Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3200 | Terça-feira - 14 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 41
Águas Frias 57
Águas Mornas 60
Alto Bela Vista 61
Anchieta 62
Angelina 73
Anitápolis 74
Antônio Carlos 77
Apiuna 81
Arabutã 84
Arroio Trinta 85
Ascurra 86
Atalanta 103
Aurora 104
Balneário Arroio do Silva 105
Balneário Gaivota 106
Balneário Rincão 110
Bandeirante 116
Barra Bonita 117
Barra Velha 118
Bela Vista do Toldo 121
Benedito Novo 122
Biguaçu 124
Blumenau 133
Bom Jardim da Serra 140
Bom Jesus 141
Bom Jesus do Oeste 142
Bom Retiro 187
Botuvera 189
Brunópolis 191
Brusque 200
Caçador 215
Caibi 222
Camboriú 233
Campo Alegre 234
Campos Novos 248
Canelinha 253
Canoinhas 254
Capinzal 261
Caxambu do Sul 281
Celso Ramos 309
Cerro Negro 310
Chapadão do Lageado 311
Chapecó 316
Cocal do Sul 320
Concórdia 323
Cordilheira Alta 326
Coronel Freitas 327
Correia Pinto 332
Corupá 335
Cunha Porã 337
Cunhataí 340
Curitibanos 341
Descanso 375
Dionisio Cerqueira 380
Ermo 382
Faxinal dos Guedes 383
Flor do Sertão 384
Formosa do Sul 386
Forquilhinha 389
Fraiburgo 396
Galvão 404
Garopaba 407
Gaspar 433
Governador Celso Ramos 435
Grão Pará 436
Gravatal 437
Guaraciaba 438
Guaramirim 470
Guarujá do Sul 500
Guatambú 502
Herval d'Oeste 506
Ibiam 513
Ibicaré 514
Ibirama 516
Ilhota 558
Imarui 560
Imbituba 573
Indaial 581
Iomerê 597
Ipira 599
Ipuaçú 611
Ipumirim 612
Iraceminha 614
Irani 615
Irineópolis 619
Itá 624
Itaiópolis 627
Itapema 628
Itapiranga 629
Itapoá 630
Ituporanga 635
Jaborá 644
Jaraguá do Sul 645
Joaçaba 672
Jupiá 681
Laguna 683
Lajeado Grande 684
Lauro Muller 686
Leoberto Leal 687
Lindóia do Sul 689
Lontras 690
Luiz Alves 691
Luzerna 697
Mafra 700
Maravilha 702
Marema 704
Massaranduba 706
Matos Costa 713
Meleiro 717
Modelo 720
Mondaí 722
Monte Carlo 724
Morro da Fumaça 732
Morro Grande 735
Navegantes 737
Nova Erechim 740
Nova Itaberaba 746
Nova Trento 750
Nova Veneza 760
Novo Horizonte 766
Orleans 768
Palhoça 769
Palma Sola 773
Palmeira 787
Passo de Torres 789
Passos Maia 790
Penha 792
Peritiba 798
Pescaria Brava 799
Petrolândia 810
Pinhalzinho 811
Pinheiro Preto 814
Piratuba 882
Planalto Alegre 883
Pomerode 884
Ponte Alta do Norte 888
Ponte Serrada 891
Porto Belo 892
Porto União 896
Pouso Redondo 902
Praia Grande 904
Presidente Getúlio 905
Presidente Nereu 924
Princesa 925

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3200 | Terça-feira - 14 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 933
Rio do Campo 937
Rio dos Cedros 955
Rio do Sul 941
Rio Fortuna 967
Rio Negrinho 969
Rodeio 973
Romelândia 974
Salto Veloso 975
Santa Rosa de Lima 977
Santa Rosa do Sul 978
Santo Amaro da Imperatriz 979
São Bento do Sul 985
São Bernardino 991
São Carlos 1000
São Domingos 1001
São Francisco do Sul 1002
São João Batista 1010
São João do Oeste 1012
São João do Sul 1017
São Joaquim 1020
São José 1023
São José do Cedro 1028
São Lourenço do Oeste 1030
São Miguel da Boa Vista 1037
São Miguel do Oeste 1040
São Pedro de Alcântara 1047
Schroeder 1051
Seara 1069
Siderópolis 1071
Sombrio 1077
Sul Brasil 1078
Tangará 1079
Tigrinhos 1080
Tijucas 1081
Timbó 1084
Timbó Grande 1159
Três Barras 1202
Treviso 1204
Treze de Maio 1208
Tunápolis 1249
Turvo 1251
União do Oeste 1252
Urubici 1255
Urussanga 1256
Videira 1262
Vitor Meireles 1270
Witmarsum 1271
Xanxerê 1274
Xavantina 1276
Xaxim 1279
Zortéa 1280

Associações

AMMVI 1282

Consórcios

AGIR 1283
ARIS 1287
CIDEMA 1287
CIGA 1292
CIMVI 1293
CINCATARINA 1298
CIS/AMARP 1299
CIS/AMURES 1301
CISNORDESTE 1302
CIGAMERIOS 1307
CONSAD 1307
CINFRA 1310

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

1º TERMO DE SUPRESSÃO

Publicação Nº 2560833

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO CUJO OBJETO A TOMADA DE PREÇOS PARA RESTAURAÇÃO DA CASA DA MEMORIA - ETAPA 01, CONFORME CONVENIO DA CAIXA CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 872043/2018 - OPERAÇÃO 1059032-33

Primeiro Termo de Supressão ao Contrato original TOMADA DE PREÇOS PARA RESTAURAÇÃO DA CASA DA MEMORIA - ETAPA 01, CONFORME CONVENIO DA CAIXA CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 872043/2018 - OPERAÇÃO 1059032-33, referente ao contrato original nº 51/2020 proveniente da Tomada de Preços nº. 04/2020, Processo 42/2020, celebrado entre (O MUNICIPIO DE ABDON BATISTA) e do outro lado a empresa (ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI).

De um lado, o MUNICIPIO DE ABDON BATISTA, inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0001-10, estabelecido na Rua: João Santin, nº 30 – Abdon Batista – SC., representado por seu Prefeito Municipal Sr Lucimar Antônio Salmoria, divorciado, residente e domiciliado em Abdon Batista – SC., doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecido na Rua das Castanheiras n° 124, bairro Floresta, Município de Concórdia/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 30958439000192, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhora IRONI LEONI WUNDER portadora do CPF nº 035.916.229-07, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do item 1.5.3 da proposta de preços fornecida pela licitante e na Planilha Múltipla – orçamento elaborado pelo Contratante item 1.5.3, TOMADA DE PREÇOS PARA RESTAURAÇÃO DA CASA DA MEMORIA - ETAPA 01, CONFORME CONVENIO DA CAIXA CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 872043/2018 - OPERAÇÃO 1059032-33.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

O valor da supressão é de R$ 5.005,66 (cinco mil e cinco reais e sessenta e seis centavos), elaborado pela Engenheira de Fiscalização Sra: JULIANA AISI BREGER CENCI, inscrita no CREA/SC sob nº 58.714-5.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Abdon Batista /SC, em 01 de Julho de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA IRONI LEONI WUNDER

PREFEITO MUNICIPAL ENGE W CONSTRUCOES EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Água Doce

Prefeitura

197/2020

Publicação Nº 2560650

PORTARIA N° 197/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora JANE HELENA DOS PASSOS PASINI, inscrita no CPF n° 050.301.159-27, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, no período de 13/07/2020 até 29/07/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI — LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal — Diretora Dpto Recursos Humanos

198/2020

Publicação Nº 2560652

PORTARIA N° 198/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora KARYNE BALESTRIN, inscrita no CPF n° 094.499.989-14, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 13/07/2020 até 22/07/2020, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI — LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal — Diretora Dpto Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2561107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a
Audiência Pública na modalidade remota para tomada de decisões sobre as prioridades para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Data da Audiência: 31/07/2020
Início: 14h00min
Local: Será divulgado ao vivo pelo facebook na página da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2020

Publicação Nº 2561103

EDITAL Nº 005/2020 – DE 25 DE JUNHO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O chefe do Poder Executivo Municipal de Água Doce, em cumprimento com a Lei 781/92 de 14.10.1992, art. 3°, inciso I e II alterada pela lei nº 1011/1997 de 18.11.1997, convoca as Entidades Educacionais e Organizações representativas de Água Doce:

-Representando a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

-Associação de Pais e Professores de Centro de Educação Profissional – CEDUP;

-Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Ruth Lebarbechon;

-Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Estrelinha Azul;

-Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Municipal Frei Silvano.

Para que indiquem dois representantes sendo um Titular e um Suplente, de seus quadros respectivos para compor 1/3 (um terço), do Conselho Municipal de Educação, pelo período de três anos, a contar de Junho de 2020.
Cada entidade escolherá os seus representantes de forma democrática e participativa e os indicará através de documento assinado, no prazo de 05 dias.
Água Doce, 25 de junho de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI

A DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560322

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.434.477,29**	**3.108.996,24**	**3.267.131,25**	**3.439.158,50**	**3.320.753,91**	**4.220.417,70**	**3.246.586,29**	**3.736.528,71**	**3.470.053,22**	**2.769.783,56**	**2.700.791,60**	**3.370.251,93**	**40.084.930,20**	**45.682.277,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.423,91	232.240,76	178.073,19	198.236,80	190.402,85	269.802,11	275.753,97	373.494,88	589.687,26	274.000,10	319.846,39	536.018,41	3.683.980,63	4.951.710,00
I.P.T.U.	2.959,82	1.572,09	2.016,28	5.907,26	6.921,36	10.610,31	20.675,13	50.549,57	216.950,27	19.630,29	28.572,56	5.666,17	372.031,11	413.994,00
I.R.R.F	68.354,84	66.823,70	65.960,56	70.152,00	65.835,90	130.366,88	54.067,05	66.446,19	77.083,97	90.169,64	84.544,85	87.792,20	927.597,78	969.950,00
I.S.S.	107.828,92	92.794,04	86.164,20	98.693,69	100.531,02	105.338,13	91.898,24	85.775,24	86.962,32	116.246,05	128.476,78	103.888,56	1.204.597,19	1.413.045,00
I.T.B.I.	56.661,46	65.271,43	19.228,99	9.750,06	10.873,81	9.357,40	21.940,00	81.768,00	2.400,00	2.600,00	22.353,48	283.463,37	585.668,00	493.920,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.618,87	5.779,50	4.703,16	13.733,79	6.240,76	14.129,39	87.173,55	88.955,88	206.290,70	45.354,12	55.898,72	55.208,11	594.086,55	1.660.801,00
Contribuições	76.581,14	77.030,49	76.776,29	77.359,76	72.138,95	75.839,79	48.330,92	46.552,25	48.257,14	47.604,65	46.536,36	47.959,96	740.967,70	504.702,00
Receita Patrimonial	33.016,40	24.381,55	21.040,71	17.663,21	17.855,16	17.861,29	15.782,16	11.222,03	11.949,20	27.892,20	7.410,25	-12.826,66	193.247,50	290.913,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.016,40	24.381,55	21.040,71	17.663,21	17.855,16	17.861,29	15.782,16	11.222,03	11.949,20	27.892,20	7.410,25	-12.826,66	193.247,50	290.913,00
Receita Agropecuária	280,06	58,27	0,00	184,96	0,00	692,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216,10	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	15.040,00	0,00	5.542,25	0,00	21.702,25	5.500,00
Transferências Correntes	3.018.203,87	2.755.443,25	2.973.644,07	3.111.617,13	3.016.256,88	3.834.856,80	2.891.609,19	3.175.346,04	2.790.135,39	2.407.423,10	2.308.928,92	2.767.664,94	35.051.129,58	39.745.402,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.321.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.396.383,11	1.406.153,96	1.464.422,73	1.476.245,59	1.522.369,08	1.621.289,14	1.604.318,64	1.532.895,56	1.445.653,92	1.100.345,81	1.000.452,71	1.138.539,03	16.709.069,28	19.665.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	107.872,00	104.813,01	109.352,53	89.790,70	57.007,74	29.065,91	54.879,15	86.639,20	111.199,26	120.396,93	138.383,51	117.970,99	1.127.370,93	1.271.940,00
Cota-Parte do ITR.	13.046,38	1.704,06	83.321,08	353.234,25	85.752,60	40.477,23	18.513,72	11.031,88	272,56	18.189,65	9.322,47	898,59	635.764,47	813.400,00
Outras Transferências Correntes	366.304,67	316.444,68	435.587,28	363.904,11	339.779,64	645.170,56	201.882,90	237.880,79	340.226,57	360.275,23	336.685,85	778.398,41	4.722.540,69	4.708.551,00
Transferências da LC 61/1989	19.087,53	17.078,79	20.819,50	18.425,01	19.348,95	22.742,90	16.765,10	18.110,19	16.713,08	14.998,59	14.954,54	13.448,49	212.492,67	319.825,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.860,00
Transferências do FUNDEB	324.814,96	332.095,17	346.389,13	337.042,21	350.103,76	381.785,86	349.290,74	355.406,59	330.295,81	258.237,36	250.197,35	263.408,40	3.879.067,34	4.568.776,00
Outras Receitas Correntes	59.971,91	19.841,92	17.596,99	34.096,64	24.100,07	21.364,90	15.110,05	128.793,51	14.984,23	12.863,51	12.527,43	31.435,28	392.686,44	184.050,00
DEDUÇÕES (II)	**402.388,48**	**421.380,45**	**438.333,27**	**482.133,93**	**465.274,50**	**496.133,82**	**468.086,91**	**516.411,53**	**423.922,59**	**357.781,91**	**344.408,91**	**345.171,43**	**5.161.427,73**	**6.015.343,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	402.388,48	421.380,45	438.333,27	482.133,93	465.274,50	496.133,82	468.086,91	516.411,53	423.922,59	357.781,91	344.408,91	345.171,43	5.161.427,73	6.015.343,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.032.088,81**	**2.687.615,79**	**2.828.797,98**	**2.957.024,57**	**2.855.479,41**	**3.724.283,88**	**2.778.499,38**	**3.220.117,18**	**3.046.130,63**	**2.412.001,65**	**2.356.382,69**	**3.025.080,50**	**34.923.502,47**	**39.666.934,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.032.088,81**	**2.687.615,79**	**2.828.797,98**	**2.957.024,57**	**2.855.479,41**	**3.724.283,88**	**2.778.499,38**	**3.220.117,18**	**3.046.130,63**	**2.412.001,65**	**2.356.382,69**	**2.925.080,50**	**34.823.502,47**	**39.666.934,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.032.088,81**	**2.687.615,79**	**2.828.797,98**	**2.957.024,57**	**2.855.479,41**	**3.724.283,88**	**2.778.499,38**	**3.220.117,18**	**3.046.130,63**	**2.412.001,65**	**2.356.382,69**	**2.925.080,50**	**34.823.502,47**	**39.666.934,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2560342

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**17.523,91**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**17.328,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.463,03	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.038,33**
Receita Patrimonial	60,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.470,79
Transferências Correntes	3.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.567,54
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**290,00**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.666,67**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	20.666,67		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**37.981,16**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**184.267,98**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.792,06	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	147.968,86
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.328,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.792,06
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.860,77	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.860,77
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.646,29
SALDOS ANTERIORES	**214.876,42**	**SALDOS ATUAIS**	**89.451,85**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	214.876,42	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	89.451,85
TOTAL	**291.048,16**	**TOTAL**	**291.048,16**

Água Doce, 13/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**396,62**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7.156,34**
Receita Patrimonial	396,62	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.156,34**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.156,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**12.913,78**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	12.913,78		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.312,68**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.312,68**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.156,34	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.156,34
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.156,34	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.156,34
SALDOS ANTERIORES	**897.678,28**	**SALDOS ATUAIS**	**903.832,34**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	897.678,28	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	903.832,34
TOTAL	**925.301,36**	**TOTAL**	**925.301,36**

Água Doce, 13/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANCETE FINANCEIRO - PREFEITURA - 06/2020

Publicação Nº 2560335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.335.500,07**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.502.800,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.488,52	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.488.165,76**
Receita Patrimonial	2.735,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	922.965,21
Transferências Correntes	2.543.275,09	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.873,77
Outras Receitas Correntes	21.853,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.574,81
Operações de Crédito	586.032,10	INVESTIMENTOS	10.625,26
Transferências de Capital	9.989,93	AMORTIZACAO DA DIVIDA	71.126,71
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-345.874,58	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.634,83**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.634,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**50.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**496.044,47**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	496.044,47
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.674.018,20**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.149.874,34**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	751.897,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	751.897,68
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.271.536,48	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.596.730,32
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	78.220,38	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	78.220,38
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.572.363,66	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.525.273,02
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	197.752,94
SALDOS ANTERIORES	**4.224.258,47**	**SALDOS ATUAIS**	**5.135.057,34**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.190.491,93	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.726.364,38
BANCO C/ MOVIMENTO	33.457,00	BANCO C/ MOVIMENTO	365.414,86
BANCOS C/ VINCULADAS	309,54	BANCOS C/ VINCULADAS	3.645,21
		POUPANÇA	39.632,89
TOTAL	**15.283.776,74**	**TOTAL**	**15.283.776,74**

AGUA DOCE, 13/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560294

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.396.080,00**	**40.396.080,00**	**5.989.996,70**	**14,83**	**17.666.643,32**	**43,73**	**22.729.436,68**
RECEITAS CORRENTES	**39.762.433,00**	**39.762.433,00**	**5.381.147,63**	**13,53**	**16.837.996,47**	**42,35**	**22.924.436,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.463.381,00	4.463.381,00	855.864,80	19,18	2.368.801,01	53,07	2.094.579,99
IMPOSTOS	3.290.909,00	3.290.909,00	744.757,97	22,63	1.829.919,93	55,61	1.460.989,07
TAXAS	756.093,00	756.093,00	48.781,61	6,45	349.124,83	46,17	406.968,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	416.379,00	416.379,00	62.325,22	14,97	189.756,25	45,57	226.622,75
CONTRIBUIÇÕES	504.702,00	504.702,00	94.496,32	18,72	285.241,28	56,52	219.460,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	504.702,00	504.702,00	94.496,32	18,72	285.241,28	56,52	219.460,72
RECEITA PATRIMONIAL	290.913,00	290.913,00	-5.416,41	-1,86	61.429,18	21,12	229.483,82
VALORES MOBILIÁRIOS	290.913,00	290.913,00	-5.416,41	-1,86	61.429,18	21,12	229.483,82
RECEITA DE SERVIÇOS	281.500,00	281.500,00	5.542,25	1,97	21.802,25	7,75	259.697,75
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.500,00	5.500,00	5.360,00	97,45	21.520,00	391,27	-16.020,00
OUTROS SERVIÇOS	276.000,00	276.000,00	182,25	0,07	282,25	0,10	275.717,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.037.887,00	34.037.887,00	4.387.013,52	12,89	13.885.324,30	40,79	20.152.562,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.801.821,00	10.801.821,00	1.800.818,10	16,67	4.892.754,12	45,30	5.909.066,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	18.446.290,00	18.446.290,00	2.036.657,85	11,04	7.092.733,93	38,45	11.353.556,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	216.000,00	216.000,00	35.931,82	16,64	93.000,00	43,06	123.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.568.776,00	4.568.776,00	513.605,75	11,24	1.806.836,25	39,55	2.761.939,75
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.050,00	184.050,00	43.647,15	23,71	215.398,45	117,03	-31.348,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	168.750,00	168.750,00	40.083,70	23,75	203.446,29	120,56	-34.696,29
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.300,00	15.300,00	3.563,45	23,29	11.952,16	78,12	3.347,84
RECEITAS DE CAPITAL	**633.647,00**	**633.647,00**	**608.849,07**	**96,09**	**828.646,85**	**130,77**	**-194.999,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	586.032,10	0,00	746.942,10	0,00	-746.942,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	586.032,10	0,00	746.942,10	0,00	-746.942,10
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	613.647,00	613.647,00	22.816,97	3,72	81.704,75	13,31	531.942,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	492.647,00	492.647,00	1.430,00	0,29	17.150,00	3,48	475.497,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	121.000,00	121.000,00	21.386,97	17,68	64.554,75	53,35	56.445,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**334.010,00**	**334.010,00**	**43.945,20**	**13,16**	**129.237,51**	**38,69**	**204.772,49**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**334.010,00**	**334.010,00**	**43.945,20**	**13,16**	**129.237,51**	**38,69**	**204.772,49**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.730.090,00**	**40.730.090,00**	**6.033.941,90**	**14,81**	**17.795.880,83**	**43,69**	**22.934.209,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**40.730.090,00**	**40.730.090,00**	**6.033.941,90**	**14,81**	**17.795.880,83**	**43,69**	**22.934.209,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.730.090,00	40.730.090,00	6.033.941,90	14,81	17.795.880,83	43,69	22.934.209,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.115.319,21	—	—	6.115.319,21	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.115.319,21	—	—	6.115.319,21	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.396.080,00**	**52.300.332,08**	**4.808.221,11**	**21.438.233,82**	**30.862.098,26**	**5.080.129,13**	**16.040.878,05**	**36.259.454,03**	**15.880.188,84**
DESPESAS CORRENTES	**35.947.945,00**	**40.779.347,30**	**4.406.799,91**	**15.730.242,35**	**25.049.104,95**	**4.404.337,82**	**14.743.413,32**	**26.035.933,98**	**14.583.582,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.876.664,34	22.015.796,20	2.880.528,21	9.462.532,74	12.553.263,46	2.883.138,21	9.454.702,74	12.561.093,46	9.454.702,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	116.000,00	116.000,00	20.279,14	67.359,38	48.640,62	20.046,16	67.126,40	48.873,60	67.126,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.955.280,66	18.647.551,10	1.505.992,56	6.200.350,23	12.447.200,87	1.501.153,45	5.221.584,18	13.425.966,92	5.061.753,80
DESPESAS DE CAPITAL	**3.744.959,00**	**10.817.808,78**	**401.421,20**	**5.707.991,47**	**5.109.817,31**	**675.791,31**	**1.297.464,73**	**9.520.344,05**	**1.296.605,90**
INVESTIMENTOS	3.133.859,00	10.206.708,78	259.319,21	5.293.482,68	4.913.226,10	533.689,32	882.955,94	9.323.752,84	882.097,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA	611.100,00	611.100,00	142.101,99	414.508,79	196.591,21	142.101,99	414.508,79	196.591,21	414.508,79

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.396.080,00**	**52.300.332,08**	**4.808.221,11**	**21.438.233,82**	**30.862.098,26**	**5.080.129,13**	**16.040.878,05**	**36.259.454,03**	**15.880.188,84**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**703.176,00**	**703.176,00**	**0,00**	**0,00**	**703.176,00**	**0,00**	**0,00**	**703.176,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**334.010,00**	**336.210,00**	**43.945,20**	**129.237,51**	**206.972,49**	**43.945,20**	**129.237,51**	**206.972,49**	**129.237,51**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.730.090,00**	**52.636.542,08**	**4.852.166,31**	**21.567.471,33**	**31.069.070,75**	**5.124.074,33**	**16.170.115,56**	**36.466.426,52**	**16.009.426,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.730.090,00**	**52.636.542,08**	**4.852.166,31**	**21.567.471,33**	**31.069.070,75**	**5.124.074,33**	**16.170.115,56**	**36.466.426,52**	**16.009.426,35**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.625.765,27	—	1.786.454,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.730.090,00	52.636.542,08	4.852.166,31	21.567.471,33	—	5.124.074,33	17.795.880,83	—	17.795.880,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**334.010,00**	**334.010,00**	**43.945,20**	**13,16**	**129.237,51**	**38,69**	**204.772,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**334.010,00**	**334.010,00**	**43.945,20**	**13,16**	**129.237,51**	**38,69**	**204.772,49**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	334.010,00	334.010,00	43.945,20	13,16	129.237,51	38,69	204.772,49
CONTRIBUIÇÕES	284.010,00	284.010,00	43.945,20	15,47	129.237,51	45,50	154.772,49
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**334.010,00**	**336.210,00**	**43.945,20**	**129.237,51**	**206.972,49**	**43.945,20**	**129.237,51**	**206.972,49**	**129.237,51**
DESPESAS CORRENTES	334.010,00	336.210,00	43.945,20	129.237,51	206.972,49	43.945,20	129.237,51	206.972,49	129.237,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.510,00	309.710,00	43.945,20	129.237,51	180.472,49	43.945,20	129.237,51	180.472,49	129.237,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 65.700,00

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2560295

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.396.080,00	52.300.332,08	4.808.221,11	21.438.233,82	99,40	30.862.098,26	5.080.129,13	16.040.878,05	99,20	36.259.454,03
Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	140.680,85	442.777,50	2,05	1.316.222,50	140.680,85	442.777,50	2,74	1.316.222,50
Ação Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	140.680,85	442.777,50	2,05	1.316.222,50	140.680,85	442.777,50	2,74	1.316.222,50
Administração	3.606.990,00	3.680.697,45	560.094,62	1.676.009,93	7,77	2.004.687,52	575.297,09	1.598.839,47	9,89	2.081.857,98
Administração Geral	3.606.990,00	3.680.697,45	560.094,62	1.676.009,93	7,77	2.004.687,52	575.297,09	1.598.839,47	9,89	2.081.857,98
Segurança Pública	399.400,00	548.400,00	39.673,39	269.239,72	1,25	279.160,28	34.633,07	114.244,98	0,71	434.155,02
Policiamento	60.000,00	60.000,00	4.231,39	6.460,42	0,03	53.539,58	2.500,05	3.775,42	0,02	56.224,58
Defesa Civil	339.400,00	488.400,00	35.442,00	262.779,30	1,22	225.620,70	32.133,02	110.469,56	0,68	377.930,44
Assistência Social	2.311.314,00	3.890.038,73	292.318,54	905.256,49	4,20	2.984.782,24	297.841,04	890.428,74	5,51	2.999.609,99
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	304,41	7.813,89	0,04	57.186,11	304,41	7.713,89	0,05	57.286,11
Assistência ao Portador de Deficiência	2.188,00	3.282,44	1.094,44	1.398,31	0,01	1.884,13	1.094,44	1.398,31	0,01	1.884,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.274,00	399.132,37	12.785,28	35.271,04	0,16	363.861,33	12.785,28	35.271,04	0,22	363.861,33
Assistência Comunitária	2.038.852,00	3.422.623,92	278.134,41	860.773,25	3,99	2.561.850,67	283.656,91	846.045,50	5,23	2.576.578,42
Saúde	7.998.768,50	10.446.464,68	1.339.880,26	4.689.454,78	21,74	5.757.009,90	1.364.368,64	4.173.483,27	25,81	6.272.981,41
Administração Geral	0,00	63.400,05	47.772,36	55.772,36	0,26	7.627,69	37.577,25	37.577,25	0,23	25.822,80
Atenção Básica	5.778.644,05	7.480.746,49	1.108.217,59	3.326.427,33	15,42	4.154.319,16	1.086.585,63	3.243.803,17	20,06	4.236.943,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.038.444,45	1.127.854,54	35.419,80	871.058,92	4,04	256.795,62	96.232,68	471.530,38	2,92	656.324,16
Suporte Profilático e Terapêutico	1.053.300,00	1.580.892,53	125.249,16	382.993,88	1,78	1.197.898,65	129.636,77	376.292,78	2,33	1.204.599,75
Vigilância Sanitária	105.040,00	156.434,00	15.257,32	40.214,63	0,19	116.219,37	11.299,05	36.218,80	0,22	120.215,20
Vigilância Epidemiológica	23.340,00	37.137,07	7.964,03	12.987,66	0,06	24.149,41	3.037,26	8.060,89	0,05	29.076,18
Educação	11.554.210,50	12.300.217,07	1.050.173,75	3.941.177,34	18,27	8.359.039,73	1.051.198,38	3.907.629,38	24,17	8.392.587,69
Alimentação e Nutrição	385.880,00	385.880,00	9.404,07	82.575,06	0,38	303.304,94	18.620,48	82.575,06	0,51	303.304,94
Ensino Fundamental	8.744.231,50	9.004.935,84	768.189,45	3.004.584,66	13,93	6.000.351,18	759.216,83	2.974.614,16	18,40	6.030.321,68
Ensino Médio	126.855,00	126.855,00	4.159,42	28.216,82	0,13	98.638,18	4.499,84	27.195,59	0,17	99.659,41
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	0,00	19.680,00	0,09	165.320,00	0,00	19.680,00	0,12	165.320,00
Educação Infantil	2.062.244,00	2.547.546,23	261.441,67	799.141,66	3,71	1.748.404,57	261.882,09	796.585,43	4,93	1.750.960,80
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.979,14	6.979,14	0,03	43.020,86	6.979,14	6.979,14	0,04	43.020,86
Cultura	684.250,00	684.250,00	18.991,92	66.144,08	0,31	618.105,92	19.232,34	64.412,85	0,40	619.837,15
Difusão Cultural	684.250,00	684.250,00	18.991,92	66.144,08	0,31	618.105,92	19.232,34	64.412,85	0,40	619.837,15
Urbanismo	2.456.280,00	8.593.686,17	380.045,39	5.494.376,85	25,48	3.099.309,32	671.416,86	1.158.555,83	7,16	7.435.130,34
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	5.833.292,23	6.355,12	4.545.203,27	21,07	1.288.088,96	403.292,71	403.582,56	2,50	5.429.709,67
Serviços Urbanos	2.366.280,00	2.760.393,94	373.690,27	949.173,58	4,40	1.811.220,36	268.124,15	754.973,27	4,67	2.005.420,67
Habitação	437.000,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00
Habitação Rural	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.396.080,00	52.300.332,08	4.808.221,11	21.438.233,82	99,40	30.862.098,26	5.080.129,13	16.040.878,05	99,20	36.259.454,03
Saneamento	114.000,00	114.000,00	8.253,30	8.253,30	0,04	105.746,70	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Saneamento Básico Urbano	114.000,00	114.000,00	8.253,30	8.253,30	0,04	105.746,70	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Gestão Ambiental	105.000,00	114.800,00	9.800,00	9.800,00	0,05	105.000,00	0,00	0,00	0,00	114.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	99.800,00	9.800,00	9.800,00	0,05	90.000,00	0,00	0,00	0,00	99.800,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Agricultura	1.325.695,00	1.411.487,00	177.548,95	526.414,90	2,44	885.072,10	149.251,10	476.153,56	2,94	935.333,44
Vigilância Sanitária	85.000,00	85.000,00	12.352,72	34.657,38	0,16	50.342,62	12.352,72	34.657,38	0,21	50.342,62
Extensão Rural	1.240.695,00	1.326.487,00	165.196,23	491.757,52	2,28	834.729,48	136.898,38	441.496,18	2,73	884.990,82
Indústria	317.000,00	317.000,00	19.861,74	68.458,23	0,32	248.541,77	21.096,44	68.458,23	0,42	248.541,77
Promoção Industrial	317.000,00	317.000,00	19.861,74	68.458,23	0,32	248.541,77	21.096,44	68.458,23	0,42	248.541,77
Comércio e Serviços	210.000,00	210.000,00	18.168,67	53.764,17	0,25	156.235,83	18.168,67	53.364,17	0,33	156.635,83
Turismo	210.000,00	210.000,00	18.168,67	53.764,17	0,25	156.235,83	18.168,67	53.364,17	0,33	156.635,83
Comunicações	2.000,00	14.500,00	1.871,96	5.801,94	0,03	8.698,06	1.780,00	3.929,98	0,02	10.570,02
Telecomunicações	2.000,00	14.500,00	1.871,96	5.801,94	0,03	8.698,06	1.780,00	3.929,98	0,02	10.570,02
Transporte	2.065.515,04	2.075.091,22	297.545,86	983.143,04	4,56	1.091.948,18	274.382,00	826.396,15	5,11	1.248.695,07
Transporte Rodoviário	2.065.515,04	2.075.091,22	297.545,86	983.143,04	4,56	1.091.948,18	274.382,00	826.396,15	5,11	1.248.695,07
Desporto e Lazer	1.226.000,00	1.101.155,00	61.207,07	225.739,11	1,05	875.415,89	68.910,79	210.014,48	1,30	891.140,52
Desporto Comunitário	1.226.000,00	1.101.155,00	61.207,07	225.739,11	1,05	875.415,89	68.910,79	210.014,48	1,30	891.140,52
Encargos Especiais	3.120.480,96	3.899.368,76	392.104,84	2.072.422,44	9,61	1.826.946,32	391.871,86	2.052.189,46	12,69	1.847.179,30
Assistência Comunitária	0,00	50,26	0,00	0,00	0,00	50,26	0,00	0,00	0,00	50,26
Previdência Básica	1.250.000,00	1.250.000,00	170.827,44	504.347,80	2,34	745.652,20	170.827,44	504.347,80	3,12	745.652,20
Serviço da Dívida Interna	727.100,00	727.100,00	162.381,13	481.868,17	2,23	245.231,83	162.148,15	481.635,19	2,98	245.464,81
Outros Encargos Especiais	1.143.380,96	1.922.218,50	58.896,27	1.086.206,47	5,04	836.012,03	58.896,27	1.066.206,47	6,59	856.012,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	0,00	703.176,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.010,00	336.210,00	43.945,20	129.237,51	0,60	206.972,49	43.945,20	129.237,51	0,80	206.972,49
Legislativa	14.000,00	14.000,00	693,78	2.208,06	0,01	11.791,94	693,78	2.208,06	0,01	11.791,94
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	693,78	2.208,06	0,01	11.791,94	693,78	2.208,06	0,01	11.791,94
Administração	38.700,00	38.700,00	5.761,71	16.698,36	0,08	22.001,64	5.761,71	16.698,36	0,10	22.001,64
Administração Geral	38.700,00	38.700,00	5.761,71	16.698,36	0,08	22.001,64	5.761,71	16.698,36	0,10	22.001,64
Segurança Pública	3.200,00	3.200,00	575,54	1.658,61	0,01	1.541,39	575,54	1.658,61	0,01	1.541,39
Defesa Civil	3.200,00	3.200,00	575,54	1.658,61	0,01	1.541,39	575,54	1.658,61	0,01	1.541,39
Assistência Social	58.750,00	60.950,00	1.040,18	3.046,21	0,01	57.903,79	1.040,18	3.046,21	0,02	57.903,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	8.750,00	10.950,00	1.040,18	3.046,21	0,01	7.903,79	1.040,18	3.046,21	0,02	7.903,79

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.010,00	336.210,00	43.945,20	129.237,51	0,60	206.972,49	43.945,20	129.237,51	0,80	206.972,49
Saúde	74.710,00	74.710,00	13.236,55	39.219,38	0,18	35.490,62	13.236,55	39.219,38	0,24	35.490,62
Atenção Básica	74.710,00	74.710,00	13.236,55	39.219,38	0,18	35.490,62	13.236,55	39.219,38	0,24	35.490,62
Educação	115.350,00	115.350,00	18.241,70	53.323,38	0,25	62.026,62	18.241,70	53.323,38	0,33	62.026,62
Ensino Fundamental	83.800,00	83.800,00	13.463,16	39.409,92	0,18	44.390,08	13.463,16	39.409,92	0,24	44.390,08
Educação Infantil	31.550,00	31.550,00	4.778,54	13.913,46	0,06	17.636,54	4.778,54	13.913,46	0,09	17.636,54
Cultura	500,00	500,00	76,16	224,84	0,00	275,16	76,16	224,84	0,00	275,16
Difusão Cultural	500,00	500,00	76,16	224,84	0,00	275,16	76,16	224,84	0,00	275,16
Urbanismo	6.600,00	6.600,00	556,08	1.950,34	0,01	4.649,66	556,08	1.950,34	0,01	4.649,66
Serviços Urbanos	6.600,00	6.600,00	556,08	1.950,34	0,01	4.649,66	556,08	1.950,34	0,01	4.649,66
Agricultura	4.600,00	4.600,00	668,36	1.818,49	0,01	2.781,51	668,36	1.818,49	0,01	2.781,51
Extensão Rural	4.600,00	4.600,00	668,36	1.818,49	0,01	2.781,51	668,36	1.818,49	0,01	2.781,51
Transporte	12.100,00	12.100,00	2.173,96	6.395,03	0,03	5.704,97	2.173,96	6.395,03	0,04	5.704,97
Transporte Rodoviário	12.100,00	12.100,00	2.173,96	6.395,03	0,03	5.704,97	2.173,96	6.395,03	0,04	5.704,97
Desporto e Lazer	5.500,00	5.500,00	921,18	2.694,81	0,01	2.805,19	921,18	2.694,81	0,02	2.805,19
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	921,18	2.694,81	0,01	2.805,19	921,18	2.694,81	0,02	2.805,19
TOTAL (III) = (I + II)	40.730.090,00	52.636.542,08	4.852.166,31	21.567.471,33	100,00	31.069.070,75	5.124.074,33	16.170.115,56	100,00	36.466.426,52

FONTE:

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560296

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle I

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560303

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	37.574.219,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560301

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**746.942,10**	**-746.942,10**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.817.808,78	5.707.991,47	5.109.817,31
Investimentos	10.206.708,78	5.293.482,68	4.913.226,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	611.100,00	414.508,79	196.591,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.817.808,78**	**5.707.991,47**	**5.109.817,31**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.817.808,78**	**4.961.049,37**	**5.856.759,41**

FONTE:

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560330

Município de AGUA DOCE - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.290.909,00	3.290.909,00	1.829.919,93	55,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	413.994,00	413.994,00	342.043,99	82,62
IPTU	350.669,00	350.669,00	309.152,37	88,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	63.325,00	63.325,00	32.891,62	51,94
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	493.920,00	493.920,00	414.524,85	83,93
ITBI	493.920,00	493.920,00	414.524,85	83,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.413.045,00	1.413.045,00	613.247,19	43,40
ISS	1.404.100,00	1.404.100,00	607.582,31	43,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.945,00	8.945,00	5.664,88	63,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	969.950,00	969.950,00	460.103,90	47,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.153.075,00	30.153.075,00	12.278.921,58	40,72
Cota-Parte FPM	8.006.700,00	8.006.700,00	3.674.028,01	45,89
Cota-Parte ITR	813.400,00	813.400,00	58.228,87	7,16
Cota-Parte IPVA	1.271.940,00	1.271.940,00	629.469,04	49,49
Cota-Parte ICMS	19.665.350,00	19.665.350,00	7.822.205,67	39,78
Cota-Parte IPI-Exportação	319.825,00	319.825,00	94.989,99	29,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**33.443.984,00**	**33.443.984,00**	**14.108.841,51**	**42,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.737.358,28	3.737.358,28	1.616.346,86	43,25	1.587.199,48	42,47	1.541.790,35	41,25	-
Despesas Correntes	3.736.358,28	3.736.358,28	1.615.392,86	43,23	1.586.245,48	42,45	1.540.836,35	41,24	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	954,00	95,40	954,00	95,40	954,00	95,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	823.228,45	910.190,91	760.959,79	83,60	400.268,88	43,98	400.268,88	43,98	-
Despesas Correntes	823.228,45	910.190,91	760.959,79	83,60	400.268,88	43,98	400.268,88	43,98	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	430.000,00	430.000,00	159.765,07	37,15	159.765,07	37,15	159.765,07	37,15	-
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	159.765,07	37,15	159.765,07	37,15	159.765,07	37,15	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.500,00	90.500,00	4.515,00	4,99	2.215,00	2,45	2.215,00	2,45	-
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	2.775,00	3,45	475,00	0,59	475,00	0,59	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.740,00	17,40	1.740,00	17,40	1.740,00	17,40	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.081.086,73**	**5.168.049,19**	**2.541.586,72**	**49,18**	**2.149.448,43**	**41,59**	**2.104.039,30**	**40,71**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.541.586,72	2.149.448,43	2.104.039,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.541.586,72**	**2.149.448,43**	**2.104.039,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.116.326,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	425.260,49	33.122,20	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,01**	**15,23**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	17.288,13	0,00	17.288,13	17.189,32	98,81	98,81	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.115.995,77	3.818.098,21	1.749.299,85	45,82	1.695.823,07	44,42	1.671.974,41	43,79	-
Despesas Correntes	2.015.660,77	3.348.521,04	1.513.276,25	45,19	1.462.627,47	43,68	1.439.637,64	42,99	-
Despesas de Capital	100.335,00	469.577,17	236.023,60	50,26	233.195,60	49,66	232.336,77	49,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	193.304,00	195.751,63	88.187,13	45,05	60.305,50	30,81	60.125,83	30,72	-
Despesas Correntes	193.304,00	195.751,63	88.187,13	45,05	60.305,50	30,81	60.125,83	30,72	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	623.300,00	1.150.892,53	223.228,81	19,40	216.527,71	18,81	216.447,71	18,81	-
Despesas Correntes	603.300,00	1.130.892,53	223.228,81	19,74	216.527,71	19,15	216.447,71	19,14	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.540,00	65.934,00	35.699,63	54,14	34.003,80	51,57	27.855,59	42,25	-
Despesas Correntes	14.540,00	65.934,00	35.699,63	54,14	34.003,80	51,57	27.855,59	42,25	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.340,00	37.137,07	12.987,66	34,97	8.060,89	21,71	8.060,89	21,71	-
Despesas Correntes	22.340,00	36.137,07	12.987,66	35,94	8.060,89	22,31	8.060,89	22,31	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	63.400,05	55.772,36	87,97	37.577,25	59,27	8.720,90	13,76	-
Despesas Correntes	0,00	63.400,05	55.772,36	87,97	37.577,25	59,27	8.720,90	13,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.970.479,77**	**5.331.213,49**	**2.165.175,44**	**40,61**	**2.052.298,22**	**38,50**	**1.993.185,33**	**37,39**	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.853.354,05	7.555.456,49	3.365.646,71	44,55	3.283.022,55	43,45	3.213.764,76	42,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.038.444,45	1.127.854,54	871.058,92	77,23	471.530,38	41,81	471.350,71	41,79	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.053.300,00	1.580.892,53	382.993,88	24,23	376.292,78	23,80	376.212,78	23,80	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.040,00	156.434,00	40.214,63	25,71	36.218,80	23,15	30.070,59	19,22	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	23.340,00	37.137,07	12.987,66	34,97	8.060,89	21,71	8.060,89	21,71	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	63.400,05	55.772,36	87,97	37.577,25	59,27	8.720,90	13,76	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.073.478,50**	**10.521.174,68**	**4.728.674,16**	**44,94**	**4.212.702,65**	**40,04**	**4.108.180,63**	**39,05**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.073.478,50**	**10.521.174,68**	**4.728.674,16**	**44,94**	**4.212.702,65**	**40,04**	**4.108.180,63**	**39,05**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560299

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.290.909,00	3.290.909,00	1.829.919,93	55,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	413.994,00	413.994,00	342.043,99	82,62
1.1.1- IPTU	350.669,00	350.669,00	309.152,37	88,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.325,00	63.325,00	32.891,62	51,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	493.920,00	493.920,00	414.524,85	83,93
1.2.1- ITBI	493.920,00	493.920,00	414.524,85	83,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.413.045,00	1.413.045,00	613.247,19	43,40
1.3.1- ISS	1.404.100,00	1.404.100,00	607.582,31	43,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.945,00	8.945,00	5.664,88	63,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	969.950,00	969.950,00	460.103,90	47,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.468.075,00	30.468.075,00	12.278.921,58	40,30
2.1- Cota-Parte FPM	8.321.700,00	8.321.700,00	3.674.028,01	44,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.006.700,00	8.006.700,00	3.674.028,01	45,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.665.350,00	19.665.350,00	7.822.205,67	39,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	319.825,00	319.825,00	94.989,99	29,70
2.5- Cota-Parte ITR	813.400,00	813.400,00	58.228,87	7,16
2.6- Cota-Parte IPVA	1.271.940,00	1.271.940,00	629.469,04	49,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.758.984,00	33.758.984,00	14.108.841,51	41,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	830.900,00	830.900,00	275.992,20	33,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	634.150,00	634.150,00	185.477,25	29,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	86.880,00	86.880,00	46.630,80	53,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	109.870,00	109.870,00	43.884,15	39,94
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-30.621,00	-30.621,00	254.469,00	-831,03
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	800.279,00	800.279,00	530.461,20	66,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.015.343,00	6.015.343,00	2.455.783,28	40,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.601.340,00	1.601.340,00	734.805,43	45,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.933.070,00	3.933.070,00	1.564.440,80	39,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	63.965,00	63.965,00	18.998,01	29,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	162.680,00	162.680,00	11.645,73	7,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	254.288,00	254.288,00	125.893,31	49,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.572.036,00	4.572.036,00	1.807.642,67	39,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.568.776,00	4.568.776,00	1.806.836,25	39,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.260,00	3.260,00	806,42	24,74
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.446.567,00	-1.446.567,00	-648.947,03	44,86
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.572.036,00	4.682.302,01	1.812.441,40	38,71	1.812.441,40	38,71
13.1- Com Educação Infantil	1.274.248,00	1.274.248,00	583.819,82	45,82	583.819,82	45,82
13.2- Com Ensino Fundamental	3.297.788,00	3.408.054,01	1.228.621,58	36,05	1.228.621,58	36,05
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.572.036,00	4.682.302,01	1.812.441,40	38,71	1.812.441,40	38,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.812.441,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	110.266,01
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	110.266,01

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.915.105,50	2.022.706,50	812.725,12	40,18	810.168,89	40,05
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.265.788,00	7.461.078,34	2.900.999,57	38,88	2.880.743,64	38,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.297.788,00	3.408.054,01	1.228.621,58	36,05	1.228.621,58	36,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.968.000,00	4.053.024,33	1.672.377,99	41,26	1.652.122,06	40,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.180.893,50	9.483.784,84	3.713.724,69	39,16	3.690.912,53	38,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-648.947,03
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	110.266,01
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	135.024,33
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.095,72
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-402.560,97
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.093.473,50
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	634.150,00	634.150,00	87.271,51	13,76	87.271,51	13,76
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	899.767,00	899.767,00	27.703,28	3,08	26.997,28	3,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.533.917,00	1.533.917,00	114.974,79	7,50	114.268,79	7,45
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.714.810,50	11.017.701,84	3.828.699,48	34,75	3.805.181,32	34,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.095,72
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.095,72
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	110.266,01	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.806.836,25	185.477,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.812.441,40	87.271,51
47.1 Orçamento do Exercício	1.812.441,40	87.271,51
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	806,42	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.467,28	98.205,74
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.467,28	98.205,74

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560324

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	225.667,00	225.667,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	225.667,00	225.667,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**225.667,00**	**225.667,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**225.667,00**	**225.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2560327

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.961.707,45	1.850.210,65	2.294.140,76
DEDUÇÕES (II)	10.349.721,92	10.140.401,94	10.619.428,72
Disponibilidade de Caixa	10.349.721,92	10.140.401,94	10.619.428,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.349.721,92	10.163.233,45	10.780.117,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	22.831,51	160.689,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560316

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	718.183,32	1.444.246,47	1.208.774,55	1.208.774,55	371.662,20	581.993,04	581.993,04
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.183,32	1.444.246,47	1.208.774,55	1.208.774,55	371.662,20	581.993,04	581.993,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.183,32	1.444.246,47	1.208.774,55	1.208.774,55	371.662,20	581.993,04	581.993,04
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,74	189,74	189,74	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.620,20	11.620,20	11.620,20	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	775,47	775,47	224,53	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.814,85	348.152,30	348.152,30	548,19	510.114,36	510.114,36
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.520,36	0,00	0,00	0,00	359.520,36	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00	20.400,00	20.400,00	0,00	16.450,00	16.450,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.575,20	16.967,47	16.967,47	2.179,05	55.428,68	55.428,68
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.662,96	432.287,48	783.570,95	783.570,95	7.379,49	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.509,00	26.746,64	26.746,64	1.762,36	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	351,78	351,78	48,22	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**718.183,32**	**1.444.246,47**	**1.208.774,55**	**1.208.774,55**	**371.662,20**	**581.993,04**	**581.993,04**

FONTE:

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2560319

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.762.433,00	16.837.996,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.463.381,00	2.368.801,01
I.P.T.U.	413.994,00	342.043,99
I.S.S.	1.413.045,00	613.247,19
I.T.B.I.	493.920,00	414.524,85
I.R.R.F.	969.950,00	460.103,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.172.472,00	538.881,08
Contribuições	504.702,00	285.241,28
Receita Patrimonial	290.913,00	61.429,18
Aplicações Financeiras(II)	290.913,00	61.429,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.037.887,00	13.885.324,30
Cota-Parte do FPM	7.043.360,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	15.732.280,00	6.257.764,87
Cota-Parte do IPVA	1.017.652,00	503.575,73
Cota-Parte do ITR	650.720,00	46.583,14
Transferências da LC 87/1996	60.688,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	255.860,00	75.991,98
Transferências do FUNDEB	4.568.776,00	1.806.836,25
Outras Transferências Correntes	4.708.551,00	2.255.349,75
Demais Receitas Correntes	465.550,00	237.200,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	9.535,34
Receitas Correntes Restantes	465.550,00	227.665,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.471.520,00	16.767.031,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	633.647,00	828.646,85
Operação de Crédito(VI)	0,00	746.942,10
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	613.647,00	81.704,75
Convênios	121.000,00	64.554,75
Outras Transferências de Capital	492.647,00	17.150,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	633.647,00	81.704,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.105.167,00**	**16.848.736,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.779.347,30	15.730.242,35	14.743.413,32	14.583.582,94	0,00	115.051,03	115.051,03
Pessoal e Encargos Sociais	22.015.796,20	9.462.532,74	9.454.702,74	9.454.702,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	116.000,00	67.359,38	67.126,40	67.126,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.647.551,10	6.200.350,23	5.221.584,18	5.061.753,80	0,00	115.051,03	115.051,03
Transferências Constitucionais e Legais	50.065,42	13.496,03	13.496,03	13.496,03	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.597.485,68	6.186.854,20	5.208.088,15	5.048.257,77	0,00	115.051,03	115.051,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.663.347,30	15.662.882,97	14.676.286,92	14.516.456,54	0,00	115.051,03	115.051,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.817.808,78	5.707.991,47	1.297.464,73	1.296.605,90	0,00	1.093.723,52	1.093.723,52
Investimentos	10.206.708,78	5.293.482,68	882.955,94	882.097,11	0,00	1.093.723,52	1.093.723,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	611.100,00	414.508,79	414.508,79	414.508,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.206.708,78	5.293.482,68	882.955,94	882.097,11	0,00	1.093.723,52	1.093.723,52

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	703.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**51.573.232,08**	**20.956.365,65**	**15.559.242,86**	**15.398.553,65**	**0,00**	**1.208.774,55**	**1.208.774,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**241.408,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	61.429,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	67.126,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**235.711,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.961.707,45	2.294.140,76
DEDUÇÕES (XXIX)	10.598.519,42	10.868.226,22
Disponibilidade de Caixa	10.349.721,92	10.619.428,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.349.721,92	10.780.117,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	160.689,21
Demais Haveres Financeiros	248.797,50	248.797,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.636.811,97	-8.574.085,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-62.726,51**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-160.689,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**97.962,70**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**103.659,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.115.319,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.115.319,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2560298

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.730.090,00
Previsão Atualizada	40.730.090,00
Receitas Realizadas	17.795.880,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.115.319,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.730.090,00
Créditos Adicionais	11.906.452,08
Dotação Atualizada	52.636.542,08
Despesas Empenhadas	21.567.471,33
Despesas Liquidadas	16.170.115,56
Despesas pagas	16.009.426,35
Superavit Orçamentário	1.625.765,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.567.471,33
Despesas Liquidadas	16.170.115,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.923.502,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.823.502,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.823.502,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	235.711,28	0,00
Resultado Primário	0,00	241.408,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.162.429,79	371.662,20	1.208.774,55	581.993,04
EXECUTIVO	2.162.429,79	371.662,20	1.208.774,55	581.993,04
TOTAL:	**2.162.429,79**	**371.662,20**	**1.208.774,55**	**581.993,04**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.093.473,50	25%	29,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.812.441,40	60%	100,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	746.942,10	-746.942,10

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	5.707.991,47	5.109.817,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	562,52	19.772,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.570,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.149.448,43	15,00	15,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	20.335,00	562,52	19.772,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	335,00	562,52	-227,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	55.570,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.570,30
Despesas de Capital	55.570,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.570,30
Investimentos	55.570,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.570,30

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	128.068,79	562,52	128.631,31

FONTE:

AGUA DOCE , 10/07/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº03-2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº06-2020 - MEDICAMENTOS CISAMOSC

Publicação Nº 2560959

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.06/2020. Dispensa de licitação nº03/2020
Objeto: Rateio das despesas com aquisição de medicamentos oriundos de processo licitatório, relativo ao exercício de 2020.
Contratada: Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Oeste De Santa Catarina – CIS-AMOSC
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Razão da Escolha: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos em: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 13/07/2020.
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº24/2020 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE

Publicação Nº 2560734

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.24/2020. Dispensa de licitação nº08/2020
Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
Contratada: Ecustomize Consultoria Em Software Ltda - Me
Valor: Não haverá dispêndio financeiro
Razão da Escolha: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos em: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 13/07/2020.
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 118 - 2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561307

DECRETO Nº 118/2020 De 14 de Julho de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso I de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade n. º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , no valor de R$ 11.625,10 (onze mil, seiscentos e vinte cinco reais e dez centavos), proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1052, pelo Auxilio Financeiro, conforme LC 173/2020, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	2
Função	Saúde	10
Sub-função	Atenção Básica	301

Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(44)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.052 – Recursos Vinculados	11.625,10
Valor Total R$:			11.625,10

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, será utilizado os recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1052, pelo Auxilio Financeiro, conforme LC 173/2020, Art. 5º I-b com destinação a saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 14 de Julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO N° 119 - 2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561311

DECRETO Nº 119/2020 De 14 de Julho de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso I de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , no valor de R$ 188.276,72 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1052, e 1053 pelo Auxilio Financeiro, conforme LC 173/2020, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO		2
Unidade	Gabinete do Prefeito		1
Função	Direitos da Cidadania		14
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente		243
Programa	Gestão da Administração Superior		2
Atividade	Manutenção Atividades do Conselho Tutelar		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(169)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.053 – Recursos Vinculados	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(170)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.053 – Recursos Vinculados	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outras Transferências		845
Programa	Operações e Encargos Especiais		3
Atividade	Contribuição Para o PASEP		0.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(171)	3.3.90 - Aplicação Direta	1.052 – Recursos Vinculados	234,85
(172)	3.3.90 - Aplicação Direta	1.053 – Recursos Vinculados	1.764,16
Valor Total R$:			1.999,01

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Melhoria da Malha Rodoviária		15
Atividade	Manutenção e Melhoria da Malha Rodoviária		2.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(174)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.053 – Recursos Vinculados	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		2.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(173)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.053 – Recursos Vinculados	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNDAMA		3
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura Pesca e Meio Ambiente		9
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal – FUNDAMA		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(175)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.053 – Recursos Vinculados	35.652,62
Valor Total R$:			35.652,62

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	Manutenção das Atividades do FMAS		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor

(176) (177)	3.1.90 - Aplicação Direta 3.1.90 - Aplicação Direta	1.052 – Recursos Vinculados 1.053 – Recursos Vinculados	11.625,09 34.000,00
Valor Total R$:			45.625,09

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		9
Unidade	Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico – FMDT		1
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	Desenvolvimento do Turismo com Visão Para o Futuro		13
Atividade	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico - FMDT		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(178)	3.1.90 - Aplicação Direta	1.053 – Recursos Vinculados	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, será utilizado os recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1052, no valor de R$ 11.859,94 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e da fonte de recursos 1053, no valor de R$ 176.416,78 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) pelo Auxilio Financeiro, conforme LC 173/2020, Art. 5º , I-b e II-b

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 14 de Julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº. 04/2020 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Publicação Nº 2560619

Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO
Águas de Chapecó
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 04/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
Tipo: Menor Preço – Por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO EMPRESARIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDER O IMÓVEL PRÓPRIO QUE CONSTITUI O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – (SC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Entrega dos Envelopes: 27.07.2020 (vinte e sete de Julho de 2020) às 09:00hs (nove horas).
Abertura dos Envelopes: 27.07.2020 (vinte e sete de Julho de 2020) às 09:30hs (nove horas e trinta minutos).
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Câmara Municipal, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou pelo telefone (0**49) 3339-0991 / (0**49) 3339-0217, e-mail: contabilidade@camaraaguasdechapeco.sc.gov.br ou no site https://www.camaraaguasdechapeco.sc.gov.br/
Águas de Chapecó/SC, 14 de Julho de 2020.
RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - TIPO MENOR PREÇO

Publicação Nº 2560618

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - TIPO MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.539.883/0001-02, com sede administrativa na Rua Porto União, 920, Centro, neste ato, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para a contratação do objeto indicado no ANEXO "I" deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2020, no prédio sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, no endereço acima indicado.

A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09:30 horas do dia 27 de julho de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada no endereço citado no item 1.1.

1. DO OBJETO:

0.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de seguro empresarial, devidamente registrada no órgão competente, para atender o imóvel próprio que constitui o prédio sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, (anexo I) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante as condições de segurança em saúde pública, em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos por Servidores da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por ato próprio da Casa.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n°.

8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

2.0.1 - Com falência decretada;

3.1.2 - Em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem assim, as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.2.1 - As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.2.3 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação como microempresa e empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.3 - Não havendo um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro e/ou pequena empresa para cada item, fica o item deste processo licitatório destinado à contratação de qualquer tipo de empresa, conforme Inciso II, do Artigo 49 da Lei Complementar 147/2014.

3.4 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.5 - Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "III", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição

de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara Municipal de Águas de Chapecó e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no Edital, no Departamento de Compras desta Câmara Municipal. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, e número do CNPJ da proponente, endereço de e-mail e telefone para contato;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do item nos termos do Anexo "II – Proposta Comercial" deste Edital, quantidade, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado no anexo.

d) Preço total global;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6 – No caso de serem ofertados lances verbais, a licitante vencedora, após o encerramento da sessão, será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova planilha de preço, com os valores dos itens corrigidos, para refletir o novo preço global.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;

f) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

g) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital, como data de abertura dos documentos.

6.3 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7 - As microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do ANEXO "VI" deverá vir anexada ao credenciamento), dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o MENOR PREÇO POR ITEM do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no item 9.1 deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 – DOS VALORES ORÇADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - O valor máximo estabelecido pela Câmara Municipal licitante por item orçado para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, é de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), e deverá ser considerado como preço máximo por item admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

10 - DO PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – O período de prestação do serviço será da data da assinatura do Termo de Contrato até 12 (doze) meses subsequentes.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – A Câmara Municipal de Águas de Chapecó efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à vista em até 07 (sete) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

11.2 – A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: secretaria@camaraaguasdechapeco.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

11.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020 e seguintes.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço cotado não sofrerá reajustes no período de contratação, salvo em casos de renovação contratual, quando se aplicará a correção mediante o uso dos indicativos oficiais do IPC-a – índice de preços ao consumidor amplo apurado pelo IBGE, tomando por base os últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas úteis que anteceder o horário fixado para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada na Câmara Municipal, em via original, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, também em via original.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (minuta constante do ANEXO "VII", sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, a licitante vencedora deverá indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Câmara Municipal poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência da data de assinatura até 12 (doze) meses subsequentes.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Câmara Municipal, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara Municipal.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 14.1.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

16.3 – A Câmara Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3339 0217, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

17.7 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II" – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo "III" – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "IV" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
Anexo "V" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
Anexo "VI" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
Anexo "VII" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
Anexo "VIII" – MINUTA DE CONTRATO

Águas de Chapecó - SC, em 09 de julho de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
PRESIDENTE
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº. 003/2020

A Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC) deverá efetuar um procedimento licitatório do tipo Pregão Presencial para contratação de seguro empresarial de imóvel próprio, devendo a contratada ser devidamente registrada no órgão competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de SEGURO EMPRESARIAL com verba única para todas as coberturas em casos de danos ao patrimônio da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC). Essa contratação deverá ter cobertura contra incêndio, explosão, implosão, queda de raio e roubo e/ou furto qualificado de bens e despesas fixas decorrentes de incêndio, queda de raio e explosão, além de impacto de veículos terrestres e queda de aeronave. Deverá ter cobertura adicional para danos elétricos, vendaval e granizo, quebra de vidros e contra tumultos (inclusive decorrente de manifestações).

1.2 - A contratação do seguro será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

1.3 - A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

1.4 - De acordo com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU), a contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O objetivo do seguro é proteger os imóveis e bens da Câmara Municipal contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, as quais constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

3 - DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS
3.1 - O seguro a ser contratado será do tipo empresarial (imóvel) com verba única, visando à proteção securitária dos imóveis e bens próprios, utilizados pela Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), compreendendo as coberturas e demais condições expressas neste termo de referência.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO ÚNICO - IMÓVEL
4.1.2 - O imóvel a ser coberto pelo seguro a ser contratado está indicado no quadro abaixo, com sua descrição básica, endereço e área construída aproximada.

GRUPO ÚNICO - IMÓVEL			
ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	Área (m2)
01	Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal	Rua Porto União, nº. 920 – centro, município de Águas de Chapecó – (SC), CEP 89883-000	343,20

4.1.3 - O prédio é composto pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, assim como tudo aquilo que componha suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno), instalações de combate a incêndio, estufas, tubulações, benfeitorias indispensáveis ao funcionamento que integram sua estrutura de construção, bem como seu conteúdo, maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos e instalações dentro do respectivo terreno.

4.1.4 - O local está disponível para VISTORIA pelas seguradoras interessadas em proceder à inspeção do prédio que será segurado, no horário de 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

4.1.5 - Para realização da vistoria deverá ser realizado agendamento prévio através do telefone (49) 3339 0217.

4.1.6 - Os eventos a serem cobertos (modalidade de Limite Máximo de Indenização Único) pelo seguro a ser contratado e respectivas importâncias de cobertura estão indicados no quadro a seguir:

Evento		Importância Segurada	Franquia
1	Incêndio/Raio/Explosão qualquer natureza	R$ 1.000.000,00 (valor global)	Não há
2	Danos Elétricos	R$ 50.000,00	10%
3	Danos Externos	R$ 100.000,00	10%
4	Perda/Pagto Aluguel – 5 meses	R$ 20.000,00	Não há
5	Roubo e/ou furto de bens	R$ 50.000,00	10%
6	Vendaval/Granizo	R$ 100.000,00	10%

5 - DA APÓLICE

a) - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquia, valor do prêmio, discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado, além da discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, de acordo com

as exigências estabelecidas neste termo de referência.
b) - A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA.
c) - O imóvel deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela CONTRATADA, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do seguro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
6.1 - As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues em no máximo 60 dias, contados da efetivação do pagamento do prêmio total de seguro pela Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), no endereço citado no preâmbulo do edital que rege o certame.
6.2 - As alterações na apólice deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
5.3 - O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros previstos no item 4.1.6 deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contado da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.

7 - DA VIGÊNCIA
7.1 - A vigência do seguro deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, a partir da homologação do processo e assinatura do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento de suas obrigações.
8.2 - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
7.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA LICITANTE)
9.1 - Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, cumprindo todos os termos estabelecidos na apólice;
9.2 - Comunicar por escrito, à Câmara Municipal quaisquer problemas relacionados à execução do objeto;
9.3 - Manter-se durante toda a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal será à vista, ou seja, 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do boleto de pagamento. Juntamente com o boleto, deverão ser apresentadas as certidões atualizadas da Receita Federal e outros documentos exigidos pela Lei 8.666/93.
10.2 - Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus à Câmara Municipal.
10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, pro rata tempore-die.

11- DAS SANÇÕES
11.1 - Em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Licitação, poderão ser aplicadas as Sanções previstas na Lei 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos ao seguro empresarial contratado ficarão a cargo de servidor ou comissão de servidores pertencente(s) ao quadro da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim.
12.2 - O contato entre a Câmara Municipal e a seguradora será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.
12.1 - Caberão à fiscalização as seguintes funções:
12.3.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação pela contratada dos serviços relativos ao seguro contratado;
12.3.2 - Comunicar a ocorrência de sinistro à seguradora e adotar as providências pertinentes fixadas nas condições do seguro contratado;
12.3.3 - Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
12.3.4 - Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de ofício, em 2 (duas) vias;
12.3.5 - Comunicar à Administração da Câmara Municipal o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
12.3.6 - Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Vistoria e formulação da proposta
13.1.1 - A empresa interessada em vistoriar o imóvel a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o imóvel, em dias úteis, dentro do horário comercial.
13.1.2 - A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (49) 3339 0217, junto ao prédio sede da Câmara Municipal, situado na Rua Porto União, 920 – centro, no município de Águas de Chapecó – (SC).
13.1.3 - A opção da não realização de vistoria pela LICITANTE não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
13.1.4 - A LICITANTE deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos imóveis.

13.1.5 - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal e processada pela seguradora, mediante endosso
13.1.6 – A Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), se reserva ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização.
13.1.7 - A licitante vencedora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
13.1.8 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº. 003/2020

I – Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa	empresa			
Número do CNPJ				
E-mail				
Fone/contato				
DESCRIÇÃO			QTDADE	VALOR TOTAL
Seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), localizada na Rua Porto União, nº. 920 – centro, no município de Águas de Chapecó – (SC)			12 meses	
			TOTAL	

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

, de de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, solicitamos que seja seguido modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.
ANEXO "III"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Águas de Chapecó - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº , com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). , inscrito no CPF/MF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido

pela Lei 9.854/99.

Águas de Chapecó – (SC), _____de _____ de 2020.

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). _____ , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem alterações posteriores em relação ao contrato social, bem como aos demais documentos apresentados.

Águas de Chapecó – (SC), _____de _____ de 2020.

Representante Legal

ANEXO "VI"
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Águas de Chapecó – (SC), _____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
ANEXO "VII"
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao CREDENCIAMENTO ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Águas de Chapecó - SC.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº171/2020

Publicação Nº 2560149

DECRETO Nº 171/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, do Processo Licitatório nº 54/2020, na modalidade de "Tomada de Preços" nº 3/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Execução de Escritório na Garagem de Máquinas no valor global de R$ 84.630,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos), proposta apresentada em favor da empresa proponente: Construtora Transaguas Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 13 de julho de 2020.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2020

Publicação Nº 2560637

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	47/2020
Detentora da Ata:	R D S CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, em conformidade com a Lei Municipal nº1.229/2018 para padronização de passeios públicos
Processo Nº	56/2020
Modalidade	Pregão Nº 20/2020

Vigência da Ata	Início: 14/07/2020 Fim: 13/07/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	MEIO FIO	un	22,0000
1	2	Bloco de concreto(paver) cor vermelha	m2	55,0000
1	3	Bloco de concreto (paver) cor natural (cinza)	m2	45,0000
1	4	Bloco de concreto (paver) cor preta	m2	51,0000

Águas Frias – SC, 13 de julho de 2020.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2020

Publicação Nº 2560634

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	46/2020
Detentora da Ata:	CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, em conformidade com a Lei Municipal nº1.229/2018 para padronização de passeios públicos
Processo Nº	56/2020
Modalidade	Pregão Nº 20/2020

Vigência da Ata	Início: 14/07/2020	Fim: 13/07/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	5	Areia	m3	152,6700
1	6	Cimento CP-II	sc	29,8000

Águas Frias – SC, 13 de julho de 2020.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº22/2020

Publicação Nº 2560900

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 62/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 22/2020
Tipo : Menor preço - TOTAL POR LOTE
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 27 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 27 de julho de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 13 de julho de 2020

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Águas Mornas

Prefeitura

TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PEDRO PAULO MEDEIROS

Publicação Nº 2560183

Termo de Posse do Prefeito Municipal em Exercício Pedro Paulo Medeiros

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 9h00, compareceu no Gabinete do Prefeito o Senhor Pedro Paulo Medeiros, Vice-Prefeito do Município de Águas Mornas, para assumir o cargo de Prefeito Municipal interinamente até o dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte, em razão das férias do Prefeito Municipal, Senhor Omero Prim. E, por nada mais constar, eu, Valdir Back, servidor municipal, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito licenciado, pelo Prefeito empossado, por mil e demais autoridades presentes.
Águas Mornas, 13 de julho de 2020.
Fonte: Livro de Termos de Posse: Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores(2000- .....), página 26.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 3041 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559912

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Sra. BRUNA REGINA RODRIGUES ALVES, para exercer o Cargo de ODONTÓLOGO, contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vencimento salarial previsto no Anexo Único da lei Complementar Nº 014, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á a partir de 13 de julho de 2020, até a realização do concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 007/2020-FMS

Publicação Nº 2561315

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação na modalidade de Pregão Presencial 007/2020 – Processo Licitatório 014/2020, com data prevista para abertura em 23/07/2020 às 08:30 horas, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Centro do Município de Anchieta/SC.
Motivo: Equívoco no formato do Pregão.
Obs: Nova licitação será marcada e divulgada nos órgãos oficiais.
Anchieta, 13 de Julho de 2020.
NERI WILBRANTZ
Pregoeiro Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2559887

Anchieta (SC), 13 de julho de 2020.

Ilma. Senhora
Diana Neura Trebien

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Técnica de Enfermagem, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019, para exercer as funções junto ao Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;

n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Diana Neura Trebien

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2559884

Anchieta (SC), 13 de julho de 2020.

Ilma. Senhora
Cristiane Neis Giordani

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de ENFERMEIRA, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2019, para exercer as funções junto ao Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento. Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/

consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Cristiane Neis Giordani

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 032/2020-PM

Publicação Nº 2560092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 064/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de preço para aquisição de pneus novos destinados à frota de veículos da municipalidade de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP.
VALOR R$: 62.640,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI - EPP.
VALOR R$: 31.280,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Valor Total Estimado R$: 93.920,00 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Anchieta, 13 de Julho de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2559883

PORTARIA Nº. 248/2020
De, 08 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio da Servidora Luiza Bortolotto Bággio, e a necessidade de sua substituição;

RESOLVE:

Designar Servidora,

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal senhora Luciana Aparecida Snigur Di Domênico, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes para exercer temporariamente o mesmo cargo e função junto à Secretaria Municipal da Administração e Gestão, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 22 de abril de 2020.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2560155

PORTARIA n. 249/2020
De, 10 de julho de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado e validado pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para o Servidor Público senhor Vilson Bággio, matrícula nº 2277, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 10 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Publicação Nº 2560158

ANEXO I PRÉ-OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA SETE DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA BRASIL E AVENIDA ANCHIETA.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL E RESIDENCIAL						
LIANE SALETE SCOPEL ZILIO	317	PARTE DO 294	2.743	25,00	450,00	R$ 495.000,00
LILIAN CRESTANI	1732	293-A	6.316	12,50	412,50	R$ 283.000,00
MARIVONE TEREZINHA PARISOTTO CRESTANI	484	293-B	1.936	12,50	412,50	R$ 100.000,00
IVO SCHAEFFER	673	PARTE DO 292	824	5,00	365,00	R$ 230.000,00
ERNANI GRABIN	322	PARTE DO 292	2.589	20,00	636,00	R$ 405.000,00
DALVA MARIA GARLET PASQUALLI	205	PARTE DO 292	729	25,00	1000,00	R$ 200.000,00
NADIR SCORTEGAGNA E ALBANI T. SCORTEGAGNA	289	PARTE DO 295	4.716	25,00	335,00	R$ 496.000,00
GAINOR LUIZ CERVINSKI	408	PARTE DO 295	2.269	17,00	425,00	R$ 170.000,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ANCHIETA	788	PARTE DO 297	1.323	18,50	1000,00	R$ 355.000,00
VILSON LIVINALLI	539	PARTE DO 298	1.589	20,00	350,00	R$ 486.000,00
SANTO ANTONELLI E NOEMIA S. ANTONELLI	663	298 E 299	1.709	3,00	500,00	R$ 145.000,00
DOVILIO DOMINGOS PIOVEZANI	233	PARTE DO 298	507	20,00	500,00	R$ 884.000,00
TOTAL DA RUA						**R$ 4.249.000,00**

Anchieta/SC, em 05 de fevereiro de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

ANEXO II PÓS-OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA SETE DE SETEMBRO
TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA BRASIL E AVENIDA ANCHIETA.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL E RESIDENCIAL						
LIANE SALETE SCOPEL ZILIO	317	PARTE DO 294	2.743	25,00	450,00	R$ 552.513,19
LILIAN CRESTANI	1732	293-A	6.316	12,50	412,50	R$ 311.476,48
MARIVONE TEREZINHA PARISOTTO CRESTANI	484	293-B	1.936	12,50	412,50	R$ 124.416,46
IVO SCHAEFFER	673	PARTE DO 292	824	5,00	365,00	R$ 243.725,42
ERNANI GRABIN	322	PARTE DO 292	2.589	20,00	636,00	R$ 449.606,48
DALVA MARIA GARLET PASQUALLI	205	PARTE DO 292	729	25,00	1000,00	R$ 250.432,78
NADIR SCORTEGAGNA E ALBANI T. SCORTEGAGNA	289	PARTE DO 295	4.716	25,00	335,00	R$ 553.536,88
GAINOR LUIZ CERVINSKI	408	PARTE DO 295	2.269	17,00	425,00	R$ 204.430,46
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ANCHIETA	788	PARTE DO 297	1.323	18,50	1000,00	R$ 395.868,26
VILSON LIVINALLI	539	PARTE DO 298	1.589	20,00	350,00	R$ 532.226,51
SANTO ANTONELLI E NOEMIA S. ANTONELLI	663	298 E 299	1.709	3,00	500,00	R$ 153.375,62
DOVILIO DOMINGOS PIOVEZANI	233	PARTE DO 298	507	20,00	500,00	R$ 941.711,46
TOTAL DA RUA						**R$ 4.713.320,00**

Anchieta/SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA SETE DE SETEMBRO.

TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA BRASIL E AVENIDA ANCHIETA

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL (PRÉ-OBRA)	VALOR VENAL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL
ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL E RESIDENCIAL								
LIANE SALETE SCOPEL ZILIO	317	PARTE DO 294	2.743	25,00	450,00	R$ 495.000,00	R$ 552.513,19	R$ 57.513,19
LILIAN CRESTANI	1732	293-A	6.316	12,50	412,50	R$ 283.000,00	R$ 311.476,48	R$ 28.476,48
MARIVONE TEREZINHA PARISOTTO CRESTANI	484	293-B	1.936	12,50	412,50	R$ 100.000,00	R$ 124.416,46	R$ 24.416,46
IVO SCHAEFFER	673	PARTE DO 292	824	5,00	365,00	R$ 230.000,00	R$ 243.725,42	R$ 13.725,42
ERNANI GRABIN	322	PARTE DO 292	2.589	20,00	636,00	R$ 405.000,00	R$ 449.606,48	R$ 44.606,48
DALVA MARIA GARLET PASQUALLI	205	PARTE DO 292	729	25,00	1000,00	R$ 200.000,00	R$ 250.432,78	R$ 50.432,78
NADIR SCORTEGAGNA E ALBANI T. SCORTEGAGNA	289	PARTE DO 295	4.716	25,00	335,00	R$ 496.000,00	R$ 553.536,88	R$ 57.536,88
GAINOR LUIZ CERVINSKI	408	PARTE DO 295	2.269	17,00	425,00	R$ 170.000,00	R$ 204.430,46	R$ 34.340,46
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ANCHIETA	788	PARTE DO 297	1.323	18,50	1000,00	R$ 355.000,00	R$ 395.868,26	R$ 40.868,26
VILSON LIVINALLI	539	PARTE DO 298	1.589	20,00	350,00	R$ 486.000,00	R$ 532.226,51	R$ 46.226,51
SANTO ANTONELLI E NOEMIA S. ANTONELLI	663	298 E 299	1.709	3,00	500,00	R$ 145.000,00	R$ 153.375,62	R$ 8.375,62
DOVILIO DOMINGOS PIOVEZANI	233	PARTE DO 298	507	20,00	500,00	R$ 884.000,00	R$ 941.711,46	R$ 57.711,46
TOTAL DA RUA						**R$ 4.249.000,00**	**R$ 4.713.320,00**	**R$ 464.230,00**

Anchieta/SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

ANEXO IV CÁLCULO VALOR DEVIDO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA SETE DE SETEMBRO-04.2019

Publicação Nº 2560165

ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA SETE DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA BRASIL E AVENIDA ANCHIETA.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL	FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*)
ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL E RESIDENCIAL								
LIANE SALETE SCOPEL ZILIO	317	25,00	450,00	R$ 495.000,00	R$ 552.513,19	R$ 57.513,19	12,3866%	R$ 3.021,30
LILIAN CRESTANI	1732	12,50	412,50	R$ 283.000,00	R$ 311.476,48	R$ 28.476,48	6,1330%	R$ 1.495,93
MARIVONE TEREZINHA PARISOTTO CRESTANI	484	12,50	412,50	R$ 100.000,00	R$ 124.416,46	R$ 24.416,46	5,2586%	R$ 1.282,65
IVO SCHAEFFER	673	5,00	365,00	R$ 230.000,00	R$ 243.725,42	R$ 13.725,42	2,9563%	R$ 721,08
ERNANI GRABIN	322	20,00	636,00	R$ 405.000,00	R$ 449.606,48	R$ 44.606,48	9,6069%	R$ 2.343,28
DALVA MARIA GARLET PASQUALLI	205	25,00	1000,00	R$ 200.000,00	R$ 250.432,78	R$ 50.432,78	10,8617%	R$ 2.649,36
NADIR SCORTEGAGNA E ALBANI T. SCORTEGAGNA	289	25,00	335,00	R$ 496.000,00	R$ 553.536,88	R$ 57.536,88	12,3917%	R$ 3.022,55
GAINOR LUIZ CERVINSKI	408	17,00	425,00	R$ 170.000,00	R$ 204.430,46	R$ 34.340,46	7,4153%	R$ 1.808,71
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ANCHIETA	788	18,50	1000,00	R$ 355.000,00	R$ 395.868,26	R$ 40.868,26	8,8018%	R$ 2.146,91
VILSON LIVINALLI	539	20,00	350,00	R$ 486.000,00	R$ 532.226,51	R$ 46.226,51	9,9558%	R$ 2.428,38
SANTO ANTONELLI E NOEMIA S. ANTONELLI	663	3,00	500,00	R$ 145.000,00	R$ 153.375,62	R$ 8.375,62	1,8039%	R$ 439,99
DOVILIO DOMINGOS PIOVEZANI	233	20,00	500,00	R$ 884.000,00	R$ 941.711,46	R$ 57.711,46	12,4293%	R$ 3.031,72
								R$ 24.391,86
TOTAL DA RUA				**R$ 4.249.000,00**	**R$ 4.713.320,00**	**R$ 464.230,00**	**100,00%**	**R$ 24.391,86**

VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 81.306,21 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 24.391,86 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 24.391,86

Anchieta/SC, em 26 de junho de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA SETE DE SETEMBRO (04-2019)

Publicação Nº 2560157

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL.

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, PROCESSO Nº 04/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA SETE DE SETEMBRO, TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA BRASIL E AVENIDA ANCHIETA, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital retifica os anexos II, III e IV, ficando estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA SETE DE SETEMBRO, TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA BRASIL E AVENIDA ANCHIETA**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 005/2019, de 09 de outubro de 2019
Data da conclusão da obra: 26/06/2020
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 1.240,70 m²
Endereço da obra: Rua Sete de Setembro, Centro da Cidade, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 81.306,21**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$ 24.391,86**

2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência

de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 24.391,86 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).**

4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **13 de agosto de 2020**.; e,

b) Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **13 de agosto de 2020**.

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **23 de julho de 2020.** No caso de parcelamento, também é necessário requerimento para informar a quantidade de parcelas desejada pelo contribuinte, até a data de **13 de agosto de 2020.**

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7 – IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 13 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2560379

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 1 do lote 1 (gasolina comum) passará de R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) para R$ 4,133 (quatro reais, treze centavos e três milésimos) e o item 4 do lote 2 (óleo diesel S-10) passará de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R$ 3,399 (três reais, trinta e nove centavos e nove milésimos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 13 de julho de 2020.

Anitápolis

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 004/202 FMS

Publicação Nº 2560551

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 004/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis comunica a retificação ao Edital 004/2020:

ONDE SE LÊ: **ANEXO II (PÁGINA 17)**

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ≥ QUE 96%) CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ENVELOPADA COM PAPEL TRANSPARENTE, QUE GARANTA HIGIENE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA,	CAIXA COM 50 UNIDADES	400	R$ 130,30	R$52.120,00
				TOTAL	**R$ 52.120,00**

LÊ- SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ≥ QUE 96,9%) CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM,	CAIXA COM 50 UNIDADES	400	R$ 130,30	R$52.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

	ENVELOPADA COM PAPEL TRANSPARENTE, QUE GARANTA HIGIENE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.				
				TOTAL	**R$ 52.120,00**

ONDE SE LÊ (PAGINA 28): ANEXO – VIII

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ≥ 96%) CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ENVELOPADA COM PAPEL TRANSPARENTE, QUE GARANTA HIGIENE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA,	CAIXA COM 50 UNIDADES	400	R$ 130,30	R$52.120,00
				TOTAL	**R$ 52.120,00**

LÊ-SE

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA EFB (EFICIÊNCIA DE	CAIXA COM 50 UNIDADES	400	R$ 130,30	R$52.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

	FILTRAÇÃO BACTERIANA ≥ 96,9%) CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ENVELOPADA COM PAPEL TRANSPARENTE, QUE GARANTA HIGIENE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.				
				TOTAL	**R$ 52.120,00**

Anitápolis, 13 de Julho de 2020.

José Carlos Borges
Secretário Municipal do Fundo Municipal Saúde

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 091/2019

Publicação Nº 2560338

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro aditivo ao contrato 091/2019. Origem: Processo de Licitação nº 081/2019, Tomada de Preço nº 002/2019.Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratada: HF CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor do presente contrato, que consiste na construção do centro de apoio ao turista no Município de Antônio Carlos/SC, com área total de 107,33 m², localizado na praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, através do contrato de repasse OGU MTUR 862185/2017 - Operação 1041725-33. Prorrogação de Prazo: 180 dias. Novo vencimento: 04/09/2020. Aditamento de Valor: Fica alterado o valor do presente contrato - R$ 220.596,79, devendo ser aditada a importância de R$ 54.377,11, totalizando o valor de R$ 274.973,90.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2560254

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo aditivo ao contrato nº 040/2020. Origem: Processo de Licitação nº 027/2020, Tomada de Preço nº 03/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratada: Metal Perfeito Construtora e Incorporadora EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma para adaptação da acessibilidade do prédio da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, no Centro do Município de Antônio Carlos/SC. Prorrogação de Prazo: 30 dias. Novo vencimento: Dia 16 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 2560271

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Origem: Processo de Licitação nº 159/2019 - Tomada de Preço nº 024/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: C. A. P. Construções e Terraplanagens Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a pavimentação asfáltica, drenagem, e sinalização viária da Rua Lamartine Petry, Guiomar, no Município de Antônio Carlos, com recursos da Secretaria de Estado e Infraestrutura – Fundo Social 2019TR1258. Prorrogação de Prazo: 60 dias. Novo Vencimento: 07 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

Publicação Nº 2560289

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019; Origem: Processo Licitatório 122/2019. Tomada de Preços 016/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: HF Construções LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção da Casa do Agricultor no Centro do Município de Antônio Carlos, com recursos do Finisa Contrato nº 2625.0523.396 – DVº: 55. Prorrogação de prazo: 90 dias. Novo vencimento: 01 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 2560281

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2019; Origem: Processo de Licitação 010/2019 – Concorrência Pública 01/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PNA CONSTRUÇÕES. Objeto: O termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para continuação da construção da creche "projeto padrão tipo 2", através do convênio Nº 5543/2013, firmado entre o Ministério da Educação - Governo Federal – Programa Proinfâcia e o Município de Antônio Carlos, com área construída de 890,33 m², a ser construída na Rua H, Centro de Antônio Carlos. Prorrogação de Prazo: 30 dias. Novo Vencimento: 05 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 404/2020

Publicação Nº 2560288

PORTARIA Nº 404/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 15 dias a servidora HELENA SCHERER PRIM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA a partir de 25 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2020

Publicação Nº 2560082

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS- SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 983.256– SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 433.221.079-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO CARLOS, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 11.516.858/0001-20, sediada na Rua São Francisco, 747 - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente LEANDRO DA CUNHA, portador de RG nº 4469715 e CPF nº 040.824.309-03, residente e domiciliado na cidade de Antônio Carlos - SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 066/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO CARLOS-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6- Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13- Prestar contas, perante a administração Municipal de Antônio Carlos - SC, 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos repassados pela CONTRATANTE, sob pena de bloqueio de recebimento da parcela seguinte;
2.13.1 A cada 12 (doze) meses deverá ser apresentada pela CONTRATADA prestação de contas geral do período;
2.14- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.16- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
2.18 – Manter conta bancária específica para execução do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com parcela extra no mês de dezembro;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada,

perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c)Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, com parcela extra no mês de dezembro, pelo prazo de duração do Termo de Colaboração, respeitadas as condições de prestação de contas;
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Interesse Público, especialmente para o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13 e 14;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 84 - 05.01.8.242.0008.2 010.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 066/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Biguaçu- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Antônio Carlos, 15 de junho de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

LEANDRO DA CUNHA
Presidente da APAE de Antônio Carlos

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3534

Publicação Nº 2560920

DECRETO N° 3535/2020
de 06/07/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado vínculo de recurso – 30.000 Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) na seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2144	Aquisição e Manutenção de Retransmissoras de TV	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA 0373/2020

Publicação Nº 2560750

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 0373/2020
De 13 de julho de 2020

DESIGNA RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA COMO FISCAL DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2020 FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E

Art. 1° - Designar a servidora efetiva **RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA**, matrícula n. 55093, ocupante do cargo de Farmacêutico, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
05/2020 FMS	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE n° 05/2020 FMS	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A G KIENEN & CIA. LTDA. TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administração@apiúna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do Ata acima mencionado os servidores a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Servidora: VANESSA FULUVARNI ROZA

Cargo: Técnico de Enfermagem

Matrícula: 103780

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora VANESSA FULUVARNI ROZA, matrícula 103780, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administração@apiúna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 378/2020

Publicação Nº 2561288

PORTARIA Nº 378/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor JACKSON LUIZ SPELLMEIER, inscrito no CPF sob nº. 732.385.119-04, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, suspensas pela portaria nº 019/2020 de 13 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 14 julho a 02 de agosto de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0024/2020

Publicação Nº 2559928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0024/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e correlatos para utilização nas inseminações artificiais, destinados a atender as necessidades dos produtores rurais do Município de Arroio Trinta, com a finalidade de proporcionar o melhoramento do rebanho do gado de leite e do gado de corte, através da Secretaria de Agricultura.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 24/07/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 24/07/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Publicação Nº 2561275

PORTARIA Nº 252, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a cessão de servidor municipal que menciona e da outras providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei nº 1940, de 02/07/2020;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica disposto a cessão temporária da Servidora Pública Municipal, LUCIMARA APARECIDA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura de Arroio Trinta, para prestar serviços junto ao Hospital Beneficente São Roque, por 40 horas semanais, a partir de 08/07/2020 até 21/07/2020.
Artigo 2º - A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio, especialmente na Cláusula Segunda.
Artigo 3º - O Município poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais a qualquer momento, de acordo com o disposto no Convênio.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3594

Publicação Nº 2561280

DECRETO N. 3.594 DE 01 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI O COMITÊ CENTRAL DE CRISE PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONALEINTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º.).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, exarado pelo Governador de Santa Catarina, delegando aos Municípios a deliberação acerca de medidas mais restritivas para contenção da propagação do coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reconheceu a existência de pandemia do coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a rápida proliferação do vírus Covid-19, sendo necessária a restrição de circulação de pessoas e de aglomerações;
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Central de Crise para planejamento e execução das medidas e ações de prevenção, contenção e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será formada pelos seguintes membros, representantes de órgãos públicos e setores da iniciativa privada:
a) Coordenador da Defesa Civil do Município de Ascurra;
b) Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
c) Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;
d) Representante da Vigilância Sanitária Municipal.
e) Procuradoria Geral do Município;
f) Presidente da Câmara de Vereadores Municipal;
g) Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas;
h) Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários – Ascurra, Apiúna e Rodeio;
i) Representante da Polícia Civil da Comarca de Ascurra;
j) Representante da Polícia Militar da Comarca de Ascurra;
Art. 3º O Comitê Central de Crise ficará responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pelo referido Comitê.
Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Ascurra, 09 de julho de 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2020

Publicação Nº 2560526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/39

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 221 - Centro, Ascurra - SC, representado por seu prefeito, Senhor Lairton Antônio Possamai, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.062.045/0001-07, com sede na Rua Joinville, nº 45, fundos, cidade de Apiúna – SC, representada por Erika de Paula Alves, inscrita no CPF nº 051.748.656-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 029/2019 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, INCLUSO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CIMVI NA GESTÃO DE TURISMO, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 029/2019 (Certame compartilhado promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e seus anexos e conforme segue:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, INCLUSO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CIMVI NA GESTÃO DE TURISMO					
Subitem	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1.2	01	SERVIÇO	Elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Territorial do Turismo para o **Município de Ascurra**, incluso serviços de Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Regional dos Municípios que compõe o CIMVI na Gestão de Turismo	22.000,00	22.000,00
				Valor Global do Lote 01 (R$)	**22.000,00**

Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Tomada de Preços nº 029/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

O presente contrato, o Edital da Licitação Tomada de Preços nº 029/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, as importâncias previstas na tabela constante da Cláusula Primeira do presente contrato administrativo, a título de pagamento pela prestação dos serviços, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 029/2019 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e cronograma físico-financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Produtos	**Descrição**	**Prazo**	**Desembolso**
Produto 01	Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos do Plano Municipal e do Plano Regional.	15 dias	5%
Produto 02	Elaboração de metodologia para avaliação dos atrativos e potenciais turísticos	15 dias	5%

Produto 03	Inventário da Oferta Turística	30 dias	10%
Produto 04	Diagnóstico Estratégico das Atividades Turísticas	60 dias	15%
Produto 05	Formulação de Estratégias	60 dias	15%
Produto 06	Plano de Ação: Seleção de Procedimentos, Ações e Projetos	60 dias	15%
Produto 07	Plano Municipal de Desenvolvimento Territorial do Turismo	60 dias	20%
Produto 08	Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional do Turismo	50 dias	10%
Produto 09	Minutas de documentos para a formação e/ou regulamentação do COMTUR	15 dias	5%

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Tomada de Preços nº 029/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente instrumento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação de cada produto, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 029/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).

O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2020	9	10	001	2017	333900000000000	333903999000000	01000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da ordem de compra/serviço estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento.

O presente instrumento terá vigência até 15 de junho de 2021 a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Os prazos de execução de cada etapa encontram-se previstos na tabela constante da Cláusula Segunda do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica desde já o CONTRATANTE responsável por:

I - efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

II - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Tomada de Preços nº 029/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda e/ou do Edital de Licitação, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão,

negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Tomada de Preços nº 029/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos

ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Tomada de Preços nº 029/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 029/2019 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:

- 10% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
-

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE ou com quaisquer dos municípios que o compõem e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra, 15 de junho de 2020.

CONTRATANTE

Município de Ascurra

Prefeito: Lairton Antonio Possamai

Assessoria Jurídica do Contratante
Advogado: Miguel Angelo Soar
OAB/SC 6.699

CONTRATADA

Raizes do Brasil Consultoria Ltda ME

Representante: Erika de Paula Alves

Testemunha 1: _____
Nome: JULIANA FISTAROL
CPF nº 004.097.789-74

Testemunha 2: _____
Nome: THADEU BADALOTTI
CPF nº 061.780.549-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2016

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2016, assinado em 6 de julho de 2016, e celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Prefeito Municipal, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), CEP 90.020-060, representada neste pelo Senhor **MARCELO WAIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2016, tudo de conformidade com Edital de Pregão nº 52/2016, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OJBETO

1.1 Ficam atualizadas as tabelas previstas no termo de referência do edital de pregão n. 52/2016, com o fim de constar as inclusões de novos veículos segurados, conforme nova proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

- Constitui objeto deste aditivo a contratação de empresa seguradora para prestação de serviço em seguro RCF, compreensiva total e RCO, da frota de veículos da prefeitura e do fundo municipal de saúde, com as características assim especificadas:

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO RCF E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 34.625,44
2	1	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO RCO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 43.688,04

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO RCF E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

N.	VEÍCULO	PLACA	CHASSI/Nº SÉRIE	ANO / MODELO	CASCO	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR UNIT. ANUAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.241.709/0001-03							
1	**CHEVROLET CELTA LIFE 8V FLEX 5P**	MFA-5695	9BGRZ489019G185133	2008/2009	TOTAL	R$ 1.200,00	235,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2	**FIAT UNO MILLE ELETRONIC 1.0 2P**	MGR-1079	9BD15822AA6387724	2009/2010	TOTAL	R$ 1.200,00	336,92
3	**FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 2P**	MGR-1029	9BD15802AA6390752	2009/2010	TOTAL	R$ 1.200,00	336,92
5	**FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 4P**	MIR-8728	9BD15822AC6644308	2011/2012	TOTAL	R$ 1.200,00	539,08
6	**FIAT PALIO FIRE**	MMF-5185	9BD17122CF5947117	2014/2015	TOTAL	R$ 1.200,00	336,92
7	**CHEV/SPIN 1.8L KTZ**	MMA-8576	9BGJC75Z0EE288959	2014/2015	TOTAL	R$ 2.000,00	710,24
8	**MBENZ SPRINTER 415 FURGAO**	QJL-2337	8AC906633KE152510	2018/2019	TOTAL	R$ 4.000,00	4.003,20
42	**PEUGEOT BOXER 2.3**	QIJ-3776	936ZCWMMCH2161863	2016/2017	TOTAL	R$ 3.000,00	2.392,19
45	**FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8**	QJB-8001	9BD1196GDJ1145472	2018/2018	TOTAL	R$ 3.000,00	1373,58
46	**VW / GOL 1,6 MSI FLEX**	QJY-0109	9BWAB45U1KT069854	2018/2019	TOTAL	R$ 1.200,00	500,13
47	**VW / GOL 1,6 MSI FLEX**	QJY-0189	9BWAB45U4KT071730	2018/2019	TOTAL	R$ 1.200,00	500,13
48	**VW / GOL 1,6 MSI FLEX**	QJY-0049	9BWAB45U7KT067560	2018/2019	TOTAL	R$ 1.200,00	500,13
53	**PEUGEOT/ PART MARIMAR**	QJV-3E86	8AEGCNFN8LG501052	2019/2020	TOTAL	3.000,00	1.884,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA CNPJ: 83.102.772/0001-61							
10	**FIAT UNO MILLE 1.0 4P**	MJL-4871	9BD15822AC6674587	2012/2012	TOTAL	R$ 1.200,00	404,30
12	**FIAT STRADA WORKING 1.5**	MFD-6420	9BD27801222797582	2001/2002	RCF	R$ 1.200,00	333,56
13	**FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 4P**	MHS-0120	9BD15822764788254	2005/2006	TOTAL	R$ 1.200,00	404,30
14	**FIAT PALIO ATRACTIVE 1.4 8V 49**	MLL-8730	9BD373121E51050099	2013/2014	TOTAL	R$ 1.200,00	404,30
15	**CHEVROLET CLASSIC**	MLU-9986	9BGSU19F0EB194015	2013/2014	TOTAL	R$ 1.200,00	690,00
16	**FIAT MILLE FIRE ECONOMY 1.0 4P**	MIR-8568	9BD15822AC6644245	2011/2012	TOTAL	R$ 1.200,00	404,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

18	**VOLKSWAGEN 26.220 6X4**	MDC-3282	9BW4M8ZU82R208278	2002/2002	RCF		579,51
19	**FIAT STRADA 1.4 FIRE FLEX CS**	MHM-9611	9BD27803MA7229998	2010/2010	TOTAL	R$ 1.200,00	404,30
20	**FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 4P**	MHY-6092	8AP17277EB2184743	2011/2011	TOTAL	R$ 1.200,00	404,31
21	**MERCEDES BENZ2729K ATRON 6X4**	MMJ-6392	9BM693388EB950719	2014/2014	RCF		822,09
22	**VOLKSWAGEN 26.260 CNM 6X4**	MHY-0996	9534B8263AR019761	2009/2010	RCF		822,10
24	**FORD CARGO 1723**	QIF-5835	9BFYEAHD9HBS98149	2016/2017	RCF		434,61
25	**IVECO DAILY CHASSI 70C16HD CD MASSI**	MHK-1357	93ZC68B01B8417071	2010/2011	RCF		579,51
26	**FORD CARGO 1722T**	MJE-8964	9BFYEAXV5CBS83571	2012/2012	RCF		579,50
27	**VOLKSWAGEN KOMBI 1.6**	MEC-1117	9BWGF07X07P000796	2006/2007	RCF		333,56
28	**CATERPILLAR – PATROLA 120K**	MAQ-0001	CATO120KHJAPO4987		RCF		303,23
29	**FIATLLIS – PATROLA**	MAQ-0004	DD-2444		RCF		303,23
30	**CASE – CARREGADEIRA W20E**	MAQ-0005	IHF0030636		RCF		303,23
31	**CASE – RETRO 580M**	MAQ-0006	NAAH22898		RCF		303,23
32	**CATERPILLAR – RETRO 416E**	MAQ-0007	CATO416ECMFG06808		RCF		303,23
34	**VALTRA – TRATOR 785**	MAQ-0009	22904410117		RCF		303,23
35	**NEW HOLLAND – TRATOR 01**	MAQ-0010	ZBCB84944		RCF		303,23
36	**NEW HOLLAND – TRATOR 02**	MAQ-0011	ZBGB84966		RCF		303,23
37	**JOHN DEERE TRATOR**	MAQ-0012	BMG6415A080670		RCF		303,23
38	**FORD/F250 XL L**	MCP-9902	9BFFF25L72B073158	2002/2002	RCF		286,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

39	**CHEVROLET ONIX LS 1.0**	QIB-4045	9BGKR48G0GG218420	2016/2016	TOTAL	1.200,00	434,24
40	**RENAULT LOGAN EXP**	MLP-9255	93YLSR76HDJ794885	2013/2013	TOTAL	1.200,00	1.015,73
41	**FORD FIESTA SED 1.6**	MKG-7042	9BFZF54P0C8313748	2012/2012	TOTAL	1.200,00	1.015,74
43	**BOBCAT/CARREGADEIRA COMPACTA**	MAQ-0013	B1E613876	2016/2016	RCF		303,23
44	**KOMBI STANDART**	LYY-7996	9BWZZZ237VP030775	1997/1998	TOTAL	1.200,00	596,40
49	**FIAT / UNO MILLE 1,0**	MCA-6001	9BD15822524351180	2002/2002	TOTAL	1.200,00	1.002,42
50	**FORD / KA+SEDAN**	QIT-2195	9BFZH54JXJ8136502	2018/2018	TOTAL	1.200,00	700,18
51	**FIAT / PALIO WEEKEND ADVENTURE LOCKER**	QJH-0187	9BD37417DJ5103363	2018/2018	TOTAL	1200,00	880,16
52	**CASE / RETRO W20F CAB**	MAQ-0014	HBZNW20FTKAF	2019/2019	RCF		84,69
54	**VW/ NEOBUS MINI**	QJZ-9995	9532M52P1LR013985	2019/2020	RCF		726,24
55	**M. BENZ SPRINTER**		8AC907855LE183087	2019/2019	TOTAL	4.000,00	1.619,05
56	**M. BENZ SPRINTER**		8AC907855LE180837	2019/2019	TOTAL	4.000,00	1.618,86
57	**GM/ SPIN PREMIER**		9BGJP7520LB155293	2019/2020	RCF		236,56
58	**TRATOR TL5.100**		HCCZTL10EJCJ79318	2020/2020	RCF		126,35

COBERTURAS CONTRATADAS:

1) OS ITENS 1 A 8, 10, 13, 14,15, 16, 19, 20, 39, 40, 41, 42, 45 A 51, 52, 53, 55 e 56 TERÃO COBERTURA DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) COM AS SEGUINTES COBERTURAS:

CASCO: 110% TABELA FIPE – FRANQUIA MÁXIMA CONFORME TABELA ACIMA PARA CADA ITEM

R$ 200.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS

R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 30.000,00 DANOS MORAIS

R$ 30.000,00 APP MORTE

R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ

ASSISTENCIA 24 HORAS – KM ILIMITADO DE GUINCHO E TÁXI

VIDROS: CONTRATADO (COM FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 100,00 POR VEÍCULO)

2) OS ITENS 9, 11, 12, 17, 18, 21 A 38,43,52,54,57 e 58 TERÃO COBERTURA DE SEGURO RCF (TERCEIRO) COM AS SEGUINTES COBERTURAS:

0% TABELA FIPE

R$ 200.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS

R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

R$ 40.000,00 DANOS MORAIS

R$ 30.000,00 APP MORTE

R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ

ASSISTÊNCIA 24 HORAS – CONTRATADO - 600KM GUINCHO E TÁXI (EXCETO PARA OS ITENS 28 A 38)

VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 34.625,44 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO RCO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

N.	VEÍCULO	PLACA	CHASSI/Nº SÉRIE	ANO / MODELO	CASCO	VALOR UNIT. ANUAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.241.709/0001-03						
2	**FORD TRANSIT VAN 3550 14LUG**	MJL-4851	WFOXXXTBFBTS12328	2011/2011	RCO	R$ 4.977,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3	**FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.8**	MIA-1723	93W245G34A2050397	2009/2010	RCO	R$ 4.977,11
10	**PEUGEOT / BOXER VAN 350**	QIJ-3776	936ZCWMMCH2161863	2016/2017	RCO	R$ 1.416,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA CNPJ: 83.102.772/0001-61						
4	**FORD TRANSIT 16LUG**	MLI-9955	WF0DXPTCFCTD02500	2012/2012	RCO	R$ 4.977,10
5	**MERCEDES BENZ CIFERL 54 LUG**	LCD-7184	9BM384073WB1535	1998/1998	RCO	R$ 4.977,10
6	**VW/15.190 EOD E.HD ORE**	MMC-6685	9532E82W5ER429823	2014/2014	RCO	R$ 4.977,10
7	**FIAT/DUCATO MINIBUS**	MCL-5148	93W23159121008258	2002/2002	RCO	R$ 4.977,10
8	**MARCOPOLO/VOLARE V6L MO**	QHY-6772	93PB771MFC053473	2014/2015	RCO	R$ 4.977,10
9	**M.BENZ OF 1519**	QIV-1876	9BM384069HB067459	2017/2017	RCO	R$ 2.955,49
11	**M.BENZ SPRINTER**		8AC907855LE183087	2019/2020	RCO	R$ 2.238,11
12	**M. BENZ SPRINTER**		8AC907855LE180837	2019/2020	RCO	R$ 2.237,99

COBERTURAS CONTRATADAS:

1) OS ITENS 1, 2, 3, 4, 7,10,11 e 12TERÃO COBERTURA DE RCO (DETER), COM AS SEGUINTES COBERTURAS:

DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS PASSAGEIROS E MOTORISTA: R$ 1.539.804,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R$ 50.000,00

APP MORTE CONDUTOR E TRIPULANTE: R$ 30.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

APP INVALIDEZ CONDUTOR E TRIPULANTE: R$ 30.000,00

DANOS MEDICOS HOSPITALARES CONDUTOR E TRIPULANTE: R$ 7.000,00

APP MORTE PASSAGEIROS: R$ 30.000,00

APP INVALIDEZ PASSAGEIROS: R$ 30.000,00

DANOS MÉDICOS HOSPITALARES PASSAGEIROS: R$ 7.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS – CONTRATADO – GUINCHO 600KM E TÁXI (PARA TRIPULANTES)

2) OS ITENS 5,6, 8 e 9 TERÃO COBERTURA DE RCO (DETER), COM AS SEGUINTES COBERTURAS:

DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS PASSAGEIROS E MOTORISTA: R$ 3.079.608,00

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00

DANOS MORAIS: R$ 50.000,00

APP MORTE CONDUTOR E TRIPULANTE: R$ 30.000,00

APP INVALIDEZ CONDUTOR E TRIPULANTE: R$ 30.000,00

DANOS MEDICOS HOSPITALARES CONDUTOR E TRIPULANTE: R$ 7.000,00

APP MORTE PASSAGEIROS: R$ 30.000,00

APP INVALIDEZ PASSAGEIROS: R$ 30.000,00

DANOS MÉDICOS HOSPITALARES PASSAGEIROS: R$ 7.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS – CONTRATADO – GUINCHO 600KM E TÁXI (PARA TRIPULANTES)

VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 43.688,04 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Valor Total (Lote 01 + 02): R$ 78.313,48 (SENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TREZE CENTAVOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n. 102/2016 previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do referido contrato – pelo período adicional de 12 (doze) meses a contar do dia 6/7/2020, data em que venceria o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2020 e 2021, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 102/2016, firmado em 6 de junho de 2016, em decorrência do Edital de Pregão 52/2016, que teve sua vigência prorrogada em 6/7/2019, através do terceiro termo aditivo.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 24 de junho de 2020.

_____
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
Contratante

_____
GENTE SEGURADORA S/A
Representante Legal
Contratada

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1620/2020

Publicação Nº 2560703

LEI N.º 1620/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros; no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 13 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Publicação Nº 2560682

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA E PAVER, INCLUINDO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento até dia 24 de julho de 2020, ás 8h30min e abertura/sessão às 9h00min no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra do edital junto a Sala de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta - SC, pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, pelo site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 13 de julho de 2020.
Juarez Miguel Rodermel – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 018/2020

Publicação Nº 2560337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 018/2020. Vencedor a empresa: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO WENKA LTDA.ME lotes Nº 3, 5, 6, 7 e 9 com o valor total de R$ 167.880,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA lotes 1, 2, 4 e 8 com o valor total de R$ 76.699,91 (Setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
Aurora, 07 de julho de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

LEI Nº 1.004

Publicação Nº 2559972

LEI Nº 1.004, DE 10 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI NO MUNCÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído n âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva, o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de Maio.

Art.2º A data, ora instituída, constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art.4º Ficam, os setores públicos, as empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, obrigadas à dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.
Parágrafo único. As empresas comerciais que prestam serviços bancários e bancos em geral, deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes no atendimento preferencial.

Art.5º Será permitido aos portadores de fibromialgia, estacionar em vagas preferenciais.
Parágrafo único. A Identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica;

Art.6º As despesas decorrentes na execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2020.

wanderlei luciano nagel
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 132/2020

Publicação Nº 2561259

PORTARIA N. 132 DE 07 DE JULHO DE 2020

Nomeia CHEFE De FISCALIZAÇÃO do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Juslaine Ramos dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Fiscalização do Município de Balneário Gaivota, a partir de 07 de Julho de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/07/2020.

Balneário Gaivota, 07 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 133/2020

Publicação Nº 2561260

PORTARIA N° 133 DE 07 DE JULHO DE 2020.

AFASTA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidores abaixo relacionados por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrarem nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário

2920	Antonio da Silva Silveira
1750	Carlos Alberto Machado
0613	Custódio Antonio Marcílio
3045	Dirlei Colares Monteiro
1796	Eneida Maria Pereira
1248	Ivo Andrino Cardoso
0879	Jaci da Silva
2849	Zenizio da Rosa

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de Maio de 2020.

Balneário Gaivota, 07 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 134/2020

Publicação Nº 2561262

PORTARIA N. 134 DE 07 DE JULHO DE 2020

Nomeia DIRETOR DE CADASTRO TÉCNICO do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Lucas Araújo Silva, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico do Município de Balneário Gaivota, a partir de 09 de Julho de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 135/2020

Publicação Nº 2561266

PORTARIA N. 135, DE 08 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
2531	Carlos Alberto Rivelino de O. Rufino	17/07/2018 a 16/07/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
2508	Carlos Roberto Carvalho da Silva	01/07/2019 a 30/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
2548	Clarice Rejane Canha Lentine	13/07/2019 a 12/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
2652	Edson Cachoeira	01/02/2019 a 31/01/2020	17/06/2020 a 16/07/2020

2525	Rosiani da Silva de Vicente	01/07/2019 a 30/06/2020	06/07/2020 a 04/08/2020
3352	Sabrina Souza Rodrigues	07/03/2019 a 06/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 08 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 136/2020

Publicação Nº 2561267

PORTARIA N. 136, DE 08 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

Considerando o disposto no Decreto Municipal 031, de 07 de Maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias antecipadas aos servidores abaixo relacionados, conforme disposição do inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 031, de 07 de Maio de 2020.

Art. 2º O terço constitucional será pago até 20 de dezembro de 2020 conforme disposição do parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 020, de 07 de Maio de 2020.

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
2579	Renata da Rosa Crescencio	03/08/2019 a 02/08/2020	17/06/2020 a 16/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivo 08 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 137/2020

Publicação Nº 2561269

PORTARIA N. 137, DE 08 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Jorge Alirio dos Santos, portador da matrícula nº 3464, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.
Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 08 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Rincão

PREFEITURA

DECRETO Nº 086/2020

Publicação Nº 2561194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N° 86 DE 07 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.018	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	116	

Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

– Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.018	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	113	

Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 07 de Julho de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de Julho de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 087/2020

Publicação Nº 2561195

Decreto n° 87 de 07 de julho de 2020.

.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 385.404,30 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	00	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	846	Outros Encargos Especiais
RECURSO	5052	COVID 19 - União Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
PROJETO/ATIVIDADE	0.003	Contribuição do Município ao PASEP
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	171	

Valor: R$ 462,02 (quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	00	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	846	Outros Encargos Especiais
RECURSO	5053	COVID 19 - União sem Destinação Específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
PROJETO/ATIVIDADE	0.003	Contribuição do Município ao PASEP
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	172	

Valor: R$ 3.470,67 (três mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5052	COVID 19 - União Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	

Valor: R$ 45.740,43 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira

RECURSO	5053	COVID 19 - União sem Destinação Específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	175	

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5053	COVID 19 - União sem Destinação Específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	176	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.05	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
PROGRAMA	12	Gestão e Apoio a Cultura, Esporte e Lazer
SUBFUNÇÃO	813	Lazer
RECURSO	5053	COVID 19 - União sem Destinação Específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção do Departamento de Esportes
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	177	

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	06	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	5053	COVID 19 - União sem Destinação Específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	178	

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5053	COVID 19 - União sem Destinação Específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	

Valor: R$ 100.731,18 (cento mil e setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação de Recursos COVID 19 - União Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b) e COVID 19 - União sem Destinação Específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) no valor de R$ 385.404,30 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43,

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 07 de julho de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 088/2020

Publicação Nº 2561196

Decreto n° 88 de 07 de julho de 2020.

.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO RECURSO	452 5000	Serviços Urbanos Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	145	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO RECURSO	452 5000	Serviços Urbanos Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	144	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 07 de Julho de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de Julho de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2020

Publicação Nº 2560891

DECRETO Nº 041, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera o art. 3º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas preventivas de enfrentamento do novo Coronavírus da COVID-19 no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Decreto nº 025, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas preventivas de enfrentamento do novo Coronavírus da COVID-19 no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente alterado o Decreto nº 025, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas preventivas de enfrentamento do novo Coronavírus da COVID-19 no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, passando o Comitê de Crise atuar com os seguintes membros:

"Art. 3º ....
I – Eder Luiz Marcon;
II – Selso Neiland;
III – Luciano Fiorentin;
IV – Rômulo Dutra de Campos Mazutti; e,
V – Jeferson de Souza Tavares Nunes."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 14 de julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º239, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560351

PORTARIA N.º239, de 13 de julho de 2020.

"Contrata servidora para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e em conformidade com a Lei nº 339/2003 de 26 de fevereiro de 2003, e Processo Seletivo edital 001/2020,
Resolve,

Art.1º. Fica contratada a senhora, Marilei Julia Giroldi Kozerski, brasileira, CPF nº031.287.109-02, residente e domiciliada no município de Barra Bonita para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Micro área 05(Linhas Progresso, Alto São José e São Pedro), pelo período em que permanecer o Programa "Saúde da Família" Instituído pelo Governo Federal, sob regime estatutário e regime Geral de Previdência Social.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor, na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de Julho de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/047/2019 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2560218

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: EPISTÊMICA EIRELI EPP
Licitação: Proc. Administrativo 053/2019 TP nº 030/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino da Educação Infantil, ensino Fundamental anos iniciais e finais, com o objetivo de trabalhar a reestruturação da matrizes curriculares, alinhadas a nova BNCC, criação dos instrumentos avaliativos em todos o níveis e criação dos instrumentos avaliativos em todos os níveis e criação da política da Educação especial, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Data da assinatura: 03/07/2020
Data do vencimento: 31/12/2020
Barra Velha, 03 de julho de 2020
ROGÉRIO UBIRATA HAMEL BUENO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 03/003/2017 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2560290

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: WHP INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação: Proc. Administrativo 002/2017 - DL 002/2017
Objeto: Locação sala comercial, localizada na rua José Quintino Pereira, 755 - Bairro Itajuba - Município de Barra Velha, destinada a praticas das atividades dos programas e projetos do Centro de Referência Social - CRAS.
Prorrogação de prazo
Valor do Contrato: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: 10/07/2020
Data do Vencimento: 10/07/2021
Barra Velha, 10 de julho de 2020
WILLIAM RAMOS –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PORTARIA Nº 021/2020- IPREVE

Publicação Nº 2560561

PORTARIA Nº 021/2020- IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, conforme Processo Administrativo nº 06/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à Maria da Conceição de Souza Flores, inscrita no CPF sob o n° 682.929.379-00, decorrente do falecimento do servidor Sr. Mário César Leal, matrícula funcional 1736, inscrito no CPF sob o nº 312.695.679-34, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Setor de Planejamento, percebendo proventos no montante de R$ 6.148,49 (seis mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sem paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 40º, §7º, II, da Constituição e arts. 8º, I, e 46, II da Lei Complementar Municipal n° 55/06, em conformidade com o art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n° 103/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24/06/2020.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de julho de 2020.

IVO IRINEU BERNARDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1917-GAB, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560553

PORTARIA Nº 1917-GAB, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Constituir Comissão para Procedimento Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assino pelo secretário Sr. Ronnye Peterson Aparecido Nasser dos Santos, datado de 08 de julho de 2020, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que envolveram o servidor Sr. B. A. L., matrícula funcional nº 2258, cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 7.1, Letra "A", junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, datado de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Sr. B. A. L., matrícula funcional nº 2258, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 7.1, Letra "A", junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio da Portaria nº 589-GAB, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DOM/SC em 17 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Terno de Posse do servidor Sr. B. A. L., matrícula funcional nº 2258, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 7.1, Letra "A", junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, datado de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Terno de Exercício do servidor Sr. B. A. L., matrícula funcional nº 2258, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 7.1, Letra "A", junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, datado de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento realizado pelo servidor Sr. B. A. L., matrícula funcional nº 2258, cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 7.1, Letra "A", junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio do Processo nº 3653/2020 Cód. Verificador nº 6236, solicitado em 13 de abril de 2020, o qual foi indeferido pela Procuradoria Geral do Município por intermédio do parecer datado de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. B. A. L., matrícula funcional nº 2258, concursado para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 7.1, Letra "A", junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desde a assinatura do Termo de Exercício, no qual comprometeu-se em assumir suas funções na data de 13 de abril de 2020, não compareceu junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para exercer as atribuições pertinentes ao cargo, não justificando sua ausência, passados mais de 30 (trinta) dias, caracterizando assim abandono de cargo de acordo com o § I art. 173 da Lei Complementar n º 120 de 11 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. B. A. L., matrícula funcional nº 2258, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 7.1, Letra "A", junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 08 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1918-GAB, DE 08 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560556

PORTARIA Nº 1918-GAB, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o registro de novos fatos:
RESOLVE:
Artigo 1°- Aditar a Portaria nº 1836-GAB de 01 de julho de 2020, que constituiu comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de acrescentar possíveis novas irregularidades apontadas nos serviços realizados pelo Conselheiro Tutelar Sr. J. A. V., conforme segue:
a) Da denúncia datada de 25 de junho de 2020, objeto do Ofício nº 279/2020 da Instituição de Acolhimento Vereador Gernano Selk, formalizada pela Sra. Madelon Leopoldo, Coordenadora da Casa de Passagem e pela Sra. Daniela Pereira Zimermann, Psicóloga da Casa de Passagem dos fatos envolvendo o Conselheiro Tutelar Sr. J. A. V. referente a supostas irregularidades no atendimento a crianças/adolescentes;
b) Da denúncia datada de 25 de junho de 2020, objeto do Ofício nº 086/2010 do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, formalizado pela Sra. Flávia Manhães Finkbeiner, Coordenadora do Creas, e pela Sra. Fernanda de Souza Moreira, dos fatos envolvendo o Conselheiro Tutelar Sr. J. A. V. referente a ações divergentes ao cargo ocupado pelo mesmo;

Artigo 2° - Para conduzir e concluir o procedimento prevalece à comissão constituída pela Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata a solicitação objeto do Ofício nº 30/2020/CMDCA/BV, datado de 08 de junho de 2020, referente aos serviços prestados pelo conselheiro tutelar Sr. A. J. A. V.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 08 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO02

Publicação Nº 2560667

PUBLICAÇÃO DAHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 -PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020- PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E CASCALHAMENTO NA LOCALIDADE DE SERRA DO LUCINDO (BARRA MANSINHA), CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA DE OBRA.
CONTRATADO: JOZIEL DEMBINSKI EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 227.149,44(duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Bela Vista do Toldo, (SC) 13 de Julhode 2.020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº002/2020

Publicação Nº 2560481

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2020

Pelo presente instrumento, oMUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o n° 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso, SNº, no município de Bela Vista do Toldo/SC, nos termos do art. 78, inciso V, c/c o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 aliado ao relatório que fica fazendo parte integrante deste, rescinde unilateralmente os contratos n° 021/2020 FMS e 044/2020 PREF, a contar da presente data (10/07/2020), contratos estes firmados entre o Município de Bela Vista do Toldo e a empresa NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648.292/0001-52, os quais tinham por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL, originados através do Processo Licitatório n° 014/2020, modalide Tomada de Preços n° 01/2020. Tal medida é imperiosa ante ao fato da empresa em questão não ter cumprido a obrigação contratada, em desrespeito as condições havidas, não tendo efetuado a entrega dos bens, apresentando jusitificativas e requerimentos não passíveis de acatamento, em clara tentativa de ludibriar o procedimento licitatório.

Bela Vista do Toldo/SC, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
ADELMO ALBERTI
CPF 948.399.059-91
Prefeito Municipal
Testemunhas:

Andreia Cristina DumkeTisczka	Jéssica Alberti
CPF701.783.219-15	CPF 085.007.139-92

Benedito Novo

Prefeitura

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Publicação Nº 2560268

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS		
JOCIMAR FIGUEIREDO		
Item	Produto	Valor Unit.
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT ENTRE 7000 A 28000 BTUS	95,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 A 48000 BTUS	16,25
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA	10,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 02 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020.
Benedito Novo (SC), 02 de outubro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 158/2019

Publicação Nº 2560010

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019
Contratada: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	2,95	3,160
GASOLINA COMUM	3,86	4,080

Valor:

Vigência: 07/07/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 07/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 151/2020 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2560778

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 151/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 127/2020

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 04 de agosto de 2020, o prazo da Portaria nº 127/2020, de 22/05/2020, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora IRENE LUZIA DA ROCHA ITNER, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 199853989, Benefício nº 630.429.844-0, de 22-05-2020 do INSS.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 169/2020

Publicação Nº 2560555

DECRETO Nº 169/2020 DE: 11 DE JULHO DE 2020.
DECRETA LUTO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SENHOR JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS;

CONSIDERANDO QUE O FALECIDO, FOI VEREADOR DE BIGUAÇU POR 02 (DUAS) VEZES, COM MANDATOS ENTRE 1973 E 1980 E TAMBÉM POR 02 (DUAS) VEZES FOI PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO SER ELE AUTOR DE VÁRIOS LIVROS E OCUPOU A CADEIRA NÚMERO 03 (TRÊS) DA ACADEMIA DE LETRAS DE BIGUAÇU;

CONSIDERANDO QUE O MESMO, EM 2010 RECEBEU O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E EM 2012 DE EMBAIXADOR DA CULTURA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nas repartições públicas municipais por 3 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 170/2020

Publicação Nº 2561213

DECRETO Nº 170/2020 DE: 13 DE JULHO DE 2020.

Retifica o Art. 1º do Decreto 168/2020 que Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 168/2020, nos seguintes termos:

SUPLEMENTAÇÃO

2101.04.121.0002.2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	45.000,00
4.4.90.00/0.3.85.000100	Investimentos/Aplicação Direta	45.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 171/2020

Publicação Nº 2561216

DECRETO Nº 171/2020 DE: 13 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 265.364,16 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.52.000000, 0.2.28.000271 e 0.1.72.000000, nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	200.000,00
3.3.90.00/0.1.52.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	200.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	64.600,00
3.3.90.00/0.2.28.000271	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	64.600,00

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2205.06.181.0011.2095	Manuntenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Biguaçu - FUMPUBIGUAÇU	764,16
3.3.90.00/0.1.72.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	764,16

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DAS ATAS 141 E 142 DO RP 80/2020 PMB

Publicação Nº 2560400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 DO RP 80/2020 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU NÃO CONTRATADOS NO PROCESSO 54/2020
VENCEDOR: TRATOR PEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATOR
VALOR TOTAL: R$ 473.865,50
VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 13/07/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 DO RP 80/2020 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU NÃO CONTRATADOS NO PROCESSO 54/2020
VENCEDOR: AUTO MAIS REPARAÇÃO AUTOMOTIVA

VALOR TOTAL: R$ 68.000,00
VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 13/07/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 14 de julho de 2020

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1540/2020

Publicação Nº 2561171

PORTARIA nº 1540 de 13 de julho 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PEDRO KARPINSKI NETO, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/07/2020 a 31/12/2020, face a Licença para Tratamento de Saúde do servidor Jurandir Cesar Beiro Caramez.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/07/2020.

Biguaçu, 13 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1541/2020

Publicação Nº 2561172

PORTARIA nº 1541 de 13 de julho 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PAULO ANDRÉ MORAES DE ASSUNÇÃO, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – LIBRAS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim e Centro de Educação Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/07/2020 a 31/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/07/2020.
Biguaçu, 13 de julho de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1561/2020

Publicação Nº 2561215

PORTARIA nº 1561 de 13 de julho de 2020
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;

CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público. "

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HYAGO FELLIPE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO CARLOS KAIR, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente do Planejamento e Gestão Participativa;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JUCI NILTON REGIS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1539/2020.

Biguaçu, 13 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

ATA TP91/2020-PMB

Publicação Nº 2561139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP91/2020-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 782/2020, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI, KS CONSTRUÇÕES EIRELI, DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM RIRELI ME, SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI E PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

DANDO INÍCIO A SESSÃO FOI FEITO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES:ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI, ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA E DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

EM SEGUIDA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

A EMPRESA DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, PEDE A INABILITAÇÃO DAS SEGUINTES EMPRESAS:

- KS CONSTRUÇÕES EIRELI (NÃO ATENDEU O ITEM 8.3.4 DO EDITAL), BEM COMO TAMBÉM AS EMPRESAS BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI E ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME. SOLICITA TAMBÉM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME TAMBÉM POR NÃO APRESENTAR O CARTÃO DO CNPJ.

A EMPRESA ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI SOLICITA A INABILITAÇÃO DAS SEGUINTES EMPRESAS:

- BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, POR APRESENTAR A CERTIDÃO DA PESSOA JURIDICA DO CREA COM DIVERGÊNCIAS AO CONTRATO (ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08) E A EMPRESA ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME TAMBÉM NA MESMA SITUAÇÃO (ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03); AS EMPRESAS SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME E DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, POR NÃO ATENDER O ITEM 8.2.2. DO EDITAL (NÃO APRESENTOU ATESTADO PARA LAJOTAS); A EMPRESA KS CONSTRUÇÕES EIRELI, NÃO ATENDEU O ITEM 8.2.2 DO EDITAL (ATESTADO MENCIONA SOMENTE EXECUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS).

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDE ACATAR O PEDIDO DE INABILITAÇÃO FEITO PELA EMPRESA DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, NO QUE DIZ RESPEITO A EMPRESA ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME POR NÃO TER APRESENTADO O CARTÃO DO CNPJ;

NO QUE DIZ RESPEITO A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS KS CONSTRUÇÕES EIRELI (NÃO ATENDEU O ITEM 8.3.4 DO EDITAL), BEM COMO TAMBÉM AS EMPRESAS BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI E ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, A COMISSÃO DECIDE NÃO ACATAR O PEDIDO DE INABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O ITEM 8.3.4 APENAS EXEMPLIFICA QUAIS OS DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER APRESENTADOS QUANDO SE TRATAR DO SISTEMA SPED, E QUE O APRESENTADO PELAS EMPRESAS ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.

QUANTO AO PEDIDO DE INABILITAÇÃO FEITO PELA EMPRESA ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI, A COMISSÃO DECIDE INABILITAR AS EMPRESAS BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, POR APRESENTAR A CERTIDÃO DA PESSOA JURIDICA DO CREA COM DIVERGÊNCIAS AO CONTRATO (ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08) E A EMPRESA ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME TAMBÉM NA MESMA SITUAÇÃO (ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03); AS EMPRESAS SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME E DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, POR NÃO ATENDER O ITEM 8.2.2. DO EDITAL (NÃO APRESENTOU ATESTADO PARA LAJOTAS), BEM COMO TAMBÉM A EMPRESA KS CONSTRUÇÕES EIRELI, NÃO ATENDEU O ITEM 8.2.2 DO EDITAL (ATESTADO MENCIONA SOMENTE EXECUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS).

SENDO ASSIM, AS EMPRESAS HABILITADAS NO CERTAME SÃO AS SEGUINTES EMPRESAS: ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP E ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA.

DIANTE DO EXPOSTO, FICA ABERTO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, CASO HAJA INTERESSE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____ _____

NABEL ANA M. DE CAMPOS **ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA**
PRESIDENTE MEMBRO **MEMBRO**

_____

ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA_____

ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI _____

DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA _____

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 124/2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA BIANCA REGINA DA ROSA

Publicação Nº 2561182

PORTARIA Nº 124/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva Bianca Regina Rosa, matrícula n. 530, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, 30 (trinta) dias de licença prêmio, com início em 13 de julho de 2020 e término em 11 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 05/01/2015 à 04/01//2020, ficando um saldo de 60 (sessenta) dias para usufruir posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2020 e revoga a portaria 123/2020.

Biguaçu/SC, 10 de julho de 2020.

Vereador Nei Claudio da Cunha
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.710/2020

Publicação Nº 2560953

DECRETO Nº 12.710, DE 06 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em conformidade com o art. 167, §3º da Constituição Federal e com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020,
que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19,
e estabelece outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional extraordinário no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.122.0068.2550 – Enfrentamento da Emergência COVID19
Modalidade 3.3.50 (159) Tran. Inst. Priv. S/ Fins Luc. R$ 7.000.000,00
Modalidade 3.3.90 (160) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Modalidade 3.3.93 (161) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 4.4.50 ( ) Tran. Inst. Priv. S/ Fins Luc. R$ 10.000.000,00
Fonte de Recurso 0238.00040
Modalidade 4.4.50 (165) Tran. Inst. Priv. S/ Fins Luc. R$ 6.000.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
republicado por incorreção

DECRETO Nº 12.722/2020

Publicação Nº 2560994

DECRETO Nº 12.722, DE 10 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.890, de 10 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 323.210,25 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0047.1006– Const/Amp/Reforma CEIS - Creche
Modalidade 4.4.90 (1084) Aplicações Diretas R$ 323.210,25
Fonte de Recursos 0162.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Const./Amp./Reforma UEs
Modalidade 4.4.90 (161) Aplicações Diretas R$ 323.210,25

Fonte de Recursos 0162.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.723/2020

Publicação Nº 2561000

DECRETO Nº 12.723, DE 10 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.891, de 10 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 2.536.785,19 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0051.2047– Man. Ativ. Educ. Esp. – Ens. Fundamental Modalidade 3.1.91 (198) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (199) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345– Man. Ativ. Desenvolvimento Paradesporto Modalidade 3.1.90 (285) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.1176– Projetos Especiais p/ Exec. Ações de Turismo Modalidade 4.4.90 (678) Aplicações Diretas R$ 851.785,19
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Transito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manutenção Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (1072) Aplicações Diretas R$ 433.000,00
Fonte de Recursos 0612.00079

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. – Fundeb/Ens. Fund
Modalidade 3.1.90 (182) Aplicações Diretas R$ 652.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. – Fundeb/Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (236) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pav. e Drenagem – Sistema Mutirão
Modalidade 4.4.90 (468) Aplicações Diretas R$ 851.785,19
Fonte de Recursos 0101.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Transito
Atividade 38.02.06.125.0079.2520 – Man. Ativ. Escola Pública de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (1056) Aplicações Diretas R$ 433.000,00

Fonte de Recursos 0612.00079

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.725/2020

Publicação Nº 2561003

DECRETO Nº 12.725, DE 11 DE JULHO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PELO FALECIMENTO DO PASTOR NIRTON DOS SANTOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o lastimável falecimento na data de hoje, do Pastor NIRTON DOS SANTOS, aos 89 anos de idade;

CONSIDERANDO que o finado, ao longo de sua trajetória, deixa um legado do testemunho de um homem de Deus, pacificador e incansável, além de um líder profundamente ungido e comprometido com os princípios cristãos;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

DECRETA:
Artigo Único - Em homenagem à memória do Pastor NIRTON DOS SANTOS, fica declarado luto oficial de três (03) dias no Município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.726/2020

Publicação Nº 2561004

DECRETO Nº 12.726, DE 13 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 4.543,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Man. Ativ. da Diretoria de Cultura
Modalidade 4.4.90 (771) Aplicações Diretas R$ 4.543,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Manut. Ativ. da Diretoria de Cultura
Modalidade 3.1.90 (767) Aplicações Diretas R$ 4.543,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 34.909/2020

Publicação Nº 2561005

PORTARIA SEDEAD Nº 34.909/2020

LOTA A SERVIDORA JANETE SOUZA DOS SANTOS MONTIBELLER, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 011/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

JANETE SOUZA DOS SANTOS MONTIBELLER, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna para o cargo de Técnico Em Enfermagem Nº 011/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, no Serviço Multidisciplinar de Atenção em Educação e Saúde - SERMAES do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de julho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.910/2020

Publicação Nº 2561019

PORTARIA SEDEAD Nº 34.910/2020

LOTA A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 011/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna para o cargo de Técnico Em Enfermagem Nº 011/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Dr. Diogo Vergara - Badenfurt do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de julho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.912/2020

Publicação Nº 2561023

PORTARIA SEDEAD Nº 34.912/2020

LOTA O SERVIDOR RAFAEL GIACOMELLI, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 011/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

RAFAEL GIACOMELLI, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna para o cargo de Técnico Em Enfermagem Nº 011/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Dr. Diogo Vergara - Badenfurt do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de julho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.913/2020

Publicação Nº 2561025

PORTARIA SEDEAD Nº 34.913/2020

LOTA A SERVIDORA PRISCILA DUTRA DE AVIZ, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 011/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

PRISCILA DUTRA DE AVIZ, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna para o cargo de Técnico Em Enfermagem Nº 011/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Heinz Schrader - Centro do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de julho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 229/2020 - FURB

Publicação Nº 2561031

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 229/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para o Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "Desenvolvimento de Técnicas de Mitigação de Desarmes de Proteção de Linhas de Transmissão, devido ao Sudden Flashover", firmado com a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE -GT/9952082.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 139/2020 e Contrato nº 123/2020, firmado em 03 de julho de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 19.139,00 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de folhas 39 do processo de Dispensa n° 139/2020, anteriormente mencionado, sendo este(s) o(s) preço(s) unitário(s):

Item	Código FURB	Qtde.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)
01	40107	01	Notebook widescreen avançado tipo I	Dell	8.344,00
02	40108	01	Notebook widescreen de alto desempenho tipo I	Lenovo	10.795,00
Preço Total (em reais, por extenso)		Dezenove mil, cento e trinta e nove reais			

PAGAMENTO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 28 dias a contar do recebimento dos equipamentos, no valor de R$ 19.139,00 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de folhas 39 do Processo de Dispensa de Licitação n° 139/2020, à empresa Infoplan Comércio de Informática Eireli.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato ficará vinculado a vigência da garantia dos equipamentos, constante da Cláusula Quinta deste instrumento contratual, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos equipamentos.
DATA: 03/07/2020

EXTRATO Nº 221/2020 - FURB

Publicação Nº 2561043

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 221/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, RESULTANDO EM SUPLEMENTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: aquisição de passagens (vale transporte) para coletivo urbano municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018 e Contrato nº 011/2018 firmado em 15 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Fica o Termo de Contrato nº 011/2018 suplementado em R$ 3.074,50 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), decorrente do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento), em relação ao valor contratado, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código do produto	Tipo	Descrição	Preço unitário do vale transporte (R$)	Preço Total previsto a ser suplementado (R$)
01	30788	Vale Transporte	Despesas com aquisição de vale-transporte urbano para servidores da FURB - BLUMOB	4,30	3.074,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 011/2018 e Aditivos nº 01 e 002 , que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 26 de junho de 2020.

EXTRATO Nº 236/2020 - FURB

Publicação Nº 2561044

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 236/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CRISTOPHER KEUNECKE MEI.

OBJETO: Contratação de Serviço de Alimentação para Alunos do Curso de Licenciatura Indígena Xokleng - Habilitação Pedagógica, para atendimento do Edital 1010/SED/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 004/2020 e Contrato nº 005/2020, firmado em 05 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:
Altera-se o texto contido no item 1.2. da Cláusula Primeira, retificando-se para a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 89.331,00 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2020, sendo os seguintes preços unitários a descrições básicas dos itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:
Inclui-se o item 1.2.1. à Cláusula Primeira, com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:
1.2.1. Os alimentos poderão ser fornecidos de forma temporária e excepcional, por meio de alimentos não perecíveis, em formato de cestas básicas, conforme anexo I do Memorando nº 061/2020/CCEAL, que passa a fazer parte integrante deste aditivo e de forma retroativa, a

contar de 20 de março de 2020, tendo como data final, a determinação do reinício das aulas presenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUNTEÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 005/2020, que não conflitarem com o presente documento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau/SC, 07 de julho de 2020.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020

Publicação Nº 2561258

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de OPERADOR DE REPROGRAFIA, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
DATA DE ABERTURA: 24/07/2020.
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 55, centro, Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2020>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1500.

Blumenau, 14 de julho de 2020.
Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

COMUNICADO - AUDIÊNCIA CASAN

Publicação Nº 2560601

COMUNICADO

"A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra torna pública a realização da Audiência Pública do Programa de Contrato da CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, a ser realizada on-line, através do link https://meet.google.com/foh-nvrc-yme, no dia 17 de julho de 2020 às 13:30h."

.
Bom Jardim da Serra (SC), 13 de julho de 2020

Bruna Macedo Olímpio
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 105/2020

Publicação Nº 2561050

DECRETO N° 105/2020
CRIA A COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NAS MODALIDADES DE REURB-S e REURB-E.
SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art.1º - Fica criada a comissão para instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária do loteamento Derly Borges de Carvalho, que constitui o conjunto habitacional de Bom Jardim da Serra – COHAB, o qual passará ser intitulado de NÚCLEO URBANO DERLY BORGES DE CARVALHO, e nomeia os seus respectivos membros, conforme segue:
Bruna Macedo Olímpio - matrícula 2414
Anita Ramos Zandonadi - matrícula 6266
Marcelo Fuck - matrícula 2448
Jádina Assunção da Silva - matrícula 2451
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

ATA HABILITAÇÃO 2 CP 1/2020

Publicação Nº 2560284

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS CNPJ: 01.551.148/0001-87 RUA PEDRO BORTOLUZZI C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC	CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nr.: 1/2020 - CA Processo Administrativo: 38/2020 Processo de Licitação: 38/2020 Data do Processo: 28/05/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Alienação de bem imóvel com 3.807,00 m², com 480m² de área edificada (barracão), com dimensões 12x40 metros, construído de concreto armado pré-moldado, piso bruto, localizado no Loteamento Industrial, em Bom Jesus/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Julho de 2020, às 11:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 002/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 38/2020, Licitação nº. 1/2020 - CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação para dar seguimento à fase de análise da documentação de habilitação, sendo que foi concedido à empresa VISPOLI MODAS LTDA, conforme consta em ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CND Estadual regularizada. Em 10 de julho de 2020, dentro do prazo estabelecido, a Empresa apresentou documento informando a quitação das pendências junto à Fazenda Estadual, bem como requerimento de concessão de mais prazo para emissão da CND, conforme justificativa. Por conseguinte, na data de solicitou mais prazo para apresentar a CND estadual, conforme justificativa. Na data de 13 de julho de 2020, a participante apresentou a CND regularizada, conforme se comprometeu no requerimento apresentado. Considerando a participação de apenas uma empresa no certame, e considerando que o § 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/1993, permite a fixação de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, sendo que a empresa apresentou a CND no 6º dia útil, a Comissão não vislumbra óbice na habilitação e prosseguimento do certame. Logo, declara-se a participante habilitada para a fase de abertura do envelope de proposta. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, "a", da Lei 8.666/1993, para apresentação de recursos, contados a partir da presente data. Decorrido o prazo sem qualquer questionamento, a abertura do envelope de proposta de preços ocorrerá no dia 20 de julho de 2020, às 8h. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Bom Jesus, 13 de Julho de 2020

COMISSÃO:

LEANDRO LUÍS MOCELLIM - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENISE PEDOTT BRANDALIZE - ..... - SECRETÁRIA

ROSANE SIQUEIRA - ..... - MEMBRO

JORGE ENDRYGO BRINKER - ..... - MEMBRO

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 144/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560094

PORTARIA Nº 144/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Chayane De Oliveira Mossini, inscrita na matricula sob nº 821-4, portadora do CPF sob nº 082.485.009-26, ocupante do cargo de Chefe De Departamento, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, no período de 06 de julho de 2020 à 12 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 06 de julho de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560934

PORTARIA Nº 146/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Srª. Claisa Roessler Bohrer, portadora do CPF sob nº 049.724.029-70, inscrita na matricula sob nº 680-7, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, referente aos períodos de 04/04/2012 a 04/04/2013, e de 01/07/2017 a 01/07/2019, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de julho de 2020.

Parágrafo Único: Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 01/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2020

Publicação Nº 2560670

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1232/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:30 horas do dia 24 de julho de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a emissão de seguro predial para prédios do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de julho de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

RREO 1º SEMESTRE 2020.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 09h e 24m.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/O-8

Página: 2 de 2
13/07/2020 09:24

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.946.235,55
Previsão Atualizada	16.946.235,55
Receitas Realizadas	8.387.418,29
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.751.835,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.946.235,55
Dotação Atualizada	18.774.492,15
Despesas Empenhadas	11.138.065,65
Despesas Liquidadas	7.637.364,09
Despesas Pagas	7.495.577,63
Superávit Orçamentário	750.054,20

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	11.138.065,65
Despesas Liquidadas	7.637.364,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	15.164.228,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.964.228,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.964.228,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	53.519,91	
Resultado Nominal	0,00	47.751,23	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.286,33	0,00	8.286,33	0,00
Poder Executivo	8.286,33	0,00	8.286,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.685,00	0,00	11.685,00	0,00
Poder Executivo	10.690,00	0,00	10.690,00	0,00
Poder Legislativo	995,00	0,00	995,00	0,00
TOTAL	19.971,33	0,00	19.971,33	0,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.998.634,44	25%	31,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	453.196,00	60%	88,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.051.827,41	15%	16,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 09h e 35m.

_____	_____	_____
RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.567.744,66	1.252.827,33	1.373.157,24	1.215.662,69	1.366.704,54	2.436.176,98	17.593.943,81	18.619.200,00
	1.373.132,71	1.657.396,70	1.291.601,37	1.226.071,28	1.408.353,38	1.425.114,93		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.859,55	58.534,07	58.165,38	54.056,82	55.442,68	61.510,20	719.832,95	917.700,00
	44.012,80	34.111,30	48.082,57	74.691,54	83.607,02	89.759,02		
IPTU	4.441,55	3.351,61	1.949,31	1.486,31	1.706,45	483,06	25.043,14	123.240,00
	556,00	350,49	291,05	1.047,08	3.213,26	6.166,97		
ISS	12.522,72	9.089,05	25.676,83	17.563,94	10.062,20	12.549,48	135.966,81	153.720,00
	7.782,08	5.832,94	6.479,62	6.280,41	9.618,83	12.508,71		
ITBI	13.743,00	18.340,37	4.853,40	6.483,00	18.010,50	4.600,00	165.794,77	153.000,00
	5.401,50	8.322,00	13.100,00	32.191,00	25.250,00	15.500,00		
IRRF	15.841,07	15.924,15	16.641,87	17.591,40	17.725,80	38.214,34	251.747,76	230.000,00
	27.520,65	17.065,78	21.653,52	21.784,18	20.567,89	21.217,11		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.311,21	11.828,89	9.043,97	10.932,17	7.937,73	5.663,32	141.280,47	257.740,00
	2.752,57	2.540,09	6.558,38	13.388,87	24.957,04	34.366,23		
Contribuições	3.938,50	3.957,38	3.771,50	-	6.649,92	3.679,79	43.062,12	60.000,00
	3.553,51	4.473,14	4.839,03	1.370,29	3.393,35	3.435,71		
Receita Patrimonial	4.364,57	3.189,98	2.501,52	2.870,37	2.032,09	2.878,64	27.879,53	85.000,00
	1.994,84	1.764,07	1.990,71	997,98	1.536,01	1.758,75		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.364,57	3.189,98	2.501,52	2.870,37	2.032,09	2.878,64	26.934,53	82.500,00
	1.994,84	1.764,07	1.990,71	997,98	1.227,01	1.122,75		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	945,00	2.500,00
	-	-	-	-	309,00	636,00		
Receita Agropecuária	2.728,74	2.285,84	2.653,73	2.005,93	1.894,27	2.265,60	25.399,78	41.500,00
	2.063,16	1.815,77	1.128,99	2.004,61	2.324,04	2.229,10		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	13.368,67	13.228,20	14.091,95	8.109,86	7.668,54	8.768,99	153.759,40	200.000,00
	8.365,21	20.385,48	34.619,79	11.257,08	8.596,98	5.298,65		
Transferências Correntes	1.484.909,18	1.170.521,36	1.290.929,53	1.148.412,76	1.292.456,11	2.355.763,23	16.617.346,66	17.271.000,00
	1.312.740,32	1.594.661,40	1.200.547,91	1.135.742,90	1.308.726,64	1.321.935,32		
Cota-Parte do FPM	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	7.764.824,20	9.180.000,00
	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03		
Cota-Parte do ICMS	386.197,00	388.895,99	404.988,78	408.253,61	420.991,78	448.313,56	4.739.539,21	5.000.000,00
	453.980,58	449.896,77	425.295,05	324.000,46	294.514,36	334.211,27		
Cota-Parte do IPVA	22.147,17	20.311,16	15.614,75	21.237,93	7.028,82	4.158,83	222.680,03	240.000,00
	31.885,10	16.700,80	19.976,53	21.731,80	20.601,31	21.285,83		

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	-	98,45	1.628,16	1.848,03	125,22	84,85	4.213,05	4.000,00
	-	18,94	6,14	-	-	403,26		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	5.217,25	4.669,48	5.692,22	5.037,55	5.290,16	6.218,10	59.704,70	70.000,00
	4.862,06	5.259,53	4.853,77	4.355,85	4.343,06	3.905,67		
Transferências do FUNDEB	86.861,77	88.810,54	92.636,67	90.134,73	93.630,92	102.139,85	1.064.139,91	1.200.000,00
	98.486,14	100.343,49	93.258,87	72.888,15	70.612,77	74.336,01		
Outras Transferências Correntes	193.790,77	90.582,16	256.617,13	148.925,65	123.494,10	700.522,84	2.762.245,56	1.552.000,00
	77.567,50	89.060,04	111.383,36	177.787,11	359.722,65	432.792,25		
Outras Receitas Correntes	575,45	1.110,50	1.043,63	206,95	560,93	1.310,53	6.663,37	44.000,00
	402,87	185,54	392,37	6,88	169,34	698,38		
DEDUÇÕES (II)	177.822,98	198.225,51	188.334,95	181.870,25	215.066,03	245.173,86	2.429.715,66	2.767.800,00
	227.337,13	281.051,40	199.180,92	177.013,34	175.678,05	162.961,24		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	177.822,98	198.225,51	188.334,95	181.870,25	215.066,03	245.173,86	2.429.715,66	2.767.800,00
	227.337,13	281.051,40	199.180,92	177.013,34	175.678,05	162.961,24		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.389.921,68**	**1.054.601,82**	**1.184.822,29**	**1.033.792,44**	**1.151.638,51**	**2.191.003,12**	**15.164.228,15**	**15.851.400,00**
	1.145.795,58	**1.376.345,30**	**1.092.420,45**	**1.049.057,94**	**1.232.675,33**	**1.262.153,69**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**	-
	-	-	-	-	**200.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.389.921,68**	**1.054.601,82**	**1.184.822,29**	**1.033.792,44**	**1.151.638,51**	**2.191.003,12**	**14.964.228,15**	**15.851.400,00**
	1.145.795,58	**1.376.345,30**	**1.092.420,45**	**1.049.057,94**	**1.032.675,33**	**1.262.153,69**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.389.921,68**	**1.054.601,82**	**1.184.822,29**	**1.033.792,44**	**1.151.638,51**	**2.191.003,12**	**14.964.228,15**	**15.851.400,00**
	1.145.795,58	**1.376.345,30**	**1.092.420,45**	**1.049.057,94**	**1.032.675,33**	**1.262.153,69**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 09h e 12m.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/O-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 09h e 18m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/O-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	15.851.400,00		7.158.448,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	917.700,00		374.264,25
IPTU	123.240,00		11.624,85
ISS	153.720,00		48.502,59
ITBI	153.000,00		99.764,50
IRRF	230.000,00		129.809,13
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	257.740,00		84.563,18
Contribuições	60.000,00		21.065,03
Receita Patrimonial	85.000,00		10.042,36
Aplicações Financeiras (II)	82.500,00		9.097,36
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00		945,00
Transferências Correntes	14.503.200,00		6.651.132,41
Cota-Parte do FPM	7.480.000,00		2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00		1.825.519,32
Cota-Parte do IPVA	192.000,00		105.745,46
Cota-Parte do ITR	3.200,00		342,70
Transferências da LC 87/1996	20.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	56.000,00		22.064,01
Transferências do FUNDEB	1.200.000,00		509.925,43
Outras Transferências Correntes	1.552.000,00		1.248.312,91
Demais Receitas Correntes	285.500,00		101.944,24
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	285.500,00		101.944,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.768.900,00		7.149.350,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.094.835,55		1.228.970,00
Operações de Crédito (VI)	938.000,00		928.970,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		-
Transferências de Capital	156.835,55		300.000,00
Convênios	100.000,00		-
Outras Transferências de Capital	56.835,55		300.000,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	156.835,55		300.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.925.735,55		7.449.350,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.174.295,38	8.497.233,43	6.024.612,05	5.905.789,51	8.286,33	11.685,00	11.685,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.954.082,41	3.987.164,55	3.698.595,16	3.666.583,04	-	1.800,00	1.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	95.000,00	14.866,04	14.866,04	14.866,04	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.125.212,97	4.495.202,84	2.311.150,85	2.224.340,43	8.286,33	9.885,00	9.885,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.079.295,38	8.482.367,39	6.009.746,01	5.890.923,47	8.286,33	11.685,00	11.685,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.590.196,77	2.640.832,22	1.612.752,04	1.589.788,12	-	-	-
Investimentos	3.330.196,77	2.535.980,32	1.507.900,14	1.484.936,22	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	104.851,90	104.851,90	104.851,90	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	3.330.196,77	2.535.980,32	1.507.900,14	1.484.936,22	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.419.492,15	11.018.347,71	7.517.646,15	7.375.859,69	8.286,33	11.685,00	11.685,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	53.519,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.097,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.866,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	47.751,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	824.118,10
DEDUÇÕES (XXIX)	2.249.253,78	3.136.712,71
Disponibilidade de Caixa	2.249.253,78	3.136.712,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.257.540,11	3.136.712,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.286,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.249.253,78	(2.312.594,61)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**63.340,83**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.286,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**55.054,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**60.823,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.835,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.751.835,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 09h e 20m.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	8.286,33	8.286,33	-	-	995,00	10.690,00	11.685,00	11.685,00	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	8.286,33	8.286,33	-	-	-	10.690,00	10.690,00	10.690,00	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	995,00	-	995,00	995,00	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	995,00	-	995,00	995,00	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	8.286,33	8.286,33	-	-	995,00	10.690,00	11.685,00	11.685,00	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 09h e 22m.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

RREO 3º BIMESTRE 2020.

Publicação Nº 2559998

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.946.235,55	16.946.235,55	2.794.829,02	16,49	8.387.418,29	49,49	8.558.817,26
Receitas Correntes	15.851.400,00	15.851.400,00	2.494.829,02	15,74	7.158.448,29	45,16	8.692.951,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	917.700,00	917.700,00	173.366,04	18,89	374.264,25	40,78	543.435,75
Impostos	659.960,00	659.960,00	114.042,77	17,28	289.701,07	43,90	370.258,93
Taxas	190.540,00	190.540,00	56.370,58	29,58	74.096,61	38,89	116.443,39
Contribuição de Melhoria	67.200,00	67.200,00	2.952,69	4,39	10.466,57	15,58	56.733,43
Contribuições	60.000,00	60.000,00	6.829,06	11,38	21.065,03	35,11	38.934,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	6.829,06	11,38	21.065,03	35,11	38.934,97
Receita Patrimonial	85.000,00	85.000,00	3.294,76	3,88	10.042,36	11,81	74.957,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	945,00	37,80	945,00	37,80	1.555,00
Valores Mobiliários	82.500,00	82.500,00	2.349,76	2,85	9.097,36	11,03	73.402,64
Receita Agropecuária	41.500,00	41.500,00	4.553,14	10,97	11.565,67	27,87	29.934,33
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	13.895,63	6,95	88.523,19	44,26	111.476,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	16.100,50	-	(16.100,50)
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	13.895,63	6,95	72.422,69	36,21	127.577,31
Transferências Correntes	14.503.200,00	14.503.200,00	2.292.022,67	15,80	6.651.132,41	45,86	7.852.067,59
Transferências da União e de suas Entidades	8.816.200,00	8.816.200,00	1.510.912,76	17,14	4.040.986,50	45,84	4.775.213,50
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.487.000,00	4.487.000,00	636.161,13	14,18	2.100.220,48	46,81	2.386.779,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	144.948,78	12,08	509.925,43	42,49	690.074,57
Outras Receitas Correntes	44.000,00	44.000,00	867,72	1,97	1.855,38	4,22	42.144,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	819,08	2,05	1.799,50	4,50	38.200,50
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	48,64	1,22	55,88	1,40	3.944,12
Receitas de Capital	1.094.835,55	1.094.835,55	300.000,00	27,40	1.228.970,00	112,25	(134.134,45)
Operações de Crédito	938.000,00	938.000,00	-	-	928.970,00	99,04	9.030,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	938.000,00	938.000,00	-	-	928.970,00	99,04	9.030,00
Transferências de Capital	156.835,55	156.835,55	300.000,00	191,28	300.000,00	191,28	(143.164,45)
Transferências da União e de suas Entidades	156.835,55	156.835,55	300.000,00	191,28	300.000,00	191,28	(143.164,45)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.946.235,55	16.946.235,55	2.794.829,02	16,49	8.387.418,29	49,49	8.558.817,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.946.235,55	16.946.235,55	2.794.829,02	16,49	8.387.418,29	49,49	8.558.817,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.946.235,55	16.946.235,55	2.794.829,02	16,49	8.387.418,29	49,49	8.558.817,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.751.835,80	-	-	1.751.835,80	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.751.835,80	-	-	1.751.835,80	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.946.235,55	18.774.492,15	2.324.279,14	11.138.065,65	7.636.426,50	2.475.460,82	7.637.364,09	11.137.128,06	7.495.577,63	-
DESPESAS CORRENTES	13.725.400,00	15.174.295,38	1.766.533,87	8.497.233,43	6.677.061,95	2.046.886,27	6.024.612,05	9.149.683,33	5.905.789,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.624.844,00	7.954.082,41	1.139.917,83	3.987.164,55	3.966.917,86	1.216.372,07	3.698.595,16	4.255.487,25	3.666.583,04	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	95.000,00	7.427,45	14.866,04	80.133,96	7.427,45	14.866,04	80.133,96	14.866,04	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.005.556,00	7.125.212,97	619.188,59	4.495.202,84	2.630.010,13	823.086,75	2.311.150,85	4.814.062,12	2.224.340,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.210.835,55	3.590.196,77	557.745,27	2.640.832,22	949.364,55	428.574,55	1.612.752,04	1.977.444,73	1.589.788,12	-
INVESTIMENTOS	2.950.835,55	3.330.196,77	504.002,30	2.535.980,32	794.216,45	374.831,58	1.507.900,14	1.822.296,63	1.484.936,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	53.742,97	104.851,90	155.148,10	53.742,97	104.851,90	155.148,10	104.851,90	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.946.235,55	18.774.492,15	2.324.279,14	11.138.065,65	7.636.426,50	2.475.460,82	7.637.364,09	11.137.128,06	7.495.577,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.946.235,55	18.774.492,15	2.324.279,14	11.138.065,65	7.636.426,50	2.475.460,82	7.637.364,09	11.137.128,06	7.495.577,63	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	750.054,20	-	891.840,66	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.946.235,55	18.774.492,15	2.324.279,14	11.138.065,65	-	2.475.460,82	8.387.418,29	11.137.128,06	8.387.418,29	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 08h e 22m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/O-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**16.946.235,55**	**18.774.492,15**	**2.324.279,14**	**11.138.065,65**	**100,00**	**7.636.426,50**	**2.475.460,82**	**7.637.364,09**	**100,00**	**11.137.128,06**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	93.304,23	290.713,68	2,61	609.286,32	101.768,47	286.721,87	3,75	613.278,13
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	93.304,23	290.713,68	2,61	609.286,32	101.768,47	286.721,87	3,75	613.278,13
Administração	1.861.116,00	2.051.116,00	251.352,02	1.047.604,22	9,41	1.003.511,78	303.116,32	895.500,59	11,73	1.155.615,41
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	6.126,64	17.962,06	0,16	32.037,94	6.126,64	17.962,06	0,24	32.037,94
Administração Geral	1.421.116,00	1.591.116,00	179.816,36	835.044,72	7,50	756.071,28	226.216,58	688.503,58	9,01	902.612,42
Administração Financeira	235.000,00	235.000,00	34.273,28	105.608,15	0,95	129.391,85	34.420,98	104.899,00	1,37	130.101,00
Controle Interno	71.000,00	91.000,00	15.058,57	41.307,58	0,37	49.692,42	15.988,65	38.517,34	0,50	52.482,66
Administração de Receitas	84.000,00	84.000,00	16.077,17	47.681,71	0,43	36.318,29	20.363,47	45.618,61	0,60	38.381,39
Segurança Pública	92.000,00	108.551,85	5.737,77	12.507,98	0,11	96.043,87	3.781,17	10.348,38	0,14	98.203,47
Policiamento	92.000,00	108.551,85	5.737,77	12.507,98	0,11	96.043,87	3.781,17	10.348,38	0,14	98.203,47
Assistência Social	551.500,00	765.551,18	46.021,21	210.095,51	1,89	555.455,67	59.632,95	173.804,15	2,28	591.747,03
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	1.452,95	0,01	18.547,05	0,00	1.452,95	0,02	18.547,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.000,00	118.000,00	15.460,06	63.716,66	0,57	54.283,34	16.766,81	55.714,58	0,73	62.285,42
Assistência Comunitária	413.500,00	627.551,18	30.561,15	144.925,90	1,30	482.625,28	42.866,14	116.636,62	1,53	510.914,56
Saúde	3.474.844,00	4.254.938,62	407.726,06	2.479.596,65	22,26	1.775.341,97	529.795,89	1.476.609,90	19,33	2.778.328,72
Atenção Básica	2.989.844,00	3.769.938,62	397.457,67	2.171.239,85	19,49	1.598.698,77	472.005,94	1.311.761,78	17,18	2.458.176,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.000,00	290.000,00	0,00	282.470,24	2,54	7.529,76	47.757,56	139.197,56	1,82	150.802,44
Vigilância Sanitária	101.000,00	101.000,00	5.046,10	5.046,10	0,05	95.953,90	5.046,10	5.046,10	0,07	95.953,90
Vigilância Epidemiológica	94.000,00	94.000,00	5.222,29	20.840,46	0,19	73.159,54	4.986,29	20.604,46	0,27	73.395,54
Educação	3.281.775,55	3.604.763,46	409.604,23	2.030.909,75	18,23	1.573.853,71	434.138,47	1.546.604,25	20,25	2.058.159,21
Alimentação e Nutrição	267.000,00	279.814,27	29.408,70	196.408,27	1,76	83.406,00	31.266,42	121.429,71	1,59	158.384,56
Ensino Fundamental	2.234.775,55	2.469.949,19	278.198,59	1.373.140,18	12,33	1.096.809,01	293.209,35	1.056.484,05	13,83	1.413.465,14
Educação Infantil	780.000,00	855.000,00	101.996,94	461.361,30	4,14	393.638,70	109.662,70	368.690,49	4,83	486.309,51
Cultura	240.000,00	265.000,00	20.569,81	181.853,10	1,63	83.146,90	26.523,81	102.701,89	1,34	162.298,11
Difusão Cultural	240.000,00	265.000,00	20.569,81	181.853,10	1,63	83.146,90	26.523,81	102.701,89	1,34	162.298,11
Urbanismo	1.796.000,00	1.996.500,00	540.765,56	1.600.630,48	14,37	395.869,52	194.977,49	420.943,23	5,51	1.575.556,77
Infra-estrutura Urbana	904.000,00	1.089.500,00	438.285,53	904.591,20	8,12	184.908,80	85.381,75	126.120,60	1,65	963.379,40

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	731.000,00	746.000,00	77.060,63	540.297,46	4,85	205.702,54	96.719,82	240.861,86	3,15	505.138,14
Energia Elétrica	161.000,00	161.000,00	25.419,40	155.741,82	1,40	5.258,18	12.875,92	53.960,77	0,71	107.039,23
Habitação	11.000,00	11.000,00	3.889,00	3.889,00	0,03	7.111,00	3.889,00	3.889,00	0,05	7.111,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	3.889,00	3.889,00	0,03	7.111,00	3.889,00	3.889,00	0,05	7.111,00
Saneamento	35.000,00	35.000,00	0,00	34.000,00	0,31	1.000,00	0,00	11.220,00	0,15	23.780,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	0,00	34.000,00	0,31	1.000,00	0,00	11.220,00	0,15	23.780,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.413.000,00	1.413.000,00	191.191,49	891.749,16	8,01	521.250,84	329.723,16	708.100,60	9,27	704.899,40
Extensão Rural	1.285.000,00	1.285.000,00	170.336,06	829.399,71	7,45	455.600,29	303.733,63	656.865,73	8,60	628.134,27
Promoção da Produção Agropecuária	128.000,00	128.000,00	20.855,43	62.349,45	0,56	65.650,55	25.989,53	51.234,87	0,67	76.765,13
Comunicações	10.000,00	10.000,00	1.260,00	4.760,00	0,04	5.240,00	1.500,35	2.420,04	0,03	7.579,96
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	1.260,00	4.760,00	0,04	5.240,00	1.500,35	2.420,04	0,03	7.579,96
Energia	40.000,00	52.000,00	0,00	10.317,38	0,09	41.682,62	0,00	10.317,38	0,14	41.682,62
Energia Elétrica	40.000,00	52.000,00	0,00	10.317,38	0,09	41.682,62	0,00	10.317,38	0,14	41.682,62
Transporte	2.278.000,00	2.304.592,59	223.431,73	1.838.542,55	16,51	466.050,04	229.228,95	1.549.417,47	20,29	755.175,12
Transporte Rodoviário	2.278.000,00	2.304.592,59	223.431,73	1.838.542,55	16,51	466.050,04	229.228,95	1.549.417,47	20,29	755.175,12
Desporto e Lazer	437.000,00	477.478,45	44.670,40	315.476,76	2,83	162.001,69	172.629,16	253.345,91	3,32	224.132,54
Desporto Comunitário	437.000,00	477.478,45	44.670,40	315.476,76	2,83	162.001,69	172.629,16	253.345,91	3,32	224.132,54
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	84.755,63	185.419,43	1,66	319.580,57	84.755,63	185.419,43	2,43	319.580,57
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	505.000,00	84.755,63	185.419,43	1,66	319.580,57	84.755,63	185.419,43	2,43	319.580,57
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**16.946.235,55**	**18.774.492,15**	**2.324.279,14**	**11.138.065,65**	**100,00**	**7.636.426,50**	**2.475.460,82**	**7.637.364,09**	**100,00**	**11.137.128,06**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 08h e 24m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEONIR LAMB
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	659.960,00	659.960,00	289.701,07	43,90
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.240,00	123.240,00	11.624,85	9,43
1.1.1-IPTU	108.800,00	108.800,00	9.428,28	8,67
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.440,00	14.440,00	2.196,57	15,21
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	99.764,50	65,21
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	99.764,50	66,51
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.720,00	153.720,00	48.502,59	31,55
1.3.1-ISS	143.900,00	143.900,00	45.325,13	31,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	3.177,46	32,36
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	129.809,13	56,44
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.519.000,00	14.519.000,00	6.116.116,15	42,12
2.1-Cota-Parte FPM	9.180.000,00	9.180.000,00	3.674.028,01	40,02
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	3.674.028,01	43,22
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	340.000,00	340.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.281.898,49	45,64
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	27.579,94	39,40
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	428,34	10,71
2.6-Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	132.181,37	55,08
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.178.960,00	15.178.960,00	6.405.817,22	42,20

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	177.000,00	177.000,00	82.167,29	46,42
5.1 - Transferências do Salário-Educação	111.000,00	111.000,00	55.375,00	49,89
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	31.000,00	31.000,00	13.473,99	43,46
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	13.318,30	38,05
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.000,00	72.000,00	8.652,32	12,02
6.1 - Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	8.591,77	12,27
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	60,55	3,03
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	249.000,00	249.000,00	90.819,61	36,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.767.800,00	2.767.800,00	1.223.222,08	44,19
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	734.805,43	43,22
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	456.379,17	45,64
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	5.515,93	39,40
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	800,00	800,00	85,64	10,71
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	26.435,91	55,07
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.203.000,00	1.203.000,00	510.417,89	42,43
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	509.925,43	42,49
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	492,46	16,42
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.567.800,00	-1.567.800,00	-713.296,65	45,50

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.002.000,00	1.035.220,69	486.416,69	46,99	486.416,69	46,99
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.002.000,00	1.035.220,69	486.416,69	46,99	486.416,69	46,99
14-OUTRAS DESPESAS	201.000,00	201.000,00	85.952,79	42,76	44.952,79	22,36
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	201.000,00	201.000,00	85.952,79	42,76	44.952,79	22,36
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.203.000,00	1.236.220,69	572.369,48	46,30	531.369,48	42,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.220,69
17.1 - FUNDEB 60%	33.220,69
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	33.220,69

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	498.148,79
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,79
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,81
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,40

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.220,69
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²	33.220,69

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00	780.000,00	386.361,30	49,53	349.457,57	44,80
22.1-Creche	250.000,00	250.000,00	102.005,53	40,80	98.662,54	39,47
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	250.000,00	102.005,53	40,80	98.662,54	39,47
22.2-Pré-Escola	530.000,00	530.000,00	284.355,77	53,65	250.795,03	47,32
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	530.000,00	530.000,00	284.355,77	53,65	250.795,03	47,32
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.959.940,00	1.993.160,69	1.105.911,48	55,49	969.100,91	48,62
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.203.000,00	1.236.220,69	572.369,48	46,30	531.369,48	42,98
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	756.940,00	756.940,00	533.542,00	70,49	437.731,43	57,83
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.739.940,00	2.773.160,69	1.492.272,78	53,81	1.318.558,48	47,55

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-713.296,65
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.220,69
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-680.075,96
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	1.998.634,44
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	31,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.000,00	111.503,93	30.423,93	27,29	4.982,17	4,47
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	194.835,55	214.098,84	196.667,30	91,86	16.757,99	7,83
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	305.835,55	325.602,77	227.091,23	69,74	21.740,16	6,68
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.045.775,55	3.098.763,46	1.719.364,01	55,49	1.340.298,64	43,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.220,69	503,93
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	509.925,43	55.375,00
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	531.369,48	4.734,57
47.1 Orçamento do Exercício	531.369,48	4.734,57
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	492,46	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.269,10	51.144,36
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.269,10	51.144,36

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 08h e 27m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	659.960,00	659.960,00	289.701,07	43,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	123.240,00	123.240,00	11.624,85	9,43
IPTU	108.800,00	108.800,00	9.428,28	8,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.440,00	14.440,00	2.196,57	15,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	99.764,50	65,21
ITBI	150.000,00	150.000,00	99.764,50	66,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.720,00	153.720,00	48.502,59	31,55
ISS	143.900,00	143.900,00	45.325,13	31,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	3.177,46	32,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	230.000,00	230.000,00	129.809,13	56,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.839.000,00	13.839.000,00	6.116.116,15	44,19
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.674.028,01	43,22
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	428,34	10,71
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	132.181,37	55,08
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.281.898,49	45,64
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	27.579,94	39,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.498.960,00	14.498.960,00	6.405.817,22	44,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.975.344,00	1.975.344,00	1.502.683,49	76,07	886.979,29	44,90	859.833,29	43,53
Despesas Correntes	1.923.344,00	1.923.344,00	1.487.345,59	77,33	875.530,39	45,52	848.384,39	44,11
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	15.337,90	29,50	11.448,90	22,02	11.448,90	22,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.000,00	290.000,00	282.470,24	97,40	139.197,56	48,00	115.318,78	39,77
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	282.470,24	97,40	139.197,56	48,00	115.318,78	39,77
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.000,00	81.000,00	5.046,10	6,23	5.046,10	6,23	5.046,10	6,23
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	5.046,10	6,47	5.046,10	6,47	5.046,10	6,47
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	78.000,00	20.604,46	26,42	20.604,46	26,42	20.604,46	26,42
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	20.604,46	27,47	20.604,46	27,47	20.604,46	27,47

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.424.344,00	2.424.344,00	1.810.804,29	74,69	1.051.827,41	43,39	1.000.802,63	41,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.810.804,29	1.051.827,41	1.000.802,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.810.804,29	1.051.827,41	1.000.802,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			960.872,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			960.872,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	90.954,83	39.930,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	960.872,58	1.051.827,41	90.954,83	-	-	-	-	-	-	90.954,83
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	874.000,00	874.000,00	471.578,48	53,96
Proveniente da União	763.000,00	763.000,00	356.793,35	46,76
Proveniente dos Estados	111.000,00	111.000,00	114.785,13	103,41
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	874.000,00	874.000,00	471.578,48	53,96

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.009.000,00	1.789.094,62	668.556,36	37,37	424.782,49	23,74	410.170,60	22,93
Despesas Correntes	992.000,00	1.745.255,90	650.966,36	37,30	407.192,49	23,33	392.580,60	22,49
Despesas de Capital	17.000,00	43.838,72	17.590,00	40,12	17.590,00	40,12	17.590,00	40,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.000,00	16.000,00	236,00	1,48	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	236,00	2,36	-	-	-	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.045.000,00	1.825.094,62	668.792,36	36,64	424.782,49	23,27	410.170,60	22,47

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.984.344,00	3.764.438,62	2.171.239,85	57,68	1.311.761,78	34,85	1.270.003,89	33,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	290.000,00	290.000,00	282.470,24	97,40	139.197,56	48,00	115.318,78	39,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	101.000,00	101.000,00	5.046,10	5,00	5.046,10	5,00	5.046,10	5,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.000,00	94.000,00	20.840,46	22,17	20.604,46	21,92	20.604,46	21,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.469.344,00	4.249.438,62	2.479.596,65	58,35	1.476.609,90	34,75	1.410.973,23	33,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	764.000,00	1.433.039,17	631.719,14	44,08	390.699,21	27,26	376.087,32	26,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.705.344,00	2.816.399,45	1.847.877,51	65,61	1.085.910,69	38,56	1.034.885,91	36,74

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 13/Jul/2020, 08h e 32m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2559809

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	448.028,72	-
Pessoal Ativo	448.028,72	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	371.387,69	-
Obrigações Patronais	76.641,03	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	448.028,72	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.164.228,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.164.228,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	448.028,72	2,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	909.853,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	864.361,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	818.868,32	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2020, 15h e 07m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembr do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA

Página: 2 de 2
09/07/2020 15:07

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

21143/0-2

Página: 1 de 1
09/07/2020 15:08

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.164.228,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.164.228,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.164.228,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	448.028,72	2,95
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	909.853,69	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	864.361,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	818.868,32	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2020, 15h e 08m.

RGF 2° QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2559868

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	448.028,72	-
Pessoal Ativo	448.028,72	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	371.387,69	-
Obrigações Patronais	76.641,03	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	448.028,72	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.164.228,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.164.228,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	448.028,72	2,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	909.853,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	864.361,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	818.868,32	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2020, 15h e 07m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembr do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA

Página: 2 de 2
09/07/2020 15:07

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

21143/0-2

Página: 1 de 1
09/07/2020 15:08

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.164.228,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.164.228,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.164.228,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	448.028,72	2,95
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	909.853,69	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	864.361,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	818.868,32	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2020, 15h e 08m.

RREO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2559880

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	2.494.829,02	-	7.158.448,29	-	(7.158.448,29)
Receitas Correntes	-	-	2.494.829,02	-	7.158.448,29	-	(7.158.448,29)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	2.494.829,02	-	7.158.448,29	-	(7.158.448,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	2.494.829,02	-	7.158.448,29	-	(7.158.448,29)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	2.494.829,02	-	7.158.448,29	-	(7.158.448,29)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	900.000,00	93.304,23	290.713,68	609.286,32	101.768,47	286.721,87	613.278,13	286.721,87	-
DESPESAS CORRENTES	838.000,00	838.000,00	83.465,23	280.874,68	557.125,32	91.929,47	276.882,87	561.117,13	276.882,87	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	580.000,00	580.000,00	76.022,26	225.159,91	354.840,09	76.022,26	225.159,91	354.840,09	225.159,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.000,00	258.000,00	7.442,97	55.714,77	202.285,23	15.907,21	51.722,96	206.277,04	51.722,96	-
DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	62.000,00	9.839,00	9.839,00	52.161,00	9.839,00	9.839,00	52.161,00	9.839,00	-
INVESTIMENTOS	62.000,00	62.000,00	9.839,00	9.839,00	52.161,00	9.839,00	9.839,00	52.161,00	9.839,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	900.000,00	93.304,23	290.713,68	609.286,32	101.768,47	286.721,87	613.278,13	286.721,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	93.304,23	290.713,68	609.286,32	101.768,47	286.721,87	613.278,13	286.721,87	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.867.734,61	-	-	6.871.726,42	-	6.871.726,42	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	93.304,23	7.158.448,29	-	101.768,47	7.158.448,29	613.278,13	7.158.448,29	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2020, 14h e 57m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
21143/O-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	7.158.448,29
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	290.713,68
Despesas Liquidadas	286.721,87
Despesas Pagas	286.721,87
Superávit Orçamentário	6.871.726,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	290.713,68
Despesas Liquidadas	286.721,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	15.164.228,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.164.228,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.164.228,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	6.870.731,42	
Resultado Nominal	0,00	6.870.731,42	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2020, 15h e 03m.

_____ _____
HARI SCHMIDT ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO CONTADORA
21143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**900.000,00**	**93.304,23**	**290.713,68**	**100,00**	**609.286,32**	**101.768,47**	**286.721,87**	**100,00**	**613.278,13**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	93.304,23	290.713,68	100,00	609.286,32	101.768,47	286.721,87	100,00	613.278,13
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	93.304,23	290.713,68	100,00	609.286,32	101.768,47	286.721,87	100,00	613.278,13
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**93.304,23**	**290.713,68**	**100,00**	**609.286,32**	**101.768,47**	**286.721,87**	**100,00**	**613.278,13**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jul/2020, 15h e 05m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
21143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.389.921,68	1.054.601,82	1.184.822,29	1.033.792,44	1.151.638,51	2.191.003,12	15.164.228,15	-
	1.145.795,58	1.376.345,30	1.092.420,45	1.049.057,94	1.232.675,33	1.262.153,69		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.389.921,68**	**1.054.601,82**	**1.184.822,29**	**1.033.792,44**	**1.151.638,51**	**2.191.003,12**	**15.164.228,15**	**-**
	1.145.795,58	**1.376.345,30**	**1.092.420,45**	**1.049.057,94**	**1.232.675,33**	**1.262.153,69**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.389.921,68**	**1.054.601,82**	**1.184.822,29**	**1.033.792,44**	**1.151.638,51**	**2.191.003,12**	**15.164.228,15**	**-**
	1.145.795,58	**1.376.345,30**	**1.092.420,45**	**1.049.057,94**	**1.232.675,33**	**1.262.153,69**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.389.921,68**	**1.054.601,82**	**1.184.822,29**	**1.033.792,44**	**1.151.638,51**	**2.191.003,12**	**15.164.228,15**	**-**
	1.145.795,58	**1.376.345,30**	**1.092.420,45**	**1.049.057,94**	**1.232.675,33**	**1.262.153,69**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2020, 07h e 57m.

Bom Retiro

Prefeitura

778.07.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZOLI F. COELHO

Publicação Nº 2560607

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 778/20 de 13.07.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 27 de junho de 2020, ao funcionário Zoli Fabiano Coelho ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

779.07.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDA BATISTTI

Publicação Nº 2560609

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 779/20 de 13.07.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2020, a funcionária Fernanda Battisti ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

780.07.20 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ANTONIA D. R. ALBUQUERQUE

Publicação Nº 2560610

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 780/20 de 13.07.20

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Atestado Médico apresentado até o dia 28 de agosto de 2020, a funcionária Antônia Dejanir Rabelo Albuquerque, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

781.07.20 - P. REMANEJAMENTO JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2560611

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 881/20 de 13.07.20

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

ADITIVO 03 AO CONTRATO 56/2019

Publicação Nº 2560692

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003
AO CONTRATO Nº 056/2019

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 Relativo ao contrato 56/2019, Processo Licitatório 416/2019, fornecimento de 1(UMA) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, nos termos do convênio SICONV nº 849564/2017 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento da demanda do Setor de Agricultura e Meio Ambiente deste Município. Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botuverá e a empresa Shark Máquinas para Construções Ltda.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, centro, município de Botuverá(SC), neste ato representado pelo Sr. Marcio Francisco Colombi, portador da cédula de 1.393.521, inscrito no CPF sob o nº 691.274.509-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, Bairro Santa Rita, cidade de Brusque/SC, CEP: 88.352-120, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, com sede na Rua Paulo Zimmermann,1350, Jardim Janaína, na cidade de Biguaçu./SC, CEP: 88.161-850, neste ato representada pelo SRA: TARCILA LUISA PEDRON DANIEL, inscrita no CPF-842.608.319-68, residente à Rua Benjamin Constant, nº 1.213, apto 406 D, bairro Escola Agrícola, Blumenau – SC, doravante simplesmente designado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo, estabelecido pelo aditivo 001, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/06/2020 à 30/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Botuverá 30/06/2020.

....
Marcio Francisco Colombi, Tarcila Luisa Pedron Daniel

EDITAL P.A. Nº 047/2020 - P.P. Nº 40/2020-SRP - TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL

Publicação Nº 2560216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Processo Licitatório Nº 047/2020 - Pregão Presencial Nº 40/2020
Sistema Registro De Preço

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 047/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 40/2020-SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA EM GERAL. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 27/07/2020. Abertura da sessão: dia 27/07/2020 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br e site botuvera.atende.net. Botuverá, 14 de Julho de 2020.

Angelo Luiz Venzon
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2560902

PORTARIA Nº 109 /2020

"Exonera servidor estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

ZENOR FRANCISCO SGROTT, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O pedido de demissão formulado pelo servidor.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a servidora estável, Sra. Maria Aparecida Avi Ave, ocupante do cargo de Servente Escolar, a partir de 13/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 37/2020

Publicação Nº 2560235

DECRETO Nº037 DE JULHO DE 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina.
§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:
I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brunópolis - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Brunópolis/SC;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIII – Departamento de Compras e de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
XIV - termo de referência - documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES
Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS
FORMA DE REALIZAÇÃO
Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:
I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Brunópolis. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura de Brunópolis, Departamento de Compras e de Licitação.

ETAPAS
Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS
Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
REDENCIAMENTO
Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá ao Departamento de Compras e de Licitação, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE
Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO
Art. 11. O pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e de Licitação da Prefeitura de Brunópolis/SC.

DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
Art. 12. Caberá ao Prefeito ou a servidor por ele delegado de Licitação:
I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
II - designar o pregoeiro;
III - designar acerca do sigilo do preço;
IV - designar o modo de disputa; e
V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor

de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
Art. 16. Caberá ao Prefeito, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Prefeitura Municipal de Brunópolis/SC.
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
PUBLICAÇÃO
Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município – DOM, ou em outro mecanismo legal adotado pelo Município de Brunópolis/SC.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL
Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura de Brunópolis/SC.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Brunópolis/SC.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou documental, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brunópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL
Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
HORÁRIO DE ABERTURA
Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na

forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO
Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo veículo eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL
Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA
Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brunópolis/SC.
Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO
Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brunópolis, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brunópolis serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Brunópolis/SC.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO
Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.
Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
ERROS OU FALHAS
Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.
§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Brunópolis, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Brunópolis/SC e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brunópolis, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brunópolis/SC.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO
Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Brunópolis adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Prefeito regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).
Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 63. O Prefeito Municipal de Brunópolis poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO
Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis-SC, em 13 de julho de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8663/2020

Publicação Nº 2561244

DECRETO nº 8.663, 13 DE JULHO DE 2020.

Estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID -19;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou situação pandêmica relacionada ao COVID – 19, em 11 de março de 2020, de modo que acabou por exigir foco total da Secretaria Municipal de Saúde nas questões relacionadas a pandemia;

Considerando o Decreto n. 8.599, de 23 de abril de 2020, que constitui e nomeia Comitê de Fiscalização para cumprimento das medidas de prevenção ao novo coronavírus;

Considerando a Deliberação CIB 069/2020, que institui a Linha de Cuidado da COVID-19 em todo o território do Estado de Santa Catarina;

Considerando o Termo de Cooperação do Consórcio Intermunicipal de 25 de junho de 2020;

Considerando a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 23 de junho de 2020, relacionada à região do Médio Vale do Itajaí, incluindo a região como risco potencial grave da doença do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de ampliar e aprimorar as medidas de enfrentamento já instituídas pela municipalidade, em razão do avanço exponencial da doença, atingindo quantitativos alarmantes de pessoas infectadas, acarretando em aumento do isolamento social, investigação e diagnóstico de casos;

Considerando que o monitoramento realizado a partir dos dados regionais apontam que nossa região se encontra em RISCO POTENCIAL GRAVE, com eminência de reclassificação para RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO,

Considerando a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece, sem prejuízo daquelas já estabelecidas e em vigor, novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Brusque, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados) deverão seguir as diretrizes sanitárias do Estado: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f82f6-074f73c3a632, aferindo a temperatura corporal dos clientes e de seus funcionários, antes de adentrarem no recinto.

Art. 3º O transporte coletivo urbano de passageiros deverá encerrar a prestação de serviço até as 23 h.

Art. 4º Com relação aos serviços de alimentação, fica determinado:

I – De Segunda à Sexta-Feira:

a) Restaurantes – até as 21 h é permitido atendimento à la carte e de bufê, excetuados os rodízios. Após às 21 h, apenas a retirada no balcão ou telentrega;
b) Lanchonetes – todos os dias até as 21 h, após, telentrega e retirada no balcão (take away);
c) Bares, pubs, conveniências e similares – até as 21 h, após telentrega ou retirada no balcão (take away);

II – Sábado, Domingos e Feriados, os restaurantes, lanchonetes, bares, pubs, lojas de conveniências e similares, somente poderão funcionar das 8 h às 15 h.

III – Padaria/confeitaria: funcionamento até as 21 h. Após as 21 h, atendimento restrito para telentrega e retirada no balcão, ficando vedado

a permanência e o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

§ 1º Nos sábados, domingos e feriados, os bares, restaurantes, pubs, confeitarias, lojas de conveniências e similares, localizadas no interior dos estabelecimentos comerciais, somente funcionarão das 8 h às 15 h.

§ 2º Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores das lojas de conveniências, lanchonetes e bares, incluindo as situadas nos postos de combustíveis.

Art. 5º A execução de música ao vivo nos restaurantes, bares, lanchonetes e similares é permitida somente até as 21 h.

Art. 6º Fica proibido o funcionamento de parques, praças, pontos turísticos, clubes sociais e afins, excetuado os restaurantes, conforme protocolos preestabelecidos.

Art. 7º Ficam proibidas as atividades físicas (academias ao ar livre) em qualquer modalidade.

Parágrafo único. As atividades físicas realizadas em academias privadas, poderão funcionar até as 21 h, apenas com ocupação máxima de 30% (trinta por cento), de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Ficam proibidas as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, parques temáticos, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos públicos e privados.

Art. 9º Ficam suspensas as cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS, respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020.

Art. 10. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, a partir de 4 (quatro) anos, pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Parágrafo único. O descumprimento sujeitará os infratores às sanções previstas no Código Sanitário Municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, e no caso de entidades empresariais/comerciais, aplicação de pena de cassação do alvará.

Art. 11. A observância das Diretrizes Sanitárias do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Estado de Santa Catarina é obrigatória a todas as atividades em funcionamento.

Art. 12. Ficam os servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização, Agente de Defesa Civil e Agente de Trânsito, investidos, de forma excepcional e temporária, como autoridades de saúde em todo o território municipal, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades cujo funcionamento esteja autorizado sob regramento especial, enquanto perdurar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19.

§ 1º A investidura dos servidores será condicionada à designação, em ato conjunto, pelo respectivo secretário municipal e pelo secretário de saúde, ou seu substituto imediato.

§ 2º Os agentes públicos encarregados da fiscalização das medidas de controle da disseminação da doença COVID-19 solicitarão, sempre que necessário, o apoio das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina para garantir o cumprimento da legislação sanitária vigente.

Art. 13. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos Decretos municipais publicados anteriormente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080-2019 - CBM

Publicação Nº 2561127

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2019.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 080/2019, firmado entre o Município de Brusque, através da 3ª Companhia do Corpo de Bombeiros e empresa MINISTER SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ sob nº 12.927.343/0001-85. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste. R$ 102.222,36. Origem: Pregão n. 029/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Jacson Luiz de Souza e Josiani Rode Goetten de Lima.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023-2019

Publicação Nº 2561134

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 023/2019, firmado entre o Município de Brusque, através da Secretaria de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE -APAE - CNPJ nº 76.852.615/0001-08. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo. Valor: R$ 470.728,92. Origem: Inexigibilidade n. 003/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sebastião Ernani Póia.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017-2019

Publicação Nº 2561138

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2019, firmado entre o Município de Brusque, através da 3ª Companhia do Corpo de Bombeiros e CARLOS HENRIQUE BERNARDI - CPF nº 642.226.169-15. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo. R$ 100.000,00. Origem: Dispensa de Licitação n. 003/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Jacson Luiz de Souza e Carlos Henrique Bernardi.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049-2017

Publicação Nº 2561140

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2017.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2017, firmado entre o Município de Brusque e a empresa SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ nº 83.180.943/0001-70. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste. Valor: R$ 666.641,50. Origem: Pregão n. 049/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Hermes Artur Klann.

EXTRATO CONTRATO N° 030-2020 - FMS

Publicação Nº 2561143

EXTRATO CONTRATO N° 030-2020

ESPÉCIE: Contrato n. 030/2020, entre o Município de Brusque, através da Secretária de Saúde e -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, - CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6MG, para tratamento precoce do COVID-19 Valor: R$ 37.857,00. Dispensa de Licitação nº 010/2020 VIGÊNCIA: 90 dias. Signatários: Camila Vale Pereira e Maicon Cordova Pereira.

EXTRATO CONTRATO N° 056-2020

Publicação Nº 2561145

EXTRATO CONTRATO N° 056-2020

ESPÉCIE: Contrato n. 056/2020, entre o Município de Brusque. Através da Secretaria de Trânsito e Mobilidade e a empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA - CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PISTOLA PARA MÁQUINA DE PINTURA, TIPO MECÂNICA, MODELO ITH 2/100. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 VIGÊNCIA: 60 dias. Signatários: Renato Bianchi e Moacir de Faria Cardoso e Carlos Alberto Da Silveira Nunes.

EXTRATO CONTRATO N° 057-2020

Publicação Nº 2561147

EXTRATO CONTRATO N° 057-2020

ESPÉCIE: Contrato n. 057/2020, entre o Município de Brusque, através da Secretária de Educação e CIRO JOSÉ WISBECK - CPF sob nº432.520.609-49 . Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 427 M², COM UMA EDIFICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100,00 M², LOCALIZADO NA RUA ARMANDO PEDRO MAESTRI, BAIRRO DOM JOAQUIM, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO NO CRI SOB MATRÍCULA Nº 16.207, PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO C.E.I. TIA TRUDE. Valor: R$28.710,96. Dispensa de Licitação nº 005/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Ciro José Wisbeck.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 005-2020

Publicação Nº 2561148

EXTRATO DE DISPENSA Nº 005-2020

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020 – OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 427 M², COM UMA EDIFICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100,00 M², LOCALIZADO NA RUA ARMANDO PEDRO MAESTRI, BAIRRO DOM JOAQUIM, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO NO CRI SOB MATRÍCULA Nº 16.207, PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO C.E.I. TIA TRUDE. VALOR: R$ 28.710,96. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8666/93. CONTRATADO (LOCADOR): CIRO JOSÉ WISBECK - CPF sob o nº 432.520.609-49.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010-2020 - FMS

Publicação Nº 2561149

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010-2020

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6MG, PARA TRATAMENTO PRECOCE DO COVID-19. VALOR: R$ 37.857,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI 13.979/2020 C/C ARTIGO 24, INCISOS IV, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, - CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2020 -SETRAM

Publicação Nº 2561150

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2020

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PISTOLA PARA MÁQUINA DE PINTURA, TIPO MECÂNICA, MODELO ITH 2/100. VALOR: R$ 4.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, "CAPUT", DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA - CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2020-FME

Publicação Nº 2561049

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2020FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020FME

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), determinadas pelos Governos Estaduais e Municipais; CONSIDERANDO a redação do caput do art. 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 37, inc. XXI da Constituição Federal; CONSIDERANDO que de acordo com o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, qualquer alteração implica necessariamente na reabertura de prazos, exceto quando, inquestionavelmente, isso não interfira no julgamento das propostas, o que não é o caso; RESOLVE SE SUSPENDER a data de abertura dos envelopes, destacando-se que a sessão inicialmente designada, NÃO mais se realizará no dia e hora agendados, sendo que tão logo definida a nova data, será dada a necessária publicidade legal. Cientifique-se, mediante cópia oculta, todas as empresas/interessados que retiraram o Edital.. Brusque (SC), 13 de julho de 2020. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Diretora de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067-2020

Publicação Nº 2561051

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), determinadas pelos Governos Estaduais e Municipais; CONSIDERANDO a redação do caput do art. 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 37, inc. XXI da Constituição Federal; CONSIDERANDO que de acordo com o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, qualquer alteração implica necessariamente na reabertura de prazos, exceto quando, inquestionavelmente, isso não interfira no julgamento das propostas, o que não é o caso; RESOLVE SE SUSPENDER a data de abertura dos envelopes, destacando-se que a sessão inicialmente designada, NÃO mais se realizará no dia e hora agendados, sendo que tão logo definida a nova data, será dada a necessária publicidade legal. Cientifique-se, mediante cópia oculta, todas as empresas/interessados que retiraram o Edital.. Brusque (SC), 13 de julho de 2020. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Diretora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 039-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2561016

EXTRATO DO CONTRATO 039/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393026000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; VALOR: R$ 28.255,40; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Casa Própria Comércio de Material de Construção Ltda. EPP; CNPJ: 03.166.245/0001-81; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 040-2020-SAMAE

Publicação Nº 2561027

EXTRATO DO CONTRATO 040/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393026000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; VALOR: R$ 198.946,66; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: G & E Automação e Controles Industriais Ltda.; CNPJ: 13.194.692/0001-06; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 041-2020-SAMAE

Publicação Nº 2561033

EXTRATO DO CONTRATO 041/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393026000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; VALOR: R$ 33.272,70; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Luminare Comércio de Lustres Eireli; CNPJ: 21.747.711/0001-02; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 042-2020-SAMAE

Publicação Nº 2561039

EXTRATO DO CONTRATO 042/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393026000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; VALOR: R$ 7.800,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Comércio e Instalações Elétricas São José Eireli; CNPJ: 08.720.381/0001-95; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 043-2020-SAMAE

Publicação Nº 2561046

EXTRATO DO CONTRATO 043/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393026000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; VALOR: R$ 226.524,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda.; CNPJ: 07.454.474/0001-52; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 044-202-SAMAE

Publicação Nº 2561048

EXTRATO DO CONTRATO 044/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393026000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020; VALOR: R$ 28.175,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Danna Comercial Eireli EPP; CNPJ: 13.550.358/0001-30; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2020

Publicação Nº 2561054

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2020
PREGÃO n. 004/2020
OBJETO: Aquisição de caminhão toco com cabine estendida e caçamba basculante.
Recorrente: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Resultado do Recurso: Pelo exposto, recebo o recurso interposto pela Empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, para no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão proferida na sessão de julgamento datada de 19/05/2020, pelos motivos de fato e de direito expostos. 03/06/2020. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA. Pregoeira Oficial do Município. RICARDO JOSÉ SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Públicos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2020
PREGÃO n. 004/2020
OBJETO: Aquisição de caminhão toco com cabine estendida e caçamba basculante.
Recorrente: LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Resultado do Recurso: Pelo exposto, recebo o recurso interposto pela Empresa LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão que desclassificou a proposta comercial apresentada, pelos motivos de fato e de direito expostos.16/06/2020. RICARDO JOSÉ SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2020.

Publicação Nº 2561053

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
DESPACHO: Diante do julgamento dos recursos e da falta de licitantes interessados em fornecer o produto licitado, declara-se o presente processo fracassado. Brusque (SC), 13 de julho de 2020. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N. 13.403 -2020

Publicação Nº 2561065

PORTARIA N. 13.403, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gilson Machado do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Sinalização Viária, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RENATO BIANCHI
Diretor respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

PORTARIA N. 13.404 -2020

Publicação Nº 2561067

PORTARIA N. 13.404, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Iracema Schwartz do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RODRIGO CESARI
Diretor-Geral respondendo pela Secretaria de Saúde

PORTARIA N. 13.405 -2020

Publicação Nº 2561068

PORTARIA N. 13.405, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

Considerando o Ofício GP n. 180/2020, emitido pelo Gabinete do Prefeito, e ainda o Ofício RH n. 315/2020, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da exoneração do servidor Roberto Duarte, do cargo de Assessor Operacional de Inspeção de Obras Públicas, Padrão CC-VI, lotado no Gabinete do Prefeito/Departamento-Geral de Infraestrutura - DGI, fica nomeado Gilson Machado para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito/Departamento-Geral de Infraestrutura – DGI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRÍCIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.406 -2020

Publicação Nº 2561069

PORTARIA N. 13.406, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

Considerando o Ofício GP n. 180/2020, emitido pelo Gabinete do Prefeito, e ainda o Ofício RH n. 315/2020, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da exoneração da servidora Fernanda Backes, do cargo de Assessora Técnica de Apoio Administrativo Financeiro, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde, fica nomeada Iracema Schwartz para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RODRIGO CESARI
Diretor-Geral respondendo pela Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1441-2020

Publicação Nº 2561070

PORTARIA Nº 1441/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor ALDONEI DA SILVA LOPES, matrícula n° 408646-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 03/07/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 18/07/2020 a 31/07/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18/07/2020

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thaís Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora designada responsável

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1442-2020

Publicação Nº 2561072

PORTARIA Nº 1442/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA, matrícula N° 10000281274-01, exercendo as funções de MÉDICO, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 07/07/2020 e 03/11/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos

Coordenadora
Designada Responsável

Rodrigo Cesari
Diretor Geral
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1443-2020

Publicação Nº 2561073

PORTARIA Nº 1443/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARIA CLARICE DA SILVA , matrícula n° 477214-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 30/06/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1451-2020

Publicação Nº 2561074

PORTARIA Nº 1451/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora VANESSA DE BRITO FLORIANI DOS SANTOS, matrícula n° 4138813-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II , lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 03/07/2020 à 29/12/2020.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03/07/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thaís Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1455-2020

Publicação Nº 2561075

PORTARIA Nº 1455/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidor NELSON GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES, matrícula n° 4287894-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde contar de 08/07/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Rodrigo Cesari
Diretor Geral
Designado Resposável

PORTARIA Nº 1467-2020

Publicação Nº 2561077

Portaria nº 1467/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4123824	1	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	Fundo Municipal de Assistência Social	13/07/2020	22/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1468-2020

Publicação Nº 2561078

Portaria nº 1468/2020

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar as PORTARIAS Nº 1444/2020, 1445/2020, 1446/2020 e 1450/2020, que concederam Férias aos servidores Eduardo Loos, Jessica Telles Cardoso, Ana Paula Marchi Brem, Ana Silvia de Abreu, Catia Raquel Gomes, Clodoaldo Shwarzer e Erica Rodrigues Freire, publicadas em 09/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC conforme segue:

ONDE SE LÊ:

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário de Saúde

LEIA-SE:

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2020.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1469-2020

Publicação Nº 2561081

Portaria nº 1469/2020

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar as PORTARIAS Nº 1448/2020 e 1449/2020, que concederam Licença Prêmio às servidoras TANIA MARIA VENTURA DA SILVA e MARISTELA COMPIANI, respectivamente, publicadas em 09/07/2020 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC conforme segue:

ONDE SE LÊ:

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário de Saúde

LEIA-SE:

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2020.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1470-2020

Publicação Nº 2561082

PORTARIA Nº 1470/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ELAINE PRZYSIEZNY matrícula n° 11266-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05/07/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Rodrigo Cesari
Diretor Geral
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1474-2020

Publicação Nº 2561083

PORTARIA Nº 1474/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria 1406/2020 que concedeu Licença Prêmio à servidora MARISE MOTTA, matrícula nº 733695, ocupante do cargo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1475-2020

Publicação Nº 2561084

PORTARIA Nº 1475/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar parcialmente a Portaria 1425/2020 que concedeu Férias a servidores da Secretaria de Saúde.

Onde se lê:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4116801	1	ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO	Secretaria de Saúde	06/07/2020	15/07/2020	10
342025	3	JUDITE PAULO CARDOSO	Secretaria de Saúde	06/07/2020	04/08/2020	30
4299361	1	LILIANE RAQUEL PAVESI AMORIM	Secretaria de Saúde	06/07/2020	04/08/2020	30
1089307	1	MARIA DAS DORES DA SILVA	Secretaria de Saúde	06/07/2020	25/07/2020	25
10000164414	1	THYAGO BARBOSA NUNES	Secretaria de Saúde	06/07/2020	15/07/2020	10

Leia-se:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
342025	3	JUDITE PAULO CARDOSO	Secretaria de Saúde	06/07/2020	04/08/2020	30
4299361	1	LILIANE RAQUEL PAVESI AMORIM	Secretaria de Saúde	06/07/2020	04/08/2020	30
1089307	1	MARIA DAS DORES DA SILVA	Secretaria de Saúde	06/07/2020	25/07/2020	25
10000164414	1	THYAGO BARBOSA NUNES	Secretaria de Saúde	06/07/2020	15/07/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2561059

Portaria Nº 26, de 3 de julho de 2020.

Nomeia Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Cristiano de Oliveira Goulart, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para prestar serviços burocráticos e de assessoramento legislativo e jurídico na Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar, criada pela Resolução Administrativa nº 05, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 03 de julho de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 27-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2561060

Portaria nº 27, de 10 de julho de 2020.

Exonera Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma de requerimento apresentado ao Presidente desta Casa Legislativa, do cargo em comissão de Assessor Legislativo de Apoio Tecnológico do Quadro Único dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal, o Senhor Valdir Primmaz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3400124-7 e CPF nº 951.797.559-72, encerrando suas atividades funcionais na data de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de julho de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 28-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2561061

Portaria Nº 28, de 13 de julho de 2020.

Nomeia Diretor-Geral Interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o diagnóstico positivo para a Covid-19 do Diretor-Geral desta Casa Legislativa;

Considerando as determinações da OMS no sentido de separação de pessoas doentes ou contaminadas de outras, com o objetivo de prevenir a propagação de uma infecção e/ou contaminação;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos internos da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, como Diretor-Geral Interino, durante o período de isolamento do Diretor-Geral, o Servidor Guilherme Murinelli Francisco, ocupante do cargo de Advogado do quadro único de servidores da Câmara Municipal de Brusque.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de julho até o término do licenciamento e retorno às atividades legislativas do Diretor-Geral.

Brusque, 13 de julho de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Publicação Nº 2560442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 82/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 40/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/07/2020 a partir das 14h00min até o dia 18/08/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/08/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 18/08/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 13 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.815

Publicação Nº 2561131

DECRETO Nº 8.815, de 8 de julho de 2020.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 8.230,64m² (oito mil, duzentos e trinta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) objeto da matrícula nº 8.915 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Marpi Administração de Imóveis Próprios Ltda, ficando após o desmembramento constituído de 09 (nove) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba 01 com 656,09m² (seiscentos e cinquenta e seis metros e nove decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Terezina, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°47'12" e 34,36 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com a Gleba 02 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°36'47" e 23,34 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37.526, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°32'55" e 35,03 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37.525, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°47'12" e 15,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba 02 com 319,09m² (trezentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Terezina, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°47'12" e 13,00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com a Gleba 03 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°36'47" e 24,94 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com a Gleba 07 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°17'50" e 6,21 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37.526, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°32'55" e 6,97 m até o vértice 5; deste, segue confrontando com a Gleba 03 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°36'47" e 23,34 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – gleba 03 com 422,72m² (quatrocentos e vinte e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), iniciando a descrição deste

perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Terezina, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°47'12" e 17,00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com a Gleba 04 deste projeto de Desmembra-mento, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°36'47" e 24,80 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com a Gleba 07 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°17'54" e 17,00 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a Gleba 02 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°36'47" e 24,94 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV – gleba 04 com 383,28m² (trezentos e oitenta e três metros e vinte e oito decíme-
tros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Terezina, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°47'12" e 15,50 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com a Gleba 05 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°36'47" e 24,66 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com a Gleba 07 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°17'54" e 15,50 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a Gleba 03 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°36'47" e 24,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

V – gleba 05 com 391,04m² (trezentos e noventa e um metros e quatro decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Terezina, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°47'12" e 15,90 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com a Gleba 06 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°36'47" e 24,53 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com a Gleba 07 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°17'54" e 15,90 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a Gleba 04 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°36'47" e 24,66 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI – gleba 06 com 241,32m² (duzentos e quarenta e um metros e trinta e dois decímetros), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Terezina, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°47'12" e 11,00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com os imóveis constantes da Transcrição nº 20.483, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°56'57" e 24,59 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com a Gleba 07 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°17'54" e 8,71 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a Gleba 05 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°36'47" e 24,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII – gleba 07 com 4.548,67m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com as Glebas nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°17'54" e 63,33 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com os imóveis constantes da Matrícula nº 30.617, com a Rua Natal, e com o imóvel constante da matrícula nº 18.973, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°56'57" e 65,36 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com as Glebas nº 09 e nº 08 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°40'10" e 44,12 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a Gleba 08 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°40'10" e 25,90 m até o vértice 5, deste, segue confrontando com a Rua Lages, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°56'44" e 10,11 m até o vértice 6, deste, segue confrontando com a Rua Lages, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°28'09" e 18,50 m até o vértice 7, deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37.526, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°41'39" e 72,08 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VIII – gleba 08 com 545,21m² (quinhentos e quarenta e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Gleba nº 07 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°40'10" e 19,26 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com a Gleba nº 09 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°40'51" e 28,50 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com a Rua Lages, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°57'58" e 18,35 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a Gleba 07 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°40'10" e 25,90 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX – gleba 09 com 723,22m² (setecentos e vinte e três metros e vinte e dois decímetros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Glebas nº 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°40'10" e 24,86 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel constante da Matrícula nº 12.891, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°56'57" e 28,86 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com a Rua Lages, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°48'08" e 10,69 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com a Rua Lages, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°21'50" e 14,58 m até o vértice 5, deste, segue confrontando com a Gleba 8 deste projeto de Desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°40'51" e 28,50 m até o vértice 1, , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008, fica doado para a Prefeitura Municipal de Caçador um terreno urbano com área de 1.294,70m² (um mil, duzentos e noventa e quatro metros e setenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 37.525 do Registro de Imóveis desta Comarca, destinado à Implantação de Equipamentos Comunitários, em atendimento ao art. 47, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008, tendo as seguintes medidas e confrontações: partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Canoinhas; deste, segue, confrontando com a Rua Canoinhas com o azimute de 116°47'12" e a distância de 35.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.915 com o azimute de 206°47'12" e a distância de 15.00 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37.526 com o azimute de 220°32'55" e a distância de 20.18 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37.523 com o azimute de 307°45'49" e a distância de 8.64 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37.523 com o azimute de 230°52'00" e a distância de 9.59 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37.522 com o azimute de 317°32'57" e a distância de 22.74 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 12.127 e nº 4.299 com o azimute de 32°38'46" e a distância de 33.83 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.819

Publicação Nº 2561208

DECRETO Nº 8.819, de 11 de julho de 2020.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 8.812/2020, que dispõe sobre as medidas de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a redação de dispositivos do Decreto Municipal nº 8.112, de 6 de julho de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 6º do Decreto nº 8.812, de 6 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Caçador e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica vedado o funcionamento de cinemas, teatros, casas noturnas, parques temáticos e a realização de bailes, shows, espetáculos e quaisquer eventos de lazer que acarretem reuniões de público, ou quaisquer eventos com música ao vivo ou equipamento sonoro de uso coletivo, em qualquer modalidade e local" (NR)

"Art. 6º As aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos, permanecem suspensas, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, até 02 de agosto de 2020, devendo ser observado o calendário e regramento para a retomada estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.821

Publicação Nº 2561156

DECRETO Nº 8.821, de 13 de julho de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.17.2.46 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.00 – 0.1.12 - Aplicações Diretas (50) ..... R$ 50.000,00
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (98) ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.46 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00 – 0.1.12 – Aplicações Diretas (55) ..... R$ 50.000,00
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.11.2.111 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
3.3.50.00.00 – 0.1.01 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (128) .....
..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.823

Publicação Nº 2561191

DECRETO Nº 8.823, de 13 de julho de 2020.

Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.534, de 27 de maio de 2008 e no Decreto nº 5.255, de 14 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS para o mandato de dois anos, conforme segue:

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1- dois representantes das Associações de Moradores:
Titular: Marli Ament Lanhi
Suplente: Claudete Bianchi Feliz

Titular: Osmar Gonçalves de Souza
Suplente: Luiz Carlos da Luz Antunes

2- um representante de Entidade Sindical:
Titular: Adelmir Meireles da Silva
Suplente: João Adelar Sampaio

3- um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC – Inspetoria de Caçador:
Titular: Rodrigo Horta de Lima Telck
Suplente: Eliakin de Souza Bueno

4- um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador- ADEAC:
Titular: Evandro José Martins
Suplente: Everaldo Cesar de Castro

5- um representante da Associação de Pais e Professores – APP:

Titular: Noeli Sandra Dallacosta
Suplente: Karine Lia Basso Boscari

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1- dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Carlos Antonio Arruda Wagner
Suplente: Alessandro Iran Pacievitcz

Titular: Neiva Vieceli
Suplente: Divanete Eloisa Bachi

2- um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Audir Miguel Crivilatti
Suplente: Daniel Rodrigo de Freitas

3- um representante da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Ricardo Azambuja
Suplente: Valquíria Aparecida Alves Ribeiro

4- um representante da Defesa Civil:
Titular: Sérgio Eloy Bisotto
Suplente: Ivonete Ruppel Mello

5- um representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC:
Titular: Walmir Rigo
Suplente: Fábio André Huçulack

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.643, de 11 de julho de 2018 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Publicação Nº 2560688

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020 – CONTRATADA: MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Dondoni, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n º 009.087.309-26, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 20/2020 datado de 31 de março de 2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo, conforme solicitação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 03 (três) meses, iniciando em 30 de junho de 2020 e findando em 30 de setembro de 2020. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

LEI Nº 3.617

Publicação Nº 2561122

l e i nº 3.617, de 10 de julho de 2020.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 40, de 8 de agosto de 1956.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 40, de 8 de agosto de 1956, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º .....:

I - rumo Oeste a Leste:

a) Rua Chapecó: a que inicia na Rua Dr. Moacir Sampaio, cruza a Rua Joaçaba e termina ao encontrar a Rua Lages;

b) Rua Videira: a que inicia na Rua Dr. Moacir Sampaio e passando pelas ruas Joaçaba, Lages e Canoinhas, termina na Rua Xaxim.

II - rumo Norte a Sul:

a) Rua Xaxim: a que inicia junto à Rua Manoel Luiz Cordeiro, faz limite com o final da Rua Videira e segue até o imóvel de número 138;

b) Rua Canoinhas: a que inicia no cruzamento com a Rua Capitulino de Morais, atravessa a Rua Videira e termina no início da Rua Teresina, que se localiza imediatamente após o imóvel de número 305 desta rua;

c) Rua Lages: a que inicia na divisa com a Rua Capitulino de Morais, faz limite com o final da Rua Chapecó e da Rua Miguel Cury, atravessa a Rua Videira e termina junto à Rua Ângelo Caovilla;

d) Rua Joaçaba: paralela à Rua Lages, inicia junto à Rua Henrique Júlio Berger, atravessa as ruas Chapecó e Videira e termina na Rua Angelo Paganelli." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.818

Publicação Nº 2561173

PORTARIA Nº 32.818, de 30 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	29/04/20 a 29/04/20
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	30/04/20 a 30/04/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de abril de 2020.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 33.022

Publicação Nº 2561176

PORTARIA Nº 33.022, de 1º de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	28/05/20 a 28/05/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 1º de junho de 2020.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 33.200

Publicação Nº 2561178

PORTARIA Nº 33.200, de 13 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3802	Cristiane Aparecida Correa	01/04/2018 31/03/2019	13/07/2020 a 27/07/2020
3802	Cristiane Aparecida Correa	01/04/2018 31/03/2019	28/07/2020 a 11/08/2020

Art. 2º O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 13 de julho de 2020.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Caibi

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 RGF 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2560965

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
Receitas Correntes	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
Transferências Correntes	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	455.374,76	624.625,24	125.653,23	381.426,66	698.573,34	381.426,66	-
DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	130.891,06	451.974,76	598.025,24	125.653,23	378.026,66	671.973,34	378.026,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	650.000,00	102.687,68	310.485,31	339.514,69	102.687,68	310.485,31	339.514,69	310.485,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	28.203,38	141.489,45	258.510,55	22.965,55	67.541,35	332.458,65	67.541,35	-
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-	3.400,00	26.600,00	-	3.400,00	26.600,00	3.400,00	-
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	-	3.400,00	26.600,00	-	3.400,00	26.600,00	3.400,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	455.374,76	624.625,24	125.653,23	381.426,66	698.573,34	381.426,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	455.374,76	624.625,24	125.653,23	381.426,66	698.573,34	381.426,66	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.656.523,66	-	-	10.730.471,76	-	10.730.471,76	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	11.111.898,42	-	125.653,23	11.111.898,42	698.573,34	11.111.898,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 13/Jul/2020, 15h e 42m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente
581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

ANEXO 1 RREO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561017

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
Receitas Correntes	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
Transferências Correntes	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	3.743.987,45	-	11.111.898,42	-	(11.111.898,42)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	455.374,76	624.625,24	125.653,23	381.426,66	698.573,34	381.426,66	-
DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	130.891,06	451.974,76	598.025,24	125.653,23	378.026,66	671.973,34	378.026,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	650.000,00	102.687,68	310.485,31	339.514,69	102.687,68	310.485,31	339.514,69	310.485,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	28.203,38	141.489,45	258.510,55	22.965,55	67.541,35	332.458,65	67.541,35	-
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-	3.400,00	26.600,00	-	3.400,00	26.600,00	3.400,00	-
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	-	3.400,00	26.600,00	-	3.400,00	26.600,00	3.400,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	455.374,76	624.625,24	125.653,23	381.426,66	698.573,34	381.426,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	455.374,76	624.625,24	125.653,23	381.426,66	698.573,34	381.426,66	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.656.523,66	-	-	10.730.471,76	-	10.730.471,76	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	11.111.898,42	-	125.653,23	11.111.898,42	698.573,34	11.111.898,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 13/Jul/2020, 17h e 16m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente
581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

ANEXO 14 RREO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561034

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	11.111.898,42
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.080.000,00
Dotação Atualizada	1.080.000,00
Despesas Empenhadas	455.374,76
Despesas Liquidadas	381.426,66
Despesas Pagas	381.426,66
Superávit Orçamentário	10.730.471,76

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	455.374,76
Despesas Liquidadas	381.426,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	22.729.486,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.729.486,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.729.486,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	10.730.471,76	
Resultado Nominal	0,00	10.730.471,76	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2020 às 16h24min - Duração: 0h00m13seg (2)

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 13/Jul/2020, 16h e 24m.

GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2020 às 16h24min - Duração: 0h00m13seg (2)

ANEXO 2 RREO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561020

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**130.891,06**	**455.374,76**	**100,00**	**624.625,24**	**125.653,23**	**381.426,66**	**100,00**	**698.573,34**
Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	455.374,76	100,00	624.625,24	125.653,23	381.426,66	100,00	698.573,34
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	130.891,06	455.374,76	100,00	624.625,24	125.653,23	381.426,66	100,00	698.573,34
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**130.891,06**	**455.374,76**	**100,00**	**624.625,24**	**125.653,23**	**381.426,66**	**100,00**	**698.573,34**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 13/Jul/2020, 15h e 43m.

_____	_____
GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2020 às 15h44min - Duração: 0h00m05seg (2)

ANEXO 3 RREO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561024

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.190.610,08	1.395.644,84	1.607.067,59	1.799.588,25	1.873.629,02	2.751.048,79	22.729.486,99	-
	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	1.679.886,92	2.064.100,53		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.190.610,08	1.395.644,84	1.607.067,59	1.799.588,25	1.873.629,02	2.751.048,79	22.729.486,99	-
	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	1.679.886,92	2.064.100,53		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	2.190.610,08	1.395.644,84	1.607.067,59	1.799.588,25	1.873.629,02	2.751.048,79	22.729.486,99	-
	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	1.679.886,92	2.064.100,53		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.190.610,08**	**1.395.644,84**	**1.607.067,59**	**1.799.588,25**	**1.873.629,02**	**2.751.048,79**	**22.729.486,99**	-
	1.804.722,72	**2.096.909,14**	**1.746.871,61**	**1.719.407,50**	**1.679.886,92**	**2.064.100,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.190.610,08**	**1.395.644,84**	**1.607.067,59**	**1.799.588,25**	**1.873.629,02**	**2.751.048,79**	**22.729.486,99**	-
	1.804.722,72	**2.096.909,14**	**1.746.871,61**	**1.719.407,50**	**1.679.886,92**	**2.064.100,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.190.610,08** **1.804.722,72**	**1.395.644,84** **2.096.909,14**	**1.607.067,59** **1.746.871,61**	**1.799.588,25** **1.719.407,50**	**1.873.629,02** **1.679.886,92**	**2.751.048,79** **2.064.100,53**	**22.729.486,99**	**-**

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 13/Jul/2020, 16h e 21m.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente
581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

ANEXO 6 RGF 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2560966

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.729.486,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.729.486,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.729.486,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	631.293,14	2,78
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.363.769,22	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.295.580,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.227.392,30	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 13/Jul/2020, 17h e 05m.

GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2020 às 17h5min - Duração: 0h00m06seg (2)

Camboriú

Prefeitura

TERMO DE ERRATA PR 030/2020 - PMC

Publicação Nº 2561137

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 030/2020 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO PARA PINTURA, COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado o descritivo do item 9.1 do Anexo IX do Edital:
- onde lê-se:
9.1: O fornecedor e/ou fabricante dos materiais deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação e Normas da ABRAFATI vigentes.
- leia-se:
9.1:O fornecedor e/ou fabricante dos materiais deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação e Normas do INMETRO vigentes.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 27/07/2020 as 15h00min
Camboriú SC, 13 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 08

Publicação Nº 2560640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 08

1

Rubens Blaszkowski
Prefeito Municipal

Sebastião Vendelino Kons
Vice-Prefeito Municipal

Marcia Regina Schadeck Friedrich
Secretária Municipal de Assistência Social

Beatriz Kuiaski
Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social

Mario Cezar Deunisio
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Gustavo Machado do Amaral
Coordenador do Serviço de Família Acolhedora

Danielle Almeida Guia
Psicóloga do Serviço de Alta Complexidade – Famílias Acolhedoras

Daniela Ramos Schlickmann
Assistente Social do Serviço de Alta Complexidade – Famílias Acolhedoras

Camila Suelen dos Santos
Psicóloga Proteção Social Básica – CRAS

Ester de Oliveira
Assistente Social Proteção Social Básica – CRAS

Wanderleia Furtado
Assistente Social Proteção Social Básica – CRAS

Cristiane do Rocio Odia
Assistente Administrativo-Proteção Social Básica – CRAS

Marideise de Oliveira
Assistente Social do Serviço de Média Complexidade

Conselho Tutelar

Arlete Schadeck

Bianca Rosa

Elenice Kroll

Flavia Raquel Stahelin Cchaloupeck

Pricila Greffin

SUMÁRIO

1. **APRESENTAÇÃO**---------- **04**

2. JUSTIFICATIVA---------- **05**

3. OBJETIVO GERAL---------- **05**

4. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS ---------- **06**

5. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO---------- **06**

5.1. Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social---------- 06

5.1.1. Proteção Social Básica---------- 07

5.1.1.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS---------- 07

5.1.1.2. Benefícios Eventuais---------- 08

5.1.1.3. Cadastro Único---------- 09

5.1.2. Proteção Social Especial de Média Complexidade---------- 09

5.1.3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Famílias Acolhedoras---------- 10

5.1.4. Conselhos Municipais---------- 10

5.1.5. Conselho Tutelar---------- 10

5.2. Medidas Coletivas de Prevenção e Segurança Para os Profissionais do SUAS---------- 12

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS---------- 13

7. REFERÊNCIAS---------- 14

1. APRESENTAÇÃO

Em virtude da pandemia do novo Coronavírus, seguindo as recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde e em consonância com Leis, Decretos e Normativas Nacionais, Estaduais e Municipais foi emitida Portaria no âmbito municipal para regulamentação das ações do SUAS para enfrentamento das demandas no intuito de não haver suspensão dos serviços essenciais à população usuária, face a pandemia.

Nessa perspectiva, foi instituído o "***Plano Municipal de Contingência da Assistência Social no Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19)"*** objetivando estabelecer medidas preventivas e protetivas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

O referido Plano contempla as ações setoriais, orientações e fluxos de atendimento à população abrangendo os equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Media Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Conselho Tutelar, considerando que a oferta destes serviços caracteriza-se como atividade essencial diante das demandas apresentadas.

Ademais, está descrito a forma adotada nos trabalhos na sede do órgão Gestor da Assistência Social e nos equipamentos públicos de assistência social, de acordo os programas, serviços e benefícios Socioassistenciais ofertados.

Pontua-se que o plano de medidas de contingências da Secretaria Municipal de Assistência Social foi submetido à análise e aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Com base nas recomendações do Ministério da Cidadania, por meio do Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020, Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337 de 24 de março de 2020 e da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que estabelece a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e no intuito da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, estabelece a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na perspectiva de enfrentamento a pandemia do novo Coronavirus.

Nesta premissa, diante da atual realidade em decorrência da situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo COVID–19, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do município de Campo Alegre foi elaborado seguindo as normativas dos órgãos Internacionais, Nacionais, do Governo Estadual e do Governo Municipal. Portanto, este Plano se configura como documento norteador da Política Municipal de Assistência Social, direcionando as ações no âmbito da Assistência Social.

Constitui-se num documento "vivo" cujas ações serão pautadas no momento em que a atuação for primordial e readequadas à medida que se fizerem necessárias durante o período de execução

3. OBJETIVO GERAL

Garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais na Assistência Social por meio de ações planejadas visando ao atendimento da população usuária, adotando medidas de prevenção e controle na disseminação do COVID-19 tanto para os trabalhadores quanto para a população atendida.

4. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS

O Presente Plano de Contingência adota como base legal as seguintes normativas:

a. Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020
b. Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 – Ministério da Cidadania
c. Portaria nº 335 de 24 de março de 2020 – Ministério da Cidadania (Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família)
d. Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020 – Ministério da Cidadania
e. Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020.
f. Decreto Municipal nº 12.739 de 18 de março de 2020.
g. Decreto Municipal nº 12.741 de 23 de março de 2020.
h. Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020.
i. Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020.

5. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

5.1. Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social

Inicialmente, após Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 12.739 de 18 de março de 2020, sobre as medidas de isolamento, adotou-se, com as respectivas equipes:

Proteção Social Básica:

- Manter disponível contatos telefônicos dos servidores responsáveis pelos serviços de Proteção Social Básica/CRAS (CADÚNICO, Programa Bolsa Família, Benefícios Eventuais), Proteção Social Especial de Média Complexidade (Medidas Socioeducativas, PAEFI) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Família Acolhedora).
- Em um segundo momento, estendeu-se o atendimento das profissionais técnicas das frentes da proteção básica e de média complexidade em conjunto, na Casa da Cidadania, com enfoque no fornecimento de benefícios eventuais e orientações que não exigissem visitas domiciliares bem como orientação e cadastro no programa Auxilio Emergencial.

A partir de 02 de abril de 2020, com base no Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020 foram adotadas as seguintes medidas:

- Retorno das atividades 8 horas diárias dos serviços e equipamentos: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Média Complexidade, Alta Complexidade- Famílias Acolhedoras e Conselho Tutelar.

Demais ações que competem à gestão de forma continuada durante o período de pandemia:

✓ Remanejar servidores visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessite de substituição de trabalhadores a fim de garantir o atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;

✓ Divulgar informações acerca dos serviços Socioassistenciais através de Secretaria Municipal de Assistência Social;

✓ Implantar novas ações ou adequar as existentes diante de qualquer necessidade apresentada enquanto perdurar a situação pandêmica.

✓ Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos de higienização para os profissionais que atuam nos setores vinculados a Secretaria de Assistência Social como máscara, luvas, protetor facial, álcool gel 70º.

5.1.1. Proteção Social Básica

5.1.1.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

- Mantido o funcionamento de 8 horas diárias dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- Regime de plantão telefônico, equipe técnica administrativa utilizou os meios de comunicação (redes sociais, informativos no CRAS e na Casa da Cidadania, divulgação pela rádio da cidade) a fim de orientar o cidadão que prescindia de benefício eventual (cestas básicas, auxílios em geral), não sendo realizados atendimentos particularizados ou visitas domiciliares com fins de acompanhamento familiar;

- Suspensão total das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), eventos, entre outras atividades coletivas;
- Atendimento a casos emergenciais cujas demandas são oriundas do Conselho Tutelar e Ministério Público.
- Manutenção de medidas de higiene e salubridade, com ampla utilização de álcool em gel, máscaras descartáveis e de tecido (para os profissionais e para a população);
- Retomada das atividades de Cadastro Único (apenas com agendamento, com redução de horários disponíveis);
- Retomadas, porém reduzidas, as visitas domiciliares, dando prioridade aos casos graves/urgentes;
- A recepção do equipamento fornece máscaras e álcool gel com uso obrigatório por todos os usuários (as). Não há mais cadeiras para espera dentro do equipamento, a fim de evitar concentração de pessoas;
- São disponibilizadas aos usuários canetas exclusivas, higienizadas com álcool gel após cada uso;
- A limpeza dos ambientes do CRAS está sendo feita de forma mais frequente e intensiva, com ênfase na limpeza com álcool gel de superfícies (mesas, cadeiras, equipamentos eletrônicos etc.);
- O uso do transporte por meio do veículo oficial do CRAS é realizado com o uso de máscaras, álcool gel e higienização do veículo após cada viagem;
- As visitas domiciliares do PAIF e do SCFV serão restritas as situações de essenciais, previamente avaliada pela equipe conforme a necessidade do usuário;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens;

5.1.1.2. Benefícios Eventuais

✓ Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação (cesta básica);

✓ Atendimento com agendamento para a concessão de benefícios eventuais no período de pandemia, evitando a concentração de pessoas no mesmo espaço.

5.1.1.3. Cadastro Único

✓ Atendimento restrito e com agendamento para resolução de beneficio Bolsa Família bloqueado e casos emergenciais.

✓ Disponibilização de atendimento remoto através de ligação ou WhatsApp.

✓ Veiculação de informações pertinentes, através de ofícios, cartazes, no setores da Secretaria Municipal de Assistência Social

5.1.2. Proteção Social Especial de Média Complexidade

✓ Mantido o funcionamento nos atendimentos essenciais no horário de 8:00 as 16:30

✓ Os atendimentos essenciais de urgência e emergência serão priorizados pela equipe como demandas de situações de violência, negligência, violação de direitos de crianças, adolescentes e idosos.

✓ Atendimento da população por telefone para esclarecimentos e orientações

✓ Atendimento de adolescentes em medidas socioeducativas de forma presencial está suspenso temporariamente pelo Fórum. Entretanto, são realizadas entrevistas e confecção do PIA com a família, cujos documentos são protocolados no sistema E-proc do Judiciário.

✓ Visitas domiciliares restritas apenas a situações de urgência e emergência

✓ Atendimento presencial individual ou familiar, com equipamentos de proteção e distanciamento mínimo de 1,5 metros

✓ São disponibilizadas aos usuários canetas exclusivas higienizadas com álcool gel após cada uso

✓ Fornecimento de máscaras, se necessário, e álcool gel com uso obrigatório por todos os usuários. Retirada das cadeiras de espera dentro do equipamento, a fim de evitar concentração de pessoas.

- ✓ Higienização frequente dos ambientes de trabalho como escrivaninhas cadeiras portas, pisos.
- ✓ A utilização do transporte no veiculo oficial é realizado com o uso de máscaras, álcool gel e higienização frequente do veículo.

5.1.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Famílias Acolhedoras

- Atividade desempenhada via e-mail, WhatsApp e videoconferência.
- As atividades coletivas ou em grupo encontram-se suspensas temporariamente.
- Visitas domiciliares restritas, apenas urgência e emergência de acordo com avaliação da equipe.
- Higienização frequente dos ambientes de trabalho como escrivaninhas cadeiras portas, pisos.
- Atendimento presencial individual a fim de evitar aglomeração, com equipamentos de proteção e distanciamento mínimo de 1,5 metros.
- Plantão: Os profissionais farão os atendimentos essenciais das 8:00h as 17:00h.
- A utilização de transporte no veículo oficial é realizada com uso de máscara, álcool gel e higienização frequente do veiculo.

5.1.4. Conselhos Municipais: *Conselho Municipal de Assistência Social –* ***CMAS,*** *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –* ***CMDCA****, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher* ***-*** *CMDM e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -* ***CMDI.***

As reuniões serão realizadas preferencialmente através de videoconferência para apreciação, aprovação e deliberações quando necessário;

***** Em casos onde houver extrema necessidade, poderão ser efetuadas presencialmente desde que mantida a distância mínima 1,5 metros em sala ampla e arejada.

5.1.5 Conselho Tutelar:

O Colegiado atendeu de forma remota no período de 19/03/2020 à 24/04/2020 em consonância com as orientações do órgão gestor face ao Decreto Estadual nº 515 e Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020 adotando as seguintes medidas de prevenção:

- Disponibilização do numero de telefone da equipe de Conselheiros e divulgação do regime plantão por meio do site da prefeitura, rádios e afixação de informativos em locais públicos.
- Atendimento às denúncias pelos telefones divulgados, rede sociais Whatsapp e e-mail cujas reuniões e deliberações mantiveram-se entre o colegiado na modalidade online.

A partir de 27/04/2020 as atividades foram retomadas na sede com atendimento ao Público preferencialmente através de contato telefônico, WhatsApp e e-mail mantido as seguintes ações:

- Atendimento presencial, em casos emergenciais, adotando as medidas de prevenção como uso de mascara, álcool gel e afastamento mínimo de 1,5 metros com sinalização de isolamento de área.
- Visitas domiciliares em casos emergenciais fazendo uso de máscara, álcool gel, distanciamento de 1,5 metros do usuário.
- A utilização de transporte por meio do veículo oficial é realizada com uso de máscara, álcool gel e higienização frequente do veiculo.
- Mantidas as capacitações online
- Reuniões com rede socioassistencial são realizadas com cada equipe da rede e somente em casos essenciais.

5.2. Medidas Coletivas de Prevenção e Segurança Para os Profissionais do SUAS.

Durante o período pandêmico, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, na execução dos serviços essenciais os profissionais deverão:

- ✓ Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- ✓ Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- ✓ Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70%;
- ✓ Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres);

- ✓ Manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);

- ✓ Manter pelo menos 1,5 metro de distância de outras pessoas;

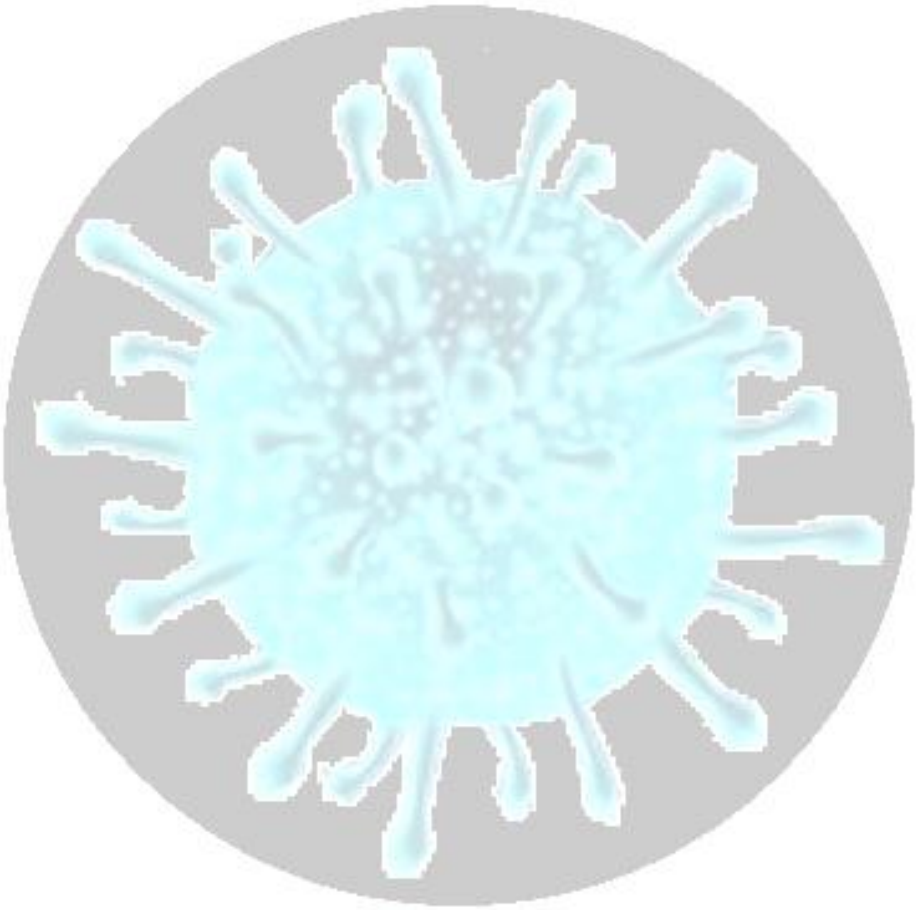

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, considerando que a Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do estado, amparada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93 e corroborada pelos decretos anteriormente citados definiu-se pelo presente Plano Municipal de Contingência como meio de garantir as seguranças de sobrevivência (renda e autonomia); de acolhida e de convívio, afiançadas pelas políticas públicas (BRASIL, 2004).

Por fim, diante da realidade que aflige a sociedade, ocasionado pela pandemia do COVID-19, a Secretaria de Assistência Social empreendeu esforços no sentido de contribuir com as ações adotadas pelo poder público e manter a oferta dos serviços Socioassistenciais à população, bem como, o acesso aos seus direitos.

7. REFRÊNCIAS

BRASIL, Governo Federal do Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.

Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Portaria do Ministério da Cidadania nº 54 de 1º de abril de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governo Estado de Santa que Declara Situação de Emergência em Todo o Território Catarinense.

Decreto Nº 12.739 de 18 de março de 2020 do Governo Municipal de Campo Alegre – Santa Catariana. Dispõe Sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Novo Coronavírus COVID-19 e dá Outras Providências

Decreto nº 12.750 de 31 de março de 2020 do Governo Municipal de Campo Alegre – Santa Catariana. Dispõe sobre as medidas de dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de Coronavirus 2020, altera Decreto Municipal nº 12.735, de 16 de março de 2020, e estabelece outras providências.

Decreto nº 12.769 de 13 de abril de 2020 do Governo Municipal de Campo Alegre – Santa Catariana. Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e estabelece outras providências.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2020

Publicação Nº 2560840

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 72/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Interino de Transportes, Obras e Urbanismo, Antônio Vilmar Vieira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 28 de julho de 2020 às 14 horas, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM CAMINHÃO BOMBA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO VILMAR VIEIRA
Secretário Interino de Transportes, Obras e Urbanismo

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 11/2020

Publicação Nº 2561183

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 31 de julho de 2020 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO A ROÇADA DE VEGETAÇÃO LEVE (CAPIM, GRAMA ALTA E ARBUSTOS ATÉ 1 METRO DE ALTURA) E REMOÇÃO DO MATERIAL RESULTANTE DO CORTE, DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 13 de julho de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 8.660, DE 13 DE JULHO DE 2020. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL, COBRADE 1.3.2.1.5.

Publicação Nº 2561203

DECRETO N. 8.660, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL, COBRADE 1.3.2.1.5.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no Art. 100, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608/12 e:

CONSIDERANDO que no dia 30 de Junho de 2020 o Estado de Santa Catarina foi atingido por evento adverso natural – vendaval;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Estado de Santa Catarina decretou estado de calamidade pública nos municípios constantes do Anexo único do Decreto nº. 700 de 02 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 27/2020 recebido do Diretor Municipal da Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste fenômeno é favorável

à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que várias áreas do Município permaneceram sem energia elétrica até o dia 07 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO que o vendaval atingiu mais de 200 (duzentos) imóveis urbanos e rurais no Município;
CONSIDERANDO que os prejuízos levantados até o momento entre Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio perfazem a monta aproximada de R$ 1.405.500,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO a necessidade de apoio a população, deslocamento de pessoas e utilização de equipamentos das diversas Secretarias e Autarquia Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Campos Novos-SC afetadas pelo desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, registrada pelo COBRADE sob o n. 1.3.2.1.5.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2020, devendo vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campos Novos-SC, registrado e publicado o presente Decreto em 13 de julho de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO N. 8.661, DE 13 DE JULHO DE 2020 DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2561204

DECRETO N. 8.661, DE 13 DE JULHO DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.565 de 20 de Março de 2020 que Declara situação de emergência no Município de Campos Novos/SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº. 515 de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que até o presente momento o Município de Campos Novos já possui 236 (duzentos e trinta e seis) casos confirmados

para o COVID-19, 06 (seis) pacientes hospitalizados, 10 (dez) casos suspeitos, 140 (cento e quarenta) monitorados, 02 (dois) óbitos, bem como 163 (cento e sessenta e três) pessoas recuperadas;

CONSIDERANDO ainda que no último final de semana foram confirmados mais 14 (quatorze) casos de Coronavírus no Município, o que demonstra crescimento constante de proliferação, restando necessária a tomada de medidas mais eficazes para contenção da disseminação do vírus.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Campos Novos/SC, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 13 de julho de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

EDITAL Nº. 18/2020 – CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2561177

EDITAL Nº. 18/2020 – CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, realiza a DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA O ANO DE 2020 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, resultados homologados em 25 de Março e 18 de Abril de 2019, Publicados em 26 de Março e 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário das 13h15min às 18h45min, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados de segunda-feira, dia 13 de Julho/2020, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão contratados.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3x4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH da prefeitura;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;

18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH da prefeitura;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar modelo no RH da prefeitura;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar modelo no RH da prefeitura.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;
*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;
*A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

II- DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	CARGO: GUARDA	CLASSIFICAÇÃO
917	PAULO CEZAR DA SILVA	31ª
372	JURANDIR ANTÔNIO GRIZ	32º
1050	ADELIR TREVIZAN	33ª

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1- A homologação do Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Processo Seletivo;
3.2- Os servidores serão regidos pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos ou pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dependendo do cargo, nos termos do Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.3- Todas as prerrogativas pertinentes à chamada do presente Edital seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.4- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.15 do Edital nº. 001/2018.
3.5- Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Campos Novos/SC, 13 de Julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº 1561/2020

Publicação Nº 2561001

PORTARIA Nº 1.561/2020 de 07/07/2020
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 1820/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A AMA CAMPOS NOVOS SOB O TERMO DE FOMENTO Nº 18/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.089/2018.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública; e
Considerando o Decreto Municipal nº 8.089/2018, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da parceria do Município com a AMA de Campos Novos.
• Aline Socolovski: Presidente
• Juliano Bugança: Secretário
• Cristiane Carezia: Membro
• Hayett Sarkis Kanaan Milanez: Suplente
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos mediante termo de fomento nº 18/2019; conferir laudo técnico juntamente com a AMA, equipe nomeada pela Associação para a fiscalização da execução da obra e gestora da parceria; demais ações que julgarem pertinentes em prol do bom desempenho da supracitada parceria, conforme regime da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto 8.089/2018.
Art. 3º Esta Portaria não substitui a portaria nº 1820/2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 07 de julho de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT332020

Publicação Nº 2560457

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 33/2020
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 25/2017

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2020
OBJETO: Locação, manutenção e atualização dos software: Contabilidade Publica, Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: O valor mensal deste contrato é de R$ 2575,87 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) assim distribuídos: Contabilidade Pública: R$ 1049,03 (hum mil e quarenta e nove reais e três centavos); Compras e Licitações: R$ 401,41 (quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos); Folha de Pagamento: R$ 443,70 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos); Portal Transparência: R$ 223,73 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos). E-social: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) Licenciamento de uso do sistema Recursos Humanos: R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)

PRAZO: 01.06.2020 a 31.08.2020

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT342020

Publicação Nº 2560860

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 34/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 05/2020
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2020
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de rede de energia elétrica trifásica, SPDA – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas e consultoria técnica, visando execução de obras na ETE – Estação de Tratamento de Esgotos da BR470 (Próximo à COOCAM) e unidade de captação de água bruta de Campos Novos.
CONTRATADA: DELFES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 30.539.376/0001-30)
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
PRAZO: 09/07/2020 à 06/11/2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 079/PMC/2020

Publicação Nº 2560701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 079/PMC/2020
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para locação de software utilizado pelas Assistentes Sociais do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de julho de 2020. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2020

Publicação Nº 2559841

DECRETO Nº. 148/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018 e Lei nº 047 de 20/12/2013, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.180,00 (dois mil cento e oitenta metros quadrados) procedido por MARCELINO FREDERICO FEDALTO E MARIA HELENA FEDALTO CHICOSKI, situado na Rua Major Vieira nº 749, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 28.085, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 05, com área de 1.380,00 m² e lote nº 06, com área de 800,00 m², todos pertencentes à quadra nº 37, conforme requerimento protocolado sob nº. 3508/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 153/2020

Publicação Nº 2559840

DECRETO Nº. 153/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 560,00 (quinhentos e sessenta metros quadrados) procedido por JOSÉ VFLEGER E OUTRO, situado na Rua Francisco Bueno de Oliveira esquina com a Rua Célio Kohler s/nº, Bairro Industrial n° 1, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 22.909, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 14, com área de 359,94 m² e lote nº 15, com área de 200,06 m², todos pertencentes à quadra nº 1825, conforme requerimento protocolado sob nº. 3929/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 154/2020

Publicação Nº 2559835

DECRETO Nº. 154/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 562,50 (quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) procedido por PAULO MAFFEZOLI E OUTRO, situado na Rua Roberto Bolduan esquina com a Rua Carlos Wagner s/nº, Bairro Industrial n° 02, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 35.846, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 14, com área de 281,25 m² e lote nº 15, com área de 281,25 m², todos pertencentes à quadra nº 1479, conforme requerimento protocolado sob nº. 3930/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 156/2020

Publicação Nº 2559837

DECRETO Nº. 156/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.200,00 (mil e duzentos metros quadrados) procedido por AGOSTINHO MACHADO, situado na Rua Barão do Rio Branco esquina com a Rua Pastor George Weger s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.238, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 26, com área de 300,00 m² e lote nº 27, com área de 900,00 m², todos pertencentes à quadra nº 40, conforme requerimento protocolado sob nº. 4082/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 914/2020

Publicação Nº 2559890

PORTARIA Nº 914/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 70 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de julho de 2020, a servidora SIMONE DA CRUZ, que exerce o cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 10.801/SMS/2020.

Art. 2º - A servidora terá direito a percepção do Adicional de Tempo Integral apenas enquanto perdurar suas atividades junto ao centro de triagem do COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 915/2020

Publicação Nº 2559897

PORTARIA Nº. 915/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor OTONIEL VICENTE DE LIMA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de

12/08/2020 a 10/09/2020, conforme Memorando nº 11.584/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 916/2020

Publicação Nº 2559889

PORTARIA Nº. 916/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Médico Generalista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/07/2020, conforme Memorando nº 11.636/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 917/2020

Publicação Nº 2559886

PORTARIA Nº. 917/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Médico ESF – 40 horas, a profissional TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 002/SMS/2020, e convocada conforme Edital nº 035/SMS/2020, para atuar na UBS da Cohab I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 10/07/2020 a 09/01/2021, conforme Memorando nº 11.627/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 918/2020

Publicação Nº 2559892

PORTARIA Nº. 918/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora SANDRA MARIA VAILATTI OLESKOVICZ, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 13/07/2020 a 10/09/2020, conforme Memorando nº 11.604/SMS/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 921/2020

Publicação Nº 2559894

PORTARIA Nº. 921/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora LEILA CARDOSO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para agora atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 08/07/2020, conforme Memorando nº 11.534/SMAFO/2020.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora IVETE DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Planejamento, para agora atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 08/07/2020, conforme Memorando nº 11.534/SMAFO/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 73/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2560577

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 73/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/07/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 27/07/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 74/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2560578

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 74/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/07/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 24/07/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 75/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2560575

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 75/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/07/2020, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANDEJAS DE AÇO, COM 30 E 60 CM E HASTES PARA ESTANTE DE AÇO, DESTINADAS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 27/07/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FUNR 01/2020

Publicação Nº 2560582

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FUNR 01/2020
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, inciso ll, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: FORNECIMENTO E ENTREGA DE PÃES.
Contratada: PANIFICADORA JOÃO VINTE E TRÊS LTDA (CNPJ: 05.348.464/0001-07)
Valor do contrato: R$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 137/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2560154

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 137/2019
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 02 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 02) LITROS DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA, que passa de R$ 2,59 o litro para o valor de R$ 3,26 o litro (fornecedor: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 100, DE 13 DE JULHO DE 2020 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2560382

DECRETO Nº 100, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Estabelece horário de funcionamento do Conselho Tutelar, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 96, de 03 de julho de 2020, o qual estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário normal, das 07h30min horas às 11h30min horas e das 13 horas às 17 horas para o Conselho Tutelar, devendo ser garantida a circulação de ar externo na repartição, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e sem a utilização de aparelhos de ar condicionados.
Parágrafo Único. Os Servidores deverão intensificar os protocolos de higiene, higienizando as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento), utilizando máscaras, mantendo o distanciamento controlado e seguir as demais orientações das autoridades de Saúde pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 13 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2020

Publicação Nº 2560215

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
Processo Licitatório Nº 0037/2020
Pregão Eletrônico Nº 0006/2020

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de testes rápidos para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM, para testagem dos pacientes que apresentam sintomas respiratórios compatíveis com a doença COVID-19, mas não estão comtemplados na Nota Técnica conjunta COSEMS/SUV/SPS/SES/SC n° 02/2020 e Nota Técnica conjunta DIVE/LACEN/SUV/SES/SC n° 03/2020 e para testagem dos pacientes que procuram atendimento no Centro de Triagem, apresentando sintomas respiratórios. Recursos Próprios e Vinculados.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 20/07/2020 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/07/2020 às 07h45min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Contato: pelo telefone 49 3555-8707 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 13 de julho de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde

PMC TA 003/2020 C298

Publicação Nº 2560369

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 003/2020 C298 - Contrato Nº: 0298/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Valor ..... : 16.525,33 (dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2020 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade efetuar a alteração no valor contratual, decorrente de acréscimo de quantitativos no percentual de 9,50%, importando no valor de R$ 16.525,33 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), conforme solicitação e justificativa da secretaria competente; Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 0175/2020, anexados ao referido processo.

Capinzal, 13 de Julho de 2020		

PORTARIA 0759/2020

Publicação Nº 2560320

PORTARIA Nº 0759, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, após o encerramento da Licença Maternidade, a contar de 01 de junho de 2020, Alessandra Roque de Moraes, matrícula nº 410153/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0760/2020

Publicação Nº 2560318

PORTARIA Nº 0760, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999 e 3.149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Patricia Roque de Moraes Colombo, matrícula nº 317349/07, em substituição a titular Luci Ramos Fachin, que está à disposição da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0761/2020

Publicação Nº 2560317

PORTARIA Nº 0761, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de junho de 2020, Elinara da Luz, matrícula nº 410566/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Elinara da Luz

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Elinara da Luz, matrícula nº 410566/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0761/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0762/2020

Publicação Nº 2560315

PORTARIA Nº 0762, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de junho de 2020, Aracely Amalia Viel, matrícula nº 321710/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Aracely Amalia Viel

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Aracely Amalia Viel, matrícula nº 321710/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0762/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0763/2020

Publicação Nº 2560311

PORTARIA Nº 0763, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de junho de 2020, Rubia Lucia Magrinelli da Silva, matrícula nº 333123/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Rubia Lucia Magrinelli da Silva

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a sra. Rubia Lucia Magrinelli da Silva, matrícula nº 333123/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0763/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do

Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0765/2020

Publicação Nº 2560323

PORTARIA Nº 0765, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1259/2020, a contar de 01 de junho de 2020, Rejane Elisa Bazzi, matrícula nº 404373/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0766/2020

Publicação Nº 2560321

PORTARIA Nº 0766, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1260/2020, a contar de 01 de junho de 2020, Rubyany Brandão, matrícula nº 333131/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0768/2020

Publicação Nº 2560378

PORTARIA Nº 0768, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1284/2020, a contar de 01 de junho de 2020, Anacleto Krauze, matrícula nº 326542/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Geais, nível 35, referência G conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0769/2020

Publicação Nº 2560329

PORTARIA Nº 0769, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alessandra Roque de Moraes, matrícula nº 410153/04, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Ana Paula Franceschi Savariz, que está à disposição da Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de junho até 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0770/2020

Publicação Nº 2560310

PORTARIA Nº 0770, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de junho de 2020, Rejane Elisa Bazzi, matrícula nº 404373/05, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Rejane Elisa Bazzi

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a sra. Rejane Elisa Bazzi, matrícula nº 404373/05, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0770/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0771/2020

Publicação Nº 2560312

PORTARIA Nº 0771, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de junho de 2020, Rubyany Brandão, matrícula nº 333131/13, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Rubyany Brandão

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a sra. Rubyany Brandão, matrícula nº 333131/13, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0771/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0773/2020

Publicação Nº 2560376

PORTARIA Nº 0773, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de junho de 2020, Anacleto Krauze, matrícula nº 326542/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

NADIR DURLI
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Anacleto Krauze

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu o sr. Anacleto Krauze, matrícula nº 326542/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, nomeado pela Portaria nº 0773/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0774/2020

Publicação Nº 2560328

PORTARIA Nº 0774, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Marcia Rosana Barth, matrícula nº 324124/16, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 01 de junho a 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0775/2020

Publicação Nº 2560326

PORTARIA Nº 0775, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1297/2020, a contar de 01 de junho de 2020, Valter Moreira Durães, matrícula nº 410173/06, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0776/2020

Publicação Nº 2560325

PORTARIA Nº 0776, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1295/2020, a contar de 01 de junho de 2020, Evilyn Karolayne Urbano de Moraes, matrícula nº 399671/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0778/2020

Publicação Nº 2560313

PORTARIA Nº 0778, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de junho de 2020, Valter Moreira Durães, matrícula nº 410173/07, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Valter Moreia Durães

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu o sr. Valter Moreira Durães, matrícula nº 410173/07, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeado pela Portaria nº 0778/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0779/2020

Publicação Nº 2560314

PORTARIA Nº 0779, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de junho de 2020, Evilyn Karolayne Urbano de Moraes, matrícula nº 399671/07, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, assim distribuídas: vinte (20) horas com lotação na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho e vinte (20) horas na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Evilyn Karolayne Urbano de Moraes

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a sra. Evelyn Karolayne Urbano de Moraes, matrícula nº 399671/07, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0779/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0782/2020

Publicação Nº 2560334

PORTARIA Nº 0782, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1313/2020, a contar de 04 de junho de 2020, Sandra Fatima K-ster, matrícula nº 410325/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0783/2020

Publicação Nº 2560304

PORTARIA Nº 0783, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1314/2020, a contar de 04 de junho de 2020, Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº 322059/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0784/2020

Publicação Nº 2560305

PORTARIA Nº 0784, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 04 de junho a 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0785/2020

Publicação Nº 2560306

PORTARIA Nº 0785, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 05 de junho de 2020, Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/13, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Elisangela de Fatima Rodrigues

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a sra. Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/13, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0785/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 05 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0786/2020

Publicação Nº 2560307

PORTARIA Nº 0786, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 05 de junho de 2020, Sandra Fátima K-ster, matrícula nº 410325/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Sandra Fátima K-ster

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a sra. Sandra Fátima K-ster, matrícula nº 410325/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0786/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 05 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0787/2020

Publicação Nº 2560308

PORTARIA Nº 0787, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 05 de junho de 2020, Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº 322059/09, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Claudia Antunes de Oliveira

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a sra. Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº 322059/09, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, nomeada pela Portaria nº 0787/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 05 de junho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0789/2020

Publicação Nº 2560333

PORTARIA Nº 0789, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, após o encerramento da Licença Maternidade, a contar de 06 de junho de 2020, Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0790/2020

Publicação Nº 2560332

PORTARIA Nº 0790, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marizete Kolling Silveira de Avila, matrícula nº 183636/07, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de junho até 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0791/2020

Publicação Nº 2560331

PORTARIA Nº 0791, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/08, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de vinte (20) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de junho até 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0793/2020

Publicação Nº 2560347

PORTARIA Nº 0793, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, artigo 7º - A da Lei nº 3.149/2014, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de junho de 2020, Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0794/2020

Publicação Nº 2560346

PORTARIA Nº 0794, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, da servidora Cristiane da Silva Valcarenghi, matrícula nº 402516/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 08 de junho a 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0795/2020

Publicação Nº 2560302

PORTARIA Nº 0795, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 1327/2020, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 1377/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

12145201	TICIANE PAULA H. DE L. DA GAMA	26/02/2018	25/02/2019	10	20 A 29/12/2019 15 A 24/06/2020	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária da Administração e Finanças

PORTARIA 0796/2020

Publicação Nº 2560336

PORTARIA Nº 0796, DE 10 DE JUNHO DE 2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 10 de junho a 07 de outubro de 2020, conforme atestado médico, à servidora Dilsiani Maria de Oliveira, matrícula nº 410177/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0799/2020

Publicação Nº 2560344

PORTARIA Nº 0799, DE 19 DE JUNHO DE 2020
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1335/2020, à servidora Vera Lucia da Costa, matrícula nº 325643/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 1999 a 31 de agosto de 2004, pelo período de 05 de junho a 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0801/2020

Publicação Nº 2560345

PORTARIA Nº 0801, DE 19 DE JUNHO DE 2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 18 de junho a 15 de outubro de 2020, conforme atestado médico, à servidora Luciana Jarominek, matrícula nº 410306/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0802/2020

Publicação Nº 2560300

PORTARIA Nº 0802, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 1393/2020, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0038/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

30880301	EDUARDO TONELO	02/02/2018	01/02/2019	10 A 19/01/2020	0
				22 a 31/07/2020	
				05 A 14/10/2020	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária da Administração e Finanças

PORTARIA 0803/2020

Publicação Nº 2560377

PORTARIA Nº 0803, DE 19 DE JUNHO DE 2020
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matrícula nº 104935 01 55 2020 4 00011 185 0003693 37, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 17 a 24 de junho de 2020, ao servidor Luiz Carlos Almeida Ramos, matrícula nº 331155/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0843/2020

Publicação Nº 2560293

PORTARIA Nº 0843, DE 06 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação, formada por:

I - Luiz Gustavo Deuner, inscrito no CPF nº 294.898.499-87 e CRECI nº 12041;
II – Sergio Luiz Riquetti, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72 e CRECI nº 6614; - III – Alexandre Kloss, inscrito no CPF sob o nº 065.950.139-24 e CRECI nº 24.166.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos seguintes imóveis para fins de avaliação à eventual impugnação do laudo pericial acostado nos autos do processo nº 0000851-60.2014.8.24.0016/SC:

1. Lote 03 da quadra 44, do Loteamento Arco – Íris, com área de 430,00 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), situado na rua Vereador Aparício Ribeiro, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 16.974, livro nº 2 AAK, Fls. 286, de propriedade de Olavio Nora, inscrito no CPF nº 568.254.989-91;
2. Parte do lote 14 da quadra 46, com área de 287,40 m² (duzentos e oitenta e sete vírgula quarenta metros quadrados), situado na rua Antonio Zortea Primo, esquina com a Rua Catarina Zortéa, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 20.133, livro nº 2 BG, Fls. 117, de propriedade de Severino Fracazzo Neto, inscrito no CPF nº 622.437.139-34;
3. Lote 01 "A" da quadra 45, com área de 364,63 m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados), situado na rua Antonio Zortea Primo, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.347, livro nº 2 BZ, Fls. 176, de propriedade de Paulo Joaquim Gralha Bragatto, inscrito no CPF nº 048.484.609-48;
4. Lote 01 "B" da quadra 45, com área de 364,57 m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situado na rua Antonio Zortea Primo, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.348, livro nº 2 BZ, Fls. 177, de propriedade de Leonardo de Almeida Gralha, inscrito no CPF nº 022.065.291-06;
5. Lote 01 da quadra 172 "C", com área de 468,71 m² (quatrocentos e sessenta e oito vírgula setenta e um metros quadrados), do Loteamento Fernanda, situado na rua Prefeito Deolice Zenere, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 7.411, livro nº 2 AB, Fls. 172, de propriedade de Fernanda Maria Menegotto Ribeiro Belotto e seu esposo, Jhonatan Muriel Belotto, inscritos no CPF nº 044.029.949-77 e 039.487.949-01, respectivamente;
6. Lote 02 da quadra 173 "D", com área de 398,83 m² (trezentos e noventa e oito vírgula oitenta e três metros quadrados), situado na rua Prefeito Deolice Zenere, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 7.736, livro nº 2 AE, Fls. 189-A, de propriedade de Roberto Decker, inscrito no CPF nº 812.509.679-53;
7. Lote 02 da quadra 174, com área de 398,83 m² (trezentos e noventa e oito vírgula oitenta e três metros quadrados), situado na rua Prefeito Deolice Zenere, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 8.771, livro nº 2 AI, Fls. 010, de propriedade de Gilmar Stopassola e Iliziane Scapim, inscritos no CPF nº 028.895.179-42 e 008.783.119-80, respectivamente;
8. Lote 30 da quadra 47, com área de 465,00 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na rua Antonio Zortea Primo, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 9.797, livro nº 2 AL, Fls. 127, de propriedade de BRF – Brasil Foods, inscrita no CNPJ nº 01.838.723/0001-27

Art. 3º A Comissão terá um prazo de cinco (05) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação dos imóveis descritos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 06 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2020 TOMADA DE PREÇOS 0005/2020

Publicação Nº 2559852

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0082/2020
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0005/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, CEP 89.665-000, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Saúde Sr. KAMILLE SARTORI BEAL, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários da Localidade de Vista Alegre, conforme projetos. Com Recursos Próprios, conforme especificado nos respectivos projetos, observadas as condições a seguir:

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Capinzal, dar-se-á até às 07h55min do dia 30 de julho de 2020, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até a data de 24 de julho de 2020, respeitado o horário de expediente, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

O recebimento do Envelope 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 07h55min do dia 30 de julho de 2020, no Setor de Protocolo Geral deste Município.

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

O início da abertura da presente licitação dar-se-á às 08h00min do dia 30 de julho de 2020, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

Capinzal/SC, 13 de julho de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Município de Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/36/2020

Publicação Nº 2560071

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/36/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: K2 EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 13.677.686/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE REDE ADUTORA E REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA EM PEAD, NAS RUAS MÁXIMO TOALDO, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC E GOVERNADOR JORGE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE OURO/SC. DEVERÁ SER EMITIDA ART DE EXECUÇÃO, BEM COMO AS BUILT NA CONCLUSÃO DA OBRA.
VALOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020.
VIGÊNCIA: 06/07/2020 A 03/11/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: FERNANDO HENRIQUE DE AMORIM CASTOLDI - REPRESENTANTE LEGAL

Caxambu do Sul

PREFEITURA

RREO - 3º BIM - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2560844

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.103.445,61	21.103.445,61	3.768.308,35	17,86	10.537.823,30	49,93	10.565.622,31
RECEITAS CORRENTES	20.451.649,61	20.451.649,61	3.367.947,88	16,47	10.137.462,83	49,57	10.314.186,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.298.298,95	1.298.298,95	255.222,48	19,66	803.528,18	61,89	494.770,77
Impostos	1.068.746,50	1.068.746,50	223.718,13	20,93	645.265,21	60,38	423.481,29
Taxas	204.364,65	204.364,65	31.504,35	15,42	158.262,97	77,44	46.101,68
Contribuição de Melhoria	25.187,80	25.187,80	0,00	0,00	0,00	0,00	25.187,80
CONTRIBUIÇÕES	183.184,00	183.184,00	30.862,55	16,85	96.574,11	52,72	86.609,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	183.184,00	183.184,00	30.862,55	16,85	96.574,11	52,72	86.609,89
RECEITA PATRIMONIAL	114.490,00	114.490,00	11.487,82	10,03	54.318,35	47,44	60.171,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	114.490,00	114.490,00	11.487,82	10,03	54.318,35	47,44	60.171,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.898,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	10.913,12	10,10	22.138,04	20,50	85.861,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	108.000,00	108.000,00	10.913,12	10,10	22.138,04	20,50	85.861,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.574.796,76	18.574.796,76	3.047.949,49	16,41	9.144.242,21	49,23	9.430.554,55
Transferências da União e de suas Entidades	10.992.158,76	10.992.158,76	1.963.527,68	17,86	5.334.300,73	48,53	5.657.858,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.802.638,00	5.802.638,00	840.771,95	14,49	2.953.073,38	50,89	2.849.564,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.780.000,00	1.780.000,00	243.649,86	13,69	856.868,10	48,14	923.131,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.981,90	149.981,90	11.512,42	7,68	16.661,94	11,11	133.319,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.838,90	69.838,90	505,46	0,72	637,74	0,91	69.201,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.898,00	22.898,00	10.970,35	47,91	14.317,63	62,53	8.580,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	57.245,00	57.245,00	36,61	0,06	1.706,57	2,98	55.538,43
RECEITAS DE CAPITAL	651.796,00	651.796,00	400.360,47	61,42	400.360,47	61,42	251.435,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	360,47	0,00	360,47	0,00	(360,47)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.796,00	48.796,00	400.000,00	819,74	400.000,00	819,74	(351.204,00)
Transferências da União e de suas Entidades	25.898,00	25.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.898,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.898,00	22.898,00	400.000,00	1.746,88	400.000,00	1.746,88	(377.102,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.103.445,61	21.103.445,61	3.768.308,35	17,86	10.537.823,30	49,93	10.565.622,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.103.445,61	21.103.445,61	3.768.308,35	17,86	10.537.823,30	49,93	10.565.622,31
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**21.103.445,61**	**21.103.445,61**	**3.768.308,35**	**17,86**	**10.537.823,30**	**49,93**	**10.565.622,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.264.559,22	-	-	1.156.199,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.264.559,22	-	-	1.156.199,49	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.103.445,61	26.204.716,01	2.872.158,15	15.358.364,20	10.846.351,81	3.268.062,69	10.038.171,92	16.166.544,09	9.765.159,85
DESPESAS CORRENTES	19.541.960,99	22.585.021,39	2.429.908,91	13.073.829,01	9.511.192,38	3.199.257,91	9.149.662,16	13.435.359,23	8.891.718,14
Pessoal e Encargos Sociais	9.769.236,00	10.339.896,62	1.660.090,57	4.680.525,60	5.659.371,02	1.665.590,57	4.664.405,60	5.675.491,02	4.652.385,77
Juros e Encargos da Dívida	18.560,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00	0,00	18.560,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.754.164,99	12.226.564,77	769.818,34	8.393.303,41	3.833.261,36	1.533.667,34	4.485.256,56	7.741.308,21	4.239.332,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.529.725,00	3.587.935,00	442.249,24	2.284.535,19	1.303.399,81	68.804,78	888.509,76	2.699.425,24	873.441,71
Investimentos	1.505.225,00	3.563.435,00	442.249,24	2.284.535,19	1.278.899,81	68.804,78	888.509,76	2.674.925,24	873.441,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.759,62	31.759,62	0,00	0,00	31.759,62	0,00	0,00	31.759,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.103.445,61	26.204.716,01	2.872.158,15	15.358.364,20	10.846.351,81	3.268.062,69	10.038.171,92	16.166.544,09	9.765.159,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	21.103.445,61	26.204.716,01	2.872.158,15	15.358.364,20	10.846.351,81	3.268.062,69	10.038.171,92	16.166.544,09	9.765.159,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	499.651,38	-	772.663,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**21.103.445,61**	**26.204.716,01**	**2.872.158,15**	**15.358.364,20**	**-**	**3.268.062,69**	**10.537.823,30**	**-**	**10.537.823,30**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:03:53.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.103.445,61	26.204.716,01	2.872.158,15	15.358.364,20	100,00	10.846.351,81	3.268.062,69	10.038.171,92	100,00	16.166.544,09
LEGISLATIVA	1.041.236,00	1.041.236,00	101.107,53	367.500,25	2,39	673.735,75	110.006,36	320.501,31	3,19	720.734,69
Ação Legislativa	1.041.236,00	1.041.236,00	101.107,53	367.500,25	2,39	673.735,75	110.006,36	320.501,31	3,19	720.734,69
ADMINISTRAÇÃO	1.773.600,00	2.254.175,84	261.943,97	1.519.816,36	9,90	734.359,48	378.443,62	1.061.259,27	10,57	1.192.916,57
Administração Geral	1.614.000,00	2.094.575,84	261.943,97	1.385.327,80	9,02	709.248,04	357.313,62	995.674,99	9,92	1.098.900,85
Demais Subfunções	159.600,00	159.600,00	0,00	134.488,56	0,88	25.111,44	21.130,00	65.584,28	0,65	94.015,72
SEGURANÇA PÚBLICA	99.294,00	124.294,00	12.994,71	63.117,11	0,41	61.176,89	22.327,84	46.286,98	0,46	78.007,02
Policiamento	89.294,00	114.294,00	12.994,71	63.117,11	0,41	51.176,89	22.327,84	46.286,98	0,46	68.007,02
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.340.000,00	1.498.067,67	237.373,71	769.273,59	5,01	728.794,08	205.613,87	572.529,07	5,70	925.538,60
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00	4.452,56	19.323,46	0,13	130.676,54	4.806,85	11.541,28	0,11	138.458,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	190.000,00	22.988,85	92.191,03	0,60	97.808,97	26.360,17	78.759,91	0,78	111.240,09
Assistência Comunitária	1.020.000,00	1.158.067,67	209.932,30	657.759,10	4,28	500.308,57	174.446,85	482.227,88	4,80	675.839,79
SAÚDE	5.075.580,19	7.063.647,86	714.522,15	4.508.594,23	29,36	2.555.053,63	956.683,89	3.388.341,38	33,75	3.675.306,48
Atenção Básica	3.665.500,00	5.023.567,67	698.700,26	3.164.822,43	20,61	1.858.745,24	764.581,65	2.548.771,68	25,39	2.474.795,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.241.850,00	1.771.850,00	14.730,81	1.315.217,85	8,56	456.632,15	190.258,34	811.841,82	8,09	960.008,18
Vigilância Sanitária	25.985,19	125.985,19	1.091,08	12.242,00	0,08	113.743,19	1.461,05	12.080,20	0,12	113.904,99
Alimentação e Nutrição	142.245,00	142.245,00	0,00	16.311,95	0,11	125.933,05	382,85	15.647,68	0,16	126.597,32
EDUCAÇÃO	5.648.770,30	6.070.364,04	627.098,45	3.147.368,17	20,49	2.922.995,87	640.984,79	2.197.512,32	21,89	3.872.851,72
Ensino Fundamental	4.306.423,30	4.499.718,08	472.801,07	2.343.974,71	15,26	2.155.743,37	476.040,30	1.732.930,25	17,26	2.766.787,83
Ensino Profissional	270.000,00	270.000,00	15.546,00	188.279,50	1,23	81.720,50	10.364,00	29.630,24	0,30	240.369,76
Educação Infantil	972.347,00	1.200.645,96	138.751,38	552.980,36	3,60	647.665,60	144.224,89	403.885,03	4,02	796.760,93
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	62.133,60	0,40	37.866,40	10.355,60	31.066,80	0,31	68.933,20
CULTURA	187.000,00	207.000,00	3.798,00	41.051,00	0,27	165.949,00	4.767,43	12.501,77	0,12	194.498,23
Difusão Cultural	187.000,00	207.000,00	3.798,00	41.051,00	0,27	165.949,00	4.767,43	12.501,77	0,12	194.498,23
URBANISMO	1.772.184,00	2.170.980,86	418.834,49	1.379.981,58	8,99	790.999,28	223.440,05	660.293,60	6,58	1.510.687,26
Infra-Estrutura Urbana	801.000,00	1.001.000,00	375.940,37	555.426,93	3,62	445.573,07	64.497,99	180.987,17	1,80	820.012,83
Serviços Urbanos	971.184,00	1.169.980,86	42.894,12	824.554,65	5,37	345.426,21	158.942,06	479.306,43	4,77	690.674,43
HABITAÇÃO	81.000,00	181.000,00	25.400,00	95.400,00	0,62	85.600,00	25.400,00	95.400,00	0,95	85.600,00
Habitação Urbana	81.000,00	181.000,00	25.400,00	95.400,00	0,62	85.600,00	25.400,00	95.400,00	0,95	85.600,00
AGRICULTURA	1.441.645,00	2.190.645,00	292.248,12	1.470.589,94	9,58	720.055,06	303.569,98	701.127,43	6,98	1.489.517,57
Extensão Rural	1.441.645,00	2.190.645,00	292.248,12	1.470.589,94	9,58	720.055,06	303.569,98	701.127,43	6,98	1.489.517,57
INDÚSTRIA	69.000,00	69.000,00	1.260,00	14.188,59	0,09	54.811,41	1.260,00	14.188,59	0,14	54.811,41
Promoção Industrial	69.000,00	69.000,00	1.260,00	14.188,59	0,09	54.811,41	1.260,00	14.188,59	0,14	54.811,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00	162.000,00	1.980,00	23.979,90	0,16	138.020,10	1.320,00	3.519,00	0,04	158.481,00
Turismo	162.000,00	162.000,00	1.980,00	23.979,90	0,16	138.020,10	1.320,00	3.519,00	0,04	158.481,00
TRANSPORTE	1.650.296,50	2.160.465,12	171.797,02	1.340.519,96	8,73	819.945,16	309.861,65	711.282,08	7,09	1.449.183,04
Transporte Rodoviário	1.650.296,50	2.160.465,12	171.797,02	1.340.519,96	8,73	819.945,16	309.861,65	711.282,08	7,09	1.449.183,04
DESPORTO E LAZER	336.000,00	536.000,00	1.800,00	289.691,12	1,89	246.308,88	7.758,97	45.590,46	0,45	490.409,54
Desporto Comunitário	31.000,00	211.000,00	0,00	150.000,13	0,98	60.999,87	0,00	0,00	0,00	211.000,00
Lazer	305.000,00	325.000,00	1.800,00	139.690,99	0,91	185.309,01	7.758,97	45.590,46	0,45	279.409,54
ENCARGOS ESPECIAIS	394.080,00	444.080,00	0,00	327.292,40	2,13	116.787,60	76.624,24	207.838,66	2,07	236.241,34
Transferências	251.020,00	251.020,00	0,00	210.780,00	1,37	40.240,00	40.008,72	97.562,18	0,97	153.457,82

Identificador: WPR3641101-516-VQWRFFFLRDIVG-2 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outros Encargos Especiais	143.060,00	193.060,00	0,00	116.512,40	0,76	76.547,60	36.615,52	110.276,48	1,10	82.783,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.759,62	31.759,62	0,00	0,00	0,00	31.759,62	0,00	0,00	0,00	31.759,62
TOTAL (III) = (I + II)	**21.103.445,61**	**26.204.716,01**	**2.872.158,15**	**15.358.364,20**	**100,00**	**10.846.351,81**	**3.268.062,69**	**10.038.171,92**	**100,00**	**16.166.544,09**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:06:30.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2560857

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.426.615,64	1.886.855,43	1.878.606,30	1.999.290,68	1.858.102,20	3.133.257,58	1.751.419,09	2.283.683,43	1.960.856,66	1.815.444,04	2.029.583,63	1.741.489,79	24.765.204,47	23.262.731,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.212,14	140.108,41	99.587,59	124.581,21	91.829,32	153.822,73	89.122,70	99.977,19	169.174,67	190.031,14	127.604,10	127.618,38	1.532.669,58	1.298.298,95
IPTU	5.792,57	19.534,56	7.180,99	11.555,99	1.809,86	4.902,12	3.547,84	3.687,69	30.388,60	61.254,71	20.475,93	5.357,63	175.488,49	218.980,00
ISS	44.540,44	52.712,03	33.984,46	46.972,70	37.334,48	47.715,77	21.496,10	36.317,54	28.828,21	25.880,41	25.692,91	28.328,12	429.803,17	220.071,50
ITBI	19.397,01	16.522,00	13.180,00	20.894,10	11.020,00	33.840,00	9.360,00	4.000,00	6.760,00	14.500,00	18.700,00	38.526,68	206.699,79	148.837,00
IRRF	36.670,14	36.082,43	36.286,65	35.461,55	35.828,98	58.010,78	44.654,55	37.307,30	43.082,21	50.481,92	42.984,30	43.652,56	500.503,37	480.858,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.811,98	15.257,39	8.955,49	9.696,87	5.836,00	9.354,06	10.064,21	18.664,66	60.115,65	37.914,10	19.750,96	11.753,39	220.174,76	229.552,45
Contribuições	0,00	16.691,29	16.159,16	16.372,73	15.813,22	14.705,58	16.596,85	16.397,09	16.672,59	16.045,03	15.720,21	15.142,34	176.316,09	183.184,00
Receita Patrimonial	27.697,66	23.996,91	20.537,76	22.204,63	16.431,67	15.038,38	13.121,50	10.039,40	11.471,31	8.198,32	7.360,03	4.127,79	180.225,36	114.490,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.817,66	23.096,94	20.537,76	22.204,63	16.431,67	15.038,38	13.121,50	10.039,40	11.471,31	8.198,32	7.360,03	4.127,79	178.445,39	114.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	880,00	899,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779,97	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.898,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.701,50	6.539,20	10.933,01	9.607,58	7.385,43	4.889,68	1.129,62	3.325,60	3.902,70	2.867,00	2.726,40	8.186,72	68.194,44	108.000,00
Transferências Correntes	2.270.895,56	1.699.305,05	1.730.854,51	1.825.199,55	1.725.894,49	2.943.907,53	1.631.107,19	2.153.629,87	1.755.311,76	1.598.132,17	1.873.856,51	1.577.218,52	22.785.312,71	21.385.878,25
Cota-Parte do FPM	790.695,22	577.153,58	513.751,82	475.030,31	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.766.879,25	8.148.385,95
Cota-Parte do ICMS	595.126,54	599.288,28	624.104,75	629.139,75	648.783,39	690.914,53	673.303,94	642.958,68	608.158,75	463.455,57	421.269,42	477.696,00	7.074.199,60	6.296.950,00
Cota-Parte do IPVA	42.457,82	32.552,28	50.229,07	33.488,72	15.071,50	9.627,52	24.458,80	34.461,56	33.713,47	41.167,98	42.381,42	48.458,09	408.068,23	343.200,00
Cota-Parte do ITR	9,38	190,66	3.476,70	3.334,18	130,75	150,56	40,58	16,00	0,00	0,00	39,75	3.197,83	10.586,39	5.724,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00
Transferências da LC 61/1989	8.045,65	7.200,93	6.716,80	5.713,48	8.158,08	9.589,08	6.945,73	7.513,49	6.933,86	6.222,58	6.204,30	2.449,81	81.693,79	114.490,00
Transferências do FUNDEB	138.967,90	140.861,44	146.924,49	142.959,82	148.500,15	161.938,73	165.319,54	168.658,98	156.733,00	122.506,72	118.687,85	124.962,01	1.737.020,63	1.780.000,00
Outras Transferências Correntes	695.593,05	342.057,88	385.650,88	535.533,29	263.355,51	977.361,91	115.079,66	366.639,33	403.998,49	429.799,79	726.341,28	465.453,75	5.706.864,82	4.662.780,80
Outras Receitas Correntes	2.108,78	214,57	534,27	1.324,98	748,07	893,68	341,23	314,28	4.323,63	170,38	2.316,38	9.196,04	22.486,29	149.981,90
DEDUÇÕES (II)	224.238,56	243.276,91	244.617,39	227.113,74	262.807,59	295.475,09	270.141,42	323.666,11	238.915,84	209.164,90	205.765,22	197.360,32	2.942.543,09	2.811.081,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	224.238,56	243.276,91	244.617,39	227.113,74	262.807,59	295.475,09	270.141,42	323.666,11	238.915,84	209.164,90	205.765,22	197.360,32	2.942.543,09	2.811.081,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.202.377,08**	**1.643.578,52**	**1.633.988,91**	**1.772.176,94**	**1.595.294,61**	**2.837.782,49**	**1.481.277,67**	**1.960.017,32**	**1.721.940,82**	**1.606.279,14**	**1.823.818,41**	**1.544.129,47**	**21.822.661,38**	**20.451.649,61**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	428.839,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.839,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.202.377,08**	**1.643.578,52**	**1.633.988,91**	**1.772.176,94**	**1.166.455,61**	**2.537.782,49**	**1.481.277,67**	**1.960.017,32**	**1.721.940,82**	**1.606.279,14**	**1.823.818,41**	**1.544.129,47**	**21.093.822,38**	**20.451.649,61**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.202.377,08**	**1.643.578,52**	**1.633.988,91**	**1.772.176,94**	**1.166.455,61**	**2.537.782,49**	**1.481.277,67**	**1.960.017,32**	**1.721.940,82**	**1.606.279,14**	**1.423.818,41**	**1.544.129,47**	**20.693.822,38**	**20.451.649,61**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:07:44.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.451.649,61	10.137.462,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.298.298,95	803.528,18
IPTU	218.980,00	124.712,40
ISS	220.071,50	166.543,29
ITBI	148.837,00	91.846,68
IRRF	480.858,00	262.162,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.552,45	158.262,97
Contribuições	183.184,00	96.574,11
Receita Patrimonial	114.490,00	54.318,35
Aplicações Financeiras (II)	114.490,00	54.318,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.574.796,76	9.144.242,21
Cota-Parte do FPM	6.696.300,76	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	5.037.560,00	2.629.474,50
Cota-Parte do IPVA	274.506,00	179.713,57
Cota-Parte do ITR	4.579,60	2.635,35
Transferências da LC 87/1996	27.477,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	91.592,00	29.015,81
Transferências do FUNDEB	1.780.000,00	856.868,10
Outras Transferências Correntes	4.662.780,80	2.507.312,30
Demais Receitas Correntes	280.879,90	38.799,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.879,90	38.799,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.337.159,61	10.083.144,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	651.796,00	400.360,47
Operações de Crédito (VI)	600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	360,47
Alienação de Bens	3.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.000,00	0,00
Transferências de Capital	48.796,00	400.000,00
Convênios	25.898,00	400.000,00
Outras Transferências de Capital	22.898,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	51.796,00	400.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.388.955,61	10.483.144,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.585.021,39	13.073.829,01	9.149.662,16	8.891.718,14	57.484,90	49.082,50	49.082,50
Pessoal e Encargos Sociais	10.339.896,62	4.680.525,60	4.664.405,60	4.652.385,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.226.564,77	8.393.303,41	4.485.256,56	4.239.332,37	57.484,90	49.082,50	49.082,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.566.461,39	13.073.829,01	9.149.662,16	8.891.718,14	57.484,90	49.082,50	49.082,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.587.935,00	2.284.535,19	888.509,76	873.441,71	0,00	226.829,29	226.829,29
Investimentos	3.563.435,00	2.284.535,19	888.509,76	873.441,71	0,00	226.829,29	226.829,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.563.435,00	2.284.535,19	888.509,76	873.441,71	0,00	226.829,29	226.829,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	31.759,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.161.656,01	15.358.364,20	10.038.171,92	9.765.159,85	57.484,90	275.911,79	275.911,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**384.587,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(671.430,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	54.682,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**439.270,25**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.410.469,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	66.212,40	66.212,40
DEDUÇÕES (XXIX)	7.337.048,67	7.900.696,52
Disponibilidade de Caixa [1]	7.307.405,65	7.819.706,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.370.188,98	7.825.005,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	62.783,33	5.298,43
Demais Haveres Financeiros	29.643,02	80.989,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.270.836,27)	(7.834.484,12)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**563.647,85**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	57.484,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**506.162,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**451.480,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:10:14.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIM - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2560871

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	5.224,56	57.558,77	57.484,90	0,00	5.298,43	0,00	325.719,95	275.911,79	275.911,79	32.100,00	17.708,16	23.006,59
Executivo	5.224,56	57.558,77	57.484,90	0,00	5.298,43	0,00	325.719,95	275.911,79	275.911,79	32.100,00	17.708,16	23.006,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.603,87	3.571,89	0,00	31,98	0,00	3.454,98	3.454,98	3.454,98	0,00	0,00	31,98
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,52	958,52	958,52	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. M. A	0,00	4.380,15	4.380,15	0,00	0,00	0,00	100.236,17	86.236,17	86.236,17	0,00	14.000,00	14.000,00
SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. M. A	4.872,00	0,00	0,00	0,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	5.697,06	5.697,06	0,00	0,00	0,00	171.450,76	139.350,76	139.350,76	32.100,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO	352,56	24.617,65	24.575,76	0,00	394,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	3.494,84	3.494,84	0,00	0,00	0,00	49.619,52	45.911,36	45.911,36	0,00	3.708,16	3.708,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	15.765,20	15.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**5.224,56**	**57.558,77**	**57.484,90**	**0,00**	**5.298,43**	**0,00**	**325.719,95**	**275.911,79**	**275.911,79**	**32.100,00**	**17.708,16**	**23.006,59**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:12:54.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIM - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2560874

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.068.746,50	1.068.746,50	645.265,21	60,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	218.980,00	218.980,00	124.712,40	56,95
1.1.1- IPTU	161.735,00	161.735,00	114.967,19	71,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.245,00	57.245,00	9.745,21	17,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	148.837,00	148.837,00	91.846,68	61,71
1.2.1- ITBI	148.837,00	148.837,00	91.846,68	61,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.071,50	220.071,50	166.543,29	75,68
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	163.383,88	90,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.071,50	40.071,50	3.159,41	7,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	480.858,00	480.858,00	262.162,84	54,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.943.097,45	14.943.097,45	7.225.075,62	48,35
2.1- Cota-Parte FPM	8.148.385,95	8.148.385,95	3.674.028,01	45,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.260.425,95	7.260.425,95	3.674.028,01	50,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	457.960,00	457.960,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.296.950,00	6.296.950,00	3.286.842,36	52,20
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	114.490,00	114.490,00	36.269,77	31,68
2.5- Cota-Parte ITR	5.724,50	5.724,50	3.294,16	57,54
2.6- Cota-Parte IPVA	343.200,00	343.200,00	224.641,32	65,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.011.843,95	16.011.843,95	7.870.340,83	49,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.035,30	340.035,30	131.449,60	38,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	183.184,00	183.184,00	90.551,31	49,43
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.289,80	2.289,80	1.020,00	44,55
5.3- Transferência Diretas do PNAE	57.245,00	57.245,00	20.505,00	35,82
5.4- Transferência Diretas do PNATE	62.969,50	62.969,50	18.929,00	30,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	444,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	206.082,00	206.082,00	33.095,03	16,06
6.1- Transferências de Convênios	206.082,00	206.082,00	32.217,55	15,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	877,48	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	569.015,30	569.015,30	164.544,63	28,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.811.081,49	2.811.081,49	1.445.013,81	51,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.452.085,19	1.452.085,19	734.805,43	50,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.259.390,00	1.259.390,00	657.367,86	52,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.869,40	6.869,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.898,00	22.898,00	7.253,96	31,68
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.144,90	1.144,90	658,81	57,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	68.694,00	68.694,00	44.927,75	65,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.780.000,00	1.780.000,00	857.871,24	48,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.780.000,00	1.780.000,00	856.868,10	48,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.003,14	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.031.081,49)	(1.031.081,49)	(588.145,71)	57,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	57,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.031.081,49)	(1.031.081,49)	(588.145,71)	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.650.000,00	1.690.084,78	683.524,28	40,44	683.524,28	40,44
13.1- Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	208.053,12	37,83	208.053,12	37,83
13.2- Com Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.140.084,78	475.471,16	41,70	475.471,16	41,70
14- OUTRAS DESPESAS	130.000,00	130.000,00	78.805,26	60,62	78.805,26	60,62
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	130.000,00	130.000,00	78.805,26	60,62	78.805,26	60,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.780.000,00	1.820.084,78	762.329,54	41,88	762.329,54	41,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	40.084,78
17.1- FUNDEB 60%	40.084,78
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	40.084,78

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	722.244,76
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	75,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	9,19
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	15,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	40.084,78

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	902.000,00	1.062.000,00	450.584,60	42,43	301.830,27	28,42
22.1- Creche	902.000,00	1.062.000,00	450.584,60	42,43	301.830,27	28,42
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	550.000,00	550.000,00	208.053,12	37,83	208.053,12	37,83
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	352.000,00	512.000,00	242.531,48	47,37	93.777,15	18,32
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.865.000,00	3.905.084,78	1.858.575,41	47,59	1.514.382,31	38,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.270.084,78	554.276,42	43,64	554.276,42	43,64
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.635.000,00	2.635.000,00	1.304.298,99	49,50	960.105,89	36,44
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	370.000,00	370.000,00	250.413,10	67,68	60.697,04	16,40
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.137.000,00	5.337.084,78	2.559.573,11	47,96	1.876.909,62	35,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(588.145,71)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	21.409,41
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(566.736,30)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.382.948,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,28

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	183.184,00	183.184,00	102.571,68	55,99	76.860,92	41,96
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	328.586,30	550.095,26	485.223,38	88,21	243.741,78	44,31
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	511.770,30	733.279,26	587.795,06	80,16	320.602,70	43,72
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.648.770,30	6.070.364,04	3.147.368,17	51,85	2.197.512,32	36,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	40.084,78	107.676,93
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	856.868,10	90.551,31
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	761.410,64	150.198,64
47.1 (-) Orçamento do Exercício	761.410,64	74.724,71
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	75.473,93
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.003,14	247,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.545,38	48.276,70
50- (+) AJUSTES	260,36	0,40
50.1 (+) Retenções	260,36	0,40
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	136.805,74	48.277,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:13:49.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIM - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2560878

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	600.000,00	0,00	600.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.587.935,00	2.284.535,19	1.303.399,81
Investimentos	3.563.435,00	2.284.535,19	1.278.899,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.500,00	0,00	24.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.587.935,00	2.284.535,19	1.303.399,81

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.987.935,00**	**2.284.535,19**	**703.399,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:14:26.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RREO - 3º BIM - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2560883

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	54,08	2.945,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.500,00	0,00	1.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.500,00	0,00	1.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	54,08	(54,08)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	556,99	54,08	611,07

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:36:49.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2560898

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.068.746,50	1.068.746,50	645.265,21	60,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	218.980,00	218.980,00	124.712,40	56,95
IPTU	161.735,00	161.735,00	114.967,19	71,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.245,00	57.245,00	9.745,21	17,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	148.837,00	148.837,00	91.846,68	61,71
ITBI	148.837,00	148.837,00	91.846,68	61,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.071,50	220.071,50	166.543,29	75,68
ISS	180.000,00	180.000,00	163.383,88	90,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.071,50	40.071,50	3.159,41	7,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	480.858,00	480.858,00	262.162,84	54,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.055.137,45	14.055.137,45	7.225.075,62	51,41
Cota-Parte FPM	7.260.425,95	7.260.425,95	3.674.028,01	50,60
Cota-Parte ITR	5.724,50	5.724,50	3.294,16	57,54
Cota-Parte IPVA	343.200,00	343.200,00	224.641,32	65,45
Cota-Parte ICMS	6.296.950,00	6.296.950,00	3.286.842,36	52,20
Cota-Parte IPI-Exportação	114.490,00	114.490,00	36.269,77	31,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.123.883,95**	**15.123.883,95**	**7.870.340,83**	**52,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.297.500,00	2.297.500,00	1.516.978,97	66,03	1.343.482,57	58,48	1.307.097,93	56,89
Despesas Correntes	2.217.500,00	2.217.500,00	1.468.359,05	66,22	1.307.582,65	58,97	1.271.198,01	57,33
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	48.619,92	60,77	35.899,92	44,87	35.899,92	44,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.186.850,00	1.186.850,00	1.035.221,10	87,22	531.845,07	44,81	531.845,07	44,81
Despesas Correntes	1.186.850,00	1.186.850,00	1.035.221,10	87,22	531.845,07	44,81	531.845,07	44,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.985,19	10.985,19	671,48	6,11	509,68	4,64	509,68	4,64
Despesas Correntes	7.985,19	7.985,19	671,48	8,41	509,68	6,38	509,68	6,38
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	453,28	0,00	(92,32)	0,00	(92,32)
Despesas Correntes	(0,00)	(0,00)	(0,00)	453,28	0,00	(92,32)	0,00	(92,32)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.495.335,19**	**3.495.335,19**	**2.552.871,55**	**73,04**	**1.875.837,32**	**53,67**	**1.839.452,68**	**52,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.552.871,55	1.875.837,32	1.839.452,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.552.871,55**	**1.875.837,32**	**1.839.452,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.180.551,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.180.551,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.372.320,43	695.286,20	658.901,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,44**	**23,83**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.235.000,00	1.235.000,00	1.062.960,22	86,07
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.065.000,00	1.065.000,00	586.021,10	55,03
Proveniente dos Estados	170.000,00	170.000,00	476.939,12	280,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	4.994,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.235.000,00**	**1.235.000,00**	**1.067.954,73**	**86,47**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.368.000,00	2.726.067,67	1.647.843,46	60,45	1.205.289,11	44,21	1.144.246,50	41,97
Despesas Correntes	1.366.000,00	2.294.067,67	1.245.025,17	54,27	802.470,82	34,98	741.428,21	32,32
Despesas de Capital	2.000,00	432.000,00	402.818,29	93,24	402.818,29	93,24	402.818,29	93,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	55.000,00	585.000,00	279.996,75	47,86	279.996,75	47,86	279.996,75	47,86
Despesas Correntes	55.000,00	585.000,00	279.996,75	47,86	279.996,75	47,86	279.996,75	47,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	15.000,00	115.000,00	11.570,52	10,06	11.570,52	10,06	11.570,52	10,06
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.570,52	96,42	11.570,52	96,42	11.570,52	96,42
Despesas de Capital	3.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	142.245,00	142.245,00	16.311,95	11,47	15.647,68	11,00	15.647,68	11,00
Despesas Correntes	139.245,00	139.245,00	16.311,95	11,71	15.647,68	11,24	15.647,68	11,24
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	(21,71)	0,00	42,00	0,00	42,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	(21,71)	0,00	42,00	0,00	42,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.580.245,00**	**3.568.312,67**	**1.955.722,68**	**54,81**	**1.512.504,06**	**42,39**	**1.451.461,45**	**40,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.665.500,00	5.023.567,67	3.164.822,43	63,00	2.548.771,68	50,74	2.451.344,43	48,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.241.850,00	1.771.850,00	1.315.217,85	74,23	811.841,82	45,82	811.841,82	45,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	25.985,19	125.985,19	12.242,00	9,72	12.080,20	9,59	12.080,20	9,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	142.245,00	142.245,00	16.311,95	11,47	15.647,68	11,00	15.647,68	11,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	5.075.580,19	7.063.647,86	4.508.594,23	63,83	3.388.341,38	47,97	3.290.914,13	46,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.075.580,19	7.063.647,86	4.508.594,23	63,83	3.388.341,38	47,97	3.290.914,13	46,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:17:17.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIM - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2560903

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.018.440,47	21.822.661,38									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 13/07/2020, às 16:18:52.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 15.2020

Publicação Nº 2560197

PORTARIA N.º 015/2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.
A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2013 – que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Caxambu do Sul SC.
RESOLVE,
Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. ADRIANO LUIZ MARCANTE, RG. 3927376, CPF 032.149.889-56, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul SC.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 14 de julho de 2020.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 13 de Julho de 2020.

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara

Registra-se e Publica-se

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO PROCES 10/2020 FMS

Publicação Nº 2560380

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

CNPJ: 14.608.771/0001-70 Fone: 35471211
RUA JOSE MARTINELLI 198
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 78/2020

Processo Administrativo:	**10/2020**
Processo Nr.:	**10/2020**
Data do Processo:	**10/07/2020**
Data da Homologação:	**10/07/2020**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**10/07/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**	Código: 10711	Telefone:	5134703520
Endereço:	AV GENERAL FLORES DA CUNHA,580 - SALA: 9		Banco:	
Cidade:	Cachoeirinha - RS - CEP: 94910-000		Agência:	
CNPJ:	11.462.374/0001-45	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Atenção Básica
Dotações Utilizadas: 2.204.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) - Manutenção das atividades de saúde básica

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA JOSE MARTINELLI 198 - CENTRO
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTIVO DE COVID-19

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	UN	TESTE RAPIDO IGG E IGM COVID-19	acro biotech	62,00	6.200,00

	Total Geral:	6.200,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	6.200,00

Celso Ramos, 10 de Julho de 2020

Secretário Municipal de Saúde

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO HABILITAÇÃO TP 008-2020

Publicação Nº 2560539

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Prefeitura Municipal de Cerro Negro.
EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: as licitantes B&P CONSTRUTORA EIRELI e AMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI atenderam adequadamente aos requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam os proponentes habilitados desde já convocados a comparecer neste mesmo local às 10h do próximo dia 22 de julho de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço.
Cerro Negro, SC, 13 de julho de 2020.

RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 080, DE 08.07.2020

Publicação Nº 2560152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 080, DE 08.07.2020

Homologa Resolução nº 006/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado /SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 006/2020, de 29.06.2020, que Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do exercício de 2019, referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para utilizar na Proteção Social Básica, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Parágrafo único. As ressalvas de que tratam o caput, constam da Ata nº 004/2020, Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado /SC, datada de 29.06.2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29.06.2020.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº006/2020
Dispõe sobre a apresentação e aprovação da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para utilizar na Proteção Social Básica, do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº004/2020, RESOLVE:
Art. 1º Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do exercício de 2019, referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para utilizar na Proteção Social Básica, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 29 de junho de 2020.

Vera Lucia Graci Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI Nº 0738 DE 09.07.2020

Publicação Nº 2560282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0738 DE 09.07.2020
Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1° A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto n° 2.181 de março de 1997.

Art. 2° São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;
I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
II – Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON.
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3° Fica criado o PROCON Municipal de Chapadão do Lageado/SC, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e a violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.
V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar auxilio de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei n° 8.078/90 e dos arts. 57 e 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4° da Lei 8.078/90;
X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181-97);
XII – Solicitar o apoio de órgão e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.
XIV – propor a celebração de convênios com outros Municípios, entidades públicas, civis ou privadas, para defesa do consumidor.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4° A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Setor de Atendimento ao Consumidor;
III – Setor de Fiscalização; e
IV – Assessoria Jurídica.

Art. 5° A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2° e 3° graus.

Art. 6° O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 7° O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO III
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON

Art. 9° Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com as seguintes atribuições:

I – Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor.
II – Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
III – Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1° do art. 55 da lei n° 8.078/90.
IV – aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Chapadão do Lageado, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
V – examinar e aprovar projetos de caráter cientifico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VI – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O Comitê Gestor Municipal será comporto por representantes do Poder Público assim discriminados:

I – O coordenador municipal do PROCON é membro nato;
II – O Secretário Municipal da pasta a qual o PROCON está vinculada; e
III – Um representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.
§1° O Comitê Gestor Municipal elegerá o seu presidente dentre os representantes do Poder Público.
§ 2° As indicações para nomeações ou substituições de representantes do Comitê serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
§ 3° Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas Ausências ou impedimento do titular.
§ 4° Perderá a condição de representante do Comitê e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 5° Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2° deste artigo.
§ 6° As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviços à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 7° Os membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Comitê reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único – As sessões do Comitê instalar-se-ão com a maioria dos votos presentes.

Art. 12. O Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao Comitê Gestor.

Art. 14. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e
Entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 15. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 17. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 229/2020

Publicação Nº 2560163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 229/2020

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor, ROSILDO JOSE PEREIRA ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - 40 horas, na Secretaria Municipal de saúde, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 230/2020

Publicação Nº 2560201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 230/2020

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor, ALESSANDRO DE SOUZA ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - 40 horas, na Secretaria municipal de Saúde, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 228/2020

Publicação Nº 2560123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 228/2020

CONSIDERANDO o deferimento do Pedido Prorrogação de Auxilio Doença do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, concedido através do benefício nº 631.183.518-9, até 12.08.2020 a Servidora CRISTIANE SOTELI BETTOLY;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar em favor da servidora CRISTIANE SOTELI BETTOLY, Licença para Tratamento de Saúde, até 12.08.2020, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

RESOLUÇÃO 025 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560997

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução025 de 08 de julho de 2020.

Altera o art. 1º da Resolução 001/2020 que dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para apuração de condutas vedadas supostamente praticadas pela candidata a Conselheira Tutelar de Chapecó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Chapecó no uso de suas atribuições de acordo com Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a Lei Municipal Nº 6296, de 19 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Art. 1º da resolução 001/2020 do CMDCA de Chapecó, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º. NOMEAR, as Conselheiras: Adriana Petroli, Carolini Paula dos Santos, Marylisa Pretto Favaretto, Luciana Lora e o Conselheiro Ricardo Malacarne, para compor a Comissão Temporária, a fim de apuração de fatos e condutas vedadas supostamente praticadas pela candidata a Conselheira Tutelar de Chapecó, Izabel Cleci de Brum Carniel, cuja posse foi impugnada preventivamente nos termos da Resolução 012/2019 da Comissão de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 08 de Julho de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 026 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560995

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 026 de 10 de Julho de 2020

Aprova projeto para ser inscrito no Edital do Itaú Social, conforme estabelecido pelas Resoluções CMCA nº 012 de 25 de maio de 2020, Resolução 016 de 09 de Junho de 2020 e Resolução 017 de 18 de Junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, e da reunião extraordinária virtual do dia 10 de julho de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Atendimento à crianças e adolescentes com deficiência/transtorno do espectro altista e suas famílias" a ser executado pela "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó", que será inscrito no Edital Itaú Social para concorrer com os demais projetos e, caso aprovado, o valor será custeado através do FIA e correrá à conta do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 10 de julho de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 028 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560993

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ - CMDCA

Resolução 028 de 10 de julho de 2020.

Homologa o resultado da avaliação dos projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 003/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Chapecó – CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da reunião extraordinária virtual do dia 10 de julho de 2020,

Resolve:

Art. 1° Homologar o resultado dos projetos apresentados ao Edital de chamamento público nº 003/2020.

Nome da OSC	Nome do Projeto	Parecer
GAPA – GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS	TAMO NA ÁREA PARA ENFRENTAR O CORONA (VÍRUS)	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	PEQUENOS HERÓIS CONECTADOS	DEFERIDO
APAE	ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA APAE CHAPECÓ SOB A ÓTICA DE BIOSSEGURANÇA EM TEMPOS DE PANDEMIA – COVID-19	DEFERIDO
FUNDESTE	INFÂNCIAS EM CENA	DEFERIDO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 10 de julho de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560991

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução nº 027 de 10 de julho de 2020.

Divulga o resultado da análise de projetos governamentais, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Chapecó/SC, conforme a Resolução CMDCA nº 11 de 21 de maio de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012 e da reunião extraordinária virtual do dia 10 de julho de 2020,

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da análise dos projetos apresentados por órgãos governamentais, visando o financiamento de projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Chapecó/SC, atendendo a Resolução nº 11 de 21 de maio de 2020, conforme segue:

Órgão	Nome do Projeto	Resultado
Polícia Militar do Estado De Santa Catarina - 4ª Região de Polícia Militar/Fronteira - 2º Batalhão de Polícia Militar/Fronteira - 3ª Cia	PROERD Chapecó - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	INDEFERIDO: Trata-se de programa continuado já desenvolvido pela Polícia Militar, sendo vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, conforme o Art. 16, Parágrafo Único, IV, da Resolução N° 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conanda. Não atendeu ao Art. 6º da Resolução CMDCA 11 de 21 de maio de 2020, Anexo II, "c"
Polícia Militar do Estado De Santa Catarina - 4ª Região de Polícia Militar/Fronteira - 2º Batalhão de Polícia Militar/Fronteira - 3ª Cia	Protetores do Lar	INDEFERIDO: Trata-se de programa continuado já desenvolvido pela Polícia Militar, sendo vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, conforme o Art. 16, Parágrafo Único, IV, da Resolução N° 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conanda. Não atendeu ao Art. 6º da Resolução CMDCA 11 de 21 de maio de 2020, Anexo II, "c"
Prefeitura Municipal de Chapecó/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC	Projeto Oficina Mecânica para Veículos Leves	INDEFERIDO: não atende ao Art. 6º da Resolução no 11 de 21 de maio de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC – CMDCA, e o Anexo II: Documentos a serem apresentados para Habilitação dos Projetos de Organizações Governamentais: a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando a análise do Projeto; b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município; c) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 10 de Julho de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Nereu Ramos, n° 75D,
Edifício CPC, Salas 705 e 707B - Centro
CEP: 89.801-023 – Chapecó/SC - Fone: (49) 2049- 9264
E-mail: cmdca@chapeco.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 56 DE 2020

Publicação Nº 2560803

Portaria Nº 56/20
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora ROSELEI FATIMA ROBETTE para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Presidente, em 13 de julho de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 421/20

Publicação Nº 2560595

DECRETO SAF/Nº. 421/20, de 10 de julho de 2020.

DETERMINA INDICADORES ECONÔMICOS UTILIZADOS NO REAJUSTE DOS ALUGUEIS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, UFRM E REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município, resolve,

DECRETAR:

Art. 1.º Ficam determinados os indicadores utilizados nas renovações de Alugueis, Contratos, Convênios, UFRM e Reajuste Salariais dos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo:

I – ALUGUEL, o indicador utilizado será o IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado;

II – CONTRATOS, CONVÊNIOS e UFRM, o indicador utilizado será o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

III – REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, o indicador utilizado será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO CONTRATO 07/FMS/2020

Publicação Nº 2561319

CONTRATO Nº: 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/FMS/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº: 01/FMS/2020

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para melhorias na estrutura física das referidas unidades para oferecer maior segurança, tanto para os usuários, quanto para os servidores, através do convenio Nº 2020TR000363, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com a interferência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e o Município de Cocal do Sul
Assinatura: 06/07/2020
Vigência: Início: 07/07/2020 Término: 31/12/2020
Valor: R$ 194.995,45 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais com quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.1400.1010.4.4.90.00.00/0.2.67.0095 11.001.10.301.1400.1010.4.4.90.00.00/0.1.02.0002

EXTRATO TERMO ADITIVO 12/FMS/2020

Publicação Nº 2561323

ADITIVO Nº: 13/2020.
CONTRATO Nº: 08/2019.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SEM PARADA CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/FMS/2019
TOMADA DE PREÇOS: 01/FMS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com fornecimento de materiais para reforma na Unidade de Saúde ESF, localizada no Bairro Jardim Elizabeth, no Município de Cocal do Sul/SC, pela proposta do Ministério da Saúde de nº 10423151000118003.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 21,53% (vinte e um vírgula cinquenta e três por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 03/10/2019.
Assinatura: 25/06/2020
Valor: R$ 50.239,72 (cinquenta mil e duzentos e trinta e nove reais com setenta e dois centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 13/FMS/2020

Publicação Nº 2561325

ADITIVO Nº: 13/2020.
CONTRATO Nº: 08/2019.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SEM PARADA CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/FMS/2019
TOMADA DE PREÇOS: 01/FMS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com fornecimento de materiais para reforma na Unidade de Saúde ESF, localizada no Bairro Jardim Elizabeth, no Município de Cocal do Sul/SC, pela proposta do Ministério da Saúde de nº 10423151000118003.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 03/10/2019.
Assinatura: 25/06/2020
Valor: R$ 5.995,77 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais com setenta e sete centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 14/FMS/2020

Publicação Nº 2561328

ADITIVO Nº: 14/2020.
CONTRATO Nº: 02/2020.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/FMS/2019.
TOMADA DE PREÇO: 04/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para Ampliação e Manutenção do ESF do Bairro Guanabara, no Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 9,48% (nove vírgula quarenta e oito por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 20/01/2020.
Assinatura: 26/06/2020
Valor: R$ 10.606,31 (dez mil e seiscentos e seis reais com trinta e um centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 15/FMS/2020

Publicação Nº 2561329

ADITIVO Nº: 15/2020.
CONTRATO Nº: 03/2020.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/FMS/2019.
TOMADA DE PREÇO: 05/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para Manutenção do ESF do Bairro Vila Nova, no Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 14,96% (quatorze vírgula noventa e seis por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 21/01/2020.
Assinatura: 26/06/2020.
Valor: R$ 9.334,44 (nove mil e trezentos e trinta e quatro reais com quarenta e quatro centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 16/FMS/2020

Publicação Nº 2561330

ADITIVO Nº: 16/2020.
CONTRATO Nº: 04/2020.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para manutenção de ESF do Bairro Jardim Itália, no município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 29,30% (vinte e nove vírgula trinta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 22/01/2020.
Assinatura: 26/06/2020.
Valor: R$: 19.444,67 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais com sessenta e sete centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 17/FMS/2020

Publicação Nº 2561332

ADITIVO Nº: 17/2020.
CONTRATO Nº: 05/2020.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para manutenção do ESF Central, no município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 16,84% (dezesseis vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 23/01/2020.
Assinatura: 26/06/2020
Valor: R$: 2.662,94 (dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais com noventa e quatro centavos).

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2020

Publicação Nº 2560599

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2020

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
040.855.849-01	Tatiana Hoppe	PROFESSOR ANOS INICIAIS
893.031.569-00	Maristela Deola	PROFESSOR ANOS INICIAIS
923.774.249-53	Maria de Lurdes Kirsch Pavan	PROFESSOR ANOS INICIAIS

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 13 de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2020

Publicação Nº 2560552

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 20.912,34 (vinte mil novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Concórdia SC, 13 de julho de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 – PMC

Publicação Nº 2560659

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2020 – PMC

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público que ratificou o ato do Senhor Juscelino Alves de Oliveira, Diretor de Infraestrutura Urbana, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Lei art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 13/07/2020, para a aquisição de 15 rolos de lona preta, 150 micras, 8x100 metros, para uso na Secretaria de Gestão Urbana, Defesa Civil e Bombeiros, neste Município; a favor de R P FERRAGENS LTDA no valor total de R$ 8.992,50 (oito mil, novecentos e noventa e dois

e cinquenta).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – FMS

Publicação Nº 2560909

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – FMS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos de saúde do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a finalidade de efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas neste certame, quais sejam: SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, sem representante legal presente, CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, representada pelo Senhor Evandro Roberto Rosset. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, edição número 3194, do dia 08 de julho de 2020. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representante legal, constatando que a licitante CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil com duzentos reais). Ressalta-se que a licitante SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, apresentou proposta ao valor de R$ 98.481,00 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais), porém, apresentou o exigido nas alíneas "e" e "f" do item 6.1 em desacordo com o edital, restando portanto DESCLASSIFICADA. Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data desta publicação.

Concórdia, SC, 13 de Julho de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 - PMC

Publicação Nº 2560168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2020 PMC

OBJETO: Possível contratação de serviços, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para execução de adequações em padrões de entrada existentes nas vias a serem pavimentadas, em diversos pontos do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 10 de julho de 2020 a 09 de julho de 2020.

Fiscal técnico: Jonas Toigo Bittencourt
Fiscal administrativo: Gabriela Camila Chiamenti

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
Razão Social: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA CNPJ: 10.926.473/0001-78	1, 2

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO PROC. 75/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

Publicação Nº 2560428

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 35/2020
SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reparos na Casa Mortuária, incluindo o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
CONTRATADO: AUGUSTINHO CESAR PINHEIRO 02091924962: CNPJ: 14.285.786/0001-45.
Cordilheira Alta, SC, em 13 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8740/2020

Publicação Nº 2559999

DECRETO Nº. 8.740, 06 De Julho De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.45/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 45/2020 – Pregão Presencial Nº.28/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a WILLIAN PABLO LAMPERTI, com o item Nº: 1, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8741/2020

Publicação Nº 2560008

DECRETO Nº. 8.741, 06 De Julho De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.38/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 38/2020 – Pregão Presencial Nº.23/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a FLASH SERVIÇOS EIRELI, com o item Nº: 1, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8742/2020

Publicação Nº 2560031

DECRETO Nº. 8.742, 06 De Julho De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.7/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2020, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 7/2020 – Pregão Presencial Nº.4/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a FERNANDA REGINA BECKER LTDA, com o item Nº: 1, no valor de R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8743/2020

Publicação Nº 2560033

DECRETO Nº. 8.743, 07 De Julho De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.6/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2020, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 6/2020 – Pregão Presencial Nº.3/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1, 2 e 3 no valor de R$ 120.997,00 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e sete reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8744/2020

Publicação Nº 2560065

DECRETO Nº. 8.744, 07 De Julho De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 54.598,02 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019- Saúde para Todos.
Ação: 2.083 – Aquisição de Medicamentos.
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038–Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 54.598,02

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme decreto nº. 8.621/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8745/2020

Publicação Nº 2560129

DECRETO Nº. 8.745, 07 de Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a movimentação de verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 50.000,0 (cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria De Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento De Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Sub - função: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.050 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
De: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2020.
.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8746/2020

Publicação Nº 2560133

DECRETO Nº. 8.746, 08 de Julho de 2020.
ESTABELECE LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando - o falecimento do Sr. Silvano Grasel, Ex Prefeito Municipal nos períodos de 01/01/1993 a 31/12/1996 e 01/01/2001 a 31/12/2004;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido luto oficial em todas as repartições públicas do Município de Coronel Freitas, pelo período de três dias consecutivos, pelo falecimento do ex-prefeito municipal o Sr. Silvano Grasel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8747/2020

Publicação Nº 2560134

DECRETO Nº. 8.747, 08 de Julho de 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município de Coronel Freitas, exceto a Secretaria de Saúde, no dia 08 de Julho de 2020, pelo falecimento do ex prefeito municipal o senhor Silvano Grasel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 08 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8748/2020

Publicação Nº 2560141

DECRETO Nº. 8.748, 08 de Julho de 2020.
DECRETA PRAZOS ADMINISTRATIVOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados todos os prazos administrativos para o próximo dia útil após o ponto facultativo no dia 08/07/2020, determinado pelo Decreto Nº 8.747/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 08 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 42/2020 PMCP

Publicação Nº 2560217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 42/2020 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, I da Lei 8.666/93, declara a, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE PROJETO APROVADO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 013 PEE CELESC 2019, PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CELESC, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 24, I DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, TENDO COMO FINALIDADE PRINCIPAL A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO.

O valor será de R$: 23.210,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Dez Reais).

A empresa contratada é INSTITUTO DE ESTUDOS E GESTÃO ENERGÉTICA – INERGE, CNPJ:12.373.636/0001-68

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico nº 206/2020 cujo o objeto é DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE PROJETO APROVADO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 013 PEE CELESC 2019, PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CELESC, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 24, I DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, TENDO COMO FINALIDADE PRINCIPAL A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO.

Correia Pinto, 13 de julho de 2020.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 0020/2020

Publicação Nº 2560586

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PORTARIA Nº 0020, DE 13 DE JULHO DE 2020

NOMEIA PETRA GABRIELLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO,ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no artigo 54,inciso VII da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **PETRA GABRIELLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar do Vereador **VILSO ROSTIROLLA,** da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREIA PINTO/SC, 13 DE JULHO DE 2020.

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
1º Secretário

Anildo do Nascimento (MDB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer, informe o código: 200713142659E1650

PORTARIA 0021/2020

Publicação Nº 2560715

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PORTARIA Nº 0021, DE 13 DE JULHO DE 2020

EXONERA JOSE ALAIR DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESTADO DE SANTA CATARINA,no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **JOSE ALAIR DOS SANTOS,** do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 028, de 12 de setembro de 2018.

Correia Pinto 13 de julho de 2020.

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
1º Secretário

Anildo do Nascimento (MDB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer, informe o código: 2007131544230855O

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1964/2020

Publicação Nº 2560267

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1964/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 460.000,00
352	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**460.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	
3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 460.000,00
351	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**460.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de julho de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2020

Publicação Nº 2559845

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de acolhimento de hospedagem, para um adolescente em situação de risco e vulnerabilidade, conforme determinação judicial.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99, estabelecida na Rua Caetano Jose Ferreira, nº 398, bairro Kobrasol, cidade de São José, no estado de Santa Catarina, CEP 88.102-280, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2020, com respaldo legal nos termos do caput do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 13 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 448, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560486

PORTARIANº 448, de 13 de julho de 2020.
AUTORIZA O SERVIDOR SITENIO LEDUR A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para bom andamento dos trabalhos;
CONSIDERANDO que o servidor possui habilitação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor SITENIO LEDUR, Secretário Municipal de Infraestrutura, RG nº 2858317, CPF nº 779.808.169-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 02423209317, categoria AC , a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal, a partir de 01 de julho de 2020.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 449, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560497

PORTARIANº 449, de 13 de julho de 2020.
AUTORIZA O SERVIDOR VALDO ARTMANN A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para bom andamento dos trabalhos;
CONSIDERANDO que o servidor possui habilitação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor VALDO ARTMANN, secretário municipal de agricultura abastecimento e meio ambiente, RG nº 5019188, CPF nº 063.129.209-84, Carteira Nacional de Habilitação nº 03477380001, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal, a partir de 01 de julho de 2020.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

Jairo Rivelino Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 450, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561294

PORTARIANº 450, de 13 de julho de 2020.
NOMEIA NELSON RENATO EHRIG PARA O CARGO EM COMISSAO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E OBRAS URBANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 14 de julho de 2020, NELSON RENATO EHRIG, para o cargo em Comissão de Diretor de Infraestrutura Transporte e Obras Urbanas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 451, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561297

PORTARIANº 451, de 13 de julho de 2020.
AUTORIZA O SERVIDOR NELSON RENATO EHRIG A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para bom andamento dos trabalhos;
CONSIDERANDO que o servidor possui habilitação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor NELSON RENATO EHRIG, Diretor de Infraestrutura Transporte e Obras Urbanas, Lotado na Secretária de Infraestrutura, RG nº 2030827, CPF nº 579.837.809-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 02233316904, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal, a partir de 14 de julho de 2020.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

Jairo Rivelino Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 452, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561305

PORTARIANº 452, de 13 de julho de 2020.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL DAHYAN JORGE BONFANTI OPERADOR DE MÁQUINAS PARA AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS E OBRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO a demanda de Trabalho na Secretaria de Infraestrutura.
CONSIDERANDO que o Servidor possui conhecimento do andamento dos trabalhos realizados na Secretaria de Infraestrutura.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, DAHYAN JORGE BONFANTI, Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para auxiliar na Coordenação dos Trabalhos desempenhados na Secretaria de Infraestrutura, especialmente nos trabalhos e obras urbanas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2560876

PORTARIA Nº. 126/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão de férias ao servidor público municipal, estabelecendo o nome dos servidores, o período aquisitivo e o período de gozo, dos ocupantes do cargo de provimento efetivo, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
OSNEI WAGNER	13/03/2020 A 13/03/2020	13/07/2020 A 27/07/2020	15

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 13 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2560879

PORTARIA Nº 127/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Exonera, Conselheiro Tutelar, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 22 § 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 735/2012 de 05 de dezembro de 2012,
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 878/2020 em 13/07/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a PEDIDO partir de 13 de julho de 2020, o Conselheiro Tutelar MARIO PONATH, nomeada pela portaria 009/2020, de 09 de janeiro 2020, e conforme a ordem classificatória da Ata do CMDCA Nº. 010/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHAL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.353/2020

Publicação Nº 2561080

DECRETO Nº 5.353/2020

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 002/2020.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de validade do Processo seletivo emergencial a que se refere o edital n. 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.304/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 03 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.354/2020

Publicação Nº 2561088

DECRETO Nº 5.354/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO POR CONTA DA PASSAGEM DE CICLONE – VENDAVAL COBRADE 1.3.2.1.5

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – que no dia 30 de julho de 2020 por volta das 15:00horas o Município de Curitibanos foi acometido por uma tempestade ocasionada pela passagem de ciclone formado no sul do Brasil, sendo a velocidade do vento (Vendaval COBRADE 1.3.2.1.5);
II - A ocorrência deste evento com chuva intensa e precipitação de grazino e ventos próximos aos 80Km/h causaram destelhamento de casas, indústrias, instalações comerciais, prédios públicos, tombamento de árvores, quedas de placas comerciais, interrupção no fornecimento de energia elétrica, internet, telefonia fixa e móvel entre outros
III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência
DECRETA :

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Curitibanos, em razão da tempestade ocasionada pela passagem de ciclone formado no sul do Brasil, sendo a velocidade do vento (Vendaval COBRADE 1.3.2.1.5) o fator mais relevante conforme informações contidas no Relatório de Avaliação de Danos e ações iniciais 01/2020;
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas

em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de julho de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Coordenador do COMPDEC

DECRETO Nº 5.355/2020

Publicação Nº 2561090

DECRETO Nº 5.355/2020

CEDE O USO DE EQUIPAMENTOS AO 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos , conforme dispõe item 2.1.11 da cláusula segunda do Termo de Convênio n. 15.621/2012-3 e nos termos da Lei n. 6.139/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica cedido para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar de Curitibanos, Veículo Chevrolet, modelo SPIN 1,8L AT Premier, passageiro/automóvel, combustível Alcool/Gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor vermelha, chassi 9BGP7520LB177282, placa RAE1I43 adquirido com recurso do convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina sob n. 15.621/2012-3 no ano de 2018, na forma autorizada pela Lei n. 6.139/2019, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 3 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.356/2020

Publicação Nº 2561093

DECRETO Nº 5.356/2020
DISPÕE SOBRE novas MEDIDAS para o enfrentamento DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA de importância internacional DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO GUIDI, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento

à COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos, e a constante ascensão para a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em nossa cidade e região;
CONSIDERANDO a crescente taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pacientes infectados por coronavirus junto ao Hospital Regional Hélio Anjos Ortiz, único que atende a comunidade de Curitibanos e região;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia do COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local;
D EC R E T A:

Art. 1º. Fica reeditada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Curitibanos, nos seguintes casos:
I - por toda população, em espaços públicos, circulação em ruas, avenidas, calçadas, áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, e demais ambientes coletivos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;
II - por motoristas e usuários de táxis e transporte individual, coletivo ou compartilhado de passageiros;
III - em veículos particulares com dois ou mais ocupantes;
IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais cujas atividades não encontrem-se suspensas;
V - para o acesso e desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
§ 1º. Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto por seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial.
§ 2º. Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br, e Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
§ 3º. A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Art. 2º. O uso de máscaras de proteção facial não substitui em hipótese alguma todas as demais medidas de prevenção ao coronavírus, tais como distanciamento social, higienização e lavagem das mãos e etiqueta da tosse.
Parágrafo único. Os estabelecimentos cujas atividades encontram-se permitidas, deverão disponibilizar na porta de acesso, álcool gel 70% para higienização das mãos de clientes e colaboradores.
Art. 3º. Além das medidas expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficam estabelecidas as seguintes regras para as atividades praticadas na cidade de Curitibanos:
I - Em relação aos serviços autônomos e de profissionais liberais: a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais fica autorizada, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do espaço do local, distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre pessoas e o reforço das medidas de higienização.
II - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e, além da utilização de álcool gel 70% na higienização das mãos, em cada atendimento.
III - Em relação à construção civil: deverá ser observada a proibição de alojamento e refeitório coletivo para trabalhadores, além da utilização de máscaras de proteção facial e disponibilização no acesso da obra, de álcool gel 70% para higienização das mãos;
IV - Em relação às atividades empresariais, inclusive comércio em geral, deverão respeitar as seguintes exigências:
a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 6m² (seis metros quadrados) de área do local;
b) garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
e) assegurar que todos os clientes e colaboradores, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras;
f) fica proibido realizar prova de roupas, calçados, acessórios e afins nas dependência dos estabelecimentos comerciais.
V - Em relação às lotéricas e correspondentes bancários: deverão respeitar as seguintes exigências:
a) deverá ser garantida a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
b) organizar as filas internas e externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras de proteção facial.
VI - Em relação aos supermercados, similares e instituições bancárias: deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato, e operar com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, e:
a) garantir distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
b) organizar as filas internas e externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras de proteção facial;
d) os estabelecimentos deverão definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente e intensificar as rotinas de limpeza;
e) os supermercados deverão ainda proibir as atividades de promotores de vendas;
VII - Na aplicação do inciso VI, caput, sendo aferida temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada do indivíduo no estabelecimento e deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as recomendações das autoridades de saúde do município;
VIII - A norma prevista no inciso VI, caput, fica vigente como determinação para os estabelecimentos com área igual ou maior que 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e como recomendação para os demais;
IX - Recomenda-se que apenas um integrante do grupo familiar se dirija aos supermercados e afins para as compras da família.

X - Em relação aos hotéis, pousadas e similares: deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, além das seguintes medidas adicionais:
a) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
b) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como academias, saunas, salas de reunião, piscinas e espaços de playground;
c) os hospedes deverão utilizar máscaras de proteção facial em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
d) todos os funcionários do estabelecimento deverão usar máscaras de proteção facial durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
e) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos após cada check-out, além de intensificar as rotinas de limpeza;
f) os hotéis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo verificada temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celcius) ou superior, deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as orientações das autoridades de saúde do município.
XI - Em relação às igrejas, templos religiosos e afins, deverão observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020, além de cumprir as seguintes medidas adicionais:
a) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
b) realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo aferida temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celcius) ou superior deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as recomendações das autoridades de saúde do município;
c) A norma prevista na alínea "b", fica vigente como determinação para os ambientes com capacidade de público de 30 (trinta) pessoas ou mais, e como recomendação aos demais;
XII - Em relação as praças, playgrounds e academias ao ar livre: fica proibida sua utilização.
XIII - Em relação às academias de ginástica: poderão operar com ocupação reduzida a 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, e ainda:
a) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes e colaboradores na recepção;
b) os clientes e colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção facial;
c) garantir a manutenção de distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
d) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
e) deverão definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente e após a cada uso, além de intensificar as rotinas de limpeza.
XIV - Em relação às saunas: Fica proibido o uso de saunas instaladas em academias, clubes e condomínios.
XV - Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as normas da Portaria SES nº 256, de 21/04/2020, e nos seguintes horários:
a) Restaurantes, das 11h às 23h;
b) Bares e lanchonetes, das 7h às 22h;
XVI - Os serviços a que se referem o inciso XV poderão funcionar nos demais horários somente na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:
a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel 70%;
b) as refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral devem estar em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
c) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes;
d) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
XVII – Ficam proibidas a realização de apresentação artística, música ao vivo ou prática de jogos e compartilhamento de alimentos, bebidas e objetos nos ambientes elencados nas alíneas "a" e "b" do inciso XV.
XVIII - Em relação ao desporto profissional e amador: Ficam autorizadas apenas as atividades para treinos individuais, observadas as regras da Portaria nº 272 de 11 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
XIX - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico e ensino superior até o dia 02.08.2020.
XX - Em relação às atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres: continuam proibidas, em todo o território do Município.
XXI - Em relação aos estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores: ficam proibidos em todo território do Município.
XXII – Ficam proibidas as atividades de cinemas/teatros e afins, casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, ressalvadas as praticadas na modalidade drive-in, hipótese em que deverão ser observadas as regras da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020.
Art. 4º. Fica estabelecido que a prestação de serviços públicos municipais, observarão as seguintes regras:
a) atendimentos individuais, mantendo distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
b) utilização de máscara de proteção facial pela população e servidores;
c) disponibilização de álcool gel 70% para uso da população e servidores no acesso dos prédios públicos;
d) realizar a aferição de temperatura corporal de servidores e usuários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo verificada temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celcius) ou superior, deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as orientações das autoridades de saúde do município;
Parágrafo único. Fica recomendado aos munícipes que durante o prazo de vigência deste decreto, evitem o comparecimento pessoal junto aos órgãos públicos municipais, podendo se utilizar dos serviços online das plataformas digitais colocadas à disposição (www.curitibanos.

sc.gov.br), e-mail (prefeitura@curitibanos.sc.gov.br) ou via telefone (49-32450072).
Art. 5º. É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais.
Parágrafo único. Orienta-se que todos os servidores, fora de seu horário de expediente, adotem medidas de distanciamento social, evitando circular em ambientes com grande concentração de pessoas.
Art. 6º. As reuniões realizadas pelo Poder Público municipal devem ocorrer prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos.
§ 1º. As reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre os presentes.
§ 2º. Recomenda-se à iniciativa privada a adoção de medidas semelhantes com vistas a minimizar a circulação de sintomáticos respiratórios.
Art. 7º. Ficam suspensas todas as viagens oficiais, sendo que casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º. Os estabelecimentos que nos termos deste decreto, encontram-se sujeitos a limitação de ocupação, deverão afixar em local visível e de fácil acesso ao público, informativo contendo a nova capacidade de lotação do local.
Art. 9º. O desatendimento dos termos do presente decreto, em quaisquer de seus termos, poderá sujeitar na suspensão temporária da atividade do estabelecimento infrator, hipótese em que persistirá a suspensão até que se comprove a implementação das condições necessárias ao seu fiel cumprimento.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a adotar outras providências e medidas administrativas necessárias ou complementares para evitar a propagação interna do COVID-19.
Art. 11. Os casos omissos relativos ao funcionamento interno dos órgãos públicos municipais serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor 05 (cinco) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos/SC, 10 de julho de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte, da Secretaria e mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2020

Publicação Nº 2561096

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2020

ALTERA ARTIGOS 183, 188 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 226 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 184/2017.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O art. 183 da Lei Complementar nº 184/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

" Art. 183 O parcelamento do débito, a efetivação de penhora no curso de cobrança executiva, a apresentação de defesa, impugnação ou recurso administrativo, a ocorrência de qualquer outra hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, ou ainda a existência de débitos não vencidos, sujeitará o fornecimento de certidão individualizada positiva com efeito de negativa, produzindo este efeito para todos os fins."

Parágrafo Único: Para fins de transferência de propriedade imobiliária deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da unidade a ser transferida".

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do art. 188 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar n. 184/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 188 (...)

Parágrafo único. Havendo débito em aberto, em nome do contribuinte, o pedido de certidão será indeferido e o pedido arquivado, salvo as hipóteses do art. 183 deste código. "

Art. 3º. O parágrafo único do art. 226 da Lei Complementar n. 184/2017 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 226 (...)

Parágrafo único: O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais será formado em âmbito regional, com representação paritária dos municípios que venham a integrá-lo, e ainda por um representante dos contribuintes e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil e será regulamentado por Decreto.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 09 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.314/2020

Publicação Nº 2561104

LEI Nº 6.314/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ACRESCER DISPOSITIVOS NO ESTATUTO DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO" – COINCO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a acrescentar os Artigos 2º-A e 2º-B no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Contestado - COINCO - que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o COINCO terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade."

"2º-B. O COINCO tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para os Municípios Consorciados que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). "

Art. 2º. Fica através desta lei acrescentado ao artigo 3º do Estatuto, nas finalidades e competências prioritárias do COINCO, o inciso XXXIII, com a seguinte redação:

"XXXIII - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, e inspeção ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agropecuária e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;"

Art. 3o. - Fica através desta Lei acrescentado ao parágrafo primeiro, do artigo 3º, do Estatuto, nas finalidades e competências prioritárias do COINCO, a alínea "f" e "g", com a seguinte redação:

f) atuar na prestação de serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local nos municípios consorciados;"

g) as despesas advindas da prestação dos serviços ambientais dos municípios consorciados se darão através de contrato de programa, cujo valor será destinado exclusivamente para o pagamento das despesas correntes de manutenção do programa de prestação de serviço de licenciamento ambiental."

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor de cada Município, permanecendo os demais artigos inalterados.

Art. 5º. Ficam ratificadas e mantidas as demais disposições e alterações inseridas no Estatuto do "Consórcio Intermunicipal do Contestado"-COINCO.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.315/2020

Publicação Nº 2561111

LEI Nº 6.315/2020

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA JOVALDINO XAVIER PEREIRA".

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua Jovaldino Xavier Pereira" a rua sem denominação "S/D 56", situada no Bairro São Luiz, iniciando ao lado norte da Rua Virgílio Dolberth, seguindo sentido norte até o encontro com a Rua Oliveira Alves Fogaça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.316/2020

Publicação Nº 2561115

LEI Nº 6.316/2020

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA JOÃO MARIA DOS SANTOS LIMA".

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua João Maria dos Santos Lima" as ruas sem denominação "S/D 14 e S/D 15", situadas no Bairro São José, posicionadas paralelamente e entre as Rua Salvador Inácio Pereira e a Rua Alzerino Rosa, iniciando ao lado norte do Beco SD – 14, seguindo sentido norte até encontrar com terrenos particulares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.317/2020

Publicação Nº 2561118

LEI Nº 6.317/2020

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA BENTO FRANCISCO PROENÇA".
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua Bento Francisco Proença" a rua sem denominação "S/D 101", situada no Bairro Água Santa, que se inicia ao lado oeste da Rua Santos Domingos Ogliari, seguindo sentido Norte até encontrar com a Rua Rossa Fogaça, posicionada paralelamente à Avenida Fioravante Ortigari e à Rua Cornelio de Haro Varella.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.318/2020

Publicação Nº 2561121

LEI Nº 6.318/2020
AUTORIZA A BAIXA NO PATRIMÔNIO E A DOAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo e a doação ao Poder Executivo municipal, os bens móveis abaixo relacionados, os quais por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis ou em desuso:
a) Uma impressora de Código de Barras L42 USB/SER, cadastrada no patrimônio legislativo sob o n. CV0557, avaliada em R$ 408,17 (quatrocentos e oito reais e dezessete centavos);
b) Um relógio ponto ID DATA MOD. 1D REP-BP 51, cadastrado no patrimônio legislativo sob o n. CV0156, avaliado em R$ 123,47 (cento e vinte três reais e quarenta e sete centavos);
c) Um Nobreak Stylus 650 C/1 BAT 7 A/H 220V/115V + EXT, cadastrado no patrimônio legislativo sob o n. CV0539, avaliado em R$ 595,91 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.319/2020

Publicação Nº 2561124

LEI Nº 6.319/2020
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA ALEXANDRE JOSÉ FRONER".
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua Alexandre José Froner" a rua sem denominação "S/D 46", situada no Bairro São José, que se inicia ao lado leste da Rua Alzerino Rosa, seguindo sentido nordeste até encontrar com a Rua Amazonas Rio Branco de Moraes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de julho de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 101/2020

Publicação Nº 2560623

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 101/2020

Contrato Nº..: 101/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 07.193.016/0002-98
Valor ..... : 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2020 Término: 03/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 KM DO VEÍCULO PARTNER/AMBULÂNCIA, PLACA QJU9183, DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 102/2020

Publicação Nº 2560631

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 102/2020

Contrato Nº..: 102/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ALIRIO FERREIRA BARBOSA
CPF/CNPJ ..... : 77.578.524/0001-99
Valor ..... : 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2020 Término: 10/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 103/2020

Publicação Nº 2560638

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 103/2020

Contrato Nº..: 103/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 04.584.756/0001-86
Valor ..... : 45,00 (quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2020 Término: 04/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TOUCAS CIRURGICAS, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE PARA COMBATE/ ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME

DECRETO 13.979/2020 E NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO 69/2020 ENCONTRA EM FASE RECURSAL E DEVERÁ AINDA SER SUBMETIDO A FASE DE ANÁLISE DE AMOSTRAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 104/2020

Publicação Nº 2560643

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 104/2020

Contrato Nº..: 104/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ ..... : 05.531.725/0001-20
Valor ..... : 318.900,00 (trezentos e dezoito mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2020 Término: 22/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 EM PACIENTES DURANTE TRIAGEM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME LEI 13.979/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 105/2020

Publicação Nº 2560655

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 105/2020

Contrato Nº..: 105/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA BARROS LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 86.838.547/0001-86
Valor ..... : 4.753,33 (quatro mil setecentos e cinq-enta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 106/2020

Publicação Nº 2560661

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 106/2020

Contrato Nº..: 106/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: PC FORT INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ ..... : 34.502.653/0001-90
Valor ..... : 113.636,20 (cento e treze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 10/06/2020 Término: 04/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.036.4.4.90.00.00.00.00.00 (4), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (31), 2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (32)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARE PARA USO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, SAUDE E ADMINISTRAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 107/2020

Publicação Nº 2560668

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 107/2020

Aditivo Nº ..... : 107/2020 - Contrato Nº: 161/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/06/2020 Término: 08/08/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 50/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 08 (OITO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 213/2020

Publicação Nº 2560671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 213/2020

Aditivo Nº ..... : 213/2020 - Contrato Nº: 12/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LISBOA EVENTOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 18.882.697/0001-37
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/06/2020 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 177/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA EXPOCENTRO - 28ª EDIÇÃO/2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09 e 10 DE MAIO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, PARA FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA, PRODUÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 217/2020

Publicação Nº 2560676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 217/2020

Aditivo Nº ..... : 217/2020 - Contrato Nº: 350/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/06/2020 Término: 02/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 219/2020

Publicação Nº 2560736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 219/2020

Aditivo Nº ..... : 219/2020 - Contrato Nº: 356/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/06/2020 Término: 17/06/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO DE 15 DIAS PARA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 233/2020

Publicação Nº 2560746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 233/2020

Aditivo Nº ..... : 233/2020 - Contrato Nº: 98/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 00.748.569/0001-30

Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/06/2020 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 243/2020

Publicação Nº 2560755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 243/2020

Aditivo Nº ..... : 243/2020 - Contrato Nº: 355/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/06/2020 Término: 08/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 244/2020

Publicação Nº 2560763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 244/2020

Aditivo Nº ..... : 244/2020 - Contrato Nº: 351/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/06/2020 Término: 08/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 245/2020

Publicação Nº 2560829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 245/2020

Aditivo Nº ..... : 245/2020 - Contrato Nº: 349/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/06/2020 Término: 08/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 246/2020

Publicação Nº 2560830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 246/2020

Aditivo Nº ..... : 246/2020 - Contrato Nº: 352/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/06/2020 Término: 08/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 247/2020

Publicação Nº 2560836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 247/2020

Aditivo Nº ..... : 247/2020 - Contrato Nº: 354/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/06/2020 Término: 06/07/2020

Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 248/2020

Publicação Nº 2560838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 248/2020

Aditivo Nº ..... : 248/2020 - Contrato Nº: 353/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/06/2020 Término: 05/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 269/2020

Publicação Nº 2560841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 269/2020

Aditivo Nº ..... : 269/2020 - Contrato Nº: 443/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 29.980.608/0001-01
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/06/2020 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 182/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO DE MAIS 30 DIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO E REASSENTAMENTO EM PARALELEPÍPEDO/LAJOTA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 271/2020

Publicação Nº 2560845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 271/2020

Aditivo Nº ..... : 271/2020 - Contrato Nº: 356/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/06/2020 Término: 17/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO DE 30 DIAS PARA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 272/2020

Publicação Nº 2560854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 272/2020

Contrato Nº..: 272/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 27.300.682/0001-04
Valor ..... : 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2020 Término: 02/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 73/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS CLINICO DIGITAL SEM CONTATO, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE DO COVID, CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO V ,CONFORME DECRETO 13979/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 273/2020

Publicação Nº 2560863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 273/2020

Aditivo Nº ..... : 273/2020 - Contrato Nº: 355/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 9.175,53 (nove mil cento e setenta e cinco reais e cinq-enta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 03/06/2020 Término: 08/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE SUPRESSÃO DE R$ 9.175,53 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 274/2020

Publicação Nº 2560872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 274/2020

Contrato Nº..: 274/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN WILLIAM FLEMMING
CPF/CNPJ ..... : 24.816.087/0001-38
Valor ..... : 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2020 Término: 11/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 275/2020

Publicação Nº 2560880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 275/2020

Contrato Nº..: 275/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
CPF/CNPJ ..... : 08.336.783/0001-90
Valor ..... : 2.272,38 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2020 Término: 05/10/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 75/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 223.001,93
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A PARA REALOCAÇÃO DE POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA RUA DIOGO ALVES RIBEIRO ESQUINA COM RUA AUGUSTO GROENER NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, PARECER TECNICO E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 276/2020

Publicação Nº 2560896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 276/2020

Contrato Nº..: 276/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI ENGENHARIA LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 08.693.021/0001-41
Valor ..... : 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Vigência ..... : Início: 05/06/2020 Término: 05/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA DO AEROPORTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 277/2020

Publicação Nº 2560906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 277/2020

Aditivo Nº ..... : 277/2020 - Contrato Nº: 209/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRULACER-COM. E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIREL
CPF/CNPJ ..... : 06.123.883/0001-03
Valor ..... : 14.603,18 (quatorze mil seiscentos e três reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2020 Término: 20/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 75/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo: 18.883,60
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE SPDA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 278/2020

Publicação Nº 2560910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 278/2020

Contrato Nº..: 278/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 66.582.784/0001-11
Valor ..... : 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2020 Término: 05/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100) Saldo: 37.981,42
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SOFTWARE AUTOCAD PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 279/2020

Publicação Nº 2560917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 279/2020

Contrato Nº..: 279/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 84.583.954/0001-64
Valor ..... : 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2020 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 280/2020

Publicação Nº 2560919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 280/2020

Contrato Nº..: 280/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLODI JOSE DE SOUZA - ME
CPF/CNPJ ..... : 08.890.025/0001-10
Valor ..... : 349,70 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2020 Término: 24/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (114), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (137)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 281/2020

Publicação Nº 2560922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 281/2020

Contrato Nº..: 281/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
CPF/CNPJ ..... : 09.111.736/0001-01
Valor ..... : 349,70 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2020 Término: 24/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (114), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (137)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 282/2020

Publicação Nº 2560924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 282/2020

Contrato Nº..: 282/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
CPF/CNPJ ..... : 10.349.258/0001-51
Valor ..... : 688,44 (seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2020 Término: 10/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 283/2020

Publicação Nº 2560937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 283/2020

Contrato Nº..: 283/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PC FORT INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 34.502.653/0001-90
Valor ..... : 11.363,62 (onze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2020 Término: 04/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARE PARA USO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, SAUDE E ADMINISTRAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 284/2020

Publicação Nº 2560944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 284/2020

Contrato Nº..: 284/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TECHNO SOLUCOES EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 27.499.665/0001-48
Valor ..... : 10.250,00 (dez mil duzentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 09/06/2020 Término: 04/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2020

Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARE PARA USO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, SAUDE E ADMINISTRAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 285/2020

Publicação Nº 2560950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 285/2020

Contrato Nº..: 285/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 85.349.579/0001-55
Valor ..... : 1.522,00 (um mil quinhentos e vinte e dois reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2020 Término: 10/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEICULO DE USO DOS BOMBEIROS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 286/2020

Publicação Nº 2560969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 286/2020

Aditivo Nº ..... : 286/2020 - Contrato Nº: 177/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC
CPF/CNPJ ..... : 07.038.642/0001-29
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/06/2020 Término: 13/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 287/2020

Publicação Nº 2560983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 287/2020

Contrato Nº..: 287/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 81.327.868/0001-00
Valor ..... : 100,00 (cem reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 220/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 288/2020

Publicação Nº 2560998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 288/2020

Contrato Nº..: 288/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 84.583.954/0001-64
Valor ..... : 98,07 (noventa e oito reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2020 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 289/2020

Publicação Nº 2561008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 289/2020

Contrato Nº..: 289/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: WOOLUE CONFECCOES LTDA.
CPF/CNPJ ..... : 80.498.546/0001-53
Valor ..... : 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2020 Término: 12/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41) Saldo: 551.783,53
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA 24ª CIRETRAN, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 290/2020

Publicação Nº 2561013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 290/2020

Contrato Nº..: 290/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CREDLOCALIZA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 21.461.641/0001-13
Valor ..... : 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 16.602,45
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE SOFTWARE "CREDLOCALIZA" PARA CONSULTA DE CPF, RESTRIÇÕES FINANCEIRAS, HISTORICO VEICULAR ENTRE OUTROS, SENDO ADESÃO E MESALIDADES. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 291/2020

Publicação Nº 2561022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 291/2020

Aditivo Nº ..... : 291/2020 - Contrato Nº: 525/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 11.518,76 (onze mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2020 Término: 10/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 293/2020

Publicação Nº 2561032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 293/2020

Contrato Nº..: 293/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA BARROS LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 86.838.547/0001-86
Valor ..... : 480,14 (quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 26.126,72
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 294/2020

Publicação Nº 2561035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 294/2020

Contrato Nº..: 294/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 09.271.261/0001-10
Valor ..... : 969,02 (novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 26.126,72
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 295/2020

Publicação Nº 2561063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 295/2020

Contrato Nº..: 295/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GRANDO PNEUS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 03.562.696/0001-38
Valor ..... : 298,64 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 296/2020

Publicação Nº 2561129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 296/2020

Contrato Nº..: 296/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME

CPF/CNPJ ..... : 09.271.261/0001-10
Valor ..... : 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 297/2020

Publicação Nº 2561132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 297/2020

Contrato Nº..: 297/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA BARROS LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 86.838.547/0001-86
Valor ..... : 393,70 (trezentos e noventa e três reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 298/2020

Publicação Nº 2561133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 298/2020

Contrato Nº..: 298/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BAMBOO AGRONEGOCIOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 24.675.388/0001-99
Valor ..... : 24.717,00 (vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 16/06/2020 Término: 16/06/2030
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 299/2020

Publicação Nº 2561136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 299/2020

Contrato Nº..: 299/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BIGFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 92.534.593/0001-94
Valor ..... : 216.627,15 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 16/06/2020 Término: 16/06/2030
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 300/2020

Publicação Nº 2561141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 300/2020

Contrato Nº..: 300/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BMB MUSICA E VESTUARIO EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 29.310.360/0001-71
Valor ..... : 24.717,00 (vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 16/06/2020 Término: 16/06/2030
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 301/2020

Publicação Nº 2561155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 301/2020

Contrato Nº..: 301/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GIOVANI FIOREZE GOETTEN ME
CPF/CNPJ ..... : 24.393.000/0001-67
Valor ..... : 29.683,80 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/06/2020 Término: 16/06/2030

Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 302/2020

Publicação Nº 2561157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 302/2020

Contrato Nº..: 302/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MICHAEL OLIVEIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 23.654.565/0001-98
Valor ..... : 85.690,65 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/06/2020 Término: 16/06/2030
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 303/2020

Publicação Nº 2561158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 303/2020

Contrato Nº..: 303/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SISTEMAS AGROECOLOGICOS GAIA EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 33.915.355/0001-60
Valor ..... : 85.655,10 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinq-enta e cinco reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 16/06/2020 Término: 16/06/2030
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 304/2020

Publicação Nº 2561159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 304/2020

Aditivo Nº ..... : 304/2020 - Contrato Nº: 350/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/06/2020 Término: 02/08/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 305/2020

Publicação Nº 2561160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 305/2020

Aditivo Nº ..... : 305/2020 - Contrato Nº: 443/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 29.980.608/0001-01
Valor ..... : 8.089,64 (oito mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2020 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 182/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 196.524,54
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO E REASSENTAMENTO EM PARALELEPÍPEDO/LAJOTA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 307/2020

Publicação Nº 2561163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 307/2020

Aditivo Nº ..... : 307/2020 - Contrato Nº: 192/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 72.040.892/0001-65
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/06/2020 Término: 23/09/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DO PISO DO PAVILHÃO DE EVENTOS, LOCALIZADA NA AV. LIONS, PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 814293/2014 E 820259/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 308/2020

Publicação Nº 2561167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 308/2020

Contrato Nº..: 308/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902
CPF/CNPJ ..... : 33.159.725/0001-86
Valor ..... : 1.704,47 (um mil setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2020 Término: 19/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (38) Saldo: 129.462,47
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SERRA SABRE PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE RESGATE DO 2º BBM DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 309/2020

Publicação Nº 2561169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 309/2020

Aditivo Nº ..... : 309/2020 - Contrato Nº: 524/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 41.483,30 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2020 Término: 10/08/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SUPRESSÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 310/2020

Publicação Nº 2561170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 310/2020

Aditivo Nº ..... : 310/2020 - Contrato Nº: 524/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 06.099.082/0001-50
Valor ..... : 79.867,30 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2020 Término: 10/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (139) Saldo: 925.350,39
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 311/2020

Publicação Nº 2561174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 311/2020

Contrato Nº..: 311/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 85.349.579/0002-36
Valor ..... : 123,00 (cento e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2020 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 203/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 313/2020

Publicação Nº 2561180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 313/2020

Aditivo Nº ..... : 313/2020 - Contrato Nº: 225/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PERSIANAS CRISDAN LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 02.173.150/0001-22
Valor ..... : 362,47 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 25/06/2020 Término: 07/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132) Saldo: 39.332,21
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HABITAÇÃO, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 314/2020

Publicação Nº 2561181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 314/2020

Contrato Nº..: 314/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ANDRADE PRODUCOES PUBLICITARIAS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ ..... : 19.432.249/0001-02
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência ..... : Início: 25/06/2020 Término: 25/08/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 87/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 219.917,31
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENVELOPAMENTO E PLOTAGEM DA VIATURA SPIN, PLACAS RAE1I43, EM USO NO 2º BBM DE CURITIBANOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO 61/2020, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 315/2020

Publicação Nº 2561184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 315/2020

Contrato Nº..: 315/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 81.327.868/0001-00
Valor ..... : 90,00 (noventa reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 220/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 316/2020

Publicação Nº 2561185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 316/2020

Contrato Nº..: 316/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA BARROS LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 86.838.547/0001-86
Valor ..... : 67,22 (sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 25/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 317/2020

Publicação Nº 2561186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 317/2020

Contrato Nº..: 317/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 09.271.261/0001-10
Valor ..... : 112,50 (cento e doze reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 318/2020

Publicação Nº 2561189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 318/2020

Aditivo Nº ..... : 318/2020 - Contrato Nº: 226/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JM EXTINTORES CAÇADOR
CPF/CNPJ ..... : 22.827.746/0001-06
Valor ..... : 122,00 (cento e vinte e dois reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2020 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 122/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.063.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO FUTURA E VENTUAL DE EXTINTORES, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 319/2020

Publicação Nº 2561190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 319/2020

Contrato Nº..: 319/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 84.583.954/0001-64
Valor ..... : 784,58 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinq-enta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2020 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 320/2020

Publicação Nº 2561192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 320/2020

Contrato Nº..: 320/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILA DALL'IGA ME
CPF/CNPJ ..... : 24.514.438/0001-56
Valor ..... : 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2020 Término: 09/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 175.820,51
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, BOMBEIROS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 321/2020

Publicação Nº 2561193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 321/2020

Aditivo Nº ..... : 321/2020 - Contrato Nº: 5/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: INFOEL SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-
CPF/CNPJ ..... : 03.596.850/0001-92
Valor ..... : 720,00 (setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2020 Término: 06/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 235/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E SISTEMA GERENCIAL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 322/2020

Publicação Nº 2561198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 322/2020

Contrato Nº..: 322/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
CPF/CNPJ ..... : 83.039.115/0001-17
Valor ..... : 6.072,99 (seis mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2020 Término: 30/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555/1, RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B E DO CAMINHAO IVECO 26OE28 PLACA QHI6072, DE USO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 323/2020

Publicação Nº 2561201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 323/2020

Contrato Nº..: 323/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAICO PEREIRA DA ROCHA
CPF/CNPJ ..... : 22.360.809/0001-67
Valor ..... : 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2020 Término: 30/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555/1, RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B E DO CAMINHAO IVECO 26OE28 PLACA QHI6072, DE USO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

Descanso

Prefeitura

LEI Nº 1752/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.056.246,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2560951

LEI Nº 1752/2020, de 13 de julho de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.056.246,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.056.246,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, de recursos provenientes da lei 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e Resolução CEAS/SC 06/2020, que aprova pactuação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina-FEAS/SC:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.002	Manut.Atividades Gabinete Prefeito,Vice e Assessoria Juridica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	160.000,00

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO. ADMIN. RECURSOS HUMANOS E SERV. GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut. Dpto. de Administração e Recursos Humanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	100.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.05	DPTO. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	04.123.0029.2.008	Manut. e Modernização Serviços Fazendários e Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	50.000,00
Unidade:	04.06	DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	
Proj./Ativ.	04.124.0029.2.009	Manut. e Func. Dpto. de Contabilidade e Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	60.000,00

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	281.000,00

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.030	Limp.,Sinaliz.e Melh.de Vias,Praças e Cemitério Públ.	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	68.000,00

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	10.15	DPTO. DE AGRICULTURA		
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural		
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	50.000,00	

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00.0640		Aplicações Diretas - FEAS-Cofinanciamento – PSB (136)	38.775,50
3.1.90.00.00.00.00.00.0791		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Assist. Social	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0791		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Assist. Social	18.074,50

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Proj./Ativ.	09.271.0026.2.068	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.00.00.00.00.00.0791		Aplic. Diretas – AFM Lei 173/2020 – Saúde e Assist. Social	1.196,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	8.980,00
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	Pagto. Despesas Diversas ao Encargo do Município	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas – AFM Lei 173/2020 – Livre	120.000,00

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica a Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0791		Aplicações Diretas	70.220,00
T O T A L ➔			1.056.246,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00(791)	Auxilio Financeiro PFEC AFM Assistência Social/ Saúde Lei Comp. 173/2020 Art. 5° Inciso I - b	119.490,50
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00(792)	Auxilio Financeiro PFEC AFM Sem Destinação Específica Lei Comp. 173/2020 Art. 5° Inciso II - b	897.980,00
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00(640)	FEAS-COFINANC.SERV.PROT.SOC.BÁSICA - PSB	38.775,50
T O T A L ➔		1.056.246,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 1.056.246,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 13 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1753/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 65.870,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2560956

LEI Nº 1753/2020, de 13 de julho de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 65.870,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 65.870,46 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais, quarenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Limpeza, Sinalização E melhoras Vias, Praças e Cemitério	
3.3.90.00.00.00.00.00.0512		Aplicações Diretas	65.870.46

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	COSIP	65.870,46

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 65.870,46 (sessenta e cinco mil, oitocentos e

setenta reais, quarenta e seis centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 13 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15858/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE MARCIONEI LUIZ TESSARO.

Publicação Nº 2561314

PORTARIA Nº 15858/2020, de 10 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de MARCIONEI LUIZ TESSARO, Código: 3.484, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.11.1997, portador do RG 6.310.061, inscrito no CPF 087.430.289-77, residente e domiciliado à Lª São Valentin, Descanso - SC, ocupante do cargo (57) em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020,sendo interrompidas pela Portaria nº 15759/2020, restando portanto 08 (oito) dias, a serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será gozado no dia 25 de maio de 2020, no período vespertino e ½ (meio) dia no período matutino do dia 26 de maio de 2020, restando portanto 07 (sete) dias para serem usufruídos em nova data, dois quais ½ (meio) dia será gozado no dia 25 de junho de 2020, no período vespertino e 01(um) dia na data de 26 de junho de 2020, restando, portanto, 05 (cinco) dias e ½ (meio) para serem usufruídos em nova data, sendo que 01(um) dia será gozado em 03 de julho de 2020, restando, portanto, 04 (quatro) dias e ½ (meio) para serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será gozado em 10 de julho de 2020, no período vespertino, restando, portanto, 04 (quatro) dias para serem usufruídos em nova data

Descanso - SC, 10 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
,
Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15859/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS CLÉBER LUIZ RECH.

Publicação Nº 2561316

PORTARIA Nº 15859/2020, de 13 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

CLÉBER LUIZ RECH, Código: 3.088, ocupante do cargo (59) em comissão de Secretário da Saúde, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 16 de setembro de 2019, até 15 de outubro de 2019, sendo interrompidos pela Portaria nº 14988/2019, de 01 de outubro de 2019, restando 15 (quinze) dias, dos quais 01 (um) foi gozado em 16 de outubro de 2019, restando portanto, 14 (quatorze) dias, dos quais 1/2 (meio) dia foi gozado em 10.02.2020 e 01 (um) dia em 11.02.2020, restando portanto 12 (doze) dias e ½ (meio) a serem usufruídos em nova data, sendo que 07 (sete) dias serão gozados nos dias 22 a 28 de junho de 2020, restando portanto 05 (cinco) dias e ½ (meio) a serem usufruídos em nova data, que serão gozados nos dias 13 a 18 de julho de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15860/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À BIANCA PARMEGIANI.

Publicação Nº 2561320

PORTARIA Nº 15860/2020, de 13 de julho de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à BIANCA PARMEGIANI, Código: 2.962, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 11 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020, e seus efeitos retroativos a 11 de julho de 2020.

Descanso - SC, 11 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

CONTRATO N° 47/2020

Publicação Nº 2561286

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 47/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: 2.019,85 (dois mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 10/07/2020 Término: 11/09/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Descanso, 14 de Julho de 2020

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 32-2017 - PREGAO PRESENCIAL 32-2017 - FMS

Publicação Nº 2560487

Aditivo Nº ..... : 3º TA 032-2017 - Contrato Nº: 032-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Valor ..... : 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinq-enta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 18/08/2020 Término: 17/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO B, ATENDENDO AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Julho de 2020

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 80-2020 - PMDC

Publicação Nº 2560259

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/20
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, inclusive cooperativas de crédito, para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, estatutários e contratados pela administração direta, do poder executivo, da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, e demais Fundos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistencia Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e Hospital Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinq-enta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
DATA: 13/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 28-2020 - FMS

Publicação Nº 2559810

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 28/2020, Edital de Pregão Nº 28/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS USUARIOS DO MUNICIPIO, CONFORME CRITERIO MEDICO NO TRATAMENTO PROFILATICO DA COVID-19 E SINDROMES GRIPAIS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 81-2020 - PMDC

Publicação Nº 2560540

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 81/2020, Edital de Pregão Nº 81/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, BALANCETES CONTÁBEIS, CONCURSOS, LEIS, PORTARIAS E DECRETOS, SEGUINDO AS NORMAS DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 82-2020 - PMDC

Publicação Nº 2560625

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 82/2020, Edital de Pregão Nº 82/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CONEXOES, PINOS E EMBUCHAMENTOS, LUVAS, BUCHAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BUCHAS, CONEXOES PARA MANGUEIRAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSAO), PARA USO JUNTO AS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020

Publicação Nº 2559819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana (capina manual e mecanizada, roçada, pintura de meio-fio e postes, manutenção dos canteiros de flores), para atender os logradouros públicos (ruas, avenida, praça e demais espaços públicos) neste município, durante o exercício de 2020.
Vencedor: JEAN ABATTI DA SILVA
Valor: R$ 36.400,00

LÉLIS HELENA LEONARDO - Pregoeira

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0021/2020

Publicação Nº 2560608

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0021/2020 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO, 6X4 NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 CVS, COM AR CONDICIONADO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS VIGENTES. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m horas do dia 24 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO 0034/2020

Publicação Nº 2560727

TERMO ADITIVO N. 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: STEIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & AGROPECUÁRIA LTDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Acrescer o importe de R$ 5.394,17 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais com dezessete centavos) sobre o valor inicial do contrato originário, para execução de um muro e rampa de acesso ao cemitério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com o presente Termo Aditivo n. 01, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2559832

	PORTARIA Nº 163/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal CRISTIANE CARNIEL, ocupante do Cargo de Educador Físico para Academia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 07/19 a 07/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2559834

	PORTARIA Nº 164/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal DIOGO DE BEM, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 09/18 a 09/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2559836

	PORTARIA Nº 165/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LUCIANE HAHN, ocupante do Cargo de

Assistente de Administração, lotada na Câmara de Vereadores, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 09/18 a 09/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2559838

	PORTARIA Nº 166/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal VILCE GRAEFF, ocupante do Cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 02/19 a 02/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5008/2020

Publicação Nº 2561310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5008 DE 30 DE JUNHO DE 2020.
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4978 DE 05 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 71, incisos V e XXXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 4978 de 05 de junho de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 5º-A Fica autorizada a realização de reuniões ou eventos decorrentes de obrigação legal ou estatutária imperativa, observando-se as seguintes regras:
I - requerimento prévio, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, dirigido ao órgão de Vigilância Sanitária municipal, devendo conter, no mínimo:
a) indicação do local, data, horário e endereço onde será realizada a reunião ou evento, incluindo o número de pessoas esperadas no ato;
b) comprovação da obrigatoriedade legal ou estatutária acerca da necessidade de realização;
c) indicação obrigatória do responsável pela realização do evento, mediante designação dos dados pessoais, endereço e cópia simples dos documentos comprobatórios;
d) demais informações que o promotor da reunião ou evento entender pertinentes.
II - observância do espaçamento máximo de 01 (uma) pessoa a cada 9m2 (nove metros quadrados) de área útil (Número Pessoas m² x Área (m²) = Total Pessoas Área), limitado ao número máximo de 20 (vinte) participantes na reunião ou evento.
III - após o recebimento do requerimento, e dentro do prazo referido no inciso I, deverá o (a) Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal:
a) averiguar o local do evento ou reunião, indicando todas as medidas obrigatórias de prevenção a serem tomadas ou realizadas pelo promotor do evento reunião;
b) lavrar auto de constatação do local, indicando, inclusive, o número máximo de pessoas permitidas no evento ou reunião;
c) determinar a adequação/correção sanitária prévia à autorização e à realização do evento ou reunião;
d) colher assinatura do responsável pelo evento ou reunião acerca das medidas indicadas no Termo de Compromisso;
e) emitir, após o atendimento de todas as exigências, autorização específica para a realização do evento ou reunião, especificando o número máximo de pessoas, data e horário da realização.
IV - o desrespeito à autorização ensejará a responsabilização do responsável pela promoção do evento ou reunião e todos os demais envolvidos.".

Art. 2º O inciso VI, do art. 25, do Decreto Municipal nº 4978 de 05 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 25 .....
(...)
VI - Arlete Pereira.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 30 de junho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5016/2020

Publicação Nº 2561321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5016 DE 13 DE JULHO DE 2020.
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4978 DE 05 DE JUNHO DE 2020, REVOGA ARTIGO DO DECRETO MUNICIPAL 5008, DE 30 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 71, incisos V e XXXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos IV e VI, do art. 25, do Decreto Municipal nº 4978 de 05 de junho de 2020 passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 25 .....
(...)
IV - Monica Pelegrini
(...)
VI - Maria Dal Bosco Conte.".

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal 5008, de 30 de junho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 13 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5017/2020

Publicação Nº 2560459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5017, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUZIELI PAVÃO, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 15/07/2020 à 13/08/2020, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5018/2020

Publicação Nº 2560826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5018, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135,90 (cento e trinta e cinco reais e noventa centavos) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 1.011- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/EDUCAÇÃO	

(38) 4.4.90.00.00.00.00.00. 010- Aplicações Diretas	R$ 480,69

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionado no valor de:

04 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 1.011- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/EDUCAÇÃO	
(38) 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0101– Receitas de Impostos e Transferências	R$ 480,69

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 02-005/2020 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 005/2020."

Publicação Nº 2560489

EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 02-005/2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 005/2020."

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o item 2.5 do Edital do Processo Seletivo N.º 05/2020, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a listagem das inscrições homologadas preliminarmente no referido processo, nos termos do quadro abaixo:

1. DA HOMOLOGAÇÂO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÔES
1.1 Fica deferida a seguinte inscrição:

CARGO	MICROÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	01	001	Rian Carlos Vanzo	Deferida

Formosa do Sul/SC, 13 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2020

Publicação Nº 2560657

EXTRATO CONTRATUAL Nº 83/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO-SE A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS TERMOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
CONTRATADO: PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA
VALOR: R$ 491.923,52 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e vinte e três reais e cinq-enta e dois centavos)
Vigência: Início: 13/07/2020 Término: 12/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 37/2020
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020

Formosa Do Sul, 13 de Julho de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/FMS/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/FMS/2019

Publicação Nº 2559993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 32/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 01/2020 – FMS:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e instrumentos, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/01/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/PMF/2019

Publicação Nº 2560247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 172/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 01/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de lixeiras, bancos e cachepots para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/01/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMF/2020

Publicação Nº 2560015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 46/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 16/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de aveia e azevem", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Forquilhinha/SC, durante o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/04/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMF/2020

Publicação Nº 2560234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 45/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 17/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/04/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMF/2020

Publicação Nº 2560239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 47/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 18/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/04/2021
2ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2020

Publicação Nº 2560381

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2020

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JORGE, COM ÁREA DE 539,25M², LOCALIZADO NA RODOVIA MUNICIPAL DORVAL DE LUCA, BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às doze horas do dia treze do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2020. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não foram recebidos recurso quanto a etapa de habilitação proferida na Ata 01 deste processo licitatório. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME; REDIL CONSTRUTORA EIRELI; LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; JHONATAN FERNANDES FELICIANO ME e LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. para as 10:00 horas do dia 15 de julho de 2020, na Sala de reuniões da Secretaria de Educação desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 13 de julho de 2020.

VALDECIR TISCOSKI ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 92/PMF/2020

Publicação Nº 2560473

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 92/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento as necessidades da Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de julho de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 13 de julho de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÕES: TOMADA DE PREÇO Nº. 91/PMF/2020

Publicação Nº 2560297

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 91/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da IIIª etapa da pavimentação asfáltica com extensão de 238,00 metros na Rodovia Municipal Francisco Ricken, localizado no bairro Sanga do Coqueiro, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse OGU nº. 892892/2019 – Operação 1067261-89 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

DATA DE ABERTURA: Dia 31 de julho de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 13 de julho de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560264

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO DE FORQUILHINHA, os seguintes membros:
a) Representante do poder Executivo Municipal: FABIO ROBERTO PIROLA PEREIRA;
b) Representante do Sistema Municipal de Transporte e Circulação – SMTC: EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA;

c) Representante do DEMUTRAN: ADRIANA BOAROLI;
d) Representante da Polícia Civil: GABRIELA BONIFÁCIO CARDOSO;
e) Representante da Polícia Militar: TENENTE LENNON FIORILLO;
f) Representante da Associação Comercial e Industrial de Forquilhinha – ACIF: ADALTO SPILERE;
g) Representante da câmara dos dirigentes Lojistas de Forquilhinha – CDL: DANNY CESAR WARMLING.

Art. 2º A presidência do Conselho será exercida por EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, sendo secretariado por ADRIANA BOAROLI.

Art. 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos.

Art. 4º O DEMUTRAN proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha.

Art. 5º A função do membro do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 136 de 01 de julho de 2016.

Forquilhinha/SC, 01 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

EXTRATO DO CONTRATO PMF 51/2020

Publicação Nº 2559968

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 51/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JF AR CONDICIONADO EIRELI

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de ar condicionados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, por meio da emenda nº 201901015-5 (FNDE).

VALOR – R$ 5.637,00 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato com vigência até 31/12/2020 podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO – 0501.2017.4490 (85); 0501.2017.4490 (87); 0501.2017.4490 (91).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 64/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 08 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 69/2020

Publicação Nº 2560206

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 69/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 35/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Prestação de serviços a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Afonso Forgiarini no Bairro Saturno e Rua Reditário De Bona no Bairro Santa Cruz, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA), Contrato nº. 0519541– DV: 33.
Lote 01 – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Afonso Forgiarini, Bairro Saturno, com extensão de 938,31 metros (linear).
Lote 02 – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Reditário de Bona, Bairro anta Cruz, com extensão de 1.319,04 metros (linear).

DO PRAZO – Fica acrescido o seguinte prazo de execução do Lote 01 objeto do Contrato nº. 35/PMF/2019 conforme segue:
LOTE 01: acrécimo de 30 (trinta) dias no prazo de execução de serviços passando 07/07/2020 para 06/08/2020;
Fica prorrogada a vigência do contrato para 05/08/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 70/2020

Publicação Nº 2560208

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 70/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 125/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Eugenio Silveira no Bairro Vila Lourdes e Avenida Adolfo Back no Bairro Saturno, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.
Lote 01: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Eugenio Silveira no Bairro Vila Lourdes Munícipio de Forquilhinha/SC, com extensão de 668,82 metros (linear).
Lote 02: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Adolfo Back no Bairro Saturno, Munícipio de Forquilhinha/SC, com extensão de 552,979 metros (linear).

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de prestação de serviços do lote 01, objeto do Contrato nº. 125/PMF/2019 passando de 06/07/2020 para 04/10/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 03/10/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 71/2020

Publicação Nº 2560210

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 71/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 104/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Ouro Negro (lote 04), Santa Líbera (lote 05), Vila Franca e Saturno (lote 06), do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP - Setor Público.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de prestação de serviços do lote 04 e 60 (sessenta) dias no prazo de prestação de serviços do lote 05, objeto do Contrato nº. 104/PMF/2019, bem como a prorrogação da vigência do contrato para 17/10/2025, conforme segue:

LOTE	DATA ORDEM DE SERVIÇO	VENCIMENTO	ADITAMENTO	VENCIMENTO ATUALIZADO
LOTE 04	24/09/2019	20/07/2020	90 dias	18/10/2020
LOTE 05	24/09/2019	20/07/2020	60 dias	18/09/2020

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO NO 68/2020

Publicação Nº 2560283

ERRATA AO DECRETO Nº 68/2020

Forquilhinha, 13 de julho 2020.

Vimos por meio deste fazer público que o Decreto nº 68, publicado no dia 10/07/2020, na Edição nº 3196, página 416 do Diário Oficial dos Municípios traz informação equivocada.

O decreto citado traz como prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Vanderlei Alexandre, quando na verdade o chefe do Executivo deste município é o Exmo. Senhor Dimas Kammer, devendo assim, ser desconsiderado.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040_2020 RP 0041 - PMF

Publicação Nº 2560398

Aviso do Pregão Presencial nº 0040/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0041/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0103/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratações futuras de empresa do ramo de consertos de persianas com material, instaladas nos prédios públicos do município. Órgão gerenciador (PMF), Órgão participante (FMS) e SANEFRAI, durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 24.07.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 13 de julho de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 154 - 2020

Publicação Nº 2560392

DECRETO Nº 154, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ **59.488,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
22.661.0025.2.063 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (169)	R$	40.000,00
12.03 – Fundo Municipal do Turismo		
23.695.0028.2.068 – Manutenção do Fundo Municipal do Turismo		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (180)	R$	15.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (15)	R$	4.488,00
TOTAL	**R$**	**59.488,00**

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
22.661.0025.2.063 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (170)	R$	13.493,03
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (171)	R$	26.506,97
12.03 – Fundo Municipal do Turismo		
23.695.0028.2.068 – Manutenção do Fundo Municipal do Turismo		
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (179)	R$	10.000,00
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (181)	R$	5.000,00

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.71 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0400 (14)	R$	2.476,00
3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0400 (17)	R$	1.012,00
4.4.71 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0400 (22)	R$	1.000,00
TOTAL	**R$**	**59.488,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE JULHO 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3200** e **14/07/2020**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 09012020

Publicação Nº 2560352

PORTARIA Nº 0901, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; considerando a redação trazida plea EC nº 103/19 para o § 14 do artigo 37 e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1594, de 25 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 13 de julho de 2020, o servidor JOÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 463.547.609-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por tempo de contribuição especial, com data de início fixada em 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09022020

Publicação Nº 2560355

PORTARIA Nº 0902, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 044/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor CARLOS EDUARDO RINALDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 117.647.179-10, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09032020

Publicação Nº 2560358

PORTARIA Nº 0903, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Revoga portaria 0885/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0885 de 01 de julho de 2020, que rescindiu a pedido o contrato do servidor HENRIQUE DIAS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.670.479-19, contratado em caráter temporário na função de TECNÓLOGO EM SANEAMENTO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09042020

Publicação Nº 2560360

PORTARIA Nº 0904, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Revoga portaria 0886/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0886 de 01 de julho de 2020, que nomeou o servidor HENRIQUE DIAS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.670.479-19, no cargo de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09052020

Publicação Nº 2560362

PORTARIA Nº 0905, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 335/2020, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de GRAZIELE DOS SANTOS RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 097.048.749-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09062020

Publicação Nº 2560364

PORTARIA Nº 0906, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 336/2020, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de MARIA ELIZETE WALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 020.185.059-12, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09072020

Publicação Nº 2560365

PORTARIA Nº 0907, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 338/2020, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de MIRIAN APARECIDA FLECK BASQUEROTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 027.779.489-76, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FAXINAL DOS CARVALHOS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09082020

Publicação Nº 2560367

PORTARIA Nº 0908, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 337/2020, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de SONIA MARIA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 098.018.839-36, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO RAFAEL DE SOUZA LEONARDO

Publicação Nº 2560349

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): RAFAEL DE SOUZA LEONARDO
Endereço: Rua Olavo Bilac, 210 – Apto. 404 – Bairro Canto
Florianópolis/SC - 88070-820
(48) 984139940 (48) 984550024

CARGO: MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA
Classificação: 10º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);

XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 10 de julho de 2020.

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

RAFAEL DE SOUZA LEONARDO

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2020

Publicação Nº 2560884

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 050/2020, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 028/2020, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 23 de julho de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DOS CAMINHÕES DO MUNICÍPIO conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 13 de junho de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 036/2020

Publicação Nº 2560901

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2020 - PR Processo Administrativo: 36/2020 Processo de Licitação: 36/2020 Data do Processo: 21/05/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ATRAVÉS DE CONVÊNIO NÚMERO 894562/2019 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Galvão, 1 de Julho de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2020 - PR Processo Administrativo: 36/2020 Processo de Licitação: 36/2020 Data do Processo: 21/05/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MANTOMAC COMERCIO PECAS E SERVIÇOS LTDA. (1)

1	Aquisição trator de esteira novo, ano/modelo 2020, motor a diesel turbo, 06 cilindros, potencia 130 HP e 97 KW, rotação de 2100 RPM, peso operacional de 13.500kg; transmissão hidrostática com deslocamento a frente e a ré de 03 velocidades , 02 roletes superiores e 07 roletes inferiores , lamina com 3,25 metros angulação de inclinação hidráulica de 25° graus com reversor hidráulico e capacidade de 2,9 metros cúbicos , cabine fechada com ar condicionado quente e frio ROPS e FOPS , sistema de monitoramento e gerenciamento de dados via satélite padrão do fabricante sem custo algum ao município escarificador traseiro de 03 (três) dentes , equipamento deve atender as normas mínimas TIER III ou estagio IIIA da EU, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação sem limites de horas, todos os demais itens de fabrica relacionados no prospecto técnico do equipamento ofertado, itens obrigatórios e exigidos por lei , fixados na legislação brasileira para fins de assistência e o atendimento de assistência técnica devera ser de no máximo 48 horas da solicitação. - Marca: KOMATSU	UND	1,00	0,0000	629.966,00	629.966,00

Total do Fornecedor: 629.966,00

Total Geral: 629.966,00

Galvão, 1 de Julho de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE047/2020

Publicação Nº 2560979

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 075/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de saibro próprio para trecho de rodagem de vias não pavimentadas, para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos na manutenção de vias não pavimentadas do município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 24/07/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 24/07/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de julho de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE049/2020

Publicação Nº 2561153

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO Nº 077/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de areia de aterro para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 24/07/2020. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 24/07/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de julho de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2011

Publicação Nº 2560107

EXTRATO

CONTRATO Nº 019/2011 PROCESSO Nº 051/2011; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ, CPF SOB O Nº 004.134.079-50 OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2011, PELO PERÍODO DE 01/07/2020 até 31/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020.

EXTRATO 14° TERMO ADITIVO CONTRATO 060/2009

Publicação Nº 2560117

EXTRATO

CONTRATO Nº 060/2009 PROCESSO Nº 103/2009; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ, CPF SOB O Nº 004.134.079-50 OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 060/2009, PELO PERÍODO DE 01/07/2020 até 31/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2020

Publicação Nº 2560121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020 PROCESSO Nº 003/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME ; CNPJ Nº 09.346.667/0001-15 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR 02 (DOIS) MESES, QUE VIGERÁ A PARTIR DE 28/06/2020 ATÉ 27/08/2020 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020

Publicação Nº 2560126

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2020 PROCESSO Nº 003/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME ; CNPJ Nº 09.346.667/0001-15 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR 03(TRES) MESES, QUE VIGERÁ A PARTIR DE 28/06/2020 ATÉ 28/09/2020 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2020

Publicação Nº 2560022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 142/2020; PROCESSO N° 009/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.372.020/0001-44 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E DE USO CONTÍNUO VALOR R$55.208,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2020

Publicação Nº 2560029

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 143/2020; PROCESSO N° 009/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.782.733/0001-49 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E DE USO CONTÍNUO VALOR R$2.783,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2020

Publicação Nº 2560035

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 144/2020; PROCESSO N° 009/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E DE USO CONTÍNUO VALOR R$163.162,20 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2020

Publicação Nº 2560038

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 145/2020; PROCESSO N° 009/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E DE USO CONTÍNUO VALOR R$4.284,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2020

Publicação Nº 2560040

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 146/2020; PROCESSO N° 009/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 09.944.371/0001-04 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E DE USO CONTÍNUO VALOR R$19.375,20 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2020

Publicação Nº 2560044

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 147/2020; PROCESSO N° 009/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº 02.816.696/0001-54 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E DE USO CONTÍNUO VALOR R$3.641,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2020

Publicação Nº 2560046

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 148/2020; PROCESSO N° 009/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ Nº 27.105.456/0001-72 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E DE USO CONTÍNUO VALOR R$25.384,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

Publicação Nº 2560051

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 149/2020; PROCESSO N° 010/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 75.822.882/0001-70 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM EXCLUSIVIDADE VALOR R$53.600,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2020

Publicação Nº 2560055

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 150/2020; PROCESSO N° 054/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA ISRAEL GONÇALVES ME CNPJ Nº 17.349.871/0001-18 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO PARA DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS DRENAGENS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS VALOR: R$154.000,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2020

Publicação Nº 2560059

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 151/2020; PROCESSO N° 051/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA COMERCIAL CASCAES LTDA - ME CNPJ Nº 15.618.926/0001-12 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$366.700,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2020

Publicação Nº 2560062

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 152/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP CNPJ Nº 03.800.477/0001-40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$22.540,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2020

Publicação Nº 2560066

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 153/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 34.471.931/0001-90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$4.879,40 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2020

Publicação Nº 2560070

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 154/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ Nº 09.053.748/0001-27 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$1.875,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2020

Publicação Nº 2560072

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 155/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ Nº 12.308.936/0001-63 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$11.600,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2020

Publicação Nº 2560074

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 156/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 34.887.479/0001-41 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$72.787,75 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2020

Publicação Nº 2560077

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 157/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA R.S. DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA CNPJ Nº 32.302.947/0001-43 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$5.384,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2020

Publicação Nº 2560080

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 158/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME CNPJ Nº 18.737.246/0001-06 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$11.057,50 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2020

Publicação Nº 2560081

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 159/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CNPJ Nº 07.555.459/0001-09 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$12.264,30 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2020

Publicação Nº 2560084

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 160/2020; PROCESSO N° 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ Nº 26.526.668/0001-60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$9.129,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2020

Publicação Nº 2560085

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 161/2020; PROCESSO N° 006/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: V. P. SILVA BRINQUEDOS ME CNPJ Nº 18.448.863/0001-91 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$3.159,98 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2020

Publicação Nº 2560086

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 162/2020; PROCESSO N° 006/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL EIRELI ME CNPJ Nº 02.885.591/0001-57 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$207,00 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2020

Publicação Nº 2560087

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 163/2020; PROCESSO N° 012/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS CNPJ Nº 10.902.067/0001-75 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA VALOR R$6.300,00 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2020

Publicação Nº 2560088

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 164/2020; PROCESSO N° 012/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 10.433.858/0001-01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA VALOR R$11.900,00 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2020

Publicação Nº 2560089

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 165/2020; PROCESSO N° 012/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ANDREIA LORENZI CNPJ Nº 17.189.700/0001-79 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$19.800,00 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2020

Publicação Nº 2560090

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 166/2020; PROCESSO N° 012/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ Nº 26.570.361/0001-67 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$9.600,00 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2020

Publicação Nº 2560093

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 167/2020; PROCESSO N° 012/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ Nº 26.570.361/0001-67 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$59.999,00 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2020

Publicação Nº 2560096

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 168/2020; PROCESSO N° 007/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 33.068.320/0001-32 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$52.479,85 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2020

Publicação Nº 2560098

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 169/2020; PROCESSO N° 007/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$12.810,00 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2020

Publicação Nº 2560101

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 170/2020; PROCESSO N° 007/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$65.100,00 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2020

Publicação Nº 2560103

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 171/2020; PROCESSO N° 007/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$83.588,00 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2020

Publicação Nº 2560225

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 172/2020; PROCESSO N° 011/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 21.536.580/0001-06 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS SUPERIORES E/OU INFERIORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE VALOR R$85.997,00 DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2020

Publicação Nº 2560227

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 173/2020; PROCESSO N° 069/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: POSTO PALHOCINHA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 11.297.643/0001-65 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$493.870,00 DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°051/2020

Publicação Nº 2560130

EXTRATO DE CONTRATO 051/2020
PMG
PROCESSO Nº: 071/2020; MODALIDADE: CV010/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ; CNPJ Nº 00.141.979/0001-18; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO MULTIDISCIPLINAR DA LAGOA DAS CAPIVARAS E ENTORNO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. VALOR R$83.600,00 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020.

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**85.484.000,00**	**85.484.000,00**	**17.513.493,16**	**20,49**	**54.337.733,61**	**63,56**	**31.146.266,39**
RECEITAS CORRENTES	**84.716.600,00**	**84.716.600,00**	**12.459.843,16**	**14,71**	**49.093.429,38**	**57,95**	**35.623.170,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.439.446,40	31.439.446,40	2.850.063,12	9,07	19.821.058,00	63,05	11.618.388,40
IMPOSTOS	24.275.600,00	24.275.600,00	2.410.158,82	9,93	15.530.294,09	63,97	8.745.305,91
TAXAS	7.162.846,40	7.162.846,40	439.904,30	6,14	4.290.763,91	59,90	2.872.082,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.900.000,00	5.900.000,00	999.689,45	16,94	3.569.656,83	60,50	2.330.343,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.700.000,00	1.700.000,00	332.009,56	19,53	740.863,34	43,58	959.136,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	4.200.000,00	4.200.000,00	667.679,89	15,90	2.828.793,49	67,35	1.371.206,51
RECEITA PATRIMONIAL	4.129.024,00	4.129.024,00	551.370,04	13,35	782.298,90	18,95	3.346.725,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.000,00	11.000,00	350,40	3,19	3.795,87	34,51	7.204,13
VALORES MOBILIÁRIOS	4.118.024,00	4.118.024,00	551.019,64	13,38	778.503,03	18,90	3.339.520,97
RECEITA DE SERVIÇOS	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
OUTROS SERVIÇOS	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.674.629,60	42.674.629,60	7.907.697,91	18,53	24.456.684,44	57,31	18.217.945,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.742.629,60	18.742.629,60	3.968.689,37	21,17	11.765.373,24	62,77	6.977.256,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.902.000,00	11.902.000,00	2.050.087,26	17,22	6.041.514,61	50,76	5.860.485,39
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.888.921,28	15,74	6.649.796,59	55,41	5.350.203,41
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	571.100,00	571.100,00	151.022,64	26,44	463.731,21	81,20	107.368,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	350.000,00	350.000,00	122.808,67	35,09	324.968,99	92,85	25.031,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	2.379,63	216,33	5.608,65	509,88	-4.508,65
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	25.834,34	11,74	133.153,57	60,52	86.846,43
RECEITAS DE CAPITAL	**767.400,00**	**767.400,00**	**5.053.650,00**	**658,54**	**5.244.304,23**	**683,39**	**-4.476.904,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.100,00	31.100,00	4.500.000,00	14.469,45	4.500.000,00	14.469,45	-4.468.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.100,00	31.100,00	4.500.000,00	14.469,45	4.500.000,00	14.469,45	-4.468.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	706.300,00	706.300,00	553.650,00	78,39	744.304,23	105,38	-38.004,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	521.000,00	521.000,00	373.720,00	71,73	419.374,23	80,49	101.625,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	185.300,00	185.300,00	179.930,00	97,10	324.930,00	175,35	-139.630,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.126.000,00**	**3.126.000,00**	**512.586,02**	**16,40**	**1.471.673,99**	**47,08**	**1.654.326,01**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**88.610.000,00**	**88.610.000,00**	**18.026.079,18**	**20,34**	**55.809.407,60**	**62,98**	**32.800.592,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**88.610.000,00**	**88.610.000,00**	**18.026.079,18**	**20,34**	**55.809.407,60**	**62,98**	**32.800.592,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.610.000,00	88.610.000,00	18.026.079,18	20,34	55.809.407,60	62,98	32.800.592,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.749.289,47	—	—	5.749.289,47	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.749.289,47	—	—	5.749.289,47	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**78.441.254,54**	**95.637.140,18**	**12.332.699,33**	**52.128.190,92**	**43.508.949,26**	**12.562.213,86**	**41.852.525,30**	**53.784.614,88**	**41.307.211,67**
DESPESAS CORRENTES	**74.307.714,82**	**81.735.714,50**	**10.991.207,12**	**45.189.660,30**	**36.546.054,20**	**11.551.591,59**	**38.526.352,42**	**43.209.362,08**	**37.981.214,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.976.022,21	48.421.063,10	7.236.762,07	23.460.907,30	24.960.155,80	7.213.972,49	23.437.818,08	24.983.245,02	23.128.502,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.100,00	274.472,94	0,00	274.372,94	100,00	20.677,53	246.649,24	27.823,70	246.649,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.111.592,61	33.040.178,46	3.754.445,05	21.454.380,06	11.585.798,40	4.316.941,57	14.841.885,10	18.198.293,36	14.606.062,97
DESPESAS DE CAPITAL	**4.103.539,72**	**13.871.425,68**	**1.341.492,21**	**6.938.530,62**	**6.932.895,06**	**1.010.622,27**	**3.326.172,88**	**10.545.252,80**	**3.325.996,88**
INVESTIMENTOS	3.863.439,72	13.066.697,55	1.341.492,21	6.133.902,49	6.932.795,06	900.370,79	2.538.902,56	10.527.794,99	2.538.726,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	240.100,00	804.728,13	0,00	804.628,13	100,00	110.251,48	787.270,32	17.457,81	787.270,32

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**78.441.254,54**	**95.637.140,18**	**12.332.699,33**	**52.128.190,92**	**43.508.949,26**	**12.562.213,86**	**41.852.525,30**	**53.784.614,88**	**41.307.211,67**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.334.745,46**	**4.368.745,46**	**517.165,74**	**1.991.870,66**	**2.376.874,80**	**588.165,74**	**1.804.870,66**	**2.563.874,80**	**1.545.596,64**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**82.776.000,00**	**100.005.885,64**	**12.849.865,07**	**54.120.061,58**	**45.885.824,06**	**13.150.379,60**	**43.657.395,96**	**56.348.489,68**	**42.852.808,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**82.776.000,00**	**100.005.885,64**	**12.849.865,07**	**54.120.061,58**	**45.885.824,06**	**13.150.379,60**	**43.657.395,96**	**56.348.489,68**	**42.852.808,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.689.346,02	—	—	12.152.011,64	—	12.956.599,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.776.000,00	100.005.885,64	12.849.865,07	55.809.407,60	—	13.150.379,60	55.809.407,60	—	55.809.407,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.126.000,00**	**3.126.000,00**	**512.586,02**	**16,40**	**1.471.673,99**	**47,08**	**1.654.326,01**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.126.000,00**	**3.126.000,00**	**512.586,02**	**16,40**	**1.471.673,99**	**47,08**	**1.654.326,01**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.126.000,00	3.126.000,00	512.586,02	16,40	1.471.673,99	47,08	1.654.326,01
Contribuição Previdenciaria Patronal	3.126.000,00	3.126.000,00	512.586,02	16,40	1.471.673,99	47,08	1.654.326,01

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.334.745,46**	**4.368.745,46**	**517.165,74**	**1.991.870,66**	**2.376.874,80**	**588.165,74**	**1.804.870,66**	**2.563.874,80**	**1.545.596,64**
DESPESAS CORRENTES	4.334.745,46	4.368.745,46	517.165,74	1.991.870,66	2.376.874,80	588.165,74	1.804.870,66	2.563.874,80	1.545.596,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.345,46	3.967.345,46	517.165,74	1.591.870,66	2.375.474,80	517.165,74	1.591.870,66	2.375.474,80	1.332.596,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.400,00	401.400,00	0,00	400.000,00	1.400,00	71.000,00	213.000,00	188.400,00	213.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.498.923,93

GAROPABA , 11/07/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Publicação Nº 2560628

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.275.254,54	101.471.140,18	12.332.699,33	52.128.190,92	96,32	49.342.949,26	12.562.213,86	41.852.525,30	95,87	59.618.614,88
Legislativa	2.852.806,00	2.852.806,00	318.655,78	1.411.228,55	2,61	1.441.577,45	365.974,17	1.241.832,21	2,84	1.610.973,79
Ação Legislativa	2.852.806,00	2.852.806,00	318.655,78	1.411.228,55	2,61	1.441.577,45	365.974,17	1.241.832,21	2,84	1.610.973,79
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	7.356.404,51	7.541.950,55	959.840,51	4.319.238,40	7,98	3.222.712,15	1.060.829,43	3.721.100,78	8,52	3.820.849,77
Administração Geral	5.570.225,51	5.705.771,55	781.400,70	3.291.445,69	6,08	2.414.325,86	836.647,83	2.841.935,36	6,51	2.863.836,19
Administração Financeira	1.786.179,00	1.836.179,00	178.439,81	1.027.792,71	1,90	808.386,29	224.181,60	879.165,42	2,01	957.013,58
Segurança Pública	257.100,00	380.280,53	77.016,79	130.079,33	0,24	250.201,20	42.048,13	73.105,08	0,17	307.175,45
Defesa Civil	257.100,00	380.280,53	77.016,79	130.079,33	0,24	250.201,20	42.048,13	73.105,08	0,17	307.175,45
Assistência Social	1.675.800,00	2.539.444,73	180.487,24	841.650,90	1,56	1.697.793,83	285.793,71	715.757,83	1,64	1.823.686,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.100,00	48.100,00	0,00	1.500,00	0,00	46.600,00	0,00	1.500,00	0,00	46.600,00
Assistência Comunitária	1.627.700,00	2.491.344,73	180.487,24	840.150,90	1,55	1.651.193,83	285.793,71	714.257,83	1,64	1.777.086,90
Saúde	18.448.154,54	23.325.713,11	2.750.802,85	11.295.925,64	20,87	12.029.787,47	3.212.098,08	10.188.631,82	23,34	13.137.081,29
Administração Geral	0,00	209.945,12	2.685,74	67.330,24	0,12	142.614,88	58.842,06	64.712,06	0,15	145.233,06
Atenção Básica	10.089.207,81	12.194.305,60	935.479,92	4.561.952,12	8,43	7.632.353,48	1.130.489,52	4.098.868,55	9,39	8.095.437,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.031.132,08	7.994.514,37	1.296.531,86	5.552.131,01	10,26	2.442.383,36	1.441.565,54	4.998.417,00	11,45	2.996.097,37
Suporte Profilático e Terapêutico	826.890,39	869.779,90	88.884,31	410.339,23	0,76	459.440,67	142.061,70	338.000,14	0,77	531.779,76
Vigilância Sanitária	228.727,33	242.981,00	36.466,40	118.132,32	0,22	124.848,68	36.647,93	115.612,69	0,26	127.368,31
Vigilância Epidemiológica	272.196,93	1.814.187,12	390.754,62	586.040,72	1,08	1.228.146,40	402.491,33	573.021,38	1,31	1.241.165,74
Educação	23.812.887,17	25.215.664,80	3.897.526,21	12.438.393,69	22,98	12.777.271,11	3.208.479,65	10.300.082,35	23,59	14.915.582,45
Alimentação e Nutrição	550.300,00	550.426,25	28.221,09	143.765,70	0,27	406.660,55	12.944,35	123.584,47	0,28	426.841,78
Ensino Fundamental	16.614.073,14	17.363.393,68	2.763.082,53	8.101.628,00	14,97	9.261.765,68	1.927.482,55	6.235.818,55	14,28	11.127.575,13
Ensino Superior	366.000,00	366.000,00	608,45	209.845,46	0,39	156.154,54	608,45	87.889,77	0,20	278.110,23
Educação Infantil	6.122.996,03	6.776.326,87	1.097.734,72	3.956.105,17	7,31	2.820.221,70	1.259.564,88	3.825.868,20	8,76	2.950.458,67
Educação Especial	159.518,00	159.518,00	7.879,42	27.049,36	0,05	132.468,64	7.879,42	26.921,36	0,06	132.596,64
Cultura	174.000,00	174.000,00	21.199,42	68.065,99	0,13	105.934,01	21.199,42	67.332,65	0,15	106.667,35
Difusão Cultural	174.000,00	174.000,00	21.199,42	68.065,99	0,13	105.934,01	21.199,42	67.332,65	0,15	106.667,35
Direitos da Cidadania	351.375,42	351.375,42	36.796,48	157.983,15	0,29	193.392,27	39.450,20	136.633,24	0,31	214.742,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	351.375,42	351.375,42	36.796,48	157.983,15	0,29	193.392,27	39.450,20	136.633,24	0,31	214.742,18
Urbanismo	13.997.156,90	16.224.596,17	3.016.731,57	11.907.022,53	22,00	4.317.573,64	2.749.450,80	8.934.329,46	20,46	7.290.266,71
Infra-Estrutura Urbana	4.976.956,90	5.783.580,93	1.151.339,75	3.481.424,24	6,43	2.302.156,69	887.846,86	2.866.800,85	6,57	2.916.780,08
Serviços Urbanos	9.020.200,00	10.441.015,24	1.865.391,82	8.425.598,29	15,57	2.015.416,95	1.861.603,94	6.067.528,61	13,90	4.373.486,63
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.275.254,54	101.471.140,18	12.332.699,33	52.128.190,92	96,32	49.342.949,26	12.562.213,86	41.852.525,30	95,87	59.618.614,88
Saneamento	51.970,00	51.970,00	0,00	0,00	0,00	51.970,00	0,00	0,00	0,00	51.970,00
Saneamento Básico Urbano	51.970,00	51.970,00	0,00	0,00	0,00	51.970,00	0,00	0,00	0,00	51.970,00
Agricultura	1.159.400,00	1.272.317,96	282.670,24	919.547,15	1,70	352.770,81	233.766,86	683.949,75	1,57	588.368,21
Extensão Rural	1.159.400,00	1.272.317,96	282.670,24	919.547,15	1,70	352.770,81	233.766,86	683.949,75	1,57	588.368,21
Comércio e Serviços	2.389.000,00	2.389.000,00	114.974,14	1.287.775,02	2,38	1.101.224,98	140.336,58	1.166.535,70	2,67	1.222.464,30
Turismo	2.389.000,00	2.389.000,00	114.974,14	1.287.775,02	2,38	1.101.224,98	140.336,58	1.166.535,70	2,67	1.222.464,30
Transporte	1.384.300,00	8.161.007,10	311.022,03	3.973.772,90	7,34	4.187.234,20	515.583,17	1.553.905,93	3,56	6.607.101,17
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	81.980,00	0,00	52.980,00	0,10	29.000,00	0,00	52.980,00	0,12	29.000,00
Transporte Rodoviário	1.358.200,00	8.079.027,10	311.022,03	3.920.792,90	7,24	4.158.234,20	515.583,17	1.500.925,93	3,44	6.578.101,17
Desporto e Lazer	671.600,00	671.600,00	43.225,85	226.383,89	0,42	445.216,11	55.858,94	213.947,20	0,49	457.652,80
Desporto Comunitário	671.600,00	671.600,00	43.225,85	226.383,89	0,42	445.216,11	55.858,94	213.947,20	0,49	457.652,80
Encargos Especiais	3.792.000,00	4.418.113,81	321.750,22	3.151.123,78	5,82	1.266.990,03	631.344,72	2.855.381,30	6,54	1.562.732,51
Previdência do Regime Estatutário	2.392.000,00	2.392.000,00	314.637,48	1.130.009,97	2,09	1.261.990,03	334.477,58	1.057.769,04	2,42	1.334.230,96
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	1.079.001,07	0,00	1.079.001,07	1,99	-0,00	130.929,01	1.033.919,56	2,37	45.081,51
Outras Transferências	940.000,00	947.112,74	7.112,74	942.112,74	1,74	5.000,00	165.938,13	763.692,70	1,75	183.420,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.864.000,00	5.864.000,00	0,00	0,00	0,00	5.864.000,00	0,00	0,00	0,00	5.864.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.745,46	4.368.745,46	517.165,74	1.991.870,66	3,68	2.376.874,80	588.165,74	1.804.870,66	4,13	2.563.874,80
Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.735,24	20.729,97	0,04	19.270,03	5.735,24	20.729,97	0,05	19.270,03
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.735,24	20.729,97	0,04	19.270,03	5.735,24	20.729,97	0,05	19.270,03
Administração	432.200,00	432.200,00	70.179,04	210.343,42	0,39	221.856,58	70.179,04	210.343,42	0,48	221.856,58
Administração Geral	337.200,00	337.200,00	54.177,38	160.061,80	0,30	177.138,20	54.177,38	160.061,80	0,37	177.138,20
Administração Financeira	95.000,00	95.000,00	16.001,66	50.281,62	0,09	44.718,38	16.001,66	50.281,62	0,12	44.718,38
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	49.600,00	53.600,00	7.987,40	24.232,96	0,04	29.367,04	7.987,40	24.232,96	0,06	29.367,04
Assistência Comunitária	49.600,00	53.600,00	7.987,40	24.232,96	0,04	29.367,04	7.987,40	24.232,96	0,06	29.367,04
Saúde	1.091.845,46	1.121.845,46	136.159,31	402.774,54	0,74	719.070,92	136.159,31	402.774,54	0,92	719.070,92
Atenção Básica	615.100,00	625.100,00	19.154,88	57.762,96	0,11	567.337,04	19.154,88	57.762,96	0,13	567.337,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	450.000,00	105.768,42	312.434,78	0,58	137.565,22	105.768,42	312.434,78	0,72	137.565,22
Suporte Profilático e Terapêutico	3.410,00	3.410,00	634,92	1.723,36	0,00	1.686,64	634,92	1.723,36	0,00	1.686,64
Vigilância Sanitária	16.405,73	26.405,73	7.888,40	21.211,02	0,04	5.194,71	7.888,40	21.211,02	0,05	5.194,71
Vigilância Epidemiológica	6.929,73	16.929,73	2.712,69	9.642,42	0,02	7.287,31	2.712,69	9.642,42	0,02	7.287,31
Educação	1.966.000,00	1.966.000,00	241.363,44	772.166,27	1,43	1.193.833,73	241.363,44	772.166,27	1,77	1.193.833,73
Ensino Fundamental	1.286.400,00	1.286.400,00	169.260,67	542.801,11	1,00	743.598,89	169.260,67	542.801,11	1,24	743.598,89

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.745,46	4.368.745,46	517.165,74	1.991.870,66	3,68	2.376.874,80	588.165,74	1.804.870,66	4,13	2.563.874,80
Educação	1.966.000,00	1.966.000,00	241.363,44	772.166,27	1,43	1.193.833,73	241.363,44	772.166,27	1,77	1.193.833,73
Ensino Superior	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Infantil	653.600,00	653.600,00	70.646,67	224.754,17	0,42	428.845,83	70.646,67	224.754,17	0,51	428.845,83
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	1.456,10	4.610,99	0,01	8.389,01	1.456,10	4.610,99	0,01	8.389,01
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	221.100,00	221.100,00	44.397,79	127.578,21	0,24	93.521,79	44.397,79	127.578,21	0,29	93.521,79
Infra-Estrutura Urbana	180.100,00	180.100,00	32.274,95	93.488,00	0,17	86.612,00	32.274,95	93.488,00	0,21	86.612,00
Serviços Urbanos	41.000,00	41.000,00	12.122,84	34.090,21	0,06	6.909,79	12.122,84	34.090,21	0,08	6.909,79
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	65.600,00	65.600,00	7.351,22	22.146,32	0,04	43.453,68	7.351,22	22.146,32	0,05	43.453,68
Extensão Rural	65.600,00	65.600,00	7.351,22	22.146,32	0,04	43.453,68	7.351,22	22.146,32	0,05	43.453,68
Comércio e Serviços	15.100,00	15.100,00	1.474,16	4.387,38	0,01	10.712,62	1.474,16	4.387,38	0,01	10.712,62
Turismo	15.100,00	15.100,00	1.474,16	4.387,38	0,01	10.712,62	1.474,16	4.387,38	0,01	10.712,62
Desporto e Lazer	45.100,00	45.100,00	2.518,14	7.511,59	0,01	37.588,41	2.518,14	7.511,59	0,02	37.588,41
Desporto Comunitário	45.100,00	45.100,00	2.518,14	7.511,59	0,01	37.588,41	2.518,14	7.511,59	0,02	37.588,41
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,74	0,00	71.000,00	213.000,00	0,49	187.000,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,74	0,00	71.000,00	213.000,00	0,49	187.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.610.000,00	105.839.885,64	12.849.865,07	54.120.061,58	100,00	51.719.824,06	13.150.379,60	43.657.395,96	100,00	62.182.489,68

FONTE:

GAROPABA , 11/07/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 03

Publicação Nº 2560630

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.432.426,29**	**6.949.594,97**	**6.532.945,14**	**7.544.221,91**	**6.618.967,49**	**11.068.527,24**	**9.316.532,35**	**16.749.125,44**	**6.334.115,59**	**6.202.169,12**	**5.995.682,97**	**7.282.899,54**	**97.027.208,05**	**90.264.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.415.380,25	1.448.867,78	1.515.975,19	1.696.509,29	1.610.566,19	2.177.114,90	3.489.177,67	10.734.713,20	1.635.396,47	1.111.707,54	1.241.090,47	1.608.972,65	29.685.471,60	31.439.446,40
I.P.T.U.	458.108,69	393.813,36	428.683,83	490.296,57	403.559,70	520.529,94	1.341.082,55	7.288.047,61	542.852,66	518.300,39	354.421,51	439.858,07	13.179.554,88	14.130.000,00
I.R.R.F	70.291,15	212.168,36	148.031,46	149.382,36	140.931,05	324.264,38	133.365,21	186.297,66	92.745,75	175.663,19	94.493,47	177.404,15	1.905.038,19	1.665.000,00
I.S.S.	383.150,36	317.998,89	337.014,94	413.797,94	436.659,79	470.641,43	523.907,41	632.678,57	560.648,94	295.879,35	383.441,62	292.965,22	5.048.784,46	4.699.100,00
I.T.B.I.	268.536,78	312.906,87	397.002,13	380.497,14	316.816,78	489.468,39	409.845,63	229.659,90	161.880,84	27.279,61	260.636,96	406.937,82	3.661.468,85	3.781.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.293,27	211.980,30	205.242,83	262.535,28	312.598,87	372.210,76	1.080.976,87	2.398.029,46	277.268,28	94.585,00	148.096,91	291.807,39	5.890.625,22	7.163.846,40
Contribuições	249.431,80	931.460,26	133.967,74	929.912,20	609.220,94	821.139,90	444.063,45	1.029.331,97	578.210,90	518.361,06	417.322,45	582.367,00	7.244.789,67	5.900.000,00
Receita Patrimonial	396.046,91	72.248,10	665.665,73	723.818,06	176.898,98	524.369,76	318.809,20	26.603,95	-238.819,74	124.335,45	168.850,81	382.519,23	3.341.346,44	4.129.024,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.537,30	1.806,41	2.102,90	2.364,82	375.275,30	1.764,31	1.840,00	911,60	817,12	309,65	120,66	417,55	389.267,62	11.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	394.509,61	70.441,69	663.562,83	721.453,24	-198.376,32	522.605,45	316.969,20	25.692,35	-239.636,86	124.025,80	168.730,15	382.101,68	2.952.078,82	4.118.024,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Transferências Correntes	4.338.349,87	4.122.936,43	4.136.015,52	4.043.565,93	4.172.836,21	7.254.836,55	4.945.329,83	4.893.343,78	4.341.998,66	4.336.670,54	4.092.910,88	4.633.526,38	55.312.320,58	48.222.629,60
Cota-Parte do F.P.M.	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	1.283.790,24	2.188.650,42	1.291.917,88	1.866.763,66	1.091.548,38	1.150.984,34	1.036.839,70	910.002,06	15.529.648,45	15.540.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	729.995,64	735.100,43	765.540,65	771.716,64	795.811,73	847.490,35	890.561,99	852.890,73	805.988,57	613.828,92	557.936,85	633.433,45	9.000.295,95	9.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	346.113,59	341.132,39	318.862,44	287.168,37	181.046,36	138.625,54	329.235,00	320.192,71	350.567,92	321.016,42	405.699,27	452.873,51	3.792.533,52	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	323,81	1.027,88	2.334,73	18.679,94	1.362,39	179,58	67,97	153,02	55,03	6,16	0,00	82,41	24.272,92	80.000,00
Outras Transferências Correntes	619.160,31	807.329,62	889.209,09	919.190,42	766.925,63	2.804.363,98	1.140.546,52	533.032,31	867.396,52	1.292.671,18	1.164.131,91	1.660.710,68	13.464.668,17	7.442.629,60
Transferências da LC 61/1989	9.968,58	8.921,97	10.876,09	9.625,21	10.107,88	11.880,87	9.316,65	10.078,23	9.300,74	8.346,65	8.322,13	7.484,01	114.229,01	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.051.397,52	1.075.116,94	1.121.688,90	1.091.234,82	1.133.791,98	1.263.645,81	1.283.683,82	1.310.233,12	1.217.141,50	949.816,87	919.981,02	968.940,26	13.386.672,56	12.000.000,00
Outras Receitas Correntes	33.217,46	374.082,40	81.320,96	150.416,43	49.445,17	291.066,13	119.152,20	65.132,54	17.329,30	111.094,53	75.508,36	75.514,28	1.443.279,76	571.100,00
DEDUÇÕES (II)	**529.131,94**	**571.280,19**	**547.067,77**	**531.317,31**	**668.975,12**	**931.403,16**	**511.863,52**	**760.020,48**	**591.391,16**	**537.879,83**	**552.865,53**	**609.985,52**	**7.343.181,53**	**7.248.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.608,47	4.608,47	4.486,13	4.540,47	4.540,47	11.583,44	5.791,72	0,00	12.102,14	6.051,07	6.051,07	6.051,07	70.414,52	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	117.021,60	118.574,00	117.558,35	120.148,92	210.011,14	413.346,54	1.852,15	150.004,99	127.797,11	129.199,53	128.850,00	203.159,56	1.837.523,89	1.700.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	407.501,87	448.097,72	425.023,29	406.627,92	454.423,51	506.473,18	504.219,65	610.015,49	451.491,91	402.629,23	417.964,46	400.774,89	5.435.243,12	5.548.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.903.294,35**	**6.378.314,78**	**5.985.877,37**	**7.012.904,60**	**5.949.992,37**	**10.137.124,08**	**8.804.668,83**	**15.989.104,96**	**5.742.724,43**	**5.664.289,29**	**5.442.817,44**	**6.672.914,02**	**89.684.026,52**	**83.016.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**5.903.294,35**	**6.378.314,78**	**5.985.877,37**	**7.012.904,60**	**5.949.992,37**	**9.737.124,08**	**8.804.668,83**	**15.989.104,96**	**5.742.724,43**	**5.664.289,29**	**5.442.817,44**	**6.672.914,02**	**89.284.026,52**	**83.016.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**5.903.294,35**	**6.378.314,78**	**5.985.877,37**	**7.012.904,60**	**5.949.992,37**	**9.737.124,08**	**8.804.668,83**	**15.989.104,96**	**5.742.724,43**	**5.664.289,29**	**5.442.817,44**	**6.672.914,02**	**89.284.026,52**	**83.016.600,00**

FONTE:

GAROPABA , 11/07/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	7.800.000,00	7.800.000,00	2.763.009,78	4.725.780,15
Receita de Contribuições dos Segurados	1.700.000,00	1.700.000,00	740.863,34	593.741,24
Civil	1.700.000,00	1.700.000,00	740.863,34	593.741,24
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	740.863,34	593.741,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.700.000,00	2.700.000,00	1.258.673,99	1.192.344,52
Civil	2.700.000,00	2.700.000,00	1.258.673,99	1.192.344,52
Ativo	2.700.000,00	2.700.000,00	1.258.673,99	1.192.344,52
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.400.000,00	3.400.000,00	727.425,38	2.720.196,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.400.000,00	3.400.000,00	727.425,38	2.720.196,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	36.047,07	219.498,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	36.047,07	27.498,09
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	192.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	324.550,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	324.550,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**3.087.559,78**	**4.533.780,15**

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	962.146,45	735.359,58	962.146,45	735.359,58
Aposentadorias	0,00	0,00	865.439,23	667.142,22	865.439,23	667.142,22
Pensões	0,00	0,00	96.707,22	68.217,36	96.707,22	68.217,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**962.146,45**	**735.359,58**	**962.146,45**	**735.359,58**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**2.125.413,33**	**3.798.420,57**	**2.125.413,33**	**3.798.420,57**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.834.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	46.984,19	27.658,07
Investimentos e Aplicações	47.590.816,22	41.657.478,53
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	123.294,07	0,00	86.272,40		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.094,07**	**0,00**	**86.272,40**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-125.094,07**	**0,00**	**-86.272,40**	**-**	**-**

FONTE:

GAROPABA , 11/07/2020

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira	Paulo Sergio Odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

Publicação Nº 2560633

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.716.600,00	49.093.429,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.439.446,40	19.821.058,00
I.P.T.U.	14.130.000,00	10.484.562,79
I.S.S.	4.699.100,00	2.689.521,11
I.T.B.I.	3.781.500,00	1.496.240,76
I.R.R.F.	1.665.000,00	859.969,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.163.846,40	4.290.763,91
Contribuições	5.900.000,00	3.569.656,83
Receita Patrimonial	4.129.024,00	782.298,90
Aplicações Financeiras(II)	4.118.024,00	777.882,32
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	4.416,58
Transferências Correntes	42.674.629,60	24.456.684,44
Cota-Parte do FPM	12.640.000,00	5.878.444,97
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	3.483.713,02
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	1.743.670,31
Cota-Parte do ITR	64.000,00	291,70
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	42.278,73
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	6.649.796,59
Outras Transferências Correntes	7.442.629,60	6.658.489,12
Demais Receitas Correntes	573.500,00	463.731,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	573.500,00	463.731,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	80.598.576,00	48.315.547,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	767.400,00	5.244.304,23
Operação de Crédito(VI)	31.100,00	4.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	706.300,00	744.304,23
Convênios	706.300,00	698.650,00
Outras Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.300,00	744.304,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**81.334.876,00**	**49.059.851,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.735.714,50	45.189.660,30	38.526.352,42	37.981.214,79	0,00	3.127.637,27	3.122.833,58
Pessoal e Encargos Sociais	48.421.063,10	23.460.907,30	23.437.818,08	23.128.502,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	274.472,94	274.372,94	246.649,24	246.649,24	0,00	11.381,83	11.381,83
Outras Despesas Correntes	33.040.178,46	21.454.380,06	14.841.885,10	14.606.062,97	0,00	3.116.255,44	3.111.451,75
Transferências Constitucionais e Legais	85.030,00	85.030,00	71.759,87	71.759,87	0,00	2.462,91	2.462,91
Demais Despesas Correntes	32.955.148,46	21.369.350,06	14.770.125,23	14.534.303,10	0,00	3.113.792,53	3.108.988,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.461.241,56	44.915.287,36	38.279.703,18	37.734.565,55	0,00	3.116.255,44	3.111.451,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.871.425,68	6.938.530,62	3.326.172,88	3.325.996,88	0,00	5.104.207,00	5.104.207,00
Investimentos	13.066.697,55	6.133.902,49	2.538.902,56	2.538.726,56	0,00	5.045.445,37	5.045.445,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	804.728,13	804.628,13	787.270,32	787.270,32	0,00	58.761,63	58.761,63
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.066.697,55	6.133.902,49	2.538.902,56	2.538.726,56	0,00	5.045.445,37	5.045.445,37

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.864.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**100.391.939,11**	**51.049.189,85**	**40.818.605,74**	**40.273.292,11**	**0,00**	**8.161.700,81**	**8.156.897,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**629.662,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.718.924,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	777.882,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	258.031,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.149.513,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.971.500,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.081.299,33	13.299.895,51
DEDUÇÕES (XXIX)	18.094.430,58	20.520.069,63
Disponibilidade de Caixa	18.094.430,58	20.520.069,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.098.085,09	21.333.115,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.654,51	813.045,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.013.131,25	-7.220.174,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.792.957,13**	

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-809.391,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-983.565,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.503.417,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.749.289,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.749.289,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GAROPABA , 11/07/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.541,35	1.113,16	-	-	3.654,51	1.126.828,26	15.558.765,08	8.231.844,27	8.227.040,58	371.777,32	8.086.775,44	8.090.429,95
EXECUTIVO	2.541,35	1.113,16	0,00	0,00	3.654,51	1.126.828,26	15.552.795,08	8.225.874,27	8.221.070,58	371.777,32	8.086.775,44	8.090.429,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.541,35	1.113,16	0,00	0,00	3.654,51	1.126.828,26	15.552.795,08	8.225.874,27	8.221.070,58	371.777,32	8.086.775,44	8.090.429,95
ENCARGOS GERAIS	0,00	1.020,54	0,00	0,00	1.020,54	0,00	70.438,04	70.209,19	70.209,19	0,00	228,85	1.249,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.775,11	551.094,31	551.094,31	10.734,90	74.945,90	74.945,90
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.660,64	5.660,64	5.660,64	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,96	14.642,90	14.642,90	0,00	27,06	27,06
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.644,14	7.424,27	7.424,27	0,00	10.219,87	10.219,87
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	92,62	0,00	0,00	92,62	14.449,34	83.766,18	60.893,97	60.893,97	0,00	37.321,55	37.414,17
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.978,94	1.328.617,88	1.328.617,88	22.917,96	3.443,10	3.443,10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.944,22	30.381,89	27.683,00	27.683,00	0,00	16.643,11	16.643,11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.072,33	3.095.746,61	2.387.245,34	2.382.441,65	40.064,24	876.313,05	876.313,05
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	1.218,57	0,00	0,00	0,00	1.218,57	582.762,11	9.815.667,58	3.415.870,44	3.415.870,44	244.051,97	6.738.507,28	6.739.725,85
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,30	0,00	0,00	0,00	0,00	543,30	543,30
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.202,94	6.164,64	6.164,64	0,00	38,30	38,30
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	239.668,39	0,00	0,00	0,00	0,00	239.668,39	240.991,17
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.330,68	9.820,03	9.820,03	0,00	10.510,65	10.510,65
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	944,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.091,93	400.532,37	340.547,66	340.547,66	54.008,25	75.068,39	75.068,39
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.970,00	5.970,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.970,00	5.970,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.541,35**	**1.113,16**	**0,00**	**0,00**	**3.654,51**	**1.126.828,26**	**15.558.765,08**	**8.231.844,27**	**8.227.040,58**	**371.777,32**	**8.086.775,44**	**8.090.429,95**

FONTE:

GAROPABA , 11/07/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 11/07/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Publicação Nº 2560636

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14

Publicação Nº 2560642

Município de GAROPABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.610.000,00
Previsão Atualizada	88.610.000,00
Receitas Realizadas	55.809.407,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.749.289,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.776.000,00
Créditos Adicionais	17.229.885,64
Dotação Atualizada	100.005.885,64
Despesas Empenhadas	54.120.061,58
Despesas Liquidadas	43.657.395,96
Despesas pagas	42.852.808,31
Superavit Orçamentário	12.152.011,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.120.061,58
Despesas Liquidadas	43.657.395,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.684.026,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.284.026,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.284.026,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.087.559,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	962.146,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	962.146,45
Resultado Previdenciário	2.125.413,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	10.971.500,00	1.149.513,31	10,48
Resultado Primário	-3.718.924,00	629.662,06	-16,93

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.685.593,34	371.777,32	8.227.040,58	8.086.775,44
EXECUTIVO	16.679.623,34	371.777,32	8.221.070,58	8.086.775,44
LEGISLATIVO	5.970,00	0,00	5.970,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.654,51	0,00	0,00	3.654,51
EXECUTIVO	3.654,51	0,00	0,00	3.654,51
TOTAL:	**16.689.247,85**	**371.777,32**	**8.227.040,58**	**8.090.429,95**

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.862.700,96	25%	-14,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.500.000,00	-4.468.900,00
Despesa de Capital Líquida	6.938.530,62	6.932.895,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.591.406,36	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 11/07/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.451, DE 13 DE JULHO DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.435, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2561210

DECRETO Nº 9.451, DE 13 DE JULHO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.435, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,
Considerando os Decretos Municipais nº 9.316, de 24 de março de 2020, Decreto n° 9.318, de 30 de março de 2020, Decreto n° 9.321, de 31 de março de 2020, Decreto n° 9.327, de 31 de março de 2020, Decreto n° 9.342, de 7 de abril de 2020, Decreto n° 9.343, de 7 de abril de 2020, Decreto n° 9.346, de 9 de abril de 2020, Decreto nº 9.349, de 14 de abril de 2020, Decreto n° 9.352, de 14 de abril de 2020, Portaria n° 6.303, de 19 de maio de 2020 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar, e Decreto n° 9.435, de 9 de julho de 2020;
Considerando a elevação da curva de contágio pelo coronavírus (COVID-19) observada pelo monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, no último mês: em 18 de maio eram 36 casos confirmados, em 25 de maio eram 41 casos confirmados, em 1º de junho eram 49 casos confirmados, em 8 de junho eram 63 casos confirmados, em 15 de junho eram 69 casos confirmados, em 22 de junho eram 85 casos confirmados, em 27 de junho eram 131 casos confirmados; em 3 de julho eram 210 casos confirmados, em 8 de julho eram 323 casos confirmados e em 12 de julho eram 480 casos confirmados;
Considerando a necessidade de se estabelecer medidas para evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Gaspar e proteger a saúde dos cidadãos gasparenses;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 9.435, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Execução de música ao vivo, com a presença de público nos bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, food truck, adegas, tabacarias e similares;
Art. 2º Fica alterado o artigo 5º, do Decreto nº 9.435, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto e naqueles que o precederam será realizada de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – Procon e Superintendência de Defesa Civil, sob a coordenação do titular do primeiro órgão, sem prejuízo da atuação de outros órgãos com competência fiscalizatória específica.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto e naqueles que o precederam que versam sobre prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Municipal nº 1.463, de 23 de novembro de 1993, em especial as estabelecidas no artigo 48, incisos XXI e XXII, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. As medidas de restrição previstas neste Decreto são instituídas por prazo indeterminado, limitado ao período de calamidade pública, e poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com o quadro de evolução do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Gaspar, 13 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-105/2019

Publicação Nº 2560819

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-105/2019
Concorrência nº.: 03/2019. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 12/09/2020) do contrato para revitalização da Rua Bonifácio Haendchen. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). – Cleverton João Batista – Secretário de Planejamento Territorial

TORNA SEM EFEITO O AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Publicação Nº 2560702

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
TORNA SEM EFEITO O AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos de Informática – Chromebook. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que torna sem efeito o Aviso do Pregão Eletrônico n° 024/2020 | Processo Administrativo n° 134/2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3199, de 13 de julho de 2020.

Gaspar (SC), 13 de julho de 2020.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação - Interino

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1086/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2560695

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAMAE Nº- 1086/2019
Início da vigência: 05/06/2020. Vencto: 04/06/2021. Objeto do Contrato: Renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de empresa para manutenção preventiva, calibração e aquisição de peças dos equipamentos de bancada utilizados nas estações de tratamento de água - ETA e estação de tratamento de esgoto – ETE. Contratado: LEO PLAHTYN (CNPJ Nº 29.367.908/0001-10). Valor total: R$ 36.153,42 (trinta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Gaspar/SC, 29 de Maio de 2020
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015-2020 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2560669

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 015/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA- ME estabelecido a Rua Abelardo Manoel Peixer nº70, Barreiros, São José/SC, CNPJ/MFNº. 09.008.659/0001-69, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ELÍGIO JOSÉ SCHMITT, CPF Nº 732.446.439-49, RG Nº 2.081.798-3, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Governador Celso Ramos/SC, conforme especificações e anexos.
A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital e eventuais prorrogações amparadas na legislação, e obedecerão às especificações contidas nos anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto aditar o contrato original em 25% (vinte e cinco por cento), a partir da data de assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento deste contrato, uma vez que após o início da execução dos serviços a contratada juntamente com o Setor de Infraestrutura do Município de Governador Celso Ramos, órgão fiscalizador, verificou a necessidade de aditar os quantitativos de alguns itens da planilha inicialmente licitada, Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total contratado no presente termo aditivo é de R$ 841.330,93 (oitocentos e quarenta e um mil trezentos e trinta reais com noventa e três centavos), enquadrando-se dentro do limite de 25% do valor do contrato, estando de acordo com o que preconiza o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento conforme o referido contrato.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de Julho de 2020.

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA – ME
CONTRATADA

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Grão Pará

Prefeitura

ATA 04-2020- CENTRO DE TRIAGEM - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2560696

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020, EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2020.
Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte a Comissão de Licitações se reuniu para deliberar sobre os recursos e contrarrazões aos recursos. Analisando o parecer jurídico, a Comissão de Licitações do Município de Grão-Pará nega provimento aos recursos; dá provimento às contrarrazões, mantendo a decisão da Comissão de Licitações de habilitar as empresas: COLETA DE LIXO TRANSRECOL EIRELI e ALEXANDRE BONIN BAGGIO ME. Fica marcada a abertura dos envelopes da proposta para o dia 22 de julho de 2020 as 14:00h. _____ JOSIANE KÜLKAMP MEURER (Presidente da Comissão de Licitações); _____ DOUGLAS BIANCO BÖGER (Membro da Comissão de Licitações);_____ JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT (Membro da Comissão de Licitações.

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 71/2020

Publicação Nº 2560172

DECRETO N.º 71 DE 13 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DO PAB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.038, de 10 de junho de 2020.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor total de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade:	2.019– Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 60.000,00

Total: ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria n. º 668/2020 de 01 de abril de 2020, credencia os municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 13 de julho de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 68/2020-DISPÕE S LIGAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELETRIFICA

Publicação Nº 2560285

DECRETO N.º 68, DE 08 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO."

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das suas atribuições legais e,

CONSIDRANDO o Termo da Reunião Extrajudicial realizado no dia 20 de março de 2019, na sede da Promotoria Pública da Comarca de Armazém firmado entre a Promotoria de Justiça e o Município de Gravatal, nos autos do Inquérito Civil SIG nº 06.2019.00001159-3,

DECRETA:
Art. 1º - As ligações novas ou primeira ligação de energia elétrica, água e esgotamento sanitário, serão precedidas de autorização municipal, mediante requerimento do solicitante, que deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Alvará de Construção para ligação provisória de energia elétrica e água, destinado a execução das obras, apenas pelo prazo máximo descrito no alvará;
II – Alvará de Habite-se para ligações definitivas de energia elétrica e água.

§ 1º - A Cooperativa de Eletricidade de Gravatal – CERGRAL e a Gravatal Saneamento farão nova ligação ou primeira ligação de energia elétrica ou de água,, mediante Ato Autorizativo emitido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica dispensado a apresentação de Habite-se emitido pela Prefeitura Municipal, quando da apresentação do requerimento de ligação de energia elétrica ou água pelo solicitante, cuja construção residencial de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos, se situe em área ocupada predominantemente por pessoas de baixa renda, de acordo com o estabelecido no artigo 247-A, da Lei nº 6.015/73.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.820/2017.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 20, de 06 de março de 2.020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal - SC, em 08 de julho de 2.020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

CMAS 10/2020

Publicação Nº 2559860

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 10/2020
Dispõe sobre o cofinanciamento para benefícios eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guaraciaba/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 2.549, de 03 de julho de 2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, proveniente do FEAS, para o cofinanciamento exclusivo para benefícios eventuais, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) sendo que este valor poderá ser aplicado em razão de nascimento, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 13 de julho de 2020.
Joscelaine Cristiane Cardoso Lima
Presidente do CMAS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19.2020 FMS

Publicação Nº 2560422

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO Nº 19/2020 HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI s (AVENTAL MANGA LONGA DE TNT) E TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA COM AFERIÇÃO DE TEMPERATURA A DISTANCIA DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPLA DE SAÚDE DE GUARACIABA, UNIDADES BÁSICAS (ESFs 01,02,03,04 E 05) PARA O ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA, ATENDIMENTOS DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE COROVA VIRUS.

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais)

CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 80.2020 PMGBA

Publicação Nº 2560207

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020
PROCESSO Nº 80/2020 HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO.

CONTRATADO: LOLATTO SOLUCOES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO
VALOR DA DESPESA: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
==========

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.959.365,34**	**38.959.365,34**	**7.095.174,61**	**18,21**	**18.313.434,73**	**47,01**	**20.645.930,61**
RECEITAS CORRENTES	**38.959.365,34**	**38.959.365,34**	**6.552.328,92**	**16,82**	**17.764.619,66**	**45,60**	**21.194.745,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.953.071,43	4.953.071,43	1.370.289,63	27,67	2.269.021,98	45,81	2.684.049,45
IMPOSTOS	2.854.700,00	2.854.700,00	862.280,21	30,21	1.607.512,26	56,31	1.247.187,74
TAXAS	1.648.800,00	1.648.800,00	490.781,80	29,77	600.881,61	36,44	1.047.918,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	449.571,43	449.571,43	17.227,62	3,83	60.628,11	13,49	388.943,32
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	66.806,67	14,85	206.612,77	45,91	243.387,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	450.000,00	450.000,00	66.806,67	14,85	206.612,77	45,91	243.387,23
RECEITA PATRIMONIAL	754.510,00	754.510,00	6.144,05	0,81	23.849,05	3,16	730.660,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	309.510,00	309.510,00	6.144,05	1,99	23.849,05	7,71	285.660,95
RECEITA DE SERVIÇOS	785.000,00	785.000,00	118.636,74	15,11	293.179,30	37,35	491.820,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	785.000,00	785.000,00	118.636,74	15,11	293.179,30	37,35	491.820,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.896.383,91	31.896.383,91	4.971.480,72	15,59	14.912.164,37	46,75	16.984.219,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.335.230,20	14.335.230,20	2.664.757,57	18,59	6.828.145,19	47,63	7.507.085,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.721.153,71	11.721.153,71	1.577.498,80	13,46	5.518.801,33	47,08	6.202.352,38
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.825.000,00	5.825.000,00	729.224,35	12,52	2.564.977,72	44,03	3.260.022,28
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	240,13	1,60	14.759,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.400,00	120.400,00	18.971,11	15,76	59.792,19	49,66	60.607,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	89.700,00	89.700,00	15.287,96	17,04	28.796,70	32,10	60.903,30
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.642,34	0,00	6.194,32	0,00	-6.194,32
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.700,00	30.700,00	40,81	0,13	24.801,17	80,79	5.898,83
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**542.845,69**	**0,00**	**548.815,07**	**0,00**	**-548.815,07**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	542.845,69	0,00	548.815,07	0,00	-548.815,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00	0,00	-356.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	186.845,69	0,00	192.815,07	0,00	-192.815,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.959.365,34**	**38.959.365,34**	**7.095.174,61**	**18,21**	**18.313.434,73**	**47,01**	**20.645.930,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.959.365,34**	**38.959.365,34**	**7.095.174,61**	**18,21**	**18.313.434,73**	**47,01**	**20.645.930,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.959.365,34	38.959.365,34	7.095.174,61	18,21	18.313.434,73	47,01	20.645.930,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.949.170,98	—	—	3.949.170,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.949.170,98	—	—	3.949.170,98	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.959.365,34**	**46.163.128,04**	**6.457.301,30**	**24.318.017,52**	**21.845.110,52**	**6.270.719,38**	**16.445.599,95**	**29.717.528,09**	**16.175.125,58**
DESPESAS CORRENTES	**36.072.467,34**	**37.677.694,78**	**4.378.869,19**	**20.452.058,65**	**17.225.636,13**	**5.488.240,11**	**14.898.261,07**	**22.779.433,71**	**14.627.786,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.311.639,18	19.930.700,83	3.449.996,37	9.302.931,25	10.627.769,58	3.472.193,06	9.234.421,91	10.696.278,92	9.009.372,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	1.803,17	570,28	1.803,17	0,00	570,28	1.803,17	0,00	1.803,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.745.828,16	17.745.190,78	928.302,54	11.147.324,23	6.597.866,55	2.015.476,77	5.662.035,99	12.083.154,79	5.616.611,30
DESPESAS DE CAPITAL	**2.871.898,00**	**8.470.433,26**	**2.078.432,11**	**3.865.958,87**	**4.604.474,39**	**782.479,27**	**1.547.338,88**	**6.923.094,38**	**1.547.338,88**
INVESTIMENTOS	1.526.898,00	7.150.136,45	1.992.658,53	3.576.349,93	3.573.786,52	696.705,69	1.257.729,94	5.892.406,51	1.257.729,94
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.345.000,00	1.320.296,81	85.773,58	289.608,94	1.030.687,87	85.773,58	289.608,94	1.030.687,87	289.608,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.959.365,34**	**46.163.128,04**	**6.457.301,30**	**24.318.017,52**	**21.845.110,52**	**6.270.719,38**	**16.445.599,95**	**29.717.528,09**	**16.175.125,58**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**38.959.365,34**	**46.163.128,04**	**6.457.301,30**	**24.318.017,52**	**21.845.110,52**	**6.270.719,38**	**16.445.599,95**	**29.717.528,09**	**16.175.125,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.867.834,78	—	2.138.309,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.959.365,34	46.163.128,04	6.457.301,30	24.318.017,52	—	6.270.719,38	18.313.434,73	—	18.313.434,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.959.365,34	46.163.128,04	6.457.301,30	24.318.017,52	100,00	21.845.110,52	6.270.719,38	16.445.599,95	100,00	29.717.528,09
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	161.492,62	510.060,29	2,10	1.289.939,71	161.227,04	478.211,73	2,91	1.321.788,27
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	161.492,62	510.060,29	2,10	1.289.939,71	161.227,04	478.211,73	2,91	1.321.788,27
Administração	3.939.000,00	4.008.988,85	558.926,86	2.199.998,04	9,05	1.808.990,81	692.940,16	1.741.253,05	10,59	2.267.735,80
Administração Geral	2.925.000,00	2.994.988,85	355.626,09	1.705.154,98	7,01	1.289.833,87	489.539,39	1.246.409,99	7,58	1.748.578,86
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	52.771,58	143.919,99	0,59	206.080,01	52.871,58	143.919,99	0,88	206.080,01
Controle Interno	113.000,00	113.000,00	21.949,39	56.125,53	0,23	56.874,47	21.949,39	56.125,53	0,34	56.874,47
Normatização e Fiscalização	493.000,00	493.000,00	119.205,80	269.002,23	1,11	223.997,77	119.205,80	269.002,23	1,64	223.997,77
Comunicação Social	58.000,00	58.000,00	9.374,00	25.795,31	0,11	32.204,69	9.374,00	25.795,31	0,16	32.204,69
Segurança Pública	2.802.100,00	3.141.079,13	364.343,98	1.734.776,37	7,13	1.406.302,76	515.951,00	1.236.375,93	7,52	1.904.703,20
Policiamento	44.000,00	123.372,51	2.892,63	24.724,63	0,10	98.647,88	19.728,21	23.086,85	0,14	100.285,66
Defesa Civil	313.000,00	518.319,79	42.424,99	115.732,35	0,48	402.587,44	47.583,19	103.093,30	0,63	415.226,49
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	0,00	2.090,00	0,01	12.910,00	2.090,00	2.090,00	0,01	12.910,00
Transporte Rodoviário	2.430.100,00	2.484.386,83	319.026,36	1.592.229,39	6,55	892.157,44	446.549,60	1.108.105,78	6,74	1.376.281,05
Assistência Social	1.074.760,00	1.187.512,34	143.780,09	538.410,47	2,21	649.101,87	145.375,98	434.534,17	2,64	752.978,17
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	25.000,00	0,10	5.000,00	0,00	12.500,00	0,08	17.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	735.950,00	818.678,12	100.240,28	367.985,05	1,51	450.693,07	100.955,29	295.399,69	1,80	523.278,43
Assistência Comunitária	308.810,00	338.834,22	43.539,81	145.425,42	0,60	193.408,80	44.420,69	126.634,48	0,77	212.199,74
Previdência Social	320.000,00	320.000,00	57.242,84	146.650,72	0,60	173.349,28	57.242,84	146.650,72	0,89	173.349,28
Previdência do Regime Estatutário	320.000,00	320.000,00	57.242,84	146.650,72	0,60	173.349,28	57.242,84	146.650,72	0,89	173.349,28
Saúde	8.394.447,30	9.994.208,58	1.255.709,09	6.358.907,81	26,15	3.635.300,77	1.682.657,64	4.244.727,44	25,81	5.749.481,14
Atenção Básica	6.853.097,30	8.046.208,72	1.089.486,55	5.229.363,99	21,50	2.816.844,73	1.390.504,00	3.590.338,91	21,83	4.455.869,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.314.350,00	1.695.624,35	130.149,37	1.034.066,08	4,25	661.558,27	257.707,07	562.558,87	3,42	1.133.065,48
Vigilância Sanitária	220.000,00	236.202,04	33.784,41	92.468,98	0,38	143.733,06	34.227,60	91.601,93	0,56	144.600,11
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	16.173,47	2.288,76	3.008,76	0,01	13.164,71	218,97	227,73	0,00	15.945,74
Educação	11.466.182,90	11.794.880,15	1.548.321,04	5.584.877,90	22,97	6.210.002,25	1.691.234,96	4.638.223,74	28,20	7.156.656,41
Alimentação e Nutrição	284.137,00	286.622,14	57.361,42	154.907,58	0,64	131.714,56	49.469,78	104.249,87	0,63	182.372,27
Ensino Fundamental	6.915.942,50	7.373.383,86	790.930,73	3.578.239,85	14,71	3.795.144,01	1.022.572,87	3.020.774,75	18,37	4.352.609,11
Ensino Médio	177.389,40	177.389,40	0,00	0,00	0,00	177.389,40	0,00	0,00	0,00	177.389,40
Ensino Profissional	130.000,00	130.000,00	1.536,38	113.412,44	0,47	16.587,56	26.842,30	64.409,70	0,39	65.590,30
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	38.000,00	38.000,00	0,16	54.000,00	38.000,00	38.000,00	0,23	54.000,00
Educação Infantil	3.780.971,00	3.599.741,75	645.719,16	1.682.167,86	6,92	1.917.573,89	539.576,66	1.392.639,25	8,47	2.207.102,50
Educação de Jovens e Adultos	85.743,00	135.743,00	14.773,35	18.150,17	0,07	117.592,83	14.773,35	18.150,17	0,11	117.592,83

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.959.365,34	46.163.128,04	6.457.301,30	24.318.017,52	100,00	21.845.110,52	6.270.719,38	16.445.599,95	100,00	29.717.528,09
Cultura	242.000,00	242.000,00	11.974,83	103.582,55	0,43	138.417,45	14.758,38	57.569,05	0,35	184.430,95
Difusão Cultural	242.000,00	242.000,00	11.974,83	103.582,55	0,43	138.417,45	14.758,38	57.569,05	0,35	184.430,95
Urbanismo	891.000,00	949.778,74	100.474,62	740.352,48	3,04	209.426,26	164.809,38	421.212,83	2,56	528.565,91
Infra-Estrutura Urbana	141.000,00	191.000,00	36.741,00	90.814,82	0,37	100.185,18	23.360,02	58.749,26	0,36	132.250,74
Serviços Urbanos	750.000,00	758.778,74	63.733,62	649.537,66	2,67	109.241,08	141.449,36	362.463,57	2,20	396.315,17
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Saneamento	123.000,00	123.028,47	0,00	79.000,00	0,32	44.028,47	0,00	0,00	0,00	123.028,47
Saneamento Básico Urbano	123.000,00	123.028,47	0,00	79.000,00	0,32	44.028,47	0,00	0,00	0,00	123.028,47
Gestão Ambiental	260.000,00	260.000,00	18.726,24	88.346,48	0,36	171.653,52	25.122,62	67.483,08	0,41	192.516,92
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	250.000,00	18.618,44	86.998,68	0,36	163.001,32	25.122,62	67.483,08	0,41	182.516,92
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	107,80	1.347,80	0,01	8.652,20	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	2.595.887,82	2.639.816,82	246.375,74	1.689.576,93	6,95	950.239,89	356.071,96	1.194.779,14	7,27	1.445.037,68
Promoção da Produção Agropecuária	900.000,00	912.779,03	132.811,60	302.873,89	1,25	609.905,14	122.133,44	278.430,43	1,69	634.348,60
Defesa Agropecuária	1.695.887,82	1.727.037,79	113.564,14	1.386.703,04	5,70	340.334,75	233.938,52	916.348,71	5,57	810.689,08
Indústria	513.680,32	513.680,32	174,00	955,75	0,00	512.724,57	174,00	955,75	0,01	512.724,57
Promoção Industrial	163.680,32	163.680,32	174,00	643,95	0,00	163.036,37	174,00	643,95	0,00	163.036,37
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	311,80	0,00	349.688,20	0,00	311,80	0,00	349.688,20
Comércio e Serviços	198.257,00	545.250,19	29.793,39	344.694,76	1,42	200.555,43	4.793,39	13.396,45	0,08	531.853,74
Promoção Comercial	82.000,00	82.000,00	25.000,00	25.000,00	0,10	57.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Turismo	116.257,00	463.250,19	4.793,39	319.694,76	1,31	143.555,43	4.793,39	13.396,45	0,08	449.853,74
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia	456.000,00	502.743,22	0,00	432.050,55	1,78	70.692,67	76.083,41	224.278,00	1,36	278.465,22
Conservação de Energia	456.000,00	502.743,22	0,00	432.050,55	1,78	70.692,67	76.083,41	224.278,00	1,36	278.465,22
Transporte	945.050,00	5.190.061,25	1.791.014,65	2.438.847,71	10,03	2.751.213,54	400.363,12	731.497,92	4,45	4.458.563,33
Transporte Rodoviário	945.050,00	5.190.061,25	1.791.014,65	2.438.847,71	10,03	2.751.213,54	400.363,12	731.497,92	4,45	4.458.563,33
Desporto e Lazer	1.075.000,00	1.125.000,00	82.607,45	585.516,60	2,41	539.483,40	131.597,60	324.496,87	1,97	800.503,13
Desporto Comunitário	1.075.000,00	1.125.000,00	82.607,45	585.516,60	2,41	539.483,40	131.597,60	324.496,87	1,97	800.503,13
Encargos Especiais	1.810.000,00	1.772.099,98	86.343,86	741.412,11	3,05	1.030.687,87	150.315,90	489.954,08	2,98	1.282.145,90
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	117.099,98	86.343,86	117.099,98	0,48	0,00	86.343,86	117.099,98	0,71	0,00
Outros Encargos Especiais	1.750.000,00	1.655.000,00	0,00	624.312,13	2,57	1.030.687,87	63.972,04	372.854,10	2,27	1.282.145,90

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.959.365,34	46.163.128,04	6.457.301,30	24.318.017,52	100,00	21.845.110,52	6.270.719,38	16.445.599,95	100,00	29.717.528,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.959.365,34	46.163.128,04	6.457.301,30	24.318.017,52	100,00	21.845.110,52	6.270.719,38	16.445.599,95	100,00	29.717.528,09

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.368.847,28**	**3.829.728,34**	**3.478.772,24**	**3.110.450,54**	**3.240.617,81**	**4.626.795,66**	**3.193.919,51**	**3.598.697,03**	**3.119.084,01**	**2.823.486,09**	**3.077.183,18**	**4.058.631,28**	**41.526.212,97**	**43.681.978,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.778,54	996.683,83	344.320,06	327.664,03	273.111,62	312.263,80	242.040,17	244.914,57	189.494,61	222.283,00	256.547,30	1.113.742,33	4.778.843,86	4.953.071,43
I.P.T.U.	9.461,79	466.569,16	69.841,03	54.782,29	5.584,90	5.804,98	11.769,87	2.072,06	1.920,53	1.689,25	3.054,38	519.209,94	1.151.760,18	677.800,00
I.R.R.F	60.743,93	57.569,30	56.682,20	65.146,29	107.858,19	65.716,47	53.123,60	61.699,75	64.246,47	112.399,01	70.396,06	53.583,22	829.164,49	866.000,00
I.S.S.	113.991,39	109.551,90	104.873,44	127.846,57	117.999,00	107.731,97	114.187,14	98.814,98	82.598,03	59.615,97	87.491,79	76.327,50	1.201.029,68	879.900,00
I.T.B.I.	47.808,40	40.163,60	30.034,00	11.030,00	11.550,43	30.831,79	15.028,51	49.654,88	5.300,01	11.111,99	25.586,54	26.630,78	304.730,93	431.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.773,03	322.829,87	82.889,39	68.858,88	30.119,10	102.178,59	47.931,05	32.672,90	35.429,57	37.466,78	70.018,53	437.990,89	1.292.158,58	2.098.371,43
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.057,47	9.948,98	5.286,41	10.616,95	7.329,48	6.499,03	5.513,26	4.506,79	4.927,74	2.757,21	3.311,73	2.832,32	73.587,37	754.510,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.057,47	9.948,98	5.286,41	10.616,95	7.329,48	6.499,03	5.513,26	4.506,79	4.927,74	2.757,21	3.311,73	2.832,32	73.587,37	309.510,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	57.814,74	41.669,94	43.077,88	45.862,98	125.326,17	103.836,41	28.771,99	35.605,90	70.414,51	39.750,16	48.198,65	70.438,09	710.767,42	785.000,00
Transferências Correntes	2.961.674,27	2.643.116,13	2.940.764,55	2.619.339,93	2.799.222,53	4.192.488,59	2.910.121,56	3.307.865,67	2.832.910,25	2.552.488,17	2.763.471,63	2.858.301,30	35.381.764,58	37.068.897,34
Cota-Parte do F.P.M.	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	10.353.098,97	13.250.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	987.175,49	994.084,40	1.035.286,93	1.043.647,13	1.076.261,75	1.146.208,48	1.205.452,40	1.154.452,41	1.090.503,04	830.178,33	754.537,49	857.150,79	12.174.938,64	12.116.567,14
Cota-Parte do I.P.V.A.	122.330,71	108.860,38	114.264,97	111.569,43	67.562,01	25.521,31	90.035,47	111.799,47	109.841,28	124.076,67	123.057,77	143.141,02	1.252.060,49	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	150,52	508,09	10.682,37	12.339,23	139,91	113,62	12,22	131,38	0,00	56,16	48,25	203,50	24.385,25	21.000,00
Outras Transferências Correntes	371.238,00	335.755,98	640.319,31	379.532,51	340.501,75	1.059.921,11	245.755,20	278.364,15	423.074,13	506.925,45	774.109,93	866.975,55	6.222.473,07	4.231.330,20
Transferências da LC 61/1989	13.493,40	12.076,71	14.721,82	13.028,64	13.681,95	16.081,89	12.621,46	13.653,18	12.599,88	11.307,34	11.274,15	10.138,76	154.679,18	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências do FUNDEB	413.025,87	422.292,45	440.486,73	428.589,30	445.215,02	485.541,89	494.966,22	504.955,97	469.193,00	366.638,18	355.200,71	374.023,64	5.200.128,98	5.825.000,00
Outras Receitas Correntes	83.522,26	138.309,46	145.323,34	106.966,65	35.628,01	11.707,83	7.472,53	5.804,10	21.336,90	6.207,55	5.653,87	13.317,24	581.249,74	120.500,00
DEDUÇÕES (II)	**351.444,34**	**377.013,32**	**371.991,51**	**362.243,41**	**402.700,93**	**442.143,47**	**433.879,86**	**504.908,95**	**388.128,46**	**335.784,73**	**326.831,98**	**323.460,23**	**4.620.531,19**	**5.172.613,43**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	351.444,34	377.013,32	371.991,51	362.243,41	402.700,93	442.143,47	433.879,86	504.908,95	388.128,46	335.784,73	326.831,98	323.460,23	4.620.531,19	5.172.613,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.017.402,94**	**3.452.715,02**	**3.106.780,73**	**2.748.207,13**	**2.837.916,88**	**4.184.652,19**	**2.760.039,65**	**3.093.788,08**	**2.730.955,55**	**2.487.701,36**	**2.750.351,20**	**3.735.171,05**	**36.905.681,78**	**38.509.365,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	250.000,00	5,52	350.005,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.017.402,94**	**3.452.715,02**	**3.106.780,73**	**2.748.207,13**	**2.837.916,88**	**4.184.652,19**	**2.760.039,65**	**3.093.788,08**	**2.730.955,55**	**2.387.701,36**	**2.500.351,20**	**3.735.165,53**	**36.555.676,26**	**38.509.365,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.017.402,94**	**3.452.715,02**	**3.106.780,73**	**2.748.207,13**	**2.837.916,88**	**4.184.652,19**	**2.760.039,65**	**3.093.788,08**	**2.730.955,55**	**2.387.701,36**	**2.400.351,20**	**3.735.165,53**	**36.455.676,26**	**38.509.365,34**

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.268.900,67	1.065.065,31	979.576,10
DEDUÇÕES (II)	4.572.930,35	5.528.146,07	6.338.138,28
Disponibilidade de Caixa	4.572.930,35	5.528.146,07	6.338.138,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.576.480,35	5.787.648,80	6.608.612,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.550,00	259.502,73	270.474,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.241.779,35	1.065.065,31	979.576,10
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.241.779,35**	**-1.065.065,31**	**-979.576,10**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**85.489,21**	**262.203,25**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.959.365,34	17.764.619,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.953.071,43	2.269.021,98
I.P.T.U.	677.800,00	539.716,03
I.S.S.	879.900,00	519.035,41
I.T.B.I.	431.000,00	133.312,71
I.R.R.F.	866.000,00	415.448,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.098.371,43	661.509,72
Contribuições	450.000,00	206.612,77
Receita Patrimonial	754.510,00	23.849,05
Aplicações Financeiras(II)	309.510,00	23.849,05
Outras Receitas Patrimoniais	445.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.896.383,91	14.912.164,37
Cota-Parte do FPM	10.830.000,00	3.918.963,35
Cota-Parte do ICMS	9.693.253,71	4.713.820,02
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	561.561,80
Cota-Parte do ITR	16.800,00	361,25
Transferências da LC 87/1996	100.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	57.275,82
Transferências do FUNDEB	5.825.000,00	2.564.977,72
Outras Transferências Correntes	4.231.330,20	3.095.204,41
Demais Receitas Correntes	905.400,00	352.971,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	905.400,00	352.971,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.649.855,34	17.740.770,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	548.815,07
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	548.815,07
Convênios	0,00	192.815,07
Outras Transferências de Capital	0,00	356.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	548.815,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.649.855,34**	**18.289.585,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.677.694,78	20.452.058,65	14.898.261,07	14.627.786,70	0,00	123.556,50	123.556,50
Pessoal e Encargos Sociais	19.930.700,83	9.302.931,25	9.234.421,91	9.009.372,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.803,17	1.803,17	1.803,17	1.803,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.745.190,78	11.147.324,23	5.662.035,99	5.616.611,30	0,00	123.556,50	123.556,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.745.190,78	11.147.324,23	5.662.035,99	5.616.611,30	0,00	123.556,50	123.556,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.675.891,61	20.450.255,48	14.896.457,90	14.625.983,53	0,00	123.556,50	123.556,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.470.433,26	3.865.958,87	1.547.338,88	1.547.338,88	3.550,00	100.146,09	100.146,09
Investimentos	7.150.136,45	3.576.349,93	1.257.729,94	1.257.729,94	3.550,00	100.146,09	100.146,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.320.296,81	289.608,94	289.608,94	289.608,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.150.136,45	3.576.349,93	1.257.729,94	1.257.729,94	3.550,00	100.146,09	100.146,09

Continua 2/4

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**44.841.028,06**	**24.026.605,41**	**16.154.187,84**	**15.883.713,47**	**3.550,00**	**223.702,59**	**223.702,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.178.619,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.849,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.803,17
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.200.665,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.268.900,67	979.576,10
DEDUÇÕES (XXIX)	4.572.930,35	6.338.138,28
Disponibilidade de Caixa	4.572.930,35	6.338.138,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.576.480,35	6.608.612,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.550,00	270.474,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.304.029,68	-5.358.562,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.054.532,50**	

Continua 3/4

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-266.924,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.321.456,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.299.410,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.949.170,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.949.170,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.550,00	3.550,00	-	-	226.478,19	222.854,15	223.702,59	223.702,59	-	225.629,75	225.629,75
EXECUTIVO	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	226.478,19	216.352,15	217.200,59	217.200,59	0,00	225.629,75	225.629,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	226.478,19	216.352,15	217.200,59	217.200,59	0,00	225.629,75	225.629,75
ENCARGOS GERAIS	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.203,14	187.203,14	187.203,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.ESPORT.E JUV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.296,14	4.296,14	4.296,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.478,19	0,00	848,44	848,44	0,00	225.629,75	225.629,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,24	222,24	222,24	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.630,63	24.630,63	24.630,63	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.502,00	6.502,00	6.502,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.502,00	6.502,00	6.502,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.550,00**	**3.550,00**	**0,00**	**0,00**	**226.478,19**	**222.854,15**	**223.702,59**	**223.702,59**	**0,00**	**225.629,75**	**225.629,75**

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: MUNICIPIO DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.854.700,00	2.854.700,00	1.607.512,26	56,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	677.800,00	677.800,00	539.716,03	79,63
1.1.1- IPTU	616.000,00	616.000,00	516.944,44	83,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.800,00	61.800,00	22.771,59	36,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	431.000,00	431.000,00	133.312,71	30,93
1.2.1- ITBI	425.000,00	425.000,00	133.266,67	31,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	46,04	0,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	879.900,00	879.900,00	519.035,41	58,99
1.3.1- ISS	780.000,00	780.000,00	498.735,52	63,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	99.900,00	99.900,00	20.299,89	20,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	866.000,00	866.000,00	415.448,11	47,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.012.567,14	27.012.567,14	11.564.976,45	42,81
2.1- Cota-Parte FPM	13.250.000,00	13.250.000,00	4.898.704,03	36,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.100.000,00	12.100.000,00	4.898.704,03	40,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.116.567,14	12.116.567,14	5.892.274,46	48,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	71.594,77	35,80
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	451,51	2,15
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	701.951,68	54,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.867.267,14	29.867.267,14	13.172.488,71	44,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	760.132,90	760.132,90	382.328,18	50,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	271.735,10	49,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.522,00	120.522,00	62.877,00	52,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.460,90	85.460,90	46.875,10	54,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	840,98	70,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	100,00	286,74	286,74
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	286,74	286,74
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	399.800,00	399.800,00	33.138,55	8,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.160.032,90	1.160.032,90	415.753,47	35,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.172.513,43	5.172.513,43	2.312.994,21	44,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	979.740,68	40,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.423.313,43	2.423.313,43	1.178.454,44	48,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	14.318,95	35,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	90,26	2,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	140.389,88	54,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.833.000,00	5.833.000,00	2.565.942,05	43,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.825.000,00	5.825.000,00	2.564.977,72	44,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	964,33	12,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	652.486,57	652.486,57	251.983,51	38,62

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARACIABA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.500.000,00	3.360.276,04	2.025.044,52	60,26	2.025.044,52	60,26
13.1- Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.250.000,00	761.283,93	60,90	761.283,93	60,90
13.2- Com Ensino Fundamental	2.250.000,00	2.110.276,04	1.263.760,59	59,89	1.263.760,59	59,89
14- OUTRAS DESPESAS	2.333.000,00	2.538.000,00	897.285,00	35,35	718.377,75	28,30
14.1- Com Educação Infantil	545.000,00	545.000,00	170.697,56	31,32	170.697,56	31,32
14.2- Com Ensino Fundamental	1.788.000,00	1.993.000,00	726.587,44	36,46	547.680,19	27,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.833.000,00	5.898.276,04	2.922.329,52	49,55	2.743.422,27	46,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	65.276,04
17.1 - FUNDEB 60%	65.276,04
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	65.276,04
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.678.146,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.276,04
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	65.276,04

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.615.000,00	3.415.000,00	1.644.335,78	48,15	1.365.456,40	39,98
22.1- Creche	1.560.000,00	1.560.000,00	867.894,60	55,63	687.735,98	44,09
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	875.000,00	875.000,00	462.086,31	52,81	462.086,31	52,81
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	685.000,00	685.000,00	405.808,29	59,24	225.649,67	32,94
22.2- Pré-escola	2.055.000,00	1.855.000,00	776.441,18	41,86	677.720,42	36,53
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	920.000,00	920.000,00	469.895,18	51,08	469.895,18	51,08
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.135.000,00	935.000,00	306.546,00	32,79	207.825,24	22,23
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.303.000,00	6.518.276,04	3.274.603,87	50,24	2.785.707,54	42,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.038.000,00	4.103.276,04	1.990.348,03	48,51	1.811.440,78	44,15
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.265.000,00	2.415.000,00	1.284.255,84	53,18	974.266,76	40,34
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	92.000,00	92.000,00	38.000,00	41,30	38.000,00	41,30
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	130.000,00	130.000,00	113.412,44	87,24	64.409,70	49,55
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.140.000,00	10.155.276,04	5.070.352,09	49,93	4.253.573,64	41,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	251.983,51
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	251.983,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.899.180,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	551.000,00	655.671,74	201.200,93	30,69	148.480,70	22,65
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	609.182,90	817.932,37	240.123,26	29,36	180.069,32	22,02
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.160.182,90	1.473.604,11	441.324,19	29,95	328.550,02	22,30
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.300.182,90	11.628.880,15	5.511.676,28	47,40	4.582.123,66	39,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARACIABA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	65.276,04	104.671,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.564.977,72	271.735,10
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.625.329,98	148.480,70
47.1 Orçamento do Exercício	2.625.329,98	148.480,70
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	964,33	640,85
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.888,11	228.566,99
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.888,11	228.566,99

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.470.433,26	3.865.958,87	4.604.474,39
Investimentos	7.150.136,45	3.576.349,93	3.573.786,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.320.296,81	289.608,94	1.030.687,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.470.433,26**	**3.865.958,87**	**4.604.474,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.470.433,26**	**3.865.958,87**	**4.604.474,39**

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBEF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	255,35	-255,35
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	255,35	-255,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	66.239,85	66.239,85	66.239,85	66.239,85	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.239,85	66.239,85	66.239,85	66.239,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	66.239,85	66.239,85	66.239,85	66.239,85	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	74.858,80	-65.984,50	8.874,30

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.854.700,00	2.854.700,00	1.607.512,43	56,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	677.800,00	677.800,00	539.716,20	79,63
IPTU	616.000,00	616.000,00	516.944,44	83,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	61.800,00	61.800,00	22.771,76	36,85
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	431.000,00	431.000,00	133.312,71	30,93
ITBI	425.000,00	425.000,00	133.266,67	31,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	46,04	0,77
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	879.900,00	879.900,00	519.035,41	58,99
ISS	780.000,00	780.000,00	498.735,52	63,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	99.900,00	99.900,00	20.299,89	20,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	866.000,00	866.000,00	415.448,11	47,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.862.467,14	25.862.467,14	11.564.976,45	44,72
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	4.898.704,03	40,49
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	451,51	2,15
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	701.951,68	54,00
Cota-Parte ICMS	12.116.567,14	12.116.567,14	5.892.274,46	48,63
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	71.594,77	35,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	124.900,00	124.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00
Outras	-100,00	-100,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**28.717.167,14**	**28.717.167,14**	**13.172.488,88**	**45,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.782.000,00	4.818.500,00	3.413.251,77	70,84	2.233.374,99	46,35	2.197.560,92	45,61	-
Despesas Correntes	4.652.000,00	4.688.500,00	3.352.059,20	71,50	2.225.339,99	47,46	2.189.525,92	46,70	-
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	61.192,57	47,07	8.035,00	6,18	8.035,00	6,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	920.000,00	997.382,80	631.208,97	63,29	355.484,20	35,64	355.199,20	35,61	-
Despesas Correntes	920.000,00	997.382,80	631.208,97	63,29	355.484,20	35,64	355.199,20	35,61	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	160.000,00	160.000,00	46.294,50	28,93	46.294,50	28,93	44.981,50	28,11	-
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	46.294,50	28,93	46.294,50	28,93	44.981,50	28,11	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.864.000,00**	**5.977.882,80**	**4.090.755,24**	**68,43**	**2.635.153,69**	**44,08**	**2.597.741,62**	**43,46**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.090.755,24	2.635.153,69	2.597.741,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.090.755,24**	**2.635.153,69**	**2.597.741,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.975.873,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.114.881,91	659.280,36	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,06**	**20,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-200,00	-200,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**-200,00**	**-200,00**	**0,00**	**0,00**

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.071.097,30	3.227.708,72	1.816.112,22	56,27	1.356.963,92	42,04	1.331.321,40	41,25	-
Despesas Correntes	2.060.997,30	2.911.123,62	1.620.644,61	55,67	1.248.280,87	42,88	1.222.638,35	42,00	-
Despesas de Capital	10.100,00	316.585,10	195.467,61	61,74	108.683,05	34,33	108.683,05	34,33	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	394.350,00	698.241,55	402.857,11	57,70	207.074,67	29,66	206.619,66	29,59	-
Despesas Correntes	394.350,00	698.241,55	402.857,11	57,70	207.074,67	29,66	206.619,66	29,59	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	76.202,04	46.174,48	60,59	45.307,43	59,46	44.172,60	57,97	-
Despesas Correntes	60.000,00	76.202,04	46.174,48	60,59	45.307,43	59,46	44.172,60	57,97	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	14.173,47	3.008,76	21,23	227,73	1,61	227,73	1,61	-
Despesas Correntes	5.000,00	14.173,47	3.008,76	21,23	227,73	1,61	227,73	1,61	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.530.447,30**	**4.016.325,78**	**2.268.152,57**	**56,47**	**1.609.573,75**	**40,08**	**1.582.341,39**	**39,40**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.853.097,30	8.046.208,72	5.229.363,99	64,99	3.590.338,91	44,62	3.528.882,32	43,86	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.314.350,00	1.695.624,35	1.034.066,08	60,98	562.558,87	33,18	561.818,86	33,13	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.000,00	236.202,04	92.468,98	39,15	91.601,93	38,78	89.154,10	37,74	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.000,00	16.173,47	3.008,76	18,60	227,73	1,41	227,73	1,41	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.394.447,30**	**9.994.208,58**	**6.358.907,81**	**63,63**	**4.244.727,44**	**42,47**	**4.180.083,01**	**41,83**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.394.447,30**	**9.994.208,58**	**6.358.907,81**	**63,63**	**4.244.727,44**	**42,47**	**4.180.083,01**	**41,83**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.959.365,34
Previsão Atualizada	38.959.365,34
Receitas Realizadas	18.313.434,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.949.170,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.959.365,34
Créditos Adicionais	7.203.762,70
Dotação Atualizada	46.163.128,04
Despesas Empenhadas	24.318.017,52
Despesas Liquidadas	16.445.599,95
Despesas pagas	16.175.125,58
Superavit Orçamentário	1.867.834,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.318.017,52
Despesas Liquidadas	16.445.599,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.905.681,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.555.676,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.455.676,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.200.665,50	0,00
Resultado Primário	0,00	2.178.619,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	449.332,34	0,00	223.702,59	225.629,75
EXECUTIVO	442.830,34	0,00	217.200,59	225.629,75
LEGISLATIVO	6.502,00	0,00	6.502,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00
EXECUTIVO	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00
TOTAL:	**452.882,34**	**0,00**	**227.252,59**	**225.629,75**

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.899.180,43	25%	29,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.025.044,52	60%	78,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.865.958,87	4.604.474,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	255,35	-255,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	66.239,85	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.635.153,69	15,00	20,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARACIABA , 10/07/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2020 PMG

Publicação Nº 2559900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 64/2020 PMG

Processo Licitatório: 64/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, NECESSÁRIA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega das Propostas: a partir de 14 de julho de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 29 de julho de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2020 PMG

Publicação Nº 2559853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 88/2020 PMG

Processo Licitatório: 88/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITALEINFRAVERMELHO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega das Propostas: a partir de 14 de julho de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 28 de julho de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - PMG

Publicação Nº 2560605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 15/2020 – PMG
Processo Licitatório: 15/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada de fornecimento de link dedicado de internet de fibra ótica para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 28/07/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 28/07/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1265/2020

Publicação Nº 2560882

DECRETO N°. 1265/2020
Altera o Decreto nº 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 1254/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º. .....
.....
II - .....
b) até 2 de agosto de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), cursos superiores de graduação, pós graduação e aulas teóricas do ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
..... " (NR)

Art. 2º. Fica revogada a alínea "e", inciso II, do art. 8º, do Decreto nº. 1254/2020.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de julho de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 – FMS

Publicação Nº 2560097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.306.465/0001-38, com sede na Rua Américo Vespúcio, n.º 995, bairro Nova Brasília, em Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.213-401.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 218561 - DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	5	CX	AGULHAS PARA ACUPUNTURA TAMANHO 0,25 X 30 MM. CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFEITAMENTE UNIFORME. AGULHA É COMPOSTA POR TRÊS PARTES DIFERENTES: LÂMINA, CABO E MANDRIL. CAIXA CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES, EMBALADAS EM BLISTER DE PVC RÍGIDO. CONTENDO 10 UNIDADES E TUBO APLICADOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.	SHUNHE	125,0000	625,00
12	5	CX	AGULHAS PARA ACUPUNTURA TAMANHO 0,25 X 40 MM. CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFEITAMENTE UNIFORME. AGULHA É COMPOSTA POR TRÊS PARTES DIFERENTES: LÂMINA, CABO E MANDRIL. CAIXA CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES, EMBALADAS EM BLISTER DE PVC RÍGIDO. CONTENDO 10 UNIDADES E TUBO APLICADOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA.	SHUNHE	125,0000	625,00
17	40	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML. FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) ÂMBAR, COM GRADUAÇÃO EM ML, BICO EM CONE RETO LONGO, COM TAMPA PARA PROTEÇÃO DO BICO, ESTREITO, COM ROSCA PARA CONEXÃO AO FRASCO.	J. PROLAB	2,2300	89,20
32	400	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, SEM MANGAS, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, PREFERENCIALMENTE NA COR ROSA OU BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, QUALIDADE SUPERIOR, GRAMATURA 30 OU 40, TAMANHO ADULTO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	SKY	14,9000	5.960,00
43	5	UN	CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO, COM RODÍZIOS (DE MINIMO 4), FABRICADA COM ASSENTO PRODUZIDO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR MEIO DE SISTEMA A GÁS. REVESTIMENTO EM COURVIN, NA COR PRETA OU AZUL. ALTURA MÍNIMA DE 42 CM E MÁXIMA DE 54 CM. DIÂMETRO DO ASSENTO DE NO MINIMO 40 CM E ESPESSURA DE 08 CM.	BRASIL	350,0000	1.750,00
51	200	UN	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA 60 X 60 CM, NA COR BRANCA OU AZUL. INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS EM GERAL PARA REVESTIR AS MESAS CIRÚRGICAS E O PACIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO FORMADO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO 100% - SMS, GRAMATURA DE 40G E DIMENSÃO 60 CM X 60 CM. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POLAR FIX	2,4500	490,00
67	1000	UN	COLETOR UNIVERSAL (POTE) PARA COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (URINA, FEZES, ESCARRO), CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADES PARA 60 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. SEM ETIQUETAS.	J. PROLAB	0,4000	400,00
88	480	UN	DIU INTRAUTERINO DE COBRE TCU 380A - DISPOSITIVO DE POLIETILENO FLEXÍVEL COM FORMATO EM "T", DE PONTAS ARREDONDADAS COM UM CILINDRO DE COBRE APLICADO EM CADA UM DE SEUS BRAÇOS. ESPIRAL DE FIO DE COBRE ENROLADO EM TORNO DA HASTE DO T E FIO DUPLO DE POLIETILENO BRANCO COM APROXIMADAMENTE 2 A 3 CM ATADO À SUA EXTREMIDADE. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 07 ANOS DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POSSUIR TUBO DE APLICAÇÃO COM GUIA MÓVEL E ÊMBOLO. POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO, INFORMAÇÃO À PACIENTE E CARTÃO DA PACIENTE E DO MÉDICO. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ANDALAN	80,0000	38.400,00
122	2000	UN	FRASCO PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA 03 (TRÊS) UNIDADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COR BRANCO LEITOSO, FRASCO REDONDO COM TAMPA E ROSCA.	J. PROLAB	0,3600	720,00

189	500	UN	SACO COLETOR DE URINA E/OU VÔMITO. CONSISTE EM UM SACO DO TIPO COLETOR, DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 600 ML COM BOCAL ANATÔMICO, FLEXÍVEL E EMBORRACHADO E ZÍPER DE SEGURANÇA. DENTRO DESTE SACO EXISTEM PARTÍCULAS DE CRISTAIS DE GEL DERIVADO DE CELULOSE: INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E FISIOLOGICAMENTE INERTE. QUE ABSORVE 98% DO ODOR. PRODUTO UNISSEX. APÓS O USO O LÍQUIDO GELIDIFICA INSTANTANEAMENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 14,3 X 6,2 X 2,6 CM (L X A X P).	J. PROLAB	7,0000	3.500,00
194	250	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 03 ML, ENCAIXE LUER LOCK. USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO. ROLHA DE BORRACHA DE COR PRETA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTO, CONFORME NR 32 E PORTARIA 1748 DE 30/08/2011. APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SR	39,0000	9.750,00
215	200	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 EM BORRACHA NATURAL, PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 02 (DUAS) VIAS, 02 (DOIS) ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30 ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	ADVANTIVE	2,9500	590,00
217	200	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24 EM BORRACHA NATURAL, PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 02 (DUAS) VIAS, 02 (DOIS) ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30 ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	ADVANTIVE	3,8000	760,00
224	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	1,8000	180,00
226	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	0,8000	80,00
232	3000	UN	SONDA URETRAL Nº 10 MARCA EMBRAMED, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	BIOSANI	0,5100	1.530,00
234	5000	UN	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BIOSANI	0,5200	2.600,00

240	500	UN	SPRAY REPELENTE CONTRA INSETOS, FRASCO DE 100 ML, HIPOALERGÊNICO SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR PRINCIPIO ATIVO DERIVADO ICARIDINA, COM AÇÃO DE LONGA DURAÇÃO NO COMBATE AOS INSETOS. DEVERÁ CONSTAR NA ROTULAGEM O TEMPO PARA REAPLICAÇÃO DO PRODUTO COM BASE NO TESTE DE EFICÁCIA DO MESMO, OBEDECENDO SEMPRE QUANDO FOR O CASO O NUMERO DE APLICAÇÕES MÁXIMAS, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, ALÉM DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAI INSETO	12,8000	6.400,00
Total					R$74.449,20	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – FMS

Publicação Nº 2560099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: BRIOJARAGUÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.706.629/0001-87, com sede na Rua Emma Ziemann, n.º 31, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-370.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 264016 - BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	800	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70°, PARA USO EXTERNO, HOSPITALAR. ANTISSÉPTICO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. PRODUTO LÍQUIDO, INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NU, VOLÁTILEINFLAMÁVEL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS.	ITAJÁ	3,6900	2.952,00
Total					R$ 2.952,00	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 – FMS

Publicação Nº 2560102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.994.122/0001-76, com sede na Rua Frei Estanislau Schaette, n.º 239, sala 01, bairro Asilo, em Blumenau/SC, CEP 89.037-001.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 265470 - CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	2	UN	DESFIBRILADOR CARDÍACO COM SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 360 JOULES, ACESSO FÁCIL ÀS PÁS PARA USO E REPOSIÇÃO; ENTRADA PARA SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO; CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; COM 01 CABO DE FORÇA; E 01 CABO TERRA; E 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		7.850,0000	15.700,00
Total					R$ 15.700,00	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 – FMS

Publicação Nº 2560104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 90.909.631/0001-10, com sede no Beco José Paris, n.º 339, pavilhão nº 18 e 19, bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS, CEP 91.140-310.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 310573 - INSTRAMED IND MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
263	8	UN	DESFIBRILADOR CARDÍACO COM SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 360 JOULES, ACESSO FÁCIL ÀS PÁS PARA USO E REPOSIÇÃO; ENTRADA PARA SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO; CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ; COM 01 CABO DE FORÇA; E 01 CABO TERRA; E 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		7.850,0000	62.800,00
Total					R$ 62.800,00	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 – FMS

Publicação Nº 2560105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado

de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: DANIELE DAGIOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.942.081/0001-28, com sede na Rua Paranaguá, n° 295, Bairro Nova Brasília, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP: 89213-320.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 392448 - DANIELE DAGIOS ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5000	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO SISTEMA FECHADO. DISPOSITIVO PARA RETIRADA DE SOLUÇÕES, INDICADO PARA O ACESSO AOS RECIPIENTES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA FECHADO. PONTA PERFURANTE, ASAS DE APOIO ANATÔMICAS, RÍGIDAS E RESISTENTES, DIÂMETRO INTERNO GRANDE. UTILIZADO PARA FRASCOS, BOLSAS E RECIPIENTES DE VIDRO, SEM USO DE AGULHAS, PERMITINDO A CONEXÃO COM SERINGAS. CONECTOR COM TAMPA QUE MANTÉM O SISTEMA FECHADO. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU NA PARTE POSTERIOR E POLIURETANO NA PARTE ANTERIOR. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TKL	0,5600	2.800,00
40	3	UN	BOLSA IMPERMEÁVEL MODELO APH. CONFECCIONADA DE NYLON E MANTA HIDRORREPELENTE. ALÇA COM PROTEÇÃO DE OMBRO REGULÁVEL. ALÇA PEGA MÃO COM PROTEÇÃO. ABERTURA PRINCIPAL COM ZÍPER E BOLSO INTERNO EM TELA DE POLIETILENO COM ZÍPER. CONTER INTERNAMENTE 05 (CINCO) DIVISÓRIAS FIXADAS COM VELCRO. CONTER EXTERNAMENTE 02 (DOIS) PEQUENOS, 02 (DOIS) BOLSOS MÉDIOS E 01 (UM) BOLSO GRANDE, SENDO ESTE COM 04 (QUATRO) DIVISÓRIAS E FUNDO FECHADO, CINTOS ELÁSTICOS DE FLEXÃO NO TAMPO DO BOLSO E ABERTURA TOTAL COM ZÍPER. CONTER LOGOTIPO CRUZ DA VIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 X 18 X 26 CM (COMP. X LARG. X ALT.).	FIBRA RESGATE	139,0000	417,00
79	15	UN	DIAPASÃO COM CURSOR 128 HZ - INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES AUDIOLÓGICOS DE ROTINA. FABRICADO EM ALUMÍNIO NÃO MAGNÉTICO E RESISTENTE À CORROSÃO. CABO LONGO. COM FIXADOR. REGISTRO NA ANVISA.	MD	88,6900	1.330,35
117	1500	UN	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE. CAPA HIPOALERGÊNICA, CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURA). REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAXICOR	1,8900	2.835,00
123	5000	UN	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, SACHÊ CONTENDO 05 ML. HIPOALERGÊNICO, À BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, PH NEUTRO, SEM CORANTES, SEM SABORES, SEM PERFUMES. COMPATÍVEL COM O USO DE PRESERVATIVOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS.	SEMINA	0,4200	2.100,00
131	15	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE FINAL EM 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) PADRONIZADOS, A REFERIDA TIRA SERÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA FECHADA, TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM O PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA DEVE FORNECER INCUBADORA (COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL EM 03 HORAS) EM COMODATO.	CLEAN UP	1.564,0000	23.460,00

264	45	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE FINAL EM 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) PADRONIZADOS, A REFERIDA TIRA SERÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA FECHADA, TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM O PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA DEVE FORNECER INCUBADORA (COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL EM 03 HORAS) EM COMODATO.	CLEAN UP	1.564,0000	70.380,00
Total					R$ 103.322,35	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 – FMS

Publicação Nº 2560110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98, com sede na Rua Colibri, n.º 425, bloco 2, bairro Salto Weissbach, em Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.032-235.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 425230 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	300	UN	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PODENDO ADAPTAR O DRENADOR NO INTERMEDIÁRIO DO DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FRASCO COM TUBO EXTENSOR COM PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA, CAPACIDADE PARA 1.200 ML COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TRANSPARENTE E SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS PELA ANVISA.	MEDSONDA	2,7300	819,00
98	100	PCT	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, RESISTENTE, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, PONTAS ARREDONDADAS, SEM SALIÊNCIAS OU IMPERFEIÇÕES, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	ESTILO	6,2500	625,00

106	100	UN	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE 02 (DUAS) VIAS ADULTO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES PARENTERAIS. COM TUBO EM Y TRANSPARENTE EM PVC, LÁTEX-FREE, CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE E CONECTOR DISTAL LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER. PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO). TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU NA PARTE POSTERIOR E POLIURETANO NA PARTE ANTERIOR. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MEDSONDA	0,7500	75,00
119	70	FRASCO	FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA LÂMINAS DE VIDRO, SPRAY 30 ML. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KOLPLAST	3,6300	254,10
121	4000	FRASCO	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DAS SOLUÇÕES. LIVRE DE BISFENOL-A, TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500 ML GRADUADO EM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	1,1600	4.640,00
143	200	CX	LÂMINA PARA EXAME PREVENTIVO COM PONTA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO, CAIXA COM 50 LÂMINAS, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KOLPLAST	3,4100	682,00
191	100	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, REPELENTE A LÍQUIDO E RESISTENTE A RASGOS, INODORO, PARA RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 CM X 80 CM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TECKPLAST	24,0600	2.406,00
197	120	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 20 ML, ENCAIXE LUER LOCK. USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO. ROLHA DE BORRACHA DE COR PRETA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTO, CONFORME NR 32 E PORTARIA 1748 DE 30/08/2011. APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SR	33,2600	3.991,20
233	15000	UN	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	0,5400	8.100,00
250	50	CX	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) NA URINA. SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML. DIAGNÓSTICO DE USO IN VITRO COM MAIS DE 99% DE CONFIABILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA.	BIOCON	66,4000	3.320,00

261	50	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA, PRODUTO DE ORIGEM MINERAL. FRASCO CONTENDO 01 (UM) LITRO. DEVE CONSTAR NO FRASCO DATA DE VALIDADE, LOTE, RÓTULO INFORMATIVO E IDENTIFICATIVO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA.	CINORD	21,6900	1.084,50
262	750	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 03 ML, ENCAIXE LUER LOCK. USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO. ROLHA DE BORRACHA DE COR PRETA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTO, CONFORME NR 32 E PORTARIA 1748 DE 30/08/2011. APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SR	39,4100	29.557,50
Total					R$ 55.554,30	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – FMS

Publicação Nº 2560112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.712.730/0001-80, com sede na Rua Alvorada, n.º 180, bairro Flor de Nápolis, em São José/SC, CEP 88.106-460.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 430315 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	200	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PARA USO EXTERNO, HOSPITALAR. ANTISSÉPTICO. ALMOTOLIA DESCARTÁVEL CONTENDO 100 ML, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. PRODUTO LÍQUIDO, INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NU, VOLÁTILEINFLAMÁVEL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS	SEPTMAX	1,4900	298,00
129	200	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM), COM AÇÃO BACTERICIDA, INDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DEVE CONSTAR NO RÓTULO ESPECIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) LITRO.	CICLO CLORO +	2,2000	440,00
146	100	UN	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL. COMPOSIÇÃO: LANOLINA, ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, EDTA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM X 18 CM, PACOTE COM 48 LENÇOS OU MAIS. CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	ANJINHO	12,0000	1.200,00

201	1000	UN	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO. REGISTRO NA ANVISA E MS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100 ML.	SEPTMAX	1,5300	1.530,00
251	10	FRASCO	TINTURA DE BENJOIM SOLUÇÃO 20%. FRASCO CONTENDO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA.	SEPTMAX	58,0000	580,00
Total					R$ 4.048,00	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – FMS

Publicação Nº 2560114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.089.732/0001-16, com sede na Avenida Maringá, n.º 1228, bairro Emiliano Perneta, em Pinhais/PR, CEP 83.324-442.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 3037134 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	50	UN	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE. APLICAÇÃO USO HOSPITALAR. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML. PRINCÍPIO ATIVO POLIVINILPIRROLIDONA IODATO (IODO ATIVO A 1%). COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO SOLUBILIZANTE, ESTABILIZANTE, CORRETOR DE PH. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FARMAX	2,5400	127,00
20	50	UN	ANTISSÉPTICO TÓPICO, (IODOPOVIDONA). FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML.COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM IODOPOVIDONA 100MG E ÁGUA PURIFICADA QSP. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FARMAX	2,2500	112,50
23	5	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL. APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO. VISOR DIGITAL EM LCD. APRESENTAR VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO. BRAÇADEIRAS ERGONÔMICAS COM CIRCUNFERÊNCIA ADAPTÁVEL PARA BRAÇOS ENTRE 22 CM E 42 CM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA. CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO E ESTOJO DE ARMAZENAMENTO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 299 MMHG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	G TECH	121,0000	605,00
27	2	UN	APARELHO PARA ASPIRAR SECREÇÕES. PORTÁTIL. RESERVATÓRIO DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL, TAMPA DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LITROS. MOTOR MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP. PROTEÇÃO DE MOTOR ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA (RELIGANDO QUANDO A TEMPERATURA VOLTAR AO NORMAL). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ROTAÇÕES 1.750 RPM . AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220 V. COMPRESSOR A PISTÃO OSCILANTE. ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO. FLUXO DE 34 LITROS DE AR P/ MIN (LIVRE). VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG). POSSUIR FILTRO BACTERICIDA. BOTÃO LIGA/DESLIGA. DIMENSÕES APROXIMADAS 280 X 280 X 450 MM. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS (3 CÂNULAS SEMI-CURVAS E 1,5M DE TUBO PLÁSTICO CINZA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. MANUAL DO USUÁRIO. CERTIFICADO DE GARANTIA.	NEVONI	1.461,0000	2.922,00

45	400	CX	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LITROS (ÚTIL ENTRE 5,3 E 6,2 LITROS), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT RDC 306/2004, CONAMA NBR 7500 E 13.853. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E MARCA/FABRICANTE.	DESCARBOX	26,0000	10.400,00
82	700	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº06, COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX, CONECTOR DE PVC,TUBO INCOLOR DE PVC CRISTAL, PRAZO DE VALIDADE 2 (DOIS) ANOS.	BIOSANI	1,7600	1.232,00
89	30	PCT	ELETRODO EMBORRACHADO E AUTO-ADESIVO 05 CM X 05 CM PARA ELETROTERAPIA, REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, INDICADO PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	CARCI	18,1900	545,70
91	30	PCT	ELETRODO EMBORRACHADO E AUTOADESIVO PARA ELETROTERAPIA, REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 3,2 CM DE DIÂMETRO, REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, INDICADO PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	CARCI	19,5000	585,00
93	10	PCT	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PRECORDIAL INFANTIL, DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFIA. USO ÚNICO, COMPOSTO COM ESPUMA DE POLIETILENO, POLIVINILALCOOL COBERTO COM SILICONE, GEL SÓLIDO POLÍMERO SINTÉTICO HIDROFÍLICO, PINO METÁLICO PARA ENCAIXE DE PRESILHA E CONTRA PINO DE AG/AGCL. USADO PARA MONITORIZAÇÕES DE CURTA PERMANÊNCIA ATÉ APROXIMADAMENTE 48 HORAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	MAXICOR	13,0000	130,00
102	15	KIT	ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE - TESTE DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEIN. UTILIZADO PARA DETECTAR O RISCO DE LESÕES E ULCERAÇÕES NAS MÃOS E PÉS. PRODUTO RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O KIT É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES--WEINSTEIN) DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE (VERDE: 0,05 G; AZUL: 0,2 G; VIOLETA: 2 G; VERMELHO: 4 G; LARANJA: 10 G; ROSA: 300 G), CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES. O SÉTIMO TUBO É RESERVATÓRIO PARA OUTROS DOIS FILAMENTOS DOS MAIS DELICADOS, E SERVE TAMBÉM PARA APOIAR CONVENIENTEMENTE SOBRE UMA SUPERFÍCIE, AS DEMAIS HASTES, UMA VEZ MONTADAS PARA UTILIZAÇÃO. GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SORRI BAURU	195,0000	2.925,00
104	5	UN	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO INFANTIL DUO-SONIC COM OLIVAS EM SILICONE DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, COR ESCURA COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR FLEXÍVEL E RESISTENTE NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. ACOMPANHA 01 (UMA) MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 (DOIS) PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES.	BIC	101,6600	508,30
107	10	UN	FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE. FAIXA ELÁSTICA PARA SISTEMA PROGRESSIVO DE RESISTÊNCIA. ATÓXICA. FORNECIDA COM COR E RESISTÊNCIA VARIÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE 1,50 M X 0,14 M (COMP. X LARG.). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. RESISTÊNCIA EXTRA FORTE. INDICADA PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CARCI	49,5000	495,00
108	10	UN	FAIXA ELÁSTICA FORTE. FAIXA ELÁSTICA PARA SISTEMA PROGRESSIVO DE RESISTÊNCIA. ATÓXICA. FORNECIDA COM COR E RESISTÊNCIA VARIÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE 1,50 M X 0,14 M (COMP. X LARG.). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. RESISTÊNCIA FORTE. INDICADA PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CARCI	31,8800	318,80

109	10	UN	FAIXA ELÁSTICA LEVE. FAIXA ELÁSTICA PARA SISTEMA PROGRESSIVO DE RESISTÊNCIA. ATÓXICA. FORNECIDA COM COR E RESISTÊNCIA VARIÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE 1,50 M X 0,14 M (COMP. X LARG.). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. RESISTÊNCIA LEVE. INDICADA PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CARCI	18,8200	188,20
110	10	UN	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA. FAIXA ELÁSTICA PARA SISTEMA PROGRESSIVO DE RESISTÊNCIA. ATÓXICA. FORNECIDA COM COR E RESISTÊNCIA VARIÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE 1,50 M X 0,14 M (COMP. X LARG.). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. RESISTÊNCIA MÉDIA. INDICADA PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CARCI	23,6500	236,50
111	10	UN	FAIXA ELÁSTICA SUPER FORTE. FAIXA ELÁSTICA PARA SISTEMA PROGRESSIVO DE RESISTÊNCIA. ATÓXICA. FORNECIDA COM COR E RESISTÊNCIA VARIÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE 1,50 M X 0,14 M (COMP. X LARG.). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. RESISTÊNCIA SUPER FORTE. INDICADA PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CARCI	42,9400	429,40
113	200	CX	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 1,5 X 1/2 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DONATI	28,2000	5.640,00
127	20	UN	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400 ML, NÃO TÓXICO, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO PARA SER CONSERVADO EM FREEZER, CONTER GEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, RESISTENTE A IMPACTOS, QUEBRAS E DEFORMAÇÕES, EVITANDO VAZAMENTOS. SER INODORO, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 17 X 10 X 03 CM (C X L X A) E NO MÍNIMO 400 ML.	GELOTECH	1,8200	36,40
174	15	UN	PINÇA ADSON COM SERRILHAS - PINÇA COM SERRILHA, TAMANHO 12 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	ABC	10,0400	150,60
177	20	UN	PINÇA KELLY CURVA TAMANHO 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA CURVA, COM SERRILHA. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	ABC	20,8500	417,00
178	20	UN	PINÇA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA CURVA, COM SERRILHA. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	ABC	20,8500	417,00
208	5000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. COMPOSTA POR TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFICIO E 02 ORIFICIOS LATERIAIS DISPOSTOS EM POSIÇÕES DIFERENTES, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO PARA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES EM USO DOMICILIAR, ESTÉRIL EM RAIO GAMA. A EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185/01, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,4600	2.300,00
209	1200	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. COMPOSTA POR TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFICIO E 02 ORIFICIOS LATERIAIS DISPOSTOS EM POSIÇÕES DIFERENTES, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO PARA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES EM USO DOMICILIAR, ESTÉRIL EM RAIO GAMA. A EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185/01, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5300	636,00
229	4000	UN	SONDA URETRAL Nº 06 DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BIOSANI	0,4200	1.680,00

246	20	UN	TERMÔMETRO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL, SENSOR INTERNO E EXTERNO DIGITAL E UMIDADE, POSSUIR FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA °C/°F. ESCALA DE TEMPERATURA DE MEDIÇÃO INTERNO APROXIMADAMENTE ENTRE -50 E +70°C, ESCALA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 20 A 90°C, RESET. DEVE POSSUIR UM CABO ENTRE 02 (DOIS) A 03 (TRÊS) METROS COM SENSOR NA PONTA, PILHAS AAA. POSSUIR SUPORTE DE MESA E DISPOSITIVO PARA SER INSTALADO EM PAREDES. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. REGISTRO NA ANVISA E APROVADO PELO INMETRO.	INCOTERM	53,0000	1.060,00
247	100	UN	TESOURA ÍRIS. TESOURA PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO E RETIRA PONTOS. COM PONTA CURVA, TAMANHO DE 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 10 (DEZ) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ABC	14,3000	1.430,00
248	100	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA - UTILIZADA PARA SEPARAR OS TECIDOS DELICADOS DA PELE. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. CURVA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 20CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E / OU MS.	ABC	38,0900	3.809,00
249	50	UN	TESOURA SPENCER. TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, COM PONTA RETA, TAMANHO 09 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 10 (DEZ) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ABC	24,9000	1.245,00
253	4	UN	TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM PESO DE 2 KG. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DO VELCRO. AJUSTE CONFORTÁVEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CARCI	20,1500	80,60
254	4	UN	TORNOZELEIRA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM PESO DE 4 KG. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DO VELCRO. AJUSTE CONFORTÁVEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CARCI	41,8600	167,44
Total					R$ 40.829,44	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – FMS

Publicação Nº 2560116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.537.945/0001-05, com sede na Rua Ricardo Georg, n° 1115, fundos, bairro Itoupava Central, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.069-100.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 3042529 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	80	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 HIPODÉRMICA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS. DESTINA-SE À INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS OU À COLETA SANGUÍNEA COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. TAMANHO 22G 1 1/4" (POLEGADAS); DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO (-): 0,70 MM E COMPRIMENTO: 30 MM. IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO À SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. APIROGÊNICO. ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTAR APÓS O USO. PROIBIDO REPROCESSAR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DESCARPACK	4,9900	399,20
9	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 HIPODÉRMICA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS. DESTINA-SE À INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS OU À COLETA SANGUÍNEA COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. TAMANHO 18G 1 1/2" (POLEGADAS); DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO (-): 1,20 MM E COMPRIMENTO: 40 MM. IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO À SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. APIROGÊNICO. ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTAR APÓS O USO. PROIBIDO REPROCESSAR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DESCARPACK	5,3100	531,00
120	10	UN	FOCO CLÍNICO DE LED. EQUIPAMENTO AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS. COM LÂMPADA LED 12V/3W, COM FLUXO LUMINOSO NA FAIXA DE 80 A 100 LUMENS, O CABEÇOTE ALOJA O LED, A FONTE ELETRÔNICA E O CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT HASTE TELESCÓPICA FLEXÍVEL. BASE COM RODÍZIOS. AJUSTE NA ALTURA DE NO MÍNIMO 110 ATÉ 160CM. PINTURA EPÓXI, NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR REGISTRO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	OLIMEDIC	225,2200	2.252,20
124	100	FRASCO	GEL PARA ULTRASSOM. FRASCO 250 G, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA E EM APARELHOS ECÓGRAFOS, DOPPLER E ELETROCARDIOGRAMA. DEVE SER INODORO, INCOLOR, CONSISTENTE E NÃO AGREDIR O EQUIPAMENTO POR SER ISENTO DE SAL. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MULTIGEL	2,9800	298,00
160	10	KIT	MANDRIL, FIO GUIA CONDUTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL. COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). TAMANHOS DE 5,0 A 8,0. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WELL LEAD	19,0000	190,00
166	8	UN	MESA AUXILIAR MAYO, TOTALMENTE EM INOX, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 68 X 47 X 85 CM, COM ANEL DE FIXAÇÃO, SUPORTE PARA BANDEJA EM AÇO INOX, BANDEJA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS E ALTURA MÁXIMA 1,20 M.	OLIMEDIC	229,9000	1.839,20
168	2	UN	MESA GINECOLÓGICA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF, DE COR CLARA, POSSUI 02 (DUAS) PORTAS E 04 (QUATRO) GAVETAS. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 05 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR PRETA OU AZUL. DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PERNEIRAS ACOLCHOADAS, REVESTIDAS EM COURVIN. CAPACIDADE ATÉ 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1800 MM (C) X 550 MM (L) X 850 MM (A). POSSUIR SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	OLIMEDIC	2.098,0000	4.196,00
Total					R$ 9.705,60	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 – FMS

Publicação Nº 2560118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: V.L. FUZETI COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.523.731/0001-35, com sede na Avenida Espírito Santo, n.º 570, bairro Jardim Apucarana, em Apucarana/PR, CEP 86.804-370.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 30519268 - V.L. FUZETI - COMERCIAL - ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
76	3	UN	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO LABORATORIAL, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA DE 3,8 LITROS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM DE 04 (QUATRO) LITROS COM DURAÇÃO DE CICLO COMPLETA DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS, PESO BRUTO DE 04 KG. DEVE CONTER CHAVE LIGA/DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 CM X 33 CM X 27,6 CM. VOLTAGEM DE 220 V COM POTÊNCIA DE 600 W. NA COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		590,0000	1.770,00
77	15	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, UTILIZADO PARA DETECTAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ, REALIZA AUSCULTA A PARTIR DA 10ª SEMANA, BOTÃO LIGA E DESLIGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS UM MINUTO SEM USO, REGULAGEM DE VOLUME, DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, MEDIDA DE BATIMENTOS CARDÍACOS DE 50 A 240 BCFPM, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR, BATERIA 9V ALCALINA RECARREGÁVEL, CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA 220V OU BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X P X A) 131 X 117 X 33 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		410,0000	6.150,00
Total					R$ 7.920,00	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 – FMS

Publicação Nº 2560120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado

de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: SERV SUL COMÉRCIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.648.801/0001-19, com sede na Rua Rical de Marques, n.º 115, bairro Jardim São Pedro, em Porto Alegre/RS, CEP 91.040-280.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 30529115 - SERV SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	1	UN	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL. MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO; SAÍDA BIPOLAR; 02 (DOIS) DISPLAYS INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CANETA; DISPLAY COM INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE RETORNO; PLACAS SIMPLES OU DUPLA COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E INDICAÇÃO EM DISPLAY; FUNÇÃO STAND BY. ALARME DE SEGURANÇA; POTÊNCIA MÁXIMA: 150W. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TRANSMAI	3.350,0000	3.350,00
Total					R$ 3.350,00	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 – FMS

Publicação Nº 2560125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.776.334/0001-78, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1810, bairro Centro, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-275.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 30541840 - DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	100	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, INODORO, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS. FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO COM OU SEM TINTA INDICATIVA PARA OS SEGUINTES PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO, E RADIAÇÃO, UTILIZADO PARA O EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NA BORDA DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTERIL CARE	38,3000	3.830,00
38	200	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, INODORO, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS. FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO COM OU SEM TINTA INDICATIVA PARA OS SEGUINTES PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO: VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO, E RADIAÇÃO, UTILIZADO PARA O EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NA BORDA DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTERIL CARE	77,4700	15.494,00
80	200	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 04, COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX, CONECTOR DE PVC, TUBO INCOLOR DE PVC CRISTAL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BIOSANI	1,7800	356,00

84	100	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TIPO "SCALP", CALIBRE 21G, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (ATÉ 24 HORAS NA VEIA). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. POSSUIR PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CONECTOR LUER LOCK. REGISTRO NA ANVISA E POSSUIR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LABOR IMPORT	8,3900	839,00
86	100	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TIPO "SCALP", CALIBRE 25G, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (ATÉ 24 HORAS NA VEIA). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. POSSUIR PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CONECTOR LUER LOCK. REGISTRO NA ANVISA E POSSUIR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LABOR IMPORT	8,3900	839,00
97	300	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. BOA ADERÊNCIA PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEÁVEL AOS GASES, EVITANDO MACERAÇÃO, BOBINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, EMBALAGEM UNITÁRIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, APRESENTAR ISENÇÃO DO REGISTRO NO MS, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MISSNER	5,7000	1.710,00
99	1000	UN	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G, DESCARTÁVEL, PARA EXAME GINECOLÓGICO, PARAFUSO FECHADO, IMPULSO DO ESPÉCULO FEITO PELO POLIESTIRENO TRANSPARENTE ELEVADO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL	0,7200	720,00
100	5000	UN	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M, DESCARTÁVEL, PARA EXAME GINECOLÓGICO, PARAFUSO FECHADO, IMPULSO DO ESPÉCULO FEITO PELO POLIESTIRENO TRANSPARENTE ELEVADO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL	0,6300	3.150,00
101	4000	UN	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P, DESCARTÁVEL, PARA EXAME GINECOLÓGICO, PARAFUSO FECHADO, IMPULSO DO ESPÉCULO FEITO PELO POLIESTIRENO TRANSPARENTE ELEVADO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL	0,6000	2.400,00
112	200	CX	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 1,5 X 1/2 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TECHNO-FIO	26,9900	5.398,00
114	50	CX	FIO PARA SUTURA DE NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 2,0 X 3/8 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PROCARE	24,7500	1.237,50
118	1000	UN	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5,0 CM X 4,5 M CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGANADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE. CAPA HIPOALERGÊNICA, CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURA) REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MISSNER	2,8500	2.850,00

138	30	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA, COPO E EXTENSOR QUE SE ADAPTA A QUALQUER MARCA DE INALADOR/NEBULIZADOR. MICRONEBULIZADOR COM MÁSCARA, EM PVC, SUPER MACIA, ATÓXICA E ANATÔMICA, COR CLARA, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, ROSCA NA COR VERDE, COM COPINHO DOSADOR QUE NÃO DERRAMA O LIQUIDO. REGISTRO NA ANVISA.	DARU	6,1700	185,10
205	1000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. COMPOSTA POR TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO, E 02 ORIFÍCIOS LATERAIS DISPOSTOS EM POSIÇÕES DIFERENTES, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES EM USO DOMICILIAR, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, A EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185/01, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,4400	440,00
207	1000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. COMPOSTA POR TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFICIO E 02 ORIFICIOS LATERIAIS DISPOSTOS EM POSIÇÕES DIFERENTES, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES EM USO DOMICILIAR, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, A EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185/01, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,4600	460,00
210	1000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. COMPOSTA POR TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFICIO E 02 ORIFICIOS LATERIAIS DISPOSTOS EM POSIÇÕES DIFERENTES, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO PARA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES EM USO DOMICILIAR, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, A EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185/01, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5400	540,00
219	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	0,7500	75,00
222	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	1,0300	103,00
223	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	1,1500	115,00
225	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	1,3700	137,00

227	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	0,6100	61,00
228	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	0,6500	65,00
231	1000	UN	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BIOSANI	0,4600	460,00
235	500	UN	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, FLEXÍVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BIOSANI	0,5600	280,00
236	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 10 ML, FRASCO COR TRANSPARENTE, SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INDICADA PARA ASSEPSIA, INALAÇÕES, LIMPEZA DE FERIMENTOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAMTEC	0,1900	95,00
237	1200	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL, COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, INDICADA PARA ASSEPSIA, INALAÇÕES, LIMPEZA DE FERIMENTOS E INFUSÃO ENDOVENOSA, FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM SISTEMA FECHADO, COM GRADUAÇÃO EM ML NA EMBALAGEM, TAMPA PERFURANTE E CICATRIZANTE DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EURO-FARMA	2,6600	3.192,00
238	4000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO DE 250 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INDICADA PARA ASSEPSIA, INALAÇÕES, LIMPEZA DE FERIMENTOS E INFUSÃO ENDOVENOSA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM ML NA EMBALAGEM RÍGIDO COM SISTEMA FECHADO, TAMPA PERFURANTE E CICATRIZANTE DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EURO-FARMA	3,2400	12.960,00
241	30	UN	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, PODENDO SER UTILIZADO SOBRE BANCADAS OU FIXADO NA PAREDE. CONFECCIONADO EM METAL COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	DESCAR-PACK	19,0600	571,80
257	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL TAMANHO 7,0. FABRICADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), ATÓXICO, TRANSLÚCIDO. BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO "IN DE LEVEL", CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, ORIFÍCIO MURPHY. LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOLIDOR	4,0500	121,50

258	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL TAMANHO 7,5. FABRICADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), ATÓXICO, TRANSLÚCIDO. BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO "IN DE LEVEL", CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, ORIFÍCIO MURPHY. LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOLIDOR	4,0500	121,50
259	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL TAMANHO 8,0. FABRICADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), ATÓXICO, TRANSLÚCIDO. BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO "IN DE LEVEL", CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, ORIFÍCIO MURPHY. LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNINO 03 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOLIDOR	4,0500	121,50
Total					R$ 58.927,90	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – FMS

Publicação Nº 2560127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, n.º 55, bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR, CEP 81.460-140.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 30542774 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	120	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO ESPÁTULA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,5 MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS E ANVISA.	THEOTO	2,7600	331,20
4	200	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 HIPODÉRMICA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS. DESTINA-SE À INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS OU À COLETA SANGUÍNEA COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. TAMANHO 24G 3/4" (POLEGADAS); DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO (-): 0,55 MM E COMPRIMENTO: 20 MM. IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO À SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. APIROGÊNICO. ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTAR APÓS O USO. PROIBIDO REPROCESSAR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SR	5,2200	1.044,00

6	80	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 HIPODÉRMICA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS. DESTINA-SE À INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS OU À COLETA SANGUÍNEA COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. TAMANHO 21G 1" (POLEGADAS); DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO (-): 0,80 MM E COMPRIMENTO: 25 MM. IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO À SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. APIROGÊNICO. ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTAR APÓS O USO. PROIBIDO REPROCESSAR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SR	5,2200	417,60

18	100	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML. FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM ML, BICO EM CONE RETO LONGO, COM TAMPA PARA PROTEÇÃO DO BICO, ESTREITO, COM ROSCA PARA CONEXÃO AO FRASCO.	J. PROLAB	2,1000	210,00
41	1000	UN	BOTA DE UNNA. BANDAGEM ELÁSTICA, INDICADA PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES. COMPOSTA POR BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER, ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR E VASELINA BRANCA, DEVENDO SE ADAPTAR AOS CONTORNOS DA PERNA ESTICANDO SUAVEMENTE E PERMANECENDO FLEXÍVEL, NA COR BRANCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM X 9,4 CM. REGISTRO NA ANVISA.	CASEX	18,5000	18.500,00
44	300	CX	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) LITROS (ÚTIL ENTRE 02 E 2,3 LITROS), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT RDC 306/2004, CONAMA NBR 7500 E 13.853. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E MARCA/FABRICANTE.	DESCARBOX	16,2000	4.860,00
46	500	CX	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS (ÚTIL ENTRE 09 E 10,3 LITROS), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT RDC 306/2004, CONAMA NBR 7500 E 13.853. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E MARCA/FABRICANTE.	DESCARBOX	29,3000	14.650,00
54	15	KIT	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL COM INSERTO EM PP. KIT CONTENDO 06 PEÇAS (DO Nº 0 AO Nº 5). ATENDER NORMA NBR ISO 5364. REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MD	23,0000	345,00

55	1	UN	CARRO DE EMERGÊNCIA COM GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA (CHAPA 1,59MM) COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BEGE CLARO. GABINETE COM 04 GAVETAS COM A FRENTE EM POLIESTIRENO. POSSUIR GAVETA PARA MEDICAMENTOS: A PRIMEIRA GAVETA POSSUI DIVISÓRIA DE POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTILHAMENTOS PARA ACOMODAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TAMPO COM DUAS PARTES PARA ACOMODAÇÃO DE UM APARELHO E OUTRO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TRAVA COM LACRE: TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE UM ÚNICO LACRE NUMERADO. SUPORTE QUE OFERECE BANDEJA DUPLA NÃO GIRATÓRIA PARA INSTALAÇÃO DE CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR E O OUTRO APARELHO AUXILIAR COMO UM MONITOR. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO FILTRO DE LINHAS COM CINCO SAÍDAS PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS E CABO DE EXTENSÃO DE 4 METROS DE COMPRIMENTO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 6MM DE ESPESSURA COM SUPORTE PARA SUA FIXAÇÃO. SUPORTE PARA GARRAFA DE OXIGÊNIO. PARA-CHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO O GABINETE. EQUIPAMENTO COM REGISTRO ANVISA.	LONG LIFE	1.610,0000	1.610,00
59	2	CX	CATÉTER DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA 18G, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM BISEL TRIANGULADO E PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE REFLUXO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PASSIVO, QUE MINIMIZA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES, DE ACORDO COM A NR 32, FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 03 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	155,0000	310,00
60	2	CX	CATÉTER DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA 20G, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM BISEL TRIANGULADO E PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE REFLUXO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PASSIVO, QUE MINIMIZA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES, DE ACORDO COM A NR 32, FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 03 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	156,0000	312,00
61	2	CX	CATÉTER DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA 22G, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM BISEL TRIANGULADO E PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE REFLUXO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PASSIVO, QUE MINIMIZA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES, DE ACORDO COM A NR 32, FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 03 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	156,0000	312,00
62	2	CX	CATÉTER DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA 24G, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM BISEL TRIANGULADO E PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE REFLUXO PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PASSIVO, QUE MINIMIZA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES, DE ACORDO COM A NR 32, FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 03 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	184,0000	368,00

78	120	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 05 (CINCO) ENZIMAS: PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LÍPASE. DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA.	KELLDRIN	14,8000	1.776,00
83	100	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TIPO "SCALP", CALIBRE 19G, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (ATÉ 24 HORAS NA VEIA). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. POSSUIR PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CONECTOR LUER LOCK. REGISTRO NA ANVISA E POSSUIR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	8,4500	845,00
87	100	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TIPO "SCALP", CALIBRE 27G, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO (ATÉ 24 HORAS NA VEIA). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. POSSUIR PROTETOR DA AGULHA QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CONECTOR LUER LOCK. REGISTRO NA ANVISA E POSSUIR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	8,4500	845,00
90	30	PCT	ELETRODO EMBORRACHADO E AUTO-ADESIVO 09 CM X 05 CM PARA ELETROTERAPIA, REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, INDICADO PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	CARCI	24,9000	747,00
92	3000	PCT	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PRECORDIAL ADULTO, DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFIA. USO ÚNICO, COMPOSTO COM ESPUMA DE POLIETILENO, POLIVINILALCOOL COBERTO COM SILICONE, GEL SÓLIDO POLÍMERO SINTÉTICO HIDROFÍLICO, PINO METÁLICO PARA ENCAIXE DE PRESILHA E CONTRA PINO DE AG/AGCL. USADO PARA MONITORIZAÇÕES DE CURTA PERMANÊNCIA ATÉ APROXIMADAMENTE 48 HORAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	MAXICOR	11,7000	35.100,00
136	2	KIT	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO CONTÉM 01 CABO CONVENCIONAL E 03 LÂMINAS TAMANHOS 3, 4, 5 DE LÂMINA CURVA ADULTO. PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABO CONVENCIONAL MÉDIO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; - ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM; CABOS RECARTILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS TIPO C; LÂMPADA DE LED.	MD	430,0000	860,00
147	800	UN	LOÇÃO A BASE DE A. G. E. LOÇÃO OLEOSA INDICADA NO AUXÍLIO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E. FÓRMULA COM ACIDO LINOLÉICO (ÓLEO DE GIRASSOL). EMBALAGEM FRASCO DE 200 ML. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX	3,3000	2.640,00

150	50	PARES	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 8,0, CONFORME PADRÃO NACIONAL. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, DOTADA DE PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDA DE REFORÇO TIPO VIOLA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR; A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA SUA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME NBR 13391 E RDC Nº 5, DE 19/02/2008. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDFEEL	1,0900	54,50
151	500	CX	LUVA EXTRA P SEM TALCO, LUVA PARA PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, FLEXÍVEL, DOTADA DE PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDA DE REFORÇO TIPO VIOLA ATÓXICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ABNT/NBR/ISO 11193-1:2009, EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, N. DO LOTE E APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO M.T. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	TALGE	21,8000	10.900,00
152	50	CX	LUVA FABRICADA EM NITRILO. TAMANHO M. TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, ISENTA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E PERFURAÇÕES. CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	TALGE	16,3000	815,00
159	2	UN	MACA RÍGIDA, PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS. FABRICADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUIR CINTO TIPO ARANHA E IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXINS) PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, POSSUIR DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUIR ORIFÍCIO AURICULAR DE APROXIMADAMENTE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA (IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL). DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG. POSSUIR ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 188 CM X 46 CM (A X L). REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA ESPECÍFICA DO FABRICANTE (MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA).	RESGATE	392,0000	784,00
163	50	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TIPO VENTURI COM TUBO CORRUGADO INDICADA PARA TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E DA APNÉIA OBSTRUTIVA. PARA USO EM ADULTOS. POSSUIR 6 DILUIDORES COLORIDOS QUE POSSIBILITAM O CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (AZUL: 24% FIO2, AMARELO 28% FIO2, BRANCO 31% FIO2, VERDE 35% FIO2, VERMELHO 40% FIO2, LARANJA 50% FIO2). POSSUIR COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. POSSUIR TUBO DE O2. POSSUIR ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. MÁSCARA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA.	ADVANTIVE	10,2000	510,00
167	8	UN	MESA AUXILIAR PARA USO MÉDICO HOSPITALAR EM AÇO INOX, COM TAMPO E PRATELEIRA, ESTRUTURA EM TUBO 25 MM DE DIÂMETRO PÉS COM RODÍZIO DE 2" (DUAS POLEGADAS) E COM TRAVA . DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM X 60 CM X 80 CM (COMP. X PROF. X ALT.)	CONKAST	328,0000	2.624,00

170	6	UN	NEBULIZADOR/INALADOR COM 04 (QUATRO) SAÍDAS, SUPORTE PARA MÁSCARA, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 04 (QUATRO) KIT'S DE NEBULIZAÇÃO, RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DE AR. POTÊNCIA DE 1/3, 50/60HZ, ROTAÇÃO DE 1750 RPM, 40 LIBRAS 2,8 BAR. CONTENDO BOTÃO LIGA/DESLIGA, PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE AO SOFRER SUPER AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. OFERECER TREINAMENTO PARA USO DO EQUIPAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS NA AQUISIÇÃO.	INALAMED	1.083,0000	6.498,00
172	15	UN	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. UTILIZADO PARA MEDIR VALORES CONFIÁVEIS DE SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO) E FC (FREQUÊNCIA CARDÍACA), BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADES, VISOR LUMINOSO EM LED, COMPACTO, PORTÁTIL, UTILIZA 02 (DUAS) PILHAS AAA, COM ALARME VISUAL E/OU SONORO QUANDO O2 ABAIXO DE 90%, COM BARRA GRÁFICA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 A 250 BCPM E FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE 35% A 100%, INDICADOR DE CARGA BAIXA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO, REGISTRO NA ANVISA.	G TECH	89,5000	1.342,50
192	5	UN	SELADORA COM PEDAL TUBULAR E ACIONAMENTO A PEDAL, SELA EMBALAGENS DE ATÉ 350 MM DE ESPESSURA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO). CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. LUZ INDICATIVA DE SELAGEM, AJUSTÁVEL ATÉ 300°C DE 220 V. DIMENSÕES: PESO DE ATÉ 32 KG. POTÊNCIA DE 500 W. ÁREA DE SELAGEM 400 MM. APRESENTAR REGISTRO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUPORTE PARA BOBINA, BASEADA NO PRINCIPIO DE APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE CALOR E PRESSÃO. PINTURA EPÓXI. PERFIL DE SILICONE, COM MESA LIVRE.	SISPACK	1.130,0000	5.650,00
195	150	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 05 ML, ENCAIXE LUER LOCK. USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO. ROLHA DE BORRACHA DE COR PRETA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTO, CONFORME NR 32 E PORTARIA 1748 DE 30/08/2011. APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SR	41,3000	6.195,00
196	50	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 10 ML, ENCAIXE LUER LOCK. USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO. ROLHA DE BORRACHA DE COR PRETA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTO, CONFORME NR 32 E PORTARIA 1748 DE 30/08/2011. APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SR	52,6000	2.630,00
218	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	MARKMED	0,7200	72,00

220	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	MARKMED	0,8000	80,00
221	100	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. SONDA FABRICADA EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 01 (UMA) EXTREMIDADE CONTENDO 01 (UM) CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E A OUTRA COM PONTA ARRENDONDADA E 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS E 01 (UM) ORIFÍCIO NA PONTA. COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO, VALIDADE, ETC). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	MARKMED	0,9500	95,00
Total					R$ 124.332,80	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 – FMS

Publicação Nº 2560128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: SANEVITTA COM. E REP. DE PROD. MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.995.406/0001-21, com sede na Rua Dinarte Domingues, n.º 543, bairro Kobrasol, em São José/SC, CEP 88.101-070.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 30545439 - SANEVITTA COM. E REP. DE PROD. MÉDICOS.						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
132	300	PCT	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PERMITE MONITORIZARÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS DE UM ÚNICO PONTO, QUE PERMITE A LEITURA FÁCIL DO RESULTADO ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COR AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME. PARÂMETROS DE LEITURA ENTRE 121°C ATÉ 138°C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72 X 23 MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		58,0000	17.400,00
Total					R$ 17.400,00	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 – FMS

Publicação Nº 2560131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2019 – FMS.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, nº 69, bairro Vila Nova, em Arapongas/PR, CEP 86.707-040.

Vigência: Início: 15/06/2020 Término: 14/06/2021.

Fornecedor: 30545455 - V.S. COSTA & CIA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
169	1	UN	MONITOR CARDÍACO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ECG COM CABO PACIENTE DE 5 VIAS (PADRÃO); DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V (05 VIAS); PERMITIR A INTERLIGAÇÃO COM DESFIBRILADOR; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG, OXIMETRIA E PRESSÃO ARTERIAL : POSSUIR ALARMES SONOROS; BATERIA RECARREGÁVEL; CONTER 01 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL ADULTA E PEDIÁTRICA; CONTER 01 CABO DE FORÇA; CABO DE PACIENTE 05 VIAS; COM 01 CERTIFICADO DE GARANTIA; COM 01 MANUAL DO USUÁRIO; SINCRONISMO DE ONDA R.		7.315,0000	7.315,00
Total					R$ 7.315,00	

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020 – PMG

Publicação Nº 2559904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A REVISÃO PERIÓDICA PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim – SC, CEP 89.270-000.
Contratada: VIEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ n° 27.852.911/0001-01, estabelecida na Rua Henrique Piazera, n° 199, Bairro Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89.252-060.
Valor Total: R$ 1.966,38 (mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº30/2020 - PMG

Publicação Nº 2560002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2020 - PMG
Processo de Licitação: 030/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.

Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IZIDIO CARLOS PEIXER, COM EXTENSÃO DE 31.504,40 METROS QUADRADOS, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual n° 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n° 1.720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Maurício Vogelsanger – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 09/07/2020 Vigência: 22/08/2021.

GUARAMIRIM (SC), 13/07/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº31/2020 - PMG

Publicação Nº 2559973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2020 - PMG
Processo de Licitação: 020/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica das ruas que compreendem a "Vila Carolina" conforme contrato de operação de crédito firmado entre banco regional de desenvolvimento (BRDE) e o município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual n° 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n° 1.720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Maurício Vogelsanger – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 09/07/2020 Vigência: 23/10/2020.

GUARAMIRIM (SC), 13/07/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 51/2019 - PMG

Publicação Nº 2559879

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 141/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da Rua Bananal, com extensão de 7.667,124 m, por meio de financiamento com a agência de fomento de Santa Catarina - BADESC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original, alterando o prazo de execução se estende até o dia 07 de setembro de 2020.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 22 de outubro de 2020
Data da Assinatura: 10/07/2020 Vigência: 22/10/2020

Guaramirim (SC), 07 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019 – FIA

Publicação Nº 2559862

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019 – FIA
Processo de Licitação: 05/2019 - FIA

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS, QUE CONSISTE EM DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS, PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MÚLTIPLA E TEA, AVALIAR COGNITIVAMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PREVENINDO POSSÍVEIS AGRAVOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o nº 18.123.264/0001-06.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.983/0001-21, situada na Rua Pedro Graf, nº 271, bairro Avaí, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de fomento;

Vigência: Início: 11/07/2020 Término: 07/11/2020

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 227/2020

Publicação Nº 2559922

PORTARIA N°. 227/2020
Promove a remoção do servidor Lucio Hirlei Tavares Soares de Sousa.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de um motorista de automóvel/furgão para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e, que há concordância do servidor (a);

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar aos munícipes;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, sendo ato discricionário da gestão municipal;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarretar necessariamente na mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1°. Remover o servidor Lucio Hirlei Tavares Soares de Sousa, Motorista de Automóvel/Furgão, da Secretaria de Saúde para desempenhar as funções na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de julho de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.678/2020

Publicação Nº 2560908

LEI MUNICIPAL 2.678/2020
Autoriza a concessão de moratória à contribuição de melhoria que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder moratória referente aos créditos regularmente constituídos e não vencidos, bem como àqueles em fase de constituição, aos contribuintes da contribuição de melhoria em decorrência de diversas obras públicas das quais decorreu valorização imobiliária aos imóveis localizados nas zonas diretamente beneficiadas.

Art. 2º. A moratória de que trata esta Lei consiste na dilação do prazo para pagamento da contribuição de melhoria imposta aos sujeitos passivos, nos seguintes termos:
I – prorrogação, pelo prazo de 12 meses contados de 20/07/2020, do prazo de vencimento das parcelas e/ou do prazo fixado para pagamento a vista:
a) aos contribuintes da obra de pavimentação executada na Rua Dionísio Caramori, autorizada pela Lei Complementar n. 042/2018, com edital de Lançamento n. 01/2020 publicado em 04/06/2020;
b) aos contribuintes da obra de pavimentação executada na Rua Alfredo Wurzius, autorizada pela Lei Complementar n. 43/2018, referente ao Edital de Lançamento n. 02/2020 publicado em 04/06/2020;
c) aos contribuintes da obra de pavimentação executada na Rua Governador Jorge Lacerda, autorizada pela Lei Complementar n. 48/2018, referente ao Edital de Lançamento n. 03/2020 publicado em 04/06/2020;
d) aos contribuintes da obra de pavimentação executada na Rua Rio Grande do Sul, autorizada pela Lei Complementar n. 49/2018, referente ao Edital de Lançamento n. 04/2020 publicado em 04/06/2020;
e) aos contribuintes da obra de pavimentação executada na Rua Octavio Reinoldo Diehl, autorizada pela Lei Complementar n. 49/2018, referente ao Edital de Lançamento n. 05/2020 publicado em 04/06/2020;

II – prorrogação, pelo prazo de 12 meses, contados de 1º de outubro de 2020:
a) aos contribuintes da obra de pavimentação executada nas Ruas Eduardo Gustavo Schmidt, José Seibt e Hugo Afonso Wergutz, autorizada pela Lei Complementar n. 42/2018, que se encontra concluída e ainda não lançada;
b) aos contribuintes da obra de pavimentação executada nas Ruas Waldomiro Gallert, Beno Blau e Dionísio Caramori, autorizada pela Lei Complementar n. 53/2018, que se encontra finalizada e ainda não lançada;
c) aos contribuintes da obra de pavimentação executada nas Ruas Alfredo Wurzius e Vereador José Leo Rippel, autorizada pela Lei Complementar n. 58/2018, que se encontra finalizada e ainda não lançada.

III – prorrogação, pelo prazo de 12 meses contados de 1º de outubro de 2020:
a) aos contribuintes das obras de pavimentação em passeios, executadas na Avenida João Pessoa, autorizada pela Lei Complementar n. 51/2018, que se encontra em fase final de execução;
b) aos contribuintes das obras de pavimentação em passeios, executadas nas Ruas Maranhão e Vereador José Leo Rippel, autorizada pela Lei Complementar n. 51/2018, que se encontra em fase final de execução.

§ 1º. No que se refere às obras mencionadas no inciso I deste artigo: a Notificação do Lançamento será efetivada em 30 (trinta) dias da aprovação da presente Lei, seguindo-se, para a cobrança, o prazo disposto nesta Lei e os demais procedimentos e prazos de parcelamento especificados nas respectivas Leis autorizativas mencionadas nas alíneas a, b, c, d e e do referido inciso I;

§ 2º. No que se refere às obras mencionadas no inciso II deste artigo: o Edital de Lançamento será publicado em 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, seguindo-se, para a cobrança, o prazo fixado nesta Lei e os demais procedimentos e prazos de parcelamento contidos em cada uma das Leis autorizativas mencionadas nas alíneas a, b e c do referido inciso II.

§ 3º. No que se refere às obras mencionadas no inciso III deste artigo: o Edital de Lançamento será publicado em 60 (sessenta) dias do término da obra, seguindo-se, para a cobrança, o prazo fixado nesta Lei e os demais procedimentos e prazos de parcelamento especificados em cada uma das Leis autorizativas mencionadas nas alíneas a, b e c do mesmo e na presente Lei.

Art. 3º. A moratória tem como fundamento a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o Município em decorrência da pandemia relativa a COVID-19, cujo prazo de duração do favor fica limitado aos prazos mencionados no artigo 2º desta Lei.
§ 1º. O contribuinte deverá manifestar sua vontade na concessão do favor, no prazo a ser definido em Edital específico.
§ 2º. A moratória aplica-se exclusivamente aos tributos mencionados nesta Lei.
§ 3º. O número de prestações e seus vencimentos, para cada caso de concessão, serão definidos nos respectivos Editais mencionados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
13 de Julho de 2020
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretaria de Administração e Fazenda

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA 130/2020

Publicação Nº 2561224

PORTARIA Nº 130/2020 de 9 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que os Servidores da Câmara Municipal de Guatambu possuem carga horária distinta e as realizam em dias próprios;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar os dias de trabalho presencial do Servidor Fabiano Valandro, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guatambu, com carga horária de 20 horas, todas as segundas e terças feiras, das 13h30 às 18h30.
§ 1º – O Servidor poderá realizar 10 horas semanais em órgãos externos, conforme dispõe a Lei Complementar 120/2019.
§ 2º - O Servidor deverá apresentar até o dia 30 de cada mês o relatório das atividades realizadas em órgãos externos.
§ 3º – O Servidor realizará trabalho em home office, sempre que não for necessário o trabalho presencial, durante o tempo de vigência da Portaria 111/2020 e Resolução 51/2020.
§ 4º - O Servidor deverá apresentar semanalmente o relatório das atividades realizadas em home office.
§ 5º - A partir de 13 de julho de 2020, retoma-se a obrigatoriedade do registro no ponto biométrico quando o servidor estiver em trabalho presencial, ficando assim revogado o § 5º, do art. 5º da Portaria 111/2020.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente:
I- o §5º do art. 5º da Portaria 111/2020;
II- os arts. 6º e 7º, também da Portaria 111/2020;
III- o art. 1º caput e seus incisos I, II, III, IV, bem como seus parágrafos 2º e 4º, da Portaria 114/2020.

Guatambu, SC, 9 de julho de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 131/2020

Publicação Nº 2561227

PORTARIA Nº 131/2020 de 9 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que os Servidores da Câmara Municipal de Guatambu possuem carga horária distinta e as realizam em dias próprios;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar os dias de trabalho da Servidora Mariléa Aparecida Paludo Lóss, ocupante do cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Guatambu, com carga horária de 30 horas semanais, de segunda a sexta feira das 13 ás 19 horas.
§ 1º – A Servidora realizará trabalho em home office, sempre que não for necessário o trabalho presencial, durante o tempo de vigência da Portaria 111/2020 e Resolução 51/2020.
§ 2º - A Servidora deverá apresentar semanalmente o relatório das atividades realizadas em home office.
§ 3º - A partir de 13 de julho de 2020, retoma-se a obrigatoriedade do registro no ponto biométrico quando a servidora estiver em trabalho presencial, ficando assim revogado o § 5º, do art. 5º da Portaria 111/2020.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente:
I- o §5º do art. 5º da Portaria 111/2020;
II- os arts. 6º e 7º, também da Portaria 111/2020;
III- o art. 1º caput e seus incisos I, II, III, IV, bem como seus parágrafos 2º e 4º, da Portaria 114/2020.

Guatambu, SC, 9 de julho de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 132/2020

Publicação Nº 2561229

PORTARIA Nº 132/2020 de 9 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que os Servidores da Câmara Municipal de Guatambu possuem carga horária distinta e as realizam em dias próprios;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar os dias de trabalho da Servidora Gláucea Terezinha Menzen, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guatambu, com carga horária de 30 horas semanais, de segunda a sexta feira das 13 ás 19 horas.
§ 1º - Durante o tempo de vigência da Portaria 111/2020 e Resolução 51/2020, a Servidora deverá desempenhar o seu trabalho das 7 às 13 horas.
§ 2º - A partir de 13 de julho de 2020, retoma-se a obrigatoriedade do registro no ponto biométrico quando a servidora estiver em trabalho presencial, ficando assim revogado o § 5º, do art. 5º da Portaria 111/2020.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente:
I- o §5º do art. 5º da Portaria 111/2020;
II- os arts. 6º e 7º, também da Portaria 111/2020;
III- o art. 1º caput e seus incisos I, II, III, IV, bem como seus parágrafos 2º e 4º, da Portaria 114/2020.

Guatambu, SC, 9 de julho de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 133/2020

Publicação Nº 2561230

PORTARIA Nº 133/2020 de 9 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que os Servidores da Câmara Municipal de Guatambu possuem carga horária distinta e as realizam em dias próprios;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar os dias de trabalho da Servidora Cleonice Arruda, ocupante do cargo de Diretora Parlamentar da Câmara Municipal de Guatambu, com carga horária de 30 horas semanais, de segunda a sexta feira das 13 ás 19 horas.
Parágrafo único - A partir de 13 de julho de 2020, retoma-se a obrigatoriedade do registro no ponto biométrico quando a servidora estiver em trabalho presencial, ficando assim revogado o § 5º, do art. 5º da Portaria 111/2020.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente:
I- o §5º do art. 5º da Portaria 111/2020;
II- os arts. 6º e 7º, também da Portaria 111/2020;
III- o art. 1º caput e seus incisos I, II, III, IV, bem como seus parágrafos 2º e 4º, da Portaria 114/2020.

Guatambu, SC, 9 de julho de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 134/2020

Publicação Nº 2561231

PORTARIA Nº 134/2020 de 9 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que os Servidores da Câmara Municipal de Guatambu possuem carga horária distinta e as realizam em dias próprios;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar os dias de trabalho da Servidora Janaina Giareton, ocupante do cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Guatambu, com carga horária de 20 horas semanais, da seguinte forma:
I) De segunda a quarta feira - das 13 ás 19 horas.
II) Quinta feira – das 13 às 15 horas.
III) Sexta feira - sem expediente

§ 1º – Durante vigência da Portaria 111/2020 e Resolução 51/2020, a Servidora realizará trabalho presencial nas segundas-feiras e em home office nos demais dias, devendo comparecer sempre que houver necessidade de trabalho presencial, em outros dias, respeitando o revezamento.
§ 3º - A Servidora deverá apresentar semanalmente o relatório das atividades realizadas em home office.
§ 4º - A partir de 13 de julho de 2020, retoma-se a obrigatoriedade do registro no ponto biométrico quando a servidora estiver em trabalho presencial, ficando assim revogado o § 5º, do art. 5º da Portaria 111/2020.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente:
I- o §5º do art. 5º da Portaria 111/2020;
II- os arts. 6º e 7º, também da Portaria 111/2020;
III- o art. 1º caput e seus incisos I, II, III, IV, bem como seus parágrafos 2º e 4º, da Portaria 114/2020.

Guatambu, SC, 9 de julho de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 135/2020

Publicação Nº 2561232

PORTARIA Nº 135/2020 de 9 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que os Servidores da Câmara Municipal de Guatambu possuem carga horária distinta e as realizam em dias próprios;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar os dias de trabalho da Servidora Leani Lauermann Koch, ocupante do cargo de Controladora da Câmara Municipal de Guatambu, com carga horária de 20 horas semanais, da seguinte forma:
I - Segunda-feira - das 13 ás 17 horas.
II - Terça-feira – das 13 às 19 horas.
III - Quarta e quinta-feira – das 13 ás 18 horas
IV - Sexta-feira - sem expediente

§ 1º – Durante a vigência da Portaria 111/2020 e Resolução 51/2020 a Servidora realizará trabalho presencial nas quintas-feiras e em home office nos demais dias, devendo comparecer sempre que houver necessidade de trabalho presencial, em outros dias, respeitando o revezamento.

§ 2º - A Servidora deverá apresentar semanalmente o relatório das atividades realizadas em home office.

§ 3º - A partir de 13 de julho de 2020, retoma-se a obrigatoriedade do registro no ponto biométrico quando a servidora estiver em trabalho

presencial, ficando assim revogado o § 5º, do art. 5º da Portaria 111/2020.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente:
I- o §5º do art. 5º da Portaria 111/2020;
II- os arts. 6º e 7º, também da Portaria 111/2020;
III- o art. 1º caput e seus incisos I, II, III, IV, bem como seus parágrafos 2º e 4º, da Portaria 114/2020.

Guatambu, SC, 9 de julho de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 136/2020

Publicação Nº 2561233

PORTARIA Nº 136/2020 de 9 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que os Servidores da Câmara Municipal de Guatambu possuem carga horária distinta e as realizam em dias próprios;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar os dias de trabalho da Servidora Simoni Aparecida Antunes Boelter, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Guatambu, com carga horária de 20 horas semanais, da seguinte forma:
I – Segunda e terça-feira - das 13 ás 19 horas.
II – Quarta-feira – sem expediente
III – Quinta-feira – das 13 às 19 horas
IV – Sexta-feira – das 13 ás 15 horas

§ 1º – Durante a vigência da Portaria 111/2020 e Resolução 51/2020, a Servidora realizará trabalho presencial nas quintas-feiras e em home office nos demais dias, devendo comparecer sempre que houver necessidade de trabalho presencial, em outros dias, respeitando o revezamento.

§ 2º - Durante a vigência da Portaria 111/2020 e Resolução 51/2020, o expediente das terças-feiras será realizado nas quartas-feiras, retornando para as terças-feiras quando retornar o trabalho normal, ou sempre que houver audiências ou houver necessidade de esclarecimentos sobre assuntos inerentes a sua área de atuação, junto aos Vereadores, comissões ou outros.
§ 3º - A Servidora deverá apresentar semanalmente o relatório das atividades realizadas em home office.
§ 4º - A partir de 13 de julho de 2020, retoma-se a obrigatoriedade do registro no ponto biométrico quando a servidora estiver em trabalho presencial, ficando assim revogado o § 5º, do art. 5º da Portaria 111/2020.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente:
I- o §5º do art. 5º da Portaria 111/2020;
II- os arts. 6º e 7º, também da Portaria 111/2020;
III- o art. 1º caput e seus incisos I, II, III, IV, bem como seus parágrafos 2º e 4º, da Portaria 114/2020.

Guatambu, SC, 9 de julho de 2020.

Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO 4224/2020

Publicação Nº 2560188

DECRETO Nº 4.224/2020.
"REGULAMENTA A LEI Nº 3.336/2019, QUE INSTITUIU O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 1º O estacionamento rotativo pago acontecerá na denominada área azul, que compreenderá as seguintes vias:

I – Avenida Beira Rio, desde seu início até o seu final;
II – Travessa Industrial, desde seu início até o seu final;
III – Rua Caetano Scalabrin, desde seu início até o seu final;
IV - Rua Dorival de Brito, desde seu início até o seu final;
V - Rua Marechal Deodoro, desde o seu início no Banco do Brasil até o entroncamento com a Rua Rui Barbosa;
VI – Rua Nereu Ramos- Altura do nº 773 até o nº 360-Posto Gemelli;
VII – Rua Nereu Ramos, desde o seu entroncamento com a Rua Santa Catarina, até a esquina com a Travessa Pinheiro Machado;
VIII - Travessa Pinheiro Machado, desde seu início até o seu final;
IX - Rua Santos Dumont, desde a esquina com a Rua Santa Catarina, até a Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
X - Rua Nilo Peçanha, desde o seu entroncamento com a Rua Nereu Ramos, até o entroncamento com a Rua Santa Catarina;
XI - Rua Independência, da esquina com a Avenida Beira Rio, até a esquina coma Rua Santa Catarina-Ponte Jorge Lacerda;
XII – Travessa Consta e Silva, desde seu início até o seu final;
XIII – Travessa Galvão, desde seu início até o seu final;
XIV – Travessa Vitor Pollati, desde a esquina com a Rua Santos Dumont, até sua confrontação com a Rua Nereu Ramos;
XV - Rua Santa Catarina, da altura da Ponte Jorge Lacerda, até a esquina com a Rua Florianópolis.

DO VALOR DA TARIFA

Art. 2º A utilização de qualquer vaga da área azul somente é possível por veículo com dimensões compatíveis com a vaga, ensejando em todos os casos o pagamento da tarifa.

§ 1º O valor pela utilização de uma vaga, por uma hora, será a melhor proposta apresentada na licitação de delegação da atividade, respeitando os parâmetros constantes no Projeto Básico e Termo de Referência.

§ 2º Motocicletas e motonetas somente poderão ser estacionadas nas vagas destinadas exclusivamente às mesmas, com obrigatoriedade de rotacionar em no máximo duas horas, sendo que o valor da tarifa por hora será 50% do valor do tíquete de veículo.

§ 3º A colocação de caçambas depende de prévia autorização do Conselho de Trânsito e Mobilidade Urbana, devendo ser demonstrada a extrema necessidade de utilização da área de estacionamento, não podendo o período de autorização ser superior a 01 dia.

Parágrafo único: O valor por dia será 07 vezes o valor da tarifa descrita no parágrafo 1º deste artigo, acrescida de 150%.

§ 4º Caminhões e veículos com tamanho superior às dimensões da vaga somente poderão efetuar carga e descarga, nos locais e horários definidos por sinalização para a atividade.

Art. 3º Poderá ser adquirido tíquete de 01 hora com os monitores ou nos postos de venda, sem possibilidade de fracionamento. Caso o tíquete seja adquirido através da internet, pelo aplicativo para smartphones ou débito automático, independente de tempo de uso serão cobrados, no caso de uso, automaticamente os primeiros 30 minutos, sendo que acima deste tempo será cobrado somente o tempo efetivamente utilizado.

SISTEMA OPERACIONAL

Art. 4º Para operacionalização do estacionamento rotativo pago o Município poderá contratar empresa, através de processo licitatório, a qual deverá utilizar sistema de gestão e fiscalização, que contemple processos informatizados objetivando administrar o sistema através da análise das informações coletadas em tempo real.

Parágrafo único: O lançamento da licitação deverá ser precedido de estudo básico que contemple dentre outros elementos levantamento de receitas e despesas, abrangência da área azul e estimativa de valor de tarifa.

DA COMERCIALIZAÇÃO DE CARTÕES

Art. 5º A comercialização de tíquetes de estacionamento ocorrerá em estabelecimentos comerciais credenciados pela pessoa jurídica que opera o serviço, devendo ser no mínimo um posto de venda a cada 40 vagas, através de monitores, pela internet, por aplicativos para smartphones e ainda pela aquisição de créditos para débito automático.

Parágrafo único: O estabelecimento credenciado deverá estar identificado, em local que permita visualização do credenciamento sem adentrar no mesmo.
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 6º O sistema de gestão e fiscalização deve permitir o acompanhamento pelo Município em tempo real, da utilização das vagas e comercialização de tíquetes, devendo ser gerado relatório físico mensal, acompanhando o repasse de no mínimo 10% do valor total arrecadado, na forma do art. 12 da Lei nº 3.366 /2019, ou no percentual maior oferecido no processo licitatório.
SEDE PARA ATENDIMENTO

Art. 7º A pessoa jurídica que operará o estacionamento rotativo pago deverá implantar, em até 30 dias da contratação, local de atendimento, com linha telefônica disponível para usuários, na área central do Município a fim de cadastrar novos usuários, realizar recargas de créditos, ser ponto de apoio dos monitores e esclarecer dúvidas dos usuários.
DAS IRREGULARIDADES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 8º O usuário poderá regularizar com os monitores da concessionária dos serviços públicos ou na sede da pessoa jurídica responsável pela concessão púbica, sob pena da irregularidade ser transformada em Auto de Infração por infração ao contido no artigo 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro, a qual somente poder ser lavrada pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e/ou por Agente de Trânsito do Município de Herval d´Oeste-SC.

§ 1º O usuário terá o prazo de cinco (05) dias úteis para regularizar o comunicado de infração na sede da empresa responsável pela concessão de serviços públicos, mediante o pagamento de dez (10) vezes o valor da tarifa, recebendo como contrapartida um crédito de oito (08) horas da tarifa de estacionamento.

§ 2º Se o usuário não regularizar o comunicado de infração no prazo de até cinco dias úteis, o comunicado será encaminhado à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, ou ao próprio Agente de Trânsito do Município, e o comunicado de infração será transformado em Auto de Infração, pelo disposto no artigo 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º O prazo de tolerância para que o comunicado de infração seja emitido em desfavor do usuário é de cinco (05) minutos a contar da hora em que o usuário estacionar o veículo na via pública do estacionamento rotativo.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, 08 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4220/2020

Publicação Nº 2560179

DECRETO Nº 4.220 /2020.
"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE HERVAL D` OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado na Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Herval d` Oeste (SC), o Sistema de Credenciamento através de edital, para a contratação de fornecedores do seguinte serviço:

I - Avaliação Médica com emissão de Laudo Pericial a ser fornecida por profissional qualificado conforme o rol de especialidades médicas constantes no Anexo I.
Art. 2º Os valores a serem pagos através das Unidades Gestoras: Prefeitura, Fundos e Autarquia Municipais pelo serviço relacionado no item I do art. 1º, dependerão do tipo de avaliação pericial e serão estabelecidos no Processo Licitatório de Credenciamento; sendo:
I - Perícia Médica para avaliação de servidor ativo com incapacidade laborativa parcial temporária ou definitiva;
II - Perícia Médica para avaliação de servidor ativo afastado para tratamento de saúde em decorrência de Acidente de Trabalho;
III - Perícia Médica para concessão de benefício de Auxílio-doença;
IV - Perícia Médica para concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente;

V - Perícia Médica para avaliação periódica de ex-servidores Aposentados por Invalidez Permanente.
Art. 3º Os critérios, exigências mínimas e valores para que os interessados possam credenciar-se serão estabelecidos em Edital específico para cada processo, sendo que os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento, somente poderá sofrer alteração depois de um ano do credenciamento.
Art. 4º Os valores pagos pelos serviços prestados à Municipalidade ou ao IPREVI-HO na Clínica ou Consultório credenciados ou não, poderão ser com percentuais de acréscimos diferenciados para cada serviço conforme interesse público e anuência de ambas as partes.
Parágrafo Único - Facultar-se-á ao IPREVI-HO, quando o caso exigir, a concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços

credenciados na proporção da publicação de tabelas atualizadas no âmbito de cada especialidade e/ou após a deliberação pelo Conselho de Administração e emissão de Resolução própria.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.188/2020.

Herval d` Oeste (SC), 09 de julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESPECIALIDADES MÉDICAS
1. Psiquiatria
2. Ortopedia e Traumatologia
3. Cardiologia
4. Neurologia
5. Hematologia
6. Oncologia
7. Nefrologia
8. Pneumologia
9. Ginecologia
10. Clínica Médica
11. Oftalmologia
12. Gastroenterologia
13. Endocrinologia
14. Reumatologia
15. Alergia e Imunologia
16. Dermatologia
17. Infectologia
18. Otorrinolaringologia
19. Urologia

ANEXO II
TABELA DE PREÇO PARA PERÍCIAS MÉDICAS POR ESPECIALIDADE

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Psiquiatria	R$ 1.200,00
02	Cardiologia	R$ 1.200,00
03	Neurologia	R$ 1.200,00
04	Oftalmologia	R$ 1.000,00
05	Ortopedia e Traumatologia	R$ 800,00
06	Oncologia	R$ 800,00
07	Nefrologia	R$ 800,00
08	Pneumologia	R$ 800,00
09	Ginecologia	R$ 800,00
10	Clínica Médica	R$ 800,00
11	Hematologia	R$ 800,00
12	Gastroenterologia	R$ 800,00
13	Endocrinologia	R$ 800,00
14	Reumatologia	R$ 800,00
15	Alergia e Imunologia	R$ 800,00
16	Dermatologia	R$ 800,00
17	Infectologia	R$ 800,00
18	Otorrinolaringologia	R$ 800,00
19	Urologia	R$ 800,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Publicação Nº 2560980

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO
Aquisição de Aventais para uso dos profissionais da Secretaria Municipal De Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONTRATADO

DENTAL CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 84.585.744/0001-05
Rua Felipe Schimidt, 677, sala A, Ed. Jean Piajet - Centro
JOAÇABA - SC

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I e IV da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 13 de julho de 2020.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2020

Publicação Nº 2560982

PORTARIA Nº 810/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora KÁTIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK (MATRÍCULA 1392), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROCURADOR, Nível – 12/2, Referência - H, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 e 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a partir de 13 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 811/2020

Publicação Nº 2560984

PORTARIA Nº 811/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LEONI ROSEMERI MICHAUT (MATRÍCULA 4132), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31 de maio de 2019 e 01 de junho de 2020, para serem usufruídas a partir de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 812/2020

Publicação Nº 2560987

PORTARIA Nº 812/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JANAÍNA KEMER (MATRÍCULA 4117), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2019 e 03 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 813/2020

Publicação Nº 2560988

PORTARIA Nº 813/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, à servidora pública municipal JAQUELINE RAZERA (MATRÍCULA 96), ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Nível – 9, Referência - E, do quadro de servidores deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, §5º, e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005; a contar de 26 de janeiro de 2020, mediante opção expressa do servidor ao cumprir todas as exigências para a aposentadoria, previstas no art. 2º da Emenda Complementar nº 41/2003 – Regra de Transição – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum; conforme o quadro de composição do tempo de contribuição no Regime Próprio de Previdência Social e no Regime Geral de Previdência Social, com data base de 26 de janeiro de 2020:

COMPOSIÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO			
ANOS	MESES	DIAS	ESPECIFICAÇÃO
07	03	29	Serviço Privado - RGPS
26	02	11	Serviço Público Municipal - RPPS
33	06	10	TOTAL DO TEMPO

IDADE DO SERVIDOR: 51 anos

TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO ATUAL: 26 anos, 02 meses e 11 dias;

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: 26 anos, 02 meses e 11 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 814/2020

Publicação Nº 2560989

PORTARIA Nº 814/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MÁRCIA JUSSARA STEFFANI ZAGONEL (Matr. 97), nascida aos 10/07/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível/Referência – 13/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 13/C, anexo XI, a contar de 12 de julho de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Publicação Nº 2560970

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO
Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para tratamento preventivo aos paciente da COVID – 19 pelo período de 06 meses

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: do dia 14/07/2020 a partir das 08h30min até o dia 20/07/2020 às 11h45min.
Abertura das propostas: dia 20/07/2020 às 13h30min
Início da sessão de disputa de lances: dia 20/07/2020 às 14h00min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014, Lei nº 13.979/2020, que foi editada pela Medida Provisória nº 926, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e demais legislação vigente e pertinente à matéria

Herval d'Oeste, 13 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Publicação Nº 2560972

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de itens para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Herval d' Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 03/08/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 10 de Julho de 2020.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Publicação Nº 2560976

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Aquisição de Serviços de Perfuração e Detonação de rochas com perfuratriz mecânica, com utilização de material explosivo, incluindo transporte, carregamento de explosivos e detonação para o município, pelo período de 12(doze) meses, conforme tabela constante do Anexo I, constante no respectivo Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 07/08/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 13 de Julho de 2020.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 0271/2020

Publicação Nº 2561243

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0271/2020
"Revoga a Resolução nº CM 0267/2020, de 24 de junho de 2020"

A Mesa da Câmara de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Resolução nº CM 0267/2020, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 13 de julho de 2020.

Sérgio Moacir do Nascimento
Presidente

Everton Parisenti
Vice-Presidente

Vanderlei Antunes da Silva
1º Secretário

Dhiego Costa
2º Secretário

Ibiam

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 036 - ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA

Publicação Nº 2560918

TERMO ADITIVO N. 036/2019
CONTRATO ADITADO N. 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2018

Quarto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA, Contrato Administrativo 025/2018, Tomada de Preços 004/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
CNPJ – 11.250.761/0001-18
Endereço: Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
CONTRATADA: ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CNPJ: 04.489.065/0001-01
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira – 130 – Centro – Ibiam - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 025/2018 para o exercício financeiro de 2020, compreendido o período de 01/07/2020 a 31/12/2020. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.
0.2 O presente aditivo consiste somente no aumento de prazo, devido a necessidade de ajustes antes do início da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 025/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de junho de 2020.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CONTRATADA

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 31 - 2020 INTERNET

Publicação Nº 2561041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 45/2020 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PMI

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Saúde, como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas, do dia 21 de julho de 2020, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 13 de julho de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 202-2020

Publicação Nº 2560478

PORTARIA Nº 202, de 13 de julho de 2020.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e Lei Complementar nº 050 de 14 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 081, de 06 de janeiro de 2020, ao servidor VANESSA BENDER FOPPA, ocupante do emprego público de Farmacêutico, na execução do Programa Saúde da Família- PSF, pelo período de 13 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de julho de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 203-2020

Publicação Nº 2560508

PORTARIA Nº 203, de 13 de julho de 2020.
"NOMEIA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:
No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, NERLY TEREZINHA CHARNOSKI MARQUEZOTI, brasileira, nascida no dia quatro de julho de 1.976, para ocupar temporariamente o cargo público de Farmacêutico, em caráter emergencial para atuação no Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. O período de vigência da contratação será de 15 (quinze) dias ou enquanto durar o afastamento da servidora titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de julho de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 78/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2560401

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 78/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME, e numero inscrição CNPJ 29.212.382/0001-07. Licitação: Dispensa de Licitação 89/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de software para automatização dos processos municipais de Regularização Fundiária Vigência: Início: 13/07/2020 Término: 13/07/2021.
Assinatura: 13/07/2020
Valor R$: 6.000,00 (Seis mil reais).
Dotação: 10.001.2055.3339000.172.01000000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FISCAL: Fabiani Tenfen Soberanski

DECRETO N° 4.529, DE 10 DE JULHO DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2560423

DECRETO n° 4.529, de 10 de julho de 2020.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o valor de R$ 48.031,00 (quarenta e oito mil e trinta e um reais) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde a seguinte dotação orçamentária:

09	Fundo Municipal de Saúde	Valor
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde	
010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01520001	COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde (LC 173/2020-Art. 5º, I-b)	R$ 48.031,00

Art. 2º Para a suplementação da Dotação Orçamentária constante no Art. 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020 na fonte de recursos código 01520001 – COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde (LC 173/2020-Art. 5º, I-b).

Art. 3º Fica suplementado o valor de R$ 536.017,63 (quinhentos e trinta e seis mil dezessete reais e sessenta e três centavos) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura Municipal as seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria de Administração e Finanças	Valor
002	Departamento de Finanças	
0028.0843.0023	Amortização e Encargos da Dívida	
30000000	Despesas Correntes	
32000000	Juros e Encargos da Dívida	
32900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 9.592,45
40000000	Despesas de Capital	
46000000	Amortização da Dívida	
46900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 500.000,00

0009.0845.0023.0003	Contribuição PASEP	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 5.840,47
10	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social	
0008.0244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01520002	COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Assistência Social (LC 173/2020-Art. 5º, I-b)	R$ 20.584,71

Art. 4º Para as suplementações das Dotações Orçamentárias constantes no Art. 3º será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020 nas seguintes fontes de recursos:

Código Fonte de Recurso	Descrição	Valor
01530000	COVID-19 – Recursos Transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020-Art. 5º,II-b)	R$ 515.432,92
01520002	COVID-19 – Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Assistência Social (LC 173/2020-Art. 5º, I-b)	R$ 20.584,71
Total		R$ 536.017,63

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de julho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 89/2020

Publicação Nº 2560396

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 89/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de software para automatização dos processos municipais de Regularização Fundiária. Contratada: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME, e numero inscrição CNPJ 29.212.382/0001-07. Ibirama, 13 de julho de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

PORTARIA Nº 492, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559917

Portaria nº 492, de 01 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MOACIR DE LIMA matrícula nº 546720-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020, para serem gozadas no período de 03/06/2020 A 12/06/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/06/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 493, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559920

Portaria nº 493, de 01 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CRISTIANO ZWANG matrícula nº 258288-00, ocupante do cargo EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020 para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 11/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 494, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559924

Portaria nº 494, de 01 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSIMARA FERNANDA OLSSON matrícula nº 29033-02, ocupante do cargo CLT DE AUXILIAR ODONTOLOGICO, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 22/01/2020 para serem gozadas no período de 22/06/2020 a 06/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 495, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559925

Portaria nº 495, de 01 de junho de 2020.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) ALBERTINA DA SILVA, sob a matrícula nº 4014-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o valor de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº T165413913.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 03 (três) parcelas iguais de 44,66 (quarenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 496, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559927

Portaria nº 496, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - AMANDA DA SILVA, sob a matrícula nº 62420356-2, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 497, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559930

Portaria nº 497, de 01 de junho de 2020.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CARLA RENATA GOEDERT MODINGER matrícula nº 28029-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 12/09/2019 A 11/09/2020, para serem gozadas no período de 01/06/2020 A 10/06/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/06/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 498, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559932

Portaria nº 498, de 01 de junho de 2020.
"Concede Licença para tratamento de Saúde em pessoa da família"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda conforme o art. 146, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) servidor(a) efetivo(a) MICHELI FEY, sob a matrícula nº 62421581-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico.
Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a pedido do(a) servidor(a), a partir de 01 de junho de 2020, com seus vencimentos integrais.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 499, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559935

Portaria nº 499, de 01 de junho de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/02/2005 a 31/01/2010, a pedido do(a) servidor(a) TARCÍSIA CRISTÓVÃO DA SILVA BAUCKE, sob a matrícula nº 12769-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORAA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de julho de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 500, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559937

Portaria nº 500, de 01 de junho de 2020.
"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GENUIR TORETTI matrícula nº 250830-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2019 A 01/05/2020, para serem gozadas no período de 01/06/2020 A 15/06/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/06/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 501, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559938

Portaria nº 501, de 01 de junho de 2020.
"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MANOEL NITSCHE matrícula nº 9490-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/06/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 502, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559939

Portaria nº 502, de 01 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JUCELINO SEVERINO DA SILVA matrícula nº 34355-1, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 11/06/2019 a 10/06/2020, para serem gozadas no período de 03/06/2020 a 02/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 503, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559941

Portaria nº 503, de 01 junho de 2020.
"Altera a Gratificação por Atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição, constante na Portaria nº 382, de 01 de março de 2017, do(a) servidor(a) CÁTIA DAY, sob a matrícula nº 5164-1, ocupante do Emprego Público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria de Saúde, passando de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), conforme dispõe o artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 504, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559942

Portaria nº 504, de 01 de junho de 2020.
"Exonera por ter sido concedida Aposentadoria pelo INSS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirama, o(a) servidor(a) ELIANE ANDRADE, sob a matrícula nº 6227457-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado através da Portaria nº 576, de 05 de agosto de 2014, por ter sido concedido a Aposentadoria por Invalidez através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 196.919.077-6, com fundamento no art. 77, inciso V, da Lei Complementar nº 067 de 18 de dezembro de 2007 e art. 37, § 10º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 505, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559943

Portaria nº 505, de 01 de junho de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, a pedido do(a) servidor(a) MICHELE DAMSIO MOTA, sob a matrícula nº 618365-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 01 de julho de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 506, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559945

Portaria nº 506, de 01 de junho de 2020.
"Revoga Portaria nº 346, de 07/03/2016".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

R E V O G A R
Art. 1º - A Portaria nº 346, de 07 de março de 2016, que nomeou o servidor DIEGO DOMINGOS VENTURA, matrícula nº 62407384-1, para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 507, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559946

Portaria nº 507, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - DIEGO DOMINGOS VENTURA, matrícula nº 62407384-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O servidor, terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 552,06 (quinhentos e cinquenta e dois reais, seis centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 508, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559947

Portaria nº 508, de 01 de junho de 2020.
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Professor de Ciências e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama,

Considerando, o anexo I, do Edital de Concurso Público nº 003/2015;
Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Professor no ensino fundamental, com vistas a suportar a demanda de atividades da disciplina de Ciências;

Considerando, que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos, há a necessidade de ampliar a carga horário para suportar esta demanda de aulas excedentes no ensino fundamental de caráter transitório;

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar, temporariamente a carga horária do servidor DIEGO DOMINGOS VENTURA, matrícula nº 62407384-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 07 de março de 2016.
Art. 2º - O servidor terá carga horária ampliada até 31 de dezembro de 2020, com os vencimentos alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 509, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559949

Portaria nº 509, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - JULIANO SOMAVILA DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 630977-0 para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Nível "IX", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.178,59 (dois mil, cento e setenta e oito reais, cinquenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 510, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559950

Portaria nº 510, de 01 de junho de 2020.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) JULIANO SOMAVILA DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 630977-0, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, vinculado(a) a Secretaria de Administração e Finanças, portador(a) da CNH na categoria B, com validade até 12/08/2020, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 511, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559951

Portaria nº 511, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - BRUNO FELIPE GALDINO TRAINOTTI, sob a matrícula nº 62407694-3, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 512, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559952

Portaria nº 512, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - VILSON HOFFMANN, sob a matrícula nº 274550-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de VIGIA, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 992,91 (novecentos e noventa e dois reais, noventa e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal

da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 513, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559953

Portaria nº 513, de 01 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme a Chamada Pública nº 002/2020,
Considerando, que a Prefeitura Municipal de Ibirama realizou Concurso Público 001/2019, para compor o Quadro de Pessoal efetivo para o cargo de Médico;
Considerando, que todos os aprovados no referido Concurso Público, foram devidamente convocados;
Considerando, que alguns médicos aprovados no referido Concurso Público, por alguma razão solicitaram sua exoneração ou não assumiram a vaga;
Considerando, que o município se encontra com as equipes das Estratégias de Saúde da Família, desprovidas de médicos, trazendo prejuízos para os munícipes na atuação do ESF, que necessitam de atendimento médico, inclusive à suspensão de repasses pelo Fundo Nacional de Saúde;
Considerando, a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) DANILO TEBALDI DE ANDRADE, matrícula nº 630934-0, para o cargo de MÉDICO, lotado(a) na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até a realização de Concurso Público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 14.765,43 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais, quarenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 514, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559954

Portaria nº 514, de 01 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme a Chamada Pública nº 002/2020,
Considerando, que a Prefeitura Municipal de Ibirama realizou Concurso Público 001/2019, para compor o Quadro de Pessoal efetivo para o cargo de Médico;
Considerando, que todos os aprovados no referido Concurso Público, foram devidamente convocados;
Considerando, que alguns médicos aprovados no referido Concurso Público, por alguma razão solicitaram sua exoneração ou não assumiram a vaga;
Considerando, que o município se encontra com as equipes das Estratégias de Saúde da Família, desprovidas de médicos, trazendo prejuízos para os munícipes na atuação do ESF, que necessitam de atendimento médico, inclusive à suspensão de repasses pelo Fundo Nacional de Saúde;
Considerando, a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ANGELO MIGUEL BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 630900-0, para o cargo de MÉDICO, lotado(a) na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até a realização de Concurso Público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 14.765,43 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais, quarenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 515, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559956

Portaria nº 515, de 01 de junho de 2020.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) VILSON HOFFMANN, sob a matrícula nº 274550-0, ocupante do cargo EFETIVO de VIGIA, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 01/12/2024, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 516, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559957

Portaria nº 516, de 01 de junho de 2020.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) JEAN EDNEI KOEPSEL, sob a matrícula nº 34748-1, ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 26 de maio de 2020.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 517, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559959

Portaria nº 517, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - ANA LUISA DOS SANTOS, sob a matrícula nº 631035-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 518, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559960

Portaria nº 518, de 01 de junho de 2020.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) DIEGO TAFAREL PEREIRA, sob a matrícula nº 62441043-0, ocupante do CONCURSO PUBLICO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 519, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559963

Portaria nº 519, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - CAMILA BERNARDES RIBEIRO, sob a matrícula nº 62407694-3, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 520, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559964

Portaria nº 520, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - FERNANDO DA SILVA, sob a matrícula nº 622516-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 521, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559965

Portaria nº 521, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - GISLENE VANDERLINDE, sob a matrícula nº 265152-7, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 522, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559966

Portaria nº 522, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - HENRIQUE VENDRAMI, sob a matrícula nº 259012-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 523, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559967

Portaria nº 523, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2018 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - JOSIANE DREGER, sob a matrícula nº 631019-0, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, Nível "VII", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 4.154,76 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais, setenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 524, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559969

Portaria nº 524, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - JOAO PAULO PENZ, sob a matrícula nº 631019-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 525, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559970

Portaria nº 525, de 01 de junho de 2020.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2019, a pedido do(a) servidor(a) VIVIAN GRACIANA MOHR JANETZKY, sob a matrícula nº 13404-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 31 de agosto de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 526, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559971

Portaria nº 526, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - MARCILENE SELBMANN, sob a matrícula nº 220612-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 527, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559974

Portaria nº 527, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - MARIA OLETE GESSER CORREIA DA SILVA, sob a matrícula nº 130567-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 528, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559975

Portaria nº 528, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - NATALIA PEREIRA, sob a matrícula nº 62421042-3, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 529, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559976

Portaria nº 529, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - RENAN MARLON SCHLEGEL, sob a matrícula nº 62426761-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.343,35 (mil, trezentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 530, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559977

Portaria nº 530, de 01 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público e Emprego Público nº 001/2020 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - TALITA LUANA SCHLUP, sob a matrícula nº 33685-11, para exercer o cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, Nível "IV", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado (a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.384,91 (mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e um centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 531, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559978

Portaria nº 531, de 03 de junho de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2017, a pedido do(a) servidor(a) ANA CLAUDIA DALRI, sob a matrícula nº 4278-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 01 de setembro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 532, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559979

Portaria nº 532, de 03 de junho de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 1º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007 e art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - O(a) servidor(a) efetivo(a) VALTER KIENEN, matrícula nº 36668-3, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRO, para desempenhar as funções do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS, nível DAS-5, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá seus vencimentos integrais ao cargo acima descrito com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.408,74 (dois mil, quatrocentos e oito reais, setenta e quatro centavos), conforme Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 533, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559980

Portaria nº 533, de 03 de junho de 2020.
"Concede Prorrogação de Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;

Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;

Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, a partir de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de julho de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
3808-1	Ademar Kruger	Op. de Máquinas/Veículos	10/03/09 a 09/03/14	03/06/20 a 02/07/20
4251-5	Ana Carolina Arns	Professora	08/02/12 a 07/02/17	03/06/20 a 02/07/20
4359-4	Anderson de Brito	Op. de Máquinas/Veículos	09/11/09 a 08/11/14	03/06/20 a 02/07/20
4898-15	Brigite Nitsche	Professora	01/02/13 a 31/01/18	03/06/20 a 02/07/20
5363-1	Cilda Braatz	Professora	01/06/14 a 31/05/19	03/06/20 a 02/07/20
5525-1	Cleber Menezes dos Santos	Op. de Máquinas/Veículos	16/03/14 a 15/03/19	03/06/20 a 02/07/20
7153-1	Flávia Eskelsen	Professora	06/08/13 a 05/08/18	03/06/20 a 02/07/20
261300-0	Gilmar Coelho da Rocha	Op. de Máquinas/Veículos	05/05/14 a 04/05/19	03/06/20 a 02/07/20
30929-2	Graziele Regina Alves	Professora	06/01/14 a 07/05/19	03/06/20 a 02/07/20
7960-3	Ivanildo Seide	Op. de Máquinas/Veículos	11/05/11 a 10/05/16	03/06/20 a 02/07/20
32425-1	Jaciel Lazzaris	Op. de Máquinas/Veículos	22/09/11 a 21/09/16	03/06/20 a 02/07/20
8494-2	Jonas Artur Franz	Op. de Máquinas/Veículos	14/02/07 a 17/01/13	03/06/20 a 02/07/20
8532-1	José Barbi Filho	Op. de Máquinas/Veículos	01/07/12 a 30/06/17	03/06/20 a 02/07/20
10200-1	Marise Gonçalves	Professora	06/08/03 a 05/08/08	03/06/20 a 02/07/20
10650-2	Moacir Tottene	Op. de Máquinas/Veículos	12/03/02 a 17/03/07	03/06/20 a 02/07/20
10812-1	Neria S. Conte Borgheson	Professora	01/07/14 a 30/06/19	03/06/20 a 02/07/20
11975-1	Rosely Ribas Koprowski	Professora	01/02/11 a 31/01/16	03/06/20 a 02/07/20
11983-1	Rosemari Liliane Fredrich	Professora	02/02/14 a 01/02/19	03/06/20 a 02/07/20
12360-2	Sidnei França	Op. de Máquinas/Veículos	01/04/04 a 31/03/09	03/06/20 a 02/07/20
12475-1	Silvio da Silva	Op. de Máquinas/Veículos	01/03/93 a 28/02/03	03/06/20 a 02/07/20
27723-2	Vanderlei Fanslau	Op. de Máquinas/Veículos	19/10/14 a 18/10/19	03/06/20 a 02/07/20
13340-3	Vilmar Mohr	Op. de Máquinas/Veículos	02/02/09 a 01/02/14	03/06/20 a 02/07/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 534, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559981

Portaria nº 534, de 03 de junho de 2020.

"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) RAFAEL CRISTIANO REINICKE, sob a matrícula nº 11428-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SERVIÇOS EM SAÚDE, vinculado na Secretaria de Saúde, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 535, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559982

Portaria nº 535, de 03 de junho de 2020.

"Prorroga Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

P R O R R O G A R

Art. 1º - A Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 12/04/2010 a 12/04/2015, do(a) servidor(a) MARA BAHR, sob a matrícula nº 29122-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A licença será prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a pedido do(a) servidor(a), a partir de 03 de junho de 2020, até 02 de julho de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de julho de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Fianças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 536, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559983

Portaria nº 536, de 03 de junho de 2020.
"Concede Prorrogação de Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;

Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;

Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, a partir de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de julho de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
4472-3	Anemi Starke	Servente/Merendeira	01/04/14 a 30/03/19	03/06/20 a 02/07/20
4766-6	Asilda Posanski Zeschau	Servente/Merendeira	02/02/09 a 01/02/14	03/06/20 a 02/07/20
36706-2	Daniela M. do Patrocínio	Servente/Merendeira	03/02/14 a 02/02/19	03/06/20 a 02/07/20
37257-3	Doraci Werling Braatz	Servente/Merendeira	05/08/14 a 06/10/19	03/06/20 a 02/07/20
29866-3	Edite Skrepitz	Servente/Merendeira	01/04/11 a 31/03/16	03/06/20 a 02/07/20
6343-6	Elaine Reckelberg	Servente/Merendeira	03/02/14 a 02/02/19	03/06/20 a 02/07/20
26832-2	Eliane Schroeder	Servente/Merendeira	01/07/10 a 30/06/15	03/06/20 a 02/07/20
37079-3	Elizabete Damaceno Pereira	Servente/Merendeira	02/04/14 a 01/04/19	03/06/20 a 02/07/20
6980-1	Fábio Beninca	Agente de Esportes	01/02/08 a 31/01/13	03/06/20 a 02/07/20
29939-3	Francieli da Cruz de Lima	Servente/Merendeira	01/03/12 a 28/02/17	03/06/20 a 02/07/20
7749-2	Humberto João Felício	Agente de Esportes	01/04/09 a 19/06/14	03/06/20 a 02/07/20
29130-1	Janete Soares da Silva	Servente/Merendeira	12/04/10 a 11/04/15	03/06/20 a 02/07/20
240869-0	Joelcio Manoel Marques	Op. de Máquinas/Veículos	02/06/09 a 01/06/14	03/06/20 a 02/07/20
10189-3	Marisa de Fatima S e Silva	Servente/Merendeira	23/09/14 a 16/12/19	03/06/20 a 02/07/20
620432-1	Marise Carlos da Silva	Servente/Merendeira	05/08/14 a 04/08/19	03/06/20 a 02/07/20
37958-3	Maristela Diogo	Servente/Merendeira	05/08/14 a 01/11/19	03/06/20 a 02/07/20
128775-1	Marlene Rowe	Servente/Merendeira	05/08/14 a 04/08/19	03/06/20 a 02/07/20
33588-1	Natalina de Sousa Schlup	Servente/Merendeira	12/03/12 a 13/07/19	03/06/20 a 02/07/20
6224911-1	Pamela Regina Prim	Servente/Merendeira	05/08/14 a 04/08/19	03/06/20 a 02/07/20
11363-3	Pricila Rojanski	Servente/Merendeira	09/02/12 a 08/02/17	03/06/20 a 02/07/20
29009-1	Rosangela Zeferino Soares	Servente/Merendeira	01/04/15 a 31/03/20	03/06/20 a 02/07/20
37133-3	Sonia Maria Leandro	Servente/Merendeira	05/08/14 a 04/08/19	03/06/20 a 02/07/20
12858-5	Teresinha da Silva Koepsel	Servente/Merendeira	15/04/14 a 14/04/19	03/06/20 a 02/07/20
12882-3	Tereza Riscarolli	Servente/Merendeira	06/05/14 a 05/05/19	03/06/20 a 02/07/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 537, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559984

Portaria nº 537, de 03 de junho de 2020.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;
Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;
Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;

Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, a partir de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de julho de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
34215-4	Elenir de Abreu Fulle	Servente/Merendeira	05/08/14 a 19/05/20	03/06/20 a 02/07/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 538, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559986

Portaria nº 538, de 03 de junho de 2020.

"Concede gratificação por Exercício
de Atividade Médica em ESF".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.827, de 11 de julho de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, enquanto perdurar a designação a gratificação de 16% (dezesseis por cento) sobre o salário base do(a) servidor(a) ANGELO MIGUEL BARBOSA JUNIOR, sob a matricula n°630900-0, ocupante do cargo TEMPORARIO de MÉDICO, lotado(a) na Secretária de Saúde, conforme dispõe a Lei n° 2.827, de 11 de julho de 2011, para atuar no Exercício de Atividades Médicas junto a Estratégia Saúde da Família do Posto de Atendimento Médico do ESF Areado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 539, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559988

Portaria nº 539, de 03 de junho de 2020.

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) JOSIANE DREGER, sob a matrícula nº 631019-0, ocupante do EMPREGO PÚBLICO de ENFERMEIRO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 540, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2559989

Portaria nº 540, de 03 de junho de 2020.

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ANGELO MIGUEL BARBOSA JUNIOR, sob a matrícula nº 630900-0, ocupante do cargo TEMPORARIO de MÉDICO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 541, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560003

Portaria nº 541, de 03 de junho de 2020.

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) DANILO TEBALDI DE ANDRADE, sob a matrícula nº 630934-0, ocupante do cargo TEMPORARIO de MÉDICO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 542, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560005

Portaria nº 542, de 03 junho de 2020.

"Altera a Gratificação por Atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição, constante na Portaria nº 382, de 01 de março de 2017, do(a) servidor(a) CÁTIA DAY, sob a matrícula nº 5164-1, ocupante do Emprego Público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria de Saúde, passando de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), conforme dispõe o artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 543, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560006

Portaria nº 543, de 03 de junho de 2020.
"Concede gratificação por Exercício de Atividade Médica em ESF".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.827, de 11 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, enquanto perdurar a designação a gratificação de 16% (dezesseis por cento) sobre o salário base do(a) servidor(a) DANILO TEBALDI DE ANDRADE, sob a matricula n°630934-0, ocupante do cargo TEMPORARIO de MÉDICO, lotado(a) na Secretária de Saúde, conforme dispõe a Lei n° 2.827, de 11 de julho de 2011, para atuar no Exercício de Atividades Médicas junto a Estratégia Saúde da Família do Posto de Atendimento Médico do ESF Serra São Miguel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 544, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560007

Portaria nº 544, de 03 de junho de 2020.
"Altera redação da Portaria nº 478, de 20/05/2020".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 478, de 20 de maio de 2020, passando para, O(a) servidor, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.748,17 (mil, setecentos e quarenta e oito reais, dezessete centavos) mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 545, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560009

Portaria nº 545, de 03 de junho de 2020.
"Altera redação da Portaria nº 480, de 21/05/2020".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 480, de 21 de maio de 2020, passando para, O(a) servidor, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.748,17 (mil, setecentos e quarenta e oito reais, dezessete centavos) mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 546, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560013

Portaria nº 546, de 03 de junho de 2020.
"Altera redação da Portaria nº 484, de 25/05/2020".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 484, de 25 de maio de 2020, passando para; O(a) servidor, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 3.786,74 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 547, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560016

Portaria nº 547, de 03 de junho de 2020.

"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) TALITA LUANA SCHLUP, sob a matrícula nº 33685-11, ocupante do EMPREGO PÚBLICO de AUXILIAR ODONTOLOGICO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 548, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560017

Portaria nº 548, de 04 de junho de 2020.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A servidora KETELI CRISTINA BIANCHATTI, sob a matrícula nº 32131-4, ocupante do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 04 de junho de 2020 e com término em 30 de novembro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 01 de dezembro de 2020, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 549, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560019

Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) DAIANA ZANELLA, sob a matrícula nº 266302-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 05 de junho de 2020.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de maio de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 550, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560020

Portaria nº 550, de 08 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSE DA SILVA matrícula nº 8575-1, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, relativas ao período aquisitivo de 16/05/2018 A 15/05/2019, para serem gozadas no período de 08/06/2020 a 07/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 551, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560021

Portaria nº 551, de 08 de junho de 2020.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) DOLIRIA KONELL, sob a matrícula nº 6050-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 552, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560023

Portaria nº 552, de 09 de junho de 2020.

"Desconto Revisional de Pensão Alimentícia"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Ação de Alimentos, conforme Processo Revisional de Alimentos nº 5000886-23.2019.8.24.0027/SC, da Iª Vara da Comarca de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o desconto a título de Pensão Alimentícia do servidor WILLIAN VARGAS, matrícula nº 27235-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos seus vencimentos, descontados o IRR e INSS, da sua folha de pagamento mensal, em favor de Davi Möller Vargas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 553, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560025

Portaria nº 553, de 15 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SANDRA BACHMANN matrícula nº 12181-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 20/01/2019 A 19/01/2020, para serem gozadas no período de 15/06/2020 A 29/06/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/06/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 554, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560026

Portaria nº 554, de 15 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSIANE BOSSE matrícula nº 62433547-0, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020, para serem gozadas no período de 15/06/2020 a 29/06/2020, devendo

retornar aos trabalhos no dia 30/06/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 555, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560032

Portaria nº 555, de 15 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARIA MARGARET DE SOUZA matrícula nº 189820-00, ocupante do cargo EFETIVO DE SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 24/01/2019 a 23/01/2020 para serem gozadas no período de 15/06/2020 a 29/06/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/06/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 556, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560034

Portaria nº 556, de 15 de junho de 2020.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 17/05/2014 a 16/05/2019, a pedido do(a) servidor(a) REGINA LUNELLI SEOLA, sob a matrícula nº 11533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 15 de julho de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 557, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560036

Portaria nº 557, de 15 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MOACIR MORLO matrícula nº 37150-02, ocupante do cargo EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020 para serem gozadas no período de 15/06/2020 a 04/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 558, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560039

Portaria nº 558, de 15 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ELSON CORREA matrícula nº 6580-02, ocupante do cargo EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020 para serem gozadas no período de 15/06/2020 a 14/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 559, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560041

Portaria nº 559, de 16 de junho de 2020.
"Exonera do Quadro de Pessoal por motivo de seu falecimento".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - A servidora SORAIA MAIRA FRISKE, sob a matrícula 12610-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal Aposentado da Prefeitura Municipal, devido a seu falecimento ocorrido no dia 16 de junho de 2020, conforme Certidão de Óbito nº 107268 01 55 2020 4 00018 161 0005006 42.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 560, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560043

Portaria nº 560, de 17 de junho de 2020.
"Concede Prorrogação de Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;

Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;
Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;
Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, a partir de 17 de junho de 2020 a 16 de julho de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 17 de julho de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
4600-2	Antonio Augusto dos Santos	Servente de Obras e Serviços	01/08/14 a 31/07/19	17/06/20 a 16/07/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 561, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560045

Portaria nº 561, de 17 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) PRISCILA DOS SANTOS PATROCINIO matrícula nº 27553-6, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no

período de 17/06/2020 A 01/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 562, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560047

Portaria nº 562, de 19 de junho de 2020.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) ANDREIA VOIGT DUWE, sob a matrícula nº 270857-0, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 28/03/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 563, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560049

Portaria nº 563, de 22 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SABRINA DURDA matrícula nº 62412680-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTEMERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2020 a 15/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 564, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560052

Portaria nº 564, de 24 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JONATHAN MENEGAZ DE FAVERI matrícula nº 6231764-0, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 17/06/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2020 a 10/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 565, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560054

Portaria nº 565, de 24 de junho de 2020.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 003/2019 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em 10 de fevereiro de 2020 e com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2020;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos na E.M. Bairro Operário e os projetos na E.M. Tancredo Neves, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,
RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 003/2019, o(a) Sr.(a) DAIANE FISCHER, sob a matrícula nº 274852-6, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas, em aulas excedentes e Projetos na E.M. Tancredo Neves e na E.M. Bairro Operário.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2020, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 566, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560056

Portaria nº 566, de 24 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANDREIA VOIGHT DUWE matrícula nº 270857-00, ocupante do cargo EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2018 a 22/06/2019 para serem gozadas no período de 24/06/2020 a 03/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 04/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 567, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560057

Portaria nº 567, de 29 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSEFA MADALENA DE MATTOS matrícula nº 618101-00, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 23/07/2018 a 22/07/2019, para serem gozadas no período de 29/06/2020 a 13/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 568, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560060

Portaria nº 568, de 30 de junho de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ALINE SPRENGER matrícula nº 13951-08, ocupante do cargo EFETIVO DE PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020 para serem gozadas no período de 30/06/2020 a 29/07/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 569, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560061

Portaria nº 569, de 30 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.
RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de junho de 2020.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Adalberto Schattenberg	Agente Administrativo	VII	A-20	A-21
2	Aires Jost	Agente Administrativo	VII	A-18	A-19
3	Albertina da Silva	Auxiliar Administrativo	II	A-13	A-14
4	Claudio Jairo Henschel	Operador de Veículos	V	A-08	A-09
5	Edegar Grossl	Operador de Maquinas	V	A-10	A-11
6	Elvira Tillmann Harbs	Servente/Merendeira	I	A-07	A-08
7	Manoel Nitsche	Aux. de Obras e Serviços	II	A-07	A-08
8	Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	XVI	A-07	A-08
9	Rogerio Eskelsen	Agente Administrativo	VII	A-21	A-22
10	Ronald Karsten	Vigia	II	A-18	A-19
11	Rony Marcio Paul	Auxiliar Administrativo	II	A-07	A-08

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 570, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560063

Portaria nº 570, de 30 de junho de 2020.
"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de abril/maio 2020.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Adriana Grippa Radloff	Diretor de Departamento	00h35min
Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	39h23min

Ana Paula Andreas de Lima	Servente de Obras e Serviços	19h08min
Andreia Voigt Duwe	Técnico em Enfermagem	00h36min
Carla Simone de Freitas Ferreira	Medico	05h23min
Charles Ambos	Servente de Obras e Serviços	05h00min
Daiana Zanella	Agente Administrativo	01h13min
Daiane Teixeira Rodrigues	Psicólogo	00h39min
Dianare Cucco Stupp	Enfermeiro	02h30min
Diego Tafarel Pereira	Servente de Obras e Serviços	08h00min
Elson Correa	Op. de Maquinas e Veículos	09h00min
Genuir Toretti	Servente de Obras e Serviços	06h00min
Geovani Ambos	Servente de Obras e Serviços	04h51min
Gilson Hansen	Servente de Obras e Serviços	130h02min
Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	08h32min
Josimara Fernanda Olson	Auxiliar Odontológico	00h50min
Jossoan Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	01h25min
Jurandir Morlo	Op. de Maquinas e Veículos	04h10min
Liane Bones Bilha	Servente/Merendeira	00h52min
Marco Aurelio Follador	Medico	05h55min
Margarete Olimpia Felippi	Psicólogo	01h36min
Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	00h54min
Maria Margaret de Souza	Servente/Merendeira	01h51min
Mariana Zumblick Pereira	Odontólogo	00h32min
Michelle R. K. Hilmers Bittencourt	Odontólogo	01h05min
Neuzeli Aparecida Moises da Silva	Auxiliar Administrativo	00h48min
Paloma Karine Lohn	Medico	00h49min
Pedro Henrique Schatz Beninca	Fiscal de Vigilância Sanitária	01h39min
Ramon Felipe Wasch Paes	Engenheiro Civil	02h45min
Regina Lunelli Seola	Auxiliar de Enfermagem	01h14min
Rosa Zenir dos Santos	Gerente	01h35min
Silvana Galdino da Silva	Medico	02h52min
Viviany Souza dos Santos	Servente/Merendeira	01h03min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 571, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560067

Portaria nº 571, de 30 de junho de 2020.
"Desconto de horas inativas".
O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Francielle Eloiza da Silveira	Servente e Merendeira	22h00min
Nislene Rosenbrock Schulz	Servente e Merendeira	88h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 572, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2560069

Portaria nº 572, de 30 de junho de 2020.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Adeliria H. Penz	15/06/2020	Técnico em enfermagem	Saúde	½
02	Adolfo G. Fiedler	19/05/2020	Agente Administrativo	Saúde	½
03	Adolfo G. Fiedler	18/06/2020	Agente Administrativo	Saúde	½
04	Alisson V. O. Lopes	08/60/2020	Odontólogo	Saúde	½
05	Alisson V. O. Lopes	25/05/2020	Odontólogo	Saúde	½
06	Alisson V. O. Lopes	15/06/2020	Odontólogo	Saúde	½
07	Ana Paula A. de Lima	05/06/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	½
08	Anara B. Zanuzo	21/05/2020	Médico	Saúde	5
09	Anara B. Zanuzo	02/06/2020	Médica	Saúde	½
10	Angélica L. Fachinello	02/06/2020	Nutricionista	Educação	14
11	Camilla A. Vequi	28/05/2020	Fisioterapeuta	Saúde	2
12	Camilla A. Vequi	01/06/2020	Fisioterapeuta	Saúde	7
13	Carla Renata G. Mondiger	22/05/2020	Agente administrativo	Ass. Social	1
14	Catia Day	09/06/2020	Técnica de Enfermagem	Saúde	½
15	Cátia Day	02/06/2020	Técnica de Enfermagem	Saúde	1
16	Cristiano Zwang	01/06/2020	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	5
17	Debora Scharf	25/05/2020	Odontólogo	Saúde	½
18	Debora Scharf	27/05/2020	Odontólogo	Saúde	½
19	Debora Scharf	03/06/2020	Odontólogo	Saúde	1
20	Debora Scharf	04/06/2020	Odontólogo	Saúde	2
21	Delson dos Santos Teixeira	25/05/2020	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	11
22	Elenir de abreu Fulle	28/05/2020	Servente/Merendeira	Educação	6
23	Elisangela dos S. Batista	15/06/2020	Professor	Educação	½
24	Fabiana Vetter	17/06/2020	Servente/Merendeira	Educação	08
25	Greize R. de L. Belarmino	27/05/2020	Servente Merendeira	Educação	3
26	Greize R. de L. Belarmino	01/06/2020	Servente Merendeira	Educação	2
27	Isaque Pereira	25/05/2020	Servente de Serviços Gerais	Obras	½
28	Isaque Pereira	28/05/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	10
29	Isaque Pereira	08/06/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	3
30	Janeida T. Moura	05/06/2020	Auxiliar Odontológico	Saúde	½
31	Jeane Hoeller Polli	01/06/2020	Servente/Merendeira	Saúde	4
32	Jessica M. Hoppe	14/05/2020	Professor	Educação	1
33	Jonathan M. Koch	15/06/2020	Professor	Educação	½
34	Josimara Fernanda Olsson	01/06/2020	Auxiliar Odontológico	Saúde	5
35	Liane Bones Bilha	18/06/2020	Servente / Merendeira	Saúde	7
36	Marcia L. Avancini	19/05/2020	Professor	Educação	15
37	Marcia L. Avancini	19/05/2020	Professor	Educação	15
38	Marcio R. Fiedler	26/05/2020	Agente Administrativo	Saúde	½
39	Mariana Priebe	20/05/2020	Agente Administrativo	Saúde	3
40	Michelle Riane Krause	04/06/2020	Odontólogo	Saúde	½
41	Nislene R. Schlz	18/05/2020	Servente/Merendeira	Educação	1
42	Paloma Karine Lohn	21/05/2020	Médico	Saúde	6
43	Robison Odorizzi	25/05/2020	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	7
44	Rosimere Schroeder	15/06/2020	Servente/Merendeira	Ass. Social	01
45	Sandra Bachmann	01/06/2020	Agente Administrativo	Ass. Social	5
46	Sergio da Silva	05/06/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
47	Silvana Galdino da Silva	09/06/2020	Médico	Saúde	½

48	Viviany Souza do Santos	25/05/2020	Servente/Merendeira	Saúde	½
49	Vivina Koepsel Bambinetti	27/05/2020	Diretor de Departamento Das-4	Saúde	1
50	Vivina Koepsel Bambinetti	02/06/2020	Diretor de Departamento Das-4	Saúde	½
51	Vivina Koepsel Bambinetti	09/06/2020	Diretor de Departamento Das- 4	Saúde	1
52	Vivina Koepsel Bambinetti	16/06/2020	Diretor de Departamento Das- 4	Saúde	½
53	Total Geral				164,5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de junho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 010-2020 - REPROGRAMAÇÃO DAS RUAS LUIZ LEAL E LUIZ PONTALDI, DO BAIRRO BAÚ BAIXO

Publicação Nº 2560146

PROCESSO N° 253/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – GLOBAL
OBJETO	REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA (PASSEIO) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS LUIZ LEAL E LUIZ PONTALDI, DO BAIRRO BAÚ BAIXO, DO CONVENIO 798174/2013, conforme anexo I do edital
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/07/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 10 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 074 - 2020 PMI - MACADAME - CAIBI MINERAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2559895

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 074/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 232/2020 - PMI
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 023/2020 - PMI

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: CAIBI MINERAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Macadame Britado Comum - COTA PRINCIPAL	22,9000	11.250,00	CAIBI MINERAÇÃO LTDA	CAIBI
2	Macadame Britado Comum - COTA RESERVADA	22,9000	3.750,00	CAIBI MINERAÇÃO LTDA	CAIBI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
CAIBI MINERAÇÃO LTDA	343.500,00	trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais

Assinatura: 10/07/2020

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 075 - 2020 PMI - MACADAME - BRITAGEM BARRACÃO LTDA

Publicação Nº 2559896

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 075/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 232/2020 - PMI
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 023/2020 - PMI

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: BRITAGEM BARRACÃO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	MACADAME BRITADO, (COTA PRINCIPAL), SENDO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 64,70% DE PEDREGULHO, 20,90% DE AREIA GROSSA, 3,60% DE AREIA FINA E 8,10% DE MATÉRIA FINA PASSANTE NA PENEIRA Nº 200	26,4500	7.500,00	BRITAGEM BARRACÃO LTDA	BARRAÇÃO
4	Macadame Britado, (COTA RESERVA), sendo composição mínima: 64,7% de pedregulho; 20,9% de areia grossa; 3,6% de areia fina e 8,1% de matéria fina passante na peneira n° 200 - COTA PRINCIPAL	26,4500	2.500,00	BRITAGEM BARRACÃO LTDA	BARRAÇÃO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
BRITAGEM BARRACÃO LTDA	264.500,00	duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais

Assinatura: 10/07/2020

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

373 - VICTORIA MELO DE SOUZA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2559985

PORTARIA GP N° 373/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
VICTORIA MELO DE SOUZA com CPF nº 104.250.849-65 para o cargo de Assistente da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 06 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

374 - JESSICA VITORINO VIEIRA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2559990

PORTARIA GP N° 374/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.
Exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JESSICA VITORINO VEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 075/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 08 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

375 - BRUNO CONSTANTINO TEIXEIRA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR HISTORIA

Publicação Nº 2559992

PORTARIA GP N° 375/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.
Exoneração de Professor História

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

BRUNO CONSTANTINO TEIXEIRA do cargo de Professor História, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 075/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

DECRETO Nº. 063, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560385

DECRETO Nº. 063, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a serem observadas pelas administrações públicas, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território deste Município.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-Cov);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para ter acesso a serviços públicos, bem como a necessidade de evitar aglomerações, para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9° quanto à obrigatoriedade das medidas sanitárias adotadas no território estadual serem compartilhadas com os Municípios, nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais realizarem suas deliberações respeitando as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES;

Considerando a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 08 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde;

Considerando que o Governo do Estado de Santa Cataria realiza o monitoramento da referida matriz de risco semanalmente, divulgando a classificação das regiões nas quartas-feiras;

Considerando ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da AMUREL em gravíssima pelo Estado;

Considerando que o Estado de Santa Catarina determina medidas a serem tomadas por todos os municípios dessa região, como por exemplo:

• Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas;
• Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território;
• Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação do COVID-19;
• Suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias;
• Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados ao COVID-19.

Considerando a Recomendação Técnica do Comitê Extraordinário para Acompanhamento e Tomada de Decisão quanto a COVID-19 – Recomendação Nº 005/2020 CER AMUREL.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas de segurança e saúde, em prevenção e combate a pandemia COVID19, para funcionamento das atividades indicadas nos protocolos recomendados pelo Comitê Extraordinário Regional – CER AMUREL através da Recomendação nº 005/2020 anexo, que passa a fazer parte integrante desse Decreto.

Art. 2º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais em atividade nesse Município devem funcionar com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes, especialmente àquelas definidas para enfrentamento ao Coronavírus.

Parágrafo único. O ingresso simultâneo nos supermercados e mercados, varejistas ou não, fica restrito a uma pessoa por unidade familiar.

Art. 3º Fica designado ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a competência para fiscalizar e fazer cumprir as normas de saúde e combate à COVID-19, previstas nos protocolos anexos a este decreto e, em outros atos editados pelo Governo do Estado ou Governo Federal, sem prejuízo da fiscalização cooperada dos demais órgãos na forma da legislação municipal.

§ 1º Fica determinado aos órgãos de fiscalização sanitária que realizem abordagens em estabelecimentos alcançados por este Decreto e,

usem dos meios necessários para que se cumpram as regras vigentes, especialmente para evitar aglomeração de pessoas e adequação a quantidade de clientes em atendimento simultâneo na forma do parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados no caput, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades pela infratora (fechamento), até que a Vigilância Sanitária ateste a regularização das medidas de prevenção anteriormente descumpridas e autorize o seu reinício.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto terão validade de sete dias, podendo ser prorrogadas ou reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e demais deliberações a nível Estadual e Federal.

Art. 4º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 058, de 26 de junho de 2020.

Imaruí, 13 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ANEXO I

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO PARA
ACOMPANHAMENTO E TOMADA DE DECISÃO QUANTO A COVID-19

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2020

ASSUNTO:
DELIBERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO DA AMUREL
RESPONSÁVEIS:
Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 – CER AMUREL

SOLICITANTE:
Municípios da Região de Laguna: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Laguna, Jaguaruna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão

1 – APRESENTAÇÃO

• Considerando o Decreto de nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
• Considerando que em 22 de junho de 2020 foi deliberação pelo pleno dos Prefeitos municipais da Região de Laguna, em assembleia, o envio a este comitê para estudo e deliberação quanto as novas medidas a serem adotadas na região como estratégia no combate à Covid-19.
• Considerando que a Portaria 464/SES/2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.
• Considerando que a ocupação dos leitos de UTI encontra-se em constante ascensão, assim como as notificações e confirmações de casos de COVID-19; Considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID 19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVISSÍMO, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 08 de julho de 2020 e Recomendação 006/2020 COES/SC anexo a esta recomendação.
• Considerando que as recomendações do Comitê são destinadas a todos os municípios da AMUREL e cumprirão as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB.
Este comitê elaborou o presente documento objetivando relacionar um conjunto de recomendações que permitam aos municípios da região da Amurel executar ações voltadas à programação de condições de retomada gradual das atividades/serviços em seu território. Uma vez definidas, tais recomendações dependerão da devida normatização nos municípios. O presente documento está dividido em eixos principais: Contextualização, Premissas e Propostas, Fundamentação legal, conclusão e recomendação técnica.

II- DA CONTEXTUALIZAÇÃO, PREMISSAS E PROPOSTAS

O Governo do Estado de Santa Catarina decretou a chamada contaminação comunitária, decretando estado de emergência a partir de 18 de março do corrente no território catarinense, Decreto n° 515/2020, diante da avaliação do cenário epidemiológico no Estado pela infecção pelo vírus COVID-19, e "a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas".
A contaminação comunitária eleva o estágio da doença no Estado e, significa não ser mais possível identificar a origem da contaminação. De tal sorte que, os cuidados devem ultrapassar as barreiras territoriais de cada município, necessitando de regras regionais.
O Governo do Estado de Santa Catarina através do Decreto n. 630/2020, determinou que as medidas sanitárias devessem ser avaliadas e compartilhadas com os Municípios nas respectivas regiões de saúde.
Tais medidas devem estar fundadas nas informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, além das recomendações do COES e daquelas emanadas pela respectiva área de saúde.

A lei federal n. 13.979/2020 já alertava que medidas de restrições poderão ser determinadas para o enfrentamento da emergência da saúde pública e sempre na proteção da coletividade.
A regra legal é clara ao definir que medidas deverão ser tomadas sempre com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, ou seja, não depende da vontade de 'A' ou de 'B', mas mediante critérios técnicos. Recentemente, nosso estado através da Portaria 464/SES/2020 ratificou toda a necessidade da análise e entendimento regional, posto que a preservação da saúde e da vida são prioridades.
Estamos exercendo essa missão junto ao Comitê, voluntariamente, após indicação dos Prefeitos de cada município da região, que o instituíram em assembleia extraordinária para cumprir as orientações legais já descritas neste documento.
O Comitê Extraordinário Regional recomenda medidas preventivas e de orientações sobre COVID - 19 para a Região da Amurel, instituído pela Resolução 007 de 09 de junho de 2020, considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e considerando suas Premissas, as quais:
• Preservar a Saúde e a vida, como dever do poder público;
• Considerar a Matriz de Risco Regional do Estado de Santa Catarina, BI MP/SC, Ciga Geo e outros que se fizerem necessários como ferramenta de tomada de decisão;
• Evitar aglomerações de pessoas, independente da motivação, como forma de evitar possível proliferação do contágio, buscando mitigar a contaminação, em todos os locais públicos e privados com acesso ao público, independente do horário.
• Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;
• Manter ventilação natural nos ambientes, com o uso de máscaras;
• Cumprir as Portarias exaradas da secretaria estadual de saúde e, as recomendações do COES;

É com base nestas premissas e no monitoramento realizado a partir dos dados regionais disponibilizados pelos boletins municipais e conjunto de ferramentas de gestão como a matriz de risco regional e BI MPSC, que apontam a classificação dos municípios da região de laguna com Risco Potencial Gravíssimo (vide http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/> Apoio à Decisão para acompanhamento), que este Comitê propõe as medidas abaixo:

1. PRORROGAÇÃO POR NO MÍNIMO 14 DIAS DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA RECOMENDAÇÃO CER 004/2020 e 005/2020.

Considerando que para o risco GRAVÍSSIMO, o estado de santa catarina traz a seguinte recomendação para Gestão Pública: "Suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias.
Considerando que o aumento significativo das internações em enfermarias dos hospitais contratualizados para atendimento COVID-19 e, que os pacientes para atendimentos graves estão sendo atendidos pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição que aguarda habilitação de mais 5 leitos e hoje estamos utilizando os 100% da ocupação de leitos covid e utilizando 2 leitos extras, este comitê entende ser de extrema importância a adoção de medidas mais restritivas para diminuir e evitar o agravamento da situação de contágio e aumento das taxas de ocupação, dando tempo para novas habilitações já solicitadas pela região.

2. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA:
2.1. Horário de funcionamento das 08:00 até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.
2.2. Com relação a ação intitulada de "Dia D" ou congênere Fica Proibido a execução.
2.3. Sábados, Domingos e feriados fechado.

3. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:
3.1. Lojas:
3.1.1. Funcionamento de segunda a sexta das 08:00 até as 20:00 horas
3.1.2. Sábados, Domingos e feriados fechado.

3.2. Praças de Alimentação:
3.2.1. Fica estabelecido que o atendimento será normal até as 18:00 horas, mantidos os protocolos preestabelecidos;
3.2.2. Das 18:00 as 20:00 horas o funcionamento será normal, excetuando-se rodízios, bufê e qualquer espécie de autoatendimento.
3.2.3. Sábados, Domingos e feriados fechado.

4. QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:
4.1. Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias e Churrascarias:
4.1.1. Atendimento in loco até as 20:00 horas, com 50% da capacidade total, mantendo distanciamento de 1,5 metro entre clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal.
4.1.2. Após as 20:00 horas somente telentrega, de segunda a sexta.
4.1.3. Sábados, Domingos e feriados fechado, com exceção de serviço de telentrega.
4.1.4. Fica proibido o serviço de retirada no balcão.

4.2. Food trucks/ambulantes:
4.2.1. Somente telentrega, inclusive sábados, domingos e feriados

4.3. Bares, Pub's, conveniências e similares -

Para fins da presente recomendação, entende-se por:
• BAR o estabelecimento comercial de venda EXCLUSIVA de bebidas, alcoólicas ou não.

• LANCHONETE, estabelecimento que haja oferta de qualquer produto alimentício, exceto se a oferta tratar-se de refeição;
• RESTAURANTE, estabelecimento que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar) fica caracterizado atividades de restaurante.

4.3.1. Até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.
4.3.2. Após as 18:00 horas, somente telentrega.
4.3.3. Durante o horário de funcionamento de bares, pub's, conveniências e similares, fica vedado qualquer prática de jogos no local.
4.3.4.Sábados, Domingos e feriados fechado.

5.QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:
5.1. Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
5.2. Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas, que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.

6. QUANTO A REALIZAÇÃO DE LIVE'S:
6.1. Para realização das live's, torna-se necessária a indicação de local e autorização prévia da autoridade sanitária municipal, que analisará a não aglomeração de pessoas, comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, entre outras medidas de segurança a serem avaliadas pela autoridade fiscal.
7. QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL:
7.1. Fica vedada a realização de apresentação musical, em locais/estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior.

8. QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:
8.1. Fica permitido, conforme protocolos preestabelecidos o funcionamento:
8.1.1. Restaurantes;
8.1.2. Academias, desde que sejam respeitadas os dispostos na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.
8.1.3. Atividades Esportivas individuais com a participação máxima de até dois jogadores.
8.2. Fica vedado qualquer prática de carteado nas dependências de clubes, parques e praças.

9. QUANTO A PRAIAS, LAGOAS E RIOS:
9.1. Fica PROIBIDO as atividades esportivas aquáticas, concentração de pessoas, nas faixas de areia e em tornos dos rios e lagoas, exceto a pesca profissional.

10. QUANTO A HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:
10.1. Fica PROIBIDA a permanência de hóspedes em áreas consideradas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas;
10.2. A utilização dos restaurantes e salas de ginástica, devem seguir as normas já determinadas para estabelecimentos fora das áreas de hospedaria.

11. QUANTO A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS:
11.1. Os velórios realizados em âmbito municipal, deverão ocorrer em no máximo 6(seis) horas de duração;
11.2. Fica limitada a entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária, à apenas 10(dez) pessoas por vez. Este item abrange também a área externa da capela garantindo o distanciamento de 1,5 metro e todas as normas e protocolos preestabelecidos;
11.3. As celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10(dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;
11.4. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas e as capelas mortuárias permanecerão fechadas das 00:00 as 06:00 horas, salvo para recepção e preparo do corpo;
11.5. - Fica vedado a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

12. QUANTO AS ACADEMIAS AO AR LIVRE:
12.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas em academias conhecidas como ao ar livre.

13. QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS:
13.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas coletivas, a exemplo as práticas de basquete, volei, futebol amador, entre outros.

14. QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:
14.1. Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;
14.2. Caberá a cada município da região da Amurel, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

15. QUANTO A FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO:

15.1. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais, locais públicos e privados com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, conforme preconiza o art. 5º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.
15.2. Caberá a cada município da região da Amurel, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ressalta-se que as medidas acima descritas, seguem os protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes, podendo ser mais restritivas em alguns pontos.

16.2. As atividades não contempladas nesta recomendação poderão funcionar de segunda a sexta até as 20:00 horas, salvo se outra norma for mais restritiva. Não se inclui nesta observação os serviços de saúde, nem farmácias/drogarias(inclusive telentrega de medicamentos).

16.3. Os serviços ditos essenciais, previstos no art. 11 do decreto estadual nº 562 de 17/04/2020, não estão contemplados nesta recomendação.

16.3.1. Estão vedados o funcionamento aos domingos das seguintes atividades: Supermercados, mercados, açougues, peixarias, mercearias, atacadistas ou não.

16.3.2. Fica autorizado o funcionamento aos domingos somente das atividades de padarias e panificadoras.

16.4. Fica proibidos os eventos previstos na portaria 465/2020 do governo do estado de santa catarina.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

. Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
. Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20- ms.htm
·Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm
. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20SES%20244.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20256.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20257.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 275, de 27 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20275%20DOE%2027_04.pdf
.Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria348-22-05-20.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 391, de 05 de junho de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria nº 562, de 17 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_562.pdf
. Estado de Santa Catarna. Conjunto de Diretrizes Sanitárias. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf.
. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377.
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20258.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 465, de 21 de abril de 2020. Disponível em:

IV – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Este comitê busca orientar os gestores municipais, ressaltando-se que este parecer é de caráter opinativo, não vincula o gestor a decidir conforme o que neste documento consta, pois "o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa" (MELLO).

Assim, após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação a pandemia do coronavírus, a classificação da região em situação de RISCO GRAVÍSSIMO, este comitê sugere as novas medidas a serem adotadas na região da Amurel, mediante cumprimento dos protocolos preestabelecidos pelo Estado de Sana Catarina e Ministério da Saúde, aprovados por todas as questões técnicas apresentadas, mediante o cumprimento de todos na integralidade como medida de prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.

ANEXO II
NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 001/2020 A RECOMENDAÇÃO N° 005/2020

ASSUNTO:
Esclarecimento sobre o item 5 da Recomendação 005/2020 e vigência do ato.

RESPONSÁVEIS:
Membros do Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 - CER AMUREL

SOLICITANTE:
Esclarecimento de Ofício pelo Comitê

01. A redação contida no item 5 da Recomendação no 005/2020 do CER AMUREL COVID19, deve ser interpretada sem o alcance às atividades religiosas em templos de qualquer culto.

Aos templos de qualquer culto está vedado o funcionamento com atividades presenciais aos domingos, salvo a transmissão pela internet, rede mundial de computadores, sem a presença de público.

Está permitido cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a sábado até as 20 horas, desde que todos os participantes utilizem máscaras (inclusive os coordenadores e do evento religioso), não utilizem música ao vivo (item 7 da Recomendação 005/2020), respeitadas todas as demais regras de condutas contida em protocolos específicos para essa atividade, inclusive a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante.

02. As recomendações constantes do ato n° 05/2020/CER AMUREL COVID19 tem vigência mínima de 14 (quatorze) dias, contados da publicação do Decreto Municipal que as instituir.

Tubarão SC, 09 de julho de 2020.
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Coordenador CER COVID19 AMUREL

ANEXO III

NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 002/2020 A RECOMENDAÇÃO N° 005/2020

ASSUNTO:
Esclarecimento quanto a interpretação da Recomendação 005/2020 e vigência do ato.

RESPONSÁVEIS:
Membros do Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 - CER AMUREL

SOLICITANTE:
Esclarecimento de Ofício pelo Comitê

Considerando, estarmos classificada em REGIÃO COM NÍVEL GRAVÍSSIMO em relação a Covid19, conforme informação do Estado de Santa Catarina.

Considerando que o estado já traz algumas determinações específicas para esse momento de vivência, a saber:
• Adotar controle de pontos de entrada e saída da região.
• Adotar critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem em incremento do risco sanitário à sua população.
• Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.
• Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território.
• Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas.
• Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação do COVID-19.
• Suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias.
• Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados ao COVID-19.
Fonte: Disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ - selecionar data da ultima atualização e região de Laguna.

Considerando, ser obrigação técnica deste Comitê traçar as recomendações aos Prefeitos Municipais e Equipes locais de saúde;

Considerando as seguintes premissas extraídas do Alerta 06 do COES/Governo do Estado de Santa Catarina:

"(....) A capacidade de atendimento nestas unidades já está diminuída, por isto é urgente a ativação dos leitos de UTI e das unidades de Suporte Ventilatório Pulmonar, sendo que esta servirá para estabilização do paciente, seguindo o aumento da gravidade do caso de maneira escalonada e progressiva, objetivando a resolutividade técnica de assistência por leito, até o remanejamento para o leito de UTI. No entanto, caso não sejam realizadas ações que promovam o distanciamento físico entre os cidadãos e impactem em redução do número de casos, há risco de que as unidades hospitalares não tenham capacidade de atender a todos os casos de Sars–CoV-2."

"Considerando a exponencialidade esperada para a transmissão da COVID-19, caso não haja uma intervenção rápida para a contenção do seu avanço, a quantidade de casos graves que surgirão não serão suportados pelos serviços de saúde disponíveis."

"A descentralização da tomada de decisão para ações de promoção de isolamento social objetiva implementá-las de forma mais efetiva considerando a dinâmica e perfil da população que reside na sua região. Reiteramos que é necessário considerar neste perfil a dinâmica não só do municípios, mas também da região, a relação entre os municípios e tendência natural dos munícipes em buscar serviços não disponíveis no seu local de residência nas proximidades. Por isso, o COES recomenda que os gestores municipais da região organizem- se e tomem com brevidade ações promotoras de isolamento social entendendo o perfil dos acometidos e suaS relações sociais, identificando atividades que promovam aglomeração de pessoas e maiores riscos de adoecimento da população e suspendam-nas, fiscalizando a adequação sanitária daqueles que se mantiverem funcionando e usando dos meios necessários para encerrar qualquer atividade que acarrete aglomeração de

pessoas."

Fonte: http://dados.sc.gov.br/dataset/61a32570-063d-40bc-830c-3c811574b08c/resource/ a80566fc-8a8a-43eb-b3eb-cadd83f28f81/download/alerta006-laguna-0807.pdf

Considerando, a identificação de realização de eventos sociais em residências, comércios de forma camuflada, bares e outros locais, nos municípios, caracterizando o descumprimento do princípio básico do enfrentamento a transmissão da Covid19, qual seja, o isolamento social;

Considerando, questionamentos recebidos diante da publicação da recomendação n. 005/2020, o Comitê reunido vem buscar elucidar e desmistificar qualquer termo ou frase que, por ventura não tenha sido corretamente interpretados, evitando debates e descumprimentos equivocados das orientações.

1. O QUE É COMÉRCIO DE RUA: Entende-se por toda oferta de mercadorias, produtos, serviços, e congêneres, não realizadas no interior de shopping, centro comercial e galeria, previamente identificada e autorizada a funcionar como tal pelo Poder Público.

2. Cinema, parques de diversão, show e apresentações artísticas em shopping. Está proibido.

3. Conceito de PUBs e Conveniência

PUBs são estabelecimentos abertos ao público e/ou convidados, e designa um tipo de bar, onde são servidas bebidas (principalmente alcoólicas, mas não apenas) e comida de preparo rápido.

Conveniência comércio normalmente localizado próximo ou no interior de postos de combustíveis. É uma atividade comercial caracterizada por providenciar mer - cadorias e serviços desejados pelos consumidores, possibilitando rapidez, facili - dade e engloba como no caso dos postos de combustível vários fatores de neces - sidade dos clientes em um modelo só, como um local para abastecer os veículos, com facilidade de estacionamento, segurança e que comercialize também produ- tos de sua necessidade diária. Normalmente se tratam de lojas com um sortimen- to de mercadorias limitado e uma estrutura física de pequeno porte, porém há em lojas de conveniência lanchonetes, cafeterias, por exemplo.

4. Enquadra-se no Item 5 da recomendação 005/2020, os seguintes eventos: reuniões privadas, particulares, condomínio, políticas, sociais, diretorias de clubes e associações e partidos, palestras, cursos, workshops, encontros religiosos fora dos templos.

5. Interpreta-se o item 7 da recomendação 005/2020, toda realização de apresentação musical, incluindo seus respectivos ensaios, em locais e/ou estabelecimentos, públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior, incluindo-se também Dj's, Corais e grupos de canto. Permitindo-se apenas som ambiente mecânico.

6. O item 8.2 assim como o 4.3.3 devem ser entendidos como vedado qualquer tipo de prática de jogos, como por exemplo: jogos de mesa, carteado, dominó e similares nos espaços de bares, lanchonetes, pub's, parques, praças, clubes sociais e afins, evitando aglomerações;

7. Ao item 8.1.2 fica esclarecido que está autorizado o funcionamento de academias de segunda a sexta feira, até as 20 horas, desde que respeitada a portaria SES nº 258/2020 na íntegra e evitando aglomerações. Tubarão SC, 10 de julho de 2020.

Tubarão SC, 10 de julho de 2020.
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Coordenador CER COVID19 AMUREL

LEI Nº. 2.112, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560353

LEI Nº. 2.112, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 12.032,81 (doze mil, trinta e dois reais, oitenta e um centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0000291.48.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300223-85.2016.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 24/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.113, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560354

LEI Nº. 2.113, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 17.257,62 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002906-11.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300139-50.2017.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 14/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.114, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560356

LEI Nº. 2.114, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 22.688,80 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002907-93.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300451-31.2014.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 09/08/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.115, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560357

LEI Nº. 2.115, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 13.475,97 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002908-78.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300507-64-2014.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 14/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.116, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560359

LEI Nº. 2.116, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 12.053,49 (doze mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0003415-39.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300456-53.2014.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 23/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.117, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560361

LEI Nº. 2.117, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 21.383,33 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0003417-09.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300867-96.2014.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 02/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.118, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560363

LEI Nº. 2.118, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 10.208,40 (dez mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0004095-24.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300113-23.2015.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 21/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.119, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560366

LEI Nº. 2.119, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 12.557,03 (doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0004099-61.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300477-29.2014.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 21/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.120, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560368

LEI Nº. 2.120, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 14.787,58 (quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0004392-31.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300453-98.2014.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 21/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.121, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560370

LEI Nº. 2.121, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 12.664,58 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0003414-54.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300257-31.2014.8.24.0029-01, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 19/11/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.122, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560371

LEI Nº. 2.122, DE 09 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 19.812,41 (dezenove mil, oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0004098-76.2019.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300332-02.2016.8.24.0029-02, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 07/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 09 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 21/2020 DISPENSA Nº 04/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2560992

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
Processo Licitatório nº 21/2020 Dispensa nº 04/2020
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 417,01M² NO PISO SUPERIOR, SITUADO NA RUA NEREU RAMOS N° 316, CENTRO, IMBITUBA - SC E 197M² PISO TÉRREO NA RUA DUQUE DE CAXIAS 316 PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E SALA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Locador(a): Volnei Luiz dos Santos.
CPF: 180.662.329-34.
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) pelo período de 12 (Doze) Meses.
Valor Mensal: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 14 de julho de 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 74/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 (BOMBEIRO-SEFAZ)

Publicação Nº 2561123

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEFAZ – CORPO DE BOMBEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Corpo de Bombeiros de Imbituba/SEFAZ, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 24 de JULHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de julho de 2020
André Corrêa de Araújo
Cap BM Cmt. 2ªCBM/8ºBBM.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL PROCULT 01/2020

Publicação Nº 2561175

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL PROCULT 01/2020

Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT01/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CULTURAIS AVALIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - EDITAL PROCULT 01/2020 – CMIC

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba - OSPCI, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 4.276, de 05 de novembro de 2013, a Lei n° 4.175, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar n° 4.874, de 21 de dezembro de 2017,
A Presidente da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC de Imbituba/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a presente HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CULTURAIS DO EDITAL PROCULT Nº 01/2020 - Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT, avaliados Comissão Municipal de Incentivo a cultura – CMIC, referente ao EDITAL PROCULT 01/2020

Art. 1° A comissão Municipal de Incentivo a Cultura, conforme deliberação de seu plenário na sessão ordinária de 09 de julho de 2020, torna público conforme anexo único deste edital que foi aprovado por seus membros, o resultado final dos projetos culturais referentes ao edital PROCULT Nº01/ 2020, em conformidade com a analise conclusiva da Comissão de Orientação e Acompanhamento – COA.

Imbituba/SC, 09 de JULHO de 2020.

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL – CONTEMPLADOS/NÃO-CONTEMPLADOS E NOTAS

Número do protocolo	Área/Segmento	Título do projeto	Resultado	Pontuação Final
4475-2020	Técnicos-Artísticos/ Artes Visuais	Mosaico na AMAI	Contemplado	97
6255-2020	Técnicos-Artísticos/ Artes Visuais	Imbituba: sua Vida em Cores	Contemplado	84
5882-2020	Técnicos-Artísticos/ Artes Visuais	Imbituba Ilustrada	Contemplado	88
6071-2020	Técnicos-Artísticos/ Circo	Circo Ventania – Perolinha com Todas e Todos	Contemplado	82
6244-2020	Técnicos-Artísticos/ Teatro	O Perdedor de Livros	Contemplado	80
6267-2020	Técnicos-Artísticos/ Dança	Trupe de Patinação da Broadway	Contemplado	89
6192-2020	Técnicos-Artísticos/ Dança	Biodanza: Reconexão	Contemplado	94
6183-2020	Patrimônio Cultural Imaterial	Canções de Imbituba – II Edição	Contemplado	92
6199-2020	Patrimônio Cultural/Cultura Açoriana	Lembranças do Boi de Mamão	Contemplado	95
4945-2020	Patrimônio Cultural –Cultura Material	Sarilhos da Lagoa	Contemplado	92
6095-2020	Patrimônio Cultural – Cultura Imaterial	A Capoeira é Especial	Contemplado	85
6281-2020	Patrimônio Cultural –Cultura Material	No Olhar do Piragibe	Contemplado	92
4396-2020	Pesquisa Cultural/ Ciências Sociais	Resgate das Memórias dos Pescadores de Baleia	Contemplado	84
6194-2020	Pesquisa Cultural/ Ciências Sociais	Salvaguarda do Terno de Reis e do saber notório da comunidade tradicional de Ibiraquera	Contemplado	83
6216-2020	Outros Segmentos	Primeira Maratona Cultural	Contemplado	84
6251-2020	Técnicos-Artísticos/ Audiovisual	A Imbituba que Quero Viver	Contemplado	89
6144-2020	Técnicos-Artísticos/ Audiovisual	Sarau da Riba ao Vivo	Contemplado	93

6189-2020	Técnicos-Artísticos/ Música	Circulação Musical com a Banda Maluca	Contemplado	89
6273-2020	Técnicos-Artísticos/ Música	Portinho Rock	Contemplado	99
6147-2020	Técnicos-Artísticos/ Música	Êxodo Urbano	Contemplado	81
6218-2020	Técnicos-Artísticos/ Música	A Música de Artistas Imbitubenses no dia-a-dia da Escola	Contemplado	86
6104-2020	Técnicos-Artísticos/ Livro, Leitura e Literatura	Jorge Coelho: Coração	Contemplado	93
5771-2020	Técnicos-Artísticos/ Livro, Leitura e Literatura	Contos Fantásticos de Imbituba	Contemplado	86
6243-2020	Técnicos-Artísticos/ Livro, Leitura e Literatura	Leitura em Cena: Dramaturgia	Contemplado	86
6254-2020	Técnicos-Artísticos/ Livro, Leitura e Literatura	Imbituba: História e Memória	Contemplado	81
6266-2020	Técnicos-Artísticos/ Livro, Leitura e Literatura	Livro sobre Imbituba em Versos	Contemplado	84

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 2 – NÃO – CONTEMPLADOS

6269-2020	Técnicos-Artísticos/ Artes Digitais	Portal Zimba Cultural	Não – contemplado	70
6241-2020	Técnicos-Artísticos/ Audiovisual	Imbituba Vista de Cima	Não – contemplado	73
6143-2020	Técnicos-Artísticos/ Música	Açoriou	Não – contemplado	50
6148-2020	Técnicos-Artísticos/ Música	O Som que Cura	Não – contemplado	53
6146-2020	Técnicos-Artísticos/ Música	Origem	Não – contemplado	59
5791-2020	Técnicos-Artísticos/ Artes Digitais	Cultura na Rede	Não – contemplado	77
6219-2020	Técnicos-Artísticos/ Livro, Leitura e Literatura	A presença da Baleia Franca nas Águas de Imbituba	Não – contemplado	74
6145-2020	Outros Segmentos	Yoga para Todos	Não – contemplado	73
6249-2020	Técnicos-Artísticos/ Artesanato	Mercadim-Market Place	Não – contemplado	70
6275-2020	Técnicos-Artísticos/ Música	Marear	Não – contemplado	66
6220 -2020	Patrimônio Cultural/ Patrimônio Material	Desenhando a História e as Belezas Naturais de Imbituba	Não – contemplado	64

Marli Garcia
Presidente CMIC

Viviane Rodrigues
Secretária Geral

Alessandra Aparecida dos Santos
Diretora de Cultura

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.146, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561079

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.146, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba – Refis Municipal, com escopo de incentivar a regularização de débitos, incluídos os oriundos de multas administrativa, inadimplidos junto à Fazenda Pública Municipal, de devedores pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, através da redução de multa moratória e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.
Parágrafo único. O benefício, ora concedido, não alcança débitos ajuizados, com decisão judicial reconhecendo-os devidos ao Município.

Art. 2º Os débitos de que tratam o artigo anterior poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até a data improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de parcelamento, com redução da multa moratória e juros de mora nos seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento), em até o dia 30/09/2020;
II - 75% (setenta e cinco por cento), de 02 (duas) a 10 (dez) parcelas;
III– 50% (cinquenta por cento), de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas.
§ 1º A opção pelo programa poderá ser formalizada mediante assinatura da parte devedora no termo emitido pelo sistema da Prefeitura e que será acompanhado de documentação fiscal específica, conforme a espécie de tributo.
§ 2º No mesmo viés, o atendimento poderá ser realizado no sitio da Prefeitura Municipal de Imbituba, no link específico de Protocolo online, na opção "Refis Municipal".
§ 3º As dívidas, conforme disposto no artigo 1º desta Lei, que foram objeto de parcelamentos em acordos pretéritos, em curso de pagamento ou não, poderão ser renegociadas nas condições desta Lei.
§ 4º O valor da parcela não poderá ser inferior a 50,00 (cinquenta) UFM's, em se tratando de contribuinte pessoa física, e 200,00 (duzentos) UFM's, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, ambos na data da concessão, exceto nos casos em que o total devido seja inferior a este valor.
§ 5º Visando a garantir o sigilo fiscal, para pessoa física, será exigida a informação do CPF, a data de nascimento, endereço completo e telefone de contato. Terceiros, deverão apresentar procuração reconhecida com poderes para tal.

Art. 3º Sobre o valor de cada parcela não incidirão novos juros, e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:
P = [(T + C) + ((J + M) x (1 - a/100))]/ b
P = valor da parcela
T = valor do tributo
C = valor da correção
M = valor da multa moratória
J = valor dos juros de mora
a = percentual de redução
b = número de parcelas

Art. 4º As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma da legislação aplicável aos créditos tributários.
Parágrafo único. O beneficiário do com o Programa que teve seu acordo cancelado pela inobservância das cominações legais previstas onde for apurada diferença no valor pago em detrimento ao valor devido, terá o lançamento dessa diferença apurada pelo próprio sistema automaticamente lançada em seu nome e a comunicação encaminhada ao seu endereço constante no banco de dados da Prefeitura.

Art. 5º Em se tratando de débitos ajuizados, o pedido de parcelamento das dívidas fica condicionado ao pagamento dos correspondentes honorários advocatícios, nos termos da lei ou de superior deliberação.
Parágrafo único. Existindo mutirões de conciliação promovidos pelo Poder Judiciário, para regularização de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, fica autorizada a utilização dos benefícios descritos na presente Lei.

Art. 6º Para ingresso no Programa, o optante deverá indicar expressamente o débito que deseja incluir.

Art. 7° A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III- manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais objeto do acordo.

Art. 8º A adesão ao Programa não produzirá qualquer efeito em relação à eventual preexistência de constrição judicial sobre bens e/ou direitos ocorrida em razão da dívida, exceto se integralmente quitada.

Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser regulamentada por Decreto e terá validade até o dia 30 de setembro de 2020.

Imbituba, 13 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO I

OBJETO: GARANTIA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CARACTERIZADO COMO DE PRONTO ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CONDIÇÕES DE OFERTA DO SERVIÇO	HORÁRIO	Procedimentos Incluídos:
a) PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DEMANDA LIVRE POR ORDEM DE CHEGADA E/OU CONDIÇÃO DE RISCO DO USUÁRIO	De Segunda a Segunda Feira, Sábados, Domingos e Feriados durante 24 horas.	a) Consulta Médica em Clínica Médica Geral; b) Serviço de Triagem e Enfermagem; c) Sala de Pequenas cirurgias sépticas e assépticas; d) Recepção; e) Exames radiológicos por imagem (Raios-X) 24 horas; a) Procedimentos atenção básica – conforme Anexo; b) Patologia Clínica – conforme Anexo; c) Realização de procedimentos não possíveis de realizar nas UBS do Município, incluindo realizações de curativos e aplicações de medicamentos, mediante receita medica, nos sábados domingos e feriados.

CONDIÇÕES DE OFERTA DO SERVIÇO
a) Exames de Tomografia em caso de urgência/emergência - de segunda a sexta em horário comercial.

ANEXO II

SERVICOS COMPLEMENTARES DE MEDIA COMPLEXIDADE EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM SOBREAVISO

Especialidades em Consultas Médicas
Cirurgia Geral
Ortopedia/Traumatologia
Cardiologia / Clinica nas diversas especialidades
Pediatria
Ginecologia/Obstetrícia
Anestesiologia

Anexo III

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS					
Relatório Sintético de Exames de Emergência					
Código	Procedimento				
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB				
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA					
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)					
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE					
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO					
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)					
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO					
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA					
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO					

0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)

Anexo IV

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
Relatório Sintético de Procedimentos de Emergência	
Código	Procedimento
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA de urgência
02.14.01.001-5	GLICEMIA CAPILAR
03.01.06.003-7	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA
03.01.06.004-5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE 8 HORAS
03.01.06.005-3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA (quando encaminhado por médico da UBS
03.01.10.002-0	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)
03.01.10.003-9	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA
03.01.10.010-1	INALACAO / NEBULIZACAO
03.01.10.012-8	LAVAGEM GASTRICA
03.01.10.014-4	OXIGENOTERAPIA
03.01.10.015-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)
03.01.10.017-9	SONDAGEM GASTRICA
03.01.10.018-7	TERAPIA DE REHIDRATACAO ORAL
03.03.07.003-0	REMOCAO MANUAL DE FECALOMA
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO
03.10.01.001-2	ASSISTENCIA AO PARTO S/ DISTOCIA
04.01.01.002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE)
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO
04.01.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA
04.04.01.030-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL
04.13.01.002-3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM PEQUENO QUEIMADO

PORTARIA PMI/SEAD Nº 474/2020

Publicação Nº 2560626

PORTARIA PMI/SEAD Nº 474, de 10 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Coordenadora Executiva de Autorização de Exames - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 11.639/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 10 de julho de 2020, a Sra. ALEXSANDRA ROSA CARPES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 042.027.289-55, do cargo de Coordenadora Executiva de Autorização de Exames da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 61, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 475/2020

Publicação Nº 2560812

PORTARIA PMI/SEAD Nº 475, de 13 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador Executivo de Autorização de Exames - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 11.639/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2020, o Sr. ALEXANDRE DE ANDRADE BRAGANHOLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.839.899-03, para exercer o cargo de Coordenador Executivo de Autorização de Exames junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 102/2020

Publicação Nº 2560837

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 102/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 366, de 29 de maio de 2020, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DIRETOR(A), junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
JÉSSICA GARCIA LUIZ	ASSISTENTE DE DIRETOR(A)	105.656.329-06

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 14/07/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 038/2020

Publicação Nº 2560990

Ato da Presidência nº 38/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19) no município de Imbituba nos últimos dias;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de julho de 2020 o prazo de vigência do Ato da Presidência nº 020, de 30 de abril de 2020, que poderá ser ampliado ou reduzido por novo Ato da Presidência, caso necessário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2020.
ANTÔNIO CLÉSIO COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 057/2020

Publicação Nº 2560238

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 057/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 000.638.661-02, residente e domiciliado(a) na Rua COLOMBIA, 263 APTO 202, Bairro NAÇÕES, Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO PEDIATRA, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 3.153,98 (três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 DE JULHO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 15 DE JUNHO DE 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 061/2020

Publicação Nº 2560240

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 061/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). Jefferson Jose da Costa com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). Jefferson Jose da Costa, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 044.527.089-60, residente e domiciliado(a) na Rua Ricardo Ziehlsdorff, 181, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 2.868,47 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 09 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 06 de julho de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JEFFERSON JOSE DA COSTA
Contratado

Testemunhas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 063/2020

Publicação Nº 2560245

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 063/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). RODRIGO PIRES FERREIRA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RODRIGO PIRES FERREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 054.222.019-90, residente e domiciliado(a) na Rua Julio Kleine, 164, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 2.868,47 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 13 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 10 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RODRIGO PIRES FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 064/2020

Publicação Nº 2560241

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 064/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o Sr(a). VINICIOS FERREIRA CARAVIERI com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr(a).VINICIOS FERREIRA CARAVIERI, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF Nº 087.094.229-86, residente e domiciliado(a) na RUA Colômbia nº 189, BAIRRO Das Nações, em INDAIAL/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADOR(A) DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia DE R$ 2.315,76(DOIS MIL e Trezentos e Quinze REAIS E Setenta e Seis CENTAVOS)por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda, será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 42 (QUARENTA E DUAS) horas semanais COM TURNO 12/36, de Segunda a Domingo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um)ano, a contar de 10 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da lei 4724.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido
pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) Praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos
servidores municipais - Lei Complementar nº 105/2010.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, que dispõe sobre a contratação de
serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 10 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

VINICIOS FERREIRA CARAVIERI
Contratado(a)

Testemunhas:

CONTRATO Nº 072/2019

Publicação Nº 2559848

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2019
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM POFFO LTDA.
CNPJ: 03.832.009/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de pavimentação de bloco de concreto intertravado do Beco São Geremias – etapa 02, com início defronte à residência nº 195 (estaca 9+16,00 PP), com termino defronte à residência nº 311 (estaca 16+0,00 PF), perfazendo uma área total de 124,00 metros de extensão.
VALOR: R$ 252.070,14
PRAZO: 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020.

DECRETO Nº 2324/2020

Publicação Nº 2560200

. DECRETO Nº 2324/20
. De 13 de julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.397,13 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0128.0004.2170.3339000000000000000	01520000	2.513,79
04.001.0004.0128.0004.2170.3339000000000000000	01530000	18.883,34

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2325/2020

Publicação Nº 2560350

. DECRETO Nº 2325/20
. De 13 de julho de 2020

Altera Decreto 1163/19
Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública denominada em 1989, através da LEI Nº 1898/89
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada no Decreto nº 1163/19 as medidas Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matrícula nº 1099, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.

Pelo presente termo, AUREA OESTREICH, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 3R 337.748, expedida pela Secretaria de Segurança Pública deste estado, inscrita no CPF sob nº 788.431.549-15, residente e domiciliado a Rua Mal. Floriano Peixoto nº 155, Bairro Centro, na cidade de Indaial –SC, inventariante do espolio de OSWALDO KUEHL, portador da Cédula de Identidade nº 150.862-8, e inscrito no CPF sob nº 123.062.079-68, era residente a Rua Augusto Mass nº 1648, Bairro Arapongas, nesta cidade de Indaial –SC – DOA AO MUNICÍPIO DE INDAIAL, sem ônus para a municipalidade, uma faixa de terras, sem benfeitorias, situada no Bairro Arapongas, no Município e comarca de Indaial-SC, parte de um todo, registrado na Matrícula nº 1.099, Lº 2, RI-Indaial, destinada a regularização da Rua Augusto Maass, contendo a área total de 2.363,33 m² conforme planta e memorial descritivos anexos. Em contrapartida o Município não irá indenizar os proprietários, pelas despesas com Registro de Imóveis para retificação de área.
Área destinada a Rua Augusto Maass com 2.363,33 m2 (Dois mil trezentos e sessenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias. Localizada na Rua Augusto Maass, Bairro Arapongas, distando pelo ponto P0 no vértice da frente com o lado esquerdo da

fração e seguindo pelo lado ímpar da mesma em 1.515,88 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Augusto Hasse. Com as seguintes confrontações:
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto P0 (E: 671870,451m; N: 7026257,257m), segue pela frente, em 28,56 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P1 (E: 671848,453m; N: 7026239,050m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 178°31'27" em 24,95 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P2 (E: 671828,831m; N: 7026223,635m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 177°34'57" em 61,63 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P3 (E: 671778,804m; N: 7026187,643m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 179°35'36" em 29,12 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P4 (E: 671755,050m; N: 7026170,807m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 176°36'45" em 14,85 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P5 (E: 671742,448m; N: 7026162,951m); deste segue pelo lado direito, defletindo à direita, com ângulo interno de 84°46'12" em 14,86 metros, confrontando com a Rua Augusto Maass, até o ponto P15 (E: 671735,768m; N: 7026176,227m); deste segue pelos fundos, defletindo à direita, com ângulo interno de 95°13'48" em 13,06 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P14 (E: 671746,846m; N: 7026183,133m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 183°23'15" em 28,63 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P13 (E: 671770,203m; N: 7026199,688m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 180°24'24" em 61,26 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P12 (E: 671819,934m; N: 7026235,467m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 182°25'03" em 24,45 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P11 (E: 671839,160m; N: 7026250,570m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 181°28'33" em 28,26 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P10 (E: 671860,924m; N: 7026268,592m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 180°51'04" em 4,61 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P9 (E: 671864,431m; N: 7026271,585m); deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita, com ângulo interno de 72°18'35" em 15,53 metros, confrontando com a Rua Augusto Maass, até o ponto P0; deste segue à direita, com ângulo interno de 106°50'21" com o início da descrição do perímetro de 349,77 metros.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada Rua Augusto Maass, bairro Arapongas, através da Lei nº 1898/89 e dimensionada pela LM nº 4808/13.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2326/2020

Publicação Nº 2561287

. DECRETO Nº 2326/20
. De 14 de julho de 2020
Homologa Classificação Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Médico Clínico Geral 40 h, Médico Clínico Geral 10 h, Médico Pneumologista 10 h e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018, Comissão nomeada pelo Decreto nº 2301/2020, Edital homologado pelo Decreto nº 2307/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Classificação Final do Processo Seletivo 005/2020/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: Médico Clínico Geral 40 h, Médico Clínico Geral 10 h e Médico Pneumologista 10 h, a Classificação Final é parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 005/2020 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme item 7.5 do edital:

Médico, Clínico Geral 10h

Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Experiên. Profis-sional	Total
1	Marcelle Rodrigues Coviello	26/12/1980	6	10	6	22
2	Lee James De Souza Ramos	27/07/1988	6	10	4	20
3	Viviane Franca Dezem	01/10/1983	6	10	2	18
4	Ricardo Pedrini Kemer	07/06/1981	4	10	0	14
5	Deividson Bruscato De Farias	06/06/1982	1	0	6	7
6	Marcos Massaki Ota	17/09/1983	2	0	4	6
7	Isabela Rolim Adriano	19/02/1995	6	0	0	6
8	Alessandra Caron	26/11/1990	2	0	2	4
9	Iara Medeiros De Souza	07/04/1993	1	0	2	3
10	Juliana Andrade Góes	23/08/1994	1	0	2	3
11	Roberto Konrad	21/10/1994	1	0	2	3
12	Giovana Noemi Tanaka	26/05/1995	1	0	2	3
13	Guilherme Guenther Da Silva	09/04/1992	0	0	2	2
14	Augusto Basso De Moura	25/01/1994	0	0	2	2
15	Juliano Casagrande Bitencourt	15/02/1994	0	0	2	2
16	Lucas Franco De Lima Filho	14/01/1985	1	0	0	1
17	Luiza Ferreira Da Silva	22/06/1993	1	0	0	1
18	Beatriz Ferreira Nunes	01/11/1993	1	0	0	1
19	Alaina Elisa Sordi	20/12/1993	1	0	0	1
20	Stella Kuchler	09/03/1995	1	0	0	1
21	Leonardo Bandeira De Andrade	29/05/1996	1	0	0	1
22	Regina Turri Zeitune	18/04/1964	0	0	0	0
23	Jean Carlo Bolsoni Rodrigues	23/11/1987	0	0	0	0
24	Ana Laura Reichert Centenaro	10/02/1994	0	0	0	0
25	Heloise Kosinski Lourenço	07/01/1995	0	0	0	0
26	Bruno Dalri Menestrina	28/02/1996	0	0	0	0
27	Thiago Fachini Nogueira	18/10/1996	0	0	0	0

Médico, Clínico Geral 40h

Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Experiên. Profis-sional	Total
1	Marcelle Rodrigues Coviello	26/12/1980	6	10	6	22
2	Simara Borges Llivi Ibanez Velasco	02/12/1982	6	10	6	22
3	Vanessa Pinto Maciel	04/03/1990	6	10	6	22
4	Matheus Andrade De Oliveira	16/03/1991	6	10	6	22
5	Lee James De Souza Ramos	27/07/1988	6	10	4	20
6	Solange Maria Pojo De Souza Araújo	15/06/1978	0	10	8	18
7	Silas Negrao Serra Junior	16/03/1982	1	10	6	17
8	Guilherme Henrique Beletato	27/02/1988	4	10	2	16

9	Erenaldo De Souza Rodrigues Junior	13/05/1977	1	10	4	15
10	Rafael Bruno Oliveira Lopes Silva	20/12/1992	6	0	4	10
11	Letícia Salm	27/06/1994	4	0	4	8
12	Deividson Bruscato De Farias	06/06/1982	1	0	6	7
13	Jean Batista Duarte	07/04/1987	0	0	6	6
14	Marcos Massaki Ota	17/09/1983	2	0	4	6
15	Caroline Akemi Tenfen	20/08/1990	0	0	4	4
16	Luís Armando Da Silva	10/06/1994	2	0	2	4
17	Iuli Ferro Da Silva	30/08/1990	1	0	2	3
18	Iara Medeiros De Souza	07/04/1993	1	0	2	3
19	Juliana Andrade Góes	23/08/1994	1	0	2	3
20	Roberto Konrad	21/10/1994	1	0	2	3
21	Giovana Noemi Tanaka	26/05/1995	1	0	2	3
22	Rafael Augusto Coelho Macedo	29/09/1986	0	0	2	2
23	Maria Eduarda Rodrigues Borges	04/10/1990	0	0	2	2
24	Diovana Ferraz De Oliveira	04/06/1991	0	0	2	2
25	Guilherme Guenther Da Silva	09/04/1992	0	0	2	2
26	Augusto Basso De Moura	25/01/1994	0	0	2	2
27	Juliano Casagrande Bitencourt	15/02/1994	0	0	2	2
28	Eduarda Cristina Sperandio Puff	10/07/1994	0	0	2	2
29	Laura Da Silva Zanin	07/07/1990	2	0	0	2
30	Nathália Nascimento Fontoura	24/11/1992	2	0	0	2
31	Ubiratan Pinto Goncalves	08/12/1969	1	0	0	1
32	Lucas Franco De Lima Filho	14/01/1985	1	0	0	1
33	Mateus Leszczynski Guerra	01/09/1992	1	0	0	1
34	Luiza Ferreira Da Silva	22/06/1993	1	0	0	1
35	Beatriz Ferreira Nunes	01/11/1993	1	0	0	1
36	Alaina Elisa Sordi	20/12/1993	1	0	0	1
37	Maria Eduarda Figueiredo De Araujo	03/06/1994	1	0	0	1
38	Stella Kuchler	09/03/1995	1	0	0	1
39	Yuri Carlos Ferreira Ortiz	16/03/1995	1	0	0	1
40	Mariana Costa Borges	02/10/1995	1	0	0	1
41	Nelson Engelbrecht Zantut	29/01/1961	0	0	0	0
42	Jean Alexsandro Pascoal	20/02/1990	0	0	0	0
43	Débora Lima Da Silva	11/03/1992	0	0	0	0
44	Matheus Braz	09/11/1993	0	0	0	0
45	Ana Laura Reichert Centenaro	10/02/1994	0	0	0	0
46	Thais De Carvalho Dos Santos	24/10/1994	0	0	0	0
47	Patrik Mikelos De Castro Lanes	07/03/1995	0	0	0	0
48	Bruno Dalri Menestrina	29/02/1996	0	0	0	0
Médico, Pneumologista 10h						
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Experiên. Profis-sional	Total
Não Houve Candidatos Inscritos						

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2020

Publicação Nº 2560174

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, estabelecida à RUA ESTI RUA DO COMERCIO, nº – Bairro CENTRO, no município de Planalto Alegre – Santa Catarina.

- COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.779.223/0001-06, estabelecida à AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, nº 1371 – Bairro VILA NOVA, no município de Laurentino – Santa Catarina.

- COMERCIAL MARTENDALL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.413.694/0001-54, estabelecida à RODOVIA SC 414, nº 1460 – Bairro Terceiro Braço, no município de Massaranduba – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de hortifrúti para alimentação escolar.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 512.084,70.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Publicação Nº 2560053

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIONILO DOS SANTOS, nº 1426 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

- WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.498/0001-25, estabelecida à RUA ALBERTO MULLER, nº 5000 – Bairro LIMEIRA, no município de Brusque – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 1 do Lote único da presente Ata de Registro de preços.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,319.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.

PORTARIA N° 807/20

Publicação Nº 2560219

PORTARIA Nº 807/20
De 30 de junho de 2020
Torna nula a Portaria nº 680/20

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando Ofício SINSERPI nº 93/2020 de 29 de junho de 2020, RESOLVE:

Tornar nula a Portaria nº 680/20, que Homologou/Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Ivo Schanider, ocupante do cargo de Assistente Social II.

Prefeitura de Indaial, em 30 de junho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 816/20

Publicação Nº 2560221

PORTARIA Nº 816/20
De 01 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Ademir Schwarzwald

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 45/2020 de 01 de junho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Ademir Schwarzwald, ocupante do cargo de Soldador de Eletro Migue e Ox, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 820/20

Publicação Nº 2560222

PORTARIA Nº 820/20
De 01 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Odair da Silva Sasse

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 52/2020 de 01 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Odair da Silva Sasse, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 821/20

Publicação Nº 2560228

PORTARIA Nº 821/20
De 02 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Dayse Dinora da Silva

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 49/2020 de 01 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Dayse Dinora da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 822/20

Publicação Nº 2560231

PORTARIA Nº 822/20
De 02 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Alcemir Pisetta

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 48/2020 de 01 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Alcemir Pisetta, ocupante do cargo de Professor II 20 h/s, do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Esportes, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 823/20

Publicação Nº 2560233

PORTARIA Nº 823/20
De 02 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Sebastião Marcos Bonett

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 47/2020 de 01 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Sebastião Marcos Bonett, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 824/20

Publicação Nº 2560214

PORTARIA Nº 824/20
De 02 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Valmor Bonomini

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 46/2020 de 01 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Valmor Bonomini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19

da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 829/20

Publicação Nº 2560211

PORTARIA Nº 829/20
De 03 de julho de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2226/20 de 05 de maio de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Agricultura em 01 de julho de 2020 e o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 2216 de 28 de abril de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de julho de 2020 até 31 de julho de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Valmir França	Operador de Máquina Niveladora	11,12,25 e 26 de julho de 2020
Roberto Joni Stahnke	Inseminador	04,05,11,12,18 e 19 de julho de 2020
Olacir José Nunes	Operador de Máquina Rotativa	25 e 26 de julho de 2020
Charles Suchara	Operador de Retroescavadeira	04,05,18 e 19 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 831/20

Publicação Nº 2560209

PORTARIA Nº 831/20
De 03 de julho de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.
Mara Denise Krieck Jacques

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 01 de julho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2010/2015 à servidora Mara Denise Krieck Jacques, ocupante do cargo de Telefonista do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 15 de julho de 2020 13 de agosto de 2020.
- 30 (trinta) dias em pecúnia já pagos em folha de pagamento do mês de março de 2019;
- 30 (trinta) dias em pecúnia já pagos em folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 03 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 852/20

Publicação Nº 2560203

PORTARIA Nº 852/20
De 09 de julho de 2020
Concede Insalubridade

Loriana Siewert

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 094/2020 de 07 de julho de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, à servidora Loriana Siewert, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, admitida em 18 de fevereiro de 2020, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 853/20

Publicação Nº 2560191

PORTARIA Nº 853/20
De 09 de julho de 2020
Concede Insalubridade

Amarildo Pegoretti

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 096/2020 de 08 de julho de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade ao servidor Amarildo Pegoretti, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus e no desempenho temporário da função de Motorista de Ambulância a partir de 01 de julho de 2020; conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, sendo esta percebida pelo período de 31 dias.

Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 854/20

Publicação Nº 2560189

PORTARIA Nº 854/20
De 08 de julho de 2020
Concede Insalubridade
Tamara Borges de Jesus

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 97/2020 de 08 de julho de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho,

RESOLVE:
Homologar 40% de insalubridade, à servidora temporária Tamara Borges de Jesus, no desempenho da função de Médica Veterinária II, admitida na forma de regime especial administrativo em 22 de junho de 2020, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 855/20

Publicação Nº 2560186

PORTARIA Nº 855/20
De 09 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

André Scheidemantel

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 53/2020 de 06 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor André Scheidemantel, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 856/20

Publicação Nº 2560184

PORTARIA Nº 856/20

De 09 de julho de 2020

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Dejanir Machado dos Santos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 56/2020 de 06 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Dejanir Machado dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 857/20

Publicação Nº 2560182

PORTARIA Nº 857/20
De 09 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Denis Francionei Zunino

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 54/2020 de 06 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Denis Francionei Zunino, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 858/20

Publicação Nº 2560180

PORTARIA Nº 858/20
De 09 de julho de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Ana Claudia Barbaresco

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 55/2020 de 06 de julho de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Ana Claudia Barbaresco, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de julho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 29/20

Publicação Nº 2560156

PORTARIA/INDAPREV Nº 29/20
De 9 de julho de 2020
Concede Pensão Por Morte a JACIRA APARECIDA BECKER DE SOUZA

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a Jacira Aparecida Becker de Souza, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, o servidor inativo Antônio de Souza, em 4 de julho do ano em curso.

Art. 2º - A pensão por morte de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no art. 16, II, "a", c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal n. º 64, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1928/2020

Publicação Nº 2560588

DECRETO Nº. 1928 DE 13 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2037 Manutenção das Programas Sociais/Estado
33900000 Aplicações Diretas
1165.00 Transferências do SUAS/Estado
R$ 17.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de Arrecadação do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de julho de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1929/2020

Publicação Nº 2560589

DECRETO Nº. 1929 DE 13 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 91.581,52 (noventa e um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.02 Departamento de Cultura
2014 Manutenção das Atividades Culturais
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 75.222,76

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
2016 Manutenção das Atividades Esportivas
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 16.358,76

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.02 Departamento de Cultura
2014 Manutenção das Atividades Culturais

33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 75.222,76

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.03 Departamento de Esportes
2016 Manutenção das Atividades Esportivas
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 16.358,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de julho de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3594 DE 08 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560454

PORTARIA N° 3594 DE 08 DE JULHO DE 2020.
Transfere Veículo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade verificada pela Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente para o bom desenvolvimento de suas atividades no atendimento aos cidadãos do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir para a Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente o uso e posse do veículo Fiat Doblô Essence 1.8, placa MKH 2616, Renavam 1014113323, atualmente designado para a Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 2º As despesas decorrentes do uso e manutenção do veículo ficam a cargo da Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de julho de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Publicação Nº 2560144

Município de Iomerê
Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de pavimentação. A abertura das propostas se dará no dia 03/08/2020 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 13 de julho de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1329 - BAIXA DIVIDA ATIVA TRIBUTAÇAO - NEUSA HILGERT E CLARACI CAMARGO

Publicação Nº 2560587

Lei nº 1329, de 09 de julho de 2020.
"Autoriza baixa de Dívida Ativa de contribuintes que especifica."

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa das seguintes inscrições e valores:

Nº do Processo Administrativo	Nome	Valor R$	Motivo da baixa
005/2020 – Dívida nº 13764 a 13768.	Neusa Maria Mossmann Hilgert – CPF 249.744.989-91	360,51	Lançamento indevido – Inscrição em outro ente municipal.
006/2020 – Dívida nº 15464.	Claraci Laci Camargo – CPF 589.699.850-34	1.301,40	ITBI, transferência do imóvel não realizada.

Parágrafo único. Os valores das inscrições da dívida ativa que são objeto desta autorização foram apurados através dos inclusos processos administrativos e a respectiva justificativa de forma resumida, mencionado no quadro acima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/julho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

1330 - LOTEAMENTO BORTOLINI 2020

Publicação Nº 2560591

Lei nº 1330, de 09 de julho de 2020.
APROVA "LOTEAMENTO BORTOLINI", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o loteamento denominado "Loteamento Bortolini", do terreno urbano, sem denominação, com área superficial de 44.159,52m² (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Governador Colombo Machado Salles, Ipira-SC, de propriedade de Bortolini Empreendimentos Imobiliários Eirele-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.289.149/0001-51, com sede na Rua Governador Colombo Machado Salles, s/nº, centro, Ipira-SC, sob matrícula nº 20.783 do Registro de Imóveis de Capinzal-SC, com as seguintes confrontações: Partindo do 01 (E:423995.918 N:6968442.619) no azimute 91°36'03" para o ponto 02 (E:424073.508 N:6968440.451) na extensão de 77,62 metros, confrontando com terras Rosalino Bareta e Catarina Bareta (Matrícula 2.029); Ao LESTE: Partindo do ponto 02 (E:424073.508 N:6968440.451) no azimute 176°43'16" para o ponto 03 (E:424074.336 N:6968426.001) na extensão de 14,47 metros; deste, no azimute 176°50'12" para o ponto 04 (E:424075.173 N:6968410.843) na extensão de 15,18 metros; deste, no azimute 176°34'49" para o ponto 05 (E:424075.889 N:6968398.868) na extensão de 12,00 metros; deste, no azimute 176°34'56" para o ponto 06 (E:424077.619 N:6968369.906) na extensão de 29,01 metros; deste, no azimute 176°34'56" para o ponto 07 (E:424082.234 N:6968292.619) na extensão de 77,42 metros; deste, no azimute 176°34'55" para o ponto 08 (E:424082.950 N:6968280.639) na extensão de 12,00 metros; deste, no azimute 176°34'56" para o ponto 09 (E:424084.738 N:6968250.691) na extensão de 30,00 metros; deste, no azimute 176°34'56" para o ponto 10 (E:424084.908 N:6968247.846) na extensão de 2,85 metros; deste, no azimute 178°11'00" para o ponto 11 (E:424085.769 N:6968220.706) na extensão de 27,15 metros; deste, no azimute 178°10'59" para o ponto 12 (E:424086.150 N:6968208.710) na extensão de 12,00 metros; deste, no azimute 178°11'00" para o ponto 13 (E:424087.101 N:6968178.721) na extensão de 30,00 metros; deste, no azimute 178°10'59" para o ponto 14 (E:424087.974 N:6968151.209) na extensão de 27,53 metros; deste, no azimute 178°11'00" para o ponto 15 (E:424088.428 N:6968136.892) na extensão de 14,32 metros; deste, no azimute 178°11'00" para o ponto 16 (E:424088.995 N:6968119.009) na extensão de 17,89 metros; deste, no azimute 178°10'59" para o ponto 17 (E:4240089.397 N:6968106.349) na extensão de 12,67 metros; deste, no

azimute 178°11'01" para o ponto 18 (E:424089.565 N:6968101.023) na extensão de 5,33 metros; deste, no azimute 175°49'28" para o ponto 19 (E:424090.100 N:6968093.704) na extensão de 7,34 metros; deste, no azimute 175°49'30" para o ponto 20 (E:424091.022 N:6968081.075) na extensão de 12,66 metros; deste, no azimute 175°49'29" para o ponto 21 (E:424091.944 N:6968068.437) na extensão de 12,67 metros; deste, no azimute 175°49'30" para o ponto 22 (E:424092.866 N:6968055.803) na extensão de 12,67 metros; deste, no azimute 176°56'18" para o ponto 23 (E:424093.543 N:6968043.157) na extensão de 12,66 metros; deste, no azimute 177°10'41" para o ponto 24 (E:424094.166 N:6968030.508) na extensão de 12,66 metros; deste, no azimute 177°10'39" para o ponto 25 (E:4240094.790 N:6968017.860) na extensão de 12,66 metros; deste, no azimute 177°10'39" para o ponto 26 (E:424095.413 N:6968005.211) na extensão de 12,66 metros; deste, no azimute 177°10'39" para o ponto 27 (E:424096.037 N:6967992.562) na extensão de 12,66 metros; deste, no azimute 177°10'39" para o ponto 28 (E:424096.588 N:6967981.386) na extensão de 11,19 metros, ambos os pontos confrontando com terras de Dorvalino Francisco Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1.771); Ao SUL: Partindo do ponto 28 (E:424096.588 N:6967981.386) no azimute 263°56'05" para o ponto 29 (E:424066.328 N:6967978.170) na extensão de 30,43 metros, confrontando com terras de Grazielle Timoteo de Oliveira e Rafael Marx (Matrícula 25.599); deste, no azimute 263°56'04" para o ponto 30 (E:424054.763 N:6967976.941) na extensão de 11,63 metros, confrontando com a Rua José Broetto; deste, no azimute 263°07'42" para o ponto 31 (E:423982.823 N:6967968.272) na extensão de 72,46 metros, confrontando com terras do Município de Ipira/SC (Matrícula 20.785); Ao SUDESTE: Partindo do ponto 31 (E:423982.823 N:6967968.272) no azimute 187º27'41" para o ponto 32 (E:423977.747 N:6967929.513) na extensão de 39,09 metros, confrontando com terras do Município de Ipira/SC (Matrícula 20.785); deste, no azimute 187°37'44" para o ponto 33 (E:423974.312 N:6967903.871) na extensão de 25,87 metros, confrontado com terras de Clenes Terezinha Castanha dos Santos (Matrícula 25.600); deste, no azimute 187°37'45" para o ponto 34 (E:423973.749 N:6967899) na extensão de 4,24 metros, confrontando com a Rua Vereador Osmar Celso Rese; Ao SUL: Partindo do ponto 34 (E:423973.749 N:6967899) no azimute 274°11'39" para o ponto 35 (E:423963.817 N:6967900.393) na extensão de 9,96 metros, confrontando com a Rua Prefeito Fioravante Kaster; deste, no azimute 274°11'39" para o ponto 36 (E:423937.996 N:6967902.286) na extensão de 25,89 metros, confrontando com terras de Celso Angelo Prestes e Nelga Renati Loose Prestes (Matrícula 25.532); Ao NOROESTE: Partindo do ponto 36 (E:423937.996 N:6967902.286) no azimute 18°03'04" para o ponto 37 (E:423939.521 N:6967906.963) na extensão de 4,92 metros, confrontando com terras de Gilmar de Borba e Janete Turatto de Borba (Matrícula 5.728); deste, no azimute 18°03'04" para o ponto 38 (E:423948.825 N:6967935.511) na extensão de 30,03 metros, confrontando com terras de Gilmar de Borba e Janete Turatto de Borba (Matrícula 5.729); deste, no azimute 65°14'51" para o ponto 39 (E:423957.906 N:6967939.698) na extensão de 10,00 metros; deste, no azimute 10°34'48" para o ponto 40 (E:423963.840 N:6967971.469) na extensão de 32,32 metros, ambos os pontos confrontando com terras de Leonardo José Backes e Eneri Antunes de Mattos Backes (Matrícula 24.115); deste, no azimute 10°34'48" para o ponto 41 (E:423968.798 N:6967998.010) na extensão de 27,00 metros, confrontando com terras de Gilnei Junior Gonçalves e Adriana Rosa de Oliveira (Matrícula 24.114); Ao NORDESTE: Partindo do ponto 41 (E:423968.798 N:6967998.010) no azimute 98°47'30" para o ponto 42 (E:423985.114 N:6967995.486) na extensão de 16,51 metros, confrontando com terras de Ártico Bortolini e Olides Bortolini (Matrícula 13.124); Ao NOROESTE: Partindo do ponto 42 (E:423985.114 N:6967995.486) no azimute 5°54'53" para o ponto 43 (E:423986.402 N:6968007.920) na extensão de 12,50 metros, confrontando com terras de Ártico Bortolini e Olides Bortolini (Matrícula 13.124); deste, no azimute 7°38'28" para o ponto 44 (E:423989.593 N:6968031.702) na extensão de 24,00 metros, confrontando com terras de Everton Luis Minski e Paula Schultz Minski (Matrícula 13.124); deste, no azimute 356°43'07" para o ponto 45 (E:423988.734 N:6968046.678) na extensão de 15,00 metros, confrontando com terras de Nezio Rampon e Dirlei Lopes Rodrigues Rampon (Matrícula 17.198); deste, no azimute 354°48'04" para o ponto 46 (E:423987.601 N:6968059.126) na extensão de 12,50 metros, confrontando com terras de Fabio Ganzala e Juciane da Silva (Matrícula 20.748); deste, no azimute 354°02'46" para o ponto 47 (E:423984.853 N:6968085.483) na extensão de 26,50 metros, confrontando com terras de Aldair Maria Lazzarin de Massena e Adelar Alves de Massena (Matrícula 20.749); deste, no azimute 11°11'52" para o ponto 48 (E:423988.986 N:6968106.365) na extensão de 21,29 metros, confrontando com terras de Udo Meine (Matrícula 20.845); Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 48 E:423988.986 N:6968106.365)no azimute 11°11'50" para o ponto 49 (E:423989.303 N:6968107.966) na extensão de 1,63 metros; deste, no azimute 349°38'40" para o ponto 50 (E:423979.241 N:6968163.034) na extensão de 55,98 metros, ambos os pontos confrontando com a Rua das Hortências; Ao NORTE: Partindo do ponto 50 (E:423979.241 N:6968163.034) no azimute 85°44'35" para o ponto 51 (E:423999.770 N:6968164.562) na extensão de 20,59 metros, confrontando com o Município de Ipira-SC; deste, no azimute 85°44'35" para o ponto 52 (E:424009745 N:6968165.305) na extensão de 10,00 metros, confrontando com a Rua dos Girassóis; Ao OESTE: Partindo do ponto 52 (E:424009745 N:6968165.305) no azimute 356°55'59" para o ponto 53 (E:424007.783 N:6968201.932) na extensão de 36,68 metros; deste, no azimute 356°55'58" para o ponto 54 (E:424006.820 N:6968219.907) na extensão de 18,00 metros; deste, no azimute 356°59'21" para o ponto 55 (E:424003.983 N:6968273.847) na extensão de 54,02 metros; deste, no azimute 357°11'11" para o ponto 56 (E:424003.099 N:6968291.825) na extensão de 18,00 metros; deste, no azimute 357°16'25" para o ponto 57 (E:423999.084 N:6968376.145) na extensão de 84,42 metros, confrontando com a Rua dos Girassóis; deste, no azimute 357°16'25" para o ponto 01 (E:423995.918 N:6968442.619) onde teve início está descrição, na extensão de 66,55 metros, confrontando com terras do Município de Ipira-SC (Matrícula 18.120).

Art. 2º - Ficam liberados, do loteamento supracitado, as seguintes áreas, ruas e lotes:

I – RUAS:

Rua Padre Mario Tedesco: Área: 910,85 m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 73,00 metros; na extensão de 19,44 metros, em curva, com Lote 13 da Quadra "A"; na extensão de 7,17 metros, com Lote 13 da Quadra "A"; na extensão de 12,10 metros, com Lote 14 da Quadra "A"; na extensão de 12,10 metros, com Lote 15 da Quadra "A"; na extensão de 12,10 metros, com Lote 16 da Quadra "A"; na extensão de 10,09 metros, com Lote 17 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Noroeste, na extensão de 4,50 metros, em curva, com o Lote 17 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 14,92 metros, com a Rua José Broetto referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 72,83 metros; na extensão de 0,37 metros com a Rua José Broetto; na extensão de 72,46 metros com o Terreno Urbano Loteamento Mattana-Área Verde- Municipio de Ipira/SC (Matrícula 20.785); Ao Oeste, na extensão de 9,94 metros, com a Área Remanescente 01 do referido loteamento.

Rua Tenente Nelson Huf: Área: 778,89 m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 64,56 metros; na extensão de 11,64 metros, em curva, com Lote 23 da Quadra "C"; na extensão de 5,05 metros, com Lote 23 da Quadra "C"; na extensão de 12,00 metros, com Lote 24 da Quadra "C"; na extensão de 12,00 metros, com Lote 25 da Quadra "C"; na extensão de 12,00 metros, com Lote 26 da Quadra "C"; na extensão de 11,69 metros, com Lote 27 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Noroeste, na extensão de 4,50 metros, em curva, com o Lote 27 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 18,00 metros, com a Rua José Broetto referido loteamento; Ao Noroeste, na extensão de 4,87 metros, em curva, com o Lote 18 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na

extensão total de 66,28 metros; na extensão de 11,56 metros com o Lote 18 da Quadra "B"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 19 da Quadra "B"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 20 da Quadra "B"; na extensão de 8,80 metros com o Lote 21 da Quadra "B"; na extensão de 4,72 metros, em curva, com o Lote 21 da Quadra "B"; na extensão de 17,20 metros, em curva, com o Lote 22 da Quadra "B" do referido loteamento.

Rua das Hortências: Área: 1.333,70 m², com as seguintes confrontações: Ao Sudoeste, na extensão de 16,38 metros, com a Rua das Hortências; Ao Nordeste, na extensão de 4,08 metros, em curva, com o Lote 33 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Noroeste, na extensão total de 105,89 metros; na extensão de 22,75 metros, com o Lote 33 da Quadra "D"; na extensão de 16,63 metros, com o Lote 35 da Quadra "D"; na extensão de 12,00 metros, com o Lote 36 da Quadra "D"; na extensão de 12,00 metros, com o Lote 37 da Quadra "D"; na extensão de 12,00 metros, com o Lote 38 da Quadra "D"; na extensão de 12,04 metros, com o Lote 39 da Quadra "D"; na extensão de 18,47 metros, em curva, com o Lote 40 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 6,64 metros, com terras de Dorvalino Francisco Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1.771); Ao Sudeste, na extensão total de 103,76 metros; na extensão de 27,67 metros com o Lote 12 da Quadra "A"; na extensão de 18,03 metros com a Rua José Broetto; na extensão de 27,15 metros com o Lote 30 da Quadra "C"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 31 da Quadra "C"; na extensão de 15,23 metros com o Lote 32 da Quadra "C"; na extensão de 3,68 metros com o Lote 32 da Quadra "C" do referido loteamento.

Rua São Cristóvão: Área: 948,98 m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 75,91 metros; na extensão de 11,15 metros com o Lote 47 da Quadra "E"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 48 da Quadra "E"; na extensão de 13,19 metros com o Lote 49 da Quadra "E"; na extensão de 13,19 metros com o Lote 50 da Quadra "E"; na extensão de 13,19 metros com o Lote 51 da Quadra "F"; na extensão de 13,19 metros com o Lote 52 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,00 metros, com terras de Dorvalino Francisco Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1.771); Ao Sul, na extensão total de 75,50 metros; na extensão de 13,12 metros, com o Lote 41 da Quadra "D"; na extensão de 13,13 metros, com o Lote 42 da Quadra "D"; na extensão de 13,13 metros, com o Lote 43 da Quadra "D"; na extensão de 13,13 metros, com o Lote 44 da Quadra "D"; na extensão de 12,00 metros, com o Lote 45 da Quadra "D"; na extensão de 11,09 metros, com o Lote 46 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudeste, na extensão de 4,73 metros, em curva, com o Lote 46 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 17,72 metros, com a Rua dos Girassóis; Ao Noroeste, na extensão de 4,70 metros, em curva, com o Lote 47 da Quadra "E" do referido loteamento.

Rua das Camélias: Área: 953,67 m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 76,09 metros; na extensão de 56,38 metros com a Área de Uso Público; na extensão de 19,71 metros com a Área Verde 01-reserva legal como referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,00 metros, com terras de Dorvalino Francisco Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1.771); Ao Sul, na extensão total de 76,20 metros; na extensão de 13,24 metros com o Lote 58 da Quadra "E"; na extensão de 13,19 metros com o Lote 57 da Quadra "E"; na extensão de 13,19 metros com o Lote 56 da Quadra "E"; na extensão de 13,19 metros com o Lote 55 da Quadra "E"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 54 da Quadra "E"; na extensão de 11,39 metros com o Lote 53 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sudeste, na extensão de 4,71 metros com o Lote 53 da Quadra "E" do referido loteamento.
Ao Leste, na extensão de 18,00 metros com a Rua dos Girassóis; Ao Noroeste, na extensão de 4,30 metros com a Área de Uso Público do referido loteamento.

Rua José Broetto: Área: 1.824,64 m², com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, na extensão de 18,03 metros, com a Rua das Hortências do referido loteamento; Ao Sudeste, na extensão de 4,21 metros, em curva, com o Lote 12 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão total de 149,81 metros; na extensão de 10,35 metros com o Lote 12 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 11 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 10 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 09 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 08 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 07 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 06 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 05 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 04 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 03 da Quadra "A"; na extensão de 12,66 metros com o Lote 02 da Quadra "A"; na extensão de 12,86 metros com o Lote 01 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 11,89 metros;na extensão de 0,26 metros com o Lote Urbano nº 79 de propriedade de Grazielle Timoteo de Oliveira e Rafael Marx (Matrícula 25.599); na extensão de 11,63 metros com a Rua José Broetto; Ao Oeste, na extensão total de 149,71 metros; na extensão de 14,92 metros com a Rua Padre Mario Tedesco; na extensão de 27,27 metros com o Lote 17 da Quadra "B"; na extensão de 26,91 metros com o Lote 18 da Quadra "B"; na extensão de 18,00 metros com a Rua Tenente Nelson Huf; na extensão de 26,26 metros com o Lote 27 da Quadra "C"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 28 da Quadra "C"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 29 da Quadra "C"; na extensão de 12,35 metros com o Lote 30 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 5,21 metros, em curva, com o Lote 30 da Quadra "C" do referido loteamento.

II - ÁREA DE USO PÚBLICO: Área: 2.256,66 m², com as seguintes confrontações: A Nordeste, na extensão de 33,79 metros com Área de Uso Público (reserva legal) do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 38,09 metros, com a Área Verde 01 do referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 36,84 metros, em linhas quebradas, com a Área Verde 01 do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 56,38 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 4,71 metros, em curva , com a esquina da Rua das Camélias com a Rua dos Girassóis do loteamento ao lado; Ao Oeste, na extensão de 73,51 metros, com a com a Rua dos Girassóis.

III - ÁREA DE USO PÚBLICO - reserva legal - Área: 297,64 m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 29,11 metros, com a Área Remanescente 02 do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 17,15 metros, com a Área Verde 01-reserva legal, do referido loteamento; A Sudoeste, na extensão de 33,79 metros com Área de Uso Público (área útil) do referido loteamento.

IV - ÁREA DE USO PÚBLICO - ÁREA ÚTIL- Área: 2.256,66 m², com as seguintes confrontações: A Nordeste, na extensão de 33,79 metros com Área de Uso Público (reserva legal) do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 38,09 metros, com a Área Verde 01 do referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 36,84 metros, em linhas quebradas, com a Área Verde 01 do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 56,38 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 4,71 metros, em curva , com a esquina da Rua das Camélias com a Rua dos Girassóis do loteamento ao lado; Ao Oeste, na extensão de 73,51 metros, com a com a Rua dos Girassóis.

V - ÁREA VERDE 01: Área: 3.499,52 m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 49,05 metros, com a Área Remanescente 02 do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 77,42 metros, com terras de Dorvalino Francisco de Souza Vieira (Matricula 1771); Ao Sul, na extensão de 19,71 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Noroeste, na extensão 36,84 metros, em linhas quebradas com a Área de Uso Público do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão total de 55,24 metros; na extensão de 38,09 metros com a Área de Uso Público (área útil); na extensão de 17,15 metros com a Área de Uso Público (reserva legal) do referido loteamento.

VI - ÁREA LOTEADA:

a) QUADRA "A": Área Total: 4.596,89 m²

Lote 01 da Quadra "A" - Área: 362,33 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 136,95 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 30,13 metros, com o Lote 02 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 11,19 metros com terras de Dorvalino Francisco de Souza Vieira (Matricula 1771); Ao Sul, na extensão de 30,17 metros, com Lote urbano nº 79 de propriedade de Grazielle Timoteo de Oliveira e Rafael Marx (Matricula 25.599); Ao Oeste, na extensão de 12,86 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 02 da Quadra "A" – Área: 381,68 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 124,29 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 30,15 metros, com o Lote 03 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,66 metros com terras de Dorvalino Francisco de Souza Vieira (Matricula 1771); Ao Sul, na extensão de 30,13 metros, com o Lote 01 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 03 da Quadra "A" - Área: 381,85 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 111,63 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 30,16 metros, com o Lote 04 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,66 metros, com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 30,15 metros, com o Lote 02 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 04 da Quadra "A" - Área: 382,02 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 98,97 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 30,17 metros, com o Lote 05 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,66 metros com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 30,16 metros, com o Lote 03 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 05 da Quadra "A" - Área: 382,19 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 86,31 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 30,19 metros, com o Lote 06 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,66 metros, com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 30,17 metros, com o Lote 04 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 06 da Quadra "A" - Área: 382,30 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 73,65 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 30,15 metros, com o Lote 07 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,66 metros, com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 30,19 metros, com o Lote 05 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 07 da Quadra "A" - Área: 379,96 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 60,99 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 29,86 metros, com o Lote 08 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,67 metros, com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 30,15 metros, com o Lote 06 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 08 da Quadra "A" - Área: 376,47 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 48,33 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 29,29 metros, com o Lote 09 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,67 metros com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 29,86 metros, com o Lote 07 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, a com Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 09 da Quadra "A" - Área: 372,61 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 35,67 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 29,29 metros, com o Lote 10 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,66 metros, com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 29,29 metros, com o Lote 08 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 10 da Quadra "A" - Área: 369,69 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado direito 23,01 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 29,22 metros, com o Lote 11 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,67 metros, em linhas quebradas, com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 29,29 metros, com o Lote 09 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 11 da Quadra "A" - Área: 371,57 m², localizado no lado ímpar do Prolongamento da Rua "C" do Loteamento Mattana, distante pelo lado direito 10,35 metros da Rua "C" do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 29,46 metros, com o Lote 12 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,67 metros, com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 29,22 metros, com o Lote 10 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,66 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento.

Lote 12 da Quadra "A" - Área: 454,22 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, esquina do Rua José Broetto com a Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, na extensão de 27,67 metros, com a Rua das Hortências do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 17,89 metros, com parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco de Souza Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 29,46 metros, com o Lote 10 da Quadra "A" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 10,35 metros, com o Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Noroeste, na extensão de 4,21 metros, em curva, com a esquina da Rua das Hortências com a Rua José Broetto do referido loteamento.

b) QUADRA "B": Área Total: 3.882,22 m²

Lote 13 da Quadra "B" - Área: 508,43 m², localizado no lado par da Rua Padre Mario Tedesco, distante pelo lado esquerdo 46,39 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 14,91 metros, com o Lote 22 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 29,88 metros, com o Lote 14 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 26,61 metros, com a Rua Padre Mario Tedesco do referido loteamento; Ao Noroeste, na extensão total de 32,94 metros; na extensão de 17,37 metros com a Área Remanescente 01; na extensão de 12,50 metros com o Lote Urbano nº 02 de propriedade de de Ártico Bortolini, Olides Bortolini (Matrícula 13.125); na extensão de 3,07 metros com o Lote Urbano nº 01 de propriedade de Everton Luis Minski e Paula Schultz Minski (Matrícula 13.124).

Lote 14 da Quadra "B" - Área: 361,40 m², localizado no lado par da Rua Padre Mario Tedesco, distante pelo lado esquerdo 34,29 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 12,10 metros; na extensão de 2,75 metros com o Lote 22 da Quadra "B"; na extensão de 9,35 metros com o Lote 21 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 29,86 metros, com o Lote 15 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,10 metros, com a Rua Padre Mario Tedesco do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 29,88 metros, com o Lote 13 da Quadra "B" do referido loteamento.

Lote 15 da Quadra "B" - Área: 361,19 m², localizado no lado par da Rua Padre Mario Tedesco, distante pelo lado esquerdo 22,19 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 12,10 metros; na extensão de 2,85 metros com o Lote 21 da Quadra "B"; na extensão de 9,25 metros com o Lote 20 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 29,84 metros, com o Lote 16 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,10 metros, com a Rua Padre Mario Tedesco do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 29,86 metros, com o Lote 14 da Quadra "B" do referido loteamento.

Lote 16 da Quadra "B" - Área: 360,98 m², localizado no lado par da Rua Padre Mario Tedesco, distante pelo lado esquerdo 10,09 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 12,10 metros; na extensão de 2,75 metros com o Lote 20 da Quadra "B"; na extensão de 9,35 metros com o Lote 19 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 29,83 metros, com o Lote 17 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,10 metros, com a Rua Padre Mario Tedesco do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 29,84 metros, com o Lote 15 da Quadra "B" do referido loteamento.

Lote 17 da Quadra "B" - Área: 413,92 m², localizado no lado par da Rua Padre Mario Tedesco, esquina da Rua Padre Mario Tedesco com a Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 14,97 metros; na extensão de 2,65 metros com o Lote 19 da Quadra "B"; na extensão de 12,32 metros com o Lote 18 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 27,27 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Sudeste, na extensão de 4,50 metros, em curva, com a esquina da Rua Padre Mario Tedesco com a Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 10,09 metros, com a Rua Padre Mario Tedesco, do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 29,83 metros, com o Lote 16 da Quadra "B" do referido loteamento.

Lote 18 da Quadra "B" - Área: 400,12 m², localizado no lado ímpar da Rua Tenente Nelson Huf, esquina da Rua Tenente Nelson Huf com a Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 11,56 metros, com a Rua Tenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 4,87 metros, com curva com a esquina da Rua Tenente Nelson Huf com o Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 26,91 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,32 metros, com o Lote 17 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,09 metros, com o Lote 19 da Quadra "B" do referido loteamento.

Lote 19 da Quadra "B" - Área: 361,08 m², localizado no lado ímpar da Rua Tenente Nelson Huf, distante pelo lado direito 11,66 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes Confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Tenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,09 metros, com o Lote 18 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 12,00 metros; na extensão de 2,65 metros com o Lote 17 da Quadra "B"; na extensão de 9,35 metros om o Lote 16 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,09 metros, com o Lote 20 da Quadra "B" do referido loteamento.

Lote 20 da Quadra "B" - Área: 361,08 m², localizado no lado ímpar da Rua Tenente Nelson Huf, distante pelo lado direito 23,66 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Tenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,09 metros, com o Lote 19 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 12,00 metros; na extensão de 2,75 metros com o Lote 16 da Quadra "B"; na extensão de 9,25 metros om o Lote 15 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,09 metros, com o Lote 21 da Quadra "B" do referido loteamento.

Lote 21 da Quadra "B" - Área: 360,63 m², localizado no lado ímpar da Rua Tenente Nelson Huf, distante pelo lado direito 35,66 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,52 metros, linhas quebradas,

com a Rua Tenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,09 metros, com o Lote 20 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 12,20 metros; na extensão de 2,85 metros com o Lote 15 da Quadra "B"; na extensão de 9,35 metros om o Lote 15 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 26,91 metros, com o Lote 22 da Quadra "B" do referido loteamento.

Lote 22 da Quadra "B" - Área: 393,39 m², localizado no lado ímpar da Rua Tenente Nelson Huf, distante pelo lado direito 49,18 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 17,20 metros,em curva, com a RuaTenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 26,91 metros, com o Lote 21 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 17,66 metros; na extensão de 2,75 metros com o Lote 15 da Quadra "B"; na extensão de 14,91 metros com o Lote 13 da Quadra "B" do referido loteamento; Ao Noroeste, na extensão de 20,93 com o Terreno Urbano nº 01 de propriedade de Everton Luis Minski e Paula Schultz Minski (Matrícula 13.124); Ao Oeste, na extensão de 15,00 com o Terreno Urbano de propriedade de Nezio Rampon, Dirlei Lopes Rodrigues Rampon (Matrícula 17.198).

c) QUADRA "C": Área Total: 4.091,90 m²

Lote 23 da Quadra "C" - Área: 381,36 m², localizado no lado par da Rua Tenente Nelson Huf, distante pelo lado esquerdo 47,69 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,04 metros, com o Lote 32 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 24 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 16,69 metros em linhas quebradas, com a Rua Tenente Nelson Huf, do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão total de 39,00 metros; na extensão de 12,50 metros com o terreno urbano de propriedade de Fabio Ganzala e Juciane da Silva (Matrícula 20.748); na extensão de 24,37 metros com o terreno urbano de propriedade de Aldair Maria Lazzarin Massena e Adelar Alves de Massena (Matrícula 20.749).

Lote 24 da Quadra "C" - Área: 360,00 m², localizado no lado par da Rua Tenente Nelson Huf, distante pelo lado esquerdo 35,69 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 12,00 metros; na extensão de 10,54 metros com o Lote 32 da Quadra "C"; na extensão de 1,46 metros com o Lote 31 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 25 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,00 metros com a Rua Tenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 23 da Quadra "C" do referido loteamento.

Lote 25 da Quadra "C" - Área: 360,00 m², localizado no lado par da Rua Tenente Nelson Huf, distante pelo lado esquerdo 23,69 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 12,00 metros; na extensão de 10,41 metros com o Lote 31 da Quadra "C"; na extensão de 1,59 metros com o Lote 28 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 26 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,00 metros com a Rua Tenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 24 da Quadra "C" do referido loteamento.

Lote 26 da Quadra "C" - Área: 360,00 m², localizado no lado par da Rua Tenente Nelson Huf, distante pelo lado esquerdo 11,69 metros da Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com o Lote 28 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 27 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,00 metros com a Rua Tenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 25 da Quadra "C" do referido loteamento.

Lote 27 da Quadra "C" - Área: 445,81 m², localizado no lado par da Rua Tenente Nelson Huf, esquina da Rua Tenente Nelson Huf com a Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 16,18 metros, com o Lote 28 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 26,26 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Sudeste, na extensão de 4,50 metros, em curva, com a esquina da Rua Tenente Nelson com a Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 11,69 metros, com a Rua Tenente Nelson Huf do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 26 da Quadra "C" do referido loteamento.

Lote 28 da Quadra "C" - Área: 367,12 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado esquerdo 24,35 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 29,94 metros, com o Lote 29 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,00 metros, com o Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 29,77 metros; na extensão de 16,18 metros com o Lote 27 da Quadra "C"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 26 da Quadra "C"; na extensão de 1,59 metros com o Lote 25 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 13,09 metros, com o Lote 31 da Quadra "C" do referido loteamento.

Lote 29 da Quadra "C" - Área: 360,78 m², localizado no lado ímpar da Rua José Broetto, distante pelo lado esquerdo 12,35 metros da Rua das Hortências do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 30,13 metros com o Lote 30 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,00 metros, com o Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 29,94 metros, com o Lote 28 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 12,00 metros, com o Lote 31 da Quadra "C" do referido loteamento.

Lote 30 da Quadra "C" - Área: 400,17 m², localizado no lado par da Rua das Hortências, esquina da Rua das Hortências com o Rua José Broetto do referido loteamento, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, na extensão de 27,15 metros, com a Rua das Hortências referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 5,21 metros, em curva com a esquina da Rua das Hortências com a Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 12,35 metros, com a Rua José Broetto do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 30,13 metros, com o Lote 29 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 10,79 metros, com o Lote 31 da Quadra "C" do referido loteamento.

Lote 31 da Quadra "C" - Área: 418,71 m², localizado no lado par da Rua das Hortências, distante pelo lado esquerdo 18,11 metros da Rua

dos Ipês, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, na extensão de 12,00 metros, com a Rua das Hortências referido loteamento; Ao Leste, na extensão total de 35,88 metros; na extensão de 10,79 metros com o Lote 30 da Quadra "C"; na extensão de 12,00 metros com o Lote 29 da Quadra "C"; na extensão de 13,09 metros com o Lote 28 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 11,87 metros; na extensão de 10,41 metros com o Lote 25 da Quadra "C"; na extensão de 1,46 metros com o Lote 24 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 34,73 metros, com o Lote 32 da Quadra "C" do referido loteamento.

Lote 32 da Quadra "C" - Área: Área: 637,95 m², localizado no lado par da Rua das Hortências, esquina da Rua das Hortências da Rua dos Ipês, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, na extensão de 19,83 metros,em linhas quebradas, com a Rua das Hortências referido loteamento; Ao Leste, na extensão total de 34,73 metros com o Lote 31 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 22,58 metros; na extensão de 10,54 metros com o Lote 24 da Quadra "C"; na extensão de 12,04 metros com o Lote 23 da Quadra "C" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 2,13 metros, com terreno urbano de propriedade de Aldair Maria Lazzarin Massena e Adelar Alves de Massena (Matrícula 20.749); Ao Noroeste, na extensão total de 22,92 metros; na extensão de 21,29 metros, com Lote nº 02 Udo Meine (Matrícula 20.845); na extensão de 1,63 metros com a Rua das Hortências; Ao Oeste, na extensão de 7,05 metros com a Rua da Hortências.

d) QUADRA "D": Área Total: 5.922,38 m²

Lote 33 da Quadra "D" - Área: 402,72 m², localizado no lado ímpar da Rua das Hortências, esquina da Rua "C" da Rua dos Ipês, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste, na extensão de 28,06 metros, com o Lote 34 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 15,26 metros, com o Lote 35 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudeste, na extensão de 22,75 metros com a Rua das Hortências do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 4,80 metros, em curva, com a esquina da Rua das Hortências; Ao Oeste, na extensão de 12,63 metros, com Rua das Hortências.

Lote 34 da Quadra "D" - Área: 519,58 m², localizado no lado par da Rua Rua dos Ipês, esquina da Rua das Camélias com a Rua dos Ipê, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão total de 30,59 metros; na extensão de 20,59 metros, com a Área Institucional; na extensão de 10,00 metris com a Rua dos Girassóis; Ao Leste, na extensão de 15,85 metros, com o Lote 35 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudeste, na extensão de 28,06metros, com o Lote 33 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 19,92 metros, com a Rua dos Ipês (Matrícula 20.782).

Lote 35 da Quadra "D" - Área: 509,21 m², localizado no lado ímpar da Rua das Hortências, distante pelo lado direito 25,87 metros da Rua dos Ipês, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 9,42 metros, com o Lote 46 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 38,56 metros, com o Lote 36 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 16,63 metros, com a Rua das Hortências do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão total de 40,81 metros; na extensão de 15,26 metros com o Lote 33 da Quadra "D"; na extensão de 15,85 metros com o Lote 34 da Quadra "D"; na extensão de 9,70 metros com a Rua dos Girassóis.

Lote 36 da Quadra "D" - Área: 450,47 m², localizado no lado ímpar da Rua das Hortências, distante pelo lado direito 49,91 metros da Rua dos Ipês, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,18 metros; na extensão de 4,52 metros com o Lote 46 da Quadra "D"; na extensão de 7,66 metros com o Lote 45 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 36,52 metros, com o Lote 36 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 12,00 metros, com a Rua das Hortências do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 38,56 metros com o Lote 35 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 37 da Quadra "D" - Área: 425,95 m², localizado no lado ímpar da Rua das Hortências, distante pelo lado direito 66,54 metros da Rua dos Ipês (Matrícula 20.782), com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,17 metros; na extensão de 4,34 metros com o Lote 45 da Quadra "D"; na extensão de 7,83 metros com o Lote 44 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 34,47 metros, com o Lote 38 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 12,00 metros, com a Rua das Hortências do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 36,52 metros com o Lote 36 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 38 da Quadra "D" - Área: 401,44 m², localizado no lado ímpar da Rua das Hortências distante pelo lado direito 78,54 metros da Rua dos Ipês, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,17 metros; na extensão de 5,30 metros com o Lote 44 da Quadra "D"; na extensão de 6,87 metros com o Lote 43 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 32,43 metros, com o Lote 39 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 12,00 metros, com a Rua das Hortências do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 34,47 metros com o Lote 37 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 39 da Quadra "D" - Área: 377,48 m², localizado no lado ímpar da Rua das Hortências, distante pelo lado direito 90,54 metros da Rua dos Ipês(Matrícula 20.782), com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,17 metros; na extensão de 6,26 metros com o Lote 43 da Quadra "D"; na extensão de 5,91 metros com o Lote 42 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Nordeste, na extensão de 30,39 metros, com o Lote 40 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 12,04 metros, com a Rua "C" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 32,43 metros com o Lote 38 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 40 da Quadra "D" - Área: 489,00 m², localizado no lado ímpar da Rua das Hortências, distante pelo lado direito 102,58 metros da Rua dos Ipês, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 19,85 metros; na extensão de 7,22 metros com o Lote 42 da Quadra "D"; na extensão de 12,63 metros com o Lote 41 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 35,21 metros, em linhas quebradas, com Parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira e Mathilde de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sudoeste, na extensão de 19,71 metros, em curva, com a Rua das Hortências do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,39 metros com o Lote 39 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 41 da Quadra "D" - Área: 386,20 m², localizado no lado par da Rua São Cristóvão, distante pelo lado esquerdo 62,67 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,12 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com Parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira e Mathilde

de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 12,63 metros, com o Lote 40 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 42 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 42 da Quadra "D" - Área: 393,90 m², localizado no lado par da Rua São Cristóvão, distante pelo lado esquerdo 49,54 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,13 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 41 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 13,13 metros; na extensão de 7,22 metros com o Lote 40 da Quadra "D"; na extensão de 5,91 metros com o Lote 39 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 43 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 43 da Quadra "D" - Área: 393,90 m², localizado no lado par da Rua São Cristóvão, distante pelo lado esquerdo 36,41 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,13 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 42 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 13,13 metros; na extensão de 6,26 metros com o Lote 39 da Quadra "D"; na extensão de 6,87 metros com o Lote 38 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 44 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 44 da Quadra "D" - Área: 393,90 m², localizado no lado par da Rua São Cristóvão, distante pelo lado esquerdo 26,11 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,13 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 43 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 13,13 metros; na extensão de 5,30 metros com o Lote 38 da Quadra "D"; na extensão de 7,83 metros com o Lote 37 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 45 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 45 da Quadra "D" - Área: 360,00 m², localizado no lado par da Rua São Cristóvão, distante pelo lado esquerdo 14,11 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 44 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 12,00 metros; na extensão de 4,34 metros com o Lote 37 da Quadra "D"; na extensão de 7,66 metros com o Lote 36 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 46 da Quadra "D" do referido loteamento.

Lote 46 da Quadra "D" - Área: 418,63 m², localizado no lado par da Rua São Cristóvão, esquina da Rua São Cristóvão com a Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 11,09 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 45 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão total de 13,93 metros; na extensão de 4,52 metros com o Lote 35 da Quadra "D"; na extensão de 9,42 metros com o Lote 36 da Quadra "D" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 26,98 metros, com a Rua dos Girassóis; Ao Noroeste, na extensão de 4,73 metros, em curva, com a esquina da Rua das Camélias, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento.

e) QUADRA "E": Área Total: 4.752,66 m²

Lote 47 da Quadra "E" - Área: 424,24 m², localizado no lado ímpar da Rua São Cristóvão, esquina da Rua São Cristóvão com a Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 14,26 metros, com o Lote 53 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 48 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 11,15 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Sudoeste, na extensão de 4,70 metros, em curva, com a esquina da Rua dos Girassóis com a Rua São Cristóvão, do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 27,02 metros, com a Rua dos Girassóis.

Lote 48 da Quadra "E" - Área: 360,00 m², localizado no lado ímpar da Rua São Cristóvão, distante pelo lado direito 11,28 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com o Lote 54 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 49 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,00 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 47 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 49 da Quadra "E" - Área: 395,69 m², localizado no lado ímpar da Rua São Cristóvão, distante pelo lado direito 23,28 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,19 metros, com o Lote 55 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 50 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 13,19 metros, com a Rua São Cristóvão, do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 48 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 50 da Quadra "E" - Área: 395,69 m², localizado no lado ímpar da Rua São Cristóvão, distante pelo lado direito 36,47 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,19 metros, com o Lote 56 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 51 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 13,19 metros, com a Rua São Cristóvão, do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 49 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 51 da Quadra "E" - Área: 395,69 m², localizado no lado ímpar da Rua São Cristóvão, distante pelo lado direito 49,66 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,19 metros, com o Lote 57 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 52 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 13,19 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 50 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 52 da Quadra "E" - Área: 402,61 m², localizado no lado ímpar da Rua São Cristóvão, distante pelo lado direito 62,85 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,60 metros, com o Lote 58 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, em linhas quebradas, com Parte dos lotes rurais nºs 259 e 260 de propriedade de Dorvalino Fancisco Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 13,19 metros, com a Rua São Cristóvão do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 51 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 53 da Quadra "E" - Área: 428,80 m², localizado no lado par da Rua das Camélias, esquina da Rua das Camélias com a Rua dos

Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 11,39 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 54 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 14,26 metros, com o Lote 47 da Quadra "F" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 27,00 metros, com a Rua dos Girassóis; Ao Noroeste, na extensão de 4,71 metros, em curva, com a esquina da Rua das Camélias com a Rua dos Girassóis.

Lote 54 da Quadra "E" - Área: 360,00 m², localizado no lado par da Rua das Camélias, distante pelo lado esquerdo 11,39 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 55 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 12,00 metros, com o Lote 48 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 53 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 55 da Quadra "E"- Área: 395,69 m², localizado no lado par da Rua das Camélias, distante pelo lado esquerdo 23,39 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,19 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 56 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 13,19 metros, com o Lote 49 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 54 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 56 da Quadra "E" - Área: 395,69 m², localizado no lado par da Rua das Camélias, distante pelo lado esquerdo 36,58 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,19 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 57 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 13,19 metros, com o Lote 50 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 55 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 57 da Quadra "E" - Área: 395,69 m², localizado no lado par da Rua das Camélias, distante pelo lado esquerdo 49,77 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,19 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 58 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Sul, na extensão de 13,19 metros, com o Lote 51 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 56 da Quadra "E" do referido loteamento.

Lote 58 da Quadra "E" - Área: 402,87 m², localizado no lado par da Rua das Camélias, distante pelo lado esquerdo 62,96 metros da Rua dos Girassóis, com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 13,24 metros, com a Rua das Camélias do referido loteamento; Ao Leste, na extensão de 30,00 metros,com terras de Dorvalino Fancisco Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1771); Ao Sul, na extensão de 13,60 metros, com o Lote 52 da Quadra "E" do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com o Lote 57 da Quadra "E" do referido loteamento.

VII - ÁREAS REMANESCENTES:

a) Área Remanescente 01: 2.395,08 m², com as seguintes confrontações: Ao Nordeste, na extensão de 16,51 metros, com terras de Artico Bortoloni, Olides Bortolini e Rosalinda Regalin (Matrícula 13.125); Ao Sudeste, na extensão total de 96,51 metros; na extensão de 17,37 metros com o Lote 13 da Quadra "B"; na extensão de 9,94 metros com a Rua Padre Mario Tedesco; na extensão de 39,09 metros com o terreno Urbano do Loteeamento Mattana – Área Verde- Municipio de Ipira/SC (Matrícula 20.785); na extensão de 25,87 com o Lote Urbano nº 80 de propriedade de Clenes Terezinha Castanha dos Santos (Matrícula 26.600); na extensão de 4,24 metros com a Rua Vereador Osmar Celso Rese; Ao Sul, na extensão total de 35,85 metros; na extensão de 9,96 metros com a Rua Prefeito Fioravante Kaster, na extensão de 25,89 com terras de Lote nº 12 de propriedade de Celso Angelo Prestes e Nelga Renati Loose prestes (Matrícula 25.532); Ao Noroeste, na extensão total de 34,95 metros; na extensão de 4,92 metros com terras de Gilmar de Borba e Janete Turatto de Borba (Matrícula 5.728); na extensão de 30,03 metros com terras de Gilmar de Borba e Janete Turatto de Borba (Matrícula 5.729); Ao Norte, na extensão de 10,00 metros com terras de Leonardo José Backes e Eneri Antunes de Mattos Backes (Matrícula 24.115); Ao Noroeste, na extensão total de 59,63 metros; na extensão de 32,32 metros com terras de Leonardo José Backes e Eneri Antunes de Mattos Backes (Matrícula 24.115); na extensão de 27,00 metros com terras Gilnei Junior Gonçalves e Adriana Rosa de Oliveira (Matrícula 24.114).

b) Área Remanescente 02: Reserva Legal: 5.713,84 m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 77,62 metros, com terras de Rosalino Bareta e Catarina Baretta (Matrícula 2.029); Ao Leste, na extensão total de 70,66 metros, em linhas quebradas, com terras de Dorvalino Francisco Vieira e Mathildes de Souza Vieira (Matrícula 1.771); Ao Sul, na extensão total de 78,13 metros; na extensão de 49,05 metros com a Área Verde 01; na extensão de 29,11 metros com a Área de Uso Público-reserva legal, do referido loteamento; Ao Oeste, na extensão total de 77,38 metros; na extensão de 10,91 metros, com a Rua dos Girassóis; na extensão de 66,55 metros com a Área Verde (Loteamento Flores)de propriedade do Município de Ipira/SC (Matrícula 18.120).
Art. 3º - Faz parte deste Projeto os documentos previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 152, de 11 de junho de 2014, que "Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências", assinado pelo proprietário e pela Responsável Técnica, Mariana Rettmann, registrado no CAU sob nº A124425-6.
Art. 4º - No prazo de até 02 (dois) anos, a contar desta data, os proprietários pela via legal, deverão executar as obras de infraestrutura constantes do cronograma e fixadas no termo de compromisso (anexos), e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias submeter o presente projeto de loteamento ao Registro Imobiliário, nos termos Lei Complementar nº 152, de 11 de junho de 2014, que "Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências", na observância da Lei Federal nº. 6.766/79, modificada pela Lei Federal nº. 9.785/99, Lei Federal n°.10.932/04, Código Florestal e suas alterações, Resolução nº. 369 do CONAMA, e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
§1º - Para garantia da perfeita execução das obras constantes no caput, os empreendedores deverão dar em garantia mínima os lotes nºs. 07 e 08 da Quadra "A" e 50,51,52,54 e 55 da Quadra "E", na forma de caução, com fulcro no art. 10, IV da Lei Complementar nº 152/2014.
§2º - Com a expedição do Termo de Verificação de Obras atestando a execução de toda a infra-estrutura necessária no loteamento, será liberada a garantia de que trata o §1º deste artigo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1306, de 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 09/julho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

1331- ALTERA LOA 04-2020 - ALT. ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA

Publicação Nº 2560593

Lei nº 1331, de 09 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PELA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ESPECIAL, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
06.181.0000.0003	Serviços de Segurança Pública
164 - 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transferência a Estados e Distrito Federal
	R$ 2.600,00
165 - 4.4.30.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transferência a Estados e Distrito Federal
	R$ 400,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ESPECIAL, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
06.181.0000.0003	Serviços de Segurança Pública
104 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.
Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/julho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

1332 - ALTERA LOA 05-2020 - ALT. ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA

Publicação Nº 2560596

Lei nº 1332, de 09 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 6.988,80 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais com oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO
07.09	Setor de Esportes
27.812.0018.1015	Modernização da Estrutura Esportiva
99 - 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transf. à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R$ 6.988,80

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO
07.05	Ensino Superior
12.364.0016.2030	Apoio ao Ensino Superior
98 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transf. à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R$ 6.988,80

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.1018	Modernização da Saúde Básica
65 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0634	Aplicações Diretas
	R$ 24.600,00

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0634	Aplicações Diretas
	R$ 24.600,00

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/julho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

1333 - RECEBE ÁREA DOAÇÃO ÁREA CEMITÉRIO - ANDRÉIA BARETTA

Publicação Nº 2560597

Lei nº 1333, de 10 de julho de 2020.
"Recebe por doação área terra destinada à utilização pública que identifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação a área de terra abaixo discriminada de propriedade de Andréia Marilu Baretta, RG 3.304.664, CPF 033.967.249-84, brasileira, empresária, união estável, residente e domiciliada em Linha dos Pintos, interior, Ipira-SC, identificada como de parte dos lotes rurais nºs 346 e 347 com área de 327.540,94m² (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta metros e noventa e quatro decímetros quadrados), matriculado sob nº 24.159 do Registro de Imóveis de Capinzal-SC, a seguir identificada:
I – área de 8.488,70 m² (oito mil quatrocentos e oitenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), destinando-se a regularização da área ocupada pelo Cemitério Municipal, com as seguintes confrontações: Partindo do vértice P5, coordenadas E=421.974,665 e N=6.969.092,118, ao vértice P6, coordenadas E = 421.910,751 e N = 6.969.059,959, na extensão de 71,55 m, confrontando comas terras de Andréia Marilu Baretta, Matrícula 24.159; deste ao vértice P7, coordenadas E = 421.968,425 e N = 6.968.965,209, na extensão de 110,92 m, confrontando comas terras de Andréia Marilu Baretta, Matrícula 24.159, deste ao vértice P8, coordenadas E = 422.038,579 e N = 6.968.980,054, na extensão de 71,70 m, confrontando com as terras de Erso José de Souza, Matrícula 7.486, deste ao vértice P5, coordenadas E = 421.974,665 e N = 6.969.092,118, na extensão de 129,00m, confrontando com a Rua 15 de Agosto.

Art. 2º - Faz parte deste Projeto de Lei o Mapa, Memorial Descrito e cópia da Matricula nº 24.159, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/julho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

2TAC3/2020

Publicação Nº 2560904

10/07/2020 30/11/2020 10/07/2020 2019 12 965 2TAC3/2020 3/2020 3 O presente certame tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para execução das obras de engenharia com vistas à Revitalização da Academia de Saúde conforme itens constantes da planilha orçamentária, na Rua Governador Colombo Machado Salles, centro - Ipira - SC, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o anexo "E" de 0 102700 CONSTRUTORA AMT LTDA J 1 0 0 0 35 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

4 ADTO CT PREF 46.2017

Publicação Nº 2561270

DATA DE ADITAMENTO:08/07/2020.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 46 DE 10 DE JULHO DE 2017.

QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "LKL CONTABILIDADES E TREINAMENTO EIRELI-ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DE DESEMBOLSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: LKL CONTABILIDADES E TREINAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.009.569/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório PREF n. 37/2017, Tomada de Preços n. 06/2017, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref nº. 46 de 10 de julho de 2017 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até de 09 de julho de 2021.
DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO: Em decorrência do estabelecido em clausula anterior fica estabelecido o desembolso de até R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta reais). Valor esse correspondente a 12 meses, cujo valor mensal é de até R$ 9.937,50 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Câmara Municipal

PORTARIA 011/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E IPUAÇU-SC

Publicação Nº 2560594

PORTARIA Nº 011/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Exonera Servidor Público de Cargo Comissionado de Assessor Legislativo.

LUCINDO MICK PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. WELLER COMPAGNONI MOCELLIN, exonerado do Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuaçu - SC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 13 de julho de 2020.
LUCINDO MICK
Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

WANDERLEI RAMILO
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N? 2513 DE 13 DE JULHO DE 2.020

Publicação Nº 2560566

DECRETO N° 2513 de 13 de julho de 2.020
Acrescenta artigo 2º A, ao Decreto 2496 de 11 de maio de 2020 que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.140 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:
- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;

- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;

- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;

- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 07 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Decreto 2496 de 11 de maio de 2020, acrescido do Artigo 2º A, com a seguinte redação:

"Art. 2º A - Ficam proibidas, em todo o território do município, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos festivos, shows e espetáculos, ainda que de caráter particular, que acarretem reunião de pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de julho de 2020.

Ipumirim-SC, 13 de julho de 2.020
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA N° 388/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560620

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na forma do artigo 2° da Lei 1.472/2007, alterada pelas Leis 1559/2008 e 1580/2009, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS – e da outras providencias;

NOMEIA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

– CMHIS, conforme segue:
I – Representantes Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Titular: Patrícia de Pinho Bonassi
Suplente: Gisele Taina Prezotto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luciana Dezzanetti
Suplente: Mireli Andreia Frigeri

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Tatiane Zanella
Suplente: Moira Comboski Schneider

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio:

Titular: Ingridy Kelli Zanchet
Suplente: Vandoir Cerutti

II – Representante da Sociedade Civil.
Associação dos moradores Bairro Costa do Engano:

Titular: Irineu Schimmelpfennig
Suplente: Otacílio Pagno

Associação dos moradores do Bairro Carlos Bonissoni
Titular: Maria Alzira Alves de Mello Schroder
Suplente: Roselene Carla Hoffmann Koch

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL.
Titular: Adilson Antonio da Rosa
Suplente: Angela Terezinha Camillo Techio.

Representante do Núcleo Comunitário de Serrinha
Titular: Vilson Spricigo
Suplente: Gilmar Dal Pizzol.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 13 de Julho de 2020.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560614

EXONERA A PEDIDO NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
EXONERA A PEDIDO

Sob a Matrícula 3093-7, GRACIELI KRAWCZAK, com domicílio na Cidade e Municipio de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 4.513.738 e do CPF 061.943.199-76, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13/07/2020.

Ipumirim - SC, 13 de Julho de 2020.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO PL 040/2020 PP 10/2020

Publicação Nº 2561333

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS BRITADOS para uso nos trabalhos diários do Departamento Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 24/07/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 14 de julho de 2020.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2560639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, por empreitada global, para execução e adequação do projeto de acessibilidade na Unidade Básica de Saúde Noeli Terezinha Marcon, conforme projetos de engenharia. Recebimento de Envelopes: Interessados Não Cadastrados: até 24/07/2020 – Horário limite: 16h30min. Interessados Cadastrados: até 29/07/2020- Horário limite: 13h30min. Abertura: às 14h00min do dia 29/07/2020. Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br. Irani, SC, 13 de julho de 2020. Dilce Salete Zenaro – Secretária de Saúde.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 - FMS

Publicação Nº 2559812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020/FMS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família - ESF, em regime de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: D. S. DIAS DA SILVA, CNPJ N° 10.934.258/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 180 dias.
Irani, SC, 13 de julho de 2020.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 128.2020

Publicação Nº 2560835

DECRETO 128/2020, de 09 de julho de 2020.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais, no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social, para fazer frente aos seguintes projetos atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.801.2.027	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		5.000,00	5.000,00
TOTAL			5.000,00	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação

abaixo especificada, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.801.2.027	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		5.000,00	5.000,00
TOTAL			5.000,00	5.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 09 de julho de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 09/07/2020.

DECRETO N° 129.2020

Publicação Nº 2560185

DECRETO Nº 129, DE 10 DE JULHO DE 2020.
ALTERA O ART. 81, DE 09 DE MAIO DE 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Irani,

CONSIDERANDO a deliberação entre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem a Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense, em reunião online realizada em 10 de julho de 2020;

DECRETA:
Art.1º Fica criado o art. 2º-A, no decreto municipal nº 81, de 09 de maio de 2020, com a seguinte redação:

Art. 2º-A – Ficam suspensas, em todo o território do Município, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, as atividades em museus, casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows, espetáculos que acarretem reunião pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 11 de julho de 2020.

Irani/SC, 10 de julho de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 10/07/2020.

TERMO DE ACORDO DE PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA 01 RUA JOVANI BETIATTO

Publicação Nº 2560831

Termo de Acordo para Pavimentação de Vias Públicas, em regime de Mutirão, que entre si fazem o Município de Irani-SC e os Proprietários Lindeiros da Quadra 01 Rua Jovani Betiatto, Bairro Santo Marcon, Irani-SC.

Aos 26 dia do mês de junho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, nº 207 Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, inscrito no CPF/MF sob n.º 665.448.239-53, residente e domiciliado na Rua da Caixa D'Água, s/n, Centro, Irani/SC doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e os proprietários lindeiros da Rua Jovani Betiatto, Bairro Santo Marcon doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, ao final subscritos ou relacionados, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Acordo consiste na adesão ao regime de mutirão disciplinado na Lei nº 1908, de 27 de maio de 2019, para pavimentação da Rua Jovani Betiatto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Competirá ao MUNICÍPIO:
1. Efetuar os projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e

alargamento da rua;
2. Executar a colocação de tubos, os quais serão adquiridos pelo Município, bem como executar das caixas coletoras de águas pluviais (bocas-de-lobo), ficando o Município responsável pelo material e mão de obra das bocas de lobos;
3. Executar o preparo do leito da rua;

4. Exercer fiscalização, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sobre os serviços de pavimentação, se executados pelos próprios proprietários ou por empresas contratadas por estes;
5. Arcar com o custo da pavimentação defronte aos próprios municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários, conforme Clausula Terceira deste instrumento;
6. Cadastrar as empresas prestadoras de serviços de pavimentação e/ou venda de materiais para pavimentação na forma da Lei de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
7. Liberar a via pública para pavimentação pela empresa cadastrada que for escolhida e contratada pelos proprietários, sendo que esta somente iniciará a cobrança pelo serviço quando houver o inicio da obra;
8. No caso de a empresa contratada não honrar integralmente o compromisso de pavimentação, caberá ao Município executá-lo ou concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários e assumindo direitos e obrigações;
9. Lançar contribuição de melhoria contra os proprietários que não aderirem ao Mutirão, conforme estabelecido no contrato;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento das cotas partes dos proprietários de que trata o item anterior, diretamente à empresa contratada, até o limite estabelecido para dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS

Competirá aos PROPRIETÁRIOS:
1. Eleger Comissão de Gestão do Mutirão, composta de no mínimo três integrantes, encarregada de organizar a administração dos serviços de pavimentação, de contratar a empresa credenciada que apresentar as melhores condições técnicas-financeiras;
2. Executar, em regime de mutirão, os serviços de pavimentação da Rua Jovani Betiatto, pagando regularmente sua cota parte;

3. Construir o passeio público correspondente da Rua Jovani Betiatto, conforme a área de responsabilidade de cada integrante do Mutirão, conforme Plano Diretor Vigente;
4. Pagar o valor correspondente à sua quota parte diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, autorizando, desde já, o município a lançar a título de contribuição de melhoria o valor de eventual saldo devedor.
§ 1º – A empresa será contratada às expensas dos proprietários, conforme seja pavimentação por asfalto, lajotas ou paralelepípedos, obedecidas as condições técnicas e todas as cláusulas de responsabilidade e garantia, previstas neste Termo de Acordo.
§ 2º – Os materiais necessários para a execução dos serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser comprados pela própria Comissão de Gestão do Mutirão junto ao comércio regional ou fornecidos pela empresa credenciada contratada, devendo ser submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projeto e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que determinará teste de resistência e qualidade do material.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à empresa contratada para execução da pavimentação ou aos proprietários que assumirem este encargo, cumprir as seguintes obrigações adicionais:
1. Oferecer a título de caução, antes do início da obra, um seguro garantia de execução de serviços ou fiança bancária, emitidos em favor do Município por Companhia Seguradora ou Banco, respectivamente, de idoneidade reconhecida, no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço orçado para execução dos serviços, com prazo de validade não inferior ao prazo de execução dos serviços;
2. Refazer a pavimentação considerada defeituosa ou de baixa qualidade pela fiscalização do Município, sem ônus adicional aos proprietários ou ao Município;
3. Prestar garantia da obra pelo prazo de (05) anos, contados de sua conclusão;
4. Responder exclusivamente pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas de sua atividade, inclusive aqueles decorrentes da execução dos serviços de pavimentação previstas neste Termo, desonerando o Município ou aos Proprietários deste encargo.

Parágrafo Único – No caso de execução total dos serviços pela empresa contratada, dentro do prazo previsto contratualmente, a caução de que trata o item 1 desta cláusula será devolvida logo após a conclusão da pavimentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data da assinatura, atendidas condições da cláusula seguinte, e vigorará até seis meses após a conclusão das obras de pavimentação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O regime de mutirão será reconhecido pelo Município após a adesão de, no mínimo 80 % (oitenta por cento) dos proprietários ou 80 (oitenta por cento) dos metros lineares.

Parágrafo Único – Observada a condição desta cláusula, será viabilizado o mutirão, cabendo ao Município proceder aos atos necessários a fim de que venha a ser executada a obra, mediante cobrança da contribuição de melhoria dos Proprietários não aderentes ao regime de mutirão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Acordo, se entender conveniente para Administração ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, na presença das testemunhas adiantes nomeadas.
Irani, 26 de junho mês de 2020.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal
Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Testemunha

Rosiméri Fátima Spazini
CPF: 037.764.129-41

Testemunha

Proprietários lindeiros da Rua Jovani Betiatto Quadra 01:

Helio Devens
CPF: 753.916.609-63;

Marcelo de Lima
CPF: 102.286.589-77;

Carlinhos Peruzzo
CPF: 025.113.579-92

Valdecir Luiz Peruzzo
CPF: 907.353.909-91

Wanderlei Vargas
CPF: 039.164.609-51

Noredi Borges de Castilho
CPF: 682.118.640-53

Itacir de Lima
CPF: 649.775.289-72

.

Irineópolis

Prefeitura

LEI N° 2072/2020 LDO 2021

Publicação Nº 2559899

LEI N° 2.072 de 09 de julho de 2020.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1° - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
II. A estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. As disposições sobre a dívida pública Municipal;
V. As disposições sobre despesas com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
VII. As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3° - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 08/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. Demonstrativo da Evolução das Despesas realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;
XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2° - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6°- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7° - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8° - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência seq-encial, através de ato próprio:
I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;
II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;
III. Redução dos investimentos programados.

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais a esta Lei.

§ 1° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11 - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar até 2,5% da RCL mensal como subsídio para o programa porteira adentro.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2021 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados mediante a previsão dos recursos com a assinatura do respectivo termo.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2021 serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita, e seu limite será de até 10% da receita própria do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, sociais ou econômicas, obedecerá ao contido nos artigos 12 e 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica.

§ 2º - Na área das subvenções econômicas, poderão ser beneficiadas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, na forma de lei especifica.

§ 3º - Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 19 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro, num exercício, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 20 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de

obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 21 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2021, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da mesma, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação, a anulação e suplementação orçamentária e remanejamento de fontes de recursos e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada órgão ou unidade orçamentária, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afete os 50% (cinq-enta por cento) autorizados neste artigo.

§ 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a criar e suplementar dotações referentes a convênios firmados com a União e Estado no montante correspondente aos mesmos.

§ 2º - Não se consideram para efeito do percentual de 50% de remanejamento os valores movimentados entre as categorias de despesa do mesmo projeto atividade e recursos.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25- Durante a Execução Orçamentária para 2021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais àqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública será feita de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a efetuar o pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30- O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1°, II da CF).

Paragrafo único - Fica o Município autorizado a realizar a cessão de servidores entre seus órgãos da administração direta e indireta inclusive com o Poder Legislativo com ou sem ônus para a origem.

Art. 31 - Na data de revisão do salário mínimo nacional fica autorizada a concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para seu atingimento.
§ 1º Na data de revisão do piso salarial nacional dos professores (FUNDEB) ocorrerá concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para atingimento do piso.

§ 2º O abono de que trata este artigo será pago para todos aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional e para todos os professores que tenham vencimentos inferiores ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 32 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem seq-encial abaixo:
I. Eliminação das despesas com horas extras, exceto na área de saúde e educação;
II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III. Exoneração dos servidores não estáveis;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01;
VI. Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, também com entidades sem fins lucrativos de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Parágrafo único – Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo á Câmara de Vereadores, para auxiliar na função de fiscalização das despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, ou o contido na ADCT da Constituição – art. 35, §2º, III a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3° - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 42 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2020

Publicação Nº 2560583

RESOLUÇÃO Nº 08/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.
Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho para o cofinanciamento estadual de recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar n°173 de 27 de maio de 2020 para BENEFÍCIOS EVENTUAIS, referente ao repasse emergencial do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em reunião EXTRAORDINÁRIA no dia 10 de julho de 2020, registrada na Ata de nº 07/2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao cofinanciamento estadual de recursos extraordinários (parcela extra–emergencial) oriundos da Lei Complementar n°173 de 27 de maio de 2020 destinados a BENEFÍCIOS EVENTUAIS, por meio do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis/SC no exercício de 2020 no valor de R$19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2° Os recursos serão aplicados em razão de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irineópolis, 10 de julho de 2020.
Rosana Marcia Perciak Pereira
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social.

Câmara Municipal

ATO 03/2020

Publicação Nº 2561161

ATO Nº 03/2020

O Presidente da Câmara de Irineópolis/SC no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a Pandemia Mundial do COVID 19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina referente as medidas de Prevenção e Enfrentamento, visando evitar a Aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO, o período de recesso dos senhores Vereadores, conforme determina o Artigo 57 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, que a Câmara de Vereadores estará funcionando normalmente apenas com número reduzido de funcionários e que não terão prejuízos os trabalhos realizados pelos mesmos.
Determina:
Artigo 1.º - Do dia 17 de Julho de 2020 até o dia 31 de Julho de 2020, as atividades da Câmara de Vereadores de Irineópolis - SC, serão realizadas em forma de escala mantendo as seguintes diretrizes:
§ 1.º - As atividades serão realizadas diariamente, no horário de expediente normal das 13:00 horas às 19:00 horas.
§ 2.º- Deverão ser observadas estritamente as normas de higiene e de distanciamento previstas pelas autoridades competentes;
§ 3º - Todos os funcionários deverão registrar sua presença no ponto eletrônico a fim de comprovar sua presença no dia em que for escalado. Nos outros dias, o setor responsável anotará sua falta, justificando.
§ 4º Nos dias em que o funcionário não estiver escalado para o trabalho, ficará a disposição e poderá ser solicitada sua presença.
Artigo 2.º - A Escala de Funcionamento será realizada da seguinte maneira:
SEGUNDA-FEIRA: Patricia, Alecxandre e Lucio;
TERÇA-FEIRA: Franciéli, Lucio e Erandi;
QUARTA-FEIRA: Franciéli, Elenice e Erandi;
QUINTA –FEIRA: Aldrieli, Elenice e Patricia
SEXTA FEIRA: Alecxandre , Aldrieli .
Artigo 3.º Revogam- se as disposições em contrário, comunique-se ao Departamento de Pessoal.

Irineópolis-SC, 13 de Julho de 2020.
FERNANDO TURRA
Presidente

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 FMS

Publicação Nº 2560212

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 063 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, objetivando contratação de laboratório para realização de serviço de confecção de próteses dentárias. Apresentou envelopes de Proposta de Preços e Documentação a empresa: ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, neste ato, representada pelo Senhor: Airton Lucas Thomé de Azeredo; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA se sagrou vencedora no lote 01 do edital com o valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, verificou-se que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica e o contrato de prestação de serviços de forma não autentica, Diante do fato e em atendimento ao item 7.13 do edital o Pregoeiro abre o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Licitante

DECRETO 069/2020

Publicação Nº 2560528

DECRETO Nº 069 DE 10 DE JULHO DE 2020.
"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ITÁ-SC"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Itá/SC, conforme a Lei n.º 2.398/2015 de 23/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

a) Secretaria Municipal de Administração: Elton José Thomas – Contador;
b) Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Silvana Brand;
c) Secretaria Municipal de Educação – Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Márcia Porn;
d) Secretaria Municipal de Educação – Séries Finais do Ensino Fundamental – Vanessa Pereira;

e) Conselho Municipal de Educação – Nadia Henzel;
f) Secretaria Municipal de Educação – Escolas Municipais – Joice Anita Zotti;
g) Secretaria Municipal de Educação – Escolas Estaduais – Amanda Dallazen;
h) Secretaria Municipal de Educação – Marisa de Oliveira;
i) Secretaria Municipal de Educação – Elizabete Sgarbossa – Orientadora Pedagógica.

Parágrafo único. As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 093/2019.

Itá-SC, 10 de julho de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 070/2020

Publicação Nº 2560531

DECRETO N° 070 DE 10 DE JULHO DE 2020.
"INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Itá/SC, conforme a Lei n.º 2.398/2015 de 23/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação;
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Elaine Corbari Bondan;
b) Juliana Aparecida Batista.

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Elton José Thomas;
b) Deise Mara Gusatto.

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Déborah Maria Tombini Sartoretto;
b) Marinês Bender.

IV – Representante do Conselho do FUNDEB:
a) Maria Vitória Sunti;
b) Inês Maria Leiser.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092/2019.

Itá-SC, 10 de Julho de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 071/2020

Publicação Nº 2560533

DECRETO Nº 071 DE 13 DE JULHO DE 2020
"Nomeia os membros da Diretoria da Fundação Cultural de Itá e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 11 da Lei nº 1.515, de 12 de julho de 2001,

DECRETA:
Art. 1º São membros para comporem a Diretoria da Fundação Cultural de Itá:

I– Diretor Presidente: Altir Pedro Goedert;
II – Diretora Secretária: Mara Lúcia Bellani Caon;
III – Diretora Cultural: Noimi Schonnel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034 de 30 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 13 de julho de 2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA N.º 016/2020

Publicação Nº 2560273

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor JOSÉ DAMIÃO CEMBALISTA".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com paridade ao servidor efetivo JOSÉ DAMIÃO CEMBALISTA, ocupante do cargo de "ADMINISTRADOR RURAL", matrícula 71, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com base no ART. 3° da EC 47/2005, Parágrafo Único do Art 85-A da Lei Municipal 53/2002 com redação incluída pela Lei 460/2011, decorrente de sentença transitado em julgado nos autos N° 5000623-73.2019.8.24.0032/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 07 de julho de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

Itapema

Prefeitura

ALTERAÇÃO ENDEREÇO ABERTURA 04.049.2020

Publicação Nº 2560452

ALTERAÇÃO ENDEREÇO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.049.2020
Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais e equipamento de proteção individual para atender as necessidades do Município de Itapema em decorrência da decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.049.2020.

Onde se lê:
(Pág 2) O Município de Itapema torna público que serão recebidos os envelopes contendo "01 – Proposta de Preços" e "02 – Documentos de Habilitação", o "Documento de Credenciamento" e a "Declaração de Habilitação" até às 13:01(treze horas e um minuto) do 15 (quinze) de julho de 2020, na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC.

Leia-se:
(Pág 2) O Município de Itapema torna público que serão recebidos os envelopes contendo "01 – Proposta de Preços" e "02 – Documentos de Habilitação", o "Documento de Credenciamento" e a "Declaração de Habilitação" até às 13:01(treze horas e um minuto) do 15 (quinze) de julho de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua 119A, nº 130, Bairro Centro, Itapema/SC.

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.049.2020 ficam INALTERADAS.

Itapema, 13 de julho de 2020.
Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário de Saúde

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 108, DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559811

DECRETO N° 108, DE 10 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 10 de julho de 2020.

Itapiranga, 10 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 31/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2559857

ATA 31/2020

No dia oito de julho de 2020, as nove horas, reuniram-se, na Casa do Cidadão, os senhores: Nicole Faligurski, Hamanda Henk, Reinilda Fiorese, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para deliberação da pauta pré encaminhada: Processos REURB-E Gleba II - 2020. por solicitação de Reinilda e Hamanda foi alterado a pauta, sendo discutido a respeito das divergências encontradas nos processos revisados no mutirão realizado por Hamanda, Reinilda, Valnê e Rosilda, no dia 04/07/2020 (sábado), com o intuito de confrontar as informações com as novas exigências cartorárias e garantir que os processos cumpram todos os quesitos. Reinilda apresentou relatório dos protocolos que revisou e disse que a caixa que continha processos que constavam como "direcionados ao jurídico", grande parte já foi solucionada a divergência, devendo apenas os lotes da quadra 57 e mais dois protocolos aguardar a decisão judicial, visto que há processo na justiça. Rosilda diz que caso seja interesse da comissão ou do município para que não perdure a pendência no projeto de regularização, é possível chamar as partes para conciliação extrajudicial e caso haja acordo basta solicitar a homologação com juiz. Reinilda apresentou ainda relatório dos processos revisados com desdobro e demais protocolos por ela conferidos, sendo que os que contém desdobro permanecem no planejamento para efetivar o trâmite e cadastro individual. Os demais serão tramitados para a Coordenadoria da Cidadania para saneamento final e juntada de documentos se for o caso. Hamanda, Valnê e Rosilda também apresentaram relatórios dos processos revisados, sendo que da mesma forma, os que possuem desdobro serão encaminhados ao planejamento e os demais tramitados para a Coordenadoria da Cidadania. Reinilda ainda revisou os processos que compõem a CRF enviada ao cartório, sendo necessário alguns ajustes, os quais serão definidos na próxima reunião e registrados em ata. Com esta força tarefa a equipe espera aprimorar as próximas CRFs evitando o excesso de prenotas cartoriais e maior agilidade na emissão das matrículas. Com a tramitação dos processos e envio físico, ficará sob centralizada na Coordenadoria da Cidadania toda emissão, gestão, controle e arquivo processual da Gleba II. Após análise do andamento processual junto ao cartório, a comissão decide que as alterações cadastrais serão feitas somente após cartório emitir as matrículas. Para evitar erros, será encaminhada cópia da certidão de registro do imóvel e documentos pessoais do proprietário para que o setor de cadastro efetive as alterações necessárias.

Protocolo 1212/2020 – Lote 07 quadra 01 – Arildo Silva de Souza: Apresentar certidão de casamento com averbação de divórcio e anexar requerimento de lançamento de taxa de regularização.
Protocolo 7003/2020 – Lote 17 quadra 72 – Alzira Popp: Este processo foi analisado nesta data devido a pedido de ligação de água no imóvel. Trata-se de um desdobro. Por esta razão a comissão opta por encaminhar ao planejamento para efetivar o desdobro e cadastro individual, para isto, será comunicada a requerente para que seja dado entrada no protocolo da outra parte o mais breve possível. Após retorno do planejamento será necessário anexar requerimento de lançamento da taxa de regularização. DEFERIDO REURB-E.
Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 32/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2559858

ATA 32/2020

No dia dez de julho de 2020, as nove horas e vinte minutos, reuniram-se, na Casa do Cidadão, os senhores: Izabel Correia da Silva, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para deliberação da pauta pré encaminhada: Protocolo 7340/2020 – Recurso ao protocolo 8566/2019 e protocolos Gleba II 2020, com as seguintes deliberações:
Protocolo 7340/2020 – Recurso a decisão da comissão de regularização da gleba ao Protocolo 8566/2019 – Lote 09 Quadra 33 - Pedido de revisão da decisão da comissão exarada na ata 06/2020, em 05/02/2020, onde a comissão direcionou para REURB-E o protocolo, por constatar que os requerentes eram proprietários de mais de um lote.
Análise da comissão nesta data:
1. A requerente, senhora Rozelia Ferraz Pereira, cônjuge de Elizeu Remizio Vaz, protocolou requerimento de recurso e anexou cópia dos documentos comprobatórios de renda familiar e certidão negativa de registro de imóveis do casal.
2. Considerando que na ata 06/2020, de 05/02/2020, a comissão se equivocou ao classificar como propriedade as posses, em desconformidade com aos artigos 1.196 e 1.228 do código civil brasileiro (Lei 10.406/2002);
3. Considerando que os documentos comprobatórios de renda apresentados estão de acordo com o artigo 4º, § 1º da portaria SEPLAN nº 01/2019;
4. Considerando que os requerentes apresentaram as certidões negativas de registro imobiliário;
5. A comissão acolhe o recurso apresentado no protocolo 7340/2020, e em nova votação, DEFERE REURB-S aos requerentes do protocolo 8566/2019 – Lote 09 quadra 33 e autoriza o cancelamento do lançamento da taxa de regularização já enviada ao setor tributário.
Protocolo 1297/2020 – Lote 10 quadra 74 – James Giuliano Pommerening: Apresentar documentos pessoais da cônjuge e anexar requerimento de lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 1324/2020 – Lote 16 quadra 33 – Sezinando Alves da Cruz: Preencher adequadamente requerimento e declarações; Apresentar comprovante de renda; documento comprovatório da posse; Documento pessoais da cônjuge; Planta, A.R.T e memorial descritivo.
Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Publicação Nº 2560213

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	13/07/2020	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 03/2020 Nº 15/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PONTAL, LOCALIZADA A RUA CARAJURU, Nº301, LOCALIDADE DO PONTAL DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM METRAGEM DE 422,68 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 07/07/2020. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preços os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas foram analisadas e foi constatado que a empresa CONTROL COMÉCIO DE PRODUTOS METALURGICOS não considerou a errata para elaboração de sua proposta, sendo que os itens do subgrupo 1.11 Pisos são ao todo 8 e a planilha apresentada contém apenas 6, portanto foi considerada DESCLASSIFICADA. As propostas das demais empresas foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total	Porcentagem de desconto
1º	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI	R$ 788.022,23	30,1%
2º	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	R$ 831.854,49	26,21%
3º	CUBICA CONSTRUÇÕES	R$ 853.236,56	24,31%
4°	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R$ 890.618,87	21%
5°	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R$ 914.899,70	18,84%
6°	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA	R$ 944.444,44	16,22%
7°	CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ	R$ 945.858,91	16,10%
8°	ASR CONSTRUTORA EIRELI	R$ 1.003.370,51	11%
9°	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	R$ 1.036.949,99	8,02%
10°	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.096.537,20	2,73%

Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 1.127.364,10 (um milhão cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 788.022,23 (setecentos e oitenta e oito mil vinte e dois reais e vinte e três centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 21/07/2020 em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 515/2020, Decreto Municipal nº 4359/2020 e Decreto Municipal nº 4503/2020, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ELÁSIO FRISANCO MEMBRO	CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO
LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4502, DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559815

DECRETO MUNICIPAL Nº 4502, DE 09 DE JULHO DE 2020
Exonera Assessor Especial de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. Walderland Michel Machado, da função de Assessor Especial de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de julho de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

NOTIFICAÇÃO CP01-20-CONTRARRAZÃO

Publicação Nº 2559831

NOTIFICAÇÃO
À

Empresa	CNPJ/MF
PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI	35.012.118/0001-14
JULIO EDUARDO KELTE – EPP	21.698.285/0001-56

O Município de Itapoá, através da Secretária de Obras e Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 01/2020 – Registro de Preço nº10/2020 - Processo nº35/2020, que visa registrar preço para Contratação de empresa de consultoria especializada em serviços de levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico, dentro dos perímetros urbano e rural do Município de Itapoá – SC, conforme especificações do edital e seus anexos, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, as empresas a baixos relacionadas:
· TOPOSAT AMBIENTAL LTDA EPP, na data de 09/07/2020, protocolo sob nº7342/2020, sob fls. 891/925. (Disponível no site da Prefeitura).
· GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, na data de 10/07/2020, protocolo sob nº7391/2020, sob fls.926/945. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 14/07/2020 com término em 21/07/2020. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 13 de julho de 2020.
STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 71/2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE RP Nº 12/2020 (7° ADITIVO).

Publicação Nº 2560374

TERMO ADITIVO N° 71/2020 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020. (7° Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Ceara, nº884, na localidade de Barra do Saí, nesta cidade de Itapoá, pela Secretária de Educação LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, pelo Diretor Substituto do Departamento de Agricultura e Pesca, o Sr. VALÉRIO PACHECO, brasileiro,

casado, portador do CNPF/MF n° 739.684.559-91 e CI.RG nº 2.605.139-7-SSP/SC, residente e domiciliado á Rua Estrada do Saí, s/n, Bairro Saí Mirim, neste Município, neste Município, e a empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1.155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 05/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
1.1 Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1, Gasolina Comum, aumentando o valor de R$ 0,13 (treze centavos), passando o valor unitário do litro da Gasolina Comum à R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos); e do item 2, Diesel B S10, aumentando o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos), passando o valor unitário do litro do Diesel B S10 à R$ 3,12 (três reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 24/06/2020, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 12/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 12/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de julho de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALÉRIO PACHECO DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Fiscal do Contrato: RAFAEL BORGES GARCIA MOTORISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 70-20 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (7º ADITIVO)

Publicação Nº 2560373

TERMO ADITIVO Nº 70/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018. (7° Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e, de outro lado a Empresa WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA, com sede á Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1123, Bairro: Brasília, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP nº 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. WILSON JOSÉ XAVIER, portador do CNPF/MF nº 957.423.609-91 e do CI.RG nº3.518.472 SESPDC/SC, e da CNH nº 05200013308 DETRAN/SC, e por procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e Títulos, Tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº 063, fls. nº 147, a Sra. JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº 129.027.274 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018 - PROCESSO Nº 44/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
1.1 Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditando o respectivo contrato em um percentual de 0,42%, totalizando o valor de R$ 9.808,74 (nove mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1 O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde.	Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (3 meses)
1	Limpeza e Conservação Interna						
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	8h 2ª a 6ª	01	Saúde	R$ 3.269,58	R$ 3.269,58	R$ 9.808,74

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1 O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir do dia 20/07/2020 finalizando-se no dia 20/10/2020, acompanhando a data de vigência final do Contrato Administrativo nº 64/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 64/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 64/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de julho de 2020.

CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE CONTRATADA ROCHELE ANTONI FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA WILSON JOSÉ XAVIER CONTRATADA WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA JÉSSICA MACHADO PROCURADORA/SUPERVISORA
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020/PMI

Publicação Nº 2560804

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 28/2020** **Processo Administrativo: 46/2020** **Processo de Licitação: 28/2020** **Data do Processo: 24/06/2020**

1 / 2

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA LECIONAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA, OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Ao(s) 7 de julho de 2020, às 14:30 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 1.465/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 46 / 2020, Licitação Nº 28 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento da participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 28/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foi aberto o envelope de propostas de Pregão, em seguida foram lançadas no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 28/2020/PMI. Ao final a Pregoeira indagou a participante se manifesta a intenção de interpor recurso, onde não manifestou.

1169203 - VERA LUCIA GUIMARÃES					
Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
1	Total Geral dos Itens	1	Lote	14.400,0000	14.400,0000
				Total Fornecedor:	14.400,0000
				Total Geral:	14.400,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,7 de julho de 2020

COMISSÃO

GILSON BROERING - _____ - Equipe de Apoio

INA CARINI ZAPELINI ZANELLA - _____ - Pregoeiro

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 28/2020** **Processo Administrativo: 46/2020** **Processo de Licitação: 28/2020** **Data do Processo: 24/06/2020**

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VERA LUCIA GUIMARÃES - _____ - Representante

PORTARIA Nº 1.380, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2560265

PORTARIA Nº 1.380, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018,
Considerando o fato de que a prorrogação deste contrato ocorre embasada no contrato inicial que se encontra vigente, onde a servidora está substituindo a titular do cargo LETÍCIA GOEDERT DE OLIVEIRA.

RESOLVE;
Art. 1° PRORROGAR enquanto perdurarem os afastamentos da titular do cargo, o contrato de trabalho de LAURA DOS SANTOS CELLARIUS, admitida em caráter temporário no cargo de ADVOGADA, com desempenho de suas funções no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de hoje, com efeitos retroativos à 06 de maio de 2020.

Ituporanga, 09 de junho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.562, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2559863

PORTARIA Nº 1.562, DE 09 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
Considerando o disposto na Comunicação Interna RH Nº 03, que relata o afastamento do servidor de suas funções devido à pandemia por pertencer ao grupo de risco,
Considerando o disposto no Art. 6º, § 2º do Decreto Nº 32, de 17 de março de 2020, que permite em caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) LEO CESAR MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde, a permanecer afastado de suas funções enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2°. O saldo de horas referente ao período de afastamento será computado em banco de horas negativo, para compensação em período oportuno.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

Ituporanga, 09 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.582, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2559866

PORTARIA Nº 1.582, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á PATRICIA DA SILVA MEDINA ZEMKER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, no período de 10/07/2020 a 24/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 10 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.583, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2559861

PORTARIA Nº 1.583, DE 10 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
Considerando o disposto na Comunicação Interna RH Nº 09, que relata o afastamento do servidor de suas funções devido à pandemia por pertencer ao grupo de risco,
Considerando o disposto no Art. 6º, § 2º do Decreto Nº 32, de 17 de março de 2020, que permite em caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) INELZIR VARGAS ZIRBEL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde, a permanecer afastado de suas funções enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2°. O saldo de horas referente ao período de afastamento será computado em banco de horas negativo, para compensação em período oportuno.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2020.

Ituporanga, 10 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.586, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560685

PORTARIA Nº 1.586, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á ANA ISADORA ROSA SCHLICHTING, ocupante do cargo de ESTAGIÁRIO no período de 09/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.587, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560686

PORTARIA Nº 1.587, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á ANDREIA MARCIA VENTURA SOUZA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR no período de 09/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.588, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560690

PORTARIA Nº 1.588, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á RENATA HELENA FRAGA GESSER, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR no período de 09/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.589, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560693

PORTARIA Nº 1.589, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á WILSON AUGUSTO DE MIRANDA, ocupante do cargo de MOTORISTA no período de 09/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.591, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560674

PORTARIA Nº 1.591, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á LUCIOLA PISETTA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR no período de 09/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.592, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560677

PORTARIA Nº 1.592, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á CLÁUDIA FERREIRA MENDES, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR no período de 09/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.593, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560680

PORTARIA Nº 1.593, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde á SIRLANDIA DE FATIMA LOPES NETTO, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR no período de 09/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.594, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560681

PORTARIA Nº 1.594, DE 13 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1882/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio a(o) servidor(a) ALDOLI DOS SANTOS CAVALHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, na Secretaria de Infraestrutura, no período de 13/07/2020 a 10/10/2020, referente o período aquisitivo de 24/05/2012 a 24/05/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de hoje.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.595 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560683

PORTARIA Nº 1.595 DE 13 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) VANDERLEI BROERING, ocupante do cargo de VIGIA, na Secretaria da Administração, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 20/07/2020 a 18/08/2020, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2020

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº1.597, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560515

PORTARIA Nº1.597, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal, n.º11, de 06 de setembro de 2006,

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde, conforme previsão do artigo 48 da Lei Complementar municipal n.º 11 de 2006;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Saúde a Coordenação do Comitê de Gerenciamento da Crise para enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do corona vírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação

epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos no Município de Ituporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

RESOLVE:
Art. 1º O Município de Ituporanga adotará as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma do artigo 3º, §1º da Portaria SES n.º 464 de 03 de julho de 2020 e da Resolução CIR-AMAVI n.º 01 publicada em 12 de julho de 2020.

Art. 2º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, as seguintes atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, festas de aniversário etc.);
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III – Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (localizados no interior destes locais), conforme protocolos preestabelecidos;
IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados.

Art. 3º O uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO, na forma do Decreto n.º 45 e o desrespeito a esta norma poderá implicar ao infrator as penalidades previstas em lei.
Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 5º O horário de funcionamento das lojas de rua, galerias e centros comerciais não poderá ser superior as18horas, por 14 (quatorze) dias, exceto aqueles estabelecimentos cujo alvará de funcionamento permita a abertura após esse horário (ex. farmácias), sendo, em qualquer caso, vedado atendimento ao público presencial após 22 horas.

§ único: Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

Art. 6º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até as 22 horas, se o alvará de funcionamento assim permitir, por 14 (quatorze) dias, as seguintes atividades:
I – Sorveterias;
II – Restaurantes, Pizzarias e similares;
III – Lanchonetes;
IV – Food Trucks/ambulantes (ex.:cachorro quente).

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§2ºApós as 22horas os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar somente na modalidade teleentrega(delivery) ou retirada

no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 7º Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares poderão funcionar até as 21 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido somente até as 20 horas.

§único: Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega(delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art. 8º Quando no alvará de funcionamento constar 2 (duas) ou mais atividades diversificadas, o estabelecimento deverá observar a determinação mais restritiva.

Art. 9º A realização dos velórios no município deverão ter duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser limitada a entrada ao local de apenas 10 (dez) pessoas por vez, utilizando, obrigatoriamente, máscara, além de observar as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

Art. 10 A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Agentes de Saúde, Comitê de Gerenciamento da Crise, Defesa Civil e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde.
Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3/2020

Publicação Nº 2559855

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/REAJUSTE DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 92/2019
Contrato Administrativo nº: 3/2020.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel Comum de R$ 3,3690 para R$ 3,4249 ao litro.
Vigência: 14 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá-SC, 14 de julho de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-FMS

Publicação Nº 2560888

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-FMS

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, com início às dez horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2020-FMS, que tem por objeto a aquisição de Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Lenita Malheiro e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019, para proceder da abertura da Habilitação da empresa segunda colocada EMERSON SCHWEIG ME. Presente a sessão o Sr. Emerson Schweig, Representante da empresa EMERSON SCHWEIG ME e o Sr. Marcio José Ferrazza do Fundo Municipal de Saúde.
Dando início a sessão, foi realizado a abertura do envelope 02 – Habilitação da empresa e na sequência passou-se a análise dos documentos, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação para a empresa EMERSON SCHWEIG ME, com o valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Jaraguá do Sul, SC, 13 de julho de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Lucimara Gabardo Taraschucky	
Marcio José Ferrazza	
Emerson Schweig	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Publicação Nº 2560892

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a presença do servidor Sidnei Correa de Almeida, Pregoeiro e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Maiko Paulo Kinas	003.822.069-59

Presente a sessão a servidora Andrea Maximo Ferreira Malschitzky, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Dando início a sessão foi realizado o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (negociação), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Nº de Jogos	Descrição do serviço	Valor unitário por item (R$)
01	JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	100	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol na categoria JUVENIL (SUB 17) Equipe de Arbitragem: * Basquetebol, Handebol e Futsal - 02(dois) árbitros, 01(um) anotador/ cronometrista * Voleibol - 02(dois) árbitros, 01(um) anotador	142,00
02	JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	100	Arbitragem para a modalidade de Futebol de Campo na categoria ADULTO Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro, 02(dois) bandeirinhas e 01(um) anotador	470,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela INABILITAÇÃO da empresa, visto não apresentar o documento

exigido no item 5.2.9 do Edital (Atestado de Capacidade Técnica). Prosseguindo a Pregoeiro no uso do disposto no artigo 48, (...) § 3º da Lei Federal 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Desta forma a Pregoeira abre prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova Habilitação que deverá ser protocolada até às 08:30hs no Setor de Protocolo, ficando marcado nova sessão pública no dia 23/07/2020 às 09:00 horas. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de julho de 2020.

Sidnei Corrêa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Andrea Maximo Ferreira Malschitzky	
Maiko Paulo Kinas	

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 069/2020

Publicação Nº 2560166

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 069/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO, COM IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA, LIBERAÇÃO DE ACESSOS PARA REGISTRO DE PONTO POR SMARTPHONE OU TABLET, LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, HORAS TÉCNICAS PARA CUSTOMIZAÇÃO COM ATENDIMENTO IN LOCO E REMOTO, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO, COM IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 03/08/2020 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 070/2020

Publicação Nº 2560716

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 070/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 27/07/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

CONTRATO Nº 307/2020

Publicação Nº 2560886

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 307/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 52/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: CETENCO ENGENHARIA S.A.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento),drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 8 – João Januário Ayroso – Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 5.680,00m (cinco mil e seiscentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.359.434,24 (hum milhão trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referentes à mão de obra e R$3.789.199,85 (três

milhões setecentos e oitenta e nove mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 5.148.634,09 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.3034	Pavimentação Rua João Januário Ayroso	4.4.90 – Aplicações Diretas	712	0.1.83.0631 – Op.Cred.-Bc.Brasil-Programa Operações Estruturadas

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva. José Eduardo Mendes Fontes e Mauro Butzke.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA.

Publicação Nº 2560651

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 15 de Julho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: RICHARD ANDRE KLITZKE
Cargo: Motorista de Veículos Pesados e Ambulância - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 07º lugar

DECRETO Nº 14.040/2020

Publicação Nº 2560946

D E C R E T O Nº 14.040/2020
Substitui Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 085/2020/Semfaz, de 09/07/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º Ficam designadas CAROLINE MRYGLLOD como membro titular, em substituição à Edna Castro de Oliveira; e SIRLENE SATIL PERLIN, como membro suplente, em substituição à Cristiane Casini Bitencourt, para representarem a Secretaria Municipal da Fazenda, no CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 11.261/2017, de 17/03/2017, no que se refere a designação de Edna Castro de Oliveira e Cristiane Casini Bitencourt.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 13.861/2020, de 12/05/2020.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR - 02/2020

Publicação Nº 2560162

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR - 02/2020

A Unidade de Julgamento Singular, atendendo ao disposto no artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº 71/2007, e no artigo 31, inciso III, de seu Regimento Interno, NOTIFICA o recorrente EMÍLIO CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 292.045.939-20, com endereço na Estrada Ribeira Cacilda, s/nº, Bairro Garibaldi, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, tornando pública a decisão administrativa nº 26/2020 que declarou a desistência tácita do litígio na esfera administrativa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 29117/2013, com a seguinte ementa: "REPETIÇÃO INDÉBITO. NÃO CONHECIMENTO. INGRESSO AÇÃO JUDICIAL. DESISTÊNCIA TÁCITA". Desta forma, intime-se a Reclamante do prazo legal para proposição de recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2020.
Angelita Aparecida Stankewicz Missfeldt
Unidade de Julgamento Singular

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

Publicação Nº 2560893

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: LG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula segunda desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução total de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços constará em cada Autorização de Fornecimento que será envidada via fac-símile e/ou e-mail, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O horário para a prestação dos serviços deverá ser diariamente das 07:30 hs as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente este horário ser alterado conforme a necessidade de cada local.
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais para prestação dos serviços deverão atender os seguintes endereços, constantes no item 4.3 desta Ata.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, André De Carvalho Ferreira, Alceu Gilmar Moretti e Lenito Gomes Nascimento

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DO CONTRATO 188/2020

Publicação Nº 2560592

EXTRATO DO CONTRATO 188/2020
Processo: Tomada de Preços nº 057/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Compact Construtora Eireli; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE BANHEIROS DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NA ENTRADA DA SEDE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 66.544,73 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada,

bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.3411	Melhorias nas Edificações da Administração do Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	04	Próprios

Data da assinatura: 29/06/2020; Prazo de Fornecimento: Até 90 dias após Ordem de Serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Evania A. Duarte Liebl e Marcio Martins Rodrigues.

Evania A. Duarte Liebl
Diretora Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 175/2020 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2019

Publicação Nº 2560875

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 175/2020
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2019

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 174/2019; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Zaneli Serviços Elétricos Ltda. EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO 1 E 2 DA ETE ÁGUA VERDE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; Da prorrogação do prazo de execução e vigência: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 470/2019, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 18/06/2020 e término em 16/08/2020 e, ainda, a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias. Do Fundamento Legal: A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 470/2019 tem amparo no requerimento da contratada datado de 08/06/2020, na justificativa do gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando 699/2020/Samae/CPF e possui fundamento legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original; Da Garantia de Execução Contratual: A Garantia de Execução Contratual, exigida na Cláusula Décima Primeira do contrato n° 470/2019 e prestada na forma de Seguro Garantia, através da Apólice de Seguro n° 01-0775-0299220, deverá ser prorrogada pela contratada, conforme determina o item 11.6 da cláusula contratual citada, visto que é vigente até 03/09/2020, sob pena de descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93.Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3420	Ampliação e Adequação - ETE Água Verde	4.4.90 – Aplicações Diretas	54	Próprios

Da Ratificação Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele.
Data da assinatura: 17/06/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Evania A. Duarte Liebl e Odimar Zanela dos Santos.

Evânia A. Duarte Liebl
Diretora Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 177/2020 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Publicação Nº 2560554

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 177/2020
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Processo: Pregão nº 216/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Montefab Indústria e Montagem de Máquinas Ltda.,,; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA ; Do Reajuste: Considerando o requerimento da contratada, o valor da presente contratação sofrerá reajuste de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos percentuais), relativo à correção inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de fevereiro/2019 a janeiro/2020 Em consequência do reajuste, o valor unitário do serviço passará de R$ 70,00 (setenta reais) para R$ 73,01 (setenta e três reais e um centavo); Aos serviços executados a partir de 27/05/2020 aplicar-se-ão os valores reajustados; Fundamento Legal: O reajuste dos valores contratados é firmado com base no requerimento da contratada, com fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, todos da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 2º da Lei 10.192/2001 e item 4.8 da Cláusula Quarta do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto	Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 17/06/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Evania A. D. Liebl e Henrique de Brum Ehlert.

Evania A. Duarte Liebl
Diretora Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 186/2020 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

Publicação Nº 2560590

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 186/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

Processo: Tomada de Preços nº 005/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA NOVA SALA DE CONTROLE/OPERAÇÃO E ARQUIVO MORTO DA ETE ÁGUA VERDE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; Do prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 083/2020, por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre 28/06/2020 a 27/07/2020.Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução é firmada com base na justificativa do gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando 824/2020/Samae/CPF, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º da Lei Federal nº 8.666/93; Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3.420	Ampliação e adequação – ETE Água Verde	4.4.90 - Aplicações Diretas	52	Próprios

Data da assinatura: 25/06/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Evania A. Duarte Liebl e Marcio Martins Rodrigues.

Evania A. Duarte Liebl
Diretora Presidente - Samae

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2020

Publicação Nº 2560549

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº. 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo Diretor de Trânsito e Transportes, Sr. GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO,

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE:

a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.666.061/0001-49, com sede na Rodovia João Gualberto, nº 3265, loja 2, Ingleses do Rio Vermelho, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com fundamento nos artigos 86 e 87, e demais incisos, da Lei n.º 8666/93, para efetuar a entrega, no prazo de 07 (sete) dias corridos, de todos os itens listados na Autorização de Fornecimento nº 2446/2020, recebida pela empresa em 17 de junho de 2020. Sendo: 60 unidades de linha de madeira (linha 7x12 c/ 4,50m. Acepilhada em madeira peroba), 40 (quarenta) unidades do item 06 (linha 7x12 c/ 3,00m. Acepilhada em madeira peroba), 180 (cento e oitenta) unidades do item 07 (caibro 4x12 c/ 2,50m. Acepilhada em madeira itaúba) e 340 (trezentas e quarenta) unidades do item 08 (sarrafo 3x5,00cm c/ 4,50m, Acepilhada em madeira peroba).

Não efetuada a entrega no prazo estipulado abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa, a contar do recebimento desta notificação, considerando válido para todos os efeitos o encaminhamento via correio eletrônico, com assinatura de recebimento, e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Decorrido o prazo poderão ser aplicadas as seguintes penalidades administrativas que estão dispostas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6737/2009, e disposições do art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

a) Multas e demais sanções, na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº 141/2019 e Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 311/2019;
b) Rescisão do contrato/cancelamento da Ata de Registro de Preços;
c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos públicos.

A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à administração pública.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO
Diretor de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 1088/2020

Publicação Nº 2560386

PORTARIA Nº 1088/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, as Portarias dos funcionários Admitidos em Caráter Temporário, no período de 02.06.2020 a 01.07.2020, conforme relação abaixo:

Anelice Weller de França
Bruna de Azevedo
Elizane Tiburski
Janaina Junks
Marlana Lopes Nagel
Adriana Felismino da Silva
Deise Morgana Gretter
Douglas de Castro Kleimmann
Edson Tarcio Cusso
Erica Rabelo Domingues
Estela Pescharki Borba
Fernanda Flosi Rosario
Karin Eisenbraun Rigon Martins da Silva

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1089/2020

Publicação Nº 2560387

PORTARIA Nº 1088/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
DISPENSAR, em 01 de junho de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, os funcionários Admitidos em Caráter Temporário, conforme relação abaixo:

Lislaine Leila Risso Correia
Jurandir de Azevedo
Em consequência, ficam revogadas as Portarias, no que se refere a contratação dos mesmos.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1090/2020

Publicação Nº 2560388

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1090/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIRLEI SELMA KIENELT ROSSIO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AUXILIAR DE SALA , no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho , a partir de 03/02/2020.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº225/2019, nº1960/2019, nº2731/2019, nº709/2020 e nº709/2020, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1099/2020

Publicação Nº 2560389

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1099/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº 009/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DEISE MARA ESTÊVÃO SCHUTZ para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, na disciplina de LÍNGUA INGLESA, a partir de 16/06/2020 até 15/08/2020, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Guilherme Hanemann	27	7	40
EMEB Anna Towe NAgel	6		

Jaraguá do Sul, 23 junho de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1100/2020

Publicação Nº 2560390

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1100/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital nº 004/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSEMERI BERNARDO DE ALBURQUERQUE para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, na disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 16/06/2020 até 15/08/2020, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Renato Pradi	33	7	40

Jaraguá do Sul, 23 junho de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1101/2020

Publicação Nº 2560391

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1101/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, DANIEL LUIS JUNCKES, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Guilherme Hanemann, a partir de 16/06/2020.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº2834/2019, nº100/2020, nº1080/2019 e nº1091/2020, no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1102/2020

Publicação Nº 2560393

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1102/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o motivo constante na Portaria nº1090/2020 de 28/05/2020 de DISPENSAR A PEDIDO nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010 para, DISPENSAR, nos termos do Artigo 10, inciso III, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1103/2020

Publicação Nº 2560394

PORTARIA Nº 1103/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de demissão constante na Portaria nº1072/2020 de 06/05/2020, conforme segue abaixo:

DEMITIDAS em 07 de maio de 2020, para DEMITIDAS em 06 de maio de 2020
Cleia Maria Paes Rodrigues Silva
Laurete de Lima

DEMITIDA em 06 de maio de 2020, para DEMITIDA em 07 de maio de 2020:
Marlei Maria Ziehlsdorff Reichert

DEMITIDA em 07 de maio de 2020, para DEMITIDA em 08 de maio de 2020
Dozeteia Opuskievicz Schpil

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1104/2020

Publicação Nº 2560397

PORTARIA Nº 1104/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, as Portarias dos funcionários Admitidos em Caráter Temporário, no período de 02.07.2020 a 15.08.2020, conforme relação abaixo:

Adriana Felismino da Silva
Anelice Weller de Franca
Bruna de Azevedo
Deise Morgana Gretter
Douglas de Castro Kleimmann
Edson Tarcio Cusso
Elizane Tiburski
Erica Rabelo Domingues
Estela Pescharki Borba
Fernanda Flosi Rosario
Janaina Junks
Karin Eisenbraun Rigon Martins da Silva
Marlana Lopes Nagel

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Portaria 686/2019

PORTARIA Nº 1105/2020

Publicação Nº 2560402

PORTARIA Nº 1105/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, as Portarias dos funcionários Admitidos em Caráter Temporário, no período de 04.07.2020 a 15.08.2020, conforme relação abaixo:

Adriane Costa Martino
Aline Rebelatto Barros Silva
Ana Maria Rodrigues Souza
Andreia Elena Copatti da Silva
Andreia Ferreira de Andrade Pereira
Andressa Vergues
Anete Giroldo Moreno Fior
Angelita de Cassia Burdzaki Radunz
Arthur Leopoldo Zils
Bianca Rebouças de Oliveira
Camila Cristina Born
Carla Adriana de Juli Cristaldo Knop
Carla Miler Prestini
Carlene Wohl Pereira
Carmem Graciela Tose
Carolayne Camargo Cantovick

Cristiana Demarchi
Cristina Machado
Daniela Cristina Glatz
Danieli Aparecida de Oliveira Pereira
Daniella Rocha Mathias
Danielle Gonçalves Belini
Edna Aparecida Antonio
Eloiza Schollemberg Flores
Ezequiela Adala de Amorim
Flavia Martins Costa dos Santos
Franciele Maria Schilipacke
Francieli Stringari Bona
Grasiela Adriana Nardelli Raimondi
Ines Jurelite Pisetta
Ivete Celestino dos Santos e Souza
Ivete Simoes Domingues Matheus
Janete Batista Leite
Janice Volkmann ea Silva
Jean Carlos Pacher
Jefferson Luan Siewert
Jesiane Pinto
Johanna Mychelle Konell
Jose Nildon Pereira e Silva
Karina Denara da Silva
Keila Cristina de Moura Macalli
Kele Kazmirski Maresana
Kestin Ponath
Lenise Paula Loffler Jost
Lidiana Karina Milczuk
Lilian Daiana Alves
Lilian Kelly da Silva Paulino
Luciano Francisco de Sousa
Mara Regina de Oliveira Ramos
Margarete Wonczewski
Maria de Fatima Valeski Gonçalves
Maria Ester Mass Pilz
Marilda Quirino de Almeida
Miriam Clarice Preuss Bertoldi
Moacir Fabricio Nunes Silva
Narana Sptichak
Nathaly Cristine Wagner de Souza
Nayara Alessandra Schuastz de Lima
Pamela Kelly Ozeika da Luz
Paulo Andre Muller
Priscila Schmitz
Rafaela Ana Renta
Rafaela Formento de Angelis
Ramielle Santos
Raquel Brischke
Roale Romel Francisco de Araujo Pereira
Roseli Rodrigues Galvagni
Rozane Chiquin
Rubens Junior Heinrich
Salete de Fatima Krankel
Sarah Guimaraes Feitosa
Sarita Behling
Simone Aldaves Costa
Suelen Taline Dal Magro
Suellen Cristinne Lessnau de Araujo
Suzana Gomach
Tatiana Deise Agostini
Vanusa de Aguiar Lindner
Vitor Hugo Rankel
Viviane Stephani

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 686/2019

PORTARIA Nº 1106/2020

Publicação Nº 2560403

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1106/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a disciplina constante na Portaria nº245/2020 de 07/02/2020 de PORTUGUÊS para, ARTE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2020.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 868/2019

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 171/2020/SEMSA

Publicação Nº 2560899

PORTARIANº 171/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 170/2020/Semsa de 07 de julho de 2020;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, FERNANDA VALCANAIA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Enfermeira, a partir de 08/07/2020.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 170/2020/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 452/2020

Publicação Nº 2560927

PORTARIANº 452/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 151/2020/Semad-DGP, de 10/07/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/07/2020, LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 676/2008, de 28/05/2008.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 453/2020

Publicação Nº 2560928

PORTARIANº 453/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ELIANE MONTIBELLER DA SILVA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1271;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2020/Semad-DGP, de 10/07/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ELIANE MONTIBELLER DA SILVA, concedida através da Portaria Nº 287/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 454/2020

Publicação Nº 2560929

PORTARIANº 454/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GLENIO MOTA RODRIGUES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 0013;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2020/Semad-DGP, de 10/07/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de MÉDICO DO TRABALHO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GLENIO MOTA RODRIGUES, concedida através da Portaria Nº 292/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 455/2020

Publicação Nº 2560930

PORTARIANº 455/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal DENISE CORREIA ZANOTTI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 0003;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2020/Semad-DGP, de 10/07/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal DENISE CORREIA ZANOTTI, concedida através da Portaria Nº 293/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 06/07/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 456/2020

Publicação Nº 2560931

PORTARIANº 456/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 149/2020/Semad/DGP, de 10/07/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/07/2020, a servidora pública municipal DEISI FABIANI KLABUNDE KLINKOSKI, matrícula 7307, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, remanejada para exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria Nº 397/2020, de 25/06/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 457/2020

Publicação Nº 2560932

PORTARIANº 457/2020
Instaura Processo Administrativo Geral a Fim de Apurar Valor a Ser Pago ao Servidor Público Municipal ALESSANDRO ROSÁ.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações; e

CONSIDERANDO o Processo Protocolo Nº 30837/2019, de 29/10/2019, onde o Diretor de Gestão de Pessoas, Senhor Alessandro Buozi Martins, solicita à Gerente de Atos Legislativos decisão administrativa acerca de pagamento de valores retroativos, de triênio e adicional de pós-graduação ao servidor efetivo Alessandro Rosá. Informa que, na ocasião, o servidor foi admitido como comissionado puro, não fazendo jus aos referidos adicionais;
CONSIDERANDO que, em 03/09/2019, o servidor público municipal Alessandro Rosá solicitou, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, o valor de R$ 7.309,11 (Sete mil, trezentos e nove reais e onze centavos), que não foram pagos durante o período de 08/02/2017 a 26/07/2018, enquanto ocupava o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural. Os valores correspondem a 6% de triênio e 8% de Adicional de Pós-Graduação sobre o salário do seu cargo efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae). Informa, também, que, no período de maio a julho/2019, ocupou o cargo de Gerente de Trânsito e Transporte. Estes valores adicionais foram pagos corretamente;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 83/2017, referente nomeação de servidor efetivo em cargo de provimento em comissão com retenção de encargos previdenciários para o Regime Geral de Previdência (INSS), que entende que a contribuição previdenciária deve ser recolhida pelo órgão onde exercerá as atribuições do cargo em comissão e remetida ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) por se tratar de servidor efetivo, devendo a municipalidade reembolsar os valores indevidamente repassados à União, e, a seguir, repassá-los ao regime próprio de previdência;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica - Processo Nº 30837/2019, que trata do pedido acerca da efetuação de pagamento de diferença de vencimento do servidor público municipal Alessandro Rosá, relativo ao triênio e adicional pós-graduação relativos ao período de 08/02/2017 a 26/07/2018, em virtude de erros administrativos no trâmite de seu afastamento do cargo efetivo para nomeação em cargo comissionado, conclui: a) formalização dos trâmites da cessão do servidor pela anulabilidade da Portaria que o designou para exercer cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Rural; b) autoriza o pagamento dos valores devidos ao servidor retroativamente após publicação de Portaria de retificação;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 053/2019/GABPREF, que solicita à Diretoria de Gestão de Pessoas qual a forma que deveria ter sido realizado o ato de nomeação e apresente os cálculos das diferenças salariais devidas ao servidor, e, em seguida encaminha à Controladoria-Geral do Município para manifestação;

CONSIDERANDO a atualização dos valores que o servidor deixou de receber no período, calculada pelo setor de Recursos Humanos, quais sejam: R$ 3.535,64 referente triênio, e R$ 4.714,26 de adicional de pós-graduação, totalizando R$ 8.249,90, em 11/03/2020;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 660/2020, referente regularidade no pagamento de valores retroativos a respeito de triênio e gratificação de pós-graduação ao servidor público municipal Alessandro Rosá, que entende pelo pagamento do valor apurado via processo administrativo e atualiza os valores para um total de R$ 8.924,23, em 13/03/2020, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 0044/2020/GABPREF, que determina a instauração de Processo Administrativo Geral a fim de apurar o valor devido ao servidor e o certifico da Diretoria de Gestão de Pessoas se houve ou não a rerratificação da Portaria Nº 155/2017, nos termos da manifestação jurídica;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 001/2020, para fins de pagamento de diferença salarial ao servidor público municipal ALESSANDRO ROSÁ, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CRISTIANE ZAPPELINI, matrícula 9405-6, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, promover o devido processo administrativo, a fim de apurar o valor devido ao servidor público municipal Alessandro Rosá, referente valores retroativos de triênio e pós-graduação enquanto ocupou cargo comissionado, no período de 08/02/2017 a 26/07/2018.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas, e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades

externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.
Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da Instauração do Processo Administrativo Geral;
II - da Instalação dos Trabalhos;
III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;
IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;
V - da Conclusão;
VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;
VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e
VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação "in loco" e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.
§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.

§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para a emissão de Parecer do Controle Interno.
Art.9º Ato contínuo, a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.10. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, especialmente o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 458/2020

Publicação Nº 2560933

PORTARIA Nº 458/2020 - DE 13/07/2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor da Servidora Pública Municipal ILKA BENEDET LINEBURGER.

Comissão Processante: QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; ALICE EFFTING, matrícula 10722, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula 8913, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Ilka Benedet Lineburger.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 459/2020

Publicação Nº 2560936

PORTARIANº 459/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 098/2020/Semash-DH, de 08/07/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 13/07/2020, RODRIGO JOSÉ BRANCO DE MORAES da função gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 18, da Portaria Nº 975/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 460/2020

Publicação Nº 2560938

PORTARIANº 460/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 099/2020/Semash-DH, de 08/07/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 13/07/2020, VENICIO BROCK da função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PÓS OCUPAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 19, da Portaria Nº 975/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 461/2020

Publicação Nº 2560940

PORTARIANº 461/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 098/2020/Semash-DH, de 08/07/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/07/2020, ADRIELI BUBINSKI LINHARES, matrícula 9459, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 462/2020

Publicação Nº 2560941

PORTARIANº 462/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 099/2020/Semash-DH, de 08/07/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/07/2020, RODRIGO JOSÉ BRANCO DE MORAES, matrícula 8787, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PÓS OCUPAÇÃO - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 666/2020

Publicação Nº 2560383

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 666/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 018/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2836/2019, de 19.11.2019, que prorrogou a portaria de ROSANGELA HRUSCHKA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA SAMAEJSU Nº 393/2020

Publicação Nº 2560842

PORTARIA SAMAEJSU Nº 393/2020
Retifica Portaria de Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, estabelece que as perícias para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, deverão ser agendadas como Perícia Documental;

CONSIDERANDO reavaliação do atestado médico, realizada no dia 5 de junho de 2020 pela Junta Médica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 330/2020 de 5 de junho de 2020, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, o Servidor DIEGO BLOCH, matrícula 589, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Obras, no período de 02 de junho até 06 de junho de 2020.
LEIA-SE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, o Servidor DIEGO BLOCH, matrícula 589, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Obras, no período de 02 de junho até 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 394/2020

Publicação Nº 2560843

PORTARIA SAMAEJSU Nº 394/2020
Dispensa Servidor Público Municipal de Função Gratificada

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa, protocolado no dia 26 de junho de 2020, pelo servidor TIAGO VIERIA DA SILVA, designado para a Função Gratifica de Supervisor de ETA, conforme Memorando 0841/2020 emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR A PEDIDO, a partir do dia 1º de julho de 2020, TIAGO VIEIRA DA SILVA, matrícula 584, da Função Gratificada de SUPERVISOR DE ETA.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 151/2019 de 04 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 395/2020

Publicação Nº 2560846

PORTARIA SAMAEJSU Nº 395/2020
Designa Servidor Público Municipal para Função Gratificada

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 842/2020/Samae/DA-CRH de 26 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal, LOUISE AMANDA KUHL, matrícula 709, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação ETA/ETE, nomeada pela Portaria SAMAEJSU nº 062/2019 de 29 de janeiro de 2019, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 396/2020

Publicação Nº 2560847

PORTARIA SAMAEJSU Nº 396/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0851/Samae de 29 de junho de 2020 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2014 a 03 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 6 de julho de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal SALÉSIO FRANCISCO ROSA, matrícula 361, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 21 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 397/2020

Publicação Nº 2560848

PORTARIA SAMAEJSU Nº 397/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Adelcio Ferreira Bueno – Encanador – Diretoria Administrativa	390	14/03/2019 a 13/003/2020	13/07/2020 a 29/07/2020	17	X
Marcel Allam Bortoloti – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	630	16/06/2019 a 15/06/2020	*-*-*-*-*-*	X	10
Roberto Vieira de Aquino – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de obras	450	05/11/2018 a 04/11/2019	13/07/2020 a 19/07/2020	07	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 398/2020

Publicação Nº 2560850

PORTARIA SAMAEJSU Nº 398/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Dirceu Luft – Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	598	02/06/2018 a 01/06/2019	15/07/2020 a 03/08/2020	20	X
Dirceu Luft – Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	598	02/06/2019 a 01/06/2020	*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 399/2020

Publicação Nº 2560851

PORTARIA SAMAEJSU Nº 399/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
José Dirceu Carvalho – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	235	02/07/2019 a 01/07/2020	08/07/2020 a 24/07/2020	17	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 400/2020

Publicação Nº 2560852

PORTARIA SAMAEJSU Nº 400/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 858/2020 de 1º de julho de 2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 09/2018;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 493/2018 de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 2 de julho de 2020, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 493/2018 de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 401/2020

Publicação Nº 2560855

PORTARIA SAMAEJSU Nº 401/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 874/2020 de 2 de julho de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de julho de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 402/2020

Publicação Nº 2560856

PORTARIA SAMAEJSU Nº 402/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Guilherme Goettzinger – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	605	01/07/2019 a 30/06/2020	20/07/2020 a 29/07/2020	10	X
Rafael Antonio Marabeze – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	590	07/05/2019 a 06/05/2020	20/07/2020 a 29/07/2020	10	X
Ronaldo Sabino Alves – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	477	01/09/2017 a 31/08/2018	20/07/2020 a 29/07/2020	10	X
Ronaldo Sabino Alves – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	477	01/09/2018 a 31/08/2019	*-*-*-*-*-*	X	10
Sergio Garghetti – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	354	08/01/2019 a 07/01/2020	20/07/2020 a 08/08/2020	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 403/2020

Publicação Nº 2560861

PORTARIA SAMAEJSU Nº 403/2020
Nomeia Servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 845/2020 de 29 de junho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2020, LUAN ARIEL FREISLEBEN, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE PERDAS, cumulativamente ao cargo de Assessor de Apoio Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 404/2020

Publicação Nº 2560862

PORTARIA SAMAE JSU Nº 404/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, NELCIONE AMARAL, matrícula 754, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 182/2020 de 22 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 055/2020, objetivando o fornecimento de equipamentos, ferramentas e outros materiais para manutenção predial.	FER-MAX Ferramentas Ltda. EPP
Contrato nº 183/2020 de 22 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 055/2020, objetivando o fornecimento de sarrafos e compensados.	KL Materiais de Construção Ltda
Contrato nº 184/2020 de 22 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 055/2020, objetivando o fornecimento de equipamentos, ferramentas, disco de corte diamantado, arruelas, parafusos e outros materiais para manutenção predial.	Lili Casa e Construção Eireli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 405/2020

Publicação Nº 2560866

PORTARIA SAMAE JSU Nº 405/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR, e, NELCIONE AMARAL, matrícula 754, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ÁGUA e ESGOTO, do Contrato abaixo relacionado.

Art. 2º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR, e, FERNANDO JESUINO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do Cargo de Técnico Eletromecânico, para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados para as redes de ESGOTO, do Contrato abaixo relacionado.

Art. 3º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do cargo de Diretor Administrativo para desempenhar a função de GESTOR e ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação,

para desempenhar a função de FISCAL, para os materiais a serem utilizados no setor ADMINISTRATIVO, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 181/2020 de 22 de junho de 2020, tem como origem o Pregão nº 055/2020, objetivando o fornecimento de equipamentos, ferramentas e outros materiais para manutenção predial.	Danna Comercial Eireli EPP

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 406/2020

Publicação Nº 2560867

PORTARIA SAMAE JSU Nº 406/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 185/2020 de 23 de junho de 2020, tem como origem a licitação, na modalidade Pregão nº 056/2020, objetivando a aquisição de Veículo novo.	Uvel Comercial de Veículos Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 407/2020

Publicação Nº 2560868

PORTARIA SAMAE JSU Nº 407/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante da Função Gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, e, SIRO BENEDITO PINHEIRO, matrícula 458, ocupante da Função Gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, para os equipamentos a serem utilizados para o tratamento da ÁGUA, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 187/2020 de 26 de junho de 2020, que tem como origem a Inexigibilidade de Licitação nº 060/2020, objetivando a aquisição de sensor de processo e peças para manutenção preventiva e calibração de equipamento.	Hexis Científica Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 408/2020

Publicação Nº 2560869

PORTARIA SAMAE JSU Nº 408/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização e TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 188/2020 de 29 de junho de 2020, tem como origem a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 057/2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Reforma de Banheiros do Prédio Administrativo e Execução de Rampa de Acesso na Entrada da Sede, com fornecimento total de material e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste Edital.	Compact Construtora Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 50/2020

Publicação Nº 2560078

PORTARIA Nº 50/2020
Nomeia Chefe de Gabinete.

CELESTINO KLINKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020 de 03 de fevereiro de 2020, a partir de 14 de julho de 2020, o SRA. JORDANA PRISCILA STEINDEL, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de julho de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

PORTARIA Nº 51/2020

Publicação Nº 2560150

PORTARIA Nº 51/2020
Exonera Assessor da Presidência

CELESTINO KLINKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, a partir de 13 de julho de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessora da Presidência, a servidora GUIOMAR SCHÜNKE KLEIN. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 03/2020, de 14 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de julho de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 5.978 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560895

DECRETO Nº 5.978 DE 13 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei n. 5.345/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.290 de 01 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020) e na Lei n° 5.314 de 27 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020) os seguintes projetos/atividade e modalidade de aplicação:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Trator Agrícola (Convênio n. 890088/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Retroescavadeira (Convênio n. 892359/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial oriundos de provável excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de até R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Trator Agrícola (Convênio n. 890088/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.34.0000
Valor: R$ 143.250,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Retroescavadeira (Convênio n. 892359/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.34.0000
Valor: R$ 143.250,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Trator Agrícola (Convênio n. 890088/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 21.750,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Retroescavadeira (Convênio n. 892359/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 171.750,00

Art. 4º Os recursos necessários à suplementação das dotações apontadas no artigo 3º, são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.021 - Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 223
Valor: R$ 193.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2560978

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Joaçaba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para a apresentação da minuta de proposta do Plano Diretor e do Código de Posturas, no dia 29 de Julho de 2020, a ser realizada de forma presencial (respeitado o distanciamento social), no Teatro Alfredo Sigwalt, situado na Rua Roberto Trompovski, 63, Joaçaba, CEP 89600-000, e de forma online, por plataforma virtual a ser disponibilizada a toda população. A participação popular será respeitada nos termos do artigo 43 do Estatuto da Cidade, bem como do decreto nº 5410, de 05 de junho de 2018. O horário será às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas);

As minutas das propostas de lei, encontram-se disponíveis para consulta pública no site de acompanhamento do Plano Diretor, conforme link: https://planejamentourbano.cincatarina.sc.gov.br/?municipio=joacaba

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública de apresentação de propostas.

Joaçaba, 10 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 410 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560877

LEI COMPLEMENTAR Nº 410 DE 13 DE JULHO DE 2020.
ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409 DE 23 DE JUNHO DE 2020, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 409/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)
I – o parágrafo 4º, do artigo 13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 4º. A contribuição mensal dos segurados inativos e pensionistas, que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, corresponde a 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina. A contribuição dos inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela que excede o valor do piso salarial do Município." (NR)

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 409/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
Parágrafo Único. A contribuição dos inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela que excede o valor do piso salarial do Município." (NR)

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Complementar nº 409/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Esta lei entra em vigor:
I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da sua publicação quanto ao disposto no art. 2º e 3º;
II – Os demais dispositivos na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica inserido o artigo 3-A a Lei Complementar nº 409/2020 com a seguinte redação:

Art. 3-A. Fica referendado o disposto nos §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 103, de 2019.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 13 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N. 5.345 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560887

LEI N. 5.345 DE 13 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.290 de 01 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020) e na Lei n° 5.314 de 27 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020) os seguintes projetos/atividade e modalidade de aplicação:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Trator Agrícola (Convênio n. 890088/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Retroescavadeira (Convênio n. 892359/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial oriundos de provável excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de até R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Trator Agrícola (Convênio n. 890088/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.34.0000
Valor: R$ 143.250,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Retroescavadeira (Convênio n. 892359/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.34.0000
Valor: R$ 143.250,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Trator Agrícola (Convênio n. 890088/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 21.750,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: - Aquisição de Retroescavadeira (Convênio n. 892359/2019)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 171.750,00

Art. 4º Os recursos necessários à suplementação das dotações apontadas no artigo 3º, são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.021 - Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 223
Valor: R$ 193.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 13 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N. 5.346 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560889

LEI N. 5.346 DE 13 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Delegacia da Receita Federal de Joaçaba - SC, os bens móveis elencados conforme Ato de Destinação de Mercadorias nº 1376/2019 e vinculados ao Projeto de Educação Fiscal e Cidadania 2020 desenvolvido pela Unoesc para os Municípios de Campos Novos, Capinzal, Chapecó, Herval D´Oeste, Joaçaba e Luzerna:

I – 04 caixas acústicas;
II – 04 notebooks;
III – 07 tablets;
IV – 114 aparelhos celulares.

Parágrafo único - Os bens especificados no caput deste artigo serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 13 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.344 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560881

LEI Nº 5.344 DE 13 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREAS DE RUA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação Área Absorvida pela Rua Ari Rodrigues Maia consubstanciada no terreno urbano de área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado no Bairro Boa Vista na cidade de Joaçaba – SC, de propriedade de Rosana Maria Arbugeri Zortea Lorenz; Ari Sergio Lorenz; Elisangela Maria Arbugeri Bucco; Alcedir Bucco; José Carlos Arbugeri e Maria de Lourdes Cavanus Arbugeri (Matrícula nº 27.617 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba), com as seguintes confrontações: Norte com o prosseguimento da Rua Ari Rodrigues Maia; sul com a Rua Manoel Passos Maia; leste com Área 01 e oeste com Área 02.

Parágrafo único - O bem patrimonial descrito no caput deste artigo consiste na área de terras tomada pela Rua Ari Rodrigues Maia e será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 13 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 7.002

Publicação Nº 2560809

PORTARIA Nº 7.002 DE 02 DE JULHO DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO SUMNY, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 19º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.003

Publicação Nº 2560810

PORTARIA Nº 7.003 DE 02 DE JULHO DE 2020
"REDISTRIBUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.337 de 25 de maio de 2020
RESOLVE,

Art. 1º REDISTRIBUIR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de verificar o descumprimento das regras de aposentadoria por invalidez, concedida ao Sr. EDSON BARETTA, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme relatório do Conselho de Administração, Parecer Jurídico e solicitação da Comissão nomeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA E RAFAEL MARTINI VEIGA para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.004

Publicação Nº 2560811

PORTARIA Nº 7.004 DE 07 DE JULHO DE 2020
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento de Realização/Implantação dos Trabalhos de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico, objeto do contrato nº 107/2019/PMJ.

Membros: Cristina Alves Padilha Bernardini
Guilherme de Souza
Jessica Dias de Amaral Rinaldi
Luiz Fernando Vaccari
Marcelo Mantovani
Michel Carlesso Avila
Ricardo Felipe Massignani
Edson Abatti (AMMOC)

Art. 2º. Revogam-se as portarias nº 3.733 de 04 de fevereiro de 2019 e nº 4.511 de 17 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.005

Publicação Nº 2560813

PORTARIA Nº 7.005 DE 07 DE JULHO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ARLETE TEREZINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível II (Pós Graduação) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.006

Publicação Nº 2560814

PORTARIA Nº 7.006 DE 07 DE JULHO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) JACKELIANE PELLEGRINI, Professor Nível III (Mestrado) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.007

Publicação Nº 2560816

PORTARIA Nº 7.007 DE 07 DE JULHO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) LEA GABRIEL PIRES DIAS, Professor Nível II (Pós Graduação) para o

cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 26 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.008

Publicação Nº 2560817

PORTARIA Nº 7.008 DE 07 DE JULHO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.009

Publicação Nº 2560818

PORTARIA Nº 7.009 DE 07 DE JULHO DE 2020
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) DANUSA DE BRITTO OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.010

Publicação Nº 2560820

PORTARIA Nº 7.010 DE 08 DE JULHO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento das obrigações funcionais por parte da servidora C.S., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 172/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e memorando nº 97/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, LUCI TEREZINHA HEBERLE E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.011

Publicação Nº 2560821

PORTARIA Nº 7.011 DE 08 DE JULHO DE 2020

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 08 de julho de 2020, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) VALERIO SARTORI, Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em virtude de sua aprovação em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 296 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561142

PORTARIA Nº 296 DE 10 DE JULHO DE 2020

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 291 de 06 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte a ANTHONY MARTHON MARTINI, brasileiro, menor de idade, inscrito no C.P.F. sob nº 103.282.169-84, portador da Cédula de Identidade nº 6.950.459 e; ÍTALLO ACHILLES MARTINI, brasileiro, menor de idade, inscrito no C.P.F. nº 010.793.619-44, portador da Cédula de Identidade nº 6.950.466, residentes e domiciliados na Rua José Ataliba Schneider, n° 279, Centro – Ibicaré – SC, CEP 89640-000, em virtude do falecimento da servidora ELENICE RIBEIRO CIDADE MARTINI, inscrita no CPF nº 818.685.539-49, portadora do RG nº 2.630.860, inscrita no PASEP sob o nº 123.20536.25-8, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 8.106, do quadro de pessoal da Prefeitura de Joaçaba, nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 25, I, 27, II, 28, § 2º e 30, II da Lei Complementar nº 099/2005.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos, na forma de pensão, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 99/2005, que serão pagos pelo IMPRES, da seguinte forma:

I – pensão temporária, nos termos do artigo 28, § 2º e 30, II, da Lei Complementar nº 99/2005, correspondente a 50,00 (cinquenta por cento) dos proventos da servidora falecida para ANTHONY MARTHON MARTINI;

II - pensão temporária, nos termos do artigo 28, § 2º e 30, II, da Lei Complementar nº 99/2005, correspondente a 50,00 (cinquenta por cento) dos proventos da servidora falecida para ÍTALLO ACHILLES MARTINI.

Parágrafo único – Os proventos serão reajustados nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 99/2005, para a manutenção do seu valor real.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Joaçaba-SC, 10 de julho de 2020.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 310/2020

Publicação Nº 2560256

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 310/2020 DE 13.07.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar: Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo P-3, N-1, Ref.G-2, para responder pela Função de Gerente do Setor Comercial do SIMAE, no período de 14 à 31 de Julho de 2020, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de julho de 2020, obedecido o diposto no parágrafo único, do Artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 13 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

Jupiá

Prefeitura

DECRETO 1727/20 DE 30/06/2020

Publicação Nº 2559856

DECRETO Nº 1727/20 de 30/06/2020.
Dispõe sobre a dispensa de atualização do valor da terra nua rural, base de cálculo do Imposto Territorial Rural, de que trata a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1877/2019, e dá outras providências.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 3º, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 c/c os artigos 65, § 1º, III e 14, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a IN RFB nº 1877/2019 que estabelece, em seu artigo 9º, § 1º, a obrigatoriedade do envio da avaliação do valor da terra nua rural para a Receita Federal do Brasil, aos municípios em geral, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que o Município de Jupiá – SC, não firmou convênio com a Receita Federal do Brasil, a respeito do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO que os municípios sem convênio firmado não estão sujeitos a penalidade tributária específica pelo não envio da avaliação do valor da terra nua rural para a Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o momento crítico enfrentado pela população em geral, em vista da Pandemia de COVID-19, onde os recursos financeiros são cada vez mais escassos;

CONSIDERANDO que durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do caput do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000" (artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020);
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Município de Jupiá – SC, dispensado do envio da avaliação do valor da terra nua rural para a Receita Federal do Brasil, de que trata o artigo 9º, § 1º da IN RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, com fundamento no artigo 3º, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 c/c os artigos 65, § 1º, III e 14, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Jupiá – SC, 30 de Junho de 2020.

Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Publicação Nº 2560266

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA nº 002

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a seguinte alteração no Edital de Licitação supra mencionado:

- Acrescenta-se ao Edital de Licitação os Itens nº 7.7.; e nº 7.8., conforme segue:

- 7.7. Apresentar Prova de Registro da Interessada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA-CAU ou CFT).
- 7.8. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Acervo Técnico com o devido registro no CREA, compatível ao Objeto Licitado neste Processo Licitatório, sendo:
- Para a perfuração dos poços profissional - Geológico ou Engenheiro de Minas;
- Para a instalação do conjunto de moto bomba submersível e quadro de comando - Engenheiro Elétrico ou Eletro Técnico; e
- Para a parte de rede adutora de água - Engenheiro Cível ou Engenheiro Sanitarista.

As demais proposições permanecem inalteradas.

Jupiá SC, em 13 de julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO 019/20 DE 03/07/2020

Publicação Nº 2560064

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	19/2020
Data:	03/07/2020
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	JEFERSON GIACOMIN, com endereço na Linha Marcon, na cidade de Jupiá - SC, sob CPF nº 105.623.169-65.
Objeto:	Locação de Imóvel
Vigência:	03/07/2020 a 31/12/2020
Valor:	R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
Assinaturas:	Augusto Cesar Nascimento Loureiro, pelo Município e Jeferson Giacomin pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 13 de julho de 2020.

Certifico que o presente Extrato foi publicado no
Site www.jupia.sc.gov.br em _____/_____/2020

LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA
Responsável p/ publicação

PORTARIA Nº 205/20 DE 13/07/2020

Publicação Nº 2559905

PORTARIA N. º 205/20 de 13/07/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal SHEILA CRISTINI MINEIRO DA SILVA, ocupante de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020, que serão gozadas no período 13/07/2020 a 27/07/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 13 de julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.º 2.142/2020 - REVOGA A LEI Nº 2.134, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2561200

LEI ORDINÁRIA Nº 2.142, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA A LEI Nº 2.134, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

Art 1° Fica revogado a Lei nº 2.134, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço República Catharinense "Roberto Pedro Prudêncio", em 16 de junho de 2020

CLEOSMAR FERNANDES
Presidente

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2560585

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018 – PML (REPUBLICAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa ou consórcio de empresa(s) para execução dos serviços públicos de limpeza urbana – coleta e destinação do Município de Laguna no dia 18 de agosto de 2020, às 14:00 horas, devido a alterações feitas no edital e que se encontram no site oficial da Prefeitura de Laguna. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacoeslaguna@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 13 de julho de 2020.
Lucas Veras Spillere / Presidente da COPELI

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 151/2020 DE 10/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIRIAN CARDOSO BIASI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2560417

PORTARIA N° 151/2020
DE 10/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIRIAN CARDOSO BIASI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MIRIAN CARDOSO BIASI, sendo 30 dias de gozo, de 10 de julho de 2020 a 08 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 10 de Julho de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 007/2020 DE 06.07.2020 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE FORMA PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Publicação Nº 2560563

Decreto Legislativo n. 007/2020
de 06.07.2020

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE FORMA PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEODI JOSE COLTRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

Considerando que, conforme boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde no Município de Lajeado Grande-SC verifica-se um decréscimo do número de casos ativos COVID-19;

Considerando que, com a adoção de medidas de prevenção, é possível a realização das sessões da Câmara de forma presencial sem que haja risco à saúde dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo;

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 13 de julho de 2020, as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande voltarão a ser realizadas na forma presencial.

Art. 2º Visando evitar o contado e transmissão do vírus de COVID-19, ficam adotadas as seguintes medidas:
I – a presença nas sessões fica restrita aos Vereadores, Servidores da Câmara, Assessoria Jurídica e eventuais convidados, uma vez que as

sessões serão transmitidas em tempo real pela internet;
II – todos os presentes deverão uso obrigatório e ininterrupto de máscaras faciais;
III – deverão ser evitados os cumprimentos, respeitando-se o afastamento mínimo de 01 m (um metro) entre os presentes;
IV – a higienização das mãos com álcool gel a 70%, disponibilizado pela Câmara, deverá ser feita pelo menos no início e ao final de cada sessão;
V – o plenário da Câmara deverá ser mantido aberto e com ventilação natural;
VI – os servidores da Câmara deverão intensificar a higienização, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, interruptores, sanitários, entre outros.

Art. 3º Caso se verifique o aumento elevado no número de casos positivados de COVID-19 no Município, as sessões da Câmara poderão retornar por sistema de deliberação digital.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC,
em 06 julho de 2020.

LEODI JOSE COLTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume

JURACI XAVIER
Primeiro Secretário

PORTARIA LEGISLATIVA N. 008/2020 DE 19/07/2020 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE PERCIO GEREMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2560565

PORTARIA LEGISLATIVA n. 008/2020
De 19/07/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE PERCIO GEREMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEODI JOSE COLTRO – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

CONCEDE:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ODETE PERCIO GEREMIA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais até o dia 18 de agosto de 2020, conforme Benefício do INSS n. 627.117.012-2, Espécie 31, Número do Requerimento: 195188181, que constatou sua incapacidade laborativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de
Lajeado Grande-SC, em 19 de julho de 2020.

LEODI JOSE COLTRO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JURACI XAVIER
1º Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FHHL/2020

Publicação Nº 2560028

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 24/07/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para atendimento das demandas do Hospital Henrique Lage para o exercício de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 13 de Julho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 066/2020

Publicação Nº 2560981

DECRETO N.º 066, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 32, Inciso III da Lei nº 1.440 de 27 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 17.068,36 (dezessete mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) com a seguinte classificação funcional e programática:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.068,36
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.068,36
Função	08	Assistência Social	17.068,36
Sub-função	244	Assistência Comunitária	3.668,36
Programa	0009	Assistência Social	3.668,36
Projeto/Atividade	2.022	Funcionamento e Manutenção do FMAS	3.668,36
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.668,36
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.668,36
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	3.668,36
Sub-função	242	Assistência ao portador de Deficiência Física	13.400,00
Programa	0009	Assistência Social	13.400,00
Projeto/Atividade	2.024	Pagamento de Benefícios a Pensionistas (Conc. p/ Lei Municipal)	13.400,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	13.400,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.400,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	13.400,00
Fonte de Recurso	0.3.0000	Recursos Ordinários	17.068,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			17.068,36

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, na seguinte fonte:

Descrição Fonte de Recursos/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	17.068,36
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO		17.068,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de julho de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 067/2020

Publicação Nº 2560986

DECRETO N.º 067, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da

Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 82.714,06 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	937,25
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	937,25
Função	28	Encargos Especiais	937,25
Sub-função	845	Outras Transferências	937,25
Programa	000	ENCARGOS ESPECIAIS	937,25
Projeto/Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	937,25
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	937,25
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	937,25
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	937,25
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	81.776,81
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	81.776,81
Função	12	Educação	81.776,81
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	81.776,81
Programa	0006	EDUCAÇÃO	81.776,81
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	81.776,81
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	81.776,81
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	81.776,81
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	81.776,81
Fonte de Recursos/ Detalhamento	00.1.0253	Recursos Transf. da união s/ dest. Especif. (LC 173/2020 – Art. 5º, II-b)	82.714,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			82.714,06

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Transf. da união s/ dest. Especif. (LC 173/2020 – Art. 5º, II-b)	00.1.0253	82.714,06
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		82.714,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 13 de julho de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2561098

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da Frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 006/2020. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 27 de julho de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 13/07/2020. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2561015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
Genir Loli– Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 Caput da Lei Federal n° 8.666/93, para aquisição de 01 (um) veiculo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), através de adesão a ata de Registro de Preços 02/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 11/2019, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
TERMO DE COMPROMISSO PAR: 202001457-4
CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
VALOR: 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24 – 4.4.90.52.52.00.00.00
FONTE DE RECURSO 0.1.32.0002 – Termo Com. PAR 202001457-4
Lindóia do Sul, SC, 13 de julho de 2020.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 56/2020

Publicação Nº 2560699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/2020
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE ÁGUA ELÍPTICO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA SER INSTALADO EM CAMINHÃO FORD CARGO DA FROTA DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 28/07/2020; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/07/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 13 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 148/2020

Publicação Nº 2561011

DECRETO N.º 148/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.349,63 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.04.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 361.349,63
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 361.349,63 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 149/2020

Publicação Nº 2561012

DECRETO N.º 149/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso IV da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 401.200,00 (quatrocentos e um mil e duzentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.04.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.1.83.0526 – Operações de Crédito
Valor: R$ 401.200,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a receita de Operação de Crédito, na importância de R$ 401.200,00 (quatrocentos e um mil e duzentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 151/2020

Publicação Nº 2561324

DECRETO N.º 151/2020
Dispõe sobre novas medidas gerais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, configurando emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à pandemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica n.º 05/2020 DVS-SMS, de 22 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves, sobre orientações para o funcionamento de supermercados, mercearias e afins no Município de Luiz Alves no que tange às medidas de prevenção para a propagação do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre as normas gerais de saúde e estabelece penalidades;
CONSIDERANDO o relatório apresentado no dia 15 de junho de 2020 pelo NIIDC - Núcleo Intersetorial de Inteligência de Dados COVID-19, formado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, Ministério Público de Santa Catarina, Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Social Good Brasil, Laboratório ENGIN/UFSC, Data Science Brigade e ACM - Associação Catarinense de Medicina;
CONSIDERANDO o aumento considerável da taxa de contágio (Rt) associada ao aumento do número de óbitos na região da AMFRI nos últimos dias, corroborando com o cenário 03 (três) apresentado pelo Núcleo Intersetorial de Inteligência da Dados COVID-19;
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n.º 002/2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, do dia 13 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus – COVID-19 na Região da AMFRI;
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas, até 28 de julho de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes medidas:
I - aos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados) e congêneres:
a) horário de funcionamento das 8h às 23h;
b) a limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família ou grupo, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
c) a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 30% do limite permitido;
d) deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, impedindo a entrada daqueles que atingirem a temperatura igual ou superior a 37,5ºC;
e) fornecimento de álcool em gel 70%, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;
II- aos serviços que envolvam a alimentação, tais como restaurantes, padarias e similares, horário de funcionamento das 6h às 22h, e para os bares, o horário de funcionamento será das 6h às 20h, ainda:
a) no período noturno está permitido os serviços por delivery, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário;
b) limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
c) priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
d) intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;
e) disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
f) controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;
g) controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
h) uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
i) higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

j) proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
k) afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
l) priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
m) fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido, apenas, voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;
m) fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;
o) fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);
p) deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;
III – às academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica em estabelecimentos privados e/ou condomínio:
a) permitir somente práticas individuais respeitando a taxa de ocupação de 30%;
b) respeitar o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos;
b) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
c) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
d) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
e) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;
IV - aos serviços autônomos e de profissionais liberais:
a) observar a necessidade de agendamento para atendimento individual;
b) respeitar o limite de ocupação de 50% do espaço do local;
c) respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m entre as pessoas;
d) reforçar as medidas de biossegurança, como uso de máscaras e a utilização e a disponibilização de álcool em gel 70%;
V - aos hotéis, pousadas e similares, em cumprimento às regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020, ou seja:
a) ocupação de 50% de sua capacidade total de hospedagem;
b) disponibilização de álcool em gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
c) os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto;
d) as áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas;
e) o serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;
f) ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede;
g) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
VI – aos estabelecimentos bancários:
a) disponibilização de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras, dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana (quando aberto);
VII - ao funcionamento do comércio em geral: horário das 08h às 20h;
VIII – à realização de velórios e celebrações de despedidas:
a) ter a duração máxima de 04 (quatro) horas;
b) limitar a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez;
c) obrigatório o uso de máscara;
d) os sepultamentos deverão ocorrer até as 17h30min, obedecidas às normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta n.º 025/2020 –DIVS);
IX – a suspensão das missas e dos cultos religiosos presenciais, exceto se realizado sob a forma de drive-in e /ou on-line;
X - à Rede de Atenção Básica:
a) dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com os sintomas apresentados;
b) organizar o fluxo de atendimento na unidade de saúde de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 das pessoas não doentes, inclusive destinando consultório somente para esta finalidade, mantendo o paciente apenas neste local, devendo a equipe técnica acessar este espaço;
c) ampliar o horário para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios;
d) monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;
e) monitorar pessoas com doenças crônicas;
f) notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;
g) realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;
h) suspender atendimentos eletivos;
i) treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19;
j) treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual;
k) ações de enfrentamento, combate e tratamento profilático ou terapêutico relacionados a COVID-19, deverão obedecer ao regramento estipulado para a ação específica.
Art. 2º Permanecem suspensas em todo o território municipal, as seguintes atividades:
I - o transporte coletivo municipal e intermunicipal;
II - as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, parques temáticos, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos, públicos ou privados;

III – utilização de espaços de academias ao ar livre, playgrounds, parques, praças, clubes sociais e afins, em qualquer modalidade;
IV - esportivas coletivas, inclusa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas;
V - aulas presenciais da rede pública e privada, de cursos superiores, técnicos, cursos livres, inclusive estágios e de formação de condutores;
VI - cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).
Art. 3º Ficaram mantidas as seguintes recomendações para a sociedade em geral, o setor privado e a administração pública, a fim de minimizar os efeitos da Pandemia de COVID-19 no Município de Luiz Alves:
I - higienizar as mãos com frequência;
II - adotar como prática a etiqueta da tosse;
III - evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;
IV - ficar em casa a maior parte do tempo;
V - ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;
VI - manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;
VII - não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;
VIII - priorizar serviços de delivery;
IX - quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar dano a saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;
X - utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados;
XI - não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do novo coronavírus;
XII - ao setor privado:
a) adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;
b) adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;
c) adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;
d) afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19;
e) afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;
f) apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;
g) disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;
h) higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;
i) intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;
j) monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;
k) priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;
l) procurar testar regularmente colaboradores;
m) uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento;
XIII – à Administração Pública:
a) desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas;
b) fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação da COVID-19;
c) suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias, priorizando o trabalho remoto (Home Office);
d) veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados à COVID-19.
Art. 4º Fica mantida em todo território do Município de Luiz Alves a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.
Art. 5º As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto será feita em conjunto por servidores municipais, polícia militar e demais autoridades competentes.
Art. 6º A desobediência aos comandos previsto no presente Decreto, sujeitará o infrator à aplicação das sanções civis e administrativas, além das previstas para os crimes elencados nos art. 268 e art. 330, ambos do Código Penal.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de julho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES,
Em, 13 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 (FME)

Publicação Nº 2560000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 12 SALAS DE AULA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA LOCALIDADE VILA DO SALTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 13/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 13/08/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 13 de julho de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 17/2020

Publicação Nº 2560672

RESOLUÇÃO MD 17/2020

Altera a redação do caput art. 5º da Resolução MD nº
11/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento legais e com fundamento no art. 36, §2º do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput art. 5º da Resolução MD nº 11/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, de forma presencial, até o dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 03 de julho de 2020.

SAULO BRÁS WILL
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 18/2020

Publicação Nº 2560673

RESOLUÇÃO MD 18/2020

Altera a redação do caput art. 5º da Resolução MD nº
11/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 36, §2º do Regimento Interno, CONSIDERANDO que até 10/07/2020 há 50 casos confirmados de COVID-19 em nosso Município e há 121 casos monitorados; que o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Avaliação do Risco Potencial para COVID19, classificou nossa região como de risco potencial grave e tem como orientação desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas; RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput art. 5º da Resolução MD nº 11/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, de forma presencial, até o dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 10 de julho de 2020.

SAULO BRÁS WILL
Presidente da Câmara Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2957

Publicação Nº 2561237

DECRETO Nº 2957 de 13 de julho de 2020

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO QUE ESPECIFICA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4° e 5° da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo provável excesso de arrecadação:
I - Alienações (089)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
1.402	4	90	44.400,00

Art. 2º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Mac União - (220)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.503	3	90	12.720,00
Suplementação	2.503	3	93	12.720,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020.

Luzerna(SC), 13 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2958

Publicação Nº 2561238

DECRETO Nº 2958 de 13 de julho de 2020.

"TORNA PÚBLICO A LIMITAÇÃO DE EMPENHO PREVISTA NA LDO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, os artigos 16 e 17 da LDO 2020, Lei nº 1.671, de 17 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, o acompanhamento constante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão da situação financeira do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2.924, de 14 de abril de 2020, que "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO, a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA nº 1893/2020 emitida pelo TCE/SC em 01 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o formalismo e a publicidade dos atos;

DECRETA:
Art.1º- Fica considerado para todos os efeitos o valor de R$ 64.582,26 da dotação 3.1.90 da ação 2.302 como bloqueada para efeitos de limitação de empenho.
Parágrafo único: a dotação tratada no caput é uma das dispostas no Anexo I do Decreto nº 2.924 de 14 de abril de 2020.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 13 de julho de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 010/2020 – PE 003/2020 - ELETROCARDIÓGRAFO E EPIS - FMS

Publicação Nº 2561154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 010/2020 - FMS
Pregão Eletrônico nº 003/2020 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de 1 (um) eletrocardiógrafo novo, e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos profissionais de saúde, sendo tais produtos necessários à prevenção e tratamento da Covid-19 pelo Município de Luzerna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, bem como da Portaria nº 071/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Ainda, aplicar-se-á no que couber, as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, que foi editada pela Medida Provisória nº 926, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 15/07/2020 a partir das 13h até o dia 21/07/2020 às 16h.
Abertura das propostas: dia 21/07/2020 às 16h.
Início da sessão de disputa de lances: dia 21/07/2020 às 16h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

PORTARIA 124/20

Publicação Nº 2560572

PORTARIA Nº 124/20 de 13 de Julho de 2020.

"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA DO GRUPO DE RISCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que, no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 562, por meio do qual declarou "estado de calamidade pública" em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 2904 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Luzerna,

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, especialmente dos servidores municipais pertencentes ao grupo de risco,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a permanência do afastamento das atividades laborais em sua residência até ulterior deliberação da servidora municipal abaixo relacionada que se enquadra em grupo de risco:

Secretaria da Saúde e Assistência Social
Edina Tedesco da costa

§1º- A servidora afastada por pertencer ao grupo de risco não terá qualquer prejuízo salarial, porém, deve permanecer em sua casa em isolamento social.
§2º- O descumprimento das determinações desta Portaria será configurado como infração funcional por desobediência à ordem superior e insubordinação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de Julho de 2020.
Luzerna(SC), 13 de Julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 126/2020

Publicação Nº 2561239

PORTARIA Nº 126/20 de 13 de julho de 2020.

"SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO GABINETE DO PREFEITO NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE QUE TRATA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 069/19 DE 30 DE MAIO DE 2019 QUE "NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÕES DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR como titular a servidora JULIANA CORBANI em substituição a PAULA BUTTNER na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO de que trata o art. 1º da Portaria nº 069/19 de 30 de maio de 2019, que "NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÕES DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

GABINETE DO PREFEITO
Chefia Imediata
Moisés Diersmann
Titulares
Kátia Iolanda Deuerling
Juliana Corbani
Suplente
Patrícia Rosana Cordeiro

Art.2º- As demais disposições da Portaria nº 069/19 de 30 de maio de 2019 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4328

Publicação Nº 2560697

DECRETO Nº. 4.328
DE 13 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITOS DO DECRETO N° 4.306, DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE REGRAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INSTITUIÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° Altera-se a redação do art. 3° do Decreto n° 4.306, de 14 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Os servidores públicos municipais inseridos no grupo de risco poderão exercer suas funções integralmente através do trabalho remoto (home office), sendo:

I – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca/cardiopatia isquêmica);
III – Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave e DPOC);
IV – Imunodepressão;
V – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI – Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII – Gestação de alto risco;
IX – Doença hepática em estágio avançado;
X – Obesidade (IMC≥40) (15)."

§ 1º Os servidores inseridos no chamado grupo de risco deverão apresentar declaração assinada descrevendo em quais condições previstas nos incisos do caput está enquadrado.

§ 2º Tratando-se de servidor inserido no grupo de risco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no caso de impossibilidade de afastamento, este não deverá realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal, devendo, preferencialmente, ser mantido em atividades de gestão, suporte e assistência nas áreas onde não ocorrer atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

§ 3° Os servidores inseridos no chamado grupo de risco que estiverem impossibilitados de exercer suas atividades através de trabalho remoto (home office) deverão permanecer afastado das atividades presenciais, devendo ter suas faltas abonadas nos termos do art. 3º, § 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Altera-se a redação do art. 6°, do Decreto n° 4.306, de 14 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 02 de agosto de 2020, nos termos do Decreto Estadual n° 630, de 1° de junho de 2020."

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 13 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018

Publicação Nº 2560721

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018
Contrato nº: 034/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA
CNPJ: 19.417.387/0001-04
Objeto: Contratação de instituição especializada para o internamento de paciente com distúrbios psiquiátricos, de acordo com determinação judicial do Ministério Público, através do Fundo Municipal de Saúde.
Inexigibilidade nº 003/2018; Processo Licitatório n.º 278/2018.
Valor Global: R$ 32.597,76 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
Data de Assinatura: 02 de julho de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 20 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2015

Publicação Nº 2560723

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2015
Contrato nº: 032/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 15.574.961/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra óptica, destinada as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 184/2015. Inexigibilidade nº 006/2015.
Data de Assinatura do termo aditivo: 29 de junho de 2020.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 6 (seis) meses a contar da data de 30/06/2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 590/2020

Publicação Nº 2560410

DECRETO Nº 590, DE 8 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A falta de médicos nas unidades de saúde devido aos atestados por Covid 19,

O cancelamento da realização de novo teste seletivo devido a pandemia do Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 8 de julho a 8 de outubro de 2020, NADIA AGOSTINI FAVERO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 870.744.869-49, para ocupar o cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 592/2020

Publicação Nº 2559859

DECRETO Nº 592, DE 13 DE JULHO DE 2020

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal MICHAELSON DOUGLAS ROBERT, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 593/2020

Publicação Nº 2559865

DECRETO Nº 593, DE 13 DE JULHO DE 2020

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal MARIZANGELA RAQUEL BRUCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

DECRETO 109/2020

Publicação Nº 2560825

DECRETO nº109/2020
De 13/07/2020
NOMEIA JOELÇO PEUZZO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL CC-07, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de JOELÇO PERUZZO, CPF 000.251.729-99, na função de Agente Político como Secretário Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único – O servidor fica enquadrado no Cargo CC-07 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 48, de 13/06/2018, percebendo os vencimentos constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 110/2020

Publicação Nº 2560963

DECRETO nº110/2020
De 13/07/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JAQUELINI MORO EXCERCENDO O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 110/2017

CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora,

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal JAQUELINI MORO na função de SECRETARIA MUNICIPAL, a partir de 13/07/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PORTARIA 925/2020

Publicação Nº 2560629

Massaranduba, 10 de julho de 2020.

Ref. Portaria 925/2020

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Com base em motivação aliunde à decisão definitiva, datada de 10 de julho de 2020, devidamente publicada no DOM, comunico a aplicação da SANÇÃO de SUSPENSÃO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA por 02 anos a partir desta data.

Registre-se o cadastro da penalidade no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

R. P. I. C.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4229 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559818

DECRETO Nº 4229 DE 10 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2112 de 10 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 522.720,68 (Quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária
07.001 - 4.4.00 - Investimentos
07.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
07.001 – 018300 - Oper. Créd. Interna – Outros Programas ..... R$ 522.720,68

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, contrato nº 0501.279-75/2019, destinado à execução de obras/serviços no município de Massaranduba/SC, no âmbito do Pró-Transporte, autorizado pela Lei Municipal nº 1948/2018, conforme Artigo 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de julho de 2020

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4230 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559820

DECRETO Nº 4230 DE 10 DE JULHO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2010 de 10 de julho

de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2020 no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) no programa discriminado do Anexo I.
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
02.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 53.000,00

03 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 – GABINETE DO PREFEITO
03.001.0004.0122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
03.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
03.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 13.000,00

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
06.002.0004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
06.002– 3.1.90 – Aplicações diretas
06.002 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 16.000,00
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003.0004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
06.003– 3.1.90 – Aplicações diretas
06.003 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 23.000,00

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
07.001.0017.0512.0034.2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
07.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 15 .000,00

07.003 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
07.003.0026.0782.0017.2029 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais
07.003– 3.1.90 – Aplicações diretas
07.003 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 60.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0122.0037.2041 – Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 52 .000,00
08.001.0027.0812.0024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0020.0609.0032.2076 – Apoio a Produção Agropecuária
12.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 55 .000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.004 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
06.004.0004.0122.0011.2012 – Manutenção de Compras
06.004– 3.1.90 – Aplicações diretas
06.004 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 4.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 35.000,00
08.001.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Fundamental
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 50.000,00

08.001.0012.0365.0035.2049 – Manutenção da Pré-Escola
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 80.000,00

08.001.0012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 69.000,00

08.001.0012.0367.0025.2059 – Manutenção da Educação Especial
08.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Receitas de Impostos - Educação R$ 9.000,00

11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
11.001.0004.0127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente
11.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
11.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4231 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559824

DECRETO Nº 4231 DE 10 DE JULHO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2111 de 10 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2020 no valor de R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais) no programa discriminado do Anexo I.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
09.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Receitas de Impostos – Saúde R$ 40.000,00
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento à População
09.002 – 3.1.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01020000 – Receitas de Impostos – Saúde R$ 235.300,00
09.002.0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital João Schreiber
09.002 – 3.1.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01020000 – Receitas de Impostos – Saúde R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
09.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

09.001.0010.0301.0026.2096 – Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - PACS
09.001– 3.1.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

09.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 15.500,00
09.001.0010.0304.0030.2104 –Manutenção da Vigilância Sanitária
09.002– 3.1.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01000000 – Recursos Ordinários R$ 75.000,00

09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002– 3.3.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00
09.002– 3.3.93 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
09.002 – 01020000 – Recursos Ordinários R$ 34.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de julho de 2020

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PORTARIA 925/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2560624

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 925/2020
Objeto: Apuração de responsabilidade por não cumprimento de contrato
Empresa: Efetiva Construções Eireli – ME – CNPJ 25.526.024/0001-00

JULGAMENTO DE RECURSO

I – DOS FATOS

O presente Processo Administrativo tem por início a Portaria 925/2020, onde se constatou que a empresa Efetiva Construções, inscrita no CNPJ n.° 25.526.024/0001-00, descumpriu prazos, fazendo com que a obra atrasasse, o que caracteriza descumprimento das obrigações, conforme cláusula 16.1.1 item b do edital de licitações que deu origem a contratação.

Por este motivo, foi instaurado processo administrativo para apurar eventuais falhas da empresa, e, pelo que se vê, foi obedecido o contraditório e a ampla defesa.

A empresa autuada apresentou impugnação, defesa, argumentando que a pavimentação asfáltica era a única que estava paralisada, vez que as calçadas em paver já haviam sido retomadas em 02.06.2020 e que também os trabalhos foram afetados pela pandemia do Covid-19, porém, as informações foram refutadas pelo parecer técnico.

Em primeiro grau, foi exarada decisão administrativa, decidindo pela rescisão contratual, aplicação de multa no montante de 10% do valor adjudicado e aplicação de penalidade de suspensão de licitar por 02 anos.

Na decisão, a empresa foi intimada do prazo de recurso de 05 dias úteis, conforme artigo 109, I da Lei 8666/1993.

A empresa recebeu a decisão, encaminhando tempestivamente recurso, que ora é analisado.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO
Nas razões de recurso, apresentadas tempestivamente, a empresa aduz que não concorda com a decisão exarada em 1° instância, pois a Prefeitura não levou em consideração as razoes de defesa anteriormente apresentadas pela empresa recorrente.

Aponta, ainda um cronograma de obra muito justo, com prazo de execução de 02 meses.

A ordem de serviços emitida em agosto levou dois meses para iniciar os serviços, devido a demora da liberação pela Caixa, assim a obra iniciou em novembro.

Porém, a execução foi novamente dificultada em razão do movimento da cidade, e em razão do proprietário do posto de gasolina que não liberou a frente de serviço.

Ainda, aduz que em dezembro a empresa deu aos servidores férias coletivas, atrasando ainda mais a execução da obra.

Alega ainda mudança de projeto, que impactaram diretamente as quantidades, citando o exemplo das calçadas que inicialmente foram projetadas para 2,0 a 2,5 metros, porém, em alguns trechos as larguras atingiram valores maiores.

E, por fim, alega os impactos referente a Covid-19, que teve paralisação por 10 dias e tiveram também dificuldades com fornecedores.

Entretanto, pelo que se denota do processo administrativo, a empresa sabia que o cronograma de 02 meses de execução previstos no contrato já quando da publicação do edital, e não o impugnou, aceitando, portanto, o referido prazo.

As Ordens de serviço juntadas ao processo foram emitidas em 02 de agosto, então mesmo que a Caixa tenha atrasado por dois meses a liberação, o início dos trabalhos deveria ter ocorrido em novembro e finalizado em dezembro/janeiro.

Tanto que o cronograma apresentado em parecer técnico não considerou de fato os meses de setembro e outubro. Portanto, o atraso da obra permanece.

Mesmo que dezembro tenha sido tumultuado o centro da cidade, a empresa poderia ter finalizado a obra em janeiro/fevereiro, que são meses de pouquíssimo movimento, mas assim não o fez.

Quanto a questão da alteração de projeto, não houve qualquer alteração de projeto por parte da Prefeitura e se a empresa aceitou serviços de particulares situados na Rua a ser revitalizada, deveria ter ciência que tais serviços não poderiam atrasar os serviços previamente contratado pela Prefeitura.

E, por fim, quanto a questão da Covid, a pandemia instaurou-se na metade do mês de março e, conforme já mencionado, o atraso da obra ocorreu muito antes, pois em março a obra já deveria estar pronta há tempo.

III - DO DIREITO

Pelo que se denota, não há justificativa plausível para o tamanho atraso apresentado pela empresa na execução da obra.

E, os prejuízos ao município, são imensos, pois uma frente de trabalho inacabada no centro da cidade causa diversos constrangimentos a todos os munícipes e aos comerciantes locais, que possuem sua fachada em obras, dificultando passagem, estacionamento, etc.

De fato, portanto, não há dúvidas quanto ao atraso exacerbado na execução dos trabalhos, infringindo a Lei de Licitações:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

A decisão de primeira instância já apresentou as disposições contratuais aplicáveis quando do descumprimento dos prazos para entrega e das consequências.

Assim, utilizamos da mesma motivação, porém, trechos do instrumento convocatório necessitam ser novamente observados.

11.4. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 06 (seis) meses, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

16 – DAS PENALIDADES
16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.
16.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;
b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;
d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.
(...)
16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:
a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);
b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:
e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;
e.2) Desatender às determinações da fiscalização;
e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato;
e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual;
f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.
16.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.
16.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
16.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.
16.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
16.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.
16.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

17 – DA RESCISÃO
17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme o caso:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As mencionadas cláusulas são repetidas no Contrato n.° 80/2019.

Portanto, a empresa sabia dos riscos que corria ao atrasar a obra, e mesmo assim não adotou medidas para buscar solucionar os problemas e, portanto, deve ser responsabilizada.

IV – DA DECISÃO
Considerando que a infração está caracterizada, e que a empresa não apresentou em nenhum momento justificativa convincente a mudança de posicionamento da Administração Municipal.
Ainda, tendo em vista que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas e prazos legais, não restou configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade, bem como, as razões de recurso apresentadas não foram suficientes para alterar a decisão de primeiro grau.
Por não haver plausibilidade para reconsideração da decisão inicial, diante de toda fundamentação exposta e pela motivação aliunde referente a decisão de 1° grau, recebo e nego provimento ao recurso, mantendo as penalidades aplicadas de rescisão contratual, suspensão de licitar e contratar com o Município de Massaranduba/SC por 02 anos, e mantenha-se a multa arbitrada no valor de R$ 59.158,64, cujo boleto deverá encaminhado para pagamento em 30 dias juntamente com esta decisão, que é definitiva.

P. R. I.

Massaranduba, 10 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 80.2019 (PMM)

Publicação Nº 2560627

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 080/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Por meio do presente Termo, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a decisão do Processo Administrativo de Portaria 925/2020, e de acordo com as cláusulas seguintes, rescinde administrativa e unilateralmente o contrato que mantém com a EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 25.526.024/0001-00, com sede na Rua Almirante Barroso, número 1342, bairro Vila Nova, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 007.047.999-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

0.1. O presente Termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 080/2019, em decorrência das irregularidades identificadas ao longo de sua execução e apuradas no Processo Administrativo de Portaria n.° 925/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA E UNILATERAL

2.1. A rescisão unilateral do contrato decorre das irregularidades pertinentes ao descumprimento de cláusulas contratuais, apuradas no Processo Administrativo de Portaria n.° 925/2020, que culminaram com a decisão exarada pelo Prefeito em decisão de segunda instância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

3.1. Rescinde-se unilateralmente o Contrato nº 080/2019, com fulcro no artigo 78, incisos II da Lei 8.666/1993, c/c artigo 17.1, b, do Processo Licitatório nº 129/2019 e cláusula 10.1 "b" do Contrato n º 890/2019, tendo sido obedecido o contraditório e a ampla defesa, conforme processo administrativo instaurado pela Portaria 925/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 080/2019, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 080/2019, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir de 10 de julho de 2020.

5.2. Publique-se para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Massaranduba, 10 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.262/2020

Publicação Nº 2559994

Lei Municipal Nº 2.262/2020 – de 26 de junho de 2020.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER EXECUTIVO PARA USO EXCEPCIONAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA FORMA QUE DISPÕE"

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo para uso excepcional da Comissão Permanente de Licitação nos casos de ausência de número suficiente de servidores, impedimento, licenças, férias destes ou qualquer outra razão que impeça ou dificulte a formação e atividade da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em razão da complexidade, natureza do serviço ou da modalidade de licitação adotada, excepcionalmente também poderão ser os referidos procedimentos para a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo.

Art. 2º Nos casos disciplinados nesta Lei, serão repassados à Comissão de Licitação do Executivo mediante convênio de parcerias apenas as atividades relacionadas a Comissão de Licitação, cabendo aos setores de Licitação e Compras, Contabilidade, Jurídico, de Controle Interno e a Mesa Diretora da Câmara o desempenho dos demais atos que lhe são próprios.

Art. 3º A Câmara manterá, no mínimo, um servidor designado para responder pela Equipe Permanente de Licitação, o qual será responsável pelas comunicações e execução do Convênio com o Poder Executivo.

Art. 4º Nos casos de compra ou de contratação de serviços que, pela natureza o valor envolva menor complexidade, o procedimento deverá ser realizado diretamente pela Comissão de Licitação do Poder Legislativo, podendo a mesma ser substituída por um único servidor designado, na forma do §1º do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º As demais condições da parceria deverão ser tratadas diretamente com o Poder Executivo, mediante cláusulas do Convênio.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 26 de junho de 2020

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.264/2020

Publicação Nº 2560004

Lei Municipal Nº 2.264/2020 – de 2 de julho de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJ/ATIV	2.009	Manut das Ativ. da Secret de Agric. e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 32	40.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	2.015	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 101	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 102	100.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.021	Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas 8	240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 2 de julho de 2020

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 355/2020

Publicação Nº 2559958

PORTARIA Nº 355/2020 – De 08 de Julho de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 52/2020 de 27/04/2020, o qual adota medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Municipio de Matos Costa -SC, para enfrentamento de emergência de saúde publica, de importância internacional decorrentes do CORONAVIRUS (COVID – 19), e da outras previdências.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Banco de Horas negativo ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, especificando código, nome, cargo, Data de inicio da contagem para o banco de horas, motivação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Data de Inicio		Motivação
71	Luiz Arnoldo Kaminski	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2020		+ de 60 (sessenta) anos

Art. 2º - Ao retorno das atividades será calculado o montante total de horas contabilizadas para a compensação e ou para o desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 356/2020

Publicação Nº 2559962

PORTARIA Nº 356/2020 – De 08 de Julho de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JANDIR SEBASTIAO GONÇALVES, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua esposa, com remuneração integral, retroativos ao dia 29/06/2020, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI 007/2020

Publicação Nº 2559997

REDACAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 007/2020

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER EXECUTIVO PARA USO EXCEPCIONAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA FORMA QUE DISPÕE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo para uso excepcional da Comissão Permanente de Licitação nos casos de ausência de número suficiente de servidores, impedimento, licenças, férias destes ou qualquer outra razão que impeça ou dificulte a formação e atividade da Comissão Permanente de Licitação.
Parágrafo único. Em razão da complexidade, natureza do serviço ou da modalidade de licitação adotada, excepcionalmente também poderão ser os referidos procedimentos para a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo.

Art. 2º Nos casos disciplinados nesta Lei, serão repassados à Comissão de Licitação do Executivo mediante convênio de parcerias apenas as atividades relacionadas a Comissão de Licitação, cabendo aos setores de Licitação e Compras, Contabilidade, Jurídico, de Controle Interno e a Mesa Diretora da Câmara o desempenho dos demais atos que lhe são próprios.

Art. 3º A Câmara manterá, no mínimo, um servidor designado para responder pela Equipe Permanente de Licitação, o qual será responsável pelas comunicações e execução do Convênio com o Poder Executivo.

Art. 4º Nos casos de compra ou de contratação de serviços que, pela natureza o valor envolva menor complexidade, o procedimento deverá

ser realizado diretamente pela Comissão de Licitação do Poder Legislativo, podendo a mesma ser substituída por um único servidor designado, na forma do §1º do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º As demais condições da parceria deverão ser tratadas diretamente com o Poder Executivo, mediante cláusulas do Convênio.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 23 de junho de 2020.

JOÃO MORAES JÚNIOR
PRESIDENTE

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 050-2020

Publicação Nº 2560646

DECRETO n.º 050/2020.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.820/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nestes termos:

06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115.452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvol. Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas (125)	R$ 300.000,00
Total	R$ 300.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº. 085/2020

Publicação Nº 2560698

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 085/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA VISANDO A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA MUNICIPAL MEL 356 (ESTRADA DE BOCA DO PIQUE), TRECHO=0=PP, FINAL DO ASFALTO, DEFRONTE A SEDE DO SAMAE E SEU TÉRMINO NA ESTACA 50+0.00, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.000 METROS LINEARES.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 13/07/2020 Término: 31/12/2020.
Data da assinatura: 13 de julho de 2020.

EXTRATO PREGÃO Nº 010-2020

Publicação Nº 2560600

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/07/2020, às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E HIGIENE/LIMPEZA PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 13 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2020

Publicação Nº 2560823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 045/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/07/2020, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 13 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARCIAL

Publicação Nº 2560404

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

Termo de Rescisão de Contrato Parcial

Rescisão Contratual Parcial do Contrato nº. 024/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência do edital.
Itens Rescindidos: 160, 161 e 174.
Data da assinatura: 13/07/2020

Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229-2020

Publicação Nº 2559851

PORTARIA n.º 229/2020

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 221/2020 que concede licença saúde à servidora DULCENEIA MARTINS BORGES MACHADO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Publicação Nº 2560169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1129/2020
Modalidade: Pregão Nº 030/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 27 de julho de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de julho de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 13/07/20.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/2020

Publicação Nº 2561272

DECRETO Nº 179/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANA CLÁUDIA SCHERNER ARENDT, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS INTERNOS ACT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços de auxiliares gerais, no andamento da conservação e limpeza do ambiente da educação para prosseguir o andamento dos atendimentos e prorrogação das atividades do Departamento da Educação.
Considerando o afastamento da servidora Ivone Walter por estar no grupo de risco do Covid-19.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, ANA CLÁUDIA SCHERNER ARENDT, portador do CPF nº 067.582.309-xx, RG nº 5.019.7xx, para desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS ACT, do município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 13.07.2020 a 31.12.2020, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 13 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de JULHO de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS

MALDANER.
CONTRATADA: ANA CLÁUDIA SCHERNER ARENDT, brasileira, casada, portadora do CPF nº 067.582.309-xx, e RG nº 5.019.xxx, residente na Linha Santa Rosa, Interior – Município de Modelo/SC CEP 89.872-000.
OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS INTERNOS.
LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal Da Educação do Município de Modelo/SC.
FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de andamento dos trabalhos no departamento da Educação, considerando o afastamento do servidora efetiva Ivone Walter, por estar no grupo de risco da Covid-19. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.152/2014, 2.253/2018, 2.377/2018 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 13 de julho de 2020. Término: 31 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.300,47 (Um mil, trezentos reais e quarenta e sete centavos). Vencimento previsto em Lei Municipal – nível 13 referência "A" da Tabela de Cargo Permanente de Pessoal – auxiliar de serviços gerais.
JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.
REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.
DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.
EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 179/2020
Modelo - SC, aos 13 de Julho de 2020

ANA CLÁUDIA SCHERNER ARENDT
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2020 GÁS E ÀGUA - COMERCIO DE BEBIBDAS FRANDOLOSO

Publicação Nº 2561289

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 050/2020
Processo Licitatório nº 1060/2020
Pregão SRP nº 028/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: COMERCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO LTDA, CNPJ nº 03.043.160/0001-06
Valor: R$ 12.041,00
Assinado em: 14/07/2020
Vigente até: 14/07/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO,

Modelo/SC, 14 de julho de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001.2020 FME

Publicação Nº 2561335

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2020. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí/SC, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 17/07/2020 até as 08h15min do dia 29/07/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 29/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 29/07/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado" INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 09 de Julho de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO T. A. 003 - RC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2560700

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 035/2020 Edital: Pregão Presencial nº. 011/2020 Ata de Registro de Preços: 014/2020 – Termo Aditivo nº 03 Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel S-10, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: RC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – 29.220.080/0001-72. Valores: Óleo Diesel S-10 do valor atual de R$ 2,57 para R$ 2,91 por litro. Vigência: até 21/06/2021. Mondaí/SC, 13 de julho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 7/2020)

Publicação Nº 2561235

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 8/2020
(Projeto de Lei Ordinária nº 7/2020)

Institui o Programa de Amparo a Atingidos por Intempéries Climáticas no Município de Mondaí, regulamenta o recebimento e a gestão de recursos para o custeio de atividades associadas e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE AMPARO A ATINGIDOS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, estando o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender todos os esforços necessários para, mediante identificação prévia dos prejuízos feita pelo órgão de defesa civil do Município, atender os respectivos atingidos.

Art. 2º O amparo, conforme disponibilidade financeira e sempre observando, em cada caso, critérios de razoabilidade e proporcionalidade, poderá se dar por meio de:

I – doação de materiais e/ou pagamento de mão-de-obra para a recuperação do bem atingido;

II – doação de alimentos, materiais de higiene e vestuário necessários ao amparo imediato das vítimas atingidas; e

III – reembolso de despesas com a recuperação do bem atingido, obedecidos os critérios a serem editados por ato normativo especifico do Poder Executivo.

§ 1º O recebimento de qualquer dos amparos descritos neste artigo dependerá de prévio levantamento documentado pelo órgão da defesa civil.

§ 2º Não fará jus ao benefício contido no inciso I deste artigo, a pessoa que possui seguro da benfeitoria, devendo, por isso, de acordo com o que prescreve o Código Civil e a apólice correspondente, acionar a seguradora competente.

§ 3º O Executivo Municipal enviará a Câmara de Vereadores e fará publicar no site do Município a prestação de contas de todos os recebimentos e suas devidas aplicações, bem como a relação dos beneficiários por esta Lei, em até 60 (sessenta) dias após a devida aplicação.

Art. 3° São fontes de custeio do programa:

I – recursos próprios do Município;

II – recursos recebidos de órgãos e entidades vinculados a outros Entes Federados; e

III – recursos oriundos de doações realizadas por particulares.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo deverão ser geridos a partir da conta bancária específica, mantida para tal finalidade.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá editar normas especificas para a aplicação da presente Lei, definindo quantitativos mínimos e máximos a serem disponibilizados, seus critérios de distribuição, valores e condicionantes, além das demais normatizações que se apresentarem pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo valer para fatos pretéritos ocorridos e devidamente comprovados em tempo não superior a 60 (sessenta) dias.

Mondaí, 13 de julho de 2020.

Volmir Miotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 504/2020/PM

Publicação Nº 2561211

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 504/2020/PM

O Fundo de Saúde do município de Monte Carlo, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 EM PACIENTES DURANTE TRIAGEM, Macacão Impermeável, Máscaras em TNT, Avental Cirúrgico, Álcool em Gel. CONFORME LEI 13.979/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 09:45 horas do dia 29/07/2020, no Posto de Saúde Central, sito a Av. Enio Lopes Albuquerque, 240, Centro.
A partir das 14:00 horas do dia 29/07/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura https://www.montecarlo.sc.gov.br/

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2019

Publicação Nº 2560834

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2019
CONTRATADO: COLUFORT CONSTRUTORA
CNPJ: 37.108.028/0001-57

OBJETO: Contrato administrativo para Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1) Rua Cândida Correa Becker; 2) Rua David Marcelo Sganderla; 3) Rua Erci Dick e 4) Rua Florêncio Ribeiro Correa - Trecho 01; 5) Rua Florêncio Ribeiro Correa - Trecho 02; 6) Rua Guilherme Correa de Mello; 7) Rua Ogênio Rodrigues; 8) Rua Vilma Caldart de Deus 9) Travessa Francisco Zancan.

VALOR: R$ 1.228.243,65
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 19 de setembro de 2020.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 061/2020

Publicação Nº 2560664

DECRETO Nº 061/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1194 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas

Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa 00– 4.4.90.00.00.00.00.01.0083 – Operações de Créditos Internas
Valor: R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1152 de 07 de junho de 2019 alterada pela Lei nº 1163, de 13 de setembro de 2019.

1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito atendido o critério disposto no caput deste artigo

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2020

Publicação Nº 2560666

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA CASA LAR PREVISTA NA LEI Nº 035/2009 DE 24 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterada a nomenclatura da Casa Lar, do município de Monte Carlo/SC, de Casa Lar Municipal Elvira Ribeiro Chaves para "Abrigo Institucional Elvira Ribeiro Chaves".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC em 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1195/2020

Publicação Nº 2560689

LEI Nº 1195/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ACRESCER DISPOSITIVOS NO ESTATUTO DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO" – COINCO – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a acrescentar os Artigos 2-A e 2-B no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Contestado - COINCO - que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o COINCO terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade."

"2º-B - O COINCO tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para os Municípios Consorciados que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). "

Art. 2º. - Fica através do Projeto de Lei acrescentado ao artigo 3º do Estatuto, nas finalidades e competências prioritárias do COINCO, o

inciso XXXIII, com a seguinte redação:

"XXXIII - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, e inspeção ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agropecuária e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;"

Art. 3o. - Fica através do Projeto de Lei acrescentado ao parágrafo primeiro, do artigo 3º, do Estatuto, nas finalidades e competências prioritárias do COINCO, a alínea "f" e "g", com a seguinte redação:

f) atuar na prestação de serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local nos municípios consorciados;"

g)as despesas advindas da prestação dos serviços ambientais dos municípios consorciados se darão através de contrato de programa, cujo valor será destinado exclusivamente para o pagamento das despesas correntes de manutenção do programa de prestação de serviço de licenciamento ambiental."

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor de cada Município, permanecendo os demais artigos inalterados.

Art. 5º. - Ficam ratificadas e mantidas as demais disposições e alterações inseridas no Estatuto do "Consórcio Intermunicipal do Contestado"- COINCO.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1193 de 10 de julho de 2020.

Monte Carlo 13 de julho de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1194/2020

Publicação Nº 2560654

LEI Nº 1194/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa 00– 4.4.90.00.00.00.00.01.0083 – Operações de Créditos Internas
Valor: R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1152 de 07 de junho de 2019 alterada pela Lei nº 1163, de 13 de setembro de 2019

1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito atendido o critério disposto no caput deste artigo

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 206/2020

Publicação Nº 2561228

PORTARIA Nº 275/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR PORTARIA 206/2020:

Onde se lê:

206/2020

Leia-se:

275/2020

Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrário.

Art. 3º- Publica-se, Registra-se 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 267/2020

Publicação Nº 2561217

PORTARIA 267/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANO MANGOLT	15/06/2016 A 14/06/2017	01/07/2020 A 30/07/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º- Publica-se, Registra-se 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 268/2020

Publicação Nº 2561218

PORTARIA 268/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DAIANA FRANCIONE	02/02/2018 A 01/02/2019	01/07/2020 A 30/07/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiro retroagindo na data de 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º- Publica-se, Registra-se 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 269/2020

Publicação Nº 2561219

PORTARIA Nº 269/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora HOSNEIA DA SILVA RIZZI RG 3152827/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidadora da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 270/2020

Publicação Nº 2561220

PORTARIA Nº 270/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) FELIPE TIAGO RIBEIRO PONTOS; investida na função de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pelo período de 120(cento e vinte) dias a contar do dia 04 de março de 2020 a 01 de julho de 2020. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "128-VIII-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 271/2020

Publicação Nº 2561221

PORTARIA Nº 271/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora LARISSA DE CAMPOS investido (a) no cargo de PROFESSORA I, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 04 de julho de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 04 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 272/2020

Publicação Nº 2561222

PORTARIA Nº 272/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA V do servidor CLODOALDO ALVES CORREA, investida no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADOR DE MANUTEÇÃO DE ESTRADAS com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 273/2020

Publicação Nº 2561223

PORTARIA Nº 273/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA VI do servidor PAULA DAIANE VIATER, investido no cargo de SUPERVISORA DE TESOURARIA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 274/2020

Publicação Nº 2561225

PORTARIA Nº 274/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a FUNÇÃO GRATIFICADA VI do servidor CLODOALDO ALVES CORREA, investida no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADOR DE MANUTEÇÃO DE ESTRADAS com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 275/2020

Publicação Nº 2561226

PORTARIA Nº 275/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR PORTARIA 206/2020:

Onde se lê:

206/2020

Leia-se:

275/2020

Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrário.

Art. 3º- Publica-se, Registra-se 13 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2020 REGISTRO DE PREÇOS 24/2020

Publicação Nº 2561214

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
Processo Administrativo n° 30/2020
Registro de Preços 24/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Monte Carlo, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado na Rod. SC 452, Km 24, 1551 no centro de Monte Carlo - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 14/07/2020 até 09:45 horas do dia 28/07/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:45 às 10:00 horas do dia 28/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
0.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA Parcelada de Caixas D'Água e Tampas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
0.2. A licitação será realizada em um único lote.
0.3. O critério de Julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 001/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2560132

PREFEITURA DE MONTE CARLO/SC
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM
CARÁTER TEMPORÁRIO nº. 001/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO

1 - A HOMOLOGAÇÃO da classificação final do Processo Seletivo n.º 001/2020, para a contratação de profissionais em caráter temporário referente às vagas de médico e de enfermeiro para a formação de equipe técnica do Centro de Triagem do COVID-19, conforme a ordem de classificação final dos candidatos no quadro abaixo.

CARGO ENFERMEIRO			
N.º de Protocolo	Nome	Total Somatório	Classificação
310	Clair Mario Correa	00	1º
CARGO MÉDICO			
N.º de Protocolo	Nome	Total Somatório	Classificação
299	Lory Noronha de Castro Monte	17	1º
309	Saulo Barbar	16	2º
307	Rodrigo Lemos	14	3º

2 - E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital, que será afixado no Mural público e publicado no site da Prefeitura https://www.montecarlo.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Carlo, 13 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2020

Publicação Nº 2560783

DECRETO Nº 118/2020, de 03 de julho de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 52.214,29 (cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 52.214,29

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 188 – Convênio União Contrato de Repasse nº 895244/2019.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 119/2020

Publicação Nº 2560789

DECRETO Nº 119/2020, de 03 de julho de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.04.122.0010.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 125.000,00
04.01.04.122.0010.2.035-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.04.122.0010.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 150.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2020

Publicação Nº 2560687

Lei Complementar nº. 128/2020, de 13 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA-VÍRUS (COVID-19).

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
b) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração, exceto para os cargos em comissão;
b) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
c) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura.
Parágrafo único- As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2017-PMMF

Publicação Nº 2559919

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO
DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CONTRATO: 003/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM"
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 001/2017-PMMF
EMPRESA CONTRATADA: IHS Construções EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ: 02.012.145/0001-38, com sede na Avenida professor José Abatti, 725, Centro, município de Treviso, SC

O Município de Morro da Fumaça, com sede na Rua 20 de Maio, nº 100, Centro – Morro da Fumaça/SC, neste ato representado pela

servidora Leilane Demo Romagna Ghellere, fiscal do referido contrato, NOTIFICA a empresa IHS Construções EIRELI ME inscrita sob o CNPJ: 02.012.145/0001-38.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com a finalidade de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
A notificada incorre em atraso não justificado da obra, sendo notável que poderia utilizar de recursos que dariam mais rapidez à execução dos serviços, entretanto, segue trabalhando com poucos funcionários e de forma desorganizada nas etapas de obra. Ressalta-se ainda que o presente contrato já teve sua prorrogação em duas oportunidades, mas que o prazo real de obra é aquele estipulado no cronograma físico-financeiro. Desta forma a notificada descumpre as seguintes cláusulas contratuais:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2017, ou ainda conforme cronograma físico financeiro (...)".

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(...)
PARAGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CALÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO."

Baseando-se nos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
Solicita-se, portanto, que a empresa, no prazo máximo de 10 dias a partir da ciência desta notificação:
- Apresente, por escrito, cronograma para execução dos serviços faltantes.

A falta de atendimento às solicitações acima ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Morro da Fumaça, 08/07/2020.

Leilane Demo Romagna Ghellere
Fiscal do contrato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Declaro que recebi em ____/____/_____ cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, referente ao contrato n. 003/2017, sendo no total de DUAS páginas incluindo este protocolo.

Valmir Massiroli
CPF:

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 72/2020

Publicação Nº 2560824

DECRETO N° 72/2020

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 663/2009:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Tamiles Candeo
Suplente: Marilia Daniel

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Silvana Correia Biff Figueiró
Suplente: Eduardo Brina Menegon

Representante do Ensino Público Estadual
Titular: Dolores Martins Bosa
Suplente: Uilton Luiz Trevisol Ribeiro

Representantes da Associação de Pais de alunos matriculados e frequentes das Escolas Municipais:
Titular: Marilia Dondossola Crepaldi
Titular: Ketny Mezzari Cibien
Suplente: Edigelda Bosa
Suplente: Elaine Marchesini Zuchinalli

Representante dos Servidores Públicos Municipais lotados nas Escolas Municipais:
Titular: Marcia Peruchi
Suplente: Ana Paula Magagnin

Representante dos Professores das Escolas Municipais:
Titular: Izelma Fenali Crepaldi Pazzini
Suplente: Denilze Souza Macarini Rosso

Representante do Ensino Infantil:
Titular: Marlaine Brina Coral
Suplente: Rosana Biava da Silva

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande- SC, 13 de julho de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Publicação Nº 2559991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O munícipio de Morro Grande, vem através deste por razões administrativas, COMUNICAR a todos os licitantes e demais interessados, que o Processo Licitatório nº 11/2020, Edital de Pregão Presencial nº 5/2020 fica suspenso por tempo indeterminado a partir da presente data. A entrega dos envelopes de habilitação, proposta de preços serão realizados em data oportuna, devidamente publicados nos meios legais. Qualquer dúvida sobre o assunto supracitado, ficam disponíveis o telefone (48) 3544-0016 e pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Morro Grande/SC, 13 de julho de 2020. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

2706/2020

Publicação Nº 2561318

PORTARIA N º 2.706 DE 09 DE JULHO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude de aposentadoria de ROSELI MARIA BURGONOVO, matrícula 244202, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.04.07597P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2737/2020

Publicação Nº 2561277

PORTARIA N º 2737 DE 13 DE JULHO DE 2020.
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR, MARISTELA TEREZINHA BRAGA, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, pertencente ao quadro dos Conselheiros Tutelares de Navegantes, a partir de 13/07/2020.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 13/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 83/2020 PMN

Publicação Nº 2561292

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020 PMN

AS QUATORZE HORAS DO DIA TREZE DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO OITENTA E TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA), PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: MINERAÇÃO E TRANSPORTE JEGI EIRELI, REPRESENTADA POR JACSON LUIZ FERNANDES. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL.

FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A EMPRESA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MINERAÇÃO E TRANSPORTE JEGI EIRELI, DOS ITENS, ITEM 1 PELO VALOR DE R$ 39,50, ITEM 2 PELO VALOR DE R$ 38,50, ITEM 3 PELO VALOR DE R$ 38,50. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ONDE OS MESMOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. AS AMOSTRAS FORAM APROVADAS PELO O SERVIDOR DESIGNADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 35MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 79/2020 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2560409

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 79/2020 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos de lixo/entulhos, móveis inservíveis descartados pelos munícipes, roçagem, capinação, restos de podas de árvores, resíduos de obras de construção civil provenientes das repartições públicas executadas pelo município, limpeza de áreas públicas e limpeza da praia, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 27/07/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 27/07/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

ERRATA -- PREGÃO PRESENCIAL 95/2020 PMN

Publicação Nº 2560181

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 95/2020 PMN

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS, PROFISSIONAIS (FUNCIONÁRIOS) DO SAMU E CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC.

ONDE SE LÊ

Data final de apresentação dos envelopes: 21/07/2020
Horário final de apresentação dos envelopes: 07:00
Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 21/07/2020
Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 08:00

LEIA – SE

Data final de apresentação dos envelopes: 21/07/2020
Horário final de apresentação dos envelopes: 07:50
Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 21/07/2020
Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 08:00

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

EXTRATO DA ATA 86/2020 PMN

Publicação Nº 2560432

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 86/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 86/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, REAGENTE REDUTOR ARLA 32 E ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS) ABASTECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFÍCIAIS DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITRA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.
. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 86/2020 PMN.
Fornecedor: Navegantes Comércio de Combustível Ltda.
CNPJ: 12.604.899/0001-30

Sócio: Antônio Stang
Valor: R$ 2.352.700,00
VIGÊNCIA 09/07/2020 A 09/07/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 2730 DE 13 JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560435

PORTARIA Nº 2730 DE 13 JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 86/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 86/2020 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, REAGENTE REDUTOR ARLA 32 E ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS) ABASTECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFÍCIAIS DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITRA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: MIGUEL ROBERTO CELEZINSKI-- (titular)
PABLO ROMERO FERREIRA DIAS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO N° 01/221/2019 PMN. - RETIFICADO DATA

Publicação Nº 2561100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES – RETIFICADO DATA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 01/221/2019 PMN.
Contrato Original: Nº..: 221/2019 PMN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: M.S. PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.591.276/0001-00
Proprietários: Márcio Dauri Severiano
Vigência ..... : Início: 08/07/2020 Término:. 17/12/2020.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 84/2019 PMN
Valor Total: R$ 39.784,95 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Recursos ..... : Dotação: 1.132.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 221/2019 visando o acréscimo de itens referente à TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
Órgão Responsável: SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Navegantes, 08 de julho de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 174/2020 INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

Publicação Nº 2560500

DECRETO nº 174, de 13 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal Nédio Antônio Cassol de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo N° 03/2020, designando os seguintes membros para sua composição:
I. Eunice Terezinha Bruschi – Presidente
II. Solange Fiorini Cassol – Secretária
III. Eliane Cassol Pagliarini – Membro
IV. Maria Rita Spagnol Kist – Membro

Art. 2º - Os membros designados nos termos anteriores, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo N° 03/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim, em 13 de julho de 2020.

Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2020 ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2560519

DECRETO Nº 175, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Adota medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19, e dá outras providências.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;
CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de

atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 09 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto acata integralmente as disposições da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 e do conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos que permite a tomada de decisão de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos.
Art. 2º Fica estendido ao território do município o contido na Portaria Conjunta SES e SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação.
Art. 3º Fica estendido ao território do município o contido na Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.
Art. 4º Fica condicionada a liberação de outras atividades mediante a expedição de autorização contida em Ato da Secretaria de Estado da Saúde ou do Governo do Estado de Santa Catarina, que regulamente os requisitos necessários para o seu funcionamento.
Art. 5º Os órgãos públicos e estabelecimentos privados do município deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre as pessoas que adentrarem às suas dependências.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos e estabelecimentos referenciados no caput ficam obrigados a:
I - Disponibilizar frascos de álcool gel 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais e nos refeitórios, orientando os usuários para que higienizem as mãos sempre que adentrarem nesses ambientes.
II - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso das pessoas, intensificando a limpeza com álcool 70% das superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
III - Manter ventilação natural nos ambientes fechados das dependências administrativas e operacionais, sempre que possível;
IV – Limitar a entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento.
Art. 6º Passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.
Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.
Art. 7º É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais, incluindo os da administração direta, indireta e fundacional.
Art. 8º Ficam suspensos por prazo indeterminado os serviços de atendimento coletivo, de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de grupos de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Ficam mantidos os atendimentos individuais prioritários e emergenciais, os quais deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico e, quando não for assim possível, presencialmente mediante agendamento prévio, através do telefone (49) 3333-0829.
Art. 9º As Secretarias Municipais ficam responsáveis por adotar medidas que aumentem a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, aparelhos de ar condicionado, corrimãos, maçanetas, telefones, além de providenciar a instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e nos ambientes internos de trabalho.
Art. 10. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, da Defesa Civil Municipal, da Segurança Pública e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, assim como em locais públicos, a fim de garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Parágrafo único. Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados no caput, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades pela infratora (fechamento), até que a Vigilância Sanitária ateste a regularização das medidas de prevenção anteriormente descumpridas e autorize o seu reinicio.
Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020.
Nova Erechim-SC, 13 de julho de 2020.

Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Mº 03/2020 ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS REAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2560510

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS REAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no regulamento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, torna público,

para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições PARA VAGAS REAIS 2020 E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para contratação de estagiários na modalidade de estágio não-obrigatório nível superior e nível médio nas modalidades: regular estagiário de sala de aula.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente de integração, instituto conveniado - IEL – Instituto Euvaldo Lodi , a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.
1.2 O processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados frequentando o cursos de Pedagogia, Educação Física (para Bacharel a partir da quinta fase), Letras e Arte a partir da primeira fase e também os estudantes regularmente matriculados e frequentando o Ensino Médio com 16 anos até o dia da escolha. Situação a ser comprovada na contratação com a apresentação da documentação exigida no item 10 deste edital.

2. DO ESTÁGIO
2.1 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
2.1 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias ou seja, 20 (vinte) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais.
2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

´ 3. DO QUADRO DE VAGAS DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
3.1 A formação para cadastro reserva e vaga imediata dos estagiários cursando nível superior, seguirão os valores a seguir estabelecidos:

QUADRO DE VAGAS

20 horas Sala de Aula – creche (0 a 2 anos)	06 + CR
30 horas Sala de Aula – creche (0 a 2 anos)	03 + CR
20 horas Sala de Aula – creche 3 anos	02 + CR
30 horas Sala de Aula – creche 3 anos	02 + CR
20 horas Sala de Aula Ensino Fundamental	03 + CR

Obs.: A chamada dos estagiários estará condicionada ao retorno das aulas, ou seja, somente será preenchido o quadro de vagas de estagiários tendo a data de reinicio das atividades escolares presenciais.

VALOR DA BOLSA CURSANDO ENSINO SUPERIOR

Carga Horária / Modalidade	Vagas	Valor da Bolsa R$	Adicional (Lei 1.693/13 (art.5º, § 1º) R$	Vale Transporte R$	Vale Alimentação R$	Total Da Bolsa R$
Ensino Superior –Licenciatura- 20 horas Sala de Aula – creche (0 a 2 anos)	06 vagas e CR*	524,21	20% R$ 104,84	50,00 679,05	123,50	802,55
Ensino Superior -Licenciatura -30 horas Sala de Aula – creche (0 a 2 anos)	03 vagas e CR*	786,32	20% 157,26	50,00 993,58	185,25	1.179,84
Ensino Superior- Licenciatura- 20 horas Sala de Aula – creche 3 anos e Ensino Fundamental	03 vagas e CR*	524,21	15% 78,63	50,00 652,84	123,50	776,34
Ensino Superior- Licenciatura -30 horas- Sala de Aula – creche 3 anos e Ensino Fundamental	02 vagas e CR*	786,32	15% 117,94	50,00 954,26	185,25	1.139,51

VALOR DA BOLSA CURSANDO ENSINO MÉDIO

Valor da Bolsa R$	Vale Transporte R$	Vale Alimentação R$	Total Da Bolsa R$
R$ 348,86	R$50,00	R$123,50	R$ 522,36

3.2 Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias, ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
3.3 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, vale transporte e auxilio alimentação, este previsto em lei municipal.

4.DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, não sendo aceitas inscrições via internet ou por correspondência, condicionais ou provisórias.
4.2. Período de inscrição, local e horários:
a) Inscrições: de 20/07/2020 até 24/07/2020;
b) As inscrições serão com horário agendado pelos telefones 33333115 ou 33333106;
Obs.: Data para agendamento de 15 a 17 de julho de 2020;
Horário para agendamento das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00;
As inscrições serão com horário agendado para atendimento individual e com isso evitar aglomerações em função da Pandemia do Covid-19;
c) Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Setor de Educação, anexa a Prefeitura Municipal de Nova Erechim.
Endereço: Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Centro
d) Valor: gratuito

5. DA SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo será realizado com a apresentação de títulos, de caráter classificatório, sendo os critérios a seguir:
1°) Período em curso do Ensino Superior; (Histórico de notas)
2°) Média Geral do Ensino Superior;
3°) Atestado de experiência de estágio em sala de aula em Instituição oficial de ensino, de caráter público ou privado, pontuando para cada mês de estágio – 0,1 (um décimo);
4°) Histórico escolar do Ensino Médio (ano) e Média Geral; (Histórico de notas)
Obs.: Para efeitos de Pontuação o período cursando será considerado por semestre.

5.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do resultado obtido na somatória da média geral do ensino médio (EM) e pontuação de tempo de estágio, sendo 1 (um) ponto para cada mês de estágio em sala de aula.
5.3 – A classificação será dividida em dois grupos, sendo que os candidatos que frequentam curso superior concorrem entre si e os candidatos que frequentam o Ensino Médio competem entre si.
5.4 – Será dada prioridade a contratação de candidatos que cursam Nível Superior em detrimento dos que cursam Nível Médio.

6. DOS RESULTADOS

Divulgação do Edital	13/07/2020
Data para agendamento	15/07/2020 á 17/07/2020
Período de Inscrições	20/07/2020 á 22/07/2020
Resultado Provisório	23/07/2020
Recursos	24/07/2020
Divulgação dos Recursos	27/07/2020
Resultado Final	28/07/2020
Recurso do resultado final	29/07/2020
Homologação	30/07/2020

Obs.: A chamada para a escolha das vagas acontecerá antes do retorno das aulas, considerando a retomada gradativa das aulas.

7. DOS RECURSOS
7.1 O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado provisório e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação na data aprazada.
7.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de pleno pela Comissão.
7.3 O resultado final do processo seletivo será publicado 30 de julho de 2020, após o Julgamento dos recursos.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 Havendo coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior tempo de estágio em sala de aula;
b) Maior média escolar do histórico escolar de ensino médio, ou Ensino Superior de acordo com o nível de ensino.
c) O candidato de idade superior ao concorrente.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
9.1 O candidato que não se fizer presente no dia da escolha das vagas automaticamente irá para o final da lista.
9.2 Uma vez NÃO aceita a vaga, a classificação do candidato cairá para último na respectiva lista de aprovados, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
9.3 No ato da escolha de vaga, o candidato aprovado deverá entregar todos documentos pessoais e atestado de frequência atualizada da Unidade de Ensino Superior ou da Escola de Educação Básica Rudolfo Luzina conforme previstos no item 5 .1 e 11 deste edital.
.
10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
10.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
10.2 Ser estudante regularmente matriculado e frequentando;
10.3 Ter idade mínima de 16 anos no ato da contratação, neste caso com anuência dos responsáveis legais;

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS:
11.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
11.2 Comprovante de residência;
11.3 Número da Conta Corrente e da Agência Bancária;
11.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;
11.5 Carteira de Trabalho;
11.6 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
11.8 Histórico Escolar;
11.7 Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
11.8 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.
12.2 Em caso de conclusão do curso superior, desistência escolar, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.
12.3 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.novaerechim.sc.gov.br.
12.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.novaerechim.sc.gov.br.
12.5 Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Educação.
12.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
12.7 O candidato assumirá total responsabilidade pela entrega de documentos, leitura de e-mail e demais informações referente ao estágio. O estagiário que não cumprir com suas obrigações será automaticamente desligado do quadro.
13 – DA VALIDADE
O presente processo seletivo terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Nova Erechim,13 de julho de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2020 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E LITERATURA INFANTIL E INFANTO JUVENIL

Publicação Nº 2560484

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E LITERATURA INFANTILEINFANTO JUVENIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de julho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.

ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 13 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID19, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM(SC).

Publicação Nº 2560482

RESOLUÇÃO Nº 007/20, DE 10 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais – COVID19, para o município de Nova Erechim(SC).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação – Execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergencial COVID19, dos recursos federais para o município de Nova Erechim (SC).
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 10 de julho de 2020.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 122-2020

Publicação Nº 2561290

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 122/2020
Edital: Pregão Nº.: 44/2020
Tipo: Menor preço / Unitário por Item
Objeto: Recapagens de pneus e Recauchutagem
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 28 de julho de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 28 de julho de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 13 de julho de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 274/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561279

DECRETO Nº. 274/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO DICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Projeto Atividade 2.024 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico, na modalidade de Aplicação 3.3.90, na fonte 03.00 Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAN.BÁSICO MUNICIPAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.00,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 275/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561298

DECRETO Nº. 275/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO DICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.283/2020 de 13 de Julho de 2020.
DECRETA:

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 e 3.3.93, Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Munícipio de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 130.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.283/ 2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561331

LEI Nº 1.283/ 2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara

Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 e 3.3.93, Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta R$ 100.000,00
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Munícipio de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 130.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº. 1.282/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561285

LEI Nº. 1.282/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A RECEBER EM CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS E INCORPORÁ-LOS A SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, da Secretaria da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, bens móveis, 01 (uma) RETROESCAVADEIRA.

Art. 2o – Os bens móveis a serem recebidos em cessão para incorporação no patrimônio do Município são os seguintes:

a) 01 (uma) RETROESCAVADEIRA XT870BR, COR AMARELA, MOTOR DIESEL, POTENCIA 100HP/SEQ.1, CHASSI Nº XUG08700ALPA00702, ANO MODELO 2020, SERIE Nº XUG08700ALPA00702, PLACA – QJZ-5G13, PATRIMONIO SAR 19310, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais);

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 129/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561281

PORTARIA N.º 129/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Aline Basso Schneider
Romilde Angelica Breda
Sediane Ogliari

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 10 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 098/2020

Publicação Nº 2559987

CONTRATO Nº 098/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 009/2020
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: RONALDO SARTORI LTDA., estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Independência, bairro Trinta Réis, estaca 16 - 33, no município de Nova Trento/SC. Valor: R$ 178.123,65 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: até 31/12/2020. Prazo de Execução: 120 dias (15/07/2020 a 15/11/2020)

Nova Trento, 08 de julho de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 096/2020

Publicação Nº 2559864

CONTRATO Nº 096/2020

ORIGEM:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: PREVENTIVA – SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E EPI'S LTDA, estabelecida à Avenida Primeiro de Maio, 745, Primeiro de Maio, Brusque/SC, CEP 88.353-202, CNPJ/MF n. 28.967.113/0001-80. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) em função do decreto municipal 035 e 036/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19.. Valor: R$ 9.302,40 (nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: 30/04/2020 até 31/12/2020.

Nova Trento, 30 de abril de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 097/2020

Publicação Nº 2559885

CONTRATO Nº 097/2020

ORIGEM:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JOSE L. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Uruguai, nº 537, Ap. 201, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.302-203, inscrita no CNPJ/MF n°. 32.837.235/0001-29. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de uma central de oxigênio em função de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Valor: R$ R$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais). Prazo de Vigência: 25/06/2020 até 31/12/2020.

Nova Trento, 25 de junho de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 586/2020 "A"

Publicação Nº 2561179

PORTARIA Nº 586/2020 "A"

Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 146/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, MARIA IZABEL DE SOUSA, matrícula n° 8375, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 597/2020

Publicação Nº 2561166

PORTARIA Nº 597/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 335/2020, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARLENE BATTISTI GIACOMINI, matrícula nº 7781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa) dias, com efeitos a contar de 03 de julho de 2020 até 30 de setembro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 10/07/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 598/2020

Publicação Nº 2561197

PORTARIA Nº 598/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 397/2020 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, com efeitos a contar de 10 de julho de 2020 até 08 de agosto de 2020, conforme resultado pericial datado de 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 599/2020

Publicação Nº 2561207

PORTARIA Nº 599/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 394/2020 que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ NILDO PERING, matrícula nº 124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Agropecuário, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 120(cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 26 de junho de 2020 a 23 de outubro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 600/2020

Publicação Nº 2561206

PORTARIA Nº 600/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, KELLI CRISTINE VIEIRA, matrícula nº 8378, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05(cinco) dias, com efeitos a contar de 29 de junho de 2020 a 03 de julho de 2020, conforme atestado médico, datado de 29 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 601/2020

Publicação Nº 2561209

PORTARIA Nº 601/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 565/2020 "B" que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ALESSANDRA MARCHIOLI, matrícula nº 7544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 06 de julho de 2020 até 12 de julho de 2020, conforme atestado médico, datado de 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 602/2020

Publicação Nº 2561234

PORTARIA Nº 602/2020

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e Decretos 036 e 060/2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 583/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 119/2019, MARIZA BICHESKI, matrícula nº 8133, para exercer o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021, por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14 e Decretos 036 e 060/2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipalde Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.110-08, RG nº 3.355.628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 599, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e Decretos 036/2020 e 060/2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora MARIZA BICHESKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Daniel Imhof, nº 400, Bairro São Pedro, Município de Brusque, portadora do CPF nº 019.658.619-46, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.806,00 (dois mil oitocentos e seis reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 11 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021, por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14 e Decretos 036 e 060/2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 13 de julho de 2020.

Adauton Raulino Mariza Bicheski
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm. Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71 CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 603/2020

Publicação Nº 2561236

PORTARIA Nº 603/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Varley Orlando Dalbosco, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 632/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 133/2019, CARLOS ALBERTO MULLER, matricula nº 8147, para exercer o cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Varley Orlando Dalbosco
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planjamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaitto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, VARLEY ORLANDO DALBOSCO, casado, brasileiro, CPF n° 030.347.349-56, RG n° 3773499, residente e domiciliado na Rua Augusto Voltolini Minatti, n° 52, Bairo Trinta Réis, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e o Senhor CARLOS ALBERTO MULLER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 5, Bairro Aguti, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 770.877.049-15 firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de
Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 13 de julho de 2020.

Varley Orlando Dalbosco
Secretário Municipal de Transp. Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Carlos Alberto Muller
Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 604/2020

Publicação Nº 2561241

PORTARIA Nº 604/2020

Admissão em Caráter Temporário

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 656/2019 que ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 137/2019, AFONSO DELL'AGNOLO, matrícula n° 8157, para exercer o cargo de Motorista II , com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio,

nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, LINDOMIR BOSO, casado, brasileiro, CPF n° 032.976.509-40, RG n° 3953862, residente e domiciliado na Rua Geral Ribeirão Bonito, s/n°, Bairo Ribeirão Bonito, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor AFONSO DELL'AGNOLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de São Valentim, s/nº, Bairro São Valentim, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 646.837.299-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista II , com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado a contar de 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 13 de julho de 2020.

Lindomir Boso
Secretário M. Agricultura e Meio Ambiente

Afonso DellAgnolo
Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo
CPF: 222.833.498-77

Rafael Diego Mathias
Assist. Adm/Assessor Adm
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 605/2020

Publicação Nº 2561261

PORTARIA Nº 605/2020
Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 059 de 27/04/2020,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio, ao Servidor Público Municipal IRINEU JOÃO VENERI, matrícula nº 16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01(um) mês, a contar de 13 de julho de 2020 até 11 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 03/09/2006 a 02/09/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 606/2020

Publicação Nº 2561263

PORTARIA Nº 606/2020
Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 059 de 27/04/2020,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio, ao Servidor Público Municipal TARCISIO POLI, matrícula nº 949, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01(um) mês, a contar de 13 de julho de 2020 até 11 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/05/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 607/2020

Publicação Nº 2561264

PORTARIA Nº 607/2020
Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 059 de 27/04/2020,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio, ao Servidor Público Municipal ALCIRES LUIZ DALRI, matrícula nº 548, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01(um) mês, a contar de 13 de julho de 2020 até 11 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 03/07/2000 a 02/07/2005.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 608/2020

Publicação Nº 2561274

PORTARIA Nº 608/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ROSANE TERESINHA VOLKWEIS, matrícula nº 7491, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05(cinco) dias, com efeitos a contar de 13 de julho de 2020 a

17 de julho de 2020, conforme atestado médico, datado de 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA JULGAMENTO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 009/2020

Publicação Nº 2559849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2020 - TP

Processo Administrativo: 43/2020
Processo de Licitação: 43/2020
Data do Processo: 20/05/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA INDEPENDÊNCIA, BAIRRO TRINTA RÉIS, ESTACA 16 - 33, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Junho de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2020, Licitação nº 9/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11509 - RONALDO SARTORI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTACA 16 A 33	PCEN	100,00		0,0000	10,2159	1.021,59
2	TERRAPLANAGEM - ESTACA 16 A 33	PCEN	100,00		0,0000	80,9437	8.094,37
3	DRENAGEM - ESTACA 16 A 33	PCEN	100,00		0,0000	336,8216	33.682,16
4	PAVIMENTAÇÃO - ESTACA 16 A 33	PCEN	100,00		0,0000	1.307,9225	130.792,25
5	PASSEIOS - ESTACA 16 A 33	PCEN	100,00		0,0000	39,0558	3.905,58
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - ESTACA 16 A 33	PCEN	100,00		0,0000	6,277	627,70

Total do Participante --------> 178.123,65

Total Geral ----------> 178.123,65

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 24 de Junho de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 204, 03 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2559871

DECRETO N.º 204, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 270.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019 e Lei Municipal n.º 2.794, de 03 de julho de 2020,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Gestão do Centro Administrativo e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.010: Manutenção dos Serviços de Planejamento
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (016) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SER. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (101) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL .....R$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. de Cultura/ Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 2.022: Apoio ao Esporte Amador
Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 0700 (081) – Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SER. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.043: Infraestrutura de Transporte e Passageiro
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (091) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SER. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 1.047: Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagens
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão 15: FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade 01: Depto.Planej./Desenv.Urbano/Cadastro
Proj./Ativ. 1.051: Infraestrutura de água, saneamento e drenagens
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (132) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Unidade 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Proj./Ativ. 2.074: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (145) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Unidade 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Proj./Ativ. 2.074: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (147) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 03 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 205, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2559961

DECRETO N.º 205, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 238.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, crédito suplementar no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 11: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade 01: Departamento de Indústria e Comércio
Proj./Ativ.: 1.050 Incentivos para implantação e Ampliação de Indústrias
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0735 (164) Aplicações Diretas ..... R$ 238.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 206, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560073

DECRETO N.º 206, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 278.912,44, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 278.912,44 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a

programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0731 (149) Aplicações Diretas ..... R$ 278.912,44

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de julho 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.798, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560143

LEI N.º 2.798, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO ELISA, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada "RUA MANOEL APOLINÁRIO", aquela que inicia na Rua dos Imigrantes e termina na propriedade de Maurício Gava, conforme mapa em anexo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.799, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560135

LEI N.º 2.799, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRA, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de uma área de terra de 732,00 m² (setecentos e trinta e dois metros quadrados), de propriedade de César Augusto Pasetto e Dani Ghellere Pasetto, mediante desapropriação amigável por utilidade pública, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único – A área de terra de que trata o caput encontra-se inserida na matrícula n.º 6.734, registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.800, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560140

LEI N.º 2.800, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5) OCORRIDO EM 30/06/2020, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 202, DE 07 DE JULHO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias atingidas pelo vendaval ocorrido em 30/06/2020 (Cobrade 1.3.2.1.5).

§ 1º - O desastre natural citado no caput motivou a declaração de situação de emergência nas áreas do Município de Nova Veneza atingidas pelo vendaval (Cobrade 1.3.2.1.5), conforme Decreto Municipal n.º 202, de 07 de julho de 2020.

§ 2º - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º - A concessão e o valor dos benefícios de que trata esta Lei serão definidos por Resolução, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, limitado ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo do Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Consideram-se convalidadas as medidas emergenciais adotadas pelo Poder Público Municipal que não contrariem o disposto nesta Lei, incluindo-se a aquisição de produtos ou a contratação de serviços em caráter emergencial, executadas após o desastre de que trata o art. 1º, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.034 Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0701 (015) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 3º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.034 Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0701 (017) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.039 Manutenção dos Programas de Formação Profissional
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0701 (025) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 5º - Para o cumprimento da presente Lei, aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e do Decreto Federal n.º 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 10 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 001/2020

Publicação Nº 2560622

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 001/2020
Origem: Contrato de Comodato n.º 001/2005

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO N.º 001/2005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (SC) E EDGAR LUÍS GHISLERI.

PREÂMBULO

Por meio do presente Termo de Rescisão Unilateral, o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, 88.865-000, Nova Veneza, SC, doravante designado COMODANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, considerando a ausência de resposta tempestiva à Notificação Extrajudicial recebida em 26/06/2020 (Anexo I), e de acordo com as cláusulas seguintes, rescinde administrativa e unilateralmente o Contrato de Comodato n.º 001/2005, que mantinha com EDGAR LUÍS GHISLERI, brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 2.800.947, CPF n.º 950.965.749-20, residente e domiciliado na Rua Márcio Bortoluzzi, n.º 31, Centro, 88.865-000, Nova Veneza, SC, doravante denominado COMODATÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Rescisão Unilateral refere-se à rescisão unilateral do Contrato de Comodato n.º 001/2005, em decorrência dos motivos expostos na Notificação Extrajudicial recebida pelo COMODATÁRIO em 26/06/2020 (Anexo I), a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

2.1 - Rescinde-se unilateralmente o Contrato de Comodato n.º 001/2005, com fulcro no artigo 77, 78, incisos I e II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 - Por força do presente Termo de Rescisão Unilateral, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato de Comodato n.º 001/2005, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela COMODANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato de Comodato n.º 001/2005, nada mais tendo o COMODATÁRIO a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

3.2 – No prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do presente termo, deverá o COMODATÁRIO promover, às suas expensas, a retirada de seus pertences, móveis e/ou utensílios do imóvel, sob pena de aplicação imediata e de pleno direito da pena de perdimento em favor do ente público, nos termos da cláusula 3.3.

3.3 – Fica determinado o perdimento, em favor do ente público, de todos os bens de titularidade do COMODATÁRIO que, não obstante a Notificação Extrajudicial recebida em 26/06/2020 (Anexo I) e a presente rescisão unilateral, não tenham sido retirados do imóvel objeto do Contrato de Comodato n.º 001/2005.

3.4 – Diante da rescisão unilateral do contrato de comodato, com a consequente retomada da posse pelo COMODANTE, ficam os servidores deste autorizados a ingressar no imóvel, inclusive, caso o COMODATÁRIO não forneça voluntariamente as chaves, mediante arrombamento, hipótese em que o COMODATÁRIO arcará com essas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1 – O presente Termo de Rescisão Unilateral, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, gerando efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Nova Veneza, SC, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.652 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560106

DECRETO Nº 2.652 de 09 de julho de 2020.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 599 de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO: Estimativa de repasse do programa de apoio financeiro aos municípios para a recomposição das receitas devido ao Covid-19
DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 305.375.99 (Trezentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) relativo a recursos vinculados e ordinários:

50.00 – SECRET. DE AGRIC. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS.
Atividade. 2.023– Manutenção do Depto. De Transportes
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0053 aplicações diretas .....R$ 64.000.00

50.00 – SECRET. DE AGRIC. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade. 2.028– Manutenção do Depto. De Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0053 aplicações diretas .....R$ 201.686.00

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade. 2.030– Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0052 aplicações diretas .....R$ 8.842.19

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade. 2.030– Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0062 aplicações diretas .....R$ 4.321.20

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade. 2.031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0053 aplicações diretas .....R$ 26.526.60

TOTAL ..... R$ 305.375.99

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 09 de julho de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 047/2019

Publicação Nº 2560708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.07.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 1.181,12 (um mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos)

DATA: 13.07.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 055/2019

Publicação Nº 2560709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.07.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
Valor ..... : 2.189,20 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DATA: 13.07.2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT FMS Nº 006/2019 - CIS AMOSC

Publicação Nº 2560707

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 004 - Contrato de rateio Nº: 006/2019
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CIS AMOSC – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13.07.2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n 002/2019
Recursos ..... : Dotação: 8.60.02-18.301.0016.2.031.3.3.93.00.00.00.00.00-113 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 1.935,00 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID - 19)
Fundamento Legal: De comum acordo e amparados pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula sexta do Contrato FMS Nº 006/2019

Novo Horizonte/SC em 13 de julho de 2020 – ROGERIO ACÁCIO MASCARELLO – Gestor FMS

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2019-1

Publicação Nº 2561146

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 106/2019-1 - Contrato Nº: 106/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/07/2020 Término: 13/10/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 23/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MUROS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE CONFORME ANEXOS.
Orleans, 13 de Julho de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.608, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560579

DECRETO Nº 2.608, DE 02 DE JULHO DE 2020.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Altera o Decreto nº 2.392, de 30 de agosto de 2018, que instituiu e nomeia membros, nos termos da Lei Complementar nº 209, de 02 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 209, de 02 de dezembro de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.392, de 30 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Letícia Gonçalves dos Anjos, representante do Poder Executivo Municipal;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 02 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.614, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560580

DECRETO Nº 2.614, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 2.6713/2020 QUE ESTABELECE SOBRE AS MEDIDAS UNIFICADAS PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e considerando as medidas unificadas estabelecidas pelos Municípios de Palhoça, São José, Biguaçu e Florianópolis, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.613, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VII - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins, poderão funcionar observando as seguintes medidas:

(...)" (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2020.

Palhoça/SC, 13 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.615, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560584

DECRETO Nº 2.615, DE 13 DE JULHO DE 2020.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra situada neste Município, com a seguinte especificação:

I - uma área de 28,67m² (vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com perímetro 27,88m, com a seguinte descrição: Oeste (Frente) confronta-se em um lance, medindo 10,04 metros, com a Avenida projetada; Leste (Fundos) confronta-se em um lance, medindo 11,81 metros, com a área remanescente; Sul (Lateral) confronta-se em um lance, medindo 0,60 metros; e Norte (Lateral) confronta-se em um lance, medindo, 5,43 metros.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto será definido por Laudo de Avaliação a ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A área declarada de utilidade pública e a ser desapropriada tem por finalidade a implantação de via pública municipal (Avenida das Torres).

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 13 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 005/SMF, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560958

(Portaria n. 005, de 13 de julho de 2020).
PORTARIA N. 005/SMF, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Institue regras sobre a uniformização dos procedimentos de suspensão, baixa e cancelamento de débitos no sistema tributário municipal.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 5°, artigo 6º inciso III e artigo 33, da Lei n° 235 de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Fica adotado na íntegra o parecer Normativo nº 03/2020 da Procuradoria Geral do Município, parte integrante desta portaria, como procedimento padrão para Suspensão, Baixa de empresas e cancelamentos de débitos.

Art. 2º. Os procedimentos de suspensão de cadastro econômico e cancelamento de débito serão realizados mediante processo administrativo instaurado de ofício pela administração com o código do interessado.

Art. 3º. Havendo a confirmação de Baixa de empresa junto a Secretaria da Receita Federal, será realizada a suspensão do cadastro e cancelamento de débitos relativos a atividade da empresa dos exercícios posteriores a data da baixa na SRF.

Art. 4º. As baixas somente serão realizadas mediante processo administrativo instaurado pelo interessado.

Parágrafo primeiro: Instaurado o procedimento de baixa de cadastro econômico os Auditores Fiscais ficam autorizados a promover a suspensão do cadastro até finalização do procedimento administrativo.

Parágrafo segundo: A existência de débitos não obsta a Baixa do cadastro econômico, desde que, o interessado reconheça e parcele seu débito ao final do processo, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida Ativa.

Art. 5º. Fica autorizado a Procuradoria Geral do Município a realizar os procedimentos de ofício quando a informação for proveniente de processo judicial.

Art. 6º. Eventuais dúvidas e casos omissos ou não contemplados no referido parecer, serão resolvidos mediante análise do caso no processo

administrativo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria n. 004/SMF, de 02 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 13 de julho de 2020.

ISNARDO LUÍS BRANT
Secretário Municipal de Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

Publicação Nº 2561255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização, desinfecção de ambientes para redução de microrganismos críticos para a saúde encontrados em instalações, equipamentos, utensílios, para níveis considerados seguros, através do Sistema de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 09:00h do dia 24/07/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de julho de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

Publicação Nº 2560705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil (CEI's) e demais setores da Secretaria de Educação, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

JEFERSON DA SILVEIRA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 21 e 03, totalizando R$2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

PLANETA COMERCIAL LTFA ME ficou classificada em 1° lugar nos item 09, totalizando R$7.957,80 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 13 e 15, totalizando R$3.410,80 (três mil e quatrocentos e dez reais e oitenta centavos);

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 04, 07 e 17, totalizando R$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais);

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 12 e 14, totalizando R$7.375,00 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais);

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME ficou classificada em 1° lugar nos item 01, totalizando R$26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais);

BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO ficou classificada em 1° lugar no item 02, totalizando R$3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais);

L&S COMERCIAL ficou classificada em 1° lugar nos itens 10, 11 e 22, totalizando R$47.350,00 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta

reais);

ÍTACA EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 05, 06, 08 e 18, totalizando R$15.692,80 (quinze mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);

Palhoça, 13 de julho de 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO Nº 122/2020

Publicação Nº 2561254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para a o Centro Administrativo Municipal e demais Secretarias, Fundos e Autarquias, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 02, 08, 10, 11, 14, 15, 19, 26, 28, 29 e 31, totalizando R$58.161,00 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e um reais);
ELMO PAPELARIA LTDA – EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 03, 04, 05, 07, 09, 16, 18, 20, 21, 27, 30 e 33, totalizando R$62.411,08 (sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais e oito centavos);
JUNCKES DISTRIBUIDORA ficou classificada em 1° lugar nos itens 06, 12, 23 e 32, totalizando R$10.687,00 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais);
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 13 e 17, totalizando R$31.282,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e dois reais).
Palhoça, 14 de julho de 2020.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020 -

Publicação Nº 2560731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº. 77/2020
Tomada de Preços nº. 07/2020

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do certame a retificação do Processo de Licitação nº. 77/2020, Modalidade: Tomada de Preços nº. 07/2020, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para construção/execução de área coberta com box móveis, para realização de feiras livres, a ser edificada na Rua Francisco Zanotto, entre as Ruas Catharina Seger e Av. Crestani, centro, Palma Sola-SC.

1º.- Fica retificado o subitem "c" do item 5.1.3, da Qualificação Técnica sendo para fazer constar:

"c) Comprovação de capacidade técnica operacional através de Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, em nome da empresa licitante, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação".

2º. - As demais condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura dos envelopes, podendo o mesmo ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 13 de julho de 2020.

Marines Fatima Sansigolo
Responsável Pelo Setor de Licitações

PORTARIA 363/2020

Publicação Nº 2560737

Portaria 363/2020, de 01 de julho de 2020.
Concede Exoneração a Empregado Público e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei 1.605/2007.

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a Empregada Pública Rafaela Pereira Camilo, portadora do CPF 073.383.481-70 e RG 36.058.432 SSP GO, Agente de Saúde, Nível A, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 364/2020

Publicação Nº 2560738

Portaria 364/2020, de 01 de julho de 2019.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo, Clacir Paulo Zilkoski, portador do CPF 617.987.629-00 e RG 13R 1.947.190 SSP SC, Operador de Máquinas, Nível TSG-6A, referentes ao período aquisitivo de 08/01/2019 à 07/01/2020, que serão usufruídas de 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento0,

PORTARIA 365/2020

Publicação Nº 2560740

Portaria 365/2020, de 01 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo Roberto Carlos Hentz, portador do CPF 016.270.719-38 e RG 1.858.807 SESP SC, Operador de Máquinas, Nível TSG-1A, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020, que serão usufruídas de 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 366/2020

Publicação Nº 2560742

Portaria 366/2020, de 01 de julho de 2020
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo Raimundo Rockenbach, portador do CPF 076.362.289-39 e RG 5.057.055 SSP SC, Operador de Trator Agrícola, Nível TSG-3A, referentes ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 04/03/2020 que serão usufruídas de 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 367/2020

Publicação Nº 2560747

Portaria 367/2020, de 01 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Efetiva Clarice Fátima de Lara Dapper, portadora do CPF 061.712.999-10 e RG 4.303.750 SESP SC, Técnico em Enfermagem, Nível ATNM-2A, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019 que serão usufruídas de 01/07/2020 à 15/07/2020

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 368/2020

Publicação Nº 2560748

Portaria 368/2020, de 01 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Efetivo Jovenir Fontana, portador do CPF 031.688.289-55 e RG 3.872.377 SSP SC, Operador de Trator Agrícola, Nível TSG-3A,referentes ao período aquisitivo de 05/12/2017 à 04/12/2018 que serão usufruídas de 01/07/2020 à 15/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 369/2020

Publicação Nº 2560751

Portaria 369/2020, de 01 de julho de 2020.

Suspende Contrato de Trabalho de Servidor ACT em virtude da COVID-19 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, nos termos lei Complementar 173/2020, de 20 de Maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Suspender o contrato de Trabalho da Servidora ACT Rafaela Carla Todescatto, portadora do CPF 572.527.859-04 e RG 1.850.134-6, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, em virtude do regime especial de atividades não presenciais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 370/2020

Publicação Nº 2560752

Portaria 370/2020, de 01 de julho de 2020.

Altera Cargo de Agente Político dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73 da lei orgânica Municipal
Resolve:

Art. 1º Alterar o cargo de Agente Político de Secretaria de Planejamento, Nível DAS-4 da servidora Elizete Terezinha Vissoto, portadora do

CPF 526.149.139-87 e RG 1.850.574 SSP SC, para o exercício do cargo Comissionado de Diretora Presidente da Fundação Cultural, Nível DAS-4, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 371/2020

Publicação Nº 2560754

Portaria 371/2020, de 01 de julho de 2020

Delega Atribuições a Servidor Municipal, para responder pelas competências da Tesouraria Municipal relativas a Fundação Cultural de Palma Sola e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos I, VI, XXV e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; tendo presentes razões de conveniência, oportunidade e interesse público,
Resolve:
Art. 1º. Fica delegado a Servidora Municipal, Elizete Terezinha Vissoto, exercente do Cargo Comissionado de Diretora Presidente da Fundação Cultural de Palma Sola, por este Ato Administrativo, passa a responder, como de fato e de direito responde, por delegação, por todas as atribuições abaixo relacionadas, com as seguintes atribuições, relativamente ao que compete a Fundação Cultural de Palma Sola – CNPJ nº.09.291.701/0001-90
I – abrir e fechar contas;
II – assinar e emitir cheques;
III – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
IV - requisitar talonários de cheques;
V - efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI - efetuar depósitos e saques – conta corrente ou contas de aplicações, inclusive poupança.
VII - efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
VIII - liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
IX - receber, passar recibo e dar quitação;
X - consultar contas e saldos de aplicações;
XI – enfim, praticar todos e quaisquer atos bons, válidos e necessários para o fiel cumprimento desta delegação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretario de Planejamento.

PORTARIA 372/2020

Publicação Nº 2560756

Portaria 372/2020, de 01 de julho de 2020

Designa Servidor Comissionado para o Exercício de Cargo Cumulativo e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal

constante nos termos da Lei 909/1991.
Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Elizete Terezinha Vissoto, portador do CPF 526.149.139-87 e RG 1.850.574 SSP SC, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Diretora Presidente da Fundação Cultural, Nível DAS-4, para o exercício cumulativo com o cargo de Secretária de Planejamento, Nível DAS-4.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 373/2020

Publicação Nº 2560759

Portaria 373/2020, de 06 de julho de 2020
Concede Férias a Empregada Pública Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991, Lei 1605/2007 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Empregada Pública Flavia do Nascimento, portadora do CPF 087.103.389-50 e RG 5.625.109 SESPDC SC Agente de Saúde, Nível- A, referentes ao período aquisitivo de 12/04/2018 á 11/04/2019, que serão usufruídas de 06/07/2020 à 04/08/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 374/2020

Publicação Nº 2560761

Portaria 374/2020, de 06 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo Andrei Marcos Rodrigues, portador do CPF 048.126.399-30 e RG 4.949.441 SSP SC, Agente de Defesa Civil, Nível TSG-1A, referentes ao período aquisitivo de 25/02/2019 à 24/02/2020, que serão usufruídas de 06/07/2020 à 04/08/2020

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 375/2020

Publicação Nº 2560774

Portaria 375/2020, de 06 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora Efetiva Juliana Regina de Carli, portadora do CPF 042.085.729-06 e RG 9.009.012-7 SSP PR, Fisioterapeuta, Nível ATNS-5A, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2019 que serão usufruídas de 06/07/2020 à 10/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 376/2020

Publicação Nº 2560775

Portaria 376/2020, de 07 de julho de 2020
Concede Férias a Servidor Comissionado Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Comissionado Paulo Cesar Suffredini, portador do CPF 422.734.049-72 e RG 13/R 1.151.918 SSP SC, Diretor de Fiscalização e Tributação, Nível DAS-3 referentes ao período aquisitivo de 22/10/2018 à 21/10/2019, que será usufruída de 07/07/2020 à 21/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 377/2020

Publicação Nº 2560777

Portaria 377/2020, de 07 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Efetivo Antonio Francisco Dalavale, portador do CPF 603.495.149-68 e RG 4.352.947-1 SSP PR, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 06/07/2018 à 05/07/2019 que serão usufruídas de 07/07/2020 à 26/07/2020

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 378/2020

Publicação Nº 2560780

Portaria 378/2020, de 07 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Efetivo, Flávio Adriano Fiss, portador do CPF 096.181.919-74 e RG 6.783.513 SSP SC, Operador de Trator Agrícola, Nível TSG – 3A, referente ao período aquisitivo de 19/10/2018 á 18/10/2019, que será usufruída de 07/07/2020 à 21/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 379/2020

Publicação Nº 2560781

Portaria 379/2020, de 08 de julho de 2020
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Efetiva Lidiane Luiza Pizatto Sutilli, portadora do CPF 041.972.829-58 e RG 6.081.752 SSP SC, Atendente de Saúde, Nível SAU-1A, referentes ao período aquisitivo de 26/07/2018 à 25/07/2019, que serão usufruídas de 08/07/2020 à 17/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 380/2020

Publicação Nº 2560782

Portaria 380/2020, de 13 de julho de 2020
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo Nereu Finco, portador do CPF 760.742.189-00 e RG 13/R 1.858.841 SSPSC, Operador de Trator Agrícola, Nível TSG-3A, referentes ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019 que serão usufruídas de 13/07/2020 à 11/08/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 381/2020

Publicação Nº 2560785

Portaria 381/2020, de 13 de julho de2020.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.

106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Efetiva Fernanda Santolin Sganderla, portadora do CPF 034.191.239-57 e RG 13/R 3.816.595 SSP SC, Agente de Fiscalização Tributária, Nível ATNM-3A, referentes ao período aquisitivo de 06/01/2017 à 05/01/2018, que serão usufruídas de 13/07/2020 à 22/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 382/2020

Publicação Nº 2560786

Portaria 382/2020, de 13 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidor Municipal Agente Político e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Político Izabel Vissotto, portadora do CPF 052.068.769-84 e RG 3.430.808 SSP SC, Secretária de Administração, Nível DAS 4,referentes ao período aquisitivo de 20/08/2019 à 19/08/2020, que será usufruída de 13/07/2020 à 01/08/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 383/2020

Publicação Nº 2560788

Portaria 383/2020 de 13 de julho de 2020.

Nomeia Agente Político, Secretário Municipal em substituição e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX, do artigo 73, mais o constante na alínea "A", do inciso II, do artigo 89. Ambos da lei orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante do Anexo I, da Lei 975/93, de 31/03/1993 e ainda o estatuído no artigo 1º, da Lei 1.205, de 23/06/1998, tendo presente também a previsão legal dos anexos II e III da Lei 1.207/98, de 23/06/1998.
Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar o Cargo de Secretário de Administração a seguir nominado e qualificado:

Marines Fátima Sansigolo, brasileira, portadora do CPF 617.978.129-04 e RG 1.949.577-3 SSP SC, para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Administração, Nível DAS-4, a partir de 13 de julho de 2020.
Art. 2º. A presente portaria terá validade enquanto perdurar o período de férias do ocupante do cargo.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 384/2020

Publicação Nº 2560790

Portaria 384/2020, de 13 de julho de 2020.

Nomeia Servidor Efetivo em substituição e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX, do artigo 73, mais o constante na alínea "A", do inciso II, do artigo 89. Ambos da lei orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante do Anexo I, da Lei 975/93, de 31/03/1993 e ainda o estatuído no artigo 1º, da Lei 1.205, de 23/06/1998, tendo presente também a previsão legal dos anexos II e III da Lei 1.207/98, de 23/06/1998.
Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar o Cargo de Tesoureira, Nível ATNM -3A a seguir nominada e qualificada:

Suélem Patricia Soligo Bianqueto, brasileira, portadora do CPF 050.278.279-03 e RG 4.612.252 SSP SC, para ocupar a função de Tesoureiro, Nível ATNM-3A, a partir de 13 de julho de 2020.
Art. 2º. A presente portaria terá validade enquanto perdurar o período de férias do ocupante do cargo.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 385/2020

Publicação Nº 2560792

Portaria 385/2020, de 13 de julho de 2020

Designa Servidora para o Exercício de Cargo Cumulativo e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante nos termos da Lei 909/1991.
Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Suélem Patrícia Soligo Bianqueto, inscrita sob o RG de nº. 4.612.252 e CPF de nº 050.278.279-03, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, para o exercício cumulativo com o cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Nível ATNM-2A com remuneração deste.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 386/2020

Publicação Nº 2560793

Portaria 386/2020, de 15 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidora Admitida em Caráter Temporário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de ferias a Servidora ACT, Eliana de Lima Zanatta, portadora do CPF 027.708.459-85 e RG 13/R 3.431.567 SESP SC, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, referentes ao período aquisitivo de 19/10/2018 à 18/10/2018, que será usufruída de 15/07/2020 à 13/08/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 387/2020

Publicação Nº 2560794

Portaria 387/2020, de 16 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Efetivo Jovenir Fontana, portador do CPF 031.688.289-55 e RG 3.872.377 SSP SC, Operador de Trator Agrícola, Nível TSG-3A, referentes ao período aquisitivo de 05/12/2018 à 04/12/2019 que serão usufruídas de 16/07/2020 à 30/07/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,

em 16 de Julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 388/2020

Publicação Nº 2560796

Portaria 388/2020, de 20 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Efetiva Carmine Paetzold, portadora do CPF 032.828.269-31 e RG 4.084.839 SSP SC, Atendente de Saúde, Nível SAU 1-A, referentes ao período aquisitivo de 27/02/2018 à 26/02/2019, que serão usufruídas de 20/07/2020 à 03/08/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 389/2020

Publicação Nº 2560798

Portaria 389/2020, de 20 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Efetiva Andresa Dallastra, portadora do CPF 088.653.179-90 e RG 20.802.54-4 SSP MT, Recepcionista, Nível SAU-1A, referentes ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 04/03/2020 que serão usufruídas de 20/07/2020 à 18/08/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 390/2020

Publicação Nº 2560800

Portaria 390/2020, de 20 de julho de 2020.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Efetiva Dandara Monique Schneider, portadora do CPF 066.261.899-80 e RG 5.177.418 SSP SC, Médica Veterinária, Nível ATNS-3A, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019, que serão usufruídas de 20/07/2020 à 08/08/2020

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 391/2020

Publicação Nº 2560801

Portaria 391/2020, de 23 de julho de2020.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Efetiva Fernanda Santolin Sganderla, portadora do CPF 034.191.239-57 e RG 13/R 3.816.595 SSP SC, Agente de Fiscalização Tributária, Nível ATNM-3A, referentes ao período aquisitivo de 06/01/2018 à 05/01/2019, que serão usufruídas de 23/07/2020 à 01/08/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PL_36_PE_02_RP_06_AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS E TACÓGRAFO

Publicação Nº 2561109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020_FMS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Cordova, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC,** inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÕNICO que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a "A contratação de empresa para fornecimento de filtros, baterias e disco de tacógrafos para os veículos das Secretarias Municipais". **Sessão de disputa ocorrerá no dia 29/07/2020**. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de julho de 2020, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 13 de julho de 2020. **VIVIANE LOPES GODOY –** Pregoeira

.

SUSPENSÃO_PL_07_PP_01_FMS_AQUISIÇÃO DE EPIS

Publicação Nº 2560694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO n°. 07/2020_FMS –
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2020_FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC,** inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz**,** vêm por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, **TORNAM PÚBLICA A SUSPENSÃO** da presente licitação em virtude de adequação do edital e de seus anexos. Informo ainda que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente. Maiores informações podem ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, através do telefone (49) 3238 0040 ou pelo e-mail: licitacoes@palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 13 de julho de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0022/2020

Publicação Nº 2561240

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 0022 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"FICAM SUSPENSA AS ATIVIDADES NA CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão André Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O Poder Legislativo atendendo as necessidades públicas e para evitar a propagação do Coronavírus (Covid-19) paralisa suas atividades, a partir do dia (14/07), até o dia 17/07/2020.

Art. 2º O presidente da Câmara de Vereadores, informa que os funcionários ficarão sobreaviso, e após os sete dias, será feita avaliação, conforme necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 13 de Julho de 2020.

André Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Jaci Anacleto Eziquiel
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0032/2020

Publicação Nº 2560615

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0019/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 0019/2020, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2020.
Passos Maia, SC, 13 de julho de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560113

PORTARIA Nº 256, de 10 de julho de 2020.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a servidora Gislaine de Oliveira Zago retornou às suas atividades no último dia 02 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a servidora pública municipal NAIARA ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 02/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/07/2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560115

PORTARIA Nº 257, de 13 de julho de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de férias realizado pelo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor VALMOR NIKOLAY, matrícula nº 473, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2019 e 20 dias referentes ao período aquisitivo de 14/05/2019 a 13/05/2020, para serem gozadas do dia 13/07/2020 a 11/08/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 258, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560947

PORTARIA Nº 258, de 13 de julho de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor GLEISMAR ANTONIO DE SANTI, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 11/10/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 29º

Publicação Nº 2560507

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 15/07/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
29º. 66 LILIANE CELESTINO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30º

Publicação Nº 2560509

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 15/07/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
30º. 88 JULIANA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PMP

Publicação Nº 2560542

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de pavimentação em lajota sextavada e assentamento de guias de meio fio pré-moldados em concreto (com fornecimento de maquinário e material: pó de brita, lajotas e meio fio) ao final limpeza da obra, para pavimentação de vias públicas através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme solicitação 524/2020, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente Processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 24/07/2020 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 13 de julho de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2020

Publicação Nº 2559906

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 07 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 1º do Artigo 80 da Lei Complementar nº 39, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 42/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. [...]
§ 1º [...]
I - para atender necessidades temporárias, durante o afastamento do titular para desempenhar cargo de agente político, direção, chefia ou assessoramento;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 07 DE JULHO DE 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020 – PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2020 PMPB

Publicação Nº 2561278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020 – PMPB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I, Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: ELETRONS MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 85.392.074/0001-73
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA O DESLOCAMENTO DE POSTES NAS LOCALIDADES DE BARREIROS E PONTINHA DAS LARANJEIRAS DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ANEXOS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020 – PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 PMPB

Publicação Nº 2560375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020 – PMPB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº. 11.258.607/0001-92
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR EM NUVEM, INCLUINDO: FERRAMENTAS E MÓDULOS PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA, PORTAL DO PROFESSOR E PORTAL PARA PAIS E ALUNOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER (NUVEM) E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 31/12/2020

PARECER CME - IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO REDE MUNICIPAL PESCARIA BRAVA

Publicação Nº 2559934

INDICAÇÃO/ASSUNTO: A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO (ENSINO HÍBRIDO/SALA DE AULA INVERTIDA) COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO-PRESENCIAIS E SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR COM APLICABILIDADE DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA OCASIONADA POR SARS-COV-2, ACARRETANDO A COVID-19, NA REDE MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA.	
RELATOR:	
PROCESSO N.º: 01/2020	
PARECER COMED: 01/2020	APROVADO EM: 07/05/2020

I – RELATÓRIO

Faz-se, aqui, uma breve retrospectiva que traz a conhecimento não só dados relativos à pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China – surto declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – mas também ao desdobramento e às implicações que culminaram na suspensão das aulas presenciais em todo Território Nacional.
Era 31 de dezembro de 2019. A Organização Mundial de Saúde (OMS) reportava-se pela primeira vez sobre uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China.
Em 30 de janeiro de 2020, declarava-se o surto como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.
Em 11 de março de 2020, foi então declarada pela OMS a disseminação comunitária do novo Corona vírus em todos os Continentes, ficando esta caracterizada como pandemia. A partir daí, três ações básicas foram recomendadas para que tal epidemia fosse contida: isolamento e tratamento dos casos identificados; testes massivos; e distanciamento social.
No Brasil, já em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, a qual é publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 4 de fevereiro de 2020. Nesta, ficou declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus, descrito como Sars-CoV-2 ocasionando a COVID-19.
Como consequência dessa Portaria n° 188, Estados e Municípios passaram a editar Decretos, bem como outros instrumentos legais e normativos com vistas a institucionalizar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública. Dentre tais medidas, incluiu-se

a suspensão das atividades escolares.
Assim é que, por meio da Portaria nº 343, em 17 de março de 2020, o Ministério da Educação (MEC) manifestou-se sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, sendo que tal substituição deveria ocorrer no período em que durasse a situação de pandemia da COVID-19. Isso passou a valer para as instituições de Educação Superior integrantes do Sistema Federal de Ensino. Importa considerar que, posteriormente, a Portaria n°343 recebeu ajustes e acréscimos, por meio das Portarias n° 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.
Na esteira desses desdobramentos, em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público e manifestou-se aos Sistemas e às Redes de Ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando haver necessidade de se reorganizarem as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação do novo Corona vírus.
Consequentemente a essa manifestação do CNE e de todo o cenário em evidência, os Conselhos Estaduais de Educação, de diversos estados, bem como os vários Conselhos Municipais de Educação passaram a emitir Resoluções e/ou Pareceres, com o intuito de orientar as Instituições de Ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas, sobre a reorganização do calendário escolar e sobre o uso de atividades não-presenciais.
Nesse momento o Conselho Municipal de Educação (COMED) de Pescaria Brava manifestou-se junto a Secretaria de Educação deste município a necessidade de se pensar um Parecer que daria conta de tratar da implementação de um ensino não-presencial nos moldes do que se cogitava em âmbito nacional.
Enquanto isso, em 20 de março de 2020, foi aprovado pelo Congresso Nacional o Decreto Legislativo nº6. Este Decreto reconhece, em consonância com o artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Da parte do Governo Federal, em 1º de abril de 2020, foi editada a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, estas decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
As normas exaradas pelo MEC nesse período de Covid-19 não somente deram sustentação, mas também suscitaram consultas ao CNE, por parte dos Conselhos de Educação – Estaduais e Municipais. Nesse sentido, em resposta, vieram orientações referentemente à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não-presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.
Indo mais além, em 17 de abril de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou o edital de chamamento de consulta pública sobre texto de referência do presente Parecer que trata da reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não-presenciais durante o período de pandemia da COVID-19. Em torno de 400 contribuições foram recebidas. Estas provenientes de organizações representativas de órgãos públicos e privados da educação básica e superior, bem como de instituições de ensino e profissionais da área da educação, além de contribuições de pais de alunos da educação básica.
Paralelo a isso, foram ocorrendo webinários por parte da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE).
A partir dessas realizações todas, ficou claro que as Redes de Ensino – e não diferentemente a Rede de Ensino de Pescaria Brava - teriam um alicerce sólido para implementarem, com propriedade e intencionalmente, o Ensino Remoto. Até porque, não se poderia deixar – nem as crianças, nem os alunos - sem o atendimento educacional. Há de haver sempre o compromisso com a Educação, independentemente da realidade que se imponha.

2 Análise

Em decorrência da pandemia da COVID-19, a humanidade está vivendo atualmente uma situação sem precedentes na história mundial do pós-guerra.
Relativamente à Educação, num panorama geral, tem-se milhões de estudantes sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de 150 países, conforme atesta a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).
No âmbito do território brasileiro, as aulas presenciais foram suspensas, via Decreto Federal e consequentemente Estadual e Municipal.
Ao se enveredar para uma suspensão de aulas por tempo indeterminado, órgãos institucionais, ligados à Educação no País – Undime, Fecam, Uncme e outros – passaram a discutir, com preocupação, como atender as crianças e os alunos que ficaram sem ir à escola e passaram a ficar em casa.
Muitas foram as webconferências para tratar desse assunto. Dirigindo-se aos Estados e Municípios, os responsáveis por pensar o Ensino neste momento de pandemia direcionaram para a necessidade do Ensino Remoto.
Em meio às discussões, o CNE veio a se manifestar. De início, encaminhou alguns esclarecimentos, porém nada oficial. Enquanto se aguardava um documento oficial, do Mec ou do CNE, os diversos municípios de Santa Catarina, com os esclarecimentos por parte daqueles órgãos, foram se organizando em buscar maneiras de implementar o Ensino Remoto.
No âmbito da Amurel, os municípios foram implementando o Ensino Remoto da maneira como lhes era possível. Até porque a palavra forte dos órgãos educacionais – Undime, Fecam, Uncme, CIEB e outros – era que os municípios teriam autonomia para buscarem as ferramentas e a metodologia para a criação do Ensino Remoto, adequando-o à realidade da Rede ou do Sistema de Ensino.
No Município de Pescaria Brava, o Conselho Municipal de Educação - COMED, em parceria com a Secretaria de Educação, iniciou com a elaboração de um Projeto de Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida) com uma caracterização própria:
● Personalização do Ensino, utilizando-se metodologias ativas. Nesse campo incluem-se os recursos tecnológicos-digitais (WhatsApp, áudio, vídeo, fotografia) e o recurso do material impresso.
● A sala de aula vai até o aluno, que está no âmbito familiar;
● A família faz-se mediadora e co-partícipe no processo;
● O professor envia as aulas pelos recursos tecnológicos-digitais ou material impresso e tem o retorno dos alunos e/ou das famílias, por meio de atividades desenvolvidas a partir do que foi proposto e enviado. Esse retorno chegará pela via do e-mail do professor (com áudio, vídeo, fotos) ou de forma impressa.
Para se dar conta dessa proposta de Projeto a ideia foi iniciar com um Piloto. Aplicou-se, então, um formulário, elaborado com questões que trariam dados da realidade sócio-tecnológica das famílias das crianças da Educação Infantil e dos alunos do Ensino Fundamental – Anos iniciais e Anos Finais – matriculados na Rede de Ensino. Também, foi preciso saber sobre a realidade sócio-educacional dessas famílias.
Todo esse levantamento foi feito com 3 turmas, de 3 unidades escolares. Uma turma de 7° ano da Escola Neri Mendonça de Souza; uma

turma do pré-escolar da Escola Professora Tomásia Mendonça Fernandes; uma turma de 3° ano da Escola Dr. Paulo Carneiro.
A partir daí, foram promovidas pela Secretaria de Educação formações continuadas, primeiramente aos diretores, depois aos professores envolvidos na etapa do Piloto. Foram também criados materiais propriamente voltados aos professores que teriam a participação no Projeto, com orientações sob a forma de tutoriais.
Aplicada a etapa do Projeto Piloto, entre os dias 22 de abril e 08 de maio, um referencial de resultados positivos foi detectado. Deu-se a hora de se estender o Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida) a toda Rede Municipal de Pescaria Brava. Também porque se chegou à perspectiva de êxito no âmbito pedagógico, de forma a se garantir: às crianças da Educação Infantil, os direitos e os objetivos de aprendizagem; aos alunos do Ensino Fundamental, os conteúdos trabalhados para o desenvolvimento das habilidades.
É pertinente observar que a dinâmica do Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida) a ser implementado na Rede Municipal de Pescaria Brava impõe uma sistemática Pedagógica bem diferenciada daquela empregada no ensino presencial. E se assim o é, há que se considerar também um diferencial em relação aos mecanismos de Avaliação da Aprendizagem.
Sobre essas questões - Pedagógica e de Avaliação -, refletir-se-á oportunamente, aqui neste Parecer sem se perder de vista os documentos regulamentadores da Educação, tais como: Leis de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação (DCNE); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.
Além disso, haverá outros desdobramentos que dizem respeito: à reorganização do calendário escolar deste ano letivo em curso com a devida reposição de aulas; ao cumprimento da carga horária e da jornada de trabalho dos servidores da Rede. Isso será feito tendo em vista a necessidade de se cumprirem as 800 horas, tal como determina a Legislação Federal.

2.1 Sistemática Pedagógica do Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida)

2.1.1 Dos direitos e objetivos de aprendizagem e dos conteúdos e das habilidades

Sabe-se que o processo educativo tem como principal finalidade contemplar os direitos e objetivos de aprendizagem, bem como os conteúdos e as habilidades conforme cada etapa de escolarização. Isso deve ser feito sem se perder de vista as dez competências gerais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as quais dão conta de promover a educação integral das crianças e dos estudantes. É nessa perspectiva que se há de implementar o Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida) na Rede Municipal de Pescaria Brava. Lembrando que esse regime de Ensino é, por ora, uma exigência no cenário nacional.
Todavia, é preciso se ter a clareza de que, ao se instituir um regime especial de Ensino como esse que demanda aulas com atividades não-presenciais, isto é, sem a interação de estudantes e professores nas dependências escolares, institui-se também a necessidade de o professor procurar exercer práticas de ensino que sejam capazes de motivar não só os alunos, mas também a família, que, nesta realidade de Ensino Remoto, passa a ser co-partícipe do processo educacional. Nesse sentido, há de se levar em conta, de início, como se vai trabalhar pedagogicamente em relação aos objetivos de aprendizagem, bem como aos conteúdos e às habilidades, considerando-se a BNCC e, consequentemente o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.
Para auxiliar no entendimento e na prática didático-pedagógicas, a Secretaria de Educação disponibilizará, dentro da proposta de formação continuada, tutoriais aos professores das diferentes etapas de escolarização. De posse dos conhecimentos a que esses profissionais terão acesso, não restará dúvida de que o trabalho será tão eficaz e profícuo quanto àquele que já desenvolviam presencialmente junto às crianças e aos alunos.
Referentemente à Educação Infantil, sabe-se que não são todos nem quaisquer objetivos de aprendizagem que podem ser trabalhados com as crianças em casa. A propósito disso, ao professor cabe selecionar, no momento em que for planejar as aulas, aqueles objetivos passíveis de serem trabalhados com as crianças pelas famílias. Além disso, as aulas precisam ser bem elaboradas a ponto de todo o processo metodológico que a envolve ficar esclarecido.
No Ensino Fundamental, essa preocupação é também uma realidade necessária sobretudo nos Anos Iniciais. Nessa etapa de escolarização em que já se trabalham conteúdos, dentro de componentes curriculares, com vistas a se desenvolverem habilidades, cabe a cada professor também a tarefa de, ao planejar as aulas, eleger aqueles conteúdos mais acessíveis, que possibilitam a aprendizagem sem mediação. Lembrando que o aluno não terá a presença física do professor, talvez nem mesmo da família, dando-lhe suporte.
Por outro lado, não se pode negar que as medidas de isolamento social, que dentre outros pontos impediram as crianças de irem para a Creche e os estudantes, para a escola, trouxeram impactos no desenvolvimento e na aprendizagem desses sujeitos.
Para se evitar problemas de não aprendizagem que porventura possam ocorrer, faz-se importante pensar-se na melhor forma de organização das atividades educacionais no Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida). Isso deve ser feito sem se perder de vista, de um lado, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; de outro, os conteúdos trabalhados e as habilidades que precisam ser desenvolvidas no Ensino Fundamental.
E, quando se fala aqui de organização das atividades educacionais, está se falando também da necessária reorganização do calendário escolar para este ano letivo em curso - 2020, compreendendo-se as diferentes etapas de escolarização, bem como cada uma das séries/anos ofertadas(os) pelas unidades Escolares da Rede de Pescaria Brava.
Assim sendo, caberá à Secretaria de Educação deste Município elaborar uma proposta própria de reorganização do calendário escolar-2020, bem como levada a conhecimento dos servidores das diversas Unidades Escolares da Rede, para cumprimento.

2.1.2 Da Educação Infantil

Partindo-se do pressuposto de que as crianças da Educação Infantil deixaram de frequentar as unidades escolares neste período de suspensão das aulas em todo o país, recomendações passaram a ser dadas por parte dos órgãos educacionais acerca de como atender esta etapa de escolarização. Dentre essas recomendações estão, de um lado, aquelas com o intuito de contribuir para minimizar eventuais perdas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças; de outro, as que dizem respeito à carga horária obrigatória para o cumprimento do calendário escolar.
A partir daí, faz-se oportuno pensar a respeito da dinâmica didático-pedagógica que se vai implementar no trabalho com a Educação Infantil sob a forma de orientações/sugestões à família (pais ou responsáveis) sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.
Primeiramente, faz-se importante que os professores - e também o corpo diretivo das Unidades Escolares - busque com as famílias (pais

ou responsáveis), por meio virtual, estreitando vínculos. É certo que desse modo melhor será o trabalho de orientá-las na realização das atividades com as crianças em suas próprias casas.
Estabelecida essa aproximação, tudo ficará mais fácil. O passo seguinte a ser dado pelos professores é a elaboração de materiais e recursos (áudios, vídeos e outros) por meio dos quais cheguem às famílias (pais ou responsáveis) com orientações e com atividades educativas, de caráter eminentemente lúdico, recreativo, com criatividade e interação, para que tais atividades sejam realizadas com as crianças no âmbito familiar.
É importante considerar que não se pode, nesse período emergencial em que as crianças têm de ficar literalmente em casa, deixar que ocorram retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Pelo contrário, à Escola cabe garantir - por meio dos pais ou responsáveis - atendimentos essenciais de cuidados e de Educação às crianças.
Estudos têm demonstrado que o trabalho de intervenção educacional e de interação social para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional das crianças deve ser aplicado o quanto antes, ou seja, quanto mais novos são os pequenos, mais devem ser estimulados. Além disso, faz-se essencial um trabalho pedagógico que seja composto de um rol de atividades com intencionalidade educativa e de desenvolvimento das crianças estimulando-as sempre mais a novas aprendizagens. É com esse propósito que será o tutorial da educação infantil, não deixando de considerar os diferentes agrupamentos - Bebês, Crianças Bem Pequenas, e Crianças pequenas - tal como se apresenta na BNCC e no Currículo Base da Educação Infantil do Território Catarinense.
Para os Bebês e as Crianças Bem Pequenas (0 a 3 anos), as orientações aos pais ou responsáveis devem indicar atividades de estímulo como, por exemplo: leitura de textos pelos pais (podendo até haver imitação de vozes de animais, etc.); contação de histórias; desenhos animados; brincadeiras; jogos e músicas de crianças. É fato que muitos pais ou responsáveis não têm fluência em leitura. Nesse caso, será importante que os professores gravem áudios ou mesmo vídeos dando orientações de como se fazer leitura em voz alta, com entonação, para que as crianças sejam despertadas a ouvir e acompanhar o que está sendo lido.
Para as Crianças Pequenas (4 e 5 anos), as orientações aos pais ou responsáveis seguem os mesmos encaminhamentos de atividades de estímulo, todavia com estratégias voltadas propriamente a esse público infantil da pré-escola. A leitura de textos e a contação de histórias são práticas que não podem faltar. Também as brincadeiras, os desenhos animados, as cantigas e músicas de crianças. Devem-se incluir ainda jogos e quebra-cabeças, bem como conversas e outras formas de expressividade por parte das crianças. Caso seja possível alguma atividade em meio digital, também é estimulador.
É interessante ainda orientar as famílias (pais ou responsáveis) a estimular e criar condições para que as crianças dessa idade (4 e 5 anos) sejam envolvidas em atividades rotineiras, tais como: fazer bolo com um adulto estimulando e acompanhando; lavar louça; varrer a casa, etc.
Todavia, essas atividades carecem de um acompanhamento cuidadoso e bem de perto. Nada de riscos às crianças; todo cuidado é pouco! Na verdade, quando bem orientadas, essas atividades rotineiras das quais as crianças podem participar transformam os momentos cotidianos em espaços de interação e de aprendizagem.
Por fim, neste período em que as crianças não estão tendo acesso à alimentação escolar, faz-se importante que, nas orientações aos pais ou responsáveis, sejam incluídos informes a respeito dos cuidados com a higiene e a alimentação das crianças. Essa é uma temática a ser abordada preferencialmente de forma lúdica e motivadora.
Quanto à carga horária obrigatória para o cumprimento do calendário escolar na Educação Infantil, buscando-se o que foi esclarecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em seu Parecer CNE/CP Nº: 5/2020, tem-se que os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB os quais delimitam à Educação Infantil frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória são uma possiblidade real de flexibilização para a reorganização do calendário dessa etapa de escolarização. Além disso, fica claro no mesmo Parecer que caberá às Redes de Ensino, no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia, definir tal reorganização

2.1.3 Do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Sabe-se que a etapa dos anos iniciais configura-se aquela em que as crianças encontram-se em fase de alfabetização formal. Ao se trabalhar com a metodologia de Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida), existe uma necessidade de se elaborarem atividades bem estruturadas, bem esclarecidas, considerando-se que, como mediador, estão adultos do âmbito familiar e não o professor.
Nesse sentido é que se encaminhará o tutorial do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Primeiramente, ficará claro aos professores que trabalham com essa etapa de escolarização questão referentes à interlocução que deverá se estabelecer com os alunos (e famílias). Para que tal interlocução seja efetivada, alguns procedimentos serão necessários:
● Criar grupos de transmissão, no WhatsApp, inserindo o contato telefônico dos alunos e famílias de cada turma que receberão as práticas via internet. Os grupos de WhatsApp servirão para se estabelecer o contato com os alunos (e famílias), e também para se enviarem as aulas com os conteúdos e as atividades. Criado o grupo de transmissão, o diálogo dar-se-á por meio de recursos digitais-tecnológicos, tais como: áudio, vídeo e fotografia.
● Criar um e-mail próprio para receber o retorno dos alunos (e famílias). Ou seja, é pelo e-mail que os alunos (e famílias) enviarão a devolutiva das aprendizagens conforme a aula e as atividades enviadas pelos professores.
A partir daí, tudo se iniciará. Os professores vão se dirigir aos alunos (e famílias), tendo criado um texto "Palavras do(a) professor(a)". Para facilitar a criação do referido texto apresenta-se um exemplo como sugestão. Fica a critério dos professores modificá-lo ou mesmo fazer uso dele. Cumprida essa etapa é hora da postagem das aulas.

2.1.3.1 Pontos a se considerar no momento da elaboração das aulas remotas que serão postadas

Sabe-se que o desempenho da docência requer, antes de tudo planejamento. É, portanto, a partir da ação de planejar que os professores terão a clareza da cadência da aula, que pressupõe: O que será trabalhado? Para que será trabalhado? Como será trabalhado? Estas três questões implicam, respectivamente: os conteúdos; às habilidades; a metodologia.
A propósito disso, na elaboração das aulas é fundamentalmente necessário que os professores levem em conta:
● Conteúdos a serem trabalhados - aqueles possíveis de serem abordados remotamente, considerando-se o Currículo Base do Território Catarinense, respeitando-se o que está previsto para cada ano-série.
● Atividades propostas - aquelas propícias a levar os alunos ao aprendizado de tais conteúdos, considerando-se as habilidades que deverão ser desenvolvidas.
● Metodologia empregada - aquela capaz de tornar a aula atrativa, de tal modo que os alunos se apropriarem dos conteúdos, desenvolvendo

as habilidades previstas.
Toda essa cadência evidenciada acima remete para alguns aspectos importantes a se observar, para que as aulas possam acontecer efetivamente e com receptividade por parte dos alunos (e famílias). Dentre esses aspectos destacam-se:
● Estímulo e motivação configuram-se essência na fala dos professores;
● Já que os professores não estão fisicamente junto aos alunos e estes estão em fase de alfabetização as falas no momento das aulas deverão ser explicativas e, ao máximo, esclarecedoras;
● Não é aconselhável a proposição de atividades complexas, até porque os alunos dessa etapa, nesse momento de ensino remoto, necessitarão de acompanhamento dos familiares para desenvolvê-las;
● Não se concebe trabalhar conteúdos sem se desenvolver habilidades;
● Os professores não podem se esquecer de que os alunos, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, necessitam se expressar por meio de múltiplas linguagens;
● Ludicidade, brincadeiras e corpo em movimento precisam fazer parte das atividades, visto que contribuem para que os alunos se expressem e se desenvolvam cognitiva e socialmente;
● Os professores têm de dar importância a imaginação e a fantasia dos alunos, tendo em vista que ambas constituem seus modos de ser e de viver no mundo;
De posse de todo esse conhecimento é certo que as aulas postadas levarão a um resultado positivo de ensino-aprendizagem.

2.1.4 Do Ensino Fundamental - Anos Finais

Nos anos finais do Ensino Fundamental, tem-se um público-alvo com maior autonomia. Pode-se dizer que nesta etapa de escolarização os estudantes, em sua maioria, necessitam de menos supervisão e acompanhamento de algum adulto para a realização das atividades escolares.
Assim sendo, ao se trabalhar com a metodologia de Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida) nessa etapa de escolarização as atividades pedagógicas não-presenciais ganham maior espaço. A propósito disso, para chegarem ao desenvolvimento de habilidades, os alunos precisam ser estimulados, motivados dentro de uma dinâmica que vai da apropriação para a construção do conhecimento.
Nesse sentido é que se encaminhará o tutorial do Ensino Fundamental - Anos Finais. Primeiramente, ficará claro aos professores que trabalham com essa etapa de escolarização questão referentes à interlocução que deverá se estabelecer com os alunos (e famílias). Para que tal interlocução seja efetivada, alguns procedimentos serão necessários:
● Criar grupos de transmissão, no WhatsApp, inserindo o contato telefônico dos alunos e famílias de cada turma que receberão as práticas via internet. Os grupos de WhatsApp servirão para se estabelecer o contato com os alunos (e famílias), e também para se enviarem as aulas com os conteúdos e as atividades. Criado o grupo de transmissão, o diálogo dar-se-á por meio de recursos digitais-tecnológicos, tais como: áudio, vídeo e fotografia.
● Criar um e-mail próprio para receber o retorno dos alunos (e famílias). Ou seja, é pelo e-mail que os alunos (e famílias) enviarão a devolutiva das aprendizagens conforme a aula e as atividades enviadas pelos professores.
A partir daí, tudo se iniciará. Os professores vão se dirigir aos alunos (e famílias), tendo criado um texto "Palavras do(a) professor(a)". Para facilitar a criação do referido texto apresenta-se um exemplo como sugestão. Fica a critério dos professores modificá-lo ou mesmo fazer uso dele. Cumprida essa etapa é hora da postagem das aulas.

2.1.4.1 Pontos a se considerar no momento da elaboração das aulas remotas que serão postadas

Sabe-se que o desempenho da docência requer, antes de tudo planejamento. É, portanto, a partir da ação de planejar que os professores terão a clareza da cadência da aula, que pressupõe: O que será trabalhado? Para que será trabalhado? Como será trabalhado? Estas três questões implicam, respectivamente: os conteúdos; às habilidades; a metodologia.
A propósito disso, na elaboração das aulas é fundamentalmente necessário que os professores levem em conta:
● Conteúdos a serem trabalhados - aqueles possíveis de serem abordados remotamente, considerando-se o Currículo Base do Território Catarinense, respeitando-se o que está previsto para cada ano-série.
● Atividades propostas - aquelas propícias a levar os alunos ao aprendizado de tais conteúdos, considerando-se as habilidades que deverão ser desenvolvidas.
● Metodologia empregada - aquela capaz de tornar a aula atrativa, de tal modo que os alunos se apropriarem dos conteúdos, desenvolvendo as habilidades previstas.
Toda essa cadência evidenciada acima remete para alguns aspectos importantes a se observar, para que as aulas possam acontecer efetivamente e com receptividade por parte dos alunos. Dentre esses aspectos destacam-se:
● Estímulo e motivação configuram-se essência na fala dos professores;
● Já que os professores não estão fisicamente junto aos alunos, as falas no momento das aulas deverão ser explicativas e, ao máximo, esclarecedoras;
● Não se concebe trabalhar conteúdos sem se desenvolver habilidades;
● Os professores não podem se esquecer de que os alunos, no Ensino Fundamental - Anos Finais, gostam se expressar por meio de múltiplas linguagens;
● Os professores têm de dar importância a imaginação e a criatividade dos alunos, tendo em vista que nessa etapa de escolarização é preciso dar espaço à produção do conhecimento;
● Os professores precisam ter ciência de que os alunos dessa conhecedores da tecnologia. E é bem importante carrear esse conhecimento na realização das atividades propostas nas aulas.
Sabendo-se que a escola não pode desprezar esta realidade, importa, também no Ensino Remoto dar ênfase a esses aspectos. Além disso, em se tratando dos Anos Finais a prática pedagógica requer aulas com atividades bem peculiares. Isso porque os alunos público-alvo dessa etapa são pré-adolescentes, adolescentes e jovens e, sendo assim, têm suas marcas linguísticas, seus modos comportamentais e escolhas bem característicos.
É, nesse sentido que são sugeridas abaixo alguns tipos de atividades, lembrando sempre que estas devem ter relação com os conteúdos trabalhados. São elas:
● Pesquisas orientadas;

● Estudos dirigidos;
● Entrevistas;
● Leitura de textos diversos, com temáticas definidas pelos professores;
● Relatos de experiências vividas dentro da temática das aulas;
● Vídeos a assistir no YouTube, os quais abordem a mesma temática da aula que lhes foi enviada pelos professores;
● Vídeos a serem criados, fazendo demonstrações do quê e de como estudaram os conteúdos das aulas enviada;
● Análise de vídeos assistidos;
● Gravação de áudio explicando aos professores o que ficou aprendido das aulas enviadas;
● Produção em fotografia, expressando a temática das aulas.
Todo o exposto acima tem a sua culminância no que prevê o Artigo 20 das Diretrizes Curriculares Nacionais: "O respeito aos educandos e a seus tempos mentais, socioemocionais, culturais e identitários é um princípio orientador de toda a ação educativa (...)".

2.1.5 Da Educação Especial

As atividades pedagógicas não-presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Portanto, é extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, dentre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidos pela modalidade de Educação Especial.
As atividades pedagógicas não-presenciais, que compõem o Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida) contemplarão medidas de acessibilidade, enquanto perdurar a impossibilidade das atividades escolares presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Pescaria Brava.
Considerando-se que a Resolução COMED/nº 003, de 24 de setembro de 2018, estabelece as Diretrizes da Política de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava, fica assegurada e garantida a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes da Educação Especial ocorra com padrão de qualidade.
Nesse sentido, o segundo professor atuará de acordo com as suas atribuições previstas no artigo 9° da Resolução supracitada. O trabalho pedagógico deverá ocorrer em consonância com os professores regentes da Rede e articulados com a equipe escolar, na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Ademais, ao segundo professor cabe também dar suporte à escola na elaboração de planos de estudo individualizado, segundo a singularidade dos alunos, para que, no regime do Ensino Remoto, sejam disponibilizados às famílias.
Ao elaborar a prática pedagógica, o segundo professor precisa considerar sempre:
● o diagnóstico inicial - informações e avaliação do aluno público-alvo, considerando os aspectos de desempenho do seu desenvolvimento;
● o conhecimento prévio do planejamento dos professores regentes;
● a flexibilização/adaptação curricular contemplando o percurso formativo;
● quais conteúdos e habilidades estarão contemplados na aula;
● quais experiências, pesquisas e atividades darão conta de levar os alunos a desenvolverem aquelas habilidades próprias dos conteúdos trabalhados;
● como se dará todo o processo metodológico explicativo para que os alunos se apropriem dos conteúdos, de forma a desenvolverem as habilidades previstas;
● que é preciso fazer o registro das atividades e devolutivas dos alunos, em relatório semanal ou quinzenalmente como proposto pela Secretaria Municipal de Educação.
Vale ressaltar que as orientações gerais presentes neste Parecer a contemplam as diversas etapas de escolarização também se aplicam às especificidades da Educação Especial esta entendida modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de educação, como previsto na LDB.

2.1.6 Da supervisão e acompanhamento pedagógico por parte dos Especialistas em Educação e de outros que desempenham esta função

Com a implementação do Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida) na Rede Municipal de Pescaria Brava uma nova realidade impõe-se. De um lado, estão os professores, que se ocuparão da tarefa de não só elaborar, mas também ministrar as aulas por meio de recursos tecnológicos-digitais ou de material impresso a ser entregue nos domicílios daquelas famílias que não têm acesso à internet. De outro lado, estão os profissionais da escola - diretor(a), especialista, assistente pedagógica e outros - com a incumbência de supervisionar e acompanhar, pedagogicamente, todo o processo de ensino-aprendizagem.
Esse trabalho de supervisão e acompanhamento pedagógico implica um conjunto de ações específicas para este momento de Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida), a saber:
● Criar o grupo de todos os alunos - por ano/série - das turmas do Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais. Em cada grupo, deverão estar incluídos os professores da turma, o(a) diretor(a), e o profissional que irá supervisionar e acompanhar todo o processo de ensino-aprendizagem envolvendo os professores e os alunos.
● Dar orientações, acompanhando os professores, sobre o que diz respeito às aulas, isto é, sobre: planejamento; horário de entrada no grupo para ministrá-las; metodologia e atividades referentes a elas.
● Dar suporte aos professores em caso de dúvidas, de necessidades técnicas, inclusive na escola caso o professor precise ir até lá.
● Acompanhar – buscando saber dos professores – a participação dos alunos nas aulas e atividades;
● Estabelecer contato com os alunos (e em caso de necessidade com as famílias deles), mais especificamente quando ficar constatado que não estão comprometidos com as aulas e/ou atividades. Para que essa ação seja efetiva, faz-se necessário obter dos professores os registros sobre todo o processo interativo das aulas, incluindo-se(não) presença e (não) participação dos alunos.
● Registrar por escrito esse acompanhamento (especificando o aluno com quem se conversou, o horário em que houve a conversa e o que foi dito a ele).
● Incentivar - por meio de áudios e vídeos, com falas motivadoras gravadas e enviadas em cada grupo - os alunos a serem partícipes do processo ensino-aprendizagem (remoto).
● Registrar esses momentos de interação com os alunos para incentivá-los, especificando horário em que foi feito e o que foi dito de incentivador a eles.
● Acompanhar, nos horários de aula de cada professor, o que foi postado por este, bem como a interação estabelecida, com os alunos,

naquele espaço de tempo de aula.
● Registrar esses acompanhamentos, especificando o nome do professor, avaliando o que foi postado, considerando o conteúdo trabalhado, habilidades desenvolvidas e atividades propostas.
Caberá a Secretaria de Educação disponibilizar um tutorial com o passo a passo dessas ações a serem desempenhadas pelos Especialistas.

2.1.7 Do desempenho de tarefas técnico-administrativas e de orientação, acompanhamento e supervisão, por parte dos Secretários de Escola e de outros que desempenham a função de secretariar

Todo ensino-aprendizagem requer, dentre outros aspectos e recursos, uma dinâmica técnico-administrativa. Nesta, estão os profissionais que têm atribuições no âmbito da Secretaria.
Considerando-se esse período do Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida), essas atribuições são as seguintes:
● Execução de tarefas técnico-administrativas próprias da secretaria da escola - incluindo-se expedição de documentos dos alunos matriculados - sempre que for solicitada ou pela gestão ou pela comunidade escolar;
● Orientação, acompanhamento e supervisão do processo técnico-administrativo referentemente ao Ensino Remoto, junto à equipe gestora;
● Orientação, acompanhamento e supervisão do processo técnico-administrativo referentemente ao Ensino Remoto, junto aos professores, por ocasião do preenchimento do sistema Diário-online (Portabilis).
Caberá a Secretaria de Educação disponibilizar um tutorial com o passo a passo dessas ações a serem desempenhadas pelos Secretários de Escola.

2.2 Sistemática de Avaliação do Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida)

A sistemática de avaliação no Ensino Fundamental da Rede de Pescaria Brava fundamenta-se na Resolução n° 004 de abril de 2019, instituída pelo Conselho Municipal de Educação – COMED.
Todavia, considerando-se este período de suspensão das aulas presenciais e de implementação do Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida), há que se aplicar não só uma metodologia diferenciada para que as aulas cheguem até os alunos, mas também estratégias de avaliação propriamente pensadas para esse regime de Ensino que está a ocorrer.
É nessa perspectiva que, além de serem observados pontos da referida Resolução, buscar-se-á deixar claro como as Unidades Escolares devem proceder em relação à avaliação da aprendizagem dos alunos no Ensino Remoto.
Parte-se da Constituição Federal (1988), em seu Artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Para dar conta desse dever, cabe ao Executivo, por meio de sua Secretaria de Educação e dos profissionais que dela fazem parte, neste momento, oferecer o Ensino Remoto a todos os alunos matriculados em sua Rede de Ensino. É o que está sendo feito.
Por outro lado, cabe às famílias dos alunos matriculados responder, em contrapartida, com ações de acompanhamento de seus filhos em relação a esse Ensino que está sendo ministrado pela Rede.
Isso lhes implica a responsabilidade por fazer com que o(a) filho(a)/aluno(a) esteja comprometido(a) com a interação nas aulas e a realização das atividades solicitadas pelo(a) professor(a), a fim de que possa ser avaliado sistematicamente dentro dos critérios e orientações estabelecidos pela Secretaria de Educação. Ou seja, todos os alunos têm o dever de participar do Ensino Remoto e seus pais acompanhá-los nesse processo.
Em caso de isso não ocorrer, caberá aos professores e aos Especialistas primeiramente detectarem o problema. Cientes do problema, o passo seguinte é comunicar a Direção.
Em sequência, caberá ao(à) Diretor(a) investigar o porquê da não contrapartida do aluno e da família em cumprir com seu dever educacional. Isso será feito por meio de busca ativa que, nesse contexto, significa buscar informações concretas dos reais motivos pelos quais o aluno regularmente matriculado está deixando de participar das aulas e das atividades propostas.
De posse das informações, cabe à Direção seguir as ações na ordem abaixo:
● Estabelecer uma conversa esclarecedora com a família a respeito da sua responsabilidade em relação ao cumprimento do dever educacional para com seu filho. É preciso ficar entendido que aluno matriculado tem de ser aluno ativo e participante das aulas e das atividades propostas pela Unidade Escolar em todos os regimes, inclusive no Ensino Remoto.
● A não resposta da família levará o(a) Diretor(a) a comunicar o Conselho Tutelar do Município para tomar as medidas legais cabíveis.
● Comunicado o Conselho Tutelar do Município, ao Diretor cabe acompanhar os desdobramentos por parte desse Conselho acerca do que lhe foi comunicado.

2.2.1 Na Educação Infantil

Especificamente no contexto da Educação Infantil, avaliar não consiste em verificar se houve ou não o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pelas crianças.
Especialmente nessa etapa, a promoção das crianças ocorre independentemente de elas atingirem ou não os objetivos de aprendizagem, visto que a avaliação, nesse caso, não é instrumento de promoção para o acesso ao ensino fundamental.
Nessa perspectiva, conforme estabelece o inciso I do Art. 31 da LDB, a avaliação é realizada com a finalidade de acompanhar e registrar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, de modo a valorizar seus saberes e redirecionar o planejamento dos professores.
No Ensino Remoto, essa sistemática, tal como se descreve acima, precisa também ser levada em consideração. Assim é que, ao elaborar o planejamento, os professores devem levar em conta os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, dentro dos diferentes campos de experiências. Além disso, faz-se necessário reconhecer as especificidades dos processos de desenvolvimento e de aprendizagem, respeitando-se os ritmos, os desejos e as necessidades das crianças.
Ademais, já que a presença física dos professores não ocorre junto às crianças, todo o processo no Ensino Remoto será mediado pela família (pais ou responsáveis), inclusive as observações que dizem respeito à aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças. É da competência dos professores orientar todos esses aspectos nas oportunidades de comunicação e interação com as famílias por meio dos recursos

tecnológicos-digitais utilizados no Ensino Remoto.
No sistema do Diário online, são obrigatórios os registros por parte dos professores, seguindo-se os campos de preenchimento devidos, inclusive os que dizem respeito à avaliação.

2.2.2 No Fundamental - Anos Iniciais e Finais

No Ensino Remoto, particularmente, a avaliação da aprendizagem vai seguir critérios diferenciados, em relação àqueles do ensino presencial. Nesse regime de Ensino, a sistemática de avaliação tem de ser resultado de um ensino-aprendizagem que leva em conta aspectos cognitivos, mas também estéticos, envolvendo a criatividade, emoções, sensações, sentimentos e expressividade além de outros implicadores que esse momento excepcional de pandemia impõe. Nesse sentido, há necessidade de articulação entre o quantitativo e o qualitativo.
Avaliar a aprendizagem na etapa de escolarização do Ensino Fundamental consiste em verificar se houve (ou não) o desenvolvimento de habilidades pelos alunos, a partir dos conteúdos trabalhados. Sabe-se, porém, que nessa situação de excepcionalidade não é possível dar-se conta de se trabalhar na totalidade do processo ensino-aprendizagem. Nem mesmo os conteúdos são trabalhados na integralidade como se deveria. Assim sendo, recorrer apenas a mecanismos quantitativos para se dar nota aos alunos é algo inapropriado.
Em relação aos instrumentos de avaliação que compõem a Média Trimestral em cada componente curricular, no Ensino Remoto estes não serão provas, mas, sim, um conjunto de atividades aplicadas pelos professores nos diversos momentos das aulas online, dando conta dos conteúdos trabalhados.
Eis alguns desses instrumentos:
● exercícios estruturais que demonstrem o aprendizado;
● questões-problema em que se aplique o aprendizado;
● perguntas abertas (discursivas) ou fechadas (objetivas com alternativas a assinalar) em que se demonstre o entendimento e a assimilação do que foi abordado;
● jogos a serem criados ou manipulados, como prática pedagógica de aprendizagem de determinado conteúdo;
● brincadeiras propostas que tenham relação com o conteúdo;
● vídeos a assistir ou mesmo a produzir, devendo esses terem relação com a temática desenvolvida nas aulas;
● pesquisa a fazer, com a finalidade de ampliar o conhecimento daqueles conteúdos que já foram abordados;
● leitura, áudio, vídeo ou mesmo foto que sejam feitos para demonstrar o aprendizado de determinado conteúdo;
● relatos feitos (em áudio, vídeo ou por escrito) expondo o aprendizado de determinado conteúdo.
Feitas as atividades pelos alunos, cabe aos professores avaliá-las para que resultem delas notas. Por outro lado, os professores precisarão considerar a participação dos alunos nas aulas. É o resultado de tudo isso que dará a Média Trimestral.
É o resultado da Média Trimestral obtida pelos alunos que servirá de parâmetro para a recuperação tanto dos conteúdos trabalhados, quanto da nota. Se o resultado for abaixo de 6,0, que é o valor numérico mínimo da Média Trimestral, a recuperação faz-se necessária e obrigatória, podendo ser por feita por meio de um instrumento em forma de atividades, e não necessariamente de uma prova impressa. É preciso lembrar que no Art. 28 da Resolução 004/2019 do COMED tem-se garantida a recuperação de conteúdos e notas a todos os alunos.
Para os casos de alunos que não atinjam a média 6,0 depois de ter sido feita a recuperação de conteúdos e de notas, serão necessários estudos em horário extraclasse, sendo que tais estudos haverão de ser promovidos pelas Unidades Escolares quando da retomada das aulas presenciais. É nesse sentido que orientam as publicações por parte de instituições educacionais como, por exemplo: UNDIME, FECAM, CONSED e CEB.
Em face de tudo isso que se expôs até aqui acerca da sistemática de avaliação no Ensino Remoto, o Conselho Municipal de Educação – COMED, em consonância com Parecer CNE/CP Nº: 5/2020, instrui a Secretaria de Educação de Pescaria Brava no sentido de que não ocorram repreensões avaliativas que levem a reprovações. O momento é de ponderação e também de se evitar fatores que levem os alunos à desmotivação pelos estudos ou, o que é pior, à evasão escolar e tudo aquilo que ela representa de negativo.
Considerando-se também o fato de que este Parecer está em consonância com a Resolução n° 004, de 24 abril de 2019, do COMED, é oportuno ainda mencionar aqueles artigos da referida Resolução que dispõem especificamente sobre a avaliação da aprendizagem. Lembrando que esses precisam ser levados em conta pelos professores e por toda a equipe gestora no transcorrer do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na Rede por ocasião do Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida).

Vejam-se:

Art. 3° Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas de escolarização.
Art. 5° A avaliação da aprendizagem deve refletir o desenvolvimento integral do aluno, bem como considerar a sua individualidade, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
Art. 6° A avaliação de aprendizagem deve considerar o desenvolvimento das dez competências gerais da Base Nacional Comum Curricular e das competências específicas dos componentes curriculares dentro do conjunto de habilidades.
Art. 7° A avaliação da aprendizagem configura-se redimensionadora da ação pedagógica de modo que seus resultados deverão nortear tanto o trabalho do professor, em sua tarefa de planejar e de se utilizar de estratégias de ensino, quanto o processo de aprendizagem dos alunos, a ser modificado quando se fizer necessário.
Art. 8° A avaliação da aprendizagem deve assumir um caráter processual e formativo, efetivado por meio de avaliações diagnóstica, contínua e cumulativa.
Art. 15° Para os alunos do 1° (primeiro) ao 5° (quinto) ano, o resultado da verificação do rendimento escolar, oriundo de avaliação diagnóstica, processual e formativa, será expresso trimestralmente por meio de parecer descrito e de registro numérico expresso em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), podendo ser expressa de maneira fracionada em 0,5 (zero vírgula cinco), com base nas competências e habilidades, desenvolvidas nos diversos componentes curriculares.
Art. 16° Para os alunos do 6° (sexto) ao 9° (nono) ano do ensino fundamental, o resultado da verificação do rendimento escolar, oriundo de avaliação diagnóstica, processual e formativa, será expresso trimestralmente apenas por meio de registro numérico expresso em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), podendo ser expressa de maneira fracionada em 0,5 (zero vírgula cinco) , com base nas competências e habilidades, desenvolvidas nos diversos componentes curriculares.

Art. 17° Para obtenção do resultado do rendimento escolar, trimestral, o professor deverá propiciar no mínimo 4 (quatro) instrumentos avaliativos nos componentes curriculares que têm 4 (quatro) ou 5 (cinco) aulas semanais, no mínimo 3 (três) para os componentes curriculares que têm 2 (duas) ou 3 (três) aulas semanais e no mínimo 2 (dois) para os componentes curriculares que têm 1 (um) aula semanal.
Parágrafo único: é vedado submeter o aluno a um único tipo de instrumento avaliativo ao longo do trimestre.
Art. 18° Em caso de aluno público-alvo da Educação Especial matriculado, do 1° (primeiro) ao 9° (nono) ano, do ensino fundamental que requeira adaptação curricular individualizada, o resultado da verificação do rendimento escolar, oriundo de avaliação diagnóstica, processual e formativa, será expresso trimestralmente por meio de parecer descritivo e de registro numérico expresso em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), podendo ser expressa de maneira fracionada em 0,5 (zero vírgula cinco).
Art. 19° Os resultados do processo de avaliação obtidos pelo aluno em cada componente curricular serão devidamente inseridos no sistema informatizado a cada trimestre para fins de registro e expedição dedocumentação escolar e para conhecimento e acompanhamento do aluno e da família ou responsável legal.
Art. 20° Não ficarão dispensados de parecer descritivo aqueles alunos dos anos finais do ensino fundamental que apresentarem dificuldades de aprendizagem em quaisquer componentes curriculares, desde que no conselho de classe haja recomendação para elaboração de tal parecer.
Art. 23° A média trimestral de cada componente curricular resultará da média aritmética das avaliações realizadas no decorrer do trimestre.
Art. 28° É obrigatória a recuperação dos conteúdos/conceitos (dentro da proposta de desenvolvimento de competências e habilidades), abordados nos diferentes componentes curriculares no trimestre, bem como a recuperação da média trimestral, independentemente do valor atingido.

2.3 Sistemática de reorganização do calendário escolar e da carga horária a ser cumprida

Relativamente a esta temática que será abordada nesse item 2.3 e em seus subitens, buscar-se-ão as orientações apresentadas no Parecer CNE/CP Nº: 5/2020.

2.3.1 Do calendário escolar e da carga horária

Entende-se por calendário escolar o meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano.
A respeito dos parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para as etapas e para a modalidade de Educação Especial, tem-se os dispositivos previstos nos artigos: 31 da (Educação Infantil); 24 (Ensino Fundamental) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Tendo em vista a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a exigência do cumprimento do calendário escolar foi excepcionalmente flexibilizada pela Medida Provisória nº 934/2020. Esta Medida dispensou os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.
Não é demais lembrar que, no artigo 23, § 2º, a LDB dispõe que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na referida Lei.

2.3.2 Da competência para gestão do calendário escolar

Relativamente à questão da competência para gerir o calendário escolar, importa considerar o que o Conselho Nacional de Educação expôs em 18 de março de 2020, por meio de Nota de Esclarecimento:

(... os sistemas de ensino (previstos nos artigos 16, 17 e 18 da LDB) devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino).

Em outras palavras, o que se constata é que o CNE reiterou ser da competência das instituições ou Redes de Ensino tratar dos calendários escolares. Isso feito no âmbito da autonomia que se lhes confere, sendo respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB.

2.3.3 Da reorganização do calendário escolar

Parte-se do princípio de que a reorganização do calendário escolar visa a garantir a realização de atividades escolares para fins de atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem, bem como dos conteúdos e habilidades previstos nos currículos da Educação Básica, atendendo ao que dispõem a legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.
Nesse sentido, há de se considerar, em consonância com o CNE em sua Nota de Esclarecimento, datada em 18 de março de 2020, que, ao reorganizar o calendário escolar, as Redes de Ensino devem assegurar que tanto a reposição de aulas como a realização de atividades escolares remotas possam ser efetivadas de modo a se preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.
De forma prática, tem-se listadas no Parecer CNE/CP Nº: 5/2020 algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB, aqui transcritas em citação adaptada.
Vejam-se:
i) a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência; ii) a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; iii) a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Em relação às atividades não-presenciais pode-se dizer serem aquelas realizadas sem a presença física dos estudantes nas Unidades Escolares. Tais atividades visam, primeiramente, evitar retrocesso na aprendizagem dos estudantes, bem como a perda do vínculo com a escola, com vistas a também impedir a evasão e o abandono escolar.
Em razão disso, da parte do COMED, permite-se sejam elaboradas formas de reorganização do calendário escolar 2020 para a Rede Municipal de Pescaria Brava, levando-se em conta questões de ordem estrutural, pedagógica e também financeira, estas no âmbito da Secretaria de Educação.

2.3.4 Da reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência

Conforme o Parecer CNE/CP Nº: 5/2020, na existência de eventos não previstos que impedem as aulas presenciais, é comum o cumprimento da carga horária e/ou dias letivos não cumpridos pela realização de reposição de aulas ao final do evento que impediu o curso normal do calendário.
Acerca dessa maneira de cumprimento da carga horária, tem-se as seguintes formas de realização:
● utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia; e
● ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.
Todavia, em virtude desse período de excepcionalidade em que vive no Brasil e no mundo, uma emergência sanitária, e tendo em vista o disposto na LDB sobre carga horária mínima e dias letivos anuais, o CNE entende que as condições para a reposição de atividades escolares por meio de acréscimo de dias letivos ao final do período de suspensão de aulas presenciais poderão não ser suficientes, podendo ainda inviabilizar o calendário escolar de 2021.
Além disso, reflete que, caso o período de suspensão de atividades presenciais na escola seja longo, a reposição de carga horária exclusivamente de forma presencial, ao fim do período de emergência, pode acarretar diversas dificuldades e prejuízos financeiros e trabalhistas.
O próprio CNE lista algumas dificuldades que poderão ser encontradas se a reposição for exclusivamente de forma presencial. Estas serão transcritas aqui de forma adaptada:

i) dificuldades operacionais para encontrar datas ou períodos disponíveis para reposição de aulas presenciais, podendo acarretar prejuízo também do calendário escolar de 2021; ii) dificuldades das famílias para atendimento das novas condições de horários e logísticas; iii) dificuldades de uso do espaço físico nas escolas que tenham um aproveitamento total de seus espaços nos diversos turnos; iv) dificuldades administrativas dependendo do impacto financeiro dos custos decorrentes dos ajustes operacionais necessários; e v) dificuldades trabalhistas envolvendo contratos de professores, questões de férias, entre outros.

Seguindo-se ainda o CNE, tem-se a seguinte orientação:

(...) um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, períodos de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. Da mesma forma, prejuízos de ordem pedagógica se imporiam, como a defasagem a ser acarretada pela ausência de atividades escolares por um longo período de tempo, conforme indicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em seu documento: "A framework to guide na education response to the COVID-19 Pandemic of 2020", que cita estudos que demonstram que a interrupção prolongada dos estudos não só causa uma suspensão do tempo de aprendizagem, como também, perda de conhecimento e habilidades adquiridas. Daí a necessidade de serem identificadas alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

2.3.5 Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial

Considerando-se que o Parecer CNE/CP Nº: 5/2020, relativamente a este item 2.3.5, apresenta algumas orientações às Redes Municipais de Educação, o COMED salienta a necessidade de a Secretaria de Educação de Pescaria Brava fazer valer o cumprimento de ações que se enquadram na realidade deste município.
Nesse sentido, primeiramente o COMED entende que, em consonância com o CNE, o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio do Ensino Remoto é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e, permitindo que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola.
Por outro lado, faz-se mister observar a realidade da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava, no que tange aos limites de acesso dos estudantes às diversas tecnologias disponíveis, sendo necessário considerar propostas inclusivas e que não reforcem ou aumentem a desigualdade de oportunidades educacionais.
A propósito disso, há que se garantir atendimento escolar essencial por meio da realização de atividades pedagógicas não presenciais com os estudantes por meio de Ensino Remoto, especialmente enquanto persistirem as restrições sanitárias.
Fica, portanto, sob a competência da Secretaria de Educação elaborar um Projeto que dê conta desse regime de Ensino Remoto, bem como efetivar sua aplicabilidade dentro de uma metodologia própria. Sugere-se que sejam utilizados recursos tecnológico-digitais para aqueles estudantes com acesso à internet e o recurso do material impresso para aqueles estudantes que não dispõem da tecnologia digital.
É oportuno observar ainda que,

a realização destas atividades encontra amparo no Parecer CNE/CEB nº 5/97, de 7 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Por outro lado:

Cabe salientar que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

Para finalizar, é oportuno fazer menção que o regime de Ensino Remoto (Ensino Híbrido/Sala de aula invertida) implementado na Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava tem uma característica própria. Também porque partiu de um levantamento da realidade sócio tecnológica das famílias das crianças e dos estudantes matriculados, sem deixar de lado também a realidade socioeducacional de cada um deste. É, nesse sentido, que o COMED considera a eficácia no emprego desse regime de Ensino em momento tão difícil de enfrentamento de uma situação emergencial de saúde pública. É salutar que a Educação continue tendo seu espaço garantido e que os estudantes tenham sempre acesso a ela, independentemente da situação que se venha a enfrentar no contexto da sociedade.

Para que esse Conselho pudesse exarar o presente parecer, foram necessárias reuniões virtuais, neste momento de pandemia, para leitura, alteração e votação deste material. Assim sendo, portanto, aprovado o parecer, nos moldes acima descrito, por 10 votos favoráveis, 1 voto contrário e 4 abstenções.

Pescaria Brava, 07 de maio de 2020

MURILO MEDEIROS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Educação

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 01 2020 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2560145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 28/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 889615/2019, PROPOSTA Nº 032046/2019, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09:00h no dia 24/07/2020, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 14 de julho de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRONICO 034-2020 - PMP - TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Publicação Nº 2560236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Tintas e Materiais Para Pintura, para atender as atividades de todas as secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura e o DMER, de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 29/07/2020.
Abertura: dia 29/07/2020, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 13 de julho de 2020.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033-2020 - PMP - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS

Publicação Nº 2560153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e CIDIR, de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 28/07/2020.
Abertura: dia 28/07/2020, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 13 de julho de 2020.
Algacir Dallagnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 424 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560675

PORTARIA Nº 424 DE 09 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012 e Comunicação Interna n. 64/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,
Artigo 1º REVOGAR, em parte, a Portaria n. 420/2020, com relação à licença-prêmio da servidora STELA REGINA DILL, referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 23/03/2019, com gozo de 15 dias no período concessivo de 16/07/2020 a 30/07/2020, devido à solicitação de cancelamento enviada nesta data pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 09 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 425 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560678

PORTARIA Nº 425 DE 09 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora FRANCIELI PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF n. 082.477.299-70, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 07/07/2020 a 02/01/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/07/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 09 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 426 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560679

PORTARIA Nº 426 DE 09 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ELIZETE LUZIA WICHROSKI	23/07/2019	22/07/2020	08/07/2020	22/07/2020	15
MARIA IVONE V. COMINETTI	01/12/2019	30/11/2020	08/07/2020	06/08/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08/07/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 09 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Publicação Nº 2561296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, com sede na Rodovia BR 470, nº 5350, Galpão 24, Vila Itoupava na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa catarina, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Perazzoli de Queiroz, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, conforme processo n. 072/2020 – Registro de Preços, homologado em data de 09 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA, VASOS, ADUBO E DEMAIS ITENS PARA O PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QUANTIDADE DESCRITA	DESCRIÇÃO
1	Saco 25 Kg.	TERRA ADUBADA – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK.
2	Saco 15 kg	Materiais para forração de canteiros – Casca de pinus, chips de madeira, serragem de madeira.
3	Saco de 50 Kg.	ADUBO QUIMICO – base de nitrogênio (N) 4% fósforo (P2O) solúvel, (CNATH2O) 14%, potássio (k2o) (h2O) 8%.
4	saco 25 Kg.	ADUBO ORGÂNICO
5	Metro quad.	GRAMA – esmeralda, grama sempre verde.
13	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO Pequeno/mini – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.
14	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO médio – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.

1.2 – Todas as despesas relacionadas com o fornecimento do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.3– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.4 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.5 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta ata, dentre outros.

1.6 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.7 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 –O material/mudas objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

ITEM	QUANTIDADE DESCRITA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$
1	Saco 25 Kg.	TERRA ADUBADA – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK.	Maxfértil	R$ 9,54
2	Saco 15 kg	Materiais para forração de canteiros – Casca de pinus, chips de madeira, serragem de madeira.	Nutriplan	R$ 16,82
3	Saco de 50 Kg.	ADUBO QUIMICO – base de nitrogênio (N) 4% fósforo (P2O) solúvel, (CNATH2O) 14%, potássio (k2o) (h2O) 8%.	B&L	R$ 92,66
4	saco 25 Kg.	ADUBO ORGÂNICO	Folhito	R$ 8,16
5	Metro quad.	GRAMA – esmeralda, grama sempre verde.	Bentec	R$ 8,16
13	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO Pequeno/mini – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	Nutriplan	R$ 3,09
14	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO médio – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	Nutriplan	R$ 5,64

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.
CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega do material/mudas e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.
3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.
3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome:
Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico nº 82.827.148/0001-69.
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ: 10.642.703/0001-77
3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos e outros de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA
5.1 – O item deverá ser entregue, de forma parcelada, pelo período 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, tendo como local de entrega a Secretaria Municipal de Agricultura.
5.2 – O FORNECEDOR deverá entregar o item em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.
5.3– Todas as despesas com a entrega do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
5.4– A não entrega do item dentro dos prazos dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
5.5– A entrega do item e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
5.7– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
5.8– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.10– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.
CLÁUSULA 6ª –- DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.
CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.
CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES
11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO
12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 037/2020 modalidades Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
a) FRANCIELLE WORDELL, telefone (49) 3562.2023 e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br

b) ROSANIA INES ROSSATO ZAGO, telefone (49) 3562.2030 e-mail: educa@pinheiropreto.sc.gov.br

c) ZILDETE MARIA DENARDI, telefone (49) 3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br

14.2– Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) Josieli Recalcatti Bogoni, Nelir Aparecida do Amaral Gonçalves, Jussara Boesing, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 17ª - DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.
CLÁUSULA 18ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2020/2021:
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 – O recurso para pagamento do objeto do presente Edital está garantido através da classificação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 225 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 336 - SALARIO EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 133 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:
1- _____
Nome:
CPF:
2- _____
Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2020 - MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2560075

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 24/07/2020 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, DE FORMA PARCELADA, NAS MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS DAS SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/04/2020, até às 11:00h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 11:15h.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 13 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2020

Publicação Nº 2560204

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2020

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, consistente na REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 364/2020, REGIME DE EXECUÇAO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME, autorizado através do Processo n 063/2020 e Licitação nº 008/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e recursos através de contrato n. 2623.0530.469-85/2019 de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento FINISA. ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
CNPJ-MF n.º 17.497.061/0001-09
Endereço: Rua São Luiz, 3737
Bairro Novo Divinéia, Pinalzinho SC
Representada por: Aires Rodrigues

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 008/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL RUA "LINHA UNIÃO" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 364/2020, EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução será 05 (cinco) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Execução.

2.3 – O contrato vigorará até 31/12/2020, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ´PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor total do contrato é de R$ 199.025,96 (cento e noventa e nove mil e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos),sendo:

A) R$ 139.318,17 centro e trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos) - material;
B) R$ 59.707,79 (cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e setenta e nove centavos) - mão de obra;

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4- A empresa contratada através da licitação, ou empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo, conforme art. 618 do código civil.

§ 1º A contratada presta a seguinte Garantia, no equivalente a 5% do valor do contrato, na forma do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93:
(.....) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
;(X) seguro-garantia;
(.....) fiança bancária.
§ 2o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 85 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 183 - Operacoes de Credito Internas Outros Programas

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexas ao Edital Convocatório, partes integrantes deste.
2) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
3) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
8) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
9) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
10) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
11) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;

13) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

14) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

15) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

16) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

17) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

18) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

19) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

20) não subempreiteira total ou parcial da obra;

21) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

22) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

23) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

24) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, com vista do engenheiro responsável pela execução da mesma;

25) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra com vista do engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

26) registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

27) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

28) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

29) Apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.

30) A contratada deverá regularizar a base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina.

31) A empresa contratada realizará a regularização da base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina. Somente poderá ser assentado o calçamento após a base ser totalmente regularizada e compactada.

32) A empresa contratada deverá executar os serviços conforme memorial descritivo em anexo.

33) Para a autorização do serviço de reforma o encarregado de obras deverá medir e fotografar o trecho a ser reformado. Após a conclusão do serviço o encarregado da obra deverá fotografar a obra acabada e conferir a medição. Concluído, o encarregado deverá emitir um relatório onde conste a foto anterior a reforma, a foto posterior a reforma a metragem quadrada, datando e assinando o relatório.

34) Apresentação de ART/CAU do serviço em caso de obra de engenharia, e afins.

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9- RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço na inspeção e recebimento.

9.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuará como Gestor do Contrato, o Secretário de Transportes e Obras, sendo que na condição de fiscal o servidor Marcos Cordeiro Morais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 063/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 008/2020.

11.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

11.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

11.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

11.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 13 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
CONTRATANTE

CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 143/2020

Publicação Nº 2560192

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 143/2020

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, consistente na REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 363/2020, REGIME DE EXECUÇAO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME, autorizado através do Processo n 062/2020 e Licitação nº 007/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e recursos através de contrato n. 2623.0530.469-85/2019 de financiamento á infraestrutura e ao Saneamento FINISA. ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
CNPJ-MF n.º 17.497.061/0001-09
Endereço: Rua São Luiz, 3737
Bairro Novo Divinéia, Pinalzinho SC
Representada por: Aires Rodrigues

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 007/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL RUA "LINHA PRIMAVERA" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 363/2020, EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução será de até 5 (cinco) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Execução.

2.3 – O contrato vigorará até 31/12/2020, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ´PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R$ 384.807,56 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos);

sendo:

A) R$ 115.442,27 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) - mão de obra;
B) R$ 269.365,29 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) - material

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4- A empresa contratada através da licitação, ou empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo, conforme art. 618 do código civil.
§ 1º A contratada presta a seguinte Garantia, no equivalente a 5% do valor do contrato, na forma do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93:
(.....) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
;(X) seguro-garantia;
(.....) fiança bancária.
§ 2o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 85 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 183 - Operacoes de Credito Internas Outros Programas

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexas ao Edital Convocatório, partes integrantes deste.
2) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
3) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

8) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
9) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
10) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
11) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;

13) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

14) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

15) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

16) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

17) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

18) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

19) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

20) não subempreiteira total ou parcial da obra;

21) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

22) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

23) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

24) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, com vista do engenheiro responsável pela execução da mesma;

25) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra com vista do engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

26) registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

27) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

28) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

29) Apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.

30) A contratada deverá regularizar a base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina.

31) A empresa contratada realizará a regularização da base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina. Somente poderá ser assentado o calçamento após a base ser totalmente regularizada e compactada.

32) A empresa contratada deverá executar os serviços conforme memorial descritivo em anexo.

33) Para a autorização do serviço de reforma o encarregado de obras deverá medir e fotografar o trecho a ser reformado. Após a conclusão do serviço o encarregado da obra deverá fotografar a obra acabada e conferir a medição. Concluído, o encarregado deverá emitir um relatório onde conste a foto anterior a reforma, a foto posterior a reforma a metragem quadrada, datando e assinando o relatório.

34) Apresentação de ART/CAU do serviço em caso de obra de engenharia, e afins.

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9- RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço na inspeção e recebimento.

9.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuará como Gestor do Contrato, o Secretário de Transportes e Obras, sendo que na condição de fiscal o funcionário Ideraldo Luiz Beal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 062/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 007/2020.

11.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

11.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

11.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

11.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 13 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
CONTRATANTE

CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Publicação Nº 2561300

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020
Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, com sede na Rua Rodovia BR 470, nº 5350, Galpão 24, Vila Itoupava na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa catarina, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Perazzoli de Queiroz, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, conforme processo n. 072/2020 – Registro de Preços, homologado em data de 09 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA, VASOS, ADUBO E DEMAIS ITENS PARA O PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QTDADE DESCRITA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Saco 25 Kg.	TERRA ADUBADA – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK.	R$ 9,54
2	Saco 15 kg	Materiais para forração de canteiros – Casca de pinus, chips de madeira, serragem de madeira.	R$ 16,82
3	Saco de 50 Kg.	ADUBO QUIMICO – base de nitrogênio (N) 4% fósforo (P2O) solúvel, (CNATH2O) 14%, potássio (k2o) (h2O) 8%.	R$ 92,66
4	saco 25 Kg.	ADUBO ORGÂNICO	R$ 8,16
5	Metro quad.	GRAMA – esmeralda, grama sempre verde.	R$ 8,16
13	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO Pequeno/mini – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	R$ 3,09
14	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO médio – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	R$ 5,64

1.2 – Todas as despesas relacionadas com o fornecimento do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
1.3– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
1.4 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das

deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
1.5 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.
1.6 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
1.7 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 –O material/mudas objeto do presente Contrato de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

ITEM	QTDADE DESCRITA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Saco 25 Kg.	TERRA ADUBADA – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK.	153	R$ 9,54	R$ 1.459,62
2	Saco 15 kg	Materiais para forração de canteiros – Casca de pinus, chips de madeira, serragem de madeira.	93	R$ 16,82	R$ 1.564,26
3	Saco de 50 Kg.	ADUBO QUIMICO – base de nitrogênio (N) 4% fósforo (P2O) solúvel, (CNATH2O) 14%, potássio (k2o) (h2O) 8%.	3	R$ 92,66	R$ 277,98
4	saco 25 Kg.	ADUBO ORGÂNICO	23	R$ 8,16	R$ 187,68
5	Metro quad.	GRAMA – esmeralda, grama sempre verde.	3.450	R$ 8,16	R$ 28.152,00
13	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO Pequeno/ mini – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	256	R$ 3,09	R$ 791,04
14	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO médio – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	36	R$ 5,64	R$ 203,04

Valor Total Estimado R$ 32.635,62 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega do material/mudas e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.
3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do contrato de Registro de Preços.
3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome:
Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ: 10.642.703/0001-77
3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto deste contrato de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato de Registro de Preços.
4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos e outros de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA
5.1 – O item deverá ser entregue, de forma parcelada, pelo período 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, tendo como local de entrega a Secretaria Municipal de Agricultura.
5.2 – O FORNECEDOR deverá entregar o item em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.
5.3– Todas as despesas com a entrega do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
5.4– A não entrega do item dentro dos prazos dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação do contrato de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
5.5– A entrega do item e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
5.7– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
5.8– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.10– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.
CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA
6.1 – O contrato de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.
CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.
CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O contrato de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições do contrato de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
10.1 - A administração do presente Contrato de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES
11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato de registro de preços e das demais cominações legais.
11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO
12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - O presente Contrato está vinculada ao processo licitatório nº 037/2020 modalidades Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização do presente Contrato de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
a) FRANCIELLE WORDELL, telefone (49) 3562.2023 e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br

b) ROSANIA INES ROSSATO ZAGO, telefone (49) 3562.2030 e-mail: educa@pinheiropreto.sc.gov.br

14.2– Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) Nelir Aparecida do Amaral e Jussara Boesing bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006.
CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste contrato e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
16.3 - A FORNECEDORA signatária deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 17ª - DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.
CLÁUSULA 18ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2020/2021:
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 – O recurso para pagamento do objeto do presente Edital está garantido através da classificação orçamentária:
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 225 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 336 - SALARIO EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 133 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Pinheiro Preto 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
PEDR RABUSKE	FORNECEDORA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:
1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Publicação Nº 2561302

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente FUNDO, no uso de suas atribuições, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, com sede na Rua Rodovia BR 470, nº 5350, Galpão 24, Vila Itoupava na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa catarina, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Perazzoli de Queiroz, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, conforme processo n. 072/2020 – Registro de Preços, homologado em data de 09 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA, VASOS, ADUBO E DEMAIS ITENS PARA O PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QTDADE DESCRITA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Saco 25 Kg.	TERRA ADUBADA – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK.	R$ 9,54
2	Saco 15 kg	Materiais para forração de canteiros – Casca de pinus, chips de madeira, serragem de madeira.	R$ 16,82
3	Saco de 50 Kg.	ADUBO QUIMICO – base de nitrogênio (N) 4% fósforo (P2O) solúvel, (CNATH2O) 14%, potássio (k2o) (h2O) 8%.	R$ 92,66
4	saco 25 Kg.	ADUBO ORGÂNICO	R$ 8,16
5	Metro quad.	GRAMA – esmeralda, grama sempre verde.	R$ 8,16
13	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO Pequeno/mini – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	R$ 3,09
14	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO médio – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	R$ 5,64

1.2 – Todas as despesas relacionadas com o fornecimento do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
1.3– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
1.4 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
1.5 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com

as especificações deste contrato, dentre outros.
1.6 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
1.7 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 –O material/mudas objeto do presente o CONTRATO de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

ITEM	QTDADE DESCRITA	DESCRIÇÃO	QTDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Saco 25 Kg.	TERRA ADUBADA – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula NPK.	2	R$ 9,54	R$ 19,08
2	Saco 15 kg	Materiais para forração de canteiros – Casca de pinus, chips de madeira, serragem de madeira.	5	R$ 16,82	R$ 84,10
3	Saco de 50 Kg.	ADUBO QUIMICO – base de nitrogênio (N) 4% fósforo (P2O) solúvel, (CNATH2O) 14%, potássio (k2o) (h2O) 8%.	2	R$ 92,66	R$ 185,32
4	saco 25 Kg.	ADUBO ORGÂNICO	2	R$ 8,16	R$ 16,32
5	Metro quad.	GRAMA – esmeralda, grama sempre verde.	10	R$ 8,16	R$ 81,60
13	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO Pequeno/ mini – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	10	R$ 3,09	R$ 30,90
14	unidade	VASO DE FLORES DECORAÇÃO médio – crisântemo, flor campo e rosas entre outros.	10	R$ 5,64	R$ 56,40

Valor total estimado do contrato R$ 473,72 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).
2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega do material/mudas e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.
3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do contrato de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ: 10.642.703/0001-77
3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto deste contrato de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato de Registro de Preços.
4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos e outros de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA
5.1 – O item deverá ser entregue, de forma parcelada, pelo período 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, tendo como local de entrega a Secretaria Municipal de Saúde.
5.2 – O FORNECEDOR deverá entregar o item em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.
5.3– Todas as despesas com a entrega do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
5.4– A não entrega do item dentro dos prazos dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação do contrato de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
5.5– A entrega do item e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
5.7– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
5.8– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.10– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.
CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA
6.1 – O contrato de Registro de Preços firmada entre o Fundo e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.
CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente o CONTRATO correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.
CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O contrato de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições do contrato de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
10.1 - A administração do presente o Contrato de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES
11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato de registro de preços e das demais cominações legais.
11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO
12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - O presente CONTRATO está vinculada ao processo licitatório nº 037/2020 modalidades Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua

proposta, que passam a fazer parte integrante do presente o CONTRATO e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização do presente o CONTRATO de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
a) ZILDETE MARIA DENARDI, telefone (49) 3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br

14.2– Caberá a servidora designada Josieli Recalcatti Bogoni bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente o CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006.
CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste contrato e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
16.3 - A FORNECEDORA signatária deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente o CONTRATO e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA 17ª - DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.
CLÁUSULA 18ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2020/2021:
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 – O recurso para pagamento do objeto do presente Edital está garantido através da classificação orçamentária:
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 09 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
PEDR RABUSKE	FORNECEDORA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:
1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5.256, DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560108

DECRETO Nº 5.256, DE 07 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 22.937,22 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 224
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:362 - Transferência de Convênios - Estado/Educação - ex. anterior

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.257, DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560100

DECRETO Nº 5.257, DE 07 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 278
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - 0.3.00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.258, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560187

DECRETO Nº 5.258, DE 10 DE JULHO DE 2020.
RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARESE SERVIDORES DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19).
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 84, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Na forma do art. 107 da Lei nº 2.051, de 19 de fevereiro de 2019, ficam reconhecidas como autoridades de saúde no município de Pinheiro Preto, os militares da Policia Militar do Estado de santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas especificas

de enfrentamento à COVID 19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.
Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas estabelecidas em decretos vigentes, a fiscalização em saúde deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Municipal nº 2051, de 19 de fevereiro de 2019, na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e na Lei 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 2º este decreto entra em vigor na data de publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 10 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561304

PORTARIA Nº 438, DE 09 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA ITEM QUE ESPECIFICA DA LICITAÇÃO Nº 037/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 037/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de mudas para a Secretaria da Agricultura, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa vencedora:

1. BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, inscrito sob n° CNPJ: 29.220.447/0001-58 o item e respectivo valor unitário: Item 01 (R$ 9,54); Item 02 (R$ 16,82); Item 03 (R$ 92,66); Item 04 (R$ 8,16); Item 05 (8,16); Item 13 (R$ 3,09) e Item 14 (5,64).

Art. 2º Declara fracassado o certame referente aos itens, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17 e 18 em vista não ter havido interessados.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561313

PORTARIA Nº 439, DE 09 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Josieli Recalcatti Bogoni, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 037/2020.

Designar a funcionária Nelir Aparecida do Amaral, ocupante do cargo de Operario Braçal, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 037/2020.

Designar a funcionária Jussara Boesing, ocupante do cargo de Atendente de Creche I, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 037/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório

e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560198

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 007/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 007/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL "LINHA PRIMAVERA" e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº 17.497.061/0001-09, o preço global de R$ 384.807,56 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560202

PORTARIA Nº 441, DE 13 DE JULHO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Ideraldo Luiz Beal ocupante do cargo de motorista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Licitação 007/2020 modalidade Tomada de Preços.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560348

PORTARIA Nº 442, de 13 DE julho de 2020.
EXONERA geanini martineli pinheiro da função Temporária de profissional de apoio i.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 1.019/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de julho de 2020, geanini martineli pinheiro, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 085.865.299-40, da função temporária de "profissional de apoio i", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560224

PORTARIA Nº 443, DE 13 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 008/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 008/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL "LINHA UNIÃO" e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº 17.497.061/0001-09, o preço global de R$ 199.025,96 (cento e noventa e nove mil e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560230

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE JULHO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Marcos Cordeiro Morais ocupante do cargo de motorista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Licitação 008/2020 modalidade Tomada de Preços.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências

que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2560269

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	1.166.999,44	917.000,71	249.998,73	249.998,73
2020	1.167.303,65	910.940,44	256.363,21	506.361,94
2021	1.086.212,98	1.058.195,53	28.017,45	534.379,39
2022	1.032.848,59	1.078.946,54	-46.097,95	488.281,44
2023	1.011.328,93	1.160.769,21	-149.440,28	338.841,16
2024	972.346,10	1.208.737,57	-236.391,47	102.449,69
2025	940.682,30	1.209.437,72	-268.755,42	-166.305,73
2026	920.753,55	1.162.600,95	-241.847,40	-408.153,13
2027	912.883,58	1.171.547,32	-258.663,74	-666.816,87
2028	889.364,38	1.109.650,58	-220.286,20	-887.103,07
2029	884.566,39	1.071.477,54	-186.911,15	-1.074.014,22
2030	873.261,85	1.002.001,13	-128.739,28	-1.202.753,50
2031	870.298,13	960.052,03	-89.753,90	-1.292.507,40
2032	859.681,42	914.785,85	-55.104,43	-1.347.611,83
2033	850.108,67	915.298,71	-65.190,04	-1.412.801,87
2034	827.776,50	883.140,88	-55.364,38	-1.468.166,25
2035	814.023,05	834.151,43	-20.128,38	-1.488.294,63
2036	780.429,36	803.250,34	-22.820,98	-1.511.115,61
2037	743.657,78	763.120,82	-19.463,04	-1.530.578,65
2038	711.216,46	712.347,10	-1.130,64	-1.531.709,29
2039	683.565,30	666.151,49	17.413,81	-1.514.295,48
2040	656.378,53	669.751,94	-13.373,41	-1.527.668,89
2041	616.463,12	627.511,76	-11.048,64	-1.538.717,53
2042	591.165,34	585.232,70	5.932,64	-1.532.784,89
2043	567.409,59	566.153,95	1.255,64	-1.531.529,25
2044	538.401,99	538.256,62	145,37	-1.531.383,88
2045	513.454,87	517.595,42	-4.140,55	-1.535.524,43
2046	487.715,39	485.637,58	2.077,81	-1.533.446,62
2047	11.263,61	458.000,53	-446.736,92	-1.980.183,54
2048	6.316,29	416.557,05	-410.240,76	-2.390.424,30
2049	6.032,59	384.187,42	-378.154,83	-2.768.579,13
2050	4.046,65	351.371,04	-347.324,39	-3.115.903,52
2051	3.101,82	322.530,24	-319.428,42	-3.435.331,94
2052	1.757,97	293.989,97	-292.232,00	-3.727.563,94
2053	842,85	267.242,42	-266.399,57	-3.993.963,51
2054	0,00	240.830,84	-240.830,84	-4.234.794,35
2055	0,00	215.780,48	-215.780,48	-4.450.574,83
2056	0,00	193.837,90	-193.837,90	-4.644.412,73
2057	0,00	173.353,44	-173.353,44	-4.817.766,17
2058	0,00	153.647,19	-153.647,19	-4.971.413,36
2059	0,00	136.398,80	-136.398,80	-5.107.812,16
2060	0,00	121.541,21	-121.541,21	-5.229.353,37
2061	0,00	108.136,61	-108.136,61	-5.337.489,98
2062	0,00	95.972,41	-95.972,41	-5.433.462,39
2063	0,00	83.684,63	-83.684,63	-5.517.147,02
2064	0,00	72.435,10	-72.435,10	-5.589.582,12
2065	0,00	64.022,74	-64.022,74	-5.653.604,86
2066	0,00	56.412,67	-56.412,67	-5.710.017,53
2067	0,00	49.473,76	-49.473,76	-5.759.491,29

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2020

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2068	0,00	43.556,47	-43.556,47	-5.803.047,76
2069	0,00	38.307,14	-38.307,14	-5.841.354,90
2070	0,00	33.567,71	-33.567,71	-5.874.922,61
2071	0,00	29.093,30	-29.093,30	-5.904.015,91
2072	0,00	25.284,47	-25.284,47	-5.929.300,38
2073	0,00	21.935,93	-21.935,93	-5.951.236,31
2074	0,00	18.924,14	-18.924,14	-5.970.160,45
2075	0,00	16.218,74	-16.218,74	-5.986.379,19
2076	0,00	13.832,10	-13.832,10	-6.000.211,29
2077	0,00	11.694,24	-11.694,24	-6.011.905,53
2078	0,00	9.779,96	-9.779,96	-6.021.685,49
2079	0,00	8.191,65	-8.191,65	-6.029.877,14
2080	0,00	6.791,47	-6.791,47	-6.036.668,61
2081	0,00	5.371,69	-5.371,69	-6.042.040,30
2082	0,00	4.390,94	-4.390,94	-6.046.431,24
2083	0,00	3.554,82	-3.554,82	-6.049.986,06
2084	0,00	2.858,80	-2.858,80	-6.052.844,86
2085	0,00	2.157,76	-2.157,76	-6.055.002,62
2086	0,00	1.614,05	-1.614,05	-6.056.616,67
2087	0,00	1.253,82	-1.253,82	-6.057.870,49
2088	0,00	978,93	-978,93	-6.058.849,42
2089	0,00	732,77	-732,77	-6.059.582,19
2090	0,00	599,70	-599,70	-6.060.181,89
2091	0,00	505,87	-505,87	-6.060.687,76
2092	0,00	439,33	-439,33	-6.061.127,09
2093	0,00	0,00	0,00	-6.061.127,09

FONTE: Sistema e-Pública (1957-9071-925). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:05.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.400,00	142.059,67	-127.659,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.300,00	89.141,22	-85.841,22
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	52.570,89	-51.570,89
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.100,00	347,56	9.752,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	320.535,75	306.135,75	108.544,87	73.073,41	197.590,88	0,00	14.400,00
Despesas de Capital	320.535,75	306.135,75	108.544,87	73.073,41	197.590,88	0,00	14.400,00
Investimentos	320.535,75	306.135,75	108.544,87	73.073,41	197.590,88	0,00	14.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	507.066,19	68.986,26	576.052,45

FONTE: Sistema e-Pública (1719-2494-291). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:08.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.130.150,00	1.130.150,00	530.557,46	46,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.900,00	186.900,00	45.516,55	24,35
IPTU	168.000,00	168.000,00	5.446,65	3,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	40.069,90	212,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	78.274,63	52,18
ITBI	150.000,00	150.000,00	78.274,63	52,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.250,00	405.250,00	168.890,43	41,68
ISS	400.000,00	400.000,00	164.317,55	41,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	4.572,88	87,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	237.875,85	61,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.700,00	18.233.700,00	8.030.604,02	44,04
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	3.674.028,01	43,74
Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	81,60	1,94
Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	418.802,28	60,43
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.890.939,53	43,23
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	46.752,60	44,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.363.850,00	19.363.850,00	8.561.161,48	44,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.365.877,50	4.529.839,54	2.822.765,03	62,31	1.986.513,40	43,85	1.961.172,47	43,29
Despesas Correntes	4.279.877,50	4.443.839,54	2.815.732,90	63,36	1.979.481,27	44,54	1.954.140,34	43,97
Despesas de Capital	86.000,00	86.000,00	7.032,13	8,18	7.032,13	8,18	7.032,13	8,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.377.877,50	4.541.839,54	2.822.765,03	62,15	1.986.513,40	43,74	1.961.172,47	43,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.822.765,03	1.986.513,40	1.961.172,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.822.765,03	1.986.513,40	1.961.172,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.284.174,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	702.339,18	676.998,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**-------**	**23,20**	**-------**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	906.076,02	0,00	906.076,02	------	906.076,02	------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.099.000,00	1.099.000,00	628.235,47	57,16
Proveniente da União	970.000,00	970.000,00	481.550,85	49,64
Proveniente dos Estados	129.000,00	129.000,00	146.684,62	113,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	178.100,00	178.100,00	732.413,03	411,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.277.100,00	1.277.100,00	1.360.648,50	106,54

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.365.877,50	4.529.839,54	2.822.765,03	62,31	1.986.513,40	43,85	1.961.172,47	43,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.377.877,50	4.541.839,54	2.822.765,03	62,15	1.986.513,40	43,74	1.961.172,47	43,18

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	990.700,00	2.008.066,66	415.645,58	20,70	371.403,95	18,50	371.162,12	18,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.387.177,50	2.533.772,88	2.407.119,45	95,00	1.615.109,45	63,74	1.590.010,35	62,75

FONTE: Sistema e-Pública (1582-1025-346). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:09.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1833-3475-910). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:11.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.401.625,00
Previsão Atualizada	24.401.625,00
Receitas Realizadas	11.520.719,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.322.563,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.184.625,00
Créditos Adicionais	5.635.090,05
Dotação Atualizada	29.819.715,05
Despesas Empenhadas	13.987.693,32
Despesas Liquidadas	10.399.869,31
Despesas Pagas	10.159.262,57
Superávit Orçamentário	1.120.850,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.987.693,32
Despesas Liquidadas	10.399.869,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.235.108,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.725.108,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.725.108,66

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	926.766,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	816.991,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	807.791,52
Resultado Previdenciário	118.975,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-535.586,00	777.471,34	-145,16
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.040.334,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	778.617,84	46.600,00	304.391,38	427.626,46
Poder Executivo	778.617,84	46.600,00	304.391,38	427.626,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	778.617,84	46.600,00	304.391,38	427.626,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.657.261,52	25,00	31,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	539.062,00	60,00	69,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.986.513,40	15,00	23,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1596-9719-809). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:12.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.893.625,00**	**22.893.625,00**	**3.835.044,05**	**16,75**	**10.756.879,12**	**46,99**	**12.136.745,88**
RECEITAS CORRENTES	**22.854.325,00**	**22.854.325,00**	**3.523.497,65**	**15,42**	**10.084.538,57**	**44,13**	**12.769.786,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.515.550,00	1.515.550,00	240.097,63	15,84	630.617,04	41,61	884.932,96
Impostos	1.130.150,00	1.130.150,00	161.603,42	14,30	530.557,46	46,95	599.592,54
Taxas	338.150,00	338.150,00	78.494,21	23,21	100.059,58	29,59	238.090,42
Contribuição de Melhoria	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
CONTRIBUIÇÕES	1.025.000,00	1.025.000,00	199.668,50	19,48	482.664,78	47,09	542.335,22
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	170.655,69	21,20	394.563,84	49,01	410.436,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	29.012,81	13,19	88.100,94	40,05	131.899,06
RECEITA PATRIMONIAL	973.975,00	973.975,00	205.599,14	21,11	285.170,07	29,28	688.804,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.907,19	15,89	10.092,81
Valores Mobiliários	960.975,00	960.975,00	200.315,68	20,85	268.280,84	27,92	692.694,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	5.283,46	528,35	14.982,04	1.498,20	-13.982,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.215,00	123.215,00	42.638,81	34,61	119.208,94	96,75	4.006,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.215,00	28.215,00	219,00	0,78	25.065,49	88,84	3.149,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000,00	90.000,00	13.622,71	15,14	39.860,77	44,29	50.139,23
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	28.797,10	575,94	54.282,68	1.085,65	-49.282,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.956.260,00	18.956.260,00	2.835.060,83	14,96	8.558.401,88	45,15	10.397.858,12
Transferências da União e de suas Entidades	8.966.760,00	8.966.760,00	1.599.663,30	17,84	4.161.994,31	46,42	4.804.765,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.189.400,00	8.189.400,00	1.014.111,33	12,38	3.617.899,03	44,18	4.571.500,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	221.286,20	12,29	778.508,54	43,25	1.021.491,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.550,00	254.550,00	432,74	0,17	8.475,86	3,33	246.074,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.800,00	37.800,00	432,74	1,14	6.427,02	17,00	31.372,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	95,00	0,60	15.655,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	1.953,84	0,97	199.046,16
RECEITAS DE CAPITAL	**39.300,00**	**39.300,00**	**311.546,40**	**792,74**	**672.340,55**	**1.710,79**	**-633.040,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.300,00	3.300,00	15.046,00	455,94	46.463,18	1.407,98	-43.163,18
Alienação de Bens Móveis	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	15.046,00	1.504,60	46.463,18	4.646,32	-45.463,18
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	296.500,40	872,06	625.877,37	1.840,82	-591.877,37
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	100.000,00	588,24	419.428,00	2.467,22	-402.428,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	196.500,40	3.275,01	206.449,37	3.440,82	-200.449,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**324.663,46**	**21,53**	**763.840,80**	**50,65**	**744.159,20**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.159.707,51**	**17,05**	**11.520.719,92**	**47,21**	**12.880.905,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.159.707,51**	**17,05**	**11.520.719,92**	**47,21**	**12.880.905,08**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.159.707,51**	**17,05**	**11.520.719,92**	**47,21**	**12.880.905,08**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	3.322.563,91	------	------	1.455.274,46	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	3.322.563,91	------	------	1.455.274,46	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.675.625,00**	**28.239.515,05**	**3.209.344,62**	**13.205.456,81**	**15.034.058,24**	**3.437.227,23**	**9.617.632,80**	**9.395.421,77**	**18.621.882,25**
DESPESAS CORRENTES	**21.178.100,00**	**23.257.066,86**	**2.873.374,80**	**11.889.317,58**	**11.367.749,28**	**3.088.618,82**	**8.834.054,27**	**8.729.477,88**	**14.423.012,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.791.816,50	12.344.650,06	1.983.668,70	5.591.235,84	6.753.414,22	1.989.206,70	5.576.246,84	5.576.246,84	6.768.403,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	1.609,94	5.418,18	244.581,82	1.609,94	5.418,16	5.418,16	244.581,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.136.283,50	10.662.416,80	888.096,16	6.292.663,56	4.369.753,24	1.097.802,18	3.252.389,27	3.147.812,88	7.410.027,53
DESPESAS DE CAPITAL	**1.481.525,00**	**4.966.448,19**	**335.969,82**	**1.316.139,23**	**3.650.308,96**	**348.608,41**	**783.578,53**	**665.943,89**	**4.182.869,66**
INVESTIMENTOS	1.326.525,00	4.811.448,19	326.051,42	1.286.408,00	3.525.040,19	338.690,01	753.847,30	636.212,66	4.057.600,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	9.918,40	29.731,23	120.268,77	9.918,40	29.731,23	29.731,23	120.268,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.509.000,00**	**1.580.200,00**	**199.923,61**	**782.236,51**	**797.963,49**	**203.174,26**	**782.236,51**	**763.840,80**	**797.963,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.184.625,00**	**29.819.715,05**	**3.409.268,23**	**13.987.693,32**	**15.832.021,73**	**3.640.401,49**	**10.399.869,31**	**10.159.262,57**	**19.419.845,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.184.625,00**	**29.819.715,05**	**3.409.268,23**	**13.987.693,32**	**15.832.021,73**	**3.640.401,49**	**10.399.869,31**	**10.159.262,57**	**19.419.845,74**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.120.850,61**	**1.361.457,35**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.184.625,00**	**29.819.715,05**	**3.409.268,23**	**13.987.693,32**	**15.832.021,73**	**3.640.401,49**	**11.520.719,92**	**11.520.719,92**	**19.419.845,74**
RESERVA DO RPPS	**217.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**324.663,46**	**21,53**	**763.840,80**	**50,65**	**744.159,20**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	1.291.000,00	1.291.000,00	273.568,91	21,19	644.065,71	49,89	646.934,29
Contribuições Sociais	1.291.000,00	1.291.000,00	273.568,91	21,19	644.065,71	49,89	646.934,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	51.094,55	23,55	119.775,09	55,20	97.224,91
Demais Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	51.094,55	23,55	119.775,09	55,20	97.224,91
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**324.663,46**	**21,53**	**763.840,80**	**50,65**	**744.159,20**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.509.000,00**	**1.580.200,00**	**199.923,61**	**782.236,51**	**797.963,49**	**203.174,26**	**782.236,51**	**763.840,80**	**797.963,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.500,00	1.327.500,00	173.979,39	662.461,46	665.038,54	173.979,39	662.461,46	644.065,75	665.038,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.500,00	252.700,00	25.944,22	119.775,05	132.924,95	29.194,87	119.775,05	119.775,05	132.924,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.509.000,00**	**1.580.200,00**	**199.923,61**	**782.236,51**	**797.963,49**	**203.174,26**	**782.236,51**	**763.840,80**	**797.963,49**

FONTE: Sistema e-Pública (2015-3298-220). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:28.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.675.625,00	28.239.515,05	3.209.344,62	13.205.456,81	94,41	15.034.058,24	3.437.227,23	9.617.632,80	92,48	18.621.882,25
LEGISLATIVA	886.000,00	886.000,00	90.930,79	269.907,86	1,93	616.092,14	86.669,08	255.660,06	2,46	630.339,94
Ação Legislativa	886.000,00	886.000,00	90.930,79	269.907,86	1,93	616.092,14	86.669,08	255.660,06	2,46	630.339,94
ADMINISTRAÇÃO	2.974.200,00	3.078.450,00	400.437,38	1.730.244,60	12,37	1.348.205,40	417.324,55	1.271.889,28	12,23	1.806.560,72
Administração Geral	2.974.200,00	3.078.450,00	400.437,38	1.730.244,60	12,37	1.348.205,40	417.324,55	1.271.889,28	12,23	1.806.560,72
SEGURANÇA PÚBLICA	149.075,00	306.833,39	21.397,52	169.203,12	1,21	137.630,27	11.881,07	125.003,62	1,20	181.829,77
Policiamento	93.075,00	154.751,61	21.397,52	92.527,33	0,66	62.224,28	11.881,07	48.327,83	0,46	106.423,78
Defesa Civil	56.000,00	152.081,78	0,00	76.675,79	0,55	75.405,99	0,00	76.675,79	0,74	75.405,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.850,00	2.075.781,39	257.848,41	1.045.437,87	7,47	1.030.343,52	344.199,03	773.015,86	7,43	1.302.765,53
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.150,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	12.150,00
Assistência Comunitária	1.702.700,00	2.049.631,39	257.848,41	1.045.437,87	7,47	1.004.193,52	344.199,03	773.015,86	7,43	1.276.615,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	323.833,80	815.146,07	5,83	1.154.853,93	324.663,35	805.945,62	7,75	1.164.054,38
Previdência do Regime Estatutário	1.970.000,00	1.970.000,00	323.833,80	815.146,07	5,83	1.154.853,93	324.663,35	805.945,62	7,75	1.164.054,38
SAÚDE	5.208.077,50	6.393.533,17	658.703,74	3.113.529,79	22,26	3.280.003,38	696.978,50	2.233.036,53	21,47	4.160.496,64
Atenção Básica	5.125.027,50	6.207.470,86	651.236,24	3.103.352,29	22,19	3.104.118,57	696.978,50	2.230.326,53	21,45	3.977.144,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.050,00	174.062,31	7.467,50	10.177,50	0,07	163.884,81	0,00	2.710,00	0,03	171.352,31
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO	4.629.672,50	6.664.862,14	846.095,66	3.148.726,80	22,51	3.516.135,34	825.210,30	2.237.033,55	21,51	4.427.828,59
Alimentação e Nutrição	206.725,00	269.315,39	0,00	244.284,20	1,75	25.031,19	0,00	18.603,71	0,18	250.711,68
Ensino Fundamental	3.451.800,00	5.410.299,25	737.155,62	2.437.460,45	17,43	2.972.838,80	710.884,93	1.796.758,42	17,28	3.613.540,83
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	2.400,00	12.400,00	0,09	42.600,00	2.400,00	12.400,00	0,12	42.600,00
Educação Infantil	866.147,50	892.147,50	106.540,04	416.482,15	2,98	475.665,35	108.750,37	399.746,42	3,84	492.401,08
Educação Especial	50.000,00	38.100,00	0,00	38.100,00	0,27	0,00	3.175,00	9.525,00	0,09	28.575,00
CULTURA	110.000,00	310.000,00	-154.200,00	23.606,60	0,17	286.393,40	238,77	1.349,43	0,01	308.650,57
Difusão Cultural	110.000,00	310.000,00	-154.200,00	23.606,60	0,17	286.393,40	238,77	1.349,43	0,01	308.650,57
URBANISMO	822.025,00	1.227.605,02	148.765,12	344.230,90	2,46	883.374,12	91.693,34	227.905,71	2,19	999.699,31
Infra-Estrutura Urbana	65.500,00	469.895,41	72.586,09	72.586,09	0,52	397.309,32	0,00	0,00	0,00	469.895,41
Serviços Urbanos	756.525,00	757.709,61	76.179,03	271.644,81	1,94	486.064,80	91.693,34	227.905,71	2,19	529.803,90
HABITAÇÃO	7.000,00	74.611,96	0,00	72.000,00	0,51	2.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96
Habitação Urbana	7.000,00	74.611,96	0,00	72.000,00	0,51	2.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96
SANEAMENTO	19.000,00	19.000,00	0,00	1.200,00	0,01	17.800,00	129,03	404,73	0,00	18.595,27
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	0,00	1.200,00	0,01	17.800,00	129,03	404,73	0,00	18.595,27

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
AGRICULTURA	1.212.200,00	1.391.991,47	207.257,81	744.820,92	5,32	647.170,55	161.955,88	480.609,87	4,62	911.381,60
Extensão Rural	1.175.000,00	1.230.891,47	207.257,81	744.820,92	5,32	486.070,55	161.955,88	480.609,87	4,62	750.281,60
Promoção da Produção Agropecuária	37.200,00	161.100,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00
INDÚSTRIA	12.000,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14
Promoção Industrial	12.000,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,02	17.000,00	660,51	1.790,53	0,02	18.209,47
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,02	17.000,00	660,51	1.790,53	0,02	18.209,47
TRANSPORTE	2.139.525,00	3.005.311,04	358.425,95	1.477.607,83	10,56	1.527.703,21	423.260,25	994.989,83	9,57	2.010.321,21
Transporte Rodoviário	2.139.525,00	3.005.311,04	358.425,95	1.477.607,83	10,56	1.527.703,21	423.260,25	994.989,83	9,57	2.010.321,21
DESPORTO E LAZER	152.000,00	172.133,33	7.483,00	111.545,27	0,80	60.588,06	9.998,13	73.749,02	0,71	98.384,31
Desporto Comunitário	152.000,00	172.133,33	7.483,00	111.545,27	0,80	60.588,06	9.998,13	73.749,02	0,71	98.384,31
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	620.000,00	42.365,44	135.249,18	0,97	484.750,82	42.365,44	135.249,16	1,30	484.750,84
Outros Encargos Especiais	620.000,00	620.000,00	42.365,44	135.249,18	0,97	484.750,82	42.365,44	135.249,16	1,30	484.750,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.509.000,00	1.580.200,00	199.923,61	782.236,51	5,59	797.963,49	203.174,26	782.236,51	7,52	797.963,49
TOTAL (III) = (I + II)	24.184.625,00	29.819.715,05	3.409.268,23	13.987.693,32	100,00	15.832.021,73	3.640.401,49	10.399.869,31	100,00	19.419.845,74

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.509.000,00	1.580.200,00	199.923,61	782.236,51	5,59	797.963,49	203.174,26	782.236,51	7,52	797.963,49
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	4.810,94	11.870,21	0,08	38.129,79	4.810,94	11.870,21	0,11	38.129,79
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	4.810,94	11.870,21	0,08	38.129,79	4.810,94	11.870,21	0,11	38.129,79
ADMINISTRAÇÃO	364.800,00	364.800,00	61.051,45	192.204,38	1,37	172.595,62	61.051,45	192.204,38	1,85	172.595,62
Administração Geral	364.800,00	364.800,00	61.051,45	192.204,38	1,37	172.595,62	61.051,45	192.204,38	1,85	172.595,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	15.200,00	1.260,96	4.646,73	0,03	10.553,27	1.260,96	4.646,73	0,04	10.553,27
Assistência Comunitária	14.000,00	15.200,00	1.260,96	4.646,73	0,03	10.553,27	1.260,96	4.646,73	0,04	10.553,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	41.000,00	1.128,54	1.845,90	0,01	39.154,10	1.128,54	1.845,90	0,02	39.154,10
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	41.000,00	1.128,54	1.845,90	0,01	39.154,10	1.128,54	1.845,90	0,02	39.154,10
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	30.707,87	144.211,08	1,03	145.788,92	30.707,87	144.211,08	1,39	145.788,92
Atenção Básica	290.000,00	290.000,00	30.707,87	144.211,08	1,03	145.788,92	30.707,87	144.211,08	1,39	145.788,92
EDUCAÇÃO	447.200,00	477.200,00	62.880,01	263.896,15	1,89	213.303,85	62.880,01	263.896,15	2,54	213.303,85
Ensino Fundamental	360.200,00	360.200,00	58.278,13	208.651,72	1,49	151.548,28	58.278,13	208.651,72	2,01	151.548,28
Educação Infantil	87.000,00	117.000,00	4.601,88	55.244,43	0,39	61.755,57	4.601,88	55.244,43	0,53	61.755,57
URBANISMO	36.000,00	36.000,00	5.158,84	21.562,86	0,15	14.437,14	5.158,84	21.562,86	0,21	14.437,14
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	5.158,84	21.562,86	0,15	14.437,14	5.158,84	21.562,86	0,21	14.437,14
AGRICULTURA	126.000,00	126.000,00	12.236,40	52.739,40	0,38	73.260,60	12.236,40	52.739,40	0,51	73.260,60
Extensão Rural	126.000,00	126.000,00	12.236,40	52.739,40	0,38	73.260,60	12.236,40	52.739,40	0,51	73.260,60
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	20.688,60	89.259,80	0,64	90.740,20	23.939,25	89.259,80	0,86	90.740,20
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	20.688,60	89.259,80	0,64	90.740,20	23.939,25	89.259,80	0,86	90.740,20
TOTAL	1.509.000,00	1.580.200,00	199.923,61	782.236,51	5,59	797.963,49	203.174,26	782.236,51	7,52	797.963,49

FONTE: Sistema e-Pública (2575-9826-107). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:32.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.203.381,59	1.836.393,80	2.239.389,42	1.868.586,43	1.887.551,41	3.197.623,01	2.014.570,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.314,54	97.739,63	108.359,97	72.467,63	67.862,03	121.042,53	123.273,47
IPTU	3.296,49	3.560,13	1.042,48	216,58	1.176,58	7.382,53	36.691,68
ISS	33.469,29	49.843,63	45.339,48	28.115,20	25.599,60	26.345,66	28.491,73
ITBI	2.734,61	4.048,65	2.100,00	1.305,04	960,00	3.842,19	13.000,13
IRRF	46.405,19	35.686,74	34.014,05	33.454,56	32.204,49	68.078,47	37.249,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.408,96	4.600,48	25.863,96	9.376,25	7.921,36	15.393,68	7.840,91
Contribuições	80.055,85	80.834,29	81.627,22	80.672,91	78.289,24	198.740,11	83.949,07
Receita Patrimonial	98.975,97	41.328,15	129.972,32	136.219,04	46,85	103.689,66	61.179,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.058,20	39.894,19	129.080,63	135.324,10	-690,28	99.301,22	56.048,81
Outras Receitas Patrimoniais	917,77	1.433,96	891,69	894,94	737,13	4.388,44	5.131,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.732,77	44.658,23	47.184,09	16.241,91	28.871,71	36.084,30	13.920,51
Transferências Correntes	1.902.895,76	1.571.320,78	1.870.512,04	1.559.801,85	1.707.448,80	2.730.138,67	1.729.269,41
Cota-Parte do FPM	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94
Cota-Parte do ICMS	676.159,23	680.890,84	709.108,22	714.833,68	737.169,57	785.072,72	796.676,25
Cota-Parte do IPVA	73.889,38	60.385,03	67.420,92	76.108,08	48.022,34	22.607,39	53.128,88
Cota-Parte do ITR	42,74	202,23	958,05	2.090,79	34,81	26,22	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.148,46	8.187,94	9.981,31	8.833,36	9.276,29	10.903,43	8.242,01
Transferências do FUNDEB	134.890,05	137.915,96	143.857,28	139.972,18	145.401,19	158.569,68	150.415,55
Outras Transferências Correntes	218.070,68	106.585,20	425.434,44	144.988,50	125.649,49	658.634,03	74.847,78
Outras Receitas Correntes	6.406,70	512,72	1.733,78	3.183,09	5.032,78	7.927,74	2.977,63
DEDUÇÕES (II)	278.690,08	297.324,05	292.285,85	287.055,26	320.507,33	416.860,52	335.100,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	31.731,44	31.960,38	32.042,00	32.087,23	33.227,90	99.719,77	34.299,57
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.958,64	265.363,67	260.243,85	254.968,03	287.279,43	317.140,75	300.801,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57	1.581.531,17	1.567.044,08	2.780.762,49	1.679.469,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	60.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57	1.581.531,17	1.467.044,08	2.720.762,49	1.679.469,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57	1.581.531,17	1.467.044,08	2.720.762,49	1.679.469,40

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.203.792,07	1.744.703,31	1.754.096,42	1.850.269,50	2.123.479,03	24.923.835,99	26.501.065,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.132,98	81.878,89	97.234,07	93.487,98	146.609,65	1.192.403,37	1.515.550,00
IPTU	709,42	815,56	274,59	614,39	6.410,91	62.191,34	186.900,00
ISS	34.036,67	28.472,93	19.663,88	30.184,88	28.040,34	377.603,29	405.250,00
ITBI	14.698,27	17.292,00	17.116,96	5.541,28	10.625,99	93.265,12	150.000,00
IRRF	35.250,73	31.470,91	53.719,56	38.604,11	41.581,52	487.719,35	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.437,89	3.827,49	6.459,08	18.543,32	59.950,89	171.624,27	385.400,00
Contribuições	22.747,13	87.776,61	88.523,47	99.881,12	99.787,38	1.082.884,40	1.025.000,00
Receita Patrimonial	52.376,51	-97.569,82	63.584,33	116.093,78	89.505,36	795.402,06	973.975,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.357,01	-99.237,94	61.797,28	115.356,34	84.959,34	769.248,90	960.975,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.019,50	1.668,12	1.787,05	737,44	4.546,02	26.153,16	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.245,29	36.677,32	15.727,01	23.069,41	19.569,40	312.981,95	123.215,00
Transferências Correntes	2.029.011,36	1.632.380,90	1.488.800,26	1.517.737,21	1.767.574,50	21.506.891,54	22.603.000,00
Cota-Parte do FPM	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	9.114.000,00
Cota-Parte do ICMS	761.950,77	719.939,15	548.226,59	498.300,74	565.846,03	8.194.173,79	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	68.801,06	72.646,73	65.065,97	84.230,13	74.929,51	767.235,42	693.000,00
Cota-Parte do ITR	13,49	0,00	34,75	19,45	13,91	3.436,44	4.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências da LC 61/1989	8.915,76	8.227,95	7.383,89	7.362,21	6.620,78	103.083,39	105.000,00
Transferências do FUNDEB	153.189,94	142.354,85	111.262,00	107.792,87	113.493,33	1.639.114,88	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	102.758,51	143.438,03	221.847,53	261.099,32	551.669,91	3.035.023,42	1.855.300,00
Outras Receitas Correntes	1.278,80	3.559,41	227,28	0,00	432,74	33.272,67	254.550,00
DEDUÇÕES (II)	355.391,52	306.540,88	267.942,81	270.531,15	260.497,28	3.688.727,33	4.036.740,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	779,12	36.971,39	36.804,85	40.762,35	40.015,20	450.401,20	390.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	354.612,40	269.569,49	231.137,96	229.768,80	220.482,08	3.238.326,13	3.646.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	1.579.738,35	1.862.981,75	21.235.108,66	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	250.000,00	510.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	1.479.738,35	1.612.981,75	20.725.108,66	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	1.479.738,35	1.612.981,75	20.725.108,66	22.464.325,00

FONTE: Sistema e-Pública (2020-5864-671). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:36.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.188.000,00	2.188.000,00	1.046.541,85	1.143.415,15
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	189.632,48	146.140,63
Civil	390.000,00	390.000,00	189.632,48	146.140,63
Ativo	384.000,00	384.000,00	189.155,42	145.759,83
Inativo	6.000,00	6.000,00	477,06	380,80
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	966.000,00	966.000,00	512.646,78	389.853,46
Civil	966.000,00	966.000,00	512.646,78	389.853,46
Ativo	966.000,00	966.000,00	512.646,78	389.853,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	615.000,00	615.000,00	224.487,50	522.862,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	615.000,00	615.000,00	224.487,50	522.862,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	119.775,09	84.558,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	217.000,00	217.000,00	119.775,09	84.558,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	1.971.000,00	1.971.000,00	926.766,76	1.058.856,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	795.408,10	605.447,21	795.408,10	605.447,21
Aposentadorias	0,00	0,00	696.081,66	533.147,87	696.081,66	533.147,87
Pensões	0,00	0,00	99.326,44	72.299,34	99.326,44	72.299,34
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	2.011.000,00	21.583,87	31.629,34	12.383,42	23.629,34
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	2.011.000,00	21.583,87	31.629,34	12.383,42	23.629,34
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	1.971.000,00	2.011.000,00	816.991,97	637.076,55	807.791,52	629.076,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	0,00	-40.000,00	109.774,79	421.779,80	118.975,24	429.779,80

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	217.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	119.775,09
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	11.139.904,47 D	10.901.024,28 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	81.006,00	81.006,00	42.789,64	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	81.006,00	81.006,00	42.789,64	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.006,00	115.006,00	21.562,97	0,00	12.362,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	81.006,00	121.006,00	21.562,97	0,00	12.362,52	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-40.000,00	21.226,67	0,00	30.427,12	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1510-8289-696). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:56.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.854.325,00	10.084.538,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.550,00	630.617,04
IPTU	186.900,00	45.516,55
ISS	405.250,00	168.890,43
ITBI	150.000,00	78.274,63
IRRF	388.000,00	237.875,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.400,00	100.059,58
Contribuições	1.025.000,00	482.664,78
Receita Patrimonial	973.975,00	285.170,07
Aplicações Financeiras (II)	960.975,00	268.280,84
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	16.889,23
Tranferências Correntes	18.956.260,00	8.558.401,88
Cota-Parte do FPM	7.434.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	3.112.752,14
Cota-Parte do IPVA	554.400,00	334.790,17
Cota-Parte do ITR	3.360,00	65,29
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	37.402,08
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	778.508,54
Outras Transferências Correntes	1.855.300,00	1.355.661,08
Demais Receitas Correntes	383.540,00	127.684,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.540,00	127.684,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.893.350,00	9.816.257,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.300,00	672.340,55
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.300,00	46.463,18
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	3.300,00	46.463,18

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	34.000,00	625.877,37
Convênios	33.000,00	206.449,37
Outras Transferências de Capital	1.000,00	419.428,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.000,00	625.877,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.927.350,00	10.442.135,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.257.066,86	11.889.317,58	8.834.054,27	8.729.477,88	0,00	72.218,44	72.218,44
Pessoal e Encargos Sociais	12.344.650,06	5.591.235,84	5.576.246,84	5.576.246,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	5.418,18	5.418,16	5.418,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.662.416,80	6.292.663,56	3.252.389,27	3.147.812,88	0,00	72.218,44	72.218,44
Transferências Constitucionais e Legais	131.332,45	63.176,99	23.176,99	23.176,99	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.531.084,35	6.229.486,57	3.229.212,28	3.124.635,89	0,00	72.218,44	72.218,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.007.066,86	11.883.899,40	8.828.636,11	8.724.059,72	0,00	72.218,44	72.218,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.966.448,19	1.316.139,23	783.578,53	665.943,89	0,00	232.172,94	232.172,94
Investimentos	4.811.448,19	1.286.408,00	753.847,30	636.212,66	0,00	232.172,94	232.172,94
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	29.731,23	29.731,23	29.731,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.816.448,19	1.286.408,00	753.847,30	636.212,66	0,00	232.172,94	232.172,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.839.515,05	13.170.307,40	9.582.483,41	9.360.272,38	0,00	304.391,38	304.391,38

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	777.471,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-535.586,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	268.280,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.418,16

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.040.334,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	165.009,11	98.246,96
DEDUÇÕES (XXIX)	6.095.350,57	7.031.456,93
Disponibilidade de Caixa	6.086.783,62	7.030.061,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.086.783,62	7.030.061,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.566,95	1.395,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.930.341,46	-6.933.209,97
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.002.868,51

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	46.463,18
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	956.405,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	693.542,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.322.563,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.322.563,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	217.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1920-0296-356). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 10:57.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	304.391,38	304.391,38	46.600,00	427.626,46	427.626,46
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Pret	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.341,18	65.406,67	65.406,67	0,00	263.934,51	263.934,51
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	7.660,22	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Município de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	372.507,49	231.324,49	231.324,49	46.600,00	163.691,95	163.691,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	304.391,38	304.391,38	46.600,00	427.626,46	427.626,46

FONTE: Sistema e-Pública (1621-1523-288). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:01.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.130.150,00	1.130.150,00	530.557,46	46,95
1.1-Receita resultante do IPTU	186.900,00	186.900,00	45.516,55	24,35
1.1.1-IPTU	168.000,00	168.000,00	5.446,65	3,24
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	40.069,90	212,01
1.2-Receita resultante do ITBI	150.000,00	150.000,00	78.274,63	52,18
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	78.274,63	52,18
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	405.250,00	405.250,00	168.890,43	41,68
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	164.317,55	41,08
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	4.572,88	87,10
1.4-Receita resultante do IRRF	388.000,00	388.000,00	237.875,85	61,31
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.947.700,00	18.947.700,00	8.030.604,02	42,38
2.1-Cota Parte FPM	9.114.000,00	9.114.000,00	3.674.028,01	40,31
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	3.674.028,01	43,74
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.890.939,53	43,23
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	46.752,60	44,53
2.5-Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	81,60	1,94
2.6-Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	418.802,28	60,43
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.077.850,00	20.077.850,00	8.561.161,48	42,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.450,00	280.450,00	120.051,11	42,81
5.1-Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	83.630,63	44,25
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.200,00	46.200,00	19.424,00	42,04
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	16.003,45	40,01
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.250,00	5.250,00	993,03	18,91
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	100.023,02	3.334,10
6.1-Transferências de convênios	3.000,00	3.000,00	100.000,00	3.333,33
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	23,02	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	285.550,00	285.550,00	220.074,13	77,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.740,00	3.646.740,00	1.606.371,76	44,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	734.805,43	43,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	778.187,39	43,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	9.350,52	44,53
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	840,00	840,00	16,31	1,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	138.600,00	138.600,00	84.012,11	60,61
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.810.500,00	1.810.500,00	778.808,22	43,02
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	778.508,54	43,25
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	299,68	2,85
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.846.740,00	-1.846.740,00	-827.863,22	44,83

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.536.300,00	1.536.300,00	539.062,00	35,09	539.062,00	35,09	0,00
13.1-Com Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	187.988,17	34,81	187.988,17	34,81	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	996.300,00	996.300,00	351.073,83	35,24	351.073,83	35,24	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	274.200,00	274.200,00	135.247,31	49,32	135.247,31	49,32	0,00
14.1-Com Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	18.679,10	77,83	18.679,10	77,83	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	250.200,00	250.200,00	116.568,21	46,59	116.568,21	46,59	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.810.500,00	1.810.500,00	674.309,31	37,24	674.309,31	37,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	29.488,57
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	29.488,57

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	644.820,74
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,22
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,58
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	17,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.488,57
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	29.488,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	902.322,50	938.322,50	451.439,58	48,11	436.203,85	46,49	0,00
22.1-Creche	902.322,50	938.322,50	451.439,58	48,11	436.203,85	46,49	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	564.000,00	564.000,00	206.667,27	36,64	206.667,27	36,64	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	338.322,50	374.322,50	244.772,31	65,39	229.536,58	61,32	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.399.000,00	3.520.271,52	1.886.089,91	53,58	1.539.297,58	43,73	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.246.500,00	1.275.988,57	497.130,61	38,96	497.130,61	38,96	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.152.500,00	2.244.282,95	1.388.959,30	61,89	1.042.166,97	46,44	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	12.400,00	22,55	12.400,00	22,55	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.356.322,50	4.513.594,02	2.349.929,49	52,06	1.987.901,43	44,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-827.863,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	116.614,56
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-681.760,09
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	2.657.261,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	31,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	193.200,00	293.200,00	103.249,68	35,21	88.437,65	30,16	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.883.672,50	6.848.862,14	3.309.373,27	48,32	2.412.492,05	35,22	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.076.872,50	7.142.062,14	3.412.622,95	47,78	2.500.929,70	35,02	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.433.195,00	11.655.656,16	5.762.552,44	49,44	4.488.831,13	38,51	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.488,57	210.486,75
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	778.508,54	83.630,63
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	703.797,88	87.102,98
47.1- (-) Orçamento do Exercício	703.797,88	84.722,86
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	2.380,12
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	299,68	885,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	104.498,91	207.900,02
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	104.498,91	207.900,02

FONTE: Sistema e-Pública (1813-4016-072). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:03.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.967.478,19	1.327.313,92	3.640.164,27
Investimentos	4.812.478,19	1.297.582,69	3.514.895,50
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	150.000,00	29.731,23	120.268,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**4.967.478,19**	**1.327.313,92**	**3.640.164,27**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	4.965.478,19	**1.327.313,92**	**3.638.164,27**

FONTE: Sistema e-Pública (1431-5547-846). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 11:04.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

CLASS CC 005/2020

Publicação Nº 2560499

MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Objeto: "contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão de Obra de Pavimentação Asfáltica, de parte da Rodovia Municipal, localizada entre a Rodovia Estadual SC-390 e a Usina Hidrelétrica Machadinho sentido o Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo das proximidades da Comunidade de Linha São Paulo até as proximidades do acesso a Comunidade de Zonalta, com extensão de 2,3 Km."

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe com o valor mensal de R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais) e valor global de R$ 20.264,00 (vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais) a licitante PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA ficou na segunda colocação da licitação em epígrafe com o valor mensal de R$ 7.360,60 (sete mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos) e valor global de R$ 29.442,40 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 13 de julho de 2020.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP09_2020

Publicação Nº 2560710

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 09/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 06/2020
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 27 de Julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 27 de Julho de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações.
PLANALTO ALEGRE, 13 de julho de 2020.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048 / 2019 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2560467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048 / 2019
SUPRESSÃO

Processo Administrativo n.º 055 / 2019. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n.º 004/ 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOPOLDO BLAESE, INÍCIO DEFRONTE AO Nº 898 E TÉRMINO NA INTERSECÇÃO COM A RUA RIBEIRÃO RAUFMANN, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 048 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Redução de valores unitários em 5,76% correspondente aos sub itens 3, 5, 6, 7, 8 e 10 da planilha orçamentária da obra, é devido a não execução de serviços previstos e constante na planilha orçamentária. Onde a não execução dos serviços constante na planilha gerou reduções nos itens na instalação de canteiro, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá uma redução de 5,76% o qual representa o valor de R$111.117,92 (cento e onze mil cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Maurício Vogelsanger, Representante Legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2020.

ERCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

EDITAL N° 25, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560277

EDITAL N° 25, DE 13 DE JULHO DE 2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Município de Pomerode por meio do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE, em atendimento ao Decreto Municipal n° 3838/2020, torna público que fará realizar no dia 30 de Julho de 2020, às 18 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL VIRTUAL para apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança [EIV] visando à ampliação do parque fabril da empresa CENTERPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, localizada na Rua 15 de Novembro, n° 1.945, Bairro Centro, neste município, nos termos do Art. 262 da Lei Complementar nº 162/08, de 12/12/2008, que institui o Código Urbanístico.
Na oportunidade serão apresentados dados técnicos relativos ao empreendimento, bem como, serão prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Aproveitamos a oportunidade para informar que toda documentação referente à Audiência Pública, está disponível no site http://www.pomerode.sc.gov.br, e no link: https://bityli.com/DPMXj, sendo que o acesso para a Audiência Pública Virtual será realizada através do link: https://meet.google.com/ooq-dyzj-fnd.
Informamos que a sala virtual possui limitação de 250 (duzentos e cinquenta) participantes.
Publique-se!

Município de Pomerode, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK JORGE ALFREDO HOGE
Prefeito Municipal Presidente CONCIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2020

Publicação Nº 2560952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2020

Processo Administrativo n.º 056 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 518,00M² (QUINHENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS) DA RUA ARTHUR REINKE – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais), sendo: - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$27.406,92 (vinte e sete mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: R$5.687,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$575,58 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$6.263,08 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos). Área total a ser pavimentada: 518,00m² (quinhentos e dezoito metros quadrados), sendo: - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 421,64m² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 87,50m² (oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 8,86m² (oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 96,36m² (noventa e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2020

Publicação Nº 2560954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2020

Processo Administrativo n.º 057 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.369,00M² (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS) DA RUA BRUNO MAASS – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$88.985,00 (oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais), sendo: - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$78.294,13 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: R$3.514,87 (três mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e sete centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área do virador: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$10.690,87 (dez mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). Área total a ser pavimentada: 1.369,00m² (um mil e trezentos e sessenta e nove metros quadrados), sendo: - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 1.204,53m² (um mil, duzentos e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 54,07m² (cinquenta e quatro metros e sete decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 50,40m² (cinquenta metros e quarenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área do virador: 60,00m² (sessenta metros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 164,47m² (cento e sessenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica

diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2020

Publicação Nº 2560955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2020

Processo Administrativo n.º 058 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 907,00M² (NOVECENTOS E SETE METROS QUADRADOS) DA RUA UDO DARGERT – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$58.955,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo: - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$40.540,50 (quarenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: R$9.737,00 (nove mil e setecentos e trinta e sete reais); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros isentos: R$4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área do virador: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$18.414,50 (dezoito mil, quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos). Área total a ser pavimentada: 907,00m² (novecentos e sete metros quadrados), sendo: - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 623,70m² (seiscentos e vinte e três metros e setenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 149,80m² (cento e quarenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros isentos: 63,00m² (sessenta e três metros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 10,50m² (dez metros e cinquenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área do virador: 60,00m² (sessenta metros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 283,30m² (duzentos e oitenta e três metros e trinta decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N.º 26716, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560558

PORTARIA N.º 26.716, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 26.700, DE 08 DE JULHO DE 2020 QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CIDADE DE POMERODE – GIEA, NOS TERMOS DA LEI N.° 3.088, DE 02 DE ABRIL DE 2020".

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade do Chefe do Executivo em nomear os membros integrantes do Grupo Intersetorial de Educação Ambiental da Cidade de Pomerode - GIEA, para o efetivo funcionamento e atribuições relativas a execução da política municipal ambiental, com atuação de 02 (dois) anos a partir desta publicação,

CONSIDERANDO a substituição de alguns representantes dos órgãos e entidades, fazendo-se necessária a retificação da Portaria nº 26700, de 08 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Grupo Intersetorial de Educação Ambiental da Cidade de Pomerode - GIEA de acordo com as indicações dos órgãos e entidades as quais representam, a saber:

I - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SEPLAN:
a) Jorge Alfredo Hoge;
b) Jaime Eduardo Jensen;
c) David Herzog.

II - SECRETARIA DE SAÚDE – SESA:
a) Marcos Bonmann;
b) Harriet Volkmann.

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA – SEFE:
a) Aneli Klotz Rothbarth;
b) Aline Beatris Pruner.

V - SERVIÇO DE TURISMO E CULTURA - SETUC:
a) David Costa
b) Claudio Marcos Krueger

VI - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE:
a) Mayra Trierveiler Rego;
b) Fernando Resende Fenelon.

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE – APAE:
a) Maurício Rauh;
b) Almir Bieging.

VIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE POMERODE – ACIP:
a) Sidnei Krenke;
b) Não indicado

IX – CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE POMERODE – CDL POMERODE:
a) Fernando Schwanke Castro;
b) Emílio Glienke.

X - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE POMERODE - ASSEAPO:
a) João Jair dos Santos;
b) Germaine Aline Bernhardt

XI - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE POMERODE - ASSEUP:
a) Júlia Amanda Romig;
b) Bruna Beatriz Busch.

XII – FUNDAÇÃO HERMANN WEEGE – ZOO POMERODE:
a) Priscila Maciel;
b) Não indicado.

XIII – GRUPO ESCOTEIRO POMERANO:
a) Ane-Mery Pisetta;
b) Não indicado.

XIV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:
a) Camila Cecchin Kaschinski;
b) Cezar Augusto dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 13 de julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1969-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2561245

DECRETO Nº 1969/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5°, Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a saber:

06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.1501.1.068 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0164 – Investimentos R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de Julho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-1970-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2561246

DECRETO Nº.1970/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.033 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3.1.90.00.00.00.00.00.0138 – Vencimentos e Salários R$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de Julho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -139-2020 -CANCELA LICENÇA

Publicação Nº 2561249

PORTARIA Nº 139/2020

FICA CANCELADA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art.69 da LC nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelada a concessão de licença para atividade Política ao Servidor DOUGLAS MARON, matricula nº 356, ocupante do cargo de Motorista, junto ao Departamento de Saúde, e consoante requerimento cientificando o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 106/2020, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Julho de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-137-2020 - MICHEL - DIRETOR

Publicação Nº 2561247

PORTARIA N.º 137/2020
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MICHEL MOREIRA DA SILVA, matricula nº 10647, no cargo em comissão de Diretor de Obras e Urbanismo, a contar de 14 de Julho de 2020, em conformidade LC Nº 035/2010, com o vencimento correspondente.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-138-2020 - ANA MARIA - CHEFE

Publicação Nº 2561248

PORTARIA N.º 138/2020
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANA MARIA DE LIMA, matricula nº 10648, no cargo em comissão de Chefe de Seção, a contar de 14 de Julho de 2020, em conformidade LC Nº 035/2010, com o vencimento correspondente.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-140-2020 - CANCELA LICENÇA

Publicação Nº 2561250

PORTARIA Nº 140/2020

FICA CANCELADA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art.69 da LC nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelada a concessão de licença para atividade Política a Servidora MARIA SALETE LOURENÇO, matricula nº 740, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto ao Departamento de Saúde, e consoante requerimento cientificando o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 107/2020, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Julho de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 416/2020

Publicação Nº 2560147

DECRETO Nº 416/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS DO MUNICÍPIO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DECISÓRIOS E DE AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para o serviço público, para fins de alienação por processo regular, os bens da municipalidade, aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores sua alienação conforme Lei Ordinária 2.393/2020, Lei Ordinária 2.395/2020 e Lei Complementar 247/2020.
Art. 2º. Para proceder à avaliação dos bens a serem leiloados, para fins decisórios e de lance mínimo, nomeio uma Comissão Especial composta pelos seguintes membros:
- MARCELO TADEU WRUBEL – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
- IVAN HOECKLER – Controlador Interno
- EMANUELA MARTINELLI – Consultora Jurídica – Setor de Compras e Licitações
- LUCAS MORETTO – Assessor resp. Setor de Compras e Licitações
- VIVIAN GIZELE MARCOLAN – Consultora Jurídica – Representante do COMDET
- ADEMAR ANDOGNINI – Advogado Membro do COMDET.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 417/2020

Publicação Nº 2560148

DECRETO Nº 417/2020 10 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. LUCAS MORETTO, ocupante do cargo de ASSESSOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, para serem gozadas de 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando em especial o decreto n. 393/2020 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2469, DE 8 DE JULHO DE 2020DECRETO Nº 2469, DE 8 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559808

DECRETO Nº 2469, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece novo horário de funcionamento na Secretaria Municipal de Saúde e no Departamento de Vigilância Sanitária, conforme menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 13 de junho de 2020 o expediente do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento da Vigilância Sanitária será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2470 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560270

DECRETO Nº 2.470, 13 DE JULHO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.095 – Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02060012 - Taxas - Fundação Meio Ambiente
Valor: R$ 52.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Taxas - Fundação Meio Ambiente na importância de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2471 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560272

DECRETO Nº 2.471, DE 13 DE JULHO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.095 – Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06060012 - SF: Taxas - Fundação Meio Ambiente
Valor: R$ 90.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 por conta dos Recursos Taxas - Fundação Meio Ambiente na importância de $ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2472, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560420

DECRETO Nº 2472, DE 13 DE JULHO DE 2020

Anula o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 037/PMPB/2020.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e
Considerando o Memorando nº 221/2020 encaminhado pela Pregoeira e Diretora de Compras e Licitações Mariana Ferreira do Amaral, solicitando a anulação do Pregão Presencial nº 037/2020-PMBP;
Considerando o Relatório emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, determinando a anulação do respectivo processo licitatório, com sua base e fundamento;
Considerando a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que determina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020-PMPB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018 - FAMAP

Publicação Nº 2560438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018 - FAMAP

CONTRATO N° 006/2018 – PMPB – 2º Termo Aditivo
OBJETO: prorrogação do prazo referente ao Pregão Presencial 001/2018 - FAMAP para a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem com encaminhamento para destinação final de lixo reciclável do Município de Porto Belo, conforme termo de referência descrito no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: RECICLAGEM NMJW LTDA ME
CNPJ: 07.291.761/0001-99
VALOR: R$ 180.564,78 (Cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 03 (três) meses
VIGÊNCIA: 13/07/2020 até 13/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020

Porto Belo, 13 de Julho de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2906, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560426

LEI MUNICIPAL Nº 2906, DE 13 DE JULHO DE 2020

Suprime os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 1947/2011, insere determinações para o rito de licenciamento e autorização ambiental, bem como para o procedimento e penalidades ambientais.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1947, de 17 de outubro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 85. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e serão punidas com sanções descritas em ato próprio e adequadas, emanadas pelo Prefeito do Município e nas demais normas federais e estaduais, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.
Art.85-A. As normas federais e estaduais poderão ser aplicadas desde que não conflitam com as normas municipais.
Art. 85-B. O poder executivo regulamentará, por intermédio de Decreto Municipal, rito e procedimento próprio, referente aos licenciamentos e autorizações ambientais para atividades poluidoras, bem como rito e procedimento para fiscalizações e autuações ambientais na esfera do Município de Porto Belo.
[...]
Art. 95 [...]
§ 3° Somente se aplica o presente dispositivo nos casos de reversão dos danos ambientais de forma imediata, não vinculados a determinações pré estabelecidas pelos órgãos públicos, ou seja, licenças, autorizações, entre outros procedimentos congêneres.
[...]
Art. 99 [...]
§ 3° O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 5 (cinco) anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.
§ 4° O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§ 5°Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§ 6° Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
Da Advertência
Art. 102. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.
§ 2° Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.
§ 3° Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo II.
§ 4° Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.
§ 5° A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.
§ 6° Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 3 (três) anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.
Dos Prazos Prescricionais
Art. 103. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§ 1° Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§ 2° Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§ 3° Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.
§ 4° Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
§ 5° A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.
§ 6° Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.
§ 7º Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.
Art. 104. Suprimido.
[...]

Art. 107. Suprimido.
[...]
Art. 109 [...]
III - Da audiência de conciliação ambiental
[...]
Art. 112. Suprimido.
Art. 113. Suprimido.
Art. 114. Suprimido.
Art. 115. Suprimido.
Art. 116. Suprimido.
[...]
Art. 120. Apurada as questões pertinentes quanto às infrações ambientais, restando julgada improcedente a defesa, sob o crivo do procedimento administrativo, o prazo para o pagamento da multa será de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação do indeferimento de defesa ou de improvimento de recurso administrativo transitado em julgado.
§ 1º Não ocorrendo o pagamento na data prevista a que se refere este artigo, o débito deverá ser convertido em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
§ 2º Caso o Infrator Ambiental pague a multa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua ciência, deverá ocorrer desconto de 30% (trinta por cento), podendo ocorrer o parcelamento em 10 (dez) vezes consecutivas e mensais.
Art. 121. Ocorrendo o pagamento da multa, e caso não haja dano ambiental a apurar, ou a área da infração estiver desembargada ou desinterditada, o processo será arquivado sem necessidade de análise da defesa.
Art. 122. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, excetuadas as multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado mortes humanas, entre outras questões regulamentadas em ato próprio.
Art. 123. O chefe do poder executivo, por decreto municipal, regulamentará a conversão das multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, podendo criar mecanismos para tanto, inclusive, Núcleo de Conciliação Ambiental, aplicando descontos pré-estabelecidos, em caso de deferimento do pedido da conversão da multa.
Parágrafo Único. Os descontos pré-estabelecidos, na conversão de multas, não poderão ser superiores aos contidos e autorizados na legislação federal, podendo ser aplicados na audiência de conciliação ambiental, até a decisão da Presidência da FAMAP e do COMDEMA.
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1947, de 17 de outubro de 2017, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 993/2020

Publicação Nº 2560741

DECRETO Nº 993, de 08 de julho de 2020.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.673, de 06 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais):

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	10	500.000,00
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	12	100.000,00
ATIVIDADE	2117 – Pré Escola		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	21	600.000,00
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	23	100.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	25	600.000,00
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	27	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3190 – 112 – Aplicações Diretas	10	600.000,00
ATIVIDADE	2117 – Pré Escola		
MODALIDADE	3190 – 112 – Aplicações Diretas	21	200.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3190 – 112 – Aplicações Diretas	25	300.000,00
ATIVIDADE	2078 – Manutenção EJA		
MODALIDADE	3190 – 112 – Aplicações Diretas	29	900.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2020.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 994/2020

Publicação Nº 2560743

DECRETO Nº 994, de 08 de julho de 2020.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.672, de 06 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC.MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 053 – Aplicações Diretas	22	1.000.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manutenção Sec. M. Transp. Obras e Serviços Públicos		
MODALIDADE	3190 – 053 – Aplicações Diretas	53	630.000,00
MODALIDADE	3390 – 053 – Aplicações Diretas	54	200.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde		
MODALIDADE	4490 – 053 – Aplicações Diretas	101	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.030.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de recebimento de auxílio na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 995/2020

Publicação Nº 2560914

DECRETO Nº 995, de 13 de julho de 2020.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção durante a situação de emergência decorrente de infecção humana pelo COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de pessoas contaminadas pelo Coronavírus na região em que está inserido o Município de Porto União;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a realização de inquérito sorológico por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União,

DECRETA:
Art. 1º Passa a ser obrigatória a utilização de máscara de proteção por todas as pessoas, exceto crianças menores de 02 (dois) anos, nos ambientes internos de qualquer estabelecimento, público ou privado, durante todo o atendimento, e nas vias públicas, assim como quando da utilização de transporte público, táxis, uber ou qualquer transporte compartilhado de passageiros.

Parágrafo único. Autoriza-se a permanência de público em estabelecimentos comerciais que oferecem serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, lanchonetes, confeitarias e afins), dentro da capacidade permitida durante a pandemia, apenas durante a ingestão de alimentos.

Art. 2º Ficam mantidas as demais práticas de distanciamento social, devendo ainda serem observadas as regras constantes na Instrução Normativa nº 004/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, anexo único deste Decreto.

Art. 3º O descumprimento das medidas constantes na Instrução Normativa nº 004/2020, anexo único deste Decreto, caracteriza infração sanitária, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, incluindo a cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal, de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - F.A.S

Publicação Nº 2560766

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 009/2020 – F.A.S.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA REEQUIPAMENTAÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de julho de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2560768

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA OS NÚCLEOS EDUCACIONAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de julho de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2560916

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 13 de julho de 2020.
Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no Artigo 20 do Decreto nº 939, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as Instruções Normativas nºs 001, 002 e 003/2020, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a efetividade das medidas adotadas pelo Município de Porto União, com o intuito de preservar a saúde e a vida dos cidadãos.

CAPÍTULO I
Do funcionamento dos estabelecimentos

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos cujas atividades encontram-se autorizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, como medida preventiva para evitar o risco de propagação do coronavírus, deverá ocorrer da seguinte forma:
I- colocar à disposição dos colaboradores e dos consumidores em geral, um número amplo de frascos de álcool em gel, que precisam estar estrategicamente localizados em todas as áreas do estabelecimento;
II- os frascos de álcool em gel deverão estar localizados também na entrada e saída do estabelecimento de maneira a garantir o uso pelo consumidor;
III- evitar o uso de ar condicionado, dando preferência à ventilação natural;
IV- abrir todas as portas e janelas, para que o ambiente fique arejado;
V- disponibilizar um colaborador/funcionário para restringir a entrada das pessoas que deverá ser limitado a 04 (quatro) pessoas por caixa disponível no estabelecimento;
VI- orientar que os consumidores mantenham a distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) um do outro, especialmente na fila do caixa;
VII- o estabelecimento deverá afixar comunicados informando os consumidores sobre as orientações contidas nesta Instrução Normativa;
VIII- recomendar a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família, para realização das compras;
IX- atender todas as etiquetas de higiene relacionadas à tosse a ao espirro.

Art. 3º Os trabalhadores em geral, oriundos de outras localidades, que vem desenvolvendo suas atividades no âmbito do Município de Porto União, deverão ser submetidos à análise médica junto ao Sistema Único de Saúde e apresentar teste rápido para COVID-19, custeado pelo empregador.

Art. 4º Aos estabelecimentos cujas atividades são voltadas à hospedagem, exercidas por hotéis, pousadas, albergues e afins, torna-se obrigatório o envio diário da relação de hóspedes que adentraram no estabelecimento para pernoite, junto à Vigilância Epidemiológica do Município.

CAPÍTULO II
Da utilização de máscaras de proteção e etiquetas de higiene

Art. 5º Torna-se obrigatória a utilização de máscara de proteção que poder ser de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, enquanto necessitar estar fora de casa.

Art. 6º Estabelece precauções para a população em geral e para os trabalhadores cujas atividades encontram-se autorizadas pelo Governo do Estado, como medida preventiva para evitar o risco de propagação do coronavírus, que deverá ocorrer da seguinte maneira:
I- higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcoólica 70%;
II- manter distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) das outras pessoas;
III- não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como atender todas as etiquetas de higiene relacionadas à tosse e ao espirro;
IV- não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que estão dispostas na Portaria nº 224, de 03 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;
V- monitorar sua saúde com frequência e caso desenvolvam sintomas sugestivos da COVID-19, procurar orientação por meio do telefone (42) 3522-1332;
VI- não compartilhar uso de aparelhos celulares, tablets ou computadores, bem como canetas e similares, lembrando de higienizá-los com frequência;
VII- manter as rotinas de higienização e desinfecção determinadas pela Organização Mundial de Saúde em suas casas.

Art. 7º Aos estabelecimentos cujas atividades encontram-se autorizadas e as demais que poderão ser autorizadas pelo Governo do Estado, deverão observar as seguintes orientações:
I- publicar em local visível as informações de regramento estabelecidas pelo Governo do Estado para seu ramo de atividade;
II- orientar aos usuários do estabelecimento, através de sistema de som, sobre as medidas a serem adotadas pelos mesmos durante a permanência no recinto;
III- todos os empregados devem utilizar máscaras de tecido durante todo seu turno de serviço;
IV- a todos os munícipes que adentrarem nos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, ógãos públicos municipais, estaduais e federais e demais estabelecimentos de serviços essenciais que estiverem em funcionamento é obrigatória a utilização de máscaras;
V- as máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 04 (quatro) horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;
VI- em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser substituída a cada período de 02 (duas) horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;
VII- deixar à disposição dos colaboradores e dos consumidores em geral, um número amplo de frascos de álcool em gel, que precisam estar estrategicamente localizados em todas as áreas do estabelecimento;
VIII- os frascos de álcool em gel deverão estar localizados também na entrada e saída do estabelecimento, que preferencialmente não será o mesmo local, de maneira a garantir o uso pelo consumidor no momento que entrar e sair do estabelecimento;
IX- as cestas de compras, carrinhos e afins, deverão ter suas hastes desinfectadas com álcool 70% toda a vez que for utilizada pelo consumidor;
X- manter a ventilação do ambiente, conservando-o arejado a maior parte do tempo, e limpo.

CAPÍTULO III
Das orientações para utilização de máscaras de proteção

Art. 8º Estabelece orientações gerais para utilização de máscaras faciais de uso não profissional, como medida de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, que pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tossem ou espirram.
I- a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
II- deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais que atuam em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;
III- as medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido, bem como a eliminação periódica das máscaras descartáveis, são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
IV- é recomendável que cada pessoa tenha em torno de 05 (cinco) máscaras faciais, e antes de colocá-la no rosto siga as seguintes instruções:
a) assegure-se de que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
b) faça a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica 70%, cobrindo todas as superfícies das mãos, esfregando-as juntas até que se sintam secas;
c) tome cuidado para não tocar na máscara, mas se isso ocorrer, execute imediatamente a higiene das mãos;
d) cubra totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
e) mantenha o conforto e espaço para a respiração;
f) evite o uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
V- as máscaras não devem ser utilizadas por longo período (máximo de 03 horas), sendo trocadas após esse período e sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
VI- ao chegar em casa, higienizar as mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica 70%, retirar a máscara e colocá-la para lavar, repetindo o procedimento de higienização das mãos após a retirada da máscara;
VII- as máscaras não devem ser compartilhadas, ainda que estejam lavadas;
VIII- as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, recomendando-se o máximo de 30 (trinta) lavagens, seguindo as seguintes instruções:
a) a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
b) lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
c) deixar de molho em uma solução* com água sanitária ou outro desinfetante equivalente, de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos;
d) enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante;
e) evitar torcer a máscara com força e deixá-la secar;
f) se a máscara apresentar danos (menos ajuste, deformação, desgaste), deverá ser descartada;
g) depois de seca, guardar a máscara em recipiente fechado.

§ 1º Para o preparo da solução de água sanitária (2,5%), diluir 02 (duas) colheres de água sanitária em 01 (um) litro de água.

§ 2º As máscaras faciais de tecido podem ser produzidas pela própria população, seguindo as recomendações da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
Da proibição de práticas durante a situação de emergência

Art. 9º Define a proibição de práticas durante a situação de emergência decorrente de infecção humana pelo COVID-19, como medida preventiva para evitar o risco de propagação do coronavírus, em virtude do aumento de casos de pessoas contaminadas na região em que está inserido o Município de Porto União (SC).

§ 1º Fica proibido o uso compartilhado de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé", ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público, ainda que ao ar livre.

§ 2º A fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus no município de Porto União, permanecem suspensas as atividades em casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público.

Art. 10. Limita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada, o acesso e permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais que oferecem serviços de alimentação, garantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes, ficando sob a responsabilidade dos estabelecimentos o controle e garantia de acesso ao limite deste quantitativo.

Art. 11. O cumprimento das instruções acima serão fiscalizadas pelos agentes do município e pela Polícia Militar e o seu descumprimento poderá sujeitar os infratores às sanções penais cabíveis.

Art. 12. Revogam-se as Instruções Normativas nº 001, 002 e 003/2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto União (SC), 13 de julho de 2020.

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA GAN ANNE GRASIELE CHAGAS
Enfermeira Veterinária
Vigilância Epidemiológica 6Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 038/2020

Publicação Nº 2561057

PORTARIA Nº 038, de 24 de junho de 2020.
Dispõe sobre Disponibilização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR até 31 de dezembro de 2020, em substituição ao servidor Paulo César Hickmann Potaczinski, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, o servidor efetivo ISAC SILVEIRA FELTZ – Matrícula nº 2224001, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a desempenhar suas funções junto à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, no âmbito do Município de Porto União, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.449, de 15 de março de 2017.

Parágrafo único. A prestação do serviço se dará junto à Intendência de Santa Cruz do Timbó, conforme item 2 da Cláusula Segunda do Convênio nº 001/2017.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 003, de 18 de janeiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 74 2020

Publicação Nº 2560728

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº74/2020 – CONCORRÊNCIA 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade concorrência, até ás 09h00 do dia 14 de agosto de 2020. O edital com objeto Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada em pericia, com capacidade técnica comprovada, para execução de perícia conforme determinação judicial nos autos 0001172-86.2012.8.24.0074. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 13 de julho de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

HOSPITAL 06 2020

Publicação Nº 2559807

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2020
Processo Administrativo 02/2020
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA ANNEGRET NEITZKE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.828/0001-90, com sede na Rod. BR 470 s/nº, km 176, Bairro Arroio Grande, Pouso Redondo estado de Santa Catarina, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 493/79 de 31/08/1979 e Lei Estadual Nº 5605 de 30/10/1979, fundada em 14 de junho de 1979, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, com valor mensal de R$ 235.000,00, pelo período de 6 (seis) meses.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a SOCIEDADE HOSPITALAR, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO - SC, é uma entidade localizada no âmbito do município, que se destaca no atendimento de referência prestado aos munícipes e acidentados que trafegam pela Rodovia BR 470, necessitando de atendimento imediato em regime de plantão 24 horas, como forma de sistematizar, de forma eficiente, o atendimento da saúde no âmbito ambulatorial, hospitalar e social a todas as pessoas que dela necessitarem, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, sexo, religião, classe e condição social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a SOCIEDADE HOSPITALAR tem em seus estatutos, que é uma entidade civil, sem fins lucrativos, destinada a defesa da saúde e assistência médica – social, com duração indeterminada.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da SOCIEDADE HOSPITALAR ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo

em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A SOCIEDADE HOSPITALAR desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e SOCIEDADE HOSPITALAR) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Conforme comprovação no processo e parecer contábil favorável, tendo em vista o aumento das despesas em decorrência a pandemia mundial ocasionada pelo COVID-19, no qual se faz necessário a implantação de protocolos de classificação de risco para atender normas do Ministério do Saúde e Vigilância Sanitária Estadual, o repasse mensal, durante 6 (seis) meses, será no valor de 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reaos).

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA DE POUSO REDONDO/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Pouso Redondo (SC),

Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2020

Publicação Nº 2559874

Estado de Santa Catarina		
PREFEITURA MUN ICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC		
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO		
Convênio Nº.:	003/2019	
Participantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS--APAE	
Objeto ..... :	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.	
Valor ..... :	2.756,85 (Dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)	
Vigência ..... :	01.07.2020 até 31.12.2020	
Fundamento Legal ....:		Lei Federal n°13.019/2014
Origem dos Recursos :		Fundo Mun. de Assistência Social
PRAIA GRANDE/SC, 13 de julho de 2020.		
HENRIQUE MATOS MACIEL		
Prefeito Municipal		

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 702/2020

Publicação Nº 2560711

PORTARIA Nº 702/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 46, da Lei Complementar nº 2.424 de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:

Com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, MARCIA SOMMER, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto ao EMEB Tancredo Neves com 40 horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - SECULDE.

Presidente Getúlio/SC em, 10 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 10 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 703/2020

Publicação Nº 2560712

PORTARIA Nº 703/2020

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE INTERROMPE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, de conformidade com o artigo 37, da Lei Complementar nº 2287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:

A Portaria nº 215/2020 de 07 de fevereiro de 2020, que interrompe a nomeação do candidato ERONI SOUZA DE MORAES, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC, tendo o candidato recebido alta médica para exercício da função conforme atestados anexos.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 704/2020

Publicação Nº 2560714

PORTARIA Nº 704/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora TIAGO DA CONCEIÇÃO CARDOSO, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, com efeitos no período de 18 de março de 2020 a 16 de abril de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 13 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 705/2020

Publicação Nº 2560717

PORTARIA Nº 705/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JAICE APARECIDA BACK LOCH, Assistente de Saúde, Nível 17 Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, a partir do dia 01 de julho a 10 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 706/2020

Publicação Nº 2560718

PORTARIA Nº 706/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILEUSA TERESINHA FRARE BARBETTA, Técnico em Enfermagem, Nível 26 Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, com efeitos no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 13 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 707/2020

Publicação Nº 2560719

PORTARIA Nº 707/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora JAQUELINE FRANZOI ANGIOLETTI, Psicóloga, Nível 30, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, a partir do dia 11 de maio a 09 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 708/2020

Publicação Nº 2560722

PORTARIA Nº 708/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ALDENEIDE APARECIDA DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2019, a partir do dia 29 de junho a 03 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 709/2020

Publicação Nº 2560760

PORTARIA Nº 709/2020
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora CATIA BACK RAMOS, Professora, Nível 1, Classe A, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 01 de julho de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de julho de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 10 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 710/2020

Publicação Nº 2560762

PORTARIA Nº 710/2020
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

O servidor MARCOS RICARDO HUMMEL, Engenheiro Florestal, Nível 63, Classe A, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 01 de julho de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de julho de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 711/2020

Publicação Nº 2560765

PORTARIA Nº 711/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor RAFAEL HULSE, Agente Serviços Braçais, Nível 19, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, com efeitos no período de 02 de julho a 24 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 13 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 712/2020

Publicação Nº 2560772

PORTARIA Nº 712/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR CONTRATADO DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 2.338/2013, resolve,

CONCEDER:
A servidora JULIANE MELO DA SILVA, Técnico de Enfermagem - Estratégia da Saúde da Família - ESF, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, com efeitos no período de 06 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 13 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 713/2020

Publicação Nº 2560776

PORTARIA Nº 713/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora EDUARDA NEVES FUSINATO DOOSE, auxiliar administrativo, Nível 30, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, que serão gozadas no período de 06 a 15 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 714/2020

Publicação Nº 2560779

PORTARIA Nº 714/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
O servidor SIGMAR KNOPP, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019, que serão gozadas no período de 06 a 28 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 715/2020

Publicação Nº 2560784

PORTARIA Nº 715/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora CRISTIANE TOTTENE LEITZKE, Técnica em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018, a partir do dia 06 de julho a 30 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 716/2020

Publicação Nº 2560787

PORTARIA Nº 716/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve:

CONCEDER:

A servidora MONICA CHIODINI, Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família – ESF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2018 a 03 de julho 2019, com efeitos retroativos aos dias 13 de julho a 17 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 717/2020

Publicação Nº 2560791

PORTARIA Nº 717/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora IVANETE HAMMES, Assistente Social, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020, a partir do dia 13 de julho a 27 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 718/2020

Publicação Nº 2560795

PORTARIA Nº 718/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor DOUCESAR FILAGRANA, operador de máquinas, Nível 27, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, no período de 13 de julho a 04 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 719/2020

Publicação Nº 2560797

PORTARIA Nº 719/2020
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DA APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Inciso VI e parágrafo único do Artigo 54 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a Vacância do cargo em virtude da Aposentadoria, resolve,

DECLARAR A VACÂNCIA E CONSIDERAR APOSENTADO:

A servidora BERNADETE FARIAS, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, a partir de 08 de julho de 2020.

Presidente Getúlio-SC, em 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 13 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 720/2020

Publicação Nº 2560799

PORTARIA Nº 720/2020
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora ERONI SOUZA DE MORAES, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de julho de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de julho de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 721/2020

Publicação Nº 2560802

PORTARIA Nº 721/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora DAYANE DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 07 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019, no período de 07 a 13 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 722/2020

Publicação Nº 2560805

PORTARIA Nº 722/2020

CORRIGE ERRO MATERIAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o V e IX do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:

A Portaria nº 497/2020 de 18 de maio de 2020, da servidora SIRLENE ARMELINI, alterando o texto referente ao local de exercício da função da servidora, sendo que onde lê-se:
"EMEB Guilherme Rotermel",

Leia-se:
"EMEB Tancredo Neves."

Presidente Getúlio - SC em, 13 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 13 DE JULHO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2561006

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

60542 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	FILE DE TILÁPIA	600	R$47,73	R$28.638,00
			Total do Fornecedor:	R$28.638,00
98590 - VALCIR BARTH				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BISCOITO CASEIRO	460	R$24,33	R$11.191,80
19	PÃO CASEIRO	220	R$4,58	R$1.007,60
			Total do Fornecedor:	R$12.199,40
139734 - ROSNEI SCHMIDT				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	ALFACE FRESCA - ORGÂNICO	100	R$2,25	R$225,00
28	BATATA DOCE - ORGÂNICO	50	R$3,33	R$166,50
31	COUVE-DE-FOLHAS - ORGÂNICO	60	R$4,64	R$278,40
36	REPOLHO VERDE - ORGÂNICO	40	R$3,37	R$134,80
41	CEBOLINHA ORGÂNICA	60	R$2,00	R$120,00
45	SALSINHA ORGÂNICA	50	R$2,25	R$112,50
			Total do Fornecedor:	R$1.037,20
155390 - NILTON FORMAGI				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	ALFACE FRESCA - ORGÂNICO	100	R$2,25	R$225,00
26	BANANA BRANCA - ORGÂNICO	35	R$4,21	R$147,35
27	BANANA COMUM - ORGÂNICO	35	R$3,57	R$124,95
28	BATATA DOCE - ORGÂNICO	95	R$3,33	R$316,35
29	BRÓCOLIS - ORGÂNICO	80	R$4,11	R$328,80
30	CENOURA - ORGÂNICO	75	R$4,54	R$340,50
31	COUVE-DE-FOLHAS - ORGÂNICO	60	R$4,64	R$278,40
32	COUVE-FLOR - ORGÂNICO	110	R$7,16	R$787,60
33	CHUCHU - ORGÂNICO	25	R$3,72	R$93,00
34	LARANJA - ORGÂNICO	150	R$3,00	R$450,00
35	PEPINO - ORGÂNICO	60	R$4,95	R$297,00
36	REPOLHO VERDE - ORGÂNICO	80	R$3,37	R$269,60
37	VAGEM - ORGÂNICO	85	R$10,39	R$883,15
39	TANGERINA ORGÂNICA	25	R$3,24	R$81,00
41	CEBOLINHA ORGÂNICA	65	R$2,00	R$130,00
42	MORANGO ORGÂNICO	160	R$26,99	R$4.318,40
43	REPOLHO ROXO ORGÂNICA	60	R$4,93	R$295,80
45	SALSINHA ORGÂNICA	70	R$2,25	R$157,50
47	ABOBRINHA VERDE - ORGÂNICO	50	R$5,65	R$282,50
48	BETERRABA - ORGÂNICO	50	R$2,72	R$136,00
49	BRÓCOLIS (MAÇO) - ORGÂNICO	30	R$7,77	R$233,10
54	RÚCULA ORGÂNICA	50	R$3,03	R$151,50
			Total do Fornecedor:	R$10.327,50
600660 - MARCIO DA ROCHA				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

3	ALFACE FRESCA	60	R$1,73	R$103,80
6	BATATA DOCE	300	R$2,56	R$768,00
8	BRÓCOLIS	110	R$3,16	R$347,60
9	BETERRABA	100	R$2,09	R$209,00
10	CENOURA COMUM	70	R$3,49	R$244,30
12	COUVE-FLOR	90	R$5,51	R$495,90
13	CHUCHU	70	R$2,86	R$200,20
22	VAGEM	20	R$7,99	R$159,80
23	TANGERINA	100	R$2,49	R$249,00
			Total do Fornecedor:	R$2.777,60

611174 - SONIA MARIA MARCIANO

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
2	AIPIM DESCASCADO	220	R$4,19	R$921,80
3	ALFACE FRESCA	50	R$1,73	R$86,50
11	COUVE-DE-FOLHAS	60	R$3,57	R$214,20
18	MILHO VERDE NÃO TRANSGÊNICO	50	R$5,59	R$279,50
22	VAGEM	20	R$7,99	R$159,80
23	TANGERINA	100	R$2,49	R$249,00
24	GELEIA DE FRUTAS -	600	R$19,85	R$11.910,00
40	CEBOLINHA -	85	R$1,54	R$130,90
44	SALSINHA	90	R$1,73	R$155,70
53	RUCULA	40	R$2,33	R$93,20
			Total do Fornecedor:	R$14.200,60

691941 - ELENIR PEREIRA

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBORA COMUM	70	R$1,81	R$126,70
3	ALFACE FRESCA	60	R$1,73	R$103,80
4	BANANA COMUM	250	R$2,72	R$680,00
5	BANANA BRANCA	190	R$3,24	R$615,60
8	BRÓCOLIS	110	R$3,16	R$347,60
9	BETERRABA	100	R$2,09	R$209,00
10	CENOURA COMUM	70	R$3,49	R$244,30
11	COUVE-DE-FOLHAS	60	R$3,57	R$214,20
12	COUVE-FLOR	90	R$5,51	R$495,90
13	CHUCHU	100	R$2,86	R$286,00
20	REPOLHO VERDE	60	R$2,59	R$155,40
46	ABOBRINHA VERDE	75	R$4,35	R$326,25
50	PEPINO	20	R$3,81	R$76,20
52	REPOLHO ROXO	40	R$3,79	R$151,60
53	RUCULA	40	R$2,33	R$93,20
			Total do Fornecedor:	R$4.125,75

691950 - SILVIO CONZATTI

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
26	BANANA BRANCA - ORGÂNICO	65	R$4,21	R$273,65
27	BANANA COMUM - ORGÂNICO	65	R$3,57	R$232,05
39	TANGERINA ORGÂNICA	50	R$3,24	R$162,00
			Total do Fornecedor:	R$667,70

691968 - LOURDES RECH VANDERLINDE

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
7	BISCOITO CASEIRO	460	R$24,33	R$11.191,80
19	PÃO CASEIRO	220	R$4,58	R$1.007,60
			Total do Fornecedor:	R$12.199,40

696790 - ALDORI DA SILVA JUNIOR

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
51	PÊSSEGO	280	R$6,99	R$1.957,20
			Total do Fornecedor:	R$1.957,20

713171 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE-EC

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
21	SUCO DE UVA INTEGRAL	900	R$11,19	R$10.071,00
			Total do Fornecedor:	R$10.071,00

726753 - MICHEL FORMAGI

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
25	ALFACE FRESCA - ORGÂNICO	100	R$2,25	R$225,00

26	BANANA BRANCA - ORGÂNICO	30	R$4,21	R$126,30
27	BANANA COMUM - ORGÂNICO	30	R$3,57	R$107,10
28	BATATA DOCE - ORGÂNICO	95	R$3,33	R$316,35
29	BRÓCOLIS - ORGÂNICO	80	R$4,11	R$328,80
30	CENOURA - ORGÂNICO	75	R$4,54	R$340,50
31	COUVE-DE-FOLHAS - ORGÂNICO	60	R$4,64	R$278,40
32	COUVE-FLOR - ORGÂNICO	110	R$7,16	R$787,60
33	CHUCHU - ORGÂNICO	25	R$3,72	R$93,00
34	LARANJA - ORGÂNICO	150	R$3,00	R$450,00
35	PEPINO - ORGÂNICO	60	R$4,95	R$297,00
36	REPOLHO VERDE - ORGÂNICO	80	R$3,37	R$269,60
37	VAGEM - ORGÂNICO	85	R$10,39	R$883,15
39	TANGERINA ORGÂNICA	25	R$3,24	R$81,00
41	CEBOLINHA ORGÂNICA	65	R$2,00	R$130,00
42	MORANGO ORGÂNICO	160	R$26,99	R$4.318,40
43	REPOLHO ROXO ORGÂNICA	60	R$4,93	R$295,80
45	SALSINHA ORGÂNICA	70	R$2,25	R$157,50
47	ABOBRINHA VERDE - ORGÂNICO	50	R$5,65	R$282,50
48	BETERRABA - ORGÂNICO	50	R$2,72	R$136,00
49	BRÓCOLIS (MAÇO) - ORGÂNICO	30	R$7,77	R$233,10
54	RÚCULA ORGÂNICA	50	R$3,03	R$151,50
			Total do Fornecedor:	R$10.288,60

726761 - TAILINE PEREIRA ROTTA

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
3	ALFACE FRESCA	60	R$1,73	R$103,80
8	BRÓCOLIS	110	R$3,16	R$347,60
9	BETERRABA	100	R$2,09	R$209,00
10	CENOURA COMUM	70	R$3,49	R$244,30
11	COUVE-DE-FOLHAS	60	R$3,57	R$214,20
12	COUVE-FLOR	90	R$5,51	R$495,90
20	REPOLHO VERDE	60	R$2,59	R$155,40
22	VAGEM	20	R$7,99	R$159,80
40	CEBOLINHA -	85	R$1,54	R$130,90
44	SALSINHA	90	R$1,73	R$155,70
46	ABOBRINHA VERDE	75	R$4,35	R$326,25
50	PEPINO	20	R$3,81	R$76,20
52	REPOLHO ROXO	40	R$3,79	R$151,60
53	RUCULA	40	R$2,33	R$93,20
			Total do Fornecedor:	R$2.863,85
			Total Geral:	R$111.353,80

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020

Publicação Nº 2560864

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para análise do edital e características técnicas, assim, para uma possível adequação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br ou através do telefone 47 3352 5500.

Presidente Getúlio, SC, em 13 de julho de 2020
ANDREI IDEKER – Pregoeiro

DECRETO 134_2020

Publicação Nº 2560340

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 134/2020

HOMOLOGA RECOMENDAÇÃO Nº. 01/2020 DA COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAIS DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Recomendação Nº. 01/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Recomendação Nº. 01/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, cujo inteiro teor segue anexo a este Decreto, devendo ser cumprida no território do Município de Presidente Getúlio, sob pena de configuração de infração sanitária prevista no art. 61, XXX da Lei Complementar Municipal 1977/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE JULHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20
Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

AMAVI
Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA PARA SUBIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS REGIONALIZADAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020

ASSUNTO:
DELIBERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

RESPONSÁVEIS:
Comissão Técnica Extraordinária

SOLICITANTE:

CIR - Comissão Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí

Municípios envolvidos: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei n.º 13.979 que

dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES n. 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de **Avaliação do Risco Potencial para COVID-19** disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco **ALTO (2)** para **GRAVE (3);**

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para **GRAVISSIMO(4)** e seja necessária imposição de novo *lockdow* (fechamento total)*;*

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam

que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do **isolamento social** e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-cientificos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES n. 464;

RESOLVE:

Que as medidas de proibição e suspensão abaixo especificadas estarão vigentes pelo prazo de 14 dias a contar do dia 13 de julho de 2020, podendo haver reavaliação a qualquer momento em razão de modificação do cenário epidemiológico regional.

✓ **QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:** Fica mantida a **PROIBIÇÃO,** da realização de todo e qualquer evento público ou privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.).

✓ **QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO:** Todos os estabelecimentos comerciais devem controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas.

✓ **QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:**

Lojas: funcionamento até as 22:00 horas.

Praças de Alimentação, fica estabelecido que o atendimento será normal até as 22:00 horas, com exceção de rodízios que devem ser suspensos.

Após as 22:00 horas funcionamento somente para telentrega.

QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

- Restaurantes – Todos os dias, incluindo finais de semana, até as 22:00 horas com atendimento normal, com exceção de rodízios que deverão ser suspensos.

Após as 22:00 horas o funcionamento deverá ser somente para telentrega e retirada no balcão. Nos serviços de retirada no balcão (take away) é vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.

- Lanchonetes – Todos os dias até as 22:00 horas, incluindo finais de semana. Após as 22:00 horas, funcionamento somente para telentrega e retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

- Food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente) – todos os dias até as 22:00 horas, após o horário estipulado, somente telentrega e retirada no balcão (take away,) ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

- Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares - até as 21:00 horas de 2ª a 6ª feira, **sábado e domingo até as 20:00 horas**. Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

✓ **QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL:** Fica mantido a **PROIBIÇÃO** de funcionamento em qualquer modalidade.

✓ **QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS**:
Fica proibida a abertura de parques e ginásios públicos e privados.

Fica permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes) conforme protocolos preestabelecidos.

✓ **QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS**:

Ficam **PROIBIDAS** quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados.

✓ **QUANTO A RETOMADA DO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR EM CAMPOS/GINASIOS PRIVADOS:**
Ficam **PROIBIDAS** as atividades de Futsal e Futebol amador em campos e ginásios públicos ou privados.

✓ **QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:** É obrigatório em todo o território da região do Alto Vale do Itajaí o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados.

Ressalta-se que as medidas acima descritas devem, obrigatoriamente, seguir, já autorizados ou com restrição, protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes.

✓ **QUANTO A FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO:**

A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

. Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

. Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm

·Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20SES%20244.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20256.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020. Disponível em:

http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20257.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 275, de 27 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20275%20DOE%2027_04.pdf

.Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria348-22-05-20.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 391, de 05 de junho de 2020. Disponível em:http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020. Disponível em:http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria nº 562, de 17 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_562.pdf

. Estado de Santa Catarna. Conjunto de Diretrizes Sanitárias. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf.

. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377.

DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação a pandemia do coronavírus, essa comissão sugere que sejam adotadas as novas medidas acima expostas em toda região da AMAVI, mediante cumprimento dos protocolos preestabelecidos pelo Estado de Santa Catarina e Ministério da Saúde, aprovados por todas as questões técnicas apresentadas, como medida de prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.

Rio do Sul (SC), 10 de julho de 2020.

Claudia Regina Ferreira

Coordenadora da CIR - AMAVI

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1618/2020

Publicação Nº 2560520

LEI 1618/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no orçamento no valor do município de Presidente Nereu o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Departamento Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos
08.001.0015.0451.1701.1002 - Pavimentação e Revestimentos de ruas e Infraestrutura Urbana
3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 - ..... R$. 60.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a ANULAR no orçamento do Município de Presidente Nereu, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil Reais), como abaixo especifica:

08.01 – Departamento Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos
08.001.0015.0451.1701.1018 – Aquisição de terreno e estruturação cemitério municipal
3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 – .....R$. 50.000,00

15.01 – Departamento Municipal de Turismo, Industria e comercio
15.001.0023.0695.1503.1007 – Construção Portal
3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 – .....R$. 5.000,00

15.01 – Departamento Municipal de Turismo, Industria e comercio
15.001.0023.0695.1503.2014 – Apoio ao desenvolvimento ao turismo
3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 – .....R$. 5.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 13 de julho de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

ATA 01 - HABILITAÇÃO PL 73.2020 TP 05.2020

Publicação Nº 2559931

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar a construção da 2ª etapa do CENTRO CULTURAL DE EVENTOS, com área total de 960,00m², edificado às margens da estrada de acesso à Linha Marmeleiro.ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5 3 /2020 (Sequência: 1)
Ao(s) 13 de Julho de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 565/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 73/2020, Licitação nº. 5/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, JCV CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO EIRELI e PAGNUSSATI SERVIÇOS EIRELI
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- A Comissão de Licitação designada pelo Decreto 565/2020 iniciou a sessão com as declarações de praxe. Constatou-se a presença de três licitantes, quais sejam GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, JCV CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO EIRELI e PAGNUSSATI SERVIÇOS EIRELI, sendo que as duas últimas empresas credenciaram representantes na sessão pública. Abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, analisados e após rubricados os mesmos pela comissão e representantes legais presentes, verificou-se que a proponente JCV CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO EIRELI apresentou a documentação do item 6.1.5.5 - Comprovação de capacidade técnico-profissional através de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior, COM SUA RESPECTIVA CAT Certidão de Acervo Técnico em desconformidade com o edital. A empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnica de uma obra, porém com a CAT de outra obra. Dessa forma, por não atender ao edital, a empresa JCV CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO EIRELI foi inabilitada. A empresa GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA apresentou a documentação do item 6.1.5.5, porém a ART correspondente ao atestado diverge da indicada na CAT. Sendo assim, a comissão decide inabilitar a empresa GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA. Com relação a empresa PAGNUSSATI SERVIÇOS EIRELI, a mesma apresentou a totalidade da documentação exigida sendo então declarada habilitada. Os envelopes das propostas foram lacrados e assinados pelos representantes presentes e membros da comissão. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos das empresas interessadas, e em caso de não haver
manifestação, fica estabelecida a data de 21 de julho de 2020, às 08h00min, para a abertura das propostas das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
Princesa, 13 de Julho de 2020 COMISSÃO:

Michele C. Kunzler
Valtair Epping
Joao Kaiser
Silvana de Moura Stuani
Alessandra dos Santos
Edinéia I. Wille
Simone L. Pinheiro
Luciane M. T. da Silveira
Marciele C. Bruder
- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS ALBERTO VOLKWEIS	- ..... - Representante
Alvori Roque Pagnussatti	- ..... - Representante

- ..... - Representante

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - MUDANÇA SESSÃO E DESCRIÇÃO ITENS PL 82.2020

Publicação Nº 2560196

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020- PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 -PM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para todas as secretarias do Município de Princesa e do Fundo Municipal de Saúde.

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 564 de 18 de maio de 2020, torna público aos interessados as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, referente ao processo em epígrafe.
a) Aleração dos itens do lote 8. O item 133 (Tecido TNT) foi EXCLUÍDO do lote 8 e incluído em novo lote, conforme abaixo:

b) Mudança da data da sessão pública, item 2.1 do edital:
2.1 O CREDENCIAMENTO dos proponentes, o ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até às 08h00min do dia 30 de agosto de 2019 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e então será iniciada a Sessão Pública de Pregão.

As demais normativas referentes ao Edital de Licitação permanecem inalteradas. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo, situado na Rua Rio Grande do Sul, 545, Princesa, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa, 13 de julho de 2020.

DECRETO Nº. 619 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560806

DECRETO Nº. 619 DE 13 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A REDUÇÃO DO DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO E ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e Lei n° 1.059 de 14 de Julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido o duodécimo do Poder Legislativo previsto no artigo 3º da lei nº 1.026 de 28 de novembro de 2019, para R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).
Art. 2° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(17) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	25.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	25.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJ./ATIV.: 01.031.0019.2.019 – Subsídio dos Vereadores

MODALIDADE:	(05) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	25.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	25.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 14 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 620 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560815

DECRETO Nº. 620 DE 13 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A REDUÇÃO DO DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO E ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e Lei n° 1.059 de 14 de Julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica reduzido o duodécimo do Poder Legislativo previsto no artigo 3º da lei nº 1.026 de 28 de novembro de 2019, para R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009- Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(159) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	50.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJ./ATIV.: 01.031.0018.2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas

MODALIDADE:	(01) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
MODALIDADE:	(03) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
MODALIDADE:	(04) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	50.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 14 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 25.2020 DL08.2020 - MASCARAS PFF2

Publicação Nº 2560562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Gestor Fundo Municipal De Saude, Denacir Eping, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2020 b) Licitação Nr.: 8 /2020-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 13/07/2020 e) Data da Adjudicação: 13/07/2020 Sequência: 0 f) Objeto da Licitação Aquisição de máscara PFF2 sem válvula N 95, para serem usadas pelos servidores da Unidade Básica de Saúde de Princesa para atendimento a população, como medida de enfrentamento à		
pandemia de Covid-19. g) Fornecedores e Itens Vencedores: RAFAEL KUHN EIRELI (10310)	Unid.	(em Reais R$) Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
1 mascara PFF2 sem valvula N 95	Un	100,00 0,0000 4,70 470,00 Total do Fornecedor: 470,00 Total Geral: 470,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (88)
Princesa, 13 de Julho de 2020. ----------
Gestor FMS

LEI Nº 1.059 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560263

LEI Nº 1.059 DE 14 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A REDUÇÃO DO DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO E ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica reduzido o duodécimo do Poder Legislativo previsto no artigo 3º da lei nº 1.026 de 28 de novembro de 2019, para R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).
Art. 2° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(17) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	25.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	25.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009- Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(159) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	50.000,00
TOTAL GERAL			R$	75.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura aos R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJ./ATIV.: 01.031.0019.2.019 – Subsídio dos Vereadores

MODALIDADE:	(05) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	25.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio		
TOTAL	R$	25.000,00

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJ./ATIV.: 01.031.0018.2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas

MODALIDADE:	(01) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
MODALIDADE:	(03) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
MODALIDADE:	(04) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	50.000,00
TOTAL GERAL			R$	75.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 13 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 25.2020-PM - DISPENSA 08.2020 - MÁSCARAS N95

Publicação Nº 2560560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-FMS

OBJETO

Aquisição de máscara PFF2 sem válvula N 95, para serem usadas pelos servidores da Unidade Básica de Saúde de Princesa para atendimento à população, como medida de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessário pois o estoque de mascaras PFF2 N 95 da unidade está mínima e a licitação vigente o valor está mais elevado, e levando o princípio da economicidade se torna mais viável essa aquisição , e devido a registro de casos de COVID 19 no município o uso da N 95 é mais indicada, visando adotar as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do convid-19 no município de Princesa- SC e contaminação dos trabalhadores da saúde.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Princesa;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus.
Princesa, 13 de julho de 2020.

Denacir Epping Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta fundamenta-se no disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
E fundamentada no artigo 4, da Lei 13.979/2020, redação acrescentada pela Medida Provisória n° 926/2020, que dispõe:
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
V - critérios de medição e pagamento: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Princesa, 13 de julho de 2020.

Denacir Epping Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível e tivessem disponibilidade de entrega da mercadoria. O Município de Princesa possui este item licitado através do processo 15/2020, Pregão Eletrônico 01/2020, realizado pelo CONDER, porém o valor na licitação está muito superior ao desta dispensa. Dessa forma, optou-se por adquirir os itens da empresa RAFAEL KUHN EIRELI, CNPJ 14.255.257/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 45, sala comercial 01, lote 227B, quadra 30, Saudades/SC
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário (R$)
1	MASCARA PFF2 SEM VALVULA N 95	Un	100	4,70	470,00
Total (R$)					470,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 13 de julho de 2020. Denacir Epping Gestor do Fundo Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra C. dos Santos Membro Luciane M. T. da Silveira Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 13 de julho de 2020.

Denacir Epping Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

TERMO DE ADESÃO - PNEUS II PL 20.2020-CONDER

Publicação Nº 2560647

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020 DO CONDER
Município de Princesa/SC, 30 de junho de 2020.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020 QUE TEM COMO OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS E CORRELATOS. CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, em conformidade com as especificações constantes no Edital do referido certame.

Prezado Senhor,
O município de Princesa, através de seu Prefeito Municipal. Edilson Miguel Volkweis, na condição de órgão participante do Processo Licitatório nº 20/2020, Pregão Presencial nº 14/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 15/2020 para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS E CORRELATOS, CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME, de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Prezado Senhor
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 181/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561322

DECRETO Nº 181/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.841/2020, de 10 de julho de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.36 – Salário Educação	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(53)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.36 – Salário Educação	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

DECRETO Nº 182/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561326

DECRETO Nº 182/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.842/2020, de 10 de julho de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2020, no

valor de R$ 914.167,11 (novecentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos) nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.00
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(277)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.52 – COVID-19	106.325,01
Valor Total R$:			106.325,01

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Subfunção	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP/ENCARGOS		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(275) (276)	Aplicação Direta–3.3.90	01.52 – COVID-19 Recursos da transf. da União p/ações de Saúde e Assistência Social. 01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	1.073,97 8.067,66
Valor Total R$:			9.141,63

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO		02.00
Unidade	GABIENETE DO PREFEITO		02.01
Função	Administração		4
Subfunção	Planejamento e Orçamento		121
Programa	APOIO ADMINISTRATIVO		0002
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	120.000,00
Valor Total R$:			120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		02.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		03.01
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	180.000,00
Valor Total R$:			180.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	185.000,00
Valor Total R$:			185.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00

Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	250.000,00
Valor Total R$:			250.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIUENTE		10.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		10.01
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0024
Ação	MANAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	63.700,47
Valor Total R$:			63.700,47

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

DECRETO Nº 183/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561301

DECRETO N° 183/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 238/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 032, de 05 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas no Art. 6º da Lei Complementar nº 067, de 13 de novembro de 2007, e

Considerando a solicitação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, protocolada sob o nº 7480/2020, de 01 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto nº 238/2019, de 07 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Designa o Advogado Marcos Fernando Zanella Filho para auxiliar e acompanhar e participar dos trabalhos da comissão.

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 238/2019, de 07 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/07/2020
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 184/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561303

DECRETO Nº 184/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ANGELICA MARIA ANDREOLLA E ANDERSON BATISTI PARA ATUAREM COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO, do Contrato Administrativo nº 96/2020, originado do Edital de Licitação na modalidade Concorrência, autuado sob o número 044/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Engenheiros Civis, ANGELICA MARIA ANDREOLLA, inscrita no CREA/SC – 171408-9 e ANDERSON BATISTI, inscrito no CREA/SC – 164139-0, como Fiscais do Contrato e da execução do objeto para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo Nº 96/2020, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VINTE E SETE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS E CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, COM ÁREA TOTAL DE 63.554,31m², CONFORME PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA "QUILOMBO-SCC 1394/2020" / NÚMERO PROCESSO PROTOCOLO "SCC 1394/2020", E APLICAR RECURSOS DO FUNDO SOCIAL, DO GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, OBJETIVANDO A MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO DE QUILOMBO-SC.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/07/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.183

Publicação Nº 2561242

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4183, de 13 de julho de 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, por excesso de arrecadação e dá providências"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.601,00 (sete mil e seiscentos e um reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3339000000000000000.0238 0565	7.601,0

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380565	7.601,0

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.0238 0569	13.000,0
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.0238 0569	5.000,0

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380569	18.000,0

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.730,00 (vinte e oito mil e setecentos e trinta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3449000000000000000.0350 0410	28.730,0

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03500410	28.730,0

Art. 7 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 13 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20 2020 NITROTEC

Publicação Nº 2560030

Ata Registro de Preço nº 20/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021
Assinatura: 06/07/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
4	NITROGENIO LIQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO	LT	NITROTEC	3,95

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21 2020 ALTA GENETICS

Publicação Nº 2560037

Ata Registro de Preço nº 21/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021
Assinatura: 06/07/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	DOSES DE SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020, PELO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE AO PAÍS DE ORIGEM, QUE TENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75% 2. % DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0.05 3. PTA % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0.00 4. CARACTERÍSTICAS DO ÚBERE: (ALTO E FIRME) MAIOR OU IGUAL 1,00	DOSE	KROOS (4) 011JE01392	20,50
2	DOSES DE SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS, PRETO E BRANCO IMPORTADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020, PELO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE AO PAÍS DE ORIGEM, QUE TENHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75% 2. LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LIBRAS 3. % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0,00 4. TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,00 5. FACILIDADE DE PARTO 7 6. CARACTERÍSTICAS DO ÚBERE: (ALTO E FIRME) MAIOR OU IGUAL 1,00	DOSE	RESERVE 011HO12033	26,70
5	LUVA VETERINÁRIA BIODEGRADÁVEL DE 90 CM DE EVA COM 5 DEDOS, PARA PROCEDIMENTO VETERINÁRIO E INSEMINAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	WAGO	41,90

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22 2020 FERTIL COMERCIO

Publicação Nº 2560079

Ata Registro de Preço nº 22/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: FÉRTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021
Assinatura: 06/07/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
4	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, MODELO FRANCESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	IMV	23,90

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 06/2020

Publicação Nº 2561271

RESOLUÇÃO nº. 06/2020
DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a realização de reuniões presenciais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias na Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC com restrições ao público, para reposição de reuniões não realizadas no período de quarentena em março de 2020, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19."

Os vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

• RESOLVE e APROVAM:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo a repor reuniões presenciais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias, com restrições ao público, daquelas que não se realizaram no período de quarentena, nos dias 23/03/2020 e 30/03/2020, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único: As reuniões e sessões ordinárias presenciais serão realizadas no período de recesso legislativo, ficando, portanto, o recesso legislativo de 18 a 31 de julho suspenso para o exercício de 2020.
•
Art. 2º - As reuniões e sessões ordinárias presenciais ocorrerão nos dias 20/07/2020 às 19:00 horas e no dia 27/07/2020 às 19:00 horas, com restrições ao público e de acordo com resolução anteriormente aprovada.

Art. 3º - Por ocasião das reuniões de comissões permanentes e de se sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, deverão ser observados as normas de vigilância sanitária, mais especificamente, a restrição ao público, ou seja, somente com a presença dos vereadores e equipe necessária a transmissão da Sessão e pessoas autorizadas pela Mesa Diretora, quando assim se fizer necessário.

Parágrafo único: Todos os que participarem das reuniões ou sessões, deverão fazer uso de máscaras, higienizar as mãos, manter a distância, evitar aglomeração, enfim todas as medidas sanitárias necessárias.

Art. 4º - Ficam dispensados das reuniões e sessões, sem qualquer prejuízo, funcionários e vereadores que apresentarem sintomas e necessitarem de isolamento.

Art. 5º De acordo com a evolução ou não do avanço da COVID-19, a Mesa Diretora, poderá determinar a volta das reuniões e sessões virtuais, bem como poderá autorizar o acesso ao público quando o perigo de contágio já houver se estabilizado.
•
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
•
• Sala das sessões, em 13 de julho de 2020.
• DIOMAR SADLOWSKI
• PRESIDENTE
•
• GILMAR FLORENTINO DA SILVA
• VICE-PRESIDENTE
•
• VERONI ALVES
• PRIMEIRO SECRETÁRIO
•
• JAIR BACK
• SEGUNDO SECRETÁRIO
•

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 097/2020

Publicação Nº 2560704

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 097/2020:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

Item	Descritivo	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
6	Bola Oficial de Vôlei em microfibra, com 18 gomos, confeccionada com microfibra, termotec, contendo câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola Bola aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g.	20	Unidade	56,63	1.132,60

Leia-se:

Item	Descritivo	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
6	Bola de voleibol com circunferência de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gramas, câmara de air bility, microfibra, miolo removível e lubrificado, matrizado com 18 gomos.	20	Unidade	56,63	1.132,60

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 24/07/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 14 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.161, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560641

DECRETO Nº 9.161, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, a qual instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, delegando aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde as tomadas de decisões relativas à flexibilização ou restrição de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I – atividades em casas noturnas, cinemas e teatros, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, inclusive a apresentação de música ao vivo, em qualquer estabelecimento comercial;

II – atividades em parques, ginásios e clubes de lazer públicos ou privados

III – atividades esportivas coletivas em ambientes públicos ou privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos e ginásios públicos ou privados.

Parágrafo único. A suspensão prevista no inciso II não se aplica a restaurantes e academias que funcionem dentro de clubes, os quais devem respeitar as medidas sanitárias já determinadas para as respectivas atividades.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro, quando se aplicar.

Art. 3º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 22 horas das seguintes atividades:

I – lojas de shoppings, galerias e centro comerciais;

II – lojas de ruas e comércio em geral.

§ 1º Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvam serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

§ 2º A limitação de horário de funcionamento de que trata o caput deste artigo não se aplica a centro comercial atacadista, por se tratar de estabelecimento que não atende público em geral, mantida a necessidade de observância das medidas sanitárias em vigor para este tipo de estabelecimento.

Art. 4º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 22 horas das seguintes atividades:

I – praças de alimentação;

II – restaurantes, pizzarias e similares;

III – lanchonetes;

IV – food trucks e comércio ambulante de alimentos.

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º Após as 22 horas, os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 5º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 21 horas, de segunda a sexta-feira, e 20 horas, nos sábados e domingos, de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustíveis e similares.

Parágrafo único. Após o horário determinado no caput, somente poderá haver o funcionamento na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.

Art. 6º O descumprimento das obrigações contidas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto caracteriza infração, nos moldes do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 15 de dezembro de 1997, sendo aplicado, ao estabelecimento infrator, pena de multa, na gradação abaixo, bem como, seu proprietário poderá vir a ser responsabilizado na esfera penal, por força do disposto no art. 268 do Código Penal.

I – na primeira infração, pagamento de valor correspondente à 50 UFM;

II – na segunda infração, pagamento de valor correspondente à 250 UFM;

§ 1º A partir da terceira infração, será aplicada a penalidade em valor correspondente ao dobro da anteriormente aplicada.

§ 2º Quando aplicada a terceira infração, além da penalidade prevista no parágrafo anterior, o estabelecimento infrator será fechado e lacrado, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º À pessoa flagrada em local público sem o uso de máscara, conforme determinado pelo art. 1º do Decreto 9.044, de 18 de maio de 2020, será aplicada a penalidade de multa no valor de 50 UFM.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o valor da multa será de 100 UFM.

Art. 8º As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas e/ou revogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e seu impacto na rede municipal de saúde.

Art. 9º A fiscalização das medidas contidas neste Decreto será realizada pelas autoridades elencadas no Decreto Municipal nº 9.108, de 23 de junho de 2020.

Art. 10 As medidas determinadas neste Decreto passam a valer a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.156, de 08 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
13 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 9.162, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560159

DECRETO Nº 9.162, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO TEMPORÁRIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de sanitização de todos os prédios que funcionam estruturas do Poder Executivo do Município, como medida de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o turno único em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, das 7:30 às 13:30, pelo período de 14/07/2020 a 17/07/2020.

Parágrafo único. O turno único não se aplica as seguintes estruturas:

I – Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

III – Tratamento fora do domicílio – TFD;

IV – Transporte de pacientes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9154, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560985

DECRETO Nº 9154, de 07 de julho de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2020, DE 17.06.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 079.2020, de 17.06.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
07 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9154/2020

Pregão Presencial: Nº 079.2020, de 17.06.2020

Objeto da Licitação:

RFEGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Participantes:

MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2561317

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 006/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
59/2020	03/06/20	100097/2006	RONALDO LUIZ PISETTA	569.904.059-53
Rio do Sul, 14 de julho de 2020.				

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

Publicação Nº 2560573

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
João Arlei Velozo	Xxx,967.979-xx	179030
Paulo Cesar de Andrade	Xxx.613.579-xx	108446
Vilson Schaffer		185423
Leocadia Cristina Wyler da Costa	Xxx.700.789-xx	159495
Valdecir Alves	Xxx.055.209-xx	81330
José Isaltino Vieira da Rosa		131432

Rio do Sul, 13 de Julho de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 009/2020

Publicação Nº 2561312

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 009/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8836	17/03/20		CHRISTA VOGELBACHER	560.392.129-34
Rio do Sul, 14 de julho de 2020.				

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 029/2020

Publicação Nº 2561308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 029/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	07/07/20	MORGANA JULIANA MIRANDA EIRELI	16.831.813/0001-63

Rio do Sul, 14 de julho de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI - CNPJ: 85.115.053/0001-06

Publicação Nº 2560548

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de processo administrativo de responsabilização nº 005/2019, instituído pela Portaria nº 1834/DGP de 19 de novembro de 2019, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20/11/2019, notifica Vossa Senhoria para prestar declarações no referido processo, conforme a portaria citada.

A audiência terá lugar no dia 27 de julho de 2020, a partir das treze horas (13h30minutos), na sala de licitações, localizada no piso térreo da Prefeitura do município de Rio do Sul, Praça 25 de julho, 01, Centro, Rio do Sul – SC.

Rio do Sul, 13 de julho de 2020.

… .....
Elisandra Dias Peiker
Presidente

Recebi a 1ª Via.
Rio do Sul, em … ..... /...../2020, às … ..... horas

… .....
Terraplenagem Azza Eireli
CNPJ: 85.115.053/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/FMS

Publicação Nº 2560226

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 14h00min do dia 27/07/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 23 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

RESUMO CONTRATO N° 033/2020/FMS

Publicação Nº 2560177

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 33/2020/FMS

Dispensa n° 030/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: HDEC Brindes e Propaganda LTDA ME

Objeto: Aquisição totens para álcool em gel, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC.

Item	Qtd	Medida	Produto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unidade	Totem para álcool em gel em MDF de 18mm dupla face nas dimensões de 1.50m altura x.40m largura x .22m de profundidade com revestimento em MDF de 6mm e aplicação de adesivo em impressão digital, base de 40cm x 35cm com piso vinílico anti derrapante com mola e pedal de acionamento. Incluso o reservatório/frasco para álcool de 5LT.	R$ 433,50	R$ 21.675,00
2	20	Unidade	Totem para álcool em gel em ferro zincado 30mm x 30mm para uso interno. Revestimento em PVC 2mm e aplicação de adesivo em impressão digital 1 face. Dimensões 1.50m altura x .40m de largura. Base de 50cm x 30cm com piso vinílico anti derrapante com mola e pedal de acionamento. Incluso o reservatório/frasco para álcool de 1 litro	R$ 317,55	R$ 6.351,00

Valor Total: R$ 28.026,00 (vinte e oito mil e vinte e seis reais).

Vigência: 30 de setembro de 2020.

Recurso: 87.02.2063.4490.5287 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra.

Fundamento Legal: Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Sul/SC, 06 de julho de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2020

Publicação Nº 2560546

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 102/2020

Tomada de Preço N° 081/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Construção Civil MG LTDA

Objeto: Reconstrução da Ladeira Joaquim Nabuco.

Valor: R$ 208.996,26 (duzentos e oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos);

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Recurso: 86.07.1072.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 29 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI N. 6.159 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560808

LEI Nº 6.159, de 09 de julho de 2020.

DENOMINA "BLANDINA FACHINI" ACADEMIA AO AR LIVRE LOCALIZADA NO BAIRRO CANTA GALO.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Blandina Fachini" a Academia ao Ar Livre localizada na Rua Verde Vale, anexa à Secretaria de Assistência Social no bairro Canta Galo, conforme Planta de Locação, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO 02

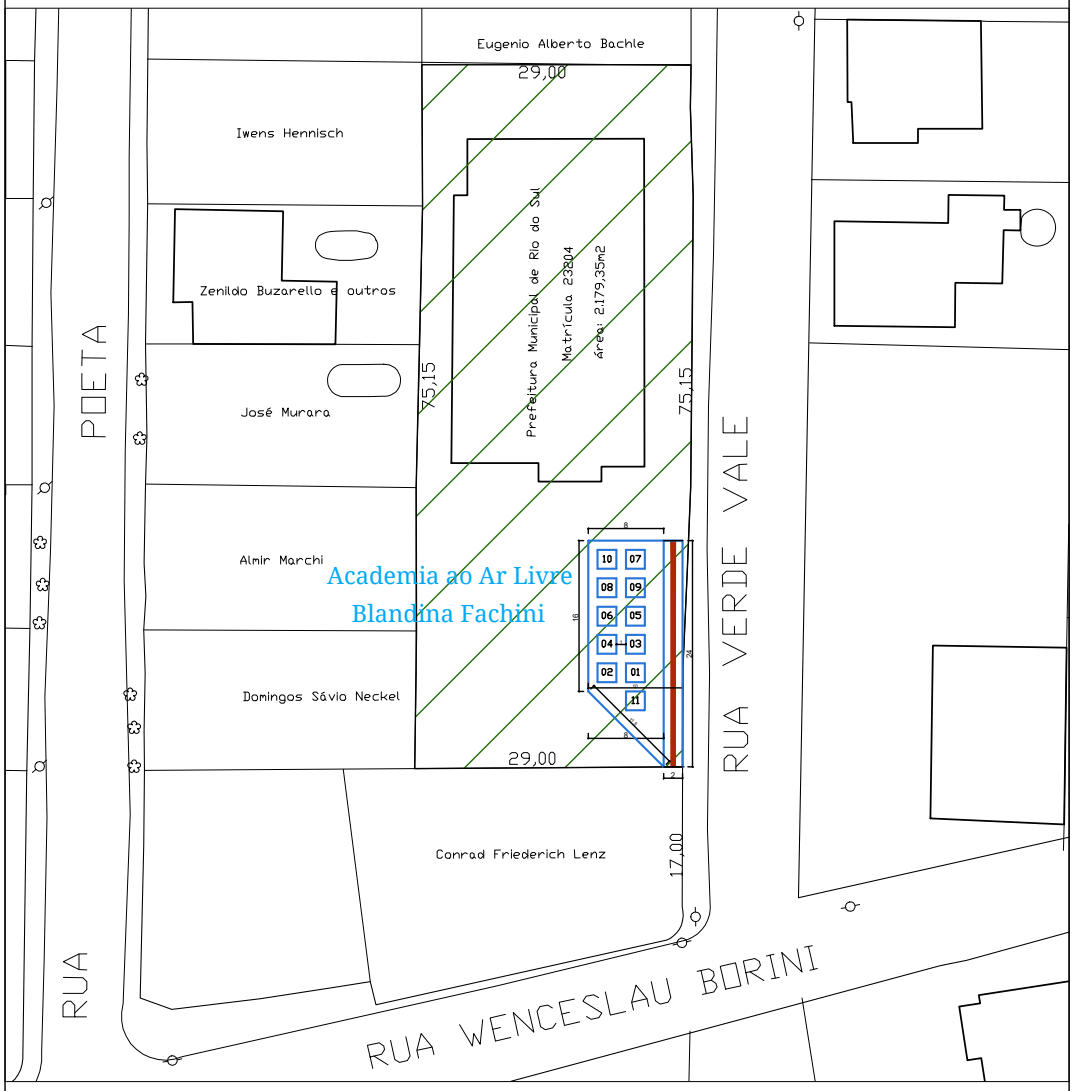

PLANTA DE LOCAÇÃO

ACADEMIA AO AR LIVRE - CANTA GALO

Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

01. ALONGADOR TRÊS ALTURAS
02. CADEIRA DE PRESSÃO DUPLO
03. REMADA SENTADA SIMPLES
04. SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO
05. SIMULADOR DE ESQUI DUPLO
06. VOLANTE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO
07. PLACA ORIENTATIVA 100X200 CM
08. PRANCHA PARA ABDOMINAL EM METAL
09. SIMULADOR DE ESCADA DUPLO
10. PUXADOR DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR
11. SURF DUPLO

LEI N. 6.160 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560739

LEI Nº 6.160, de 09 de julho de 2020.

DENOMINA "RODRIGO GOETTEN DE LIMA" ACADEMIA AO AR LIVRE LOCALIZADA NO CENTRO.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodrigo Goetten de Lima" a Academia ao Ar Livre localizada na Praça Luiz Santos Sché, rua Monte Castelo, no Centro, conforme Levantamento Topográfico/Planimétrico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

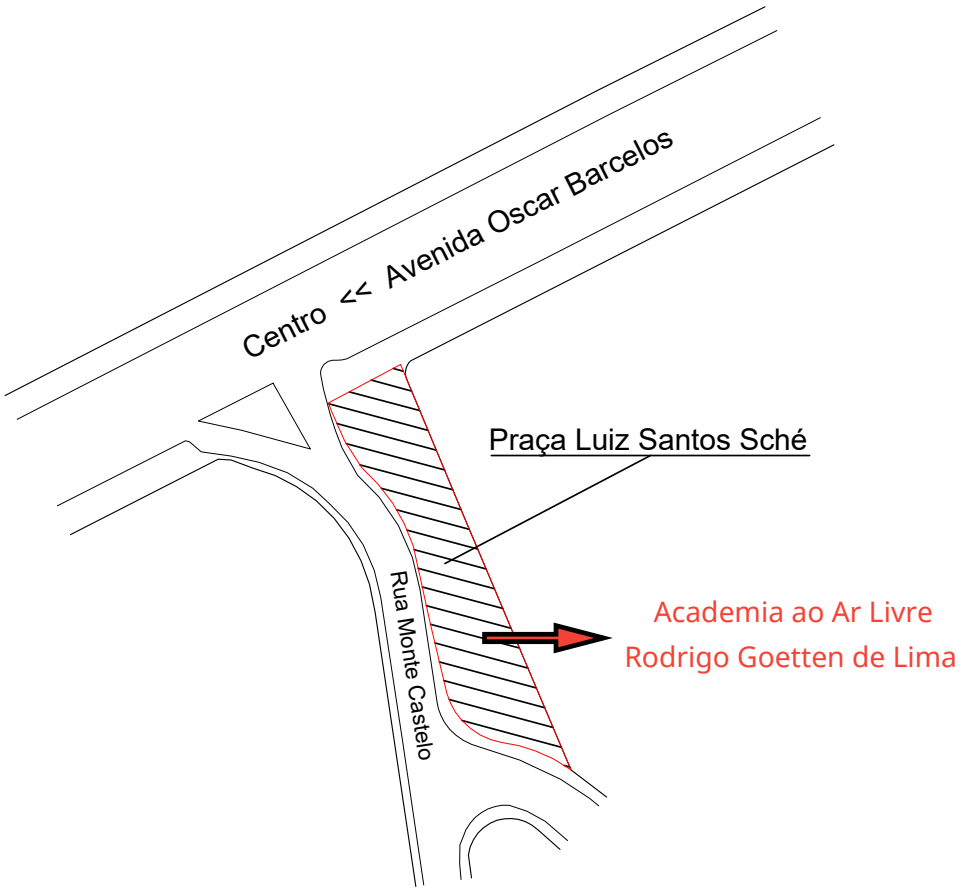

Prefeitura de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIMÉTRICO			ORIENTAÇÃO NORTE
Endereço: Rua Monte Castelo	Bairro: Centro		
Responsável Técnico:	Desenho: Alexandre	Escala: 1:1250	Data: mai/2020
	Proprietário: Prefeitura de Rio do Sul CNPJ: 83.102.574/0001-06		Prancha: Única
			Arquivo: 20200507

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 1.099, DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559888

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 1.099, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Instaura Comissão Temporária de Inquérito para investigar as circunstâncias, atos e responsabilidades no caso de uso dos bens, de cargos e recursos públicos no âmbito municipal em favorecimento de candidaturas nas Eleições de 2018.

CONSIDERANDO o dever constitucional fiscalizatório do Poder Legislativo que é reafirmado pela Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e ainda em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência descrita no art. 65, inciso II, c/c art. 67, § 5º, ambos da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, segundo os quais cabe ao Presidente da Câmara a análise e a resposta através de Resolução a requerimentos solicitando instalação de Comissões Especiais de Inquérito, desde que preenchidos os requisitos regimentais;

CONSIDERANDO que chegou a esta Presidência o Requerimento nº 2/2020, datado de 3 de julho de 2020, cujo conteúdo visa a solicitação de instauração de Comissão Legislativa Temporária de Inquérito com fins investigatórios e que este expediente está subscrito pelo número legal de vereadores, além de conter fato e prazo determinado;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 67, §4°, da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal Rio do Sul, fato determinado é o acontecimento de relevante interesse público e a ordem constitucional, legal, econômica e social do município;

CONSIDERANDO que em conformidade com o que preceitua o artigo 65, §1°, alínea “b”, da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, o requerimento faz menção a cinco membros para composição da referida Comissão;

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o §5º, do art. 67, da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul,

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Rio do Sul a Comissão Legislativa Temporária Especial de Inquérito com objetivo de apurar e investigar as circunstâncias, atos e responsabilidades no caso de uso dos bens, de cargos e recursos públicos no âmbito municipal em favorecimento de candidaturas nas Eleições de 2018.

Parágrafo único. A ação de crime eleitoral sob o Deputado Milton Hobus, que já ocorre na Procuradoria Regional Eleitoral, não é o objeto desta investigação.

Art. 2º Ficam nomeados para fazer parte desta Comissão Temporária de Inquérito, respeitando a proporcionalidade partidária dos membros da Câmara, por indicação expressa feita pelos líderes de partidos, bem como o que preceitua o §2º do art. 65 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, os seguintes Vereadores:

I - Fernando Cesar Souza, representando o MDB, sendo o primeiro signatário;

II - Marcos Sávio Zanella, representando o PSL;

III - Sargento James, representando o PSD;

IV - Mário Sérgio Stramosk, representando o PL; e

V - Francisco Goetten, representando o Progressista.

§ 1° Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme art. 236, §1° da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

§ 2° A Comissão deverá eleger dentre seus pares o Presidente e Vice-Presidente, conforme disposto no art. 70, do Regimento Interno da Câmara.

§ 3º O Presidente nomeará o relator da Comissão, conforme atribuição disposta no Inciso IX, do art. 71, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º A Comissão Legislativa Temporária de Inquérito terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis até a metade, mediante deliberação do plenário, em conformidade com o §6º, do art. 67 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 4º Para a realização de seus trabalhos, a Comissão instaurada por esta Resolução valer-se-á de todas as prerrogativas contidas no art. 68 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, sendo seu dever observar o princípio da economicidade sem descuidar-se de

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

requerer todas as diligências e suportes necessários para que sua missão seja realizada com esmero, imparcialidade e eficiência.

§1° A Comissão contará com a estrutura disponível do Poder Legislativo para suas reuniões e atos oficiais que aconteçam em suas dependências ou em outros locais.

§2° A Comissão poderá requisitar deslocamentos, providências, diligências e suporte técnico sendo que para tanto o Presidente da Comissão deverá sempre motivar tais expedientes.

§3º Os requerimentos formalizados pela Comissão de Inquérito a Presidência deverão ser aprovados pela maioria simples de seus membros.

§4º Os requerimentos, em regra, serão por escrito, podendo ser formalizados oralmente em reunião, desde que reduzidos a termo em ata e com as informações completas fornecidas pelo autor, com objeto, finalidade e destinatário, quando for o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes a fim de satisfazer as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho desta Comissão Temporária de Inquérito ocorrerão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Rio do Sul, incumbindo à Mesa e à administração da Casa o atendimento preferencial das providências solicitadas, em conformidade com o §9º do art. 67 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904

Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.07.13 11:50:25 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
[Assinada digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019 DE 09/07/2019 DATA: 08/07/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA LTDA ME

Publicação Nº 2561130

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019 de 09/07/2019
DATA: 08/074/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA LTDA ME CNPJ 05.598.577/0001-60
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS (DE 60 ANOS OU MAIS) QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA, QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES A MATÉRIA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
INÍCIO: 08/07/2020
TÉRMINO: 09/07/2021

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 20/08/2019 DATA: 10/07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA) Nº 57/2019. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: ART.24, XIII, LEI 8.666/93 CONTRATO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL (FAEPESUL)

Publicação Nº 2561135

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 20/08/2019
DATA: 10/07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA) Nº 57/2019.
Fundamento da contratação direta: art.24, XIII, Lei 8.666/93
CONTRATO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL (FAEPESUL) CNPJ nº 03.354.241/0001-27
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
INÍCIO: 10/07/2020
TÉRMINO: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020 DATA: 09/07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2019 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO: ART.24, X, LEI 8.666/93 CONTRATO: PAULO LUIZ SCHUTZ

Publicação Nº 2561125

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020
Data: 09/07/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 48/2019 Justificativa para contratação direta mediante dispensa de licitação - Fundamento: art.24, X, Lei 8.666/93
CONTRATO: PAULO LUIZ SCHUTZ – CPF 441.839.330-72
OBJETO: CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
INÍCIO: 09/07/2020
TÉRMINO: 08/07/2020
VALOR: Total de R$ 1.737,87 (um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta reais).

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2561085

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
001 – DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0026.0782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
3449000000000000000 – Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários)...R$ 3.000,00

Total .....R$ 3.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 23 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 23 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2561086

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 10º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019 e pela Lei Municipal nº 2.095 de 23 de Junho de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 – Secretaria de Infraestrutura
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 1.000,00

Total Geral ..... R$ 1.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 – Secretaria de Infraestrutura
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 1.000,00

Total Geral ..... R$ 1.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 23 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 23 de Junho de 2020.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2561091

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – SECRETARIA DE FAZENDA
002 – DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
0004.0122.0015.2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
3319000000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 4.500,00

PARA:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – SECRETARIA DE FAZENDA
002 – DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
0004.0122.0015.2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
3339000000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 4.500,00

Total ..... R$ 4.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 24 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2561089

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3449000000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 108.171,25

PARA:
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3339000000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 108.171,25

Total ..... R$ 108.171,25

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 24 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561087

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000 – Aplic. Diretas (1.760.000 Transf. – Em. Parl. Ind. (EC nº 105/2019)) .....R$ 30.000,00

Total ..... R$ 30.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 24 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2561099

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

DE:
03 – SECRETARIA DE FAZENDA
006 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
33390000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) .....R$ 600,00

PARA:
03 – SECRETARIA DE FAZENDA
006 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) .....R$ 600,00

Total ..... R$ 600,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2561094

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3449000000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 108.171,25

PARA:
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3339000000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 108.171,25

Total ..... R$ 108.171,25

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 24 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2561092

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

DE:
06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
001– ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0018.0541.0110.2100 – CIMVI - Licenciamento Ambiental
3337100000000000000 – Transferências a consórcios públicos (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 5.000,00

PARA:
06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
001– ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0018.0541.0110.2100 – CIMVI - Licenciamento Ambiental
3317100000000000000– Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 5.000,00

Total .....R$ 5.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2561113

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3319000000000000000 – Apl. Diretas (03.386.500 - Transf - Sus/união – Mac) ..... R$76.884,93

Total .....R$76.884,93

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2561108

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS 0008.0244.0140.2034 – Manutenção Ampliação do Programa Habitação Social
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 11.800,00

Total ..... R$ 11.800,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2561114

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
331900000000000 – Aplic. Diretas (3.010.000– Rec. Impostos – Educação) .....R$ 13.698,07

Total ..... R$ 13.698,07

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2561097

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2007 – Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal
33390000000000000 – Aplic. Diretas (3.080.000 – Contrib. Custeio Serv.ilum.públ.- Cosip) .....R$ 170.309,70

Total ..... R$ 170.309,70

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561102

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 - SECRETARIA DE FAZENDA
001 - DIRETORIA GABINETE FAZENDA
0004.0122.0015.2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
3319000000000000000 – Aplic. Diretas (1.530.000 – COVID-19 – Transf. da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) ..... R$ 8.963,98

Total .....R$ 8.963,98

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561101

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS 0008.0244.0140.2041 – Manutenção da Casa da Cidadania
3319000000000000000– Aplic. Diretas (1.520.000 - COVID-19 – Transf. da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) .....R$ 4.299,94

3319000000000000000– Aplic. Diretas (1.520.000 - COVID-19 – Transf. da União (1.650.100 - Transf. Sistema Único - SUAS/Est. PSB - Custeio Cofinanciamento Proteção Social Básica) .....R$ 19.897,95

Total .....R$ 24.197,89

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561120

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3319000000000000000 – Aplic. Diretas (1.770.000 Transf. – Em. Parl. Banc. (EC nº 100/2019)) .....R$450.000,00

3319000000000000000 – Aplic. Diretas (1.520.000 COVID-19 Transf. da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) ..... R$ 36.286,40

Total .....R$486.286,40

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561110

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02– GABINETE DO PREFEITO
003 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0004.0122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3319000000000000000– Aplic. Diretas (1.530.000 – COVID-19 – Transf. da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) .. ..R$ 27.349,12

Total .....R$ 27.349,12

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561112

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3319000000000000000 – Aplic. Diretas (1.530.000 – COVID-19 – Transf. da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) .. ..R$ 155.427,91

Total .....R$ 155.427,91

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561106

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000 – Aplic. Diretas (1.760.000 Transf - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 105/2019) ..... R$ 100.000,00

Total .....R$100.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561116

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
001 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0004.0122.0015. 2099 – Manut. das Atividades Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura
3319000000000000000– Aplic. Diretas (1.530.000 – COVID-19 – Transf. da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) .. .. R$ 47.617,19

Total .....R$ 47.617,19

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561119

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
001 – DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3319000000000000000 – Aplic. Diretas (1.530.000 – COVID-19 – Transf. da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) .. ..R$ 14.974,54

Total .....R$ 14.974,54

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2561095

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 - SECRETARIA DE FAZENDA
006 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0004.0122.0015.2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
3319000000000000000 – Aplic. Diretas (1.530.000 – COVID-19 – Transf. da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) .. .. R$ 50.546,82

Total .....R$ 50.546,82

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Junho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2559872

DECRETO Nº 38/2020
De 13 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA SC, no exercício de suas atribuições de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica, e:
Considerando, as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020, com alterações posteriores e vigentes;
Considerando, o Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9° quanto à obrigatoriedade das medidas sanitárias adotadas no território estadual serem compartilhadas com os Municípios, nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais realizarem suas deliberações respeitando as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES;
Considerando, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 08 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde;
Considerando, que o Governo do Estado de Santa Catarina realiza o monitoramento da referida matriz de risco semanalmente, divulgando a classificação das regiões nas quartas-feiras;
Considerando, ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da Amurel em gravíssima pelo Estado;
Considerando, que o Estado de Santa Catarina determina medidas a serem tomadas por todos os municípios dessa região, como por exemplo:
. Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas;
. Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território;
. Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação do COVID-19;
. Suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias;
. Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados ao COVID-19.
Considerando, informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel, de profissionais de saúde e dos Hospitais existentes em nossa região;
Considerando, deliberação unânime dos Prefeitos da Região da Amurel quanto à contratação de novos leitos de UTI em Hospitais através do CIS Amurel, para acolher os cidadãos deste território em caso de haver ocupação completa dos leitos de UTI disponíveis;
Considerando, reunião regional agendada para o dia 13 de julho próximo, com representantes dos Hospitais de Tubarão, Laguna e Braço do Norte, Secretários Municipais de Saúde e, Deputados Federal e Deputados Estaduais da região sul, com objetivo de discutir a situação atual e buscar solução as necessidades da região da Amurel;
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais em atividade nesse município devem funcionar com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e, observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes, especialmente àquelas definidas para enfrentamento do Coronavirus.
Parágrafo Único. O ingresso simultâneo nos supermercados e mercados, varejistas ou não, fica restrito a uma pessoa por unidade familiar.
Art. 2°. Ficam mantidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal n° 034/2020.
Art. 3°. Fica determinado aos órgãos de fiscalização sanitária que realizem abordagens em estabelecimentos alcançados por este Decreto e, usem dos meios necessários para que se cumpram as regras vigentes, especialmente para evitar aglomeração de pessoas e adequação a quantidade de clientes em atendimento simultâneo na forma do parágrafo único do art. 1° deste.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes, deverão ter suas atividades suspensas até que as cumpram.
Art. 4°. As medidas para enfrentamento do Covid19 neste território devem ser reavaliadas, obrigatoriamente, após a divulgação da nova matriz de risco pelo Estado de Santa Catarina, prevista para o dia 15 de julho próximo ou, a qualquer tempo caso seja necessário.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 16 de julho de 2020, ressalvadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna - SC, 13 de julho de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 2559911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
OBJETO: I - Fica alterada a redação da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 02/2020, para incluir a Subcláusula 2.5; II - Fica alterada a redação da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 02/2020, a qual passará a contar com mais elementos de despesa, acrescendo-se valores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL
VALOR: Fica acrescido ao valor global deste contrato, o valor de R$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais)
DATA DO ADITIVO: 11/05/2020
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 11 de maio de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2009

Publicação Nº 2559907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2009
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda, do Contrato de Programa em epígrafe, para transferir ao CONSÓRCIO a execução parcial de aquisição de materiais e insumos para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL
VALOR: inalterado
DATA DO ADITIVO: 11/05/2020
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 11 de maio de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE DECRETOS Nº 09/2020

Publicação Nº 2561293

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar os seguintes Decretos:
Decreto n° 13976 de 26/05/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13989 de 04/06/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13990 de 04/06/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 13995 de 17/06/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13996 de 17/06/2020. Incorpora ao patrimônio público municipal, um veículo marca modelo Fiat/Uno Vivace 1.0, cor branca, placas MLN 8A92 ano 2014, modelo 2014, chassi 9BD195102E0551627, avaliado em R$ 22.160,00 (Vinte e dois mil e cento e sessenta reais) recebido por doação da Secretaria de Estado da Assistência Social, para utilização do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto n° 13998 de 17/06/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 14002 de 23/06/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 14003 de 23/06/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 14005 de 29/06/2020. Homologa resultado do Processo Licitatório n° 062/2020. Registro de preços para contratação de mão de obra para manutenção mecânica e elétrica dos veículos tipo automóvel, utilitários leves e vans da frota da Prefeitura, Fundos e Fundações, durante o prazo de 12 meses. Licitantes Vencedores: Fh Auto Elétrica Ltda ME. Item 01 no valor total de R$ 216.000,00 Oficina Jai Ltda. Item 02 no valor total de R$ 271.950,00.
Decreto n° 14006 de 29/06/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 14011 de 02/072020. Fixa em R$ 26.610,99 (vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos), o montante dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Apoio a Cultura instituído pela Lei nº 2.238, de 09 de setembro de 2010.
Decreto n° 14012 de 02/072020. Anula Processo Licitatório nº 056/2020, realizado na modalidade de Concorrência Pública, que tinha por objetivo execução do serviço de remoção e guarda de veículos que cometem infrações previstas no código de trânsito brasileiro (Lei nº 9.503/97) no município de Rio Negrinho/SC.
Decreto n° 14013 de 02/07/2020. Fixa em R$ 17.033,18 (dezessete mil, trinta e três reais e dezoito centavos) referente ao exercício de 2017 e R$ 22.677,66 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) referente ao exercício de 2018, o montante dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Apoio a Cultura, instituído pela Lei nº 2.238, de 09 de setembro de 2010.
Decreto n° 14014 de 02/07/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho
Decreto n° 14015 de 02/07/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 14016 de 02/07/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 063/2020 Objeto: Registro de preços para contratação de serviços para manutenção mecânica e elétrica de veículos tipo automóvel, utilitários pesados, caminhão, ônibus e maquinário pesado, pelo período de 12 meses. Licitantes Vencedores: Auto Peças Ingo Ltda - ME. Item 01 no valor total de R$ 114.480,00. Brasil Serviços e Com. de Peças Automotivas Ltda. Item 02 no valor total de R$ 70.800,00 Patrick Hacke Eireli. Item 03 no valor total de R$ 116.640,00.
Decreto n° 14017 de 02/07/2020. Homologa Resolução nº 005/2020 de 24 de junho de 2020 do Conselho Municipal de Educação - CME que Regulamenta e aprova estratégias pedagógicas realizadas na EMEJA - Escola Municipal de Jovens e Adultos Professor Alberto Tomelin da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Negrinho - SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
Decreto n° 14018 de 07/07/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 064/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para uso da Prefeitura, Fundo e Fundações, pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de entregas continuadas e com frequência diária. Licitantes Vencedoras: Phs Comércio Eireli Me. Nos itens 1, 2, 3, 11, 12, 16, 17, 19, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 43, 44, 48, 49, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 80, 83, 84, 85, 89, 92, 96, 97, 115, 116, 122, 123, 126, 127, 128, 132, 133, 135, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 163, 165, 166, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 190, 191, 193, 200, 201, 202, 203, 206, 210, 211, 212, 213, 216, 223, 226, 227, 228, 229 e 230 no valor de R$ 675.583,08. Máxima Atacadista Eireli - ME. Nos itens 4, 5, 6, 7, 20, 21, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 72, 78, 90, 91, 100, 101, 112, 113, 117, 119, 121, 131, 137, 138, 140, 149, 150, 151, 152, 164, 171, 188, 192, 194, 195, 196, 197, 204, 207, 224 e 225 no valor de R$ 158.887,40. Papelaria São Bento Ltda EPP. Nos itens 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 71, 73, 74, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 118, 120, 124, 125, 129, 130, 134, 136, 139, 147, 148, 155, 159, 161, 162, 167, 170, 177, 182, 183, 184, 187, 189, 198, 199, 205, 208, 209, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 231 no valor de R$ 178.335,71.
Decreto nº 14019 de 08/07/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 049/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação e geração autônoma de energia, para o sistema de iluminação pública do município de Rio Negrinho/SC. Licitante Vencedora: Eletro Comercial Energiluz Ltda no valor global de R$ 2.294.592,20 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Decreto nº 14020 de 08/07/2020. Revoga o Decreto nº 13.629, de 02 de agosto de 2019 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terras, no bairro Vista Alegre, no Município de Rio Negrinho e o Decreto nº 13.698, de 20 de setembro de 2019 que desapropria por utilidade pública áreas de terras no bairro Vista Alegre, no Município de Rio Negrinho, e dá outras providências.
Rio Negrinho, 14 de julho de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 10/2020

Publicação Nº 2561334

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias
Portaria n° 24744 de 23/06/2020. Concede exoneração servidora Jilvane Ap. Costa
Portaria n° 24747 de 24/06/2020. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Gabriela Elenita Tureck, professor II, da secretaria municipal de educação.
Portaria n° 24749 de 25/06/2020. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Evandina Lourenço para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
Portaria n° 24750 de 25/06/2020. Considera prorrogada licença de parte da jornada de trabalho à servidora Silvane Denke Carvalho.
Portaria n° 24751 de 26/06/2020. Autoriza a servidora Karina Aline Mateus, conduzir eventualmente veículos oficiais, responsabilizando-se pelo veículo dirigido.
Portaria n° 24754 de 29/06/2020. Admite em caráter temporário os servidores que menciona
Portaria n° 24755 de 29/06/2020. Nomeia Comissão Especial de Estudos sobre Alterações no Código Tributário Municipal.
Portaria n° 24756 de 29/06/2020. Nomeia membros substitutos da Comissão de Regularização Fundiária
Portaria n° 24759 de 01/07/2020. Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negrinho- CMDCA.
Portaria n° 24760 de 01/07/2020. Designa Comissão Especial de Licitação e Nomeia Membros
Portaria n° 24763 de 02/07/2020. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho do servidor Ricardo Augusto Stoeberl Essig.
Portaria n° 24764 de 03/07/2020. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Geonice Terezinha Cordeiro.
Portaria n° 24765 de 07/07/2020. Designa Membros substitutos na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Instaurado Pela Portaria nº 24712/2020
Portaria n° 24766 de 07/07/2020. Autoriza os servidores Kamila Boeno Froehner e Paulo Adriano Prussak, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade.
Portaria n° 24769 de 07/07/2020. Admite em caráter temporário a servidora Thacilla Eduarda Pinto.
Portaria n° 24772 de 08/07/2020. Designa o servidor Alessandro Vieira Machado, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 098/2020.
Rio Negrinho, 14 de julho de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria n° 24748 de 25/06/2020. Designa o servidor Rubens Muhlbauer, engenheiro civil, como representante da administração, na execução do contrato n° 087/2020.
Portaria n° 24752 de 26/06/2020. Designa o servidor Bruno Antonio Alves Fidelis representante da administração municipal, na execução do contrato nº 090/2020.
Portaria n° 24753 de 26/06/2020. Designa o servidor Gelásio Iantsch representante da administração municipal, na execução do contrato nº 092/2020.
Portaria n° 24767 de 07/07/2020. Concede Licença maternidade à servidora Lucenir Ines Buchinger Pscheidt.
Portaria n° 24768 de 07/07/2020. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Iracema Fernandes de Lima.
Portaria n° 24773 de 08/07/2020. Designa o servidor Fabiano Olsen, representante da Administração Municipal, na execução dos Contratos n° 096 e n° 097/2020
Portaria n° 24775 de 10/07/2020. Prorroga a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Claudia Simone de Souza Campos.
Rio Negrinho, 14 de julho de 2020.
WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

PRIMEIRA ATA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 045/2020

Publicação Nº 2560720

ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PASSEIOS, ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE RIO NEGRINHO - SC. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 7/5/2020 e 5/6/2020, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, foram rubricados e abertos os envelopes de habilitação das empresas participantes, Construtora WDD Ltda, Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, C.Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Eireli, S M Budniak e Cia Ltda, Serrana Engenharia Ltda, Betha Serviços Ltda, Linha Verde Ambiental Eireli e Bonin Serviços e Empreendimentos Eireli. A CPL atesta a presença dos senhores Paulo Augusto Machado, representante da empresa Construtora WDD Ltda, Nuno Leandro de Moura Berthe de Azevedo, representante da empresa Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, Maicon Lopes Braga, representante da empresa C.Brasil Serviços de Limpeza Conservação

e Transportes Eireli, Samoel Siqueira Salles, representante da empresa S M Budniak e Cia Ltda, Felipe Schroeder dos Anjos, representante da empresa Serrana Engenharia Ltda e João Miguel Gralak Blasczyk, representante da empresa Betha Serviços Ltda. Após a análise dos documentos, os representantes presentes apresentaram suas contestações na seguinte ordem:
Representante da empresa WDD:
- em relação ao balanço da empresa S. M. Budniak e Cia Ltda, o mesmo está inelegível.
- o grau de endividamento da empresa S. M. Budniak e Cia Ltda para comprovação da boa situação financeira da empresa está acima do limite permitido no edital (exigido menor ou igual a 0,50, apresentado 0,73).
- CRF da empresa Barreiras Prestadora de Serviços Eireli está vencida em 7/7/2020.
Representante da empresa Betha:
- sobre os dois atestados e CAT apresentados pela empresa Construtora WDD Ltda, os mesmos estão em horas sendo necessário fazer a conversão conforme unidade de medida exigida no edital (km).
Representante da empresa C. Brasil:
- a empresa Bonin apresentou alvará com data de emissão em 6/8/2019;

- a declaração de visita das empresas Bonin, Linha Verde, Betha e WDD não estavam assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos;
- o CNAE das empresas Bonin e WDD não é específico para os serviços licitados;
- a assinatura do médico e do engenheiro de segurança está em cópia simples, embora os laudos estejam autenticados, das empresas Serrana, Linha Verde e Betha e as empresas Linha Verde e Betha não possui a assinatura do engenheiro de segurança do trabalho;
- a responsável técnica Sandra Brixi é a mesma para as empresas S. M. Bodniak e Bonin;
- a certidão de falência e concordata da empresa WDD está com data de validade vencida, uma vez que foi emitida em 12/5/2020 com validade de 60 dias.
A CPL, além das observações registradas em ata, verificou que a empresa Barreiras apresentou o balanço patrimonial de 2017. Isto posto, com base no item 5.3 do edital, a CPL suspende a sessão para uma análise mais detalhada sobre as inconsistências apontadas, bem como para verificação da autenticidade dos documentos emitidos via internet, voltando a se reunir as 15h do dia 16/7/2020, com o resultado da fase de habilitação, ficando a critério das licitantes a presença nesta sessão. O resultado da fase de habiltação do processo licitatório se dará através da publicação das atas de habilitação, em seu inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição do dia 17/7/2020, bem como na página oficial do município na internet, juntamente aos anexos do edital. O prazo legal de recursos será contabilizado a partir da publicação da ata no DOM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 13 de julho de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	
Paulo Augusto Machado	Representante	
Nuno Leandro de Moura Berthe de Azevedo	Representante	
Maicon Lopes Braga	Representante	
Samoel Siqueira Salles	Representante	
Felipe Schroeder dos Anjos	Representante	
João Miguel Gralak Blasczyk	Representante	

SEGUNDA ATA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 027/2020

Publicação Nº 2560724

SEGUNDA ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 56.924,28M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO CONTRATO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROPOSTA – 31.2.0208/2017, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a segunda sessão de habilitação do Processo Licitatório supracitado. Iniciados os trabalhos, a CPL responde às observações do representante da empresa Paviplan na sessão anterior, da seguinte forma:
1 – sobre a certidão negativa federal vencida em 17/6/2020 apresentada pela empresa Prado e Prado, a mesma teve sua validade prorrogada até 15/9/2020, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555 de 23/3/2020 da Receita Federal.
2 – sobre o balanço de 2018 apresentado pela empresa Progresso Ambiental Eireli, a CPL verificou que devido a pandemia, a obrigatoriedade para apresentação do balanço de 2019 foi estendida até 31/7/2020, sendo desta forma aceito o balanço apresentado.
A CPL realizou a conferência da autenticidade das certidões emitidas via internet de todas as licitantes, bem como consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) onde constatou-se que a empresa Progresso Ambiental Eireli consta no CEIS com sansão de inidoneidade aplicada pela Prefeitura Municipal de Canoinhas – SC, com vigência de 16/3/2020 à 16/3/2022, estando desta forma comprovadamente impedida de participar de licitação em todas as esferas em todos os poderes, motivo pelo qual a

mesma foi inabilitada por apresentar declaração falsa de inexistência de fatos impeditivos, devendo a CPL comunicar expressamente o fato a Consultoria Jurídica do Município para as medidas cabíveis. Desta forma a CPL define o seguinte resultado referente a fase de habilitação:

LICITANTE	HABILITAÇÃO
Paviplan Pavimentação Ltda	Habilitada
Empreiteira Fortunato Ltda	Habilitada
Prado & Prado Ltda	Habilitada
Progresso Ambiental Eireli	Inabilitada por apresentar declaração falsa exigida na alínea "b" do item 3.1.4 do edital e estar declarada inidônea em consulta ao CEIS

Fica concedido o prazo legal de recurso referente a fase de habilitação do processo contados da publicação da presente ata em 14/7/2020 no Diário Oficial dos Municípios – DOM até às 17h do dia 21/7/2020 e marcada a sessão de abertura das propostas para as 9h do dia 23/7/2020, se nada for apresentado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 13 de julho de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Publicação Nº 2559821

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - aviso de licitação - pregão presencial nº 21/2020 - menor preço. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de merenda escolar aos alunos das unidades escolares e creches municipais. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 30/07/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Publicação Nº 2560463

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - aviso de licitação - pregão presencial nº 22/2020 - menor preço. Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de 120.000 litros de óleo diesel s10 para abastecimento da frota municipal. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 27/07/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Publicação Nº 2560178

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1335/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 27/07/2020. Romelândia (SC), 13/07/2020. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 10016/2020

Publicação Nº 2560124

PORTARIA Nº 10016/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. IVANI LUCIA ZANDER, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2019 a 05 de março de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de julho de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2020

Publicação Nº 2561282

DECRETO 062/2020. – DE 13.072020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 130.411,16 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dezeseis Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 170,83
Fonte: 1152.000000
RED: 184

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.283,27
Fonte: 1153.000000
RED: 185

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2004 – MAN. DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 127.044,56
Fonte: 1153.000000
RED: 188

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2033 – MAN. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.912,49
Fonte: 1152.000000
RED: 189

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2020

Publicação Nº 2561283

DECRETO 063/2020. – DE 13.07.2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.000,00
Fonte: 1152.000000
RED: 41

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2560176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, passando o preço da Gasolina comum de R$ 3,918 (três reais e noventa e um centavos) para R$ 4.025 (quatro reais e dois centavos), o preço do óleo diesel S 10 de 3.405 (três reais e quarenta centavos, para R$ 3,496 (três reais e quarenta e nove centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 28 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de julho de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 047, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560525

DECRETO Nº 047, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária por interesse específico nº 0011/2020, do imóvel objeto da matricula nº 8.522 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 33 e 120 da Lei n° 92, de 05/12/91, Decreto nº 17 de 27/03/19 e 32 de 22/04/2020 e artigos 28, inciso V e 40, incisos II e III da Lei Federal 13.465/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 0011/2020, do imóvel objeto da matrícula nº 8.522 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, que o Município identifica e declara como ocupantes do "núcleo urbano informal consolidado" denominado Moinhos de Vento e localizado no bairro Moinhos de Vento de Santa Rosa do Sul:

Lote 01 – Ana Paula da Silva Cardoso

Art. 2º A forma de aquisição do "núcleo urbano informal consolidado", objeto do art. 1º deste Decreto se deu através de contrato particular de compromisso de compra e venda, não requerendo intervenções a serem executada no presente caso.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2020.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2020

Publicação Nº 2560517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 - DL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.
Do Valor: R$ 7.735,66(Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 01/07/2020 a 31/07/2020.

Santa Rosa do Sul, 30 de Junho de 2020.

Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (REURB),

Publicação Nº 2560286

Ata da 2ª Reunião da Comissão da Regularização Fundiária de Santo amaro da Imperatriz (Reurb),

Às treze horas do dia nove de julho do ano dois mil e vinte, foi realizada a Segunda Reunião da Comissão de Regularização Fundiária de Santo Amaro da Imperatriz (Reurb), na sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 306 com a presença da maioria membros, registrando a ausência do Procurador Juliano Fernandes da Silva, que justificou sua ausência por motivos de saúde.

Aberta a Reunião, o Coordenador da Comissão de Regularização Fundiária, Teófilo H-ntemann Júnior apresentou os seguintes processos para Análise da Reurb:

1. Processo 0113.001.0001371, de Solicitação de Reurb, do Requerente Rafael Francisco Lucas.
2. Processo 0113.002.0002426, de Solicitação de Reurb, do Requerente Vilmar Pedro Coelho.

Após análise e debate, a Comissão assim decidiu:

1. Processo 0113.001.0001371 do Requerente Rafael Francisco Lucas:

- Resultado: Por unanimidade, Indeferido.
- Fundamentação:

a) Prejudicada a análise da legitimidade do Requerente, tendo em vista que o requerente é pessoa diversa da pessoa que assinou o requerimento, que também diverge da pessoa que possui procuração no processo;
b) Ausência dos requisitos obrigatórios previstos no artigo 6º, do Decreto Municipal n.º 6.777/2019.

- Recomendação: Arquivamento do presente processo.
2. Processo 0113.002.0002574 do Requerente Vilmar Pedro Coelho:

- Resultado: Por unanimidade, Deferir o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária na modalidade de REURB-E.

Em atendimento ao artigo 8ª, encaminhe-se ao senhor Prefeito Municipal:

Art. 8º O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

Nada mais havendo a tratar, o coordenador Teófilo H-ntemann Junior deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Daniela Machado, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 09 de julho de 2020.

	Teófilo H-ntemann Júnior Coordenador	
	James Jones Silvestre Meio Ambiente	
	Daniela Machado Planejamento Urbano	
	Marta Della Rocca Patrimônio Histórico-Cultural	
	Antônio Carlos Campos Infraestrutura	
	Wilson Alexandre de Mello Assistência Social	
	Antônio Carlos Campos Infraestrutura	

	Juliano Fernandes da Silva Procuradoria	
	Luiz Gonzaga dos Santos Diretor de Trânsito	
	Victor Hugo Sommer Diretor de Defesa Civil	

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO URBANÍSTICA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (COMURB)

Publicação Nº 2560287

Ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo amaro da Imperatriz (ComUrb)

Às quatorze horas do dia vinte e cinco do mês de junho do ano dois mil e vinte, foi realizada a terceira Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb), na sala de reuniões do IPRESANTOAMARO em Santo Amaro da Imperatriz, SC, Rua Frei Fidêncio Feldmann, na presença de todos os membros. Registro ainda a presença da Secretária de Assistência Social Sabrina Duarte Fortunato que irá substituir o membro Wilson Alexandre de Mello nesta comissão.

Aberta a Reunião, o Coordenador da ComUrb deu início aos trabalhos com a aprovação e assinatura da Ata da Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia dez de junho de dois mil e vinte.

O membro Antônio Carlos Campos não apresentou nenhum processo para análise da Comissão urbanística.

Na sequência, o Membro James Jones Silvestre relatou os Seguintes Processos:

1. Processo 0113.002.0002667, Recuperação de Pavimentação Asfáltica, do Requerente Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz. Resultado: Após análise e debate, a comissão decidiu por unanimidade que obras públicas de manutenção ou recuperação de infraestrutura já existente, como no caso em apreço onde apenas será recuperado o asfalto já existente sem alterações, inclusões ou supressão de infra-estrutura, não há necessidade de análise multidisciplinar intersetorial pela Comissão Urbanística.

2. Processo 0113.002.0001138, de Renovação de Alvará de Construção, do Requerente Adenilson Marcelo Fabrício: Resultado: Após análise e debate, decidiu por unanimidade não analisar o processo, tendo em vista a regra de transição prevista no artigo 594 da Lei Complementar 224/2019. "Art. 594. Os projetos de licenciamento já aprovados, cujo Alvará de Execução já foi concedido antes da entrada em vigor desta Lei, terão um prazo de 6 (seis) meses para dar início à obra".

Nada mais havendo a tratar, o coordenador Teófilo H-ntemann Júnior deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Daniela Machado, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 25 de junho de 2020.

	Teófilo H-ntemann Júnior Coordenador	
	James Jones Silvestre Meio Ambiente	
	Daniela Machado Planejamento Urbano	
	Marta Della Rocca Patrimônio Histórico-Cultural	
	Rita de Cássia M-ller Rosa Fazenda	
	Antônio Carlos Campos Infraestrutura	
	Wilson Alexandre de Mello Assistência Social	

CONTRATO Nº 70/2020

Publicação Nº 2560027

CONTRATO Nº 70, de 09 de julho de 2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante e a Empresa RF Comércio de Caminhões Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 78.824.224/0001-05, estabelecida à Rua Januário Pereira de Lima, s/n, próximo ao km 219, Guarda do Cubatão – Palhoça - SC, neste ato representada por seu procurador Francisco Carlos Silva, portador do CPF nº 162.189.909-82, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 24/2020, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de um caminhão com coletor compactador de lixo, conforme especificações constantes do Anexo I e II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
Este contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
a) O prazo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, pelo setor de compras do Município de Santo Amaro da Imperatriz.
b) O veículo deverá ser entregue, de acordo com as características exigidas no anexo I constante no edital de licitações nº 24/2020, que deu origem a este contrato.
c) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
d) O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
e) Aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA
O veículo deverá ser entregue, pôr conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação do setor de compras do Município, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE
a) Somente será considerada devidamente aceita após analisada e aprovada pelo servidor municipal designado para fiscalizar este contrato, com base nas exigências previstas no edital de licitação supramencionado e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.
b) Todos os itens rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a) Éder Martins de Souza para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
c) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
d) Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.
e) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O fornecimento do veículo relacionados no objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias, mediante requisição do setor de compras do Município, firmada por pessoa autorizada, tendo este contrato, vigência a contar desta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO
a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos veículos, o valor unitário constante na proposta da contratada e demonstrada no quadro abaixo:
Item Qtd Descrição Valor Unitário (R$) Valor Total R$
01 01 Caminhão com coletor 449.500,00 449.500,00

b) O preço especificado, será absolutamente líquido, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.
c) É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1.O pagamento será efetuado via transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a data em que for entregue o veículo, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.
9.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO
O preço proposto não será reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários vigentes, pelos seguintes elementos:
0401.1.077.4490.5252 (26) – Secretaria Municipal de Transportes e Obras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global estimado deste contrato é de até R$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
a) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
14.1. Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
14.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada.
e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
14.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
14.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
14.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Santo Amaro da Imperatriz, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.7. Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.
14.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
16.2. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
16.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
17.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de julho de 2020

Município de Santo Amaro das Imperatriz Contratante	RF Comércio de Caminhões Ltda Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2020

Publicação Nº 2560568

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição estimada de tubos de concreto, lajotas e meio-fio, abaixo dividido por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 27 de Julho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de Julho de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA 15.921/2020

Publicação Nº 2560419

PORTARIA Nº 15.921, de 09 de Julho de 2020.

Substitui Pregoeira e Equipe de Apoio

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R:

Art. 1º - Ana Paula Kuhnen Martins para substituir a Pregoeira Lays Milena Vieira Mann, durante os dias 13 a 17 de julho do corrente.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.922/2020

Publicação Nº 2560730

PORTARIA Nº 15.922, de 09 de Julho de 2020.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
LIDIA MARIA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar nas mesmas funções na Secretaria da Saúde, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 04/07/2020 à 30/12/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.923/2020

Publicação Nº 2560732

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.923, de 09 de Julho de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora LIDIA MARIA DA ROSA

RESOLVE :
Prorrogar até 30/12/2020 a designação da servidora GIOVANA CARNEVALI NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 14.913/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1841/2020

Publicação Nº 2560749

DECRETO Nº 1841, DE 10 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES Nº 088/2020 E Nº 089/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nº 088/2020 e nº 089/2020, ambas de 26 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 088, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Aprova o Plano de Contingência, Enfrentamento e Prevenção da Pandemia do Coronavírus - COVID-19 da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Sul – SC.

O Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 26 de junho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º A presente Resolução aprova o Plano de Contingência, Enfrentamento e Prevenção da Pandemia do Coronavírus - COVID-19 da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º O Plano de Contingência, Enfrentamento e Prevenção da Pandemia do Coronavírus - COVID-19 deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alteração ou novas determinações das autoridades competentes em saúde e educação e deverá ser apresentado novamente para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2020.

Claudineia Andrzejewski
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 089, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta os procedimentos relativos à matrícula e aproveitamento de estudos de estudantes transferidos do exterior para a Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul.

O Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 26 de junho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Fica assegurada, ao aluno estrangeiro, a matrícula escolar em qualquer ano da Educação Básica, em qualquer tempo, mediante a análise de sua documentação e/ou avaliação da escolarização anterior, conforme o caso.

Art. 2º Ao solicitarem matrícula às Unidades Educacionais, os estudantes nascidos no exterior, cujos pais também sejam estrangeiros, devem apresentar o original e uma fotocópia do comprovante de permanência legal no país, expedido pelo Departamento de Polícia Federal. São válidos como prova de estada legal no Brasil:
a) carteira de identidade para estrangeiro permanente ou temporário;
b) carteira de identidade para estrangeiro natural de país limítrofe com o Brasil, válida somente para os municípios de fronteira;

c) passaporte diplomático ou oficial, com o respectivo visto consular, e carteira de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;
d) protocolo expedido como prova de que o Estrangeiro Permanente ou Temporário registrou-se no Serviço de Estrangeiros e está aguardando a expedição de sua carteira de identidade, com validade de 60 (sessenta) dias, prazo em que normalmente recebe a carteira;
e) protocolo de requerimento de Registro Provisório, com validade expressa de 180 (cento e oitenta) dias; quando o prazo de validade estiver vencido, deverá ser solicitada sua revalidação na Polícia Federal, ou então certidão que estipule a condição do andamento do processo.

Art. 3º Ao solicitarem matrícula às unidades educacionais, os estudantes nascidos no exterior, cujo pai ou mãe, ou ambos, são de nacionalidade brasileira, deverão apresentar:
I – o original e uma fotocópia da Cédula de Identidade e da Certidão de Nascimento, quanto maiores de 16 anos;
II – o original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento, no caso de menores de 16 anos.

Art. 4º Além dos documentos de identificação, o estudante estrangeiro, ao se transferir para a rede municipal de ensino, deve apresentar, no ato da solicitação de matrícula, histórico escolar, boletim ou documento similar em que conste a identificação do estabelecimento de ensino, os anos/séries cursadas, o aproveitamento relativo ao, ou, no período letivo em cada componente curricular, e a carga horária de cada disciplina.
§ 1º No histórico escolar deverá constar carimbo consular ou a assinatura reconhecida das autoridades escolares com aposição de APOSTILLE, desde que o país de origem tenha ratificado a Convenção de Haia de 1961.
§ 2º Estão dispensados da exigência anterior, os documentos oriundos da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, por força do Decreto n. 6.729/2009, e da França, em razão do Decreto n. 3.598/2000.
§ 3º O histórico escolar, quando redigido em língua estrangeira, deverá ser traduzido por oficial juramentado, exceto quando o idioma for de fácil compreensão ou ainda, quando se tratar de documentos em Língua Espanhola provenientes dos países da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, por força do Decreto nº 6.729/2009;
§ 4º A unidade escolar, após certificar que as fotocópias dos documentos pessoais e escolares procedem dos originais, deverá apor o visto: "Confere com o original", datar e assinar, devolvendo os originais ao estudante ou aos seus responsáveis.

Art. 5º Quando o estudante estrangeiro encontrar-se na condição de refugiado, e não tiver condições de apresentar a documentação contida no artigo 4º e seus parágrafos, a unidade escolar deverá efetuar a matrícula mediante:

I – ato de classificação, por meio da avaliação dos conhecimentos anteriores, desde que o estudante tenha domínio da Língua Portuguesa, com o fim de posicioná-lo na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho;
II – posicionamento por idade, destinado àqueles que não dominam a Língua Portuguesa, ficando a unidade escolar responsável por elaborar Plano Pedagógico para a aquisição dos conhecimentos básicos, principalmente do idioma nacional, necessários para o prosseguimento de estudos.

§ 1º O ato de classificação e/ou posicionamento, quando necessários, serão realizados em conformidade com os dispositivos da Lei nº 2.893/2011.
§ 2º Nos casos em que não houver comprovação da escolaridade anterior, para efeitos de registro no sistema de gestão e registro escolar, caberá inserir, no campo de observações do histórico escolar, o número da presente Resolução.
§ 3º Quando a transferência do estudante estrangeiro se efetivar depois de transcorridos mais de 25% do total da carga horária letiva do calendário escolar brasileiro, o estudante deverá realizar adaptação dos conteúdos, a ser organizada pela respectiva unidade escolar.
§ 4º Quando houver a necessidade de adaptação de conteúdos curriculares, esta deve ocorrer no ano letivo em que foi efetivada a matrícula.
§ 5º Ao realizar os atos de classificação ou posicionamento por idade, a gestão escolar deverá lavrar ata, em livro próprio, arquivando uma cópia em pasta individual do estudante.
§ 6º O controle de frequência deve ser contabilizado apenas a partir da data de efetivação da matrícula.
§ 7º Para fins de promoção, a adaptação dos conteúdos poderá completar possíveis lacunas em termos de notas bimestrais ou trimestrais não obtidas em razão do processo de transferência escolar.

Art. 6º Cabe à Unidade Educacional o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes estrangeiros, incluindo-os, quando possível, nas atividades complementares e nos programas que ampliem as oportunidades de aprendizagem.

§ 1º As atividades de ensino aprendizagem devem utilizar materiais didáticos adaptados ao nível de compreensão da Língua Portuguesa dos estudantes estrangeiros.
§ 2º É de responsabilidade da equipe gestora da unidade educacional acompanhar e supervisionar o atendimento ao estudante estrangeiro, favorecendo a permanência e o êxito nos estudos.
§ 3º É dever de todos os componentes curriculares contribuir com a aprendizagem do idioma nacional.
§ 4º O atendimento educacional oferecido aos estudantes estrangeiros deve ser livre de qualquer tipo de distinção, discriminação, preconceito ou negligência por parte de todos os profissionais da Rede Pública de Ensino.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e supervisionar as unidades educacionais sob sua jurisdição, quanto ao atendimento educacional aos estudantes estrangeiros.

Art. 8º Os dispositivos desta Resolução deverão fazer parte do Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2020.

Claudineia Andrzejewski
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2020

Publicação Nº 2560939

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa 9MM PROPAGANDA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para os serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas publicitárias, promoções, patrocínios, materiais para divulgação de serviços e produtos e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social e de marketing de todos os órgãos da Administração Direta do Município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 40/2020.
DO VALOR: R$ 900.000,00 – valor total estimado.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 26 de junho de 2020.
ASS: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
9MM PROPAGANDA LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 10944/2020 A 10950/2020

Publicação Nº 2560822

PORTARIA Nº 10944, DE 10 DE JULHO DE 2020.
Corrige Portaria nº 9299/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o princípio de autotutela,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2°, da Portaria n° 9299, de 22 de janeiro de 2020, que concedeu licença prêmio ao servidor RICARDO LARROYED DE OLIVEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 05/02/2020 a 19/02/2020.
II – de 01/12/2020 a 15/12/2020."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10945, DE 10 DE JULHO DE 2020.
Corrige Portaria nº 9298/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o princípio de autotutela,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2°, da Portaria n° 9298, de 22 de janeiro de 2020, que concedeu licença prêmio a servidora ELISABETH MARIA NARDELLI DE OLIVEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 05/02/2020 a 19/02/2020.
II – de 01/12/2020 a 15/12/2020."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10946, DE 10 DE JULHO DE 2020.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal SOELI MARIA ZACALUZNE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 09001210.1.00552/20-5, de 1 ano e 25 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 11580/2020.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10947, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo para a posse de BERENICE SOUZA ANTUNES, no cargo de Enfermeira, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 11721/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10948, DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de julho de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARILENE ZOMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe I, matrícula nº 15470, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 8380/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10949, DE 13 DE JULHO DE 2019.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de julho de 2020, SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, do cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10950, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, MARCIO VANDERLEI WEILLER, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder, interinamente, pelo expediente da Fundação Municipal de Desportos, a partir de 14 de julho de 2020.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020

Publicação Nº 2560913

EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 56/2017
Contrato Nº: 76/2020 – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2017
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP
Vigência: Início: 03/07/2020 - Término: 13/07/2020
Objeto: Execução de projeto de Trabalho Técnico Socioambiental durante a obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Rio São Bento/São Bento do Sul – SC.
ONDE LÊ-SE:
Aditivo: Através do presente termo aditivo fica reajustado o valor contratado de acordo com o previsto na Cláusula Décima do Contrato ora aditado e conforme o índice de reajuste do período retroativo ao IGP-M Julho/18 a Julho/2019, no percentual de 6,4113% sobre o valor inicial do contrato, referente ao período entre a 1ª e a 12ª medição, conforme abaixo:
Valor inicial do contrato: R$ 164.000,00
Índice de reajuste do período IGP-M 09/Julho/2018 a 08/Julho/2019: 6,4113%
Valor do reajuste: R$ 10.514,53

LEIA-SE:
Através do presente termo aditivo fica reajustado o valor contratado de acordo com o previsto na Cláusula Décima do Contrato ora aditado e conforme o índice de reajuste do 1º período, no percentual de 10,8074%, conforme abaixo:
Valor inicial do contrato: R$ 164.000,00
Índice de reajuste do 1º período - IGP-M (Acumulado dos últimos 12 meses), aplicável a partir de 06 de novembro de 2018: 10,8074%
Saldo do Contrato: R$ 124.201,13
Valor do reajuste: R$ 13.422,91

Recursos: Dotação:
23.031.0034.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020 e 23.031.0034.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020

Publicação Nº 2560949

EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 56/2017
Contrato Nº: 77/2020 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2017
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP

Vigência: Início: 07/07/2020 - Término: 13/07/2020

Objeto: Execução de projeto de Trabalho Técnico Socioambiental durante a obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Rio São Bento/São Bento do Sul – SC.

ONDE LÊ-SE:
Aditivo: Através do presente termo aditivo fica reajustado o valor contratado de acordo com o previsto na Cláusula Décima do Contrato ora aditado e conforme o índice de reajuste do período retroativo ao IGP-M Julho/19 a Julho/2020, no percentual de 7,3133% sobre o valor inicial do contrato, referente ao período entre a 1ª e a 12ª medição, conforme abaixo:
Valor inicial do contrato: R$ 164.000,00
Índice de reajuste do período IGP-M Julho/2019 a Julho/2020: 7,3133% - Após a 12ª medição e sobre o 1º reajuste (6,4113%), entre a 13ª medição e o valor final do contrato.
Valor do reajuste: R$ 6.344,15.

LEIA-SE:
Através do presente termo aditivo fica reajustado o valor contratado de acordo com o previsto na Cláusula Décima do Contrato ora aditado e conforme o índice de reajuste do 2º período, no percentual de 3,1665%, conforme abaixo:
Valor inicial do contrato: R$ 164.000,00
Índice de reajuste do 2º período - IGP-M (Acumulado dos últimos 12 meses), aplicável a partir de 06 de novembro de 2019: 3,1665%
Saldo do Contrato: R$ 56.676,89 + 10,8074% (índice de reajuste relativo ao 1º período)= R$ 62.802,19
(R$ 62.802,19 x 3,1665% = R$ 1.988,63)
Valor do reajuste: R$ 1.988,63

Recursos: Dotação:
23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020 e 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020

Publicação Nº 2560274

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Concorrência Pública nº 34/2017
Contrato nº: 81/2020 – 7º Termo Aditivo ao CT nº 62/2017
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência: Início: 13/07/2020 - Término: 10/10/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COMPREENDENDO COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS SUB-BACIAS 1 E 2 DO RIO SÃO BENTO, NOS BAIRROS CENTRO, SCHRAMM, 25 DE JULHO, RIO NEGRO E PROGRESSO.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 13 de julho de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020 e 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020.
São Bento do Sul, 13 de Julho de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 104/2020

Publicação Nº 2559814

CONTRATO Nº 104/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME, inscrita no 02445944000106, localizada na RUA JARBAS MENDES, 98, na Cidade de São Loureço do Oeste – SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ROQUE SADI RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Lourenço Do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 637.535.459-53, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 206/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 74/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 206/2019, aditado pelo Contrato nº 251/2019 e Contrato nº 33/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1.491,37 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 07/07/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 74/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 206/2019, aditado pelo Contrato nº 251/2019 e Contrato nº 33/2020, fica rescindido o valor de R$ 1.491,37 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	0,70	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	Const. Noroeste	91,56	64,09
3	2,00	Und		Const. Noroeste	7,91	15,82
4	2,88	M2	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO 80X180CM - 2 UNIDADES	Const. Noroeste	16,13	46,45
5	1,89	M2	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO 90X210CM - 1 UNIDADE	Const. Noroeste	16,13	30,49
43	44,35	M2	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	Const. Noroeste	6,09	270,09
59	5,00	Und	kit de Acessorios Para Banheiro em Metal Cromado, 5 peças Incluso Fixação	Const. Noroeste	118,18	590,90
61	0,00005	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	Const. Noroeste	19,73	0,01
68	2,00	Und	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST	Const. Noroeste	236,76	473,52
Total						1.491,37

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 1.491,36 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 7 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

ROQUE SADI RIBEIRO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 39/2020

Publicação Nº 2560603

CONTRATO Nº 39/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA, sito a ESTRADA BOA ESPERANCA, 2545, na Cidade de Rio do Sul, inscrita no sob nº 00802002000102 neste ato representado por seu procurador Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul, inscrito no CPF sob nº015.886.939-70, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 23/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 23/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 131,44 (cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/07/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 23/2020, fica rescindido o valor de R$ 131,44 (cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
6	10,00	CP	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	Torrent	0,625	6,25
22	350,00	CP	CETOCONAZOL 200 MG CP	Prati Donaduzzi	0,218	76,30
40	10,00	Und	FINASTERIDA 5 MG	Aurobindo	0,463	4,63
47	20,00	CP	LAMOTRIGINA 25 MG	Unichem	0,122	2,44
48	20,00	CP	LEVANLODIPINO 2,5MG	Biolab	1,213	24,26
56	20,00	Und	NIMODIPINO 30MG	Vitapan-Vitamedic	0,224	4,48
62	20,00	CP	PARACETAMOL 750 MG	Prati Donaduzzi	0,109	13,08
Total						131,44

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 131,44 (cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Julho de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

MAICON CORDOVA PEREIRA
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 40/2020

Publicação Nº 2560606

CONTRATO Nº 40/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, sito a RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 84, na Cidade de Curitiba, inscrita no sob nº 81706251000198 neste ato representado por seu procurador Sra. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileira, casada, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, inscrito no CPF sob nº457.063.879-15, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 28/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 28/2020.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/07/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 28/2020, fica rescindido o valor de R$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
28	40,00	Und	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG	FARMACE	1,355	54,20
43	40,00	Und	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	UNIÃO QUIMICA	5,62	224,80
71	10,00	CP	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	0,11	1,10
75	40,00	Und	SOTALOL 160MG	MERCK	0,465	9,30
Total						289,40

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Julho de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 41/2020

Publicação Nº 2560612

CONTRATO Nº 41/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA GENUINO PIACENTINI, 59, na Cidade de Pato Branco, inscrita no sob nº 28093678000185 neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, inscrito no CPF sob nº 046.973.639-90, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 26/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 2.776,45 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/07/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 26/2020, fica rescindido o valor de R$ 2.776,45 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	564,70	CP	APIXABANA 2,5 MG	WYETH	3,94	2.225,00
16	82,00	Und	BETAMETASONA+ GENATAMICINA+ TOLNAFTATO+-CLIOQUINOL POMADA	NOVA QUIMICA	6,50	533,00
24	40,00	Und	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	0,42	16,80
70	10,00	CP	QUETIAPINA 25MG	EMS	0,165	1,65
Total						2.776,45

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 2.776,45 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Julho de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 42/2020

Publicação Nº 2560613

CONTRATO Nº 42/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA IBIPORA, na Cidade de Pato Branco, inscrita no sob nº 76386283000113 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. MAURICIO MACIAG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, inscrito no CPF sob nº039.087.819-73, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 25/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 25/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/07/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 25/2020, fica rescindido o valor de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	20,00	Und	DESVENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	1,27	25,40
33	10,00	CP	DOXAZOSINA 2 MG	APSEN	0,109	1,09
34	10,00	CP	DOXAZOSINA 4 MG	APSEN	0,189	1,89
63	20,00	Und	PERINDOPRIL ARGININA 10MG	SERVIER	1,83	36,60
73	10,00	CP	RIVASTIGMINA 6 MG	ACHE	4,00	40,00
83	20,00	CP	VENLAFAXINA 75 MG	EUROFARMA	0,562	11,24
Total						116,22

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Julho de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

MAURICIO MACIAG
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 2560616

CONTRATO Nº 43/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSPITALAR LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na Rua RUA VASCO DFA GAMA , na Cidade Barão de Cotegipe, inscrita no CNPJ sob nº 02520829000140, neste ato representado pelo Sr. SUEMA TUSSI BRUNELLO, Diretor Proprietário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Barão de Cotegipe, portador do CPF n° nº 448.443.280-34 , doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 24/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 24/2020.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 132,74 (cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/07/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 24/2020, fica rescindido o valor de R$ 132,74 (cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
25	10,00	CP	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	0,15	1,50
53	10,00	CP	METROPOLOL 50 MG	ACCORD	0,65	6,50
55	200,00	CP	NIMESULIDA 100MG	PRATI	0,066	13,20
58	100,00	CP	OMEPRAZOL 20 MG CP	GEOLAB	0,069	6,90
59	48,00	CP	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	GEOLAB	0,28	13,44
66	200,00	Und	PROPAFENONA 300 MG	PRATI	0,39	78,00
74	120,00	Und	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	0,11	13,20
Total						132,74

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 132,74 (cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Julho de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

SUEMA TUSSI BRUNELLO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 44/2020

Publicação Nº 2560617

CONTRATO Nº 44/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa PROMEDIC A . G KIENEN & CIA LTDA , sito a AV. BRASIL 98, na Cidade de Pato Branco, inscrita no sob nº 82225947000165 neste ato representado por seu Diretor Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, inscrito no CPF sob nº nº 329.374.669-15, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 27/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 27/2020.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 10/07/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 27/2020, fica rescindido o valor de R$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	20,00	Und	CICLOBENZAPRINA 5MG	EMS	0,119	2,38
38	16,00	CP	FENAZOPIRIDINA 200 MG	U. QUIMICA	0,30	4,80
64	05,00	CP	PIOGLITAZONA 30 MG	GERMED	0,855	4,27
Total						11,45

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Julho de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 175/2020

Publicação Nº 2559823

DECRETO Nº 175/2020 DE 10/07/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.033,93 (dez mil trinta e três reais e noventa e três centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Ampliação da Rede Física de Ensino
VALOR ======> R$ 10.033,93 (dez mil trinta e três reais e noventa e três centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.033,93 (dez mil trinta e três reais e noventa e três centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.033,93 (dez mil trinta e três reais e noventa e três centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Ampliação da Rede Física de Ensino
VALOR ======> R$ 10.033,93 (dez mil trinta e três reais e noventa e três centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.033,93 (dez mil trinta e três reais e noventa e três centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.033,93 (dez mil trinta e três reais e noventa e três centavos), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental

12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.1.007.000 – Ampliação da Rede Física do Ensino
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1001 – Rec. do Imposto e Transf. P/ Educa. ..... R$ 10.033,93

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 10.033,93 (dez mil trinta e três reais e noventa e três centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020

Publicação Nº 2561327

DECRETO N.º 079/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.
"ALTERA O DECRETO Nº 010, 30 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - O Art. 10 do Decreto Nº 010, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 10 - Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.
§ 1º As ausências previstas no caput deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o dia útil subsequente.
§ 2º O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.
§ 3º Para a dispensa de compensação de que trata o caput, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes limites:
I - 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;
II - 33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e
III - 22 (vinte e duas) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias.
§ 4º As ausências de que trata o caput que superarem os limites estabelecidos no § 3º serão objeto de compensação e/ou desconto em folha."
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 10 do Decreto Nº 010, de 30 de janeiro de 2020.
São Carlos/SC, em 13 de julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO CONTRATO: FMS N. 007 DE 13/07/2020

Publicação Nº 2559869

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JULHO/2020
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 007 de 13/07/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/07/2020
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 À PACIENTES COM SÍNDROMES GRIPAIS E COVID-19.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: A&P Serviços de Saúde LTDA
CNPJ n. 37.482.576/0001-42
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/09/2020

São Francisco do Sul

PREFEITURA

24_2020_LAO_TRAPICHE_PMSFS_GORRENSEN_15710

Publicação Nº 2559902

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL- PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro
Fone: 47 3444-2290 – CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul - SC

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)	Nº 024/2020	DATA 06/07//2020

Solicitante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CPF/CNPJ: 83.102.269/0001-06

Protocolo: 15710/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA,** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação ambiental vigente (Lei complementar 140/2011, Resolução CONSEMA 01/2006 com as alterações previstas na Resolução CONSEMA 099/2017), vem através desta, CONCEDER A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, conforme Parecer Técnico nº 1018/2020, para Estrutura de Apoio Náutico - EAN I – (Trapiche, Píer, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca), localizado a Rua Marechal Floriano Peixoto, em frente ao n° 22 – Centro – SFS - SC. O respectivo empreendimento integra a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, apresentando Porte Pequeno e Potencial Poluidor Grande, conforme código 33.13.19 CONSEMA.

1 CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

1.1 Esta Licença Ambiental de Operação é para o empreendimento que possui área de 158m².

2 CONDICIONANTES:

2.1 APRESENTAR EM ATÉ 45 DIAS:

I. Cópia do jornal, em que foi publicado a obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO);

2.2 Apresentar em até 06 MESES:

I. Protocolo de regularizar da construção junto a Secretaria do Patrimônio da União – SPU e Marinha;

II. Alvarás pertinentes;

3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

3.2 Fica vetado qualquer manutenção de embarcações no local.

3.3 Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SMMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

3.4 Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

3.5 As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de licenças observando a legislação vigente.

3.6 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso:

3.6.1 Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;

3.6.2 Omissões ou Falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;

3.6.3 Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;

3.6.4 Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais;

3.6.5 Necessidade de minimização de impactos ambientais decorrentes da operação da atividade.

São Francisco do Sul
Prefeitura

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL- PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 – Centro
Fone: 47 3444-2290 – CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul - SC

Helena Pures Roldão
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Esta LAO é válida pelo período de 60 meses a contar da presente data. A renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias anterior de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente utiliza em suas impressões fonte Sprang eco sans, ecologicamente correta.

DECRETO Nº 3.390/2020

Publicação Nº 2560411

DECRETO Nº 3.390, DE 13 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01350400 – Ações COVID no SUAS para EPI - Portaria nº 369 ..... R$ 52.500,00
01350500 - Ações COVID no SUAS para Alimentos - Portaria nº 369 ..... R$ 57.960,00
01350600 - Ações COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria nº 369 ..... R$ 189.540,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01350300 – Transf. de Recursos do FNAS ..... R$ 53.000,00

3319000000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
01350300 – Transf. de Recursos do FNAS ..... R$ 15.000,00

3339000000000000000 - Aplicações diretas
01350100 – Progr. Pessoa Portadora Def. Física PPD ..... R$ 10.000,00
01350300 – Transf. de Recursos do FNAS ..... R$ 130.000,00

DECRETO Nº 3.390, DE 13 DE JULHO DE 2020.

3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01350200 – Bolsa Família ..... R$ 37.000,00
01350300 - Transf. de Recursos do FNAS ..... R$ 55.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.390, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O presente Decreto tem por finalidade suplementar a dotação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), a fim de execução de recursos advindos do Fundo Nacional Social /FNAS, com ações socioassistenciais, conforme Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020, de 29 de abril de 2020, no Município de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul – SC, 13 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.391/2020

Publicação Nº 2560415

DECRETO Nº 3.391, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA - COE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Operacional de Emergência (COE) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de informar as ações que estão sendo tomadas de enfrentamento a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), como também firmar parcerias que possam auxiliar na criação de medidas de segurança e no desenvolvimento do Plano de Contingência dos Atendimentos da Assistência Social, os seguintes representantes:

I - representante da Proteção Básica:
a) Fabiane Turnes da Silva;

II - representante da Proteção de Média Complexidade:
a) Liliana Anezia Filgueiras;

III - representante da Proteção de Alta Complexidade:
a) Fabio Fernandes Pinto;

IV - representante da Vigilância Socioassistencial:
a) Priscila Aparecida Gomes;

V - representante do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:
a) Jucelia Rocha;

VI - representante do Setor Administrativo:
a) Grasiela dos Santos Mira;

VII - representante do Setor Financeiro:
a) Maria Marli Kuhl Schelbauer;

VIII - representante do Conselho de Assistência Social:
a) Paulo Cesar Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA
Prefeito Municipal e.e.

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.392/2020

Publicação Nº 2560416

DECRETO Nº 3.392, DE 13 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19.

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, e artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a pandemia do vírus COVID-19 tem causado severos danos à economia mundial e, consequentemente, colocado em risco a atividade econômica no Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO que o atendimento aos prazos previstos para apresentação de condicionantes ficará prejudicado, em virtude das medidas restritivas adotadas pelo Estado de Santa Catarina como forma de combater a pandemia;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a suspensão das análises ambientais, porém os requerimentos podem ser formalizados pelo site institucional ou e-mail da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As condicionantes ambientais dos empreendimentos que deveriam ser apresentadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 17 de março a 30 de junho de 2020 ficam prorrogadas para apresentação até o dia 15 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 13 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.531/2020

Publicação Nº 2560418

PORTARIA nº 16.531, de 13 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR o servidor ONDIR CARDOSO CIDRAL, matrícula nº 404764, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, da função gratificada exercida junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 13 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e. e.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.532/2020

Publicação Nº 2560421

PORTARIA nº 16.532, de 13 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ONDIR CARDOSO CIDRAL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 026.435.419-28, para exercer o cargo em comissão de Assessor I de Departamento de Contabilidade, nível CC03, da Diretoria de Controle Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.533/2020

Publicação Nº 2560427

PORTARIA nº 16.533, de 13 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 5087/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ROSEMERI AUERSVALDT LIEBEL, matrícula nº 8173869-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Especial, gratificação de Adicional de Titulação, no percentual de 20%, em nível de Pós-Graduação - Especialização, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 5087/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 13 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.534/2020

Publicação Nº 2560429

PORTARIA nº 16.534, de 13 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 8988/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora JULIANA RODRIGUES GOULART, matrícula nº 8030103-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Pedagógico – Orientadora Educacional, gratificação de Adicional de Titulação, no percentual de 20%, em nível de Pós-Graduação - Especialização, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 8988/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 13 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.390/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2560413

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária
Excesso de Arrecadação Por Vínculo
Entidade: Consolidado
Vínculo: 01350700 LOA: 2020 Período: Janeiro até Dezembro

Vínculo de Recurso: 1350700 - Ações do COVID no SUAS - Incremento Temporário - Portaria 378/2020													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Arrecadado 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2017	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Arrecadado 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2018	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Arrecadado 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2019	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Média dos últimos 3 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual da Média	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	**100,00%**
2020	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.881,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.881,06**
Excesso / Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.881,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.881,06**
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.881,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.881,06**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.390/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2560412

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária
Excesso de Arrecadação Por Vínculo
Entidade: Consolidado
Vínculo: 01350600 LOA: 2020 Período: Janeiro até Dezembro

Vínculo de Recurso: 1350600 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Arrecadado 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2017	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Arrecadado 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2018	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Arrecadado 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2019	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Média dos últimos 3 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual da Média	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	**100,00%**
2020	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.169,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528.169,96**
Excesso / Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.169,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528.169,96**
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.169,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528.169,96**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 142/2020

Publicação Nº 2561047

DECRETO Nº 142, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Retifica os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto Funcional nº 728/2013, que concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, à servidora NAIME GRIMES LAURINDO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art.1° Ficam retificados os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto nº 728/2013, que concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, à servidora NAIME GRIMES LAURINDO, matrícula nº 2563, nos seguintes termos:
"Art. 1º Aposentar por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 em sua nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, observada a aplicação da EC 70/2012 e do artigo 23 da Lei Municipal 2.341/2000, a servidora NAIME GRIMES LAURINDO, detentora da matrícula funcional nº 2563, inscrita no CPF nº 018.303.919-09 e no PASEP 12026951847, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 31,93% (trinta e um vírgula noventa e três por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na EC 70/2012, perfazendo a importância de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB."
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/2013."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/FMS/2020

Publicação Nº 2560223

Errata do extrato do Contrato nº 011/FMS/2020

Errata da publicação no DOM do extrato do contrato 011/FMS/2020, publicado no dia 29/05/2020 (sexta-feira), edição nº 3155, página nº 2287:
ONDE SE LÊ: "Vigência contratual: 31/12/2020",
LEIA-SE: "Vigência contratual: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 06 (seis) meses, conforme art. 4º-H, da Lei 13.979/2020".

São João Batista, 13 de julho de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária de Saúde

INTIMAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

Publicação Nº 2560570

INTIMAÇÃO
Processo Licitatório 080/PMSJB/2019 – Pregão Presencial 070/2019

Fica a empresa HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.473.057/0001-31, com sede na Avenida Ivo Luchi, nº 120, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, INTIMADA para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe no artigo 109, I, "f", da Lei 8.666/93, apresentar recurso administrativo, em face da decisão prolatada pelo secretário municipal de Infraestrutura, ou seja, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 59/2019 (item 6.1.1, "c") e multa (item 11.1.3, "b"), no valor de R$ 3.067,62 (três mil e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

São João Batista, 13 de julho de 2020.

Juliano Grime
Diretor de Licitações

PORTARIA N° 360/2020

Publicação Nº 2560764

PORTARIA Nº 360/2020
Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidor MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretária Municipal de Infraestrutura, a contar de 07 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 13 de julho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 361/2020

Publicação Nº 2560767

PORTARIA Nº 361/2020
Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora RAMONAH DOS REIS ocupante da função de MÉDICO, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 10 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 13 de julho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 362/2020

Publicação Nº 2560769

PORTARIA Nº 362/2020
Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora MIRIAN PADILHA DA SILVA ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 07 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 13 de julho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 363/2020

Publicação Nº 2560770

PORTARIA Nº 363/2020
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2547/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora ADRIELI DE SOUZA TAMANINI, a contar de 13 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de julho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

São João do Oeste

Prefeitura

CC 01.2020 CONCESSÃO SERVIÇOS DE TÁXI

Publicação Nº 2560243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES Nº 001/2020

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo Melhor Proposta, para outorga em regime Concessão administrativa de 06 (seis) pontos privados de táxi para exploração de serviços de transportes de passageiros no Município de São João do Oeste, conforme autorização da Lei municipal nº 1.844 de 18 de março de 2020. Regendo-se o procedimento licitatório pelo que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada. Recebimento da documentação e das propostas para o dia 17 de agosto de 2020 às 09:00 horas e julgamento no mesmo horário, dia e local. Maiores informações entrar em contato junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66 – centro – São João do Oeste, e ou pelo fone (49) 3195 2000. Edital disponível no site do município. São João do Oeste, SC, 13 de julho de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 068/2020

Publicação Nº 2560109

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 068/20, DE 10/07/2020.

ADOTA MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Municipal Nº 539, de 22 de maio de 2000;

CONSIDERANDO:

I - o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;
II - a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
III - o Decreto Estadual nº 630, de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19;
IV - a Portaria Estadual nº 464, de 03 de julho de 2020 que institui o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavírus - COVID-19;
V - que a Portaria Estadual nº 464, de 03 de julho de 2020 dispõe que a Comissão Intergestores Regional - CIR homologará as decisões tomadas pelo conjunto de municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 e posteriormente informará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES as medidas adotadas na sua região de saúde;
VI - que o Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES vem monitorando o risco potencial relacionado ao COVID-19 nas regiões de saúde realizando Avaliação de Risco Potencial e que a região de saúde que compreende os municípios da AMEOSC encontra-se em risco potencial grave;
VII - que em análise aos dados constantes dos "Boletins Epidemiológicos dos municípios da AMEOSC" sobre a contaminação e disseminação do novo Coronavírus nos dezenove municípios que integram a associação constata-se um crescente e diário aumento de casos confirmados de COVID-19;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

VIII - que o momento atual demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, a fim de

evitar o aumento de contágio e disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC;
IX - a deliberação realizada na Assembléia Geral Ordinária da AMEOSC realizada por meio virtual em data de 07 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece, sem prejuízo daquelas já estabelecidas e em vigor, novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São João do Oeste.
Art. 2º. Ficam suspensos, em todo o território do município de São João do Oeste, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
I - até 02 de agosto de 2020, o calendário de eventos esportivos amadores organizados pelo Município, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada;
II - até 02 de agosto de 2020, as atividades em centros sociais e/ou comunitários, casas noturnas, museu, parques, praças, áreas de lazer, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São João do Oeste, 10 de julho de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 069/2020

Publicação Nº 2560111

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 069 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de São João do Oeste – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências."

	O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 1.830, de 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 152 de 30 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no TERCEIRO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de São João do Oeste, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.
§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.830, de 06 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de, no valor de R$ 26.149,16, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 040 – Convênio Trânsito – Militar
Proj./Ativ.: 2.028 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0040 (083) .....R$ 1.318,27

II. 041 – Convênio Trânsito – Civil

Proj./Ativ.: 2.028 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0041 (084) .....R$ 1.144,01

III. 042 – Convênio Trânsito – Prefeitura
Proj./Ativ.: 2.028 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0042 (085) .....R$ 914,19

IV. 044 – Fundo Especial do Petróleo
Proj./Ativ.: 1.007 – Obras Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0044 (074) .....R$ 3.417,25

V. 045 – Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública – COSIP
Proj./Ativ.: 2.030 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (090) .....R$ 3.040,38

VI. 140 – Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários
Proj./Ativ.: 2.026 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0140 (071) .....R$ 16.315,06

2 – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 9.659,00, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 059 – Recursos SUS – Município – Alvará Sanitário
Proj./Ativ.: 2.044 – Atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0059 (037) .....R$ 1.531,38

II. 066 – Vigilância em Saúde
Proj./Ativ.: 2.045 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0066 (045) .....R$ 2.554,94

III. 072 – SUS – Estado – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.040 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0072 (016) .....R$ 155,18

IV. 075 – MAC - Contratualização – APAE
Proj./Ativ.: 2.041 – Serv. Assist. à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0075 (028) .....R$ 65,30

V. 078 – Programa de Próteses Dentarias – Estadual
Proj./Ativ.: 2.040 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0078 (018) .....R$ 5.000,00

VI. 085 – Remuneração de Depósitos Bancários – Vinc. Saúde
Proj./Ativ.: 2.040 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0085 (019) .....R$ 352,20

3 – Fundo Municipal da Educação, no valor de R$ 126.28,99, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Proj./Ativ.: 1.019 – Obras Construção/Adaptação/Reformas Escolas Ensino Fund.
Modalidade de Aplicação: 4.1.90.00.00.00.0002 (001) .....R$ 3.047,10
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.0002 (002) .....R$ 10.000,00

II. 004 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.056 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0004 (018) .....R$ 24.998,77

III. 005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio
Proj./Ativ.: 2.067 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (051) .....R$ 17.000,00

IV. 006 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.062 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0006 (039) .....R$ 448,69

V. 007 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Proj./Ativ.: 2.056 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0007 (020) .....R$ 1.054,86

VI. 018 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério
Proj./Ativ.: 2.058 – Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 (026) .....R$ 68.868,81

VII. 019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas da Educação Básica
Proj./Ativ.: 2.062 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0019 (040) .....R$ 668,95

VIII. 036 – Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.053 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0036 (007) .....R$ 411,73

IX. 083 – Remuneração de Depósitos Bancários – MDE
Proj./Ativ.: 2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0083 (014) .....R$ 30,08

4 – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 39.632,10, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 047 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.046 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0047 (005) .....R$ 19.000,00

II. 048 – PAIF - Programa de Atenção Integral a Família
Proj./Ativ.: 2.046 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0048 (006) .....R$ 17.901,85

III. 049 – PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física
Proj./Ativ.: 2.050 – Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0049 (018) .....R$ 597,71

IV. 050 – IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.047 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0050 (012) .....R$ 2.132,54

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.830, de 06 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal, no valor de R$ 657,98, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 043 – Convênio Concessões Trânsito – Municípios
Proj./Ativ.: 2.028 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0043 (086) .....R$ 631,80

II. 046 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Proj./Ativ.: 1.007 – Obras Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0046 (075) .....R$ 26,18

2 – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.746,744, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 064 – Atenção Básica Federal
Proj./Ativ.: 2.038 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064 (005) .....R$ 1.002,11

II. 071 – PAB – Piso de Atenção Básica Fixo
Proj./Ativ.: 2.038 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0066 (006) .....R$ 2.681,70

III. 073 – SUS – Estado – Farmácia Básica
Proj./Ativ.: 2.042 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0073 (034) .....R$ 62,63

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste (SC), 10 de julho de 2020.

Fernando Bisigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 96/2020

Publicação Nº 2560581

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Lider Terraplanagens Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 23/2020
OBJETO: "Aquisição de bomba hidráulica, em regime e emergência, para máquina escavadeira hidráulica placa ESC0160 do Setor de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 20.000,00
PRAZO:07.07.2020 até 31.07.2020
São João do Oeste – 07 de julho de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 61.2020 AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA

Publicação Nº 2560018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de motobomba para instalação na ETA de Beato Roque, interior de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 24 de julho de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de julho de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 62.2020 EQUIPAMENTOS TI - COVID

Publicação Nº 2560962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
Aplicação da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação a serem utilizados em reuniões e web conferências, realizadas pelas diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 20 de julho de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de julho de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 013-2020_FMS-ERRATA

Publicação Nº 2560773

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020
Na página nº 1420 da Edição nº 3189 do dia 03/07/2020.
LEIA-SE:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO SUL
São João do Sul/SC, 13 de julho de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO N.º 072 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560977

DECRETO N.º 072 DE 10 DE JULHO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, EM RAZÃO DE ENXURRADA (COBRADE:1.2.2.0.0) CONFORME IN/MI 02/2016.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, Decreto Estadual n. º 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e pela Resolução nº 03 de 02.07.1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil que aprova o Manual para a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO que durante a noite do dia 07 de julho de 2020 e a madrugada do dia 08 de julho de 2020, o município de São João do Sul foi atingido por uma EXURRADA, caracterizada por fortes chuvas e cheia do Rio Mampituba;
CONSIDERANDO que como consequência do desastre, resultaram os danos humanos e prejuízos econômicos, de ordem pública e privada, constantes do Laudo de Vistoria n.º 003/2020, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que avaliou e quantificou o desastre, orientando pela decretação do Estado de Emergência;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de São João do Sul, em decorrência do desastre climático conforme prova documental estabelecida pelo Laudo de Vistoria n.º 003/2020 e demais documentos anexos a este Decreto, classificado e codificado como ENXURRADA – (COBRADE:1.2.2.0.0), conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único. As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.
Art. 5º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 10 de julho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 073 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560662

DECRETO Nº 073 DE 13 DE JULHO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 43,44 (quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0002 – ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA
3.3.90.00.00.00.00.00.3034 – Aplicações Diretas ..... R$ 43,44

TOTAL ..... R$ 43,44

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recurso vinculado do convênio nº 2019TR001292, celebrado com o Estado de Santa Catarina, objeto: aquisição de equipamentos agrícolas para o município de São João do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de julho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 074 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560706

DECRETO Nº 074 DE 13 DE JULHO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0015.1020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 74.000,00

TOTAL ..... R$ 74.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de julho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 008-2020_FMS

Publicação Nº 2560729

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO Nº. 008/2020 - Modalidade – Inexigibilidade nº. 008/2020 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. OBJETO: credenciamento para a execução do objeto de prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos), nos termos da legislação pertinente, das regras do edital e seus anexos. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO SUL. VIGÊNCIA: 01/071/2020 a 31/12/2020. VALOR DO OBJETO: R$ 117.364,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - 2.026 - 3.3.90.39.50.00.00.0092 (65). JUSTIFICATIVA: prestar serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial em reabilitação da deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC e, como há a impossibilidade de competição, posto que os valores dos serviços são aqueles fixados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, torna-se impossível a competição, aplicando-se então a modalidade em adotada. São João do Sul/SC, em 01 de julho de 2020. Rejane Elíbio Borba - Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 250/2020

Publicação Nº 2560458

DECRETO Nº 250/2020

"RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecido como autoridade de saúde no Município de São Joaquim-SC, os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas relativas ao enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo Único - Constatado pelas autoridades de que trata o caput o descumprimento das medidas estabelecidas em ato normativo vigente, a fiscalização deve apurar eventual prática de infração administrativas sanitárias, na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 251/2020

Publicação Nº 2561045

DECRETO Nº 251/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU, EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS QUE ACARRETAM REUNIÃO DE PÚBLICO, EVENTOS ESPORTIVOS, BEM COMO O ACESSO PÚBLICO A EVENTOS E COMPETIÇÕES DA INICIATIVA PRIVADA E TAMBÉM RESTRINGE ATIVIDADES DO SETOR GASTRONÔMICO, ATÉ O DIA 03 DE AGOSTO DE 2020, EM FACE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RECOMENDAÇÃO, Fica recomendado ao comércio em geral, indústrias e cooperativas do Munícipio que realizem a aferição de temperatura de pessoas na entrada dos estabelecimentos, no intuito de combater e prevenir o Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;

CONSIDERANDO EM ESPECIAL, as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DA AMURES, realizada por vídeo-conferência, na manhã deste dia 10 de julho de 2020, bem como as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus, em complementação a ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), e outras providências,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que, até o dia 03 de agosto de 2020, permanece suspenso o retorno das atividades dos museus, realização de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público, eventos esportivos, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada e restringe atividades dos serviços de alimentação, como bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e vinícolas:

Art. 2º - Além das medidas acima expostas, ficam determinadas as seguintes medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de São Joaquim-SC;

I – serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascarias, bares e vinícolas, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

a) O atendimento de clientes nos estabelecimentos de serviços de alimentação fica restrito até às 22h00min no dia de funcionamento ficando a capacidade de lotação restrita a 50% (cinquenta por cento) das mesas do local;
b) Após o horário das 22h00min, os estabelecimentos dos serviços de alimentação discriminados no inciso "I" deverão operar apenas em serviço de tele-entrega, na forma de "delivery", ficando expressamente proibido a retirada no balcão;
c) disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
d) observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
e) aumentar frequência de higienização de superfícies;
f) manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

II – Em relação a bares, Pub´s e "Food trucks;
a) Ficam autorizados a funcionar todos os dias da semana até às 22h00min
b) Após às 22h00min os serviços de "Food Truck" poderão atuar em serviço de tele-entrega, em formato delivery, ficando proibido a retirada em balcão;

Art. 3º - Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a pandemia COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e o Decreto de nº 238/2020 que autorizava a realização de treinos coletivos com bola no Munícipio de São Joaquim-SC.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 75/2020

Publicação Nº 2560545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 3189 Página 1429 do dia 03/07/2020
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo n.º 75/2020
Objeto: Aquisição de carga de gás oxigênio medicinal para Fundo Municipal de Saúde e 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Joaquim.

No edital
1. Do Objeto:
Exclui-se

1.2 Aquisição de ração para atender as necessidades do canil localizado nas dependências do pátio da oficina municipal sito à rua Jailo Amarante Ferreira, s/n, Bairro Santa Paulina.

A Comissão

PORTARIA N° 372/2020

Publicação Nº 2561058

PORTARIANº 372/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 05 (cinco) dias, por Falecimento de sua Mãe, conforme apresentação de certidão de óbito a servidora EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 09/07/2020 até o dia 13/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370/2020

Publicação Nº 2560455

PORTARIANº 370/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2019, homologado em 14/01/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 2.754/2006 e Lei Nº 2.910/2009; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - POLYANNA WOLFF, para exercer a função de Médica ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/07/2020.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 371/2020

Publicação Nº 2560456

PORTARIANº 371/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 13/07/2020 à 01/08/2020. – ERNESTO EDUARDO DE MELO LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Informática, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 13/07/2020 à 27/07/2020. – JEFFERSON ANTONIO BIOLO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 13/07/2020 à 11/08/2020. – SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 13/07/2020 à 11/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

Publicação Nº 2560431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – Processo nº 223/2020 – Proc. Adm. 3342/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E BOMBEIROS MILITARES, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de julho de 2020 às 13h00min até o dia 24 de julho de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h01min do dia 24 de julho de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 24 de julho de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA FASE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°003/2020

Publicação Nº 2561036

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CNPJ: 82.892.274/0001-05 Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José) - Praia Comprida São José/SC, CEP: 88.103-790	CONCORRÊNCIA nº 003 / 2020 Processo Administrativo nº 1345 / 2020 Processo de Compras nº: 071 / 2020 Data: 10 / 07 / 2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, EM PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUA ACESSIBILIDADE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE HABILITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020, às 14h30m, na sede administrativa do Município de São José, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n° 003/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· AJ MONTAGEM E SERRALHERIA EIRELI;
· STOCK CONSTRUÇLÕES COMERCIAL LTDA EPP;
· DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI;
· METALFLEX LTDA;
· FLORIPAINEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
· TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA EPP;
· GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
· CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) deu início à sessão pública de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO dos licitantes em conforme com a PORTARIA CONJUNTA DADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020. Ato contínuo, os envelopes de habilitação foram abertos conforme Portaria, e logo em seguida a sessão foi encerrada. Os documentos serão analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Secretaria de Infraestrutura, digitalizados e disponibilizados no sítio da Prefeitura, juntamente com a análise, abrindo-se assim após sua publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios) o prazo para eventual Recurso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada pelos presentes.

São José, 10 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JÚNIOR PALHARINI GARCIA	PRESIDENTE	
HUMBERTO ALCINO DA SILVA	MEMBRO	
IRIBERTO ANTONIO M. JUNIOR	MEMBRO	
PAULO DUTRA	MEMBRO	

COMUNICADO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2020

Publicação Nº 2561009

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº 071/2020

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, EM PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUA ACESSIBILIDADE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que fica ANULADA a sessão de abertura dos envelopes de habilitação do processo supra citado.

A anulação tem o objetivo de garantir a participação de todos os interessados no certame. Ocorre que no dia 10 de julho as 11:30hs foi recebido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São José os envelopes I e II da empresa KG2 ENGENHARIA LTDA, sendo que estes foram entregues na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES às 15:53hs horário em que a sessão de abertura dos envelopes de habilitação já havia acontecido. Como ocorreu uma falha na tramitação dos documentos desta empresa, a COMISSÃO optou por anular a sessão e republicar o edital desta CONCORRÊNCIA. Informamos ainda que os documentos de habilitação já abertos ficarão retidos no processo de compras 071/2020 sendo que os envelopes de proposta estarão disponíveis para retirada em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste COMUNICADO.

As empresas que quiserem participar da nova abertura deverão apresentar novamente os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA no prazo estabelecido na NOVA ABERTURA.
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES informa ainda que todas as condições editalícias permanecem inalteradas.
Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 13 de julho de 2020.

JÚNIOR PALHARINI GARCIA	PRESIDENTE	
HUMBERTO ALCINO DA SILVA	MEMBRO	
IRIBERTO ANTONIO M. JUNIOR	MEMBRO	
PAULO DUTRA	MEMBRO	

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Publicação Nº 2561076

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 PROCESSO Nº 211/2020 PROCESSO ADM Nº 3205/2020	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS/CATI, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que fica SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe. Esta medida se faz necessária para que possam ser realizados ajustes no Termo de Referência.

São José, 13/07/2020.

JULIANA TEREZINHA DA SILVA
PREGOEIRA

DESPACHO SOBRE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.

Publicação Nº 2561188

São José, 10 de Julho de 2020.

DESPACHO SOBRE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.

Considerando a portaria nº 24 de 03 de Outubro de 2019 que designa a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue o resultado de pontuação e julgamento das propostas das OSC para celebração de termo de colaboração, conforme Edital de Chamamento Público No 03/2020.

OSC: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - Novo Projeto de Vida.

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
ITEM (A)	Grau Pleno de Atendimento	02
ITEM (B)	Grau Pleno de Adequação	02
ITEM (C)	Grau Pleno de Descrição	02
ITEM (D)	Grau Pleno de Capacidade Técnico Operacional	04
Pontuação Máxima global		10

OSC: Instituto Fontes.

OSC ELIMINADA com base no item 4.2 alínea B do edital, devido a não comprovação de credenciamento junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação, tendo em vista que o item correspondente à inscrição constava em branco no Plano de Trabalho, conforme é possível observar na imagem abaixo. Adicionalmente, não fora anexado à documentação entregue comprovantes de regularidade dessa exigência.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ordem	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
1º	Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - Novo Projeto de Vida	10
Eliminado	Instituto Fontes	--

Atenciosamente;

Jule Mendes Minelli
Henrique Cabral Faraco
Gabriella Dornelles

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 027/2020

Publicação Nº 2561105

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 027, de 10 de JULHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Cb BM Murilo Augusto Galdino– Matrícula n.º 929169-5 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 058/2020 decorrente do Pregão Eletrônico n° 099/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor Jeferson Cardoso Carboni – Matrícula n.º 921539-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESOLUÇÃO N° 006/ 2020/CMI

Publicação Nº 2561187

RESOLUÇÃO N° 006/ 2020/CMI

CORRIGE O TEXTO DA RESOLUÇÃO 006 QUE PRORROGA A VALIDADE DOS ATESTADOS DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIs) E GRUPOS DE IDOSOS INSCRITOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, ATÉ 20 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular políticas publicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da republica, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas leis municipais n. 4.599/2007 (Política Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso);
Considerando a deliberação realizada em 30 de junho de 2020;
Considerando a Resolução nº 005/2020/CMI;
Considerando o Art. 05 da Resolução 001 do CMI/SJ de 02 de março de 2020;
Considerando o aprofundamento da pandemia do Covid-19 no município de São José bem como em todo o território nacional;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a validade dos atestados de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, Entidades que atuam na Política do Idoso e Grupos de Idosos, que estão inscritos no Conselho Municipal do Idoso de São José, até a data de 20 de abril de 2021.

Parágrafo Único: A prorrogação restringe-se apenas aos atestados que venceram na data de 20 de abril do corrente ano, não abrangendo atestados que espiraram em anos anteriores.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 30 de junho de 2020.

SOLANGE LOSSO BUNN
Conselheira Presidente do CMI/SJ

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561257

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA §6º A REDAÇÃO DO ART. 38, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ C/C ART. 10, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Acrescenta o §6º ao art. 38, da Lei Orgânica do Município de São José, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 Redação Original.

.....

§6º Fica suspenso o recesso parlamentar compreendido entre os dias 16 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020, durante o período de Pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde - OMS ."

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 13 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER NARDI FRANCISCO DE SOUSA ARRUDA
Presidente Vice-Presidente

EDILSON ALZEMIRO VIEIRA ABEL VEIGA
Primeiro Secretário Segundo Secretário

LEI N.º 5.910, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561256

LEI N.º 5.910, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA DE "CARLOS ACELINO PEREIRA" PARQUE LINEAR NO BAIRRO DE AREIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PROMULGA, NOS TERMOS DO ART. 53, §§ 3º E 7º, DA LEI ORGÂNICA c/c ART. 228 DO REGIMENTO INTERNO, A SEGUINTE LEI SANCIONADA TACITAMENTE, RESULTANTE DO PROJETO DE LEI NÃO VETADO PELO PREFEITO:

Art. 1º Fica denominado de "PARQUE CARLOS ACELINO PEREIRA" parque público localizado no Bairro de Areias, na Rua Fagundes Varela 323, de frente a Rua Angelita Figueiredo, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 13 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 401/2020

Publicação Nº 2559870

PORTARIA Nº 4012020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, relativa ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, ao servidor público municipal, Gelsimar Alberti, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 1638, no período de 08 a 27 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 403/2020

Publicação Nº 2559873

PORTARIA Nº 403/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Gabriela Toigo, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do CRAS, matrícula nº 3176, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 13 a 27 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de julho de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 404/2020

Publicação Nº 2559877

PORTARIA Nº 404/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Roberto Ligório Reichert, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3905, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, para serem gozadas no período de 16 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de julho de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 405/2020

Publicação Nº 2559878

PORTARIA Nº 405/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Elisandra Simone Santin Canton, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 2714, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de julho de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal de Fazenda/Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.749, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560576

DECRETO Nº 6.749, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.06.181.4503.2.008	3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0011	191	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 6.750, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561056

DECRETO Nº 6.750, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a exigência de alvará sanitário dos estabelecimentos que produzem e realizam comércio online de alimento e bebidas, perecíveis ou não, por meio, direto ou indireto, de telefone, sítes de internet, aplicativos, redes sociais e afins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 6° da Lei Federal n° 8.078/1990, que estabelece que um dos direitos básicos do consumidor é a proteção a vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n°17.071/2017, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômico Simplificado (EES) e à Autodeclaração e estabelece outras providências, e, Resolução Normativa N°001/DIVS/SUV/SES de 17.02.2020, da Direção de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 784 de 30/12/92 que dispõe sobre normas de saúde em vigilância Sanitária, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 3.919 de 08 de setembro de 2009, que dispõe sobre regulamentação das normas de saúde em vigilância sanitária e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC Nº 259, de 20 de setembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados;

DECRETA:
Art. 1° É obrigatório a todos os estabelecimentos que produzem e realizam o comércio do tipo entrega à domicílio de alimentos, como refeições prontas, pizzas, hambúrgueres, pastéis, pães, bolos, doces, salgados e afins, por meio direto ou indireto, de telefone, sites de internet, aplicativos e redes sociais, que possuam alvará sanitário válido, conforme legislação sanitária vigente.

Art. 2° Os aplicativos de intermediação de venda e de entrega de produtos dos estabelecimentos de que trata o artigo anterior, tornam-se responsáveis solidários da obrigação de manutenção de alvará sanitário em vigor caso divulguem em suas plataformas estabelecimentos que não o possuam.
Parágrafo único. Os aplicativos deverão prestar à autoridade de saúde municipal, quando solicitados, todas as informações pormenorizadas à verificação do cumprimento das disposições deste decreto e das demais normas sanitárias em vigor.

Art. 3° Os estabelecimentos devem realizar a divulgação dos seus dados no sítio de internet, aplicativos ou rede social, incluindo o nome do estabelecimento (razão social), endereço completo, CNPJ e o número do alvará sanitário.

Art. 4° Nos casos de que trata o artigo primeiro é obrigatório o uso de dispositivo que torne a embalagem primária inviolável, como lacres e outros, os quais devem ser confeccionados em material que não traga risco ao consumidor ou contamine os alimentos.

Art. 5° a embalagem primária deverá conter ainda as seguintes informações OBRIGATÓRIAS no rótulo:
I - Denominação de venda do alimento;
II - Lista de ingredientes;
III - Conteúdos líquidos;
IV - Identificação da origem;
V - Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
VI - Identificação do lote;
VII - Prazo de validade; e,
VIII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

Art. 6° O veículo (moto ou carro) utilizado para a entrega dos alimentos deve possuir licença sanitária, conforme legislação sanitária específica.

Art. 7° Todos os atos normativos mencionados neste decreto, quando substituídos ou atualizados por novos atos, terão a referência automaticamente atualizada em relação ao ato de origem.

Art. 8° O descumprimento das determinações contidas neste Decreto constituirá infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator, tanto o estabelecimento, quanto o aplicativo, às penalidades previstas na Lei Municipal n° 784 de 30/12/92 e seu decreto regulamentador n° 3.919 de 08/09/09, suas atualizações ou instrumentos legais que venham a substituí-los, sem prejuízo das responsabilidades civil e penais cabíveis.

Art. 9° As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO VIRTUAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

Publicação Nº 2560943

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO VIRTUAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

Homologa o resultado da seleção de músicos e grupos musicais para Apresentação Virtual, durante as festividades de aniversário de 62 anos de São Lourenço do Oeste.

GIZELE KALINOSKI, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382/2018, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MÚSICOS E GRUPOS MUSICAIS, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DA ORDEM E HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES, visando a Apresentação Virtual a ser realizada na data de 25 de julho de 2020, às 18 horas, no Teatro Professor Arno Ignácio Etges, localizado nas dependências do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS
1.1. Fica homologado o resultado da seleção de músicos e grupos musicais divulgado pelo "Edital de homologação das inscrições e divulgação dos selecionados para apresentação virtual durante as festividades de aniversário de 62 anos de São Lourenço do Oeste/SC", emitido em 30 de junho de 2020.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS

2.1. Em conformidade com o disposto no item anterior, fica divulgada a ordem e os horários de apresentação das propostas selecionadas para a Apresentação Virtual, que será realizada na data de 25 de julho de 2020:
a) 18h30min: Banda Planeta Som;
b) 18h50min: Gabriel Suzin;
c) 19h10min: Pertônico;
d) 19h30min: Alex Jr.;
e) 19h50min: Cera Quente;
f) 20h10min: Evandro Piva;
g) 20h30min: Lu e Júnior;
h) 20h50min: Emerson Aguiar;
i) 21h10min: Fernando e Gustavo;
j) 21h30min: Junior César e Soratto.

2.2. A ordem e horários divulgados foram definidos pela equipe técnica do Instituto Cultural de São Lourenço, de acordo com o repertório prévio apresentado por cada artista/grupo inscrito.

2.3. A equipe do ICSL também definiu horários para a passagem de som dos selecionados, com o objetivo de evitar aglomerações no local da transmissão, bem como estabeleceu diretrizes sanitárias em conjunto da Vigilância Sanitária Municipal, sendo que as informações serão repassadas, oportunamente, de forma individual, a cada artista/grupo.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 778, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2559996

PORTARIA Nº 778, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal AFONSO SUTTILI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1949/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 13 a 22 de julho de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 779, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560194

PORTARIA Nº 779, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ADRIANE GORETE DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3312/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 13 a 19 de julho de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 780, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560649

PORTARIA Nº 780, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o novo atestado emitido e apresentado em 13 de julho de 2020 pela servidora, no qual torna apta ao retorno às atividades laborais;

RESOLVE:
Art.1º Interromper a partir 13 de julho de 2020, a licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal GISIELI CARLOS CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Gerente de Controle Ambulatorial e Farmacológico, matrícula nº 3444/01, licença concedida através da Portaria nº 768/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 781, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2560653

PORTARIA Nº 781, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 3.773/2020 do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISE LEOPOLDINO, matrícula nº 3384/01, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 06 a 20 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 782, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561028

PORTARIA Nº 782, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CINARA TISSIANI DOS SANTOS, matrícula nº 1939/01, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no período de 05 a 19 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 783, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561042

PORTARIA Nº 783, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria n° 739, de 01 de julho de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N. 10.001/2020 - DIVULGA LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2560735

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Concurso Público 001/2020

EDITAL N.º 10.001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor ALEXANDRO FERRARI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

1.1. A **PROVA OBJETIVA**, para todos os cargos, será aplicada no dia **18/07/2020** (Sábado), **Escola Básica Municipal Irmã Neusa**, situada na Rua Aderbal Ramos da Silva, n. 486, esquina com a Rua Gílio Rezzieri, bairro Progresso, no município de São Lourenço do Oeste/SC, anexa ao Instituto Federal, conforme horários abaixo.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	**13h00min**
Fechamento dos portões *Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.*	**14h00min**
Início da prova	**14h30min**

1.2. A WE DO SERVIÇOS higienizará todas as carteiras com álcool 70%, fornecerá álcool em gel na entrada da sala de provas e fornecerá máscaras descartáveis para os candidatos que não levarem.

1.3. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões.

1.4. O candidato deve apresentar-se portando:

a) documento de identidade original que bem o identifique e que esteja em bom estado de conservação, com foto atual;

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de corpo transparente;

c) comprovante de inscrição e pagamento (boleto bancário devidamente quitado). Esse item poderá ser dispensado desde que esteja comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato no relatório de candidatos inscritos; e

d) máscara descartável ou de tecido que deverá usar durante toda a realização da prova.

1.4.1 Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver usando a máscara. A negativa da utilização da mesma no início ou durante a prova ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

1.4.2. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2. GABARITO PROVISÓRIO

2.1. O **GABARITO PROVISÓRIO** da Prova Objetiva, será divulgado no dia **20/07/2020** no *site* www.wedoservicos.com.br.

2.2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Provisório poderão fazê-lo no período de **20/07/2020** às 14h00min à **22/07/2020** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no site www.wedoservicos.com.br, através da área do candidato.

2.3. A **PROVA OBJETIVA** estará disponível aos candidatos a partir de **20/07/2020**, às 13h00min, na área do candidato acessando pelo site www.wedoservicos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha.

2.4. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador **No Espaço Cidadão da Câmara Municipal de Vereadores**, situada na rua Duque de Caxias, 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **13h às 19h.**

São Lourenço D'Oeste, 13 de julho de 2.020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente

Registre-se e publique-se.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

12-2020 FMS CONTRATO ADM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (MEDICINA), NA UNIDADE SANITÁRIA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2560050

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.12/2020 FMS
Contrato de compra

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua XV de Novembro, 866, Bairro Laranjeiras, no município de Modelo – SC, inscrito no CNPJ sob nº. 35.494.537/0001-30, neste ato representado pelo seu represente legal PAULO SAMPAIO CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Modelo/SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, em conformidade com a lei 8.666-93, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - Contratação de empresa/profissional médico para desempenhar serviços na área Médica (medicina), na Unidade Sanitária na Cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, em caráter emergencial e temporário, para atender a demanda até a realização de processo licitatório, conforme quantidade e especificações a seguir:

Item	Und	Descrição	Valor Unit. Mensal
01	Und	Medico profissional prestador de serviços em clínica geral com especialização ou experiência em saúde da família, com carga horária de 28 horas semanais e o serviço a ser prestado junto ao Centro Municipal de Saúde Romano Cassol para atendimentos de consultas ambulatoriais na área da Estratégia de Saúde da Família e disponibilidade para realização de pequenos procedimentos ambulatoriais, como suturas e retirada de pequenas lesões e ou corpo estranho. Atendimento de urgência e emergência e transporte do paciente para unidades de maior complexidade quando necessário. O profissional deverá assumir a Diretoria técnica médica perante o Conselho Regional de Medicina. São atribuições do profissional também as constantes no estatuto do servidor público de São Miguel da Boa Vista/SC. Horário Conforme o da Unidade de Saúde.	R$ 17.500,00

Parágrafo primeiro: a contratação se dará pelo período que for necessário até a contratação de empresa/profissional médico através de processo licitatório, sendo pagos apenas os dias trabalhados.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos, como instalação e outros.
DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito, pela Prefeitura, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, a entrega e instalação do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, devidamente atestada pelos fiscais do Contrato/ata, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir de sua assinatura até a homologação e contratação de empresa/profissional medico através de processo licitatório.
CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada:
I - Realizar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos neste Edital;
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será descontado dos valores, mensais, a serem pagos;
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes,

material utilizado na coleta e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem;
VII – Atender aos casos de óbito domiciliar para preenchimento da declaração de óbito (DO), conforme protocolo da vigilância epidemiológica e a política nacional de atenção básica (PNAB).
VIII - Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e no estatuto dos servidores públicos municipais de São Miguel da Boa Vista.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
X- Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
XI- Formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.
XII- Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
XIII - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XIV - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, a entrega dos objetos licitados, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento das obrigações da Contratada, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais
CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO
A prestação dos serviços será na Unidade Sanitária do Município a partir da assinatura do contrato até a homologação e contratação de empresa/profissional médico através de processo licitatório.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao final de cada mês, a Secretaria Municipal de Saúde irá conferir o Cartão ponto, comunicando os fatos ao Contratado para que o mesmo emita nota fiscal para cobrança, a qual após atestada pela fiscal do Contrato será encaminhada ao Departamento Financeiro para o devido pagamento.
É de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde controlar o Cartão Ponto do médico, bem como comunicar, ao RH do Município, as horas e/ou os dias não trabalhados para que sejam descontados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;

b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula Sexta.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES GERAIS
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
CLAUSULA OITAVA - FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 07 de julho de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA Sob nº. 35.494.537/0001-30 Representante Legal	DAIANE C. TEIXEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE TESTEMUNHA	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2020 FMS
Contrato de Compra

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 2561252

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1.993.
Lei nº 6.917 de 12 de maio de 2014

ATA N. 03/2020

Considerando a necessidade de dialogar com os conselheiros acerca de diferentes demandas, o contato se deu via rede social (whatsapp – grupo específico do CMAS/SMO) em virtude da pandemia do Coronavirus – COVID 19, do qual vem sendo tomadas medidas de isolamento social em âmbito municipal, estadual e federal com proposito de combater e reduzir o contágio do mesmo, sendo assim, conforme surgiram as demadas para aprovação/conhecimento deste conselho, as mesmas eram repassadas através do grupo de whatsapp. A Secretaria de Assistencia Social encaminhou para conhecimento deste conselho o TERMO DE ACEITE – EMERGENCIA COVID-19, referente ao repasse de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19. O valor destinado pelo Ente Federativo e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social é de R$124.450,00 para aquisição de EPIs e para custeios no que tange o Acolhimento Institucional. Igualmente para conhecimento a Secretaria de Assistência Social comunicou por ofício sobre um repasse de doações referente a empresa Quero-Quero do qual necessitava de informações referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que a ação foi possível por meio de autorização da Procuradoria Jurídica do municipio. Após o recebimento de ofícios com indicação de novos membros para compor este conselho, vindos da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e do CIEE, foi elaborado um ofício para que se altere o Decreto 9.185/2019 do qual nomeia os membros deste conselho. Em sequencia, elaborou-se um ofício para que seja formalizada a aprovação do Regimento Interno deste conselho alterado e aprovado em dezembro de 2019. Por fim, o CMAS recebeu um ofício solicitando a indicação de membros (01 titular e 01 suplente) para compor a Comissão Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil de SMO, considerando que os membros indicados foram Julio Antonio Bagetti como titular e Daniele Bohnenberger como suplente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, encerrou-se esta ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 2561253

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1.993.
Lei nº 6.917 de 12 de maio de 2014

ATA N. 04/2020

Considerando a necessidade de dialogar com os conselheiros acerca de diferentes demandas, o contato se deu via rede social (whatsapp – grupo específico do CMAS/SMO) em virtude da pandemia do Coronavirus – COVID 19, do qual vem sendo tomadas medidas de isolamento social em âmbito municipal, estadual e federal com proposito de combater e reduzir o contágio do mesmo, sendo assim, conforme surgiram as demadas para aprovação/conhecimento deste conselho, as mesmas eram repassadas através do grupo de whatsapp. No dia dez de junho de dois mil e vinte, por meio do grupo de whatsapp do CMAS o presidente colocou em deliberação no período compreendido entre 08:00 as 11:00 da manhã a proposta de pedido de recursos formulada pela APAE, também o Plano de Aplição/Trabalho de Cofinanciamento da rede municipal com a rede estadual de Assistência Social e o Plano de Ação e Aplicação do recurso IGD-M do Programa Bolsa Família, sendo que o CMAS deliberou por unanimidade pela aprovação do Plano de Aplicação/Trabalho do Cofinanciamento e pela aprovação do Plano de Ação e Aplicação do recurso IGD-M; ato contínuo deliberou pelo rejeição do pedido de recursos da APAE. Esclarece o CMAS que a rejeição do pedido da APAE deu-se por vedação de Lei, uma vez que os recursos destinados ao combate à pandemia do COVID-19, são destinados exclusivamente para aquisição de EPI's e alimentos para ações socioassistenciais sendo vedada a utilização para investimento e aquisição de equipamentos mobiliários. Não havendo mais assuntos a serem tratados, acordou-se que serão elaboradas as resoluções referente as pautas aprovadas e assim encerrou-se reunião em plenária virtual.

PORTARIA Nº 0110/2020

Publicação Nº 2560726

PORTARIA Nº 0110/2020

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0042/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, protocolado sob nº 9618/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 dias, a contar do dia 10 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria nº 0042 de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 3º Os servidores efetivos da Comissão farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0111/2020

Publicação Nº 2560733

PORTARIA Nº 0111/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9676/2020, no qual o Sr. Jacir Santin solicita avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 49.245;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 015/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC nº 4150-J, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I – Parte da Chácara nº 18, com área de 9.839,686m²,matriculado no CRISMO sob nº 49.245, localizada na Estrada para Pedreira (Domenico Orso) e José Bernardi, bairro São Gotardo, no município de São Miguel do Oeste- SC, de propriedade Clairi Rama.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 13 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0924/2020

Publicação Nº 2560119

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0924/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR QUAL FOI O SERVIDOR OU AUTORIDADE QUE DEU CAUSA AO PAGAMENTO INDEVIDO DA REMUNERAÇÃO/LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR A. J. DE A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO os termos do Art. 14 da Lei Federal n. 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa que qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar ato de improbidade administrativa.
CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.
CONSIDERANDO a Decisão Final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria SGTP/DDP n. 29/2019 para apurar as irregularidades na concessão da licença com vencimentos concedida ao servidor A. J. de A, determina a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas que instaure Processo Administrativo de Sindicância para apurar qual autoridade/servidor deu causa ao pagamento indevido da remuneração/licença remunerada ao referido servidor.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores Gabriela Canuto Damian, matrícula funcional nº 21976402, ocupante do cargo de Farmacêutico, Marinilse Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 21912101, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Simone Carmem Thomas, matrícula funcional nº 21877801, ocupante do cargo de Assistente Social, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão de Sindicância para apurar qual foi a autoridade/servidor que deu causa ao pagamento indevido da remuneração/licença remunerada ao servidor A. J. de A.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Simone Carmem Thomas.
Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.
Art. 4º A comissão deverá identificar os possíveis responsáveis que deram causa e a quantificação do dano no pagamento indevido da remuneração/licença remunerada ao servidor A. J. de A.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 09 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0926/2020

Publicação Nº 2560745

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0926/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;
CONSIDERANDO a vacância do cargo em função da exoneração, por pedido, da servidora Bruna Zimmermann Tregnago, lotada na Unidade Escolar CEI Sonho Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR TATIANE DEBONA, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escola CEI Sonho Infantil da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2 º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.
Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de julho de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0927/2020

Publicação Nº 2560753

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0927/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias, da 1ª licença prêmio nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a LUCIANA BORSATTO ZORZI, efetiva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP Nº 0775/2018, de 26 de abril de 2018, referente ao período de 09 de abril de 2013 a 08 de abril de 2018, a serem gozados de 06 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0928/2020

Publicação Nº 2560757

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0928/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal efetiva, RENATA BALENSIEFER, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, 40 horas semanais, lotada na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Portaria SAFGP/DDP 0865/2020

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP N. 0909/2020

Publicação Nº 2559995

PORTARIA SGPT/DDP N. 0909/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS BEM COMO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO os termos do Art. 14 da Lei Federal n. 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa que qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar ato de improbidade administrativa.
CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.
CONSIDERANDO a Solicitação 059/2020 oriunda da Controladoria Interna do Município sugerindo a abertura de processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidade nas concessões de diárias e plantões dos motoristas que atuaram na UPA, SAMU, e Secretaria Municipal de Saúde desde o ano de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores Karla Miotto Utzig, matrícula funcional nº 21489202, ocupante do cargo de Jornalista, Caroline Bello, matrícula funcional nº 22004401, ocupante do cargo de Farmacêutica e Simone Carmem Thomas, matrícula funcional nº 21877801, ocupante do cargo de Assistente Social, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades nas concessões de diárias e plantões dos motoristas que atuaram na UPA, SAMU, e Secretaria Municipal de Saúde desde o ano de 2013.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Simone Carmem Thomas.
Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.
Art. 4º A comissão deverá identificar os possíveis responsáveis que deram causa e a quantificação do dano nos casos em que as concessões tenham sido realizadas de forma irregular.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 07 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA – CMDCA Nº 001/2020

Publicação Nº 2561251

PORTARIA – CMDCA Nº 001/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA MEMBRO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna Público que com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 4.812/01, em seu art. 12, IV e XX, c/c art. 13, X e XI e art. 25 do Regimento Interno do CMDCA, e:

1. Considerando o oficio n. 88/2020 firmado pelas Conselheiras Tutelares Evanice Terezinha Wronski Louise Caroline Kummer Mallmann e Vanice Maria Pilatti Lazarotto, dando conta de conduta incompatível da Conselheira Suplente, Viviane Dalmagro, que se encontra em exercício em substituição à Conselheira Titular em Licença para tratamento de saúde, quando do atendimento da ocorrência com o menor M.A.B.D., sobrinho da Conselheira Viviane, que em seu momento de folga, interveio na ocorrência atendia pelas Conselheiras Evanice e Louise, ofendendo-as, bem como ofendendo terceiros.

2. Considerando que a conduta perpetrada por Viviane é incompatível com o exercício de Conselheiro Tutelar, onde o urbanismo, a parcimônia, a tranquilidade e o respeito às pessoas e aos colegas devem prevalecer a eventual outro interesse e deve permear a conduta do Conselheiro Tutelar, em efetiva atividade ou folga, eis que exerce mandato eletivo.

3. Considerando que o CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 1º/07/2020, deliberou pela abertura de processo disciplinar contra a Conselheira Tutelar Viviane Dalmagro, por meio da Ata n. 008/2020.

4. Considerando que a Conselheira Tutelar Viviane, já respondeu a processo disciplinar pelos mesmos fatos, mas foi arquivado pelo término do mandato (10/01/2016 a 10/01/2020), ou seja a referida Conselheira é recorrente nesta conduta.

5. Considerando que o art. 128, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/2012, estabelece o rito do procedimento administrativo a ser seguido para a apuração da infração disciplinar dos servidores.

6. Considerando que os fatos narrados na denúncia merecem uma apuração mais aprofundada.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Disciplinar compostas pelos seguintes membros:

I – MARCELO PAGANINI, Conselheiro e Presidente do CMDCA,
II – LUCAS BRUGHARA SOCCAL, Conselheiro do CMDCA;

III – JULIO ANTONIO BAGETTI, Conselheiro e Presidente do CMDCA,

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do Presidente do CMDCA e a secretaria da comissão ao servidor JULIO ANTONIO BAGETTI.

Art. 2º Compete a comissão processante apurar o fato da Conselheira Tutelar Viviane Dalmagro, em tese agiu com falta de urbanidade e respeito no exercício de suas funções em atendimento à crianças adolescentes e colegas de serviços, ferindo em tese os dispostos no art. 125, V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/2012.

Art. 3º Os membros da Comissão, quando servidores públicos municipais, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de processo disciplinar, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 4º a Comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, devendo seguir o procedimento estabelecido no art. 128, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/2012.

Art 5º Fica a Conselheira Tutelar Viviane Dalmagro, na forma art. 147, da LCM n. 001/2009, afastada de suas funções de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Em 07/07/2020.

MARCELO PAGANINI
Presidente do C.M.D.C.A

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 105/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2560220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na fabricação de túmulos pré-moldados a serem utilizados para facilitar os sepultamentos no Cemitério Santa Rita, localizado na Rodovia SC 386, próximo a Rua João Muhl, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência e memorial descritivo do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 16 de julho de 2020 até às 08h15min do dia 28 de julho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 28 de julho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 13 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N. 006/2020/ CMAS/SMO/SC

Publicação Nº 2561062

RESOLUÇÃO N. 006/2020/ CMAS/SMO/SC

APROVAR O PLANO DE TRABALHO referente ao co-financiamento estadual exercício 2020 destinado a execução dos Serviços Socioassistenciais, de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pelas Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014, e;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o PLANO DE TRABALHO referente ao co-financiamento Estadual, exercício 2020, destinado a execução dos Serviços Socioassistenciais, de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 10/06/2020.

JULIO ANTONIO BAGETTI
Presidente do CMAS - SMOeste

RESOLUÇÃO N. 007 ? 2020- ? CMAS/SMO/SC

Publicação Nº 2561071

RESOLUÇÃO N. 007/2020-/CMAS/SMO/SC

APROVA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS IGD-PBF 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pelas Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014, e;

Considerando a obrigação do Conselho Municipal de Assistência Social deliberar acerca do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros oriundos IGD-PBF para cada exercício financeiro.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e aplicação dos recursos financeiros oriundos IGD-PBF para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o planejamento de execução financeira para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 10/06/2020.

JULIO ANTONIO BAGETTI
Presidente do CMAS - SMOeste

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 062/2020

Publicação Nº 2560399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 062/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita AMANDA COELHO BORGES , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 087.118.029-44, residente e domiciliada a Rua Francisca Duarte, nº. 113 – Flor de Nápolis – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 14/07/2020, findando no dia 30/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

AMANDA COELHO BORGES
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 286/2020

Publicação Nº 2560405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 286/2020

Exonera MARILIA CESCA DE GOUVEIA do cargo de Médico Clinico Geral.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, MARILIA CESCA DE GOUVEIA do cargo de Médico Clinico Geral, contrato de trabalho nº. 013/2020.

Art. 2.º- Revoga-se a Portaria nº 031/2020.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 287/2020

Publicação Nº 2560406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 287/2020
Concede férias ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/08/2020 a 08/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 288/2020

Publicação Nº 2560407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 288/2020
Admite em Caráter Temporário AMANDA COELHO BORGES para o cargo de Médico Clinico Geral.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, AMANDA COELHO BORGES para o cargo de Médico Clinico Geral, contrato de trabalho nº. 062/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 289/2020

Publicação Nº 2560408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 289/2020
Concede Gratificação a servidora AMANDA COELHO BORGES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº. 529/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora AMANDA COELHO BORGES, ocupante do cargo de Médico, gratificação específica de acordo com a Lei 529/2009.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2560151

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 10/2020-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de mão de obra de pedreiro e auxiliar de serviços gerais, para executar manutenção preventiva e corretiva nas unidades operacionais do sistema de abastecimento de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de julho de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de julho de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de julho de 2020.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020-FMS

Publicação Nº 2560244

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020-FMS

PROCESSO Nº. 36/2020-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72.2007.8.24.0026, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de julho de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de julho de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020-FMS

Publicação Nº 2560173

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020-FMS

PROCESSO Nº. 39/2020-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadeira odontológica, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de julho de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 28 de julho de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2020-PMS

Publicação Nº 2560279

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2020-PMS
PROCESSO Nº. 122/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de julho de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 30 de julho de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2020 SMS

Publicação Nº 2560276

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2020 SMS

Processo Licitatório nº. 43/2019
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2019

Fica a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rod. BR 480, 180 – na cidade de Barão de Contegipe, Estado do Rio Grande do Sul , CEP: 99740-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 39/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1099, não efetuou a entrega de um dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1099	Item 27 – Atenolol 50mg (18000 comprimidos)	22/06/2020	30/06/2020

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 13 de julho de 2020.

Elmer Sandro Quadros
Secretário de Saúde

A DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 02.520.829/0001-40
(54) 3523-1108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2020

Número do Registro de Preços: 40/2020 **Data do Registro: 13/07/2020** **Válido até: 13/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricul

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de hora máquina mini escavadeira hidráulica, ano da máquina igual ou superior a 2008 em esteira emborrachada, peso mínimo 2.700 Kg, e profundidade de escavação máxima 2,5 metros. Concha 30 cm largura, concha 40 cm de largura e concha de 60 cm largura, ano da máquina igual ou superior a 2008 e excelente estado de conservação. (Empresa é responável pelo transporte da máquina té o local do serviço) - Horímetro da máquina.	H	DARCI VERZA ROSTIROLLA EIRELI (14427)	Doosan DX352	0	124,4500	1
			PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)		0	124,4800	2
			KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA (13903)	YANMAR	0	125,0000	3
2	Serviço de hora máquina escavadeira hidráulica peso mínimo 13.000 kg, ano da máquina superior a 2010, em excelente estado de conservação. (Empresa é responsavel pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço) - Horímetro da máquina.	H	KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA (13903)	KOMATSU	0	227,5000	1
			PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)		0	227,8500	2
3	Pedras para enroncamentos, tamanho minímo das pedras 50 X50 cm e tamanho máximo 1,00 X 1,00 m - Colocadas na obra no Município de Schroeder.	M³	PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)		0	70,0000	1
4	Serviço de hora máquina Retroescavadeira 4 X 4, turbinada, ano da máquina igual ou superior a 2008 em excelente estado de conservação . (Empresa é responsavel pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço) - Horímetro da máquina.	H	PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)		0	148,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2020

Número do Registro de Preços: 40/2020 **Data do Registro: 13/07/2020** **Válido até: 13/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricul

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA (13903)	CATERPILLAF	0	148,9400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2020

Número do Registro de Preços: 40/2020 **Data do Registro: 13/07/2020** **Válido até: 13/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricul

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
PROCESSO N° 112/2020

(8922) - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME
(13903) - KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA
(14427) - DARCI VERZA ROSTIROLLA EIRELI

Schroeder, 13 de Julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2020

Publicação Nº 2559916

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2020 - DL

Processo Nr.: 46/2020
Data: 26/06/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: ACERTA PROTEÇÃO LTDA BERGO — Código: 727
Endereço: R. FRITZ BARTEL, 143
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 35.449.566/0001-80 — Inscrição Estadual: 260.309.397

Objeto da Compra: TERMOMETRO INFRAVERMELHO E125 SEM CONTATO GP

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO R125 SEM CONTATO GP	UN	399,00	399,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- COMBATE AO COVID 19.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO POR ITEM.

Schroeder, 26 de Junho de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2020 - DL Processo Nr.: 46/2020 Data: 26/06/2020

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2020

Publicação Nº 2559921

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 42/2020 - DL**
CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.:** 89275-000 - Schroeder - SC	**Processo Nr.:** 47/2020 **Data:** 02/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **HUMANA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA.** Código: 621
Endereço: R JORGE CZERNIEWICZ , 1277
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 80.497.316/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: EXAMES PERIÓDICOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER (7 FUNCIONÁRIOS) A SEREM REALIZADOS EM SCHROEDER.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	EXAMES PERIÓDICOS TRABALHISTAS.	UN	40,00	280,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

HOUVE EMPATE ENTRE TODAS AS EMPRESAS, O CRITÉRIO DE ESCOLHA E DESEMPATE FOI O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES EVITANDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR, O QUE TORNA MENOS DISPENDIOSO A REALIZAÇÃO DE TAIS EXAMES.

- HUMANA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA CNPJ 80497316/0001-70 (FOI A EMPRESA QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA E REALIZA OS EXAMES EM SCHROEDER-SC).
- HISMED HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (REALIZAÇÃO EM JARAGUÁ DO SUL);
- J. HAUSEN SEGURANCA E SAUDE SECURI GESTAO EM SEGURANCA E SAU. (REALIZAÇÃO EM JARAGUÁ DO SUL);

Schroeder, 2 de Julho de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 42/2020 - DL Processo Nr.: 47/2020 Data: 02/07/2020

Folha: 2/2

02/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Julho de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2020

Publicação Nº 2559929

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2020 - DL

Processo Nr.: 48/2020
Data: 02/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: JOHN DEYVER RODRIGUES 05104581900 (ZERO GRAU) Código: 538
Endereço: RUA ANTONIO CUNHA, 160, SALA 15 BOX 342
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 26.304.119/0001-41 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's QUENTE/FRIO 220 V MONOFÁSICO

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S FRIO 200V MONOFÁSICO.	UN	2.247,00	2.247,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO ANTIGO E INEFICIENTE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MELHOR PREÇO GLOBAL.
- JOHN DEYVER RODRIGUES 05104581900 CNPJ 26304119/000141 - R$ 2247,00;
- NOVOAR CLIMATIZAÇÃO CNPJ 24832427000114 - R$ 2.344,00;
- ZANDONA ELETRO- R$ 2.500,00.

Schroeder, 2 de Julho de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2020 - DL Processo Nr.: 48/2020 Data: 02/07/2020

Folha: 2/2

02/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Julho de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 2.247,00 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2020

Publicação Nº 2559933

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 44/2020 - DL

Processo Nr.: 49/2020
Data: 02/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: JOLIMPAC LTDA EPP — Código: 278
Endereço: RUA JOÃO WIEST JÚNIOR, 1655, 1655
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 04.896.749/0001-10 — Inscrição Estadual: 254346065

Objeto da Compra: MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: MATERIAL DE LIMPEZA.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
15	10,00	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO (DETERGENTE, DESINFETANTE, DESENGORDURANTE, CLAREADOR, LIMPADOR DE SUPERFÍCIES, SAPÓLEO, ITÁRIA, ÁLCOOLIZANTE)	L	63,00	630,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO.

Schroeder, 2 de Julho de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2020 - DL Processo Nr.: 49/2020 Data: 02/07/2020

Folha: 2/2

02/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Julho de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.045/20

Publicação Nº 2560870

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2020 - DL

Processo Nr.: 50/2020
Data: 09/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: SCHROEDER COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA Código: 46
Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 3111
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 77.883.866/0001-12 Inscrição Estadual: 251.032.213

Objeto da Compra: BUCHINHO (PLANTA DE JARDIM) TAMANHO GRANDE.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	BUCHINHO (PLANTA DE JARDIM) TAMANHO GRANDE	UN	25,00	25,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO POR ITEM.

Schroeder, 9 de Julho de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2020 - DL Processo Nr.: 50/2020 Data: 09/07/2020

Folha: 2/2

09/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Julho de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 25,00 (vinte e cinco reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.046/20

Publicação Nº 2560873

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2020 - DL

Processo Nr.: 51/2020
Data: 09/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: COFISO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA — Código: 155
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4670
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 72.375.405/0001-15 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: BATERIA 48 Ah INCLUINDO A TROCA DA MESMA - 18 MESES DE GARANTIA

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	BATERIA AUTOMOTIVA 48 Ah 12V COM 18 MESES DE GARANTIA	UN	340,00	340,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA ISOLADA (INOPERANTE).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO GLOBAL (INCLUINDO INSTALAÇÃO).

Schroeder, 9 de Julho de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 46/2020 - DL Processo Nr.: 51/2020 Data: 09/07/2020

Folha: 2/2

09/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Julho de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1943

Publicação Nº 2561026

DECRETO N° 1943, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera Decreto n° 1878, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas enfrentamento de saúde pública de importância internacional e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando deliberação coletiva dos Prefeitos da AMAUC, através de videoconferência realizada em 15 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o art. 2-A, ao Decreto n° 1878, de 11 de maio de 2020, com a seguinte redação:

...

Art. 2-A. Ficam suspensas, em todo território do município, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II, do art. 2° da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião pública.

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de julho de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 13 de julho de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1942

Publicação Nº 2559850

DECRETO N° 1942, de 13 de julho de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 008/2020 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 008/2020, Processo de Licitação n° 116/2020, Modalidade de Inexigibilidade n° 011/2020, de 10 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de julho de 2020, fica CREDENCIADA a Sra. Luciane Cosmann para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 116/2020, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, datado em 10 de julho de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 13 de julho de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 13 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020 - 2ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2560547

2ª Retificação Processo Licitatório nº 112/2020.
2ª Retificação Edital de Pregão Presencial nº 058/2020.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 112/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2020, datado de 02/07/2020, que objetiva a aquisição de uma escavadeira hidráulica nova para renovação da frota do município de Seara/SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, considerando a imprescindibilidade de modificação do descritivo do item, a fim de que fique excluído o peso operacional máximo, restando tão somente à exigência de peso operacional mínimo, bem como onde consta largura de transporte de 2,70 passe a constar como largura de 3,10. Também na minuta do contrato onde consta prazo de entrega de 45 dias passa a constar como prazo de entrega de 30 dias conforme disposição do edital.

Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 24/07/2020, às 13:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 13:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 058/2020 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 13 do mês de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020

Publicação Nº 2560744

Processo Licitatório nº 117/2020
Edital de Tomada de Preços nº 009/2020.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 29/07/2020, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CBUQ em 1.048,99 m² das ruas Isidoro Tonello e Armindo José Cê, localizadas no bairro Vila Esperança, no perímetro urbano do município de Seara/SC, conforme item 2. Objeto da Licitação. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 13 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº177/2020

Publicação Nº 2559908

DECRETO Nº 177 DE 03 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 888.295,15 (oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferência de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	104	

VALOR: R$ 888.295,15 (cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferência de Convênios – Estado/Outros, no valor de 888.295,15 (oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Julho de 2020.

DECRETO Nº178/2020

Publicação Nº 2559909

DECRETO Nº 178 DE 06 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	20	Agricultura
PROGRAMA	12	Gestão de Apoio a Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Departamento de Agricultura
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	93	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Julho de 2020.

DECRETO Nº179/2020

Publicação Nº 2559910

DECRETO Nº 179 DE 06 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 839.682,84 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana

RECURSO	5.064	Transferência de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	104	

VALOR: R$ 839.682,84 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferência de Convênios – Estado/Outros, no valor de 839.682,84 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Julho de 2020.

DECRETO Nº180/2020

Publicação Nº 2559913

DECRETO N.º 180 DE 9 DE JULHO DE 2020
NOMEIA AIRTON LEAL GHISI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 67/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deva ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado Airton Leal Ghisi, brasileiro, CPF nº 800.543.079-53, e-mail: airtonghisi@hotmail.com, telefone nº: (48) 3435-8900 e 99904-5775, engenheiro civil, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº67/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma praça na comunidade do Alto Rio Maina, de acordo com as especificações contidas no projeto básico, com recursos provenientes do FINISA.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 9 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 9 de julho de 2020.

DECRETO Nº181/2020

Publicação Nº 2559914

DECRETO N.º 181 DE 9 DE JULHO DE 2020
NOMEIA ROSE MARA REIS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada Rose Mara Reis, brasileira, CPF nº 050.965.479-73, e-mail: saude@sideropolis.sc.gov.br, Assessor I, C2, telefone: (48) 3435-8900 e 99631-1864, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 36/2020, cujo objeto é

registro de preços para o fornecimento parcelado de máscaras cirúrgicas camada tripla, destinados às ações de combate à COVID-19 no Município de Siderópolis/SC.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 9 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 9 de julho de 2020.

DECRETO Nº182/2020

Publicação Nº 2559915

DECRETO Nº 182 DE 09 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 839.682,84 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferência de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	104	

VALOR: R$ 839.682,84 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferência de Convênios – Estado/Outros, no valor de 839.682,84 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Julho de 2020.

DECRETO Nº183/2020

Publicação Nº 2559918

DECRETO Nº 183 DE 09 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.010	Convênio de Trânsito – Militar
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	13	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Convênio de Trânsito – Militar, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Julho de 2020.

DECRETO Nº184/2020

Publicação Nº 2559923

DECRETO Nº 184 DE 09 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos

órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.063	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	51	

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Convênios – Estado/Saúde, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Julho de 2020.

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DL 050/2020

Publicação Nº 2560291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020
Objeto: Aquisição direta de bem imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), o qual se encontra dentro de uma área maior de 21.907,56m² (vinte e um mil, novecentos e sete virgula cinquenta seis metros quadrados), o qual possui a matricula imobiliária nº 01.08.055.0328.00, imóvel este que possui as seguintes confrontações: frente ao oeste, com 12m (doze metros), com a Rua Máximo Rodrigues da Silva; ao leste, na mesma extensão, com o lote 101 da mesma quadra; ao norte, com 30m (trinta metros), com o lote 104 e, ao sul na mesma extensão com o lote número 09, ambos da mesma quadra, sendo que todos os azimutes e distâncias, área e perímetro encontram-se gravadas na matricula nº 68.389, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC.
CONTRATADOS: RUDMAR QUARTIERO FERREIRA e REJANE BEATRIZ MACHADO FERREIRA.
Valor: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.01 – 2.031 – 4.4.90.61.03.00.00.00 (268).
Base Legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Sombrio/SC, 13 de julho de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO P.P 052/2020-S.R.P

Publicação Nº 2560384

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições de alimentos in natura para composição de cestas básicas a serem entregues pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Sombrio/SC a título de benefício eventual. Conforme itens e quantitativos discriminados no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 017, de 28 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 24 de julho de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 27 de julho de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas por e-mail: licita.sombrio@gmail.com, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 13 de julho de 2020. Zenio Cardoso - Prefeito Municipal.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 02487 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561010

DECRETO N° 0248, DE 13 DE JULHO DE 20120.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE (09) NOVE DIAS DA LICENÇA TRATAMENTO SAUDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOIVA NEUMANN.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando a licença de tratamento de saúde da Servidora por 14 dias do dia 08/07/2020, e o Atestado Médico de retorno ao trabalho na data de 13/07/2020 conforme anexo.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogado seis (09) dias de atestado da Servidora Pública Municipal LOIVA NEUMANN, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Publicação Nº 2560255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 047/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA PINTURA DAS PAREDES E ESQUADRIAS DA CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME, representada neste ato por Filipe Cristiano Bitencourt;
2) CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, representada neste ato por Dalcir Catafesta;
3) JULIO CEZAR CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO, representada neste ato por Julio Cezar Freitas;
4) ANILDO RODRIGUES DA SILVA, representada neste ato por Anildo Rodrigues Da Silva;
5) MARCIA SURDI 02235078907, representada neste ato por João Batista dos Santos;
6) CIDIMAR DA ROSA - ME, representada neste ato por Cidimar da Rosa;
7) CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - ME, representada neste ato por Elson Leoni Chaves;
8) CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato por Jose Carlos da Silva Neto;
Iniciado o certame, esteve presente a Sra. Larissa Vendruscolo, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Tangará. Passou-se então a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa ANILDO RODRIGUES DA SILVA com o valor total de R$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). Os representantes das empresas FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, JULIO CEZAR CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO, MARCIA SURDI 02235078907, CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI – ME, CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA se retiraram do certame antes do término dos lances. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que apresentou a certidão exigida no item 6.2.2 do edital de convocação vencida. Sendo assim, por tratar-se de uma microempresa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente documento válido, conforme previsto no Art. 43. § 1o da lei 123/2006. Passou-se então para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/07/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 13 de Julho de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Larissa Vendruscolo
Engenheira Civil

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

_____ausente_____
FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME

_____ausente_____
CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

_____ausente_____
JULIO CEZAR CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO

ANILDO RODRIGUES DA SILVA

_____ausente_____
MARCIA SURDI 02235078907

CIDIMAR DA ROSA - ME

_____ausente_____
CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - ME

_____ausente_____
CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 169

Publicação Nº 2560160

DECRETO Nº. 169, DE 13 DE JULHO DE 2020

REGULAMENTA HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS E DOS PROFISSIONAIS, CRIANDO TURNOS DE REVEZAMENTO PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica;
DECRETA:
Art. 1° A Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos a partir de 22 de junho de 2020 retornou ao seu horário normal de funcionamento, de segundas a sextas-feiras das 7:30 as 11:30 hs e das 13 as 17 hs, sendo que para reduzir o risco de contágio pela COVID-19 tendo em vista a confirmação de casos no Município, fica aprovado turno de revezamento entre os servidores conforme escala anexa
Parágrafo único. O turno de revezamento não prejudicará o atendimento ao publico sendo mantidos os serviços essenciais prestados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Tigrinhos (SC), 13 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 2560543

PORTARIA Nº. 225/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. BERNARDETE DAS GRACAS ANACLETO TAVARES HONNEF, portadora do CPF nº. 642.570.379-20, efetiva no cargo de Telefonista, cadastrada sob a matrícula nº 78/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 13 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 23 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 13 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/FMS/2020

Publicação Nº 2560167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/FMS/2020

Objeto: Aquisição de oxigênio, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 27 de julho de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2020 DISPENSA Nº 051/PMT/2020

Publicação Nº 2560195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 121/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 051/PMT/2020
Objeto: Aquisição de Bota e Botina de Segurança para atender as necessidades dos funcionários da Secretaria Municipal de Obas, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: NELSO PHILIPPI
Valor: R$. 5.534,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, c/c Art. 23. Inciso I e II alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 209/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1571-2020

Publicação Nº 2561268

DECRETO Nº 1571, 14 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1554, 07 de junho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente para a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 36 do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, onde os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas nos Decretos Estaduais ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO o sobressalto de novos casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como o aumento de

pacientes com COVID-19 que evoluíram a óbito, demonstrados nos boletins epidemiológico dos últimos 10 (dez) dias do Município de Tijucas,

DECRETA:
Art.1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 1554, 07 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – até 31 de julho de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Município de Tijucas;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tijucas (SC), 14 de julho de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMETAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 018/FMS/2020

Publicação Nº 2560014

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2020

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 2252/2020 c/c 807/2020, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 026/FMS/2020 e Tomada de Preço nº 001/FMS/2020, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços para a reforma e manutenção do Centro de Saúde Orlando Barreto, no bairro Centro, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC. Recurso de Emenda Parlamentar Estadual - Número da Transferência/Convênio: 2020TR 000452, de acordo com as condições estipuladas. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas as empresas participantes atenderam os requisitos de acervo e qualificação técnica sobre o item 7.4 do edital, ficando assim habilitadas. Quanto á análise contábil todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 edital. Ainda, a empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI restou inabilitada por não apresentar o comprovante de prestação de garantia de proposta exigida no item 11.1 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0046PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2020

Publicação Nº 2560280

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0046PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
CONTRATADA: CLARAIZA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA RUA BENÍCIO ERNESTO REIS, CENTRO, PRÓXIMO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COM UMA ÁREA 4.303,44 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 15/06/2020 A 13/09/2020.

TIJUCAS/SC, 07 DE JUNHO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 088/PMT/2020

Publicação Nº 2559948

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 088/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMT/20 – PREGÃO PRESENCAL Nº 0048/PMT/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - DITRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEMÁFOROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BOTOEIRAS E COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO EM NOVOS CRUZAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, SOLICITADO PELO DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

EMPRESA VENCEDORA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI

VALOR: R$. 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

TIJUCAS/SC, 09 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMT/2020 CONCORRÊNCIA Nº 003/PMT/2020

Publicação Nº 2560232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMT/2020
CONCORRÊNCIA Nº 003/PMT/2020

Objeto: Concessão de uso remunerado para exploração comercial do espaço localizado no Terminal Rodoviário Miguel de Brito, localizada no centro de Tijucas/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Maior Oferta
Data de Abertura: 17 de agosto de 2020, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 25 2020 - PMT

Publicação Nº 2560961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 25/2020 – PMT

INTERESSADOS: FUNERÁRIA BUTZKE LTDA.
CASA FUNERÁRIA GUILHERME BUTZKE LTDA ME

Às onze horas, do décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte (13/07/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para dar continuidade ao processo licitatório Concorrência nº. 25/2020 - PMT.

Da análise dos documentos e considerando o parecer técnico emitido pelo Analista Contábil referente à qualificação econômica-financeira, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa: FUNERÁRIA BUTZKE LTDA. e a inabilitação da empresa CASA FUNERÁRIA GUILHERME BUTZKE LTDA ME, conforme normas do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA H FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA RECEBIMENTO RECURSO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 32.2020 PMT

Publicação Nº 2560974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DO RECURSO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 32/2020 - PMT

INTERESSADAS: INFRASUL INFRA. EMPREEDIMENTOS LTDA.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA.
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI
ENGEPLAN TERRAP. SAN. E URBANISMO LTDA.
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Às doze horas, do décimo terceiro dia, do mês de julho de dois mil e vinte (13/07/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para recebimento e encaminhamento do Recurso da Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 32/2020 - PMT.

Protocolou recurso, tempestivamente, a empresa inabilitada SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Aberto o prazo para a apresentação de contrarrazões, nenhuma das licitantes se manifestou. A Comissão de Licitações recebe a documentação e encaminha para análise e parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura de Timbó.

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. CAMPREGHER TAINARA H. FISTAROL LOURDES MOSER
Presidente Membro Membro

AVISO RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.º 07 2019 FUMTUR - COMPLEXO TURÍSTICO JARDIM DO IMIGRANTE

Publicação Nº 2559944

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 07/2019 FUMTUR

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Turismo, em atenção à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n° 5000123-44.2020.8.24.0073, informa aos interessados que no edital de Concorrência n° 07/2019 FUMTUR, que objetiva a concorrência administrativa remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, integrante do Complexo Turístico Jardim do Imigrante, compreendendo a casa de alvenaria nº 201, situada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Timbó/SC, para exploração comercial de serviços de bar e restaurante com destaque para a culinária alemã e italiana e/ou choperia/cervejaria, bem como espaço de apresentações artísticas e seus anexos, ficam retificados os subitens 13.1.11 do instrumento convocatório, 4.11 do termo de referência do anexo I, alínea "l" da Cláusula Quinta da Minuta Contratual do Anexo IV e alínea "f" do item 17.1 do Edital; ficam acrescidos e incorporados (Memorial Descritivo do projeto básico e Quantitativo e Orçamento Estimativo) aos documentos que compõe o projeto básico do anexo VI do edital; fica retificado e substituído o arquivo constante do anexo VI do edital - Do projeto básico (Planta de situação), bem como fica retificado o número da Lei autorizativa da concessão, constante no Termo de Referência – Anexo I do edital.
Os documentos ficam substituídas no site: www.timbo.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeadas para livre consulta.

Em atenção às alterações, a entrega dos documentos fica agendada para a data de 14/08/2020 às 9hs, e, a abertura da sessão ocorre às 09h05min da mesma data.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Timbó (SC), 13/07/2020
CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ANO FISCAL 2020.

Publicação Nº 2560414

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Imposto sobre A Propriedade Predial e Territorial UrbanA - Ano fiscal 2020.
A Fazenda Municipal de Timbó faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionados, que a Prefeitura de Timbó, com base nos artigos 234 ao 248 da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98, e na Lei Complementar nº 193, de 28/12/00, efetuou o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Ano Fiscal 2020, cujo vencimento da primeira parcela ou da parcela única foi em 15 de Junho de 2020.
Desta forma, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a retirarem o carnê do respectivo tributo através do Portal do Cidadão (https://timbo.atende.net – Emissão de Guias IPTU) ou na Divisão de Tributação e Fiscalização, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, nesta.

Proprietário	Responsável Tributário	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
A 2 INCORPORAÇÕES LTDA	A 2 INCORPORAÇÕES LTDA	01.04.010.0675	317,57
ACESSO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - ME	ACESSO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - ME	01.04.005.1653	277,05
ACLIDES STEDILE	ACLIDES STEDILE	01.07.018.0358	784,77
ADAIR LUIZ DE PIN	ADAIR LUIZ DE PIN	01.04.012.0018	277,18
ADAIR LUIZ DE PIN	ADAIR LUIZ DE PIN	01.04.013.0458.001.01.01	302,59
ADAO ERICO DE RAMOS	ADAO ERICO DE RAMOS	01.04.068.0080.001.01.02	244,68
ADELCIO BATISTA	ADELCIO BATISTA	01.04.033.0577.019.01.02	166,38
ADELCIO FERRARI	ADELCIO FERRARI	01.04.018.0778.001.01.02	996,15
ADELCIO JERÇO KOSLOVSKI	ADELCIO JERÇO KOSLOVSKI	01.02.060.0028.079.01.02	196,31
ADELIRIO LONGO	ADELIRIO LONGO	01.02.060.0739	1.158,23
ADELIRIO LONGO	ADELIRIO LONGO	01.13.030.0962.001.01.04	1.198,83

ADELMO KLOPPEL	ADELMO KLOPPEL	01.02.036.0153.018.01.01	20,26
ADELMO KLOPPEL	ADELMO KLOPPEL	01.02.036.0153.007.01.01	283,68
ADELOR ARTUR PANINI	ADELOR ARTUR PANINI	01.04.005.0215	683,77
ADEMAR DA SILVA	ADEMAR DA SILVA	01.07.032.0624.001.01.01	202,94
ADEMAR DA SILVA	ADEMAR DA SILVA	01.07.032.0624.002.01.01	284,40
ADEMAR HEDLER	ADEMAR HEDLER	01.04.005.0371.051.01.01	29,04
ADEMAR HEDLER	ADEMAR HEDLER	01.04.005.0371.008.01.01	274,10
ADEMAR JUNIOR	ELIANA KRUGER JUNIOR	01.09.039.1233.001.01.01	243,03
ADEMAR STAHNKE	FABIO BIN	01.09.039.1156	131,98
ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA	GELASIO PEDRO DE OLIVEIRA	01.09.048.0497.018.01.02	289,55
ADEMIR BAUER	ADEMIR BAUER	01.07.023.0134.002.01.01	43,85
ADEMIR BAUER	ADEMIR BAUER	01.07.023.0134.001.01.02	420,60
ADEMIR BRAZ FRANZOI	ADEMIR BRAZ FRANZOI	01.09.048.0497.052.01.02	316,10
ADEMIR DA SILVA	ADEMIR DA SILVA	01.02.032.0093.001.01.02	592,43
ADEMIR KIPPER	ADEMIR KIPPER	01.07.055.0571.001.01.01	261,48
ADEMIR KRUGER	ADEMIR KRUGER	01.05.035.4015.001.01.02	197,41
ADEMIR LONGO	VANDERLEI ALVES	01.02.060.0966	1.616,02
ADEMIR NEUBER	ADEMIR NEUBER	01.06.010.1120.002.01.02	164,95
ADEMIR NEUBER	ADEMIR NEUBER	01.06.010.1120.001.01.01	215,77
ADEMIR RAMOS	ADEMIR RAMOS	01.05.028.1163.001.01.01	331,50
ADEMIR RISTOW	ADEMIR RISTOW	01.07.024.0250.001.01.02	218,55
ADEMIR SLOMP	ADEMIR SLOMP	01.04.010.0445.005.01.01	804,48
ADEMIR SLOMP	ADEMIR SLOMP	01.04.010.0445.003.01.01	366,70
ADEMIR SLOMP	ADEMIR SLOMP	01.04.010.0445.009.01.01	26,93
ADEMIR SLOMP	ADEMIR SLOMP	01.04.010.0445.007.01.01	26,93
ADERBAL FURLANI	ADERBAL FURLANI	01.07.043.0377.001.01.02	210,41
ADILSON SCHULZ	ADILSON SCHULZ	01.12.052.0461.003.01.01	186,47
ADILSON SOARES DIAS	ADILSON SOARES DIAS	01.04.027.0683.001.01.01	484,34
ADOLAR STRELOW	ADOLAR STRELOW	01.02.085.0348.001.01.01	460,15
ADOLFO BRAATZ	ADOLFO BRAATZ	01.08.007.3369.001.01.02	528,19
ADOLFO SCHROEDER	ADOLFO SCHROEDER	01.09.044.0225.001.01.03	256,96
ADOLFO SCHROEDER	ADOLFO SCHROEDER	01.09.044.0225.002.01.01	49,38
ADRIANA APARECIDA FOSS DOS SANTOS	ADRIANA APARECIDA FOSS DOS SANTOS	01.09.016.1708.001.01.01	103,87
ADRIANA APARECIDA FOSS DOS SANTOS	ADRIANA APARECIDA FOSS DOS SANTOS	01.09.016.1708.002.01.02	845,72
ADRIANA BAADE	ADRIANA BAADE	01.08.032.0406.001.01.01	311,41
ADRIANA CLAUDINO	ADRIANA CLAUDINO	01.05.024.1233.001.01.02	472,39
ADRIANA DILEIZI KRANZ	ADRIANA DILEIZI KRANZ	01.05.021.1433.013.01.01	269,58
ADRIANA LUIZA MORA	ADRIANA LUIZA MORA	01.02.314.1002	341,88
ADRIANA MACHADO	ADRIANA MACHADO	01.09.035.3186.023.01.01	191,12
ADRIANA MIGUEL	ADRIANA MIGUEL	01.09.042.1748.001.01.02	157,06
ADRIANA REGINA RAMELA	ADRIANA REGINA RAMELA	01.06.013.1577.004.01.01	227,84
ADRIANA SCHAUER	ADRIANA SCHAUER	01.08.019.0826.003.01.01	178,41
ADRIANE HEIDRICH	ADRIANE HEIDRICH	01.03.010.0493.006.01.01	19,12
ADRIANE HEIDRICH	ADRIANE HEIDRICH	01.03.010.0493.002.01.01	348,30
ADRIANI ELISABET SCHNEIDER DE OLIVEIRA	ADRIANI ELISABET SCHNEIDER DE OLIVEIRA	01.07.031.1763.001.01.01	213,91
ADRIANO ANTONIO MARTINS	ADRIANO ANTONIO MARTINS	01.07.038.0440.002.01.01	244,68
ADRIANO DE SOUZA	ADRIANO DE SOUZA	01.09.039.1359.001.01.01	229,02
ADRIANO GIOVANELLA	ADRIANO GIOVANELLA	01.05.003.1973.002.01.01	192,68
ADRIANO JOSE BUTZKE QUINTANA	ADRIANO JOSE BUTZKE QUINTANA	01.04.010.0445.001.01.01	366,70
ADRIANO JOSE BUTZKE QUINTANA	ADRIANO JOSE BUTZKE QUINTANA	01.04.010.0445.011.01.01	26,93
ADRIELE ROSA DEL ANHOL	ADRIELE ROSA DEL ANHOL	01.09.038.2082	128,52
A.D.S.N. CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA	A.D.S.N. CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA	01.03.005.0278.055.01.01	30,26
AGENIR DE ALCANTARA	AGENIR DE ALCANTARA	01.09.037.0167.001.01.01	394,26
AGNALDO BACHMANN	AGNALDO BACHMANN	01.07.067.0107.001.01.01	217,46
AGOSTINHO HASCKEL	AGOSTINHO HASCKEL	01.09.039.1736.002.01.01	92,60
AGOSTINHO HASCKEL	AGOSTINHO HASCKEL	01.09.039.1736.003.01.01	95,31
AGUINALDO TAVARES	AGUINALDO TAVARES	01.09.039.1778.004.01.01	173,69
AIMORE MARCOS FRAINER	AIMORE MARCOS FRAINER	01.03.034.1221	546,51
AIRTON DOS SANTOS	AIRTON DOS SANTOS	01.07.003.0533	910,13
AJAIR DEVIGILI	AJAIR DEVIGILI	01.09.015.0999.001.01.01	454,88

AJAIR DEVIGILI	AJAIR DEVIGILI	01.04.069.0037.001.01.01	324,54
ALAERSIO JOSE BENTO	ALAERSIO JOSE BENTO	01.02.046.0749.001.01.05	181,96
ALAIDE PRETTI FLORIANI	ALAIDE PRETTI FLORIANI	01.02.042.2501.001.01.02	880,04
ALAN BARP	ALAN BARP	01.09.008.1258.009.01.02	283,13
ALANVE ELOI DE SOUZA	ALANVE ELOI DE SOUZA	01.04.020.0614.003.01.01	470,70
ALBANO FELTRIN	ALBANO FELTRIN	01.03.232.0340.001.01.02	116,79
ALBERTO CARLOS DOS REIS	ALBERTO CARLOS DOS REIS	01.09.039.1699.001.01.02	214,50
ALBERTO KLUG NETO	ALBERTO KLUG NETO	01.07.017.0642.002.01.01	154,82
ALBERTO TIAGO MAESTRI	ALBERTO TIAGO MAESTRI	01.09.033.0397.001.01.01	193,14
ALCEDIR LAMBERTO RONCHETTI	ALCEDIR LAMBERTO RONCHETTI	01.05.035.4021.001.01.01	264,10
ALCEMIR NELSON DALPIAZ	ALCEMIR NELSON DALPIAZ	01.02.009.0386.002.01.03	53,69
ALCEMIR NELSON DALPIAZ	ALCEMIR NELSON DALPIAZ	01.02.009.0386.001.01.01	295,54
ALCENIR GUTKNECHT	ALCENIR GUTKNECHT	01.07.032.2815.008.01.01	292,33
ALCENIR GUTKNECHT	ALCENIR GUTKNECHT	01.07.032.2815.030.01.01	39,25
ALCENIR GUTKNECHT	ALCENIR GUTKNECHT	01.02.060.2050.001.01.01	269,92
ALCEU DANIEL CORDEIRO	ALCEU DANIEL CORDEIRO	01.09.017.0592.001.01.03	196,60
ALCIDES ALFONSO CAMPESTRINI	ALCIDES ALFONSO CAMPESTRINI	01.09.038.1401.001.01.01	489,78
ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEN DOMINGOS VICENTE	ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEN DOMINGOS VICENTE	01.02.029.0834	153,22
ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEN DOMINGOS VICENTE	ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEN DOMINGOS VICENTE	01.02.029.0817.001.01.01	93,66
ALCIDES KNOPP	ELIAS HOEFELMANN	01.02.084.0018.001.01.02	347,75
ALCIDES PEYERL	ALCIDES PEYERL	01.08.019.1096.002.01.01	61,16
ALCIDES PEYERL	ALCIDES PEYERL	01.08.019.1096.001.01.04	230,88
ALCIDES PEYERL	ALCIDES PEYERL	01.08.007.3101.002.01.01	48,07
ALCIDES ROSA DA SILVA	ALCIDES ROSA DA SILVA	01.05.012.0382.001.01.02	287,44
ALCIDES WESTPHAL	ALCIDES WESTPHAL	01.06.013.0693.001.01.01	115,31
ALCIDES WESTPHAL	ALCIDES WESTPHAL	01.06.013.0693.002.01.01	351,76
ALCINDO BUENO	ALCINDO BUENO	01.05.028.1179.001.01.02	209,60
ALCINDO BUENO	ALCINDO BUENO	01.05.028.1179.002.01.01	66,14
ALCIR JOSE BOIMLER	ALCIR JOSE BOIMLER	01.08.032.0110.001.01.01	171,58
ALDEMIR COELHO DUARTE	ALDEMIR COELHO DUARTE	01.09.038.2058.004.01.01	154,27
ALDIR BORGES DE OLIVEIRA	ALDIR BORGES DE OLIVEIRA	01.05.012.0560.001.01.01	326,18
ALDIRIO VALCANAIA	ALDIRIO VALCANAIA	01.05.004.0060.001.01.01	601,72
ALDO PASQUALI	ALDO PASQUALI	01.04.023.0448.026.01.01	21,61
ALDO PASQUALI	ALDO PASQUALI	01.04.023.0448.007.01.01	317,87
ALDO PASQUALLI	TALES BONAMIGO	01.08.007.4087.002.01.01	437,27
ALDO PASQUALLI	DEUSDETE FERREIRA MOTA FILHO	01.08.007.4087.003.01.01	123,92
ALDOMIR BIAVATTI	ALDOMIR BIAVATTI	01.06.004.0198.001.01.01	612,82
ALDORI DOS PASSOS	ALDORI DOS PASSOS	01.08.030.0476.001.01.04	310,69
ALEANDRO DE FREITAS	ALEANDRO DE FREITAS	01.02.060.2472.001.01.03	287,14
ALESSANDRA ANDRESSA GUST-MANN	ALESSANDRA ANDRESSA GUSTMANN	01.02.015.0353.012.01.01	18,70
ALESSANDRA ANDRESSA GUST-MANN	ALESSANDRA ANDRESSA GUSTMANN	01.02.015.0353.006.01.01	232,78
ALESSANDRA BONETTI	ALESSANDRA BONETTI	01.04.035.0680.008.01.01	162,25
ALESSANDRO CAMILO BEWIAHN DE FARIAS	ALESSANDRO CAMILO BEWIAHN DE FARIAS	01.02.029.1232.001.01.01	853,70
ALEX SCHUSTER	ALEX SCHUSTER	01.04.006.0020.002.01.01	13,08
ALEX SCHUSTER	ALEX SCHUSTER	01.04.006.0035	569,81
ALEX SCHUSTER	ALEX SCHUSTER	01.04.006.0020.001.01.01	1.407,76
ALEXANDER MULLER	ALEXANDER MULLER	01.02.080.2094	1.950,01
ALEXANDRE BUSARELLO MAYER	ALEXANDRE BUSARELLO MAYER	01.02.036.0153.001.01.01	283,64
ALEXANDRE BUSARELLO MAYER	ALEXANDRE BUSARELLO MAYER	01.02.036.0153.024.01.01	20,26
ALEXANDRE DIEGO HOFFMANN	ALEXANDRE DIEGO HOFFMANN	01.09.001.0040.140.01.01	245,14
ALEXANDRE DIEGO HOFFMANN	ALEXANDRE DIEGO HOFFMANN	01.09.001.0040.169.01.01	21,95
ALEXANDRE ELERT	ALEXANDRE ELERT	01.06.006.0283.002.01.01	191,92
ALEXANDRE ELERT	ALEXANDRE ELERT	01.06.019.0232	250,93
ALEXANDRE ELERT	ALEXANDRE ELERT	01.06.006.0283.001.01.01	988,09
ALEXANDRE FELIPE LIRA	ALEXANDRE FELIPE LIRA	01.09.016.1629.034.01.01	17,26
ALEXANDRE FELIPE LIRA	ALEXANDRE FELIPE LIRA	01.09.016.1629.007.01.01	245,10
ALEXANDRE GARCIA	ALEXANDRE GARCIA	01.06.023.0320.001.01.01	667,14
ALEXANDRE GARCIA	ALEXANDRE GARCIA	01.05.028.1227.001.01.01	758,44
ALEXANDRE HIDEYKO OSHIRO	ALEXANDRE HIDEYKO OSHIRO	01.02.044.0553.002.01.01	707,11

ALEXANDRE LUIZ DALMONICO	ALEXANDRE LUIZ DALMONICO	01.05.015.0060.001.01.01	716,69
ALEXANDRE MARÇON CUPPARI	ALEXANDRE MARÇON CUPPARI	01.02.518.0566.001.01.02	1.164,65
ALEXANDRE NONES	ALEXANDRE NONES	01.05.021.3549.001.01.01	404,99
ALEXANDRE NUNES	ALEXANDRE NUNES	01.04.027.0253.001.01.01	529,54
ALEXANDRE PEREIRA BARRETO	ALEXANDRE PEREIRA BARRETO	01.02.004.0289.002.01.01	44,66
ALEXANDRE PEREIRA BARRETO	ALEXANDRE PEREIRA BARRETO	01.02.004.0289.001.01.01	760,12
ALEXANDRE REINHOLD	ALEXANDRE REINHOLD	01.05.021.1661.003.01.01	260,13
ALEXANDRE RIOLA	ALEXANDRE RIOLA	01.02.060.1900.001.01.01	151,86
ALEXANDRE SENEM	ALEXANDRE SENEM	01.05.003.1898.001.01.02	442,80
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ESPÓLIO DE JOAO LANGE	01.09.039.1174.001.01.01	231,60
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1297.001.01.01	175,75
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ITACIR SIQUEIRA MEIRELES	01.09.039.1176.001.01.01	134,22
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ERONDINA LUIZ	01.09.039.1245.001.01.02	117,84
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1280	370,54
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1281	177,86
ALFABLU EMP IMOB LTDA	SONIMAR DOS SANTOS	01.15.026.0299	185,63
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.15.027.0581	106,36
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ERASMO DA SILVA	01.15.007.1130	169,97
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.15.026.0208	177,27
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.15.028.1515	124,89
ALFABLU EMP IMOB LTDA	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA	01.15.026.0036	129,28
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.15.028.1686	138,27
ALFABLU EMP IMOB LTDA	SEBASTIAO DIAS DE ALMEIDA	01.09.039.1273.001.01.02	233,11
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1277	1.456,39
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1279	296,43
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.15.014.1248	187,23
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.15.014.1411	189,68
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.15.029.1723	124,34
ALFONS LANGE	ALFONS LANGE	01.09.039.1147.001.01.01	185,17
ALFONS LANGE	ALFONS LANGE	01.09.039.1147.002.01.01	89,48
ALFONS PISKE	ALFONS PISKE	01.06.050.0284.005.01.02	65,21
ALFONS PISKE	ALFONS PISKE	01.06.050.0284.004.01.01	174,49
ALFONS PISKE	ALFONS PISKE	01.06.050.0284.001.01.01	155,20
ALFONS PISKE	HILTON LEAL	01.06.050.0284.006.01.01	165,92
ALFONSO KLUG	ALFONSO KLUG	01.06.006.1359.001.01.02	344,63
ALICE ZERMIANI PEGORETTI	ALICE ZERMIANI PEGORETTI	01.04.025.0243	427,36
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.008.01.01	81,71
ALIDO MORATELLI	TANIA REGINA PISKE	01.06.050.0273.006.01.02	110,67
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.011.01.01	258,36
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.010.01.02	87,20
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.009.01.01	109,32
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.007.01.01	146,29
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.012.01.01	6,50
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.004.01.02	62,34
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.003.01.01	35,79
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.001.01.04	1.637,84
ALIDO MORATELLI	ALOIR COSTA	01.06.050.0273.005.01.01	225,05
ALIDOR MARQUARDT	CARLOS ALBERTO MARQUARDT	01.06.006.2034.002.01.01	152,84
ALINE APARECIDA FORMENTO	ALINE APARECIDA FORMENTO	01.09.040.1441	189,39
ALINE RODRIGUES DE FRANÇA	ALINE RODRIGUES DE FRANÇA	01.09.035.3186.045.01.01	191,12
ALINE SUELEN VALERIO GONÇALVES	ALINE SUELEN VALERIO GONÇALVES	01.09.035.3186.041.01.01	191,12
ALINE WOTZKE	ALINE WOTZKE	01.05.001.0142.001.01.01	181,75
ALIRIO FERNANDES	ALIRIO FERNANDES	01.05.011.0145.001.01.02	501,05
ALIX OSS EMER	ALIX OSS EMER	01.09.017.0628	199,98
ALIX OSS EMER	VALDOMIRO KRIEGER	01.09.017.0604.001.01.02	226,53
ALIX OSS EMER	JAIR JOSE DEBACKER	01.09.017.0589.001.01.03	170,69
ALIX OSS EMER	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	01.09.017.0585.001.01.01	151,48
ALIX OSS EMER	ULISSES OSS-EMER	01.09.017.0582.001.01.04	235,69
ALIX OSS EMER	JAIR OSS-EMER	01.09.017.0725.001.01.04	219,23
ALMA NEGHERBON E JOSE NEGHERBON	ALMA NEGHERBON E JOSE NEGHERBON	01.07.040.0069.001.01.02	123,59
ALMERICO LENZI	ALMERICO LENZI	01.09.027.0267.001.01.01	306,51
ALMERINDO SCHRULL	ALMERINDO SCHRULL	01.03.041.0461.002.01.02	185,46

ALMERINDO SCHRULL	ALMERINDO SCHRULL	01.09.067.2527	227,12
ALMERINDO SCHRULL	ALMERINDO SCHRULL	01.03.041.0461.001.01.01	429,72
ALMIR BEBER	ALMIR BEBER	01.09.009.0652.001.01.03	442,34
ALMIR DE SANTANA	ALMIR DE SANTANA	01.05.028.1148.001.01.02	201,67
ALMIR DOS ANJOS	ALMIR DOS ANJOS	01.09.062.0285.001.01.03	197,87
ALMIR ROGERIO VOLTOLINI	ALMIR ROGERIO VOLTOLINI	01.07.011.0190.001.01.01	284,74
ALOIS BEYER	ALOIS BEYER	01.08.104.0301.001.01.01	265,70
ALOIS BEYER	ALOIS BEYER	01.08.104.0286.001.01.03	625,06
ALOIS BEYER	ALOIS BEYER	01.09.001.0040.015.01.01	245,14
ALOIS BEYER	ALOIS BEYER	01.09.001.0040.041.01.01	22,58
ALOIS BEYER	ALOIS BEYER	01.08.104.0301.002.01.02	145,45
ALS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	ALS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.02.032.0366.003.01.01	45,96
ALS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	ALS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.02.032.0366.001.01.04	770,17
ALS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	ALS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.02.032.0366.002.01.01	97,96
ALTAIDE IVAN ZAGO	ALTAIDE IVAN ZAGO	01.09.039.1223.001.01.01	199,31
ALTAIR MARTINHO BERTOLDI	ALTAIR MARTINHO BERTOLDI	01.09.005.0104.001.01.01	305,37
ALTAIR MARTINS	ALTAIR MARTINS	01.06.007.0650.001.01.01	246,66
ALTAIR VALT	ALTAIR VALT	01.09.047.0318.006.01.01	259,75
ALTAIR VALT	ALTAIR VALT	01.06.022.0444.001.01.01	542,50
ALVACI HASCKEL	ALVACI HASCKEL	01.07.067.0073.002.01.01	32,75
ALVARO JENNRICH	ALVARO JENNRICH	01.02.008.0047.001.01.01	138,02
ALVINO GIOVANELLA	MARLY ROSANA ANDREAZZA	01.05.002.0917.001.01.02	464,84
ALVINO GIOVANELLA	ALVINO GIOVANELLA	01.05.002.0917.003.01.01	39,38
ALVINO GIOVANELLA	ALVINO GIOVANELLA	01.05.002.0917.002.01.03	114,43
ALVITO PERINI	ALVITO PERINI	01.05.028.0005.001.01.02	521,99
ALZIRA BREHMER	ALZIRA BREHMER	01.09.039.1669.001.01.01	307,78
AMANDA BEATRIZ HORSTMANN RADDATZ	AMANDA BEATRIZ HORSTMANN RAD-DATZ	01.03.030.0921	2.359,98
AMANDA MARIA ZABALLA AMARAL	AMANDA MARIA ZABALLA AMARAL	01.05.006.0132.001.01.02	138,40
AMANTINO NONES	AMANTINO NONES	01.02.018.0289.001.01.03	774,01
AMANTINO NONES	AMANTINO NONES	01.02.018.0289.003.01.01	117,42
AMARILDO GRIGOLO	ADRIANA SILVA FERREIRA	01.09.001.0238.001.01.01	885,06
AMARILDO MARIO DE ANDRADE	AMARILDO MARIO DE ANDRADE	01.09.016.1694.002.01.01	49,55
AMARILDO MARIO DE ANDRADE	AMARILDO MARIO DE ANDRADE	01.09.016.1694.001.01.03	113,29
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.004.01.01	40,31
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.003.01.01	314,49
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.010.01.01	75,09
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.012.01.01	61,33
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.005.01.01	47,82
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.006.01.03	134,01
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.007.01.01	207,92
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.008.01.03	142,71
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.009.01.01	32,84
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.011.01.01	161,61
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.013.01.01	184,03
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.014.01.01	53,56
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.015.01.01	114,59
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.016.01.01	119,87
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.017.01.01	67,28
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.018.01.01	57,02
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.019.01.01	203,15
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.020.01.01	73,27
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.021.01.01	64,96
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.022.01.01	428,20
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.023.01.03	111,81
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.025.01.02	30,90
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.002.01.01	184,87
AMARILDO VOLTOLINI	AMARILDO VOLTOLINI	01.13.010.0048.001.01.02	442,80
AMAURI MANIQUE BARRETTO	AMAURI MANIQUE BARRETTO	01.09.039.1375.001.01.02	160,14
AMAURI SERGIO KUSTER	AMAURI SERGIO KUSTER	01.04.017.0062.001.01.03	321,54
AMAURI SERGIO KUSTER	AMAURI SERGIO KUSTER	01.04.017.0062.002.01.01	158,70

AMAURY FAEZ	AMAURY FAEZ	01.06.009.0814.001.01.02	193,44
AMBROSIO NICOLETTI	AMBROSIO NICOLETTI	01.05.028.1203.001.01.01	487,76
AMG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI - EPP	AMG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI - EPP	01.09.064.1449.001.01.02	697,57
AMILTON DE SOUZA	AMILTON DE SOUZA	01.09.035.5591.001.01.02	151,86
ANA CARLA RIBEIRO SANTOS	ANA CARLA RIBEIRO SANTOS	01.09.038.2157.002.01.02	271,02
ANA CRISTINA BUENO DE CARVALHO	ANA CRISTINA BUENO DE CARVALHO	01.09.035.3186.018.01.01	191,12
ANA EHMKE	ANA EHMKE	01.02.060.0915.001.01.01	279,71
ANA LUIZA PISA	ANA LUIZA PISA	01.09.001.0054.070.01.01	23,43
ANA LUIZA PISA	ANA LUIZA PISA	01.09.001.0054.053.01.01	340,91
ANA MACHADO	ANA MACHADO	01.09.035.3186.050.01.01	191,12
ANA MARIA DE OLIVEIRA	ANA MARIA DE OLIVEIRA	01.04.035.0680.011.01.01	180,31
ANA MARIA FERREIRA RANN	MARCELO JOSE FERREIRA RANN	01.09.035.4025.003.01.01	206,06
ANA MARIA FERREIRA RANN	ANA MARIA FERREIRA RANN	01.09.035.4025.001.01.03	449,35
ANA MARIA FERREIRA RANN	MARCELO JOSE FERREIRA RANN	01.09.035.4025.004.01.02	163,77
ANA MARIA FERREIRA RANN	ANA MARIA FERREIRA RANN	01.09.035.4025.007.01.01	157,73
ANA MERIZ STOLF	ANA MERIZ STOLF	01.09.038.2109	112,99
ANA PAULA CASTRO BARBOSA	ANA PAULA CASTRO BARBOSA	01.02.060.0028.128.01.02	196,31
ANA PAULA CORAÇARI DA SILVA	ANA PAULA CORAÇARI DA SILVA	01.01.022.0456.045.01.01	26,30
ANA PAULA CORAÇARI DA SILVA	ANA PAULA CORAÇARI DA SILVA	01.01.022.0456.006.01.01	475,09
ANA PAULA DALSASSO WESTPHAL	ANA PAULA DALSASSO WESTPHAL	01.02.418.0574.001.01.01	231,85
ANA RITA ROSA FIGUEIREDO	ANA RITA ROSA FIGUEIREDO	01.04.007.2589.007.01.01	19,63
ANACLEZIO ANDREATTO	ANACLEZIO ANDREATTO	01.09.008.1500.001.01.02	217,58
ANDERSON BERTI	ANDERSON BERTI	01.09.048.0497.067.01.02	406,21
ANDERSON FLAYBER MAY	ANDERSON FLAYBER MAY	01.09.001.0040.158.01.01	22,58
ANDERSON FLAYBER MAY	ANDERSON FLAYBER MAY	01.09.001.0040.139.01.01	245,14
ANDERSON HALLA	ANDERSON HALLA	01.04.035.0680.006.01.01	180,31
ANDERSON LEONEL CORREA	ANDERSON LEONEL CORREA	01.07.061.0404.001.01.01	407,31
ANDERSON WILLE	ANDERSON WILLE	01.06.006.0621.010.01.02	169,42
ANDRE ALEXANDRO KLABUNDE	ANDRE ALEXANDRO KLABUNDE	01.07.053.0405.001.01.01	623,24
ANDRE ANTONIO LANGA	ANDRE ANTONIO LANGA	01.04.031.0324.002.01.01	97,92
ANDRE ANTONIO LANGA	ANDRE ANTONIO LANGA	01.04.031.0324.003.01.01	97,92
ANDRE ANTONIO LANGA	ANDRE ANTONIO LANGA	01.04.031.0324.001.01.02	228,39
ANDRE CARLOS SCHMIDT	ANDRE CARLOS SCHMIDT	01.09.031.0372.001.01.01	136,84
ANDRE CESAR DA VEIGA	ANDRE CESAR DA VEIGA	01.08.003.0782.021.01.01	22,50
ANDRE CESAR DA VEIGA	ANDRE CESAR DA VEIGA	01.08.003.0782.008.01.01	293,01
ANDRE LOPES REIS	ANDRE LOPES REIS	01.06.013.1684	177,44
ANDRE LUIS PEREIRA	ANDRE LUIS PEREIRA	01.05.028.1199	179,76
ANDRE PERSUHN	ANDRE PERSUHN	01.06.050.0808.001.01.01	248,69
ANDRE ROEDEL	ANDRE ROEDEL	01.05.007.0294.001.01.01	156,51
ANDRE TESSER	ANDRE TESSER	01.09.035.3186.015.01.01	191,12
ANDRE THIAGO BRIDI	ANDRE THIAGO BRIDI	01.09.038.2094.002.01.01	143,76
ANDRE WIGAND NEITZKE	ANDRE WIGAND NEITZKE	01.09.001.0040.023.01.01	245,14
ANDRE WIGAND NEITZKE	ANDRE WIGAND NEITZKE	01.09.001.0040.057.01.01	22,58
ANDREA GIOVANA PEREZ	ANDREA GIOVANA PEREZ	01.09.039.1702.001.01.02	523,08
ANDREAS DAVID HANSEN	ANDREAS DAVID HANSEN	01.05.011.0160.001.01.01	259,45
ANDREIA MENDES	ANDREIA MENDES	01.04.045.0623.001.01.05	508,06
ANDRESSA GIULIA BUSARELLO NUNES	ANDRESSA GIULIA BUSARELLO NUNES	01.04.069.0079.002.01.01	298,58
ANDRESSA STEFANI SILVA STEFFEN	ANDRESSA STEFANI SILVA STEFFEN	01.09.039.1683.002.01.01	165,88
ANDREZA RITA DEGRACIA	ANDREZA RITA DEGRACIA	01.07.008.0873.005.01.01	223,45
ANDREZZA SUYANE MILKE	ANDREZZA SUYANE MILKE	01.08.019.1563.001.01.02	804,57
ANDRIZE REGINA GRAUPE KAMM JACINTO	ANDRIZE REGINA GRAUPE KAMM JACINTO	01.04.040.0246.001.01.01	252,83
ANDRIZE REGINA GRAUPE KAMM JACINTO	ANDRIZE REGINA GRAUPE KAMM JACINTO	01.04.040.0246.002.01.01	141,82
ANELIESE IVONE AGOSTINI HASS	ANELIESE IVONE AGOSTINI HASS	01.02.001.1105.001.01.01	1.126,87
ANELIZE BAUMGARTNER	ANELIZE BAUMGARTNER	01.02.060.0028.022.01.02	239,19
ANGATI STARKE KIRSCHNER	ANGATI STARKE KIRSCHNER	01.01.015.0437.069.01.01	42,38
ANGELICA ALENCAR DE AZAMBUJA	ANGELICA ALENCAR DE AZAMBUJA	01.01.010.0347.001.01.02	800,56
ANGELICA ALENCAR DE AZAMBUJA	ANGELICA ALENCAR DE AZAMBUJA	01.01.010.0347.002.01.01	394,35
ANGELINA MOSER	ANGELINA MOSER	01.02.004.1298.001.01.01	453,57

ANGELITA SCHMOLLER BORGHEZAN	ANGELITA SCHMOLLER BORGHEZAN	01.05.011.0205.001.01.02	232,69
ANGELO BUENO	ANGELO BUENO	01.06.050.0748.001.01.01	248,10
ANIBEL DE TOFOL	ANIBEL DE TOFOL	01.02.042.2085.001.01.02	1.048,19
ANISIO FERRARI	ANISIO FERRARI	01.09.039.1750.001.01.01	245,78
ANITA WESTPHAL	ANITA WESTPHAL	01.09.039.0981.001.01.03	214,04
ANNAMAR TEXTIL LTDA	ANNAMAR TEXTIL LTDA	01.02.011.0044.001.01.03	915,79
ANNAMAR TEXTIL LTDA	ANNAMAR TEXTIL LTDA	01.02.011.0763.001.01.01	196,90
ANNAMAR TEXTIL LTDA	ANNAMAR TEXTIL LTDA	01.02.011.0748	355,18
ANNE GABRIELLE ERDMANN HAAG	ANNE GABRIELLE ERDMANN HAAG	01.09.004.0240	7.160,97
ANTENOR NOVADEZESKI ASCARI	ANTENOR NOVADEZESKI ASCARI	01.03.033.0067.001.01.02	728,43
ANTENOR OSTI	ANTENOR OSTI	01.02.035.0132.001.01.01	243,37
ANTENOR VOLANI	ANTENOR VOLANI	01.01.013.0762.001.01.03	1.237,75
ANTONIA DA SILVA	ANTONIA DA SILVA	01.07.040.0304.001.01.01	161,28
ANTONIA NONATA BRITO GALDINO	ANTONIA NONATA BRITO GALDINO	01.01.015.0437.080.01.01	42,84
ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	01.09.017.0945.002.01.01	106,15
ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	01.09.017.0945.003.01.01	274,86
ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	01.09.017.0945.005.01.01	30,73
ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	01.09.017.0945.001.01.01	412,46
ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	ANTONIO CARLOS DUARTE DA SILVA	01.09.017.0945.004.01.01	707,15
ANTONIO CESAR DALLABRIDA	ANTONIO CESAR DALLABRIDA	01.07.014.0224.003.01.01	480,54
ANTONIO DA CONCEICAO	ANTONIO DA CONCEICAO	01.05.030.1889.001.01.02	127,05
ANTONIO EDUARDO CARVALHO	ANTONIO EDUARDO CARVALHO	01.09.035.3194	180,14
ANTONIO EDUARDO CARVALHO	ANTONIO EDUARDO CARVALHO	01.09.035.3299	435,59
ANTONIO FULVIO GIRARDI	ANTONIO FULVIO GIRARDI	01.09.043.0789.001.01.02	876,70
ANTONIO GERALDO DA SILVA	ANTONIO GERALDO DA SILVA	01.09.035.6755.001.01.01	190,44
ANTONIO GOMES DE SOUZA	ANTONIO GOMES DE SOUZA	01.03.432.0547.001.01.03	225,26
ANTONIO JOSE BORTOLOTTI	ANTONIO JOSE BORTOLOTTI	01.05.028.1166.001.01.02	236,49
ANTONIO JUEL BONA	ANTONIO JUEL BONA	01.02.001.0341.001.01.02	420,43
ANTONIO JUEL BONA	ANTONIO JUEL BONA	01.02.001.0341.002.01.02	430,73
ANTONIO LATAUCZESKI	ANTONIO LATAUCZESKI	01.04.046.0768.001.01.01	532,20
ANTONIO LATAUCZESKI	ANTONIO LATAUCZESKI	01.04.046.0768.002.01.01	61,16
ANTONIO MARCOS DA SILVA	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01.07.031.0956.001.01.02	200,53
ANTONIO MAURICENZI	JOARES JOSE RIBEIRO	01.09.044.0448.001.01.03	123,25
ANTONIO MAURICENZI	JOARES JOSE RIBEIRO	01.09.044.0448.002.01.02	73,27
ANTONIO MAURICENZI	ADELIR VIEIRA	01.09.044.0448.003.01.02	58,96
ANTONIO OBERZINER	ANTONIO OBERZINER	01.13.080.0519.001.01.02	433,73
ANTONIO OCHNER	ANTONIO OCHNER	01.07.054.0018.001.01.01	141,82
ANTONIO PEDROSO DE CAMPOS	ANTONIO PEDROSO DE CAMPOS	01.07.039.0700	132,96
ANTONIO REGIS	ELEONEI REGIS	01.04.032.0578.005.01.02	90,11
ANTONIO ROBERTO DALFOVO	ANTONIO ROBERTO DALFOVO	01.02.015.0155	1.779,07
ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA	ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA	01.05.002.1343.001.01.02	162,37
ANTONIO ROSA DA SILVA	ANTONIO ROSA DA SILVA	01.09.039.1031.001.01.03	210,36
ANTONIO SCHIOCHET	ANTONIO SCHIOCHET	01.02.008.0341	341,88
ANTONIO SIBORSKI	ANTONIO SIBORSKI	01.02.015.0682.001.01.01	312,30
ANTONIO SIBORSKI	ANTONIO SIBORSKI	01.02.015.0682.002.01.01	148,02
ANTONIO ZOBOLI	ANTONIO ZOBOLI	01.07.020.0425.001.01.01	384,73
ANTONY SCHMITT PATRICIO	ANTONY SCHMITT PATRICIO	01.04.046.0097.001.01.01	421,87
APARECIDA DOLORES TOMASELLI	APARECIDA DOLORES TOMASELLI	01.02.060.0028.038.01.02	239,11
APARECIDA HIESE	APARECIDA HIESE	01.06.019.0373.001.01.02	241,64
APARECIDA ZANELLA	APARECIDA ZANELLA	01.09.065.0061.001.01.02	118,44
APARECIDO VOLTOLINI	APARECIDO VOLTOLINI	01.09.030.0338	267,56
APARECIDO VOLTOLINI	BLAUDINOR PAULUK FILHO	01.09.032.0154.001.01.01	233,16
ARAO BEYER	ARAO BEYER	01.06.006.0224.019.01.01	21,02
ARAO BEYER	ARAO BEYER	01.06.006.0224.005.01.01	333,61
ARCANSIO MARCHERINI (+)	ARCANSIO MARCHERINI (+)	01.07.056.0153.002.01.01	215,01
ARCANSIO MARCHERINI (+)	ARCANSIO MARCHERINI (+)	01.07.056.0153.001.01.01	153,30
ARCISIO BRUGNAGO WALT	ARCISIO BRUGNAGO WALT	01.07.047.0153.001.01.01	137,56
ARENI BORGES DE OLIVEIRA	ARENI BORGES DE OLIVEIRA	01.02.016.0382.003.01.01	162,75
ARI BERTOLDO PETERS	ARI BERTOLDO PETERS	01.01.020.0024.001.01.02	3.779,30

ARI BERTOLDO PETERS	ARI BERTOLDO PETERS	01.01.022.0126.001.01.02	2.824,98
ARI SCHLAGENHAUFER	ARI SCHLAGENHAUFER	01.02.060.0028.019.01.02	211,21
ARIANA SEBERINO DA SILVA	ARIANA SEBERINO DA SILVA	01.09.035.3186.046.01.01	191,12
ARIOVALDO COELHO BUENO	ARIOVALDO COELHO BUENO	01.05.003.1058.001.01.01	203,06
ARLEI CRISTOFOLINI	ARLEI CRISTOFOLINI	01.07.043.0048.001.01.01	1.253,11
ARLINDO ANACLETO	ARLINDO ANACLETO	01.09.017.0905.001.01.02	366,37
ARMANDO DALLABONA	ARMANDO DALLABONA	01.08.032.0215.001.01.02	432,25
ARNALDO ANDREATTA	ARNALDO ANDREATTA	01.02.041.0315.001.01.01	147,01
ARNALDO SIPRIANY	ARNALDO SIPRIANY	01.07.042.0175.001.01.01	323,82
ARNALDO SIPRIANY	ARNALDO SIPRIANY	01.07.042.0175.002.01.01	170,82
ARNALDO WOLTER	ARNALDO WOLTER	01.09.017.0208.001.01.02	202,81
ARNITO APOLINARIO	ARNITO APOLINARIO	01.09.039.1433.002.01.01	406,34
ARNITO APOLINARIO	ALFONS LANGE	01.09.039.1433.001.01.02	150,85
ARNO FREIBERGER	ARNO FREIBERGER	01.09.008.1098	331,42
ARNO KLUG	ARNO KLUG	01.11.002.0341.002.01.01	621,22
ARNO ROBERTO HINSCHING	ARNO ROBERTO HINSCHING	01.02.006.0342.001.01.01	828,59
ARNO SCHLEY	ARNO SCHLEY	01.09.034.2242	926,93
ARNO SCHLEY	ARNO SCHLEY	01.09.035.6207.001.01.01	768,69
ARNO SCHUTZE FILHO	ARNO SCHUTZE FILHO	01.07.007.2048.002.01.01	896,88
ARNO SCHUTZE FILHO	ARNO SCHUTZE FILHO	01.07.007.2048.006.01.01	335,93
ARNO SCHUTZE FILHO	ARNO SCHUTZE FILHO	01.03.013.0440.001.01.01	1.341,96
ARNO SCHUTZE FILHO	ARNO SCHUTZE FILHO	01.07.007.2048.005.01.01	265,19
ARNO SCHUTZE FILHO	ARNO SCHUTZE FILHO	01.07.007.2048.004.01.01	389,50
ARNO SCHUTZE FILHO	ARNO SCHUTZE FILHO	01.07.007.2048.003.01.01	262,45
ARNO SCHUTZE FILHO	ARNO SCHUTZE FILHO	01.07.007.2048.001.01.01	699,56
ARNO SCHUTZE FILHO	ARNO SCHUTZE FILHO	01.03.013.0395.001.01.03	1.727,07
ARNOLDO KRAUSE	ARNOLDO KRAUSE	01.09.067.2303.001.01.04	737,33
ARRECIO ULLER	ARRECIO ULLER	01.05.002.1355.001.01.02	432,67
ARSELIO VALCANAIA	MAURO VALCANAIA	01.08.004.0008.001.01.01	245,52
ARTHUR VINICIUS AGOSTINI	ARTHUR VINICIUS AGOSTINI	01.05.020.0297.001.01.01	925,75
ARTUR JOSE BERTOLDI	ARTUR JOSE BERTOLDI	01.06.013.0554.002.01.01	45,92
ARTUR JOSE BERTOLDI	ARTUR JOSE BERTOLDI	01.06.013.0554.001.01.02	308,12
ARTUR ROMARIO WOLTER	ARTUR ROMARIO WOLTER	01.03.034.0985.001.01.01	1.785,99
ARTURO EDDY GAMBOA ALVAREZ	ARTURO EDDY GAMBOA ALVAREZ	01.05.003.1913.003.01.01	354,42
ARTURO EDDY GAMBOA ALVAREZ	ARTURO EDDY GAMBOA ALVAREZ	01.05.003.1913.008.01.01	19,16
ARTURO EDDY GAMBOA ALVAREZ	ARTURO EDDY GAMBOA ALVAREZ	01.05.003.1913.015.01.01	19,16
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	01.02.009.0275.001.01.09	1.290,38
ASTRID NASATO	ASTRID NASATO	01.04.031.0662.005.01.01	301,15
ASTRID NASATO	ASTRID NASATO	01.04.041.0515.005.01.01	301,15
ASTRID NASATO	ASTRID NASATO	01.04.041.0515.011.01.01	17,47
ASTRID NASATO	ASTRID NASATO	01.04.031.0662.011.01.01	17,47
AUDELINO POFFO	AUDELINO POFFO	01.03.021.0001	744,93
AUDELINO POFFO	AUDELINO POFFO	01.03.021.0024.001.01.02	478,05
AUGUSTINHO GONCALVES	AUGUSTINHO GONCALVES	01.05.021.3457.001.01.01	279,67
AUGUSTO HAMMERMEISTER	ELIANE SANTOS DA SILVEIRA SPRUNG	01.02.088.2346.013.01.01	768,57
AUGUSTO HAMMERMEISTER	MOACIR HAMMERMEISTER	01.02.088.2346.006.01.03	140,00
AUGUSTO HAMMERMEISTER	CHARLES BENZI	01.02.088.2346.010.01.01	303,43
AUGUSTO HAMMERMEISTER	AUGUSTO HAMMERMEISTER	01.02.088.2346.007.01.01	29,84
AUGUSTO HAMMERMEISTER	ROSELY HAMMERMEISTER MUNEROLLI	01.02.088.2346.002.01.01	72,30
AUREA RAMOS GONZAGA LOCH	AUREA RAMOS GONZAGA LOCH	01.03.037.1551.001.01.02	323,78
AUREA SENHORINHA PAULA	AUREA SENHORINHA PAULA	01.05.002.1428.001.01.01	144,39
AUREA SENHORINHA PAULA	IVELASIA COELHO	01.05.002.1428.002.01.01	78,76
AURELINO ELAUTERIO	AURELINO ELAUTERIO	01.09.025.0236	113,46
AURI VINCI	AURI VINCI	01.09.003.1096.002.01.01	3,80
AURIMAR ANTONIO BASSANEZI LOSS	AURIMAR ANTONIO BASSANEZI LOSS	01.07.016.0233.001.01.02	1.841,11
AURINO EMILIO ROPELATTO	AURINO EMILIO ROPELATTO	01.03.004.0943.001.01.03	763,80
AUZENIR DALLABRIDA	AUZENIR DALLABRIDA	01.09.064.0244.001.01.01	137,05
AVANTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	AVANTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	01.03.032.3099	399,37
AVANTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	AVANTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	01.05.021.3493	341,88
AVELINO LEAL	AVELINO LEAL	01.09.067.0240.001.01.01	344,21

BANCO BRADESCO S/A	BANCO BRADESCO S/A	01.03.032.2402.012.01.01	316,90
BAR LANCHONETE DO LELI LTDA ME	BAR LANCHONETE DO LELI LTDA ME	01.07.018.0089.003.01.03	326,06
BAR LANCHONETE DO LELI LTDA ME	BAR LANCHONETE DO LELI LTDA ME	01.07.018.0089.001.01.01	375,48
BAR LANCHONETE DO LELI LTDA ME	BAR LANCHONETE DO LELI LTDA ME	01.07.018.0089.002.01.01	114,59
BEATRIZ VOIGT MAAS	BEATRIZ VOIGT MAAS	01.02.060.0028.048.01.02	196,31
BELICA MILITAR LTDA	BELICA MILITAR LTDA	01.10.003.0381.001.01.01	707,11
BELICA MILITAR LTDA	BELICA MILITAR LTDA	01.10.003.0242.001.01.02	2.802,61
BELL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	BELL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	01.06.050.1980.001.01.01	2.531,89
BENEDITA MARIA DA SILVA	BENEDITA MARIA DA SILVA	01.07.045.0361.001.01.01	512,95
BENEDITO FELICIANO OSAIDA	BENEDITO FELICIANO OSAIDA	01.05.023.0299.001.01.01	3.430,08
BENTO VOLTOLINI	BENTO VOLTOLINI	01.04.026.0183.002.01.01	14,27
BERNADETE JANDRE	BERNADETE JANDRE	01.03.432.0631.002.01.02	268,15
BERNARDO BRUNO WETZEL	BERNARDO BRUNO WETZEL	01.09.003.1703.001.01.01	426,39
BERNT EMMEL	BERNT EMMEL	01.03.022.0934.030.01.01	25,54
BERNT EMMEL	BERNT EMMEL	01.03.022.0934.029.01.01	25,54
BERNT EMMEL	BERNT EMMEL	01.03.022.0934.011.01.01	468,21
BERTHOLD EWALD (+)	BERTHOLD EWALD (+)	01.07.027.0157.001.01.03	724,63
BLUE HILL HOTEL EIRELI	BLUE HILL HOTEL EIRELI	01.01.005.0346.001.01.01	10.588,43
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.007.01.01	217,41
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1464.004.01.01	241,60
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.011.01.01	33,34
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.010.01.01	33,34
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.009.01.01	318,59
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.008.01.01	318,21
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1464.015.01.01	26,72
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.017.01.01	34,06
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.004.01.01	175,46
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.016.01.01	34,06
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.013.01.01	34,06
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.005.01.01	318,21
BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	BOA PRAIA INCORPORADORA EIRELI	01.07.034.1465.012.01.01	33,34
BONESSI CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	BONESSI CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.05.009.0163.002.01.01	688,24
BONESSI CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	BONESSI CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.05.009.0163.004.01.01	564,07
BONESSI CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	BONESSI CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.05.009.0163.003.01.01	564,07
BONESSI CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	BONESSI CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.07.031.0195.002.01.01	451,12
BRASILIGHT ILUMINACAO LTDA	BRASILIGHT ILUMINACAO LTDA	01.06.050.1271.001.01.03	1.857,53
BRUNA LETICIA RONCHETTI	BRUNA LETICIA RONCHETTI	01.04.035.0920.001.01.01	638,27
BRUNO VON ZESCHAU	BRUNO VON ZESCHAU	01.03.026.1198.027.01.01	29,04
BRUNO VON ZESCHAU	BRUNO VON ZESCHAU	01.03.026.1198.007.01.01	603,95
BRUNO VON ZESCHAU	BRUNO VON ZESCHAU	01.03.026.1198.028.01.01	29,04

CADAPER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CADAPER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.01.015.0437.026.01.01	476,02
CADAPER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CADAPER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.01.015.0437.044.01.01	39,55
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.012.01.01	405,62
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.02.030.0198	432,51
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.150.01.01	81,63
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.149.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.148.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.147.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.146.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.145.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.142.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.138.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.136.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.135.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.123.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.117.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.115.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.114.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.113.01.01	81,63
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.105.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.104.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.099.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.096.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.079.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.077.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.076.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.075.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.070.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.069.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.068.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.067.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.066.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.063.01.01	40,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.061.01.01	405,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.060.01.01	405,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.055.01.01	405,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.049.01.01	405,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.037.01.01	405,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.036.01.01	405,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.031.01.01	405,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.009.01.01	691,87
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.007.01.01	585,17
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.03.032.3489.006.01.01	540,47
CAMILA CHAIENE BONACOLSI	CAMILA CHAIENE BONACOLSI	01.07.030.0190.008.01.01	169,13
CAMILA CHAIENE BONACOLSI	CAMILA CHAIENE BONACOLSI	01.07.030.0190.031.01.01	24,27
CAMILA DE FATIMA RODRIGUES DAMASCENO	CAMILA DE FATIMA RODRIGUES DAMAS-CENO	01.09.035.3186.042.01.01	191,12
CAMILA PEDROSO BUFREM	CAMILA PEDROSO BUFREM	01.09.021.0216.001.01.01	912,87
CAMILE MOSER	CAMILE MOSER	01.03.027.0356.011.01.01	223,62
CAMILE MOSER	CAMILE MOSER	01.03.027.0356.023.01.01	25,07
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.006.01.01	82,47
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	ANNE MARINA KOHLS	01.07.022.0466.001.01.01	369,32
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CARMEN SIEGLE	01.07.022.0270	189,94
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.005.01.01	69,14
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.022.0263.001.01.01	120,00
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.008.0912	6.209,30
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	ANNE MARINA KOHLS	01.07.022.0466.002.01.01	20,77
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	ALCIR PIRES MACIEL	01.07.022.0333.002.01.01	20,77
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.009.01.01	55,76
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.010.01.03	218,72
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.008.01.01	55,76
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.007.01.01	55,76

CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.004.01.01	141,44
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.002.01.01	141,65
CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	CAMPOS LOTEAMENTOS EIRELI	01.07.031.1147.001.01.02	889,74
CANTUS ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME	CANTUS ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME	01.09.001.0463.001.01.04	2.046,08
CARIN GESSNER	CARIN GESSNER	01.09.022.0216.002.01.02	169,04
CARIN ZARLING	CARIN ZARLING	01.02.086.0245.001.01.03	351,85
CARINA XISTO DA SILVA SCHRO-EDER	CARINA XISTO DA SILVA SCHROEDER	01.04.026.0243.001.01.03	208,63
CARINE DA SILVA E SOUZA	CARINE DA SILVA E SOUZA	01.09.039.1778.008.01.01	173,69
CARL HEINZ NEITZKE	CARL HEINZ NEITZKE	01.06.011.0082.001.01.01	606,49
CARLA CHRISTINA SCHWEDER	CARLA CHRISTINA SCHWEDER	01.09.001.1657.001.01.02	286,68
CARLA REGINA BUTZKE	CARLA REGINA BUTZKE	01.02.060.0028.024.01.02	344,42
CARLA REGINA RODRIGUES	NEUSA EUFRASIO DOS SANTOS	01.09.035.5576.001.01.01	186,98
CARLA REGINA RODRIGUES	CARLA REGINA RODRIGUES	01.09.035.5576.003.01.01	82,90
CARLA REGINA RODRIGUES	CARLA REGINA RODRIGUES	01.09.035.5576.002.01.02	89,23
CARLINHOS ANTONIO PIANEZER	CARLINHOS ANTONIO PIANEZER	01.04.018.0853.001.01.01	487,38
CARLINHOS ULER	CARLINHOS ULER	01.07.049.0314.001.01.01	116,92
CARLOS ADEMAR SCHUSTER	CARLOS ADEMAR SCHUSTER	01.02.044.0263.001.01.04	1.143,25
CARLOS ALBERTO CIQUELA	CAMILA LOUISE FORMIGARI	01.05.021.3002	206,86
CARLOS ALBERTO MICHELSON	CARLOS ALBERTO MICHELSON	01.06.007.1127	446,10
CARLOS ALBERTO OLDONI	CARLOS ALBERTO OLDONI	01.07.067.0152.001.01.02	691,28
CARLOS ALBERTO SCHULZ	CARLOS ALBERTO SCHULZ	01.02.080.0419.001.01.02	268,82
CARLOS ALEXANDRE BORCHARDT	CARLOS ALEXANDRE BORCHARDT	01.09.007.0666.001.01.03	324,92
CARLOS ALEXANDRE LESSA	CARLOS ALEXANDRE LESSA	01.03.042.0821.086.01.01	26,97
CARLOS ALEXANDRE LESSA	CARLOS ALEXANDRE LESSA	01.03.042.0821.063.01.01	22,88
CARLOS ALEXANDRE LESSA	CARLOS ALEXANDRE LESSA	01.03.042.0821.067.01.01	405,41
CARLOS AUGUSTO MAIA NASATO	CARLOS AUGUSTO MAIA NASATO	01.02.034.0357.001.01.01	295,88
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1165.001.01.02	89,06
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1457	112,02
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.001.01.01	792,50
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1165.002.01.01	36,51
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.003.01.03	648,10
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.002.01.01	74,08
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1142	109,74
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1226	133,04
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1377	177,36
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1411	140,05
CARLOS BRAS BUSARELLO	CARLOS BRAS BUSARELLO	01.02.018.0335.001.01.01	600,45
CARLOS EDUARDO VOLTOLINI	CARLOS EDUARDO VOLTOLINI	01.07.047.0362.002.01.01	153,30
CARLOS EIY MORI	CARLOS EIY MORI	01.09.004.0115.009.01.01	203,74
CARLOS EIY MORI	CARLOS EIY MORI	01.09.004.0115.010.01.01	203,74
CARLOS HOLSTEIN	CARLOS HOLSTEIN	01.05.003.0353.002.01.02	303,05
CARLOS ROBERTO RODRIGUES	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	01.09.039.1700.001.01.01	148,49
CARLOS STUHLERT	CARLOS STUHLERT	01.02.029.0575.001.01.02	590,66
CARMEM KRISER	CARMEM KRISER	01.07.032.0802.001.01.03	251,73
CARMEM LUCIA MEDEIROS DA SILVA	CARMEM LUCIA MEDEIROS DA SILVA	01.03.032.3489.072.01.01	40,82
CARMEM LUCIA MEDEIROS DA SILVA	CARMEM LUCIA MEDEIROS DA SILVA	01.03.032.3489.024.01.01	405,62
CARMEN LENZI	CARMEN LENZI	01.02.043.0377.001.01.01	619,15
CARMEN MARIA CONCEICAO MAR-CHETTI BURGER	CARMEN MARIA CONCEICAO MARCHET-TI BURGER	01.02.028.0471.001.01.01	594,71
CARMO RICARDO SCHUMANN	CARMO RICARDO SCHUMANN	01.05.024.1098.001.01.01	503,67
CAROLINA PATRICIA PERIS	CAROLINA PATRICIA PERIS	01.07.030.0190.087.01.01	337,50
CAROLINA PATRICIA PERIS	CAROLINA PATRICIA PERIS	01.07.030.0190.117.01.01	27,98
CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	01.03.037.0765	455,85
CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	01.02.016.0361	359,82
CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	01.03.037.0755	455,85
CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	01.05.013.0173.001.01.01	653,97
CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	CASA MAIS IMOVEIS EIRELI - EPP	01.07.032.2492.001.01.01	206,99
CASSIO ZILSDORF	CASSIO ZILSDORF	01.09.038.2160.001.01.01	213,61
CECILIO FUSINATO	CECILIO FUSINATO	01.07.008.2003.001.01.01	662,07
CECILIO FUSINATO	CECILIO FUSINATO	01.07.060.0546	1.441,91

CECILIO FUSINATO	CECILIO FUSINATO	01.07.060.0547.001.01.02	2.811,26
CELIA MARIA RIBAS	CELIA MARIA RIBAS	01.09.039.1327.002.01.01	43,56
CELIA MARIA RIBAS	CELIA MARIA RIBAS	01.09.039.1327.001.01.02	117,13
CELINO LORENZI	CELINO LORENZI	01.09.035.5125.001.01.02	331,88
CELINO LORENZI	CELINO LORENZI	01.09.035.5125.002.01.01	182,72
CELIO BERRI	CELIO BERRI	01.02.042.0436.001.01.01	518,53
CELIO BRAZ AZEVEDO	CELIO BRAZ AZEVEDO	01.05.010.0332.001.01.01	268,57
CELIO MAAS JUNIOR	CELIO MAAS JUNIOR	01.09.003.0677	294,91
CELIO MAURICENZ	CELIO MAURICENZ	01.09.039.1247.001.01.01	141,35
CELIO PASQUALI	JAIR STUPP	01.02.067.0429.001.01.01	366,62
CELIO TROMBELLI	CELIO TROMBELLI	01.02.039.0828.001.01.04	911,95
CELITO BORGHEZAN JUNIOR	CELITO BORGHEZAN JUNIOR	01.05.002.2358	400,60
CELMO AGOSTINHO DA SILVA	CELMO AGOSTINHO DA SILVA	01.09.039.1693.001.01.03	395,45
CELSO AFONSO ZIMMER	CELSO AFONSO ZIMMER	01.09.039.1246.001.01.02	118,31
CELSO BARBOSA DOS SANTOS	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	01.09.039.0995.001.01.01	359,65
CELSO BONANI	CELSO BONANI	01.05.024.1700.001.01.02	180,57
CELSO DEODATO DA ROCHA	CELSO DEODATO DA ROCHA	01.08.030.1498.001.01.01	217,75
CELSO WALTRICK ROSA	CELSO WALTRICK ROSA	01.07.019.0325.002.01.01	151,82
CELSO WALTRICK ROSA	CELSO WALTRICK ROSA	01.07.019.0325.001.01.01	260,63
CENOIR CANTELE	CENOIR CANTELE	01.05.035.4009.001.01.01	297,57
CESAR DOS SANTOS GELHARDT	CESAR DOS SANTOS GELHARDT	01.04.047.0775.001.01.01	452,68
CESAR JOSE GONCALVES DE JESUS	CESAR JOSE GONCALVES DE JESUS	01.02.032.0501	427,36
CESAR JOSE GONCALVES DE JESUS	CESAR JOSE GONCALVES DE JESUS	01.02.032.0543.001.01.01	676,72
CESAR LAURO DA SILVA	CESAR LAURO DA SILVA	01.04.007.0447.001.01.01	597,67
CHARLES ALBERTO HINSCHING	CHARLES ALBERTO HINSCHING	01.04.007.0535.001.01.01	730,28
CHARLES ANDRE FAUSTINO	CHARLES ANDRE FAUSTINO	01.09.038.2067	128,52
CHARLES CLAVER ADAM	CHARLES CLAVER ADAM	01.01.022.0573.001.01.04	1.458,62
CHARLES GUTZ	CHARLES GUTZ	01.03.007.0290.001.01.02	648,95
CHARLES JOEL KROENKE	CHARLES JOEL KROENKE	01.08.007.3469.001.01.01	217,62
CHARLES MOSER	CHARLES MOSER	01.04.027.0238.001.01.02	894,13
CHARLES SCHMIDT	CHARLES SCHMIDT	01.04.034.0861.001.01.02	616,03
CHARLES VICENTE STOLF	CHARLES VICENTE STOLF	01.05.002.2875.001.01.01	690,78
CHARLES ZANINI MIRANDA	CHARLES ZANINI MIRANDA	01.08.019.0017.001.01.01	705,08
CHARLON ANDRE WINKELHAUS	CHARLON ANDRE WINKELHAUS	01.02.013.0522.001.01.01	173,43
CHEILA LUCIMARA LICKFELD DOS SANTOS	CHEILA LUCIMARA LICKFELD DOS SANTOS	01.05.030.1605.008.01.01	259,75
CHRICHULI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CHRICHULI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	01.03.008.0448.001.05.05	102,23
CHRISTA KLABUNDE	CHRISTA KLABUNDE	01.08.005.0158.011.01.01	25,07
CHRISTIAN MAICON HENING	CHRISTIAN MAICON HENING	01.09.047.1208.001.01.02	685,84
CHRISTIANE ISA BRAUN	CHRISTIANE ISA BRAUN	01.04.027.0698.008.01.01	17,47
CHRISTINA DUWE	CHRISTINA DUWE	01.07.060.0545.001.01.01	570,74
CICERO JOSE SEIDEL	CICERO JOSE SEIDEL	01.09.001.0040.163.01.01	21,95
CICERO JOSE SEIDEL	CICERO JOSE SEIDEL	01.09.001.0040.149.01.01	245,14
CILDO PFEIFER	CILDO PFEIFER	01.04.025.0688.001.01.01	369,91
CINTIA SCHLICKMANN	CINTIA SCHLICKMANN	01.07.020.1213.001.01.02	167,65
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.07.030.0190.103.01.01	27,98
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.07.030.0190.116.01.01	27,98
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.07.030.0190.100.01.01	27,98
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.07.030.0190.068.01.01	311,92
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.07.030.0190.067.01.01	337,50
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.07.030.0190.065.01.01	37,86
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.07.030.0190.057.01.01	25,16
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.07.030.0190.013.01.01	309,72
C.K EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	C.K EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	01.10.004.1467.001.01.04	1.401,52

CLADES MARTA PEYERL HOELTGE-BAUM	EDELTRAUT DALCIA WEISS	01.02.080.1523.001.01.03	430,56
CLAITON JOHNI MAAS	CLAITON JOHNI MAAS	01.06.003.0483.004.01.01	283,64
CLAITON JOHNI MAAS	CLAITON JOHNI MAAS	01.06.003.0483.018.01.01	18,70
CLARA APARECIDA LORENZ BLO-DORN	CLARA APARECIDA LORENZ BLODORN	01.01.010.0360.001.01.01	798,32
CLARA DE SOUZA BASTOS	CLARA DE SOUZA BASTOS	01.04.040.0044.001.01.03	424,19
CLARA MARTINS	CLARA MARTINS	01.06.006.0224.013.01.01	333,61
CLARICE MANARIN	CLARICE MANARIN	01.02.046.0239.002.01.01	484,08
CLARICE MANARIN	CLARICE MANARIN	01.02.046.0239.001.01.02	947,61
CLARILENA CASTRO DE ANDRADE	CLARILENA CASTRO DE ANDRADE	01.06.013.0712.001.01.01	192,89
CLAUDEMIR PERSUHN	CLAUDEMIR PERSUHN	01.09.039.1250.001.01.03	248,94
CLAUDETE MARIZA ZIMATH WES-TPHAL	CLAUDETE MARIZA ZIMATH WESTPHAL	01.03.020.0050.001.01.01	395,66
CLAUDIA BERNARDI PEZZUTTI	CLAUDIA BERNARDI PEZZUTTI	01.09.047.0614.015.01.01	429,26
CLAUDIA SUELI WEISS	CLAUDIA SUELI WEISS	01.06.006.0224.054.01.01	333,61
CLAUDIA SUELI WEISS	CLAUDIA SUELI WEISS	01.06.006.0224.114.01.01	23,72
CLAUDIA SUELI WEISS	CLAUDIA SUELI WEISS	01.06.006.0224.113.01.01	23,72
CLAUDINEI DE NOVAIS	CLAUDINEI DE NOVAIS	01.07.034.1479.002.01.01	265,66
CLAUDINEI SOUZA	CLAUDINEI SOUZA	01.09.065.1557.001.01.03	456,35
CLAUDINETE DE OLIVEIRA	CLAUDINETE DE OLIVEIRA	01.06.022.0530.003.01.01	147,14
CLAUDINEY APARECIDO DOMIN-GUES	CLAUDINEY APARECIDO DOMINGUES	01.02.060.0028.021.01.02	196,39
CLAUDIO ALCIR NONES	CLAUDIO ALCIR NONES	01.02.039.0603.001.01.01	368,86
CLAUDIO BELL	CLAUDIO BELL	01.06.023.0653.001.01.04	577,57
CLAUDIO BELL	CLAUDIO BELL	01.01.023.1011.015.01.01	96,23
CLAUDIO KARSTEN	CLAUDIO KARSTEN	01.04.007.0243.001.01.01	337,88
CLAUDIO LUIZ KANNENBERG	CLAUDIO LUIZ KANNENBERG	01.05.002.2496.015.01.01	18,15
CLAUDIO LUIZ KANNENBERG	CLAUDIO LUIZ KANNENBERG	01.05.002.2496.004.01.01	230,24
CLAUDIO MEDEIROS	CLAUDIO MEDEIROS	01.02.011.0369.001.01.01	884,30
CLAUDIO MEDEIROS	CLAUDIO MEDEIROS	01.02.011.0369.002.01.01	245,95
CLAUDIO MOHR	CLAUDIO MOHR	01.07.068.0563.012.01.01	19,29
CLAUDIO MOHR	CLAUDIO MOHR	01.07.068.0563.006.01.01	203,23
CLAUDIO PEREIRA	CLAUDIO PEREIRA	01.05.031.0162.001.01.01	262,28
CLAUDIOMIR LOMBARDI	CLAUDIOMIR LOMBARDI	01.09.037.0227.001.01.02	180,95
CLAUDIOMIRO TARCISO GRUND-MANN	CLAUDIOMIRO TARCISO GRUNDMANN	01.02.036.0463.001.01.03	390,04
CLAUDIOMIRO TARCISO GRUND-MANN	CLAUDIOMIRO TARCISO GRUNDMANN	01.02.036.0463.002.01.01	28,95
CLAUDIR PEREIRA	CLAUDIR PEREIRA	01.09.039.1417.001.01.01	162,97
CLAUSMAR LUIZ SIEGEL	CLAUSMAR LUIZ SIEGEL	01.08.015.0064.001.01.01	393,93
CLEBER FAPPI	CLEBER FAPPI	01.05.030.1605.002.01.01	170,31
CLEBER GRIAO	CLEBER GRIAO	01.04.021.0650.001.01.01	185,55
CLEBIO DA SILVEIRA	CLEBIO DA SILVEIRA	01.09.048.0497.090.01.02	313,73
CLEIDE HOFFMANN	CLEIDE HOFFMANN	01.09.038.1935	88,64
CLEMENTE VIEIRA DA SILVA	CLEMENTE VIEIRA DA SILVA	01.05.028.1168.002.01.01	166,47
CLEMENTE VIEIRA DA SILVA	CLEMENTE VIEIRA DA SILVA	01.05.028.1168.001.01.02	90,62
CLEONICE DA SILVA BITENCOURT	CLEONICE DA SILVA BITENCOURT	01.05.014.0099.002.01.01	261,52
CLOVIS ALBERTO KRUGER	CLOVIS ALBERTO KRUGER	01.05.027.0891.001.01.01	253,80
CLOVIS GODOY DE FREITAS	CLOVIS GODOY DE FREITAS	01.02.036.0173.011.01.02	329,05
CLOVIS GODOY DE FREITAS	CLOVIS GODOY DE FREITAS	01.05.009.0280.001.01.01	517,98
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.014.01.01	105,18
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.007.01.02	46,89
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.006.01.01	56,09
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.005.01.02	61,71
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.004.01.02	62,00
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.002.01.01	56,43
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.003.01.02	49,34
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.001.01.02	282,84
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.012.01.02	71,50
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.010.01.02	47,95
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.03.022.0888.001.01.01	729,31
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.009.01.02	47,95
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.008.01.01	56,09

CLOVIS MENEZES LEAL	ISMALDA JANKE	01.02.060.2105.001.01.01	706,82
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.013.01.02	88,93
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.03.022.0888.002.01.01	205,00
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0745	580,61
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.011.01.01	73,48
CLOVIS MENEZES LEAL	CLOVIS MENEZES LEAL	01.09.007.0007.015.01.01	122,49
CLOVIS ROBERTO TONOLLI	CLOVIS ROBERTO TONOLLI	01.02.023.0552	375,95
CLOVIS ROBERTO TONOLLI	CLOVIS ROBERTO TONOLLI	01.02.002.0689.002.01.01	56,69
CLOVIS ROBERTO TONOLLI	CLOVIS ROBERTO TONOLLI	01.02.024.0946	799,17
CLOVIS ROBERTO TONOLLI	CLOVIS ROBERTO TONOLLI	01.01.015.0188.015.01.02	266,75
CLOVIS ROBERTO TONOLLI	CLOVIS ROBERTO TONOLLI	01.02.024.0215	2.503,44
CLOVIS ROBERTO TONOLLI	CLOVIS ROBERTO TONOLLI	01.02.002.0689.001.01.02	894,26
CLOVIS ROGERIO KUESTER	CLOVIS ROGERIO KUESTER	01.06.009.0318.001.01.02	177,44
COLOR TIM COMERCIO E TINGIMENTO DE AVIAMENTOS LTDA ME	COLOR TIM COMERCIO E TINGIMENTO DE AVIAMENTOS LTDA ME	01.02.011.0343.001.01.01	4.619,62
CONCEICAO APARECIDA IBARRAS	CONCEICAO APARECIDA IBARRAS	01.07.068.0487.001.01.02	262,07
CONDOMINIO EDIFICIO DONA CARMELA	CONDOMINIO EDIFICIO DONA CARMELA	01.01.015.0078.020.01.01	34,19
CONRADO KEINER	CONRADO KEINER	01.06.023.0822.003.01.01	139,41
CONRADO VENSKE	CONRADO VENSKE	01.09.035.4166.004.01.01	68,00
CONRADO VENSKE	CONRADO VENSKE	01.09.035.4166.003.01.03	49,30
CONRADO VENSKE	CONRADO VENSKE	01.09.035.4214.002.01.01	131,27
CONRADO VENSKE	CONRADO VENSKE	01.09.035.4214.001.01.02	424,36
CONRADO VENSKE	CONRADO VENSKE	01.09.035.4166.002.01.01	135,28
CONRADO VENSKE	CONRADO VENSKE	01.09.035.4166.001.01.02	357,59
CONRADO VENSKE	CONRADO VENSKE	01.09.035.4214.003.01.01	66,77
CONRADO ZOBOLI	CONRADO ZOBOLI	01.07.020.1048.001.01.02	814,83
CONSTRUEAL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	CONSTRUEAL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	01.08.031.2325	329,10
CONSTRUEAL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	CONSTRUEAL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	01.08.031.2344	329,14
CONSUELO APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	CONSUELO APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	01.09.035.3186.058.01.01	191,12
CONVENCAO BRASILEIRA DAS IGREJAS EVANGELICAS IRMAOS MENONITAS	CONVENCAO BRASILEIRA DAS IGREJAS EVANGELICAS IRMAOS MENONITAS	01.07.027.0488	1.139,62
CRISTA SCHUMANN WETZEL	CRISTA SCHUMANN WETZEL	01.05.026.0897	658,78
CRISTEL THRUN	CRISTEL THRUN	01.09.020.0772.001.01.02	113,20
CRISTEL THRUN	CRISTEL THRUN	01.09.029.0234.001.01.03	250,17
CRISTHIANE KELLY HOSANG RODRIGUES	CRISTHIANE KELLY HOSANG RODRIGUES	01.02.060.0028.026.01.02	239,11
CRISTHOF IVAN MAAS	CRISTHOF IVAN MAAS	01.07.068.0563.011.01.01	19,29
CRISTHOF IVAN MAAS	CRISTHOF IVAN MAAS	01.07.068.0563.005.01.01	203,23
CRISTIANE AMARO	CRISTIANE AMARO	01.09.038.2157.005.01.01	309,98
CRISTIANE DE CARVALHO OLIVEIRA	CRISTIANE DE CARVALHO OLIVEIRA	01.09.039.1349.001.01.01	178,96
CRISTIANE EWALD BUSARELLO	CRISTIANE EWALD BUSARELLO	01.09.035.5120.001.01.02	250,29
CRISTIANE EWALD BUSARELLO	CRISTIANE EWALD BUSARELLO	01.09.035.5120.002.01.01	28,79
CRISTIANE KAMCHEN KOERICH	CRISTIANE KAMCHEN KOERICH	01.04.041.0515.003.01.01	301,11
CRISTIANE KAMCHEN KOERICH	CRISTIANE KAMCHEN KOERICH	01.04.041.0515.009.01.01	17,47
CRISTIANE KAMCHEN KOERICH	CRISTIANE KAMCHEN KOERICH	01.03.027.0326.001.01.01	701,20
CRISTIANI KORMANN LUIZ	CRISTIANI KORMANN LUIZ	01.08.032.0290.001.01.01	369,95
CRISTIANI PEREIRA DUARTE	CRISTIANI PEREIRA DUARTE	01.09.035.3186.057.01.01	191,12
CRISTIANO BERNARDO	CRISTIANO BERNARDO	01.09.039.1183.001.01.02	108,43
CRISTIANO LUCIANO SCHIER DE SOUZA	MARLIZE DA SILVA	01.07.021.0273.001.01.01	856,65
CRISTINA BORGES DA CRUZ	CRISTINA BORGES DA CRUZ	01.09.017.1197.001.01.02	546,93
CRISTINA BORGES DA CRUZ	CRISTINA BORGES DA CRUZ	01.09.017.1197.003.01.03	65,84
CRISTINA BORGES DA CRUZ	CRISTINA BORGES DA CRUZ	01.09.017.1197.002.01.02	71,16
CRISTINA BORGES DA CRUZ	CRISTINA BORGES DA CRUZ	01.09.017.1197.004.01.03	64,83
CRISTINA BORGES DA CRUZ	CRISTINA BORGES DA CRUZ	01.09.017.1197.005.01.03	75,13
CRISTINA WEEGE DALLABRIDA	CRISTINA WEEGE DALLABRIDA	01.07.022.0174.001.01.01	735,18
CUNIBERT REBLIN	CUNIBERT REBLIN	01.09.039.1701.002.01.01	56,64
CUNIBERT REBLIN	CUNIBERT REBLIN	01.09.039.1701.001.01.01	270,26
DAGMAR IRCELENA LUETKE	DAGMAR IRCELENA LUETKE	01.03.026.0837.008.01.01	25,37

DAIANE STEFANY KLOCH FARIAS	DAIANE STEFANY KLOCH FARIAS	01.07.035.0337.008.01.01	18,95
DAIANE STEFANY KLOCH FARIAS	DAIANE STEFANY KLOCH FARIAS	01.07.035.0337.004.01.01	243,92
DAIANI GRACI	DAIANI GRACI	01.09.031.0294.001.01.01	282,46
DAIANI GRACI	DAIANI GRACI	01.09.031.0299.001.01.01	283,17
DAIANI WESTPHAL	DAIANI WESTPHAL	01.07.012.0291.003.01.01	319,68
DAIANI WESTPHAL	DAIANI WESTPHAL	01.07.012.0291.015.01.01	21,53
DALCIO ARNDT	DALCIO ARNDT	01.09.042.1733.001.01.01	559,76
DALCIO FARIAS	DALCIO FARIAS	01.04.207.1316.002.01.01	177,02
DALVA CRISTINA GERMER	DALVA CRISTINA GERMER	01.03.030.0477.001.01.01	2.477,31
DALVA CRISTINA GERMER	DALVA CRISTINA GERMER	01.05.023.0869.001.01.01	1.444,53
DANIEL ANTONIO LENZI	DANIEL ANTONIO LENZI	01.03.028.0863.050.01.01	26,76
DANIEL ANTONIO LENZI	DANIEL ANTONIO LENZI	01.03.028.0863.030.01.01	231,76
DANIEL DO NASCIMENTO	DANIEL DO NASCIMENTO	01.15.028.1545	132,96
DANIEL WILFRIED REINECKE	DANIEL WILFRIED REINECKE	01.09.039.1038	141,82
DANIELA BARCELLOS OLIVEIRA MULLER	DANIELA BARCELLOS OLIVEIRA MULLER	01.09.048.0497.031.01.02	406,21
DANIELA DE OLIVEIRA	DANIELA DE OLIVEIRA	01.02.045.0049	189,94
DANIELE BERTULINO BERNARDES	DANIELE BERTULINO BERNARDES	01.09.017.0084.003.01.01	252,45
DANIELLE CRISTINE THUROW	DANIELLE CRISTINE THUROW	01.09.035.3186.004.01.01	191,12
DANILO DELLAGIUSTINA	DANILO DELLAGIUSTINA	01.04.046.0820.001.01.02	651,52
DANILO POLASTRI	DANILO POLASTRI	01.09.039.1365.002.01.01	75,64
DANILO POLASTRI	DANILO POLASTRI	01.09.039.1365.001.01.01	223,74
DANTE SGUARIO	DANTE SGUARIO	01.04.035.0830	151,95
DANTE SGUARIO	DANTE SGUARIO	01.04.035.0815	151,95
DARCI AMARO CARLOS	DARCI AMARO CARLOS	01.02.023.0431	476,32
DARCI DORN	DARCI DORN	01.09.039.1271.002.01.01	205,00
DARCI DORN	DARCI DORN	01.09.039.1271.001.01.02	232,86
DARCI GONCALVES DA LUZ	DARCI GONCALVES DA LUZ	01.04.007.2085.001.01.01	104,63
DARCY RAITZ GONCALVES	DARCY RAITZ GONCALVES	01.07.014.0405.001.01.01	822,34
DARIO BONATTI	DARIO BONATTI	01.05.030.0544.005.01.01	609,65
DARIO BONATTI	DARIO BONATTI	01.05.030.0544.004.01.02	820,02
DARIO VALT	DARIO VALT	01.07.059.0660.001.01.01	531,48
DARLAN DANIEL FLORENCIO	DARLAN DANIEL FLORENCIO	01.09.001.2193.003.01.01	139,08
DARLEI MILBRATZ	DARLEI MILBRATZ	01.02.036.0829.012.01.01	20,18
DARLEY FULVIO KLUG	DARLEY FULVIO KLUG	01.09.050.0162.005.01.01	117,93
DARLEY FULVIO KLUG	DARLEY FULVIO KLUG	01.09.050.0162.008.01.01	35,62
DARLEY FULVIO KLUG	DARLEY FULVIO KLUG	01.09.050.0162.007.01.01	754,64
DARLEY FULVIO KLUG	DARLEY FULVIO KLUG	01.09.050.0162.003.01.01	117,97
DARLEY FULVIO KLUG	DARLEY FULVIO KLUG	01.09.050.0162.004.01.01	117,93
DARLEY FULVIO KLUG	DARLEY FULVIO KLUG	01.09.050.0162.002.01.01	117,97
DAVI BECKER	DAVI BECKER	01.09.047.0590.003.01.01	272,96
DAVI BECKER	DAVI BECKER	01.09.047.0590.002.01.01	249,96
DAVI BECKER	DAVI BECKER	01.09.047.0590.001.01.01	284,27
DAVID MACIEL PEREIRA	DAVID MACIEL PEREIRA	01.09.045.0883.003.01.01	699,64
DAVID MACIEL PEREIRA	DAVID MACIEL PEREIRA	01.09.045.0883.001.01.01	436,56
DAVID PASCOAL BISSIGO	DAVID PASCOAL BISSIGO	01.02.034.0303.001.01.02	587,79
DAVID PASCOAL BISSIGO	DAVID PASCOAL BISSIGO	01.02.067.0048	1.224,03
DAVID WILLIAN THEILACKER	DAVID WILLIAN THEILACKER	01.07.032.3078.006.01.01	260,13
DAVID WILLIAN THEILACKER	DAVID WILLIAN THEILACKER	01.07.032.3078.018.01.01	20,68
DAYAN CARLOS HENDGES	DAYAN CARLOS HENDGES	01.02.040.0132.001.01.01	385,15
DAYSE FABIANA BORCHARDT	DAYSE FABIANA BORCHARDT	01.09.015.1202.001.01.02	506,96
DEBORA CRISTOFOLINI	EDSON MARIAN	01.09.038.2073	128,52
DEBORA DOS SANTOS	DEBORA DOS SANTOS	01.09.017.0920.001.01.01	1.596,05
DEIVIT MAAS	DEIVIT MAAS	01.05.030.1605.021.01.01	257,05
DEJALMA SINHURI	DEJALMA SINHURI	01.07.038.0408.004.01.01	258,69
DELCIRENE FERREIRA MACEDO GONCALVES	DELCIRENE FERREIRA MACEDO GONCALVES	01.04.045.0593.001.01.02	463,02
DELCIRENE FERREIRA MACEDO GONCALVES	DELCIRENE FERREIRA MACEDO GONCALVES	01.04.045.0593.002.01.01	157,10
DELFINA SPRUNG	DELFINA SPRUNG	01.09.035.3186.027.01.01	191,12
DENICE RICARDO DA CRUZ RIOLA	DENICE RICARDO DA CRUZ RIOLA	01.04.133.1151.002.01.01	210,24
DENILSO DA SILVA	DENILSO DA SILVA	01.05.012.0397.001.01.01	263,80
DENIS ALAN BERTRAM	DENIS ALAN BERTRAM	01.04.022.0610.001.01.02	356,40
DENIS MAUKIEWICZ	DENIS MAUKIEWICZ	01.09.039.1680.001.01.01	274,94

DENISE LANDINI NASATTO	DENISE LANDINI NASATTO	01.02.038.0564.002.01.02	276,97
DENISE MARIA SARDAGNA	DENISE MARIA SARDAGNA	01.04.023.0448.016.01.01	23,21
DENISE MARIA SARDAGNA	DENISE MARIA SARDAGNA	01.04.023.0448.005.01.01	302,88
DENISE MARTINS DA SILVA	DENISE MARTINS DA SILVA	01.07.034.1476.002.01.01	218,13
DENISE OLIVIA PATRICIO	DENISE OLIVIA PATRICIO	01.04.008.0154.001.01.02	295,12
DENISIO FIAMONCINI	DENISIO FIAMONCINI	01.09.045.0935.001.01.01	716,82
DENISIO FIAMONCINI	DENISIO FIAMONCINI	01.09.045.0935.003.01.01	127,47
DENISIO FIAMONCINI	DENISIO FIAMONCINI	01.09.045.0935.002.01.01	204,96
DEOMILDE BORGES XAVIER	DEOMILDE BORGES XAVIER	01.07.051.0204.001.01.02	305,59
DEONIZIO HILCHECHEN	DEONIZIO HILCHECHEN	01.04.035.1126.001.01.02	185,84
DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	ANDRE LUIZ SPINDOLA	01.02.014.0966	344,63
DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	01.02.014.1025	374,43
DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	01.02.014.1019	400,39
DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	01.02.014.1014	353,28
DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	01.02.014.0990	365,14
DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	01.02.014.0972	341,88
DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	01.02.014.1043	366,03
DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	DEPOSITO DE BANANAS CAJATI LTDA	01.02.014.0968	602,56
DEZUITA ROSA RUAS E MARCOS XAVIER GOMES	DEZUITA ROSA RUAS E MARCOS XAVIER GOMES	01.09.039.1232	132,96
DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	01.02.042.2757.013.01.01	36,26
DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	01.02.042.2757.014.01.01	35,83
DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	01.02.042.2757.037.01.01	978,00
DIAMANTE LOCACOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	DIAMANTE LOCACOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	01.10.005.1291	843,23
DIANA MAAS	DIANA MAAS	01.07.058.0018.002.01.01	188,92
DIEGO BUBECK	RAFAELA CRISTINA KLUG	01.07.044.0280.060.01.01	27,90
DIEGO BUBECK	RAFAELA CRISTINA KLUG	01.07.044.0280.020.01.01	281,15
DIEGO FRANCISCO CATAO	DIEGO FRANCISCO CATAO	01.07.034.1666.001.01.01	184,49
DIEGO RAFAEL BORDIN	DIEGO RAFAEL BORDIN	01.05.030.1605.030.01.01	204,46
DIETER GERHARD SCHWARTZ	DIETER GERHARD SCHWARTZ	01.05.030.0753.001.01.06	1.276,03
DIETER KELLERMANN	DIETER KELLERMANN	01.03.033.0498.001.01.02	609,19
DIETMAR DE BORBA	DIETMAR DE BORBA	01.11.023.0492.001.01.02	251,43
DIEYSSON JOSÉ MACIEL	DIEYSSON JOSÉ MACIEL	01.05.003.1913.007.01.01	19,16
DIEYSSON JOSÉ MACIEL	DIEYSSON JOSÉ MACIEL	01.05.003.1913.002.01.01	273,76
DIEYSSON JOSÉ MACIEL	DIEYSSON JOSÉ MACIEL	01.05.003.1913.016.01.01	19,16
DILEU UBIRAJARA BACEDO MARTINS	DILEU UBIRAJARA BACEDO MARTINS	01.08.016.0414.001.01.01	213,66
DILMAR SASSE	DILMAR SASSE	01.02.060.2440.001.01.03	365,35
DINAEL PELLIN	DINAEL PELLIN	01.05.027.0883	153,55
DINAEL PELLIN	DINAEL PELLIN	01.04.018.0583	341,88
DIOGENES INGO GRETHER	DIOGENES INGO GRETHER	01.05.003.0499.001.01.04	259,62
DIOGENES PRADO DE OLIVEIRA	DIOGENES PRADO DE OLIVEIRA	01.07.027.0105.002.01.01	99,78
DIOGENES PRADO DE OLIVEIRA	DIOGENES PRADO DE OLIVEIRA	01.07.027.0105.001.01.01	366,07
DIOGO KRAUSE	DIOGO KRAUSE	01.09.017.0910.022.01.02	295,79
DIOMIRA ANASTACIA CAMPREGHER	DIOMIRA ANASTACIA CAMPREGHER	01.02.016.0397.001.01.01	570,65
DIONEY JOSE STRINGARI	DIONEY JOSE STRINGARI	01.07.014.0484.001.01.01	687,48
DIRCE APARECIDA TOMASELI AZEVEDO	DIRCE APARECIDA TOMASELI AZEVEDO	01.09.030.0044.002.01.02	181,33
DIRCEU BIASI	ESPÓLIO DE GENUINO BIASI	01.05.021.3569.001.01.02	186,85
DIRCEU KELLERMANN	DIRCEU KELLERMANN	01.04.137.0080.001.01.01	365,94
DIRCEU POLASTRI	DIRCEU POLASTRI	01.03.028.0118.001.01.01	933,98
DIRSON CLAUDINO	DIRSON CLAUDINO	01.05.024.1642.002.01.01	11,19
DIRSON CLAUDINO	DIRSON CLAUDINO	01.05.024.1642.001.01.03	250,67

DITMAR DORING	DITMAR DORING	01.06.011.0350	313,56
DITMAR DORING	DITMAR DORING	01.06.011.0193	227,92
DITMAR DORING	DITMAR DORING	01.06.011.0189.001.01.06	1.004,68
DITMAR ELERT	DITMAR ELERT	01.06.019.0333.002.01.02	297,14
DITMAR ELERT	DITMAR ELERT	01.06.019.0333.001.01.02	929,42
DITMAR LIPINSKI	DITMAR LIPINSKI	01.03.020.0423.001.01.01	109,19
DITMAR TESKE	DITMAR TESKE	01.05.012.0265.003.01.01	268,91
DITMAR TESKE	DITMAR TESKE	01.05.012.0265.007.01.01	31,99
DJONATAN DE LIMA VIEBRANTZ	DJONATAN DE LIMA VIEBRANTZ	01.04.033.0577.006.01.02	166,43
DONZILA FRONZA MOHR	DONZILA FRONZA MOHR	01.05.030.1801.002.01.01	91,72
DORALICE CARLINI	DORALICE CARLINI	01.02.001.1299.001.01.02	276,72
DORALICE VASSELAI	DORALICE VASSELAI	01.03.014.0014	1.894,63
DORILDA ALVES DE SOUZA GONZAGA	DORILDA ALVES DE SOUZA GONZAGA	01.02.060.0612.002.01.01	241,73
DORIVAL PACKER	DORIVAL PACKER	01.09.068.1371	3.690,41
DORIZETE CAMPESTRINI	DORIZETE CAMPESTRINI	01.06.022.0389.005.01.02	278,83
DORLI DA SILVA	DORLI DA SILVA	01.03.037.1323.001.01.01	332,68
DORLI DA SILVA	DORLI DA SILVA	01.03.037.1323.002.01.03	418,32
DORLI DA SILVA	DORLI DA SILVA	01.03.037.1279.001.01.01	257,76
DORLI DA SILVA	DORLI DA SILVA	01.03.037.1279.002.01.01	147,18
DORLI DA SILVA	DORLI DA SILVA	01.03.037.1302.001.01.01	154,90
DORLI DA SILVA	DORLI DA SILVA	01.03.037.1302.002.01.01	46,47
DORVALINA BERNADETE POPADIUK	DORVALINA BERNADETE POPADIUK	01.06.005.0019.001.01.01	159,97
DORVALINA DA SILVA	DORVALINA DA SILVA	01.09.050.0059.003.01.01	254,30
DORVALINA DA SILVA	DORVALINA DA SILVA	01.09.050.0059.001.01.01	396,88
DOUGLAS HANSEN	DOUGLAS HANSEN	01.02.117.0063.002.01.02	200,45
DOUGLAS HANSEN	DOUGLAS HANSEN	01.02.117.0063.001.01.01	443,18
DOUGLAS IVAN DIAS	DOUGLAS IVAN DIAS	01.07.030.0281.001.01.01	311,20
DOUGLAS JULIANO HOWE	DOUGLAS JULIANO HOWE	01.07.008.0873.019.01.01	223,45
DOUGLAS MULLER	DOUGLAS MULLER	01.07.022.0938.004.01.01	411,11
DOUGLAS MULLER	DOUGLAS MULLER	01.07.022.0938.011.01.01	24,61
DOUGLAS MULLER	DOUGLAS MULLER	01.07.022.0938.012.01.01	24,61
DOUGLAS PIETRO FAGGIANI MAFRA	DOUGLAS PIETRO FAGGIANI MAFRA	01.07.030.0190.070.01.01	311,92
DOUGLAS PIETRO FAGGIANI MAFRA	DOUGLAS PIETRO FAGGIANI MAFRA	01.07.030.0190.108.01.01	27,98
DOUGLAS RAFAEL WINKELHAUS	DOUGLAS RAFAEL WINKELHAUS	01.04.042.0025.001.01.03	267,60
DOUGLAS RICARDO BARRETO	DOUGLAS RICARDO BARRETO	01.01.016.0268.002.01.01	10,89
DOUGLAS RICARDO BARRETO	DOUGLAS RICARDO BARRETO	01.01.016.0268.003.01.01	135,74
DOUGLAS RICARDO BARRETO	DOUGLAS RICARDO BARRETO	01.01.016.0268.001.01.03	763,63
DOUGLAS ROEPCKE	DOUGLAS ROEPCKE	01.05.021.3573.017.01.01	19,37
DOUGLAS ROEPCKE	DOUGLAS ROEPCKE	01.05.021.3573.004.01.01	289,50
DOUGLAS SLOMP OSTI	DOUGLAS SLOMP OSTI	01.07.043.0168.001.01.01	170,56
DREICE LIEGE GADOTTI	DREICE LIEGE GADOTTI	01.05.003.1868.006.01.01	310,27
DULCE LEIA DÜRCKSEN	DULCE LEIA DÜRCKSEN	01.04.047.0820.001.01.01	259,37
EDELBERTO DUWE	EDELBERTO DUWE	01.02.029.0786.001.01.04	207,92
EDELTRAUD KRETZ	EDELTRAUD KRETZ	01.02.026.0348.001.01.01	406,38
EDELTRAUD VOIGT	OTAVIO XAVIER PEREIRA	01.09.012.0485.003.01.03	49,72
EDELTRAUD VOIGT	EDELTRAUD VOIGT	01.09.012.0485.012.01.03	133,63
EDELTRAUD VOIGT	EDELTRAUD VOIGT	01.09.012.0485.009.01.01	103,87
EDELTRAUD VOIGT	ROSE-MARIE STUPP	01.09.012.0485.002.01.01	40,18
EDELTRAUD VOIGT	EDELTRAUD VOIGT	01.09.012.0485.008.01.01	503,75
EDEMAR FALEIRO	EDEMAR FALEIRO	01.09.039.1248.001.01.01	243,41
EDEMAR RITZKE	AUGUSTO HAMMERMEISTER	01.12.067.0266.001.01.01	350,79
EDEMIR BACK LOCH	EDEMIR BACK LOCH	01.06.050.0821.003.01.02	253,75
EDEMIR DE SOUZA	EDEMIR DE SOUZA	01.09.035.5288.002.01.02	278,62
EDEMIR GIOVANELLA	EDEMIR GIOVANELLA	01.05.009.0322.001.01.01	366,24
EDEMIR PAULO TRISOTTO	EDEMIR PAULO TRISOTTO	01.07.023.0938.001.01.01	647,47
EDENFRIED KNOOP	GEORGE SCHUTZ NETO	01.06.003.0358.002.01.01	173,01
EDENFRIED KNOOP	GEORGE SCHUTZ NETO	01.06.003.0358.001.01.01	722,31
EDENILSON WESTPHAL	EDENILSON WESTPHAL	01.09.035.5650.002.01.01	93,49
EDER LINDOMAR HERSING	EDER LINDOMAR HERSING	01.04.025.0018.001.01.02	669,46
EDER SOUSA DOS SANTOS	EDER SOUSA DOS SANTOS	01.05.028.1164.001.01.01	226,66
EDERSON AQUILES DALMASO	EDERSON AQUILES DALMASO	01.07.032.0525.020.01.01	17,22
EDERSON AQUILES DALMASO	EDERSON AQUILES DALMASO	01.07.032.0525.006.01.01	230,20
EDERSON AQUILES DALMASO	EDERSON AQUILES DALMASO	01.07.032.0525.019.01.01	16,17

EDERSON OSS EMER	EDERSON OSS EMER	01.02.031.0139.010.01.01	41,57
EDERSON OSS EMER	EDERSON OSS EMER	01.02.031.0139.009.01.01	41,57
EDERSON OSS EMER	EDERSON OSS EMER	01.09.017.0619	243,12
EDERSON OSS EMER	EDERSON OSS EMER	01.02.031.0139.001.01.01	488,47
EDGAR JOAO ZEFERINO	EDGAR JOAO ZEFERINO	01.08.032.0155.001.01.01	333,78
EDGAR JOAO ZEFERINO	EDGAR JOAO ZEFERINO	01.09.017.0301.001.01.02	150,81
EDGAR PENZ	EDGAR PENZ	01.09.067.2305.001.01.02	850,53
EDGAR PENZ	EDGAR PENZ	01.09.067.2305.002.01.01	84,50
EDGAR SCHUBERT	EDGAR SCHUBERT	01.07.031.1571.001.01.02	150,43
EDILSON JOSE BUSARELLO	EDILSON JOSE BUSARELLO	01.09.038.2049.001.01.01	237,12
EDILSON ROBERTO DE CEZAR	EDILSON ROBERTO DE CEZAR	01.04.028.0121.001.01.01	411,74
EDIMAR DE SOUZA	EDIMAR DE SOUZA	01.05.028.1139.001.01.03	275,70
EDINEI HEINZ	EDINEI HEINZ	01.09.007.0751.001.01.01	315,63
EDINEI LUIZ CORADI	EDINEI LUIZ CORADI	01.09.048.0497.008.01.02	374,38
EDINEIS VENTURI	EDINEIS VENTURI	01.09.048.1287.001.01.02	928,20
EDIS JOSE LENZI	EDIS JOSE LENZI	01.02.003.0439	339,99
EDITE HAMMERMEISTER SCHWE-DER	EDITE HAMMERMEISTER SCHWEDER	01.04.018.0867.001.01.01	737,33
EDITH LUEDERS REICH	EDITH LUEDERS REICH	01.03.015.0033.001.01.04	787,73
EDIVALDO PORTES DA SILVA	EDIVALDO PORTES DA SILVA	01.06.013.1577.005.01.01	214,33
EDLA SPRUNG	EDLA SPRUNG	01.02.086.0476.001.01.03	265,70
EDMAR CAMILO DE LIMA	EDMAR CAMILO DE LIMA	01.09.039.1778.006.01.01	159,80
EDNA APARECIDA TRINDADE	EDNA APARECIDA TRINDADE	01.06.022.0389.020.01.02	258,95
EDNA INSAURRIAGA CARDOZO TOMELIN	EDNA INSAURRIAGA CARDOZO TOMELIN	01.05.003.1823.001.01.02	476,11
EDNILSON NONES	EDNILSON NONES	01.02.018.0136.001.01.03	298,28
EDNILSON NONES	EDNILSON NONES	01.02.018.0136.002.01.01	72,60
EDSON ALMIR STOLF	EDSON ALMIR STOLF	01.07.034.1344.006.01.01	246,58
EDSON ALMIR STOLF	EDSON ALMIR STOLF	01.07.034.1344.007.01.01	193,65
EDSON CLAUDINO	EDSON CLAUDINO	01.05.024.1676.001.01.05	123,29
EDSON DE OLIVEIRA LIMA	EDSON DE OLIVEIRA LIMA	01.01.015.0437.045.01.01	42,38
EDSON JAMES PEIKER	EDSON JAMES PEIKER	01.04.005.0371.053.01.01	29,04
EDSON JOAO HAMMERMEISTER	EDSON JOAO HAMMERMEISTER	01.07.024.0175.001.01.01	1.082,59
EDSON JOAO HAMMERMEISTER	EDSON JOAO HAMMERMEISTER	01.09.046.0046.001.01.04	293,30
EDSON JOSE ANDRUCZEWICZ	EDSON JOSE ANDRUCZEWICZ	01.04.034.1020.001.01.02	309,68
EDSON LANZNASTER	EDSON LANZNASTER	01.09.068.1020.001.01.01	2.601,57
EDSON LANZNASTER	EDSON LANZNASTER	01.09.068.1020.002.01.02	911,82
EDSON LANZNASTER	EDSON LANZNASTER	01.09.068.1235.001.01.01	2.221,15
EDSON SIDNEI PUTKA	EDSON SIDNEI PUTKA	01.05.021.3621.002.01.02	124,85
EDSON SIDNEI PUTKA	EDSON SIDNEI PUTKA	01.05.021.3621.001.01.01	255,11
EDSON TEISS	EDSON TEISS	01.07.034.1464.006.01.01	341,93
EDSON TEISS	EDSON TEISS	01.07.034.1464.021.01.01	26,72
EDSON ZICKUR	EDSON ZICKUR	01.04.012.0402.001.01.02	396,63
EDUARDO HENRIQUE LARA	EDUARDO HENRIQUE LARA	01.09.008.1113.001.01.01	219,27
EDUARDO LUIZ FERNANDES	EDUARDO LUIZ FERNANDES	01.09.047.0614.002.01.02	344,71
EDUARDO MANOEL NUNES	EDUARDO MANOEL NUNES	01.09.048.0497.032.01.02	316,10
EDUARDO SARDAGNA	EDUARDO SARDAGNA	01.09.001.0054.095.01.01	340,91
EDUARDO SARDAGNA	EDUARDO SARDAGNA	01.09.001.0054.107.01.01	23,43
EDVALDO MOREIRA	EDVALDO MOREIRA	01.07.022.1060.001.01.03	1.294,94
EGAN ISAIAS DUWE GIACOMELLI	EGAN ISAIAS DUWE GIACOMELLI	01.09.039.1323.001.01.02	194,16
EGON HACKBARTH	EGON HACKBARTH	01.05.030.0210.001.01.05	913,51
EGON ZILDORF	EGON ZILDORF	01.09.004.0645	129,16
EILSON SOUZA DOS SANTOS	EILSON SOUZA DOS SANTOS	01.09.048.0497.060.01.02	316,10
ELANO MAASS	ELANO MAASS	01.07.016.0412	1.198,83
ELCIO FRONZA	ELCIO FRONZA	01.02.029.1715.001.01.03	332,68
ELCIO FRONZA	SUELI SUSANA STAHNKE	01.05.030.1890.001.01.01	248,44
ELCIO JOSE MACIEL	ELCIO JOSE MACIEL	01.02.044.0553.085.01.01	21,53
ELCIO JOSE MACIEL	ELCIO JOSE MACIEL	01.02.044.0553.013.01.01	450,78
ELCIO JOSE MACIEL	ELCIO JOSE MACIEL	01.02.044.0553.092.01.01	21,53
ELCIONI ALUISIO DE SOUSA	ELCIONI ALUISIO DE SOUSA	01.05.020.0594.001.01.01	756,87
ELDER MINET ZAVARIZE	ELDER MINET ZAVARIZE	01.09.001.1663.002.01.01	22,07
ELDER MINET ZAVARIZE	ELDER MINET ZAVARIZE	01.09.001.1663.001.01.01	268,49
ELESIER DA SILVA	ELESIER DA SILVA	01.05.030.1605.012.01.01	200,15
ELFI RAASCH	ELFI RAASCH	01.07.052.0273.001.01.01	1.272,32

ELFI ZICKUHR	ELFI ZICKUHR	01.03.014.0140.001.01.01	704,11
ELFI ZICKUHR	ELFI ZICKUHR	01.03.014.0140.005.01.01	39,51
ELFI ZICKUHR	ELFI ZICKUHR	01.03.014.0140.003.01.01	191,37
ELFI ZICKUHR	ELFI ZICKUHR	01.03.014.0140.002.01.01	187,99
ELFI ZICKUHR	ELFI ZICKUHR	01.03.014.0140.004.01.01	83,95
ELI RODRIGUES FERREIRA	ELI RODRIGUES FERREIRA	01.05.030.1605.027.01.01	259,20
ELIANA RIBEIRO CUNHA	ELIANA RIBEIRO CUNHA	01.07.044.0280.043.01.01	26,34
ELIANA RIBEIRO CUNHA	ELIANA RIBEIRO CUNHA	01.07.044.0280.019.01.01	273,76
ELIANE APARECIDA PERIN	ELIANE APARECIDA PERIN	01.02.042.1491	250,12
ELIANE APARECIDA VIEIRA	ELIANE APARECIDA VIEIRA	01.09.038.1415.001.01.02	169,93
ELIANE DOS SANTOS MENDONCA	ELIANE DOS SANTOS MENDONCA	01.09.035.3186.061.01.01	191,12
ELIANE LUTZOW PATERNO	ELIANE LUTZOW PATERNO	01.04.027.0864.001.01.01	195,80
ELIAS DALCASTAGNE	ELIAS DALCASTAGNE	01.02.046.0224.001.01.01	188,46
ELIENE FINCO	ELIENE FINCO	01.09.014.0099.001.01.05	1.385,22
ELIETE FURLANETTO	ELIETE FURLANETTO	01.05.003.0555.001.01.01	213,07
ELIETE TERESINHA DE SOUZA	ELIETE TERESINHA DE SOUZA	01.02.034.0017.007.01.01	35,54
ELIETE TERESINHA DE SOUZA	ELIETE TERESINHA DE SOUZA	01.02.034.0017.001.01.01	244,55
ELINARA GONÇALVES DE ALMEIDA LEANDRO	ELINARA GONÇALVES DE ALMEIDA LEANDRO	01.09.038.2185.002.01.01	215,39
ELISA WITHOEFT DOS SANTOS	ELISA WITHOEFT DOS SANTOS	01.09.001.1960.001.01.02	657,39
ELISABETH IGNES DOROW	ELISABETH IGNES DOROW	01.01.005.0088.001.01.02	505,15
ELISANGELA DA COSTA	ELISANGELA DA COSTA	01.09.035.3179.019.01.01	236,41
ELISE HELENE DE SOUZA	ELISE HELENE DE SOUZA	01.09.042.1763.001.01.02	94,50
ELISEANA BEATRIZ GERN SCOZ	ELISEANA BEATRIZ GERN SCOZ	01.03.032.2297.001.01.01	926,59
ELISEU GRAF	ELISEU GRAF	01.05.028.1231.001.01.02	192,30
ELISEU KINAUT BALICKI	ELISEU KINAUT BALICKI	01.02.018.0679	330,49
ELISEU MACHADO	ELISEU MACHADO	01.07.003.0415.001.01.01	385,23
ELIZABETH BUTZKE	ELIZABETH BUTZKE	01.07.044.0280.075.01.01	63,14
ELIZABETH BUTZKE	ELIZABETH BUTZKE	01.07.044.0280.038.01.01	332,81
ELIZABETH DELFINO MACHADO	ELIZABETH DELFINO MACHADO	01.09.035.3179.049.01.01	236,36
ELIZANGELA DOS SANTOS	ELIZANGELA DOS SANTOS	01.09.038.2136.002.01.01	175,75
ELIZIANE ZIMMERMANN NETO MANARIN	ELIZIANE ZIMMERMANN NETO MANARIN	01.03.032.2928.004.01.01	329,43
ELLI PISKE	ELLI PISKE	01.03.035.0196.001.01.01	197,24
ELOI GONCALVES	ELOI GONCALVES	01.09.011.0120.002.01.01	187,19
ELOI GONCALVES	ELOI GONCALVES	01.09.011.0120.001.01.03	121,43
ELOIR CONTE	ELOIR CONTE	01.07.008.2767.001.01.02	296,05
ELOIR CONTE	ELOIR CONTE	01.07.008.2767.002.01.01	291,66
ELOMAC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME	ELOMAC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME	01.02.518.0559.001.01.01	875,86
ELOMAC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME	ELOMAC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME	01.10.007.2549.001.01.02	166,85
ELSIDO KRUGER	ELSIDO KRUGER	01.07.007.0746.002.01.01	171,07
ELSIDO KRUGER	ELSIDO KRUGER	01.07.007.0746.001.01.03	2.198,02
ELSIRA KRIESER KRUGER	ELSIRA KRIESER KRUGER	01.09.039.1260.001.01.01	320,65
ELTON JORGE FEDEL SANTOS	ELTON JORGE FEDEL SANTOS	01.05.021.1736	288,32
ELTON RICARDO POFFO	JAISON LANGA	01.15.027.0923	146,21
ELTRITA ROSSI	ELTRITA ROSSI	01.09.005.0924.001.01.01	467,62
ELVIRA KLEMZ	ELVIRA KLEMZ	01.09.001.0128	7.291,31
ELYSANDRA DRAGER	ELYSANDRA DRAGER	01.16.002.1450	1.865,00
ELZINA SCHULZ	ELZINA SCHULZ	01.02.046.0138.001.01.01	134,35
EMA LUTZOW	EMA LUTZOW	01.09.035.3179.064.01.01	236,36
EMANUELE GENARI	EMANUELE GENARI	01.04.047.0925.002.01.01	299,00
EMANUELE GENARI	EMANUELE GENARI	01.04.047.0925.010.01.01	14,98
EMERSON EVARISTO	EMERSON EVARISTO	01.08.032.0200.001.01.02	371,30
EMERSON JEAN GIELOW	EMERSON JEAN GIELOW	01.09.032.0085.001.01.02	206,44
EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI	EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIO-RINI	01.07.022.0305.001.01.02	308,03
EMILIO PRATES DE OLIVEIRA	EMILIO PRATES DE OLIVEIRA	01.07.065.0195.002.01.01	206,23
EMILIO PRATES DE OLIVEIRA	EMILIO PRATES DE OLIVEIRA	01.07.065.0195.001.01.01	240,80
EMILIO RUBEN MARTINEZ	EMILIO RUBEN MARTINEZ	01.09.061.0194.001.01.01	183,01
EMIR JOSE PEDRELLI	EMIR JOSE PEDRELLI	01.06.011.0045.001.01.03	422,12
EMPREEND. JARDIM POMERANIA LTDA	ANGELICA CELINA SCHELBAUER KREPL EIRELI	01.05.028.1195	129,66

EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.058.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.057.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.056.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.030.01.01	47,27
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.053.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.031.01.01	43,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.055.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.054.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.037.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.013.01.01	844,33
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.03.015.0534.014.01.01	20,98
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.039.01.01	43,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.03.031.0885.050.01.01	19,96
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.03.031.0885.046.01.01	19,96
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.03.031.0885.045.01.01	19,96
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.03.031.0885.005.01.01	329,35
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.003.0204.054.01.01	31,28
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.049.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.003.0204.055.01.01	31,28
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.050.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.023.01.01	923,51
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.02.044.0056.059.01.01	53,31
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.02.044.0056.007.01.01	555,16
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.03.015.0534.001.01.01	330,78
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.038.01.01	37,44
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.051.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.004.0294.025.01.02	408,91
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.018.01.01	902,74
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.02.044.0056.017.01.01	555,16
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.02.044.0056.045.01.01	53,31
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.02.044.0056.074.01.01	26,68
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.070.01.01	33,26
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.016.01.01	902,74
EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	EMPREENDIMENTOS M. A. LTDA	01.01.019.0032.052.01.01	33,26
ENDRULAS HARBS	ENDRULAS HARBS	01.04.004.0137	273,51
ENDRULAS HARBS	LAERTE ANTONIO COLOMBO	01.05.003.0186.001.01.01	536,42
ENDRULAS HARBS	ENDRULAS HARBS	01.04.003.0470	512,83
ENDRULAS HARBS	ENDRULAS HARBS	01.04.004.0195	269,41
ENTREPARTENERS INCORPORADORA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	ENTREPARTENERS INCORPORADORA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.09.017.0910.003.01.02	295,79
ENTREPARTENERS INCORPORADORA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	ENTREPARTENERS INCORPORADORA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.09.017.0910.021.01.02	295,79
ERANY HARBS	ERANY HARBS	01.05.003.1913.009.01.01	19,16
ERANY HARBS	ERANY HARBS	01.05.003.1913.014.01.01	19,16
ERANY HARBS	ERANY HARBS	01.05.003.1913.004.01.01	310,27
ERANY HARBS	ERANY HARBS	01.04.001.0033.001.01.01	766,16
ERANY HARBS	ERANY HARBS	01.04.003.0455	256,41
ERASMO CARLOS CERUTI	ERASMO CARLOS CERUTI	01.07.018.0177.001.01.01	407,01
ERASMO DA SILVA	ERASMO DA SILVA	01.09.050.0074.001.01.01	365,39
ERI JUNIOR MADUREIRA DE MORAES	ERI JUNIOR MADUREIRA DE MORAES	01.09.039.1722.001.01.01	407,94
ERI JUNIOR MADUREIRA DE MORAES	ERI JUNIOR MADUREIRA DE MORAES	01.09.039.1722.003.01.01	309,89
ERI JUNIOR MADUREIRA DE MORAES	ERI JUNIOR MADUREIRA DE MORAES	01.09.039.1722.002.01.01	274,61
ERICA DE SOUZA	ERICA DE SOUZA	01.05.026.0081.001.01.03	135,53
ERICA GIACOMOZZI SCOZ	MARCOS ANTONIO LOCH	01.09.008.1110	344,71
ERNANI ELCIDES TESKE	ERNANI ELCIDES TESKE	01.06.050.1336	202,98
ERNSTFRIED WITHOEFT	ERNSTFRIED WITHOEFT	01.05.037.3904.001.01.01	242,70
ERONDINA CORREA BAUER	ERONDINA CORREA BAUER	01.09.021.0172.002.01.01	73,23
ERONDINA CORREA BAUER	ERONDINA CORREA BAUER	01.09.021.0172.001.01.03	158,15
EROTIDES ZOBOLI	EROTIDES ZOBOLI	01.09.011.0075.001.01.03	206,10

EROTIDES ZOBOLI	EROTIDES ZOBOLI	01.09.011.0075.002.01.01	77,83
ERVINO CAMPESTRINI	ERVINO CAMPESTRINI	01.07.050.0393.001.01.01	233,33
ERVINO FANTON	ERVINO FANTON	01.01.009.0085.001.01.01	745,98
ERVINO GAMPE	ERVINO GAMPE	01.02.084.0083.001.01.02	371,94
ESDRAS FLORIANI HOLDERBAUM	ESDRAS FLORIANI HOLDERBAUM	01.01.023.1011.025.01.02	250,46
ESMERALDA DELLANDREA DE SOUZA	ESMERALDA DELLANDREA DE SOUZA	01.08.004.0599.001.01.01	408,45
ESMERALDA DELLANDREA DE SOUZA	ESMERALDA DELLANDREA DE SOUZA	01.08.004.0599.002.01.01	280,51
ESPOLIO DE ADEMAR KUEHL	ESPOLIO DE ADEMAR KUEHL	01.07.008.1949.001.01.01	331,67
ESPÓLIO DE ALBERTO NEITZKE	ESPÓLIO DE ALBERTO NEITZKE	01.04.036.0410.001.01.02	506,41
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	LEOCADIA ROEPKE	01.02.028.0583.010.01.02	151,19
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	LEOCADIA ROEPKE	01.02.028.0583.013.01.02	200,28
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	VERONICA KISNER	01.02.028.0583.006.01.02	87,88
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	ANILTO SAVIO MAUKEWICH	01.02.028.0583.002.01.02	123,67
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	CIPRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	01.02.028.0583.003.01.02	175,88
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	ELIANE ANDREATTA	01.02.028.0583.011.01.01	47,86
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	LEOCADIA ROEPKE	01.02.028.0583.012.01.01	289,17
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	LEOCADIA ROEPKE	01.02.048.0023	609,65
ESPÓLIO DE ALBRECHT ROEPKE	ROBERTO CARLOS BRUSKE	01.02.028.0583.015.01.01	51,16
ESPOLIO DE ALCEBIADES ANTONIO MORLO	ESPOLIO DE ALCEBIADES ANTONIO MORLO	01.04.070.0072.001.01.02	418,58
ESPOLIO DE ALDO GUMZ	ESPOLIO DE ALDO GUMZ	01.02.003.0077.001.01.02	361,98
ESPÓLIO DE ALESSANDRA GESSNER PRADE XAVIER	ESPÓLIO DE ALESSANDRA GESSNER PRADE XAVIER	01.04.031.0054.001.01.03	357,84
ESPOLIO DE ALEX WEEGE	ESPOLIO DE ALEX WEEGE	01.06.002.0069.001.01.01	1.133,62
ESPÓLIO DE ALFONSO LAEMMEL	ESPÓLIO DE ALFONSO LAEMMEL	01.07.065.0450.001.01.01	187,95
ESPÓLIO DE ALFONSO MARIA ROCHA	JOAO PAULO ROCHA	01.06.013.1087.001.01.02	494,80
ESPÓLIO DE ALIDOR MANN	ESPÓLIO DE ALIDOR MANN	01.04.064.0057.001.01.02	309,30
ESPÓLIO DE ALOISIO NADROWSKI JUNIOR	ESPÓLIO DE ALOISIO NADROWSKI JUNIOR	01.07.067.0165.001.01.03	242,91
ESPOLIO DE ALWINE BRANDL	ESPOLIO DE ALWINE BRANDL	01.09.035.3931.001.01.02	94,71
ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS	ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS	01.02.028.0674	1.589,98
ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS	ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS	01.02.048.0281.002.01.01	721,00
ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS	ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS	01.02.028.0673	2.290,71
ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS	ESPÓLIO DE ALZIRA ZUMACH DREWS	01.02.048.0281.001.01.02	561,11
ESPÓLIO DE AMANDOS VALERIO BONA	ESPÓLIO DE AMANDOS VALERIO BONA	01.09.033.0016.003.01.01	274,61
ESPÓLIO DE AMANDOS VALERIO BONA	ESPÓLIO DE AMANDOS VALERIO BONA	01.09.033.0016.001.01.01	139,96
ESPÓLIO DE AMANDOS VALERIO BONA	ESPÓLIO DE AMANDOS VALERIO BONA	01.09.033.0016.002.01.01	385,70
ESPÓLIO DE ANA KRUGER	GUSTAVO KRUGER	01.09.038.1115.001.01.04	462,77
ESPÓLIO DE ANA KRUGER	GUSTAVO KRUGER	01.09.038.1115.002.01.02	110,37
ESPÓLIO DE ANSELMO RIFFEL	ESPÓLIO DE ANSELMO RIFFEL	01.03.232.4952.001.01.02	895,78
ESPÓLIO DE ANSELMO RIFFEL	ESPÓLIO DE ANSELMO RIFFEL	01.05.001.0718	1.863,74
ESPÓLIO DE ANTONIO BAUER	ESPÓLIO DE ANTONIO BAUER	01.09.010.0603.001.01.03	225,98
ESPÓLIO DE ANTONIO BAUER	ESPÓLIO DE ANTONIO BAUER	01.09.010.0207	293,85
ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS PEDROSO FERRAZ	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS PEDRO-SO FERRAZ	01.09.001.3125.001.01.02	1.216,65
ESPOLIO DE ANTONIO JOSE NUNES	ESPOLIO DE ANTONIO JOSE NUNES	01.02.060.2462.001.01.02	210,87
ESPOLIO DE ARCANGELO CAMARGO	ESPOLIO DE ARCANGELO CAMARGO	01.08.032.0125.001.01.02	126,24
ESPÓLIO DE ARCELINO DE MORAES	ESPÓLIO DE ARCELINO DE MORAES	01.08.204.0049.001.01.03	443,48
ESPÓLIO DE ARNOLDA ROZZA	ESPÓLIO DE ARNOLDA ROZZA	01.02.047.0584.001.01.02	178,67
ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR	JOAO AMARILDO DA SILVA	01.13.002.0045.012.01.03	202,18
ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR	VILONS RIBEIRO	01.13.002.0045.013.01.02	170,44
ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR	JACQUES ROGERIO CONTI	01.13.002.0045.010.01.01	132,58

ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR	ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR	01.13.002.0045.019.01.02	158,70
ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR	ORLANDO STREY	01.13.002.0045.001.01.01	1.748,89
ESPÓLIO DE ARTHUR KRAUSE	ESPÓLIO DE NERI DRABZINSKI	01.06.050.1411.001.01.02	124,34
ESPOLIO DE ARTHUR OELKE	ESPOLIO DE ARTHUR OELKE	01.03.037.1636.001.01.01	147,18
ESPOLIO DE ARTHUR OELKE	ESPOLIO DE ARTHUR OELKE	01.03.037.1636.002.01.02	196,44
ESPÓLIO DE ARTURO DA SILVEIRA	ESPÓLIO DE ARTURO DA SILVEIRA	01.13.085.2460	98,94
ESPÓLIO DE ASTA ITTNER	ESPÓLIO DE ASTA ITTNER	01.02.020.0397.001.01.01	895,11
ESPÓLIO DE ATILANO PETERS	ESPÓLIO DE ATILANO PETERS	01.07.048.0314.001.01.02	238,35
ESPOLIO DE BALDEVINO LUTZOW	ESPOLIO DE BALDEVINO LUTZOW	01.04.028.0707.001.01.01	346,02
ESPOLIO DE BALDEVINO LUTZOW	ESPOLIO DE BALDEVINO LUTZOW	01.04.028.0707.003.01.01	77,45
ESPOLIO DE BALDEVINO LUTZOW	ESPOLIO DE BALDEVINO LUTZOW	01.04.028.0707.002.01.01	191,92
ESPÓLIO DE BAZILIO POPOWICZ FILHO	ESPÓLIO DE BAZILIO POPOWICZ FILHO	01.07.020.1416.001.01.01	473,57
ESPÓLIO DE BENNO ADAM	ILSE MAAS ADAM	01.02.035.0250.001.01.02	1.166,63
ESPÓLIO DE BENNO ADAM	ILSE MAAS ADAM	01.02.035.0250.002.01.01	136,54
ESPÓLIO DE BENNO RUPRECHT	ESPÓLIO DE BENNO RUPRECHT	01.02.067.0994.001.01.02	97,80
ESPÓLIO DE BENO BERTRAM	ESPÓLIO DE BENO BERTRAM	01.03.020.0142.001.01.02	565,80
ESPÓLIO DE BERNHARD GUMZ	ESPÓLIO DE BERNHARD GUMZ	01.05.030.1604	2.871,71
ESPOLIO DE BERTHOLD REUTER	ESPOLIO DE BERTHOLD REUTER	01.04.069.0137.001.01.01	342,81
ESPÓLIO DE BERTHOLDO KLITZKE	ESPÓLIO DE BERTHOLDO KLITZKE	01.10.006.0862.002.01.02	74,88
ESPÓLIO DE BERTHOLDO KLITZKE	ESPÓLIO DE BERTHOLDO KLITZKE	01.10.006.0862.001.01.03	204,16
ESPÓLIO DE BERTHOLDO KLITZKE	SEBASTIAO VALMIR LOURENCO	01.10.006.0907.001.01.01	146,84
ESPÓLIO DE BRUNO TOMASONI	ESPÓLIO DE BRUNO TOMASONI	01.02.080.0831.001.01.03	1.723,99
ESPÓLIO DE BRUNO WESTPHAL	ESPÓLIO DE BRUNO WESTPHAL	01.05.002.1079.001.01.02	209,65
ESPÓLIO DE CARLOS LEOMAR ROEPKE BEWIAHN	ESPÓLIO DE CARLOS LEOMAR ROEPKE BEWIAHN	01.08.014.0839.002.01.01	85,26
ESPOLIO DE CARMELA DALLABRIDA	ESPOLIO DE CARMELA DALLABRIDA	01.07.020.0233.003.01.01	310,57
ESPOLIO DE CARMELA DALLABRIDA	ESPOLIO DE CARMELA DALLABRIDA	01.07.020.0233.002.01.01	302,93
ESPOLIO DE CARMELA DALLABRIDA	ESPOLIO DE CARMELA DALLABRIDA	01.07.020.0233.001.01.01	329,26
ESPOLIO DE CÉLIO LUIS CAVIQUIOLI	ESPOLIO DE CÉLIO LUIS CAVIQUIOLI	01.02.084.0942.001.01.02	406,46
ESPÓLIO DE CELSO BERRI	GILBERTO JONILDO CORREIA	01.06.020.0257.008.01.02	385,99
ESPOLIO DE CLAUS DOEGE	ESPOLIO DE CLAUS DOEGE	01.02.029.0578.001.01.02	535,16
ESPÓLIO DE CLEIDENIR TESKE	ESPÓLIO DE CLEIDENIR TESKE	01.02.003.0122.001.01.01	470,75
ESPÓLIO DE CONRADO STEUCK	ESPÓLIO DE CONRADO STEUCK	01.03.037.0236.002.01.01	121,81
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	AMARILDO HENRIQUE ANASTACIO	01.10.305.1976.035.01.02	160,81
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	ANTONIO HANG	01.10.305.1976.006.01.01	254,22
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	JORGE LUIS GONÇALVES	01.10.305.1976.001.01.02	91,17
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	ELIANA THEISS ANASTACIO	01.10.305.1976.004.01.04	133,63
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	ANTONIO HANG	01.10.305.1976.005.01.01	327,41
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	ELIANA THEISS ANASTACIO	01.10.305.1976.029.01.01	90,41
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	ADEMIR DA SILVA	01.10.305.1976.031.01.02	91,68
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	ADEMIR DA SILVA	01.10.305.1976.017.01.01	284,40
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	AMARILDO HENRIQUE ANASTACIO	01.10.305.1976.033.01.02	234,25
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	OLINDO DE SOUZA	01.10.305.1976.012.01.01	146,97
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	AMARILDO HENRIQUE ANASTACIO	01.10.305.1976.036.01.01	129,20
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	AMARILDO HENRIQUE ANASTACIO	01.10.305.1976.018.01.03	194,16
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	AMARILDO HENRIQUE ANASTACIO	01.10.305.1976.037.01.02	166,81
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	IDALINO ALWINO HARBS	01.10.305.1976.010.01.02	180,19
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	IDALINO ALWINO HARBS	01.10.305.1976.009.01.01	94,17
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	VALMIR VIEIRA	01.10.305.1976.008.01.05	351,55
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	AMARILDO HENRIQUE ANASTACIO	01.10.305.1976.038.01.01	130,30
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	DANIEL FANTIN ALVES DE ASSIS	01.10.305.1976.019.01.02	159,97
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	MARIA DE LURDES FELIPE	01.10.305.1976.032.01.01	675,41
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	JORGE LUIS GONÇALVES	01.10.305.1976.023.01.02	312,68
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	AMARILDO HENRIQUE ANASTACIO	01.10.305.1976.034.01.01	129,16
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	AMARILDO HENRIQUE ANASTACIO	01.10.305.1976.040.01.01	233,07
ESPÓLIO DE CRISTIANO THEISS	ZULMIRO SOUZA	01.10.305.1976.020.01.02	358,60
ESPÓLIO DE CUNO GUSTMANN	BENO GUSTMANN	01.06.006.1660.001.01.03	757,55
ESPÓLIO DE CUNO GUSTMANN	MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA LAEMMEL	01.06.013.0241.001.01.01	598,85
ESPÓLIO DE CURT TESKE	ARLINDO DA ROSA	01.09.035.4060.001.01.01	437,11

ESPÓLIO DE CURT TESKE	MIRDES LUCIA BRAND	01.09.035.4075.006.01.02	115,78
ESPÓLIO DE DALILA SILVA DOS SANTOS	ESPÓLIO DE DALILA SILVA DOS SANTOS	01.04.026.0568.001.01.01	485,94
ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI	IRENO GONCALVES	01.08.007.4025.001.01.02	292,21
ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI	IRENO GONCALVES	01.08.007.4025.003.01.01	69,52
ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI	GENOARIO PASQUALI	01.08.007.4056.002.01.04	109,36
ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI	ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI	01.08.007.4056.005.01.01	38,03
ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI	ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI	01.08.007.4025.004.01.01	124,43
ESPOLIO DE DIETMAR TESCH	MARIA CRISTINA PEREIRA	01.03.040.0363.003.01.01	82,01
ESPOLIO DE DIETMAR TESCH	MARIA CRISTINA PEREIRA	01.03.040.0363.004.01.01	100,24
ESPOLIO DE DIETMAR TESCH	SANDRA MARIA RIBEIRO	01.03.040.0267.001.01.01	856,06
ESPOLIO DE DIETMAR TESCH	LEUNICE INES LUDWIG	01.03.038.0845.002.01.01	165,96
ESPOLIO DE DIETMAR TESCH	ESPOLIO DE DIETMAR TESCH	01.03.039.0277	656,04
ESPÓLIO DE DIMAS NASATTO	ESPÓLIO DE DIMAS NASATTO	01.09.015.0714.001.01.02	279,33
ESPÓLIO DE DORA MILCHERT	ESPÓLIO DE DORA MILCHERT	01.04.048.0320.001.01.02	463,11
ESPOLIO DE EDEMIR STEFFEN	ESPOLIO DE EDEMIR STEFFEN	01.05.011.0337.001.01.04	418,15
ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	JERUSA CARLA VOLANI ME - FILIAL	01.02.004.0497.002.01.01	567,23
ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	MARCIANO MURARA	01.02.004.0497.006.01.01	403,76
ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	IVETE LEMES BATISTA TRIBESS	01.02.004.0497.003.01.02	181,16
ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	MARLI AMARO CARLOS	01.02.003.0636.016.01.01	36,30
ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	MARCIANO MURARA	01.02.004.0497.007.01.02	207,92
ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	MARLI AMARO CARLOS	01.02.003.0636.015.01.04	138,32
ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	ESPÓLIO DE CONCEIÇÃO IGNÁCIO	01.02.004.0497.013.01.02	324,50
ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	ESPÓLIO DE EDGAR JACOBSEN JUNIOR	01.02.004.0497.014.01.01	265,02
ESPOLIO DE EDMUNDO HACKBAR-TH	CARMEN HACKBARTH	01.04.019.0033.002.01.01	166,47
ESPÓLIO DE EDSON ALFONSO SCHUHART	ESPÓLIO DE EDSON ALFONSO SCHUHART	01.02.038.0451.001.01.02	1.425,24
ESPÓLIO DE EDSON ALFONSO SCHUHART	ESPÓLIO DE EDSON ALFONSO SCHUHART	01.07.061.0259.001.01.03	705,84
ESPÓLIO DE EDSON ALFONSO SCHUHART	ESPÓLIO DE EDSON ALFONSO SCHUHART	01.06.019.0883.001.01.02	977,12
ESPÓLIO DE EGON FRIESE	ESPÓLIO DE EGON FRIESE	01.03.020.0019.001.01.02	293,22
ESPÓLIO DE EGON FRIESE	ESPÓLIO DE EGON FRIESE	01.03.020.0019.002.01.01	29,04
ESPÓLIO DE EGON LATZKE	ELIA KOEPP	01.04.062.0447.001.01.02	385,74
ESPÓLIO DE EGON LATZKE	ESPÓLIO DE EGON LATZKE	01.04.062.0495.001.01.02	636,12
ESPÓLIO DE EGON LATZKE	ESPÓLIO DE EGON LATZKE	01.04.062.0490	699,43
ESPÓLIO DE EGON ZICKUHR	ESPÓLIO DE EGON ZICKUHR	01.08.007.3099.001.01.02	603,83
ESPÓLIO DE ELIAS RIBEIRO NUNES	ESPÓLIO DE ELIAS RIBEIRO NUNES	01.04.007.1345.001.01.03	432,42
ESPÓLIO DE ELIZEU DALPIAZ	ESPÓLIO DE ELIZEU DALPIAZ	01.05.008.0116.001.01.02	363,96
ESPÓLIO DE ELLA BERTHA ANNA FEDDERSEN	ESPÓLIO DE ELLA BERTHA ANNA FED-DERSEN	01.01.016.0196	553,98
ESPOLIO DE ELSA VIEIRA	ESPOLIO DE ELSA VIEIRA	01.03.041.0812.001.01.01	273,59
ESPÓLIO DE ELVIRA MACHADO	ESPÓLIO DE ELVIRA MACHADO	01.07.031.1959.002.01.01	8,36
ESPÓLIO DE ELVIRA MACHADO	ESPÓLIO DE ELVIRA MACHADO	01.07.031.1959.001.01.01	264,56
ESPOLIO DE ELZIRA RADLOFF	ESPOLIO DE ELZIRA RADLOFF	01.09.040.1488.001.01.06	994,76
ESPÓLIO DE EMIDIO MARIO FELI-PPI	ESPÓLIO DE EMIDIO MARIO FELIPPI	01.02.021.0531.001.01.01	301,37
ESPOLIO DE ERICH BUBLITZ	ESPOLIO DE ERICH BUBLITZ	01.02.088.0402.001.01.01	891,94
ESPOLIO DE ERICH BUBLITZ	MARIO BUBLITZ	01.02.088.0402.002.01.04	475,98
ESPÓLIO DE ERNA BRANDAO	ESPÓLIO DE ERNA BRANDAO	01.09.001.1195	6.447,91
ESPÓLIO DE ERWIN ARNDT	ESPÓLIO DE ERWIN ARNDT	01.12.014.0602	542,25
ESPÓLIO DE ERWIN KISNER	ESPÓLIO DE ERWIN KISNER	01.03.036.0443	647,47
ESPÓLIO DE ERWIN KISNER	ERCI DALPIAZ	01.03.036.0315.001.01.02	792,67
ESPÓLIO DE EUCLIDES DA SILVA	ESPÓLIO DE EUCLIDES DA SILVA	01.06.013.0310.001.01.03	534,69
ESPÓLIO DE EUCLIDES GONÇALVES	ESPÓLIO DE EUCLIDES GONÇALVES	01.09.039.1163.001.01.01	237,21
ESPÓLIO DE EUCLIDES GONÇALVES	ESPÓLIO DE EUCLIDES GONÇALVES	01.09.039.1163.002.01.01	56,26

ESPOLIO DE EVALDO WILLE	ESPOLIO DE EVALDO WILLE	01.07.028.0627.002.01.01	425,67
ESPOLIO DE EWALDO BREHMER	ESPOLIO DE EWALDO BREHMER	01.05.024.1846.001.01.04	264,48
ESPOLIO DE EWALDO BREHMER	MARCOS NARDELLI	01.05.024.1550.002.01.02	116,58
ESPOLIO DE EWALDO BREHMER	ESPOLIO DE EWALDO BREHMER	01.05.024.1550.004.01.02	60,95
ESPÓLIO DE FABIO ELIZIARIO VASSELAI	ESPÓLIO DE FABIO ELIZIARIO VASSELAI	01.03.032.1616	756,37
ESPÓLIO DE FELIX JOSE MARTINS	ESPÓLIO DE FELIX JOSE MARTINS	01.07.029.0698.001.01.02	353,20
ESPÓLIO DE FELIX JOSE MARTINS	ESPÓLIO DE FELIX JOSE MARTINS	01.07.029.0698.002.01.01	181,96
ESPÓLIO DE FELIX JOSE MARTINS	ESPÓLIO DE FELIX JOSE MARTINS	01.07.031.1451.001.01.02	592,09
ESPÓLIO DE FELIX JOSE MARTINS	ESPÓLIO DE FELIX JOSE MARTINS	01.07.029.0698.003.01.02	189,68
ESPÓLIO DE FIDELIS PISETTA	ESPÓLIO DE FIDELIS PISETTA	01.03.023.0359	1.195,79
ESPÓLIO DE FIDELIS PISETTA	ESPÓLIO DE FIDELIS PISETTA	01.03.022.0546	1.582,00
ESPÓLIO DE FIORELO GUERINO VIESSELI	ESPÓLIO DE FIORELO GUERINO VIES-SELI	01.07.023.1088.001.01.01	267,77
ESPÓLIO DE FLAVIO LUIZ REICHEL	ESPÓLIO DE FLAVIO LUIZ REICHEL	01.03.032.0535.001.01.03	853,91
ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE MAESTRI	ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2428	400,22
ESPÓLIO DE FRANCISCO KRUGER	ESPÓLIO DE FRANCISCO KRUGER	01.10.005.3715	3.699,62
ESPÓLIO DE FRANCISCO OCHAKOWOSKI	OSNY JAIRO MARTINS	01.06.013.1119.001.01.02	371,47
ESPÓLIO DE FRANCISCO OCHAKOWOSKI	OSNY JAIRO MARTINS	01.06.013.1119.002.01.01	45,08
ESPÓLIO DE FRANCISCO OCHAKOWOSKI	ESPÓLIO DE FRANCISCO OCHAKOWOSKI	01.02.066.0591	142,20
ESPOLIO DE GENTIL BONATTI	ESPOLIO DE GENTIL BONATTI	01.02.042.1069.004.01.02	468,93
ESPOLIO DE GENTIL BONATTI	ESPOLIO DE GENTIL BONATTI	01.02.042.1069.001.01.04	1.916,33
ESPOLIO DE GENTIL BONATTI	ESPOLIO DE GENTIL BONATTI	01.02.042.1069.002.01.07	146,08
ESPOLIO DE GENTIL BONATTI	MOACIR ANTONIO BONATTI	01.02.042.1069.003.01.02	541,40
ESPÓLIO DE GERMANO ZERMIANI	ESPÓLIO DE GERMANO ZERMIANI	01.10.005.1939.001.01.01	400,22
ESPÓLIO DE GERT MULLER	ESPÓLIO DE GERT MULLER	01.03.003.0582	1.481,88
ESPOLIO DE GETULIO VALCANAIA	ESPOLIO DE GETULIO VALCANAIA	01.02.013.0574.001.01.05	2.321,23
ESPOLIO DE GETULIO VALCANAIA	ESPOLIO DE GETULIO VALCANAIA	01.02.009.0647	364,47
ESPOLIO DE GETULIO VALCANAIA	ESPOLIO DE GETULIO VALCANAIA	01.02.011.0121	1.285,23
ESPOLIO DE GETULIO VALCANAIA	ESPOLIO DE GETULIO VALCANAIA	01.02.013.0574.002.01.01	54,03
ESPÓLIO DE GISELA METT	ESPÓLIO DE GISELA METT	01.02.015.0974.001.01.01	189,18
ESPOLIO DE GISELA MICHELSON	ESPOLIO DE GISELA MICHELSON	01.06.007.1151.001.01.04	961,20
ESPOLIO DE GOTTFRIED HEIMANN	ESPOLIO DE GOTTFRIED HEIMANN	01.08.032.0688.002.01.01	326,86
ESPOLIO DE GOTTFRIED HEIMANN	ERICK HARLEY FONSECA BRITO	01.08.032.0688.001.01.02	393,55
ESPOLIO DE GOTTFRIED HEIMANN	ISANILDE LEAL	01.08.032.0542.001.01.01	461,04
ESPÓLIO DE GUNTER HEINRICH HERWEG	SUELY ITTNER HERWEG	01.06.015.0314.001.01.01	927,39
ESPÓLIO DE HARO BUTKZE	ROSIMERI PADILHA MILHEIRO DEZORDE	01.02.016.0105.001.01.01	391,48
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.010.01.01	163,85
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.005.01.01	132,83
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.007.01.01	163,85
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.003.01.01	132,83
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.009.01.01	237,55
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.006.01.01	195,21
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.008.01.01	163,85
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.004.01.01	132,83
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.011.01.01	195,21
ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	ESPOLIO DE HAROLDO PISKE	01.08.016.0170.002.01.01	132,83
ESPOLIO DE HARRY BORCHARDT	RENY BORCHARDT	01.09.067.0201.007.01.02	189,26
ESPOLIO DE HARRY BORCHARDT	MARINA DE SOUZA	01.09.067.0201.018.01.02	174,45
ESPOLIO DE HARRY BORCHARDT	ISOLETE APARECIDA MARTINS	01.09.067.0201.005.01.01	34,40
ESPOLIO DE HARRY BORCHARDT	CLAUDIO ROBERTO DUWE	01.09.067.0201.011.02.02	286,68
ESPOLIO DE HARRY BORCHARDT	ESPOLIO DE HARRY BORCHARDT	01.09.067.0201.019.01.03	196,27
ESPÓLIO DE HARRY JANKE	ESPÓLIO DE WILLI JANKE	01.02.060.2391.002.01.02	65,97
ESPÓLIO DE HARRY LUIZ SIEGEL	ESPÓLIO DE HARRY LUIZ SIEGEL	01.03.042.0360.001.01.03	490,46
ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	01.07.017.0283.006.01.01	172,84
ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	01.07.017.0283.004.01.01	89,69
ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	01.07.017.0283.001.01.01	374,72
ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	01.07.017.0283.005.01.01	95,31
ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	ESPOLIO DE HARRYBERT HOWE	01.07.017.0283.003.01.01	129,11

ESPOLIO DE HEINZ EWALD	ESPOLIO DE HEINZ EWALD	01.06.050.0352.001.01.02	390,85
ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH	ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH	01.08.031.0542.003.01.01	41,11
ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH	ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH	01.08.031.0542.001.01.01	1.707,31
ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH	ESPÓLIO DE HEINZ HANNISCH	01.08.031.0542.002.01.02	20,34
ESPÓLIO DE HEINZ MAAS	DARCISIO DALLABONA	01.07.059.0255	617,76
ESPÓLIO DE HELENA OTTILIA MULLER	ESPÓLIO DE HELENA OTTILIA MULLER	01.06.023.0302.001.01.02	1.888,26
ESPÓLIO DE HELGA EMKE	ESPÓLIO DE HELGA EMKE	01.03.019.0247.001.01.01	335,34
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ANGELICA CUNHA GIESELER	01.09.038.1709.022.01.01	29,17
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ANGELICA CUNHA GIESELER	01.09.038.1709.004.01.03	457,87
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ELISANDRO QUADRA	01.09.038.1709.021.01.02	137,39
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	LIDIANE REINICKE AMARAL	01.09.035.1360	567,87
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ESPÓLIO DE JOSE VALDECIR PADILHA	01.09.038.1709.020.01.01	95,60
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ANGELICA CUNHA GIESELER	01.09.038.1709.013.01.01	39,46
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ANGELICA CUNHA GIESELER	01.09.038.1709.014.01.01	67,32
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ODETE DA SILVA XAVES	01.09.038.1709.017.01.01	141,90
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ESPOLIO DE JOAO OTAVIO SOARES DO AMARAL	01.09.038.1709.010.01.01	164,40
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ESPOLIO DE JOAO OTAVIO SOARES DO AMARAL	01.09.038.1709.018.01.01	47,86
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ESPOLIO LUIZ SEBASTIAO DE SOUZA	01.09.038.1709.019.01.01	128,57
ESPOLIO DE HELLMUTH REINICKE	ELISANDRO QUADRA	01.09.038.1709.008.01.02	644,14
ESPÓLIO DE HERBERT WESTPHAL	ESPÓLIO DE HERBERT WESTPHAL	01.07.032.1022.002.01.01	59,34
ESPOLIO DE HERBERT ZICKUHR	ESPOLIO DE HERBERT ZICKUHR	01.06.013.0151.001.01.02	183,18
ESPÓLIO DE HERCIO SCHUTZE	EDSON MARCELO DE OLIVEIRA	01.03.037.1344.004.01.02	259,28
ESPÓLIO DE HERCIO SCHUTZE	EDSON MARCELO DE OLIVEIRA	01.03.037.1344.003.01.01	482,82
ESPÓLIO DE HERCIO SCHUTZE	EDSON MARCELO DE OLIVEIRA	01.03.037.1344.001.01.01	205,13
ESPÓLIO DE HERCIO SCHUTZE	EDSON MARCELO DE OLIVEIRA	01.03.037.1344.002.01.01	220,75
ESPOLIO DE HERIBERT BERTRAN	ESPOLIO DE HERIBERT BERTRAN	01.04.043.0847.002.01.05	394,94
ESPOLIO DE HERIBERT BERTRAN	ESPOLIO DE HERIBERT BERTRAN	01.04.043.0847.001.01.02	1.143,29
ESPOLIO DE HERTHA FIETZ	ESPOLIO DE HERTHA FIETZ	01.02.060.0700.001.01.01	625,65
ESPOLIO DE HILARIO BRETZKE	ESPOLIO DE HILARIO BRETZKE	01.05.002.2920.001.01.02	506,20
ESPOLIO DE HONORATO TONOLLI	ESPOLIO DE HONORATO TONOLLI	01.02.024.0041	594,08
ESPÓLIO DE HONORIO FACHINI	ESPÓLIO DE HONORIO FACHINI	01.05.020.1730	207,54
ESPÓLIO DE HOROTIDES CARDOSO	ESPÓLIO DE HOROTIDES CARDOSO	01.09.035.4090.002.01.01	41,11
ESPÓLIO DE HOROTIDES CARDOSO	ESPÓLIO DE HOROTIDES CARDOSO	01.09.035.4090.005.01.01	436,30
ESPÓLIO DE HOROTIDES CARDOSO	ESPÓLIO DE HOROTIDES CARDOSO	01.09.035.4090.003.01.01	192,17
ESPÓLIO DE HORST OTTO DOMNING	ESPÓLIO DE HORST OTTO DOMNING	01.09.048.1538.003.01.01	323,02
ESPÓLIO DE HORST OTTO DOMNING	ESPÓLIO DE HORST OTTO DOMNING	01.09.048.1538.002.01.01	470,66
ESPÓLIO DE HORST OTTO DOMNING	ESPÓLIO DE HORST OTTO DOMNING	01.09.048.1538.001.01.01	1.631,59
ESPOLIO DE HORST SPIESS	ESPOLIO DE HORST SPIESS	01.09.049.0696.001.01.01	393,08
ESPOLIO DE HORST SPIESS	ESPOLIO DE HORST SPIESS	01.09.049.0721.001.01.02	219,35
ESPOLIO DE HORST SPIESS	ESPOLIO DE HORST SPIESS	01.09.049.0770.001.01.01	199,60
ESPÓLIO DE HUGO REGUSE	ESPÓLIO DE HUGO REGUSE	01.09.009.0609.001.01.02	665,37
ESPÓLIO DE IDA SLOMP	ESPÓLIO DE IDA SLOMP	01.05.027.0951.001.01.02	504,34
ESPÓLIO DE ILSE HANEMANN	ESPÓLIO DE ILSE HANEMANN	01.01.023.1104.001.01.03	735,60
ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	01.09.024.0607.001.01.01	273,30
ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	MARGA BUDAG	01.12.075.0380.004.01.01	252,66
ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	01.12.075.0380.014.01.03	171,70
ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	EDENILSON LEICHT	01.12.075.0380.006.01.02	304,78
ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	01.12.075.0380.015.01.01	61,54
ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	01.09.024.0607.003.01.01	32,63
ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	ESPOLIO DE INGO BUBLITZ	01.12.075.0380.016.01.01	262,53
ESPÓLIO DE INGO KRETZCHMAR	ESPÓLIO DE INGO KRETZCHMAR	01.09.062.0063.001.01.02	268,40
ESPÓLIO DE INGO WOIDE	ESPÓLIO DE INGO WOIDE	01.05.030.1800.001.01.01	253,67
ESPÓLIO DE INGWALD TRIBESS	ESPOLIO DE ADALBERTO GESSNER	01.08.007.3767.007.01.01	53,10
ESPÓLIO DE INGWALD TRIBESS	ESPÓLIO DE INGWALD TRIBESS	01.08.007.3767.001.01.01	359,82
ESPÓLIO DE INGWALD TRIBESS	ESPOLIO DE JOSE FRANCELINO DE JESUS	01.08.007.3767.011.01.03	121,18
ESPOLIO DE ISABEL CORREIA	ESPOLIO DE ISABEL CORREIA	01.07.028.0049.001.01.02	194,28
ESPÓLIO DE ITAMAR LEONI	ESPÓLIO DE ITAMAR LEONI	01.02.031.0381.001.01.01	369,19

ESPÓLIO DE IVO ANACLETO	ESPÓLIO DE IVO ANACLETO	01.09.039.0417.001.01.02	226,28
ESPÓLIO DE IVO MICHELSON	ESPÓLIO DE IVO MICHELSON	01.09.022.0391.001.01.01	257,85
ESPÓLIO DE IVO STOLF	ESPÓLIO DE IVO STOLF	01.05.002.2182.001.01.02	200,99
ESPÓLIO DE JEAN CARLOS DOS SANTOS	ESPÓLIO DE JEAN CARLOS DOS SANTOS	01.09.039.1371.001.01.02	158,74
ESPOLIO DE JORDINO VIEIRA	ELIANE LUIZA RIBEIRO VIEIRA	01.02.060.2479.001.01.02	141,69
ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DA SILVA	ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DA SILVA	01.02.060.1572.001.01.03	1.001,22
ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DA SILVA	ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DA SILVA	01.02.060.1572.003.01.02	59,68
ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DA SILVA	ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DA SILVA	01.02.060.1572.002.01.02	661,74
ESPÓLIO DE JOSE NOLLI	ESPÓLIO DE JOSE NOLLI	01.06.006.1138.001.01.03	353,53
ESPÓLIO DE JOSE SCHWIRKOWSKI FILHO	ESPÓLIO DE JOSE SCHWIRKOWSKI FILHO	01.13.086.2456.001.01.01	465,43
ESPÓLIO DE JOSE TILCH	ESPÓLIO DE JOSE TILCH	01.02.060.2158.001.01.01	212,56
ESPÓLIO DE JOSE ULLER	ESPÓLIO DE JOSE ULLER	01.05.020.1466.001.01.01	195,13
ESPÓLIO DE JOSE VILSON GRZYBO-VSKI	ESPÓLIO DE JOSE VILSON GRZYBOVSKI	01.09.039.1729.001.01.03	194,92
ESPÓLIO DE JULIO SCHMOLLER	ESPÓLIO DE JULIO SCHMOLLER	01.08.304.0020.001.01.02	327,87
ESPÓLIO DE KARIN KOEPSEL	ESPÓLIO DE KARIN KOEPSEL	01.07.029.0585.001.01.01	554,78
ESPÓLIO DE LAUDILA MARIA SCHUSTER STOLF	LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER	01.02.045.0710	299,85
ESPÓLIO DE LAUDILA MARIA SCHUSTER STOLF	ESPÓLIO DE LAUDILA MARIA SCHUSTER STOLF	01.02.050.0513.001.01.01	2.479,47
ESPÓLIO DE LAUDILA MARIA SCHUSTER STOLF	GLAUCO MIRANDA	01.01.023.1011.003.01.01	78,55
ESPOLIO DE LAURA SCHMOEGEL	ESPOLIO DE LAURA SCHMOEGEL	01.05.035.4024	151,70
ESPOLIO DE LAURA SCHMOEGEL	ESPOLIO DE LAURA SCHMOEGEL	01.05.037.3892.001.01.02	527,47
ESPÓLIO DE LAURITA RAASCH REIS	ESPÓLIO DE LAURITA RAASCH REIS	01.04.041.0170.001.01.03	313,31
ESPÓLIO DE LAURO RIEDEL	IRENE HELLMANN	01.13.001.0380.002.01.01	857,92
ESPÓLIO DE LEA CUNHA	ESPÓLIO DE LEA CUNHA	01.03.035.0146.001.01.01	138,23
ESPÓLIO DE LEA CUNHA	ESPÓLIO DE LEA CUNHA	01.03.035.0146.002.01.01	376,62
ESPÓLIO DE LEONIR BALDO	ESPÓLIO DE LEONIR BALDO	01.06.015.0488.002.01.01	54,03
ESPÓLIO DE LEONIR BALDO	ESPÓLIO DE LEONIR BALDO	01.06.015.0488.001.01.01	265,95
ESPÓLIO DE LEOPOLDO ESPINDOLA	ESPÓLIO DE LEOPOLDO ESPINDOLA	01.09.010.0793.001.01.01	210,58
ESPÓLIO DE LEOPOLDO KURTH FILHO	ESPÓLIO DE LEOPOLDO KURTH FILHO	01.06.004.0105.002.01.01	364,34
ESPÓLIO DE LEOPOLDO KURTH FILHO	IRIA PASQUALI ODORIZZI	01.06.004.0105.005.01.01	14,69
ESPÓLIO DE LEOPOLDO PADARATZ	ESPÓLIO DE LEOPOLDO PADARATZ	01.03.035.0524.001.01.02	700,91
ESPÓLIO DE LINDAURA TEREZINHA MELLO	SULENE MELLO	01.02.009.0037	267,77
ESPÓLIO DE LINDORIO MARIO SANDRI	ESPÓLIO DE LINDORIO MARIO SANDRI	01.06.011.0132.002.01.01	128,35
ESPÓLIO DE LINDORIO MARIO SANDRI	ESPÓLIO DE LINDORIO MARIO SANDRI	01.06.011.0132.001.01.01	648,02
ESPÓLIO DE LORINDO EDDY HENKELS	ESPÓLIO DE LORINDO EDDY HENKELS	01.01.019.0209	2.196,12
ESPÓLIO DE LORITA MEIER	ESPÓLIO DE LORITA MEIER	01.04.013.0762.001.01.01	394,14
ESPOLIO DE LUCIA DANKER	ESPOLIO DE LUCIA DANKER	01.08.032.0185.001.01.01	506,07
ESPÓLIO DE LUCIA MACHADO	ESPÓLIO DE LUCIA MACHADO	01.07.003.0400.002.01.02	172,84
ESPÓLIO DE LUCIA MACHADO	ESPÓLIO DE LUCIA MACHADO	01.07.003.0400.001.01.01	442,72
ESPÓLIO DE LUCIANO FACHINI	DIRCE BEBER	01.06.006.1293.001.01.01	227,63
ESPÓLIO DE MANOEL CUNHA	ESPÓLIO DE MANOEL CUNHA	01.03.036.0164.001.01.01	433,73
ESPÓLIO DE MARCOS HANS WUT-TKE	ESPÓLIO DE MARCOS HANS WUTTKE	01.08.017.0389.001.01.01	672,50
ESPÓLIO DE MARCOS HANS WUT-TKE	ESPÓLIO DE MARCOS HANS WUTTKE	01.09.001.0315	697,78
ESPÓLIO DE MARIA BARCELOS	ESPÓLIO DE MARIA BARCELOS	01.10.006.0892.001.01.01	156,63
ESPOLIO DE MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ESPOLIO DE MARIA CRISTINA DE OLI-VEIRA	01.02.009.0112.001.01.01	277,86
ESPÓLIO DE MARIA DA PENHA DA SILVA BONATTO	ESPÓLIO DE MARIA DA PENHA DA SILVA BONATTO	01.09.039.1760.001.01.02	161,53
ESPOLIO DE MARIA TONIOTTI RIBEIRO	ESPOLIO DE MARIA TONIOTTI RIBEIRO	01.03.232.0173.001.01.01	159,76
ESPÓLIO DE MARIO LINDNER	ESERCINO JOAQUIM SALVADOR DA SILVA	01.09.038.0706.002.01.01	275,11

ESPÓLIO DE MARIO LINDNER	ESPÓLIO DE MARIO LINDNER	01.09.038.0704.001.01.03	347,46
ESPÓLIO DE MARIO LINDNER	ESERCINO JOAQUIM SALVADOR DA SILVA	01.09.038.0706.001.01.02	215,68
ESPÓLIO DE MAURICIO DALLABRIDA	ESPÓLIO DE MAURICIO DALLABRIDA	01.04.023.0538.001.01.01	51,11
ESPOLIO DE MAURICIO GUSTAVO GRAMM	ESPOLIO DE MAURICIO GUSTAVO GRAMM	01.07.029.0682.003.01.01	126,92
ESPÓLIO DE MOACIR BITELBRUM	ESPÓLIO DE MOACIR BITELBRUM	01.08.032.0673.001.01.01	510,38
ESPÓLIO DE NAPOLIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	ESPÓLIO DE NAPOLIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	01.07.039.0490.001.01.02	326,35
ESPÓLIO DE NATAL FERRETTI	ESPÓLIO DE NATAL FERRETTI	01.09.033.0412.001.01.01	137,47
ESPÓLIO DE NAZIR MAFRA	ESPÓLIO DE NAZIR MAFRA	01.09.035.3186.038.01.01	191,12
ESPÓLIO DE NELO TOMASELLI	ALVAIR LEANDRO	01.13.085.2459.001.01.02	280,64
ESPÓLIO DE NELSON MEIRELES DOS SANTOS	ESPÓLIO DE NELSON MEIRELES DOS SANTOS	01.06.006.1918.001.01.01	823,86
ESPÓLIO DE NELSON MEIRELES DOS SANTOS	ESPÓLIO DE NELSON MEIRELES DOS SANTOS	01.06.006.1936.001.01.01	395,95
ESPÓLIO DE NELSON MEIRELES DOS SANTOS	ESPÓLIO DE NELSON MEIRELES DOS SANTOS	01.06.006.1918.002.01.01	545,54
ESPÓLIO DE NELSON REINICKE	JOSE GERALDO FERREIRA DA CRUZ	01.09.036.0094.003.01.02	165,58
ESPÓLIO DE NEREU JORGE DIAS	ESPÓLIO DE NEREU JORGE DIAS	01.07.038.0662.001.01.02	230,96
ESPOLIO DE NILSON RODRIGUES DE LIMA	ESPOLIO DE NILSON RODRIGUES DE LIMA	01.08.007.5273.001.01.01	446,60
ESPÓLIO DE NOVALDO ZICKUHR	ESPÓLIO DE NOVALDO ZICKUHR	01.05.030.1546.002.01.02	269,96
ESPÓLIO DE ODETE CORREA	JOSSEMAR FELIPPE	01.06.008.0124.002.01.01	91,34
ESPÓLIO DE ODETE CORREA	ESPÓLIO DE ODETE CORREA	01.06.008.0124.001.01.02	289,00
ESPÓLIO DE OLIDIO DE SOUZA	ESPÓLIO DE OLIDIO DE SOUZA	01.07.048.0284.001.01.01	239,11
ESPOLIO DE OLINTO PIOVESAN	ESPOLIO DE OLINTO PIOVESAN	01.05.028.1167.001.01.02	484,93
ESPÓLIO DE OLIVIO RONCHETTI	ESPÓLIO DE OLIVIO RONCHETTI	01.05.030.1515	182,30
ESPÓLIO DE ONORIO SLOMP	ESPÓLIO DE ONORIO SLOMP	01.05.030.1759	1.709,13
ESPÓLIO DE ORESTES BARBARESCO	IRTO EDUARDO BARBARESCO	01.02.029.1024.002.01.02	324,79
ESPOLIO DE ORLANDO GRETHER	JANE GRETHER CRISTOFOLINI	01.05.002.0779.001.01.02	164,44
ESPOLIO DE OSCAR MAAS	ESPOLIO DE OSCAR MAAS	01.06.002.0036.002.01.01	63,02
ESPOLIO DE OSCAR MAAS	ESPOLIO DE OSCAR MAAS	01.06.002.0036.001.01.01	547,94
ESPÓLIO DE OSNY MANOEL DIAS	ESPÓLIO DE OSNY MANOEL DIAS	01.02.025.0230.001.01.01	235,23
ESPÓLIO DE OSNY VOIGT	ESPÓLIO DE OSNY VOIGT	01.06.019.0408.002.01.02	426,77
ESPÓLIO DE OSNY VOIGT	ESPÓLIO DE OSNY VOIGT	01.06.019.0408.001.01.01	433,39
ESPÓLIO DE OSVALDO SLOMP	ESPÓLIO DE OSVALDO SLOMP	01.05.027.0952	745,44
ESPOLIO DE OTAVIO PEDRELLI	ESPOLIO DE OTAVIO PEDRELLI	01.03.026.0728.001.01.03	972,94
ESPOLIO DE OTTO HEINZ PROBST	ESPOLIO DE OTTO HEINZ PROBST	01.03.017.0348.001.01.01	722,43
ESPOLIO DE OTTO LEO HENNINGS	CONSTRUTORA ENE ESSE LTDA	01.02.044.0323	2.927,55
ESPOLIO DE OTTOMAR ROEPCKE	ESPOLIO DE OTTOMAR ROEPCKE	01.08.019.1436.001.01.01	238,86
ESPOLIO DE OWANDE MICALOSKI DA SILVEIRA	ESPOLIO DE OWANDE MICALOSKI DA SILVEIRA	01.02.001.0986.001.01.01	283,00
ESPOLIO DE OWANDE MICALOSKI DA SILVEIRA	ESPOLIO DE OWANDE MICALOSKI DA SILVEIRA	01.02.001.0986.002.01.01	498,35
ESPÓLIO DE OZEIAS ALVES CANOFFR	ESPÓLIO DE OZEIAS ALVES CANOFFR	01.09.039.1752.001.01.01	199,10
ESPOLIO DE PAULO GONCALO FELISBINO	ESPOLIO DE PAULO GONCALO FELISBINO	01.03.032.0357.001.01.02	435,71
ESPOLIO DE PAULO HENRIQUE WAMSER JUNIOR	ESPOLIO DE PAULO HENRIQUE WAMSER JUNIOR	01.09.039.1793.001.01.01	246,28
ESPÓLIO DE PEDRO ANTONIO MEDINA AGUILAR	ESPÓLIO DE PEDRO ANTONIO MEDINA AGUILAR	01.07.050.0288.001.01.01	177,02
ESPÓLIO DE RALF BUBLITZ	GEAN DOUGLAS BORCHARDT	01.02.028.0547.001.01.01	427,74
ESPÓLIO DE RALF BUBLITZ	ARNO FACHINI	01.02.028.0514.001.01.02	255,99
ESPÓLIO DE RALF BUBLITZ	CHARLES VILVERT	01.02.028.0545.001.01.01	673,22
ESPÓLIO DE RALF BUBLITZ	NEURI JOSE ROPELATO	01.02.028.0511.001.01.03	457,45
ESPÓLIO DE RALF BUBLITZ	NEIDE DRUN DA SILVA	01.02.028.0536.001.01.03	217,29
ESPÓLIO DE RALF BUBLITZ	MARCIO VON GILSA	01.02.028.0498.001.01.01	694,32
ESPÓLIO DE RALF BUBLITZ	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS PEYERL	01.02.028.0550.001.01.01	212,98
ESPOLIO DE RALF GRAMKOW	ESPOLIO DE RALF GRAMKOW	01.09.044.0787.002.01.02	93,15
ESPÓLIO DE RAUL LOES	VALMIR SATURNO SILVA	01.09.039.1046.002.01.01	44,07
ESPÓLIO DE RAUL LOES	VALMIR SATURNO SILVA	01.09.039.1046.001.01.01	294,19

ESPÓLIO DE RAUL LOES	VILMAR BOLDUAN	01.09.039.1043.001.01.01	290,56
ESPOLIO DE RENATE MAAS	ESPOLIO DE RENATE MAAS	01.03.017.0524.001.01.01	308,08
ESPOLIO DE RENATE MAAS	ESPOLIO DE RENATE MAAS	01.03.017.0524.002.01.01	14,27
ESPOLIO DE RENATE MAAS	ESPOLIO DE RENATE MAAS	01.03.017.0524.003.01.01	61,07
ESPÓLIO DE RENATO TEISS	ESPÓLIO DE RENATO TEISS	01.05.011.0395.001.01.01	426,85
ESPÓLIO DE RENATO TEISS	ESPÓLIO DE RENATO TEISS	01.05.011.0395.002.01.01	75,93
ESPÓLIO DE RICARDO MULLER	ESPÓLIO DE RICARDO MULLER	01.06.019.1599	2.276,91
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.055.01.01	474,50
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.029.01.02	131,18
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.032.01.01	337,24
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.039.01.01	166,30
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.036.01.01	272,41
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.046.01.01	186,47
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.043.01.02	234,17
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.047.01.01	545,20
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.048.01.01	226,07
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.056.01.01	474,50
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.041.01.01	216,48
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.040.01.01	177,57
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.054.01.01	227,25
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.045.01.02	627,51
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.042.01.02	239,36
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.034.01.01	119,87
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.037.01.01	70,61
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.035.01.01	102,23
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.038.01.02	135,57
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.033.01.01	172,42
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.030.01.02	370,50
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.052.01.02	262,91
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.059.02.02	14,31
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.064.01.01	75,26
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.063.01.01	59,77
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.061.02.02	19,75
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.026.01.02	235,61
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.027.01.01	83,23
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.023.01.02	128,27
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.022.01.04	173,10
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.061.01.02	154,02
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.021.01.01	299,93
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.062.01.01	71,63
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.019.01.01	135,28
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.014.01.01	290,69
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	MARILEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01.09.050.0613.013.01.02	231,51
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.012.01.02	66,22
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	EDGAR ZEFERINO	01.09.050.0613.011.01.01	64,79
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.060.02.02	7,13
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	OSMAR AMARANTE	01.09.050.0613.004.01.01	764,51
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	VALDIR TEODORO AMARANTE	01.09.050.0613.005.01.01	330,07
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.060.01.02	55,76
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.059.01.02	105,86
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.003.01.01	341,88
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.002.01.01	221,34
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.009.01.01	93,03
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.031.01.03	465,98
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.057.01.01	159,93
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.001.01.02	3.334,98
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.058.01.01	106,24
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.053.01.01	227,25
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.051.01.01	103,87
ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE	01.09.050.0613.050.01.03	245,99
ESPOLIO DE RIGOBERT BELLAR-MINO	ESPOLIO DE RIGOBERT BELLARMINO	01.02.066.0554.002.01.03	72,43
ESPOLIO DE RIGOBERT BELLAR-MINO	ESPOLIO DE RIGOBERT BELLARMINO	01.02.066.0554.001.01.01	106,49

ESPÓLIO DE RITA ITTNER	ESPÓLIO DE RITA ITTNER	01.07.031.0154.001.01.01	632,61
ESPOLIO DE ROLAND PAUL	ESPOLIO DE ROLAND PAUL	01.07.021.0067.001.01.01	808,75
ESPOLIO DE ROLANDO ADAM	ESPOLIO DE ROLANDO ADAM	01.02.035.0043.004.01.01	51,92
ESPOLIO DE ROLANDO ADAM	ESPOLIO DE ROLANDO ADAM	01.02.035.0043.003.01.01	51,92
ESPOLIO DE ROLANDO ADAM	ESPOLIO DE ROLANDO ADAM	01.02.035.0043.001.01.02	945,80
ESPOLIO DE ROLANDO ADAM	ESPOLIO DE ROLANDO ADAM	01.02.035.0043.002.01.01	51,92
ESPOLIO DE ROLANDO KANNENBERG	MARCELO KANNENBERG	01.02.060.1279.004.01.01	66,94
ESPOLIO DE ROLANDO KANNENBERG	WILSON KANNENBERG	01.02.060.1279.002.01.02	276,38
ESPÓLIO DE RUBENS WITHOEFT	ESPÓLIO DE RUBENS WITHOEFT	01.09.001.1933.001.01.02	2.178,73
ESPÓLIO DE RUBENS WITHOEFT	ESPÓLIO DE RUBENS WITHOEFT	01.09.001.1906	137,77
ESPÓLIO DE RUDOLF GRIMM	ESPÓLIO DE RUDOLF GRIMM	01.08.016.0532	230,20
ESPÓLIO DE RUDOLF GRIMM	ESPÓLIO DE RUDOLF GRIMM	01.08.016.0523	55,42
ESPÓLIO DE RUDOLF GRIMM	ESPÓLIO DE RUDOLF GRIMM	01.08.016.0259.001.01.02	265,07
ESPÓLIO DE RUDOLF STUHLERT	EDELBERTO HERBST	01.09.035.6016.002.01.01	199,64
ESPÓLIO DE RUDOLF STUHLERT	RAULINO PASQUALI	01.09.035.6016.004.01.01	141,52
ESPÓLIO DE SALVELINA URBAINSKI	ESPÓLIO DE SALVELINA URBAINSKI	01.10.007.1245	85,47
ESPÓLIO DE SALVELINA URBAINSKI	ESPÓLIO DE SALVELINA URBAINSKI	01.10.007.1244.001.01.02	472,60
ESPÓLIO DE SEBASTIAO MOREIRA PAES	ESPÓLIO DE SEBASTIAO MOREIRA PAES	01.03.032.0655.002.01.01	55,38
ESPÓLIO DE SEBASTIAO MOREIRA PAES	ESPÓLIO DE SEBASTIAO MOREIRA PAES	01.03.032.0655.001.01.02	223,24
ESPOLIO DE SEBASTIAO RODRIGUES	ESPOLIO DE SEBASTIAO RODRIGUES	01.07.029.0283.001.01.01	132,36
ESPÓLIO DE SERGIO DALSASSO	ESPÓLIO DE SERGIO DALSASSO	01.06.011.0162.001.01.02	335,89
ESPÓLIO DE SERGIO MARCONCINI	ESPÓLIO DE SERGIO MARCONCINI	01.04.007.0757.001.01.02	723,57
ESPÓLIO DE SIEGFRIED NASS	ESPÓLIO DE SIEGFRIED NASS	01.05.024.0691.001.01.02	558,54
ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT	ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT	01.02.060.0627.001.01.03	232,95
ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT	ROSE MARIA HELMBRECHT	01.02.060.0684.001.01.01	489,57
ESPÓLIO DE SIGMAR KOEPSEL	ESPÓLIO DE SIGMAR KOEPSEL	01.01.009.0138.001.01.01	1.401,77
ESPÓLIO DE SIGMAR KOEPSEL	ESPÓLIO DE SIGMAR KOEPSEL	01.04.024.0165.001.01.02	226,66
ESPÓLIO DE THERESA WESTPHAL	ESPÓLIO DE THERESA WESTPHAL	01.07.044.0442.002.01.02	125,36
ESPÓLIO DE THERESA WESTPHAL	ESPÓLIO DE THERESA WESTPHAL	01.07.044.0442.001.01.04	121,47
ESPÓLIO DE TRANQUILO DALLABONA	ESPÓLIO DE TRANQUILO DALLABONA	01.03.020.0324.002.01.01	219,65
ESPÓLIO DE TUSNELDA VOGEL	ESPÓLIO DE TUSNELDA VOGEL	01.02.084.1196.002.01.01	206,48
ESPÓLIO DE TUSNELDA VOGEL	ESPÓLIO DE TUSNELDA VOGEL	01.02.084.1196.001.01.02	790,43
ESPÓLIO DE ULRICH SOFKA	ESPÓLIO DE ULRICH SOFKA	01.02.004.0364.001.01.02	404,61
ESPÓLIO DE VALCYR MAFRA	ESPOLIO DE ALTINO CRISTOVAO	01.07.029.0396.001.01.01	123,16
ESPOLIO DE VALDEMAR BORCK	ESPOLIO DE VALDEMAR BORCK	01.06.051.0196.002.01.01	137,05
ESPOLIO DE VALDEMAR BORCK	ESPOLIO DE VALDEMAR BORCK	01.06.051.0196.001.01.01	136,67
ESPÓLIO DE VALDIR ANTONIO DIAS	ESPÓLIO DE VALDIR ANTONIO DIAS	01.02.036.0858.001.01.01	265,40
ESPÓLIO DE VALMOR GIBOWSKI	ESPÓLIO DE VALMOR GIBOWSKI	01.02.067.0275.001.01.02	137,98
ESPÓLIO DE VALMOR GIBOWSKI	ESPÓLIO DE VALMOR GIBOWSKI	01.02.067.0275.002.01.01	47,61
ESPÓLIO DE VALTER JANKE	ESPÓLIO DE VALTER JANKE	01.13.087.2101.001.01.01	1.216,60
ESPÓLIO DE VALTER JANKE	RIVELINO FERRARI	01.13.087.2101.004.01.01	57,15
ESPÓLIO DE VALTER JANKE	ESPÓLIO DE VALTER JANKE	01.13.087.2101.015.01.01	84,96
ESPÓLIO DE VALTER JANKE	ESPÓLIO DE VALTER JANKE	01.13.087.2101.016.01.01	112,15
ESPÓLIO DE VALTER JANKE	ROLANDO BUTZKE	01.13.087.2101.007.01.02	52,13
ESPÓLIO DE VALTER JANKE	ESPÓLIO DE VALTER JANKE	01.13.087.2101.008.01.03	70,32
ESPÓLIO DE VALTER JANKE	ESPÓLIO DE VALTER JANKE	01.13.087.2101.002.01.01	71,67
ESPÓLIO DE VERNER SPIESS	IRANI PEDRO FERNANDES	01.09.035.1204	613,83
ESPOLIO DE VILFRID LEITZKE	ESPOLIO DE VILFRID LEITZKE	01.04.033.0691	206,78
ESPÓLIO DE WALLY GESSNER	ESPÓLIO DE WALLY GESSNER	01.06.021.0522.003.01.01	429,00
ESPÓLIO DE WALLY GESSNER	ESPÓLIO DE WALLY GESSNER	01.06.021.0522.001.01.02	638,99
ESPÓLIO DE WALMOR FLORENCIO	ESPÓLIO DE WALMOR FLORENCIO	01.07.054.0123.002.01.01	251,39
ESPÓLIO DE WALTER MAASS	ESPÓLIO DE WALTER MAASS	01.03.023.0660	1.175,91
ESPÓLIO DE WALTRAUT TAETZ Y GONZALES	ESPÓLIO DE WALTRAUT TAETZ Y GONZALES	01.03.003.0519	745,14
ESPÓLIO DE WENDELIN BEWIAHN	ESPÓLIO DE WENDELIN BEWIAHN	01.01.013.0278.001.01.02	489,70
ESPÓLIO DE WERNER GUSTMANN	ESPÓLIO DE WERNER GUSTMANN	01.07.065.0135.003.01.01	159,34

ESPÓLIO DE WERNER GUSTMANN	ESPÓLIO DE WERNER GUSTMANN	01.07.065.0135.002.01.01	159,34
ESPÓLIO DE WERNER GUSTMANN	ESPÓLIO DE WERNER GUSTMANN	01.07.065.0135.001.01.01	246,71
ESPÓLIO DE WERNER GUSTMANN	ESPÓLIO DE CARLOS RICARDO WOTZKE	01.07.061.0288.001.01.01	681,32
ESPOLIO DE WERNER TESCH	PITER ANDRE SALVADOR	01.03.001.0287	917,48
ESPÓLIO DE WIGANDO WEEGE	ESPÓLIO DE WIGANDO WEEGE	01.09.001.1259.001.01.02	1.636,83
ESPÓLIO DE WILBURGA MULLER	ESPÓLIO DE WILBURGA MULLER	01.03.003.0518	745,14
ESPÓLIO DE WILFRIED BRUSKE	ESPÓLIO DE WILFRIED BRUSKE	01.09.035.4608.001.01.02	289,29
ESPOLIO DE WILFRIED REINICKE	ESPOLIO DE WILFRIED REINICKE	01.09.035.3450	1.008,64
ESPÓLIO DE WILHELM KLUG	ESPÓLIO DE WILHELM KLUG	01.05.020.2086.001.01.02	237,25
ESPOLIO DE WILHELM KREYSSIG	ESPOLIO DE WILHELM KREYSSIG	01.16.002.0682	4.816,02
ESPÓLIO DE WOLFGANG ROEDER	ESPÓLIO DE WOLFGANG ROEDER	01.02.021.0320.001.01.02	464,71
ESPÓLIO DE WOLFGANG ROEDER	ESPÓLIO DE WOLFGANG ROEDER	01.02.021.0320.002.01.01	38,87
ESPÓLIO DE WUNIBALT KLITZKE	ESPÓLIO DE WUNIBALT KLITZKE	01.09.035.4924.001.01.02	188,12
ESPÓLIO DE ZENILA SANDRI	ESPÓLIO DE ZENILA SANDRI	01.05.024.0706.001.01.02	415,03
ESPOLIO GERTRUDES CIPRIANI LENZI	ESPOLIO GERTRUDES CIPRIANI LENZI	01.09.036.0722.003.01.03	250,38
ESPOLIO GERTRUDES CIPRIANI LENZI	ESPOLIO GERTRUDES CIPRIANI LENZI	01.09.036.0722.004.01.01	97,08
ESPÓLIO LILLI SCHUBERT	ESPÓLIO LILLI SCHUBERT	01.07.044.0070.001.01.02	653,89
ESPOLIO MARIA LIMA DOS SANTOS	ESPOLIO MARIA LIMA DOS SANTOS	01.05.011.0190.001.01.01	249,79
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	EDNEIA DA SILVA SLOMP	01.06.006.0224.001.01.01	287,35
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.033.01.01	21,02
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.109.01.01	23,72
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.110.01.01	23,72
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.03.332.2087.023.01.01	26,13
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.03.332.2087.022.01.01	26,13
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.03.332.2087.004.01.01	655,74
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	EDNEIA DA SILVA SLOMP	01.06.006.0224.046.01.01	29,67
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01.06.006.0224.020.01.01	21,02
ESTEFANO OKOPNIK	ESTEFANO OKOPNIK	01.09.017.0607.001.01.02	231,05
ESTHER KLITZKE	ESTHER KLITZKE	01.07.051.0365.001.01.01	705,97
EUCLIDES ANTONIO TRAVAGLIA	EUCLIDES ANTONIO TRAVAGLIA	01.07.031.1475.001.01.02	232,69
EUCLIDES COSTENARO	EUCLIDES COSTENARO	01.09.048.1363.001.01.02	1.164,31
EURICO GONCALVES DE LIMA NETO	EURICO GONCALVES DE LIMA NETO	01.04.034.0741.001.01.01	256,33
EVA MARIA STARKE SCHWEDER	EVA MARIA STARKE SCHWEDER	01.03.023.0894.001.01.02	946,68
EVAIR FRANCISCO BONA	EVAIR FRANCISCO BONA	01.03.004.0988.004.01.01	110,63
EVALDO GABRIEL DE SOUZA	EVALDO GABRIEL DE SOUZA	01.03.028.0863.066.01.01	231,76
EVALDO GABRIEL DE SOUZA	EVALDO GABRIEL DE SOUZA	01.03.028.0863.080.01.01	26,76
EVALDO ROPER	EVALDO ROPER	01.09.039.1036.001.01.02	286,97
EVANDRO CESAR WOLLERT	EVANDRO CESAR WOLLERT	01.09.038.2023.005.01.01	238,69
EVANDRO PONATH	EVANDRO PONATH	01.02.018.0724	330,49
EVANILDE MARTINS DOS ANJOS	EVANILDE MARTINS DOS ANJOS	01.09.023.0468.002.01.01	70,57
EVANILDE MARTINS DOS ANJOS	EVANILDE MARTINS DOS ANJOS	01.09.023.0468.001.01.01	481,76
EVANIRA CUNHA	EVANIRA CUNHA	01.09.048.0578.003.01.01	251,86
EVANIRA CUNHA	EVANIRA CUNHA	01.09.048.0578.004.01.01	257,64
EVERALDO DE PAULA SOARES	EVERALDO DE PAULA SOARES	01.05.003.1028.001.01.01	204,03
EVERTON JOSE DALMASO	EVERTON JOSE DALMASO	01.07.039.0685.001.01.03	321,41
EVILASIO CARSTEN DUARTE	EVILASIO CARSTEN DUARTE	01.02.001.1566.001.01.01	1.277,93
EWALDO NOGUEIRA	EWALDO NOGUEIRA	01.09.014.0174.001.01.02	212,64
EXPEDITA CARNAUBA FERREIRA	EXPEDITA CARNAUBA FERREIRA	01.07.032.1157.002.01.01	234,25
F. A. MARINGA LTDA	F. A. MARINGA LTDA	01.09.039.1709.001.01.01	568,08
F-5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	F-5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.10.005.3294.001.01.01	599,02
F-5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	F-5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.10.005.3294.002.01.02	706,90
FABIANA MARA MOHR STEIN	FABIANA MARA MOHR STEIN	01.05.002.0676	938,12

FABIANA MOREIRA DE CASTRO PEREIRA	FABIANA MOREIRA DE CASTRO PEREIRA	01.03.037.1165.001.01.01	107,84
FABIANA SALVADOR BUZZI	FABIANA SALVADOR BUZZI	01.02.129.0610.001.01.01	516,20
FABIANO HOEPERS	FABIANO HOEPERS	01.05.021.3597.001.01.01	700,86
FABIANO PEREIRA OLIVEIRA	FABIANO PEREIRA OLIVEIRA	01.09.039.1253.001.01.02	155,96
FABIANO SCHRULL	FABIANO SCHRULL	01.09.035.5781.001.01.04	715,55
FABIANO SCHUETZE	FABIANO SCHUETZE	01.07.044.0367.002.01.02	131,52
FABIANO ZANIN	FABIANO ZANIN	01.11.020.0246.001.01.03	419,08
FABIO BONA	FABIO BONA	01.02.318.0588.001.01.01	234,13
FABIO BRIDI	FABIO BRIDI	01.09.014.0516	169,68
FABIO DAHLKE	FABIO DAHLKE	01.04.028.0647.002.01.01	98,43
FABIO DAHLKE	FABIO DAHLKE	01.04.028.0647.001.01.02	473,83
FÁBIO DIAS	FÁBIO DIAS	01.05.002.2604.001.01.01	365,65
FABIO FRANCIS BEYER	FABIO FRANCIS BEYER	01.02.029.0574.001.01.02	207,45
FABIO FRANCIS BEYER	FABIO FRANCIS BEYER	01.02.029.0574.002.01.01	15,57
FABIO JUNIOR SASSE	FABIO JUNIOR SASSE	01.02.016.0382.001.01.01	165,54
FABIO RODRIGO MACHADO	FABIO RODRIGO MACHADO	01.02.035.0162.006.01.01	239,45
FABIO RODRIGO MACHADO	FABIO RODRIGO MACHADO	01.02.035.0162.019.01.01	34,10
FABIO RUDOLFO SCHUMANN	FABIO RUDOLFO SCHUMANN	01.05.024.1386.001.01.01	588,59
FABIO RUDOLFO SCHUMANN	FABIO RUDOLFO SCHUMANN	01.05.024.1386.003.01.01	286,47
FABIO SAUTNER	FABIO SAUTNER	01.05.028.1158.001.01.02	178,41
FABIO SAUTNER	FABIO SAUTNER	01.05.028.1158.002.01.02	324,50
FABIO ZAPPELLINI	FABIO ZAPPELLINI	01.07.045.0018.001.01.01	364,85
FABIO ZAPPELLINI	FABIO ZAPPELLINI	01.07.045.0018.002.01.01	238,26
FABIO ZBONIK	FABIO ZBONIK	01.09.039.1725	287,65
FABRICIO SILVA DE JESUS	FABRICIO SILVA DE JESUS	01.07.031.0287.035.01.01	37,65
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	JOSIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	01.09.035.3179.022.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	ELIDA PONTES	01.09.035.3179.023.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	NAIARA DOS SANTOS CARDOSO REIS DO ESPIRITO SANTO	01.09.035.3179.008.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	ELEONORA KRAUSE	01.09.035.3179.057.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	NEIVACIR DE LARA ALMEIDA	01.09.035.3179.061.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	EDINEIA CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA	01.09.035.3179.041.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	MARIA TAMIRES MAURICENZZI	01.09.035.3179.058.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	LEANDRO GONCALVES SILVA	01.09.035.3179.025.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	SANDRA DA ROSA RIBAS	01.09.035.3179.031.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	MARIA REICHEL	01.09.035.3179.033.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	LUZIA APARECIDA SANSAO	01.09.035.3179.038.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	MICHELE PATRICIA THUROW	01.09.035.3179.007.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	01.09.035.3179.039.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	ANA HELENA VOIGT	01.09.035.3179.013.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	PALOMA ANDRESSA MARTINELLI MARCHI	01.09.035.3179.047.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	01.09.035.3179.014.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	JEENE BRENDALY PEREIRA DOS SANTOS	01.09.035.3179.016.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	ANNA PAULA FROTSCHER	01.09.035.3179.003.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	ADIMIR DANILO SPRINGER	01.09.035.3179.012.01.01	236,41

FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	SILVIA APARECIDA GONCALVES DA LUZ	01.09.035.3179.005.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	CELIO ROBERTO GAMA SILVA	01.09.035.3179.017.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	01.09.035.3179.050.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	01.09.035.3179.051.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	SUELI CATARINA DOS ANJOS	01.09.035.3179.018.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	LEDIR DE LIMA	01.09.035.3179.052.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	NILZETE DA SILVA PINHEIRO	01.09.035.3179.011.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	JANE KELLY DE OLIVEIRA FERREIRA	01.09.035.3179.045.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	01.09.035.3179.043.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	01.09.035.3179.021.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	MARLENE DE DEUS PADILHA	01.09.035.3179.059.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	LAILANE DA SILVA MARTIN	01.09.035.3179.060.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	JEFERSON MARCELO DA SILVA	01.09.035.3179.027.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	NILVANEI DE LARA ALMEIDA	01.09.035.3179.040.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	CAROLA PROCHNOW	01.09.035.3179.006.01.01	236,41
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	ELZA RODRIGUES CORREIA	01.09.035.3179.028.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	SUELI STOLF	01.09.035.3179.063.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	01.09.035.3179.029.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	TATIANE FERNANDA FILGUERA	01.09.035.3179.030.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	VILMA APARECIDA ALVES RODRIGUES	01.09.035.3179.032.01.01	236,36
FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	SANDRA DOS SANTOS MARTINEZ	01.09.035.3179.046.01.01	236,36
FAUSTINA GOTTARDI	FAUSTINA GOTTARDI	01.07.032.2273	270,68
F.B.Z. IND. COM. REPRES. LTDA ME	F.B.Z. IND. COM. REPRES. LTDA ME	01.07.007.2215.002.01.01	120,59
F.B.Z. IND. COM. REPRES. LTDA ME	F.B.Z. IND. COM. REPRES. LTDA ME	01.07.007.2215.001.01.02	357,29
F.B.Z. IND. COM. REPRES. LTDA ME	F.B.Z. IND. COM. REPRES. LTDA ME	01.07.007.2215.003.01.01	86,40
FEDELE BEBER	FEDELE BEBER	01.05.023.0405	2.497,87
FEDELE BEBER	FEDELE BEBER	01.05.030.0200.003.01.01	627,84
FEDELE BEBER	FEDELE BEBER	01.05.030.0200.001.01.03	1.814,61
FELIPE ALVES DE LIMA	FELIPE ALVES DE LIMA	01.02.060.0028.045.01.02	301,20
FELIPE ALVES DE LIMA	FELIPE ALVES DE LIMA	01.02.060.0028.045.02.02	19,96
FELIPE SANI	FELIPE SANI	01.05.030.1605.013.01.01	248,18
FELIX CRISTOFOLETTI	CELSO DE MORAES	01.05.035.4047.002.01.01	85,47
FELIX CRISTOFOLETTI	LUCIANA MARIA CONZATTI GOULART	01.05.035.4012.001.01.02	1.029,41
FELIX CRISTOFOLETTI	CELSO DE MORAES	01.05.035.4047.005.01.02	104,97
FELIX CRISTOFOLETTI	CELSO DE MORAES	01.05.035.4047.004.01.01	113,29
FELIX CRISTOFOLETTI	CELSO DE MORAES	01.05.035.4047.003.01.01	364,04
FELIX CRISTOFOLETTI	JOSE SCHAFER	01.05.035.4055.001.01.01	236,79
FELIX CRISTOFOLETTI	DIRCEU KLOTZ	01.05.037.3886.001.01.01	691,41
FELIX CRISTOFOLETTI	CELSO DE MORAES	01.05.035.4047.001.01.01	220,16
FELIX CRISTOFOLETTI	ALEXANDRE LUIZ SCHUSTER	01.05.036.3919.001.01.01	146,93
FELIX CRISTOFOLETTI	CARMELINDA ADRIANO RECH	01.05.037.3910.001.01.03	469,99
FELIX MORELL JUNIOR	FELIX MORELL JUNIOR	01.04.007.2392.001.01.01	745,73
FERNANDA ANESI RAMOS	FERNANDA ANESI RAMOS	01.06.006.1389.002.01.01	35,03
FERNANDA ANESI RAMOS	FERNANDA ANESI RAMOS	01.06.006.1389.001.01.03	770,80

FERNANDA DE OLIVEIRA	FERNANDA DE OLIVEIRA	01.02.039.0349.009.01.01	228,89
FERNANDA FELICIANO WUTTKE	FERNANDA FELICIANO WUTTKE	01.09.001.0313	704,87
FERNANDA GRETTER TEIXEIRA	FERNANDA GRETTER TEIXEIRA	01.05.014.0137.001.01.01	280,35
FERNANDA LENZI	FERNANDA LENZI	01.03.034.1084.024.01.01	53,44
FERNANDA LENZI	FERNANDA LENZI	01.03.034.1084.019.01.01	26,72
FERNANDA LENZI	FERNANDA LENZI	01.03.034.1084.005.01.01	379,20
FERNANDO ALVES DE ARAUJO	FERNANDO ALVES DE ARAUJO	01.07.031.1595.001.01.02	122,70
FERNANDO ALVES DE ARAUJO	FERNANDO ALVES DE ARAUJO	01.07.031.1595.003.01.01	15,49
FERNANDO ALVES DE ARAUJO	FERNANDO ALVES DE ARAUJO	01.07.031.1595.002.01.01	31,87
FERNANDO BEYER	FERNANDO BEYER	01.02.031.0321.001.01.01	911,10
FERNANDO HODECKER	FERNANDO HODECKER	01.09.039.1715.002.01.01	63,78
FERNANDO JASPER	FERNANDO JASPER	01.09.042.1778.001.01.02	235,86
FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	01.09.003.0569.001.01.01	1.312,80
FERNANDO PEREIRA MARTINS	FERNANDO PEREIRA MARTINS	01.09.039.1694.001.01.01	264,98
FERNANDO THEILACKER	FERNANDO THEILACKER	01.07.021.0257.001.01.01	275,49
FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.032.2402.002.01.01	316,90
FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.032.2402.019.01.01	24,14
FLAVIA ROBERTA ROEPKE MARTINS DE SOUZA	FLAVIA ROBERTA ROEPKE MARTINS DE SOUZA	01.09.028.0098.001.01.02	319,64
FLAVIA ROBERTA ROEPKE MARTINS DE SOUZA	FLAVIA ROBERTA ROEPKE MARTINS DE SOUZA	01.09.028.0098.002.01.01	44,57
FLAVIO LUIZ CORREA	THAISE WOLLINGER	01.09.047.1657.001.01.01	263,34
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.024.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.070.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.069.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.047.1096.001.01.04	461,04
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.047.1123.001.01.01	217,41
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.06.013.0572.010.01.01	19,84
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.06.013.0572.007.01.01	21,06
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.054.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.068.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	MICHELE SABINE KRAUSE SCHNEIDER	01.06.013.0572.004.01.01	276,97
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.067.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.074.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.075.01.01	1.143,75
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.053.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.02.006.0063	880,92
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.048.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.06.013.0572.003.01.01	292,84
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.045.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.044.01.01	24,69

FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.047.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0054.116.01.01	23,43
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0054.114.01.01	23,43
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.042.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.016.1570.002.01.01	2.474,49
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.03.042.0821.057.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0054.088.01.01	340,91
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.03.042.0821.064.01.01	22,88
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.03.042.0821.065.01.01	22,88
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.166.01.01	21,95
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.151.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.131.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.004.0197	341,88
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.004.0150.001.01.02	478,60
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.041.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.030.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.029.01.01	24,69
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0054.001.01.01	340,91
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.025.01.01	714,16
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0080	916,04
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.023.01.01	626,16
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.019.01.01	626,16
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.018.01.01	626,16
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.129.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.008.01.01	714,16
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.005.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.006.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.008.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.007.01.01	570,86
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.04.022.0977.004.01.01	651,10
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.072.01.01	245,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.035.01.01	22,62
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.036.01.01	22,62

FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.038.01.01	22,58
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.058.01.01	22,58
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.016.1370	5.778,19
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0054.078.01.01	24,90
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.109.01.01	22,58
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.104.01.01	22,58
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.098.01.01	21,95
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0054.023.01.01	24,14
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.096.01.01	21,95
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.03.022.0149.001.01.03	1.026,20
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.087.01.01	22,58
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.085.01.01	22,58
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	01.09.001.0040.081.01.01	245,14
FRANCELI APARECIDA MORAES	FRANCELI APARECIDA MORAES	01.02.614.1036.001.01.02	382,91
FRANCIANE MARIA KURTH DA SILVA	FRANCIANE MARIA KURTH DA SILVA	01.08.030.1756.003.01.01	9,33
FRANCIANE MARIA KURTH DA SILVA	FRANCIANE MARIA KURTH DA SILVA	01.08.030.1756.001.01.02	626,45
FRANCIELY KARINE NICHELATTI	FRANCIELY KARINE NICHELATTI	01.04.007.1417.001.01.03	272,07
FRANCINE RIBEIRO DA SILVA	FRANCINE RIBEIRO DA SILVA	01.03.028.0863.060.01.01	231,76
FRANCINE RIBEIRO DA SILVA	FRANCINE RIBEIRO DA SILVA	01.03.028.0863.074.01.01	26,76
FRANCISCA DE CASSIA ALVES	FRANCISCA DE CASSIA ALVES	01.09.039.1268.001.01.01	185,38
FRANCISCO CARLOS SPINA	FRANCISCO CARLOS SPINA	01.09.039.1185.001.01.01	167,27
FRANCISCO DA SILVA	FRANCISCO DA SILVA	01.09.029.0339.001.01.02	245,61
FRANCISCO ERIVALDO BARBOSA DE MESQUITA	FRANCISCO ERIVALDO BARBOSA DE MESQUITA	01.05.021.1661.001.01.01	240,97
FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	01.02.080.0271.005.01.01	205,30
FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	01.02.080.0271.001.01.01	1.113,32
FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	01.02.080.0271.002.01.01	62,30
FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	01.02.080.0271.003.01.01	282,03
FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	01.02.080.0271.004.01.01	15,91
FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	01.02.080.0271.006.01.01	137,89
FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	FRANCISCO HEIDERSCHEIDT	01.02.080.0271.007.01.02	177,48
FRANCISCO JOSE SILVA GRAVINA	FRANCISCO JOSE SILVA GRAVINA	01.04.005.0594.001.01.02	1.162,07
FRANCISCO RIOLA	FRANCISCO RIOLA	01.02.060.1885.001.01.03	177,32
FRANCISCO THIAGO DE CRISTO PAULINO	FRANCISCO THIAGO DE CRISTO PAULINO	01.09.038.2168.003.01.01	171,41
FRANK LINSHALM	FRANK LINSHALM	01.09.006.0451.001.01.01	538,95
FRATELLO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	FRATELLO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	01.07.014.0201.005.01.02	273,00
FRED MADSON RIFFEL	FRED MADSON RIFFEL	01.04.007.0655.001.01.03	1.068,75
FREYA KELLERMANN DIAS	FREYA KELLERMANN DIAS	01.13.082.2038.001.01.03	493,96
FREYA KELLERMANN DIAS	FREYA KELLERMANN DIAS	01.03.004.0391.001.01.01	738,39
FRIDA MOWES	FRIDA MOWES	01.09.033.0181.001.01.01	125,53
FRIEDRICH KLUG	FRIEDRICH KLUG	01.05.005.0200.001.02.02	38,92
FULL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FULL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.06.022.0389.025.01.01	29,04
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.031.0287.042.01.01	88,47
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.010.0426.031.01.01	18,74

G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.010.0426.011.01.01	243,24
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.010.0426.003.01.01	243,24
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.044.0280.064.01.01	26,34
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.044.0280.055.01.01	26,34
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.031.0287.003.01.01	452,39
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.044.0280.025.01.01	280,64
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.010.0426.033.01.01	18,74
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.07.044.0280.015.01.01	273,76
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.08.003.0722.032.01.01	193,78
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.08.003.0722.018.01.01	22,88
GABRIEL CABUS NETO	GABRIEL CABUS NETO	01.06.019.0567.001.01.02	415,71
GABRIEL PORTO ZANELLA	GABRIEL PORTO ZANELLA	01.05.002.2466	400,22
GABRIELA PATRICIO	GABRIELA PATRICIO	01.04.035.0680.004.01.01	157,14
GABRIELLA SALVADOR DE OLIVEIRA	GABRIELLA SALVADOR DE OLIVEIRA	01.05.015.0121.001.01.03	346,27
GABRIELY MARIA GIOTTI	GABRIELY MARIA GIOTTI	01.09.039.1023	141,82
GALDINO VASSELAI JUNIOR	GALDINO VASSELAI JUNIOR	01.04.007.0580.001.01.01	985,77
GALDINO VASSELAI JUNIOR	GALDINO VASSELAI JUNIOR	01.04.007.0595	353,15
GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	01.10.005.1272.002.01.01	114,97
GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	01.10.005.1272.001.01.03	2.535,48
GELINDO ZANELLA	GELINDO ZANELLA	01.08.007.5168.001.01.02	322,17
GELIZE PEREIRA	GELIZE PEREIRA	01.09.035.3186.048.01.01	191,12
GELSO RODRIGUES DA ROSA	GELSO RODRIGUES DA ROSA	01.06.050.1306.001.01.02	164,65
GENALDO POZZAN DA SILVA	GENALDO POZZAN DA SILVA	01.02.030.0335	341,88
GENALDO POZZAN DA SILVA	GENALDO POZZAN DA SILVA	01.09.039.1792.001.01.01	187,66
GEOBALA AUTO CENTER LTDA-EPP	GEOBALA AUTO CENTER LTDA-EPP	01.09.047.0469.002.01.06	492,99
GEORGE SCHUTZ NETO	GEORGE SCHUTZ NETO	01.04.005.0401	227,92
GERALDINO URBAINSKI	GERALDINO URBAINSKI	01.05.003.0210.001.01.02	200,19
GERALDINO ZOBOLI	GERALDINO ZOBOLI	01.07.054.0108.001.01.01	187,28
GERALDO MASTELOTTO	GERALDO MASTELOTTO	01.06.010.0598.001.01.02	255,61
GERALDO MASTELOTTO	GERALDO MASTELOTTO	01.06.010.0598.002.01.01	13,84
GERALDO PENZ	GERALDO PENZ	01.06.051.0160	201,21
GERALDO VOLTOLINI	GERALDO VOLTOLINI	01.04.040.0289.001.01.02	509,75
GERALDO WEISS	GERALDO WEISS	01.06.023.0562.001.01.03	209,65
GERALDO WEISS FILHO	GERALDO WEISS FILHO	01.09.039.1006.001.01.01	233,96
GERALDO WEISS FILHO	GERALDO WEISS FILHO	01.09.039.1006.004.01.01	114,59
GERALDO WEISS FILHO	GERALDO WEISS FILHO	01.09.039.1006.003.01.01	14,60
GERHARD RUPRECHT	GERHARD RUPRECHT	01.02.080.1422.001.01.01	678,32
GERHARD RUPRECHT	GERHARD RUPRECHT	01.02.085.0233.002.01.03	73,65
GERMER INDUSTRIAL S.A	JOSE ADELIRIO KISNER	01.03.432.0691.001.01.01	151,70
GERMER INDUSTRIAL S.A	CARLA SUSANA KUSZKOWSKI	01.07.040.0273.001.01.01	253,71
GERMER INDUSTRIAL S.A	FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	01.07.048.0030.001.01.02	150,85
GEROLD KLITZKE	GEROLD KLITZKE	01.04.062.0065.001.01.01	494,68
GEROLD KLITZKE	GEROLD KLITZKE	01.04.062.0065.002.01.01	52,97
GEROLD KONELL	GEROLD KONELL	01.06.006.1240.001.01.03	820,06
GEROLD WESTPHAL	GEROLD WESTPHAL	01.07.007.1346.001.01.02	557,23
GESIELA PEREIRA DOS SANTOS	GESIELA PEREIRA DOS SANTOS	01.09.038.1419.001.01.01	302,80
GETULINO DE MORAES MACHADO	GETULINO DE MORAES MACHADO	01.06.008.0079.001.01.01	241,09
GIANFRANCESCO CRISTOFOLINI	GIANFRANCESCO CRISTOFOLINI	01.04.007.2331.048.01.01	23,51
GIANFRANCESCO CRISTOFOLINI	GIANFRANCESCO CRISTOFOLINI	01.04.007.2331.007.01.01	246,45
GIANFRANCO MANTOVANI	GIANFRANCO MANTOVANI	01.05.013.0250.001.01.02	353,66
GIDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	GIDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.10.005.3302.001.01.05	1.885,68

GIDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	GIDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.10.005.1300.001.01.03	2.035,73
GILBERTO ANTONOWICZ	GILBERTO ANTONOWICZ	01.15.026.0054	128,82
GILBERTO DE BORBA	GILBERTO DE BORBA	01.02.067.0135.001.01.02	256,41
GILBERTO FAUSTINO GIRELLI	GILBERTO FAUSTINO GIRELLI	01.09.020.0332.001.01.01	260,80
GILBERTO GIL	GILBERTO GIL	01.02.046.0847.005.01.01	226,53
GILBERTO JUNIOR TOMAZONI PEREIRA	GILBERTO JUNIOR TOMAZONI PEREIRA	01.02.044.0553.007.01.01	450,78
GILBERTO JUNIOR TOMAZONI PEREIRA	GILBERTO JUNIOR TOMAZONI PEREIRA	01.02.044.0553.054.01.01	22,45
GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	01.06.009.0893.003.01.01	56,64
GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	01.06.009.0893.001.01.01	188,33
GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	01.06.009.0893.002.01.02	425,67
GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	01.06.013.1472.001.01.01	305,75
GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	01.06.013.1487.001.01.01	305,75
GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	01.06.013.1487.002.01.01	171,28
GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	GILBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO	01.06.013.1487.003.01.01	143,00
GILBERTO MENDES CARDOSO	GILBERTO MENDES CARDOSO	01.09.039.1175.001.01.02	513,97
GILCIMAR KOSLOWSKI	GILCIMAR KOSLOWSKI	01.07.034.1448.001.01.02	249,49
GILDO DE BORBA	GILDO DE BORBA	01.02.066.0104.001.01.02	257,98
GILLIANE DANIELLE KORZ	GILLIANE DANIELLE KORZ	01.07.013.0450.004.01.01	265,07
GILLIANE DANIELLE KORZ	GILLIANE DANIELLE KORZ	01.07.013.0450.020.01.01	20,47
GILMAR ANTONIO MERINI	GILMAR ANTONIO MERINI	01.10.004.1418.001.01.04	894,18
GILMAR BORTONCELLO	GILMAR BORTONCELLO	01.09.001.4276.007.01.01	26,34
GILMAR BORTONCELLO	GILMAR BORTONCELLO	01.09.001.4276.003.01.01	654,86
GILMAR BORTONCELLO	GILMAR BORTONCELLO	01.09.001.4276.008.01.01	26,34
GILMAR JOSE SANDRI	GILMAR JOSE SANDRI	01.02.013.0760.001.01.01	446,60
GILMAR JOSE SANDRI	GILMAR JOSE SANDRI	01.02.013.0760.002.01.01	77,45
GILMAR ROSA	GILMAR ROSA	01.05.030.1605.024.01.01	237,29
GILSOM BONATTI	GILSOM BONATTI	01.08.019.0916.002.01.01	43,98
GILSON ADAM	LUIZ DE AGUIDA	01.11.002.0219.002.01.02	92,69
GILSON PAIFFER	GILSON PAIFFER	01.06.010.0153.001.01.01	396,92
GILVANI FLOHR	GILVANI FLOHR	01.09.062.0190.001.01.01	352,94
GIOVANI BONKA	GIOVANI BONKA	01.09.017.0622	151,95
GIOVANI FERRARI	GIOVANI FERRARI	01.09.039.1015.001.01.01	460,40
GIOVANI KOHLS	GIOVANI KOHLS	01.04.035.0963.001.01.01	620,29
GISELA FITZLAFF RADOLL	GISELA FITZLAFF RADOLL	01.03.028.0863.067.01.01	231,76
GISELA FITZLAFF RADOLL	GISELA FITZLAFF RADOLL	01.03.028.0863.081.01.01	26,76
GISELA LOEWEN	GISELA LOEWEN	01.04.046.0396.002.01.01	56,31
GISELA LOEWEN	GISELA LOEWEN	01.04.046.0396.001.01.02	372,82
GISELE MARION BLEMER	GISELE MARION BLEMER	01.02.060.0028.111.01.02	196,31
GISELE PENTEADO DO PRADO	GISELE PENTEADO DO PRADO	01.09.035.3186.003.01.01	191,12
GISLAINE CRISTINA VICENTE DE SOUZA BICHOF	GISLAINE CRISTINA VICENTE DE SOUZA BICHOF	01.09.035.3186.062.01.01	191,12
GISLAINE FACHINI SARDAGNA	GISLAINE FACHINI SARDAGNA	01.06.022.0389.008.01.02	258,95
GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	01.02.060.0028.121.01.02	196,31
GNJ INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	GNJ INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	01.09.068.1143	3.450,17
GODO GESSNER	GERSON OTTO GESSNER	01.06.050.0460.002.01.01	349,57
GRACIELLE BELL	GRACIELLE BELL	01.02.004.1162.004.01.02	295,54
GRASIELA NEGHERBON	GRASIELA NEGHERBON	01.03.040.0423	613,70
GRASIELA NEGHERBON	GRASIELA NEGHERBON	01.03.040.0410	729,82
GRAZIELE QUINTINI DOS SANTOS	GRAZIELE QUINTINI DOS SANTOS	01.09.035.3179.037.01.01	236,36
GREICE SCHIRLEI CRISPIM	GREICE SCHIRLEI CRISPIM	01.05.011.0531.001.01.01	264,98
GREICE SCHIRLEI CRISPIM	GREICE SCHIRLEI CRISPIM	01.05.011.0531.007.01.01	20,51
GRT INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GRT INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.03.041.0086	3.015,38

GUIDO KRETZSCHMAR	GUIDO KRETZSCHMAR	01.07.016.0179.001.01.01	1.116,78
GUILHERME ALAN FELTRIN	GUILHERME ALAN FELTRIN	01.05.001.0408.004.01.01	267,60
GUILHERME SCHULTZ SCHALINSKI	GUILHERME SCHULTZ SCHALINSKI	01.09.017.0910.012.01.02	295,79
GUIOMAR DE ASSIS WEISS	GUIOMAR DE ASSIS WEISS	01.02.004.0634.001.01.02	413,26
GUNDOLF BUTZKE	GUNDOLF BUTZKE	01.03.024.0234.003.01.02	519,03
GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.05.002.0415	1.035,70
GUNTHER STEIN	GUNTHER STEIN	01.07.012.0445.001.01.01	801,53
GUNTHER STEIN	GUNTHER STEIN	01.07.012.0445.002.01.01	176,01
GUNTHER STEIN	GUNTHER STEIN	01.07.013.0163	547,02
GUSTAVO BARTEL	GUSTAVO BARTEL	01.02.086.0286.001.01.02	200,11
GUSTAVO KRUGER	GUSTAVO KRUGER	01.09.068.0250.003.01.01	172,21
GUSTAVO KRUGER	GUSTAVO KRUGER	01.09.068.0250.002.01.01	232,78
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	01.09.036.1223.006.01.02	40,52
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	01.09.036.1223.001.01.01	1.159,88
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	MARINES CARVALHO DA SILVA INACIO	01.09.036.0454.001.01.01	1.380,07
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	01.09.036.1223.008.01.01	312,21
GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	GUSTAVO NOVELLETTO FILHO	01.09.036.1223.004.01.01	138,65
HANELORE KASPAREIT	ODAIR KRONKE	01.04.048.0900	497,00
HANELORE KASPAREIT	ODAIR KRONKE	01.04.048.0939	584,24
HANELORE KASPAREIT	ODAIR KRONKE	01.04.048.0917	628,31
HANELORE KASPAREIT	ODAIR KRONKE	01.04.048.0959	584,03
HANELORE KASPAREIT	HANELORE KASPAREIT	01.04.048.0883.001.01.01	456,14
HANNALISA MAAS BENDER	HANNALISA MAAS BENDER	01.03.041.0767.001.01.02	225,01
HANS GERHARD NAU	HANS GERHARD NAU	01.09.009.0163.001.01.01	438,12
HAROLD WOLTER	HAROLD WOLTER	01.06.021.0630.001.01.04	952,38
HAROLDO GARCIA BARBOSA	HAROLDO GARCIA BARBOSA	01.09.001.0337.001.01.01	1.569,59
HAROLDO HEIMANN	HAROLDO HEIMANN	01.07.007.1451.001.01.02	266,84
HAROLDO HOPPE	HAROLDO HOPPE	01.02.005.0159.001.01.01	330,32
HAROLDO KASPAREIT	HAROLDO KASPAREIT	01.04.007.0772.001.01.03	326,10
HAROLDO RITZKE	HAROLDO RITZKE	01.08.020.0151.002.01.02	318,37
HAROLDO RITZKE	HAROLDO RITZKE	01.08.020.0151.006.01.01	12,28
HAROLDO RITZKE	HAROLDO RITZKE	01.08.020.0151.004.01.01	451,75
HAROLDO RITZKE	HAROLDO RITZKE	01.08.020.0151.003.01.01	54,45
HAROLDT HASS	HAROLDT HASS	01.02.001.1136.001.01.02	407,64
HAROLDT HASS	HAROLDT HASS	01.02.001.1136.002.01.01	86,40
HARRY NAUMANN	HARRY NAUMANN	01.09.068.0260.002.01.01	791,86
HARRY NAUMANN	HARRY NAUMANN	01.09.068.0260.001.01.01	667,56
HARTWIG FROTSCHER	HARTWIG FROTSCHER	01.07.056.0862.001.01.03	381,48
HARTWIG FROTSCHER	HARTWIG FROTSCHER	01.07.056.0862.002.01.01	23,59
H.B. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	H.B. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	01.03.031.0196.001.01.04	4.736,46
H.B. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	H.B. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	01.03.031.0976	3.411,33
HBM REPRESENTAÇÕES COMER-CIAIS LTDA.	HBM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	01.03.021.0167	232,27
HEDVIRGES NIEZKAZ	HEDVIRGES NIEZKAZ	01.07.023.1103.001.01.01	232,52
HEINZ HENKELS	HEINZ HENKELS	01.06.050.0997.004.01.02	167,14
HEINZ HOLETZ	ANTONIO ANACLETO RIBEIRO	01.09.039.1692.001.01.02	231,26
HEINZ ZUMACH	HEINZ ZUMACH	01.04.060.0431.001.01.03	882,44
HEINZ ZUMACH	HEINZ ZUMACH	01.04.060.0430	1.494,71
HEINZI BORCHARDT	HEINZI BORCHARDT	01.09.038.1890	107,97
HEINZI BORCHARDT	HEINZI BORCHARDT	01.09.038.2079	128,52
HEINZI BORCHARDT	HEINZI BORCHARDT	01.09.038.1893	140,81
HEINZI BORCHARDT	HEINZI BORCHARDT	01.09.038.1885	170,14
HEINZI BORCHARDT	RONALDO SOARES DO AMARAL	01.09.038.2014	132,96
HEINZI BORCHARDT	HEINZI BORCHARDT	01.09.038.1993	97,54
HEINZI BORCHARDT	HEINZI BORCHARDT	01.09.038.2097	102,82
HEINZI BORCHARDT	HEINZI BORCHARDT	01.09.038.1926	142,62
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.02.020.0750.002.01.02	129,41
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.01.023.1011.010.01.01	67,15
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.04.025.0463	182,85
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.04.025.0422.001.01.01	551,45
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.07.015.0285.001.01.02	715,38
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.02.002.0835	1.546,12
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.03.005.0278.010.01.01	102,57
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.03.005.0278.007.01.02	115,95

HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.02.020.0750.001.01.03	352,90
HEITOR CARLOS PURIM	HEITOR CARLOS PURIM	01.02.021.0450	584,71
HELENA GURSKE	HELENA GURSKE	01.06.050.1270	132,96
HELENA GURSKE	HELENA GURSKE	01.06.050.1239.001.01.01	234,09
HELENA KLAUMANN	ALVORI JOSE NUNES	01.06.006.1798.001.01.02	181,54
HELENA KLAUMANN	HELENA KLAUMANN	01.06.006.1794	237,29
HELENA SPIESS DAMM	HELENA SPIESS DAMM	01.06.005.0670.001.01.03	853,61
HELGA MULLER	HELGA MULLER	01.07.010.0312.001.01.04	623,37
HELGA MULLER	HELGA MULLER	01.07.010.0312.002.01.01	18,74
HELGA SCHULZE	ESPÓLIO DE EDNA SCHULZ	01.12.075.0259.002.01.01	254,98
HELGA TESKE	HELGA TESKE	01.05.012.0265.001.01.01	268,91
HELGA TESKE	HELGA TESKE	01.05.012.0265.005.01.01	31,99
HELIO DE NOVAES	HELIO DE NOVAES	01.04.005.1215	433,90
HELIO DE NOVAES	HELIO DE NOVAES	01.04.007.1201	427,40
HELIO DE NOVAES	HELIO DE NOVAES	01.03.032.0153.002.01.01	21,53
HELIO DE NOVAES	HELIO DE NOVAES	01.03.032.0153.001.01.01	284,82
HELIO DE NOVAES	HELIO DE NOVAES	01.07.004.0389.001.01.02	393,13
HELIO DE NOVAES	HELIO DE NOVAES	01.04.005.1200	456,18
HELIO NEVES DA SILVA	HELIO NEVES DA SILVA	01.07.064.0064.001.01.02	499,74
HELIO RUDOLF JANDTKE	HELIO RUDOLF JANDTKE	01.09.063.0071.001.01.02	334,63
HELMUTH HASS	HELMUTH HASS	01.04.029.0256.001.01.02	485,14
HELMUTH HASS JUNIOR	HELMUTH HASS JUNIOR	01.05.021.1433.011.01.01	447,83
HELTRUD SCHUTZE HENNINGS	HELTRUD SCHUTZE HENNINGS	01.08.005.0138.001.01.02	581,54
HENRY STUHLERT	HENRY STUHLERT	01.05.028.1226.001.01.01	162,33
HERBERT BARTEL	ELISABETH BARTEL	01.13.082.0681.004.01.03	102,57
HERBERT BARTEL	HERBERT BARTEL	01.13.082.0681.002.01.01	5,70
HERBERT BARTEL	LORIBERT BARTEL (+)	01.13.082.0681.003.01.03	254,64
HERBERT BARTEL	HERBERT BARTEL	01.13.082.0681.001.01.01	1.304,40
HERBERT BARTEL	HERBERT BARTEL	01.13.082.0681.007.01.01	69,77
HERBERT JANKE	JAIRO JANKE	01.09.017.1652.002.01.01	121,56
HERBERT JANKE	ILDO JANKE	01.09.017.1652.003.01.03	123,54
HERBERT KLUG FILHO	HERBERT KLUG FILHO	01.07.011.0278.001.01.01	630,00
HERMILINDA HOFELMANN BORCHARDT	HERMILINDA HOFELMANN BORCHARDT	01.09.007.0537.001.01.03	560,78
HEROTIDES ALVES DE ANDRADE	HEROTIDES ALVES DE ANDRADE	01.06.009.0288.001.01.01	193,14
HILARIO FERRARI FILHO	HILARIO FERRARI FILHO	01.07.032.2492.002.01.01	345,01
HILARIO PEGORETTI	HILARIO PEGORETTI	01.05.002.1223.002.01.01	82,47
HILARIO PEGORETTI	HILARIO PEGORETTI	01.05.002.1223.001.01.01	177,32
HILDA MOSER	HILDA MOSER	01.03.030.1061.001.01.02	1.145,95
HILDA NEUMANN	NESTOR NEUMANN	01.09.040.1485.003.01.02	140,43
HILDO STAROSKY	HILDO STAROSKY	01.07.066.0178.001.01.03	195,17
HORTENCIO VENCESLAU DE ABREU	HORTENCIO VENCESLAU DE ABREU	01.07.038.0512.001.01.01	151,15
HT GALVANOPLASTIA LTDA	HT GALVANOPLASTIA LTDA	01.03.032.2402.024.01.01	24,19
HUMBERTO PASQUALINI	HUMBERTO PASQUALINI	01.09.035.6041.001.01.02	1.148,44
IDA HOLSTEIN	IDA HOLSTEIN	01.05.003.0353.001.01.02	1.236,10
IDA HOLSTEIN	IDA HOLSTEIN	01.05.003.0357	1.305,20
IDA LONGO	IDA LONGO	01.02.003.0137.002.01.01	81,00
IDA LONGO	IDA LONGO	01.02.003.0137.001.01.01	185,00
IDELFONSO BERTOLDI	IDELFONSO BERTOLDI	01.09.009.0404.001.01.02	521,40
IDELFONSO BERTOLDI	IDELFONSO BERTOLDI	01.09.009.0427.001.01.01	1.639,23
IDIANES KARLING	IDIANES KARLING	01.04.034.0701.001.01.01	382,95
IEDA CRISTINA CARLINI	IEDA CRISTINA CARLINI	01.09.008.1130.001.01.02	358,73
IGNAS MAAS	IGNAS MAAS	01.15.006.1166	155,11
ILARIO GUZAVA	ILARIO GUZAVA	01.05.007.0485.001.01.02	301,37
ILDO BORCHARDT	ILDO BORCHARDT	01.07.023.0851.001.01.02	913,72
ILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	01.09.032.0068.001.01.01	231,43
ILKA MILBRATZ	ILKA MILBRATZ	01.03.003.0446.002.01.01	11,52
ILSI ZILSDORF	ILSI ZILSDORF	01.09.035.5054.001.01.01	165,20
ILTON DE OLIVEIRA	ILTON DE OLIVEIRA	01.09.039.1685.001.01.01	352,44
ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	01.03.023.0383.005.01.01	7,60
ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	01.03.023.0383.004.01.01	107,50
ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	01.03.023.0383.002.01.01	485,69
ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	01.03.023.0383.001.01.01	1.545,23
ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	ILVA SCHOTTEN MELCHIORETTI	01.03.023.0383.003.01.01	301,91

IMOBILIARIA TIMBO LTDA	IMOBILIARIA TIMBO LTDA	01.09.001.0075	935,29
INACIR TANCON	INACIR TANCON	01.02.016.0095.002.01.01	540,94
INACIR TANCON	INACIR TANCON	01.02.016.0164.001.01.03	312,42
INCACEL IND. COM. ACESS. ELETR. LTDA	INCACEL IND. COM. ACESS. ELETR. LTDA	01.07.032.2866.004.01.01	77,16
INCACEL IND. COM. ACESS. ELETR. LTDA	ESPÓLIO DE ISAIAS DOS REIS	01.07.032.2866.003.01.01	113,33
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.045.01.01	2199
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.069.01.01	23,64
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.070.01.01	23,64
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.019.01.01	450,78
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.066.01.01	22,54
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.051.01.01	20,22
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.056.01.01	23,34
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.057.01.01	23,34
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.063.01.01	21,27
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.064.01.01	21,53
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.041.01.01	21,65
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.009.01.01	452,68
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.011.01.01	382,15
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	INCORPORADORA MAOTTE LTDA	01.02.044.0553.014.01.01	416,51
INDUSTRIA CELIO FERRARI LTDA	INDUSTRIA CELIO FERRARI LTDA	01.13.050.1043.002.01.02	2.517,88
INES DE CARVALHO BERTRAM	INES DE CARVALHO BERTRAM	01.02.004.0878.001.01.02	569,89
INES KLITZKE	INES KLITZKE	01.03.019.0369.001.01.01	96,28
INES MARIA CHRISTOFF	INES MARIA CHRISTOFF	01.06.003.0452.037.01.01	19,08
INES MARIA CHRISTOFF	INES MARIA CHRISTOFF	01.06.003.0452.019.01.01	194,92
INGEBURG SCHUART ZIERHOLD	INGEBURG SCHUART ZIERHOLD	01.04.020.0517.001.01.01	336,36
INGO DECKER JUNIOR	INGO DECKER JUNIOR	01.08.007.3102.001.01.01	632,95
INGO JANDTHE	RUI CARLOS JANDTHE	01.09.064.1445.003.01.02	207,58
INGO KLOEHN	INGO KLOEHN	01.09.068.0784.003.01.02	177,02
INGO KLOEHN	INGO KLOEHN	01.09.068.0784.007.01.01	218,13
INGO KLOEHN	INGO KLOEHN	01.09.068.0784.005.01.02	540,26
INGO KLOEHN	INGO KLOEHN	01.09.068.0784.005.02.02	31,11
INGO NEITZEL	OSVALDO DE OLIVEIRA	01.02.029.0162.001.01.01	434,40
INGO NEITZEL	ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	01.02.029.0299.001.01.01	321,33
INGO NEITZEL	AIRTON DUWE	01.02.026.0284.001.01.01	142,92
INGO NEITZEL	INGO NEITZEL	01.02.028.0518.002.01.02	95,81
INGO NEITZEL	AIRTON DUWE	01.02.026.0284.002.01.01	4,43
INGO PAUL	PEDRO PAUL	01.02.060.1840.002.01.01	22,67
INGO PAUL	LEONERCIO RIOLA	01.02.060.1840.004.01.01	52,63
INGO PAUL	INGO PAUL	01.02.060.1840.001.01.02	361,22
INGO REETZ	INGO REETZ	01.05.027.0645.001.01.01	542,20
INGOBERT DOEGE	INGOBERT DOEGE	01.06.022.1277.001.01.03	573,82
INGOBERT DOEGE	INGOBERT DOEGE	01.06.022.1133	583,61
INGOBERT GRAMKOW	INGOBERT GRAMKOW	01.04.024.0240.001.01.02	513,54
INGOBERT GRAMKOW	INGOBERT GRAMKOW	01.04.024.0225.001.01.02	453,10
INGOBERT GRAMKOW	INGOBERT GRAMKOW	01.09.050.0254	196,48
INGOBERT GRAMKOW	INGOBERT GRAMKOW	01.04.024.0225.002.01.01	104,42
INGOMAR BRAATZ	INGOMAR BRAATZ	01.09.019.0330.002.01.02	166,22
INGOMAR BRAATZ	INGOMAR BRAATZ	01.09.019.0330.001.01.01	274,01
INGOMAR LUTZOW	INGOMAR LUTZOW	01.07.036.0404.001.01.02	372,95
INGOMAR SCHLEY	NEREU FERRARI	01.08.012.0415.002.01.02	141,31
INGOMAR SCHMIDT	INGOMAR SCHMIDT	01.09.025.0225.001.01.01	397,98
INGOMAR SCHMIDT	INGOMAR SCHMIDT	01.09.025.0225.002.01.01	369,70
INGRID GAULKE	INGRID GAULKE	01.10.006.1267.001.01.04	1.539,49
INGRID KNOPP	INGRID KNOPP	01.08.204.0046.001.01.02	351,55
INGRIT MAAS MAHLSTEDT	INGRIT MAAS MAHLSTEDT	01.08.007.3179.001.01.01	379,24
INGRIT MAAS MAHLSTEDT	INGRIT MAAS MAHLSTEDT	01.09.017.0316.001.01.03	163,64
INGUEBURG IRENE AGOSTINI	INGUEBURG IRENE AGOSTINI	01.02.034.0510.001.01.01	368,18
INGWALD ZILSDORF	INGWALD ZILSDORF	01.09.035.5059	171,45
INTERPOLOS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI	INTERPOLOS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI	01.10.007.1147.023.01.01	1.506,15
INVALDO SCHROEDER	INVALDO SCHROEDER	01.09.035.5127.001.01.01	150,18
IRACEMA HENSCHEL	IRACEMA HENSCHEL	01.02.041.0053.001.01.01	349,57

IRACI MOSER	IRACI MOSER	01.09.038.1410.001.01.01	157,69
IRACI RAUTENBERG	IRACI RAUTENBERG	01.02.042.1511.006.01.01	204,37
IRACI TEREZINHA BORGHESAM	IRACI TEREZINHA BORGHESAM	01.02.045.0511.001.01.01	263,21
IRACILDA DALCEGIO	IRACILDA DALCEGIO	01.09.008.1258.001.01.02	247,93
IRACY MARIA BERTOLDI	IRACY MARIA BERTOLDI	01.05.002.1876.002.01.01	121,01
IRACY MARIA BERTOLDI	IRACY MARIA BERTOLDI	01.05.002.1876.001.01.01	953,86
IRES COSTA	IRES COSTA	01.04.033.0577.020.01.02	166,38
IRIA BUZZI ANGELI	IRIA BUZZI ANGELI	01.02.050.0365.003.01.01	163,30
IRIA BUZZI ANGELI	IRIA BUZZI ANGELI	01.02.050.0365.002.01.01	163,30
IRIA ZILS	IRIA ZILS	01.06.022.0560	767,93
IRINEU FERNANDO DRABZINSKI LIMA	IRINEU FERNANDO DRABZINSKI LIMA	01.07.008.0873.016.01.01	240,63
IRINEU HORST	IRINEU HORST	01.05.036.3982.001.01.02	416,80
IRINEU KRUGER	IRINEU KRUGER	01.04.025.0108.001.01.01	186,81
IRINEU ROGERIO NASATO	IRINEU ROGERIO NASATO	01.09.042.1292.002.01.01	557,61
IRINEU ROGERIO NASATO	IRINEU ROGERIO NASATO	01.09.042.1292.001.01.02	727,71
IRIS ISABEL SASSELLA	IRIS ISABEL SASSELLA	01.06.005.0029.001.01.02	316,14
IRMA OSS-EMER	IRMA OSS-EMER	01.09.024.0385.001.01.01	224,50
IRMA PAULINA LENZI	IRMA PAULINA LENZI	01.02.014.0496.001.01.04	802,21
IRMAOS HEIDRICH LTDA ME	IRMAOS HEIDRICH LTDA ME	01.01.004.0425.015.01.01	26,34
IRMGARD DALPIAZ	IRMGARD DALPIAZ	01.02.012.0281.002.01.01	118,60
ISABEL KILLMANN	ISABEL KILLMANN	01.09.039.1028.001.01.03	170,98
ISABELE HINARA BAUER PRIEBE	ISABELE HINARA BAUER PRIEBE	01.09.009.0133.001.01.01	217,08
ISADORA CIPRIANI	ISADORA CIPRIANI	01.07.068.0563.010.01.01	19,29
ISADORA CIPRIANI	ISADORA CIPRIANI	01.07.068.0563.004.01.01	203,23
ISAEL VENTURI	ISAEL VENTURI	01.09.039.3781.001.01.04	1.532,23
ISAURA BERRI	ISAURA BERRI	01.02.029.1254.001.01.02	1.038,78
ISMAEL MAAS	ISMAEL MAAS	01.07.021.0172.001.01.02	1.222,13
ISMAEL MAAS	ISMAEL MAAS	01.07.059.0257	1.646,45
ISMAEL MAICON COSTA	ISMAEL MAICON COSTA	01.07.031.0099.004.01.01	239,61
ISMAEL ROEPKE	ISMAEL ROEPKE	01.09.048.0497.077.01.02	316,10
ISOLDE TAMANINI	ISOLDE TAMANINI	01.05.012.0042.004.01.01	204,84
ISOLEIDE BERTELLI CENSI	ISOLEIDE BERTELLI CENSI	01.09.001.0040.051.01.01	22,58
ISOLEIDE BERTELLI CENSI	ISOLEIDE BERTELLI CENSI	01.09.001.0040.026.01.01	245,14
ISRAEL MAFRA	ISRAEL MAFRA	01.05.030.1605.011.01.01	206,65
ITACIR DIAS	ITACIR DIAS	01.07.032.2815.036.01.01	39,25
ITACIR DIAS	ITACIR DIAS	01.07.032.2815.014.01.01	331,80
ITO ILERIO DA SILVEIRA	ITO ILERIO DA SILVEIRA	01.06.050.1351.001.01.01	256,88
IVAIR ZANIN	IVAIR ZANIN	01.09.064.0059.001.01.03	298,66
IVAN FRUSINA DA SILVEIRA	IVAN FRUSINA DA SILVEIRA	01.09.017.0910.020.01.02	295,79
IVAN LUIZ DALLABONA	IVAN LUIZ DALLABONA	01.04.105.0625.001.01.01	1.002,10
IVANA HARTMANN BERTOLDI	IVANA HARTMANN BERTOLDI	01.04.048.1062	218,60
IVANA HARTMANN BERTOLDI	IVANA HARTMANN BERTOLDI	01.04.048.1047	218,68
IVANIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	IVANIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	01.09.008.1599.001.01.01	394,22
IVANIR SALVADOR	IVANIR SALVADOR	01.09.017.0910.018.01.02	291,49
IVELASIA COELHO	IVELASIA COELHO	01.09.035.3186.056.01.01	191,12
IVETE CATTONI	IVETE CATTONI	01.09.033.0382.001.01.02	188,08
IVETE PEREIRA DA SILVA	IVETE PEREIRA DA SILVA	01.09.008.1608.001.01.01	269,24
IVO BREHMER	IVO BREHMER	01.05.007.0339.001.01.01	684,49
IVO INGO JANDTKE	IVO INGO JANDTKE	01.09.063.1349.001.01.05	529,16
IVO MARIANO NONES	IVO MARIANO NONES	01.07.006.0796.021.01.01	25,66
IVO MARIANO NONES	IVO MARIANO NONES	01.07.006.0796.014.01.01	25,66
IVO MARIANO NONES	IVO MARIANO NONES	01.07.006.0796.013.01.01	25,66
IVO MARIANO NONES	IVO MARIANO NONES	01.07.006.0796.002.01.01	311,96
IVO MARIANO NONES	IVO MARIANO NONES	01.07.006.0796.022.01.01	25,66
IVO OLIVEIRA BALDUINO	IVO OLIVEIRA BALDUINO	01.04.028.0467.001.01.01	1.183,47
IVO SCHULZE	IVO SCHULZE	01.06.022.0526.001.01.01	276,29
IVO ZOBOLI	IVO ZOBOLI	01.07.055.0711.002.01.01	158,15
IVO ZOBOLI	IVO ZOBOLI	01.07.055.0711.003.01.01	13,08
IVO ZOBOLI	IVO ZOBOLI	01.07.055.0711.001.01.01	374,30
IVONE DA CUNHA HARDT	IVONE DA CUNHA HARDT	01.08.014.0819.001.01.01	165,41
IVONE DA SILVA	IVONE DA SILVA	01.08.009.0397.001.01.03	351,47
IVONE DA SILVA	IVONE DA SILVA	01.08.009.0397.002.01.01	51,87
IVONE MARIAN	IVONE MARIAN	01.05.035.4164	260,51

IVONETE MINATTI RAMOS	IVONETE MINATTI RAMOS	01.04.107.0550.001.01.01	470,75
IVONETE MINATTI RAMOS	IVONETE MINATTI RAMOS	01.04.107.0550.024.01.01	61,83
IVONETE SACHT	IVONETE SACHT	01.02.016.0205.001.01.02	293,81
IVONETE SACHT	IVONETE SACHT	01.02.016.0205.003.01.01	129,66
IVONETE SACHT	IVONETE SACHT	01.02.016.0205.002.01.01	81,59
IZAIL ALVES DE SOUZA	IZAIL ALVES DE SOUZA	01.02.060.1930.001.01.02	181,03
IZAIL ALVES DE SOUZA	IZAIL ALVES DE SOUZA	01.02.060.1930.002.01.03	65,51
IZALDI FLEGER FIEBES	IZALDI FLEGER FIEBES	01.07.034.1328.002.01.01	613,41
IZARIO FACHINI	IZARIO FACHINI	01.05.020.1574.001.01.02	152,20
IZAURA ZESCHAU	IZAURA ZESCHAU	01.09.035.3179.002.01.01	236,41
IZETE PIANEZER	IZETE PIANEZER	01.04.035.0680.009.01.01	162,25
J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	01.09.001.1532.001.01.02	4.658,41
J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	01.09.001.1532.002.01.02	2.865,46
JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	01.01.013.0802	1.329,55
JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	01.01.013.0822	1.329,55
JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	01.02.018.0059	360,33
JACIR KELIM GOMES	JACIR KELIM GOMES	01.05.006.0096.001.01.01	360,88
JACKIE HASSE	JACKIE HASSE	01.09.039.0307	753,08
JACKIE HASSE	JACKIE HASSE	01.09.039.0066	1.232,60
JACKIE HASSE	JACKIE HASSE	01.09.039.2225.001.01.01	877,84
JACQUES REINICKE	JACQUES REINICKE	01.09.039.1720.001.01.01	322,68
JACSON CARLOS DAL CORTIVO DUARTE	JACSON CARLOS DAL CORTIVO DUARTE	01.08.030.1513.001.01.01	285,37
JADIR SEBASTIAO OLIVEIRA	JADIR SEBASTIAO OLIVEIRA	01.07.032.1917.001.01.01	259,33
JAIME BERRI	JAIME BERRI	01.01.015.0078.010.01.01	389,50
JAIME BERRI	JAIME BERRI	01.01.015.0078.029.01.01	34,19
JAIME BONETE	JAIME BONETE	01.03.035.0427.001.01.01	206,90
JAIME DALLABONA	JAIME DALLABONA	01.05.002.1914	276,00
JAIME DALLABONA	JAIME DALLABONA	01.09.017.1763.001.01.01	274,56
JAIME ROPELATTO	JAIME ROPELATTO	01.06.013.0536.001.01.01	297,90
JAIME WARMLING	GISELI VENTURI	01.04.001.0328.002.01.01	17,56
JAIR ALVES	JAIR ALVES	01.05.027.0915.001.01.01	204,84
JAIR CARLOS MENDES CARDOSO	JAIR CARLOS MENDES CARDOSO	01.09.039.1237.001.01.01	177,61
JAIR DA SILVA	JAIR DA SILVA	01.09.039.1180.002.01.02	28,19
JAIR DA SILVA	JAIR DA SILVA	01.09.039.1180.003.01.01	16,08
JAIR DA SILVA	JAIR DA SILVA	01.09.039.1180.001.01.01	152,84
JAIR DALLABONA	JAIR DALLABONA	01.09.007.0614.001.01.02	1.333,90
JAIR FRANCISCO	JAIR FRANCISCO	01.09.019.0664	428,20
JAIR FRANCISCO BERALDIN	JAIR FRANCISCO BERALDIN	01.09.039.1407.003.01.01	150,60
JAIR JANKE	JAIR JANKE	01.09.035.5123.001.01.01	189,35
JAIR JOSE DEBACKER	JAIR JOSE DEBACKER	01.09.017.0720	329,10
JAIR LEMES DA ROSA	JAIR LEMES DA ROSA	01.09.039.1689.001.01.01	113,20
JAIR NONES	JAIR NONES	01.02.005.0023	88,26
JAIR NONES	JAIR NONES	01.02.005.0038.001.01.01	46,68
JAIR OSS-EMER	JAIR OSS-EMER	01.08.016.0696.001.01.03	488,30
JAIRO ALEIXO GIOVANELLA	JAIRO ALEIXO GIOVANELLA	01.04.035.0905.001.01.01	307,19
JAIRO LUIZ PANINI	JAIRO LUIZ PANINI	01.09.003.0760.001.01.02	727,12
JAIRO VOLTOLINI	JAIRO VOLTOLINI	01.05.008.0132.001.01.02	534,56
JAISON FABIANO GRANKOW	JAISON FABIANO GRANKOW	01.04.033.0577.014.01.02	166,38
JAISON VANDERLEI PASQUALLI	JAISON VANDERLEI PASQUALLI	01.09.017.0224.001.01.01	403,80
JAMES LUEDERS	JAMES LUEDERS	01.02.001.0795	317,40
JAMES LUEDERS	JAMES LUEDERS	01.02.001.0780	618,05
JANAINA GUIMARAES	JANAINA GUIMARAES	01.09.005.0547.001.01.01	374,93
JANDIR ANTONIO CRISTOFOLINI	JANDIR ANTONIO CRISTOFOLINI	01.04.007.2331.011.01.01	246,45
JANDIR ANTONIO CRISTOFOLINI	JANDIR ANTONIO CRISTOFOLINI	01.04.007.2331.026.01.01	23,09
JANDIR KLITZKE	JANDIR KLITZKE	01.04.028.0527.005.01.02	200,40
JANDIRA ODORIZZI	JANDIRA ODORIZZI	01.04.061.0058.001.01.02	179,30
JANE APARECIDA NECKEL	JANE APARECIDA NECKEL	01.03.037.1258.001.01.01	486,53
JANE APARECIDA NECKEL	JANE APARECIDA NECKEL	01.03.037.1258.002.01.02	63,10

JANETE DE FATIMA RIBEIRO	JANETE DE FATIMA RIBEIRO	01.09.039.1331.001.01.01	217,67
JANETE DIANA MAAS	JANETE DIANA MAAS	01.02.013.0333.001.01.02	562,38
JANI DE SOUZA	JANI DE SOUZA	01.07.038.0542.002.01.01	147,31
JANICE COMPER	JANICE COMPER	01.08.019.0826.001.01.01	247,85
JAQUELINE ALEXANDRA MACCOPPI	JAQUELINE ALEXANDRA MACCOPPI	01.08.003.0782.005.01.01	293,01
JAQUELINE ALEXANDRA MACCOPPI	JAQUELINE ALEXANDRA MACCOPPI	01.08.003.0782.018.01.01	22,50
JAQUELINE RIBEIRO ROSA	JAQUELINE RIBEIRO ROSA	01.09.039.1215.002.01.01	185,84
JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.07.022.0770	359,91
JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.07.022.0730	351,59
JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.07.022.0713	425,20
JEAN CARLOS CRISTOFOLINI	JEAN CARLOS CRISTOFOLINI	01.07.013.0522.003.01.01	416,38
JEAN CARLOS CRISTOFOLINI	JEAN CARLOS CRISTOFOLINI	01.07.013.0522.026.01.01	17,77
JEAN CARLOS CRISTOFOLINI	JEAN CARLOS CRISTOFOLINI	01.07.013.0522.025.01.01	17,77
JEAN CARLOS FERREIRA COUTINHO	JEAN CARLOS FERREIRA COUTINHO	01.04.028.0331.011.01.01	17,47
JEAN CARLOS FERREIRA COUTINHO	JEAN CARLOS FERREIRA COUTINHO	01.04.028.0331.005.01.01	301,15
JEANE VERA RADUENZ	JEANE VERA RADUENZ	01.07.010.0112.002.01.01	237,76
JEANE VERA RADUENZ	JEANE VERA RADUENZ	01.07.010.0112.001.01.01	279,29
JEFERSON FELIPPI	JEFERSON FELIPPI	01.02.017.0042.001.01.01	889,96
JEFERSON LUIZ FRANZOI	JEFERSON LUIZ FRANZOI	01.09.038.2055.004.01.01	172,88
JEFERSON LUIZ GRESELE	JEFERSON LUIZ GRESELE	01.07.032.2815.011.01.01	292,29
JEFERSON LUIZ GRESELE	JEFERSON LUIZ GRESELE	01.07.032.2815.035.01.01	39,25
JEFFERSON ALEX GONCALVES DA SILVA	JEFFERSON ALEX GONCALVES DA SILVA	01.07.032.1728.001.01.02	371,60
JEFFERSON DUNKE	JEFFERSON DUNKE	01.09.020.0940.001.01.02	164,99
JEFFERSON JOEL BORCHARDT	JEFFERSON JOEL BORCHARDT	01.09.039.1272.001.01.01	257,98
JEFFERSON JOEL BORCHARDT	JEFFERSON JOEL BORCHARDT	01.09.039.1282.001.01.01	339,01
JEFFERSON LUIS DALCANALE	JEFFERSON LUIS DALCANALE	01.09.048.0497.025.01.02	316,10
JEFFERSON LUIS RIBEIRO	JEFFERSON LUIS RIBEIRO	01.02.039.0349.002.01.01	228,89
JENIFFER TAINA DA SILVA	JENIFFER TAINA DA SILVA	01.02.009.0443	151,57
JERUSA ADELAIDE VOLANI CORREIA	JERUSA ADELAIDE VOLANI CORREIA	01.07.028.0199.001.01.01	1.112,43
JESSICA DA SILVA	JESSICA DA SILVA	01.04.005.0371.026.01.01	274,10
JESSICA DA SILVA	JESSICA DA SILVA	01.04.005.0371.071.01.01	29,04
JESSICA EDUARDA HAMMERMEISTER	JESSICA EDUARDA HAMMERMEISTER	01.09.048.0497.050.01.02	316,10
JESSICA RHAYZA DA SILVA JACINTO	JESSICA RHAYZA DA SILVA JACINTO	01.02.008.0356.009.01.01	34,10
JESSICA RHAYZA DA SILVA JACINTO	JESSICA RHAYZA DA SILVA JACINTO	01.02.008.0356.004.01.01	303,90
J.H. ADMINISTRADORA BENS LTDA	J.H. ADMINISTRADORA BENS LTDA	01.01.004.0654.001.01.01	702,38
J.H. ADMINISTRADORA BENS LTDA	J.H. ADMINISTRADORA BENS LTDA	01.03.007.0191.001.01.01	2.211,78
JHONATAN LUIS MORATELLI	JHONATAN LUIS MORATELLI	01.09.033.0061.001.01.01	329,14
JOACIR OCHNER	JOACIR OCHNER	01.01.003.0637.002.01.01	300,31
JOACIR OCHNER	JOACIR OCHNER	01.01.003.0637.001.01.01	790,56
JOAO ABRAAO DOS SANTOS ALVES	JOAO ABRAAO DOS SANTOS ALVES	01.09.038.2112.003.01.01	217,03
JOAO ALVES DA SILVA	JOAO ALVES DA SILVA	01.09.038.0726.001.01.01	454,41
JOAO BATISTA FERREIRA	JOAO BATISTA FERREIRA	01.05.003.1288.001.01.01	225,39
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	01.04.029.0679.001.01.01	513,33
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	01.06.006.1499.001.01.01	248,14
JOAO CARLOS ALTHAUS	JOAO CARLOS ALTHAUS	01.09.039.1756.001.01.01	193,10
JOAO CARLOS BOAVENTURA	JOAO CARLOS BOAVENTURA	01.10.005.0741	792,79
JOAO CARLOS BOAVENTURA	JOAO CARLOS BOAVENTURA	01.10.007.3694	50,52
JOAO CARLOS CERUTI	JOAO CARLOS CERUTI	01.03.032.2402.011.01.01	316,90
JOAO CARLOS CERUTI	JOAO CARLOS CERUTI	01.03.032.2402.018.01.01	24,14
JOAO CARLOS DA SILVA	JOAO CARLOS DA SILVA	01.02.214.0978	418,07
JOAO CARLOS RODRIGUES	JOAO CARLOS RODRIGUES	01.04.007.1182.007.01.01	21,19
JOAO CARLOS RODRIGUES	JOAO CARLOS RODRIGUES	01.04.007.1182.001.01.01	234,68
JOAO CARLOS THIESEN ROSA	JOAO CARLOS THIESEN ROSA	01.02.038.0033.001.01.01	1.491,59
JOAO CEGATTA PRIMO	ERNESTO LAESKER NETO	01.05.024.2174	277,73
JOAO CELESTE DALMARCO	JOAO CELESTE DALMARCO	01.06.019.1327.001.01.01	667,94
JOAO CELESTE DALMARCO	JOAO CELESTE DALMARCO	01.06.019.1327.002.01.01	483,83
JOAO CRISTOVAO CEZAR	JOAO CRISTOVAO CEZAR	01.09.008.1464	232,14
JOAO CRISTOVAO CEZAR	JOAO CRISTOVAO CEZAR	01.09.008.1473.001.01.01	241,26

JOAO CRISTOVAO CEZAR	JOAO CRISTOVAO CEZAR	01.09.008.1473.002.01.01	127,64
JOAO FORTE	JOAO FORTE	01.08.304.0018.001.01.02	529,41
JOAO HENRIQUE KUEHL	JOAO HENRIQUE KUEHL	01.10.003.0509.002.01.01	25,83
JOAO IDINEU NANIA	JOAO IDINEU NANIA	01.07.034.1472.001.01.01	385,49
JOAO MARCOS TANAN SALES	JOAO MARCOS TANAN SALES	01.03.022.0934.040.01.01	25,54
JOAO PAULO SEEGMUELLER	JOAO PAULO SEEGMUELLER	01.08.012.0094.002.01.02	55,84
JOAO PAULO SEEGMUELLER	JOAO PAULO SEEGMUELLER	01.08.012.0094.001.01.01	250,08
JOAO PEDRO RODRIQUES LOBATO	JOAO PEDRO RODRIQUES LOBATO	01.01.014.0104.001.01.03	2.146,19
JOAO PEDRO RODRIQUES LOBATO	JOAO PEDRO RODRIQUES LOBATO	01.09.035.1856	1.682,41
JOAO ZALESKI	JOAO ZALESKI	01.03.037.1149.001.01.01	174,66
JOCASTA DA SILVA JORGE	JOCASTA DA SILVA JORGE	01.09.035.5061.001.01.01	275,15
JOCELIO SILVA ALVES	JOCELIO SILVA ALVES	01.15.027.0001.001.01.01	174,45
JOCINEIA GIRARDI LANZNASTER	JOCINEIA GIRARDI LANZNASTER	01.08.104.0480.001.01.01	818,20
JOEL ADRIANO PONATH	JOEL ADRIANO PONATH	01.08.030.1634	159,55
JOEL CARLOS KORCZAGUIN	JOEL CARLOS KORCZAGUIN	01.07.021.0112.001.01.01	243,03
JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	01.09.017.1211.001.01.02	469,56
JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	01.09.017.1211.003.01.02	78,55
JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	01.09.017.1211.004.01.01	57,07
JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	01.09.017.1211.005.01.01	69,14
JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	VILMAR DUWE	01.09.017.1211.002.01.02	14,98
JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	JOEL LUIZ MENDES CARDOSO	01.09.017.1211.006.01.01	56,69
JOEL SOBIERANSKI	JOEL SOBIERANSKI	01.07.022.0291.001.01.01	422,67
JOEL VANIO GADOTTI	JOEL VANIO GADOTTI	01.09.035.4930.001.01.02	148,11
JOELCIO FUCILINI	JOELCIO FUCILINI	01.05.006.0742.002.01.01	276,50
JOELI LUIZ DORIGATTI	JOELI LUIZ DORIGATTI	01.02.036.0402	284,90
JOELI LUIZ DORIGATTI	JOELI LUIZ DORIGATTI	01.02.036.0403.001.01.01	1.229,22
JOELMA MARIA MOSER	JOELMA MARIA MOSER	01.06.010.1168.001.01.01	260,93
JOHN DENNIS KRUGER	JOHN DENNIS KRUGER	01.09.042.1688.001.01.03	388,74
JOI AZAMBUJA TESSARI	JOI AZAMBUJA TESSARI	01.02.614.1037.001.01.01	755,73
JOICE APARECIDA ZIMMERMANN	JOICE APARECIDA ZIMMERMANN	01.06.006.0224.029.01.01	21,02
JOICE TAMARA TESKE	JOICE TAMARA TESKE	01.04.027.0348.001.01.01	582,55
JOICY TERESINHA LOPES DA SILVA	JOICY TERESINHA LOPES DA SILVA	01.06.013.1577.002.01.01	227,84
JONAS ALBERTO DA SILVA	JONAS ALBERTO DA SILVA	01.09.039.1014.001.01.01	216,57
JONAS BAUER	JONAS BAUER	01.06.003.0483.015.01.01	18,70
JONAS BAUER	JONAS BAUER	01.06.003.0483.014.01.01	18,70
JONAS BAUER	JONAS BAUER	01.06.003.0483.009.01.01	337,12
JONAS DANIEL KOPSEL	JONAS DANIEL KOPSEL	01.04.019.0441.002.01.02	81,93
JONAS DANIEL KOPSEL	JONAS DANIEL KOPSEL	01.04.019.0441.001.01.01	122,28
JONAS DE OLIVEIRA	MORGANA PRISCILA LAMIM	01.05.035.4027.001.01.01	249,36
JONAS DE OLIVEIRA	MORGANA PRISCILA LAMIM	01.05.035.4027.002.01.02	231,26
JONAS NAUMANN JUNIOR	JONAS NAUMANN JUNIOR	01.09.039.1753	142,24
JONAS RICARDO GEISSLER	JONAS RICARDO GEISSLER	01.09.048.0497.022.01.02	406,21
JONAS SIMOES	JONAS SIMOES	01.02.046.0847.003.01.01	229,27
JONATAN JAMIR CABRAL	JONATAN JAMIR CABRAL	01.07.031.0924.001.01.01	201,33
JONATAN NEITZEL	JONATAN NEITZEL	01.11.021.0060.001.01.01	345,64
JONATHAN BRIAN THEILACKER	JONATHAN BRIAN THEILACKER	01.04.007.1182.011.01.01	21,19
JONATHAN BRIAN THEILACKER	JONATHAN BRIAN THEILACKER	01.04.007.1182.010.01.01	21,19
JONATHAN BRIAN THEILACKER	JONATHAN BRIAN THEILACKER	01.04.007.1182.004.01.01	234,68
JONATHAN LAERCIO SCHUH	JONATHAN LAERCIO SCHUH	01.09.035.4530.001.01.02	292,71
JONY MICHEL MENEGHELLI	JONY MICHEL MENEGHELLI	01.09.048.0497.045.01.02	313,73
JORGE LUIS ESPINOSA SAMALEA	JORGE LUIS ESPINOSA SAMALEA	01.07.007.1076.001.01.02	907,18
JORGE LUIS PANINI	JORGE LUIS PANINI	01.09.017.0863	247,93
JORGE LUIZ MATTER	JORGE LUIZ MATTER	01.07.007.2186.001.01.02	555,79
JORGE LUIZ MATTER	JORGE LUIZ MATTER	01.07.007.0239	382,91
JORGE LUIZ MATTER	JORGE LUIZ MATTER	01.07.007.2172	854,71
JORGE LUIZ MATTER	JORGE LUIZ MATTER	01.07.007.0205.001.01.02	2.665,52
JORGE LUIZ MATTER	JORGE LUIZ MATTER	01.07.007.2171	911,69
JORGE MAFRA	JORGE MAFRA	01.03.005.0278.047.01.02	141,57
JORGE MAFRA	JORGE MAFRA	01.03.005.0278.044.01.01	45,29
JORGE SIDNEI BARCELLOS ESCO-BAR	JORGE SIDNEI BARCELLOS ESCOBAR	01.09.008.1108.001.01.01	423,47
JOSE ADELAR LOPES DE OLIVEIRA	JOSE ADELAR LOPES DE OLIVEIRA	01.09.039.1289.001.01.01	370,80
JOSE ALOERTE DA MAIA	JOSE ALOERTE DA MAIA	01.06.022.0530.001.01.02	137,81
JOSE ALVES DE SOUZA	JOSE ALVES DE SOUZA	01.07.031.0924.003.01.01	203,23

JOSE ANTONIO FERNANDES	JOSE ANTONIO FERNANDES	01.09.038.0718.001.01.02	114,68
JOSE ANTONIO WERNER	JOSE ANTONIO WERNER	01.03.031.0885.049.01.01	19,96
JOSE ANTONIO WERNER	JOSE ANTONIO WERNER	01.03.031.0885.007.01.01	346,23
JOSE ANTONIO WERNER	JOSE ANTONIO WERNER	01.03.031.0885.048.01.01	20,22
JOSE AURELIO PEREIRA	JOSE AURELIO PEREIRA	01.03.023.0398.003.01.01	134,64
JOSE AURELIO PEREIRA	JOSE AURELIO PEREIRA	01.03.023.0398.001.01.01	164,86
JOSE BELMIRO KAMMER	JOSE BELMIRO KAMMER	01.15.029.1735	88,97
JOSE BONA JUNIOR E OUTRO	JOSE BONA JUNIOR E OUTRO	01.02.047.0171.001.01.02	263,04
JOSE CARLOS PINHEIRO	JOSE CARLOS PINHEIRO	01.02.029.1348	163,13
JOSE CLAIR HOEGEN	JOSE CLAIR HOEGEN	01.09.039.1220.001.01.01	198,25
JOSE CLAUDIO DA COSTA	JOSE CLAUDIO DA COSTA	01.07.022.1013.001.01.01	269,88
JOSE EDILSON MOSER	JOSE EDILSON MOSER	01.07.028.0169.002.01.02	189,72
JOSE EDILSON MOSER	JOSE EDILSON MOSER	01.07.028.0169.001.01.01	319,13
JOSE EDMIR DE SOUZA	JOSE EDMIR DE SOUZA	01.07.034.1464.016.01.01	26,72
JOSE EDMIR DE SOUZA	JOSE EDMIR DE SOUZA	01.07.034.1464.002.01.01	341,55
JOSE ELCO DA ROSA	JOSE ELCO DA ROSA	01.15.007.1178	144,31
JOSE FERREIRA NETO	JOSE FERREIRA NETO	01.09.039.1317.001.01.02	259,92
JOSE FREIRE GONÇALVES	JOSE FREIRE GONÇALVES	01.07.034.1243.001.01.02	853,78
JOSE GONCALVES	JOSE GONCALVES	01.09.038.1411	140,51
JOSE INACIO DE SOUZA	JOSE INACIO DE SOUZA	01.07.022.0277.001.01.01	424,70
JOSE IVORI CORDEIRO DOS SANTOS	JOSE IVORI CORDEIRO DOS SANTOS	01.05.028.1212.001.01.01	122,87
JOSE IVORI CORDEIRO DOS SANTOS	JOSE IVORI CORDEIRO DOS SANTOS	01.05.028.1212.002.01.01	185,50
JOSE LEONIDES MARTINS	JOSE LEONIDES MARTINS	01.04.019.0168	189,94
JOSE LUCIANO HORST	JOSE LUCIANO HORST	01.07.013.0448.002.01.02	220,16
JOSE LUIZ DA SILVA	JOSE LUIZ DA SILVA	01.02.060.2485.001.01.04	213,87
JOSE MATEDI	JOSE MATEDI	01.07.015.0137.001.01.03	133,12
JOSE MATEUS HOFFMANN	JOSE MATEUS HOFFMANN	01.03.032.0439.001.01.02	390,42
JOSE MENESTRINA	JOSE MENESTRINA	01.02.018.0305.001.01.02	451,54
JOSE MOACIR GORGES	JOSE MOACIR GORGES	01.09.039.0961.001.01.02	675,58
JOSE NEI ARRUDA TEIXEIRA	JOSE NEI ARRUDA TEIXEIRA	01.09.008.1107.001.01.01	354,17
JOSE NONES	JOSE NONES	01.04.018.0748.001.01.03	477,67
JOSE ORBEM BAGIO	JOSE ORBEM BAGIO	01.05.013.0232.001.01.02	251,10
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.010.01.01	386,16
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.049.01.01	45,54
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.048.01.01	45,54
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.050.0063.003.01.01	280,09
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.040.01.01	38,32
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.029.01.01	39,68
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.028.01.01	39,68
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.018.01.01	386,16
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.016.01.01	386,03
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.070.01.01	79,65
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.013.01.01	523,97
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.069.01.01	45,54
JOSE PAULO DA COSTA	JOSE PAULO DA COSTA	01.02.001.0429.041.01.01	38,32
JOSE RODRIGUES	JOSE RODRIGUES	01.05.008.0280.001.01.01	287,39
JOSE SALVADOR DA SILVA	JOSE SALVADOR DA SILVA	01.09.039.1307.001.01.02	156,84
JOSE SIDNEI PESSOA PADILHA	JOSE SIDNEI PESSOA PADILHA	01.07.037.0472.001.01.02	258,57
JOSE VALDECIR CORDEIRO	JOSE VALDECIR CORDEIRO	01.09.039.1044.002.01.01	168,24
JOSE VOLANI	JOSE VOLANI	01.07.023.0983.001.01.02	760,67
JOSE WOLLINGER	JOSE WOLLINGER	01.09.060.0073.006.01.02	202,26
JOSEANE LADISLAU	JOSEANE LADISLAU	01.07.038.0677.001.01.01	189,81
JOSELINO DE SOUZA	JOSELINO DE SOUZA	01.03.038.0418.002.01.01	135,15
JOSELINO DE SOUZA	JOSELINO DE SOUZA	01.03.038.0418.001.01.03	844,96
JOSEMAR SCHOEN	JOSEMAR SCHOEN	01.09.039.1301.002.01.01	28,83
JOSEMAR SCHOEN	JOSEMAR SCHOEN	01.09.039.1301.001.01.02	283,76
JOSIANE SANTOS RAMOS	JOSIANE SANTOS RAMOS	01.07.065.0270.001.01.01	144,60
JOSIANE URSULA MILKE HAAKE	JOSIANE URSULA MILKE HAAKE	01.04.019.0213.001.01.02	460,32
JOYCE CARL	JOYCE CARL	01.09.022.0527.005.01.01	116,41
JOYCE CARL	JOYCE CARL	01.09.022.0527.001.01.01	230,29
JOYCE CARL	JOYCE CARL	01.09.022.0527.003.01.01	101,89
JOYCE HOFFMANN DALANDREA	JOYCE HOFFMANN DALANDREA	01.04.029.0499.001.01.01	271,10

JOYCE VON ZESCHAU KURTH	JOYCE VON ZESCHAU KURTH	01.07.032.1826.003.01.01	19,29
JPL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	JPL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.09.003.0629	276,55
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.003.01.01	254,77
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.040.01.01	42,38
JUAREZ HAMMERMEISTER	JUAREZ HAMMERMEISTER	01.02.047.0450.001.01.01	383,54
JUCELIO MOSER	JUCELIO MOSER	01.09.039.1459.001.01.01	185,72
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	01.03.031.0885.022.01.01	346,23
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	01.03.031.0885.043.01.01	41,62
JULIANA DE OLIVEIRA	JULIANA DE OLIVEIRA	01.04.107.0715.001.01.01	594,58
JULIANA DELLANDREA	JULIANA DELLANDREA	01.07.047.0272.001.01.01	128,02
JULIANA EYNG	JULIANA EYNG	01.02.060.0028.092.01.02	196,31
JULIANA KARLA PIAZZA PEREZ CORRÊA	JOICE KAROLINA PIAZZA	01.07.007.1466.001.01.01	1.039,37
JULIANA KLITZKE BUTZKE	JULIANA KLITZKE BUTZKE	01.11.024.0715.001.01.06	3.727,01
JULIANA KLITZKE BUTZKE	JULIANA KLITZKE BUTZKE	01.11.024.0715.003.01.01	843,32
JULIANA MOSER	JULIANA MOSER	01.02.046.0782.001.01.01	455,64
JULIANE TIECKER	JULIANE TIECKER	01.02.018.0584.001.01.01	809,30
JULIANO SAMWAYS PETROSKI	JULIANO SAMWAYS PETROSKI	01.09.048.0497.013.01.02	374,38
JULIO CESAR DA MOTA SCHULTZ	JULIO CESAR DA MOTA SCHULTZ	01.06.006.0224.017.01.01	21,02
JULIO CESAR DA MOTA SCHULTZ	JULIO CESAR DA MOTA SCHULTZ	01.06.006.0224.077.01.01	333,61
JULIO CESAR VALCANAIA	JULIO CESAR VALCANAIA	01.03.005.0278.058.01.01	30,26
JULIO CESAR VALCANAIA	JULIO CESAR VALCANAIA	01.03.005.0278.014.01.01	85,68
JULIO CESAR VALCANAIA	JULIO CESAR VALCANAIA	01.02.004.1102	173,94
JULIO CESAR VALCANAIA	JULIO CESAR VALCANAIA	01.03.005.0278.019.01.01	97,46
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	01.07.037.0517.001.01.01	207,16
JULLIAN HIDEKY SCHMITT FUNAMURA	JULLIAN HIDEKY SCHMITT FUNAMURA	01.04.046.0112.001.01.02	447,66
JURANDIR CAMPREGHER	JURANDIR CAMPREGHER	01.02.060.1103.001.01.01	822,17
JUSSARA ZERMIANI FLORENCIO	JUSSARA ZERMIANI FLORENCIO	01.07.009.1000.001.01.01	537,60
JUVENAL CORREA	JUVENAL CORREA	01.01.003.0204.046.01.01	31,28
JUVENAL CORREA	JUVENAL CORREA	01.01.003.0204.075.01.01	31,28
JUVENAL CORREA	JUVENAL CORREA	01.01.003.0204.050.01.01	31,28
JUVENAL DA SILVA	JUVENAL DA SILVA	01.05.036.3958.001.01.01	470,24
JUVENTINO FELIPPI E BONIFACIO FELIPPI	JUVENTINO FELIPPI E BONIFACIO FELIPPI	01.04.018.0808.001.01.01	353,66
KARIN KLOEHN	KARIN KLOEHN	01.12.031.0770.002.01.03	222,90
KARIN KLOEHN	KARIN KLOEHN	01.12.031.0770.001.01.03	897,43
KARL HEINZ STEINMANN	KARL HEINZ STEINMANN	01.08.032.0050.010.01.01	290,35
KATHIA KNOOP VALCANAIA	KATHIA KNOOP VALCANAIA	01.06.003.0483.008.01.01	279,67
KATHIA KNOOP VALCANAIA	KATHIA KNOOP VALCANAIA	01.06.003.0483.020.01.01	18,70
KATHIA LUZIA FLORIANI	KATHIA LUZIA FLORIANI	01.02.013.0573.004.01.01	73,95
KATHIA LUZIA FLORIANI	KATHIA LUZIA FLORIANI	01.02.013.0573.006.01.01	70,49
KATHIA LUZIA FLORIANI	KATHIA LUZIA FLORIANI	01.02.013.0573.002.01.01	699,18
KATHIA MAHS WEISS	KATHIA MAHS WEISS	01.06.003.0704.001.01.01	1.312,84
KATIA DENISE KLUG	KATIA DENISE KLUG	01.09.027.0288.001.01.02	469,73
KATIA DENISE KLUG	KATIA DENISE KLUG	01.09.027.0288.002.01.01	33,81
KATIA LUISA GADOTTI	KATIA LUISA GADOTTI	01.04.049.1261.004.01.01	81,25
KATIA LUISA GADOTTI	KATIA LUISA GADOTTI	01.04.049.1261.002.01.01	26,00
KATIA LUISA GADOTTI	KATIA LUISA GADOTTI	01.04.049.1261.003.01.01	24,02
KELVIN JACOB WARMELING	KELVIN JACOB WARMELING	01.09.047.0614.009.01.01	336,40
KERLY ADRIANA DA SILVA	KERLY ADRIANA DA SILVA	01.07.036.0196.002.01.01	55,29
KERLY ADRIANA DA SILVA	KERLY ADRIANA DA SILVA	01.07.036.0196.001.01.01	248,10
KERLY ADRIANA DA SILVA	KERLY ADRIANA DA SILVA	01.07.009.0657.001.01.01	285,03
KERLY ADRIANA DA SILVA	KERLY ADRIANA DA SILVA	01.07.009.0657.002.01.01	83,83
K&H PARTICIPACOES LTDA.	K&H PARTICIPACOES LTDA.	01.06.043.1443	2.073,51
KNOCH AGROPECUARIA LTDA	KNOCH AGROPECUARIA LTDA	01.10.405.1565.004.01.01	233,41
KNOCH AGROPECUARIA LTDA	KNOCH AGROPECUARIA LTDA	01.10.405.1565.001.01.03	4.128,58
KNOCH AGROPECUARIA LTDA	KNOCH AGROPECUARIA LTDA	01.10.405.1565.003.01.02	732,86
KNOCH AGROPECUARIA LTDA	KNOCH AGROPECUARIA LTDA	01.10.405.1565.002.01.10	8.345,03
KONRADO HEINERT	KONRADO HEINERT	01.09.066.0152.001.01.02	254,68
KREUMAC IND. COM. LTDA	KREUMAC IND. COM. LTDA	01.09.048.0351.001.01.04	2.069,67
KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	RITA APARECIDA BONATTI CARVALHO	01.04.007.0183.001.01.01	220,33
KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	VANIA CRISTINA CAMPREGHER	01.04.007.0171.001.01.02	217,41

KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	01.04.007.0192.001.01.02	831,41
KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	01.04.007.0237.001.01.01	361,68
KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	01.04.007.0222	291,49
L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	01.09.048.0220.004.01.01	61,37
L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	01.09.048.0220.002.01.01	103,83
L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	01.09.048.0220.003.01.03	794,95
L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	01.09.048.0198.001.01.01	189,13
L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	L. M. MACHADO & CIA LTDA - EPP	01.09.048.0220.001.01.01	894,68
LAERCIO BORTH	LAERCIO BORTH	01.04.026.0778.001.01.01	504,17
LAERCIO CASSIO ZICKUHR	LAERCIO CASSIO ZICKUHR	01.08.003.0844	189,94
LAERCIO CASSIO ZICKUHR	LAERCIO CASSIO ZICKUHR	01.08.003.0829	189,94
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER	LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER	01.02.045.0727	299,85
LAERCIO MAFRA	LAERCIO MAFRA	01.06.020.0099.001.01.01	550,73
LAERCIO MOTA	LAERCIO MOTA	01.07.008.1843.001.01.01	190,82
LAERCIO MOTA	LAERCIO MOTA	01.07.008.1843.002.01.01	34,06
LANDOART MEYER	LANDOART MEYER	01.07.055.0276.001.01.01	116,54
LARISSA BONA	LARISSA BONA	01.03.041.0587.001.01.01	334,75
LARISSA MEDEIROS PINTO	LARISSA MEDEIROS PINTO	01.04.005.0798.001.01.01	739,48
LARISSA MOSER KUTNE	LARISSA MOSER KUTNE	01.05.001.0793.001.01.01	1.716,94
LASIR SEBASTIÃO PEDROSO	LASIR SEBASTIÃO PEDROSO	01.05.028.1156.001.01.01	200,95
LAUDELINO MAASS	LAUDELINO MAASS	01.09.068.1518	1.968,20
LAURA PRADE	LAURA PRADE	01.07.055.0291.001.01.01	285,92
LAURINDO MARIAN SCHEIDT	ESPOLIO DE MARCOS SCHEIDT	01.02.067.0047.002.01.01	166,51
LAURINDO MARIAN SCHEIDT	ESPOLIO DE MARCOS SCHEIDT	01.02.067.0047.003.01.01	39,34
LAURINDO MARIAN SCHEIDT	DENISE SCHEITD ARANTES	01.02.067.0047.001.01.03	315,76
LAURO BREHMER	LAURO BREHMER	01.03.041.0552.001.01.02	312,21
LAURO BREHMER JUNIOR	LAURO BREHMER JUNIOR	01.05.021.3513.001.01.01	412,84
LAURO GRUBER	LAURO GRUBER	01.05.030.1605.016.01.01	191,12
LAURO HENRIQUE MICHELSON	LAURO HENRIQUE MICHELSON	01.09.068.0173.001.01.01	774,35
LEANDRO VIRGILIO CADORE	LEANDRO VIRGILIO CADORE	01.04.005.0371.056.01.01	29,04
LEANDRO VIRGILIO CADORE	LEANDRO VIRGILIO CADORE	01.04.005.0371.005.01.01	220,03
LEDINALVA CONCEIÇÃO SAUER MEZZARI DANTAS	VALDIR ODORIZZI	01.07.055.0526.001.01.02	130,00
LENIR KRUGER SEIDE	LENIR KRUGER SEIDE	01.07.031.0557.001.01.04	702,26
LENIRO CORDEIRO DOS SANTOS	LENIRO CORDEIRO DOS SANTOS	01.09.039.1303.002.01.01	207,71
LEO JUNIOR KORCZAGUIN	LEO JUNIOR KORCZAGUIN	01.06.010.0988.001.01.01	240,97
LEOCADIA RAQUEL TAMANINI BOGO	LEOCADIA RAQUEL TAMANINI BOGO	01.04.010.0751.001.01.01	682,80
LEOCARDIA HACKBARTH	LEOCARDIA HACKBARTH	01.08.204.0073.002.01.02	59,05
LEOCARDIA HACKBARTH	LEOCARDIA HACKBARTH	01.08.204.0073.001.01.03	371,39
LEOMAR BENTO	LEOMAR BENTO	01.03.032.0595.001.01.01	186,47
LEONARDO BARROS DE SOUZA DIAS	LEONARDO BARROS DE SOUZA DIAS	01.09.038.2136.001.01.01	176,89
LEONARDO LUIZ FERNANDES	LEONARDO LUIZ FERNANDES	01.03.020.0097.003.01.02	36,59
LEONARDO LUIZ FERNANDES	LEONARDO LUIZ FERNANDES	01.03.020.0097.004.01.01	261,14
LEONARDO LUIZ FERNANDES	LEONARDO LUIZ FERNANDES	01.03.020.0097.001.01.02	410,81
LEONARDO LUIZ FERNANDES	LEONARDO LUIZ FERNANDES	01.03.020.0097.002.01.01	16,33
LEONARDO TAKATA SCHULTZ	LEONARDO TAKATA SCHULTZ	01.02.008.0137.001.01.01	655,07
LEONEL MENGARDA	LEONEL MENGARDA	01.04.025.0583.001.01.01	583,36
LEONIR LUIZ BERTOLDI	LEONIR LUIZ BERTOLDI	01.09.018.0281.001.01.01	698,96
LEONITA TEREZINHA DE SOUZA	LEONITA TEREZINHA DE SOUZA	01.09.039.1026.001.01.01	408,02
LEOPOLDO TAIS	FABIANO TAIS	01.04.034.0756.001.01.03	244,17
LEOPOLDO TAIS	LEOPOLDO TAIS	01.04.034.0756.002.01.01	14,52
LETICIA BURG	LETICIA BURG	01.04.023.0448.006.01.01	308,96
LETICIA BURG	LETICIA BURG	01.04.023.0448.021.01.01	23,21
LETICIA GIOVANA FACCHINI	LETICIA GIOVANA FACCHINI	01.07.011.0144.001.01.01	209,31
LETICIA MACHADO ARANTES DALLABONA	LETICIA MACHADO ARANTES DALLA-BONA	01.04.045.0569.003.01.01	313,69
LETICIA MACHADO ARANTES DALLABONA	LETICIA MACHADO ARANTES DALLA-BONA	01.04.045.0569.009.01.01	22,62
LETÍCIA PRIM	LETÍCIA PRIM	01.05.001.0142.006.01.01	175,75
LEUVANI EDUARDO AUGUSTINHO	LEUVANI EDUARDO AUGUSTINHO	01.09.027.0246	151,23
LEVINO RICARDO DA CRUZ	LEVINO RICARDO DA CRUZ	01.05.028.1157.001.01.01	236,96
LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	01.09.036.1143.001.01.02	1.102,35

LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	01.09.036.1143.002.01.01	166,47
LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	01.09.036.1143.004.01.01	98,60
LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	01.09.036.1143.003.01.02	312,55
LIANE HOBUS	LIANE HOBUS	01.05.020.0177.001.01.01	362,74
LIBERO ADMINISTRADORA DE BENS ME	LIBERO ADMINISTRADORA DE BENS ME	01.08.017.0583	1.810,60
LIBORIO ANDREAZZA	DIALMINO ALUISIO ANDREAZZA	01.02.035.0308.001.01.01	745,60
LIDIA HAGN	LIDIA HAGN	01.10.005.1919	268,02
LIDIO CARVALHO	LIDIO CARVALHO	01.03.040.0303.001.01.02	633,80
LILIAN CATIA BRUSSECK	LILIAN CATIA BRUSSECK	01.09.027.0369.002.01.01	27,60
LILIAN CATIA BRUSSECK	LILIAN CATIA BRUSSECK	01.09.027.0369.001.01.01	208,85
LILIAN PREIS	LILIAN PREIS	01.04.066.0150.002.01.01	93,20
LILIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	LILIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	01.02.060.0028.099.01.02	196,31
LINDEMAR KURTH	LINDEMAR KURTH	01.06.021.0004	354,55
LINDIMAR POMMERENING	LINDIMAR POMMERENING	01.08.031.2631.001.01.01	192,93
LINDOMAR HERSING	LINDOMAR HERSING	01.07.004.0120.001.01.01	659,58
LIRIAN BATISTA TAVARES	LIRIAN BATISTA TAVARES	01.03.020.0361.002.01.01	222,52
LIRIAN BATISTA TAVARES	LIRIAN BATISTA TAVARES	01.03.020.0361.001.01.01	156,76
LIRIO STOLF	LIRIO STOLF	01.02.001.1344.001.01.01	352,52
LIRIO STOLF	LIRIO STOLF	01.02.001.1344.002.01.02	173,52
LISANDRO EVARISTO DA SILVA CARNEIRO	LISANDRO EVARISTO DA SILVA CARNEIRO	01.02.009.0341.001.01.01	666,04
LISELOTE KLUG	LISELOTE KLUG	01.04.029.0424.004.01.01	105,06
LISELOTE KLUG	LISELOTE KLUG	01.04.029.0424.001.01.02	236,53
LISELOTE KLUG	LISELOTE KLUG	01.04.029.0424.003.01.01	104,89
LISELOTE KLUG	LISELOTE KLUG	01.07.035.0188.001.01.02	2.377,91
LISELOTE KLUG	LISELOTE KLUG	01.04.029.0424.005.01.02	205,34
LISELOTE KLUG	LISELOTE KLUG	01.04.029.0424.002.01.02	128,19
LISELOTE KLUG	LISELOTE KLUG	01.04.029.0424.006.01.02	174,07
LIZETE MAHNKE	LIZETE MAHNKE	01.05.028.1232.001.01.01	258,06
LIZETE STANGE	LIZETE STANGE	01.09.008.1725.002.01.02	103,16
LIZETE STANGE	LIZETE STANGE	01.09.008.1725.001.01.03	307,70
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.014.01.01	688,75
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.074.01.01	22,58
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.073.01.01	22,58
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.071.01.01	22,58
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.070.01.01	22,58
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.066.01.01	23,05
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.064.01.01	24,35
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.058.01.01	31,61
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.039.01.01	31,61
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.035.01.01	30,77
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.034.01.01	31,95
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.031.01.01	37,90
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.030.01.01	36,64
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.026.01.01	688,75
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.024.01.01	440,90
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.015.01.01	688,75
LOCACOES SCHUETZE LTDA	LOCACOES SCHUETZE LTDA	01.02.044.0074.006.01.01	688,75
LODEMAR BLOEDORN	LODEMAR BLOEDORN	01.06.013.0271.001.01.02	300,06
LODIMAR STRUNCK	LODIMAR STRUNCK	01.06.021.0650.001.01.02	326,31
LOIDE GRAUDIN DA SILVA	LOIDE GRAUDIN DA SILVA	01.08.021.0052.001.01.02	327,96
LOIRITA ARLETE NEGHERBON	LOIRITA ARLETE NEGHERBON	01.09.035.3186.035.01.01	191,12
LONICA UECKER	LONICA UECKER	01.02.066.0054.001.01.02	280,51
LORAINE RODRIGUES DA SILVA	LORAINE RODRIGUES DA SILVA	01.09.035.3186.007.01.01	191,12
LORENI SALETE DE OLIVEIRA CONTE	LORENI SALETE DE OLIVEIRA CONTE	01.09.039.1319.001.01.01	423,94
LORENI SALETE DE OLIVEIRA CONTE	LORENI SALETE DE OLIVEIRA CONTE	01.09.039.1319.002.01.01	68,00
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.13.070.0483.004.01.02	101,30
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.13.070.0483.001.01.03	388,27
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0485.001.01.02	259,11
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.13.070.0483.003.01.03	151,40

LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.13.070.0483.005.01.02	82,56
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.13.070.0483.006.01.02	112,78
LORIDES CATTONI	LORIDES CATTONI	01.02.005.0053.002.01.01	74,83
LORIDES CATTONI	LORIDES CATTONI	01.02.005.0053.001.01.02	149,25
LORIDES CATTONI	LORIDES CATTONI	01.02.005.0604	175,37
LORINDO ROEDER	LORINDO ROEDER	01.09.060.0149.001.01.02	442,38
LORINDO ROEDER	ESPÓLIO DE ALCIDES ROEDER	01.09.060.0166.001.01.04	172,76
LORIVAL CABRAL RAMOS	LORIVAL CABRAL RAMOS	01.04.005.0371.068.01.01	29,04
LORIVAL CABRAL RAMOS	LORIVAL CABRAL RAMOS	01.04.005.0371.027.01.01	274,10
LORIVAL MOTTA	LORIVAL MOTTA	01.07.008.1782.002.01.01	286,51
LORIVALD REINKE	LORIVALD REINKE	01.02.060.0028.107.01.02	196,31
LORIVALDO DALHKE	LORIVALDO DALHKE	01.03.028.0171.001.01.01	540,64
LOTAR BACHMANN	LOTAR BACHMANN	01.02.005.0556.001.01.03	1.405,61
LOURENCO DE ALBUQUERQUE MARTINS	LOURENCO DE ALBUQUERQUE MARTINS	01.04.045.0325.001.01.01	534,44
LOURIVAL KANNENBERG	LOURIVAL KANNENBERG	01.07.059.0256	517,85
LOURIVAL VOIGT	LOURIVAL VOIGT	01.10.006.0280.001.01.02	211,63
LOURIVAL VOIGT	LOURIVAL VOIGT	01.10.006.0280.002.01.01	11,06
LOURIVALD EHMKE	MARCIA VOLTOLINI	01.02.065.0047.001.01.02	294,11
LOURIVALD EHMKE	LOURIVALD EHMKE	01.09.045.0860.004.01.01	100,33
LUANA LUIZA KANNENBERG	LUANA LUIZA KANNENBERG	01.07.068.0261.001.01.02	176,39
LUCAS ALVES ROSA	LUCAS ALVES ROSA	01.09.048.0497.012.01.02	289,55
LUCIA CONZATTI AGOSTINI	RAULI GALL	01.10.002.0348.002.01.02	254,73
LUCIA CONZATTI AGOSTINI	LUCIA CONZATTI AGOSTINI	01.10.002.0348.001.01.02	771,86
LUCIA DA SILVA	LUCIA DA SILVA	01.09.039.1772.001.01.01	220,28
LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI	LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI	01.02.018.0723.001.01.01	133,04
LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI	LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI	01.02.018.0723.002.01.01	578,80
LUCIANA PEZENTI MARTINS	LUCIANA PEZENTI MARTINS	01.09.038.0690.001.01.01	146,76
LUCIANE MARA MARQUARDT RODRIGUES	LUCIANE MARA MARQUARDT RODRIGUES	01.06.015.0429.002.01.01	30,77
LUCIANE MARA MARQUARDT RODRIGUES	LUCIANE MARA MARQUARDT RODRIGUES	01.06.015.0429.001.01.02	182,63
LUCIANE ZENKE	LUCIANE ZENKE	01.07.004.0284.002.01.01	453,06
LUCIANE ZENKE	LUCIANE ZENKE	01.07.004.0284.001.01.02	417,61
LUCIANE ZENKE	LUCIANE ZENKE	01.07.004.0284.003.01.01	46,98
LUCIANE ZENKE	LUCIANE ZENKE	01.07.004.0284.004.01.01	187,40
LUCIANO ANDRE PERINI	LUCIANO ANDRE PERINI	01.07.009.1180.014.01.01	164,32
LUCIANO ANDRE PERINI	LUCIANO ANDRE PERINI	01.07.009.1180.019.01.01	22,45
LUCIANO DA SILVA	LUCIANO DA SILVA	01.02.024.0170.001.01.01	232,23
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.505.0341.003.01.01	40,01
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.505.0341.001.01.07	2.242,05
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.505.0341.002.01.01	489,78
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.007.4204	429,30
LUCIANO TRAVAGLIA	LUCIANO TRAVAGLIA	01.04.020.0450	173,56
LUCIMARA MUNIZ DE SOUZA	LUCIMARA MUNIZ DE SOUZA	01.09.039.1767.001.01.01	182,30
LUCINEIA RUON	LUCINEIA RUON	01.09.038.2058.001.01.01	158,87
LUCINIO NONES	LUCINIO NONES	01.04.018.0763.001.01.01	437,95
LUCINIO NONES	LUCINIO NONES	01.04.018.0763.002.01.01	15,57
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.044.0699	376,24
LUDJERI JEAN GIRARDI	LUDJERI JEAN GIRARDI	01.09.048.0706.014.01.01	37,82
LUDJERI JEAN GIRARDI	LUDJERI JEAN GIRARDI	01.09.048.0706.015.01.01	37,82
LUDJERI JEAN GIRARDI	LUDJERI JEAN GIRARDI	01.09.048.0706.003.01.01	515,36
LUI KEWIN SCHUTZE	LUI KEWIN SCHUTZE	01.02.045.0541.001.01.01	149,42
LUIS CARLOS DA ROCHA	LUIS CARLOS DA ROCHA	01.05.002.2890.004.01.01	309,55
LUIS CARLOS DA ROCHA	LUIS CARLOS DA ROCHA	01.05.002.2890.011.01.01	20,89
LUIS CARLOS DE MELO	LUIS CARLOS DE MELO	01.09.039.1205.001.01.02	245,06
LUIS HENRIQUE SCHUSTER	LUIS HENRIQUE SCHUSTER	01.09.038.2157.001.01.02	344,50
LUISA FLORENCIO	LUISA FLORENCIO	01.07.034.1666.002.01.01	184,28
LUIZ ALBERTO CAMPREGHER	LUIZ ALBERTO CAMPREGHER	01.07.043.0078.003.01.01	388,31
LUIZ ANTONIO FELIPPI	LUIZ ANTONIO FELIPPI	01.04.018.0389.001.01.02	381,64
LUIZ ANTONIO ROZZA	LUIZ ANTONIO ROZZA	01.01.004.0294.037.01.01	22,58
LUIZ BONETTI	LUIZ BONETTI	01.07.024.0327.001.01.01	439,01

LUIZ BUZZI NETO	ADRIANA BUZZI IZIDORIO	01.08.014.1148.001.01.01	194,66
LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA	LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA	01.02.060.0028.035.01.02	196,35
LUIZ CUNHAGO	LUIZ CUNHAGO	01.07.008.0972	930,77
LUIZ DE AGUIDA	LUIZ DE AGUIDA	01.07.031.1016.001.01.01	179,38
LUIZ DE AGUIDA	LUIZ DE AGUIDA	01.07.031.1016.002.01.01	47,06
LUIZ ETELVINO BUTZKE	LUIZ ETELVINO BUTZKE	01.02.044.0074.072.01.01	22,58
LUIZ IVONEI NIEHUES	LUIZ IVONEI NIEHUES	01.04.005.0200.001.01.02	882,91
LUIZ NONES	LUIZ NONES	01.02.060.1421.002.01.01	404,18
LUIZ NONES	LUIZ NONES	01.02.060.1421.003.01.03	522,91
LUIZ OLACIR BONACOLSI	LUIZ OLACIR BONACOLSI	01.04.039.0066.001.01.02	297,10
LUIZ ROZZA	LUIZ ROZZA	01.06.016.0521.001.01.01	592,26
LUIZ VALCINO FURLANETTO	LUIZ VALCINO FURLANETTO	01.05.027.2220.002.01.01	292,54
LUIZ VALCINO FURLANETTO	LUIZ VALCINO FURLANETTO	01.05.027.2220.001.01.01	269,37
LUIZA CARLINI	ROBERTO LUIZ CARLINI	01.09.017.0751.002.01.02	247,85
LUIZA CARLINI	ROBERTO LUIZ CARLINI	01.09.017.0751.001.01.01	171,96
LUIZFGLEITE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	LUIZFGLEITE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	01.09.039.1723	392,24
LUIZMAR MARTINS	LUIZMAR MARTINS	01.09.039.1188.001.01.03	262,11
LURDES APARECIDA ALVES DA SILVA	LURDES APARECIDA ALVES DA SILVA	01.09.039.0951.001.01.01	207,37
LUSIANO GUTKOSKI	LUSIANO GUTKOSKI	01.09.017.0404.002.01.01	195,80
MADEIREIRA TIMBO LTDA	MADEIREIRA TIMBO LTDA	01.09.046.0012	41,49
MAGALI GUTJAHR BONETTE	MAGALI GUTJAHR BONETTE	01.07.032.1296.001.01.03	400,93
MAGDALENA MERTENS MAYER	MAGDALENA MERTENS MAYER	01.09.067.3635.001.01.02	176,13
MAGRID HOE BERTRAM	MAGRID HOE BERTRAM	01.07.020.0581.001.01.02	447,62
MAICO HENSCHEL	MAICO HENSCHEL	01.05.030.1605.023.01.01	195,85
MAICO ROBERTO BOSHAMMER	MAICO ROBERTO BOSHAMMER	01.02.084.1568.001.01.01	215,30
MAICON DA LUZ SILVEIRA	MAICON DA LUZ SILVEIRA	01.06.022.0389.004.01.02	253,04
MAICON GONÇALVES DE JESUS	MAICON GONÇALVES DE JESUS	01.04.032.0700	1.167,94
MAICON HANOFF	MAICON HANOFF	01.09.038.1990.003.01.03	304,36
MAICON RODRIGO GOBBI	MAICON RODRIGO GOBBI	01.05.028.1210.001.01.01	180,31
MAICON RODRIGO NEUBER	MAICON RODRIGO NEUBER	01.07.034.1141.003.01.01	195,25
MAIGA DORING	MAIGA DORING	01.06.011.0197	227,92
MAIKEL WILLIAN BORCHARDT	MAIKEL WILLIAN BORCHARDT	01.09.030.0380.001.01.02	290,01
MAIRA PATRICIA BRAMBILLA	MAIRA PATRICIA BRAMBILLA	01.03.032.0256.001.01.01	431,75
MALCIONIR MARCELINO	ELIANE TEREZINHA DE SOUZA AMA-RANTE	01.07.064.0139.001.01.01	243,62
MALHAS DO VALE LTDA	MALHAS DO VALE LTDA	01.05.002.0560	1.205,46
MALISE NAUMANN	MALISE NAUMANN	01.09.035.5060.002.01.01	179,68
MALISE NAUMANN	MALISE NAUMANN	01.09.035.5060.001.01.01	236,28
MANFRIDO SCHWEDER	MANFRIDO SCHWEDER	01.04.044.0424.001.01.01	523,59
MANOEL PEREIRA FURTADO FILHO	MANOEL PEREIRA FURTADO FILHO	01.02.044.0056.035.01.01	26,68
MARA RUBIA FAES	MARA RUBIA FAES	01.02.060.0028.039.01.02	196,31
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.039.1743.001.01.01	380,76
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.044.0150.001.01.01	134,18
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.039.1666	182,80
MARCEL ESTEVAN MEZZARI OSAIDA	MARCEL ESTEVAN MEZZARI OSAIDA	01.04.037.0050.001.01.02	297,14
MARCELA YONE CRISTOFOLINI DE SOUZA	MARCELA YONE CRISTOFOLINI DE SOUZA	01.03.035.0321.001.01.01	325,72
MARCELINO KLITZKE	MARCELINO KLITZKE	01.02.026.0207.001.01.02	394,01
MARCELINO KLITZKE	MARCELINO KLITZKE	01.02.026.0207.002.01.01	106,41
MARCELLO STUBBE	MARCELLO STUBBE	01.05.013.0090.001.01.01	524,39
MARCELO CHRISTIAN TOMELIN	MARCELO CHRISTIAN TOMELIN	01.04.048.0979.001.01.01	631,35
MARCELO CHRISTIAN TOMELIN	JULIANA DE OLIVEIRA	01.04.048.0979.002.01.01	100,71
MARCELO CHRISTIAN TOMELIN	JULIANA DE OLIVEIRA	01.04.048.0979.003.01.01	89,35
MARCELO EVANDRO PRIEBE	MARIO WOLFF	01.09.062.0174.001.01.01	245,90
MARCELO FABRICIO HERLICH	MARCELO FABRICIO HERLICH	01.04.005.0371.073.01.01	29,04
MARCELO FABRICIO HERLICH	MARCELO FABRICIO HERLICH	01.04.005.0371.018.01.01	274,10
MARCELO GASPERINI	MARCELO GASPERINI	01.07.034.1488.002.01.01	215,77
MARCELO GMACH	MARCELO GMACH	01.05.028.1147.001.01.01	248,31
MARCELO HILCHECHEN	MARCELO HILCHECHEN	01.09.030.0275.001.01.03	237,84

MARCELO JOSE NUNES	MARCELO JOSE NUNES	01.13.087.2453.001.01.01	268,82
MARCELO KLEINHEMPEL	MARCELO KLEINHEMPEL	01.03.037.1460.001.01.01	319,56
MARCELO MENEZES DA SILVA	MARCELO MENEZES DA SILVA	01.09.039.1242.001.01.01	182,63
MARCELO ODIR SLOMSKI	MARCELO ODIR SLOMSKI	01.09.008.1115.003.01.01	198,08
MARCELO RICARDO THEILACKER	MARCELO RICARDO THEILACKER	01.04.047.0910.009.01.01	28,11
MARCELO RICARDO THEILACKER	MARCELO RICARDO THEILACKER	01.04.047.0910.007.01.01	26,46
MARCELO RICARDO THEILACKER	MARCELO RICARDO THEILACKER	01.04.047.0910.008.01.01	26,46
MARCELO RICARDO THEILACKER	MARCELO RICARDO THEILACKER	01.04.047.0910.001.01.01	241,89
MARCELO RICARDO THEILACKER	MARCELO RICARDO THEILACKER	01.04.047.0910.006.01.01	25,92
MARCELO RICARDO THEILACKER	MARCELO RICARDO THEILACKER	01.04.047.0910.002.01.01	141,02
MARCELO RITTER	MARCELO RITTER	01.09.039.1224.001.01.01	571,03
MARCELO ROBERTO FERRARI	MARCELO ROBERTO FERRARI	01.06.010.0943.001.01.02	261,27
MARCELO TISTISKI DOS SANTOS	MARCELO TISTISKI DOS SANTOS	01.03.032.2357.001.01.01	608,60
MARCELO WALZBURGER	MARCELO WALZBURGER	01.08.032.0376.001.01.01	147,90
MARCIA ADRIANA SEIDEL	MARCIA ADRIANA SEIDEL	01.09.035.3844.001.01.01	113,67
MARCIA ANTUNES DA SILVA	MARCIA ANTUNES DA SILVA	01.07.057.0274.001.01.01	311,66
MARCIA APARECIDA VILICHINSKI DE OLIVEIRA	MARCIA APARECIDA VILICHINSKI DE OLIVEIRA	01.02.086.0052.001.01.02	250,97
MARCIA SCHREIBER ADAM	MARCIA SCHREIBER ADAM	01.09.033.0091.001.01.02	115,65
MARCIA SCHREIBER ADAM	MARCIA SCHREIBER ADAM	01.09.033.0091.002.01.01	219,82
MARCIA SILENE LEITZKE	MARCIA SILENE LEITZKE	01.09.035.5140.001.01.02	155,03
MARCIAL RAMOS	MARCIAL RAMOS	01.07.034.1681.001.01.01	165,46
MARCIANO ZUMACH	MARCIANO ZUMACH	01.02.039.0431.005.01.01	275,15
MARCIEL PENZ	MARCIEL PENZ	01.04.013.0414.001.01.01	340,41
MARCIEL PENZ	MARCIEL PENZ	01.04.013.0414.003.01.01	474,63
MARCIEL PENZ	MARCIEL PENZ	01.04.013.0414.002.01.01	25,32
MARCILIO NONES	MARCILIO NONES	01.07.039.0505.001.01.02	1.409,24
MARCILIO STEUCK	MARCILIO STEUCK	01.02.060.1699.001.01.01	353,96
MARCIO AUGUSTO DA COSTA MARTINSON	MARCIO AUGUSTO DA COSTA MARTINSON	01.05.036.3922.001.01.02	403,59
MARCIO AURELIO VICTORINO	MARCIO AURELIO VICTORINO	01.02.070.0045.002.01.01	30,43
MARCIO AURELIO VICTORINO	MARCIO AURELIO VICTORINO	01.02.070.0045.003.01.01	92,56
MARCIO AURELIO VICTORINO	MARCIO AURELIO VICTORINO	01.02.070.0045.001.01.01	194,45
MARCIO BRANDT	MARCIO BRANDT	01.09.039.1325.001.01.01	102,73
MARCIO CESAR POSSAMAI	MARCIO CESAR POSSAMAI	01.02.318.0582.002.01.01	205,64
MARCIO DE JESUS SANTOS	MARCIO DE JESUS SANTOS	01.04.005.0371.006.01.01	274,10
MARCIO DE JESUS SANTOS	MARCIO DE JESUS SANTOS	01.04.005.0371.052.01.01	29,04
MARCIO ELISIO	MARCIO ELISIO	01.07.044.0288	225,39
MARCIO ERKMANN	MARCIO ERKMANN	01.09.038.2023.004.01.01	202,39
MARCIO HEITOR DOEGE	MARCIA EVANI DOEGE TRIBESS	01.06.050.1154.004.01.01	50,48
MARCIO HISSI	MARCIO HISSI	01.05.006.0515.001.01.02	190,65
MARCIO HOE	MARCIO HOE	01.09.039.1405.004.01.02	158,28
MARCIO HOE	MARCIO HOE	01.09.039.1405.001.01.02	267,47
MARCIO HOE	MARCIO HOE	01.09.039.1405.002.01.02	146,04
MARCIO HOE	MARCIO HOE	01.09.039.1405.003.01.02	158,24
MARCIO LOPPNOW	MARCIO LOPPNOW	01.09.039.1778.005.01.01	173,69
MARCIO LUIZ GESSNER	MARCIO LUIZ GESSNER	01.02.044.0553.048.01.01	20,22
MARCIO LUIZ GESSNER	MARCIO LUIZ GESSNER	01.03.015.0399.002.01.01	280,64
MARCIO LUIZ GESSNER	MARCIO LUIZ GESSNER	01.03.015.0399.003.01.01	194,45
MARCIO LUIZ GESSNER	MARCIO LUIZ GESSNER	01.03.015.0399.001.01.02	1.384,08
MARCIO LUIZ GESSNER	MARCIO LUIZ GESSNER	01.02.044.0553.003.01.01	1.251,89
MARCIO MABA	MARCIO MABA	01.13.087.2350.001.01.02	123,50
MARCIO MABA	MARCIO MABA	01.13.087.2350.002.01.01	44,45
MARCIO ZESCHAU	MARCIO ZESCHAU	01.04.029.0211.001.01.02	500,59
MARCO ANTONIO DA CRUZ	MARCO ANTONIO DA CRUZ	01.04.023.0448.018.01.01	23,21
MARCO ANTONIO DA CRUZ	MARCO ANTONIO DA CRUZ	01.04.023.0448.003.01.01	317,83
MARCO GUERRA	MARCO GUERRA	01.02.029.0525.001.01.01	249,07
MARCO GUERRA	MARCO GUERRA	01.02.029.0525.003.01.01	24,06
MARCO GUERRA	MARCO GUERRA	01.02.029.0525.002.01.01	455,38
MARCOS ANTONIO CAETANO	MARCOS ANTONIO CAETANO	01.02.044.0074.055.01.01	30,77
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	01.07.023.0581	364,21
MARCOS ANTONIO SANCHES	MARCOS ANTONIO SANCHES	01.04.007.0640.001.01.01	710,78
MARCOS AURELIO DA SILVA	MARCOS AURELIO DA SILVA	01.06.022.0529.001.01.01	226,49

MARCOS AURELIO SANTOS DA SILVEIRA	MARCOS AURELIO SANTOS DA SILVEIRA	01.06.013.1669.001.01.01	242,70
MARCOS DANIEL LEONHARDT	MARCOS DANIEL LEONHARDT	01.02.044.0074.052.01.01	31,95
MARCOS DANIEL LEONHARDT	MARCOS DANIEL LEONHARDT	01.02.044.0074.028.01.01	440,90
MARCOS DIEGO DE SOUZA	MARCOS DIEGO DE SOUZA	01.09.038.2136.004.01.01	218,81
MARCOS ERNESTO HAERTEL	MARCOS ERNESTO HAERTEL	01.01.022.0206.004.01.01	61,07
MARCOS ERNESTO HAERTEL	MARCOS ERNESTO HAERTEL	01.01.022.0206.003.01.01	164,82
MARCOS EUVIDES SLOMP	MARCOS EUVIDES SLOMP	01.07.010.0209.009.01.01	17,64
MARCOS EUVIDES SLOMP	MARCOS EUVIDES SLOMP	01.07.010.0209.008.01.01	17,64
MARCOS EUVIDES SLOMP	MARCOS EUVIDES SLOMP	01.07.007.0809.003.01.01	34,23
MARCOS EUVIDES SLOMP	MARCOS EUVIDES SLOMP	01.07.010.0209.006.01.01	238,31
MARCOS KLABUNDE	MARCOS KLABUNDE	01.04.041.0515.008.01.01	17,47
MARCOS KLABUNDE	MARCOS KLABUNDE	01.04.041.0515.002.01.01	264,98
MARCOS MAAS	MARCOS MAAS	01.07.056.0279.003.01.01	72,22
MARCOS MAAS	MARCOS MAAS	01.07.056.0279.001.01.01	505,61
MARCOS MAAS	MARCOS MAAS	01.07.056.0279.002.01.01	23,89
MARCOS MAAS	MARCOS MAAS	01.07.056.0279.004.01.02	174,70
MARCOS ONOFRE DOS SANTOS	MARCOS ONOFRE DOS SANTOS	01.05.002.3037.002.01.01	242,91
MARCOS PAULO POSTALI	MARCOS PAULO POSTALI	01.07.023.0566	325,85
MARCOS PISKE	MARCOS PISKE	01.09.018.0099.001.01.02	189,56
MARCOS PISKE	MARCOS PISKE	01.09.018.0099.002.01.01	55,76
MARCOS ROBERTO FISSMER	MARCOS ROBERTO FISSMER	01.07.023.0621.001.01.03	769,54
MARCOS ROBERTO FISSMER FILHO	MARCOS ROBERTO FISSMER FILHO	01.08.007.0384	704,28
MARCOS ROBERTO THOM	MARCOS ROBERTO THOM	01.04.027.0698.011.01.01	17,47
MARCOS ROBERTO THOM	MARCOS ROBERTO THOM	01.04.027.0698.005.01.01	301,15
MARCOS SCHUMANN	VANESSA DA SILVA GIMENES	01.05.030.1549.001.01.02	316,73
MARCOS VARGAS	MARCOS VARGAS	01.06.006.1108.001.01.01	198,84
MARCUS STUPP	MARCUS STUPP	01.09.035.3186.040.01.01	191,12
MARENICE GONZAGA	MARENICE GONZAGA	01.09.001.0040.148.01.01	245,14
MARENICE GONZAGA	MARENICE GONZAGA	01.09.001.0040.162.01.01	21,95
MARGARIDA FLORIANI	MARGARIDA FLORIANI	01.02.009.0371.001.01.01	419,34
MARGARIDA GOBBI	MARGARIDA GOBBI	01.04.048.0290.002.01.01	37,19
MARGRID BRANDL	MARGRID BRANDL	01.05.002.2860.001.01.01	356,28
MARGRID BRANDL	MARGRID BRANDL	01.05.002.2860.008.01.01	21,02
MARGRID BRANDL	MARGRID BRANDL	01.05.002.2860.007.01.01	21,02
MARIA APARECIDA DA SILVA	MARIA APARECIDA DA SILVA	01.02.024.0173	222,69
MARIA APARECIDA DA SILVA	MARIA APARECIDA DA SILVA	01.02.024.0174	226,07
MARIA APARECIDA DA SILVA	MARIA APARECIDA DA SILVA	01.02.024.0172.001.01.01	387,01
MARIA COSTA	MARIA COSTA	01.09.035.3186.020.01.01	191,12
MARIA DA GRAÇA SILVA	MARIA DA GRAÇA SILVA	01.09.035.3186.053.01.01	191,12
MARIA DE ANDRADE	MARIA DE ANDRADE	01.13.085.2480.001.01.02	308,92
MARIA DO CARMO DIAS	MARIA DO CARMO DIAS	01.02.028.0343.001.01.01	360,88
MARIA EUGENIA SCOZ	MARIA EUGENIA SCOZ	01.01.009.0285.001.01.01	758,60
MARIA EUGENIA SCOZ	MARIA EUGENIA SCOZ	01.01.009.0285.006.01.01	95,90
MARIA EUGENIA SCOZ	MARIA EUGENIA SCOZ	01.01.009.0285.004.01.01	393,08
MARIA EUGENIA SCOZ	MARIA EUGENIA SCOZ	01.01.009.0285.005.01.01	21,40
MARIA EUGENIA SCOZ	MARIA EUGENIA SCOZ	01.01.009.0285.003.01.04	318,29
MARIA EUGENIA SCOZ	MARIA EUGENIA SCOZ	01.01.009.0285.002.01.01	52,55
MARIA IRACEMA BONIN	CELSO LAMIM	01.09.015.0052.001.01.01	548,70
MARIA IRACEMA BONIN	MARIA IRACEMA BONIN	01.09.027.0062.001.01.02	559,30
MARIA IRACEMA BONIN	MARIA IRACEMA BONIN	01.09.027.0062.002.01.01	238,73
MARIA ISABEL FRANCO DE OLIVEIRA	MARIA ISABEL FRANCO DE OLIVEIRA	01.09.039.1270.002.01.01	91,04
MARIA ISABEL FRANCO DE OLIVEIRA	MARIA ISABEL FRANCO DE OLIVEIRA	01.09.039.1270.001.01.01	438,71
MARIA LIDUINA RODRIGUES DO CARMO	MARIA LIDUINA RODRIGUES DO CARMO	01.09.035.3186.047.01.01	191,12
MARIA LUIZA GRETHER	KARLA MARIA GRETHER BORCHARDT	01.03.032.4916.002.01.02	476,70
MARIA MADALENA ALVES SOARES RONCHETTI	MARIA MADALENA ALVES SOARES RONCHETTI	01.05.030.1582.001.01.06	365,06
MARIA MADELON DA SILVA RAMOS GONZAGA	MARIA MADELON DA SILVA RAMOS GONZAGA	01.02.060.2590.001.01.01	110,96
MARIA ROSINETE BONA	MARIA ROSINETE BONA	01.07.062.0137.001.01.01	265,02

MARIANE LUIZA KEUTMANN STEDILE	MARIANE LUIZA KEUTMANN STEDILE	01.07.028.0586.002.01.02	779,88
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3185	247,47
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3101	189,94
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3073	442,80
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3165	278,15
MARIANGELA TINTI	MARIANGELA TINTI	01.02.042.0397.003.01.01	340,58
MARIANGELA TINTI	MARIANGELA TINTI	01.02.042.0397.007.01.01	20,39
MARILDE BEBER PIANEZER	MARILDE BEBER PIANEZER	01.04.018.0838.001.01.02	700,06
MARILEI CRISTOVAO RODRIGUES	MARILEI CRISTOVAO RODRIGUES	01.09.008.1554.002.01.01	98,47
MARILEI CRISTOVAO RODRIGUES	MARILEI CRISTOVAO RODRIGUES	01.09.008.1554.001.01.02	253,59
MARILEI PEDRO ARAUJO	MARILEI PEDRO ARAUJO	01.07.023.0149.001.01.01	136,67
MARILEI SALETE BERRI	MARILEI SALETE BERRI	01.02.044.0031.002.01.02	225,86
MARILENE MANSKE	MARILENE MANSKE	01.04.048.0140	512,36
MARILENE MOHR	MARILENE MOHR	01.07.065.0120.002.01.02	78,51
MARILENE MOHR	MARILENE MOHR	01.07.065.0120.003.01.03	213,87
MARILENE MOHR	MARILENE MOHR	01.07.065.0120.001.01.02	168,16
MARILEUSA GRAMM	MARILEUSA GRAMM	01.07.059.0867.001.01.02	183,14
MARILEY RIBEIRO	MARILEY RIBEIRO	01.05.003.1464.001.01.04	325,76
MARINALDO PROSPERO DE SANTANA	MARINALDO PROSPERO DE SANTANA	01.05.003.1303.001.01.01	456,69
MARINEUSA MARLUCE GIACOMOZZI	MARINEUSA MARLUCE GIACOMOZZI	01.09.039.1656	196,10
MARINO ANDREATTA	MARINO ANDREATTA	01.09.025.0815.001.01.01	717,11
MARINO DORING	MARINO DORING	01.07.020.0741.001.01.01	434,53
MARIO BUTZKE	MARIO BUTZKE	01.15.006.1121	155,11
MARIO BUTZKE	MARIO BUTZKE	01.15.006.1106	155,11
MARIO LACH	MARIO LACH	01.07.008.2359.001.01.01	300,14
MARIO RODOLFO PASQUALI NETO	MARIO RODOLFO PASQUALI NETO	01.09.008.1752.001.01.02	391,73
MARIO SEHLHOFF	MARIO SEHLHOFF	01.09.009.0788.001.01.03	355,01
MARIO ULRICH	LINDOMAR ULRICH	01.05.026.0096.002.01.01	121,47
MARIONI PENKAL POPOWICZ	MARIONI PENKAL POPOWICZ	01.07.020.1401.001.01.01	813,73
MARISE ROZALIA VOLTOLINI KAMKE	MARISE ROZALIA VOLTOLINI KAMKE	01.02.004.1193.002.01.01	4,73
MARISE ROZALIA VOLTOLINI KAMKE	MARISE ROZALIA VOLTOLINI KAMKE	01.02.004.1193.001.01.02	382,24
MARISETE BUSARELLO	MARISETE BUSARELLO	01.05.011.0250.001.01.02	204,29
MARISETE FRANCISCA IONCIK	MARISETE FRANCISCA IONCIK	01.07.025.0382.001.01.02	916,76
MARISTELA ASSING KEINER	DRIELI KEINER	01.07.022.0312.001.01.01	245,52
MARISTELA CARDOSO	MARISTELA CARDOSO	01.09.039.0992.001.01.02	209,10
MARISTELA WEISS	MARISTELA WEISS	01.05.003.1593.001.01.01	240,71
MARIZANDRA DO AMARAL	MARIZANDRA DO AMARAL	01.07.032.2815.026.01.01	39,25
MARIZANDRA DO AMARAL	MARIZANDRA DO AMARAL	01.07.019.0319	283,38
MARLAINE ROHDA DA LUZ	MARLAINE ROHDA DA LUZ	01.07.055.0541.001.01.01	216,78
MARLENE ADRIANO	MARLENE ADRIANO	01.03.022.0873.001.01.02	324,07
MARLENE BRANDL	MARLENE BRANDL	01.06.006.1845.002.01.02	102,48
MARLENE BRANDL	MARLENE BRANDL	01.06.006.1845.001.01.02	581,16
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.03.019.0235.010.01.01	21,36
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.03.019.0235.005.01.01	252,19
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.03.019.0235.002.01.01	336,90
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.03.019.0235.006.01.01	255,36
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.03.019.0235.007.01.01	20,26
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.03.019.0235.008.01.01	20,26
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.03.019.0235.009.01.01	20,72
MARLENE EMKE	MARLENE EMKE	01.03.019.0235.011.01.01	25,45
MARLENE HASSE	MARLENE HASSE	01.09.042.0901.001.01.01	761,26
MARLENE HASSE	MARLENE HASSE	01.09.039.2137.001.01.01	404,44
MARLENE HASSE	MARLENE HASSE	01.09.039.2224	1.483,32
MARLENE HASSE	MARLENE HASSE	01.09.039.2226.001.01.12	1.054,74
MARLENE LINHARES	MARLENE LINHARES	01.07.020.1228.001.01.02	420,10
MARLENE MERINI TESKE	MARLENE MERINI TESKE	01.09.005.0321.001.01.01	997,12
MARLENE MERINI TESKE	MARLENE MERINI TESKE	01.09.005.0329	1.616,44
MARLENE MERINI TESKE	MARLENE MERINI TESKE	01.09.005.0321.002.01.01	1.496,15
MARLENE TEREZINHA NUNES	MARLENE TEREZINHA NUNES	01.09.039.1673.001.01.01	162,67
MARLI APARECIDA OLIVEIRA	MARLI APARECIDA OLIVEIRA	01.09.039.1441.001.01.01	128,19

MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	01.07.006.0127.001.01.02	349,23
MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	01.07.006.0127.002.01.01	146,59
MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	01.07.006.0127.004.01.01	9,37
MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	01.07.006.0127.003.01.01	109,57
MARLI TEREZINHA DOS SANTOS	MARLI TEREZINHA DOS SANTOS	01.08.032.0748.001.01.01	548,03
MARLINDO SPRUNG	MARLINDO SPRUNG	01.09.039.1333.001.01.01	160,94
MARLINO NARDELLI BRANDEL	MARLINO NARDELLI BRANDEL	01.09.015.0036.001.01.01	263,25
MARLINO STEDILE	MARLINO STEDILE	01.07.023.1058.001.01.01	418,87
MARLINO STEDILE	MARLINO STEDILE	01.07.018.0376.001.01.01	291,95
MARLISE PASQUALI	MARLISE PASQUALI	01.09.016.0534.001.01.01	631,35
MARLISE PASQUALI	MARLISE PASQUALI	01.09.012.0893.001.01.01	83,87
MARLON LEONARDO DE OLIVEIRA	MARLON LEONARDO DE OLIVEIRA	01.04.028.0662.001.01.01	570,69
MARLON MENESTRINA	MARLON MENESTRINA	01.02.001.1374.001.01.02	287,56
MARLON RAFAEL GOBBI	MARLON RAFAEL GOBBI	01.09.001.2193.006.01.01	138,91
MARLOS ANTONIO DUARTE	MARLOS ANTONIO DUARTE	01.09.014.0249.001.01.03	195,76
MARLY KLITZKE STEDILE	MARLY KLITZKE STEDILE	01.02.070.0301	227,92
MARLY KLUG	MARLY KLUG	01.03.037.0251.001.01.02	985,89
MARLY ZIMMER SCOZ	MARLY ZIMMER SCOZ	01.02.042.2684.001.01.01	591,25
MARTHA RAFAELA RAMOS GONZAGA MULLER MAFRA	MARTHA RAFAELA RAMOS GONZAGA MULLER MAFRA	01.02.019.0359.001.01.01	698,20
MARTINE STARKE GRETHER	MARTINE STARKE GRETHER	01.03.023.0923.001.01.01	1.537,17
MARTINS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MARTINS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.07.023.0539.001.01.01	771,22
MARVIO ADRIANO GRAUPE KAMM	MARVIO ADRIANO GRAUPE KAMM	01.02.046.0847.004.01.01	229,27
MASSA FALIDA DE IND. TEXTIL MAAS LTDA	ESPOLIO ELSA LANGE	01.07.004.0419.001.01.01	269,41
MATEUS GONCALVES	MATEUS GONCALVES	01.09.039.1435.001.01.01	106,32
MATHEUS JOSE POSSAMAI	MATHEUS JOSE POSSAMAI	01.05.030.1605.007.01.01	206,02
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0041	184,96
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0075	132,96
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.022.0542	208,76
MAURICIO JOSE GIRARDI	MAURICIO JOSE GIRARDI	01.02.032.0018.001.01.03	563,27
MAURICIO MASSANEIRO DA SILVA	MAURICIO MASSANEIRO DA SILVA	01.07.032.1633.002.01.02	219,61
MAURICIO PATERNOLLI	MAURICIO PATERNOLLI	01.06.002.0528	1.002,48
MAURICIO PATERNOLLI	MAURICIO PATERNOLLI	01.07.053.0235	301,24
MAURICIO PATERNOLLI	MAURICIO PATERNOLLI	01.06.002.0513	1.015,90
MAURICIO WEINGARTNER	MAURICIO WEINGARTNER	01.01.005.0233.003.01.01	41,79
MAURILIA LEONIDES VASSELAI	MAURILIA LEONIDES VASSELAI	01.01.015.0437.002.01.01	238,73
MAURINA RAMOS GONZAGA	MAURINA RAMOS GONZAGA	01.05.002.1576.001.01.02	312,89
MAURINO FRANCELINO DE JESUS	MAURINO FRANCELINO DE JESUS	01.08.304.0019.001.01.01	473,78
MAURO JOAO FIAMOCINI	MAURO JOAO FIAMOCINI	01.09.017.0346.001.01.01	384,51
MAURO LUIZ POFFO	MAURO LUIZ POFFO	01.09.005.0428.009.01.01	143,68
MAURO LUIZ POFFO	MAURO LUIZ POFFO	01.09.005.0428.003.01.01	138,44
MAURO LUIZ POFFO	MAURO LUIZ POFFO	01.09.005.0428.002.01.01	138,44
MAURO LUIZ POFFO	MAURO LUIZ POFFO	01.09.005.0428.001.01.01	265,07
MAURO LUIZ POFFO	MAURO LUIZ POFFO	01.09.005.0428.007.01.01	143,63
MAX PAULO AUGUSTO GRAF	MAX PAULO AUGUSTO GRAF	01.07.007.1554.001.01.02	607,96
MAX PAULO AUGUSTO GRAF	MAX PAULO AUGUSTO GRAF	01.07.007.1554.002.01.01	718,08
MAXIMILIANO FERRANTE	MAXIMILIANO FERRANTE	01.03.042.0474.043.01.01	21,61
MAXIMILIANO FERRANTE	MAXIMILIANO FERRANTE	01.03.042.0474.029.01.01	21,61
MAYARA GELLERT	MAYARA GELLERT	01.05.009.0171.001.01.01	254,18
MAYARA REGINA DRAEGER	MAYARA REGINA DRAEGER	01.07.008.0873.018.01.01	223,45
MAYCKON RIBEIRO	MAYCKON RIBEIRO	01.02.518.0654.003.01.01	226,11
MELISSA DE OLIVEIRA SPERB	MELISSA DE OLIVEIRA SPERB	01.06.006.0224.008.01.01	333,61
MERCIO ARNDT	MERCIO ARNDT	01.02.026.0102.001.01.04	305,67
MERCIO NASATTO	MERCIO NASATTO	01.02.011.0335.001.01.02	561,58
MERCIO SCHUMANN	MERCIO SCHUMANN	01.05.024.1108.001.01.02	379,11
MERCIO SCHUMANN	MERCIO SCHUMANN	01.05.024.1108.002.01.03	552,63
METALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.05.021.1567.001.01.03	790,22
MICHAEL ANDRE DIAS	MICHAEL ANDRE DIAS	01.09.048.0497.055.01.02	337,33
MICHELANGELO ANTUNES FERREIRA	MICHELANGELO ANTUNES FERREIRA	01.09.001.4481	239,32
MICHELE ALDINA ROPELATTO	MICHELE ALDINA ROPELATTO	01.03.033.0774.014.01.01	69,09

MICHELE ALDINA ROPELATTO	MICHELE ALDINA ROPELATTO	01.03.033.0774.001.01.01	581,84
MICHELI CAROLINE JENNRICH	MICHELI CAROLINE JENNRICH	01.09.039.1033.001.01.01	250,59
MIKASA INCORPORADORA LTDA	MIKASA INCORPORADORA LTDA	01.04.033.0577.008.01.02	166,43
MIRIAM KLOSOSKI	MIRIAM KLOSOSKI	01.04.013.0553.001.01.02	343,45
MIRNA MARIA ITTNER GIAMPI-COLLO	MIRNA MARIA ITTNER GIAMPICOLLO	01.02.020.0379.001.01.01	3.436,96
MOACIR HORSTMANN	MOACIR HORSTMANN	01.04.012.0122.001.01.02	254,98
MOACIR JOSE BUSARELLO	MOACIR JOSE BUSARELLO	01.02.035.0133	736,74
MOACIR JOSE BUSARELLO	MOACIR JOSE BUSARELLO	01.02.035.0131.001.01.01	924,23
MOACIR JOSE BUSARELLO	MOACIR JOSE BUSARELLO	01.02.035.0131.002.01.01	974,12
MOACIR JOSE STEDILE	MOACIR JOSE STEDILE	01.07.018.0308.002.01.01	111,18
MOACIR JOSE STEDILE	MOACIR JOSE STEDILE	01.07.018.0308.001.01.01	361,64
MOACIR JOSE STEDILE	MOACIR JOSE STEDILE	01.07.018.0308.003.01.01	9,62
MOACIR JUNIOR GUTOSKI	MOACIR JUNIOR GUTOSKI	01.10.003.0696.001.01.01	163,13
MOACIR REINERT	MOACIR REINERT	01.02.030.0063.001.01.02	337,16
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR	MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR	01.07.025.0023.002.01.01	62,26
MOACYR MARCOS BLAESE	JAMIL JOSE	01.09.005.0608	332,77
MOEMA MARGARETE CARDOSO	MOEMA MARGARETE CARDOSO	01.09.009.0856.001.01.02	368,14
MOEMA MARGARETE CARDOSO	MOEMA MARGARETE CARDOSO	01.05.003.0953.001.01.01	235,82
MONICA DALLABONA	MONICA DALLABONA	01.02.035.0162.023.01.01	34,10
MONICA RADLOFF	MONICA RADLOFF	01.09.040.1495	199,43
MONIQUE VIEIRA BONA	MONIQUE VIEIRA BONA	01.05.021.3573.002.01.01	363,92
MONIQUE VIEIRA BONA	LUIZ CLAUDINEI SCHAADE	01.05.021.3573.019.01.01	19,37
MONTES CLAROS PARTICIPAÇÕES LTDA	MONTES CLAROS PARTICIPAÇÕES LTDA	01.09.027.0050	842,77
MUNICIPIO DE TIMBO	ANTONIA DO SOCORRO DOS SANTOS	01.09.035.3186.014.01.01	191,12
MUNICIPIO DE TIMBO	MUNICIPIO DE TIMBO	01.09.035.3186.065.01.01	244,68
MUNICIPIO DE TIMBO	ASSOCIACAO DO BAIRRO DAS CAPITAIS	01.02.036.0268.002.01.01	452,17
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.002.01.01	111,47
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.001.01.01	177,95
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.008.01.01	139,33
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.009.01.01	100,71
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.004.01.01	111,47
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.007.01.01	139,33
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.006.01.01	139,33
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.005.01.01	139,33
NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	NADIA CRISTINA BORCHARDT KURTH	01.09.039.1204.003.01.01	111,47
NADJA KOLB BERNARDES	NADJA KOLB BERNARDES	01.03.022.0934.041.01.01	25,54
NADJA KOLB BERNARDES	NADJA KOLB BERNARDES	01.03.022.0934.009.01.01	328,55
NADJA KOLB BERNARDES	NADJA KOLB BERNARDES	01.03.022.0934.042.01.01	25,54
NAIR DE OLIVEIRA HECK	NAIR DE OLIVEIRA HECK	01.02.001.1533.002.01.03	560,52
NAIR THEILACKER	NAIR THEILACKER	01.01.021.0438	1.219,64
NALDI ALEXI	NALDI ALEXI	01.09.048.0497.037.01.02	337,33
NARA FRONZA	NARA FRONZA	01.09.014.0219.001.01.01	367,88
NATALIA DE OLIVEIRA MATTOS	NATALIA DE OLIVEIRA MATTOS	01.02.009.0127.002.01.01	198,84
NATALIA DE OLIVEIRA MATTOS	NATALIA DE OLIVEIRA MATTOS	01.02.009.0127.001.01.03	237,72
NAURA OLIVEIRA LEAL	NAURA OLIVEIRA LEAL	01.09.007.0767	378,52
NEI APARECIDO CASTILHO	NEI APARECIDO CASTILHO	01.08.019.0796.001.01.02	248,31
NEIVA DAL PIVA	NEIVA DAL PIVA	01.02.028.0487.001.01.01	242,65
NELCI APARECIDA CLARO DE JESUS	NELCI APARECIDA CLARO DE JESUS	01.09.035.3186.009.01.01	191,12
NELI BUZZI HEIMANN	NELI BUZZI HEIMANN	01.08.104.0540.001.01.01	618,52
NELSON AFFMANN	NELSON AFFMANN	01.04.007.2544.001.01.01	351,97
NELSON ESKELSEN	NELSON ESKELSEN	01.09.039.1158.001.01.02	131,94
NELSON FESTEWIG	NELSON FESTEWIG	01.09.009.0028.001.01.02	379,20
NELSON JOSE DALPIAZ	NELSON JOSE DALPIAZ	01.09.039.1154.001.01.02	375,82

NELSON JOSE DALPIAZ	NELSON JOSE DALPIAZ	01.09.039.1154.003.01.01	253,67
NELSON LARGURA	NELSON LARGURA	01.02.022.0476.002.01.01	111,89
NELSON LENZI	NELSON LENZI	01.04.025.0388.005.01.01	203,15
NELSON LENZI	NELSON LENZI	01.04.025.0388.001.01.01	263,21
NELSON LENZI	NELSON LENZI	01.04.025.0388.003.01.02	270,64
NELSON LENZI	NELSON LENZI	01.04.025.0388.002.01.02	248,18
NELSON MOSER	NELSON MOSER	01.04.033.0577.011.01.02	163,60
NEMECIO BARTH	NEMECIO BARTH	01.09.062.0143.001.01.01	197,70
NEMECIO BARTH	NEMECIO BARTH	01.09.062.0143.002.01.01	19,25
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2928.003.01.01	329,48
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.09.034.3688.006.01.01	170,10
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.09.034.3688.005.01.01	254,68
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.09.034.3688.004.01.01	95,94
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.09.034.3688.007.01.02	240,08
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.09.034.3688.003.01.02	864,25
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.09.034.3688.001.01.01	749,95
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.09.034.3688.002.01.01	333,65
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2928.002.01.01	329,48
NERI WALTRICK	NERI WALTRICK	01.02.029.0742.001.01.01	301,32
NERI WALTRICK	NERI WALTRICK	01.02.029.0742.002.01.02	68,17
NESTOR KLUSKA	LOURDES FERREIRA BRESSANIM	01.03.037.1507.001.01.01	157,06
NEUSA MARIA BOCK HORST	NEUSA MARIA BOCK HORST	01.04.034.0726.001.01.01	162,08
NEUSA ROSA PIONTKOSKI	NEUSA ROSA PIONTKOSKI	01.04.010.0077.001.01.02	632,19
NEUSELI NEPOMUCENO PINTO ADUR	NEUSELI NEPOMUCENO PINTO ADUR	01.09.039.1765	164,78
NICOLAU STAINBACH	NICOLAU STAINBACH	01.09.014.0911.001.01.01	278,24
NILSO BRUGNAGO WALT	NILSO BRUGNAGO WALT	01.03.028.0863.102.01.01	26,76
NILSO BRUGNAGO WALT	NILSO BRUGNAGO WALT	01.03.028.0863.088.01.01	231,76
NILSON KOHLS	NILSON KOHLS	01.03.432.0787.001.01.01	378,39
NILSON OSNIR ULLER	NILSON OSNIR ULLER	01.05.002.0309.003.01.04	878,69
NILSON OSNIR ULLER	NILSON OSNIR ULLER	01.05.002.0309.001.01.04	2.100,82
NILSON VICENTE	LORIVAL VICENTE	01.06.050.1098.011.01.01	78,89
NILSON VICENTE	NELSON VICENTE	01.06.050.1098.013.01.01	44,61
NILSON VICENTE	ITO ILERIO DA SILVEIRA	01.06.050.1098.010.01.01	63,23
NILSON VICENTE	NATALINO CORREA	01.06.050.1098.008.01.01	45,92
NILSON VICENTE	NELSON VICENTE	01.06.050.1098.007.01.01	44,99
NILSON VICENTE	ROLAND VICENTE	01.06.050.1098.001.01.01	957,91
NILSON VICENTE	ROLAND VICENTE	01.06.050.1098.009.01.01	66,77
NILTON CATAFESTA	NILTON CATAFESTA	01.02.005.0673.001.01.01	231,00
NILTON CATAFESTA	NILTON CATAFESTA	01.02.005.0673.006.01.01	98,68
NILTON CATAFESTA	NILTON CATAFESTA	01.02.005.0673.003.01.01	20,89
NILTON CATAFESTA	NILTON CATAFESTA	01.02.005.0673.002.01.02	138,70
NILTON PENZ	NILTON PENZ	01.07.034.1193.001.01.02	269,12
NILVA MARIA KRAEMER	NILVA MARIA KRAEMER	01.07.059.0882.002.01.01	75,13
NISIO ULER	NISIO ULER	01.09.039.1419.001.01.02	205,68
NIVIANA MARIA CORREA DOS SANTOS	NIVIANA MARIA CORREA DOS SANTOS	01.05.002.1271.001.01.01	110,16
NIVIANA MARIA CORREA DOS SANTOS	NIVIANA MARIA CORREA DOS SANTOS	01.05.002.1271.003.01.01	61,75
NIVIANA MARIA CORREA DOS SANTOS	ELINEIS M. CORREA BERNARDES	01.05.002.1271.004.01.01	63,65
NIVIANA MARIA CORREA DOS SANTOS	STEPHANIA CORREA	01.05.002.1271.002.01.01	77,70
NOELI WALT CAMPREGHER	NOELI WALT CAMPREGHER	01.04.038.0010.002.01.01	326,35
NOEMIA MARA BARTH	SERGIO JADIR BARTH	01.07.032.1586.002.01.01	229,02
NORBERT NEUMAYR	NORBERT NEUMAYR	01.03.022.0934.003.01.01	328,59
NORBERT NEUMAYR	NORBERT NEUMAYR	01.03.022.0934.049.01.01	25,54
NORBERT NEUMAYR	NORBERT NEUMAYR	01.03.022.0934.050.01.01	25,54
NORBERTO HILLER	NORBERTO HILLER	01.09.037.0519.002.01.01	373,16
NORMA RAIMUNDO	NORMA RAIMUNDO	01.09.035.4921.001.01.01	912,45
ODAIR CARLINI	ODAIR CARLINI	01.05.028.1149.001.01.03	378,77
ODAIR PRUST	ODAIR PRUST	01.07.007.0874.003.01.01	95,14
ODAIR PRUST	ODAIR PRUST	01.07.007.0874.006.01.01	651,35
ODAIR PRUST	ODAIR PRUST	01.07.007.0874.001.01.01	292,29

ODAIR PRUST	ODAIR PRUST	01.07.007.0874.004.01.01	97,50
ODAIR ZOMER	ODAIR ZOMER	01.07.018.0469.001.01.01	362,69
ODETE DA SILVA	ODETE DA SILVA	01.02.024.0167.001.01.01	431,66
OI S.A.	OI S.A.	01.03.005.0234.001.01.04	2.132,98
OI S.A.	OI S.A.	01.03.005.0234.002.01.02	197,49
OLDAIR ANTONIO COSTA	OLDAIR ANTONIO COSTA	01.05.011.0280.001.01.01	221,09
OLERI MEIRELES	OLERI MEIRELES	01.09.011.0180.001.01.01	352,14
OLIVA DARUI	OLIVA DARUI	01.02.060.0028.100.01.02	196,31
OLIVA PEYERL	OLIVA PEYERL	01.02.031.0109.002.01.01	338,04
ONESIO LANGA	ESPÓLIO DE LUIZ LANGA	01.09.020.0714.001.01.02	397,01
ONESIO LANGA	ONESIO LANGA	01.09.038.2115	86,86
ONILDE LURDES FRANCO DE CAMARGO	ONILDE LURDES FRANCO DE CAMARGO	01.06.013.0382.001.01.01	437,23
ORESTES JAIR LAZZARINI	ORESTES JAIR LAZZARINI	01.09.066.0122.002.01.02	166,55
ORESTES JAIR LAZZARINI	ORESTES JAIR LAZZARINI	01.09.066.0122.001.01.02	155,41
ORIVAL ANELOR DA SILVA	ORIVAL ANELOR DA SILVA	01.09.039.1387.001.01.01	188,42
ORIVAL EUFRASIO DOS SANTOS	CARLA REGINA RODRIGUES	01.09.039.1467.003.01.01	17,90
ORIVAL EUFRASIO DOS SANTOS	ORIVAL EUFRASIO DOS SANTOS	01.09.039.1467.001.01.01	172,25
ORIVAL EUFRASIO DOS SANTOS	CARLA REGINA RODRIGUES	01.09.039.1467.002.01.01	174,36
ORIVAL FIAMONCINI	ORIVAL FIAMONCINI	01.04.023.0048.001.01.01	659,12
ORIVALDO STEUCK	MARLY STEUCK LOTERIO	01.10.006.0592.002.01.02	110,54
ORLANDO DA SILVA	ORLANDO DA SILVA	01.03.022.0934.002.01.01	468,26
ORLANDO DA SILVA	ORLANDO DA SILVA	01.03.022.0934.056.01.01	25,54
ORLANDO DA SILVA	ORLANDO DA SILVA	01.03.022.0934.055.01.01	25,54
ORLANDO DIAS	ORLANDO DIAS	01.02.023.0506.001.01.01	217,71
ORLANDO DIAS	ORLANDO DIAS	01.02.023.0506.002.01.01	35,45
ORLANDO ELERT	ORLANDO ELERT	01.02.042.2308.001.01.02	1.314,10
ORLANDO KLUG	ORLANDO KLUG	01.06.010.1003.001.01.02	229,36
ORLANDO KOEPSEL	ORLANDO KOEPSEL	01.02.080.1620.003.01.01	108,60
ORLANDO KOEPSEL	ORLANDO KOEPSEL	01.02.085.0385.001.01.02	322,98
ORLANDO MILCHERT	ORLANDO MILCHERT	01.02.049.0361.002.01.01	469,52
ORLINDO KLUG	ORLINDO KLUG	01.07.063.0047.002.01.02	42,80
OSIMAR MAURISSENZ	OSIMAR MAURISSENZ	01.09.039.1778.001.01.01	173,69
OSMAR JOSE FLORIANI	OSMAR JOSE FLORIANI	01.04.049.0983.003.01.01	909,16
OSMAR JOSE FLORIANI	OSMAR JOSE FLORIANI	01.04.049.0983.001.01.01	423,89
OSMAR JOSE FLORIANI	OSMAR JOSE FLORIANI	01.04.049.0983.002.01.01	116,41
OSMAR NICHELATTI	OSMAR NICHELATTI	01.04.032.0917.001.01.02	511,14
OSMAR PRADA	OSMAR PRADA	01.07.057.0259.002.01.02	231,05
OSMAR PRADA	OSMAR PRADA	01.07.057.0259.003.01.01	116,71
OSMAR PRADA	OSMAR PRADA	01.04.013.0743.001.01.01	407,35
OSMAR ROSINI	OSMAR ROSINI	01.09.047.0425.001.01.02	1.703,22
OSMAR SCHWARTZ JUNIOR	OSMAR SCHWARTZ JUNIOR	01.07.010.0107.007.01.01	242,02
OSMAR VIDAL TEIXEIRA	OSMAR VIDAL TEIXEIRA	01.07.059.0313.001.01.02	234,72
OSNI CARDOSO DOS SANTOS	OSNI CARDOSO DOS SANTOS	01.07.038.0482.001.01.01	91,68
OSNI DE SOUZA	OSNI DE SOUZA	01.15.007.1067	181,58
OSNI DE SOUZA	OSNI DE SOUZA	01.09.039.1763.001.01.01	231,09
OSNI KIENEN	EDSON LUIZ METZNER	01.06.015.0526.001.01.02	388,27
OSNI KOEPSEL	CLAUDIO MARCIO KOEPSEL	01.12.035.1138.002.01.01	265,91
OSNI OSCAR AURELIO	OSNI OSCAR AURELIO	01.03.037.1104.001.01.02	530,77
OSNI OSCAR AURELIO	OSNI OSCAR AURELIO	01.03.037.1104.002.01.01	53,60
OSNI OSCAR AURELIO	OSNI OSCAR AURELIO	01.03.037.1104.003.01.01	29,50
OSNI OSCAR AURELIO FILHO	OSNI OSCAR AURELIO FILHO	01.08.016.0793.001.01.01	855,68
OSNIR FAGUNDA	OSNIR FAGUNDA	01.05.030.1545.001.01.06	903,00
OSNIR FAGUNDA	OSNIR FAGUNDA	01.05.030.1545.002.01.03	347,20
OSNIR FAGUNDA	OSNIR FAGUNDA	01.05.030.1545.004.01.01	139,62
OSNIR ODORIZZI	OSNIR ODORIZZI	01.03.019.0575.001.01.01	128,52
OSNY CHISTE	OSNY CHISTE	01.04.040.0143.001.01.02	136,63
OSNY HERSING	OSNY HERSING	01.08.032.0658.001.01.02	242,65
OSNY JOAO ZATELLI	OSNY JOAO ZATELLI	01.07.035.0277.001.01.01	259,45
OSNY JOAO ZATELLI	OSNY JOAO ZATELLI	01.07.035.0277.002.01.01	90,58
OSNY MARIO AYROSO NETO	OSNY MARIO AYROSO NETO	01.02.060.0028.050.01.02	239,11
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.010.01.01	26,04
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.003.01.01	305,92
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.005.01.01	305,92

OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.007.01.01	26,04
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.008.01.01	26,04
OSNY SALVADOR	OSNY SALVADOR	01.02.011.0328.001.01.01	531,48
OSVALDO FUCK	MONICA ANDREA FUCK	01.06.006.0854.001.01.02	1.238,64
OSVALDO TRISOTTO	OSVALDO TRISOTTO	01.02.044.0553.093.01.01	26,93
OSVARLI JOSE GRUBERT	OSVARLI JOSE GRUBERT	01.09.039.1164.001.01.01	299,72
OTAVIA RADVANSKI PRUSSEK	OTAVIA RADVANSKI PRUSSEK	01.02.046.0615.001.01.02	275,11
OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	01.09.001.4246.001.01.01	1.283,46
OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	01.09.047.0401	1.860,06
OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	01.09.001.4261	241,09
OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	01.09.001.4198	159,55
OTAVIO GRETTER JUNIOR	NILVA DOS SANTOS GRETTER	01.06.013.1502.001.01.01	925,92
OTAVIO KOGLIN	OTAVIO KOGLIN	01.06.013.0470.001.01.02	697,36
OTOMAR MEYER	OTOMAR MEYER	01.12.055.2167.001.01.02	176,56
OTTMAR KLUG	OTTMAR KLUG	01.05.035.4003.001.01.02	458,93
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.021.01.01	25,92
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.004.01.01	228,89
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.003.01.01	228,89
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.001.01.01	228,89
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.016.01.01	25,92
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.014.01.01	25,92
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.013.01.01	25,92
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.017.01.01	25,92
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	01.02.039.0349.020.01.01	25,92
OZAIR THIMAR TESKE	OZAIR THIMAR TESKE	01.06.022.0389.024.01.02	258,95
PAMELLA REGINA MAFRA	PAMELLA REGINA MAFRA	01.02.060.0612.001.01.01	197,03
PATRICIA BIANCATO	PATRICIA BIANCATO	01.04.034.0548.001.01.02	360,96
PATRICIA MASTELOTTO	PATRICIA MASTELOTTO	01.04.015.0046.001.01.01	527,85
PATRICIA MENDES CARDOSO MICHELSON	PATRICIA MENDES CARDOSO MICHELSON	01.09.017.1193	187,53
PATRICIA ROMANA WEISS	PATRICIA ROMANA WEISS	01.02.004.0604.002.01.01	20,72
PATRICIA ROMANA WEISS	PATRICIA ROMANA WEISS	01.02.004.0604.001.01.01	162,59
PATRICIA TERESINHA JOHN	PATRICIA TERESINHA JOHN	01.07.063.0239.001.01.02	367,63
PATRICIO ALTINI	PATRICIO ALTINI	01.06.006.0224.003.01.01	333,61
PATRICIO ALTINI	PATRICIO ALTINI	01.06.006.0224.101.01.01	23,72
PATRICIO ALTINI	PATRICIO ALTINI	01.06.006.0224.100.01.01	23,72
PATRICK FERNANDO PEGORETTI	PATRICK FERNANDO PEGORETTI	01.06.006.0621.004.01.02	315,38
PAULINHO OLIVEIRA	PAULINHO OLIVEIRA	01.09.039.1778.007.01.01	159,76
PAULINHO VILMAR BECKER	PAULINHO VILMAR BECKER	01.04.029.0166.001.01.01	239,87
PAULINO VALDEMIRO PFLEGER	PAULINO VALDEMIRO PFLEGER	01.07.036.0241.002.01.02	110,80
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.002.01.02	190,23
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.001.01.02	80,32
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.006.01.02	194,03
PAULO BRANDES	PAULO BRANDES	01.04.028.0527.003.01.02	108,14
PAULO CESAR BUSARELLO	PAULO CESAR BUSARELLO	01.09.009.0374.001.01.01	504,93
PAULO CESAR DALMARCO	PAULO CESAR DALMARCO	01.01.022.0687.001.01.01	1.053,01
PAULO DA SILVA	PAULO DA SILVA	01.09.016.1191.001.01.02	618,39
PAULO DE TACIO PATRICIO	PAULO DE TACIO PATRICIO	01.06.023.0946.001.01.02	398,57
PAULO DE TACIO PATRICIO	PAULO DE TACIO PATRICIO	01.06.023.0946.002.01.01	271,14
PAULO DE TACIO PATRICIO	PAULO DE TACIO PATRICIO	01.06.023.0946.003.01.01	138,70
PAULO ELCIO GADOTTI	DARLICIO STEUCK	01.03.037.1412.001.01.02	388,19
PAULO FERREIRA DA SILVA	PAULO FERREIRA DA SILVA	01.07.031.0356.001.01.05	269,75
PAULO HENRIQUE WAMSER	ELIANY VOIGT	01.03.038.0890.003.01.02	86,44
PAULO HENRIQUE WAMSER	ELIANY VOIGT	01.03.038.0890.001.01.01	228,60
PAULO HENRIQUE WAMSER	ELIANY VOIGT	01.03.038.0890.002.01.01	49,26

PAULO RICARDO PINZON	PAULO RICARDO PINZON	01.07.023.1012.001.01.01	405,66
PAULO SEBERINO DA SILVA	PAULO SEBERINO DA SILVA	01.05.024.2245.001.01.03	403,51
PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO	PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO	01.03.042.0474.030.01.01	21,61
PAULO ZADROZNY	CLOVIS BENTO BRUNER	01.05.021.3613.001.01.03	263,21
PAULO ZADROZNY	PAULO ZADROZNY	01.05.021.3441.001.01.02	166,34
PAULO ZADROZNY	SERGIO SEVEGNANI	01.05.021.3509.001.01.03	114,59
PAULO ZADROZNY	ADEMILSON SIPRIANY	01.05.021.3581.001.01.02	250,25
PAULO ZADROZNY	ROSA DE LIMA MOSER	01.05.021.3433.001.01.02	159,88
PAULO ZADROZNY	ADAIR JOSE HILCHECHEN	01.05.021.3453.001.01.02	200,74
PAULO ZADROZNY	PAULO ZADROZNY	01.05.021.3613.002.01.01	726,23
PAULO ZADROZNY	ESPÓLIO DE EDIT SCHUSTER	01.05.021.3389.001.01.02	164,02
PEDRO CHAPIEWSKI	PEDRO CHAPIEWSKI	01.09.015.1157.001.01.01	313,65
PEDRO CLAUDINO DOS SANTOS JUNIOR	PEDRO CLAUDINO DOS SANTOS JUNIOR	01.03.041.0491.001.01.01	569,34
PEDRO FRANCISCO WARMLING	PEDRO FRANCISCO WARMLING	01.04.061.0094.001.01.01	458,42
PEDRO JOAO BONETTE	PEDRO JOAO BONETTE	01.06.019.1434.001.01.01	506,62
PEDRO JOAO BONETTE	PEDRO JOAO BONETTE	01.06.019.1434.002.01.01	105,65
PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA	DANIELA VALER DE OLIVEIRA SLOMP	01.07.053.0354.002.01.01	149,08
PEDRO MARCELO VEZARO	PEDRO MARCELO VEZARO	01.09.038.2055.002.01.01	143,51
PEDRO ROBERTO HERING BELL	PEDRO ROBERTO HERING BELL	01.06.021.0019.001.01.01	496,32
PEDRO ROBERTO HERING BELL	PEDRO ROBERTO HERING BELL	01.06.021.0019.002.01.01	130,09
PERCILIO JOSE BATISTA	PERCILIO JOSE BATISTA	01.01.003.0203.001.01.01	1.660,50
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.005.01.01	261,90
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.001.01.01	261,90
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.025.01.01	25,41
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.024.01.01	25,41
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.022.01.01	25,41
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.021.01.01	25,41
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.019.01.01	25,41
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.018.01.01	25,41
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.017.01.01	25,41
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.014.01.01	25,41
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.013.01.01	25,45
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.012.01.01	261,90
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.009.01.01	261,90
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.008.01.01	261,90
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.006.01.01	261,90
PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	PERSUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	01.05.028.1196.002.01.01	261,90
PETER SCHREIER	PETER SCHREIER	01.09.034.3745.001.01.03	263,29
PITER ANDRE SALVADOR	PITER ANDRE SALVADOR	01.03.004.0902.001.01.01	890,84
PITER ANDRE SALVADOR	PITER ANDRE SALVADOR	01.03.004.0878	901,31
PLINIO SCHMIDT DE ARRUDA	PLINIO SCHMIDT DE ARRUDA	01.07.023.0876.001.01.01	231,30
PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	01.09.039.1778.002.01.01	159,80
PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	01.09.039.1778.003.01.01	159,80
PRICILA DEIZE EICHENBERG	PRICILA DEIZE EICHENBERG	01.09.047.0220.001.01.01	206,44
PRISCILA MURARA DE CARVALHO	PRISCILA MURARA DE CARVALHO	01.07.010.0156.002.01.01	47,82
PRISCILA MURARA DE CARVALHO	PRISCILA MURARA DE CARVALHO	01.07.010.0156.001.01.01	360,54
QUIRINO VIENHAGE	QUIRINO VIENHAGE	01.02.018.0171.001.01.03	269,54

QUIRINO VIENHAGE	QUIRINO VIENHAGE	01.02.018.0171.003.01.01	19,46
RAEL LEANDRO GRASSMANN	RAEL LEANDRO GRASSMANN	01.07.032.2450.001.01.01	294,36
RAFAEL ANTONIO COLAÇO	RAFAEL ANTONIO COLAÇO	01.07.034.1344.009.01.01	220,37
RAFAEL BOHMANN	RAFAEL BOHMANN	01.05.028.0452.002.01.01	57,66
RAFAEL JEFERSON FELIPPI	RAFAEL JEFERSON FELIPPI	01.02.060.0612.004.01.01	291,49
RAFAEL KANNENBERG	RAFAEL KANNENBERG	01.02.029.0735.001.01.03	557,40
RAFAEL RODRIGUES PIAI	RAFAEL RODRIGUES PIAI	01.03.032.2447	762,11
RAFAEL RODRIGUES PIAI	RAFAEL RODRIGUES PIAI	01.03.032.2432	762,11
RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO	RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO	01.02.035.0114.001.01.01	314,32
RAFAELA DE SOUZA	RAFAELA DE SOUZA	01.08.404.0156.001.01.01	577,03
RAJY JUNIOR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	RAJY JUNIOR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	01.08.016.0868	478,47
RALF MILBRATZ	RALF MILBRATZ	01.04.047.0055	147,60
RALF PAUL	RALF PAUL	01.01.015.0188.018.01.02	267,77
RALF WESTPHAL	RALF WESTPHAL	01.09.018.0084.001.01.03	543,89
RALF WESTPHAL	RALF WESTPHAL	01.09.018.0084.002.01.01	133,08
RAMILTON DE JESUS SILVA	RAMILTON DE JESUS SILVA	01.05.003.1958.003.01.01	228,35
RAPHAEL FERREIRA POVOAS	RAPHAEL FERREIRA POVOAS	01.09.048.0497.036.01.02	313,73
RAQUEL ZANOLLA	RAQUEL ZANOLLA	01.03.005.0278.003.01.01	150,51
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.117.01.01	21,95
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.115.01.01	21,95
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.123.01.01	245,14
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.133.01.01	245,14
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.134.01.01	245,14
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.135.01.01	245,14
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.136.01.01	245,14
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.150.01.01	245,14
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.157.01.01	22,58
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.119.01.01	21,95
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.118.01.01	21,95
R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R.A.R. ADMINISTRADORA DE BENS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	01.09.001.0040.116.01.01	21,95
REALIZA INCORPORADORA LTDA EPP	REALIZA INCORPORADORA LTDA EPP	01.04.107.0550.013.01.01	61,83
REGINA KLUG	REGINA KLUG	01.11.024.0130.005.01.01	172,76
REGINA KLUG	REGINA KLUG	01.11.024.0130.004.01.01	246,71
REGINA KLUG	REGINA KLUG	01.11.024.0130.003.01.01	171,62
REIMUND BUTZKE	REIMUND BUTZKE	01.04.015.0119.002.01.02	523,34
REIMUND BUTZKE	REIMUND BUTZKE	01.04.015.0119.003.01.01	61,54
REIMUND BUTZKE	REIMUND BUTZKE	01.04.015.0119.001.01.01	190,06
REINALDO KNOPP	REINALDO KNOPP	01.02.080.1689.001.01.02	177,10

REINERT E BAILER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	REINERT E BAILER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.012.0111.009.01.01	156,47
REINERT E BAILER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	REINERT E BAILER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.012.0111.002.01.01	143,59
RENALDO ARTHUR GIOTTI	RENALDO ARTHUR GIOTTI	01.09.039.1024.001.01.02	575,25
RENATO AMARAL GOMES	RENATO AMARAL GOMES	01.09.008.1118.004.01.01	265,07
RENATO ANDRE BERTOLDO	RENATO ANDRE BERTOLDO	01.09.038.2185.001.01.01	228,43
RENATO KREUTZFELD VIEIRA	RENATO KREUTZFELD VIEIRA	01.04.046.0536.002.01.01	90,75
RENATO KREUTZFELD VIEIRA	RENATO KREUTZFELD VIEIRA	01.04.046.0536.001.01.02	207,49
RENATO LUIS URBANSKI	RENATO LUIS URBANSKI	01.04.032.1029.001.01.02	299,72
RENATO LUIZ PEDRELLI	RENATO LUIZ PEDRELLI	01.02.029.0579.001.01.01	495,48
RENATO MEDEIROS DA SILVA	RENATO MEDEIROS DA SILVA	01.09.039.1714.001.01.02	152,29
RENI CARVALHO	RENI CARVALHO	01.04.068.0165.001.01.01	265,83
RENO REETZ	MARCIO REETZ	01.05.027.0315.002.01.02	1.525,35
RENO REETZ	RENO REETZ	01.05.027.0315.007.01.01	261,44
RENO REETZ	RENO REETZ	01.06.003.0483.022.01.01	18,70
RENY BORCHARDT	RENY BORCHARDT	01.09.067.3179.001.01.01	1.199,89
RENY BORCHARDT	RENY BORCHARDT	01.09.067.3179.002.01.02	48,12
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.109.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.156.01.01	458,84
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.154.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.144.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.143.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.137.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.131.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.054.01.01	405,66
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.017.01.01	570,06
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.020.01.01	458,84
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.022.01.01	570,06
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.025.01.01	405,62
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.027.01.01	458,84
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.047.01.01	570,06
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.050.01.01	458,84
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.062.01.01	458,84
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.071.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.078.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.082.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.089.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.097.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.102.01.01	40,82
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	01.03.032.3489.108.01.01	40,82

REVE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS EIRELI	REVE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS EIRELI	01.07.034.0528.004.01.01	374,17
REVE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS EIRELI	REVE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS EIRELI	01.07.008.1404	286,13
RH EMPREENDIMENTOS LTDA	RH EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.014.1038	364,68
RH EMPREENDIMENTOS LTDA	RH EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.014.0974	341,88
RICARDO SPRUNG	RICARDO SPRUNG	01.12.075.0369.004.01.05	229,57
RICARDO WERNER KEIM	RICARDO WERNER KEIM	01.06.015.0062.007.01.01	22,92
RICARDO WERNER KEIM	RICARDO WERNER KEIM	01.06.015.0062.001.01.01	292,33
RICARDO WERNER KEIM	RICARDO WERNER KEIM	01.06.015.0062.008.01.01	22,92
RICHARD GONCALVES DA LUZ	RICHARD GONCALVES DA LUZ	01.09.039.0994.001.01.03	396,29
RICHARD POLLMANN	RICHARD POLLMANN	01.04.007.0251.001.01.02	336,74
RICHARD POLLMANN	RICHARD POLLMANN	01.04.007.0251.001.02.02	7,26
RITA DE FATIMA DOS REIS GIANOTTO	RITA DE FATIMA DOS REIS GIANOTTO	01.09.035.3186.016.01.01	191,12
RITA TILCH KANNENBERG	RITA TILCH KANNENBERG	01.02.066.0487	90,75
RITA VANDERWEGEN DOS SANTOS	RITA VANDERWEGEN DOS SANTOS	01.04.067.0280.001.01.03	521,48
RLA CONSTRUTORA DE OBRAS E INCORPORADORA LTDA ME	RLA CONSTRUTORA DE OBRAS E INCORPORADORA LTDA ME	01.09.038.2157.006.01.01	309,98
RLA CONSTRUTORA DE OBRAS E INCORPORADORA LTDA ME	RLA CONSTRUTORA DE OBRAS E INCORPORADORA LTDA ME	01.15.007.1006	196,94
ROBERTH ALEXANDER CIPRIANI	ROBERTH ALEXANDER CIPRIANI	01.01.022.0456.040.01.01	26,30
ROBERTH ALEXANDER CIPRIANI	ROBERTH ALEXANDER CIPRIANI	01.01.022.0456.013.01.01	475,09
ROBERTO AGOSTINI	ROBERTO AGOSTINI	01.09.003.0653.001.01.01	1.060,90
ROBERTO ALCEU NASATTO	ROBERTO ALCEU NASATTO	01.05.009.0200.001.01.02	177,65
ROBERTO ALCEU NASATTO	ROBERTO ALCEU NASATTO	01.05.009.0200.002.01.02	90,11
ROBERTO ALCEU NASATTO	ROBERTO ALCEU NASATTO	01.05.009.0200.004.01.02	89,69
ROBERTO ALCEU NASATTO	ROBERTO ALCEU NASATTO	01.05.009.0200.003.01.02	90,11
ROBERTO ANDRE STACH	ROBERTO ANDRE STACH	01.07.032.2815.033.01.01	58,88
ROBERTO ANDRE STACH	ROBERTO ANDRE STACH	01.07.032.2815.013.01.01	331,80
ROBERTO ANDRE STACH	ROBERTO ANDRE STACH	01.01.015.0437.054.01.01	76,10
ROBERTO CARLOS DALPONTE	ROBERTO CARLOS DALPONTE	01.09.039.1677.001.01.02	714,41
ROBERTO CRESCENCIO LUIZ	ROBERTO CRESCENCIO LUIZ	01.02.029.0934.001.01.01	143,72
ROBERTO GRAHL	ROBERTO GRAHL	01.04.001.0216.002.01.01	91,00
ROBERTO HAFEMANN	ROBERTO HAFEMANN	01.07.056.0322.001.01.01	179,09
ROBERTO HAFEMANN	ROBERTO HAFEMANN	01.07.056.0322.002.01.01	37,78
ROBERTO IMTHURM	ROBERTO IMTHURM	01.02.029.0949.001.01.02	985,98
ROBERTO PURIN	ROBERTO PURIN	01.04.026.0628.001.01.01	371,89
ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	01.04.046.0217.004.01.01	15,41
ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	01.04.046.0217.002.01.01	83,02
ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	01.04.046.0217.003.01.01	121,98
ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	ROBERTO RIVELINO SILVEIRA	01.04.046.0217.001.01.02	339,06
ROBERTO SEIDEL	ROBERTO SEIDEL	01.06.002.0546.002.01.01	343,62
ROBSON LEOPOLDO GOULART LOPPNOW	ROBSON LEOPOLDO GOULART LOPPNOW	01.02.036.0829.009.01.01	299,17
ROBSON LEOPOLDO GOULART LOPPNOW	ROBSON LEOPOLDO GOULART LOPPNOW	01.02.036.0829.020.01.01	20,18
RODNEY LAVINA	RODNEY LAVINA	01.07.014.0282.001.01.02	728,68
RODOLFO ROLF GRAHL	GEORGE SCHUTZ NETO	01.04.005.0416	227,92
RODOLFO THIERSCH	RODOLFO THIERSCH	01.09.039.1227.001.01.01	156,76
RODON COMERCIAL S/A	RODON COMERCIAL S/A	01.06.019.1449	707,53
RODOPABLO TRANSPORTES LTDA	RODOPABLO TRANSPORTES LTDA	01.03.023.0657.001.01.01	457,45
RODRIGO ALESSANDRO FERREIRA	RODRIGO ALESSANDRO FERREIRA	01.02.006.0123.015.01.01	21,53
RODRIGO ALESSANDRO FERREIRA	RODRIGO ALESSANDRO FERREIRA	01.02.006.0123.001.01.01	388,69
RODRIGO LEANDRO VICENTI	RODRIGO LEANDRO VICENTI	01.07.068.0306.001.01.02	479,44
RODRIGO MICHAEL MEURER	RODRIGO MICHAEL MEURER	01.04.047.0937.012.01.01	18,70
RODRIGO MICHAEL MEURER	RODRIGO MICHAEL MEURER	01.04.047.0937.006.01.01	310,65
RODRIGO OCHNER	RODRIGO OCHNER	01.03.032.3489.008.01.01	807,57
RODRIGO SCHWEIGERT	RODRIGO SCHWEIGERT	01.07.013.0450.023.01.01	20,47
RODRIGO SCHWEIGERT	RODRIGO SCHWEIGERT	01.07.013.0450.005.01.01	359,15
RODRIGO SCHWEIGERT	RODRIGO SCHWEIGERT	01.07.013.0450.026.01.01	20,47
RODRIGO SIMIONI	RODRIGO SIMIONI	01.07.022.0938.006.01.01	514,56
RODRIGO SOARES SCHUBERT	RODRIGO SOARES SCHUBERT	01.09.038.2178.002.01.01	205,93
ROGER KRAMBECK	ROGER KRAMBECK	01.04.037.0429	141,82

ROGER KRAMBECK	ROGER KRAMBECK	01.04.033.0577.015.01.02	166,38
ROGERIO DA ROSA	ROGERIO DA ROSA	01.07.058.0686.001.01.01	191,03
ROGERIO EDUARDO TRIBESS	ROGERIO EDUARDO TRIBESS	01.08.007.3429.001.01.01	206,31
ROGERIO ILMAR MORLO	ROGERIO ILMAR MORLO	01.05.020.0654.002.01.01	106,32
ROGERIO WACKERHAGE	ROGERIO WACKERHAGE	01.06.019.0867.001.01.04	445,00
ROLAND HEIL NETO	ROLAND HEIL NETO	01.02.037.0131.028.01.01	380,67
ROLAND HEIL NETO	ROLAND HEIL NETO	01.02.037.0131.107.01.01	51,28
ROLAND SCHLEI	CANDIDO BERTOLDI	01.08.009.0550.002.01.03	35,29
ROLAND SCHLEI	CLAUDIA BERTOLDI	01.08.009.0550.001.01.03	401,23
ROLAND VICENTE	GELINDO JOSE DARUI	01.06.050.0640.001.01.01	384,68
ROLANDO EWALD	ROLANDO EWALD	01.04.063.0128	166,47
ROLANDO EWALD	ROLANDO EWALD	01.04.063.0082.002.01.02	40,60
ROLANDO EWALD	ROLANDO EWALD	01.04.063.0067.001.01.01	271,90
ROLANDO EWALD	ROLANDO EWALD	01.04.063.0067.002.01.01	90,28
ROLANDO EWALD	ROLANDO EWALD	01.04.063.0082.001.01.01	235,94
ROLANDO JANKE	ROLANDO JANKE	01.03.037.1180.001.01.01	133,08
ROLANDO KRUGER	JONATHAN WILHELM KRAUSE	01.03.036.0469.002.01.01	101,30
ROLF HERMANN ERDMANN	ROLF HERMANN ERDMANN	01.09.004.0195	341,88
ROLF HERMANN ERDMANN	ROLF HERMANN ERDMANN	01.09.048.0754.001.01.03	4.170,19
ROLFI ROEDER	ROLFI ROEDER	01.03.032.0873	250,72
ROMARIO ANDRE WEISS	ROMARIO ANDRE WEISS	01.08.304.0023.001.01.02	175,12
ROMEO TIMM	ROMEO TIMM	01.09.035.3186.012.01.01	191,12
ROMEO TOMASELI	ROMEO TOMASELI	01.07.008.1803.001.01.03	386,41
ROMEU BELLARMINO	ROMEU BELLARMINO	01.02.066.0575.001.01.01	184,03
ROMEU WESTPHAL JUNIOR	ROMEU WESTPHAL JUNIOR	01.09.038.0714.001.01.01	193,14
ROMILDA KANNENBERG	ROMILDA KANNENBERG	01.06.050.1244.001.01.01	434,40
ROMILDA KANNENBERG	ROMILDA KANNENBERG	01.06.050.1244.004.01.02	488,09
ROMILDA KANNENBERG	ROMILDA KANNENBERG	01.06.050.1244.005.01.02	213,28
ROMILTO BORGHEZAN	ROMILTO BORGHEZAN	01.04.047.0625.009.01.01	19,46
ROMILTO BORGHEZAN	ROMILTO BORGHEZAN	01.04.047.0625.006.01.01	306,56
ROMUALDO PATRICIO	ROMUALDO PATRICIO	01.06.022.0425.002.01.01	8,06
ROMULO EDER PRETTI	ROMULO EDER PRETTI	01.03.022.0232.014.01.01	365,48
ROMULO MORAES DE SOUZA	ROMULO MORAES DE SOUZA	01.09.001.0040.101.01.01	21,95
ROMULO MORAES DE SOUZA	ROMULO MORAES DE SOUZA	01.09.001.0040.077.01.01	245,14
RONALDO LEITIS ARBIGAUS	RONALDO LEITIS ARBIGAUS	01.07.006.1134.001.01.02	868,22
RONALDO LEITIS ARBIGAUS	RONALDO LEITIS ARBIGAUS	01.04.005.0865	227,92
RONAN PAMPLONA	RONAN PAMPLONA	01.07.030.0190.009.01.01	309,72
RONIE GILBERTO LOEWEN	RONIE GILBERTO LOEWEN	01.03.025.0235.002.01.01	47,40
RONIE GILBERTO LOEWEN	RONIE GILBERTO LOEWEN	01.03.025.0235.001.01.01	572,80
RONITA KANNENBERG KNOP	RONITA KANNENBERG KNOP	01.09.049.0095.002.01.01	265,49
ROQUE FINCO	ROQUE FINCO	01.03.035.0367.001.01.02	526,42
ROSALETE ZOBOLI ANACLETO	ROSALETE ZOBOLI ANACLETO	01.07.064.0049.001.01.02	196,69
ROSALINA GERMANO	ROSALINA GERMANO	01.07.007.2156.001.01.01	536,00
ROSANA VIENHAGE	ROSANA VIENHAGE	01.02.217.0178.001.01.01	230,54
ROSANA WILLE GARCIA	ROSANA WILLE GARCIA	01.07.010.0453.001.01.01	362,95
ROSANE MARIA BERTOLDI	ROSANE MARIA BERTOLDI	01.07.008.2213.001.01.02	348,47
ROSANE MARIA DALPRA FEUSER	ROSANE MARIA DALPRA FEUSER	01.02.044.0074.062.01.01	31,02
ROSANE MARIA DALPRA FEUSER	ROSANE MARIA DALPRA FEUSER	01.02.044.0074.008.01.01	495,61
ROSANE WOLTER	ROSANE WOLTER	01.04.046.0521.001.01.01	616,91
ROSANGELA CHISTE	ROSANGELA CHISTE	01.09.035.3186.039.01.01	191,12
ROSANGELA PONCHIROLLI	ROSANGELA PONCHIROLLI	01.02.004.1162.005.01.02	295,46
ROSANGELA TRISOTTO	ROSANGELA TRISOTTO	01.07.020.0863.001.01.01	384,35
ROSE MARY BEBER TANCON	ROSE MARY BEBER TANCON	01.06.014.0456.003.01.01	104,30
ROSE MARY GOLL DA SILVA	ROSE MARY GOLL DA SILVA	01.02.018.0092.002.01.01	283,43
ROSE MARY GOLL DA SILVA	ROSE MARY GOLL DA SILVA	01.02.018.0092.001.01.01	283,72
ROSECLER CRISTIANE MACHADO PERINI	ROSECLER CRISTIANE MACHADO PERINI	01.02.029.1070.001.01.01	593,06
ROSECLER CRISTIANE MACHADO PERINI	ROSECLER CRISTIANE MACHADO PERINI	01.08.003.0919.001.01.01	512,41
ROSELI KIENEN	ROSELI KIENEN	01.07.034.1359.001.01.02	296,89
ROSELY SCHMIDT	ROSELY SCHMIDT	01.09.013.0630	889,28
ROSEMEIRE FIRMINO DE ARAUJO	ROSEMEIRE FIRMINO DE ARAUJO	01.09.019.0198.001.01.01	189,98
ROSENILDA RIBEIRO	ROSENILDA RIBEIRO	01.09.019.0271.002.01.01	251,52
ROSICLERI TEREZINHA LARGURA	ROSICLERI TEREZINHA LARGURA	01.04.007.2331.008.01.01	246,45

ROSICLERI TEREZINHA LARGURA	ROSICLERI TEREZINHA LARGURA	01.04.007.2331.045.01.01	22,33
ROSILENE NEGHERBON KORCZAGIN	ROSILENE NEGHERBON KORCZAGIN	01.05.021.3413.001.01.02	391,48
ROSMARI EGER DOS SANTOS	ROSMARI EGER DOS SANTOS	01.09.038.1974.002.01.01	166,47
ROSMARI EGER DOS SANTOS	ROSMARI EGER DOS SANTOS	01.09.038.1974.001.01.01	217,33
RUAN ROBERTO METZGER	RUAN ROBERTO METZGER	01.09.038.2136.005.01.01	175,75
RUBENS RALF LOEWEN	RUBENS RALF LOEWEN	01.04.066.0472	1.733,57
RUBENS SCHMIDT	RUBENS SCHMIDT	01.04.032.0625	391,35
RUBENS SCHMIDT	RUBENS SCHMIDT	01.04.016.0276.001.01.02	846,78
RUBENS SCHMIDT	RUBENS SCHMIDT	01.04.032.0656	1.858,80
RUBENS SCHMIDT	RUBENS SCHMIDT	01.04.016.0276.002.01.01	39,55
RUBENS SCHMIDT	RUBENS SCHMIDT	01.03.003.0119	1.719,51
RUBENS SCHMIDT	RUBENS SCHMIDT	01.03.003.0143	3.196,54
RUBENS SCHWARTZ	RUBENS SCHWARTZ	01.05.030.0795.001.01.04	803,77
RUBIA APARECIDA DA SILVA	RUBIA APARECIDA DA SILVA	01.04.035.0680.005.01.01	162,25
RUBIA GRAZIELA TOMASONI	RUBIA GRAZIELA TOMASONI	01.05.002.2496.013.01.01	18,15
RUBIA GRAZIELA TOMASONI	RUBIA GRAZIELA TOMASONI	01.05.002.2496.002.01.01	230,24
RUBIA SCHWEDER	RUBIA SCHWEDER	01.09.061.0205.001.01.02	382,15
RUDI DEMUTH JUNIOR	RUDI DEMUTH JUNIOR	01.09.042.0650	1.033,25
RUDI DEMUTH JUNIOR	RUDI DEMUTH JUNIOR	01.09.042.0680	468,89
RUDOLF BRUNO KRUEGER	RUDOLF BRUNO KRUEGER	01.04.010.0502.001.01.02	400,51
RUDOLFO DECKER	RUDOLFO DECKER	01.03.014.0041.007.01.01	27,82
RUDOLFO DECKER	RUDOLFO DECKER	01.03.014.0041.003.01.01	35,71
RUDOLFO DECKER	RUDOLFO DECKER	01.03.014.0041.001.01.02	1.395,82
RUFINO JUNG	RUFINO JUNG	01.05.028.1188.001.01.01	153,34
RUI CARLOS JANDTHE	RUI CARLOS JANDTHE	01.09.063.1302.004.01.01	104,84
RUI CARLOS JANDTHE	RINALDO GUSTAVO WEISS	01.09.063.1302.002.01.01	98,81
RUI CARLOS JANDTHE	CLOVIS DE LIMA	01.09.063.1302.001.01.02	890,17
RUI CARLOS JANDTHE	VILMAR SATURNO SILVA	01.09.063.1302.003.01.01	162,21
RUTE MARIA CLAUDINO	RUTE MARIA CLAUDINO	01.09.007.0342.006.01.01	207,92
RUTH BAULER	RUTH BAULER	01.09.039.1437.004.01.01	193,27
RUTH BAULER	RUTH BAULER	01.09.039.1437.003.01.01	939,42
RUY CEZAR SANTOS DA SILVA	RUY CEZAR SANTOS DA SILVA	01.07.031.1331	270,13
RUY CEZAR SANTOS DA SILVA	RUY CEZAR SANTOS DA SILVA	01.07.031.1311	270,13
SALETE CANTELE MONTEIRO VENANCIO	SALETE CANTELE MONTEIRO VENANCIO	01.03.028.0863.010.01.01	231,76
SALETE LAUTERIO	SALETE LAUTERIO	01.09.039.1182.001.01.01	219,40
SALETE SANDRA GADOTTI	SALETE SANDRA GADOTTI	01.02.046.0587.001.01.02	218,68
SALVIO DE PINHO	SALVIO DE PINHO	01.07.020.0596.001.01.01	550,77
SAMIR ANTONIO MENESTRINA	SAMIR ANTONIO MENESTRINA	01.07.063.0224.001.01.01	468,85
SAMIR TANCON	SAMIR TANCON	01.09.001.0054.028.01.01	23,43
SAMIR TANCON	SAMIR TANCON	01.09.001.0054.003.01.01	340,91
SAMUEL JAIR TESSAROLO	SAMUEL JAIR TESSAROLO	01.09.001.0040.099.01.01	21,95
SAMUEL JAIR TESSAROLO	SAMUEL JAIR TESSAROLO	01.09.001.0040.082.01.01	245,14
SAMUEL JAPEQUINO GUTIERREZ GONÇALVES	SAMUEL JAPEQUINO GUTIERREZ GONÇALVES	01.06.013.0572.001.01.01	136,42
SANDRA LEA DORN	SANDRA LEA DORN	01.05.021.3152.004.01.01	470,87
SARA KARINA LEITZKE	SARA KARINA LEITZKE	01.08.031.2512.005.01.01	199,64
SATURNO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	SATURNO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.09.016.1629.009.01.01	286,63
SATURNO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	SATURNO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.09.016.1629.036.01.01	34,69
SAULO SCHIRMANN	SAULO SCHIRMANN	01.09.039.1660	137,30
SEBASTIAO ADEMIR DE BONFIM	SEBASTIAO ADEMIR DE BONFIM	01.02.060.0028.082.01.02	239,11
SEBASTIAO NONES	SEBASTIAO NONES	01.02.002.0344.003.01.02	360,92
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	ESPOLIO DE ALDO GUMZ	01.02.003.0063.001.01.01	156,21
SEICHO NO IE DO BRASIL	SEICHO NO IE DO BRASIL	01.09.001.3971.001.01.02	1.457,10
SELIO PEREIRA	SELIO PEREIRA	01.03.021.0169.002.01.01	124,30
SELIO PEREIRA	SELIO PEREIRA	01.03.021.0169.001.01.02	186,47
SERAFINO FIAMONCINI	SERAFINO FIAMONCINI	01.07.032.2352	443,82
SERAFINO FIAMONCINI	SERAFINO FIAMONCINI	01.07.032.2213	271,10
SERAFINO FIAMONCINI	SERAFINO FIAMONCINI	01.07.032.2329.001.01.01	407,60
SERGIO ALBERTO BARRETO	SERGIO ALBERTO BARRETO	01.01.020.0372.001.01.02	929,63
SERGIO DE SOUZA	SERGIO DE SOUZA	01.07.032.0718.001.01.02	261,10

SERGIO DOS SANTOS	SERGIO DOS SANTOS	01.06.050.1291.001.01.02	257,43
SERGIO FLORENCO	SERGIO FLORENCO	01.06.006.1797.001.01.03	115,02
SERGIO HOFFMANN	SERGIO HOFFMANN	01.04.028.0301.001.01.02	331,88
SERGIO KRUEGER	SERGIO KRUEGER	01.07.038.0440.003.01.01	180,52
SERGIO LEITEMPERGHER	LENI ODETE WERLICH RUTZ	01.06.003.0452.016.01.01	238,77
SERGIO LEITEMPERGHER	LENI ODETE WERLICH RUTZ	01.06.003.0452.038.01.01	28,95
SERGIO LUIS RIBAS	SERGIO LUIS RIBAS	01.09.035.3885.002.01.01	45,37
SERGIO LUIS RIBAS	SERGIO LUIS RIBAS	01.09.035.3885.003.01.01	54,41
SERGIO LUIS RIBAS	SERGIO LUIS RIBAS	01.09.035.3885.001.01.01	206,10
SERGIO LUIZ BORTOLOTTI	SERGIO LUIZ BORTOLOTTI	01.06.006.2111.001.01.02	149,59
SERGIO LUIZ MELERE	SERGIO LUIZ MELERE	01.06.007.0785.002.01.01	92,77
SERGIO LUIZ MELERE	SERGIO LUIZ MELERE	01.06.007.0785.001.01.04	660,34
SERGIO PEREIRA	SERGIO PEREIRA	01.09.009.0805.001.01.02	262,11
SERGIO PEREIRA	SERGIO PEREIRA	01.06.005.0069	418,83
SERGIO SCHAKOWOSKI	SERGIO SCHAKOWOSKI	01.07.007.0773.002.01.01	665,92
SERGIO SCHAKOWOSKI	SERGIO SCHAKOWOSKI	01.07.007.0773.001.01.03	2.305,65
SERGIOMAR BAENA MIGUEL	SERGIOMAR BAENA MIGUEL	01.02.047.0143.001.01.01	404,94
SEVERINO FERRARI	SEVERINO FERRARI	01.04.019.0396.001.01.01	689,85
S.F. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	S.F. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	01.10.002.0623.001.01.04	1.378,13
S.F. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	S.F. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	01.10.002.0623.002.01.02	136,67
SIDNEY FABRICIO VALCANAIA	SIDNEY FABRICIO VALCANAIA	01.02.060.1702.003.01.01	743,79
SIDNEY FABRICIO VALCANAIA	SIDNEY FABRICIO VALCANAIA	01.02.060.1702.002.01.02	418,70
SIDNEY PASQUALI	SIDNEY PASQUALI	01.04.014.0177.001.01.01	805,67
SIDNEY VICENTI	SIDNEY VICENTI	01.08.032.0346.002.01.02	901,56
SIDNEY VICENTI	SIDNEY VICENTI	01.08.032.0346.001.01.01	94,12
SIDNEY VOIGT	SIDNEY VOIGT	01.07.034.1477	208,93
SIDNEY WILLE	SIDNEY WILLE	01.07.032.1935.001.01.01	661,61
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.015.01.01	40,06
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.012.01.01	22,92
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.011.01.01	22,92
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.002.01.01	292,33
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.006.01.01	292,33
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.005.0230.002.01.01	49,17
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.003.01.01	292,33
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.010.01.01	22,92
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.009.01.01	22,92
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.016.01.01	40,06
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.015.0062.004.01.01	292,33
SIDO ITTNER	SIDO ITTNER	01.06.005.0157	631,77
SIEGFRIED SCHLEI	SIEGFRIED SCHLEI	01.10.005.1905.002.01.02	163,77
SIEGFRIED SCHLEI	SIEGFRIED SCHLEI	01.10.005.1905.001.01.02	815,63
SIEGFRIED SCHLEI	SIEGFRIED SCHLEI	01.10.005.1918.001.01.01	235,65
SIEGFRIED SCHLEI	SIEGFRIED SCHLEI	01.10.007.2507	213,70
SILVANA TEREZINHA GONÇALVES	SILVANA TEREZINHA GONÇALVES	01.07.032.0525.014.01.01	16,17
SILVANA TEREZINHA GONÇALVES	SILVANA TEREZINHA GONÇALVES	01.07.032.0525.002.01.01	230,24
SILVESTRE ANDREGTONE	SILVESTRE ANDREGTONE	01.02.042.1461	378,35
SILVIA CAROLINE FLORIANI	SILVIA CAROLINE FLORIANI	01.06.007.0895.002.01.01	47,10
SILVIA CAROLINE FLORIANI	SILVIA CAROLINE FLORIANI	01.06.007.0895.001.01.01	656,17
SILVIA DA SILVA	SILVIA DA SILVA	01.04.047.0925.004.01.01	299,00
SILVIA LETICIA PELIN	SILVIA LETICIA PELIN	01.04.133.1151.001.01.01	360,88
SILVIA MARA FUSINATO DE AGUIAR	SILVIA MARA FUSINATO DE AGUIAR	01.09.039.1721.001.01.02	214,59
SILVIA REINICKE KREUZ	SILVIA REINICKE KREUZ	01.03.013.0220.001.01.01	636,12
SILVIANE BONAMIGO	SILVIANE BONAMIGO	01.02.060.0028.103.01.02	196,31
SILVIO AGOSTINHO DA SILVA	SILVIO AGOSTINHO DA SILVA	01.07.030.0343.002.01.01	275,96
SILVIO DIRCEU SCHOEN	SILVIO DIRCEU SCHOEN	01.09.027.0330.001.01.02	246,49
SILVIO DIRCEU SCHOEN	SILVIO DIRCEU SCHOEN	01.09.027.0330.004.01.01	49,85
SILVIO DIRCEU SCHOEN	VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO	01.09.027.0330.003.01.01	61,45
SILVIO DIRCEU SCHOEN	CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	01.09.027.0309.001.01.02	455,00
SILVIO DIRCEU SCHOEN	VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO	01.09.027.0330.002.01.01	93,83
SILVIO DOS SANTOS CORREA	SILVIO DOS SANTOS CORREA	01.07.008.0873.004.01.01	223,45
SILVIO JOSE ALTHAUS	SILVIO JOSE ALTHAUS	01.09.039.1757.003.01.01	205,22

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	01.09.014.0204.001.01.01	495,48
SIMONE APARECIDA DALFOVO	SIMONE APARECIDA DALFOVO	01.09.039.1367.001.01.01	570,95
SIMONE DALPIAZ	SIMONE DALPIAZ	01.07.030.0190.104.01.01	27,98
SIMONE DALPIAZ	SIMONE DALPIAZ	01.07.030.0190.075.01.01	337,50
SIMONE DE SOUZA	SIMONE DE SOUZA	01.07.048.0344.001.01.01	380,67
SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	01.09.033.0241.002.01.04	147,39
SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	01.09.033.0241.001.01.03	206,02
SIMOVEIS S/A	SIMOVEIS S/A	01.09.035.1129.001.01.02	595,34
SINDICATO DAS INDS.MET.MEC.E DE MATL.ELETR.DE TIMBO	SINDICATO DAS INDS.MET.MEC.E DE MATL.ELETR.DE TIMBO	01.01.013.0400.001.01.03	3.062,70
SINDICATO DAS INDS.MET.MEC.E DE MATL.ELETR.DE TIMBO	SINDICATO DAS INDS.MET.MEC.E DE MATL.ELETR.DE TIMBO	01.01.013.0400.002.01.01	1.219,22
SIRIO ELIAS LEITZKE	SIRIO ELIAS LEITZKE	01.10.006.0829.001.01.06	469,35
SIRLEIA WESTPHAL	SIRLEIA WESTPHAL	01.05.036.3973.002.01.02	86,02
SIRLEIA WESTPHAL	SIRLEIA WESTPHAL	01.05.036.3973.001.01.01	208,13
SIRLEY VENTURA DA LOMBA	SIRLEY VENTURA DA LOMBA	01.07.021.0434.001.01.02	514,01
SOC. DESP. RECR. CULTURAL HARRY TESKE	SOC. DESP. RECR. CULTURAL HARRY TESKE	01.05.030.1785	2.605,92
SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA ALEGRIA	SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA ALEGRIA	01.12.070.0274.001.01.04	450,02
SOLANGE ANDREA WACKERHAGE DE OLIVEIRA	SOLANGE ANDREA WACKERHAGE DE OLIVEIRA	01.07.011.0109.002.01.01	256,20
SOLANGE ANDREA WACKERHAGE DE OLIVEIRA	SOLANGE ANDREA WACKERHAGE DE OLIVEIRA	01.07.011.0109.001.01.01	285,62
SOLANGE POBENGA DAMASIO	SOLANGE POBENGA DAMASIO	01.06.013.0871.001.01.01	672,67
SOLANGE VALCANAIA TORRES	SOLANGE VALCANAIA TORRES	01.07.020.0355.001.01.01	150,01
SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.066.0400	325,30
SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.07.038.0416	405,28
SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.07.038.0414	270,17
SOLI CARLOS DA SILVA BASTOS	SOLI CARLOS DA SILVA BASTOS	01.07.022.0920.001.01.02	437,23
SONIA GONCALVES TESSER	SONIA GONCALVES TESSER	01.09.039.1193.001.01.02	200,83
SONIA HOELTGEBAUM CRESPI	SONIA HOELTGEBAUM CRESPI	01.02.025.1775.001.01.01	192,30
SONIA MARIA ZATELLI	SONIA MARIA ZATELLI	01.09.048.0497.063.01.02	313,73
SONIA MARLY SCHUBERT	SONIA MARLY SCHUBERT	01.07.016.0215.015.01.01	254,39
SONIA MARLY SCHUBERT	SONIA MARLY SCHUBERT	01.07.016.0215.029.01.01	48,67
SOUZA INCORPORADORA SPE LTDA	SOUZA INCORPORADORA SPE LTDA	01.08.003.0672	663,51
SOUZA INCORPORADORA SPE LTDA	SOUZA INCORPORADORA SPE LTDA	01.08.003.0563	1.071,70
SOUZA INCORPORADORA SPE LTDA	SOUZA INCORPORADORA SPE LTDA	01.08.003.0702	277,48
STEFANO CATAFESTA	GERVASIO LUIZ CATAFESTA	01.09.017.1040.002.01.02	211,17
STEFFANI ALINE TONOLLI TOMASINI	STEFFANI ALINE TONOLLI TOMASINI	01.04.018.0359	373,79
STENEO GUILLANDE	STENEO GUILLANDE	01.05.002.1797.001.01.03	752,19
SUELI CARMEN CAMPREGHER BARTH	SUELI CARMEN CAMPREGHER BARTH	01.02.034.0184.001.01.01	552,21
SUELI CARMEN MATTEI	SUELI CARMEN MATTEI	01.04.042.0232.007.01.01	20,94
SUELI CARMEN MATTEI	SUELI CARMEN MATTEI	01.04.042.0232.001.01.01	267,60
SUELI MARIA CORREIA	SUELI MARIA CORREIA	01.09.035.3186.030.01.01	191,12
SUELY ZERMIANI	SUELY ZERMIANI	01.04.036.0446.006.01.02	238,81
SUPER JATO DE AREIA LULI LTDA ME	SUPER JATO DE AREIA LULI LTDA ME	01.08.030.0282.001.01.03	303,52
SVMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	SVMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.023.0693	3.989,46
T.A.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	T.A.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.09.039.0958	417,86
T.A.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	T.A.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.09.039.0957	1.255,48
TADEU MEDEIROS	TADEU MEDEIROS	01.06.013.1577.001.01.01	231,55
TAISE CARINE FLORIANI	TAISE CARINE FLORIANI	01.04.024.0786.001.01.02	537,94
TALISSON LUIZ AUGUSTO	TALISSON LUIZ AUGUSTO	01.05.003.2182.001.01.01	382,19
TANIA GADOTTI MAAS	TANIA GADOTTI MAAS	01.07.017.0140.005.01.02	450,27
TANIA GADOTTI MAAS	TANIA GADOTTI MAAS	01.07.017.0140.001.01.01	649,37
TANIA GADOTTI MAAS	TANIA GADOTTI MAAS	01.07.017.0140.008.01.01	15,57

TANIA GADOTTI MAAS	TANIA GADOTTI MAAS	01.07.017.0140.002.01.02	450,27
TANIA MARA FIAMONCINI	TANIA MARA FIAMONCINI	01.09.012.0178.001.01.03	716,95
TARCISIO WISENTHEINER	TARCISIO WISENTHEINER	01.05.001.0383.002.01.01	216,15
TATIANA BERTOLDI	TATIANA BERTOLDI	01.03.022.0934.065.01.01	31,23
TATIANA BERTOLDI	TATIANA BERTOLDI	01.03.022.0934.066.01.01	31,23
TATIANA LUIZE DYCK WOLLICK	TATIANA LUIZE DYCK WOLLICK	01.09.017.0625	151,48
TATIANA PLAUTZ TEVAH	TATIANA PLAUTZ TEVAH	01.02.012.0425.001.01.01	601,34
TAWANA MELISSA DE SOUZA	TAWANA MELISSA DE SOUZA	01.09.035.3186.028.01.01	191,12
TECNICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	GRT INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.05.001.0358	268,53
TECNOVIDROS IND. E COM. DE VIDROS LTDA	TECNOVIDROS IND. E COM. DE VIDROS LTDA	01.05.003.1088.001.01.03	297,02
TEDO LANCHES LTDA EPP	TEDO LANCHES LTDA EPP	01.07.012.0757	2.725,58
TELMA ELITA GADOTTI	TELMA ELITA GADOTTI	01.06.009.0922.001.01.01	586,23
TEOBALD BUSCH	TEOBALD BUSCH	01.06.014.0421.001.01.02	394,64
TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	01.09.035.3186.022.01.01	191,12
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA RAMOS	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA RAMOS	01.07.032.3078.016.01.01	20,89
TEREZINHA KREUTZFELD	TEREZINHA KREUTZFELD	01.10.006.0035.001.01.01	155,96
TEREZINHA SPIESS	TEREZINHA SPIESS	01.06.005.0927.001.01.02	566,60
TEREZINHA SPIESS	TEREZINHA SPIESS	01.06.005.0927.002.01.02	219,78
TEREZINHA SPIESS	TEREZINHA SPIESS	01.06.005.0927.004.01.01	77,45
TEREZINHA SPIESS	TEREZINHA SPIESS	01.06.005.0927.003.01.01	155,87
TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME	TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME	01.10.205.3298.003.01.01	260,13
TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME	TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME	01.10.205.3298.001.01.02	638,56
TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME	TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME	01.10.205.3298.002.01.01	207,45
THAIS FERNANDA FERRARI	THAIS FERNANDA FERRARI	01.09.039.1009	141,82
THELMA DE SOUZA	THELMA DE SOUZA	01.09.001.4381.001.01.03	859,14
THEODORO GASSMANN FILHO	THEODORO GASSMANN FILHO	01.07.037.0562.001.01.02	227,12
THIAGO DE SOUZA	THIAGO DE SOUZA	01.07.034.1488.001.01.01	219,23
THIAGO LUIZ GIESELER	THIAGO LUIZ GIESELER	01.02.060.0028.106.01.02	239,11
THIAGO PRANGE	THIAGO PRANGE	01.03.026.0649.021.01.01	26,08
THIAGO ROEDEL	THIAGO ROEDEL	01.02.018.0089	341,88
THIELLE ROGERIA MAGALHAES DA SILVA	THIELLE ROGERIA MAGALHAES DA SILVA	01.09.039.1762.001.01.03	430,90
TIAGO ACASIO DIAS	TIAGO ACASIO DIAS	01.05.030.1605.005.01.01	170,31
TIAGO DA SILVA RAFACHO	TIAGO DA SILVA RAFACHO	01.09.042.1853.001.01.01	201,04
TIAGO FELIPE WOELFER	TIAGO FELIPE WOELFER	01.12.052.0461.004.01.01	184,28
TIAGO KUSTER	TIAGO KUSTER	01.03.004.0923.001.01.02	691,49
TIAGO MEZAROBA	TIAGO MEZAROBA	01.05.011.0531.011.01.01	20,51
TIAGO MEZAROBA	TIAGO MEZAROBA	01.05.011.0531.005.01.01	301,15
TIEGO MAESTRI	TIEGO MAESTRI	01.06.006.0224.007.01.01	333,61
TIGRINUS EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA LTDA. - EPP	TIGRINUS EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA LTDA. - EPP	01.02.020.1130.001.01.02	803,51
TIMBO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	TIMBO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	01.03.004.0107.002.01.01	410,01
TIMBO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	TIMBO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	01.03.004.0107.001.01.01	157,82
TIMBO INDUSTRIAL DE FIOS LTDA	TIMBO INDUSTRIAL DE FIOS LTDA	01.04.070.0334.002.01.01	2.436,16
TIMBO INDUSTRIAL DE FIOS LTDA	TIMBO INDUSTRIAL DE FIOS LTDA	01.04.070.0334.001.01.03	2.996,94
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.022.0232.027.01.01	18,61
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.07.013.0522.036.01.01	17,77
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.07.013.0522.035.01.01	17,77
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.07.013.0522.011.01.01	293,47
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.004.0078.006.01.01	802,33
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.004.0078.017.01.01	608,85

T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.004.0078.024.01.01	608,85
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.004.0078.046.01.01	66,35
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.004.0078.049.01.01	33,05
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.004.0078.050.01.01	33,18
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.022.0232.039.01.01	62,76
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.022.0232.036.01.01	42,97
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.022.0232.012.01.01	328,50
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.06.003.0452.041.01.01	30,56
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.03.022.0232.005.01.01	365,48
TOMELIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	TOMELIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.025.0039.001.01.01	107,59
TONI LUCIANO IMME SCHMITZ	TONI LUCIANO IMME SCHMITZ	01.09.044.0831.001.01.02	162,97
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.075.01.01	27,73
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.073.01.01	27,73
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.001.01.01	705,46
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.085.01.01	32,67
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.072.01.01	27,73
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.071.01.01	29,00
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.068.01.01	29,00
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.019.01.01	573,48
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.093.01.01	70,83
TRADE TOWER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	TRADE TOWER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	01.09.031.0288	534,65
TRENTO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	TRENTO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	01.10.105.3287.001.01.11	2.502,68
T.T. INVESTIMENT PARTICIPACOES LTDA	RENILDO DUWE	01.08.007.4875.001.01.02	427,86
TUPY MOSER	TUPY MOSER	01.02.002.0095.001.01.01	269,33
UBALDO SCHRULL	UBALDO SCHRULL	01.02.060.0028.090.01.02	239,11
UDELON REINICKE	UDELON REINICKE	01.09.035.2683	257,26
UDELON REINICKE	SORAIA DE SOUZA	01.09.035.2600.001.01.01	159,80
UDELON REINICKE	SUELEN DOS SANTOS	01.09.035.2615.001.01.03	232,73
UDELON REINICKE	ALIRE SANDRI	01.09.035.2657.001.01.01	222,31
UDELSON PERSIKE	UDELSON PERSIKE	01.04.021.0175.001.01.01	390,38
ULISSES FAES	ALCEU ALBERTINHO GIRARDI	01.07.020.0300	231,60
ULISSES OSS-EMER	ULISSES OSS-EMER	01.09.024.0383.001.01.03	273,04
ULISSES OSS-EMER	ULISSES OSS-EMER	01.09.024.0383.002.01.02	193,23
UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.09.001.0192.001.01.01	1.693,81
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	01.03.005.0278.006.01.01	708,46
VAGNER JUNIOR VALOES	VAGNER JUNIOR VALOES	01.03.432.0607.001.01.02	283,68
VALCIR ANTONIO DE SOUZA DUTRA	VALCIR ANTONIO DE SOUZA DUTRA	01.05.013.0215.001.01.02	380,84
VALCIR EDSON MAYER	VALCIR EDSON MAYER	01.08.003.0722.005.01.01	273,63
VALCIR EDSON MAYER	VALCIR EDSON MAYER	01.08.003.0722.011.01.01	22,88
VALDECIR MOREIRA PEPE	VALDECIR MOREIRA PEPE	01.09.038.2100.001.01.01	204,16
VALDELIRIO GONCALVES	VALDELIRIO GONCALVES	01.04.067.0258.001.01.01	125,61

VALDEMAR DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA	VALDEMAR DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA	01.09.035.4171.001.01.02	77,83
VALDEMAR DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA	VALDEMAR DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA	01.09.035.4171.002.01.02	80,49
VALDEMAR KLABUNDE JUNIOR	VALDEMAR KLABUNDE JUNIOR	01.09.003.1598.001.01.01	252,74
VALDEMAR VIEIRA	VALDEMAR VIEIRA	01.02.025.0281	431,75
VALDEMIR FERREIRA	VALDEMIR FERREIRA	01.04.031.0084.001.01.03	314,87
VALDEMIR FERREIRA	VALDEMIR FERREIRA	01.04.031.0084.002.01.01	250,76
VALDEMIR VENCESLAU	VALDEMIR VENCESLAU	01.09.030.0191.001.01.02	127,47
VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO	EDEVALDO OLIVEIRA	01.09.046.0100.002.01.01	171,24
VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO	EDEVALDO OLIVEIRA	01.09.046.0100.001.01.03	633,04
VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO	EDEVALDO OLIVEIRA	01.09.046.0100.003.01.01	118,27
VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO	EDEVALDO OLIVEIRA	01.09.046.0100.004.01.01	107,71
VALDEMIRO RODRIGUES	VALDEMIRO RODRIGUES	01.09.015.1322.001.01.01	203,06
VALDEVINO KOSLOSKI	VALDEVINO KOSLOSKI	01.09.008.1581.001.01.01	244,00
VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	01.07.065.0105.002.01.02	55,63
VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	01.07.065.0105.003.01.01	71,80
VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	01.07.065.0105.001.01.02	309,72
VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	VALDINEI DE OLIVEIRA BORGES	01.07.065.0105.004.01.01	98,51
VALDIR ANACLETO	VALDIR ANACLETO	01.09.038.1406.001.01.02	336,31
VALDIR COSTA	VALDIR COSTA	01.02.060.0028.086.01.02	239,11
VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	01.07.067.0122.001.01.01	160,01
VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	01.07.067.0122.002.01.01	69,98
VALDIR FACHINI	VALDIR FACHINI	01.03.032.1904.001.01.01	1.074,28
VALDIR FERNANDES	VALDIR FERNANDES	01.07.034.1475.002.01.01	198,08
VALDIR FERNANDES	VALDIR FERNANDES	01.07.034.1475.001.01.01	346,49
VALDIR JOSE LEITE	JEAN PIERRE DIAS LEITE	01.05.010.0417.001.01.01	191,62
VALDIR MARTINI	VALDIR MARTINI	01.04.040.0216.002.01.01	444,41
VALDIR MARTINI	VALDIR MARTINI	01.04.040.0216.001.01.02	165,12
VALDIR SOARES	VALDIR SOARES	01.07.065.0165.001.01.01	409,59
VALDIR ZANELLA	VALDIR ZANELLA	01.08.012.0019.002.01.01	206,23
VALDIR ZANELLA	VALDIR ZANELLA	01.08.012.0019.001.01.02	368,52
VALDIR ZILS	VALDIR ZILS	01.06.023.0522.002.01.01	340,91
VALDOMIRO KRIEGER	VALDOMIRO KRIEGER	01.09.017.0679.001.01.02	595,60
VALENTINO ALEXANDRE NASATO	VALENTINO ALEXANDRE NASATO	01.01.015.0437.073.01.01	39,55
VALERIO DIEL	VALERIO DIEL	01.04.025.0673.002.01.01	57,07
VALERIO DIEL	VALERIO DIEL	01.04.025.0673.001.01.01	556,34
VALERIO DIEL	VALERIO DIEL	01.04.005.0264	293,85
VALMIR ROGERIO CARDOSO	VALMIR ROGERIO CARDOSO	01.08.007.5183.001.01.01	527,26
VALMIR SADLOVSKI	VALMIR SADLOVSKI	01.09.031.0419.001.01.01	280,60
VALMIR VALTRICK	VALMIR VALTRICK	01.09.039.1716.001.01.02	328,25
VALMOR BUZZI	VALMOR BUZZI	01.03.036.0089.001.01.02	140,55
VALMOR BUZZI	VALMOR BUZZI	01.03.036.0044.001.01.01	344,08
VALMOR BUZZI	VALMOR BUZZI	01.03.032.1280	864,42
VALMOR BUZZI	VALMOR BUZZI	01.03.036.0074.001.01.01	319,43
VALMOR BUZZI	VALMOR BUZZI	01.03.036.0059.001.01.01	117,63
VALMOR HALLA	VALMOR HALLA	01.09.008.1113.003.01.01	229,40
VALMOR MAURICENZ	VALMOR MAURICENZ	01.09.047.0340.010.01.01	312,89
VALMOR MAURICENZ	VALMOR MAURICENZ	01.09.047.0340.015.01.01	45,71
VALMOR MAURICENZ	VALMOR MAURICENZ	01.09.047.0340.016.01.01	17,73
VALNEI JUNIOR STORTTI	VALNEI JUNIOR STORTTI	01.09.048.0706.025.01.01	37,73
VALNEI JUNIOR STORTTI	VALNEI JUNIOR STORTTI	01.09.048.0706.024.01.01	37,73
VALTER GIBOWSKI	VALTER GIBOWSKI	01.02.060.2063.002.01.02	117,42
VALTER LEME DELEVALI	VALTER LEME DELEVALI	01.09.048.0497.039.01.02	313,73
VALTER MARTENDAL	VALTER MARTENDAL	01.09.039.1202.001.01.01	238,35
VANDERLEI ALVES	HEINS OELKE	01.03.038.0950.001.01.01	284,36
VANDERLEI ALVES	HEINS OELKE	01.03.038.0950.002.01.01	27,22
VANDERLEI GARLINI	VANDERLEI GARLINI	01.08.104.0030.001.01.01	738,01
VANDERLEI NORBERTO SCHNEIDER	VANDERLEI NORBERTO SCHNEIDER	01.02.025.1748.001.01.01	402,75
VANDERLEIA HALLA	VANDERLEIA HALLA	01.02.047.0089.001.01.01	196,35
VANDERLI PROFIRO	VANDERLI PROFIRO	01.09.032.0137.001.01.01	222,18
VANDERLI PROFIRO	VANDERLI PROFIRO	01.09.032.0137.002.01.01	177,02
VANESSA FERRARI	VANESSA FERRARI	01.02.060.0028.124.01.02	196,31
VANESSA PASSIG	VANESSA PASSIG	01.07.047.0362.001.01.01	153,30

VANI TEREZINHA TROMBELLI	VANI TEREZINHA TROMBELLI	01.09.044.0105.001.01.01	439,22
VANIA REGINA PRADE	VANIA REGINA PRADE	01.08.404.0077.001.01.01	370,88
VANILDE LUIZA NARDELLI	VANILDE LUIZA NARDELLI	01.02.084.0017.001.01.02	165,67
VANIO SCHMITZ	VANIO SCHMITZ	01.09.039.1681.001.01.01	280,13
VEGELINO HOELTGEBAUM	VEGELINO HOELTGEBAUM	01.09.039.2349.001.01.05	2.695,78
VERA LUCIA LEMKE	VERA LUCIA LEMKE	01.04.133.0989.001.01.02	165,96
VERA LUCIA LORENTINO	VERA LUCIA LORENTINO	01.09.045.0237.002.01.01	236,32
VERA LUCIA QUINTINO DOS SANTOS BORCHARDT	VERA LUCIA QUINTINO DOS SANTOS BORCHARDT	01.09.015.1142.001.01.01	414,48
VERDES LARES INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	VERDES LARES INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	01.09.001.4381.004.01.03	864,88
VERIDIANA BOLTINK CALAIGIAN	VERIDIANA BOLTINK CALAIGIAN	01.08.005.0120.001.01.01	789,67
VERONE MARIA LENZI	VERONE MARIA LENZI	01.09.001.0040.020.01.01	245,14
VERONE MARIA LENZI	VERONE MARIA LENZI	01.09.001.0040.060.01.01	21,95
VERONICA BRANDES	VERONICA BRANDES	01.03.032.2691.020.01.01	20,81
VERONICA BRANDES	VERONICA BRANDES	01.03.032.2691.014.01.01	201,67
VERONICA PISKE BORCK	VERONICA PISKE BORCK	01.06.051.0197.001.01.01	945,88
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.005.01.01	326,99
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.006.01.01	324,20
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.007.01.01	26,00
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.008.01.01	26,00
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.004.01.01	320,61
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.010.01.01	26,63
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.003.01.01	320,65
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.001.01.01	320,99
VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01.07.038.0360.009.01.01	26,00
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.07.013.0449.020.01.01	843,10
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.07.013.0449.019.01.01	821,28
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.07.013.0449.018.01.01	843,10
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.07.013.0449.007.01.01	525,32
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.07.013.0449.005.01.01	313,65
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.07.013.0449.001.01.01	525,32
VICENTE CORDEIRO DE OLIVEIRA	VICENTE CORDEIRO DE OLIVEIRA	01.03.037.0326.001.01.01	176,01
VICTOR BORCHARDT	VICTOR BORCHARDT	01.02.085.0351.005.01.01	35,79
VICTOR COMIS	VICTOR COMIS	01.07.034.0435.004.01.01	176,68
VICTOR HUGO AZEVEDO	VICTOR HUGO AZEVEDO	01.02.006.0123.005.01.01	411,70
VICTOR HUGO AZEVEDO	VICTOR HUGO AZEVEDO	01.02.006.0123.022.01.01	22,45
VICTOR HUGO AZEVEDO	VICTOR HUGO AZEVEDO	01.02.006.0123.021.01.01	22,45
VICTOR KANNENBERG	VANESSA KANNEMBERG KRIESER	01.09.015.0395.002.01.02	102,95
VICTOR MAAS	VICTOR MAAS	01.05.024.0617.005.01.01	23,34
VICTOR SCHMIDT	VICTOR SCHMIDT	01.09.013.0792	870,71
VILAND BUBLITZ	VILAND BUBLITZ	01.02.042.0718	607,88
VILMA BEZERRA	VILMA BEZERRA	01.04.033.0577.002.01.02	166,43
VILMA SLOMINSKI	VILMA SLOMINSKI	01.02.060.0028.025.01.02	196,31
VILMAR ANTUNES	VILMAR ANTUNES	01.09.016.0631.001.01.01	240,21
VILMAR BOLDUAN	VILMAR BOLDUAN	01.09.039.1042.001.01.02	180,86
VILMAR BOLDUAN	VILMAR BOLDUAN	01.09.039.1042.002.01.01	221,30
VILMAR COELHO	VILMAR COELHO	01.06.010.0703.001.01.01	306,56
VILMAR DA SILVA JORGE	VILMAR DA SILVA JORGE	01.05.028.1154.001.01.02	413,98
VILMAR MARTINS DE OLIVEIRA	VILMAR MARTINS DE OLIVEIRA	01.02.029.0749.001.01.03	255,82

VILMAR MILIORINI	VILMAR MILIORINI	01.05.003.1752.003.01.01	73,06
VILMAR MILIORINI	VILMAR MILIORINI	01.05.003.1752.002.01.01	64,75
VILMAR TAMANINI	VILMAR TAMANINI	01.05.014.0118.001.01.01	471,84
VILONI KOFFKE FAUSTINO	VILONI KOFFKE FAUSTINO	01.07.007.0190.002.01.01	317,49
VILONI KOFFKE FAUSTINO	GRACIELA FAUSTINO	01.07.007.0190.001.01.01	762,07
VILSON DOS SANTOS	VILSON DOS SANTOS	01.09.039.1256.003.01.03	15,45
VILSON DOS SANTOS	VILSON DOS SANTOS	01.09.039.1256.002.01.03	52,30
VILSON DOS SANTOS	VILSON DOS SANTOS	01.09.039.1256.001.01.03	179,34
VILSON GRUNDMANN	VILSON GRUNDMANN	01.09.023.0019.001.01.01	476,28
VILSON GRUNDMANN	VILSON GRUNDMANN	01.09.023.0101.001.01.03	721,29
VILSON JOSE CEMBRANI	VILSON JOSE CEMBRANI	01.05.031.0192.001.01.02	244,13
VILSON MAUS	VILSON MAUS	01.04.010.0483.001.01.01	277,73
VILSON ROSA DA SILVA	VILSON ROSA DA SILVA	01.07.011.0440.001.01.02	245,23
VILSON VAN BOMMEL	VILSON VAN BOMMEL	01.09.017.0880.005.01.01	294,06
VILSON VAN BOMMEL	VILSON VAN BOMMEL	01.09.017.0880.002.01.01	108,14
VILSON VAN BOMMEL	VILSON VAN BOMMEL	01.09.017.0880.003.01.01	108,14
VILSON VAN BOMMEL	VILSON VAN BOMMEL	01.09.017.0880.001.01.01	207,62
VIRGILIO THEISS	VIRGILIO THEISS	01.07.059.0550.001.01.01	172,34
VITOR ANTONIO ROPELATO	VITOR ANTONIO ROPELATO	01.04.031.0219.001.01.02	581,33
VITOR HUGO DA SILVA	VITOR HUGO DA SILVA	01.03.028.0863.095.01.01	231,76
VITOR HUGO DA SILVA	VITOR HUGO DA SILVA	01.03.028.0863.110.01.01	26,76
VITOR MACHADO	VITOR MACHADO	01.09.039.1309.001.01.01	122,23
VIVIAN APARECIDA FERREIRA	VIVIAN APARECIDA FERREIRA	01.09.035.3186.019.01.01	191,12
VIVIAN DE TOFOL HANSEN	VIVIAN DE TOFOL HANSEN	01.05.002.2845.001.01.02	294,44
VIVIAN DE TOFOL HANSEN	VIVIAN DE TOFOL HANSEN	01.05.002.2845.003.01.01	224,42
VIVIAN VIEIRA	VIVIAN VIEIRA	01.07.032.0191.001.01.01	131,44
VIVIAN WEEGE MEYER	VIVIAN WEEGE MEYER	01.04.012.0155.001.01.01	676,55
VIVIANE APARECIDA MACHADO	VIVIANE APARECIDA MACHADO	01.02.004.1162.002.01.02	295,54
VIVIANE MARIA ZIMMERMANN VITOR	VIVIANE MARIA ZIMMERMANN VITOR	01.08.003.0722.041.01.01	244,72
VIVIANE MARIA ZIMMERMANN VITOR	VIVIANE MARIA ZIMMERMANN VITOR	01.08.003.0722.027.01.01	22,88
VIVIANE MARIA ZIMMERMANN VITOR	VIVIANE MARIA ZIMMERMANN VITOR	01.08.003.0722.017.01.01	22,88
VIVIANE REGINA NEPPEL	VIVIANE REGINA NEPPEL	01.05.028.1151.001.01.02	228,94
VOLNEI DOMINGO BERTELLI	VOLNEI DOMINGO BERTELLI	01.07.028.0214.001.01.02	436,09
VOLNEI DOMINGO BERTELLI	VOLNEI DOMINGO BERTELLI	01.09.008.1223.002.01.01	144,31
VOLNEI DOMINGO BERTELLI	VOLNEI DOMINGO BERTELLI	01.09.008.1223.001.01.01	391,10
WAGNER MOREIRA STAHNKE	WAGNER MOREIRA STAHNKE	01.03.025.0039.014.01.01	26,46
WAGNER MOREIRA STAHNKE	WAGNER MOREIRA STAHNKE	01.03.025.0039.006.01.01	449,14
WAGNER MOREIRA STAHNKE	WAGNER MOREIRA STAHNKE	01.03.025.0039.013.01.01	26,25
WALDECIR ALEXANDRE DA SILVA	WALDECIR ALEXANDRE DA SILVA	01.05.028.1189.001.01.01	178,24
WALDEMAR EICKENBERG	WALDEMAR EICKENBERG	01.08.031.1163.001.01.02	2.080,43
WALDEMAR EICKENBERG	FLAVIA CRISTINA DE NOVAES	01.08.031.1163.002.01.01	61,03
WALDEMAR WILAND ALWIN THEI-LACKER	WILFRIED THEILACKER	01.07.033.0521.0002.001	365,82
WALDEMIRO CLAUDINO FILHO	WALDEMIRO CLAUDINO FILHO	01.05.024.1607.001.01.01	122,15
WALDIR KLITZKE	MARLI PARNO BARRETO	01.03.037.0266.001.01.03	382,83
WALDIR KLITZKE JUNIOR	WALDIR KLITZKE JUNIOR	01.04.048.1077.001.01.01	2.079,84
WALDIR LADEHOFF	ZENOR ANESI	01.02.067.0395.001.01.01	133,63
WALDIR LADEHOFF	WALDIR LADEHOFF	01.05.020.0337.001.01.01	408,28
WALDIR LADEHOFF	WALDIR LADEHOFF	01.05.021.3228	2,19
WALDIR THUROW	WALDIR THUROW	01.02.060.2300.001.01.02	389,54
WALMOR DIAS	MERCIO DIAS	01.02.021.0516.002.01.01	134,73
WALMOR DIAS	MERCIO DIAS	01.02.021.0516.001.01.01	310,36
WALMOR DIAS	MERCIO DIAS	01.02.021.0516.003.01.01	70,07
WALMOR HAUBRICHT	WALMOR HAUBRICHT	01.04.040.0059.001.01.02	314,15
WALMOR SCHAADE	WALMOR SCHAADE	01.04.021.0506.001.01.02	1.071,49
WALNIR WURMATH	WALNIR WURMATH	01.10.006.1050.003.01.01	412,16
WALTER BUDAG	WALTER BUDAG	01.02.085.0453.001.01.02	347,63
WALTRAUD JAHN FLUGEL	WALTRAUD JAHN FLUGEL	01.01.016.0483.004.01.02	386,79
WALTRAUT HEIMANN	WALTRAUT HEIMANN	01.05.002.2770.001.01.01	255,32
WANDERLEI PAIANO	WANDERLEI PAIANO	01.07.034.1480.001.01.01	232,19
WANDERLEY IVO BONA	WANDERLEY IVO BONA	01.04.061.0040.001.01.04	378,90

WELLINGTON LUIZ AMARAL	WELLINGTON LUIZ AMARAL	01.04.028.0271.001.01.01	559,00
WENDEL ODORIZZI	WENDEL ODORIZZI	01.15.007.0921	196,22
WERA KOFFKE	WERA KOFFKE	01.02.020.0696.001.01.01	588,89
WERA KOFFKE	WERA KOFFKE	01.02.020.0696.002.01.02	231,64
WERA PISKE	WERA PISKE	01.06.051.0170.001.01.01	806,43
WERNER JANKE	WERNER JANKE	01.09.050.0915.001.01.02	370,63
WERNER JOEPEN	WERNER JOEPEN	01.04.033.0974.001.01.02	124,85
WERNER ZILSDORF	WERNER ZILSDORF	01.09.035.5105	168,79
WERNER ZILSDORF	WERNER ZILSDORF	01.09.035.5106.001.01.01	374,72
WIGOLD SCHMIDT	ESPOLIO DE WIGAND SCHMIDT	01.09.013.0461	1.417,98
WILFRIED SCHUSTER	WILFRIED SCHUSTER	01.09.001.1613.001.01.02	964,50
WILFRIED THEILACKER	WILFRIED THEILACKER	01.07.007.0720.003.01.01	173,81
WILFRIED THEILACKER	WILFRIED THEILACKER	01.07.007.0720.002.01.01	17,05
WILFRIED THEILACKER	WILFRIED THEILACKER	01.07.007.0720.001.01.01	1.787,13
WILLIAM CHRISTIAN DE SOUZA	WILLIAM CHRISTIAN DE SOUZA	01.09.001.0040.021.01.01	245,14
WILLIAM CHRISTIAN DE SOUZA	WILLIAM CHRISTIAN DE SOUZA	01.09.001.0040.059.01.01	22,58
WILLIAN CARDOSO CORREA	ELISANGELA OLIVEIRA	01.04.044.0531.001.01.01	255,86
WILLY DUWE FILHO	WILLY DUWE FILHO	01.07.060.0543.001.01.01	739,10
WILMA TAQUES DE ANDRADE ANDRONHUC	WILMA TAQUES DE ANDRADE ANDRO-NHUC	01.15.026.0132	242,23
WILMAR RADDATZ	WILMAR RADDATZ	01.07.008.2389.001.01.03	315,00
WILMAR SCHULZE	WILMAR SCHULZE	01.07.032.2640.001.01.02	1.123,11
WILMAR SPRUNG	WILMAR SPRUNG	01.02.086.0340.001.01.03	298,33
WILMAR THEILACKER	WILMAR THEILACKER	01.07.011.0089.002.01.01	43,77
WILMAR THEILACKER	WILMAR THEILACKER	01.07.011.0089.001.01.03	264,86
WILMAR TRIBESS	WILMAR TRIBESS	01.09.038.0650.001.01.04	1.044,10
WILSON ANTONIO NUNES	WILSON ANTONIO NUNES	01.07.032.0525.001.01.01	230,75
WILSON ANTONIO NUNES	WILSON ANTONIO NUNES	01.07.032.0525.013.01.01	17,22
WILSON BORCHARDT	WILSON BORCHARDT	01.06.023.0740.001.01.01	454,50
WILSON DE OLIVEIRA BORGES	WILSON DE OLIVEIRA BORGES	01.07.064.0079.002.01.01	108,14
WILSON DE OLIVEIRA BORGES	WILSON DE OLIVEIRA BORGES	01.07.064.0079.001.01.01	315,29
WILSON DEMUTH	WILSON DEMUTH	01.05.001.0610.001.01.02	406,84
WILSON DEMUTH	WILSON DEMUTH	01.05.001.0610.002.01.01	272,66
W.K. SISTEMAS DE COMPUTACAO LTDA	W.K. SISTEMAS DE COMPUTACAO LTDA	01.02.050.0048.001.01.01	312,38
W.K. SISTEMAS DE COMPUTACAO LTDA	W.K. SISTEMAS DE COMPUTACAO LTDA	01.02.050.0048.002.01.02	17,22
YAIBAN REPRESENTAÇÕES COMER-CIAIS LTDA	YAIBAN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	01.08.020.0456	2.613,77
YAIBAN REPRESENTAÇÕES COMER-CIAIS LTDA	YAIBAN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	01.08.020.0440	161,49
YAIBAN REPRESENTAÇÕES COMER-CIAIS LTDA	ASSOCIACAO RECR DESP CULTURAL DOS EMPREGADOS DA PAPELAO	01.08.018.0100.001.01.02	986,40
YAIBAN REPRESENTAÇÕES COMER-CIAIS LTDA	ASSOCIACAO RECR DESP CULTURAL DOS EMPREGADOS DA PAPELAO	01.08.018.0192.001.01.01	2.569,92
YOLANDA BORCHARDT	YOLANDA BORCHARDT	01.09.044.0681	383,42
YOLANDA BORCHARDT	YOLANDA BORCHARDT	01.09.039.1168.001.01.01	175,71
YON NAN LA BERTELLI MAEDA	YON NAN LA BERTELLI MAEDA	01.07.036.0362.001.01.01	226,61
ZELIA ZERMIANI	ZELIA ZERMIANI	01.09.042.1289.001.01.02	268,57
ZELOR DE ANDRADE ROSING	ZELOR DE ANDRADE ROSING	01.09.035.3186.052.01.01	191,12
ZENAIDE SALVADOR DA SILVA	ZENAIDE SALVADOR DA SILVA	01.01.009.0164.001.01.01	320,19
ZENEIDE PERINI	ZENEIDE PERINI	01.02.035.0120	713,02
ZENI DA SILVA	ZENI DA SILVA	01.08.007.3164.001.01.01	250,46
ZENIR CIRILO AGOSTINI	ZENIR CIRILO AGOSTINI	01.02.060.2488.001.01.02	311,79
ZENITA MARIA DE SOUZA	ZENITA MARIA DE SOUZA	01.09.038.0692.002.01.01	31,11
ZENO PEGORETTI	ZENO PEGORETTI	01.04.023.0568.001.01.01	294,23
ZENO PEGORETTI	ZENO PEGORETTI	01.04.023.0568.002.01.01	45,33
ZENO PEGORETTI	ZENO PEGORETTI	01.04.023.0568.003.01.01	99,19
ZICO GONÇALVES	ZICO GONÇALVES	01.07.044.0280.040.01.01	281,15
ZICO GONÇALVES	ZICO GONÇALVES	01.07.044.0280.061.01.01	31,57
ZITA BONA	ZITA BONA	01.05.021.3533.001.01.03	311,87
ZURITA SALETE MACOPPI BONIN	ZURITA SALETE MACOPPI BONIN	01.08.030.0232.001.01.02	416,85

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de julho de 2020, 150° Ano de Fundação e 86° Ano de Emancipação Política.

MARIANE FACHI PERINI MARIA ANGELICA FAGGIANI
Fiscal de Tributos Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2020 SAMAE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA TELEMETRIA

Publicação Nº 2561002

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação da Telemetria em sistemas de bombeamento (booster) com a finalidade de realizar o controle remoto e evitar as interrupções prolongadas de abastecimento de água tratada.
EMPRESA FORNECEDORA: MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 56.622,22 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/07/2021

Timbó, 13/07/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 79 2020 - FME

Publicação Nº 2560996

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2020
AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Educação
AUTORIZADO: HALLA ARQUITETURA EIRELI
OBJETO: Execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO - PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 011/2019, para realização do projeto de reforma do Ginásio de Complexo Esportivo.
VALOR: R$ 124.910,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020.

JULIA DE FREITAS
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209.2019 PMT

Publicação Nº 2560999

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELLI.
OBJETO: Supressão de R$ R$ 42.521,41 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) do valor a ser pago pela municipalidade e acrescido à parte a ser pega pelos moradores, tendo em vista a adesão de novos moradores ao sistema mutirão.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2020

Publicação Nº 2560571

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 34/2020
Parecer: 16/2020
Matéria: PLO 6/2020
Autor: Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 10/07/2020
Ementa do Projeto: Altera a Lei nº 539, de 3 de agosto de 1971 e denomina "Alaíde Cristofolini" a praça instalada no imóvel localizado na confluência das ruas Fritz Lorenz e Quintino Bocaiúva.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Guilherme Voigt Júnior e Adilson Mesch que pretende alterar a Lei nº 539, de 3 de agosto de 1971 e denomina "Alaíde Cristofolini" a praça instalada no imóvel localizado na confluência das ruas Fritz Lorenz e Quintino Bocaiúva.
Respectivo Projeto foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 15 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 10 de julho.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 30/2020, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A proposição trata de denominação de imóvel público, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para opinar sobre sua viabilidade, nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 57 do Regimento Interno.
No dia 10 de julho esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, o Poder Legislativo pretende denominar Praça Alaíde Cristofolini a praça localizada na confluência das ruas Fritz Lorenz e Quintino Bocaiúva, conhecida atualmente como "Praça dos Poemas"
A senhora Alaíde Cristofolini foi uma personalidade muito importante para o crescimento e desenvolvimento da comunidade local, realizando rezas e benzimentos aos moradores, bem como cuidando das crianças para que seus pais pudessem trabalhar, uma vez que creches públicas eram mais escassas ainda do que são hoje. Faleceu por conta de um derrame cerebral na cidade de Santos onde fazia tratamento contra o mal de Alzheimer, no ano de 1998,
Desta feita, vislumbarndo que tal homenagem é merecida, em se tratando de um cidadã notável, cuja dedicação ao próximo foi ideal de vida, este Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Projeto de Lei Ordinária nº 6/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereador Guilherme Voigt Júnior.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2020.

Fabricio Dalcastagné
Presidente

Rubens Borchardt
Relator

Guilherme Voigt Júnior
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

2218

Publicação Nº 2560501

LEI Nº 2.218, DE 07 de julho 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção Conselho Tutelar	
Despesa 134:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 08:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 12:	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 40:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 118:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 170.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 236:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	06 – Segurança pública	

Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	29 – CONSTRUÇÃO DE PONTES/ AMPLIAÇÃO//REFORMAS	
Ação:	1.6 – CONSTRUÇÃO DE PONTES/ AMPLIAÇÃO//REFORMAS	
Despesa 247:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 39.210,00
Despesa 245:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 28:	4.6.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 250.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.1 – Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 07:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 29:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.24 – Apoio Agricultura Familiar	
Despesa 37:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 38:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Despesa 39:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 230:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.26 – Programa Piscicultura	
Despesa 48:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 259:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 142:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	16 – Habitação	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	21 – HABITAÇÃO POPULAR	
Ação:	2.36 – Fundo Rotativo de Habitação	

Despesa 148:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 149:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁ-VEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 238:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁ-VEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.75 – Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 240:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁ-VEL	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.76 – Ações de Defesa do Meio Ambiente	
Despesa 241:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	08 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Despesa 231:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 6.000,00
Despesa 243:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	05 – PROMOÇÃO AO TURISMO	
Ação:	2.31 – Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 01:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 – Lazer	
Programa:	08 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.30 – Festividades Municipais	
Despesa 153:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 46.690,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	13 – MERENDA ESCOLAR	
Ação:	2.11 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
Despesa 53:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 40.000,00
Ação:	2.79 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Pré Escola	
Despesa 265:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Ação:	2.80 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche	

Despesa 267:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 12.000,00
Ação:	2.81 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – EJA	
Despesa 269:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 TOTAL	R$ 2.100,00 R$ 685.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 07 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 07 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

2219

Publicação Nº 2560502

LEI Nº 2.219, DE 08 de julho 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	26 - Transportes	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 121:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 28:	4.6.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

222

Publicação Nº 2560511

Decreto nº 222/2020, de 08 de junho de 2020.
Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. A existência de Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 11 de junho de 2020;
2. Que a decretação na sexta-feira imediatamente posterior ao feriado de Corpus Christi é medida costumeira;

DECRETA:
Art. 1° - Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, no âmbito dos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais.
Art. 2° - Os serviços essenciais funcionarão nos moldes de funcionamento de sábados, domingos e feriados.
Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 08 de junho de 2020.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 08 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

2220

Publicação Nº 2560503

LEI Nº 2.220, DE 08 de julho 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	1.5 – Pavimentação de Ruas e passeio	
Despesa 114:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 32.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 27:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

2221

Publicação Nº 2560504

LEI Nº 2.221, DE 08 de julho 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.557,39 (Dezenove mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa:	3 – SERVIÇOS DE SGURANÇA PÚBLICA	
Ação:	2.6 – Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar	
Despesa 17:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 19.557,39

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 19.557,39 (Dezenove mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 11:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.778,71
Unidade Gestora:	2 – CAMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE	
Unidade Orçamentária:	1001 – CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO GRANDE	
Função:	1 – Legislativa	
Subfunção:	31 – Ação Legislativa	
Programa:	1 – PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 158:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.778,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

2222

Publicação Nº 2560505

LEI Nº 2.222, DE 08 de julho 2020.
Dispõe sobre o reaproveitamento de água pluvial nos prédios públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII,

da Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, através da presente Lei, a obrigatoriedade do reaproveitamento de água pluvial em todos os órgãos públicos municipais da Cidade de Timbó Grande.
Art. 2° A implantação do sistema de reaproveitamento de água pluvial caberá à cada Secretária competente.
§ 1º Nos projetos de construção de novos prédios públicos deverão contemplar o previsto no art. 1º desta Lei.
§ 2º Nos prédios públicos já construídos e em funcionamento, os órgãos competentes apresentarão cronograma para implantação das instalações previstas nesta Lei, com prazo de 02 (dois) anos para todos os prédios públicos.
Art.3° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por ato próprio.
Art. 4º Os órgãos públicos deverão manter também o abastecimento e armazenamento, em separado, de água potável para o consumo humano.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

2223

Publicação Nº 2560506

LEI Nº 2.223, DE 08 de julho 2020.
Dispõe sobre o incremento de transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A Administração Municipal divulgará as despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, nos termos do ordenamento jurídico vigente.
Art. 2º. A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de um ano.
Parágrafo único. A divulgação deverá ser feita no portal da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, ou criado site próprio, especificamente do Coronavírus.
Art. 3º. O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

223

Publicação Nº 2560512

Decreto nº 223, 08 de junho de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Timbó Grande e dá outras providências.

Ari José Galeski, Prefeito Municipal de Timbó Grande, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município no seu artigo 103 inciso VII e em conformidade com a Lei Municipal nº 960/2013 de 14 de junho de 2013, a qual alterou a Lei nº 628/07 de 28 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no âmbito do município de Timbó Grande – SC.
CONSIDERANDO que o art. da Lei 628/2013 determina que o mandato dos membros do conselho seja de 2 (dois) anos, permita uma única recondução, e que o decreto que nomeou o conselho anterior já teve o prazo de validade expirado.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de membros e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no âmbito do município de Timbó Grande – SC, as pessoas abaixo relacionadas:
Parágrafo Único. Cada representante titular terá um representante suplente.

I-Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Regiane Tischler
Suplente - Joscelio Farias Nunes

II- Representante do poder executivo Municipal:
Titular - Jusciane de Fátima Alves dos Santos
Suplente - Maurício de Lima Groskopf

III-Representantes dos professores das escolas públicas Municipais:
Titular - Renilson Schimidt de Souza
Suplente - Dilce Sirlene de Freitas

IV- Representantes dos diretores das escolas públicas.
Titular - Audete Alves dos Santos
Suplente - Erenita Hoffmann

V-Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das escolas públicas:
Titular - Danielli Martins Leffer
Suplente - Helizete Endrigo

VI-Representantes dos pais de alunos das escolas Públicas Municipais:
Titular - Jessica Bueno da Luz
Suplente - Janete Varela Hoffmann
Titular - Herika de Cassia Hoffmann
Suplente - Rosilda de Souza Mattos

VII-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular - Jane Aparecida Alves (Ceja)
Suplente - Caroline de Souza (Ceja)

Titular - Silmara de Fátima Rodrigues (Secundarista)
Suplente - Rosenilda Aparecida Silveira (Secundarista)

VIII-Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular - Jaqueline Aparecida Tibes
Suplente - Ivete Ribeiro

IX-Representante do Conselho Tutelar:
Titular - Thainã Ribeiro Pereira
Suplente - Mariza Soares dos Santos
Art. 2º - O mandato dos conselheiros, ora nomeados, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 3º - O Conselho ora nomeado, terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros.
Parágrafo Único - Os representantes do Poder Executivo e os suplentes não poderão assumir a Presidência do Conselho.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2020, data da realização da reunião de posse com lavratura de ata.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 08 de junho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 08 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças
.

224

Publicação Nº 2560513

Decreto nº 224, de 16 de junho DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei nº 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 242.773,15 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 338:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1053 - COVID - 19 – Recursos Transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5., II-b) - FR 0.1.53	R$ 141.823,74
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.2 – Contribuição ao PASEP	
Despesa 341:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1053 - COVID - 19 – Recursos Transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5., II-b) - FR 0.1.53	R$ 2.427,72
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 339:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1053 - COVID - 19 – Recursos Transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5., II-b) - FR 0.1.53	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 340:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1052 - COVID - 19 – Recursos União Saúde e Assist. Social (LC 173/2020 - Art. 5., I-b) - FR 0.1.52	R$ 28.521,69

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 16 de junho de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 16 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

225

Publicação Nº 2560514

Decreto nº 225, de 17 de junho DE 2020.

Cria Comissão de Avaliação e Estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico, Contrato de Programa com a Casan e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. A necessidade de estudar atualizações no Plano Municipal de Saneamento Básico;
2. A necessidade de estudar a viabilidade de adesão ao Contrato de Programa com a Casan,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada Comissão de Avaliação e Estudos para a renovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Contrato de Programa com a Casan e outros documentos afins, composta pelos seguintes membros:
I – Antonio Corrêa de Jesus;
II – Gabriel Canellas Monserrat;
III – João Francisco Paes Ribeiro de França;
IV - Mauricio de Lima Groskopf;
V – Ederson Machado Hoffmann.
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 17 de junho de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 17 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

226

Publicação Nº 2560516

Decreto nº 226, de 17 de junho DE 2020.

Regulamenta o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. A previsão do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.001, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão criado pela Lei Municipal nº 1.001, de 29 de novembro de 2013, que tendo como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.
Parágrafo único. A representação do Conselho Municipal de Saneamento Básico é paritária, com mandato de dois anos, podendo haver recondução.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser composto por:
I – O Secretário Municipal de Saúde, como membro nato e presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, servidor de provimento efetivo, como Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da concessionária dos serviços de água e saneamento;
VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dentre os usuários de saneamento básico;
VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL).
Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico deliberará em reunião própria, convocada ao menos uma vez a cada 90 (noventa) dias, tendo suas regras de funcionamento estabelecidas no seu Regimento Interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão tomadas sempre por maioria absoluta de seus componentes.
Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 17 de junho de 2020
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 17 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

227

Publicação Nº 2560518

Decreto nº 227/2020, de 22 de JUNHO de 2020.

Declara Luto Oficial por três dias no Município de Timbó Grande, SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O falecimento do Senhor ANOLDO FERREIRA DE CASTILHO, ocorrido nesta data,

RESOLVE:
Art. 1º Decretar Luto oficial, a partir das 13 horas do dia 22/06/2020 até o dia 25/06/2020 do corrente ano, em decorrência do falecimento do ex-vereador, ex-prefeito por duas vezes, ex-presidente da Amarp, ex-secretário municipal de Saúde e ex-diretor de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Senhor ANOLDO FERREIRA DE CASTILHO, ocorrido nesta data.
Art. 2º Por força do artigo anterior deverão ser observados nas repartições públicas do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, os atos de respeito ao extinto, com o hasteamento das bandeiras a meio mastro e suspensão de eventuais atividades comemorativas até que se finde o luto oficial ora decretado.
Art. 3º Fica determinado que se oficie as condolências à família com cópia do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 22 de junho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

228

Publicação Nº 2560521

Decreto nº 218, de 08 de MAIO DE 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. A Lei nº 2.215/2020, 08 de maio de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.808,53 (Setenta mil, oitocentos e oito reais reais e cinquenta e três centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	25 – URBANISMO	
Ação:	2.10 – Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
Despesa 252:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 70.808,53

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 70.808,53 (Setenta mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	1.5 – Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 114:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 20.808,53
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	2.85 – Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 264:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviários	
Programa:	20 – ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 – Manutenção de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 120:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviários	
Programa:	20 – ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 – Manutenção de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 156:	3.3.72.00.00 – Execução Orçamentárias Delegada a Consórcios Públicos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 70.808,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, 08 de maio de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 08 de maio de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

229

Publicação Nº 2560522

Decreto nº 229, de 16 de junho DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

Despesa 176:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 0.1.38	R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 23 de junho de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

230

Publicação Nº 2560523

Decreto nº 230, de 23 de junho DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. A previsão do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.001, de 29 de novembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 226, de 17 de junho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, abaixo relacionados, com mandato de 2 (dois) a contar da data da posse:
I – Gilmar Massaneiro, Secretário Municipal de Saúde, como membro nato e presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Sintia Danielli Vieira Radeck, como titular, Secretária do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Deisiane de Souza Stuber, como suplente da Secretária do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III – Clarisse Blaskoviski, como titular representando a Secretaria Municipal de Saúde e Silmara Stefanes Stuber, suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Daniel Canellas Monserrat, como titular representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Suelen Fernandes dos Santos Pacheco, como suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
V – Adriel Furtado de Castilho, como titular representando a concessionária dos serviços de água e saneamento e Maurício Granemann de Mello Martins, como suplente da concessionária dos serviços de água e saneamento;
VI – Tainá Hoffmann Leite, como titular representando os usuários de saneamento básico e Berenice da Costa, como suplente dentre os usuários de saneamento básico;
VII – Gleisson Ricardo Rodrigues, como titular representando a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e João Maguerroski, como suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
VIII – Gabriel Canellas Monserrat, como titular representando o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Timbó e Ederson Machado Hoffmann, como suplente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Timbó.
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 23 de junho de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

231

Publicação Nº 2560524

Decreto nº 231, de 23 de junho DE 2020.

Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. A previsão de legal de regulamentação do Art. 27 da Lei Municipal nº 1.001, de 29 de novembro de 2013;
2. A necessidade da regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, para que o Município possa implementar ações de saneamento básico,

DECRETA:
Art. 1º A administração executiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, será composta por:
I – Presidente;
II – Secretário.
§ 1º São atribuições do presidente:
I - acompanhar as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – representar o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS em todas as instâncias;
III - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no Conselho Municipal de Saneamento Básico e no Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;
IV – dar encaminhamento administrativo, na forma da Lei, a propostas de convênios, visando à implementação das ações no âmbito do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;
V - despachar os processos e expedientes de rotina;
VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;
VII - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo;
IX - apresentar, ao secretário Municipal da Desenvolvimento Econômico Sustentável a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;
X – outras atribuições não mencionadas e que requererem a participação ou tomada de decisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS .
§ 2º São atribuições do Secretário:
I - coordenar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;
II - assessorar o Presidente nas reuniões;
III - despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;
V – manter a organização e guarda dos documentos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;
VII – lavrar atas e demais documentos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;
VIII – substituir o presidente em suas faltas;
IX – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho como pelo Plenário;
Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS será uma Unidade Orçamentária dentro do Orçamento Geral do Município de Timbó Grande, obedecendo os parâmetros legais ditados pelos órgãos de controle e fiscalização sendo sua administração vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
§ 1º Os processos de compras do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS serão realizados pelo setor de Compras e Licitações do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os registros contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS serão realizados pela Contadoria Geral do Município - CGM;
§ 3º Os procedimentos de pagamentos de despesas em geral do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS, serão feitos pela Tesouraria do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 23 de junho de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

232

Publicação Nº 2560527

Decreto nº 232, de 1º de JULHO DE 2020.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo para avaliação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. O requerimento datado de 02 de junho de 2020, de SX Construtora Eireli – ME e os demais documentos acostados,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Processo Administrativo para a avaliação de imóvel conforme especifica o requerimento em tela, com o objetivo de analisar os pedidos à luz da legislação em vigor e responder os quatro questionamentos, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias composta pelos seguintes membros:
- João Francisco Paes Ribeiro de França – Presidente;
- Fábio Júnior Oliveira dos Santos – Secretário;
- Maurício Groskppf de Lima – Membro

Parágrafo único. Para assessorar a comissão, fica nomeado o advogado Michel Garcia.
Art. 2º Os documentos acostados ao requerimento, que são os iniciais para a abertura do processo administrativo, dele passam a fazer parte.
Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 1º de julho de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 1º de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

233

Publicação Nº 2560529

Decreto nº 233, de 06 de JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.77 – Manutenção do Programa - IGDSUAS	
Despesa 255:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1035 Transferências – SUAS/União FR 0.1.35	R$ 3.500,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.77 – Manutenção do Programa - IGDSUAS	
Despesa 256:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1035 Transferências – SUAS/União FR 0.1.35	R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 06 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 06 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

234

Publicação Nº 2560530

Decreto nº 234, de 07 de JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que prevê a Lei Municipal nº 2.218, de 07 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção Conselho Tutelar	
Despesa 134:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 08:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 12:	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 40:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 118:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 170.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	

Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 236:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	06 – Segurança pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	29 – CONSTRUÇÃO DE PONTES/ AMPLIAÇÃO// REFORMAS	
Ação:	1.6 – CONSTRUÇÃO DE PONTES/ AMPLIAÇÃO// REFORMAS	
Despesa 247:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 39.210,00
Despesa 245:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 28:	4.6.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 250.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.1 – Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 07:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 29:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.24 – Apoio Agricultura Familiar	
Despesa 37:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 38:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Despesa 39:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	

Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 230:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.26 – Programa Piscicultura	
Despesa 48:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 259:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 142:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	16 – Habitação	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	21 – HABITAÇÃO POPULAR	
Ação:	2.36 – Fundo Rotativo de Habitação	
Despesa 148:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 149:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 238:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.75 – Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 240:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	

Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.76 – Ações de Defesa do Meio Ambiente	
Despesa 241:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	08 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Despesa 231:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 6.000,00
Despesa 243:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	05 – PROMOÇÃO AO TURISMO	
Ação:	2.31 – Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 01:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 – Lazer	
Programa:	08 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.30 – Festividades Municipais	
Despesa 153:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 46.690,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	13 – MERENDA ESCOLAR	
Ação:	2.11 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
Despesa 53:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 40.000,00
Ação:	2.79 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Pré Escola	
Despesa 265:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Ação:	2.80 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche	
Despesa 267:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 12.000,00
Ação:	2.81 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – EJA	
Despesa 269:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 TOTAL	R$ 2.100,00 R$ 685.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 07 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 07 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

235

Publicação Nº 2560532

Decreto nº 235, de 08 de JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 2.219, de 08 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	26 - Transportes	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 121:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 28:	4.6.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

236

Publicação Nº 2560534

Decreto nº 236, de 08 de JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 2.220, de 08 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	1.5 – Pavimentação de Ruas e passeio	
Despesa 114:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 32.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 27:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 32.000,00

Art. 3º - Est e Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

237

Publicação Nº 2560535

Decreto nº 237, de 08 de JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 2.221, de 08 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.557,39 (Dezenove mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa:	3 – SERVIÇOS DE SGURANÇA PÚBLICA	
Ação:	2.6 – Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar	
Despesa 17:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 19.557,39

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 19.557,39 (Dezenove mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 11:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.778,71
Unidade Gestora:	2 – CAMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE	
Unidade Orçamentária:	1001 – CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO GRANDE	
Função:	1 – Legislativa	
Subfunção:	31 – Ação Legislativa	
Programa:	1 – PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 158:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.778,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

238

Publicação Nº 2560536

Decreto nº 238, de 08 de JULHO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas de combate a COVID-19 no âmbito do Município de Timbó Grande, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, que ensejou a Declaração da Calamidade Pública através do Decreto Legislativo nº 062, de 20 de março de 2020, que culminou com a adoção de medidas restritivas pelo Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e suas alterações, para conter a disseminação do novo Coronavírus (CONDID-19);
CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIERANDO o decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630, de 1° de junho de 2020, que estabeleceu o compartilhamento entre o Estado de Santa Catarina e os Munícipios acerca da liberação das atividades econômicas, para fins de enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 198/2020, de 17 de março de 2020, e todas as suas alterações e complementações;

CONSIDERANDO que em 30 de junho de 2020 foi deliberado em reunião virtual da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, sobre as novas medidas aa serem adotadas na região como estratégia no combate à COVID-19;
CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região da AMARP, já classificada como RISCO POTENCIAAL GRAVE, conforme demostra a matriz de Risco regional disponível em: http://ww.coronavirus.sc.gov.br/gestão-da-saúde/
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e serviços de alimentação no âmbito do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, nos seguintes termos:
I – o comércio em geral até as 19:00 horas de segunda a sábado, fechando aos domingos e feriados;
II – os supermercados poderão funcionar todos os dias até as 20:00 horas;
III – os restaurantes, lanchonetes e food trucks ou ambulantes poderão funcionar de segunda a sexta-feira até as 20:00 horas, sendo que após esse horário poderá será disponibilizado serviço delivery ou retirada no balcão.
IV – as lojas de conveniência e similares seguirão o horário de funcionamento do posto de gasolina, estando permitida a venda de lanches, guloseimas e bebidas e vedado o consumo destes no local;
V – os bares poderão funcionar todos os dias da semana até as 20:00 horas, vedada a execução de música ao vivo e a prática de jogos no local (sinuca e cartas), ainda que a portas fechadas.
Art. 2º Fica vedado a realização de bailes, shows, espetáculos e quaisquer eventos que acarretem reuniões de público, ou quaisquer eventos com música ao vivo ou equipamentos sonoros de uso coletivo, em qualquer modalidade e local.
Parágrafo único. Ficam igualmente vedadas as aglomerações em qualquer horário, ainda que a portas fechadas.
Art. 3º Fica vedada a realização de eventos e atividades esportivas coletivas de contato, seja profissional, amadora e de treinamento, como por exemplo, tênis, voleibol, futebol amador, futsal, entre outros.
Parágrafo único. A permissão a estes eventos está condicionada a retomada do calendário escolar do ensino fundamental.
Art. 4º Ficam suspensas as aulas em todos os níveis de ensino, sendo que o retorno das atividades presenciais, ainda que com limitações, está condicionada ao retorno das aulas de ensino médio e fundamental.
Art. 5º O retorno das aulas nas unidades das redes públicas e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos, deverá ocorrer a partir de normativa própria.
Art. 6º Fica autorizada a utilização de parques para atividades esportivas, caminhadas, corridas e afins em parques, praças e similares, mediante a observação dos protocolos sanitários determinados pelo Município de Timbó Grande, sempre com uso de máscara e distanciamento social.
Art. 7º Fica autorizada a utilização das academias ao ar livre, desde que observados os protocolos sanitários, cabendo ao usuário dos equipamentos a responsabilidade pela sua higienização, antes e após o uso.
Art. 8º Fica autorizada a realização de carreatas para eventos comemorativos, sem que os condutores saiam dos veículos, evitando aglomeração no interior dos veículos.
Art. 9º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020 e Decreto Municipal nº 213/2020.
Art. 10º A realização de velórios deverá observar os protocolos sanitários definidos pelos órgãos de saúde.
Art. 11 Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações da medida sanitária preventiva e do crime de desobediência, do Código Penal.
Art. 12 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, e de acordo com situação epidemiológica do Município.
Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2020.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 08 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 08 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

239

Publicação Nº 2560537

Decreto nº 239, de 12 de JULHO DE 2020.

Altera o artigo 1º do Decreto 238 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de horários, visando o equilíbrio das ações de enfrentamento ao Covid-19 em relação às atividades econômicas,

DECRETA:
O Art. 1º do Decreto 238, de 08 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e serviços de alimentação no âmbito do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, nos seguintes termos:
I – o comércio em geral até as 19 horas de segunda a sábado, fechando aos domingos e feriados;
II – os supermercados poderão funcionar todos os dias até as 21 horas;
III – os restaurantes, sorveterias, lanchonetes e food trucks ou ambulantes poderão funcionar de segunda a domingo até as 22 horas, sendo que após esse horário poderá será disponibilizado serviço delivery ou retirada no balcão.
IV – as lojas de conveniência e similares seguirão o horário de funcionamento do posto de gasolina, estando permitida a venda de lanches, guloseimas e bebidas e vedado o consumo destes no local;
V – os bares poderão funcionar todos os dias da semana até as 22 horas, vedada a execução de música ao vivo, ainda que a portas fechadas;
VI – as academias poderão funcionar até as 22 horas, de segunda à domingo, inclusive feriados.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, SC, 12 de julho de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 12 de julho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças

CONVOCAÇÃO AE 2020

Publicação Nº 2560464

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. JOAREZ CARDOSO
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO DENGUE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560433

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. BRUNA BEATRIZ GREIM
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560446

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. PAOLA MARTIOL CARDOSO
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560447

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. REGIANE GREIN
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560436

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. CAROLAINE OLIVEIRA MARTIOL
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560443

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. MARINE CAROLINE DE LIMA MIRANDA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560439

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. ENDY NAIARA CRUBER STHULER
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560449

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. TATIANE BUENO DA ROCHA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560451

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. THALYA CORREA PELICER DE MEDEIROS
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560444

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. MARLI ALVES DOS SANTOS BUENO
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560450

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. THAIANE TIBES ALVES
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560437

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. CINTIA CARLA ALVES DOS SANTOS
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560441

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. LETICIA DE SOUZA GROSKOPF
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560434

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. CAMILA APARECIDA FERNANDES DE MORAES
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560440

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. IGOR GUESSER HOFFMANN
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560424

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. ALEXIA DE SOUZA M. HOFFMANN VARELA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560462

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. ELAINE APARECIDA LEITE DOS SANTOS GUESSER
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560425

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. ANDRIO VICENTE M. CASTILHO
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560430

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. ANITA APARECIDA MATOSO
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO AS 2020

Publicação Nº 2560448

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. SANDRA SOARES DE SOUZA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ENF 2020

Publicação Nº 2560465

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. MARGARETE BATISTA PRESTES
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ENFERMEIRA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO FARM 2020

Publicação Nº 2560466

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. TIAGO MASSANEIRO GROSKOPF
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ODONT 2020

Publicação Nº 2560470

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. VILSON JUNIOR DOS SANTOS GREIN
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ODONTÓLOGO 40 hs.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ODONT 2020

Publicação Nº 2560468

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. DOUGLAS MAYDL CHAICOWSKI
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ODONTÓLOGO 20 hs.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ODONT 2020

Publicação Nº 2560469

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. FREDERICO DA COSTA JALOTO DA SILVA
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ODONTÓLOGO 40 hs.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO TE 2020

Publicação Nº 2560475

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. SUELI CARVALHO DE MORAES
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO TE 2020

Publicação Nº 2560474

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO TE 2020

Publicação Nº 2560476

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. SILMARA STEFANES STUBER
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO TE 2020

Publicação Nº 2560472

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. JUCIRLENE FRAGOSO
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO TE 2020

Publicação Nº 2560477

Timbó Grande, 02 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. VALERIA VENGUE QUEIROZ
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO VIGIA 2020

Publicação Nº 2560479

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. ALEX RIBEIRO
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO VIGIA 2020

Publicação Nº 2560483

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
Ào Sr. SAMUEL FERNANDES
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO VIGIA 2020

Publicação Nº 2560480

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. MARISA FERREIRA FOGASSA DE ALMEIDA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ZEL 2020

Publicação Nº 2560495

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ZELADORA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ZEL 2020

Publicação Nº 2560493

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. JANETE VARELA HOFFMANN
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ZELADORA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ZEL 2020

Publicação Nº 2560496

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. SILMARA BONETTE
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ZELADORA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ZEL 2020

Publicação Nº 2560492

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. FRANCIELI LOPES VARELA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ZELADORA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ZEL 2020

Publicação Nº 2560491

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. FRANCIELI CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ZELADORA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ZEL 2020

Publicação Nº 2560494

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. ROSENILDA APARECIDA SILVEIRA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ZELADORA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ZEL 2020

Publicação Nº 2560485

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
À Sra. DELIANE DE SOUZA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2020, para o cargo de ZELADORA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ZEL 2020

Publicação Nº 2560488

Timbó Grande, 01 de Julho de 2020.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
À Sra. ELIANE MONTEIRO FERREIRA
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 15 dias (QUINZE DIAS) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2020 conforme anexo XI, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2019, para o cargo de ZELADORA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 11/2020

Publicação Nº 2560136

PROJETO DE LEI Nº 11/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	26 - Transportes	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 121:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 28:	4.6.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprio - 0.1.00	R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 07 de julho de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 13/2020

Publicação Nº 2560137

PROJETO DE LEI Nº 13/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção Conselho Tutelar	
Despesa 134:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 08:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 12:	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 40:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – ESTRADAS VICINAIS	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 118:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 170.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 236:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	06 – Segurança pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	29 – CONSTRUÇÃO DE PONTES/ AMPLIAÇÃO// REFORMAS	
Ação:	1.6 – CONSTRUÇÃO DE PONTES/ AMPLIAÇÃO// REFORMAS	

Despesa 247:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 39.210,00
Despesa 245:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 28:	4.6.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 250.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.1 – Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 07:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 29:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.24 – Apoio Agricultura Familiar	
Despesa 37:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 38:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Despesa 39:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 230:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.26 – Programa Psicultura	
Despesa 48:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00

Despesa 259:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 142:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	16 – Habitação	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	21 – HABITAÇÃO POPULAR	
Ação:	2.36 – Fundo Rotativo de Habitação	
Despesa 148:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 149:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 238:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.75 – Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 240:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	04 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.76 – Ações de Defesa do Meio Ambiente	
Despesa 241:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	08 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	

Despesa 231:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 6.000,00
Despesa 243:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	05 – PROMOÇÃO AO TURISMO	
Ação:	2.31 – Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 01:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 – Lazer	
Programa:	08 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.30 – Festividades Municipais	
Despesa 153:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 46.690,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	13 – MERENDA ESCOLAR	
Ação:	2.11 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
Despesa 53:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 40.000,00
Ação:	2.79 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Pré Escola	
Despesa 265:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Ação:	2.80 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche	
Despesa 267:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 12.000,00
Ação:	2.81 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – EJA	
Despesa 269:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 TOTAL	R$ 2.100,00 R$ 685.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 30 de junho de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 14/2020

Publicação Nº 2560138

PROJETO DE LEI Nº 14/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	1.5 – Pavimentação de Ruas e passeio	
Despesa 114:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 32.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 27:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande/SC, 07 de julho de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 15/2020

Publicação Nº 2560142

PROJETO DE LEI Nº 15/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.557,39 (Dezenove mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa:	3 – SERVIÇOS DE SGURANÇA PÚBLICA	
Ação:	2.6 – Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar	
Despesa 17:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 19.557,39

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 19.557,39 (Dezenove mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	

Despesa 11:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.778,71
Unidade Gestora:	2 – CAMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE	
Unidade Orçamentária:	1001 – CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO GRANDE	
Função:	1 – Legislativa	
Subfunção:	31 – Ação Legislativa	
Programa:	1 – PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 158:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.778,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande/SC, 07 de julho de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 003/2020

Publicação Nº 2560170

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 003/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020
DISPÕE SOBRE O INCREMENTO DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS DESPESAS E ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:
Art. 1º - A Administração Municipal divulgará as despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

Art. 2º. A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de um ano.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser feita no portal da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, ou criado site próprio, especificamente do Coronavírus.

Art. 3º. O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 07 de julho de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 004/2020

Publicação Nº 2560171

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 004/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020
DISPÕE SOBRE O REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, através da presente Lei, a obrigatoriedade do reaproveitamento de água pluvial em todos os órgãos públicos municipais da Cidade de Timbó Grande.

Art. 2° A implantação do sistema de reaproveitamento de água pluvial caberá à cada Secretária competente.

Parágrafo primeiro. Nos projetos de construção de novos prédios públicos deverão contemplar o previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo segundo. Nos prédios públicos já construídos e em funcionamento, os órgãos competentes apresentarão cronograma para implantação das instalações previstas nesta Lei, com prazo de 02 (dois) anos para todos os prédios públicos.

Art.3°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por ato próprio.

Art. 4º. Os órgãos públicos deverão manter também o abastecimento e armazenamento, em separado, de água potável para o consumo humano.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande/SC, 07 de julho de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

DECISÃO - DEFERE RETIRADA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 001/2020

Publicação Nº 2560193

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Referente ao pedido de retirada do Projeto de Lei Ordinária da Câmara 001/2020, pelo Vereador Autor Jocelino Cardoso dos Santos, haja visto que este se deu por impedido para análise deste requerimento, aprecio o pedido e defiro a retirada, uma vez que o Projeto não se encontra na ordem do dia, na forma do artigo 133 do Regimento Interno. Determino o arquivamento.

Timbó Grande, em 16 de junho de 2020

JOSÉ DINILSON FERREIRA
Presidente em substituição

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020 – PMTB

Publicação Nº 2560569

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020 – PMTB.
Processo Licitatório n° 50/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 15/2020"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.703.351/0001-27, com endereço à Rua Eugênio de Souza, nº 77, Sala 02, Centro de, Canoinhas - SC, Telefone 47- 3622-8820, por seu representante legal o Sr. Gabriel Aaron Luiz, portador do CPF nº 090.025.559-54, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no "Processo Licitatório n° 50/2020", modalidade de "Tomada de Preços" nº 15/2020".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS com encargos para: EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA VEREADOR JOSÉ NUNES CAVALHEIRO NO BAIRRO JARDIM ZILDA PACHECO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇADAS NA RUA JOÃO MANOEL SARDÁ de acordo com as especificações contidas na Pasta Técnica, anexo V do Procedimento Licitatório n° 50/2020, pelo valor total de R$ 292.653,72 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), considerando:

LOTE	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA JOSE NUNES CAVALHEIRO E PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS NANA RUA JOÃO MANOEL SARDA				TOTAL DO LOTE - R$
	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR RUA - R$	
01	1.1	01	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA JOSE NUNES CAVALHEIRO LOCALIZADA NO BAIRRO ZILDA PACHECO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO V DESTE EDITAL.	83.779,48	292.653,72
	1.2	01	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇADAS NA RUA JOÃO MANOEL SARDA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO V DESTE EDITAL.	208.874,24	

CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.192-13/2018 – SIAFI nº 875596 – Programa Planejamento Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional.
Vigência: O prazo máximo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses após a emissão da ordem de serviços, de acordo com o cronograma físico / financeiro.
A Ordem de Serviço só será emitida após aprovação do Processo Licitatório por parte da Caixa Econômica Federal (REGOV/JV).
A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses com início em 13 de julho de 2020 com término previsto para 12 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 292.653,72 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), que serão pagos em até 10 (dez) dias após cada etapa de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, mediante Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
Composição dos recursos:
a) R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) - Oriundos do Contrato de Repasse nº 1.059.192-13/2018 – SIAFI nº 875596 – Programa Planejamento Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional.
b) R$ 69.796,58 – Oriundos de recursos próprios do município de Três Barras – SC.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020 – PMTB

Publicação Nº 2560574

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020 – PMTB.
Processo Licitatório n° 60/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 16/2020"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA RUBI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.728.263/0001-05, regularmente estabelecida na Avenida Abrahão Mussi, nº 1404, Distrito de São Cristóvão, cidade de Três Barras - SC, neste ato representado por Rubi Wagner, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 452.828.460-04, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no "Processo Licitatório n° 60/2020", modalidade de "Tomada de Preços" nº 16/2020".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, EM ALVENARIA, COM READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA – EXTENSÃO II, SITUADA NA AVENIDA ABRAHÃO MUSSI, S/Nº, DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos constantes na Pasta Técnica, anexo XI do Procedimento Licitatório n° 60/2020, pelo valor total de R$ 677.508,28 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).
Vigência: A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses com início em 13 de julho de 2020 com término previsto para 12 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 677.508,28 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 13 de julho de 2020.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 351/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2560278

DECRETO Nº 351/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica Município,

DECRETA:
Capítulo I
DA NECESSIDADE DE ISOLAMENTO DOMICILIAR DAS PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS

Art. 1º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MÁSCARAS

Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto, passa a ser obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista no artigo 96 da Lei Municipal 937/2020 e, a partir do dia 15 de julho de 2020, e acarretará a imposição de multa no valor mínimo de 78 UFM (R$ 361,14).

§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.

§3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado, pelo crime do art. 268 do CP.

§4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.

§5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.

§8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.

Art. 3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.

§1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de, no mínimo, 78 UFM por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

§ 2º A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS ADOTADAS QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 4º Os serviços de alimentação não essenciais estão autorizados a funcionar com portas abertas e com atendimento ao público,

autorizado o acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as normas da Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, e observadas as regras contidas nos decretos municipais, e as seguintes condições:

I - A entrada de pessoas para consumo no local fica restrita até às 22 horas, podendo o cliente permanecer no local até, no máximo, às 23 horas.
II – Após às 22 horas, para novos atendimentos, os serviços de alimentação não essenciais poderão funcionar somente na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta ou drive thru, observando-se, nesse caso, ainda:
a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;
b) as refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
c) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.
III - As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas.
IV - Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação.

Parágrafo único. Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.

Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:

I- o consumo de bebidas alcoólicas.
II- a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 100, inciso II, da Lei Municipal 937/2020, sendo passível de multa no valor mínimo de 131 UFM (R$ 606,53).

§3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 78 UFM (R$ 361,14), nos termos do artigo 100, inciso I, da Lei Municipal 937/2020, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§4º Após as 22 horas, até as 6 horas, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.

Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.

§1º São considerados serviços de alimentação essenciais: supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas.

§2º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no artigo 4º do presente Decreto.

§3º Disponibilizar álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.

§4º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

§5º No caso do §4º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.

Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.

§1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.

§3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas caso existentes nesses locais.

Art. 9º Fica proibido a realização de eventos esportivos amadores ou recreativos.

Parágrafo único. Os eventos esportivos de iniciativa pública ou privada, de caráter profissional, seguirão as regras estaduais vigentes ou as que vierem a substituir.

Art. 10 Fica proibido atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, centros de eventos, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos durante a vigência desse decreto.

§1º Fica incluída nessa proibição a realização de festas e eventos particulares.

§2º O descumprimento das determinações deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo 100, inciso II, da Lei Municipal 937/2020 e é passível de multa no valor mínimo de 131 UFM (R$ 606,53).

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 11 A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Municipal nº 937/2020, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.

§1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.

§2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.

§3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

§4º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos §2º e §3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.

§5º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do previsto na Lei Municipal nº 937/2020, sendo recebidos sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO INTEGRADA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 12 Fica criada uma Comissão Integrada para Avaliação e Monitoramento do cumprimento das medidas determinada no presente Decreto, nas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e do Município, e nos Decretos Municipais que impõe as medidas a serem adotadas pelos diversos setores, no combate à COVID-19, composta pelos seguintes membros:

I- um representante da Vigilância Sanitária;
II- um representante da Procuradoria-Geral do Município;
III- um representante da Defesa Civil;
IV- um representante da Vigilância Epidemiológica.

§1º Serão convidados a participar da referida Comissão os representantes das seguintes Instituições:

I- da Polícia Civil;
II- da Polícia Militar;

§2º A Comissão ficará responsável pelo monitoramento das atividades e constatação de infração às determinações contidas em lei e nas normas de vigência, não conflitando, tal atividade, com as atribuições de cada órgão envolvido.

§3º As defesas das penas impostas serão deliberadas em conjunto pela Comissão, prosseguindo-se com o procedimento previsto na Lei Municipal 937/2020.

§4º Será encaminhado ofício para as entidades contidas nos incisos I, II, III e IV, do §1º deste artigo, a fim de que manifestem interesse em participar da Comissão Integrada para Avaliação e Monitoramento e, em caso positivo, indiquem o nome do representante da Instituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 14 Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 31 de julho de 2020.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 13 de julho de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO 19/2020

Publicação Nº 2560237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 29/07/2020 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 13 de julho de 2020.
Pedro Paulo Felipe
Secretaria de Obras, Viação e Serviços

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 70/20250

Publicação Nº 2560257

DECRETO Nº 070/2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clesio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4º, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020, com alterações posteriores e vigentes;

CONSIDERANDO o Decreto n° 630/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9° quanto à obrigatoriedade das medidas sanitárias adotadas no território estadual serem compartilhadas com os Municípios, nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais realizarem suas deliberações respeitando as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES;

CONSIDERANDO a informação contida na matriz do risco potencial para COVID-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 08 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Cataria realiza o monitoramento da referida matriz de risco semanalmente, divulgando a classificação das regiões nas quartas-feiras;

CONSIDERANDO ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da Amurel em gravíssima pelo Estado;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina determina medidas a serem tomadas por todos os municípios dessa região, como por exemplo:
. Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas;
. Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território;
. Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação da COVID-19;
. Suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias;
. Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados à COVID-19.

CONSIDERANDO informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel, de profissionais de saúde e dos Hospitais existentes em nossa região;

CONSIDERANDO deliberação unânime dos Prefeitos da Região da Amurel quanto à contratação de novos leitos de UTI em Hospitais através do CIS Amurel, para acolher os cidadãos deste território em caso de haver ocupação completa dos leitos de UTI disponíveis;

CONSIDERANDO reunião regional agendada para o dia 13 de julho próximo, com representantes dos Hospitais de Tubarão, Laguna e Braço do Norte, Secretários Municipais de Saúde e Deputados Federais e Estaduais da região sul, com objetivo de discutir a situação atual e buscar solução as necessidades da região da Amurel;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais em atividade no Município de Treze de Maio devem funcionar com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e, observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes, especialmente àquelas definidas para enfrentamento do novo Coronavírus.
Parágrafo Único: O ingresso simultâneo nos supermercados e mercados, varejistas ou não, fica restrito a uma pessoa por unidade familiar.

Art. 2°. Ficam mantidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal n°. 062/2020.
Art. 3°. Fica determinado aos órgãos de fiscalização sanitária que realizem abordagens em estabelecimentos alcançados por este Decreto e, usem dos meios necessários para que se cumpram as regras vigentes, especialmente para evitar aglomeração de pessoas e adequação a quantidade de clientes em atendimento simultâneo na forma do parágrafo único do art. 1° deste.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes deverão ter suas atividades suspensas até que as cumpram.

Art. 4°. As medidas para enfrentamento da COVID-19 neste município devem ser reavaliadas, obrigatoriamente, após a divulgação da nova matriz de risco pelo Estado de Santa Catarina, prevista para o dia 15 de julho próximo ou, a qualquer tempo, caso seja necessário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020 até o dia 16 de julho de 2020, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 13 de julho de 2020.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE / 2020

Publicação Nº 2560252

Município de Treze de Maio - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	756.296,49	753.310,12	749.336,71	754.406,46	791.266,28	1.229.329,75	913.226,44	797.113,83	843.350,23	867.321,32	817.467,11	1.140.674,85	10.413.099,59	0,00
Pessoal Ativo	752.841,97	749.855,60	745.882,19	750.951,94	787.653,02	1.223.770,15	909.613,18	793.500,57	839.582,17	863.553,26	813.699,05	1.135.022,75	10.365.925,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	621.207,41	618.289,08	614.323,78	619.102,75	649.116,37	974.923,76	749.136,21	648.905,39	687.351,53	704.177,24	663.763,57	985.644,37	8.535.941,46	0,00
Obrigações Patronais	131.634,56	131.566,52	131.558,41	131.849,19	138.536,65	248.846,39	160.476,97	144.595,18	152.230,64	159.376,02	149.935,48	149.378,38	1.829.984,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.454,52	3.454,52	3.454,52	3.454,52	3.613,26	5.559,60	3.613,26	3.613,26	3.768,06	3.768,06	3.768,06	5.652,10	47.173,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.454,52	3.454,52	3.454,52	3.454,52	3.613,26	5.559,60	3.613,26	3.613,26	3.768,06	3.768,06	3.768,06	5.652,10	47.173,74	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**756.296,49**	**753.310,12**	**749.336,71**	**754.406,46**	**791.266,28**	**1.229.329,75**	**913.226,44**	**797.113,83**	**843.350,23**	**867.321,32**	**817.467,11**	**1.140.674,85**	**10.413.099,59**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.219.248,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	1,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.219.246,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.413.099,59**	**46,87**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.998.393,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.398.473,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.798.553,88	48,60

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi	Sandro Alex Rauber Martins	Ailton Ghizzo de Pieri	Kelcia Fragnani Rechia Lima
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC -SC 040.258/(	Secretário de Administração e Finai	Agente de Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.611.300,16**	**2.569.835,28**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.111.300,16	1.069.835,28	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.111.300,16	1.069.835,28	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.111.300,16	1.069.835,28	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	500.000,00	1.500.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.098.914,11**	**5.778.465,15**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.098.914,11	5.778.465,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.331.270,54	5.782.965,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	232.356,43	4.500,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.487.613,95**	**-3.208.629,87**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.520.563,53**	**22.219.248,24**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**1,58**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**21.520.563,53**	**22.219.246,66**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**7,49%**	**11,57%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-6,91%**	**-14,44%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.824.676,24**	**26.663.095,99**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.242.208,61**	**23.996.786,39**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	136,61	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	854.867,48	958.046,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi Prefeito Municipal	Sandro Alex Rauber Martins Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3	Ailton Ghizzo de Pieri Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**21.520.563,53**	**22.219.248,24**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**1,58**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**21.520.563,53**	**22.219.246,66**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.734.523,98**	**4.888.234,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.261.071,58**	**4.399.411,15**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.219.248,24**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	**1,58**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**22.219.246,66**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.555.079,47**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.199.571,52**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.555.347,27**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.950.622,67	0,00	4.500,00	139.540,09	136,61	0,00	1.806.445,97	731.481,21	0,00	1.074.964,76
Recursos Ordinários	1.808.530,14	0,00	4.500,00	139.540,09	136,61	0,00	1.664.353,44	731.481,21	0,00	932.872,23
Outros Recursos não Vinculados	142.092,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.092,53	0,00	0,00	142.092,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.832.342,48	0,00	0,00	8.089,63	0,00	0,00	3.824.252,85	78.935,49	0,00	3.745.317,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	120.606,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.606,59	4.000,00	0,00	116.606,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	145.776,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.776,72	7.096,00	0,00	138.680,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	3.565.959,17	0,00	0,00	8.089,63	0,00	0,00	3.557.869,54	67.839,49	0,00	3.490.030,05
TOTAL (III) = (I + II)	5.782.965,15	0,00	4.500,00	147.629,72	136,61	0,00	5.630.698,82	810.416,70	0,00	4.820.282,12

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi	Sandro Alex Rauber Martins	Ailton Ghizzo de Pieri	Kelcia Fragnani Rechia Lima
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3	Secretário de Administração e Finanças	Agente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.219.248,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.219.246,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.219.246,66

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.413.099,59	46,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.998.393,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.398.473,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.798.553,88	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.208.629,87	-14,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.663.095,99	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.888.234,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.555.079,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.555.347,38	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE / 2020

Publicação Nº 2560248

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.050.000,00**	**34.050.000,00**	**4.919.025,64**	**14,45**	**14.104.180,64**	**41,42**	**19.945.819,36**
RECEITAS CORRENTES	**30.425.000,00**	**30.425.000,00**	**3.731.725,64**	**12,27**	**11.171.704,52**	**36,72**	**19.253.295,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.838.000,00	1.838.000,00	430.703,56	23,43	1.262.376,84	68,68	575.623,16
IMPOSTOS	1.566.000,00	1.566.000,00	401.421,43	25,63	1.159.725,18	74,06	406.274,82
TAXAS	248.000,00	248.000,00	29.282,13	11,81	102.651,66	41,39	145.348,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
CONTRIBUIÇÕES	446.000,00	446.000,00	64.776,22	14,52	190.834,06	42,79	255.165,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	446.000,00	446.000,00	64.776,22	14,52	190.834,06	42,79	255.165,94
RECEITA PATRIMONIAL	259.000,00	259.000,00	5.676,08	2,19	18.233,71	7,04	240.766,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	259.000,00	259.000,00	5.676,08	2,19	18.233,71	7,04	240.766,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	146.000,00	146.000,00	25.238,00	17,29	61.887,50	42,39	84.112,50
RECEITA INDUSTRIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.939.000,00	21.939.000,00	3.192.774,19	14,55	9.601.045,59	43,76	12.337.954,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.364.000,00	10.364.000,00	1.825.742,48	17,62	4.905.560,10	47,33	5.458.439,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.361.000,00	7.361.000,00	834.143,04	11,33	2.821.267,29	38,33	4.539.732,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.196.000,00	4.196.000,00	532.888,67	12,70	1.874.218,20	44,67	2.321.781,80
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.050.000,00**	**34.050.000,00**	**4.919.025,64**	**14,45**	**14.104.180,64**	**41,42**	**19.945.819,36**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.727.000,00	5.727.000,00	12.557,59	0,22	37.326,82	0,65	5.689.673,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	51.000,00	51.000,00	6.657,22	13,05	19.283,26	37,81	31.716,74
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	76.000,00	76.000,00	215,00	0,28	215,00	0,28	75.785,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.592.000,00	5.592.000,00	5.685,37	0,10	17.828,56	0,32	5.574.171,44
RECEITAS DE CAPITAL	**3.625.000,00**	**3.625.000,00**	**1.187.300,00**	**32,75**	**2.932.476,12**	**80,90**	**692.523,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.496.000,00	1.496.000,00	500.000,00	33,42	1.000.000,00	66,84	496.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.496.000,00	1.496.000,00	500.000,00	33,42	1.000.000,00	66,84	496.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	441.000,00	441.000,00	337.300,00	76,49	337.300,00	76,49	103.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	241.000,00	241.000,00	337.300,00	139,96	337.300,00	139,96	-96.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.676.000,00	1.676.000,00	350.000,00	20,88	1.595.176,12	95,18	80.823,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	836.000,00	836.000,00	100.000,00	11,96	237.283,12	28,38	598.716,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	836.000,00	836.000,00	250.000,00	29,90	1.357.893,00	162,43	-521.893,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00

Continua 2/4

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.050.000,00**	**34.050.000,00**	**4.919.025,64**	**14,45**	**14.104.180,64**	**41,42**	**19.945.819,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.050.000,00**	**34.050.000,00**	**4.919.025,64**	**14,45**	**14.104.180,64**	**41,42**	**19.945.819,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.050.000,00	34.050.000,00	4.919.025,64	14,45	14.104.180,64	41,42	19.945.819,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.454.867,71	—	—	1.454.867,71	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.454.867,71	—	—	1.454.867,71	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.050.000,00**	**39.237.648,50**	**4.627.305,52**	**11.541.089,40**	**27.696.559,10**	**4.476.326,34**	**10.730.672,70**	**28.506.975,80**	**10.726.172,70**
DESPESAS CORRENTES	**26.615.000,00**	**27.660.136,86**	**3.167.261,03**	**9.277.635,94**	**18.382.500,92**	**3.189.510,01**	**8.781.828,35**	**18.878.308,51**	**8.777.328,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.855.000,00	14.262.452,96	2.056.796,66	5.664.534,99	8.597.917,97	2.056.796,66	5.664.534,99	8.597.917,97	5.664.534,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.000,00	125.000,00	18.927,61	57.737,89	67.262,11	18.927,61	57.737,89	67.262,11	57.737,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.590.000,00	13.272.683,90	1.091.536,76	3.555.363,06	9.717.320,84	1.113.785,74	3.059.555,47	10.213.128,43	3.055.055,47
DESPESAS DE CAPITAL	**7.415.000,00**	**11.557.511,64**	**1.460.044,49**	**2.263.453,46**	**9.294.058,18**	**1.286.816,33**	**1.948.844,35**	**9.608.667,29**	**1.948.844,35**
INVESTIMENTOS	7.385.000,00	11.482.511,64	1.450.555,06	2.221.988,58	9.260.523,06	1.277.326,90	1.907.379,47	9.575.132,17	1.907.379,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.000,00	75.000,00	9.489,43	41.464,88	33.535,12	9.489,43	41.464,88	33.535,12	41.464,88

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.050.000,00**	**39.237.648,50**	**4.627.305,52**	**11.541.089,40**	**27.696.559,10**	**4.476.326,34**	**10.730.672,70**	**28.506.975,80**	**10.726.172,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.050.000,00**	**39.237.648,50**	**4.627.305,52**	**11.541.089,40**	**27.696.559,10**	**4.476.326,34**	**10.730.672,70**	**28.506.975,80**	**10.726.172,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**34.050.000,00**	**39.237.648,50**	**4.627.305,52**	**11.541.089,40**	**27.696.559,10**	**4.476.326,34**	**10.730.672,70**	**28.506.975,80**	**10.726.172,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.563.091,24	—	—	3.373.507,94	—	3.378.007,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.050.000,00	39.237.648,50	4.627.305,52	14.104.180,64	—	4.476.326,34	14.104.180,64	—	14.104.180,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administr

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	453.000,00	338.406,73	114.593,27
Receita de Alienação De Bens Móveis	245.000,00	337.300,00	-92.300,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	1.106,73	6.893,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	771.000,00	100.600,00	86.600,00	86.600,00	0,00	0,00	670.400,00
Despesas de Capital	771.000,00	100.600,00	86.600,00	86.600,00	0,00	0,00	670.400,00
Investimentos	771.000,00	100.600,00	86.600,00	86.600,00	0,00	0,00	670.400,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	251.806,73	251.806,73

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.213.982,98	69,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	945.000,00	945.000,00	713.399,07	75,49
IPTU	800.000,00	800.000,00	662.055,10	82,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	145.000,00	145.000,00	51.343,97	35,41
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	122.400,38	81,60
ITBI	150.000,00	150.000,00	122.400,38	81,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	231.304,83	56,42
ISS	395.000,00	395.000,00	230.232,11	58,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.072,72	7,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	146.878,70	62,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.628.000,00	13.628.000,00	5.597.564,19	41,07
Cota-Parte FPM	7.060.000,00	7.060.000,00	2.939.222,58	41,63
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	158,99	1,99
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	449.377,45	51,07
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	2.182.402,08	38,97
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	26.403,09	33,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**15.368.000,00**	**15.368.000,00**	**6.811.547,17**	**44,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.395.000,00	4.474.806,64	1.795.910,91	40,13	1.731.533,66	38,70	1.731.533,66	38,70	-
Despesas Correntes	4.014.000,00	4.093.806,64	1.685.757,89	41,18	1.621.380,64	39,61	1.621.380,64	39,61	-
Despesas de Capital	381.000,00	381.000,00	110.153,02	28,91	110.153,02	28,91	110.153,02	28,91	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.395.000,00**	**4.474.806,64**	**1.795.910,91**	**40,13**	**1.731.533,66**	**38,70**	**1.731.533,66**	**38,70**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.795.910,91	1.731.533,66	1.731.533,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.795.910,91**	**1.731.533,66**	**1.731.533,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.021.732,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	774.178,83	709.801,58	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,37**	**25,42**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.910.000,00	2.611.117,85	547.644,55	20,97	506.538,56	19,40	506.538,56	19,40	-
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.851.300,25	536.239,55	28,97	497.548,56	26,88	497.548,56	26,88	-
Despesas de Capital	509.000,00	759.817,60	11.405,00	1,50	8.990,00	1,18	8.990,00	1,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.000,00	130.000,00	28.639,52	22,03	28.639,52	22,03	28.639,52	22,03	-
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	28.639,52	22,03	28.639,52	22,03	28.639,52	22,03	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	14.968,98	29,94	14.968,98	29,94	14.968,98	29,94	-
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	14.968,98	29,94	14.968,98	29,94	14.968,98	29,94	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.095.000,00**	**2.796.117,85**	**591.253,05**	**21,15**	**550.147,06**	**19,68**	**550.147,06**	**19,68**	-

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.310.000,00	7.090.924,49	2.343.555,46	33,05	2.238.072,22	31,56	2.238.072,22	31,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	130.000,00	130.000,00	28.639,52	22,03	28.639,52	22,03	28.639,52	22,03	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	14.968,98	29,94	14.968,98	29,94	14.968,98	29,94	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.495.000,00**	**7.275.924,49**	**2.387.163,96**	**32,81**	**2.281.680,72**	**31,36**	**2.281.680,72**	**31,36**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.495.000,00**	**7.275.924,49**	**2.387.163,96**	**32,81**	**2.281.680,72**	**31,36**	**2.281.680,72**	**31,36**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	23.789.024,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.050.000,00
Previsão Atualizada	34.050.000,00
Receitas Realizadas	14.104.180,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.454.867,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.050.000,00
Créditos Adicionais	5.187.648,50
Dotação Atualizada	39.237.648,50
Despesas Empenhadas	11.541.089,40
Despesas Liquidadas	10.730.672,70
Despesas pagas	10.726.172,70
Superavit Orçamentário	3.373.507,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.541.089,40
Despesas Liquidadas	10.730.672,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.219.248,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.219.246,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.219.246,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.431.135,38	0,00
Resultado Primário	0,00	1.470.639,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	854.867,48	13.144,25	694.093,51	147.629,72
EXECUTIVO	854.867,48	13.144,25	694.093,51	147.629,72
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	232.356,43	0,00	232.356,43	0,00
EXECUTIVO	232.356,43	0,00	232.356,43	0,00
TOTAL:	**1.087.223,91**	**13.144,25**	**926.449,94**	**147.629,72**

Continua 1/2

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.137.065,85	25%	26,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.329.568,10	60%	70,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.000.000,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.263.453,46	9.294.058,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	338.406,73	114.593,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	100.600,00	670.400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.731.533,66	15,00	25,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.050.000,00	39.237.648,50	4.627.305,52	11.541.089,40	100,00	27.696.559,10	4.476.326,34	10.730.672,70	100,00	28.506.975,80
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	120.033,40	330.079,17	2,86	869.920,83	120.033,40	330.079,17	3,08	869.920,83
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	120.033,40	330.079,17	2,86	869.920,83	120.033,40	330.079,17	3,08	869.920,83
Administração	3.850.000,00	3.965.850,82	430.706,39	1.403.414,74	12,16	2.562.436,08	447.944,53	1.266.319,69	11,80	2.699.531,13
Administração Geral	3.850.000,00	3.965.850,82	430.706,39	1.403.414,74	12,16	2.562.436,08	447.944,53	1.266.319,69	11,80	2.699.531,13
Assistência Social	1.210.000,00	1.428.537,71	80.879,35	233.636,41	2,02	1.194.901,30	83.853,35	219.223,99	2,04	1.209.313,72
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.074,47	0,00	1.670,20	0,01	58.404,27	0,00	1.670,20	0,02	58.404,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	65.000,00	1.520,00	1.993,20	0,02	63.006,80	1.520,00	1.993,20	0,02	63.006,80
Assistência Comunitária	1.085.000,00	1.303.463,24	79.359,35	229.973,01	1,99	1.073.490,23	82.333,35	215.560,59	2,01	1.087.902,65
Saúde	6.495.000,00	7.275.924,49	909.069,66	2.387.163,96	20,68	4.888.760,53	878.034,12	2.281.680,72	21,26	4.994.243,77
Atenção Básica	6.310.000,00	7.090.924,49	888.197,85	2.343.555,46	20,31	4.747.369,03	857.162,31	2.238.072,22	20,86	4.852.852,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	130.000,00	16.179,47	28.639,52	0,25	101.360,48	16.179,47	28.639,52	0,27	101.360,48
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	4.692,34	14.968,98	0,13	35.031,02	4.692,34	14.968,98	0,14	35.031,02
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	10.250.000,00	10.359.789,59	1.156.757,80	3.143.139,87	27,23	7.216.649,72	933.928,89	2.873.347,48	26,78	7.486.442,11
Alimentação e Nutrição	481.000,00	481.000,00	9.133,55	71.025,12	0,62	409.974,88	4.167,55	66.059,12	0,62	414.940,88
Ensino Fundamental	6.309.000,00	6.383.789,59	747.345,05	1.836.735,29	15,91	4.547.054,30	518.214,29	1.582.334,51	14,75	4.801.455,08
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	48.950,00	0,42	101.050,00	14.190,00	43.560,00	0,41	106.440,00
Educação Infantil	3.270.000,00	3.305.000,00	400.279,20	1.186.429,46	10,28	2.118.570,54	397.357,05	1.181.393,85	11,01	2.123.606,15
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Cultura	205.000,00	205.000,00	0,00	184,59	0,00	204.815,41	0,00	184,59	0,00	204.815,41
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	0,00	184,59	0,00	204.815,41	0,00	184,59	0,00	204.815,41
Urbanismo	910.000,00	1.040.000,00	162.562,47	315.361,11	2,73	724.638,89	114.820,41	264.030,54	2,46	775.969,46
Serviços Urbanos	910.000,00	1.040.000,00	162.562,47	315.361,11	2,73	724.638,89	114.820,41	264.030,54	2,46	775.969,46
Habitação	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
Habitação Urbana	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	1.194,86	0,01	8.805,14	1.194,86	1.194,86	0,01	8.805,14
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	1.194,86	0,01	8.805,14	1.194,86	1.194,86	0,01	8.805,14
Agricultura	1.990.000,00	2.536.400,55	162.539,25	522.367,05	4,53	2.014.033,50	173.055,30	481.971,61	4,49	2.054.428,94
Extensão Rural	1.990.000,00	2.536.400,55	162.539,25	522.367,05	4,53	2.014.033,50	173.055,30	481.971,61	4,49	2.054.428,94
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	26,00	0,00	9.974,00	0,00	26,00	0,00	9.974,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	26,00	0,00	9.974,00	0,00	26,00	0,00	9.974,00
Transporte	6.415.000,00	9.701.145,34	1.564.533,79	3.038.801,89	26,33	6.662.343,45	1.684.651,52	2.849.676,89	26,56	6.851.468,45
Transporte Rodoviário	6.415.000,00	9.701.145,34	1.564.533,79	3.038.801,89	26,33	6.662.343,45	1.684.651,52	2.849.676,89	26,56	6.851.468,45

Continua 1/2

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.050.000,00	39.237.648,50	4.627.305,52	11.541.089,40	100,00	27.696.559,10	4.476.326,34	10.730.672,70	100,00	28.506.975,80
Desporto e Lazer	470.000,00	470.000,00	11.806,37	66.516,98	0,58	403.483,02	10.392,92	63.734,39	0,59	406.265,61
Desporto Comunitário	470.000,00	470.000,00	11.806,37	66.516,98	0,58	403.483,02	10.392,92	63.734,39	0,59	406.265,61
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	28.417,04	99.202,77	0,86	100.797,23	28.417,04	99.202,77	0,92	100.797,23
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	28.417,04	99.202,77	0,86	100.797,23	28.417,04	99.202,77	0,92	100.797,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.050.000,00	39.237.648,50	4.627.305,52	11.541.089,40	100,00	27.696.559,10	4.476.326,34	10.730.672,70	100,00	28.506.975,80

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.033.690,57**	**1.796.824,07**	**1.890.649,59**	**1.829.015,75**	**1.925.218,97**	**2.957.322,46**	**1.959.002,05**	**2.228.864,70**	**2.117.625,90**	**2.137.850,71**	**1.886.875,14**	**2.240.875,43**	**25.003.815,34**	**34.011.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.977,05	107.552,32	87.556,58	123.332,64	92.429,53	155.142,68	121.803,37	90.409,59	297.717,17	321.743,15	261.368,09	169.335,47	1.944.367,64	1.842.000,00
I.P.T.U.	28.466,03	44.699,08	25.294,92	19.517,29	15.172,38	27.953,64	9.747,32	12.310,86	191.023,79	227.580,45	175.529,77	40.493,55	817.789,08	740.000,00
I.R.R.F	20.061,96	20.486,54	19.772,41	19.799,18	21.459,30	49.773,23	12.048,75	31.036,65	37.500,51	21.016,37	23.738,58	21.537,84	298.231,32	235.000,00
I.S.S.	37.400,00	32.319,78	25.867,90	62.451,05	36.836,09	58.848,04	32.294,79	17.954,30	35.246,20	39.472,06	33.169,11	73.168,37	485.027,69	420.000,00
I.T.B.I.	22.643,09	4.758,32	10.104,43	17.413,93	11.916,06	14.606,88	53.499,20	12.439,69	13.559,69	10.035,95	10.349,12	22.490,21	203.816,57	145.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.405,97	5.288,60	6.516,92	4.151,19	7.045,70	3.960,89	14.213,31	16.668,09	20.386,98	23.638,32	18.581,51	11.645,50	139.502,98	302.000,00
Contribuições	29.045,56	34.795,34	30.326,34	30.621,94	32.517,51	31.636,80	30.972,57	33.534,76	30.460,93	31.089,58	32.675,05	32.101,17	379.777,55	450.000,00
Receita Patrimonial	13.158,80	10.807,55	9.729,78	10.486,10	5.144,38	5.111,52	4.644,77	3.516,12	2.811,28	1.585,46	2.250,59	3.425,49	72.671,84	263.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.158,80	10.807,55	9.729,78	10.486,10	5.144,38	5.111,52	4.644,77	3.516,12	2.811,28	1.585,46	2.250,59	3.425,49	72.671,84	263.000,00
Receita Agropecuária	11.436,00	10.639,00	12.602,00	5.624,50	3.172,00	2.790,00	14.955,00	4.612,50	4.055,00	13.027,00	9.444,00	15.794,00	108.151,00	150.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	1.858.976,25	1.628.809,24	1.746.797,49	1.653.105,83	1.788.069,43	2.754.623,58	1.780.645,18	2.089.999,94	1.774.407,98	1.766.582,78	1.572.195,25	2.016.603,87	22.430.816,82	25.525.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	9.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	464.892,63	468.136,94	487.477,56	491.400,72	506.709,29	539.547,78	557.754,68	533.887,25	504.825,62	384.824,52	349.875,41	396.834,46	5.686.166,86	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	89.513,91	79.240,00	84.647,14	120.353,19	59.665,51	41.571,40	72.311,25	70.507,63	94.548,64	114.803,88	116.316,98	93.232,74	1.036.712,27	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	22,87	13,80	1.191,78	3.513,82	446,80	128,75	46,41	32,18	44,78	12,60	41,34	21,38	5.516,51	10.000,00
Outras Transferências Correntes	211.641,17	196.082,35	337.273,79	251.723,42	215.301,38	723.686,63	137.239,58	176.924,33	280.518,27	458.797,34	282.245,23	793.538,45	4.064.971,94	3.395.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.333,24	5.668,30	6.909,81	6.115,10	6.421,74	7.548,17	5.818,24	6.293,87	5.808,32	5.212,47	5.197,17	4.673,77	72.000,20	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	295.877,21	302.514,27	315.545,59	307.024,32	357.629,60	347.815,65	361.516,08	368.972,85	342.888,16	267.952,44	259.586,63	273.302,04	3.800.624,84	4.200.000,00
Outras Receitas Correntes	5.096,91	4.220,62	3.637,40	5.844,74	3.886,12	8.017,88	5.981,16	6.791,79	8.173,54	3.822,74	8.942,16	3.615,43	68.030,49	5.731.000,00
DEDUÇÕES (II)	**207.263,23**	**226.042,28**	**218.795,36**	**218.871,36**	**243.027,48**	**271.177,98**	**256.377,68**	**308.820,36**	**230.200,08**	**207.966,36**	**206.072,45**	**189.952,48**	**2.784.567,10**	**3.582.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	207.263,23	226.042,28	218.795,36	218.871,36	243.027,48	271.177,98	256.377,68	308.820,36	230.200,08	207.966,36	206.072,45	189.952,48	2.784.567,10	3.582.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.826.427,34**	**1.570.781,79**	**1.671.854,23**	**1.610.144,39**	**1.682.191,49**	**2.686.144,48**	**1.702.624,37**	**1.920.044,34**	**1.887.425,82**	**1.929.884,35**	**1.680.802,69**	**2.050.922,95**	**22.219.248,24**	**30.429.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,58	1,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.826.427,34**	**1.570.781,79**	**1.671.854,23**	**1.610.144,39**	**1.682.191,49**	**2.686.144,48**	**1.702.624,37**	**1.920.044,34**	**1.887.425,82**	**1.929.884,35**	**1.680.802,69**	**2.050.921,37**	**22.219.246,66**	**30.429.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.826.427,34**	**1.570.781,79**	**1.671.854,23**	**1.610.144,39**	**1.682.191,49**	**2.686.144,48**	**1.702.624,37**	**1.920.044,34**	**1.887.425,82**	**1.929.884,35**	**1.680.802,69**	**2.050.921,37**	**22.219.246,66**	**30.429.000,00**

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi	Sandro Alex Rauber Martins	Ailton Ghizzo de Pieri	Kelcia Fragnani Rechia Lima
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC -SC 040.258/(	Secretário de Administração e Fina	Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.611.300,16	2.079.324,71	2.569.835,28
DEDUÇÕES (II)	3.098.914,11	5.682.270,31	5.778.465,15
Disponibilidade de Caixa	3.098.914,11	5.682.270,31	5.778.465,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.331.270,54	5.682.270,31	5.782.965,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	232.356,43	0,00	4.500,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.598.077,68	2.079.244,23	2.569.754,80
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.598.077,68**	**-2.079.244,23**	**-2.569.754,80**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**-490.510,57**	**-971.677,12**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.275.000,00	11.109.817,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.842.000,00	1.262.376,84
I.P.T.U.	740.000,00	656.685,74
I.S.S.	420.000,00	231.304,83
I.T.B.I.	145.000,00	122.373,86
I.R.R.F.	235.000,00	146.878,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.000,00	105.133,71
Contribuições	450.000,00	190.834,06
Receita Patrimonial	263.000,00	18.233,71
Aplicações Financeiras(II)	263.000,00	18.233,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.939.000,00	9.601.045,59
Cota-Parte do FPM	7.760.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	2.182.402,08
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	449.377,45
Cota-Parte do ITR	8.000,00	158,99
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	26.403,09
Transferências do FUNDEB	4.200.000,00	1.874.218,20
Outras Transferências Correntes	3.395.000,00	2.129.263,20
Demais Receitas Correntes	5.781.000,00	37.326,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.781.000,00	37.326,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.012.000,00	11.091.583,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.625.000,00	2.932.476,12
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	445.000,00	337.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	445.000,00	337.300,00
Transferências de Capital	1.680.000,00	1.595.176,12
Convênios	1.380.000,00	1.466.083,48
Outras Transferências de Capital	300.000,00	129.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.125.000,00	1.932.476,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.137.000,00**	**13.024.059,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.660.136,86	9.277.635,94	8.781.828,35	8.777.328,35	11.825,09	17.327,00	17.327,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.262.452,96	5.664.534,99	5.664.534,99	5.664.534,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.000,00	57.737,89	57.737,89	57.737,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.272.683,90	3.555.363,06	3.059.555,47	3.055.055,47	11.825,09	17.327,00	17.327,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.272.683,90	3.555.363,06	3.059.555,47	3.055.055,47	11.825,09	17.327,00	17.327,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.535.136,86	9.219.898,05	8.724.090,46	8.719.590,46	11.825,09	17.327,00	17.327,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.557.511,64	2.263.453,46	1.948.844,35	1.948.844,35	220.531,34	676.766,51	676.766,51
Investimentos	11.482.511,64	2.221.988,58	1.907.379,47	1.907.379,47	220.531,34	676.766,51	676.766,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	75.000,00	41.464,88	41.464,88	41.464,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.482.511,64	2.221.988,58	1.907.379,47	1.907.379,47	220.531,34	676.766,51	676.766,51

Continua 2/4

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.037.648,50**	**11.441.886,63**	**10.631.469,93**	**10.626.969,93**	**232.356,43**	**694.093,51**	**694.093,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.470.639,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.233,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	57.737,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.431.135,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.611.300,16	2.569.835,28
DEDUÇÕES (XXIX)	3.098.914,11	5.778.465,15
Disponibilidade de Caixa	3.098.914,11	5.778.465,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.331.270,54	5.782.965,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	232.356,43	4.500,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.487.613,95	-3.208.629,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.721.015,92**	

Continua 3/4

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	227.856,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.493.159,49**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.532.663,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.651.908,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.651.908,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	232.356,43	232.356,43	-	-	-	854.867,48	694.093,51	694.093,51	13.144,25	147.629,72	147.629,72
EXECUTIVO	0,00	232.356,43	232.356,43	0,00	0,00	0,00	854.867,48	694.093,51	694.093,51	13.144,25	147.629,72	147.629,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	232.356,43	232.356,43	0,00	0,00	0,00	854.867,48	694.093,51	694.093,51	13.144,25	147.629,72	147.629,72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.353,35	9.011,15	9.011,15	4.200,00	8.142,20	8.142,20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.359,00	15.359,00	15.359,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UI	0,00	220.531,34	220.531,34	0,00	0,00	0,00	800.895,03	661.407,51	661.407,51	0,00	139.487,52	139.487,52
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E F	0,00	11.825,09	11.825,09	0,00	0,00	0,00	17.260,10	8.315,85	8.315,85	8.944,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**232.356,43**	**232.356,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**854.867,48**	**694.093,51**	**694.093,51**	**13.144,25**	**147.629,72**	**147.629,72**

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.540.000,00	1.540.000,00	1.157.243,13	75,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	740.000,00	740.000,00	656.685,74	88,74
1.1.1- IPTU	600.000,00	600.000,00	605.341,77	100,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	140.000,00	140.000,00	51.343,97	36,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	122.373,86	84,40
1.2.1- ITBI	145.000,00	145.000,00	122.373,86	84,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	231.304,83	55,07
1.3.1- ISS	395.000,00	395.000,00	230.232,11	58,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	1.072,72	4,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	146.878,70	62,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.930.000,00	17.930.000,00	6.996.953,60	39,02
2.1- Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	3.674.028,01	37,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	3.674.028,01	40,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.728.001,94	38,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	33.003,84	33,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	198,69	1,99
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	561.721,12	51,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.470.000,00	19.470.000,00	8.154.196,73	41,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	742.500,00	742.500,00	292.647,62	39,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	430.000,00	430.000,00	190.069,19	44,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	5.340,00	26,70
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	50.310,00	41,93
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	44.676,25	44,68
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	544,54	1,09
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.500,00	22.500,00	1.707,64	7,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	470.000,00	470.000,00	44.624,00	9,49
6.1- Transferências de Convênios	470.000,00	470.000,00	44.624,00	9,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	333.500,00	333.500,00	63.140,84	18,93
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.546.000,00	1.546.000,00	400.412,46	25,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.582.000,00	3.582.000,00	1.399.389,41	39,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.940.000,00	1.940.000,00	734.805,43	37,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	545.599,86	38,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	6.600,75	33,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	39,70	1,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	112.343,67	51,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.205.000,00	4.205.000,00	1.874.218,20	44,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	1.874.218,20	44,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	618.000,00	618.000,00	474.828,79	76,83
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.100.000,00	3.107.789,59	1.329.568,10	42,78	1.329.568,10	42,78
13.1- Com Educação Infantil	1.750.000,00	1.750.000,00	802.310,75	45,85	802.310,75	45,85
13.2- Com Ensino Fundamental	1.350.000,00	1.357.789,59	527.257,35	38,83	527.257,35	38,83
14- OUTRAS DESPESAS	1.105.000,00	1.105.000,00	435.833,10	39,44	431.833,10	39,08
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	117.655,01	53,48	117.655,01	53,48
14.2- Com Ensino Fundamental	885.000,00	885.000,00	318.178,09	35,95	314.178,09	35,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.205.000,00	4.212.789,59	1.765.401,20	41,91	1.761.401,20	41,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.761.401,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.875.000,00	2.875.000,00	1.134.465,84	39,46	1.129.430,23	39,28
22.1- Creche	1.655.000,00	1.655.000,00	768.737,40	46,45	765.310,35	46,24
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.270.000,00	1.270.000,00	645.612,80	50,84	645.612,80	50,84
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	385.000,00	385.000,00	123.124,60	31,98	119.697,55	31,09
22.2- Pré-escola	995.000,00	995.000,00	359.479,30	36,13	357.870,74	35,97
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	700.000,00	700.000,00	274.352,96	39,19	274.352,96	39,19
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	295.000,00	85.126,34	28,86	83.517,78	28,31
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.940.000,00	4.947.789,59	1.715.769,19	34,68	1.482.464,41	29,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.235.000,00	2.242.789,59	845.435,44	37,70	841.435,44	37,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.705.000,00	2.705.000,00	870.333,75	32,18	641.028,97	23,70
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.815.000,00	7.822.789,59	2.850.235,03	36,44	2.611.894,64	33,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	474.828,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	474.828,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.137.065,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00	538.000,00	139.273,90	25,89	132.177,90	24,57
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.029.500,00	1.043.500,00	54.234,01	5,20	35.268,01	3,38
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.479.500,00	1.581.500,00	193.507,91	12,24	167.445,91	10,59
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.294.500,00	9.404.289,59	3.043.742,94	32,37	2.779.340,55	29,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	7.789,59	243.711,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.874.218,20	190.069,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.761.401,20	147.536,90
47.1 Orçamento do Exercício	1.761.401,20	132.177,90
47.2 Restos a Pagar	0,00	15.359,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.625,43
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.606,59	287.869,25
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	120.606,59	287.869,25

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**1.000.000,00**	**500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.557.511,64	2.263.453,46	9.294.058,18
Investimentos	11.482.511,64	2.221.988,58	9.260.523,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	75.000,00	41.464,88	33.535,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.557.511,64**	**2.263.453,46**	**9.294.058,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.057.511,64**	**1.263.453,46**	**8.794.058,18**

FONTE:

Treze de Maio, 08/07/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Tunápolis

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL 194/2020

Publicação Nº 2559875

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 194/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 194/2020 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação com prazo de validade de 06/07/2024, formulado pelo empreendedor Flávio Albano Wendling inscrito no CPF sob nº 605.088.689-04, para a atividade de Granja de Suínos - Terminação - 1.100 cabeças, que será exercida no imóvel localizado em Linha Raigão Alto, Interior, Município de Tunápolis, e que está registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 14.753, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 06/07/2020.

LICENÇA AMBIENTAL 223/2020

Publicação Nº 2559876

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 223/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 223/2020 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação com prazo de validade de 03/07/2024, formulado pelo empreendedor Elisabeta Eidt inscrita no CPF sob nº 526.202.989-20, para a atividade de Granja de Suínos - Unidade de Produção de Desmamados - 650 cabeças, que será exercida no imóvel localizado em Linha Canaleta, Interior, Município de Tunápolis, e que está registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 703, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 03/07/2020.

LICENÇA AMBIENTAL 417/2020

Publicação Nº 2559882

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 417/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 417/2020 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação com prazo de validade de 09/07/2024, formulado pelo empreendedor José Henn inscrito no CPF sob nº 665.155.219-87, para a atividade de Granja de Suínos - Unidade de Produção de Leitões - 210 Matrizes, sobre o imóvel localizado em Linha Tunas, Interior, Município de Tunápolis, e que está registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 7.521, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 09/07/2020.

PROCESSO DE COMPRA 184/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 85/2020 DATA EMISSÃO 13/07/2020

Publicação Nº 2560807

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA 184/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 85/2020
DATA EMISSÃO 13/07/2020
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário global, sob regime de execução conforme anexo I do edital, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar

Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h do dia 27 de Julho de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE REAGENTE LIQUIDO, EQUIPAMENTO LABORATORIAL(MEDIDOR DE FLÚOR) PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ANÁLISES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10h do dia 27 de Julho de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 183/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 84/2020 DATA EMISSÃO: 13/07/2020

Publicação Nº 2560229

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 183/2020
Pregão Presencial n°: 84/2020
Data Emissão: 13/07/2020
Forma de Julgamento: menor preço por GLOBAL

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA, Equipe de Apoio e, presidente da Comissão Municipal de Esportes, como órgão gerenciador, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 24 de Julho de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE FERRO DE CORRER, GRADE DE CONTENÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA COM REFORMAS EM GRADES EXISTENTES, no o Centro Esportivo, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais, executar sua devida instalação da GRADE NOVA, INSTALAÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PORTÕES, bem como fornecer os materiais e executar a mão de obra para a REFORMA DA GRADE EXISTENTE do Centro Esportivo(parquinho),estabelecido na Avenida Cerro Largo, deste Município.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 24 de Julho de 2020 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 46/2020

Publicação Nº 2559901

DECRETO Nº 046/20, de 02 de Julho de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim classificados:
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0053.2.029 – Manutenção e Funcion. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (106) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (009) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 e da fonte de recurso 0002 por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 02 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 25/2020

Publicação Nº 2561284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF N.º 422.972.909-00, Carteira de Identidade N.º 763.172, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 32.177.092/0001-76 com sede á Rua Governador Vilson Pedro Kleinubing, n.914, bairro Industrial, Nova Erechim/SC, neste ato representada por seu Diretor, Sr. FELIPE BORILLE, inscrito no CPF nº 090.206.099-63, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DOS BANHEIROS ANEXOS À QUADRA POLIESPORTIVA, NA LINHA BARRA DA EUROPA, UNIÃO DO OESTE –SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES NA PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.
CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS
2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 05/2020;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa e Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 11.382,00 sendo, R$ 7.967,40 correpondente a materiais e R$ 3.414,60 a mão de obra.

3.1.2- A medição ocorrera na conclusão da obra e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- A obra executada será paga em uma única parcela, em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições, após a conclusão da obra.

3.2.1.1- O pagamento será procedido na conclusão dos serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente.

3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

3.2.1.4 - Para o recebimento do pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.

3.2.1.5 – Para o pagamento fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO
4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 20 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15 bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento da medição.
7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.7 – Comprovar a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da dotação:
ÓRGÃO 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
PROJETO ATIVIDADE – 1.066 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E AMPL. DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
COD. RED. 72 e 179 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1- Todo o serviço executado pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 14 de julho de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
FELIPE BORILLE
CONTRATADA

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4481/2020

Publicação Nº 2560275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.481, De 13 de julho 2020.
Dispõe sobre Remoção de Servidora Municipal por Interesse Público.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removida por interesse público, o Servidor GILBERTO FIORESEI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2018

Publicação Nº 2560713

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018
Objeto: Cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações) por este fornecidos, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE, alem de colocar a disposição da CONTRATANTE a utilização do sistema com versão que permite a operacionalização por deficientes visuais com a possibilidade de pesquisas, possibilitando consulta em tempo real a tudo que acontece na legislação dos municípios brasileiros, cuja hospedagem, no backbone nacional com servidor dedicado, além de oferecer a utilização da versão "Móbile" adequada ao acesso através de acessibilidade web via telefonia celular. Contratado: Liz Serviços Online Ltda.
CNPJ: 03.725.725/0001-35. VALOR REAJUSTADO – R$ 3.523,73. (três mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), em 04 (quatro) parcelas trimestrais. DATA DA ASSINATURA – 10/07/2020. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO HABILITAÇÃO TP 004/2020

Publicação Nº 2560564

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Galerias de Concreto Armado (Aduelas, Alas), com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do edital. Empresas Habilitadas: Base Pré Fabricados Ltda ME, e Sovrana Engenharia e Construções Ltda. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/62/2020

Publicação Nº 2560559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT01/62/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.105.456/0001-72
OBJETO: REAJUSTE PREÇO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM.
VALOR ADITIVO: 55.516,35
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ATA N° 77/2020

Publicação Nº 2560095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
(Referente Pregão Presencial nº 11/2020/FMS e Processo de Licitação n° 13/2020/FMS)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 77/2020: GETEL COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.548.910/0001-64. Valor Total da Ata: 60.600,00.
3. Fundamento Legal:
Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 11/2020/FMS, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos para impressão em folhas A4 e suporte técnico destes suprimentos, com qualidade e pontualidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM FOLHAS A4 (A SEREM COBRADOS POR IMPRESSÃO), COM A LOCAÇÃO DE 41 IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CARTUCHO OU TONER, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS MESMAS, INLCUINDO TAMBÉM: . FORNECIMENTO DE CARTUCHO OU TONER, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS 21 IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SAÚDE . DESLOCAMENTO PARA DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM TODO O MUNICÍPIO. . TROCA DA IMPRESSORA QUANDO NECESSÁRIO TANTO DAS LOCADAS QUANTO AS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE. . DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	505000	R$ 0,12	R$ 60.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos e/ou serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento deverá promover as entregas de acordo com o determinado abaixo:
Prazo de entrega das impressoras: Até 07 dias após o recebimento da AF.
Prazo de entrega das recargas: Até 05 dias úteis após o recebimento da AF.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, DAS IMPRESSORAS A SEREM LOCADAS E DO LOCAL DE LOCAÇÃO E DISTÂNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Impressoras existentes da Secretaria de Saúde	
Modelo	Quantidade
HP LaserJet 1020	06
HP LaserJet M1132	03
HP LaserJet M1120MFP	02
HP LaserJet M1212nf	01
Samsung SCX-4623F	01
HP LaserJet 1102w	06
HP LaserJet P1606	01
HP Laser Color CM1312	01
Samsung ML1665	01

Impressoras a Serem Locadas Pela Empresa	
Modelo	Quantidade
Velocidade de impressão: mínimo 18 ppm. Resolução: mínimo 600dpi. Conectividade: USB e WIFI. Ciclo mensal de serviço: até 5000 páginas. Gramatura de papel: 60 a 150 gramas. Toner para no mínimo 1500 páginas.	31
Velocidade de cópia e impressão mínima em A4: 20 PPM. Resolução mínima: 600 dpi. Velocidade da primeira cópia: menos de 8 segundos. Zoom optico: 50 a 200%(em incrementos de 1%). Capacidade de entrada de papel: Mínimo 250 folhas . Gramatura de papel: de 60 a 150 gramas. Duplex: padrão para cópia e impressão. Linguagem da impressora : PCL5, PCL6, POSTSCRIPT. Velocidade de digitalização: mínimo de 20 ppm P&B e 10 ppm colorida. Formato de digitalização: TIFF, PDF, JPEG. Digitalização para E-mail, SMTP, TCP/IP (IPV4). Digitalizar para a pasta: 5MB, FTP, ou protocolo NCP. Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/ SPX. Appletalk, 5MB. Interface: Ethernet 10 base-T/100 base-Tx, USB2.0. Ambientes suportados: WindowsXP/ Ambientes suportados: WindowsXP/7/8/8.1/10/Server 2008R2/Server 2012.	10

LOCAL	DISTÂNCIA
ESF BAIRRO SANTANA	9 km
ESF BAIRRO RIO AMÉRICA	8 km
ESF BAIRRO DEVILLA	2 km
ESF BAIRRO BOM JESUS	3 km
ESF BARRO PRETO	13 km
ESF CENTRO	01 km
ESF DA ESTAÇÃO	01 km
ESF BAIRRO NOVA ITÁLIA	01 km
ESF BAIRRO BELA VISTA	01 km
SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	01 km
CONSELHO TUTELAR	01 km

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
4.1. Os produtos e serviços somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
4.2. Todos os produtos e serviços entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
4.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
4.4.. Qualquer defeito no produto e/ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 04h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1- A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Administração	Sr. Mauro Paes Correa	(48) 3465-1188

5.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.3 - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos e serviços, o valor de R$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais).
6.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
6.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
7.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
7.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
7.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
7.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
7.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos e serviços solicitados, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
7.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
7.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
7.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
7.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA
8.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
9.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Deverá a CONTRATADA manter em dia, sem ônus para CONTRATANTE, a capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos (redação dada pela Lei Municipal nº 2.806, de 21 de junho de 2017), conforme segue transcrita:
a. (...)
b. Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
c. § 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
d. § 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização.
s) Locar 41 impressoras, com fornecimento de insumos e assistência técnica quando for acionada.
t) Prestar assistência técnica e fornecer os insumos compatíveis, sem ônus adicional à contratante, nas 21 impressoras pertencentes ao Patrimônio da Secretaria de Saúde (elencadas no final deste termo).
u) Trocar a impressora (tanto locada quanto da secretaria) por uma similar, quando a manutenção desta se fizer necessária em outro local, para que não ocorra a paralisação dos serviços.
v) Deverá se deslocar para dar assistência em todas as unidades elencadas no final deste termo, sem ônus algum ao Erário Público, dentro do horário de atendimento das mesmas que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h - 13h às 17h.
w) As peças das impressoras das secretarias que necessitarem de troca, deverão ser originais, sem ônus adicional à Contratante.
x) A assistência técnica deverá ser realizada, no máximo, até 4 horas após o chamado.
y) Os toners reciclados devem ter o cilindro e chip trocados na recarga e testados para garantir o seu perfeito funcionamento.
z) A Contratada deverá deixar à disposição da Contratante, na época da assinatura do contrato, forma de contato entre as partes (telefone, fax, site, etc), no horário compreendido entre 8h às 12h - 13h às 17h.
aa) Disponibilizar duas impressoras reservas, preferencialmente uma de cada modelo ofertado pela contratada, para trocas emergenciais em caso de falhas, por parte da Contratante.
bb) Caso venha a ocorrer de impressora do município não ter mais conserto, a Contratada deverá substituí-la por impressora similar, sem ônus para a Contratante, sendo que a mesma será devolvida com o encerramento do contrato.
CLÁUSULA DECIMA - DA CONTRATANTE
10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos e serviços a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de

Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBEMPREITADA

12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
13.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
13.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Administração do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
13.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
14.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
14.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
14.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
14.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
14.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
14.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
14.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
16.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
17.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração.
17.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
17.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
17.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PARTES INTEGRANTES
18.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 11/2020/FMS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
18.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
19.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 01/2020

Publicação Nº 2560261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 01/2020
Processo de Licitação: 96/2019
Pregão Presencial: 65/2019
Contratado: PADOIN FONTANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 04.340.499/0001-37
Data de Assinatura: 13/07/2020
Do apostilamento: fica equilibrado o item 01 e 02 da Ata nº 01/2020, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	L	R$ 3,82	R$ 3,89
02	ÓLEO DIESEL COMUM	L	R$ 3,06	R$ 3,17

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO 17.458/2020

Publicação Nº 2559833

DECRETO Nº 17.458/20, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera Decreto nº 17.438/2020, que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a servidora LAURA TORMEN, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 17.438/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.459/2020

Publicação Nº 2561052

DECRETO Nº 17.459/20, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.093.319,48 (Um milhão, noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0063 – Aplicações Diretas	296.420,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0063 – Aplicações Diretas	796.899,48
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	1.093.319,48

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 126/2020

Publicação Nº 2561038

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JESSICA SCUSSIATO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17.447/2020, DE 02/07/2020

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 07 de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 127/2020

Publicação Nº 2561040

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. THAIS MAYUMI BARROSO YAMADA	ENFERMEIRA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

LEI 3.819/2020

Publicação Nº 2559846

LEI N.º 3.819/20, DE 9 DE JULHO DE 2020.

Dá denominação ao Terminal Urbano do Município de Videira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Terminal Urbano Waldemar Klein-bing", o Terminal Urbano do Município de Videira, localizado na Rua Benjamin Grazziotin, nº 51, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 60/81.

Videira, 9 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI 3.820/2020

Publicação Nº 2559844

LEI N.º 3.820/20, DE 9 DE JULHO DE 2020.

Dá denominação a Casa do Cidadão do Município de Videira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Casa do Cidadão Antônia Barros", a Casa do Cidadão localizada junto ao Terminal Urbano do Município de Videira, na Rua Benjamin Grazziotin, nº 51, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 9 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI 3.821/2020

Publicação Nº 2559843

LEI Nº 3.821/20, DE 9 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa MMC – Serviço e Comércio de Materiais Técnicos LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município, os Lotes nº 02 e 04, da Quadra "B" do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com áreas de 1.272,27m2 e 1.384,40 m2, matriculados sob os nº 32226 e 32228, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa MMC – Serviço e Comércio de Materiais Técnicos LTDA conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.718/19 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3718/19.

Videira, 9 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0447/2020

Publicação Nº 2559839

PORTARIA nº 0447/2020

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12885/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras FRANCIELI DAYANA BINDER, RENATA CHRISTINA MELILLO, e DAVID CORDEIRO SCHMIDT, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12885/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0448/2020

Publicação Nº 2559847

PORTARIA nº 0448/2020

Revoga a Portaria nº 0412/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, na Lei Complementar nº 129/12 e na Emenda Constitucional nº 107, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13498/2020,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0412/2020, que concede Licença para Atividade Política, ao servidor ESTIVER DOMER DA SILVA, Motorista, a partir de 2 de julho de 2020 até 4 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2020.

Videira, 10 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

RESOLUÇÃO 008/2020-CMAS

Publicação Nº 2560684

RESOLUÇÃO 008/2020-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da pactuação do Cofinanciamento Estadual da parcela extra para utilização em Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de

dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o art. 121, X, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

Considerando, a Resolução CEAS nº 012/2020, de 03 de julho de 2020, que "aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

Considerando a Lei nº 3.520/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 270/2020-CMAS, em reunião virtual realizada na data de 09/07/2020, o Plano de Trabalho acerca da pactuação do Cofinanciamento Estadual da parcela extra no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), para utilização em Benefícios Eventuais, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento para os benefícios eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal n° 6307/2007, NOB/SUAS e demais normativas do SUAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 09 de julho de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

RESOLUÇÃO 009/2020-CMAS

Publicação Nº 2560691

RESOLUÇÃO 009/2020-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para execução de ações socioassistenciais - COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o texto da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais no SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/ atividades essenciais da Assistência Social;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.313/20 de 07 de abril de 2020 que dispõe acerca da situação de emergência em todo o Município de Videira de Videira, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Portaria 369/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe do repasse financeiro de recursos federais para ações do SUAS no combate à COVID-19;

Considerando ainda, a Ata 268/2020-CMAS, a qual aprovou o Termo de Aceite de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais

devido à situação de Emergência ao COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 270/2020-CMAS, em reunião virtual realizada na data de 09/07/2020, o Plano de Ação do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para o município de Videira-SC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 09 de julho de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

TERMO ADITIVO Nº 109/2020 - FMS

Publicação Nº 2560771

Termo Aditivo nº 109/2020
Contrato/CT nº 110/2019
Processo: PR 08/2019-FMS
Contratado: ORTOCLÍNICA SÃO LUCAS S/S LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20/07/2020 até 19/07/2021, bem como reajustar o Contrato com base no IGP-M (FGV) dos últimos 12 (doze) meses (julho/2019 até junho/2020), no percentual de 7,313320%.
Valor: R$ 173.847,60.
Data: 13/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 110/2020 - FMS

Publicação Nº 2560973

Termo Aditivo nº 110/2020
Contrato/CT nº 03/2017
Processo: DL 03/2017-FMS
Contratado: JOÃO SEVERINO PERIN E TEREZA ANASTACIA GUZI PERIN
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 03/2017, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/07/2020 até 20/07/2021.
Valor: R$ 39.561,60.
Data: 13/07/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2560550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – FMS
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 01/2020 – FMS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA E REPAROS NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO, LOCALIZADO NA LINHA SÃO PEDRO, INTERIOR, COM ÁREA DE REPARO DE 60,60M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 30 de julho de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 13 de julho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - PMV - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2560828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ROSÁLIO BOGONI, BAIRRO DE CARLI, VIDEIRA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora do certame a empresa Ademir Luiz Bogoni EPP por apresentar o valor de R$ 179.317,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e dezessete reais). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato. Informamos que a ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).
Videira, 13 de julho de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - VISAN

Publicação Nº 2559817

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - Visan
HOMOLOGAÇÃO:13/07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA" PARA EFETUAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 06.000 KM NA MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS, PLACA QJN 3236, PERTECENTE A FROTA DA VISAN.
VALOR: R$ 82,00 (oitenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 13 de julho de 2020.

Leonardo Antunes Menegotto
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 027/2020

Publicação Nº 2561066

Processo de Licitação 027/2020
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 007/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, VIA CONTRATO DE REPASSE Nº 895293/2019 – OPERAÇÃO 1069023-60 – MDR – PLANEJAMENTO URBANO, CONTENDO AS RUAS RIO PRESO E JOSÉ FISTAROL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 29 de julho de 2020 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de julho de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2560948

PORTARIANº 166/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PAMELA CRISTINA DE BASTOS CARDOSO
Cargo: ENFERMEIRO - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a partir do dia 14 de julho de 2020 até a vigência do Decreto nº 021/2020, que declara situação de emergência decorrente da COVID-19 ou até que o servidor, que por ventura esteja substituindo ou venha a substituir, retorne às atividades normais inerentes ao cargo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE JULHO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

PREFEITURA

71/2020

Publicação Nº 2559828

DECRETO Nº 71/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de treze mil, trezentos e quatorze reais e noventa e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	13.314,97

Valor Total:	**13.314,97**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	35.515,26

Valor Total:	**35.515,26**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03380900	Vigilância Sanitária
03380600	Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 8 de junho de 2020

_____

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

72/2020

Publicação Nº 2559829

DECRETO Nº 72/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.877,50

Valor Total:	**1.877,50**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 8 de junho de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP 0007/2020

Publicação Nº 2560309

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2020 - TOMADA PREÇOS Nº 0007/2020
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária na Interseção da Rua 27 Fevereiro X Rua Constante Stolaski, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Xanxerê-SC, com área de 2.050,15 m², conforme edital e seus anexos.
Conforme Parecer e Julgamento de Recurso anexo ao processo, convocamos as empresas habilitadas no certame CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA e TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA para participarem da abertura do envelope nº 02 contendo as propostas Financeiras das empresas, que se dará as 11:00 horas do dia 15 de julho de 2020 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2020. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0057/2020

Publicação Nº 2560251

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0057/2020, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Marmitas (almoço e jantar) para o Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada-CAPS e demais servidores da Saúde em escala de plantão e Refeições (almoço) para os funcionários de plantão do SAMU, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 27/07/2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00hs do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO REABERTURA TP Nº 0009/2020

Publicação Nº 2560343

AVISO DE REABERTURA PRAZO
Processo nº 0123/2020 – Tomada de Preços nº 0009/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está Reabrindo o prazo de Abertura da Tomada de Preços nº 0009/2020, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Execução do letreiro EU AMO XANXERÊ, com letras em caixa ALTA, galvanizada, em ACM, com base de concreto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, layout do croqui e Projetos, em virtude do processo ser FRACASSADO. O recebimento das propostas passa a ser até às 08:45h, do dia 30/07/2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/2020

Publicação Nº 2559825

Extrato de Contrato nº 0093/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO MONTE CASTELO
Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos sediada em Xanxerê-SC. O espaço público a ser concedido será parte da chácara nº 268, com área de 12.950,00m², situado no Bairro Monte Castelo, com matricula nº 34.629, do Cartório de registro de Imóveis de Xanxerê-SC.
Valor Mensal: R$ 100,00 (cem reais).
Prazo: 15 anos.
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA 580-2020

Publicação Nº 2561291

PORTARIA Nº 580/2020
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a partir de 13.07.2020, a Servidora Pública Municipal Sr.ª VERA LUCIA PORTELLA BAGGIO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº. 1.785.702 e CPF nº. 638.776.949-34, nomeada pelo Decreto Municipal nº. JB 69/96, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício nº 186.873.815-6.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

1 TA ATA 022/2020 PMXV

Publicação Nº 2560656

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa POSTO SANDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.576.958/0001-97, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. GILBERTO LUIZ FASOLO, portador do CPF n° 594.011.419-91, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO SANDRA LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 PMXV para o Item 1 ÓLEO DIESEL S500 pelo preço unitário R$ 3,31 (Três reais e trinta e um centavos).

CONSIDERANDO que o POSTO SANDRA LTDA solicitou ao MUNICÍPIO DE XAVANTINA revisão do valor do Item 1 ÓLEO DIESEL S500 por meio de apresentação de notas fiscais de compra.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de acréscimo 6,55%, passando o valor do Item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,52 (Três reais e cinquenta e dois centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de acréscimo	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
1	ÓLEO DIESEL S500	6,55%	3,31	3,52

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 14 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 13 de julho de 2020.

EMPRESA DETENTORA DA ATA POSTO SANDRA LTDA GILBERTO LUIZ FASOLO - Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

CLEIDIR E. KEMMRICH
FISCAL DO TERMO ADITIVO

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2560658

PORTARIA N. 131, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Portaria n. 181/2019, que concedeu 30(trinta) dias de férias; considerando a Portaria nº 186/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 13 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2560660

PORTARIA N. 132, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Portaria n. 226/2019, que concedeu 30(trinta) dias de férias; considerando a Portaria nº 035/2020, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal SOLENI BICIGO PALUDO, ocupante do cargo em comissão de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 13 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA Nº 133/2020

Publicação Nº 2560663

PORTARIA N. 133, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público(a) Municipal para ocupar cargo efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II) e pela Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Art. 9°, I) e, considerando o resultado do Concurso Público n. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ZELECI MARIA FASOLO BICIGO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2.137.696, inscrito(a) no CPF sob o n° 613.072.629-53, para ocupar o cargo efetivo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, vinculado(a) ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar n° 002/2000, recebendo o

vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar nº 020/2004 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 13 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PP 028/2020 PMXV

Publicação Nº 2560858

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Tubos de Concreto, para uso em obras e estradas do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 27/07/2020.
Abertura: dia 27/07/2020, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 13 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 082/2020 - PREGÃO Nº 035/2020

Publicação Nº 2560395

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 082/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2020
TIPO: Menor Preço por Lote
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, divisórias e piso laminado, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos pertencentes ao Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 27 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 27 de julho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 13 de julho de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020

Publicação Nº 2560490

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0025/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	26, 33, 52 e 64
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	18
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	5, 6, 49 e 59
DIEGO RIBEIRO LTDA	8, 13, 29, 75 e 76
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	1, 9, 35, 53, 56, 65, 66, 67, 68 e 78
LEANDRO APARECIDO DE PAULA	2, 3, 21 e 37
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	20 e 51
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	19, 22, 23, 28, 31, 39, 43, 45, 47, 54, 55, 57, 63, 69 e 72
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP	14, 17, 24, 30, 32, 34, 36, 44, 46 e 50
SCS COMÉRCIO LTDA	15, 16, 27, 42, 58, 60, 62, 70 e 71
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4, 7, 10, 11, 12, 25, 38, 40 e 61
TATIELLE BUENO ALVES ME	41, 48, 73, 74 e 77

Valor Total Estimado da Ata: R$ 450,778,65 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência do Registro de Preço: 10/07/2020 a 10/07/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 075/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 030/2020.
Xaxim/SC, 10 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 638 DE 09 DE JULHO DE 2020 - AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2560190

LEI ORDINÁRIA Nº 638 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de ZORTÉA – SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:
LOTE 01: SUCATA DE ENSILADEIRA MARCA NOGUEIRA – PECUS, SEM TESTES, DESMONTADA. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA, LANCE INICIAL R$ 500,00
LOTE 02: SUCATA DE ENSILADEIRA MARCA NOGUEIRA – NEW PECUS, SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA, LANCE INICIAL R$ 1.000,00
LOTE 03: MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, PLACAS MGB3824, RENAVAM: 134189922, ANO/MODELO: 2009/2009, CARROCERIA RACHADA, SEM CAIXA DE CÂMBIO, CONTENDO VÁRIAS AVARIAS DE CARROCERIA, ASSENTOS RASGADOS, PNEUS CARECAS E SEM TESTES MECÂNICO, SEM BATERIA. NO ESTADOS E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA. PATRIMONIO 2715, LANCE INICIAL R$ 2.500,00
LOTE 04: AUTOMÓVEL VW/VOYAGE 1.0, COR PRATA, PLACAS MGO 8404, RENAVAM: 139806270, ANO/MODELO: 2009/2009, SEM TESTES, AVARIADO POR TODA A EXTENSÃO DA CARROCERIA, COM VÁRIOS PONTOS DE FERRUGEM, APROXIMADAMENTE 500.000KM RODADOS, NO ESTADO E CONDIÇOES QUE SE ENCONTRA, PATRIMONIO 2755, LANCE INICIAL R$ 5.000,00
LOTE 05: AUTOMÓVEL VW/VOYAGE 1.0, COR BRANCO, PLACAS MIW 9228, RENAVAM 377724645, ANO/MODELO 2011/2012, SEM TESTES, AVARIADO, CHASSI ENFERRUJADO, CONTENDO PONTOS DE FERRUGEM, AVARIAS NA EXTENSÃO DA CARROCERIA, ACABAMENTOS INTERNO QUEBRADOS, PNEUS CARECAS, SEM BATERIA. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO 3651, LANCE INICIAL R$ 6.000,00
LOTE 06: SUCATA DE ESCAVADEIRA JCB, MODELO JS 210, COM PARTE MECÂNICA, CABINE E COMANDOS INCENDIADOS. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO 6389, LANCE INICIAL R$ 30.000,00
LOTE 07: AUTOMÓVEL IMPORTADO / VW JETTA 2.0, COR PRETO, PLACAS MKU9032, RENAVAM: 996947922, ANO/MODELO 2013/2014, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO RISCOS NA EXTENSÃO DA CARROCERIA, APROXIMADAMETE 203.000 KM. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO 4346, LANCE INICIAL R$ 30.000,00
LOTE 08: AUTOMÓVEL VW/POLO SEDAN 2.0 COMFOR, COR PRETO, PLACAS MHR8414, RENAVAM: 200089048, ANO/MODELO 2010/2010, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO PEQUENAS AVARIAS NA EXTENSÃO DA CARROCERIA, APROXIMADAMETE 245.000 KM, PATRIMÔNIO 2899, LANCE INICIAL R$ 10.000,00
LOTE 09: MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, PLACAS MGE5103, RENAVAM: 125590083, ANO/MODELO: 2009/2009, COM CAIXA DE CÂMBIO TROCADA E POSSUINDO FALHA, CONTENDO AVARIAS DE CARROCERIA, ASSENTOS RASGADOS, SEM TESTES MECÂNICO. NO ESTADOS E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO 2682, LANCE INICIAL R$ 7.000,00

Art. 2º. – Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º decorrem da avaliação do Leiloeiro Oficial com a ratificação da Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal pela Portaria nº 213/2020 de 20 de maio de 2020, conforme laudo anexo, que será parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC,
em 09 de julho de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de julho de 2020.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº 639 DE 09 DE JULHO DE 2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS OCUPADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2560199

LEI ORDINÁRIA Nº 639 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS OCUPADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a regularização fundiária de imóvel público, conferindo a legitimação fundiária do imóvel aos seus ocupantes, do imóvel sob matrícula nº. 23.549 conforme cópia anexa, de propriedade do Município, considerando que sobre o mesmo existem edificadas duas residências e uma fábrica de móveis.
Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a regularização fundiária de imóvel público, conferindo a legitimação fundiária dos imóveis aos seus ocupantes, do imóvel urbano, sendo ele o lote n. º 10 da quadra n. º 03, da Matrícula n. º 14.571, com área de 928,25 m² (novecentos e vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme cópia anexa, de propriedade do Município, considerando que sobre o mesmo existem edificadas duas residências e uma borracharia.
Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC,
em 09 de julho de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de julho de 2020.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº 640 DE 09 DE JULHO DE 2020 - DECLARA DE ÚTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

Publicação Nº 2560205

LEI ORDINÁRIA Nº 640 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"DECLARA DE ÚTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA"

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA PONTÃO E AGUDO, entidade registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campos Novos – Estado de Santa Catarina, sob o nº 3346 às folhas nº 11 do Livro A- 24 na data de 17 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.847.734/0001-60.

Artigo 2º - Serão assegurados à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA PONTÃO E AGUDO, todos os benefícios concedidos pela legislação à entidades beneficentes e filantrópicas e sem fins lucrativos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC,
em 09 de julho de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de julho de 2020.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA 01/2020

Publicação Nº 2560544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA 01/2020

Objeto: contratação de profissional especializado ou empresa para prestar serviço de assessoria para Educação.

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão permanente de Seleção Ampla,

Homologo,

Nesta data, a referida decisão, considerando vencedor da concorrência do Edital de Seleção Ampla 01/2020, objeto do processo de Seleção Ampla nº 01/2020, o participante:

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ sob nº 21.690.014/0001-54.

Blumenau - SC, 02 de julho de 2020.

MATIAS KOHLER JOSÉ RAFAEL CORRÊA
Presidente da AMMVI Diretor Executivo da AMMVI

ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI

Consórcios

AGIR

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

Publicação Nº 2560260

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR

CAPÍTULO I – ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Comitê de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade, dos prestadores de serviço e do Poder Público no processo de regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AGIR, através de representantes indicados pelos conselhos municipais, pelos prestadores de serviços e pelo Poder Público, nomeados pela Assembleia Geral.

§ 1º. O Comitê de Regulação tem natureza deliberativa, em última instância, nos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços públicos de competência municipal e na apreciação de recursos e reclamações dos usuários.

§ 2º. O Comitê de Regulação, está submetido às normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto federal nº 6.017/2007 e demais normas pertinentes, pelo Novo Protocolo de Intenções da AGIR e pelo Regimento Interno da AGIR, ao Manual de Conduta Ética da AGIR ("Manual de Conduta") e a este Regimento Interno, que disciplina o seu funcionamento.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Regulação:

I - Analisar, deliberar e expedir orientações sobre a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais;

II - Apreciar e decidir sobre recursos e reclamações dos usuários, do Poder Concedente e dos prestadores de serviços, tomando as decisões por voto da maioria simples dos conselheiros presentes;

III - Apreciar e homologar o nome indicado pela Assembleia Geral para exercer as funções do cargo de Diretor Geral da AGIR;

IV - Apreciar e homologar os nomes dos servidores a ocuparem os cargos comissionados constantes do Anexo I do Protocolo de Intenções, conforme indicação realizada pelo Diretor Geral da AGIR;

V - Julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido neste Regimento Interno.

VI - Julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações;

VII - Deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral e pelo Comitê de Regulação; e

VIII - Expedir regulamentos e normas de regulação, nos termos e limites previstos no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Caso o Comitê de Regulação não homologue os nomes indicados nos incisos III e IV deste artigo, por decisão motivada, deverão os órgãos responsáveis promover nova indicação para provimento do respectivo cargo público.

CAPÍTULO I I– COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Regulação será composto, inicialmente, por 12 (doze) conselheiros, sendo dois (02) indicados pela sociedade civil organizada na área do saneamento básico, dois (02) indicados pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, dois (02) indicados pelos prestadores de serviços de saneamento básico, dois (02) indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros e quatro (04) indicados pela AGIR.

§ 1º Para cada vaga deverá ser formada lista com no mínimo três (03) indicações, através de chamada pública, respeitado o caput deste artigo, cujos nomes serão encaminhados à AGIR após publicação de Edital de convocação de interessados, assegurada a transparência do processo e o controle social.

§ 2º É vedado fazer constar a mesma pessoa em mais de uma lista.

§ 3º O Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral a lista com o nome dos indicados para as vagas pertencentes à AGIR no referido comitê, conforme os requisitos fixados no Protocolo de Intenções.

§ 4º A Assembleia Geral fará votação pública e específica para cada uma das vagas existentes, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 5º Todos os membros do Comitê de Regulação devem, por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional, em sendo o caso.

§ 6º Caso inexista o Conselho Municipal de Saneamento ou Conselho Municipal da Cidade, o representante poderá ser indicado por outro Conselho Municipal que exerça esta função no âmbito do município consorciado.

§ 7º Os suplentes já eleitos antes da alteração do Protocolo de Intenções para o Comitê de Regulação cumprirão seu mandato.

Art. 4º. Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da respectiva posse.

Art. 5º. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada, notória especialização e conhecimento técnico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

Art. 6º. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:

I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;

II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;

III - empregado de empresa fiscalizada ou regulada pela AGIR, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;

V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR.
Parágrafo único: Também está impedido de exercer cargo no Comitê de Regulação, qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal, salvo se exercer, cumulativamente ou não, as funções de professor em Universidade pública ou privada e seja indicado sob esta qualidade.
Art. 7º. Constituem motivos para a perda do mandato de membro do Comitê de Regulação, em qualquer época, a condenação colegiada na esfera criminal, por ato de improbidade administrativa ou em processo administrativo perante a AGIR, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.
Art. 8º. O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela AGIR por um período de quatro (04) meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato.
§ 1º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no artigo 321 do Código Penal, o ex-conselheiro da AGIR, inclusive aquele que renunciou ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.
§ 2º Por ocasião da posse dos conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, será firmado termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto neste artigo e na Cláusula 36 do Novo Protocolo de Intenções.
Art. 9º. O Presidente do Comitê de Regulação será escolhido entre os próprios conselheiros, por meio de votação aberta e nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.
§ 1º O mandato do Presidente do Comitê de Regulação será de até dois (02) anos, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.
§ 2º O Presidente do Comitê de Regulação somente votará em caso de empate, através de voto de qualidade.
§ 3º Na ausência do Presidente do Comitê de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS E JETON

Art. 10. Compete ao Presidente do Comitê de Regulação:
I - dirigir, supervisionar e orientar os trabalhos do Comitê;
II - convocar os membros do Comitê para as reuniões;
III - definir a pauta das reuniões do Comitê, salvo nos casos de reuniões extraordinárias;
IV - presidir as reuniões do Comitê;
V - representar o Comitê institucionalmente.
Art. 11. Para cada reunião do Comitê de Regulação, o conselheiro, efetivamente presente, receberá verba indenizatória denominada de jeton, na importância de R$ 332,82 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), para fins de indenização das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem; cujo valor será reajustado anualmente através do mesmo índice aplicável aos vencimentos dos servidores da AGIR.
§ 1º Durante o mandato de Presidente do Comitê de Regulação, será acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do "jeton", estabelecido no caput deste artigo.
§ 2º Fica vedado o recebimento de mais de duas verbas previstas no caput deste artigo em um mesmo mês, ainda que realizadas mais de duas reuniões no referido período.
Art. 12. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de sessenta (60) dias, para que o novo conselheiro complete o mandato, nos termos fixados no Novo Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Comitê de Regulação serão colegiadas e públicas, pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo previsão em contrário no Novo Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO IV – DA SEDE E DAS REUNIÕES

Art. 13. O Comitê de Regulação tem sua sede junto a AGIR e organiza-se na forma prevista neste Regimento Interno.
Art. 14. As reuniões do Comitê de Regulação serão ordinárias ou extraordinárias.
§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, segundo calendário estabelecido anualmente, no mês de novembro do ano anterior, pelo Presidente do Comitê, podendo ser objeto de suspensão ou alteração de data a critério da maioria dos conselheiros, ou ausência de pauta.
§ 2º As reuniões ordinárias serão convocadas por ato do Presidente do Comitê, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos, o qual conterá a data, hora e local, bem como a pauta da reunião, e será acompanhado da documentação de suporte para o exame e deliberação dos conselheiros sobre os temas da pauta.
§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, por ato do Presidente, ou por solicitação da maioria simples dos conselheiros, contendo a data, hora e local, mediante a comunicação de todos os Conselheiros, sem prejuízo da publicação no órgão oficial da AGIR.

§ 4º O quórum mínimo para a realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá ser de 08 (oito) conselheiros.
§ 5º As reuniões terão início com tolerância máxima de quinze (15) minutos após a hora estabelecida na convocação, se constatado o quórum mínimo.
§ 6º Caso não se constate o quórum mínimo, a reunião poderá ser adiada ou cancelada para o mesmo dia ou para data futura a critério do Presidente do Comitê, considerando inclusive a relevância da matéria a ser apreciada e votada.
§ 7º Das reuniões será lavrada ata, a ser firmada pelo conselheiro ou secretário que a redigir e assinada pelo Presidente do Comitê, após aprovação pelos conselheiros presentes.
§ 8º Poderão ser realizadas reuniões por tele ou vídeo conferência entre os membros do Comitê de Regulação, com a prévia anuência de todos os seus membros e desde que haja a possibilidade de visualização e identificação de cada membro quando da realização da reunião ordinária ou extraordinária, respeitado o quórum mínimo estabelecido no § 4º deste artigo, salvo quando de julgamento de recurso administrativo, caso em que as reuniões serão obrigatoriamente presenciais.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES
Art. 15. As deliberações do Comitê de Regulação serão colegiadas e públicas, e de suas decisões não cabe recurso administrativo.

Art. 16. O Comitê de Regulação manifestar-se-á sob a forma de resolução sobre as matérias de sua competência, por maioria simples de seus membros, exceto nos casos em que se exija aprovação por maioria absoluta de seus membros.
§ 1º. Os conselheiros manifestar-se-ão verbalmente e/ou em forma escrita, devendo ser registrado em ata.
§ 2º A participação pública será manifestada pela permanência como ouvinte, sem direito à palavra, exceto com previa autorização do Presidente.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS
Art. 17. Compete ao Comitê de Regulação o exame e julgamento, em última e definitiva instância, dos recursos administrativos interpostos em face das decisões proferidas no âmbito da Diretoria Geral da AGIR.
Art. 18. Os recursos serão encaminhados ao Presidente do Comitê de Regulação pelo Diretor Geral da AGIR, os quais, conjuntamente, definirão mediante sorteio um (01) conselheiro relator para cada matéria.
§ 1º Todos os recursos submetidos ao Comitê de Regulação terão o número de protocolo da AGIR, com autuação e numeração das folhas, com vistas a implantação gradual do procedimento integralmente eletrônico.
§ 2º Os recursos de mesma natureza ou diretamente correlacionadas poderão ser agrupadas e encaminhadas a um mesmo conselheiro relator.
§ 3º O conselheiro sorteado para a relatoria de processo não participará da lista dos cinco (05) próximos sorteios de relatoria, a fim de preservar a distribuição mais equânime possível dos processos entre os membros do Comitê.
§ 4º O Presidente do Comitê de Regulação encaminhará a matéria ao respectivo conselheiro relator, em processo devidamente autuado, com cópia das principais informações para os demais conselheiros, no prazo de dois (02) dias úteis.
§ 5º O conselheiro relator poderá se declarar impedido, por meio de carta-justificativa ao Presidente do Comitê de Regulação, que em tal caso realizará novo sorteio, junto a Diretoria Geral da AGIR.
Art. 19. O conselheiro relator do recurso terá 30 (trinta) dias para submeter ao Presidente do Comitê Regulação o relatório e voto, com solicitação para que sejam incluídos na pauta da próxima reunião do Comitê, para o fim de deliberação conjunta.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido de diligência e/ou análises de caráter técnico ou jurídico, devendo ser acompanhado de justificativa.

§ 2º Na hipótese do Presidente acatar as justificativas apresentadas pelo relator deverá adotar os encaminhamentos necessários para o prosseguimento do feito.

Art. 20. Os julgamentos de recursos ocorrerão nas reuniões do Comitê de Regulação, sendo estas públicas e as respectivas convocações deverão ser publicadas na forma regimental, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
§1º A ordem da pauta poderá ser alterada por requerimento de qualquer membro ou do recorrente.

§2º O recurso administrativo não poderá ser apreciado se não constar na pauta da convocação da reunião do Comitê de Regulação.

§3º Caso o recurso não seja julgado na data aprazada, fica automaticamente pautado para a reunião imediatamente subsequente.

Art. 21. O processo de julgamento dos recursos na reunião do Comitê de Regulação será conduzido pelo Presidente do Comitê, que iniciará os trabalhos com declaração do quórum, a apresentação da pauta de julgamento dos recursos, distribuição por sorteio de novos processos aos relatores, discussão de assuntos gerais e encerramento.

Art. 22 O recorrente ou seu procurador constituído poderá requerer ao Presidente do Comitê de Regulação, até o início da reunião, a oportunidade de efetuar sustentação oral, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos.

§ 1º Quando houver pedido de sustentação oral, o relator apresentará seu relatório, na sequência o recorrente ou seu procurador constituído realizará a sustentação oral e, por fim, o relator emitirá o seu voto, passando a votação aos demais integrantes do Comitê de Regulação, por meio de votação aberta.

§ 2º O recorrente ou seu procurador constituído deverá apresentar apenas os fundamentos e pedidos apresentados no recurso, não podendo inovar nos pedidos formulados, sendo aceitos apenas requerimentos de direito.

Art. 23. Apresentado o voto pelo conselheiro relator, a decisão será tomada por votação aberta da maioria simples de seus membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade, apenas em caso de empate.

§ 1º Por maioria simples entende-se o voto concorde de metade mais 1 (um) dos membros presentes.

§ 2º Compete ao conselheiro declarar-se impedido ou suspeito, nos casos em que, por lei ou por ética não possa atuar.

§ 2º Quando não houver condições para a deliberação dos conselheiros, estes poderão propor a revisão do relatório e sugerir que a matéria retorne ao conselheiro relator para as eventuais reconsiderações propostas.
§ 3º O conselheiro relator emitirá novo relatório e voto, considerando ou não as revisões propostas, devolvendo-o ao Presidente do Comitê com solicitação para inclusão na pauta da próxima reunião.
§ 4º O conselheiro que se manifestar verbalmente e que assim o desejar poderá solicitar o registro de seu voto em ata.
Art. 24. Qualquer membro do Comitê poderá divergir do voto do relator ou pedir vista dos autos.

§ 1º Na hipótese de pedido de vista, o julgamento será suspenso e obrigatoriamente retomado na reunião subsequente.

§ 2º Com ou sem pedido de vista, sendo o voto do relator vencedor será declarado o resultado do julgamento.

§ 3º Na hipótese do relator ser vencido, o Presidente do Comitê de Regulação, designará relator para a decisão dentre os condutores do voto divergente.

§ 4º Os votos vencedores e vencidos devem ser anexados ao respectivo processo administrativo.
§ 5º Na hipótese do Presidente deliberar pela concessão da sustentação oral, requerida nos termos do art. 22 desta Resolução, estas se darão após a apresentação do relatório da declaração do voto pelo relator, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos.
§ 6º É permitido pedido de vista coletivo por qualquer conselheiro presente à sessão, situação em que será disponibilizada cópia dos autos em mídia digital para todos os conselheiros, a fim de que o processo volte à pauta na sessão seguinte, impreterivelmente.
Art. 25. O Presidente do Comitê somente votará em caso de empate.
Art. 26. O julgamento de recurso administrativo contra deliberação exarada pelo Diretor Geral será lavrado mediante acórdão.
Art. 27. Todas as resoluções normativas e acórdão serão numerados sequencialmente e somente produzirão efeitos após publicação no órgão de publicidade oficial da AGIR.

CAPÍTULO VI – CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 28. Poderá o Comitê de Regulação criar Câmaras Técnicas setoriais, com competência para analisar e expedir relatórios preliminares nos processos e nas matérias correlatas ao respectivo setor regulado, sem prejuízo da deliberação final por parte do Comitê de Regulação.
Art. 29. As Câmaras Técnicas – CT serão constituídas por até cinco (05) membros indicados pelo Comitê de Regulação e a ele subordinado, com atribuições consultivas e de assessoramento a serem exercidas no âmbito de atuação do Comitê, pelo prazo determinado na Resolução da sua criação, sendo considerados os seus serviços de interesse público e, portanto, seus membros não são remunerados.
Art. 30. Na composição das Câmaras Técnicas deverão ser consideradas:
I - a participação dos segmentos relacionados com as matérias em estudo ou análise;
II - a finalidade das instituições ou setores representados;
III - a formação técnica ou notória atuação dos representantes em relação aos assuntos pertinentes à Câmara Técnica;
IV - a participação em conjunto das câmaras técnicas, visando à diversidade nas representações.
Art. 31. Compete às Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições definidas na resolução de sua criação:
I - analisar, encaminhar e relatar ao Comitê de Regulação, por meio do Conselheiro Relator do Processo, propostas de deliberações acompanhadas de parecer técnico, de caráter conclusivo, observada a legislação pertinente;
II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada pelo Comitê de Regulação;
III - solicitar as partes do processo em análise ou estudos, manifestação sobre assunto de sua competência;
IV - convidar especialistas ou solicitar ao Comitê contratação para assessorá-los em assuntos de sua competência;
V - propor ao Comitê de Regulação a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Comitê e com instâncias técnicas e de assessoramento de outros colegiados e/ou comitês formuladores e reguladores de políticas públicas.
Art. 32. O relatório e o parecer técnico, de caráter conclusivo, encaminhados ao Comitê de Regulação deverão, quando for o caso, apresentar os dissensos, bem como os resultados da aprovação.
Art. 33. Na hipótese de realização de reunião conjunta de Câmaras Técnicas do Comitê de Regulação, prevista no inciso V do Art. 31 deste artigo, os encaminhamentos serão definidos por consenso ou pelo voto da maioria simples do total de representantes das Câmaras Técnicas presentes à reunião.
Parágrafo Único. As reuniões conjuntas de Câmara Técnica do Comitê e instâncias técnicas e de assessoramento de outros colegiados e/ou comitês, previstas no inciso V do Art. 31, destinam-se a promover a discussão integrada de matérias de interesse dos órgãos.
Art. 34. As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um de seus membros, eleito na primeira reunião de cada mandato previsto na Resolução de sua criação, por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes.
§ 1º. Em caso de vacância, será realizada nova eleição, para complemento do mandato em curso, de conformidade com o disposto no caput deste Artigo.
§ 2º. Em caso de impedimento do Coordenador da Câmara Técnica, este indicará entre os membros desta, o seu substituto.
§ 3º. Caberá ao Coordenador da Câmara Técnica, quando da abertura da reunião, estabelecer os procedimentos para atender a pauta.
§ 4.º As Câmaras Técnicas reunir-se-ão em sessões públicas, que deverão ser realizadas com pelo menos, a metade mais um de seus membros, com tolerância máxima de quinze (15) minutos após a hora estabelecida na convocação.
Art. 35. As reuniões serão convocadas com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, por meio da Secretaria da AGIR, por correspondência eletrônica, após a publicação nos meios oficiais da AGIR.
§ 1º. A definição da data e local das reuniões deverá ser acordada entre o Coordenador da Câmara Técnica e seus pares, em consonância com o Comitê de Regulação.
§ 2º. A pauta e a respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores à sua realização.
§ 3º. Das reuniões de Câmaras Técnicas serão redigidas atas sumárias de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas, as quais deverão ser aprovadas pelos seus membros na reunião subsequente, e assinadas, pelo seu Coordenador e o secretário nomeado para a reunião, que deverão ser publicadas nos meios oficiais da AGIR.
§ 4º. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação aberta da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Coordenador, a quem cabe o voto de qualidade, apenas no caso de empate.
§ 5º. As matérias encaminhadas ao Comitê de Regulação que se submeterão a apreciação, consulta e parecer da Câmara Técnica mantêm a numeração de origem.
§ 6º. O prazo para análise das matérias e emissão do parecer é de até 30 (trinta dias) a contar da data do sorteio do Conselheiro Relator.
§ 7º. Concluída a análise e aprovação pelos membros da Câmara Técnica, o Parecer desta será submetido e encaminhado ao Conselheiro Relator que apresentará junto com seu voto, para discussão e aprovação do Comitê de Regulação.

ARIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020

Publicação Nº 2559903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº. 22/2020
Dispensa de Licitação nº. 15/2020

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 22/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de EPI - máscaras descartáveis tripla camada com filtrante, clipe nasal, com elástico, tipo cirúrgica, de acordo com as normas do Ministério da Saúde ao combate a COVID-19, junto a empresa ANDRÉ DA SILVA FERREIRA M.E (32.422.980/0001-07), no valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 10 de julho de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2560567

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 23/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

Respaldado no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 23/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, visando a assinatura anual do Diários da Justiça de SC, junto a empresa Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos Eirelli, CNPJ (77.961.142/0001-40), no valor de R$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), para atender as necessidades da agência.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 13 de julho de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

Publicação Nº 2560945

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, CNPJ N° 03.455.536/0001-90 E A EMPRESA J.J. INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE:
• 02 Unidades, Acabamento mdf trazeiro - para módulos altos, com medidas mínimas de 2,20alt x 1,00 comp, MAMT/01 com valor unitário de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), totalizando o valor de R$ 658.00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)
• 01 Unidade, Adega para vinho, medindo 2,20alt x 0,50prof x 1,00comp. Fabricada em mdf, sendo fundo, rodapé e detalhes em preto, letreiro entalhado na testeira e iluminação superior, MAD-1000/04 com valor unitário de R$ 2.622,00 (sois mil, seiscentos e vinte e dois reais).
• 06 unidades, Badeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 116cm - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira, 1FGA116/B35, com valor unitário de R$ 196,90 (cento e noventa e seis reais e noventa centavos) totalizando o valor de R$ 1.181,40 (Um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)

• 01 unidade, Balcão a granel com medidas mínimas de 2,20alt x 0,56prof x 1,20comp. Fabricado em mdf, M, com valor unitário de R$ 3.972,34 (três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro reais).

• 01 unidade, Balcão balança com medidas mínimas de 1,00comp. x 0,55prof x 1,05alt, fabricado em mdf com 1 gaveta e prateleira interna, tampo interno em mdf e sobretampo em mdf preto. Mt linear, MBB-1000/02, com valor unitário de R$ 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
• 01 unidade, Balcão caixa para balança com medidas mínimas de 1,00comp x 0,55prof x 1,05alt, fabricado em mdf com 1 gaveta e prateleira interna, tampo interno em mdf e sobretampo em mdf preto. Mt linear, MBB-1000/02, com valor unitário de R$ 1.861,34 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
• 01 unidade, Balcão caixa, com medidas mínimas de 0,50larg x 1,10alt, fabricado em mdf, reto ou em canto, com gavetas, portas e prateleira, preparado para informática, com tampo em mdf. Mt. Linear, MBB-1000/02, com valor unitário de R$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais).
• 02 unidades, Balcão caixa, medindo 0,50larg x 1,10alt. Fabricado em mdf, reto ou em canto, com gavetas, portas e prateleiras, preparado para informática, com tampo em mdf. Mt linear, FBC 02, com valor unitário de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
• 01 unidade, Balcão para FLV Economic Line com 04 portas, com medidas mínimas de 0,70 prof x 2,10alt - (modulação de 2,50Mt). Sendo base + 4 cestos aramados 0,40 prof x 0,10 alt. Sistema de refrigeração através de ar forçado superior. Termômetro digital, iluminação Interna em led nas colunas, acabamentos exclusivos, temperatura de trabalho 8 a 12°C. 1, motor acoplado, com par de laterais confeccionada em chapa de aço inox interna e externa, em chapa prépintada em branca ou preta, injetada em poliuretano. Geminação inclusa, ECONFLV2500, com valor unitário de R$ 21.529,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais).
• 02 unidades, Balcão vitrine, fabricado em mdf, reto com prateleiras e tampo superior em vidro temperado 6mm, medindo 0,97C x 1,00A x 0,40L, FBV01, com valor unitário de R$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais), totalizando o valor de R$ 2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)
• 02 unidades, Banca central com medidas mínimas de 1,20 x 1,20x 0,80alt, 1 lance de exposição. Fabricada c/ estrutura em tubo 70x70, revestimento em mdf, aparador frontal em plástico extrudado padrão e aparadores em arramados. Sem separador de produto, MBC051N12001200, com valor unitário de R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), totalizando o valor de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).
• 01 unidade, Banca central - com medidas mínimas de 1,20 x 2,50 x 0,80alt, 1 lance de exposição. Fabricada c/ estrutura em tubo 70x70, revestimento em mdf, aparador frontal em plástico extrudado padrão e aparadores em arramados. Sem separador de produtos, MBC051N12002500 com valor unitário de R$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais).
• 01 unidade, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 116cm - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira. Sendo em canto lado direito, 1FGA116B35, com valor unitário de R$ 101,00 (cento e um reais).
• 02 unidades, Bandeja superior avulsa com medida de 65cm x 27cm, com dois suportes e porta etiquetas, FABPB27, com valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)
• 02 unidades, Bandeja superior avulsa com medida de 96cm x 27cm, com dois suportes e porta etiquetas cristal invertido, FAB96B27, com valor unitário de R$ 62,76 (sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 125,52 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
• 02 unidades, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 116cm - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira. Sendo uma para canto lado direito e outra para canto lado esquerdo, 1FGA116B35, com valor unitário de R$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).
• 02 unidades, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 96comp. - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira. Sendo para ponta de gondola, 1FGA96B35, com valor unitário de R$ 81,00 (oitenta e um reais), totalizando o valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).
• 04 unidades, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 116cm - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira, 1FGA116B35, com valor unitário de R$ 98,47 (noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 393,88 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
• 01 unidade, Bandeja superior avulsa com medidas mínimas de 35cm x 96comp. - com porta etiquetas - 2 suportes de fixação em cremalheira. Sendo em canto lado esquerdo, 1FGA116/B35, com valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
• 01 unidade, Box vitrine com medidas mínimas de 2,00alt x 0,40prof x 0,80comp, fabricado em mdf, sem fundo, iluminação superior interna, moldura frontal de 6cm e 4 prateleiras fixas em vidro temperado 8mm, LJBV10004002, com valor unitário de R$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais).
• 02 unidades, Box vitrine com medidas mínimas de 2,19alt x 0,40prof x 1,00comp.. Fabricado em mdf, sem fundo, iluminação superior interna, moldura frontal de 6cm e 4 prateleiras fixas em vidro temperado 8mm, LJBV10004002, com valor unitário de R$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais), totalizando o valor de R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais).
• 01 Conjunto de bandejas superiores avulsas, sendo 01 bandeja de 35cm x 116cm, com porta etiquetas e dois suportes de fixação em cremalheira, e 02 bandejas de 35cm x 130cm, com porta etiquetas e dois suportes de fixação em cremalheira, sendo uma em canto lado direito e outra em canto lado esquerdo, 34, , com valor unitário de R$ 417,00
• 01 Expositor auto serviço para peixes gabinete, medindo 1,00prof. x 1,38alt x 2,46comp. Sendo parte inferior balcão aberto com bandeja base mais uma bandeja superior de 40cm, parte superior mesa com tampo em inox para peixe em gelo com 0,98alt. Sistema de refrigeração por ar forçado, com controlador digital e degelo automático. Deve acompanhar motor. Cor branca, com laterais de fechamento cega. Geminação inclusa, ASP2460, com valor unitário de R$ 16.761,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais).
• 03 unidades, Expositor de pães com medidas mínimas de 2,20alt x 0,70larg x 1,00comp. Fabricado em mdf, 5 níveis de exposição inclinada em grade, c/ porta etiquetas e espelho, letreiro entalhado na testeira e iluminação superior, MPEPL100003, com valor unitário de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
• 06 unidades, Expositor p/ verduras central - Expositor p/ 8 caixas com medidas mínimas de 0,60 x 0,40, medindo 1,30prof x 1,20 larg e rodas com trava. Pintura eletrostática a pó robotizada, MEV01, com valor unitário de R$ 729,86 (setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 4.379,16 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
• 01 unidade, Gôndola Central de Conveniência, com medidas mínimas de 1,17 alt, sendo base de 30cm + 6 bandejas de 27 cm, porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Fundo duplo, FCCV96, com valor unitário de R$ 701,32 (setecentos e um

reais e trinta e dois centavos).
• 01 unidade, Gôndola central de conveniência, medindo 1,17alt, sendo base de 30cm + 6 bandejas de 27 cm, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada. Fundo duplo, FCCV96, com valor unitário de R$ 718,27 (setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).
• 01 unidade, Ilha Refrigerada Fechada, com medidas mínimas 0,85 prof x 0,93 alt (modulação de 2,20 Mt). Sistema de refrigeração através de frio estático, degelo automático por gás quente, tampo em vidro baixo emissivo. Controlador digital, iluminação interna em led, acabamentos exclusivos. Temperatura de Trabalho: Resfriados +3°C a +15°C Congelados -13°C a -18°C Refrigeração de Carne 0°C a +2°C Gás refrigerante 404a Obs. Com unidade acoplada, em cores branca ou preta, JJICE, com valor unitário de R$ 7.888,00 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).
• 01 unidade, Lavabo com medidas mínimas de 2,20a x 0,60c x 0,70p - Fabricado em mdf, espelho no fundo, letreiro entalhado na testeira e iluminação superior. Tampo em pedra granito com cuba de louça, ML02, com valor unitário de R$ 1.985,81 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um reais).
• 01 unidade, Mesa expositora central com medidas mínimas de 1.60L x 2.60C x 0.90A em tubo 50x50 , com 06 prateleiras em mdf 25mm, mais 02 bancos móveis medindo 1.80 C x 0.40L x 0.47A ,Tampo em mdf 25mm, MMEPC, com valor unitário de R$ 8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
• 01 unidade, Mesa expositora central, medindo 0,88L x 2,00C x 0,90A em tubo 50x50, com 04 expositores tipo barrica em mdf, 02 bancos móveis medindo 1,80C x 0,40L x 0,47A, tampo em mdf 25mm, MMEPC02, com valor unitário R$ 10.436,00 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais).
• 01 unidade, Modulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 96C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo em canto lado esquerdo, 1FGL96202 com valor unitário R$ 619,85 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
• 01 unidade, Módulo de gôndola central (continuação), medindo 1,17A x 96C, com base de 40 + 4 bandejas de 35cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática pó robotizada, 1fgl96117, com valor unitário R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
• 02 unidades, Módulo de gôndola central (inicial), medindo 1,17A x 96C, com base de 40 + 4 bandejas de 35cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática pó robotizada, 1fgl96117, com valor unitário R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), totalizando o valor de R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais).
• 01 unidade, Modulo de gôndola central, com medidas mínimas de 1,17A x 1,16C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, 1fgl116117, com valor unitário R$ 695,88 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta e oito reais).
• 02 unidades, Módulo de gondola lateral (continuação), medindo 2,02A x 1,30C, base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, com dois reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática e pó robotizada. Sendo uma para canto lado esquerdo e outra para canto lado direito, 1FGL130202, com valor unitário R$ 839,37 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 1.678,74 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
• 01 unidade, Modulo de gondola lateral (continuação), medindo 2,02alt x 0,96comp, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL96202, com valor unitário R$ 619,85 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
• 05 unidades, Modulo de gondola lateral (continuação), medindo 2,02alt x 1,16comp, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL116202, com valor unitário R$ 748,98 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 3.744,90 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
• 02 unidades, Modulo de gondola lateral (inicial), medindo 2,02alt x 1,16comp, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL116202, com valor unitário R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 1.599,96 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
• 02 unidades, Módulo de gondola lateral com medidas mínimas de 2,02A x 1,16C - base de 40 + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo uma para canto lado direito e outra para canto lado esquerdo, 1FGL116202, com valor unitário R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
• 02 unidades, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 1,16C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo uma inicial e outra continuação, 1FGL116202, com valor unitário R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor de R$ 1.484,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
• 03 unidades, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 1,14A x 1,16C - base de 40cm + 2 bandejas de 35cm c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL, com valor unitário R$ 416,02 (quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos), totalizando o valor de R$ 1.248,06 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos).
• 01 unidade, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 1,16C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL116202, com valor unitário R$ 748,99 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
• 01 unidade, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 96C - base de 40cm + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo em canto lado direito, 1FGL96202, com valor unitário R$ 344,22 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
• 03 unidades, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 1,14A x 1,96C - base de 40cm + 2 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL, com valor unitário R$ 765,98 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito reais), totalizando o valor de R$ 2.297,94 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
• 01 unidade, Módulo de gôndola lateral, com medidas mínimas de 2,02A x 1,16C - base de 40 + 4 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Sendo uma inicial e duas para

continuação, 1FGL116202, com valor unitário R$ 619,85 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
• 01 unidade, Módulo de gôndola(continuação) lateral, medindo 2,02A x 96C, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL96202, com valor unitário R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
• 01 unidade, Módulo de gôndola (inicial) lateral, medindo 2,02A x 1,16C, com base de 40 + 4 bandejas de 35 cm, com 2 reforços, fundo simples com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada, 1FGL116202, com valor unitário R$ 1.489,52 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
• 02 unidades, Ponta de gôndola medindo 1,17A x 89C x 59P, com base de 40 + 2 bandejas de 35cm, com 2 reforços, fundo duplo com ranhura para reforço, porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática pó robotizada, FPCV, com valor unitário R$ 532,33 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 1.064,66 (um mil sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
• 02 unidades, Ponta de gôndola, com medidas mínimas de 1,14alt x 68C sendo pódium de 30cm + 3 bandejas de 27cm - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada, com fundo simples, FPCV, com valor unitário R$ 372,38 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 744,76 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
• 02 unidades, Ponta de gôndola, com medidas mínimas de 1,17A x 89C x 59P - base de 40cm + 2 bandejas de 35cm, c/ 2 reforços - fundo simples c/ ranhura para reforço - porta etiquetas cristal invertido - pintura eletrostática a pó robotizada. Com opção de fundo duplo (acessórios), FPCV, com valor unitário R$ 532,33 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 1.064,66 (um mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
• 01 unidade, Ponta de gondola, medindo 1,14alt x 68comp, sendo podiam de 30 cm + 3 bandejas de 27cm, com porta etiquetas cristal invertido, pintura eletrostática a pó robotizada. Fundo simples, FPCV, com valor unitário R$ 1.782,54 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
• 01 unidade, Porta balanças para balcões CCT, CCP e FBP vidro curvo, medindo 0,60mt reto, 3 degraus em aço inox escovado. Cor branca, CCPB, com valor unitário R$ 2.547,43 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
• 01 unidade,Vasca espelhada com medidas mínimas de 0,77prof x 2,20alt x 1,00comp, 05 níveis de exposição, sendo 03 com barra de gancheiras para alho, com testeira e iluminação superior. Fabricada em mdf com fundo em plástico abs preto e aparador frontal em plástico extrudado, MVL100004, com valor unitário R$ 2.547,43 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
• 01 unidade, Vasca espelhada com medidas mínimas de 0,77prof x 2,20alt x 1,00comp, 08 níveis de exposição, sendo 07 com suporte para bananas, com testeira e iluminação superior. Fabricada em mdf com fundo em plástico abs preto e aparador frontal em plástico extrudado, MVL100002, com valor unitário R$ 2.547,43 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
• 01 unidade, Vasca espelhada com medidas mínimas de 0,77prof x 2,20alt x 1,00comp, 05 níveis de exposição, sendo 03 com prateleiras para ovos, com testeira e iluminação superior. Fabricada em mdf com fundo em plástico abs preto e aparador frontal em plástico extrudado, MVL100003, com valor unitário R$ 2.547,43 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ n° 03.455.536/0001-90,pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Com endereço na Av. Getúlio Vargas, n° 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC, através do Presidente Senhor Luciano José Buligon e inscrito no CPF sob o nº 589.602.600-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J.J. INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.682.742/0001-68, com sede na Av. Araucária, 1205, Centro, no município de Maravilha - SC, representada neste ato, pelo Senhor THIAGO SIMON, portador da Cédula de Identidade nº 4.512.735 e inscrito no CPF-MF sob o nº 041.006.729-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CIDEMA- CIDEMA- MERCADO PUBLICO, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar conforme CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019) REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL, 2 ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER AS ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS DO CIDEMA

1.1.1 – Os itens deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CIDEMA, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O item objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ n° 03.455.536/0001-90, com endereço na Av. Getúlio Vargas, n° 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC.

2.2. A responsabilidade pela qualidade DOS ITENS fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA
3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia dos itens licitados entregues contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 151.551,67 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

5.2. A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIEMTE – CIDEMA.

Cod.Red. Elemento Despesa
9 44900000000000
10 44900000000000

CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a autorizar o livre acesso dos servidores do Governo do Estado, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Municipal e Estadual aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pelo Estado faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA efetuará o pagamento do bem, objeto deste contrato, mediante a liberação do recurso financeiro pelo CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019) após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.
7.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato, Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019 e dados bancários.

7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateraldo Consorcio, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o Consorcio.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens licitados não entregues.
9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Chapeco, SC, 24 de Junho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON THIAGO SIMON
PRESIDENTE J.J. INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 11/2020

Publicação Nº 2560557

Ato de Dispensa nº 11/2020
Processo ADMINISTRATIVO nº 1745/2020

Objeto: Aquisição de 1000 etiquetas de patrimônio em poliester de tamanho aproximado de 40x20x0,5mm com números a partir do 501, código de barra sequencial, com adesivo dupla face.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Todo bem componente do acervo patrimonial deve ser identificado individualmente. Essa identificação consiste na atribuição de um número patrimonial exclusivo e deve permitir aos agentes do controle patrimonial coletar informações relativas à localização, estado de conservação, situação desse bem face ao acervo, bem como o responsável por sua guarda e conservação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Administração e Manutenção do Consórcio. Nº 2001 no Elemento de despesa 3.3.90.30.16 (Material de expediente).

ContratadA: ECM Terceirizada

CNPJ: 02.580.059/0001-21

VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Florianópolis,13 de julho de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2560885

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 263/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 401/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SANDRO PISA, pessoa física inscrito no CPF sob nº 799.811.359-68, para a atividade 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua Emil Reblin , nº 50, Bairro Estação – Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 07 de julho de 2020.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 261/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 160/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHUTZ LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 03.295.188/0001-30, para a atividade 56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta, que será exercida no imóvel situado à Rua Germano Brandes Sênior, nº 169, Bairro Centro – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 08 de julho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 266/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 829/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento JARBAS ESTAMPARIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 13.450.165/0001-07, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel situado à Rua 15 de Junho, nº 70, Bairro Carijós – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 07 de julho de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 264/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1030/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VALDONIR DE ABREU, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 26.129.004/0001-68, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel situado à Rodovia BR 470, nº 5757, Galpão, Bairro Ribeirão São Luiz – Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 08 de julho de 2020.
Valmor Elias
Secretário Municipal de Apiúna
Portaria nº 0264/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 262/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 321/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HÉRCIO BUTZKE, pessoa física inscrito no CPF sob nº 725.650.129-34, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rodovia Municipal RCD-080, s/nº, Bairro Cedro Central – Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 07 de julho de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 265/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 319/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ANDRÉ VIEBRANTZ, pessoa física inscrito no CPF sob nº 004.579.689-07, para a atividade 03.31.04 - Sistema I - Unidade de produção de peixes em viveiros, que será exercida no imóvel situado à Rodovia Municipal RCD-110, s/nº, Bairro Alto Pomeranos - Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 08 de julho de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 267/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 115/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento OFICINA MECÂNICA TAMBOSI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 79.666.301/0001-09, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Rua Anna Utpadel, nº 88, Galpão, Bairro Centro - Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 08 de julho de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 268/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 298/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ADILSON BORCHARDT, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 36.676.173/0001-71, para as atividades 16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário; e 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel situado à Rua Haroldo Hackbarth, nº 45, Sala A, Bairro Ribeirão Clara - Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 08 de julho de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 260/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 744/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento TERRAPLANAGEM KNOPF LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 05.263.279/0001-10, para as atividades 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos; e 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida no imóvel situado à Rua Hermann Guenther, nº 1479 (Sala A), Bairro Centro - Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 07 de julho de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 269/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 418/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AR Montibeller Construtora e Incorporadora LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 29.848.347/0001-70, para as atividades 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua São Pedro Velho, nº 983, 985, 987 e 989, Bairro São Pedro Velho - Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 10 de julho de 2020.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2560890

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 543/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 431/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/06/2021, formulado pelo empreendedor LOCAÇÕES SCHUETZE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.822.833/0001-42, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 04 (quatro) unidades habitacionais (NH), situada na Rua São Paulo, s/nº (Lote nº 01, do desmembramento denominado "Marli Barretto Lovatto" – Matrícula nº 19.716, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Das Capitais, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 08 de julho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2560894

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 810/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 397/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 10/07/2021, formulado pelo empreendedor o DORENI LURDES STEDILE BARTH ME (DORE CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob n° 11.476.218/0001-33, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Wilhelm Milke, nº 136, Bairro Araponguinhas, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 10 de julho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 809/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 187/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 10/07/2021, formulado pelo empreendedor o MARIZETE BREHMER ME (LIAMAR CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob n° 04.570.075/0001-69, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Alemanha, nº 454, Bairro Das Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 10 de julho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAI

Publicação Nº 2560897

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 77/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 48/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LAISA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.103.122/0001-22, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rodovia Estadual SC 110, s/nº, Bairro Padre Martinho Stein - Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de junho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 79/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 716/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento JARDIM SANTA ANA LOTEAMENTO SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.921.326/0001-12, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rua José Vieira da Sila, s/n°, Bairro Pedra de Amolar - Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 10 de julho de 2020.

Roberto da Silva
Município de Ilhota
Portaria 35/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2560905

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 260/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 189/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CERVEJARIA BORCK LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 00.970.717/0001-66, para as atividades de 27.40.10 – Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes, que será exercida na Rua Pomeranos, nº 1.963, Bairro Pomeranos, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de junho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó

Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 266/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1075/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 03.111.139/0001-09, para as atividades de 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva, que será exercida na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 07 de julho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 265/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 158/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COOPERATIVA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO SANTA MARIA - CEESAM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 85.937.316/0001-67, para as atividades de 71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros, que será exercida na Estrada Geral Baixo Santa Maria, s/nº, Baixo Santa Maria, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 07 de julho de 2020.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 257/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 655/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento PLASTIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS INDAIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 04.415.372/0001-30, para as atividades de 23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico, que será exercida na Rua Rio do Campo, n° 425, Bairro Rio Morto - Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 07 de julho de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 / Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAP

Publicação Nº 2560907

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 106/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 334/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento CONSTRUEAL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.673.573/0001-47, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado a Rua Arnold Albrecht, Lote 03, Bairro Padre Martinho Stein - Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 08 de julho de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2560912

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 42/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 48/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LAISA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.103.122/0001-22, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rodovia Estadual SC 110, s/nº – Bairro Padre Martinho Stein – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de junho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 43/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 716/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento JARDIM SANTA ANA LOTEAMENTO SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.921.326/0001-12, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rua José Vieira da Sila, s/n°, Bairro Pedra de Amolar – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 10 de julho de 2020.
Roberto da Silva
Município de Ilhota
Portaria 35/2020

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0024A

Publicação Nº 2561151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024A/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 10945/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital. VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021. JULGAMENTO: Menor preço Global por ITEM (Menor Taxa de Administração). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/06/2020 até às 09:00 horas do dia 24/07/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 24/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 24/07/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 13 de julho de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0025A

Publicação Nº 2561152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0025A/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 10937/2020-e
Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites, Suplementos Alimentares e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor Preço por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 06/07/2020 até às 09:00 horas do dia 24/07/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 24/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 24/07/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 13 de julho de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMARP

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DL 04 2020 - LIMPEZA (MEI)

Publicação Nº 2560246

Processo Administrativo nº 05/2020.
Dispensa de Licitação 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada (MEI) para prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e de conservação predial, com fornecimento de mão de obra, para atender a demanda do CISAMARP.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Administrativo nº 05/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2020, cujo objeto supra citado, a seguinte empresa e valor:

Empresa vencedora: GLACY DA SILVA FREITAS 01718295901.

Descrição	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada (MEI) para prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e de conservação predial, com fornecimento de mão de obra* ** ***	Horas/Mês	30	R$ 20,00	R$ 600,00

* Somente serão pagas as horas efetivamente cumpridas, mediante assinatura de documento comprobatório.

** As atribuições inerentes à prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e de conservação predial compreendem:
• Limpar o chão (varrer, passar pano com produto específico e secar) – inclui-se salas, cozinha, banheiro e entrada;
• Limpar e higienizar o banheiro com produtos específicos;
• Tirar as manchas de rejunte do chão;
• Limpar forros e paredes, conforme necessidade;
• Tirar o pó dos móveis e equipamentos;
• Limpar e conservar limpos as janelas e os vidros das janelas e salas;
• Manter limpa a organizada a cozinha: isso inclui: limpar a geladeira (descongelar e fazer a higienização), limpar o fogão, micro-ondas, e pia (gavetas e armários);
• Retirar os lixos;
• Quando necessário, fazer café, chá ou chimarrão.
• Em revezamento com as outras empresas do prédio, limpar (varrer, lavar e secar) o hall de entrada;
• Executar outros serviços inerentes a função.

*** A forma de prestação do serviço, dar-se-á da seguinte maneira:
• 6 (seis) horas por semana, em dois períodos, as terças e quinta feiras, podendo ser acordado entre as partes o período matutino ou vespertino, e, quando os referidos dias forem feriados, qual dia será a execução do serviço.
• Em casos extraordinários e eventuais por necessidade do CISAMARP e de acordo com a disponibilidade da MEI, os dias poderão ser alterados e/ou aumentados na semana.
• A remuneração será por hora realizada, com a emissão de Nota Fiscal, em regime de prestação de serviços por hora, sem qualquer vínculo CLT.

Valor Global homologado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), atendendo ao interesse do CISAMARP.

Videira, 05 de maio de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DL 09 2020 - LAVANDERIA E OUTROS

Publicação Nº 2560250

Processo Administrativo nº 10/2020.
Dispensa de Licitação 09/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para montagem da lavanderia do CISAMARP – cito tanque e seus respectivos acessórios para instalação (canos, tubos, conexões, varal) bem como escada (para limpeza e uso geral), fixador/batente para portas (para que mantenham-se abertas) e sensor de presença sonoro (para sinalização de presença na recepção), visando atender as demandas do CISAMARP.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Administrativo nº 10/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2020, cujo objeto supra citado, as seguintes empresas e valores:

Empresa vencedora 1: Gazzi e Cia LTDA.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Joelho de 25 mm	Unidade	1	R$ 0,70	R$ 0,70
Joelho com rosca de latão 25 x 1/2	Unidade	2	R$ 5,50	R$ 11,00
Flexível de 1,30 m	Unidade	1	R$ 12,20	R$ 12,20
Abraçadeira galvanizada tipo U para cano de 25 mm	Unidade	2	R$ 0,40	R$ 0,80
Escada dobrável em alumínio com 07 degraus e fita e trava de segurança. Pés antiderrapantes. Capacidade de peso mínima: 100kg. Medidas aproximadas: aberta 48,5x176x108 cm e fechada 48,7x188x12,8 cm. (8 degraus)	Unidade	1	R$ 175,00	R$ 175,00
Valor total R$				199,70

Empresa vencedora 2: Comercial Andreola Eireli LTDA.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Tanque em plástico ou fibra, com válvula e buchas e parafusos para fixação. Medidas aproximadas 60x50x30 cm, capacidade para 24 litros.	Unidade	1	R$ 65,00	R$ 65,00
T de 40 mm (esgoto)	Unidade	1	R$ 2,60	R$ 2,60
Tubo de 40 mm	Metro	2	R$ 3,90	R$ 7,80
Cano de água de 25 mm	Metro	1	R$ 2,90	R$ 2,90
Joelho de 40 mm (esgoto)	Unidade	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Nípel 25 mm Unidade 1 R$ 1,20				R$ 1,20
Varal de parede sanfonado em ferro com buchas e parafusos para fixação. Medidas aproximadas: aberto 60x40x15 cm. Fechado 7cm. Capacidade de peso: 3 Kg. (1 metro)	Unidade	1	R$ 55,00	R$ 55,00
Fixador/Batente magnético para porta, sistema de fixação por adesivo. Altura mínima 5 cm.	Unidade	2	R$ 21,90	R$ 43,80
				179,80

Valor Global homologado de R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo R$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos) mais R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), atendendo ao interesse dos municípios pertencentes ao CISAMARP.

Videira, 18 de maio de 2020.
Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

CIS/AMURES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Publicação Nº 2560644

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020

Objeto: Aquisição de mesa para adequação de sala de reunião para videoconferência em virtude do enfrentamento do COVID-19 na sede do CISAMURES.

Após análise da justificativa do processo administrativo 862/2020, assegurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005 e Lei Federal n° 13.979/2020, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de compra direta com CLAUDIO JOSE VALLS INDALENCIO – CNPJ n° 12.428.559/0001-04, pelo valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 09 de Julho de 2020.
Guilherme Rangel Bianchini
Gerente de Contratos e Licitações CISAMURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Publicação Nº 2560645

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020

Processo administrativo: 862/2020
Dispensa de Licitação: 20/2020
Objeto: Aquisição de mesa para adequação de sala de reunião para videoconferência em virtude do enfrentamento do COVID-19 na sede do CISAMURES.
Contratado: CLAUDIO JOSE VALLS INDALENCIO – CNPJ n° 12.428.559/0001-04
Valor Total: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Vigência: Entrega imediata
Fundamentação Legal: Artigo 24, Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005 e Lei Federal n° 13.979/2020.

Lages, SC, 09 de Julho de 2020.
Guilherme Rangel Bianchini
Gerente de Contratos e Licitações CISAMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Publicação Nº 2560648

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020

Assegurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005 e Lei Federal n° 13.979/2020, RATIFICO os atos do procedimento, em favor de CLAUDIO JOSE VALLS INDALENCIO – CNPJ n° 12.428.559/0001-04 para aquisição de mesa para adequação de sala de reunião para videoconferência em virtude do enfrentamento do COVID-19 na sede do CISAMURES.

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 09 de Julho de 2020.
Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

CISNORDESTE

DECISÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE 13 AMOSTRAS DO PE 04.2020 - 13.07.2020 - Nº 02

Publicação Nº 2560849

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

DECISÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO AMOSTRAS Nº 02
EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 14/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

Trata-se do resultado da avaliação das amostras remetidas pelos licitantes detentores dos melhores preços, conforme Item 11.3.6 do Edital, a qual teve o seguinte resultado:

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	LICITANTE	CNPJ
2	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO COM NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO NO M.S. - 800 ML, REFIL DESCARTÁVEL, CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL 70 (P/P) COM EMOLIENTE GLICERINA, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE PERFUME, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, QUE PROMOVA A ANTISSEPSIA DAS MÃOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS ADERENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO NO M.S. DEVE ATENDER AO DISPOSTO NO ANEXO I DA RDC Nº 199, 30/10/2006 E RDC Nº 42, DE 25/10/2010.	ALCOOL GEL	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	10.944.321/0001-06
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ITAJA	NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS	05.383.313/0001-90
4	ÁLCOOL GEL COM BICO DOSADOR - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % À BASE DE GEL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, QUE PROMOVA A ANTISSEPSIA DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 ML, COM BICO DOSADOR, QUE NÃO NECESSITE DE DISPENSER. CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO NO M.S. DEVE ATENDER O DISPOSTO NO ANEXO I DA RDC N° 199, DE 30/10/2006 E RDC N° 42, DE 25/10/2010.	LÍRIO DO CAMPO	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	06.220.022/0001-43
10	DETERGENTE LÍQUIDO 5000 ML NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, DILUICAO AUTOMATICA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, LOUCA, PISO, PAREDE, GORDURA E	NEUTRO	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	80.047.087/0001-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

	SUJEIRA PESADAS EM GERAL, SEM CORANTE, BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PEAD 2, RESISTENTE E SEGURA, NAO RECICLADA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO / REGISTRO NO M.S. / ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.			
13	KIT PARA TESTE RAPIDO DE COVID-19 - TESTE RAPIDO APROVADO PELA ANVISA, REALIZADO DO MATERIAL BIOLÓGICO (SANGUE, PLASMA, SORO) DO TIPO DE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUE ANALISAM A PRESENÇA DE IGM E IGG. SENSIBILIDADE TOTAL CONSISTENTE ACIMA DE 95%	CEPALAB	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44
27	MASCARA FACIAL COM FILTRO - RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF-2, APRESENTANDO EFICIENCIA DE FILTRACAO SUPERIOR A 94% CONTRA A PENETRACAO DE AEROSSOIS PARTICULADOS NAO OLEOSOS E EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIOLOGICA (EFB) SUPERIOR A 99% , COM BARREIRA CONTRA FLUIDOS E PARTICULAS GRANDES DE GOTICULA, DESCARTAVEL, PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL PARA PARTICULAS, DE USO INDIVIDUAL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, TAMANHO REGULAR, PEQUENO, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996, ATENDER NORMAS VIGENTES DE EPI E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ANVISA, EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE, RESP. TECNICO. VALIDADE MINIMA 2O MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	MASCARA FACIAL COM FILTRO PFF2	EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI	14.984.352/0001-33
28	OCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS OCULOS DE GRAU COM TAMANHO SUFICIENTE QUE SE AJUSTE AO OCULOS GRADUADO, ISENTO DE DISTORÇÃO DE IMAGEM. CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTETOR LATERAL E BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS, INJETADOS DO MESMO MATERIAL, E HASTES TIPO ESPATULA. AS HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE FENDAS E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVES DE PINOS PLASTICOS.	Óculos ampla visão perfurado / válvulado	SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA	34.639.324/0001-96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

29	PAPEL TOALHA PARA USO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EXTRA BRANCO, COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PAPEL DE ORIGEM NÃO RECICLADA, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE PONTOS PRETOS, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 2 DOBRAS, COM ALTA ABSORÇÃO EM DUAS FOLHAS E ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM E NO MÁXIMO 22 CM X NO MÍNIMO 21 CM E NO MÁXIMO 23 CM EM CADA FOLHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28 G/ M2, RESISTENTE A TRAÇÃO DAS MÃOS NA SUA RETIRADA DO PORTA PAPEL TOALHA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE, DESAGRADÁVEL E/OU NÃO CARACTERÍSTICO E LIBERAR RESÍDUOS DE CELULOSE E APARAS NAS MÃOS. FARDO COM 1250 FOLHAS SEPARADAS EM MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA UM	TAYU	A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	16.858.182/0001-76
30	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML - CREMOSO, NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, ESPUMANTE, PH NEUTRO, PEROLADO, FRAGRANCIA DIVERSAS, LIVRE DE CORANTE, DERMATOLOGICO, DILUICAO AUTOMATICA, APRESENTACAO 5 LITROS EM EMBALAGEM EM POLIETILENO NÃO RECICLADA, TAMPA TIPO LACRE ROSCA VEDADA, RESISTENTE, SEGURA DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO/LOTE, FABRICACAO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S.ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO	NATSUME/NATSUME & CIA LTDA	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	06.220.022/0001-43

Justificativa: Os proponentes cumpriram os requisitos formais do Pregão Eletrônico. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos e fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme descritivo do Edital.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	LICITANTE	CNPJ
22	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ E NA COR BRANCA. COM CERTIFICADO DE APROVACAO (CA). APROVADO PARA: PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA. TAMANHO G	Macacão impermeável cor branca-Tyvek	SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA	34.639.324/0001-96
23	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ELASTICO NOS	Macacão impermeável cor branca-Tyvek	SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA	34.639.324/0001-96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

	PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ E NA COR BRANCA. COM CERTIFICADO DE APROVACAO (CA). APROVADO PARA: PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA. TAMANHO XG			
24	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ E NA COR BRANCA. COM CERTIFICADO DE APROVACAO (CA). APROVADO PARA: PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA. TAMANHO XXG	Macacão impermeável cor branca-Tyvek	SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA	34.639.324/0001-96
34	TOUCA HOSPITALAR HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX GORRO SANFONADO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA 20G/M2, COR BRANCA,FORMATO ARREDONDADO E COM ELÁSTICO EM TODA A SUA EXTENSÃO, QUE GARANTA A PROTEÇÃO DOS CABELOS SEM COMPRIMIR ORELHAS E TESTA. TAMANHO ÚNICO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	Touca descartável TNT	SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA	34.639.324/0001-96

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais do Pregão Eletrônico. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos e fichas técnicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme descritivo constante do Edital, pelos seguintes motivos:

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
22	NÃO POSSUI LAPELA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO; NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE APROVACAO (CA). APROVADO PARA: PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA
23	NÃO POSSUI LAPELA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO; NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE APROVACAO (CA). APROVADO PARA: PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA
24	NÃO POSSUI LAPELA PROTETORA COM FECHAMENTO EM VELCRO; NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE APROVACAO (CA). APROVADO PARA: PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA
34	AMOSTRA SEM EMBALAGEM, NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR: PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE

Diante ao exposto, os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, a qual deverá ser remetida em 2 (dois) dias.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

Intimem-se as referidas empresas acerca desta Decisão.

Publique-se,

Joinville/SC, 13 de julho de 2020.

Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler Pregoeira	Guilherme Krieger Equipe de Apoio	Alessandro Pereira Ramos Equipe de Apoio	Vanderson Valci Soares Equipe de Apoio

CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 12- 2020 -CONCEDE FÉRIAS A FRANCISCO V DE ALMEIDA

Publicação Nº 2560083

RESOLUÇÃO Nº 12/2020/ CIGAMERIOS

CONCEDE FÉRIAS AO COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso VI da CLÁUSULA 33 do Contrato de Consórcio Público e no inciso VI da CLÁUSULA 33 do Protocolo de Intenções.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de férias ao Coordenador Técnico Administrativo FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019 no período de 14/07/2020 a 17/07/2020, férias estas sustadas de Gozo pela Resolução Nº 05/2020 de 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 10 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2020 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD

Publicação Nº 2560175

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2020
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, inscrito no CNPJ número 07.242.972/0001-31, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, todos os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22/07/2020 as 09:00 horas. A Assembleia irá acontecer na modalidade online via Google Meet, por intermédio do seguinte URL da reunião: https://meet.google.com/ymq-exbn-nij para tratar da seguinte ordem do dia:
1° - Apresentação do parecer jurídico referente aos possíveis ajustes com despesa de pessoal;
2° - Apresentação e definição de possível devolução de sobras de recursos.
Observação: Posteriormente a reunião os partícipes deverão enviar uma declaração, a qual deverá estar assinada e poderá ser enviada para o e-mail: consadextremo@yahoo.com.br, para fins de comprovar a efetiva participação na tomada de decisões.
São Miguel do Oeste –SC, 13 de Julho de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2020

Publicação Nº 2560024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2020

PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO – EXERCÍCIO DE 2019.

Art. 1° - O Conselho Fiscal do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ sob o número 07.242.972/0001-31, em observância ao que estabelece o artigo 34°, inciso I do Estatuto do consórcio, analisou o processo de Prestação de Contas do Consórcio, referente ao exercício financeiro de 2019, constituído pelas seguintes Peças:

- Rol de Responsáveis;
- Demonstrações Contábeis:
- Balanço Orçamentário;

• Balanço Financeiro;
• Balanço Patrimonial; e
• Demonstrações das Variações Patrimoniais.
Art. 2° - Foram também analisados os relatórios e demonstrativos que apoiam e integram o referido processo, e constatamos que:
I - A Prestação de Contas do Consórcio foi Elaborada conforme o Estatuto.
II - A documentação legal suporte, memória de Cálculo da projeção das receitas, bem como os documentos originais, base da elaboração da Proposta Orçamentária do Consórcio, além dos atos normativos que aprovaram o Orçamento da mesma, e destinaram a aplicação dos recursos orçamentários aos Projetos/Atividades programados para o ano de 2019, encontram-se devidamente arquivados na sede do Consórcio.

III - Os registros contábeis das operações realizadas pela administração na execução do Orçamento de 2019 foram efetuados com observância ao Princípio da Legalidade, Moralidade e Eficiência, bem como aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, emanados do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a Constituição Federal (CF), aplicados em conformidade com o exercício anterior.
IV - A documentação suporte dos registros contábeis realizados encontra-se devidamente arquivada no setor de Contabilidade do Consórcio, bem com os documentos originais das demais peças integrantes do Processo de Prestação de Contas Anual, também se encontram arquivadas na sede do Consórcio.
V- As Demonstrações Contábeis, elaboradas pelo setor de Contabilidade do Consórcio, estão de acordo com a Lei Federal n° 4.320/64 e legislações posteriores e refletem adequadamente a execução orçamentária do exercício financeiro de 2019.
Art. 3° - Diante do exposto, e por evidenciarmos de forma transparente, o desempenho e a gestão dos recursos aplicados no exercício findo em 31/12/2019, somos de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS.

"É o nosso parecer."

São Miguel do Oeste/SC, em 10 de Julho de 2020.

Derli Antonio de Oliveira
Prefeito do Município de Tigrinhos/SC
Membro do Conselho Fiscal Efetivo

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito do Município de Marmeleiro/PR
Membro do Conselho Fiscal Efetivo

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2020

Publicação Nº 2560048

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob número 07.242.972/0001/31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que após deliberação da Assembleia Geral na data de 10/07/2020 aprovou a seguinte:

Art. 1º - Considerando a Resolução do Conselho n° 19/2020 referente a Prestação de Contas do exercício de 2019 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD;
RESOLVE:
Art. 2° - Aprovar a Prestação de Contas e o Balanço Geral do Consórcio referente ao exercício de 2019, cujas peças demonstram e refletem fielmente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Entidade, estando em perfeita ordem e clareza.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 10 de Julho de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2020

Publicação Nº 2560058

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2020
Dispõe sobre os Municípios que integram o Consórcio.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis-SC, torna público que após deliberação da Assembleia na data de 10/07/2020 aprovou a seguinte:

Art. 1° - Esta resolução regulamenta os municípios que integram o consórcio;

Art. 2°- Os municípios que integram o consórcio são:

- Município de Anchieta –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1380/2004, contrato de programa datado de 14/06/2010;
- Município de Bandeirante –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 668/2008, contrato de programa datado de 08/06/2010;
- Município de Belmonte –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1076/2008, contrato de programa datado de 23/08/2016;
- Município de Campo Erê–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1882/2015, contrato de programa datado de 31/08/2015;
- Município de Guaraciaba –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 2090/2008, contrato de programa datado de 16/03/2010;
- Município de Guarujá do Sul –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1943/2008, contrato de programa datado de 09/06/2010;
- Município de Iporã do Oeste –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1254/2008, contrato de programa datado de 11/06/2010;
- Município de Paraiso –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1097/2008, contrato de programa datado de 07/10/2015;
- Município de Princesa –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 559/2010, contrato de programa datado de 11/06/2010;
- Município de Santa Helena –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 598/2008, contrato de programa datado de 04/11/2010;
- Município de Tunápolis –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 0989/2010, contrato de programa datado de 09/06/2010;
- Município de Saltinho –SC com Lei Municipal Autorizativa n° 792/2013, contrato de programa datado de 23/02/2015;
- Município de São Bernardino–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 990/2012, contrato de programa datado de 26/12/2012;
- Município de Seberi –RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 3966/2015, contrato de programa datado de 28/07/2016;
- Município de Barracão – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2015/2014, contrato de programa datado de 01/07/2014;

- Município de Marmeleiro –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2196/2014, contrato de programa datado de 01/07/2014;
- Município de Francisco Beltrão –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 4270/2014, contrato de programa datado de 09/03/2015;
- Município de Santa Izabel do Oeste –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1720/2015, contrato de programa datado de 23/07/2015;
- Município de Itapejara D´Oeste –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1562/2015, contrato de programa datado de 27/03/2015;
- Município de Coronel Vivida –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2653/2015 contrato de programa datado de 12/05/2015;
- Município de Salgado Filho –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 23/2014, contrato de programa datado de 07/12/2015;
- Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1143/2016, contrato de programa datado de 25/01/2017;
- Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1459/2017, contrato de programa datado de 06/11/2017.
- Município de Derrubadas – RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 1213/2015, contrato de programa datado de 19/12/2016;
- Município de Chopinzinho – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 3658/2017, contrato de programa datado de 01/03/2018;
- Município de Dois Vizinhos –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2201/2018, Contrato de Programa datado de 06/06/2018;
- Município de Santo Augusto-RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 2855/2018, Contrato de Programa datado de 22/06/2018.
- Município de Tigrinhos –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 902/2018, contrato de programa datado de 13/11/2018;
- Município de Iraceminha –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1439/2019, contrato de programa datado de 23/01/2020;
- Município de Realeza –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1857/2019, contrato de programa datado de 12/03/2020.

Art. 3°- O consórcio passa a ter um total de 30 (trinta) municípios sócios.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 10 de Julho de 2020.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni Henrique Colussi Gomes
Diretora Administrativa e Financeira Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020

Publicação Nº 2560068

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2020
INSTITUI O PROGRAMA SUASA NO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do município de Tunápolis/SC, torna público que após a deliberação da Assembleia na data de 10/07/2020, aprovou a seguinte:

Art. 1° - Fica instituído o Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.
Parágrafo Único - Com a instituição do Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, este atuará na estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios. O Consórcio CONSAD será o Órgão Coordenador de todo o sistema e será responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma. Nesse caso, o consórcio terá o poder de reconhecer a equivalência dos serviços de inspeção dos municípios, bem como de suspender os mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor.

Art. 2° - Os objetivos do Programa SUASA do consórcio estão expressos nos artigos seguintes:
Art. 3° - Fomentar o fortalecimento dos serviços de inspeção dos municípios consorciados interessados a implantar o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.
Art. 4° - Adequar as legislações dos serviços de inspeção municipais.
Art. 5° - Implantar e/ou padronizar os serviços de inspeção municipais.
Art. 6° - Orientar as agroindústrias para adesão ao SUASA.
Art. 7° - Dar suporte, auxílio e capacitação aos Médicos Veterinários dos municípios consorciados.
Art. 8° - Combater o comércio ilegal de produtos de origem animal.
Art. 9° - Realizar ações de educação sanitária em escolas, estabelecimentos e meios de comunicação.
Art. 10° - Supervisionar e auditar os serviços de inspeção e as agroindústrias que farão parte do SISIBI-SUASA nos municípios consorciados.
Art. 11 - Oferecer suporte técnico aos municípios e aos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 12° - Desenvolver o Serviço de inspeção Municipal, seja antes ou após o mesmo conseguir a equivalência para o sistema.
Art. 13° - Monitorar, exigir e verificar se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos para a equivalência, para que os mesmos não sejam suspensos do sistema.
Art. 14° - O Programa SUASA, será regido pelas Leis Federias, Instruções de Trabalho do consórcio e suas atualizações.
Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de Julho de 2020.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e publique-se, Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
Elisete Simioni OAB/SC 31.521
Diretora Administrativa e Financeira

CINFRA

ATA 04 DE 10/07/2020 PRORROGAR PRESIDENCIA

Publicação Nº 2560602

Ata da assembleia Geral de Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA
Ao decimo dia do mês de Julho de dois mil e vinte as oitos horas e trinta minutos, reuniram em público na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo estado de Santa Catarina os prefeitos de Turvo, Timbé do Sul e Jacinto Machado, com o objetivo de prorrogar por mais um ano o Conselho de Administração do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA". Dando início aos trabalhos, a assembleia por aclamação reelegeu, por mais um período o Conselho Administrativo permanecendo como Presidente Sr. Tiago Zilli, prefeito de Turvo, Vice-Presidente o Sr. João Batista Mezzari, prefeito de Jacinto Machado e Secretário o Sr. Roberto Biava, prefeito de Timbé do Sul. Prosseguindo os trabalhos do dia, os membros foram empossados nos cargos. Nada havendo mais a se tratar, foram dados por encerrados os trabalhos, em seguida os presentes na assembleia abaixo assinam a presente ata, para que depois de lida, produza seus efeitos legais.
Turvo SC, 10 de Julho de 2020.

Tiago Zilli - Presidente

Joao Batista Mezzari Vice-Presidente

Roberto Biava Secretario